SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3196

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 01-2025 BOM SUCESSO DO SUL

Contrato de Rateio nº 001/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, nº 77, Centro de Bom Sucesso do Sul - PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Maico Diogo Faversani**, brasileiro, casado, RG: 7252724-0 SESP,CPF/MF nº 037.885.939-03, residente e domiciliado na rua Atilio Pilonetto,centro-Bom Sucesso do Sul -PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.545 de 05 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de outubro de 2024, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV.DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Órgão	Departamento de Educação, Cultura e Esporte	09	Valor (R$)	Fonte
Unidade	Div. de Ensino	01		
Função	Educação	12		
Subfunção	Ensino Fundamental	361		
Programa	Gestão e Coordenação do Ensino Fundamental	0010		
Atividade	Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros	2.029		
Natureza da Despesa	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.9		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			R$ 22.389,36	103
TOTAL			R$ 22.389,36	

VI.DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI:03788593903
Assinado de forma digital por MAICO DIOGO FAVERSANI:03788593903
Dados: 2025.01.09 17:30:53 -03'00'

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: Elisana Pillonetto
CPF:026.614.359-80

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7C2637F5

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 02-2025 - CONGOINHAS

Contrato de Rateio nº 002/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR,** doravante denominado **CONSÓRCIO,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, com sede Rua Dr. David Xavier da Silva, nº 226, Centro, Congonhinhas – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Olegário Ribeiro Lopes,** brasileiro, casado, RG: 652.029 SSP/PR, CPF/MF nº 042.099.829-20 , residente e domiciliado na Av. Dr David Xavier da Silva, nº 567, Centro, Congonhinhas, autorizado pela Lei Municipal nº 1.093 de 14 de abril de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO,** considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de outubro de 2024, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV.DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: 488 - 3.3.71.70.00.00.00.00	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	103
TOTAL	R$ 22.389,36	

VI.DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2025.01.09 10:07:30 -03'00'

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal de Congonhinhas

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1	TESTEMUNHAS 2	
Nome: Jacir Bombonato Machado	ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933	Assinado de forma digital por ANNAGABRIELLAFURLANETTO COELHO:05413565933 Dados: 2025.01.09 08:13:33 -03'00'
CPF: 061.684.699-15	Nome: Anna Gabriella Furlanetto Coelho	
	CPF: 054.135.659-33	

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2ED15F9F

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 011-2025 - GUAMIRANGA

Contrato de Rateio nº 011/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.616.255/0001-46, com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, Centro, Guamiranga – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Leite**, brasileiro, casado, RG: 8.420.350-5 - SESP, CPF/MF nº 034.486.409-05 , residente e domiciliado localidade de Nova Boa Vista, município de Guamiranga-PR, autorizado pela Lei Municipal nº 904/2021 de 12 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de outubro de 2024, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
88-06.104.12.122.0009.2015.3.390.39.00	R$ 22.389,36	103
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	**R$ 22.389,36**	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor
CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

MARCELO LEITE:03448640905
Assinado de forma digital por MARCELO LEITE:03448640905
Dados: 2025.01.10
08:22:20 -03'00'

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal de Guamiranga.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

CRISTIANE TARADENKO:04248158930
Assinado de forma digital por CRISTIANE TARADENKO:04248158930
Dados: 2025.01.10 08:23:17 -03'00'

Nome: Cristiane Taradenko
CPF: 042.481.589-30

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:854801B9

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 018-2025 - MIRADOR

Contrato de Rateio nº 018/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR,** doravante denominado **CONSÓRCIO,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin,** Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guaira, s/n, Centro, Mirador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain,** brasileiro, casado, RG: 9.449.465-6 SESP-PR, CPF/MF nº 052.989.279-04, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, 86, Centro, no Município de Mirador, Estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 0522/2021 de 05 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO,** considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de outubro de 2024, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil,

duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.
§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.
§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

06.001.12.361.0010.2024 – 3.3.71.70 - 00000	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	00000
TOTAL	R$ 22.389,36	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:
a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.
§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;
§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN:0529892
Assinado de forma digital por FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN:052989279047904
Dados: 2025.01.10 14:52:09 -03'00'

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal de Mirador.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1	TESTEMUNHAS 2
Nome: Jacir Bombonato Machado	Nome: _____
CPF: 061.684.699-15	CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BA321B4E

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 044-2025 - QUERENCIA DO NORTE

Contrato de Rateio nº 044/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR,** doravante denominado **CONSÓRCIO,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin,** Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1.197, Centro, Querência do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Alex Sandro Fernandes,** brasileiro, solteiro, RG: 10236514-3 SESP, CPF/MF nº. 083.560.979-08, residente e domiciliado na Rua Belém nº. 146, autorizado pela Lei Municipal nº 1.857/2022 de 22 de junho de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO,** considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,52 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.985,25 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa:	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 29.852,52	103
TOTAL	R$ 29.852,52	103

VI. DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.
VII. DAS PENALIDADES:
CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:
a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.
§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;
§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor
CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.
IX. DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES: 08356097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 Dados: 2025.01.09 08:31:33 -03'00'

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal de Querência do Norte.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:EA83308D

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 046-2025 - SANTA MARIANA

Contrato de Rateio nº 046/2025 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA** Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR,** doravante denominado **CONSÓRCIO,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin,** Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.392.019/0001-20, com sede na Rua Antonio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Marcelo Piovan Guimarães,** brasileiro, casado, RG nº 3.720.055-7 SESP/PR, CPF/MF nº 468.901.739-53, residente e domiciliado à rua Laura Merchione Spagolla nº 86, Centro, Santa Mariana-PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.430/2021 de 18 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:
I. DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do

CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no
tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do
CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,52 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.985,25 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 29.852,52	
TOTAL	R$ 29.852,52	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.
§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;
§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.
IX. DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

JOSE MARCELO PIOVAN GUIMARAES:46890173953
Assinadode forma digital porJOSE MARCELO PIOVAN GUIMARAES:46890173953
Dados: 2025.01.13 17:05:37-03'00'

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Santa Mariana.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:32337BC4

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 064-2025 - CHOPINZINHO

Contrato de Rateio nº 064/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Centro, Chopinzinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro,** brasileiro, Divorciado, RG: 8.124.995-4 SESP/PR, CPF/MF nº 009.378.889- 40, residente e domiciliada Rua Natal Dossena, 3741, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.858/2020 de 19 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.778,84 (quarente a quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 4.477,88 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.
Elemento da Despesa - Dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	06.01 - DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos	
Programa de Trabalho:	1212200052.013 - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR	
Elemento de Despesa:	3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	
Desdobrado:	1014 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	
Nota de Empenho:	Não se aplica	
	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 44.778,84	104
TOTAL	R$ 44.778,84	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos

de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940
Assinado de forma digital por ALVARODENIS CENI SCOLARO:00937888940
Dados:2025.01.09 15:45:35-03'00'

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:EF8E05BC

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 070-2025 - LOANDA

Contrato de Rateio nº 070/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE LOANDA Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LOANDA** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grossor, 345, Centro, Loanda, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Maria Pereira Fernandes,** brasileiro, viúvo, RG: 2.045.879-8 SESP/PR, CPF/MF nº 389.032.969-15, residente e domiciliado Rua Mato Grosso, 354. Loanda Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 042/2022 de 20 de abril de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais

despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.778,84 (quarente a quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 4.477,88 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: 06.11.006.12.361.0009.2.122 537 337170	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 44.778,84	1000
TOTAL	R$ 44.778,84	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o título será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES:38903 296915
Assinadodeformadigital porJOSEMARIAPEREIRA FERNANDES:38903296915
Dados:2025.01.0915:28:50 -03'00'

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:4AA47B23

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 087-2025 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

Contrato de Rateio nº 087/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, com sede na Rua Maurício Rosemann, Centro, Almirante Tamandaré, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Camilo Daniel Lovato,** brasileiro, casado, RG: 3.238.860-4 SESP, CPF/MF nº 830.110.729-49, residente e domiciliado Rodovia dos Minérios – PR 092, nº 5644 – CEP 83.500-000, autorizado pela Lei Municipal nº 2.215/2020 de 26 de outubro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e

finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 126.873,36 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 10.448,39 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: (Inserir dotação orçamentária)	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 126.873,36	1104
TOTAL	R$ 126.873,36	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações

financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

CAMILO DANIEL LOVATO:83011072949
CN
AssinadodigitalmenteporCAMILODANIELLOVATO:83011072949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,OU=15400783000178,OU=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),=CAMILODANIELLOVATO:83011072949Razão:Eusouoautordestedocumento Localização: Data:2025.01.1011:20:27-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

CAMILO DANIEL LOVATO	***AIRTON APARECIDO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré.	Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
TESTEMUNHAS 1	**TESTEMUNHAS 2**
Nome: Jacir Bombonato Machado	Nome: _____
CPF: 061.684.699-15	CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:8CF108A3

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO N 057 - PARAISO DO NORTE

Contrato de Rateio nº 057/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, 88, Centro, Paraiso do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Vizzotto,** brasileiro, Casado, RG: 930.047-3 SESP, CPF/MF nº 464.266.989-20, endereço na Avenida Tapejara, nº88, centro, Paraiso do Norte-PR, autorizado pela Lei Municipal nº 414/2019 de 23 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.315,68 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 3.731,57 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa:	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 37.315,68	
TOTAL	R$ 37.315,68	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO:46426698920
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO VIZZOTTO:46426698920
Dados: 2025.01.10 08:42:46 -03'00'

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal de Paraiso do Norte.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

EDNA MARIA CAPELARI:2381021 1915
Assinado de forma digital por EDNA MARIA CAPELARI:23810211915
Dados: 2025.01.09 09:40:34 -03'00'

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A3E69F45

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 03-2025 - CRUZEIRO DO SUL

Contrato de Rateio nº 003/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.731.034/0001-55, com sede Rua Senador Souza Naves, nº 687, Centro, Cruzeiro do Sul – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Cesar Sugigan**, brasileiro, casado, RG: 4.457.125-0 SSP/PR, CPF/MF nº 703.100.419-53, residente e domiciliado Rua: Serimames de Barros Braga, n° 150 – Cruzeiro do Sul/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 362/2021 de 09 de abril de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de outubro de 2024, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e

finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.
..

Elemento de Despesa: 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.00 Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	1107
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de

notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.
DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

MARCO CESAR SUGIGAN Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*** Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado Nome:CPF: 061.684.699-15 CPF:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0C9C0563

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 022-2025 - NOVA SANTA BÁRBARA

Contrato de Rateio nº 022/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério,** brasileiro, casado, RG: 4.039.382-0 SESP/PR, CPF/MF nº 563.691.409-10, residente e domiciliado na Rod. PR n.º 090, n.º 00 – Chácara Toca da Coruja - Rural na cidade de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 1.059/2022 de 02 de maio de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por

fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome:
CPF:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:56B429BA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 082-2025 - LAPA

Contrato de Rateio nº 082/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE LAPA Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE LAPA, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, S/N, Centro, Lapa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, RG nº 8065913-0 SESP, CPF/MF nº042.224.489-90, residente e domiciliado Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Cidade Nova - Lapa - /PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.793 de 12 de maio de 2021, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 74.631,36 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 7.463,14 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de

qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento,

incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

D AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e
Ensino do Paraná – CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado CPF: 061.684.699-15

Nome:
CPF: 029.561.559-11

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:28E385A1

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL – NCP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL – NCP, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 022/2024, publicada em 03 de dezembro de 2024, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2002 – Atividades de Administração
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00
Fonte: 001

Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentárias do exercício corrente a saber:

01.010.06.122.0001.2001 – Representação e Supervisão Geral
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 30.000,00
Fonte: 001

Art. 3º- Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto na Resolução nº 021/2024, publicada em 03 de dezembro de 2024, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SÍLVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL - NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:2DC89A31

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 765/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 765/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Súmula:Declara de Utilidade Pública a Associação Católica Ventre de Maria/Comunidade Católica Ventre de Maria - C.C.V.M. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a " ASSOCIAÇÃO CATÓLICA VENTRE DE MARIA-ACVM", com sede na Rua União dos Palmares, s/n, neste município de Alto Piquiri-PR, inscrita no CNPJ nº 52.647.505-0001-46.
Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade;
II - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:B07D6156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 764/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 764/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Republicado por Incorreção
Reajusta salários, proventos e pensões do Regime Estatutário, Regime Próprio de Previdência e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIR, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Ficam reajustados, com base no INPC, divulgado pela FGV/IBGE do ano de 2024, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), os salários dos servidores públicos estatutários, celetistas, comissionados, proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Município de Alto Piquiri-PR., sob o Regime Próprio de Previdência, a partir do mês de janeiro de 2025, observado o disposto na Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal n° 10.887 de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios concedidos em seu artigo 15.
Art. 2º Fica estabelecido o INPC - índice Nacional de Preço ao Consumidor, divulgado pela FGV/IBGE no ano imediatamente anterior, como índice de correção monetária da aplicação da revisão geral anual para os salários dos servidores públicos estatutários, celetistas, comissionados, proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Município de Alto Piquiri-PR., sob o Regime Próprio de Previdência, a partir do mês de janeiro de 2025, observado o disposto na Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal n° 10.887 de 18 de junho de 2004, no que se refere aos reajustes dos benefícios concedidos em seu artigo 15.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:27C3C9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 766/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 766/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Estabelece o piso salarial remuneratório dos servidores lotados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias,na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial remuneratório dos servidores lotados no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), alterando da seguinte forma os anexos I e II da Lei Ordinária Municipal 652/2022 do Plano de Cargos, Carreira e Salário:
I - Fica fixado o enquadramento na Classe inicial do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível nº 69, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo-GOA (Anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 652/2022);
II - Fica fixado o enquadramento na Classe inicial do Cargo de Agente de Combate a Endemias, no nível nº 76, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional-GOO (Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 652/2022);
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:6F685ED4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1601.2025- FERIAS -30 DIAS-MAIRA ASSMANN

PORTARIA Nº 1601, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Concede férias regulares a servidora pública municipal Maira Assmann, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 15 de janeiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Maira Assmann	089.466.969-90	Conselheira Tutelar	2024/2025

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7B815FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1599, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Concede férias regulares à servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez), aos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Data concessão
Ana Caroline Candido da Silva	096.921.029-98	Recepcionista	2023/2024	20.01.2025
Alessandra Jeronimo Paganini	017.149.009-67	Advogado	2023/2024	02.01.2025
Fabiane Aparecida Candiotto Paim	008.642.149-28	Auxiliar Administrativo	2023/2024	20.01.2025
Jessica Biavatti	086.901.059-05	Secretária de Saúde	2024/2025	23.01.2025
Jose Roberto Lemes de Lima	041.215.779-90	Fiscal De Tributos	2022/2023	06.01.2025
Leonira Lepchaki	049.743.209-98	Técnico Administrativo	2023/2024	02.01.2025
Valcir Paim de Andrade	000.321.339-01	Secretário de Administração	2024/2025	20.01.2025

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias das férias acima mencionadas, alguns estão sendo pagas em pecúnia, outras já foram usufruídas conforme Portarias 1594/2024 e os demais usufruíram em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito na data da concessão constante na tabela acima.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:14047F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO N° 001/2025

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE N° 001/2025**, de 16 de janeiro de 2025, instaurado pela Secretaria de Governo, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu/PR, **R A T I F I C A** o procedimento amparado no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR: R$ 52.500,00 (cinquenta dois mil quinhentos reais).
FUNDAMNETO LEGAL: Art. 74 inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
LOCADOR: Olímpio Fachini.
LOCATÁRIO: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 16 de janeiro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:08D51303

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025-2028

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2025, às 18h, na sede da Câmara Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, realizou-se a Sessão Solene de Posse do Vice-Prefeito
Municipal, autorizada pela Resolução de Mesa nº 01/2025. A sessão foi presidida pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Lídia Posso, e contou com a presença do Prefeito
Municipal, Álvaro Denis Ceni Scolaro, dos membros da Mesa Diretora, Vice-Presidente, Vereadora Loeli Ana Nervis, e Primeira-Secretária, Vereadora Rosani Checelski, além dos
Vereadores Edilson Francisco Possera, Enio Valdir Ceni, Ivo Patel, Paulo Cesar da Rosa e Saimon Roberto Miri. A Presidente declarou aberta a sessão solene, convidando o Prefeito e o
Vice-Prefeito eleito, Adalberto Maximino Secchi, para compor a mesa de honra. Após a execução do Hino Nacional Brasileiro, a Presidente destacou que o Vice-Prefeito eleito, por motivos de saúde devidamente justificados por atestado médico, não pôde tomar posse no dia 1º de janeiro de 2025 junto aos demais eleitos, mas entregou sua declaração de bens conforme determina a Lei Orgânica do Município. Em seguida, foi solicitada à Primeira-Secretária,Vereadora Rosani Checelski, a leitura do Termo de Posse. Após a leitura, o Vice-Prefeitoproferiu o compromisso legal nos termos do Art. 58, §2º da Lei Orgânica do Município,declarando: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICAFEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER OBEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO." Na sequência, foi realizada a assinatura digital do Termo de Posse pelo Vice-Prefeito e pela Presidente da Câmara Municipal, utilizando o sistema eletrônico oficial regulamentado pela Resolução nº 002/2024. A Presidente declarou, então, oficialmente empossado o Vice-Prefeito Adalberto Maximino Secchi para o período de 2025 a 2028. A palavra foi concedida ao Vice-Prefeito, ao Prefeito e, por fim, à Presidente da
Câmara Municipal agradeceu a presença de todos. Encerrando a solenidade, foi executado o Hino do Município de Chopinzinho. A Presidente declarou encerrada a sessão, determinando que a presente ata seja publicada no Diário Oficial do Município para os devidos fins legais. E, para constar, lavrou-se esta ata, assinada pelo Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Prefeito e Vereadores presentes.

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:812ADE61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 057/2024

À
CLÍNICA CRIAR LTDA
CNPJ nº 52.469.581/0001-09

Processo nº 238/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 213/2024
Contrato de Prestação de Serviços nº 690/2024
Edital de Credenciamento nº 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

Considerando-se Decisão em Parecer da Secretária Executiva, datado de 06/12/2024;

Considerando-se que, conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando-se o não provimento do recurso interposto pela Contratada;

Aplica-se as sanções de:

ADVERTÊNCIA: em consequência da inobservância das obrigações regidas em edital e contrato;

IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR/CONTRATAR COM ESSE CONIMS, pelo prazo de 01 (um) ano.

Pato Branco/PR, 16 de janeiro de 2025.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8D6F1F08

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 81-2025 - FG MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK

PORTARIA Nº 81/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 207/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Marcelli Cristina Cervo Leonarchik, matrícula funcional 1385-5, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Atenção Primária à Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, mediante gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EB1991BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 82-2025 - FG KARLA CEVERO DA SILVA

PORTARIA Nº 82/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 207/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Karla Cevero da Silva, matrícula funcional 2403-4, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, vinculada à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância em Saúde, mediante gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B1A6DD19

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 83-2025 - FG JOSEVANIA NESI

PORTARIA Nº 83/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 207/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Josevania Nesi, matrícula funcional nº 1531-4, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Odontologia, vinculado à Secretaria de Saúde, mediante gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FB98A1D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 84-2025 - FG SANDRA MARA DA SILVA

PORTARIA Nº 84/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 207/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Sandra Mara da Silva, matrícula funcional nº 2670-0, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, ambiental e saúde do trabalhador, vinculada à Secretaria de Saúde, mediante gratificação de 100% (cem por cento) sobre o salário base, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3E1DE4C4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 85-2025 - LICENÇA PRÊMIO MARIZETE DA SILVA

PORTARIA Nº 85/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 034/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 60 (sessenta) dias à servidora Marizete da Silva, matrícula funcional nº 1464-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2023, para fruição de 27 de janeiro de 2025 a 27 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5D23EDC5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 79-2025 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS E PECÚNIA DE FÉRIAS MARI LUCIA LAZAROTTO

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 79/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora Mari Lucia Lazarotto foi nomeada como Secretária de ~~Assistência Social, Mulher e Família~~ Educação, Cultura e Esportes em 01 de janeiro de 2021, através do Decreto 010/2021;

CONSIDERANDO que houve o afastamento da servidora de seus Cargos de origem, conforme Portaria 011/2021;

CONSIDERANDO que a Portaria 092/2021 revogou as férias concedidas através a Portaria 761/2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.394/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 28 (vinte e oito) dias à servidora Mari Lucia Lazarotto, matrícula funcional nº 1832-6, do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a serem usufruídas de 02 a 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Conceder férias de 28 (vinte e oito) dias à servidora Mari Lucia Lazarotto, matrícula funcional nº 801-2, do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a serem usufruídas de 02 a 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Transformar em pecúnia de 02 (dois) dias de férias da servidora Mari Lucia Lazarotto, matrícula funcional nº 1832-6, do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**,** com pagamento integral no mês de janeiro de 2025.

Art. 4º. Transformar em pecúnia de 02 (dois) dias de férias da servidora Mari Lucia Lazarotto, matrícula funcional nº 801-2, do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**,** com pagamento integral no mês de janeiro de 2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTTO
Secretário de Administração

CÁSSIA TRÊS
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:86295E00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 86-2025 - FÉRIAS VITALINA PIRES DE LIMA

PORTARIA Nº 86/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.086/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Vitalina Pires de Lima, matrícula funcional nº 681-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2022 a 12 de setembro 2023, para fruição de 17 de fevereiro de 2025 a 08 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:882445C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 87-2025 - FG SUPORTE PEDAGÓGICO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 87/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 153/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de professor, para exercerem a função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional, mediante gratificação FG-II, conforme Art. 31, da Lei Municipal nº 2.590/2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, a partir de 20 de janeiro de 2025:

MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
1842-5	Lucilaine Rodrigues da Silva	E. M. Tasso Azevedo da Silveira
3302-7	Tânia Maria Olivo	E. M. Tasso Azevedo da Silveira
1248-5	Claudete de Quadros Paz	E. M. Tasso Azevedo da Silveira
1834-2	Valiria Erna Fetzer	E. M. Presidente Tancredo Neves
2270-7	Leila Regiane Formigheiri	E. M. de Excelência
2885-4	Elane Cristina da Costa Moreira	E. M. de Excelência
2850-7	Marizete de Lurdes Alves	E. M. de Excelência
2643-6	Gabriela Richetti Wilmsen	E. M. Coronel Santiago Dantas
2918-3	Elaine Aparecida Tessaro	E. M. Coronel Santiago Dantas
2344-0	Leticia Poli Pereira	E. M. Maria Evanira Silvério
1825-1	Janete Aparecida Moraes de Carli	E. M. Maria Evanira Silvério
1414-2	Karine Cardoso Biancatto	E. R. M. Mario Bettega
1571-0	Karina Fitz Carneiro	E. R. M. Prof.ª Angelica Dalla Costa Battistuz
2250-0	Susani Pletsch Verlindes dos Santos	E. R. M. Costa e Silva
2289-8	Janete Maria Moreira	C. M. E. I. Prof.ª Oneide Ceccato dos Santos
1162-7	Franciele Dilege Sfredo Pereira	C. M. E. I. Recanto Feliz
1167-7	Andreia Maria Richetti Vieira	C. M. E. I. Primeiros Passos
840-0	Jucemara de Quadros Pizzatto	C. M. E. I. Criança Esperança
1415-0	Adalgiza Vanessa Basegio	C. M. E. I. Cristo Rei

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D650E6A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 89-2025 - FG SUPORTE PEDAGÓGICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 89/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 154/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de professor, para exercerem a função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional, mediante gratificação FG-II, conforme Art. 31, da Lei Municipal nº 2.590/2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	DATA DE INÍCIO
1244-3	Elisangela Aparecida de Araújo Rodrigues	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	a partir de 02 de janeiro de 2025
1654-4	Kelli Casagrande	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	a partir de 06 de janeiro de 2025
82-8	Luciani Gubert	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	a partir de 02 de janeiro de 2025
822-8	Maria Bernardete Wechel dos Santos	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	a partir de 08 de janeiro de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:134B3575

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 90-2025 - FG MARIANE APARECIDA FELTRACO

PORTARIA Nº 90/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 154/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Mariane Aparecida Feltraco, matrícula funcional nº 2916-7, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Educação Infantil e Integral, mediante gratificação de 100% (cem por cento) sobre o salário base, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5CE58443

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 91-2025 - FG MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG

PORTARIA Nº 91/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 223/2025, da Secretaria de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Marcelo Augusto Riesemberg, matrícula funcional nº 944-0, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação, vinculado à Secretaria de Saúde, mediante gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F9512E83

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 92-2025 - FÉRIAS SALETE SANTOS CATTANEO

PORTARIA Nº 92/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 089/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora Salete Santos Cattaneo, matrícula funcional nº 416-0, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, a serem usufruídas de 30 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Salete Santos Cattaneo, matrícula funcional nº 416-0, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024, a serem usufruídas de 19 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:48887225

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2025_FORMA DE DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES. REVOGA DECRETOS 322/2022 E 303/2023.

DECRETO Nº 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a forma de designação dos diretores escolares das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Chopinzinho-PR, e revoga os decretos nº 322, de 09 de setembro de 2022, e 303, de 09 de outubro de 2023.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,
DECRETA:
Art. 1º A forma de designação dos Diretores Escolares das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Chopinzinho será por meio de indicação do Chefe do Poder Executivo.
§ único. A forma de designação disposta neste artigo será temporária, se mantendo nesse formato somente até edição de decreto regulamentando o processo de escolha, que atenda ao disposto no inciso I do §1º do artigo 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 322, de 09 de setembro de 2022 e 303, de 09 de outubro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:E999BE9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 37/2025
Pregão Eletrônico Nº 49/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Objeto: Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha e outros suprimentos destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da estrutura administrativa do Município de Enéas Marques.
Valor: R$ 19.650,00(dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 13/01/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 13 de janeiro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:712F5761

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 39/2025
Pregão Eletrônico Nº 49/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e INOVE LICITAÇOES LTDA.
Objeto: Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha e outros suprimentos destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da estrutura administrativa do Município de Enéas Marques.
Valor: R$ 1.369,35(um mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 13/01/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 13 de janeiro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AD0A6F13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 118/2024
Pregão Eletrônico 66/2023

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME.
Objeto: Contratação, oriunda de registro de preço, para locação de equipamentos de impressão e digitalização de documentos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os suprimentos necessários, bem como instalação e configuração destes, para todas as repartições do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor aditado: R$ 13.685,94 (treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Valor atualizado do contrato: R$ 68.430,06 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).
Data Assinatura: 16/01/2025.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 16 de janeiro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3726C75D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata registro de preço Nº 32/2025
Pregão Eletrônico Nº 49/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.
Objeto: Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha e outros suprimentos destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da estrutura administrativa do Município de Enéas Marques.
Valor: R$ 3.372,08 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 10/01/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 10 de janeiro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:9F80B5D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 03/2025

Súmula: Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do poder legislativo municipal derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, JOAQUIM RODRIGUES NOVO, no uso de suas atribuições legais e regimentais tendo em vista o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, para fins de compra de mercadorias, equipamentos, alienação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia para o exercício de 2025.

Parágrafo único: As designações de que trata este artigo será composta pelos membros integrantes da Portaria nº 01/2025, de 08 de Janeiro de 2025 do Poder Executivo Municipal de Fênix.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 16 de janeiro de 2025.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:4B8E6136

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 06/2025

DECRETO Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a correção monetária da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 441, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe acerca da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, disciplina que o valor desse tributo para os exercícios subsequentes será determinado mediante aplicação da variação da inflação anual (entre 1º de janeiro e 31 de dezembro) medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC ou outro índice de preços oficial,
CONSIDERANDO que, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, a variação acumulada do INPC no ano de 2024 totalizou no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento),

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a correção monetária da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o exercício financeiro de 2025 na importância de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), com relação ao exercício antecedente, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 441/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 10 de janeiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:E7D50CE2

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 09/2025

DECRETO Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Nossa Senhora das Graças/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 924/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA)** do município de Nossa Senhora das Graças, durante o biênio 2025/2026:

SETOR GOVERNAMENTAL:
Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças:
Titular – Adolfo Farias dos Santos
Suplente – Kleber Ludwig

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Secretaria de Saúde:
Titular – Edinei Junior Southier
Suplente – Paulo Maratti de Matos

Procuradoria Jurídica do Município:
Titular – Márcio Antônio Sotta Santana
Suplente – Letícia Aparecida Alves

SETOR NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante das Igrejas do Munícipio de Nossa Senhora das Graças:
Titular – Genicesar Teodoro Nunes
Suplente – Alessandra da Silva Vieira

Associação Comercial e Empresarial de Nossa Senhora das Graças:
Titular – Elaine Guimarães da Silva Santos
Suplente – Leandro Lucas dos Anjos

Representante das Vilas Rurais do Município:
Titular – Vilmar da Silva
Suplente – Evanildo Cavalcante do Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de janeiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:F86ED3C3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Proprietário (a) R.D.S.S. CPF: ***.295.019-** do Terreno localizado na Rua das Palmeiras, número 344, Quadra 67, Lote 1.

Proprietário (a) J.V.F.O. CPF: ***.146.629-** do Terreno localizado na Rua Paraná, número 92, Quadra 32, Lote 18.

Proprietário (a) H.D.A. CPF: ***.144.689-** do Terreno localizado na Rua Rui Barbosa, número 71, Quadra 7, Lote 7.

Fica notificado os (as) proprietários (as) dos imóveis supracitado para que proceda a limpeza e roçada no prazo de 15 dias, a contar da ciência dos Autos de Infração, com fulcro no Art. 2° do Decreto Municipal n° 085/2022. O não cumprimento do disposto ensejará na limpeza do terreno pela equipe do Poder Executivo Municipal, além da aplicação das taxas e multas previstas na legislação vigente, sendo:
Multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
Taxa de Limpeza de R$ 0,39 (trinta e nove centavos) por metro quadrado;
Serviço de retirada de toco e raiz (por Unidade) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
Lei Municipal n° 967/2022
"Art. 1° Todos os Terrenos Baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários, no que diz respeito à limpeza dos mesmos, através do uso da capinação ou outros meios adequados."
"**(...)Art 3°** Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:
– A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescida no terreno;
– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio. **Parágrafo Único.** Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados."

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças (PR), 16 de Janeiro de 2025.

FELIPE DALARTE DA SILVA
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas
Matrícula 1295

LORENA COUTINHO IANI
Fiscal Sanitário
Matrícula Nº 1147

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:9DD53467

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 16/01/2025 à 16/01/2025, para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de janeiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:0B854162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°123/2023

ESPÉCIE: Prestação De Serviços.
REF.: Dispensa n°25/2023.

CONTRATANTE: O município de Nossa Senhora das Graças.
CONTRATADA: Vinicius Brites Sotti Me.
CPF N°: 15.070.895/0001-08.

OBJETO:
Este instrumento tem por objeto o distrato do contrato nº 123/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e suas modificações, bem como demais normas legais pertinentes, em virtude de o referido contrato não ter alcançado seus objetivos, sendo a rescisão realizada de forma amigável.

A rescisão ocorre devido à baixa frequência na solicitação dos serviços, o que torna a manutenção do contrato desvantajosa tanto para a Administração quanto para a contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente termo está fundamentado no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que estabelecem os motivos para rescisão contratual, incluindo o não cumprimento de cláusulas contratuais e razões de interesse público.

A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 16/01/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:09FB7C9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2024

ESPÉCIE: Fornecimento

REF.: Pregão Eletrônico n°37/2024.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Rufato & Souza Ltda
CNPJ Nº: 20.275.444/0001-47.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% aos itens 198 e 200 referente ao contrato n°141/2024 oriundo do pregão eletrônico n°37/2024 que teve como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da secretaria de administração, planejamento e gabinete, do município de nossa senhora das graças, estado do paraná, conforme especificações constantes no anexo i deste edital, para participação exclusiva das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sediadas em "âmbito local" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme descrições e quantitativos do anexo i, termo de referência parte integrante do edital.

DO VALOR: Com o acréscimo aos itens acima citados, o valor global da contratação passará de R$82.693,35(oitenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) para R$83.831,40 (oitenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$1.138,05 (mil cento e trinta e oito reais e cinco centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/01/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E732B551

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE INTERNA E DA FASE EXTERNA, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 20

PORTARIA Nº. 2756 /2025

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação da fase interna e da fase externa, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – PR, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n° 3.927/2023.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. CLODOALDO BLANK, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna do Município de São Jorge D'Oeste – PR, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Define-se como fase interna os atos de condução referente a fase preparatória das licitações, prevista no seção II, do Decreto 3927/2023.

Art. 3º. Compete ao agente de contratação da fase interna e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação na fase interna, inclusive por meio de diligencias às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

Art. 4º. Designar o Sr. GILSON OSNIR GROSS para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa do Município de São Jorge D'Oeste – PR, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 5º. Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação na fase externa, inclusive por meio de diligencias às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei n° 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
Indicar o vencedor do certame;
Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsidera a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
V – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
VI – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo único – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligencias para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 6º.- Os agentes de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio da fase interna, nos termos da Lei n° 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

Jonica Caetano
Sidiane Aparecida Schnoller Sulsbach
Glaciano de Oliveira

Parágrafo único – A equipe de apoio poderá solicitar manifestações técnicas do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

Franciela Carletto Wulss – Membro
Luize Mattei – Membro
Ariani Becker – Suplente

Art. 9º. Revoga-se a Portaria n° 2.516/2023.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:8918847A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS JUNTO A REPRESENTAÇÃO EXECUTIVA DE GOVERNO REGOV.

PORTARIA Nº. 2.755/2025

Designa servidor municipal para exercer função de Gestor Municipal de Convênios e Contratos junto a Representação Executiva de Governo REGOV.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes, CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para exercer a função de Gestor Municipal de Convênios e Contratos junto a REGOV:
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Itacir Jose Secco para exercer a função de Gestor Municipal de Convênios e Contratos junto a Representação Executiva de Governo REGOV.
Art. 2º O servidor possuirá autonomia para interação dinâmica com as diversas áreas e secretarias do Município, bem como para interação de maneira tempestiva com a CAIXA, a fim de promover a integração entre os envolvidos com os contratos e convênios firmados, para efetivo acompanhamento e celeridade dos processos, visando efetividade no andamento de todas as operações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:5BE40931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Ata da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos em 06 de Outubro de 2024 para o mandato de 2025 a 2028, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte cinco), no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, compareceram os vereadores eleitos: Adir Antônio Marafon, portador do RG n. 2.257.899-5 SESP-PR e inscrito no CPF sob n. 645.906.829-15, Anderson Luiz Dierings, portador do RG n. 1.083.857.548, SESP-RS e inscrito no CPF sob n. 088.566.479-58, Claudinei Cordeiro, portador do RG n. 7.514.941-7, SESP-PR e inscrito no CPF sob n. 033.615.289-25, Moacir Antônio Da Costa E Silva, portador do RG n. 7.028.161-9, SESP-PR e inscrito no CPF sob n. 000.350.159-00, Odinei José Rebonatto, portador do RG n. 7.013.108-0, SESP-PR e inscrito no CPF sob n. 028.345.949-29, Rosane Fatima Lotti, portadora do RG n. 7.921.838-3, SESP-PR e inscrita no CPF sob n. 025.283.199-32, Rozi Terezinha Marmitt, portadora do RG n. 6.473.697-3, SESP-PR e inscrita no CPF sob n.

026.509.199-30, Sergio Roberto Priamo, portador do RG n. 5.859.278-1, SESP-PR e inscrito no CPF sob n. 836.422.779-34, Valdir Antônio Martendal, portador do RG n. 4.249.351-1 SESP-PR, e inscrito no CPF sob n. 588.719.509-68. Compareceram também o prefeito Gelson Coelho do Rosário, portador do RG n. 9.203.148-9, SESP-PR e inscrito no CPF sob n. 064.733.219-18, eleito e o vice-prefeito Gilmar Paixão, portador do RG n 7.200.451-5, SESP-PR e inscrito no CPF sob n. 022.511.509-35, para tomarem posse de seus respectivos cargos. Solenidade de Posse foi presidida pela vereadora mais votada no pleito de 06 de outubro de 2024, a senhora Rosane Fatima Lotti. A presidente em exercício nomeou como secretário o vereador Moacir Antônio da Costa e Silva, tendo na sequência prestado o compromisso previsto no Regimento Interno, e em seguida pelo secretário, foi realizada a chamada dos vereadores eleitos para prestar o compromisso, tendo sido o termo de posse assinado por todos. Seguindo o disposto no Regimento Interno o Presidente em exercício deu início aos trabalhos de eleição da mesa diretora para Biênio de 2025 a 2026, onde foram apresentadas 2(duas) chapas, CHAPA 1: Presidente: Rosane Fátima Lotti, vice-presidente: Moacir Antônio da Costa e Silva, 1° secretário: Adir Antônio Marafon e 2° secretário: Anderson Luiz Dierings. CHAPA 2: Presidente: Rozi Terezinha Marmitt, vice-presidente: Claudinei Cordeiro, 1° seretário: Odinei José Rebonatto, e 2° secretário: Sergio Roberto Priamo. De acordo com os termos Regimentais, foram convocados para acompanhar a apuração dos votos os vereadores Anderson Luiz Dierings, Claudinei Cordeiro e Adir Antônio Marafon. Através da cédula própria, e voto secreto os vereadores realizaram o ato de votação, sendo as cédulas depositadas em uma urna própria. Encerrada a votação, passou-se a apuração dos votos, com o seguinte resultado: Chapa 01 com cinco votos, Chapa 02 com quatro votos, sendo eleitos os seguintes membros da mesa: presidente a senhora Rosane Fátima Lotti, vice- presidente Moacir Antonio da Costa e Silva, 1° secretario Adir Antônio Marafon, 2° secretario Anderson Luiz Dierings, na sequência a presidente eleita deu posse ao prefeito Gelson Coelho do Rosário e ao vice-prefeito Gilmar Paixão, ambos prestaram o compromisso previsto na Lei orgânica e assinaram o termo de posse. Em seguida foi aberto a palavra aos vereadores, vice-prefeito e prefeito em seguida encerrou-se a sessão. Nada mais havendo lavrou-se a presente Ata que vai por mim, 1° secretário Adir Antônio Marafon, assinada e pelos demais presentes.

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:CA29316D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 043 2025

PORTARIA Nº 043/2025, de 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - INTERROMPER as férias concedidas pela PORTARIA n° 324/2024, de 26 de dezembro de 2024, aos servidores:

- Carlos Junior Baldo, matrícula funcional nº 1234-3, a partir de 22 de janeiro de 2025;
- Gleidson Ruther, matrícula funcional nº 964-4, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de janeiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1457AB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAÍ, inscrita no CNPJ nº 28.921.825/0001-68.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de Prestação de Serviços de higienização, manutenção preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado e a aquisição de peças;
VALOR TOTAL: R$ 41.892,98(quarenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 18/01/2025 a 17/01/2026.

Abatiá – PR, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:FDBC2CF6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modali-dade Pregão Eletrônico nº 002/2021, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA NO VALOR MÁXIMO DE R$ 198.813,16 (CENTO E NO-VENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTA-VOS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 04 de fevereiro de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.
Abatiá PR, 16 de janeiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉDE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:C893B60F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar a candidata abaixo aprovada no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez**) dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATA CONVOCADA AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – PROFESSOR

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	48º	JAQUELINE DA SILVA LIMA	11/12/1996	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Janeiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:51DFE371

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO;

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que na publicação do dia 03/01/2025, edição nº 3186, referente à Portaria n° 16/2025,

SÚMULA onde se lê:
NOMEAÇÃO DE SIRLÉIA REINALDO.
Leia-se:
NOMEAÇÃO DE SIRLÉIA REGINALDO.
Gabinete da Prefeita, em 16 de Janeiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D1E19D27

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado E.L.A. DISTRIBUIDORA DE COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de guincho para retirar e instalar bomba submersa do Sistema de Água do Poço do Barro Matida.
Valor Total: R$ 6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais).
Vigência: 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.39.99.99
Data: 16 de janeiro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

ERIKA LOPIS ARISA
Proprietária

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:D6FFCD78

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 02/2025, que tem por objeto "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO (DICLORO - SAIS ÁCIDO DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO 56%), PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 23.067,00 (VINTE E TRÊS MIL E SESSENTA E SETE REAIS).** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2025 às 08h00min e se encerrará as 08h00min do dia 23 de janeiro de 2025, iniciando a disputa no dia 23 de janeiro de 2025, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 16 de janeiro de 2025**.**

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
Agente de Contração / Pregoeiro

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:8B1FC3D9

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO ADITIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XV de Novembro nº. 477, Abatiá - PR, inscri-to no CNPJ nº 80.505.431/0001-47, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Willian Custódio Nogueira que para efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATANTE e a empresa Margem Comercio de Materiais Hidráulicos Eireli EPP, , pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº041.513.350/0001-61, com sede na Rua Augusto Zibarth nº393, Bairro Uberaba, Curitiba, Esta-do do Paraná, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA acordam e ajus-tam firmar o PRESENTE TERMO ADITIVO ao Contrato de Fornecimento nº001/2024, que passa a reger pelas clausulas e condições seguintes.
CLAUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de 12 meses ao contrato nº001/2024, nos termos do Art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo período de 12 meses.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Abatiá - Paraná, 16 de janeiro de 2025.

Samae de Abatia –PR
WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA -
Diretor
Contratante

MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
Contratada

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:A8B0A000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025 - GMC – GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - JOSIMARI DA ROSA SOLER

PORTARIA nº 043/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para responder pela GMC"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais....

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. JOSIMARI DA ROSA SOLER, portadora da RG nº 19.637.337 SP, CPF/MF sob nº 105.885.808-48 e MF nº 2511 como GMC – Gerente Municipal de Convênios e Contratos.

Parágrafo Primeiro – Tendo como finalidade a execução, o gerenciamento e a supervisão de convênios e contratos de repasses e financiamentos firmados com a Caixa e com os Ministérios.

Parágrafo Segundo – A validade da Portaria é 04 (quatro) anos: de 01.01.2025 a 31.12.2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A4FA8C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025 - NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO MUNICIPAL – PROCESSOS LICITATÓRIOS - EXERCÍCIO 2025 - FABIO CARRIEL DE SOUZA

PORTARIA nº 044/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA**:** "Dispõe sobre a Nomeação de Pregoeiro Municipal – Processos Licitatórios "Exercício 2025"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Nomeia o Servidor Público Municipal Sr. **FABIO CARRIEL DE SOUZA**, portador da RG nº 5.366.058-4 PR como Pregoeiro dos Processos Licitatórios **–** Exercício 2025, referente ao Município de Adrianópolis:
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:92EC7D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PROCESSOS LICITATÓRIOS - EXERCICIO 2025 - FABIO CARRIEL DE SOUZA/ELIANE DO ROCIO MACHADO/ALCIDES RODRIGUES BASSETE

PORTARIA nº 045/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Contratações – Processos Licitatórios " Exercício 2025"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Contratações – Processo de Licitações –Exercício 2025, referente ao Município de Adrianópolis:

Fabio Carriel de Souza
Eliane do Rocio Machado
Alcides Rodrigues Bassete

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:57A3D24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÕES - TALES HENRIQUE FARIAS ZAMIEROWSKI

PORTARIA nº 046/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal – Processos Licitatórios – Exercício 2025"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa o Sr. **TALES HENRIQUE FARIAS ZAMIEROWSKI**, portador da RG nº 12.934.249-8 PR, como Agente de Contratações – Processos Licitatórios - Exercício 2025, do Município de Adrianópolis.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:82F80948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025 - SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - MAURO DUARTE VIANTE

PORTARIA nº 047/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Secretario Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir o Sr. **MAURO DUARTE VIANTE**, portador da RG nº 5.741.384-0 PR, para exercer o cargo de Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Dirige a execução das políticas governamentais do poder executivo na área de Agricultura e Abastecimento, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo. Planejamento do desenvolvimento rural. Coordena as ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas. Facilita o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos. Disponibiliza informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva. Profissionaliza os produtores. Promover o associativismo rural. Estimular novos canais de comercialização. Estimular as compras comunitárias. Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural. Efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:75BB2250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025 - ASSESSORA DE DEPARTAMENTO - BRUNA KAROLINI DE LIMA

PORTARIA nº 048/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º – Admitir a Sra. BRUNA KAROLINI DE LIMA, portadora da RG nº 9.949.945-1 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento, com vencimentos de Nível 101 - CC-17.

PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Prestar assessoramento ao Gabinete e as Secretarias Municipais, no cumprimento das funções que são inerentes à mesma; Assessor na comunicação aos Secretários Municipais e no acompanhamento da execução de programas municipais; Participar das reuniões com as Secretarias Municipais, quando convocado; Despachar com o Prefeito e com os Secretários sobre matérias pertinentes a mesma; Receber e encaminhar documentos relativos as Secretarias Municipais; Assessorar as Secretarias na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências ao Gabinete, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Assessorar as Secretarias no agendamento e organização de atos e eventos em geral, dentro ou fora do recinto da Municipalidade, em que a mesma seja promotora ou participe de alguma forma; Assessorar a Secretarias na promoção e/ou apoio a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Prefeitura; Manter o cadastro de autoridades atualizado; Contatar e recepcionar autoridades e convidados da Prefeitura, quando determinado pelo Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CD4B5277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025 - CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO - NADIA REGINA PACKER

PORTARIA nº 049/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir a Sra. **NADIA REGINA PACKER**, portadora da RG nº 4.524.659-0 PR, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Administração, com vencimentos de Nível 101 - CC-22.

PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Gestor de equipe, supervisionando os setores administrativos, dando assessoria, elaborando relatórios e conduzindo reuniões para que as atividades sejam delegadas e desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos. Devendo estar em constante atualização relacionada à área de informática e legislação, além de boa comunicação, responsabilidade, administração do tempo, boa comunicação, e confiabilidade. Dirigindo a execução das políticas governamentais do poder executivo na área Administrativa, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:82BC5891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025 - CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO - JULIA LIMA DA CRUZ

PORTARIA nº 050/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir a Srta. **JULIA LIMA DA CRUZ**, portadora da RG nº 13.832.621-7 PR, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Administração, com vencimentos de Nível 101 - CC-22.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Gestor de equipe, supervisionando os setores administrativos, dando assessoria, elaborando relatórios e conduzindo reuniões para que as atividades sejam delegadas e desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos. Devendo estar em constante atualização relacionada à área de informática e legislação, além de boa comunicação, responsabilidade, administração do tempo, boa comunicação, e confiabilidade. Dirigindo a execução das políticas governamentais do poder executivo na área Administrativa, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4ACA081C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 326/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

ERRATA A RESOLUÇÃO Nº 326/2024
Onde lê-se: CONTRATO Nº 147/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE POUSADA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leia-se: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFWTARE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Adrianópolis, 16 de Janeiro de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0322626B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e Decreto Legislativo Municipal n.º 04 de 18 de janeiro de 2024.

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GASOLINA EM ATENDIMENTO AO VEICULO HB20 – PLACA SDQ 9A61.

CONTRATADO:AUTO POSTO PETROCHESKI LTDA

CNPJ:37.118.488/0001-66

ENDEREÇO:AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 205, CENTRO, AGUDOS DO SUL/PR.

VALOR:R$ 32.350,00

VIGÊNCIA: 13/01/2025 A 31/12/2025 - (12 meses).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.00012.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.02 - GASOLINA

AGUDOS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 16 DE JANEIRO DE 2024.

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:F97A9FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 110/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Andressa Luana Stival, inscrito no CPF/MF sob 092.385.079-10, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 06 de janeiro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Paulo Cesar do Santos Cardozo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 06 de janeiro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:5073B964

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 111/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Luiz Carlos Da Silva, inscrito no CPF/MF sob 282.152.739-04, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 06 de janeiro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Jair Rezende Taveira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 06 de janeiro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F61C646B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 112/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Kaoe Macedo Santos, inscrito no CPF/MF sob 060.906.469-03, para cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 06 de janeiro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 06 de janeiro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:84D4C568

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 113/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Pamela Alves Garcia, inscrito no CPF/MF sob 127.269.109-80, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 06 de janeiro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Sidnei Trevizan.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 06 de janeiro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:BD05FC52

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 114/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Carlito Ribas Lourenço, inscrito no CPF/MF sob 599.730.219-91, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 06 de janeiro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Osni Philipps Junior.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 06 de janeiro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:1C0858BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 115/2025

Portaria nº. 115/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias a servidora conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Bruno Juvinski Bueno	Advogado	01/03/2023 - 29/02/2024	15/01/2025	29/01/2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 15 de janeiro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:9EF5517D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 116/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Fica revogada a portaria 75/2025 de 06 de janeiro de 2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:DC67048A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 117/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Kauany Nayara Vicente De Moura, inscrito no CPF/MF sob 115.708.639-03, para cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 06 de janeiro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 06 de janeiro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:09BD0D84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 005/25 - LORISETE BIZE STOCCHERO

PORTARIA Nº 005/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000335/2024 de 11/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 56, c/c art. 59, I, "a" da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **LORISETE BIZE STOCCHERO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 879 (Nível e Referência AA-23), portadora do RG n° 3.085.392-0 e inscrita no CPF sob n° 972.165.349-72.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.727,86 (três mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 57, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **16 de janeiro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 10 de janeiro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:3259A954

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 006/25 - AP REGIANE CAVASSIN CZELUSNIAK

PORTARIA Nº 006/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000101/2024 de 14/05/2024.

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária de professor, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 58, c/c art. 59, I, "b" da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **REGIANE CAVASSIN CZELUSNIAK**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, matrícula 3046 (Nível e Referência NIII-16), portadora do RG n° 3.137.079-5 e inscrita no CPF sob n° 582.979.449-72.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.439,99 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 73, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **16 de janeiro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 10 de janeiro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:8DDA9196

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°04/25 - AP SIMONE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 004/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000016013/2024 de 13/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária – Professor (a), com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, c/c Artigo 60, I, da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **SIMONE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º Padrão, matrícula 2318 (Nível e Referência NIII-23), portadora do RG n° 6.061.778-3 e inscrita no CPF sob n° 876.080.229-49.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.220,33 (quatro mil duzentos e vinte reais e trinta e três centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 58, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **16 de janeiro de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 10 de janeiro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:D7FA36C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CONVOCAÇÃO N°002/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2022 - ENTREGA DOCUMENTOS CONTADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

CONCURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, tendo em vista os editais nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 004/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **anexo I** deste edital, para o cargo de **CONTADOR** conforme item 14.3 e 14.4 do edital n° 03/2022.

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo II** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** a comparecer no período entre **dia 17 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no **Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré**, situado à Avenida Emilio Johnson, 120- loja 1 - Vila Rachel – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital 003/2022.
O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**
O candidato deve apresentar a documentação exigida que será encaminhada para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a ser estipulada em Edital complementar.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do IPMAT até 24 horas após publicação do resultado.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos, não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital 003/2022.
O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital 003/2022.
Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.
Em conformidade com o item 17.5 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e** no endereço eletrônico do IPMAT, **https://www.ipmatalmirante.com.br/site/concurso.php.**

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: CONTADOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Class.	Nome do Candidato	R.G.	Resultado
4º	RICIANE SANTOS BOBATO	10.547.415-6/PR	FINAL DE LISTA Protocolo nº000000011/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025

Dia 17 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: CONTADOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Class.	Nome do Candidato	R.G.
5º	JAMES MILTON KERNE	3.737.755-4 /PR

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: CONTADOR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:3C5458B5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº325/2022.

Número Do Processo: 0018.000013898/2024.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Bolívia Bairro São Francisco no Município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

As partes, de comum acordo, procedem a presente renovação de contrato, com prazo de execução por mais 100 dias, a partir de 11 de setembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, procedem a presente renovação de contrato, com prazo de vigência por mais 60 dias, a partir de 17 de dezembro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025.

Data da Assinatura: 05/09/2024.

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8B2C3347

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº098/2024.

Número Do Processo: 0018.000018316/2024.

OBJETO: Pavimentação em via urbana em CBUQ, 3.774,97m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos, Rua São Gabriel – entre a Rua Nsr. De Fatima + 32,50 e Av. São Jorge, Bairro Parque São Jorge no Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As partes procedem o acréscimo quantitativo no valor de R$51.502,35, correspondente a 4,22% sobre o valor inicial do Contrato nº098/2024 de R$1.220.171,27, conforme descritivo no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão nº20241202-01, nos autos 0018.000018316/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO.

As partes procedem à supressão no valor R$73.148,63, correspondente a 6% sobre o valor inicial do Contrato nº098/2024 de

R$1.220.171,27, conforme descritivo do Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão nº20241202-001, nos autos 0018.000018316/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO.

Em decorrência deste Aditivo, com o decréscimo de R$21.646,28, o valor original do contrato passa a ser de R$1.198.524,99.

Data da Assinatura: 16/12/2024.

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7F312D4D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº213/2024.

Número Do Processo: 0018.000021336/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 3ª Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 25, 26, 27 de outubro de 2024.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
As partes, de comum acordo, prorrogam o **prazo de vigência contratual**, por mais 60 (sessenta) dias, que, **iniciará em 02 de janeiro de 2025, e, findará, em 02 de março de 2025.**

Data da Assinatura: 20/12/2024.

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FDE43CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 260/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. NATHALIA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 12.8XX.XXX-X/PR, CPF nº 090.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5D262B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 264/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, “g”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANDRESSA ELLEN DA SILVA, portadora do RG nº 10.1XX.XXX-X SSP/PR, para exercer a função de DIRETORA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:899F921B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 267/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, “g”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS, portador do RG nº 6.09X.XXX-X SSP/PR, para exercer a função de FISCAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D95B594C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 261/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. FELIPE EDUARDO TREVISAN, RG nº 586XXXX-X/PR, CPF nº 026.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de GERENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:DE1903B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 262/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JULIO CEZAR SCREMIN, RG nº 05.3XX.XXX-X/PR, CPF nº 966.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de GERENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5CF84A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 259/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. DAIANY TOSETTO DE CASTRO MIRANDA, RG nº 9.74X.XXX-X/PR, CPF nº 064.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:27FB85C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 244/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. RAFAEL CHAVES MARCELINO, RG nº 10.2XX.XXX-X/PR, CPF nº 069.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:AC0EB1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 279/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. ADEMIR DA SILVA, RG nº 4.34X.XXX-X/PR, CPF nº 500.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-03, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F1F8515C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2025, **FÉRIAS DE 15 (quinze)** dias ao servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº **5.837.793-7-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **804.085.679-53** e matrícula nº **13412**, exercendo o cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve, lotado na Secretaria de Assistência Social (Cras), conforme Lei 130/2005, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8A817D7D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de secretária municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2025, a Sra. **MARCIELE GALVÃO**, brasileira, maior, **matrícula 508797,** do cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO CC-I**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:7E2C8ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, valor máximo da licitação R$ 184.738,50.

Abertura do Processo: 17/01/2025 e prazo final para recebimentos dos envelopes 10/02/2025, as 08h59min, O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: www.amapora.pr.gov.br, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 16 de janeiro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:737BB440

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 057/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
SRP Nº 044/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Marcos Marin no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 057/2024** com abertura em **16/12/2024**, e Parecer Jurídico Conclusivo nº 04/2025, sendo o critério de julgamento tipo menor preço por Lote/item, que tem como objeto **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de MECÂNICA E FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, novos e originais, peças genuínas ou peças de reposição original de veículos automotores, máquinas, tratores, caminhões e implementos, dos veículos que compõem a frota municipal**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.854.333/0001-58, vencedora dos lotes com os descontos de: **LOTE 01** – 127%; **Lote 02** – 130%; **Lote 03** – 125%; **Lote 04** – 136,10%; **Lote 05** – 100,05%; **Lote 06** – 145,05%; **Lote 07** – 135,50%.

LEÃO AUTO MECÂNICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.239.769/0001-56, vencedora dos lotes com os descontos de: **LOTE 08** – 130%; **LOTE 11** – 130%; **LOTE 13** – 30%; **LOTE 15** – 130%; **LOTE 16** – 130%;

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.257.649/0001-31, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 09** – 55,20%; **Lote 10** – 55,20%; **Lote 12** – 131%; **Lote 14** – 131%; **Lote 17** – 15%;

SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.487.807/0001-70, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 19** – 20,50%; **Lote 21** – 21,50%.

REFORMADORA TORAL BUS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 16.852.938/0001-70, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 32** – 3,00%; **Lote 33** – 3,00%; **Lote 34** – 3,00%; **Lote 35** – 3,00%; **Lote 36** – 3%; **Lote 37** – 3%; **Lote 38** – 3%; **Lote 39** – 3%; **Lote 40** – 3%; **Lote 41** – 3%; **Lote 42** – 3%; **Lote 43** – 3%; **Lote 44** – 1%; **Lote 45** – 1%; **Lote 46** – 1%; **Lote 47**– 1%; **Lote 48** – 1%;

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 23.422.277/0001-08, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 18** – 20%; **Lote 20** – 20%; **Lote 49** – 2%; **Lote 50** – 2%; **Lote 51** – 2%.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº 14.842.642/0001-42, vencedora dos lotes com os descontos de: **Lote 22** – 20%; **Lote 23** – 2%; **Lote 24** – 2%; **Lote 25** – 2%; **Lote 26** – 2%; **Lote 27** – 2%; **Lote 28** – 2%; **Lote 29** – 2%; **Lote 30** – 2%; **Lote 52**– 2%; **Lote 53** – 2%.

Iniciar o Serviço, objeto desta licitação, imediatamente a partir do recebimento da Requisição/Ordem de Serviço emitida pelo sistema TRAZVALOR, autorizado pelo Departamentos do município e o tempo máximo para conclusão dos mesmos, não poderá exceder o prazo estipulado no edital.

Amaporã/PR, em 16 de janeiro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:3556BFAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 026/2025

PORTARIA No 026/2025

SÚMULA: Faz Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art.1o - Remanejar o(a) Sr(a). **CINTHIA EMANUELLA KLOSTER,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** no Departamento de Saúde, para o Departamento de Educação, Cultura e Esporte a partir do dia **06/01/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 06/01/2025.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:4F1357E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 023/2025

PORTARIA No 023/2025

SÚMULA: Nomeia Autoridade Sanitária no Município de Amaporã.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o servidor **HAMILTON ROCHA FILHO** portador do CPF sob n° 215.588.368-45, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Autoridade Sanitária do Município de Amaporã - Estado do Paraná.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6B793FBF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 042/2025

DECRETO No 042/2025

SÚMULA: Exonera a Pedido do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:
Art.1o – Exonera a pedido do(a) Sr.(a) **PRISCYLLA DIAS ALVES** portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.939.134-4 e inscrito no CPF nº 083.050.909-73, servidor(a) desta Municipalidade lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRA**, a partir do dia **16/01/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:556B0526

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 043/2025

DECRETO Nº 043/2025

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração do(a) Sr(a). **PRISCYLLA DIAS ALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.939.134-4 e inscrito(a) no CPF nº 083.050.909-73, servidor(a) desta Municipalidade lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de **COZINHEIRA**, a partir do dia **16/01/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D6F02BDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **FLAVIA DOS SANTOS RODRIGUES CHAVES,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 16/07/2023 a 04/07/2024, a partir de **16/01/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:AD3006D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 025/2025

PORTARIA No 025/2025

SÚMULA: Faz Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1o - Remanejar o(a) Sr(a). **FABIANA DA SILVA RODRIGUES,** servidor(a) desta Municipalidade, lotado(a) no cargo de **ZELADORA** no Hospital municipal de Amaporã, para Fisioterapia, a partir do dia **10/01/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 10/01/2025.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:F526FF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.546/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Claudir Bourscheid, portador do RG. 7.647.387-0/PR, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 6033/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023, e serão gozadas de: 13 de janeiro à 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AEA30D59

SECRETARIA GERAL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 6.507/2025.

Outorga poderes a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar poderes a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Adeusa Nazareth de Lima Ferreira, portadora do RG. 4.312.473-0/PR e CPF 600.759.539-00, efetiva no cargo de Agente Educacional, lotada no Departamento Municipal de Ação Social, provida no cargo pela portaria nº. 1.277/2005; para movimentar as contas correntes referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, vinculadas ao CNPJ 28.549.950/0001-99, junto às Instituições Financeiras com as quais possui relacionamento, sempre em conjunto com o tesoureiro, podendo:

- EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANCA, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÔE, ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIV, ASSINAR PROP. DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORÇAMENTO, ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO, ASSINAR A APOLICE DE SEGURO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANCA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXT, ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ, ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS C, SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR, ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:93DBD5BC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.547/2025.

Concede gratificação a Servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Deise Tambara Minosso da Silva, portadora do RG. 1045758446/RS, efetiva no cargo de Psicólogo, matrícula funcional nº 9342/1, lotada no Departamento de Saúde; Gratificação pela coordenação do Projeto Gerar e Amar e pela coordenação do Centro Multidisciplinar Especializado Professora Josefa Maria da Silva.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E49A6818

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.548/2025.

Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, ao servidor Edinaldo José da Silva, RG nº 4.157.155-1/PR, matricula funcional nº 5290/4, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Gratificação por responder pelas funções inerentes a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e por ser responsável pela emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA e Nota do Produtor Rural.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:345A2418

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.549/2025.

Concede gratificação a Servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Fátima de Oliveira Rosa, portadora do RG. 6.795.208-1/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 10472/4, lotada no Departamento de Ação Social; Gratificação por ser Responsável pela Agência do Trabalhador e pela emissão de Carteira de Trabalho.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:03FAA34F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.550/2025.

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Elisangela de Fátima Fernandes da Costa, portadora do RG nº 6.117.497-4/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 1422/1, lotada no Departamento de Saúde, Gratificação por ser responsável pela elaboração de toda documentação da Ouvidoria da Saúde, Responsável técnica pelo CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), SIA/SUS, pelo Sistemas: SISCAN – Sistema de Informação do CÂNCER, DIGISUS, Bolsa Família, Instrumentos de Planejamento do SUS e o INVESTSUS, SISPNCD – DENGUE, Sistema de Gestão Pública da Saúde – INGA.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C0473110

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.551/2025.

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Jaqueline Ribeiro do Amaral, portadora do RG nº 13.314.651-2/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 11886/2, lotada no Departamento de Administração, Gratificação por ser Responsável pela emissão de Contratos do Município.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5E04361D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.552/2025.

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Jocielly Andressa Fabris, portadora do RG nº 12.543.720-6/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 11916/4, lotada no Departamento de Administração, Gratificação por ser responsável pela Coordenação do Setor de Compras.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FC5E3279

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.553/2025.

Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, ao servidor José Maria Rotta, portador do RG nº 4.344.107-8/PR, matricula funcional nº 10812/5, efetivo no cargo de trabalhador braçal, lotado no Departamento de Saúde, Gratificação por exercer a função de Autoridade Sanitária Municipal e por ser responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9E287017

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.554/2025.

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Leilane da Silva, portadora do RG nº 8.115.526-7/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 5568/1, lotada no Departamento de Administração, Gratificação por assumir a função de Agente de Contratação junto ao setor de Licitações do município.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B03413C7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.555/2025.

Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, ao servidor Romildo Moraes da Cruz, portador do RG nº 8.635.130-7/PR, matricula funcional nº 9873/1, efetivo no cargo de professor, lotado no Departamento de administração, Gratificação por responder pelas atividades do Setor de Licitações.
Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:73952149

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.556/2025.

Designa e concede gratificação a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 828/2019;

CONSIDERANDO que haverá cumulação da função de Procurador Jurídico e de Advogado, com atuação em mais de um setor administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcus Vinícius Nascimento Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.311.091-2 – SSP/PR, efetivado no cargo de Advogado, lotado no Departamento de Administração, sob a matrícula nº 1162-2/1, para assumir a função de Procurador Jurídico do município de Anahy.

Art. 2º - O Procurador Jurídico ora designado também atuará como Advogado junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do município de Anahy.

Art. 3° - Concede-se gratificação de 100% (cem por cento) sobre sua remuneração base, ao servidor ora designado como Procurador Jurídico do município.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5.940/2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B78C0524

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.557/2025.

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Silvia Adriana Possa, portadora do RG nº 5.862.888-3/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 8567/3, lotada no Departamento de Administração, Gratificação por responder por todas atividades do Setor de Recursos Humanos do município.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D8313728

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.558/2025.

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Silvia Leodato da Silva Carvalho, portadora do RG nº 12.444.246-0/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 11924/4, lotada no Departamento de Ação Social, Gratificação por assumir a Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F6F8A7AE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.559/2025.

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Joyce Gomes Camapum, portadora do RG nº 12.513.324-0/PR, efetiva no cargo de psicólogo, matrícula funcional nº 9881/2, lotada no Departamento de Ação Social, Gratificação pelo desempenho de suas funções junto ao Serviço Social "Família Acolhedora".

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:91151D79

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.363/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.093/2024, datada de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) que obedecerá à seguinte classificação:

		Valor
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04 -	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
004.004.0004.0122.0040.2101	Elaboração do Plano Diretor	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
Fonte – 629	Operação de Crédito Revisão do Plano Diretor	
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I – Na importância de R$ 25.000.00 (Vinte e cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
629	21199901060 - Operação de Crédito - Revisão do Plano Diretor	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2830F915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 04/2025

PORTARIA N.º 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno e,

RESOLVE:

NOMEAR, o Dr. Guilherme de Lisboa Leite, Advogado, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.XXX.23X-1 SSP/PR, CPF 117.XXX.X19-94, e OAB/PR 127516 residente e domiciliado nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, à Rua Tapajós, 165, Vila Americana, para o cargo de Assessor Jurídico da Presidência.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data, seguida de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 16 de janeiro de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:30C310C8

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECORRENTE: TRANSPARKLIMP LTDA
RECORRIDA: TOP TOUR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2024

DOS FATOS:
Em síntese, trata-se de licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de transporte escolar rural para atender a Secretaria Municipal de Educação, em que a empresa TOP TOUR PEÇOAS E SERVIÇOS LTDA foi considerada vencedora no certame.

A empresa **TRANSPARKLIMP LTDA** interpôs Recurso em face da decisão administrativa da Pregoeira Municipal que declarou a empresa **TOP TOUR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** vencedora do certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024, tenho sido anexado no sistema BNC Compras, na data de 12/12/2024, contendo as razões recursais.
Em suma, a recorrente manifestou intenção em recorrer, alegando que: *"Intenção de recurso, licitante apresentou fora de prazo os documentos."*

Requereu que fosse recebido o presente Recurso Administrativo, para o fim de que, em juízo e retratação, a ilustre Pregoeira, desclassificasse a empresa **TOP TOUR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, tendo em vista que que a Recorrente não teria cumprido os requisitos de habilitação, elencados neste recurso. Vejamos:

(...) a habilitação da recorrida não merece prosperar porquanto a declaração de conhecimento (item "19.2." do Anexo I - Termo de Referência – página 44 do edital) e a certidão de regularidade com a fazenda estadual (item "3.5." do Anexo II - Documentos de Habilitação – página 54 do edital) foram apresentados de forma intempestiva.
Além disso, não foi apresentado o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, para fins de comprovação de qualificação da

recorrida como microempresa (ME), tal como previsto no item "6.3." do Anexo II

Documentos de habilitação (página 57 do edital) e também no artigo 122, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 9.858/2023.
Como se não bastasse, o único de atestado de capacidade técnica apresentado por aquela empresa é imprestável para comprovar a qualificação técnica prevista nos itens "5.1." e "5.2." do Anexo II - Documentos de Habilitação (página 55 do edital), ensejando sérias dúvidas sobre, até mesmo, a autenticidade do ateste, razão pela qual a diligência se mostra mandatória.

(...) VII. DOS REQUERIMENTOS FINAIS
Diante de todo o exposto,
(i) requer que a licitante TOP TOUR PEÇAS E SERVIÇO LTDA seja declarada inabilitada por não cumprimento aos requisitos de habilitação, elencados neste recurso;
(ii) requer, ainda, que haja a realização de diligência para que a recorrida apresente (a) contrato de prestação de serviços (firmado com Colégio Maximus); (b) notas fiscais relativas a estes serviços; e (c) prova de medição com quantidades executadas, tipos de veículos e de local da prestação, dentre outros documentos que esta d. Comissão entenda ser necessário solicitar.

Termos em que pede e espera deferimento.

Devidamente intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões de recurso administrativo, tendo sido inserido na plataforma da BNC COMPRAS em 18/12/2024, Vejamos:
(...) III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS
Quanto a alegação infundada da Recorrente quanto certidão de regularidade com a fazenda estadual.
Cabe informar que trata-se de DOCUMENTO PRÉ-EXISTENTE.
Quanto a alegação Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, podemos observar INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE, com tal afirmação, sendo que ela poderia apenas observar o início da constituição de nossa empresa.
A empresa Recorrida iniciou sua atividade neste exercício corrente de 2024. As exigências previstas no item "6.3." do Anexo II - Documentos de habilitação (página 57 do edital) e também no artigo 122, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 9.858/2023, não alcança as empresas constituídas no exercício corrente.
Quanto as alegações o único de atestado de capacidade técnica.
Alegar que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado por aquela empresa é imprestável, demonstra um descontrole nos apontamentos da Recorrente é de fato um VERDADEIRO SOFISMO.

DOS PEDIDOS
Diante do exposto, haja vista os fatos e argumentos expostos na presente Contrarrazões, vem a requerer ao Agente de Contratação:
1) RECEBA a presente Contrarrazões, uma vez que interposto tempestivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
2) Que a Nobre Pregoeira indefira o Recurso Administrativo apresentado pela Recorrente, e mantendo correta, legal e adequada a HABILITAÇÃO da recorrida a empresa TOP TOUR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA como vencedora do certame.
3) Que a Nobre Pregoeira de continuidade ao certame, aplicando as devidas sanções administrativas aplicando o dever/poder contra a RECORRENTE TRANSPARKLIMP LTDA, diante da oneração com atraso da conclusão da licitação, e mais grave ainda é induzir a Nobre Pregoeira a Erro com alegações infundadas de mero inconformismo.
Conforme os fatos e argumentos apresentados nessa CONTRARRAZÕES, solicitamos como lídima justiça que:
P. Deferimento

A Pregoeira do Município designada pela Portaria n.º 18.874/2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 14.333/2021, Decreto 9.858/2023, e demais legislações aplicáveis à espécie, em consonância com o entendimento da equipe de apoio, decidiu por julgar improcedente as alegações recursais apresentadas pela Recorrente em sua peça recursal, mantendo a empresa *TOP TOUR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***,** vencedora do certame.

Para solução do problema, encaminhou-se os autos para decisão da autoridade competente sobre o recurso apresentado pela empresa, vez que a pregoeira manteve a decisão.

Esta é a síntese do necessário.
DO DIREITO:
Não Assiste razão o pleito da Recorrente quando pretende ver a empresa ***TOP TOUR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA*** inabilitada no certame. Conforme bem asseverou a Pregoeira, a empresa atendeu os requisitos exigidos no procedimento licitatório. Vejamos:
"A empresa RECORRENTE menciona em sua peça recursal que a empresa RECORRIDA não cumpriu todas as exigências estipuladas no Edital, pois a declaração de conhecimento e a certidão de regularidade com a fazenda estadual foram apresentadas fora do prazo estipulado, não apresentou o DRE, exigida no item "6.3." do Anexo II, além de que o atestado de capacidade técnica não apresenta informações suficientes.
Primeiramente, cumpre-nos analisar que o entendimento jurisprudencial citado pela RECORRIDA é aplicável em casos onde os documentos apresentados posteriormente comprovam condições já existentes antes da abertura do certame. No presente caso, a apresentação dos documentos fora do prazo não alterou a essência das exigências editalícias, motivo pelo qual não há razão para inabilitar a recorrida com base neste ponto.

Quanto ao DRE, entende-se que como a RECORRIDA foi constituída no mesmo ano do certame, esta obrigação não se aplica. Além disso, a certidão simplificada da Junta Comercial apresentada demonstra a regularidade da condição de microempresa.
Já em relação Imprestabilidade do Atestado de Capacidade Técnica, vale destacar que embora o atestado possa conter lacunas em alguns dados, não há elementos suficientes para questionar sua validade ou autenticidade. O princípio da razoabilidade recomenda a aceitação do documento como prova de capacidade, especialmente considerando as informações adicionais fornecidas pela RECORRIDA."
"IV – DA DECISÃO
Pelo exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os princípios do formalismo moderado, da vinculação ao edital e da razoabilidade, a Pregoeira entende que o recurso apresentado deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, ser julgado ***IMPROCEDENTE****, mantendo a empresa* ***TOP TOUR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA*** *declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame, como sendo a proposta mais vantajosa e assegurando o atendimento ao interesse público, salvo melhor juízo."*

DECISÃO:
Diante do exposto é a presente para conhecer do Recurso interposto, e no mérito negar-lhe provimento, por tudo que foi exposto, mantendo-se assim, a decisão formulada pela Pregoeira, em que classificou a empresa ***TOP TOUR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA*** no procedimento em comento.

Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Jurídica, Departamento de Licitação, empresa Recorrente e Recorrida.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política.
Andirá, 14 de janeiro de 2024.

EDNYRA APª SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0C5DB225

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.896 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a* Portaria nº. 18.857 de 08 de janeiro de 2025, *a qual concedeu 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 21 de janeiro de 2025 ao Servidor Público Municipal Kaike Monteiro Borges,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia* ***21*** *de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal* ***MAGNA CRISTINA MARCHIONI****, para ocupar a função de* ***CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO*** *durante o período de férias do Servidor.*

Art. 2º. *Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma a receber como Agente Administrativo.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B776AEFF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.897 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal **GERSON DE CAMPOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 28-02-2023 a 27-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CC3F4F68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.898 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 21 de janeiro de 2025, com término em 20 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo: 03-03-2018 a 02-03-2023, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:186AB0F7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.670 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: Estabelece programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso do município para o exercício de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e considerando as exigências contidas no artigo 8º e 13º da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá para o exercício de 2025 na forma dos Anexos:
I – Evolução da Receita dos Últimos Três Exercícios e Programação para os Dois Seguintes,
II – Demonstrativo das Receitas Desdobradas em metas Bimestrais de Arrecadação,
III – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e
IV – Ações Ajuizadas e Evolução do Montante de Créditos Tributários Passíveis de cobrança Administrativa, integrantes deste.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F14021DE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE NAS UNIDADES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 17/01/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 24/01/2025 às 09h:00min até o dia 29/01/2025 às 09h:00min.

ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Janeiro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0283A0B2

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 377/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16/01/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PLACAS, ADESIVOS, SOLVENTE, TACHÕES, CALOTAS E SEMÁFORO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 55.836.281/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.760,00** (quinze mil, setecentos e sessenta reais).

REALMOBI SINALIZAÇAO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA, inscrito no **CNPJ: 10.410.286/0001-37** no valor total dos itens vencidos de **R$ 13.228,75** (treze mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrito no **CNPJ: 17.592.525/0001-66** no valor total dos itens vencidos de **R$ 468.505,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinco reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3E4F5ED6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 123/2023

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, reuniram-se, às 09h:00min, Stephanie dos Santos Papini Souza – Pregoeira, Cyndi Thayná Subirá Antunes, Ana Gabriely Vitorino, Pedro Selleti Carvalho, Bruna Muriele Romano Reys e Vitória Miyao Gomes – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 18.875 de 10 de janeiro de 2025, para iniciarem as atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 118/2023**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**
Conforme orientação do Parecer n.º 015/2025 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão de Licitação notificou/convocou, em 13/01/2025, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BNC Compras e da devida publicação no Diário Oficial do Município, as empresas licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail ou participar, via videoconferência através do link **(meet.google.com/qnn-uhqp-vqq),** da sessão que ocorreu na data de 16/01/2025 para o reinício da etapa de lances com base no valor concedido.

A Comissão de Licitação informa que somente a empresa CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME entrou, porém, permaneceu com os valores solicitados através do reequilíbrio.
A Pregoeira declara VENCEDOR, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao **item de nº 140, 180, 183, 185 e 186**, a empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME.**

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 16 de janeiro de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

ANA GABRIELY VITORINO
Membro da Comissão de Licitação

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Membro da Comissão de Licitação

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Membro da Comissão de Licitação

PEDRO SELLETI CARVALHO
Membro da Comissão de Licitação

VITÓRIA MIYAO GOMES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:58D9D088

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024, publicado no dia 23/12/2024, página 33, edição nº 3179, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
EMPRESAS VENCEDORAS:

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 22.627.453/0001-85** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.503,60 (vinte e um mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).**

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, inscrito no **CNPJ: 80.392.566/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 72.146,50 (setenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 12.014.370/0001-67** no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).**

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 00.802.002/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 111.821,99 (cento e onze mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).**

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.885.137/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).**

BIOPULSE BRASIL LTDA, inscrito no **CNPJ: 22.408.118/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 648,35 (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 05.905.525/0001-90**no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ: 11.215.901/0001-17** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.674,00 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**

CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 52.685.881/0001-25** no valor total dos itens vencidos de **R$ 34.230,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais).**

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ: 23.228.076/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).**

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrito no **CNPJ: 95.433.397/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).**

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 41.550.166/0001-69** no valor total dos itens vencidos de **R$ 55.021,80 (cinquenta e cinco mil e vinte e um reais e oitenta centavos).**

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 19.316.524/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.463,40 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, inscrito no **CNPJ: 02.472.743/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).**

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 39.707.683/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.493,80 (quinze mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 23.866.426/0001-28** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.472,50 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

IDEALINE COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 06.331.320/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 46.896,48 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.269.791/0001-62** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**

JOAO MED - COM.MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 78.742.491/0001-33** no valor total dos itens vencidos de **R$ 59.826,20 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**

LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI, inscrito no **CNPJ: 08.713.696/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 284.106,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e seis reais).**

M.H.M DO COUTO COMERCIAL, inscrito no **CNPJ: 97.533.241/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais**

MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no **CNPJ: 35.934.545/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 134.311,60 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).**

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ: 23.121.920/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 94.195,40 (noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrito no **CNPJ: 94.389.400/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 32.470,70 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos).**

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 25.463.374/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 31.061,20 (trinta e um mil e sessenta e um reais e vinte centavos).**

MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 35.854.326/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, inscrito no **CNPJ: 24.402.903/0001-67** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.522,20 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 04.956.527/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.231,50 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 02.816.696/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.496,40 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

PROGRESSO MED, inscrito no **CNPJ: 46.709.597/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).**

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 27.806.274/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.443,35 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 85.247.385/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 44.715,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais).**

ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 18.449.927/0001-79** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).**

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 34.686.134/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 00.656.468/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.268,80 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 47.181.976/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 67.893,39 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).**

VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ: 29.907.666/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 56.755,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.740.794/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.741,10 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).**

***LEIA-SÊ*:**
EMPRESAS VENCEDORAS:

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 22.627.453/0001-85** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.503,60 (vinte e um mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).**

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, inscrito no **CNPJ: 80.392.566/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 72.146,50 (setenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 12.014.370/0001-67** no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).**

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 00.802.002/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 111.821,99 (cento e onze mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).**

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.885.137/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).**

BIOPULSE BRASIL LTDA, inscrito no **CNPJ: 22.408.118/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 648,35 (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 05.905.525/0001-90**no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ: 11.215.901/0001-17** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.674,00 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ: 23.228.076/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).**

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrito no **CNPJ: 95.433.397/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).**

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 41.550.166/0001-69** no valor total dos itens vencidos de **R$ 55.021,80 (cinquenta e cinco mil e vinte e um reais e oitenta centavos).**

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 19.316.524/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.463,40 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, inscrito no **CNPJ: 02.472.743/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).**

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 39.707.683/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.493,80 (quinze mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 23.866.426/0001-28** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.472,50 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

IDEALINE COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 06.331.320/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 46.896,48 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.269.791/0001-62** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**

JOAO MED - COM.MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 78.742.491/0001-33** no valor total dos itens vencidos de **R$ 59.826,20 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**

LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI, inscrito no **CNPJ: 08.713.696/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 284.106,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e seis reais).**

M.H.M DO COUTO COMERCIAL, inscrito no **CNPJ: 97.533.241/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais**

MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no **CNPJ: 35.934.545/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 134.311,60 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).**

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ: 23.121.920/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 94.195,40 (noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrito no **CNPJ: 94.389.400/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 32.470,70 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos).**

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 25.463.374/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 31.061,20 (trinta e um mil e sessenta e um reais e vinte centavos).**

MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 35.854.326/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 04.956.527/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.231,50 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 02.816.696/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.496,40 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

PROGRESSO MED, inscrito no **CNPJ: 46.709.597/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).**
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 27.806.274/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.443,35 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 85.247.385/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 44.715,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais).**

ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 18.449.927/0001-79** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).**

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 34.686.134/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 00.656.468/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.268,80 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 47.181.976/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 67.893,39 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).**

VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ: 29.907.666/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 56.755,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.740.794/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.741,10 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).**

Andirá, 16 de janeiro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8E93479D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.283 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a partir do dia 21 de janeiro de 2025 a Servidora Pública Municipal **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** referente ao período aquisitivo de 10/04/2023 a 09/04/2024.(A servidora terá direito a 25 dias de férias por ter 7 faltas injustificadas no período aquisitivo).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de janeiro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A469D80F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.284 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 27 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal **JOÃO VITOR DE SOUZA**, ocupante do cargo de **VIGIA PATRIMONIAL**, referente ao período aquisitivo 18/03/2023 a 17/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de janeiro 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7B0959AB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.285 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 14 de fevereiro de 2025, ao Servidor Público Municipal **ERIC FERNANDO SABINO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04-04-2023 a 03-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de janeiro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor-presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:268552C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
INEXIGIBILIDADE 030

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO**:**

ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA - ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO;

ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 Nº 86 E Nº 100, no valor de R$ 9.450,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Fornecedor: NS – TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 12.137.995./0001-16
Valor: R$ 9.450,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 23 de outubro de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:3A37371D

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
INEXIGIBILIDADE 031

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO**:**

RESPONSABILIDADES LEGISLATIVAS EM FINAL DE MANDATO - Orientações Orçamentarias, Fiscalização, Transição e Condutas, no valor de R$ 6.760,00 (Seis Mil Setecentos e Sessenta Reais)

Fornecedor: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Valor: R$ 6.760,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 05 de novembro de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:089DB075

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
INEXIGIBILIDADE 032

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO**:**

GESTÃO PATRIMONIAL, IMPROBIDADE E RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS NO ENCERRAMENTO DO MANDATO, no valor de R$ 5.670,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais)

Fornecedor: PÚBLICA – TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 12.069.749/0001-74
Valor: R$ 5.670,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 05 de novembro de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:8F421A60

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
INEXIGIBILIDADE 033

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO**: FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS NO MUNICÍPIO PARA O ENCERRAMENTO DE MANDATO – Responsabilização pelos Atos e Dinâmica Orçamentária.**

Fornecedor: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Valor: R$ 8.450,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 19 de novembro de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:5F175154

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
INEXIGIBILIDADE 034

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E VEREADORA NO CURSO**: - A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS**
Fim de Mandato: Obrigações, Boas Práticas e Planejamento para uma Transição Legislativa Eficiente, no valor de R$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Fornecedor: NS – TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 12.137.995./0001-16
Valor: R$ 12.450,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 27 de novembro de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:CC272BD9

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
INEXIGIBILIDADE 035

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO**: - 2º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** no valor de R$ 11.940,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

Fornecedor: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Valor: R$ 11.940,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 04 de dezembro de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:D9600534

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
INEXIGIBILIDADE 036

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E VEREADORA NO CURSO**: - AS OBRIGATORIEDADES NO ENCERRAMENTO DE MANDATO DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO. BOAS PRÁTICAS PARA ENCERRAMENTO E PLANEJAMENTO DO NOVO CICLO.**
no valor de R$ 5.670,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais)

Fornecedor: PÚBLICA – TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.069.749/0001-74
Valor: R$ 5.670,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 11 de dezembro de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:D3E2B15D

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
INEXIGIBILIDADE 037

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E VEREADORA NO CURSO**: - ENCERRAMENTO DE MANDATOS 2024: COMO EVITAR FALHAS.**
no valor de R$ 5.670,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais)

Fornecedor: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
CNPJ: 19.949.769/0001-89
Valor: R$ 5.670,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 11 de dezembro de 2024

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:36671ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 003/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 050/2024
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 003/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BRUNO DAMBRAUSKAS ARNAS 35536072897, CNPJ/MF: 27.728.404/0001-52.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem externa e limpeza interna de veículos tipo passeio, van, furgão e utilitários da frota Municipal do Departamento de Saúde, com o fornecimento dos materiais, nas confecções e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.882,50 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.19.00. Red: 636; 637, 1922 e 2022
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.19.00. Red: 689, 690, 691, 1778, 1915 e 1931
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.19.00. Red: 726, 727, 728 e 1783.
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.19.00. Red: 866, 867, 868, 1779e 1807.
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.19.00. Red: 923, 924, 1784, 1933 e 1941.
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.19.00. Red: 967, 968, 969, 970, 1831, 1923 e 2117.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bruno Dambrauskas Arnas.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DB2C1054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 074/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
AUTORIZAR o **afastamento** da servidora **INDE DAYANE BERNINI FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.021.335-2 - SESP/PR, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o **cargo de Professor, Nível MC-3, cedendo-a sem ônus ao Município de Astorga**, **para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, para exercer as funções inerentes ao cargo naquele Município**, a partir de 17 de Janeiro de 2025, com base no Art. 77, da Lei nº 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:49079612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 068/2025

PORTARIA N.º 068/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 388/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **FABÍULA DE LOURDES ROESNER**, registrada na matrícula n.º 3387-1 e ocupante do cargo de "Assistente Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação por exercício de Coordenador de Serviço de Saúde – Nível de Complexidade II**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:728DF162

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N.º 081/2025
Republicado por incorreção

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e considerando o Processo Administrativo n.º 32586/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade de 20% da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA IAVOLSKI,** registrada na matrícula n.º 3007-1, ocupante do cargo de "Auxiliar Operacional ".
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês janeiro de 2025 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 387/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de janeiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BEF3A914

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2025

PORTARIA N.º 085/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 476/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **MÁRCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA,** registrada na matrícula n.º 4237-1 e ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.01.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AB66DFA8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 086/2025

PORTARIA N.º 086/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 514/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **NEUCIMAR APARECIDA VIEIRA DE AMORIM DE SOUZA,** registrada na matrícula n.º 4686-7 e ocupante do cargo de "Educador/Cuidador" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.01.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3009D7C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2025

PORTARIA N.º 087/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 514/2025;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao servidor **GIVAN ANTONIO BARBOSA DE LIMA JÚNIOR,** registrado na matrícula n.º 541795 e ocupante do cargo de "Psicólogo" lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.01.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:925AC68F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 090/2025

PORTARIA N. º 090/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 623/2025;
RESOLVE
Art. 1º. – Cancelar "**Gratificação de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de Balsa Nova"**, concedida a servidora **CRISLAINE FERREIRA**, registrada na matrícula nº 4456-1 e ocupante do cargo de Trabalhador da Educação -Educador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 502/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AFC558DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2025

PORTARIA N.º 092/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 482/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **GABRIEL DA SILVEIRA,** registrado na matrícula n.º 4688-2 e ocupante do cargo de "Assistente Administrativo" lotado na Secretaria Municipal de Administração, **gratificação por exercício de Serviço de Natureza Especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.01.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1EC40DDE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 091/2025

PORTARIA N.º 091/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 623/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA,** registrada na matrícula n.º 4692-0 e ocupante do cargo de "Assistente Social" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **gratificação por exercício de Serviço de Natureza Especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.01.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CA0D0DAA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 093/2025

PORTARIA N.º 093/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 679/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLI DO ROCIO KULKA,** registrada na matrícula n.º 3058-1 e ocupante do cargo de "Assistente Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.01.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C1A18D24

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 296/2025.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
CRISLAINE FERREIRA			
Origem: SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social **Destino:** SMECE – CMEI – Brincando e Criando	Trab. em Educação - Educador	4456-1	13/01/2025

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 13/01/2025.

Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:603FE444

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2025

PORTARIA N.º 095/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 346/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA,** registrada na matrícula n.º 3220-1 e ocupante do cargo de "Assistente Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **gratificação por exercício de atividades de Coordenador de Serviço de Saúde – Nível de Complexidade I**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.01.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F546973A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 088/2025

PORTARIA N.º 088/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 514/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **NEUCIMAR APARECIDA VIEIRA DE AMORIM DE SOUZA,** registrada na matricula n.º 4686-7, ocupante do cargo de Educador/Cuidador, como Coordenadora da Unidade de Acolhimento Institucional Dona Emília deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:93DCE709

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 089/2025

PORTARIA N.º 089/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 514/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GIVAN ANTONIO BARBOSA DE LIMA JÚNIOR,** registrada na matricula n.º 541795, ocupante do cargo PSICÓLOGO, como Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D6F6C381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, e

CONTRATADA: CORNELIAN E SILVA LTDA - ME, CNPJ: 20.699.739/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 33/ 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 16 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:41F25DB0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, e

CONTRATADA: CONTRATADO(A): **PARANAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 02.710.318/0001-91.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº25/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, NOVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EM ACORDO COM PLANO DE TRABALHO PROTOCOLADO SOB O N° 22.958.447-2 - CONVÊNIO N° 424/2022 - 1º TERMO ADITIVO INCLUSÃO DA CONTRAPARTIDA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 244.990,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 15 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:635DFC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.726/2025 (REEDITADA).

LEI Nº 2.726/2025 (Reeditada).

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARBOSA FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Carlos Rosa Alves**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem móvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **ASSOCIAÇÃO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARBOSA FERRAZ**, CNPJ n° **49.315.275/0001-03**, a título gratuito e por tempo de 10 anos, prorrogável por mais 10 anos se o Município assim o permitir.

Parágrafo Único: –Lote de terras n°05 e n°06, ambos da quadra n°27 com área de 251,45 m² cada, matriculados no CRI/BF sob os números 15.457 e 15.458 respectivamente, situados na Planta Urbana da cidade de Barbosa Ferraz- Pr.

Art. 2º:- Os imóveis cedidos são para uso único e exclusivo para sócios da ASSOCIAÇÃO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARBOSA FERRAZ, descrita no caput do artigo 1° , sendo vedado serviços para terceiros.

Art. 3º:- as despesas com funcionários, inclusos os obrigações previdenciárias e trabalhistas, de manutenção, custeio e conservação dos lotes correrão única e exclusivamente por conta da ASSOCIAÇÃO descrita nesta lei.

Art. 4º:- O Município fica isento de toda qualquer responsabilidade indenizatória decorrente do uso dos imóveis da qual é de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, especial quando este for decorrente de incidente ou ação que se vier a fazer nos imóveis**.**

Art. 5º:- Para firmar o termo de Cessão de Uso a ASSOCIAÇÃO CASA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARBOSA FERRAZ terá que apresentar ao município de forma atualizada, os seguintes documentos:
I-Estatuto;
II- Ata da eleição da última Diretoria;
III- Documentos pessoais do Presidente;
IV- CND da Receita federal e Estadual, INSS e Município.

Art. 6º:- Os imóveis serão automaticamente revertidos ao município de Barbosa Ferraz nas mesmas condições em que foi entregue, lembrando do desgaste natural decorrente do uso, e quando o não cumprimento pela ASSOCIAÇÃO, das atividades para qual foi criada ou for extinta, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização por parte do município.

Art. 7º:- O Executivo firmara termo de Cessão de Uso com a referida ASSOCIAÇÃO o qual definira as demais condições de uso e guarda, do bem autorizado a ser cedido pela presente lei**.**

Art. 8º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, em 16 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:0A28CA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025
Decreto n° 4/2025 de 08/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº de .
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0004.0.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
37 - 4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	65.000,00
		Total Suplementação:	65.000,00

Art2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
16 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	65.000,00
		Total Redução:	65.000,00

Art3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 8 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:DB45282E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **ANGELA CARINE GUARDA,** portadora do RG nº 10.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 072.xxx.xxx-30, ocupante do Cargo de efetivo de Nutricionista 20 hs, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 30 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 16 DE JANEIRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:E7E586C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 04/2025

súmula: estabelece reajuste da UFM – Unidade Fiscal do Município.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 192 do Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal –UFM para o exercício de 2025 é fixado em R$ 70,54 (setenta reais e cinquenta e quatro centavos), corrigido com base na variação acumulada em 2024 de 4,77% do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), nos termos do artigo 192, do Código Tributário Municipal (Lei nº 329/2009).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 16 DE JANEIRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:9E2F6F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 056/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 16 de janeiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

OPERADOR DE MÁQUINA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
197138	LUAN MATEUS JASKULSKI	11/02/1999	**75,00**

Bela Vista da Caroba - PR, 16 de janeiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:20EC5C28

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01/2025 CMDCA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº. 01/2025 - CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros Suplentes do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 637/2023 de 30 de março de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bela Vista da Caroba – PR, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas as vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Bela Vista da Caroba – PR, para o período vigente de 2025/2027.
1.2 O membro do Conselho Tutelar Suplente, quando no exercício de sua função, é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar Suplente constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar Suplente, quando no exercício de sua função, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.4 O vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar Suplente	40 h	R$ 1.762,85

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30m às 11h30 e 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.6 Os membros Suplentes do Conselho Tutelar, quando convocados pelo CMDCA, ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 637/2023 ou a que a suceder.
1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar Suplente serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 637/2023 ou a que a suceder.
1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar Suplente e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 637/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

2.1 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba – PR, ocorrerá em consonância com o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 637/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

•Inscrição para registro das candidaturas;

•Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

•Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Bela Vista da Caroba, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito, e que estiverem em dia com a justiça eleitoral.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro Suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 637/2023, a saber:

•Reconhecida idoneidade moral;

•Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

•Residir no Município, há no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos, até a data da inscrição;

•Estar no gozo de seus direitos políticos;

•Conclusão do Ensino Médio;

•Participar da capacitação específica de 8 (oito) horas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do CMDCA, sendo obrigatória 100% de presença dos candidatos quando convocados, sob pena de exclusão do processo eleitoral;

•Realizar a prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente e conhecimentos básicos de informática, de caráter eliminatório, devendo acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões, sendo a prova elaborada e coordenada Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município e na página da prefeitura;

•Caso já tenha sido Conselheiro Tutelar, não ter sofrido punições por cometimento de faltas disciplinares graves e não ter sido reincidente em faltas leves e médias;

•Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

•Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

•Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

•Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

•O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição;

•O CMDCA poderá requisitar dossiê de antecedentes criminais na delegacia de polícia e do judiciário dos candidatos ao Conselho Tutelar.

3.2 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

•RG e CPF;

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

•Comprovante de residência no Município de Bela Vista da Caroba/PR atual e de no mínimo 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital, sendo que, em caso de comprovante onde a titularidade esteja em nome de terceira pessoa, será necessário também a apresentação de declaração emitida pelo titular do referido comprovante constando a afirmação de que o candidato reside no endereço informado;

•Certificado de quitação eleitoral;

•Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais (junto ao Fórum da Comarca de Ampére/PR);

•Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

•Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

•Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo;

•Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;

•Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

•Declaração de não ter sido demitido do serviço público.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 20 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, no horário de 8h às 11h das 13h30m às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a ruaMato Grosso do Sul, s/n, Centro,Bela VistadaCaroba/PR -CEP85745-000, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 637/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.6 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
5.7 A inscrição será gratuita.
5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
5.9 Caberá à Comissão Especial Eleitoral decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
5.10 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio de notificação pessoal não dispensando-se o uso de aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, caso necessário.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 637/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha, no dia 04 de fevereiro de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
6.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois) dias, de 04 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025, no horário de atendimento ao público, da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada à Rua Mato Grosso do Sul, s/n, na cidade de Bela Vista da Caroba – Paraná, não sendo admitido o envio de impugnações por meio eletrônico.
6.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.
6.8 A Comissão Especial Eleitoral publicará, até o dia 13 de fevereiro de 2025, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
6.9 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, cito à Rua Mato Grosso do Sul, s/n, na cidade de Bela Vista da Caroba – Paraná.
6.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
6.11 No dia 15 de fevereiro de 2025, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
6.12 No dia 18 de fevereiro de 2025, das 18h às 22h, na Escola Municipal Bom Jesus, localizada na Av. Rio Grande do Sul S/N, Centro da cidade de Bela Vista da Caroba Paraná, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% (cinquenta por cento).
6.13 A divulgação do gabarito e resultado das provas ocorrerá até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no endereço Rua Mato Grosso do Sul, s/n, na cidade de Bela Vista da Caroba – Paraná, no prazo de 2 (dois) dias.

6.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias, publicando-se, até o dia 28 de fevereiro de 2025, a lista final dos candidatos habilitados ao pleito, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
6.15 Os candidatos habilitados receberão um número composto por, no mínimo 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 Toda propaganda eleitoral somente será autorizada no período de 01 de março de 2025 a 21 de março de 2025, e será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após reunião com todos os candidatos, sendo que a participação é obrigatória e publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 2 (dois) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
7.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
7.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
7.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
7.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

•em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

•por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

•por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

7.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

•internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

•aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

•página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

•blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

•impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

•rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

•aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

•disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

7.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

•Utilização de espaço na mídia;

•Transporte aos eleitores;

•Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

•Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

•Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

7.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
7.9 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
7.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
7.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição será realizada no dia 22 de março de 2025, das 8hs às 17hs.
8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 01 de março de 2025, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Bela Vista da Caroba.
8.6 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.7 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto e título de eleitor.
8.8 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.9 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.10 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.11 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral.
8.12 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.13 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.14 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.15 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.16 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.17 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

•Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

•O cônjuge ou o companheiro do candidato;

•As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

8.18 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial Eleitoral até o dia 19 de março de 2025.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á no mesmo local da votação ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.6 Em caso de empate na votação, será utilizado como critério de desempate, primeiramente, a melhor pontuação na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 24 de março de 2025 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 A posse dos membros do Conselho Tutelar, em caráter de Escolha Suplementar, será concedida pelo Presidente do CMDCA e pelo Prefeito Municipal, assim que necessário, observada a ordem de escolha, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

11. DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
17/01/2025	Publicação do Edital
20/01 a 31/01/2025	Prazo para registro das candidaturas (item 5.1)
04/02/2025	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
04/02 a 05/02/2025	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial Eleitoral, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 6.5 e 6.6)
06/02 a 07/02/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 (dois) dias para defesa.
10/02/2025	Realização de reunião da Comissão Especial Eleitoral para decidir acerca da impugnação. (item 6.7)
13/02/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial Eleitoral (item 6.8)
15/02/2025	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 6.11)
18/02/2025	Aplicação da prova (item 6.12)
20/02/2025	Publicação do gabarito e resultados da prova;

	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 6.13)
28/02/2025	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial Eleitoral, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 6.14)
28/02/2025	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/03 a 21/03/2025	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
Até 01/03/2025	Divulgação dos locais de votação (item 8.3)
22/03/2025	Eleição (item 8.2)
24/03/2025	Publicação do resultado da apuração (item 10.1)

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As atribuições do cargo de membro suplente do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 637/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar suplente perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).
12.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ampére para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bela Vista da Caroba – PR, 16 de fevereiro de 2025.

PAMELA CRISTINA DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE BELA VISTA DA CAROBA

REQUERIMENTO Nº:_____
DADOS PESSOAIS
NOME: _____
CODINOME:_____ ___
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
DATA DE NASC.: ___/____/_____ IDADE: _____
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL RG:_____DATA EMISSÃO RG: _____/_____/_____ ÓRGÃO EMISSOR:_____ _____ CPF:_____
TÍTULO DE ELEITOR: _____SEÇÃO:_____ZONA:_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL:_____ _____ N.º_____
COMPLEMENTO:_____ _____BAIRRO: _____
CIDADE/UF: _____ CEP:_____
TEMPO DE RESIDÊNCIA EM BELA VISTA DA CAROBA : _____
WHATSAPP: (___)_____ CELULAR: (___) _____
E-MAIL: _____

Venho respeitosamente, requerer a Inscrição como Candidato para participar do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar Suplente de Bela Vista da Caroba - PR, em eleição a ser realizada no dia 22 de março de 2025.

Declaro para devidos fins, que tenho interesse em concorrer a vaga de conselheiro tutelar suplente, para atuar no Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
Declaro, que li o Edital nº 01/2025 do CMDCA, que regulamenta o pleito e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar suplente.
Declaro para os devidos fins, e para quem possa interessar que estarei atuando exclusivamente neste Conselho Tutelar do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
Desde já me responsabilizo pela veracidade das informações contidas no presente requerimento e pelos documentos em anexo.
Nestes Termos Peço o Deferimento.
Bela Vista da Caroba, _____ de janeiro de 2025.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO II
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE
N.º 01/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 637/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Bela Vista da Caroba, PR, _____ de janeiro de 2025.

_____
(Assinatura do candidato)

ANEXO III
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE
N.º 01/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 637/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que não fui demitido (a) do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Bela Vista da Caroba – PR, _____ de janeiro de 2025.

_____
(Assinatura do candidato)

ANEXO IV
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE

N.º 01/2025

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE

I. Data: ____/____/_____ Hora: :

II. Local:
_____

III. Qualificação do Autor (Candidato/Terceiro) da Conduta Vedada:

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

IV. Qualificação de Testemunhas:

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

V. Infração Constatada:
( ) abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
( ) doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
( ) propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
( ) participação de candidatos, nos 2 (dois) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
( ) abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
( ) abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
( ) favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
( ) distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
( ) propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
( ) propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
( ) abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
( ) Utilização de espaço na mídia no dia da votação;
( ) Transporte de eleitores no dia da votação;
( ) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata no dia da votação;
( ) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor no dia da votação;
( ) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna", no dia da votação.
( ) outra conduta vedada: (descrever)

VI. Descrição Fática:
.....

VII. Advertência
Fica o autuado advertido que a permanência ou nova incidência na prática da conduta vedada acima descrita configurará a prática do crime de desobediência, capitulado no art. 330 do Código Penal, que assim dispõe: “Desobedecer à ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa”, resultando no seu encaminhamento aos órgãos policiais competentes para os procedimentos legais devidos.

_____ Autuante	_____ Autuado(a)

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:58F8C240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO N.º 15/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 085/2024

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 07.699.392/0001-78, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Josmar Guisz Cruz.

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024 – Contrato Administrativo nº 085/2024.

Objeto Referente a Registro de preços de combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel, Lubrificante Arla e Óleo Diesel Comum (para gerador do Hospital São Vicente de Paula) retirados na bomba do estabelecimento contratado devendo posto de combustível estar localizado na área Urbana do Município de Bituruna. Para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e para Gerador de Energia do Hospital São Vicente de Paula, conforme meta da LDO 01,03,12,36.

Fundamento: Com base no artigo 25 no § 7º da Lei n. 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 7 subitem 7.3 e 7.5 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço Óleo Diesel B S 500 (comum) notas fiscais 683099 e 671708, Óleo Diesel S10 notas fiscais 671709 e 683103, Gasolina Comum notas fiscais 683100 e 671711, passa a vigorar a partir de 17/01/2025, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	LT	GASOLINA COMUM	R$ 5,27	4,55 %	R$ 5,51
2	LT	ÓLEO DIESEL B S10	R$ 5,38	6,50%	R$ 5,73
3	LT	ÓLEO DIESEL COMUM B S500	R$ 5,35	5,98%	R$ 5,67

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 16 de Janeiro 2025.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUISZ CRUZ
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento
Diretor-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:54CAABD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL 001/2025 AUTORIZAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA 30ª FESTA DA UVA DO ANO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

1 – PREÂMBULO
1.1 – O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro – Bituruna PR, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata de autorização para a utilização temporária de espaço público, Parque de Eventos Avelino Roveda do Município de Bituruna, para utilização nos dias **06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2025**, durante o evento da **30ª Festa da Uva** de Bituruna.

1.2 O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência aos interessados Entidades de Utilidade Pública que pretendam concorrer para utilização de espaço no citado evento.

2- DO OBJETO
2 - O objeto do presente instrumento é a autorização remunerada temporária de espaço público para utilização no evento 30ª Festa da Uva de Bituruna, nos dias **06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2025** no Parque de Eventos Avelino Roveda do Município de Bituruna.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar desta Chamada Pública Entidades sem fins lucrativos com reconhecida Utilidade Pública, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

3.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS
4.1 – A entidade que desejar concorrer para utilização de espaço no evento deverá manifestar seu interesse junto ao Município de Bituruna até às **9:00 horas do dia 22 de janeiro de 2025**, através de proposta escrita protocolada no Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço constante do preâmbulo deste Edital, contendo identificação do interessado, identificação do espaço e valor de remuneração proposto, observado o valor mínimo constante do Anexo I, acompanhada do Cartão do CNPJ e da Lei de Declaração de Utilidade Pública da entidade.

5 - DA CONTRAPARTIDA
5.1 – A entidade contemplada deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Autorização de Uso de Bem Público (Anexo III), repassar ao erário Público por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o valor referente ao espaço cedido.

5.2 - Caso algum espaço público destinado aos eventos que tratam este Edital não tenha interessados, o uso do espaço público poderá ser autorizado a Entidade, mediante o recolhimento da taxa de fiscalização para utilização de área de Domínio Público, constante do Código Tributário Municipal (LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2001).

6 - DA ESCOLHA

6.1 - No dia 22 de janeiro de 2025 às 9:00 horas, o Município promoverá sessão pública, no Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço constante no preambulo deste Edital, para verificação dos interessados para utilização do espaço público durante o evento.

6.2 – Fica desde já designado o Servidor Municipal Wagner Costa dos Santos, matrícula 1469 para conduzir o processo de escolha que trata o presente Edital.

6.3 – A autorização remunerada temporária de espaço público será concedida a entidade que apresentar a **maior oferta.**

7 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS
7.1 - São obrigações do interessado:
I - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;
II - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
III - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança, sanitária e outros cabíveis à espécie;
IV – Realizar a limpeza e manutenção dos espaços utilizados;
V – Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a Terceiros;
VI - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

7.2 – A entidade autorizada poderá:
I – Organizar eventos festivos, comemorativos e culturais;
II - Explorar comercialmente o espaço autorizado o uso;
III – Subcontratar pessoas físicas e jurídicas para as atividades pertinentes aos eventos.

8 - DO RESULTADO
8.1 – O resultado será publicado ao final da sessão pública e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc...;

9.2 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

9.3 – Ao manifestar o interesse na utilização do espaço os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital;

9.4 - O Poder Executivo poderá a seu critério revogar, a qualquer tempo, as autorizações concedidas, quando não observadas as condições de saúde e segurança pública, ou ainda quando o interesse público assim o justificar, não gerando direito à indenização, retenção, ressarcimento ou qualquer espécie remuneratória.

9.5 - Os casos excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que poderá decidir sobre as questões, em parecer fundamentado.

9.6 – Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

10 - ANEXOS
I – Espaços
II – Mapa
III - Minuta Termo de Autorização de Uso
IV - Ficha de Manifestação de Interesse para Espaço

Bituruna, 15 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – Espaços

Espaço	Quant.	Descrição	Ramo de Atividade	Valor Mínimo por Dia em R$
01	01	Parque de Eventos Avelino Roveda	Diversos	R$ 116,40

Anexo II - MAPA

ANEXO III – Minuta Termo de Autorização de Uso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BITURUNA, E _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.648.859/0001-03, com sede administrativa na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Bituruna - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE**, e de outro lado, a _____doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CNPJ/CPF sob no _____, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a autorização remunerada temporária de espaço público para utilização no evento 30ª Festa da Uva de Bituruna, nos dias **06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2025** no Parque de Eventos Avelino Roveda do Município de Bituruna, espaço autorizado pelo AUTORIZANTE a AUTORIZATÁRIA**,** para que este promova o uso do referido bem na exploração de eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO
2.1 - São os seguintes os direitos da AUTORIZATÁRIA:
I - fruir a utilidade do bem;
II – Organizar eventos festivos, comemorativos e culturais;
III - Explorar comercialmente o espaço autorizado o uso;
IV – Subcontratar pessoas físicas e jurídicas para as atividades pertinentes aos eventos.

2.2 - São os seguintes os deveres da AUTORIZATÁRIA:
I - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;
II - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
III - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
IV – Realizar a limpeza e manutenção dos espaços utilizados;
V – Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a Terceiros;
VI - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO
3.1 - A **autorização** terá vigência nos dias **06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2025,** período da realização do evento **30ª Festa da Uva de Bituruna**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO
4.1 A **AUTORIZATÁRIA** pagará ao **AUTORIZANTE**, a quantia de **R$ _____** (____) a título de remuneração do **uso** do bem em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES
É proibido a **AUTORIZATÁRIA**:
5.1. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;
5.2. Comercializar artigos proibidos por lei;
5.3. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO
6.1 - O presente termo é precário e poderá ser rescindido por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer de seus deveres. A rescisão do presente termo não acarretará para o Poder Público o dever de indenizar em virtude do caráter precário em que é concedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Constituem disposições gerais deste instrumento:
7.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;
7.2. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;
7.3. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
7.4. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;
7.5. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edílica do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Bituruna, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE BITURUNA	_____ **Autorizatária**

Testemunhas:

_____ NOME: CPF:	_____ NOME: CPF:

ANEXO IV

Ficha de Manifestação de Interesse para Espaço no Parque de Eventos de Bituruna - PR

Data do evento: 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2025

Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		**Ramo de Atividade**	
Endereço:			
Telefone:		**E-mail:**	
Proprietário ou representante			
Espaço de interesse (anexo I)	**N°**	**Data para pagamento**	

Valor por dia (R$):	
Valor para 03 (três) dias (R$):	

Data: _____/_____/_____ Local: _____Assinatura: _____

OBS: Os espaços terão localização e tamanho conforme mapa em anexo. Não serão fracionadas as diárias.

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:4A193D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2024 ADITIVO N.º 001/2025

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELIANE O GREFIN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, sito a Rua dos Imigrantes, 35, Bairro Centro, cidade de Cruz Machado - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11.187.072/0001-06, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 114/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º **017/2024**, a partir de seu vencimento, até **19/01/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet, através de fibra óptica, com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 16 de janeiro de 2025.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
ELIANE O GREFIN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DF9935BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 004/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 002/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço do Índio, 07 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:DA8CE4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2025

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO as regulamentações da Lei Complementar 14.133/2021, realizadas pela Câmara Municipal através das Resoluções nºs 04/2023; 05/2023; 06/203; 07/2023; 08/2023; 09/2023; 10/2023; 11/2023; 12/2023; 13/2023; 14/2023; 15/2023; 16/2023; 17/2023; 18/2023 e 19/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para atuarem em todos os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, ou seja, em todos os atos de processos correspondentes que forem instaurados pela Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores com as suas respectivas funções, quais sejam:

Agente de Contratação: Josilene Bueno de Oliveira.

Membros da equipe de contratação e apoio: Emerson José Barbosa e Zilda Ribeiro de Almeida.

Art. 3º - Fica ainda designada o mesmo Agente de Contratação, ou seja, a servidora Josilene Bueno de Oliveira, para atuar como pregoeira nos processos de licitação na modalidade pregão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta presente data.

Boa Ventura de São Roque, em 16 de janeiro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:CB57E282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
Pregão Nº 55/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL.
OBJETO (S): BOVINO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.120,00 (Sete Mil, Cento e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 13/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/01/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDUARDO TELES MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:DF2D8C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
Pregão Nº 55/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO (S): BOVINO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 778,20 (Setecentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 14/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/01/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RODRIGO FERNANDES MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:6CE5C884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
Pregão Nº 55/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO (S): BOVINO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.970,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Setenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 14/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/01/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ENOMAR IVAIR RADDATZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:1D8306BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
Pregão Nº 55/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LOJA PET LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, SÊMEN BOVINO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.372,50 (Dez Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 14/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/01/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ROSELY ALVES DA SILVA BRAGA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F752E9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
Pregão Nº 55/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, SÊMEN BOVINO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.792,00 (Doze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 14/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/01/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:AEFD8C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
Pregão Nº 55/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, SÊMEN BOVINO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.105,65 (Dez Mil, Cento e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 14/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/01/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:D7FAE6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2025

B**PORTARIA Nº 28/2025**

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Fabiano Rafael Kerber**,** nomeado através da portaria 963/2004 matricula de nº 425-1 para exercer o cargo de Operador de maquina, 54 (cinquenta e quatro) dias de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de março de 2009 a 2014, que serão fluidas no período de 15/01/2025 a 09/03/2025 conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:390E424B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2025

PORTARIA Nº 29/2025

Altera: Alterar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação Estagiários do PSS 01-2024.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2024 para Estagiários, composta pelos seguintes membros:

Tanatã Rosendo de Almeida – Presidente
Matrícula: 417995

Beatriz Fornari – Membro
Matrícula: 417994

Regina Celia Barbosa Martins - Membro
Matricula: 15-1

Revogadas as disposições em contrário a portaria nº 269/2024, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B34A9A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
Pregão Nº 55/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LACTUS AGRO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, SÊMEN BOVINO, MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E APICULTURA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA

SECRETARIA MUNICIPAIL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.344,40 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 14/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/01/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RAFAEL ALVES DA ROSA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:0940A388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2025

PORTARIA Nº 30/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: O Servidor Paulo Romeniki Ratke, Matricula de Nº 606-1, nomeado através do decreto 028/2008 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, para coordenar os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto n° 84/2023 e suas posteriores alterações.

Revogadas as disposições em contrário à portaria nº 276/2023, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:83EFA003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2025

PORTARIA Nº 31/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPE: A Licença Premio concedidas pela portaria de Nº 316/2024 ao Servidor Aroldo Kloster**,** nomeado através da Portaria 171/1997 para exercer o Cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 019/2007 para exercer o mesmo cargo, matricula de Nº 26-1, a partir do dia 10/01/2025 fica interrompida a Licença Premio da servidora. Conforme Lei 832/2015 art. 129. E com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 10/01/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B7CA5977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2025

DECRETO Nº 43/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: A Senhora Janaina Gralak, matricula de Nº 418020, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Saúde. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C96FF66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2025

DECRETO Nº 44/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Membros do Conselho Municipal de assistência social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de assistência social
Titular: Gislaine Aparecida Kelner – **Vice – Presidente**
Suplente: Maria Luiza de Oliveira – Secretaria Executiva

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Rozana Kenear
Suplente: Janete Aparecida de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elaine Correia
Suplente: Regina Celia Barbosa Martins

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: João Pedro Lopes
Suplente: Adriana Jack

Secretaria Municpal de Agricultura
Titular: Lanes Etgeton Graebin
Suplente: Adelar Adevino dos Santos – **Presidente**

Representantes não Governamentais
Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Rosane de Fátima Pereira
Suplente: Aline Forekevicz Fogaça do Nascimento

Representante dos Trabalhadores da área (CRESS) (CRP)
Titular: Marta Batista de França Gralak
Suplente: Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Emilio Murdrey
Titular: Itamara Krautchuk dos Anjos Santos
Suplente: Aline Opuskevicz

Representantes de Usuários e/ou organização de Usuários de Assistência Social
Titular: Elia de Almeida
Suplente: Eronilda Siilverio da Conceição
Representantes dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Maeli da Silva Pincheski
Suplente: Aline Cristina Rosa

Revogadas as disposições em contrário ao Decreto de Nº 53/2024, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:98709025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2025

DECRETO Nº 45/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Decreto Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

MEMBROS GOVERNAMENTAL
Representantes Sec. Municipal de Educação
Titular: Lucimara Moreira de Ambrósio
Suplente: Vera Lucia Tintiliano
Representantes do CREAS
Titular: Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
Suplente: Michelle Silva Cabral – Vice – Presidente
Representante da Câmara de Vereadores
Titular: Josilene Bueno de Oliveira
Suplente: Marta Opuskevicz
Representantes Municipal de Promoção Social
Titular: Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Suplente: Gislaine Kelner
Representantes da Sec. De Finanças
Titular: Patricia Gloden Godois
Suplente: Rozana Kenear

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAL
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Adenilda Korchak **Presidente**
Suplente: Marli Fatima Dias Morais – **Vice - Presidente**
Representantes da Igreja católica
Titular: Eni Terezinha dos Santos
Suplente: Aliene Salete Bertoncello Lambrecht

Representantes da APAE
Titular: Andreza Cristina Krautzuck
Suplente: Aline Opuskevicz
Representantes da APMF
Titular: Ivane Teresinha Zin
Suplente: Joana Jack Maier
Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Rosane Pereira
Suplente: Aline Forekevicz Fogaça do Nascimento

Revogadas as disposições em contrário ao Decreto de Nº 52/2024, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:167F1EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2025

DECRETO Nº 46/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Decreto Conselho Municipal do Direito do Idoso.

Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso
Representante Titular: Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Representante Suplente: Amanda Batista dos Santos

Representantes do CREAS (Centro de Ref. Especializado de Assistência Social)
Representante Titular: Michelle Silva Cabral - **Presidente**
Representante Suplente: Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho – **Vice Presidente**

Representante da Secretaria M. da Secretaria de Educação, esporte e lazer
Representante Titular: Vilmar Lefler
Representante suplente: Rosilene Magerovski Zampier

Representantes da Secretaria de Saúde
Representante Titular: Taiz Maria Grando
Representante Suplente: Deborly Cristina Dalzotto Kunast
Representante da Secretaria da Secretaria de Agricultura
Representante Titular: Lanes Etgeton Graebin
Representante Suplente: Adelar Adevino dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representante Melhor Idade
Titular: Antonio Zin
Suplente: Adir Matias
Representante da Igreja Evangélica
Titular: Juvenil de Jesus Estacho
Suplente: Ademir Camargo

Representante da Igreja Católica
Titular: Eni Terezinha dos Santos
Suplente: Maria de Lurdes Miranda
Representante da APAE
Titular: Andreza Cristina dos Anjos
Suplente: Aline Opuskevicz
Representante da Pastoral Familiar
Titular: Adelaide Stremel da Silva
Suplente: Maria Eugenia Krauczuk Ferreira

Revogadas as disposições em contrário ao Decreto de Nº 86/2023, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:59DEA45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2025

DECRETO Nº 47/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Membros governamentais
Representantes Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS
Titular: Marta Batista de França Gralak
Suplente: Loreci Wolf Hoffmann
Representantes Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcia Regina Moreira da Luz
Suplente: Lucelia Oneysko de Almeida
Representantes Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuel Victor do Nascimento
Suplente: Rosenilda de Pontes **Vice - Presidente**
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Rozana Kenear
Suplente: Patricia Gloden Godois
Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Mauro Dalzotto Morski
Suplente: Beatriz Fornari

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAL
Representantes da Associação de Pais Professores e Amigos do Centro (APAC).
Titular: Simonia da Luz Kuachinyak Matiazzo
Suplente: Geni Aparecida dos Santos
Representantes da Igreja Católica São Roque
Titular: Roseli Carvalho
Suplente: Lucia Kaczuroski Camargo
Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Emilio Murdrey
Titular: Andreza Cristina dos Anjos **– Presidente**
Suplente: Diego Pires
Representantes da Pastoral da Criança
Titular : Aline Forekevicz Fogaça do Nascimento
Suplente: Rosane de Fatima Pereira
Representantes APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários)
Titular: Ivane Terezinha Zin
Suplente: Criseli Matias
Revogadas as disposições em contrário ao Decreto de Nº 53/2024, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2310CA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 10/2025

PORTARIA N° 10/2025
DATA: 10/01/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: LOANDA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 08/01/2025.
Justificativa: Viagem a Londrina/PR, buscar paciente de alta no Hospital Nova Vida.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C6189F8D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 48 DE 2025

DECRETO Nº 48/2025
Data: 16/01/2025

SÚMULA – Decreta Luto Oficial de três dias em todo território do município de Boa Vista da Aparecida/PR, em razão do falecimento de servidora, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o falecimento da servidora Dirce Larsen Piuco Dalek, ocorrido na noite do dia 15/01/2025;
CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados à nossa cidade, tendo exercido com dedicação a função de zeladora junto a este Município desde o ano de 2001 e o legado que certamente deixará aos Munícipes.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, por 3 (três) dias, em razão do falecimento da cidadã e servidora pública, Sra. **DIRCE LARSEN PIUCO DALEK.**
Parágrafo único. Durante o período citado no *"caput"* deste artigo, deverá ser mantida a faixa de luto na porta dos prédios públicos.
Art. 2º - Não haverá suspensão do expediente normal de trabalho.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:43B7943B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 045/2024 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2024

EDITAL Nº 045/2024 – DESISTÊNCIA DE VAGA

Data: 16/01/2025
Processo Seletivo 03/2024 - Edital 07/2024
EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** do candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Alan Abreu de Campos	179	5º	037/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1F277AD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 015/2025

PORTARIA nº 015/2025
Data: 16/01/2025

SÚMULA: Concede férias a servidor(a) efetivo(a), e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida férias a servidora efetivo, abaixo relacionada **pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:**

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Odete do Nascimento	1172930	AUDITOR	21/01/2025 a 30/01/2025	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:2993218B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 47/25 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº47/25

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de janeiro de 2025, ANA PAULA CORDEIRO VIANA SIMIONI CPF Nº ***820.459**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretora Extraordinário CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:118897D8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 45/2025 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

DECRETO Nº 45/2025

Súmula: Nomeia membros do Conselho do FUNDEB 2025/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:
Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do conselho do FUNDEB, conforme abaixo especificado:

Representantes do Poder Executivo

Titular	Daniele Valente	CPF 029.968.709-05
Suplente	Marcelo Rodrigues Pereira	CPF 856.578.089-91
Titular	Marcos Nishida Aoki	CPF 080.348.478-01
Suplente	Flavia Maria Alberti	CPF 092.903.229-26

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município

Titular	Ivete do Rocio de Lima da Conceição	CPF 021.549.529-29
Suplente	Lucinéia Rodrigues Garcia	CPF 069.679.089-01

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Pública do Município

Titular	Eliane Gomes de Araújo Batista	CPF 164.088.948-52
Suplente	Eliane da Cruz de Assis Gasparetto	CPF 008.838.999-57

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Publica do Município

Titular	Adriana Biscaia Pereira	CPF 065.744.659-90
Suplente	Sueli Maria Oliveira Santos	CPF 044.742.849-76

Representantes de Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básicas Pública do Município

Titular	Eliane do Rocio Krigas Polli Simioni Mocelin	CPF 046.729.069-57
Suplente	Anilly Fernanda Santos Ribeiro	CPF 088.638.759-01

Representantes dos Estudantes da Educação Básicas Pública do Município

Titular	Eneida Aparecida de Sá Mauricio	CPF 677.150.019-53
Suplente	Marcia Lima dos Santos Cardoso	CPF 041.128.939-06
Titular	Deniziane Polli da Silva	CPF 067.568.339-44
Suplente	Evelyn Busato Guimarães Schena	CPF

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Titular	Suzana Alberti Brauza	CPF 047.430.959-21
Suplente	Silvia Eliane Iurkiv	CPF 673.448.289-87

Representantes do Conselho Tutelar

Titular	Caroline Santos Almeida Biora	CPF 077.435.549-29

Suplente	Carolina Bueno	CPF 092.418.209-18

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular	Caroline Furlan Schena de Assunção	CPF 073.529.789-41
Suplente	Adriana Polli Taverna	CPF 023.470.219-23

Representantes das Escolas do Campo

Titular	Solange de Fátima Carrão	CPF 017.941.239-62
Suplente	Maria Cândida de Jesus de Souza	CPF 971.502.589-72

Art. 3º - Este Decreto terá seus efeitos pelo período de dois anos a contar de 16 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de janeiro 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:592FA4DF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 46/202 - NOMEIA PRESIDENTE DO FUNDEB

DECRETO Nº 46/2025

Súmula: Nomeia Presidente e Vice Presidente do Conselho do FUNDEB 2025/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Decreta:
Art. 1º - Ficam nomeados o Presidente e Vice Presidente do conselho do FUNDEB, conforme abaixo especificado:

Presidente	Adriana Biscaia Pereira	CPF 065.744.659-90
Vice-presidente	Eneida Aparecida de Sá Mauricio	CPF 677.150.019-53
Secretária	Lucineia Rodrigues Garcia	CPF 069.679.089-01

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos pelo período de dois anos a contar de 16 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de janeiro 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:284D8F53

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 24/2024
CONTRATO 142 - 2024

RESCISÃO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 24/2024

CONTRATO 142 - 2024 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA COM CNH DE CATEGORIA "C", AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ENGENHEIRO CIVIL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA

CONTRATO Nº 142/2024
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MAXIMILIANO VIEIRA
CPF: 985.260.909-2
DATA DA RESCISÃO: 16/01/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:38938C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1298/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor Especialista.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Servidora Senhora JESSICA DAIANE ROSIN**,** matrícula nº 1162, ocupante do Cargo temporário de Professor Especialista, nomeada através do Decreto nº 1268/2024 de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de janeiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AF2EFE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-25/2025.
DATA-16 de Janeiro 2025.

Súmula- Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos-Lei nº 277/67.

- D E C R E T A -

Art.1º- Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, 01/2025 de 17/01/2025 com as atribuições para organizar, fiscalizar e coordenar todo o Processo Seletivo Simplificado para admissão de Pessoal, o qual será composta pelos seguintes servidores efetivos:
Presidente- Farailde Bezerra Campos de Almeida, matrícula nº 200365- Agente Administrativo;

Membro- Anderson José Lourenço da Silva- matrícula nº 202384 – Professor;
Membro- Rita de Castro Ramiro Simili- matrícula 200286- Professor.

Art.2º- A Comissão Organizadora do PSS deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.
Art.3º-Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município de Bom Sucesso-Pr., sem ônus ao erário público.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 16 de janeiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1808EA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL 001/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AOS INTERESSADOS À DIREÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL

A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho aos Profissionais do Magistério torna público o Resultado Preliminar da Avaliação do processo de avaliação de desempenho aos interessados à Direção Escolar da Rede Municipal.

Nº da Inscrição	Nome	Cargo Pretendido	Situação	Pontuação
1	Valdinei Machado de Souza	Diretor Escola Irmã Neli	Desclassificado[1]	0
2	Luciandra Molinete	Diretora Escola Irmã Neli	Classificada	1.450
3	Mariana Dalponte André	Diretora CMEI Vovó Helena	Classificada	1.440

[1] O candidato Valdinei Machado de Souza foi desclassificado por não atender os requisitos presentes no edital.
Bom Sucesso do Sul, 16 de janeiro de 2025.
ELISANA PILLONETTO
Presidente da Comissão de Avaliação e Merecimento

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CF740652

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.583, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na Fonte de Recursos: 898, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. c/Pedras Irreg e/ou Recap Asfáltico em estradas vicinais.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	898	2.000.000,00
TOTAL			**2.000.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.15 (97)	Convênio nº 478/2024 – SECID – Pavimentação asfáltica trecho 30 voltas	898	2.000.000,00
	TOTAL		**2.000.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8E922168

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.584, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Fonte de Recursos: 900, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. c/Pedras Irreg e/ou Recap Asfáltico em estradas vicinais.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	900	1.000.000,00
TOTAL			**1.000,000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.17 (98)	Emenda Parlamentar Asf 30 voltas Trecho II	900	1.000.000,00
	TOTAL		**1.000.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EDA29E84

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 071, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Altera art. 2º da Portaria 038, de 09 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 2º, da Portaria 038, de 09 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C297D04D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 072, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Roberto Carlos Cortivo, matricula 91-4/1, cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9F4B7F02

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 073, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Anderson Cortivo, matricula 321-2/2, cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E0E3E147

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 074, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a senhora Tatiane Dzwielewski para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 16 de janeiro de 2025 a Senhora Tatiane Dzwielewski, Portadora do Registro Geral – CPF nº 076.379.979-36 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Símbolo CC-III.
Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida para a servidora nomeada uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2F866251

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 075, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a senhora Fernanda de Ramos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência ao Comércio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 16 de janeiro de 2025, a senhora Fernanda de Ramos, Portadora do Registro Geral – CPF nº 101.298.919-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência ao Comércio, Símbolo CC-III.
Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida a servidora nomeada uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F3924177

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 076, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o senhor Fernando Luiz Chiapetti para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 16 de janeiro de 2025, o senhor Fernando Luiz Chiapetti, Portador do Registro Geral – CPF nº 955.973.109-25 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo – CC-I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:99AA4FE4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 077, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a servidora Fernanda de Ramos, como Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivos previstos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fundamentos no Estatuto da Micro e Pequenas Empresas e na Lei Complementar nº 029/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora FERNANDA DE RAMOS, Chefe da Divisão de Assistência ao Comércio, Portadora do Registro Geral – CPF nº 101.298.919-40, para, sem prejuízo das funções de seu cargo, exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – LC 123/2009.
Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre este município e o SEBRAE-PR, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei complementar nº 029/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4C546E0A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06
AO CONTRATO Nº 27/2024
CONTRATADA: 52.943.536 PEDRO DE JESUS DOS SANTOS - MEI
CNPJ: 52.943.536/0001-44
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 18 de janeiro de 2025 até 17 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:71B8F6EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATADA: IRACY ZANELA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 02.999.930/0001-26
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 18 de janeiro de 2025 até 17 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:28DBE822

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 24 meses, tendo início na data de 31 de janeiro de 2025 até 30 de janeiro de 2027.
Clausula Segunda – Objeto e Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 6,54% (seis virgula cinquenta e quatro por cento), com base na variação acumulada no IGPM - FGV – Índice de Geral de Preços de Mercado, apurada no período compreendido entre dezembro de 2023 a dezembro de 2024, passando o valor total a ser de **R$9.332,904** (nove mil, trezentos e trinta e dois reais, com novecentos e quatro centavos), ao passo que o valor anual

será de **R$4.666,452** (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais, com quatrocentos e cinquenta e dois centavos), e ainda, a parcela semestral passa a ser de **R$2.333,226** (dois mil, trezentos e trinta e três reais, com duzentos e vinte e seis centavos).

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Contrato referente ao exercício de 2025 correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 452; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 542.

Cláusula Quarta - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:19C9296C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº03/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 03/2023
CONTRATADA: AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA
CNPJ: 16.841.572/0001-33

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 24 de janeiro de 2025 até 23 de janeiro de 2026.

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:6EB1B1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, de inteiro teor, a Portaria nº 004/2025 que desligou o servidor Robson Curan Lemes, Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA, matrícula nº 410, da Função de Secretário de Finanças, Administração e Infraestrutura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 16 de janeiro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:53F70F7F

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2024
Processo Adm: Nº 00000101

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com previsão de 100 (cem) cartões por mês, totalizando 1200 (um mil, duzentos) cartões por ano, para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual Cartão Alimentação, com um crédito de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade de cartão, através da Secretaria de Assistênci
Empresas vencedoras valor total: R$ 452.000,00(quatrocentos e cinquenta e dois mil reais):O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA(02976530000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B2BC3032

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 06/2025
PREGÃO Nº 29/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.976.530/0001-03.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com previsão de 100 (cem) cartões por mês, totalizando 1200 (um mil, duzentos) cartões por ano, para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual Cartão Alimentação, com um crédito de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade de cartão, através da Secretaria de Assistência Social
VALOR : R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
Lei 14133/21
Vigência: 12 meses
Assinatura: 16/01/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:42909985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratada: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.181.521/0001-55, Telefone: (51) 3358-8993, com sede na Avenida Assis Brasil, 3940, Torre D, 4º andar, Bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP: 91080-900, neste ato representado pelo Sr.(a) **Luiz Henrique Hellmann Cordeiro**, E **Ana Paula Steimbach.**

Objeto: Fica alterada a cláusula décima sexta (**prazo de duração e vigência**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, a partir de **11/01/2025, findando-se em 10/01/2026**, conforme ofício nº 011/2025 da Secretaria Municipal de Finanças, anuência do Contratado e parecer jurídico em anexo, na forma da Lei nº 8.666/1993.

Fica alterada a cláusula décima quinta **(da tarifa pela prestação do serviço)** com reajuste do valor conforme o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) variação dos últimos 12(doze) meses, **em 4,84%** (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos percentuais) na forma da tabela abaixo:

LOTE 001				
ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	VR ATUAL R$	VALOR AJUSTADO (R$)
1	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO CAIXA	UND	R$ 1,95	R$ 2,04
2	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO VIA INTERNET	UND	R$ 1,88	R$ 1,97
3	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	UND	R$ 1,88	R$ 1,97
4	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO POR CORRESPONDENTES BANCARIOS	UND	R$ 1,58	R$ 1,66
5	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO DÉBITO EM CONTA	UND	R$ 1,49	R$ 1,56

Assinaturas: Junior Motter e Luiz Henrique Hellmann Cordeiro, e **Ana Paula Steimbach.**
Data da Assinatura: 09/01/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB5FF97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa

Contratada: BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, situada na Rua: Cidade de Deus, s/n, Bairro Vila Yara, Telefone: (11) 3684-3175, e-mail: eliete.souza@bradesco.com.br, no município de Osasco/SP, neste ato representado pelo Sr. **Jorge Luis Cardouzo** E Sra. **Eliete Maria Martins De Souza**

Objeto: Fica alterada a cláusula décima sexta (**prazo de duração e vigência**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, a partir de **11/01/2025, findando-se em 10/01/2026**, conforme ofício nº 008/2025 da Secretaria Municipal de Finanças, anuência do Contratado e parecer jurídico em anexo, na forma da Lei nº 8.666/1993.

Fica alterada a cláusula décima quinta **(da tarifa pela prestação do serviço)** com reajuste do valor conforme o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) variação dos últimos 12(doze) meses, **em 4,84%** (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos percentuais) na forma da tabela abaixo:

LOTE 001				
ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	VR ATUAL (R$)	VALOR AJUSTADO (R$)
	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO VIA INTERNET	UND	R$ 1,75	R$ 1,83
	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	UND	R$ 2,18	R$ 2,29
	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO POR CORRESPONDENTES BANCARIOS	UND	R$ 1,83	R$ 1,92

Assinaturas: Junior Motter, **Jorge Luis Cardouzo e Eliete Maria Martins de Souza.**
Data da Assinatura: 09/01/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:854A4CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.

Contratante: o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, Telefone: (11) 2794-6815, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, CEP: 04344-902, e-mail: valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br e/ou maria.fecchio@itau-unibanco.com.br, no município de São Paulo/SP, neste ato representado pelos seus procuradores, Sr. **Vinicius Paulo Ferreira Van Riemsdijk**, e Sr. **Valter Telles do Nascimento**.

Objeto: Fica alterada a cláusula décima sexta (**prazo de duração e vigência**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, a partir de **11/01/2025, findando-se em 10/01/2026**, conforme ofício nº 009/2025 da Secretaria Municipal de Finanças, anuência do Contratado e parecer jurídico em anexo, na forma da Lei nº 8.666/1993.

Fica alterada a cláusula décima quinta **(da tarifa pela prestação do serviço)** com reajuste do valor conforme o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) variação dos últimos 12(doze) meses, **em 4,84%** (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos percentuais) na forma da tabela abaixo:

LOTE 001				
ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	VR ATUAL (R$)	VALOR AJUSTADO (R$)
2	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO VIA INTERNET	UND	R$ 1,51	R$ 1,58
3	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	UND	R$ 1,88	R$ 1,97
5	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO DÉBITO EM CONTA	UND	R$ 1,48	R$ 1,55

Assinaturas: Junior Motter, **Vinicius Paulo Ferreira Van Riemsdijk, Valter Telles do Nascimento**
Data da Assinatura: 09/01/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4AEF38EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratada: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA- EPP, sediada na Rua General Osório, 3007 - Cep: 85802-070 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 3306-3727/3306-3316, email: financeiro@topprintcvel.com.br, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.438.535/0001-01, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **VALTECIR PAULICHEM.**

Fica alterada a cláusula terceira **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se no dia 16/01/2026,** conforme ofício da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico.

Nos termos da cláusula quarta do presente Contrato, ficam atualizados os valores unitários da Cláusula Primeira reajustando os valores unitários de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado) de 4,83**%** (quatro inteiros e oitenta e três centésimos percentuais), conforme segue:

Tabela:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR REAJUSTADO
1	38045	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO I(TINTA) IMPRESSÃO COLORIDA.	144	300,00	314,49
2	38301	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO II(LASER), IMPRESSÃO COLORIDA.	48	800,00	838,64
3	38486	CÓPIA EXCEDENTES IMPRESSÃO COLORIDA COM EQUIPAMENTO A TINTA.	10000	0,30	0,31
4	38487	CÓPIA EXCEDENTES IMPRESSÃO COLORIDA COM EQUIPAMENTO A LASER.	20000	0,80	0,84

Assinaturas: Junior Motter e Valtercir Paulichem**.**
Data da Assinatura: 16/01/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C86E2F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO MÉDIO OESTE - SICOOB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.318.874/0001-30, com sede na Avenida Tupassi, Nº 2928, Bairro: Centro, cep: 85935-000, Telefone: (45) 3241-3966, e-mail: fiscal.2009@sicoob.com.br, no município de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado pelo Sr. **Nadir Lulu Ferreira da Costa**

Objeto: Fica alterada a cláusula décima sexta (**prazo de duração e vigência**) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, a partir de **11/01/2025, findando-se em 10/01/2026**, conforme ofício nº 010/2025 da Secretaria Municipal de Finanças, anuência do Contratado e parecer jurídico em anexo, na forma da Lei nº 8.666/1993.

Fica alterada a cláusula décima quinta **(da tarifa pela prestação do serviço)** com reajuste do valor conforme o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) variação dos últimos 12(doze) meses, **em 4,84%** (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos percentuais) na forma da tabela abaixo:

LOTE 001				
ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	VR ATUAL R$	VALOR AJUSTADO (R$)
1	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO CAIXA	UND	R$ 1,70	R$ 1,78
2	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO VIA INTERNET	UND	R$ 1,70	R$ 1,78
3	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	UND	R$ 1,70	R$ 1,78
4	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO POR CORRESPONDENTES BANCARIOS	UND	R$ 1,70	R$ 1,78
5	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO DÉBITO EM CONTA	UND	R$ 1,70	R$ 1,78

Assinaturas: Junior Motter, e **Nadir Lulu Ferreira da Costa**
Data da Assinatura: 09/01/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A12B70C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2025 – PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 002/2025 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
23º	ELIANE ESSER MARQUES	Professor Substituto 30 horas	14/03/1979
24º	JESSICA DE OLIVEIRA	Professor Substituto 30 horas	02/02/1991
25º	ANA PAULA EISING	Professor Substituto 30 horas	04/12/2003
26º	IRANI DA CRUZ PRATES FAVARO	Professor Substituto 30 horas	27/10/1970
27º	SONIA MARA ESPINLA FERNANDES	Professor Substituto 30 horas	14/08/1981
28º	JÉSSICA ANDRIA ZATTA	Professor Substituto 30 horas	13/06/1991
29º	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	Professor Substituto 30 horas	05/03/2002
30º	SILVANA DE LEMOS	Professor Substituto 30 horas	26/05/1987

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:63A79163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 115/2025-DRH

PORTARIA N. º 115/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à Servidora **ANA CARLA DE FATIMA LIMA DA ROCHA**, matrícula 767321684, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, no período compreendido de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D292858E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 116/2025-DRH

PORTARIA N.º 116/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 17/01/2025 **MARIA CRISTINA RECCO KEMPNER,** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENAÇÃO DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 013/2025-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1D2A5D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 118/2025-DRH

PORTARIA N. º 118/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR em 01/01/2025 a Portaria Nº 012-2023 que designou a servidora **LISMEIA PASSONI,** matrícula 50611 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA PARCHETA FRANUS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 011/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:03B5A66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 119/2025-DRH

PORTARIA N. º 119/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR em 01/01/2025 a Portaria Nº 129-2023 que designou a servidora **TANIA CARDOSO PIMENTEL,** matrícula 767321649 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 011/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EF1A7F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 120/2025-DRH

PORTARIA N. º 120/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR em 01/01/2025 a Portaria Nº 131-2023 que designou a servidora **ELIZABETE FLORIANI ROGESKI,** matrícula 767321641 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE ARTES** para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 011/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:72F48A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 121/2025-DRH

PORTARIA N. º 121/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR em 01/01/2025 a Portaria Nº 017-2023 que designou a servidora **LUCILENE ZANOTTO DRACHLER,** matrícula 79621 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL THEOFÂNIO AGAPITO MALTEZO.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 011/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:62FDB102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 122/2025-DRH

PORTARIA N. º 122/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR em 01/01/2025 a Portaria Nº 411-2023 que designou a servidora **LIAMARA RESCH,** matrícula 78031 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 011/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FAD05452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 123/2025-DRH

PORTARIA N. º 123/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR em 01/01/2025 a Portaria Nº 016-2023 que designou a servidora **ERICA FERNANDA EISING VAILON,** matrícula 79911 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 011/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B2CF7114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 124/2025-DRH

PORTARIA N. º 124/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR em 01/01/2025 a Portaria Nº 729-2023 que designou a servidora **MARILEI TAIJA,** matrícula 81201 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 011/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AB9C4F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 125/2025-DRH

PORTARIA N.º 125/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Gestor de Contrato/Ata de Registro de Preços ao servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento à Lei Municipal nº 1.926 de 19 de outubro de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ADAUTO COSTA JUNIOR** matrícula **80161**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração, o **ADICIONAL DE GESTOR DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no percentual de 28,85% (vinte e oito vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 023/2025 – SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:25BA62E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 126/2025-DRH

PORTARIA N.º 126/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 13/01/2025 **DANIELI AXIONOV** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 016/2025-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CD746864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 117/2025-DRH

PORTARIA N. º 117/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a partir de 20/01/2025 o Servidor **JEFERSON RODRIGUES FERREIRA** matrícula 75651, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 025/2025-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0FD9D00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 117/2025-DRH

PORTARIA N. º 117/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a partir de 20/01/2025 o Servidor **JEFERSON RODRIGUES FERREIRA** matrícula 75651, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 025/2025-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9AC09B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 005 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Decreto nº 005 de 16 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 143 de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:43F18E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 127/2025-DRH

PORTARIA N.º 127/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2025 a Servidora **IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES**, matrícula 71671, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 054/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7C8CC18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 128/2025-DRH

PORTARIA N. º 128/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	71671	585/2024– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 054/2025-SMS e com a Portaria Nº 127-2025 que transferiu a servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:43F48409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 129/2025-DRH

PORTARIA N.º 129/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ALESSANDRA CARLOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767322691

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Oficio Nº 046/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6BFD279A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 130/2025-DRH

PORTARIA N.º 130/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
DENISE DIECKMANN CESARIO	ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767322682

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Oficio Nº 046/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:90C9413F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 131/2025-DRH

PORTARIA N.º 131/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARCIA REGINA DE FARIAS WANZUIT	ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767322683

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Oficio Nº 046/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DA6A5CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 132/2025-DRH

PORTARIA N.º 132/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
PAMELA MARIANI AGUIAR	ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767322679

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Oficio Nº 046/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D9DF1F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2025-DRH

PORTARIA N.º 133/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
SINEIA MELO DE MOURA	DIVISÃO DE RECEPÇÃO E AGENDAMENTO	767322701

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Oficio Nº 046/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:153DBD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 134/2025-DRH

PORTARIA N. º 134/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor**.**

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1.º NOMEAR os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. FERNANDO HAMAMOTO FILHO e Dr. IGOR AMAURY TREVIZOLLI,** sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar a Servidora **SIRLEI BRAGA** ocupante de cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 75431**.**

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:053109A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 135/2025-DRH

PORTARIA N. º 135/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidor efetivo para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a partir de 02/01/2025 a Portaria Nº 090/2025-DRH, que designou o servidor **ROBERTO CARLOS DUDAR,** matrícula 767321867, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO TRIBUTAÇÃO**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE ISSQN.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 017/2025-SMF.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E7A1C9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 136/2025-DRH

PORTARIA N. º 136/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora efetiva para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a partir de 02/01/2025 a Portaria Nº 087/2025-DRH, que designou a servidora **BRUNA DE ARAUJO HELMANN** matrícula 767321739, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE GESTÃO FISCAL.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 016/2025-SMF.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B7B21E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 137/2025-DRH

PORTARIA N. º 137/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a partir de 02/01/2025 a Servidora **BRUNA DE ARAUJO HELMANN** matrícula 767321739, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE ISSQN.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 018/2025-SMF.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CD2401A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 138/2025-DRH

PORTARIA N.º 138/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ALEXANDRE VISOVATI** matrícula 767321614, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 010/2025-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1DAE8AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 139/2025-DRH

PORTARIA N.º 139/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **DOUGLAS VENTUROSO GONÇALVES** matrícula 81461, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 011/2025-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1565D331

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 140/2025-DRH

PORTARIA N.º 140/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ROBISON DA SILVA AGUIAR** matrícula 71401, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 018/2025-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F34EE354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 141/2025-DRH

PORTARIA N.º 141/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **IRIO ALBERTO OBERMEIER** matrícula 81141, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 013/2025-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8A76C5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 142/2025-DRH

PORTARIA N.º 142/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOSÉ FUZINATO** matrícula 81141, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 014/2025-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A2A392C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 143/2025-DRH

PORTARIA N.º 143/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **MARIO FERREIRA** matrícula 45021, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 015/2025-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:572C26AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 144/2025-DRH

PORTARIA N.º 144/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **OSNIR LUIZ CORREA** matrícula 75091, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA (VEÍCULOS LEVES)**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 016/2025-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C145AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 145/2025-DRH

PORTARIA N.º 145/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ROBERTO SKURA** matrícula 81131, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 017/2025-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9518A174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 146/2025-DRH

PORTARIA N.º 146/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **GENUIR PIVATTO** matrícula 77641, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 012/2025-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F3BA324D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 147/2025-DRH

PORTARIA N.º 147/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE à servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à Servidora **VANUSA DA SILVA SANTOS** matrícula 767321826, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 020/2025-SAMACIT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:95466E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 148/2025-DRH

PORTARIA N.º 148/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **DOMINGOS VICENTIN**, matrícula 47401, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 005/2025-SVOSP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:200F74F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 149/2025-DRH

PORTARIA N.º 149/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **EDERSON MOTTER** matrícula 77281, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 006/2025-SVOSP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:692A6443

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 150/2025-DRH

PORTARIA N.º 150/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **FELIPE AUGUSTO PEREIRA ZATTA** matrícula 767321743, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 007/2025-SVOSP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ECF92E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2025-DRH

PORTARIA N.º 151/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **HALAN DIEGO VERONEZE ZENI** matrícula 767321606, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (PESADO)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 009/2025-SVOSP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A6DF7D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 152/2025-DRH

PORTARIA N.º 152/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JEFERSON LEINDECKER** matrícula 78541, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 010/2025-SVOSP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:695CCF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 153/2025-DRH

PORTARIA N.º 153/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JULIO CEZAR DA SILVA** matrícula 75271, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 012/2025-SVOSP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CDEE781E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154/2025-DRH

PORTARIA N.º 154/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **RODRIGO RAFAEL BUENO** matrícula 767321587, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 013/2025-SVOSP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8D3EB17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2025-DRH

PORTARIA N.º 155/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ROGER BRAGA PEREIRA** matrícula 767321635, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 014/2025-SVOSP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F4D9CA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2025-DRH

PORTARIA N.º 156/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ANDRÉ DE SOUZA** matrícula 767321596, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 049/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9D9ED38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2025-DRH

PORTARIA N.º 157/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **CLAUDIO DOS SANTOS** matrícula 83161, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 049/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E2B37F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 158/2025-DRH

PORTARIA N.º 158/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **DIOMAR CESAR SOMARIVA** matrícula 767321843, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 049/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:94329AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 159/2025-DRH

PORTARIA N.º 159/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **GEOVAN RIBEIRO DOS SANTOS** matrícula 767322418, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 049/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4F9DEBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 160/2025-DRH

PORTARIA N.º 160/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **GERSON ROCHA** matrícula 78531, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 049/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2605218F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 161/2025-DRH

PORTARIA N.º 161/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ILDO PEREIRA** matrícula 767321839, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 049/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:38729702

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 162/2025-DRH

PORTARIA N.º 162/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **MARCOS MARTINS DE SOUZA** matrícula 75131, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 049/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D4C3718E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 163/2025-DRH

PORTARIA N.º 163/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **MAURO SERGIO VIDIGAL MACIEL** matrícula 767321577, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 049/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:733B0D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 164/2025-DRH

PORTARIA N.º 164/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ROBERTO DA SILVA AGUIAR** matrícula 80981, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 049/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5ADF4385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 165/2025-DRH

PORTARIA N.º 165/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE à servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à Servidora **VERIDIANA GUISOLFI** matrícula 767322031, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS LEVES** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 049/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B3C35D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2025-DRH

PORTARIA N.º 166/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **WILSON PÉRTILE** matrícula 767322035, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 049/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7590ABBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 167/2025-DRH

PORTARIA N.º 167/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **VALDIR EXTECOETTER** matrícula 77831, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025, em conformidade com o Oficio Nº 049/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1C22701E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 168/2025-DRH

PORTARIA N.º 168/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 17/01/2025 **MARIA EDUARDA BATISTA DOS SANTOS** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA** Símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 055/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:43ABC64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 169/2025-DRH

PORTARIA N.º 169/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2025 a Servidora **MARCIA MARTINHO,** matrícula 71681, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** da Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 047/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BA43969B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 170/2025-DRH

PORTARIA N.º 170/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** à servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARIA EDUARDA BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	767322703

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Oficio Nº 057/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4C5C35C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preços para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento aos pacientes das UBS da Secretaria Municipal de Saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 16 de janeiro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E0B885A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 032/2025

DECRETO Nº 032/2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal da Assistência Social de Califórnia/PR.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal da Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 1322/2010, de 23 de abril de 2010, que será regido e administrado na forma deste decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, visa facilitar a obtenção de recursos orçamentários, obtidos mediantes convênios com Instituições Municipais, Estaduais e Federais e de doações de Entidades ou Empresas.
Paragráfo Único: As ações de que trata o caput do artigo refere a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, amparar as crianças e adolescentes, promoção da integração ao mercado e trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovarem meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 3º - A gestão do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS será exercida pela pessoa da(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a assessoria da Tesouraria do Poder Executivo, ao qual competirá:
Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania pelo Estado ou pela União;
Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal da Assistência Social;
Autorizar a aplicação dos recursos em benefício dos Serviços, Programas e Projetos tipificados pela Política de Assistência Social, nos termos das resoluções do Conselho Municipal da Assistência Social;

Art. 4º. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal serão executadas pela Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania sendo o Departamento de Contabilidade em conjunto com o Conselho Municipal da Assistência Social, responsável pela prestação de contas.

Art. 5º - O Fundo Municipal da Assistência Social, será constituído:
I - dotação atribuída no orçamento municipal;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal da Assistência Social;
III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

Art. 6º - A execução orçamentária da receita processar-se-á da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 027/2013, entrando o presente em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 16 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:DA412631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MARIA CASTORINA TOMAZ	19/08/2024 A 18/08/2025	20/01/2025 A 03/02/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16° dia do mês de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:266C22D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Ceder ao Poder Público Estadual, a partir de 01/01/2025, o funcionário **ANTONIO MARCOS SANTIAGO,** portador do CPF Nº 016.649.039-33, autorizado pela Lei Municipal Nº 2101/2024 de 05/11/2024, para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em conformidade aos eventos Nºs 1088293 e 1088302, do Protocolo SEI Nº 19429-33.2024.

Artº. 2º - Esta portaria ratifica a portaria 374/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16° dia do mês de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:F2835808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR a servidora **DEISYELLE DE SOUZA**, matrícula sob nr. 640, para exercer a função de Coordenadora de Serviços da Educação.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data 06/01/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16º dia do mês de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:7E5DC21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Designar o servidor **MAICON SILVA CASSIMIRO**, matrícula sob nr. 990, escriturário, para exercer suas atribuições junto ao Posto do Detran no Município de California na função de Auxiliar de Posto de trânsito.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo que seus efeitos retroagem a 02/01/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16º dia do mês de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:EDC833EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: Suprime gratificação de servidores da Câmara Municipal de Campina Do Simão.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Suprime a partir de 16 de janeiro de 2025 gratificações dos servidores:

PAULO MARCIO CAMILO
VICENTE DZIUBAT

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 16 de janeiro de 2025, fica revogado o Decreto N°04 de 31 de julho de 2018.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em, 16 de janeiro de 2025.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:29CBE800

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Designa servidor para gerenciamento do Portal da Transparência e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :
Art. 1º - Fica designada a servidora **Lauriane de Cassia Almeida Amadiu,** portadora do RG nº 15.159.095-0 e CPF nº 108.542.339-54, no cargo de Assessora do Legislativo, CC-1, para atuar na alimentação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente designação tem como objetivo garantir o cumprimento das disposições da Lei nº 12.527/2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias

Campina do Simão, 16 de janeiro de 2025.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:DB12EF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 380 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 380/2024
ID nº: 2024525
Pregão nº: 124/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LUZ DE EMERGÊNCIA, SUPORTES, EXTINTORES E RECARGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI, CNPJ: 21.187.080/0001-06. Valor total: R$ 15.693,93. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E306E98B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 381 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 381/2024
ID nº: 2024526
Pregão nº: 124/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LUZ DE EMERGÊNCIA, SUPORTES, EXTINTORES E RECARGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.988.022/0001-47. Valor total: R$ 3.226,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D061B4B2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 382 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 382/2024
ID nº: 2024527
Pregão nº: 124/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LUZ DE EMERGÊNCIA, SUPORTES, EXTINTORES E RECARGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 52.804.043/0001-23. Valor total: R$ 13.336,79. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5EA622BD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 378 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 378/2024
ID nº: 2024523
Pregão nº: 107/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AOS ITENS QUE FORAM CONSIDERADOS FRCASSADOS NO PREGÃO 171/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 01.470.743/0001-98. Valor total: R$ 19.468,76. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:91FF6CF8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 145 2024

Extrato de Contrato
Contrato nº: 145/2024
ID nº: 2024519
Pregão nº: 104/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIGWEB) INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO; FORNECIMENTO DE IMAGEM AÉREA ORTORRETIFICADA, FORNECIMENTO DE IMAGEM 360 GRAUS DE RUA E AÉREA; VETORIZAÇÃO; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E

SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CTMGEO-SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, **CNPJ:** 17.531.702/0001-02. **Valor total:** R$ 510.000,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83F96A65

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 375 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 375/2024
ID nº: 2024520
Pregão nº: 119/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁRCIA CENTRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: A.D. DAMINELLI LTDA, CNPJ: 10.749.758/0001-80. Valor total: R$ 2.000,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:734C3BD3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 376 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 376/2024
ID nº: 2024521
Pregão nº: 119/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁRCIA CENTRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224/0001-28. Valor total: R$ 22.400,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86D40C70

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 377 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 377/2024
ID nº: 2024522
Pregão nº: 119/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁRCIA CENTRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.843.246/0001-54. Valor total: R$ 14.477,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A999B6D4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 217 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.217/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DOS SISTEMAS GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - GIT, GESTÃO DE PROCESSOS DE TRÂNSITO - GEPROC E GESTÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO - GIT MOBI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO. decorrente da Dispensa n° 44/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19. Constitui o objeto do presente termo aditivo reajuste de valores no Contrato, com base na correção do IPC-A, passando de para R$ 730.170,90 (setecentos e trinta mil, cento e setenta reais e noventa centavos), para R$ 764.913,16 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos de treze reais e dezesseis centavos) como previsto na Cláusula 4ª, item 4.3.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº8.666/93. O valor total despendido com o reajuste do valor contratual através do índice IPCA será na importância de R$ 34.742,026 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), percentual de 4,758100% ao acumulado do período de mês novembro/2023 a mês outubro/2024 e será aplicado a partir de 14 de dezembro de 2024.
CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:28BB4E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 04/2025

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA
Art. 1º- Fica designado o Servidor Público Comissionado Assessor Parlamentar I, CC3, o Sr. Antonio Marcos Correa, R.G: 12.***.***-1 , C.P.F: 079.***.***-83, lotado na Câmara Municipal de Campo do Tenente Estado do Paraná.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de 17 de janeiro de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 16 de janeiro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:947ECF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 02/2025

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Valdir Mazur, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 05/2018, aos seguintes servidores municipais:

Cláudio José Ochinski	Jornada máxima de 60 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
José Celso Francisco de Lima	Jornada máxima de 60 horas
Magno Henrique Hornick	Jornada máxima de 60 horas
Marcio José Veiga	Jornada máxima de 40 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/01/2024 a 14/02/2024.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.

Campo do Tenente – PR, 16 de Janeiro de 2025

VALDIR MAZUR
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:57FFFA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Municipal, o Senhor Denis Gelbcke de Souza e o Comunicado emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, o senhor Everson Junior da Silva de Avila, que através do protocolo 39/2025, solicita o cancelamento do presente Pregão Eletrônico justificando que a quantidade estimada não supri as altas demandas de serviço do Município, tornando necessária a revogação deste, para os devidos reajustes e posterior abertura de novo processo.

Sendo assim, dou ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes, e no uso de suas atribuições, REVOGAR, nos termos do inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024, processo nº 369/2024, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação de vias rurais, incluindo logradouros públicos, passeios, áreas verdes de escolas, creches, postos de saúde e demais locais do município, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura de Campo do Tenente/PR.

Campo do Tenente, 13 de janeiro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:CEA0E3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025

Republicado por haver incorreções

Nomeia TATIANE BARBARA WALGER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia TATIANE BARBARA WALGER,** portador do RG: 61548793/SESP-PR e do CPF: 877.743.309-25, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, (SESAU) símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 06 de janeiro de 2024.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7F42D0DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FGSSC a servidora EVELIN LOSS BELTRANE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) Memorando Sesau 007/2025
b) Lei Municipal 1255/2022

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Função Gratificada, de simbologia FGSSC a servidora **EVELIN LOSS BELTRANE,** matrícula nº 1592, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C0DAD699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2025

Exonera CAROLLINE MIKOSZ SEZOTZKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Protocolo nº 0034/2025

b) Termino de vigência contratual firmado entre esta Administração Municipal e Servidora através do PSS 001/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora **CAROLLINE MIKOSZ SEZOTZKI,** matrícula n º 2969, ocupante do cargo temporário de Psicólogo, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/01/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2AF23C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2025

Concede o retorno antecipado da Licença sem vencimentos a servidora MARCIA ALVES CARNEIRO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando
a) Protocolo nº 0086/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica concedido o retorno antecipado** de Licença sem Vencimentos à Servidora **MARCIA ALVES CARNEIRO**, matrícula n.º 1054, Ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 20 de janeiro de 2025, na SESAU.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 20/01/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2024.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B9FCCBB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025

Nomeia JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES,** matrícula nº 1272, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC I, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Contabilidade da SEFAZ, a partir de 01/01/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:387F2F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025

Nomeia ZILDA DE OLIVEIRA SILVA SCZANOSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ZILDA DE OLIVEIRA SILVA SCZANOSKI,** portadora do RG: 7.***.732-5 /PR e do CPF: 009.***.*59-27, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC I, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Urbanismo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5BB86A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2025

Nomeia DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ,** matrícula nº 90.396, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC I, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Fiscalização Tributária da SEFAZ, a partir de 01/01/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7887F41C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2025

Nomeia TELMO DENILSON BASSO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia TELMO DENILSON BASSO,** portador do RG: 535****3 /PR e do CPF: 918.***.*19-34, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC I, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Frota da SEVOP, a partir de 01/01/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E277F83C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2025

Nomeia RAFAEL JHONATHAN DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia RAFAEL JHONATHAN DA SILVA,** portador do RG: 1249****0 /PR e do CPF: 096.***.*29-17, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC I, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Finanças da SEFAZ, a partir de 01/01/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6598C090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2025

Nomeia NORMA SANTANA DA SILVA COSTA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia NORMA SANTANA DA SILVA COSTA,** portadora do RG: 621***49/SESP-PR e do CPF: 922.***.*99-91, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2024.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3F4B220D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2025

Nomeia ARLEI BUENO DE LARA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ARLEI BUENO DE LARA,** portador do RG: 2.***.776 /PR e do CPF: 478.***.*49-53, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC I, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Comunicação e Cerimonial da Chefia de Gabinete, a partir de 01/01/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FDEC6002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2025

Nomeia JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA,** portadora do RG: 5.159.047-3 /PR e do CPF: 957***.*19-91, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC I, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Sistema único de Assistência Social da SAS, a partir de 01/01/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AB349C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2025

Nomeia FRANCISCO FERREIRA MARTINS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia FRANCISCO FERREIRA MARTINS,** portador do RG: 5.***.477-2 /PR e do CPF: 586.***.*09-30, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC I, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Administração e Logística da SEVOP, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EA8BFF4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025

Nomeia FLAVIO MACHINHEVIS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia FLAVIO MACHINHEVIS,** portador do RG: 9***2952/PR e do CPF: 008.***.*79-93, para o cargo de Dir. Adjunto, Símbolo DC3, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8D4A4592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025

Nomeia GENOEVA DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia GENOEVA DOS SANTOS,** portadora do RG: 19***400 /PR e do CPF: 567.***.*39-34, para o cargo de Dir. Adjunto, Símbolo DC3, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A3AFA722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2025

Nomeia MARILIA ALEIZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARILIA ALEIZ,** portadora do RG: 95***97-8/PR e do CPF: 070.***.*39-00, para o cargo de Assessor de Departamento, Símbolo AC I, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CBE6424A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2025

Nomeia LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS,** portador do RG: 1****763-5/PR e do CPF: 013.***.*69-21, para o cargo de Ass. Adm. III Símbolo AC4, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria de Licitação e Contratos, a partir de 15/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 15 janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:94D897ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2025

Nomeia ADRIANA PEREIRA DA SILVA LEMES CUNHA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ADRIANA PEREIRA DA SILVA LEMES CUNHA,** portador do RG: 9***2480/PR e do CPF: 046.***.*69-45, para o cargo de Assessor Público l Símbolo AC5 previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:106695DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2025

Nomeia MATEUS LUIGI BOZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia**, a partir de 01/01/2025, **MATEUS LUIGI BOZA,** portador do RG: 10.***.000-7 PR e do CPF: 088.***.*79-98, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6774893B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2025

Nomeia ELISAMA OLIVEIRA DE PAULA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ELISAMA OLIVEIRA DE PAULA,** portador do RG: 14***227-7/PR e do CPF: 101.***.*49-08, para o cargo de Assessor Público lI Símbolo AC6 previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, a partir de 10/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:65639CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2025

Nomeia ROSELI DE ANDRADE VISNIEWSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ROSELI DE ANDRADE VISNIEWSKI,** portadora do RG: 19***846/PR e do CPF: 574.***.*09-44, para o cargo de Assessor Público lI Símbolo AC6 previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:55645D41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2025

Nomeia GERONIMO TEIDER ROCHA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia**, a partir de 01/01/2025, **GERONIMO TEIDER ROCHA,** portador do RG: 33***116PR e do CPF: 567.***.*29-87, para o cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E88D325D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2025

O Prefeito e Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Campo Magro, o Sr. RILTON BOZA, no cumprimento das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 e para bem cumprir o que lhe compete

DECIDE

Designar a servidor**ROBERTO CARLOS SOARES**, matrícula **Nº 3048**, para a função deSecretário da Junta de Serviço Militar.

Campo Magro, 15 de janeiro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9AC8DFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 140/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Afastar o servidor **VALMIR CZARNIESKI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.899.145-5/PR e CPF Nº 021.590.889-94, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I** – Nível 09, nomeado pela Portaria nº 115/2002, matrícula: 1601-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, e em conformidade com o Art. 120, II, "b", da Lei Complementar n° 032/2017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Candói, em função do mandato eletivo de Vereador, gestão 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E472816F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 157/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCIO MICHEL DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 9.797.950-2/PR e inscrita no CPF nº 054.699.579-93, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7AD31995

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **WILIAM VERISSIMO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.211.959-2/PR e inscrito no CPF nº 062.166.319-00, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções no **SETOR DE FISIOTERAPIA,** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ABEE6899

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELZIRENE DE ALMEIDA ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.970.971-4/PR e inscrita no CPF nº 708.173.919-91, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Designar a servidora para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL FMAS/FMDCA,** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 15 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D337D0F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 154/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VILSON DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.873.484-8/PR e inscrito no CPF nº 037.610.409-03, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 15 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4E0221A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 153/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DANIELE DE FATIMA PEDROSO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.524.655-9/PR e inscrita no CPF nº 084.257.679-70, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 15 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E240987F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 152/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EMERSON RODRIGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.799.474-2/PR e inscrito no CPF nº 052.752.249-07, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO –** Nível C1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Departamento de Cultura, na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E3A24D17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 151/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIA FERNANDA COPACHESKI**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 8.976.684-2/PR e inscrita no CPF nº 049.115.059-82, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO PSF PACS – Nível 25**, matrícula: 1886-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Departamento de Epidemiologia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 06/01/2025.
Gabinete do prefeito, 15 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7F548A70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 150/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **PAOLLA MAIA MANDU**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.542.179-2/PR e inscrita no CPF nº 009.733.459-69, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO – Nível 25**, nomeada pela Portaria nº 533/2019, matrícula: 3185-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Departamento de Atenção Básica.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 06/01/2025.
Gabinete do prefeito, 15 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B49D1530

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **NELINHO ARANTES FANK**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.906.454-4/PR e inscrito no CPF nº 061.778.969-01, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 411/2008, matrícula: 2019-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Departamento de Gestão Administrativa.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 06/01/2025.
Gabinete do prefeito, 15 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CFFCE48F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 148/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO MISS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.161.787-0/PR e inscrito no CPF nº 048.869.969-06, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula 3676-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Departamento de Gestão Administrativa.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 06/01/2025.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8BE11644

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.619/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA - CNPJ nº 40.680.288/0001-07.
OBJETO: Contratação de sessões de psicoterapia, fonoterapia e terapia ocupacional, com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista e pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras.
VALOR GLOBAL: R$ 112.584,00 (cento e doze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D2DAF92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 4.412/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 (90.096/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - CNPJ nº 10.347.576/0001-83.
OBJETO: Prestação de serviço de agente de integração para realização da seleção e gestão de estagiários visando o estágio não-obrigatório.
VALOR: O contratante pagará ao agente de integração a título de taxa de administração, 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento) calculado sobre o valor das bolsas-auxílios dos estagiários que firmarem termo de compromisso de estágio com a Prefeitura de Candói-PR.
Considerando o percentual da taxa de que trata o caput e que poderá ser firmado termo de compromisso de estágio com no máximo 125 (cento e vinte e cinco) estagiários, o valor GLOBAL deste contrato é na importância de R$ 14.251,44 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CFA4C987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025

DATA: 15-01-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n.º 175/2012, de 14/09/2012,
R E S O L V E
Art. 1º - Constituir Comissão de que trata o Decreto n.º 175/2012, para fins de análise dos cursos de atualização, constantes na Seção III (Do Incentivo para Conclusão do Curso Regular ou de Atualização), Artigos 15, 16 e 17, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais):

Titular	Suplente	Unidade / Entidade Representativa
Iara Pessatto	Janice Bazaretti Bortolini	Secretaria Municipal de Educação
Cristiano Junior Bertramelli	Terezinha Pereira da Silva Giachini	Demais Secretarias Municipais
Candila Poliana Pires	Fabio Marcelo Ost	Sindicato Servidores Públicos Municipais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 057/2024.
Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de janeiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:AF2FBF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 40/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel - PR	02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 de janeiro de 2025	UOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:FA118D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685, CNPJ 14.587.367/0001-68**
Objeto:	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato:	16/01/2025 à 16/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 18.970,36 (dezoito mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ALAN CESAR ANDRADE COSTA 11358331685
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:0F12DBAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME, CNPJ 29.448.635/0001-38**
Objeto:	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato:	16/01/2025 à 16/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 16.618,06 (dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:8BA8A8DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO INTERNO Nº 91/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ 27.975.551/0003-99**
Objeto:	Aquisição de câmeras de segurança e itens correlatos e serviços de instalação
Vigência do Contrato:	16/01/2025 à 16/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
VANGUARDA INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:D8C5A338

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO – RECISÃO - CONTRATO Nº 013/2020 – CREDENCIAMENTO 001/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 PROCESSO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, o Município de Carlópolis, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, e a Empresa **VALÉRIA MIRANDA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.650.541/0001-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - RESCISÃO do contrato nº. 013/2020, decorrente de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020, de Credenciamento de pessoa no âmbito jurídico para prestação de serviços sociais visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLÓPOLIS 15 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA – Prefeito Municipal	***VALÉRIA MIRANDA PINHEIRO*** CNPJ: 35.650.541/0001-40
Contratante	Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:D0343FF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 2/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0145/2021 PROCESSO INTERNO Nº 317/2021

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, o Município de Carlópolis, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, e a Empresa **HUMANIZAR ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **02.357.035/0001-08 ,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato nº. 2/2022, decorrente de Pregão Nº 145/2021, Processo Interno nº 317/2021 - Contratação de clinica psiquiatra de longa permanência para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CARLÓPOLIS: 13 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
HUMANIZAR ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:48D8A18F

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 008/2025-DP

Súmula: - "Retificar o nome do ato legislativo da Portaria 008/2025-DP".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Retificar o nome do ato legislativo da Portaria 008/2025-DP:

Onde lê-se:
"Portaria 008/2025-DP"

Leia-se:

"Decreto 008/2025-DP"

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:279CE1A7

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 010/2025-DP

Súmula: - "Retificar o nome do ato legislativo da Portaria 010/2025-DP".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Retificar o nome do ato legislativo da Portaria 010/2025-DP:

Onde lê-se:

"Portaria 010/2025-DP"

Leia-se:

"Decreto 010/2025-DP"

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:489E822B

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 011/2025-DP

Súmula: - "Retificar a Portaria 011/2025-DP ".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Retificar o nome do ato legislativo da Portaria 011/2025-DP:

Onde lê-se:

"Portaria 011/2025-DP"

(...)

"Art.1º, Exonerar a pedido Aparecida de Lima Leite, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem..."

Leia-se:

"Decreto 011/2025-DP"

(...)

"Art.1º. Exonerar a pedido Aparecida de Fátima de Lima Leite, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem..."

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:DF460EE0

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 012/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupantes para cargos efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear os seguintes cidadãos para ocuparem os respectivos cargos *efetivos*, a partir de 16 de janeiro de 2.025:

ISABELLI LARISSA DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade RG nº. 14.255.586-7-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 126.762.899-50, para o cargo de Nutricionista;
STELLA FIRST, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.006.812-5-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 010.495.499-02 para o cargo de Procuradora Municipal;
TACIANA LAÍS PARREIRAS, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.249.696-5-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 010.584.359-81 para o cargo de Médica do Trabalho;
VALÉRIA MIRANDA PINHEIRO, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.594.845-1-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 050.122.469-69 para o cargo de Assistente Social;
VILMA APARECIDA SIQUEIRA DUARTE, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.924.557-8-SESP-SP, inscrita no CPF/MF 306.273.568-69, para o cargo de Educadora Social;

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de janeiro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:3AB1EEC1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 007/2025-DP

Súmula: "Designa Diretores e Coordenadores para Escolas Municipais, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. – Considerando a previsão constante no art. 74, §§1º e 2º, do Decreto 4.152, de 13 de dezembro de 2024, designar os seguintes servidores, para o exercício das correspondentes funções:

ANA NERI LUCIANO, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.571.466-1, para a função de diretora da Escola Cívico Militar José Salles e VANIA BENTO DE BARROS, portadora da cédula de identidade RG nº. 10-233.232-6 e IVONE APARECIDA DE MIRANDA, portadora da cédula de identidade nº 4.073.250-0, para a função de coordenadora de educação da Escola Cívico Militar José Salles;

SHIRLEI APARECIDA RIBEIRO FRANÇA, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.458.658-4, para a função de diretora da Escola Cívico Militar Benedito Rodrigues de Camargo, e HELOISA CRISTIE CATER, portadora da cédula de identidade nº 4.562.858-2 e AMANDA GIOVANA AMARAL MANSUR, portadora da cédula de identidade nº 7.570.102-0, para a função de coordenadora da Escola Cívico Militar Benedito Rodrigues de Camargo;

TATIANE MARTINS TORRES, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.628.852-6 para a função de diretora da CMEI Raymunda Santana Salles, e GILMAR XAVIER DE BARROS, portador da cédula de identidade RG nº. 73421802, e GRAZIELA MARIA GAMA PEREIRA portadora da cédula de identidade RG nº 8.533.046-2, para a função de coordenadora de educação da CMEI Raymunda Santana Salles;

FABIANE SUINOMORI OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.205.507.4, para a função de diretora da CMEI Marinha Fogaça de Oliveira, e BARBARA SAID RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.200.254-7, para a função de coordenadora de educação da CMEI Marinha Fogaça de Oliveira;

HELENA MARIA BATISTA SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº. 19.636.100-X, para a função de Diretora do CMEI Ainzara Rossi Salles, e CYNTIA BARROS DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG 4.785.721-0 coordenadora de educação da CMEI Ainzara Rossi Salles;

SIDINEIA DAS DORES DO NASCIMENTO SOARES, portadora da cédula de identidade RG nº 5.762.921-5, Diretora do CMEI Prof.ª. Isabel Dalla Bernardino da Silva, e SILVANA DOMINGUES CARDOSO, Portadora da cédula de identidade RG 5.734.871-2, coordenadora do CMEI Prof.ª. Isabel Dalla Bernardino da Silva.

Art. 2º. – Conceder aos servidores designados pelo artigo 1º., desta portaria, a percepção de função gratificada nos termos e valores previstos na Lei Municipal nº1.210 de 29 de setembro de 2014.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:6E19E6E4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.161 DE 16 DEJANEIRO DE 2.025

SUMULA: *"Fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

DECRETA

Artigo 1º. A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput será realizada anualmente, no início do ano letivo, de acordo com a etapa e modalidade de ensino o componente curricular.
Artigo 2º - A distribuição de aulas e/ou turmas poderá ocorrer de forma presencial e/ou por videoconferência, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Edital de Convocação disponibilizado no Diário Oficial.

Artigo 3º. É obrigatória à participação do profissional na sessão pública de distribuição de aulas no formato presencial, munido de identificação oficial com foto e para a participação virtual manter a câmera aberta durante todo o tempo da sessão, sendo também de responsabilidade do profissional acompanhar as convocações de distribuições de aulas/funções divulgadas nos meios eletrônicos oficiais.

Artigo 4º. Na distribuição de aulas e/ou turmas dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, na forma multidisciplinar ou por componente curricular, deverá ser obedecida a ordem de prioridade abaixo, bem como instrução normativa específica, a ser expedida pela Secretária Municipal de Educação:

I - maior carga horária cumprida nas Formações Pedagógicas ofertadas pela Secretaria de Educação de acordo com sua modalidade de ensino, ano/série, no ano anterior;
II - profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Carlópolis;
III - profissional com maior tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na instituição educacional;
IV - profissional com maior habilitação ou titulação.

§ 1º. Persistindo o empate, adotar-se-á a distribuição de aulas por sorteio.

§ 2º. O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da nomeação no cargo.

§ 3º. Fica assegurado, ao profissional de que trata este artigo, contratado antes de 5 de outubro de 1988 sem concurso público, a contagem do tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério, a partir da contratação.

§ 4º. Os profissionais do magistério cedidos para o município de Carlópolis por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cessão.

§ 5º. O profissional do magistério que ocupar cargo em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação terá o tempo de serviço, no período em que esteve no referido cargo, computado para todos os fins de direito.

§ 6º. O requisito previsto no inciso I deste artigo somente terá aplicação para as distribuições de aula posteriores à do ano de 2025, considerando a necessidade de oferta e prazo para que os profissionais realizem as capacitações ali previstas.

Artigo 5º. As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária, até o processo de remoção, observando-se as normas estabelecidas neste Decreto.

Artigo 6º. A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o exercício da docência no atendimento educacional especializado e da docência na Educação de Jovens e Adultos, seguirá

o mesmo critério do artigo 4º deste Decreto e será de competência do Dirigente da Educação Municipal.

Artigo7º. Para o exercício de docência em turmas com alunos egressos da educação especial, ou que apresentam transtornos globais do desenvolvimento, ou altas habilidades/superdotação e/ou com deficiência, o profissional deverá possuir formação específica.

Artigo 8º. Os profissionais do magistério, interessados em assumir aulas e/ou turmas nas modalidades de educação especial e na educação de jovens e adultos, deverão efetuar sua inscrição na sua instituição de ensino até 30 de novembro de cada ano.
Artigo 9º. A distribuição de aulas e/ou turmas por componente curricular dar-se-á no âmbito da rede municipal de ensino, observando-se os seguintes procedimentos:

I - escolha do turno de preferência;
II - escolha da instituição educacional.

§ 1º. Se o profissional do magistério não completar na instituição educacional escolhida o número de horas da carga horária de seu cargo, deverá completá-la em outra instituição de ensino e no mesmo turno.

§ 2º. Se não houver número de horas suficientes para o preenchimento da carga horária no mesmo turno, o profissional deverá completar em outro turno.

Artigo 10. Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença à gestante, licença para qualificação profissional ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

§ 1º. Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração sem necessidade de registro em cartório.

§ 2º. A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Artigo 11. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelecer para os profissionais do magistério readaptados e amparados pelo que dispõe o art. 100 da Lei Municipal no 1.210/2014, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições compatíveis com suas limitações.

Artigo 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis.

Artigo 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, em 09 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:5E4ACA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA JORNADA DE TRABALHO - EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTARIA Nº 003/2025

Layrane Temistocle Bergamo, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Resultado Final da classificação dos profissionais do magistério - Professor de **Educação Física** para o exercício de **Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho para o ano letivo de 2025.**

1º	7.760.119-8	EUGÊNIO MALANOWSKI FALARZ
2º	8.396.766-8	LUCAS EVANGELISTA DA CUNHA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 16 de janeiro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Layrane Temistocle Bergamo
Código Identificador:929B789A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025 - ID Nº 1025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025 - ID Nº 1025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP DDR EM SIP, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 4.979,88 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EE42D8DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 51/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 16 de Janeiro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B0D10A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 72/2025. DESIGNA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 005, de 01 de junho de 1998;

D E C R E T A
ARTIGO 1° – Fica Constituída a nova Comissão de Defesa Civil - COMDEC do Município de Cerro Azul com os seguintes membros:

Presidente – EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Adjunto – Jonas Carlos Dias
Coordenadora Municipal Defesa Civil – Fabiana de Moura e Costa
Secretário – Bruno Henrique Lovato
Membro – Fernando Von Der Osten
Membro – Erico Silva Evangelista

Subcomissão de Relações Públicas – Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Diretores de Colégios e Associações de Moradores e Rádio Comunitária Novo Cerro Azul, Policia Militar.

Subcomissão de Segurança – Policia Militar de Cerro Azul, Conselho Municipal de Segurança.

Subcomissão de Depósito – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Igrejas.

Subcomissão de Abrigos – Escolas Municipais e Estaduais, Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração Volta Grande, Centro Social Nossa Senhora da Guia, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação.

Subcomissão de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Estatal Dr. Ênio Costa, Unidade Básica de saúde (UBS).

Subcomissão de Vistorias – Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Urbanismo e paisagismo, Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Subcomissão de Transportes – Diretor Terminal Rodoviário, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação Esportes Cultura e Lazer, Emater, Iapar.

Subcomissão de Donativos – Voluntários – Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Conselhos Municipais, Igrejas e Associações de Bairro.

Artigo 2° – Este decreto entrará em vigor na presente data, independentemente de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 16 de janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F3B627E2

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 044/2025. NOMEAR A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2025, A SERVIDORA ALESANDRA DE SOUZA, PORTADORA DO RG Nº 8.XXX.XXX-3 SSP/PR E CPF N°065.XXX.XXX-93, PARA O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a Servidora ALESANDRA DE SOUZA, portadora do Rg nº 8.598.616-3 SSP/PR e CPF n°065.308.579-93, para o cargo de Chefe de do Departamento de Educação, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, função gratificada FG-3 30% (trinta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 13 de janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1216D35F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 045/2025. NOMEAR A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2025, A SERVIDORA CIBELI MORAES BODI, PORTADORA DO CPF Nº 354.XXX.XXX-25, PARA O CARGO CHEFE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a Servidora CIBELI MORAES BODI, portadora do CPF nº 354.134.188-25, para o cargo de Chefe de Educação Infantil, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, função gratificada FG-2 20% (vinte por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 13 de janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E0860C17

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 046/2025. NOMEAR A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2025, A SERVIDORA EVELLYN THAIS PEREIRA, PORTADORA DO CPF Nº 056.XXX.XXX-05, PARA O CARGO DE COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E BIBLIOTECA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a Servidora EVELLYN THAIS PEREIRA, portadora do CPF nº 056.767.729-05, para o cargo de Coordenação De Departamento de Projetos educacionais Culturais e Biblioteca, ficando lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, função gratificada FG-2 30% (trinta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 13 de janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5A958A42

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 049/2025. NOMEAR A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2025, ANDREIA CRISTIANE COUTINHO, PORTADORA DO RG Nº 5.XXX.XXX-9 SSP/PR E CPF N°017.XXX.XXX-44, PARA O CARGO DE CHEFE DE PROJETOS PEDAGÓGICOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a Servidora a ANDREIA CRISTIANE COUTINHO, portadora do Rg nº 5.227.505-9 SSP/PR e CPF n°017.080.839-44, para o cargo de Chefe de Projetos Pedagógicos, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, função gratificada FG-3 20% (vinte por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 13 de janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0518C011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 001/2025

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia no uso de suas atribuições resolve:
Artigo 1º Ficam estabelecidas as metas para o recebimento de Transferências Financeiras, conforme o anexo e para a execução da despesa no exercício 2025. **Artigo 2º** Os empenhos serão realizados obedecendo às dotações designadas pela Lei 2878/2024.
Parágrafo único: A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesas que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do Poder Legislativo e eventuais saldos serão gerenciadas pelo Poder Legislativo a fim de cumprir as metas pre-estabelecidas.
Artigo 3º Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e 101/00 e contem valores estabelecidos no PPA, LDO E LOA do município.
Artigo 4º Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2025 e sua vigência corresponde a este exercício financeiro.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia.

Clevelândia, 12 de janeiro de2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:FD7FBEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 01/2023

Instrumento de Prorrogação do Contrato nº. 01/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AGÊNCIA DE VIAGENS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, CEP 83414-290, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Vereador Presidente, VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.985.718-7-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, CONTRATANTE; e a empresa **SENDPAX VIAGENS LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 869, conj. 604, Centro, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.016.280/0001-91, neste ato representada por seu sócio administrador SILÔNIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 412223/SEPC-AC e inscrito no CPF/MF sob nº 940.044.042-15, CONTRATADA; acordam e ajustam, a partir da assinatura do presente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Processo Administrativo nº. 711/2024, em prorrogar por mais doze meses o **Contrato nº 01/2023**, correspondente ao período de 16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, mantendo as mesmas cláusulas.
E, por estarem assim justas e contratadas, firma-se a presente prorrogação, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.
Colombo, 16 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO –
Presidente
Contratante

Sendpax Viagens LTDA
SILÔNIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO -
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Sandra Aparecida Mendes Dallavechia
Código Identificador:AB881ABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.826/2024

LEI N.º 1.826 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE COLOMBO, APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE COLOMBO (PMAU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA VEGETAÇÃO ARBÓREA

Art. 1º Entende-se por árvore, o vegetal lenhoso (tronco ou fuste) que apresenta um caule principal ereto, ou tronco, fixado no solo com raízes, e que se ramifica em galhos carregados de folhas que se constituem em copa.

§ 1º Considera-se, como vegetação arbórea, os espécimes vegetais com diâmetro do caule à altura do peito (DAP) superior a 0,05 m (cinco centímetros), quando medido a 1,3 m (um metro e trinta centímetros) do solo.

§ 2º A árvore é um organismo vivo, suscetível a intempéries e ataques por agentes biológicos de comportamento cuja previsibilidade não é exata onde o colapso nem sempre é evidente ou evitável.

Art. 2º Considera-se, para efeitos desta Lei, como árvores protegidas, de interesse para os munícipes, aquelas existentes ou que venham a existir no território do Município, tanto em área pública como em área privada.

Art. 3º O proprietário e o possuidor a qualquer título são responsáveis pela conservação e manutenção da vegetação arbórea existente no imóvel.

§ 1º Os galhos e ramos que ultrapassem o limite do imóvel ficam sob a responsabilidade do imóvel transpassado.

§ 2º Quando se tratar de vegetação em imóvel particular, somente o proprietário e o possuidor a qualquer título poderão solicitar ao poder público o corte de vegetação arbórea.

CAPITULO II
DA VEGETAÇÃO RELEVANTE PARA PRESERVAÇÃO

Art. 4º Considera-se relevante para preservação, a vegetação inserida em áreas de preservação permanente instituídas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro 2006.

Parágrafo único. Nas áreas de preservação permanente, a intervenção será somente permitida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 12.651/2012, e suas alterações.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto no art. 3º desta Lei, considera-se também como relevante a vegetação arbórea que se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:
I - for destinada a proteger locais de excepcional valor paisagístico, científico e/ou histórico;
II - for assim indicada no Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Colombo (PMAU);
III - for assim declarada por ato do Poder Executivo Municipal, normas estaduais ou federais, tendo em vista a sua localização, raridade, antiguidade, condição de porta-sementes ou por motivo de interesse histórico, científico ou paisagístico.

Art. 6º Em casos de supressão não autorizada em área originalmente recoberta pela vegetação relevante para preservação, o local manterá sua classificação e deverá ser recuperado de acordo com planos de restauração florestal ou de regeneração natural, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

Art. 7º A qualquer tempo, qualquer cidadão poderá solicitar a especial imunidade de corte de uma árvore em propriedade pública ou em sua propriedade particular em razão de seus atributos de antiguidade, raridade, excepcional beleza ou patrimônio genético.

§ 1º O pedido deverá ser feito em processo administrativo direcionado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, instruído, com no mínimo:
I - identificação civil do solicitante;
II - localização geográfica e identificação por espécie da árvore alvo do pedido;
III - compêndio descritivo quanto à necessidade de declaração de imunidade de corte do espécime, devidamente fundamentado em fatos históricos e/ou biológicos e/ou paisagísticos;
IV - laudo de avaliação da fitossanidade do espécime elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade.

§ 2º A declaração de imunidade será feita em ato do poder executivo, após parecer técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 3º Após solicitada a imunidade de corte de uma árvore, qualquer pedido de corte da árvore deverá ficar sobrestado até a conclusão do referido pedido.

§ 4º O poder público também poderá mover o procedimento de imunidade ao corte de qualquer árvore em propriedade pública ou privada.

Art. 8º Toda árvore declarada especialmente imune ao corte deverá receber uma plaqueta com o número do ato do poder executivo de sua declaração e estar devidamente identificada, às expensas do solicitante.

CAPÍTULO III
DO MANEJO DA VEGETAÇÃO ARBÓREA

Seção I
Do manejo em geral

Art. 9º Considera-se manejo da vegetação arbórea as atividades realizadas nas mudas e depois nas árvores adultas durante todo o seu ciclo vital, visando à conservação e à sanidade dos espécimes arbóreos, além da manutenção dos espaços onde estão inseridos, com vistas à viabilização da sua permanência duradoura e maximização dos benefícios ambientais fornecidos.

Parágrafo único. As atividades e serviços de manejo compreendem o preparo do solo, o plantio, a irrigação, a adubação, as podas, o transplantio, a supressão, a remoção de vegetação parasita e interferentes, os tratamentos fitossanitários e a readequação de canteiros, dentre outros.

Art. 10. O manejo da vegetação arbórea, situada tanto em áreas públicas quanto em áreas privadas, deverá:
I - ser orientado por princípios de conservação e preservação da cobertura arbórea, com vistas ao direito à propriedade dos bens públicos e privados e ao bem-estar dos munícipes;
II - ser orientado por profissionais habilitados devidamente inscritos em seus órgãos de classe, os quais serão responsáveis pela emissão de manifestações técnicas e laudos que justifiquem a necessidade de manejo da vegetação arbórea, de acordo com as diretrizes desta Lei;
III - seguir as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) do Município de Colombo, e nas normas técnicas editadas pelo Poder Executivo Municipal;
IV - destinar todos os tipos de resíduos conforme o Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos de Colombo.

Art. 11. Nas manifestações técnicas e laudos que justifiquem a necessidade de manejo da vegetação arbórea deverão constar, no mínimo:
I - a identificação do espécime avaliado;
II - o georreferenciamento do espécime arbóreo;
III - a localização em croqui do espécime arbóreo de interesse para o manejo;
IV - a justificativa da necessidade de atividades de manejo;
V - o enquadramento legal da intervenção de manejo;
VI - memorial fotográfico, contendo no mínimo:
a) uma fotografia geral da árvore;
b) uma fotografia da copa;
c) uma fotografia do tronco.
VII - a identificação do responsável técnico pela elaboração do documento.
Parágrafo único. Nos casos onde o exemplar arbóreo apresentar em suas partes problemas que justifiquem atividades de poda ou remoção,

deverão ser apresentadas fotografias relacionadas a estes problemas que justifiquem atividades de manejo.

Art. 12. É obrigatória a reposição dos espécimes arbóreos removidos.

Seção II
Do plantio

Art. 13. O plantio de mudas de espécies arbóreas em logradouros públicos deverá respeitar as normas técnicas indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colombo (SEMMA) no Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), com relação ao espaço livre disponível para o bom desenvolvimento das plantas, com vistas a mitigar futuros conflitos com o mobiliário urbano.

Art. 14. As espécies vegetais utilizadas para a arborização urbana deverão ser selecionadas dentre aquelas indicadas no Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU).

§ 1º Em casos excepcionais, poderá ser autorizado o plantio de espécies não listadas no Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), desde que o plantio seja motivado por parecer de profissional habilitado do quadro efetivo do órgão municipal.

§ 2º É proibida a utilização de espécies comprovadamente invasoras no ajardinamento, arborização ou ornamentação urbana.

Art. 15. Todo novo projeto de loteamento ou condomínio, de qualquer finalidade, deve prever o plantio de arborização urbana, tanto para as vias de acesso como no arruamento interno.

Parágrafo único. A execução do plantio de arborização ocorrerá às expensas do propositor do projeto.

Seção III
Da poda de árvores

Art. 16. É vedada a poda excessiva ou drástica, nas árvores urbanas ou de árvores em propriedade particular ou pública, que afete significativamente o desenvolvimento natural da copa.

§ 1º A poda excessiva ou drástica é definida como:
I - a remoção de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;
II - o corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical (broto superior);
III - o corte somente de um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.

§ 2º Em caso de necessidade, o interessado solicitará à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Colombo (SEMMA) a avaliação local, a ser realizada por profissional habilitado e o atendimento necessário.

Art. 17. A solicitação de poda em vias e áreas públicas deverá ser protocolada para análise da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Colombo.

Parágrafo único. A solicitação não garante a execução do serviço, estando sujeita à análise técnica para tal finalidade.

Art. 18. Aquele que realiza a poda é responsável por todas as etapas do processo, como:
I - contratar profissionais especializados;
II - seguir as normas de segurança;
III - assegurar o desligamento da rede de energia quando necessário;
IV - ressarcir eventuais danos advindos de acidentes;
V - destinar os resíduos conforme o Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos de Colombo e outros que se façam necessários no decorrer da execução do serviço.

Art. 19. Quando a árvore estiver localizada em propriedade particular é dispensada a autorização para execução de poda, desde que objetive a manutenção e formação da árvore e o proprietário se responsabilize por todas as etapas da execução.

Art. 20. A poda de árvore em bem público poderá ser executada pelo interessado, desde que o mesmo obtenha autorização especial junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo (SEMMA) e se responsabilize por todas as etapas da execução.

Art. 21. É vedada a poda de raízes de árvores presentes na arborização pública viária.

CAPÍTULO IV
DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA

Art. 22. É atribuição exclusiva do órgão municipal competente a poda, corte ou remoção das árvores presentes na arborização pública.

§ 1º Em caso de contato com a rede energizada, será o manejo arbóreo, atribuição do órgão responsável pelo fornecimento de energia elétrica.

§ 2º Quando se tornar absolutamente imprescindível, a juízo do órgão ambiental municipal, poderá ser autorizado ao interessado a poda, corte ou remoção das árvores.

§ 3º Com vistas a não se desfigurar a arborização do logradouro público, as remoções das árvores deverão ser acompanhadas pelo imediato plantio da mesma ou de novas árvores, em ponto mais próximo possível daquela que foi removida.

§ 4º É proibida a fixação de faixas, lixeiras, placas, cartazes, holofotes, lâmpadas, bem como qualquer tipo de pintura em árvores.

Art. 23. As raízes e ramos de árvores que ultrapassarem a divisa entre imóveis, poderão ser cortados no plano vertical divisório, pelo proprietário do imóvel invadido.

Art. 24. É proibida a poda de árvores e raízes em arborização pública.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o interessado solicitará ao órgão ambiental municipal, a avaliação local e o atendimento necessário.

Art. 25. É vedado promover a impermeabilização do solo (construção de calçada) no entorno do tronco (fuste) de modo a prejudicar o desenvolvimento da árvore ou das raízes (sistema radicular).

Art. 26. Fica proibida a impermeabilização total da porção pública da testada do imóvel, devendo ser deixado espaço reservado à arborização urbana.

CAPÍTULO V
DA REMOÇÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 27. O corte de árvores em via pública será somente autorizado, seguindo as diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, quando:
I - estiver com elevado risco de queda, por estar em processo de decomposição do lenho, oca ou quando seu ponto de equilíbrio estiver deslocado;
II - estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel, demonstrado em projeto arquitetônico aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme alvará de construção ou termo de conclusão de obra;
III - quando for constatado que as raízes estão prejudicando os equipamentos urbanos subterrâneos ou não;
IV - estiver morta;
V - estiver infestada por pragas e/ou doenças de modo que seja considerada irrecuperável;
VI - estiver comprovadamente apresentando algum risco à segurança do entorno;
VII - for classificada como espécie exótica invasora;
VIII - for uma espécie que apresente frutos grandes e carnosos;
IX - for de espécie que, comprovadamente, ocasione problemas de saúde pública, conforme regulamento;

X - estiver comprovadamente impedindo a acessibilidade de pedestres ou dificultando a visibilidade de equipamentos de sinalização;
XI - for de espécie de porte inadequado para o local.

Parágrafo único. O protocolo solicitando a autorização para retirada da árvore em área de domínio público será feito pelo proprietário do imóvel afetado ou por procurador legal, em formulário específico.

Art. 28. A equipe designada para executar o serviço deverá estar adequadamente identificada e utilizando todos os equipamentos individuais de segurança necessários.

Parágrafo único. Quando da remoção da árvore, será prioridade a retirada do toco.

CAPÍTULO VI
ÁRVORES COM RISCO DE QUEDA

Art. 29. A emissão de laudo de avaliação de risco será efetuado por profissional habilitado em consonância com metodologia validada pelo Plano Municipal de Arborização Urbana.

Art. 30. Aos órgãos de atendimento de emergência e urgência (Defesa Civil, Corpo de Bombeiros) é assegurado o poder de salvaguarda da vida e execução de cortes e podas independente de licenças e autorizações quando em situação de risco à vida.

Art. 31. A fim de evitar riscos futuros devem os projetos de novas edificações respeitar o seguinte:
I - não estarem localizadas sob a projeção da copa de espécimes arbóreos especialmente protegidos ou a pelo menos 5 (cinco) metros do fuste;
II - manter 2 (dois) metros de recuo das edificações dos maciços florestais;
III - estarem em consonância com a vegetação existente para não haver conflito futuro e tentativa de novas supressões de vegetação quando das edificações implantadas.

CAPÍTULO VII
DAS FORMAÇÕES VEGETAIS, AREAS VERDES E ÁRVORES ISOLADAS

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a criar estímulos para a preservação de áreas verdes no Município de Colombo.

Art. 33. Como incentivo à formação de florestas urbanas fica o Município responsável por incentivar a recuperação, restauração e enriquecimento das Áreas de Preservação Permanente Urbanas, sendo proibida a remoção e a roçada da vegetação que compõe as matas ciliares, ficando os infratores sujeitos àspenalidades.

Art. 34. O cadastro técnico imobiliário deverá realizar o levantamento e cadastramento das áreas com interesse de aquisição pelo Município através de compensação ambiental.

Art. 35. O Município terá direito à preempção das áreas que possuem maciços ou fragmentos florestais, nascentes e cursos hídricos como estratégia para conservação da natureza.

Art. 36. Como estratégia de conservação e manutenção do equilíbrio ecológico hídrico e incentivo à conservação das florestas urbanas, o Plano Diretor Municipal conterá zoneamento diferenciado para áreas de interesse ambiental, que possuam grandes maciços vegetais, rios, córregos, nascentes dos principais rios municipais, como estratégia da valorização ambiental, assim como criação de parques lineares, permitindo conexão entre os fragmentos e incentivo às práticas de lazer nesses ambientes.

Parágrafo único. O Plano Diretor deverá respeitar os aspectos ecológicos de cada área, assim como questões de fragilidade ambiental e possíveis áreas de inundação dos rios, criando-se áreas de transição entre a paisagem natural e a antropizada, assim como demonstração das áreas de interesse da municipalidade.

Art. 37. Novos projetos construtivos devem prever, nas áreas permeáveis, ao menos um indivíduo arbóreo nativo a cada 150m² impermeabilizados.

Art. 38. Ficam consideradas Áreas Verdes Municipais, sob domínio público:
I - rotatórias;
II - jardins;
III - jardinetes;
IV - parques;
V - praças;
VI - áreas de preservação permanente;
VII - logradouros públicos aptos a receber arborização urbana.

§ 1º As áreas verdes servem como vazios urbanos, com fins recreativos de contato com o ambiente natural, prioritárias para conservação e implantação de bosques nativos do Bioma Mata Atlântica.
§ 2º Deve-se priorizar a criação de áreas verdes conectadas para a formação de corredores ecológicos, como abrigo para a fauna e manutenção da diversidade da flora.

Art. 39. Na conversão dos terrenos rurais em urbanos as Reservas Legais legalmente declaradas devem ser integralmente convertidas em Áreas Verdes Urbanas.

Parágrafo único. As Áreas Verdes Urbanas poderão ser integralizadas ao patrimônio municipal, podendo a função ecológica ser cumprida sob domínio particular.

Art. 40. Em todos os projetos apresentados à Prefeitura Municipal é obrigatória a delimitação dos maciços florestais, árvores isoladas ou quaisquer outras áreas verdes.

Parágrafo único. Quando não acompanhadas de autorização florestal, as áreas verdes são consideradas com restrição à ocupação.

CAPÍTULO VIII
DA COMPETÊNCIA

Art. 41. A fiscalização e as vistorias em áreas verdes compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colombo (SEMMA).

Art. 42. Os laudos, pareceres, autorizações e similares serão emitidos por profissional habilitado do corpo técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 43. As Áreas Verdes Municipais poderão ser adotadas mediante termo de cooperação, ficando autorizada a exploração publicitária do espaço.

§ 1º A exploração publicitária não poderá ocasionar danos à vegetação, modificar as características ecológicas ou valer-se das árvores para implantação de estruturas.

§ 2º O procedimento de adoção será motivado em processo administrativo contendo todo o projeto dos engenhos publicitários e benfeitorias que serão implantados na Área Verde Municipal, incluindo proposta de tempo de adoção e serviços executados.

§ 3º O projeto deverá ser aprovado pela Secretaria de Urbanismo quanto ao mobiliário urbano e pela secretaria do Meio Ambiente, sendo as restrições ambientais sempre proeminentes em relação aos equipamentos a serem instalados.

§ 4º O tempo de adoção não deve ser inferior a 5 (cinco) anos nem superior a 10 (dez) anos.

§ 5º Em caso de disputa por espaço, prevalecerá o pedido mais antigo, até que este expire, ou seja, indeferido por completo, após 3 (três) revisões técnicas.

§ 6º A adoção de Áreas Verdes Municipais incorre sem ônus para qualquer parte, uma vez que o particular ganha espaço de publicidade

e resguardará pelo cuidado do espaço e a prefeitura desobriga-se com a manutenção daquele espaço.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 44. As infrações às disposições desta Lei sujeitarão o responsável às penalidades previstas na Lei de crimes ambientais, bem como os ritos administrativos, em especial o capítulo que trata dos crimes contra a flora e ornamentação de logradouros públicos.

§ 1º A poda excessiva, a fixação de placas, a poda de raízes, serão considerados danos às árvores.

§ 2º Independentemente do valor da multa aplicada, o autuado fica obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os casos omissos ou conflituosos serão resolvidos por comissão da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 46. A legislação que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de terrenos baldios não se aplica às áreas verdes urbanas ou maciços florestais.

Art. 47. Fica aprovado o Plano Municipal de Arborização Urbana conforme Anexo I desta lei.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 20 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE COLOMBO (PMAU):

https://portal.colombo.pr.gov.br/downloads/Plano-Municipal-de-arborizacao-Parecer-MP-completo-sem-Minuta.pdf

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F3A4C660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2025

PORTARIA N.º080/2025

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Designaros senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a**Comissão Técnica para Análise dos Critérios de Técnica e Preço,**para a Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para prestar Serviços técnicos de elaboração de projetos de pavimentação, por meio de Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços, conforme o processo administrativo n.º 32844/2024, conforme segue:

A comissão será composta pelos servidores listados abaixo:

Nome	Matrícula
Luiz Gongaza Gouveia Junior	17187
Vanise Sarto	9940
Luiz Fabiano Alves Salgado	15879
Toni José Gomes	18674
Rodrigo Colere	09992

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de Janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C3447397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2025

PORTARIA N.º 081/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Indicar o senhor abaixo relacionado, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Execução de Projeto do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município de Colombo e o Governo Estadual - Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAB),conforme segue:

Fiscal de Execução de Projeto:
OSWALDO CARVALHO DA SILVA JUNIOR, CPF n.° 069.XXX.XXX-XX, matrícula: 17819. CREA: 196832/D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de Janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:855EAE3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2025

PORTARIA N.º 082/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor, Fiscal de contrato e Fiscal Técnico, de contrato, do contrato n.º 002/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 105/2024,com objeto de Contratação de empresa para exploração parcial do Parque Municipal da Uva, durante a realização da 58ª Festa da Uva de Colombo a ser realizado nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Romualdo Uniczycki Filho, inscrito no CPF nº 781.XXX.XXX-XX

Fiscaisde Contrato:
Arivaldo de Mello Junior, inscrito no CPF nº 298.XXX.XXX-XX, **Cezar Bueno de Jesus**, inscrito no CPF nº 047.XXX.XXX-XX, **Henrique Cesar dos Santos,** inscrito no CPF nº 009.XXX.XXX-XX, **Josiane de Fátima Ferreira**, inscrita no CPF nº 040.XXX.XXX-XX, **Leandro Maschio**, inscrito no CPF nº 033.XXX.XXX-XX, **Marinei Vidolin**, inscrita no CPF nº 020.XXX.XXX-XX, **Osni Basilio**

Mendes, inscrito no CPF nº 544.XXX.XXX-XX e **Willian Zanini**, inscrito no CPF nº 801.XXX.XXX-XX.
FiscalTécnico de Contrato:
Leonardo D´Agostin Wolff, inscrito no CPF nº 009.XXX.XXX-XX
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de Janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7CC2DDCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2025

PORTARIA N.º 083/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **CATARINA DO ROCIO SCHERAIBER**, inscrita no CPF n.º 544.XXX.XXX-XX**,** matrícula 19009, do cargo de Gestora do Núcleo de Armazenamento e Distribuição do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de Janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E033DAD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2025

PORTARIA N.º 084/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LUCIANA GOMES**, inscrita no CPF n.º 022.XXX.XXX-XX**,** matrícula 16503, da função de Gestora do Núcleo de Compras para o Ensino Infantil, do Departamento de Orçamento e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de Janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:29665F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2025

PORTARIA N.º 085/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ROBSON ALVES FERREIRA**,inscrito no CPF n.º 022.XXX.XXX-XX**,** matrícula 8582, da função de Gestor do Núcleo de Planejamento, Pesquisa e Apoio do Departamento de Orçamento e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de Janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F558FD3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2025

PORTARIA N.º079/2025

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeara servidora que fará atendimento no PAV (Ponto de Atendimento da Receita Federal), a partir de 09de janeiro de 2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CPF
MARIA SUSANE GASPARIN	15163	039.XXX.XXX-XX

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo
Em, 14 de janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E6265BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2025

PORTARIA N.º 086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **DAIANE STRAPASSON**, portadora do CPF n.º 036.XXX.XXX-XX**,** do cargo de Coordenação de Redação, no Departamento de Imprensa, vinculado á Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Nomear a senhora **DAIANE STRAPASSON**, portadora do CPF n.º 036.XXX.XXX-XX**,** para o cargo de Diretora do

Departamento de Imprensa, vinculado á Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Exonerar o senhor **OSNI BASILIO MENDES**, portador do CPF n.º 544.XXX.XXX-XX**,** do cargo de Diretor do Departamento de Imprensa, vinculado á Secretaria Municipal de Comunicação Social, apartir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Nomear o senhor **OSNI BASILIO MENDES**, portador do CPF n.º 544.XXX.XXX-XX**,** para o cargo de Diretor do Departamento de Cerimonial, da Secretaria Municipal de Governo, a partirde 13 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Nomear a senhora **CRISTIANE MARI RODRIGUES**, portadora do CPF n.° 042.XXX.XXX-XX, para o cargo de Coordenação de Redação, no Departamento de Imprensa, vinculado á Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de Janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F40AFCD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2025

PORTARIA N.º 088/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a senhora **CAMILA BOCCHI MATOS**, portadora do CPF n.° 433.XXX.XXX-XX, para o cargo de Coordenação de Fiscalização de Trânsito, no Departamento de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de Janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2415857C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2025

PORTARIA N.º 089/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA PAULA DE FARIA**, portadora do CPF n.° 067.XXX.XXX-XX, para o cargo de Gestora do Núcleo de Fiscalização, no Departamento de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de Janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EB7C2642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/2025

PORTARIA N.º 091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **VALDECIR MARTINS DOS SANTOS**, portador do CPF n.° 585.XXX.XXX-XX, para o cargo de Coordenador de Cadastro Imobiliário, no Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário, vinculado á Secretaria Municipal de Urbanismo, partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de Janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4B9F7B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2025

PORTARIA N.º 092/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANDREIA FRANCISCA DOS SANTOS SAMPAIO BIORA**, portadorado CPF n.° 056.XXX.XXX-XX, para o cargo de Coordenação de Arrecadação, no Departamento de Agricultura, vinculado á Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de Janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:66980CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/2025

PORTARIA N.º 094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARIO FERNANDO DA SILVA**, portador do CPF n.° 859.XXX.XXX-XX, para o cargo de Coordenador de Georreferenciamento, no Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário, vinculado á Secretaria Municipal de Urbanismo**,** a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de Janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4EEC6372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2025

PORTARIA N.º 095/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **RAQUEL DOS SANTOS SILVA LEITE**, portadora do CPF n.°160.XXX.XXX-XX, para o cargo de Gestora do Núcleo de Estudos da Micro e Pequena Indústria, no Departamento de Industria, vinculado á Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Trabalho, a partir de 13 de janeiro 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de Janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3A32D121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23196/2024

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a todos os licitantes interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024**, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de REGISTRO DE PREÇOS, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025, que a **Sessão Pública de habilitação** das empresas declaradas vencedoras da fase de disputa /amostras, será realizada no dia **20 de janeiro de 2025 às 09:00 horas**.
Local: Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Colombo, 16 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A3C44ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

Processo:	38359/2024 - Dispensa Nº 003/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **EMBAKRAFT COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP CNPJ: 41.151.984/0001-99.**
Objeto:	Aquisição de Caixas de Papelão para acondicionamento de uvas a serem expostas e comercializadas durante a realização da 58ª Edição da Festa da Uva de Colombo, a realizar-se no período de 05 a 09 de fevereiro de 2025.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 16/01/2025.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E2225F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29421/2024

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a todos os licitantes interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024**, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais didáticos para atendimento dos alunos do infantil 4 e 5 visando o ano letivo de 2025, que a **Sessão Pública de habilitação** das empresas declaradas vencedoras da fase de disputa /amostras, será realizada no dia **20 de janeiro de 2025 às 14:00 horas**.
Local: Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Colombo, 16 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DB5051C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 436/2025.

N° do Empenho:	**436/2023**
Data:	**16/01/2025**
Valor Total do Empenho:	R$ (8.400,00) oito mil e quatrocentos reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**002/2025**
Contratado:	**EMBAKRAFT COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP. CNPJ: 41.151.984/0001-99.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Caixas de Papelão para acondicionamento de uvas a serem expostas e comercializadas durante a realização da 58ª Edição da Festa da Uva de Colombo, a realizar-se no período de 05 a 09 de fevereiro de 2025.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E963D1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024**, cujo objeto trata-se de fornecimento de mudas de flores, grama, árvores nativas, hortaliças, plantas medicinais e insumos para a manutenção de hortas urbanas, revitalização e reposição em praças, parques e outros espaços públicos
VENCEDORES:
L & L GRAMAS LTDA (36153537000139) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).
JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA (05513277000131) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8 no valor total de R$ 305.250,53 (trezentos e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)
ANDERSON FRANCISCO ROCHA (32774449000101) com os lotes: 6 no valor total de R$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais).
VALOR TOTAL: R$ 665.240,53 (seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, conforme edital.

Dê-se publicidade.
Colombo, 16 de janeiro de 2025

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:6E941437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025.

Processo:	37551/2025 - Dispensa Nº 004/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ESPLENDOR- SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME. CNPJ: 10.346.816/0001-25.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Bombeiro Profissionais com o fornecimento de EPI"s e outros materiais necessários para atendimento ao público, na prevenção e combate a incêndio, durante a realização da 58ª Edição da Festa da Uva, no período de 05 a 09 de fevereiro de 2025.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 48.139,00 (quarenta e oito mil cento e trinta e nove reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 16/01/2024**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A0D49411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

Processo:	336/2025 - Dispensa Nº 005/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **INTERPRETAR ESTÚDIO LTDA- ME CNPJ: 37.628.244/0001-23.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras, para atuar em formato presencial com alunos, comunidade e profissionais da Secretaria Municipal de Educação em evento diversos, em sistema de revezamento.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 16/01/2024**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:CD9FDBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Fixa a data de vencimento das Taxas de Vigilância Sanitária e de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos - Exercício 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo,

D E C R E T A:

Art. 1º - O pagamento das taxas de Vigilância Sanitária e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos dar-se-á em parcela única, com vencimento em **28 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Conceder-se-á desconto de 15% (quinze por cento) para o pagamento até a data do vencimento relativo ao exercício de 2025 da renovação do alvará, para as taxas de Vigilância Sanitária e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DE154FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 106/2024, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, conforme as especificações estabelecidas no Edital**, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 77.310.589/0001-01, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO KM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINADO, MÍNIMO 105 CV, 4 CILINDROS, TURBO, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, 4X4 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO COM BOTÃO, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA MÍNIMO DE 12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RÉ COM SISTEMA DE REVERSÃO ELETRO HIDRÁULICO, VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA MÍNIMA DE 60 LITROS POR MINUTO, MÍNIMO DE 03 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMA DE 4.300 KGS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA 120 LITROS.	01	R$ 409.000,00	R$ 409.000,00

Valor total R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4D5F9157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 3.111,05 - três mil, cento e onze reais e cinco centavos.
CONTRATADA:SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ:47.181.976/0001-71
DATA: 06/012025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:53A61B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 39.260,03 - trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais e três centavos.
CONTRATADA:ODONTOMEDI - PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ:06.194.440/0001-03
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:67960D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 27.004,64 - vinte e sete mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos.
CONTRATADA:A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ:50.591.089/0001-86
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:666569F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 7.003,50 - sete mil e três reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA:DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ:35.215.257/0001-45
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:C44447C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 737,00 - setecentos e trinta e sete reais.
CONTRATADA:O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ:48.399.165/0001-04
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:F12A6123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 8.880,00 - oito mil, oitocentos e oitenta reais.
CONTRATADA:URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ:26.628.908/0001-38
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:6350D5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 45.375,50 - quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA:MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ:38.259.748/0001-86
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:956318B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 7.939,78 - sete mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos.
CONTRATADA:JUARES LIMA DOS SANTOS - CNPJ:12.991.532/0001-17
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:0FB71FD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 7.939,78 - sete mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos.
CONTRATADA:JUARES LIMA DOS SANTOS - CNPJ:12.991.532/0001-17
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:54BA71B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 18.291,50 - dezoito mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA:ODONTOMED CANAÃ LTDA ME - CNPJ:07.947.536/0001-68
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:9C1F9F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 2.679,08 - dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos.
CONTRATADA:SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ:29.843.035/0001-74
DATA: 06/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:2097F0D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 364,00 - trezentos e sessenta e quatro reais.
CONTRATADA:NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ:38.259.243/0001-11
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:1DD141C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 5.921,00 - cinco mil, novecentos e vinte e um reais.
CONTRATADA:DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS L - CNPJ:16.366.888/0001-10
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:130CB11D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 8.200,00 - oito mil e duzentos reais.
CONTRATADA:PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ:30.888.187/0001-72
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:6756A81B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 34.320,00 - trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais.
CONTRATADA:PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA - CNPJ:48.962.271/0001-54
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:934A5DB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 - um mil e oitocentos reais.
CONTRATADA:ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ:43.496.899/0001-98
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:49103E25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 13.245,80 - treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos.
CONTRATADA:CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI - CNPJ:11.215.901/0001-17
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:2D95F3ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 2.690,00 - dois mil, seiscentos e noventa reais.
CONTRATADA:DENTAL IPO LTDA - CNPJ:50.567.060/0001-69
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:7E39F59C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.

VALOR TOTAL: R$ 365,80 - trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos.
CONTRATADA:PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ:29.700.587/0001-23
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:8D8A4618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 - quatro mil e duzentos reais.
CONTRATADA:PIETRA ODONTO - CNPJ:28.877.319/0001-19
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:8D3765FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 3.743,30 - três mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos.
CONTRATADA:DL DENTAL LTDA - CNPJ:07.827.565/0001-96
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:3BDFF43E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023..
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 3.743,30 - três mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos.
CONTRATADA:DL DENTAL LTDA - CNPJ:07.827.565/0001-96
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:AE1CC3F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 4.957,50 - quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA:DENTAL BH BRASIL - CNPJ:31.401.798/0001-07
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:6F5F1C9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
FUNDAMENTO LEGAL Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 1.133,64 - um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos.
CONTRATADA:ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:85.477.586/0001-32
DATA: 06/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Malinovski
Código Identificador:5B8906A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 021/2025

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A
Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Em
JESSICA SIMIONI DE SOUZA	069.812.119-80	Diretor do Departamento de Administração Hospitalar	37807	15/01/2025
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9F7A505B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 022/2025

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada, para provimento em cargo em comissão conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
JESSICA SIMIONI DE SOUZA	069.812.119-80	Chefe da Divisão de Saúde	16/01/2025

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A032E8DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2025

Súmula: Autoriza redução de carga horária de servidor.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor, considerando ainda o requerimento protocolado sob o nº 2859/2024 e o parecer jurídico nº 009/2025 da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E

Art.1º - Deferir o requerimento supracitado, no sentido de aplicar os efeitos do art. 98, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.112/1990 à requerente VIVIANE DOS SANTOS MAZUCHOVSKI, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professor, registrada sob a matricula nº 35889, a redução de 50% de sua carga horária considerando a necessidade de cuidado especial de seu dependente - sem a necessidade de compensação de horários e preservando a sua remuneração - enquanto permanecer a situação que fundamentou a concessão do horário especial.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:69BCEACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 023/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária para os impostos, taxas e contribuições e atualiza o valor da Unidade de Referência Municipal-URM, para o exercício de 2025, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município de Contenda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 10, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.279, de 22 de dezembro de 2010 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis,
DECRETA
Art. 1º. Ficam atualizados para o Exercício de 2025, os valores dos Impostos, Taxas e Contribuições, com a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado na variação da inflação no exercício de 2024, no percentual de **4,77% (quatro, setenta e sete por cento).**
Art. 2º. A Unidade de Referência Municipal - URM passa a vigorar no valor de **R$4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.
Art. 3º. Aplica-se a atualização disposta no artigo 1º deste Decreto ao Relatório de Faces de Quadras e Valor Unitário Básico de Terreno por m², da Planta Genérica de Valores instituída pela Lei Municipal nº 1.279/2010 e alterações posteriores.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 14/2024, de 29 de janeiro de 2024.
Contenda/PR, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:A3320308

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 025/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Alvara de Localização e Funcionamento, da Taxa de Alvará de Licença Sanitária e da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério, para o exercício de 2025 conforme especifica.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município de Contenda, artigos 68 e 71 da Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas neste Decreto as datas de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, da Taxa de Alvará de Licença Sanitária e da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério, **para o Exercício de 2025**.

Art. 2º. O contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU que efetuar o pagamento do tributo em cota única até a data estipulada neste Decreto, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) do seu valor.

Art. 3º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU parcelado em até 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

DATA DE VENCIMENTO	CONDIÇÕES
10/04/2025	Pagamento **cota única** com 10% (dez por cento) de desconto
10/04/2025	Pagamento 1ª parcela (sem desconto)
12/05/2025	Pagamento 2ª parcela (sem desconto)
10/06/2025	Pagamento 3ª parcela (sem desconto)
10/07/2025	Pagamento 4ª parcela (sem desconto)
11/08/2025	Pagamento 5ª parcela (sem desconto)
10/09/2025	Pagamento 6ª parcela (sem desconto)
10/10/2025	Pagamento 7ª parcela (sem desconto)
10/11/2025	Pagamento 8ª parcela (sem desconto)

Art. 4º. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Variável (guia de recolhimento) **é dia 20 (vinte)** do mês subsequente ao fato gerador (emissão da Nota Fiscal).

Art. 5º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo (na categoria autônomos e/ou profissional liberal) poderá ser pago em cota única até o dia **10 de abril de 2025 (sem desconto)**, ou em no máximo 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da 1ª parcela em **10 de abril de 2025** e da 2ª parcela em **12 de maio de 2025**.

Art. 6º. O contribuinte da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e Taxa de Alvará de Licença Sanitária que efetuar o pagamento do tributo em cota única até a data estipulada neste Decreto, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) do seu valor, ou optar pelo pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

DATA VENCIMENTO	CONDIÇÕES
10/04/2025	Pagamento **cota única** com 10% (dez por cento) de desconto
10/04/2025	Pagamento 1ª parcela (sem desconto)
12/05/2025	Pagamento 2ª parcela (sem desconto)
10/06/2025	Pagamento 3ª parcela (sem desconto)
10/07/2025	Pagamento 4ª parcela (sem desconto)

Art. 7º. A Taxa de Manutenção Anual de Cemitério poderá ser pago em cota única até o dia **10 de novembro de 2025**, ou em no máximo 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da 1ª parcela em **10 de novembro de 2025** e da 2ª parcela em **10 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. O valor da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério corresponde a **R$ 136,50 (Cento e trinta e seis e cinquenta centavos)** por lote e por ano.

Art. 8º. O tributo não pago até as datas referidas neste Decreto, será acrescido com a atualização monetária, multa e juros.

§ 1º. A atualização monetária será calculada conforme o artigo 71, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 10/2010 e Decreto Municipal nº 136, de 17 de março de 2017.

§ 2º. A multa pela inadimplência será de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor principal atualizado à data do seu pagamento.

§ 3º. Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.

Art. 9º. O pagamento da guia de recolhimento poderá ser efetuado em instituição financeira credenciada.

Parágrafo único. Após a data de vencimento o contribuinte deverá solicitar emissão de nova guia de recolhimento com as devidas atualizações junto ao Departamento de Tributação, cadastro e Fiscalização, na sede da Prefeitura, Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda, CEP 83.730-000 ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br *link* "CIDADÃO".

Art. 10. O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização para análise do mérito.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no *caput* do artigo as impugnações serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Art. 11. O prazo para isenção do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia 30 de abril de 2025, mediante abertura de Processo Administrativo e documentações comprobatória junto ao Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização para análise do mérito.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no *caput* do artigo as isenções serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Art. 12. Findo o prazo estipulado para pagamento do tributo, será inscrita em Dívida Ativa com cobrança por via administrativa e/ou judicial.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Contenda/ Paraná, 16 de Janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:41EFD4FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAXA DE MANUTENÇÃO ANUAL DE CEMITÉRIO EXERCÍCIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, **NOTIFICA** os proprietários de lotes no cemitério municipal, sobre o lançamento da **TAXA DE MANUTENÇÃO ANUAL DE CEMITÉRIO**, relativa ao **EXERCÍCIO DE 2025**.

Os dados sobre a notificação do lançamento estarão disponibilizados em carnê para impressão no endereço eletrônico *link* "CIDADÃO" no site da Prefeitura, ou poderão retirar a 2ª via no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças na sede da Prefeitura, Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente.

A Taxa de Manutenção Anual de Cemitério poderá ser pago em cota única até o dia 10 de novembro de 2025, ou em no máximo 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da 1ª parcela em 10 de novembro de 2025 e da 2ª parcela em 10 de Dezembro de 2025.

O tributo não pago até as datas referidas no Decreto, será acrescido com a atualização monetária, multa e juros.

§ 1º A atualização monetária será calculada conforme o artigo 71, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 10/2010 e Decreto Municipal nº 136, de 17 de março de 2017.

§ 2º A multa pela inadimplência será de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor principal atualizado à data do seu pagamento.

§ 3º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.

O valor da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério corresponde a **R$ 136,50 (Cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)** por lote e por ano.

O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.

As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.
Contenda, 16 de Janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:36373FB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA e IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

EXERCÍCIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, da Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, NOTIFICA os contribuintes sediados no Município do lançamento das Taxas de ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA e IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN fixo, relativos ao EXERCÍCIO DE 2025.

Os dados sobre a notificação do lançamento da inscrição mobiliária, o qual estará disponível no site da Prefeitura.

Os contribuintes poderão retirar o carne de lançamento do Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Licença Sanitária e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização na sede da Prefeitura, Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br link “CIDADÃO”.

O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.

As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 16 de Janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:D8C62F6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

EXERCÍCIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, NOTIFICA os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados neste Município, sobre o lançamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativos ao EXERCÍCIO DE 2025.**

Os dados sobre a notificação do lançamento da inscrição imobiliária, distrito, zona, quadra, lote, loteamento, estarão disponibilizados no carnê do imposto, o qual estará disponível no site da Prefeitura.

Os contribuintes poderão retirar o carne de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização na sede da Prefeitura, Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br link “CIDADÃO”.

O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.

As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

O prazo para isenção do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia 30 de abril de 2025, mediante abertura de Processo Administrativo e documentações comprobatória junto ao Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização para análise do mérito.

Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 16 de Janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:AB5092DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAXA DE COLETA DE LIXO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAXA DE COLETA DE LIXO

EXERCÍCIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contenda, Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e demais disposições legais, NOTIFICA os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados neste Município que possuam edificação, sobre o lançamento da **TAXA DE COLETA DE LIXO**, relativa ao **EXERCÍCIO DE 2025.**

Os dados sobre a notificação do lançamento da inscrição imobiliária, distrito, zona, quadra, lote, loteamento, estarão disponibilizados no carnê do imposto, o qual estará disponível no site da Prefeitura.

Os contribuintes poderão retirar o carne de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização na sede da Prefeitura, Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br link "CIDADÃO".

O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação para análise do mérito.

As impugnações protocolizadas após o prazo previsto serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Após a data de publicação do presente edital, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Contenda, 16 de Janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:38D440B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos em radiologia, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 20 de janeiro de 2025. Valor total estimado de R$ 228.121,35. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7D751668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5207

DECRETO MUNICIPAL Nº 5207, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), com base na Lei Municipal nº 1.661, de 17 de abril de 2019, e dá outras providências.

Carlos Nowak, Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o artigo 195 do Estatuto dos Servidores Municipais de Cruz Machado que estabelece que para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o Município poderá contratar pessoal por tempo determinado, nas formas e condições estabelecidas em lei específica;

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar o procedimento para realização de Processo Seletivo Simplificado -PSS, pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal;

Considerando, que a regulamentação estará em consonância ao disposto na Lei nº 1.661 de 17 de abril de 2019 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover PSS – processo seletivo simplificado, para contratação temporária visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e programas específicos e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), com o objetivo de selecionar candidatos para o preenchimento de funções públicas de natureza temporária e de excepcional interesse público, de forma ágil e eficaz.
Art. 2°. Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão de Edital específico, o qual atenderá aos princípios e requisitos de publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência.

§ 1º. O Edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Município, deverá conter:

objetivo da contratação;
número de vagas ofertadas e se haverá formação de cadastro de reserva;
a(s) função(ões) e a sua especificação (carga horária, remuneração e outros);
requisitos para efetivação da contratação;
informações sobre a inscrição;
etapas do processo;
tipos e critérios de avaliação, classificação e desempate;
informações sobre os recursos;
prazos;
demais normas legais e regulamentares disciplinadoras do processo seletivo;
documentos exigidos para a efetivação do contrato;
idade mínima para a contratação.

§ 2º. Dependendo da natureza da função/atividade e da urgência da contratação, o PSS poderá contemplar, isoladamente ou em conjunto, as seguintes modalidades:

prova de conhecimentos: gerais e/ou específicos;
prova prática;
prova de títulos;
avaliação de currículo;
entrevista estruturada conforme previsão em edital.

§ 3º. Em todos os casos, deverá ser garantida a materialidade dos testes ou provas, com o objetivo de assegurar o direito de recurso às decisões proferidas.

Art. 3º. Para a celebração do contrato, o contratado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, com cópia da documentação abaixo especificada, acompanhada dos respectivos originais para fins de autenticação:
carteira de Identidade;
cadastro de Pessoa Física – CPF;
número do PIS/PASEP;
título de Eleitor e comprovante da última votação;
comprovante de escolaridade exigida para a função, acompanhada do registro no conselho da classe, quando for o caso;
prova de quitação com o serviço militar;
certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
comprovação de endereço residencial;

declaração de bens e rendimentos;
declaração de acumulo de cargo, emprego, função;
outros documentos que comprovem o atendimento dos requisitos conforme previsto no edital de regulamento do PSS.

Art. 4°. É vedada a prática de atos que impliquem o desempenho de atribuições diversas daquelas inerentes à função para a qual a contratação foi realizada, caracterizando seu desvirtuamento.

Parágrafo único. Compreende-se, também, como desvirtuamento, e constituindo disfunção, a nomeação ou designação do contratado para o exercício de cargo em comissão, função de confiança, disposição funcional ou cessão sob qualquer título.

Art. 5º. Os pedidos de prorrogação de contratos, dentro do limite estabelecido pela Lei Municipal nº 1.661/2019, dependem de autorização do Prefeito Municipal, devendo este mencionar, inclusive, os motivos para a não efetivação da contratação por meio de Concurso Público dentro do prazo de vigência do contrato anterior.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 15 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:11DA8852

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 66/2025

PORTARIA Nº. 66/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 145/2024, Inexigibilidade nº. 021/2024, cujo objeto visa a contratação da empresa MECÂNICA MARJOVAN LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Roberto Engbruch Neto**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 346/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:DAC39A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 67/2025

PORTARIA Nº. 67/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 142/2024, Inexigibilidade nº. 018/2024, cujo objeto visa a contratação da empresa 51.902.833 SELMO RICARDO KOTESKI, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo

de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Roberto Engbruch Neto**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 343/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0B9DCD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 68/2025

PORTARIA Nº. 68/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 151/2024, Inexigibilidade nº. 027/2024, cujo objeto visa a contratação da empresa SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela

Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Roberto Engbruch Neto**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 353/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:B4F8DCF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 69/2025

PORTARIA Nº. 69/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 156/2024, Inexigibilidade nº. 032/2024, cujo objeto visa a contratação da empresa MAURICIO EDUARDO VARELA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Roberto Engbruch Neto**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 358/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:13AEEFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 70/2025

PORTARIA Nº. 70/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 150/2024, Inexigibilidade nº. 026/2024, cujo objeto visa a contratação da empresa TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Roberto Engbruch Neto**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 352/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:8243316F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 71/2025

PORTARIA Nº. 71/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no

Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:
Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 149/2024, Inexigibilidade nº. 025/2024, cujo objeto visa a contratação da empresa LEANDRO LUIS DE BASTIANI, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Roberto Engbruch Neto**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 350/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:CA8F4842

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 72/2025

PORTARIA Nº. 72/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 152/2024, Inexigibilidade nº. 028/2024, cujo objeto visa a contratação da empresa CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Roberto Engbruch Neto**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 354/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:A8FF4E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 73/2025

PORTARIA Nº. 73/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 154/2024, Inexigibilidade nº. 030/2024, cujo objeto visa a contratação da empresa Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Roberto Engbruch Neto**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 356/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:131821C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 74/2025

PORTARIA Nº. 74/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 155/2024, Inexigibilidade nº. 031/2024, cujo objeto visa a contratação da empresa JORGE STACNEY ZIMIÇUT, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 05/2024, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações em anexo ao processo, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Roberto Engbruch Neto**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:
Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 357/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:5E630669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 75/2025

PORTARIA Nº. 75/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 107/2024, Pregão Eletrônico nº. 65/2024, cujo o objeto objetivando a prestação de serviços de balanceamento, geometria, cambagem e borracharia para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Roberto Engbruch Neto**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 287/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:94458D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº. 76/2025

PORTARIA Nº. 76/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 120/2024, Concorrência Eletrônica nº. 004/2024, cujo o objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua Vereador Estanislau Oczust, no Bairro Matriz desta municipalidade, através da Emenda Parlamentar 202443130001, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula n° 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela

Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. **Roberto Engbruch Neto**, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 295/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:9A5A66AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 52/2025

PORTARIA N° 52/2025

Carlos Novak, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para exercer as ações de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE PÚBLICA**, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, o servidor abaixo:

NOME	MATRICULA
Felipe Siepko	1046

Art. 2º O servidor que foi conferido o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções. § 1º em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes. § 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.
Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

Cruz Machado, 16 de janeiro de 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:51D2A746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 06/2025

PORTARIA N° 06/2025

Nomeia Fiscais e Gestor de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal, derivado da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONFERIDAS POR LEI, CONFORME PREVISÃO DO ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

RESOLVE

Art. 1°. Nomear como fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes servidores:

O Senhor **ROGERIO SCHIEFELBEIN**, matrícula nº 31151, responsável pelos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

O Senhor **ANDERSON CORDEIRO DE FREITAS**, matrícula nº 40751, responsável pelos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO.**

O Senhor **ALBERTO BONIFACIO PALMA JUNIOR**, matrícula nº 40621, responsável pelos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO**.

O Senhor **DENI CARLOS KOWALSKI**, matrícula nº 37431, responsável pelos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O Senhor **ANDERSON DE ANDRADE,** matrícula nº 13291, responsável pelos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

A Senhora **NILDA PASCUA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 36111, responsável pelos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

A Senhora **CÉLIA BECKER**, matrícula nº 23971, responsável pelos contratos, cujo objeto seja destinado ao Lar do Idoso, da **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

A Senhora **FRANCIELI WINCK**, matrícula nº 12461, responsável pelos contratos, cujo objeto seja gêneros alimentícios, da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**.

O Senhor **NILTON DA SILVA LIPPERT JUNIOR**, matrícula nº 31581, responsável pelos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

A Senhora **ROSELI DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 35902, responsável pelos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**.

A Senhora **JULIANA CALLEGARO**, matrícula nº 10921, responsável pelos contratos, cujo objeto seja insumos e medicamentos, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Senhora **ANGELA MARIA DA SILVA CANELLE**, matrícula nº 40201, responsável pelos contratos, cujo objeto seja insumos, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Senhora **TATIANI CARDOSO DE MATTOS LOEBLEIN**, matrícula nº 13121, responsável pelos contratos, cujo objeto seja medicamentos, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A Senhora **GLAUCIANDRA SIMONE CARVALHO KOWALSKI**, matrícula nº 11851, responsável pelos contratos, cujo objeto seja alimentos, limpeza, serviços e equipamentos, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O Senhor **FABIO CONTINI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13391, responsável pelos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, cujo objeto seja serviços de engenharia e arquitetura e obras.

Art. 2°. Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, bem como pelo art. 9º do Decreto Municipal nº 2163/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3°. Nomear como gestora de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, a Senhora ADRIANE HILGERT, matrícula nº 40771, responsável pela gestão dos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 4º. O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 5°. O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem necessários ao exercício da fiscalização e gestão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias nº 39/2024; 44/2024 e 74/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:EE8A7D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2025

PORTARIA Nº 07/2025
Data: 16/01/2025

SUMULA: Designa Funcionária a assinar Documentação Escolar e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Municipal **GENI PAZ DE SOUZA**, portadora do RG nº. 4.972.820-4 SSP-PR, CPF. Nº. 793.337.889-72, matricula nº. 4932 ocupante do Cargo provimento efetivo de PROFESSORA, a responder pela Documentação Escolar junto ao **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:8BC2B030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2459/2025

DECRETO Nº 2459/2025
16/01/2025

SUMULA: Designar Servidor Público a Função Gratificada, e da outras providencias;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Municipal **GENI PAZ DE SOUZA**, portadora do RG nº. 4.972.820-4 SSP-PR, CPF. nº. 793.337.889-72, matricula nº. 4931 ocupante do Cargo provimento efetivo de PROFESSORA, a responder pela **Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima.**
Art. 1º - - Fica Revogado o Artigo 4º do Decreto 2447/2025 datado de sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:03EDAA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 08/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para exercer a Função Gestor de convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor DALMERI DA SILVA, inscrito no CPF 628.409.839-15, Secretário Municipal de Viação e Obras, como Gestor do Convênio a ser firmado de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento com objeto a obra de 2.000 m de pavimentação poliédrica na Estrada São João neste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7995D330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **90112/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 3194, página 165) em 15 de janeiro de 2025, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

5. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49;

Leia-se:

5. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0005-72;

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CEF6223B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ERRATA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Execução Cultural nº 001/2024, em virtude de erro material, sendo que;
Onde se lê:
... nomeada através da Portaria nº 088/2023.
Leia-se:
... nomeada através da Portaria nº 111/2024.

Onde se lê:
... com vigência até 31 de dezembro de 2024...
Leia-se:
... com vigência até 31 de dezembro de 2025...

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB1801AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ERRATA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Execução Cultural nº 003/2024, em virtude de erro material, sendo que;

Onde se lê:
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 MESES, podendo ser prorrogado por 06 meses.

Leia-se:
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:57E44B52

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL 001/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação dos Termos de Execução Cultural Edital 001/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Everton Luiz Carlet, CPF nº 052.xxx.xxx-31
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Mostra de Teatro: Dois Vizinhos em cena.
Valor	R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Prazo	Até 31/12/2025
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Associação de Pais, Alunos e Amigos da Cultura de Dois Vizinhos/PR – APAAC - CNPJ nº 54.656.423/0001-93.
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Vértice: 1ª Mostra de Audiovisual de Dois Vizinhos.
Valor	R$17.000,00 (dezessete mil reais).
Prazo	Até 31/12/2025
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2024.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024	
Município	Município de Dois Vizinhos.
Agente Cultural	Associação Natal Iluminado de Dois Vizinhos - CNPJ 42.413.645/0001-04.
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Páscoa Encantada 2025: Um Encontro Com o Coelhinho.
Valor	R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo	Até 31/12/2025
Data de Assinatura	19 de dezembro de 2024.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C9C28FA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EDITAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2024, que após a análise e verificação da documentação técnica bem como após análise da documentação de habilitação, decidiu por declarar apta a proponente:

Nº	EMPRESA
1	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

Comunica outrossim, que respeitará o prazo de 5 (cinco) dias uteis, para que os interessados possam apresentar recursos, após esse prazo, não havendo recursos o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para Parecer. O prazo final para interposição de recursos será a do dia 23 de janeiro de 2025.

IRIS CRISTINA BERTOLINI
MARCUS GLAUCO FARIA DE SANT'ANNA
DENIS BORBAS IANHAKI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8DD63DC3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21605/2025

DECRETO Nº 21605/2025

Nomeia o Senhor Adilson Rosa para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ADILSON ROSA,** matrícula funcional 20273-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretária de Saúde, a partir de 16 de janeiro de 2025, enquadrada nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32FA3E33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21606/2025

DECRETO Nº 21606/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Juliana Mangini Tosetto Correa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **JULIANA MANGINI TOSETTO CORREA**, matrícula funcional 14168-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de Saúde/CAPS, no período de 09 de janeiro a 07 de julho de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5702A4FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21607/2025

DECRETO Nº 21607/2025

Nomeia o Senhor Alceni de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ALCENI DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 20275-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 15 de janeiro de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC4DE3D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21608/2025

DECRETO Nº 21608/2025

Nomeia o Senhor Marcus Glauco Faria de Sant'Anna para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MARCUS GLAUCO FARIA DE SANT'ANNA**, matrícula funcional 20274-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, a partir de 15 de janeiro de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0532702C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Leticia Boeira da Rocha	39° Lugar
Daniela Malacarne	40° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Rosa Thairine dos Santos	21 ° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 15 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B470EA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 21599/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3177, páginas 152 e 153) em 19 de dezembro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Matrícula funcional 13572-1

Leia-se:
Matrícula funcional 1937-1

Dois Vizinhos, 15 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3CEEE3B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2024.
OBJETO**: Aquisição de um biodigestor de pequeno porte com instalação inclusa em uma escola municipal com recurso oriundo do instrumento de repasse nº 4107207/2023- Programa Itaipu Mais Que Energia.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90115/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: FLOWMARFE Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Medida e Controle LTDA ,** CNPJ Nº **15.245.069/0001-52**, com proposta no valor total de **R$ 24.645,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9428D253

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 006/2025.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 006/2025.

Contrato	024/2025 – Pregão Eletrônico nº 90102/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de janeiro de 2025.

Contrato	027/2025 – Pregão Eletrônico nº 90102/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - CNPJ/MF Nº 44.734.671/0022-86.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 40.546,80 (quarenta mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de janeiro de 2025.

Contrato	028/2025 – Pregão Eletrônico nº 90102/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de janeiro de 2025.

Contrato	029/2025 – Pregão Eletrônico nº 90102/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	F & F Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ/MF nº 28.093.678/0001-85.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de janeiro de 2025.

Contrato	032/2025 – Pregão Eletrônico nº 90102/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF sob o nº 04.071.245/0001-60.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.328,00 (um mil e trezentos e vinte e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de janeiro de 2025.

Contrato	037/2025 – Pregão Eletrônico nº 90102/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de janeiro de 2025.

Contrato	039/2025 – Pregão Eletrônico nº 90102/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda - CNPJ/MF nº 13.485.130/0001-03.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de janeiro de 2025.

Contrato	042/2025 – Pregão Eletrônico nº 90102/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pharma Log Produtos Farmaceuticos Ltda - CNPJ/MF nº 13.485.130/0001-03.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 94.678,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.

Data de Assinatura	15 de janeiro de 2025.

Contrato	043/2025 – Pregão Eletrônico nº 90102/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ/MF nº 32.364.822/0001-48.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de janeiro de 2025.

Contrato	044/2025 – Pregão Eletrônico nº 90102/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ/MF nº 35.959.514/0001-53.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.705,00 (um mil e setecentos e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de janeiro de 2025.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39775247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0012-2025 ALTERAR O ARTIGO 6º DA PORTARIA 001/2025 QUE TRATA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PSS 001/2025.

PORTARIA Nº. 0012-2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o pedido apresentado pela servidora Lea Regina Correa de Moraes;

RESOLVE

Art. 1° - Alterar o artigo 6º da Portaria 001/2025 que trata da comissão executiva do PSS 001/2025;

Art. 2° - Fica designada a comissão executiva responsável pela condução administrativa do Processo Seletivo Simplificado, conforme alteração descrita abaixo:

NOME	CPF	CARGO
ANDRE LUIS SIMOES	139.XXX.XXX-XX	DENTISTA
LUCIANE DA SILVA FITZ	274.XXX.XXX-XX	PROFESSOR
ILZE REINI MORAES MARTINS	825.XXX.XXX-XX	ESCRITURARIO II

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:59FE5C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de Servente de Limpeza, Auxiliar de Cozinha, Recepcionista, Motorista de Caminhão "truck" e Micro-ônibus, Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico de Máquinas Pesadas e Zelador para atendimento das demandas das Secretarias Municipais com dedicação exclusiva de mão de obra.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de Disputa: ABERTO
Regime de Contratação: Tradicional
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 21/01/2025 às 08:29 horas do dia 04/02/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:59hr do dia 04/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 04/02/2025, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 16 de janeiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0DA6EBBA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 PROCESSO ADM: Nº143

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Unidade Mista de Saúde (UMS), referente ao Termo de Adesão do Processo 21.551.773-0/2023, da SESA/PR. Empresas vencedoras valor total: R$ 2.949.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e nove mil reais): EDERALDO DE ANDRADE LTDA (10833738000193) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.949.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e nove mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 16 de janeiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:D65EECA7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 PROCESSO ADM: Nº 143

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Unidade Mista de Saúde (UMS), referente ao Termo de Adesão do Processo 21.551.773-0/2023, da SESA/PR. Empresas vencedoras valor total: R$ 2.949.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e nove mil reais): EDERALDO DE ANDRADE LTDA (10833738000193) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.949.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e nove mil reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especicado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 16 de janeiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:E7B4AE16

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 018/ 2025 APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI E O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR., PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 87 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal realiza seus trabalhos, de forma planejada, elaborou o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, e o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades precípuas, conforme os pontos de controle que representam maior relevância;

CONSIDERANDO que a realização dos trabalhos de Controle e autorias deve ser precedida de planejamento minucioso e específico, de modo que os objetos controlados e auditados resultem em relevância econômico-financeira de eventuais achados, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho objetivem primordialmente o aperfeiçoamento da gestão pública e da atuação do controle interno;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Controle Interno e de Auditoria é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que o Município possa se planejar e dimensionar os trabalhos e as auditorias que serão realizadas em âmbito municipal, as quais visam priorizar a atuação preventiva, concomitante e posterior do atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento da estrutura do Controle Interno desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado O Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em anexo para o exercício de 2025, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e de controle interno praticados pelas Unidades Responsáveis e Executoras dos Sistemas de Controle implantados.

Art. 2º O Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) a que se refere este Decreto contemplará ações de trabalhos do Controle Interno e de auditoria em todos os setores do EXECUTIVO nas áreas previstas no anexo.

Art. 3º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI e no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no exercício de 2025 são resumidamente, os seguintes:

I - Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos implantados;
II - Verificar a aplicação das normas internas (Instruções Normativas, Leis e Decretos Municipais), da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Gestão;
III - Avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos;

IV – Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações / determinações do TCE/PR, Ministério Público e Legislativo Municipal;
V - Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implementá-los.

Art. 4º O Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) e o Plano anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2025 serão executados no período de janeiro a dezembro, conforme a programação constante do anexo único PAACI e PAAI.

Parágrafo único. O cronograma de execução dos trabalhos de Controle Interno e Auditoria não são fixos, podendo ser alterados, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que possam interferir na execução das atividades de controle e de auditoria.

Art. 5º Os resultados das atividades de controle e auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder EXECUTIVO a fim de que tome ciência e adote as providencias necessárias à regularização dos procedimentos.

Parágrafo único. As constatações, os achados de controle e auditoria, recomendações, e pendências relatadas serão parte integrante dos Relatórios de Controle e Auditoria, assim como as observações previstas nas Instruções Normativas atinentes à Prestação de Contas Anual advindas do TCE/PR.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras acerca de quaisquer processos e sobre quaisquer matérias, independente do cronograma previsto no PAACI/PAAI 2025.

Parágrafo único. A recusa e/ou embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral do Município será comunicada formalmente ao Chefe do Poder EXECUTIVO e citada nos relatórios produzidos, de modo que o servidor causador do embaraço/recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 15 de janeiro de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C17CB08F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de água potável e serviços de saneamento básico fornecidos pela empresa "Companhia de saneamento doParaná – SANEPAR", para os prédios públicos da prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro – PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

VALOR ANUAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 16 de janeiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:9CC8FA0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S.A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel
Distribuição S/A para os prédios públicos da Prefeitura Municipal e iluminação pública do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 16 de janeiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:83A22799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL DE CHAMAMENTO 11 PSS ESTAGIÁRIOS

Edital de chamamento nº 11 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024
Edital de abertura nº001/2024
O PREFEITO MUNICÍPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIO, conforme Edital de abertura nº 001/2024 do PSS 01/2024, a comparecerem ao Departamento do RH da Prefeitura Municipal , Na Herminio Perondi (Prefeitura nova), no dia 22 de janeiro de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 sendo esse prazo improrrogável, para confirmarem a aceitação da vaga ou requerer de final de fila (anexo I – edital de abertura), cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos.
Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Item 13 – Contratação, do Edital nº 001/2024, que normatizaram o referido Processo Seletivo.
PEDAGOGIA 30 HORAS

Class.	Nome	Curso
1	MARIA IZABEL SCHNEM PESENTE	ENFERMAGEM

Flor da Serra do Sul, 16 de janeiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5612FD43

RH
PORTARIA 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **LEANDRO RIBEIRO,** inscrito no RG sob Nº 85026666 - SSP-PR, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 15 de janeiro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 25/01/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 15/01/2025.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de janeiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F8C66A58

RH
PORTARIA 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINEZ MILITZ,** inscrita no RG sob Nº 9.195.715-9/SSP-PR, efetiva no cargo de Contadora, a partir de 15 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024 devendo retornar às suas atividades em 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à15/01/2025.

Flor da Serra do Sul - PR, em 16 de janeiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F5344CE2

RH
PORTARIA 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ELISIANE PAGNO DE VARGAS**, inscrita no RG sob nº 138646424- SSP- PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 19/01/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de janeiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:93AFB749

RH
PORTARIA 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

EXONERA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES**, inscrito no RG sob Nº 5384920- SSP-SC, do Cargo em Comissão de DIRETOR (a) DE DEPARTAMENTO DE ICMS ECOLÓGICO, Símbolo "CC2", a partir de 16 de Janeiro de 2025.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de janeiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D825F28F

RH
PORTARIA 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES**, inscrito no RG sob Nº 5384920- SSP-SC, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR (a) DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, Símbolo "CC2", a partir de 17 de janeiro de 2025.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de janeiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C85752FA

RH
PORTARIA 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no Rg n° 89528674 para exercer a Função de Secretária da Junta de Serviço Militar (JSM) e de Chefe do Posto de Identificação do Município de Flor da Serra do Sul-PR em substituição o Sr. BRUNO OLIMPIO CAUS, designado através da Portaria 132/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Pr, 16 de janeiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4E3C2DF7

RH
PORTARIA 024/2025

PORTARIA Nº 024/202

NOMEIA SERVIDORES DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores das funções gratificadas a partir de 17 de janeiro de 2025:

Nome	RG	Função	Instituição
Vanduir Luiz Bortolini – Mat. 520 e Mat. 1246	77669779 SSP-PR	Função de **Direção 40 Horas** com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011.	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória
Solange Rippel Rombaldi – Mat. 505	61233555-SSP-PR	Função de **Direção 20 Horas** com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011.	Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi
Juliane Vargas dos Reis – Mat. 940	79328251 SSP-PR	Função de **Direção 40 Horas** com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011.	CEMEI Profª Zilda Valdameri Reina

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de janeiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0F475821

RH
PORTARIA 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **MILTON JOSÉ DAWIES,** inscrito no RG sob Nº 4031665047 - SSP-RS, ocupante do Cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, a partir de 17 de janeiro de 20254 referente ao Período Aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de janeiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8A72211C

RH
PORTARIA 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **MOACIR PERONDI**, inscrito no RG sob nº 13/R 515947 SSP-SC., ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 19/24 a partir de 17 de janeiro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 17 de abril de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de janeiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FDF886A2

RH
PORTARIA 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSIMERI DALLA RIZZARDA**, inscrita no RG sob nº 102313801 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente De Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2016/2021 a partir de 17 de janeiro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 17 de abril de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de janeiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FFE28E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Creonice Gomes Rocha, matrícula 54, com data de início em 07 de janeiro de 2025 e término em 05 de fevereiro de 2025, conforme atestado médico CID – I 83.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Flórida, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:3B622920

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
RESOLUÇÃO N.º 002 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CNPJ 13.489.999/0001-26
RESOLUÇÃO N.º 002/2024

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 725.000,00 no Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, para o exercício de 2024.

PAULO SÉRGIO PEREIRA, Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 742/2023 de 18/12/2023.
RESOLVE
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

1100	**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
11.001	**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**	
11.001.09.272.0016.2.098	**PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS – APOSENTADORIAS/PENSÕES**	
3.1.90.01.00.00 – Fonte 02040	Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	650.000,00
3.1.90.03.00.00 – Fonte 02040	Pensões	75.000,00
Total das Suplementações		**725.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta Resolução serão provenientes do Excesso de Arrecadação da Receita 7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 – Fonte 02040 no valor de R$ 300.000,00 e da receita 7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 – Fonte 02040 no valor de R$ 425.000.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 18 de Novembro de 2024.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:AE6AF7E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.320, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.320, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Interrompe as férias regulamentares concedidas ao Sr. José Carlos Gusmão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando critérios de conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art.1º Ficam interrompidas, no período de 10 de janeiro de 2025 a 4 de fevereiro de 2025, a fruição das férias concedidas por meio da Portaria nº 2.318, de 23 de dezembro de 2024, ao Sr. José Carlos Gusmão, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, matrícula 4-01971.

Art.2º Em razão do disposto no art.1º, fica concedido o restante do período de férias equivalente a 26 dias, para ser usufruída no período de 10 de março de 2025 a 4 de abril de 2025.

Art.3º No período futuro de fruição disposto no art.2º, não será devido o pagamento equivalente ao terço de férias, já registrado na competência de dezembro de 2024.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 10 de janeiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9E152E13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.650, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.650, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização dos valores de tributos, preços públicos e índices de referência cobrados ou aplicados pelo Município de Flórida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados com a aplicação do percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) referente ao índice acumulado do IPCA no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 (inclusive), os valores de tributos (impostos, taxas, contribuições e demais espécies tributárias) e preços públicos, exceto os cobrados em decorrência dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, e índices de referência cobrados ou aplicados pelo Município de Flórida

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida,15 de janeiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:02684D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.651, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.651, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da designação de Secretária Municipal de Assistência Social da Sra Lunara Scandelae Leoni.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a partir de 17 de janeiro de 2025, o Decreto nº 4.475 de 16 de abril de 2024, que designou como Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Lunara Scandelae Leoni, matrícula 4-01079, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6A6F95A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.652, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.652, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Renata Andretto Santa Cruz, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Renata Andretto Santa Cruz, portadora do RG nº 10.871.393-3/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, simbologia CS, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:AB773CCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.653, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 4.653, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Adriana Cristina Rocha para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Adriana Cristina Rocha, portadora do RG nº 33.515.570-4, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a partir de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:38E3F3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa P**ARCEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual até o dia 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Primeira – O termo ainda adita a avença original com fim de promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade mensal dos itens referente ao contrato administrativo n° 34/2023, perfazendo a seguinte quantidade anual:

Item	Descrição	Quantidade Originária Anual	Acréscimo	Quantidade do acréscimo
1	Horas enfermeiro	7200	25%	1800
2	Horas técnico de Enfermagem	18000	25%	4500

Cláusula Terceira – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Quarta - Fica ainda concedido no importe de 5,57% (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos) do acumulado do INPC do período de maio de 2023 a novembro de 2024, perfazendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Originário	Valor Recomposto
01	Horas enfermeiro	R$ 26,90	R$ 28,40
02	Horas técnico de Enfermagem	R$ 19,95	R$ 21,06

Cláusula Quinta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 729.450,00 (setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 1.620.825,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 27 de dezembro 2024.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
PARCEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4B72577B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA, com o valor de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais);
MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI, com o valor de R$ 99.929,32 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos);
N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R$ 215.655,18 (duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos);
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, com o valor de R$ 49.382,08 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos);
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 47.575,56 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Total Geral Homologado: R$ 412.818,14 (quatrocentos e doze mil , oitocentos e dezoito reais e quatorze centavos).

Flórida, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F29960DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 145/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, para o cargo em comissão CCA-ASS SIMBOLO 7-C junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º **Nomeia CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, inscrito no RG Nº 7.974.389-5, para o cargo **em comissão CCA-ASS SIMBOLO 7-C junto a Secretaria Municipal de Assistência Social,** a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:35358897

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 147/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia NILTO LUIZ MOREIRA para o cargo em comissão CCA- OBR, SIMBOLO 5-C, junto a SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **NILTO LUIZ MOREIRA,** com RG nº 3.639.591-5 para o cargo em comissão CCA- OBR, SIMBOLO 5-C, junto a SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:84461618

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Claudio Kozan para o cargo em comissão CCA-OBR SIMBOLO 5-C, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado Claudio Kozan com RG 10.500.554-7, para o cargo em comissão CCA-OBR SIMBOLO 5-C, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:133D630D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2025 DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia VILSON BERRES para o cargo em comissão CCA- ADM, SIMBOLO 8-C, junto a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **VILSON BERRES,** com RG nº 50818101 para o cargo em comissão CCA- ADM, SIMBOLO 8-C, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:C9FD81A2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia EDUARDO DE SOUZA KOZAN, para o cargo em comissão CCA-ADM SIMBOLO 9-C, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EDUARDO DE SOUZA KOZAN, portadora do RG n.º 14.400.726-3 para o cargo de CCA-ADM**, SIMBOLO 9-C** com Rg nº. 14.400.726-3, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:0FF0E2FE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia MARCOS BORTOT para o cargo em comissão CCA-OBR SIMBOLO 5-C, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado Marcos Eduardo Bortot - RG 101615235, para o cargo em comissão CCA-OBR SIMBOLO 5-C, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras a partir de 03 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:436F7BE8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEAÇÃO SERVIDORES

DECRETO MUNICIPAL N.º 090/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS para o cargo em comissão CCA-ASS SIMBOLO 4-C, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS,** com Rg nº. 75570147 para o cargo em comissão CCA- ASS, SIMBOLO 4-C, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:A31F34F1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 151/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Exonera RENATA TESSER do cargo em comissão CCA-EDU 9-C, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **RENATA TESSER** do cargo em comissão CCA-EDU 9-C, junto a Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:17DF0333

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 152/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia RENATA TESSER para o cargo comissão CCA-FZD 8-C, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada RENATA TESSER com Rgº. 9.513.173-5, para o cargo em comissão CCA-FZD SIMBOLO 8-C, junto a Secretaria Municipal da Fazenda a partir de 03 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:05E0561E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia LETICIA ELLEN MACAGNAN para o cargo em comissão CCA-ADM 8-C, junto a Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada **LETICIA ELLEN MACAGNAN** com Rgº. 10.451.762-5, para o cargo em comissão CCA-ADM SIMBOLO 8-C, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:8E5DCDCD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 144/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia CRISTIANE ROBERTA PALUDO MARTINS, para o cargo comissão de Chefe de Serviço de Imprensa, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º **Nomeia CRISTIANE ROBERTA PALUDO**, inscrito no RG Nº 14.630.789-2, para o cargo **em comissão de Chefe de Serviço de Imprensa Símbolo 5-C, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal,** a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:6FA42F45

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 141/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia MARCELA KLEIN TOSCAN, para o cargo em comissão CCA-OBR, SIMBOLO 5-C, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º **Nomeia MARCELA KLEIN TOSCAN**, inscrito no RG Nº 6079440522, para o cargo **em comissão de CCA-OBR SIMBOLO 5-C, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras,** a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:9BCEB332

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 142/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia VICENTE RENATO MILLER, para o cargo em comissão CCA-FZD, SIMBOLO 4-C, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º **Nomeia VICENTE RENATO MILLER**, inscrito no RG Nº 1.951.078-6, para o cargo **em comissão de CCA-FZD SIMBOLO 4-**

C, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 10 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:A00FA2DD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 143/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ANDREI ANTONIO ACCO, para o cargo em comissão CCA-ADM, SIMBOLO 5-C, junto a Secretaria de Administração.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º **Nomeia ANDREI ANTONIO ACCO**, inscrito no RG Nº 4.761.179-2, para o cargo **em comissão de CCA-ADM SIMBOLO 5-C, junto a Secretaria de Administração,** a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:40B8D68A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTORIDADE SANITÁRIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 012 DE 13 JANEIRO 2025

Credencia o servidor para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a servidora CINTIA JAQUELINE RAMOS, para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:2E7D728A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA CHEFE DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Designa FERNANDO BRAZ PAULI para a função de Chefe de Serviços de Ambulatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor FERNANDO BRAZ PAULI, o exercício do cargo de Chefe de Serviços Ambulatoriais, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de Janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:707309FE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 014 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Designa Claudia Adriana Becker Dalla para a função de Chefe de Unidade de Saúde Bucal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Claudia Adriana Becker Dalla, o exercício do cargo de Chefe de Unidade de Saúde Bucal, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 13 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de Janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:B447B482

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Designa Elaine Aparecida Flores para a função de Chefe de Unidade de Saúde Bucal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Elaine Aparecida Flores, o exercício do cargo de Chefe de Unidade de Saúde Bucal, atribuindo-lhe

gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 13 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de Janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:C8CB4819

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 016 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Designa Giane Patricia Camaroto para a função de Chefe de Unidade de Saúde Bucal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Giane Patricia Camaroto, o exercício do cargo de Chefe de Unidade de Saúde Bucal, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 13 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de Janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:3EA6A6EE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 001/2025 CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 001/2025 CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **001-2025**, que acontecerá em **25 de fevereiro de 2025**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 13028/2024	LAERCIO RISSO CNPJ: 05.658.418/0001-04		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 34/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 76/2024
PROTOCOLO 15319/2024	LUIZ LUZA CNPJ: 81.171.175/0001-63		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 37/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 97/2024

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.
O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 16 de Janeiro de 2025.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:C681EF98

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA FUNÇÕES GRATIFICADAS

PORTARIA MUNICIPAL 011/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Revoga as funções gratificadas das Secretarias abaixo relacionadas

ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E
Art.1º DISPENSA os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), das respectivas Funções Gratificadas, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

ALEXADRA MAFALDA GEHLEN
ANA CAROLINA CARBONI BOZIO
ANGELA CRISTINA PALUDO
CLAUDIA TEREZINHA GAGLIOTTO GALVAN
INDIANARA ANDRETTA
JACKSON LUIZ MACHADO PINTO
MARILENE CORREA STEIMBACH
MARCOS RONALDO KOERICH
MARTA REGINA VENDRUSCOLLO
QUELLI CAGNINI BECCHI
REIMAR EVANRO LANG
REJANE MARIA EICHELBERGER
ROBERTA GRAMOLA
AUDIRLENE CLAUDIA DREHER HOACH
FLAVIA BEDIN TOGNON SECRETARIA
FERNANDO BRAZ PAULI

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão, 13 de Janeiro de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:442AC779

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA FUNÇÕES GRATIFICADAS

PORTARIA MUNICIPAL 018/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Revoga as funções gratificadas dos Servidores abaixo relacionados

ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art.1º DISPENSA os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), das respectivas Funções Gratificadas, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Nome do Servidor
ERICK KULYK DA SILVA
IARA APARECIDA DOS SANTOS
LEODIR DA SILVA
MONITIELY RODRIGUES KUMMER
ADIADNE ANITA SCHMITZ DE SOUZA
JOSELMA ELIANI CABRAL INACIO
ELIANE ZATTI DE MELLO
DIONE CRISTIANO KRISTINIUK
SANDRA ROSSATTO DA LUZ
JOELEN RAIANA FAVARO RIES MARISTELA BONETTI DA SILVA
ANDRE GOMES
SUZANE VOLLMERHAUSEN
ANELIA APARECIDA DE ANHAIA
ANGELA MARIA AZILIERO A SILVA
ANDREA NESI WESSLER
ZENITA DE MIRANDA
VILMAR RIGO

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão, 16 de Janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:360349BD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEAÇÃO SERVIDORES

DECRETO MUNICIPAL N.º 146/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia NAIARA DOS SANTOS CORA, para o cargo em comissão CCA-ASS SIMBOLO 6-C junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º **Nomeia NAIARA DOS SANTOS CORA**, inscrito no RG Nº 9.841.978 0, para o cargo **em comissão CCA-ASS SIMBOLO 6-C junto a Secretaria Municipal de Assistência Social,** a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:73B3E5CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REGULAMENTA TEATRO EUNICE SARTORI

DECRETO MUNICIPAL Nº 150 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o regulamento de uso e cessão e/ou locação das dependências do Teatro Municipal Eunice Sartori – Espaço da Arte.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REGULAMENTO DE USO E CESSÃO E/OU LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO TEATRO MUNICIPAL EUNICE SARTORI-ESPAÇO DA ARTE (em anexo) e seus respectivos anexos. Os quais são parte integrante deste decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 304/97 de 14 de julho de 1997

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:F07CDE4C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Exonera VICENTE RENATO MILLER, para o cargo em comissão CCA-OBR, SIMBOLO 6-C, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **VICENTE RENATO MILLER,** do cargo em comissão CCA-OBR SIMBOLO 6-C, da Secretaria Municipal de Viação e Obras a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:A1E4D253

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 19 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANGELA MARIA AZILIERO DA SILVA para exercer a função de Chefe dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 30,00% (Trinta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 03 de Janeiro de 2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de Janeiro de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:92875BFC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANELIA APARECIDA DE ANHAIA para exercer a função de Chefe dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 60,00% (Sessenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 03 de Janeiro de 2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de Janeiro de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:09624CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº1, da Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 536/2024 – Pregão Nº 176/2023.
OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação para alteração de marca e a especificação dos itens 181, fio de Nylon agulha 3 cm, por produto de iguais especificações sem alteração de valores, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.868/2024.
ADITIVO: A marca do item é:
De:

lote	item	código	Descrição	marca
001	181	90929	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	**PROCARE**

Para:

lote	item	código	Descrição	marca
001	181	90929	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	**TECHNOFIO**

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:80FF6FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de Termo Aditivo nº16:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI.
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 001/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021.
OBJETO: Execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.567/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até a data de 04 de janeiro de 2026.

Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F6738873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º incisos I e II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
303	740	04.003.08.243.0015.2.075	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.30	R$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 10.350,00 e por tendência/excesso de arrecadação no valor de R$ 650,00 na fonte de recursos correspondente.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 15 de janeiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2ADF910C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.495.383,94 (um milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
34	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 650.000,00
188	000	02.007.15.606.0012.1.019	CALÇAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.51	R$ 157.000,00
188	613	02.007.15.606.0012.1.019	CALÇAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.51	R$ 161.399,72
198	000	03.002.10.302.0024.1.003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	4.4.90.51	R$ 526.984,22

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 15 de janeiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3A2EBB75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº009 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, os imóveis que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto nos Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, em favor do Município de General Carneiro, um lote de terreno urbano sob o nº 1, Quadra E,, Loteamento Vila Rica, situado à Rua Projetada nº 1, do quadro urbano do Município de General Carneiro, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 655,00 m2 (seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente de 15,20 mts, com a referida Rua Projetada nº 1, fundos de 20,50 mts, dividindo com o lote nº 5, lado esquerdo com 41,50 mts, com terras de Maria Lopes Calisto, lado direito com 39,20 mts, com lote nº 2, distante por este lado 48,00 mts da Rua 1º de Maio, objeto da matrícula nº 4785 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Lorival Antonio Ferreira.

Art. 2º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, em favor do Município de General Carneiro, um lote de terreno urbano sob o nº 2, Quadra E, Loteamento Vila Rica, situado à Rua Projetada nº 1, do quadro urbano do Município de General Carneiro, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 569,00 m2 (quinhentos e sessenta e nove metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente de 16,00 mts, com a referida Rua Projetada nº 1, fundos de 16,00 mts, com o lote nº 6, lado esquerdo com 39,20 mts, com o Lote n.º 1, lado direito com 39,40 mts, com lote nº 3, distante por este lado 32,00 mts da Rua 1º de Maio, objeto da matrícula nº 4786 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade de Lorival Antonio Ferreira.

Art. 3º. Os imóveis de que tratam os artigos anteriores, em caso de desapropriação amigável, poderão ser adquiridos pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 4º. A aquisição dos imóveis objetos deste Decreto tem a finalidade mitigar e prevenir desastres naturais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de janeiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:984D4876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº10 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DE GINÁSIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 216, § 3º, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,

CONSIDERANDO o interesse público inerente ao oferecimento de modalidades esportivas para crianças e adolescentes visando a melhora de sua qualidade de vida

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido o uso das QUADRAS POLIESPORTIVAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE DARCI ROGÉRIO DE OLIVEIRA, localizada na Rua João Dissenha, s/nº, Centro, General Carneiro/PR, e do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE CLACIR GIROTTO, localizada na Rua Lauro Muller Soares, nº 22, Monte Castelo, General Carneiro/PR, para ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL SFINGE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.850.879/0001-14, com a finalidade de promoção de atividades esportivas de futsal para crianças e adolescentes do Município de General Carneiro.

§ 1º- As atividades no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE DARCI ROGÉRIO DE OLIVEIRA serão realizadas às terças-feiras, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

§ 2º- As atividades no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE CLACIR GIROTTO serão realizadas às sextas-feiras, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

§ 3º- A Permissão terá início na data de assinatura do Termo de Permissão com término no dia 31/12/2025, a título gratuito.
§ 4º - Em havendo atividades escolares, extracurriculares ou municipais nas datas/horários mencionadas no parágrafo 1º deste artigo, as atividades ora permitidas deverão ser suspensas ou remanejadas, a critério do diretor da unidade escolar.

Art. 2º- A permissão de uso prevista neste Decreto tem por finalidade a promoção pela Permissionária de aulas de futsal gratuitas, para crianças e adolescentes do Município de General Carneiro.

Art. 3º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 4º- A permissionária responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- A permissionária se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade.

§ 2º- A permissionária se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 5º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto e na assinatura do Termo de Permissão, autoriza o cancelamento da permissão aqui autorizada.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de janeiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:34806450

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.530.283/0001-98 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, durante exercício de 2025, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis Mil Reais),** conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:30C5D0FE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Pecuaristas de General Carneiro e Região, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.903.765/0001-50 a título de repasse de emenda impositiva do Legislativo Municipal, para auxiliar na manutenção da entidade, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.048 de 13 de janeiro de 2025** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7C2D3BE1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia – Agro Santa Lídia, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.399.985/0001-03 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, durante exercício de 2025, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais),** conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EF90DA67

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro - ACAGC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.023.293/0001-10 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, durante exercício de 2025, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 335.679,64 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos),** conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F1531974

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação Colina Verde, inscrita no CNPJ sob o n. 03.212.707/0001-50 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, durante exercício de 2025, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:75FC531E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.754.207/0001-77 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, repasse de recursos do FUNDEB, como apoio financeiro para custear despesas da Associação dos Excepcionais de General Carneiro, mantenedora da Escola Joceli Pichurski – Educação Infantil e Ensino Fundamental/anos iniciais na modalidade Especial, que presta atendimento pedagógico a alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 780.700,50 (setecentos e oitenta mil setecentos reais e cinquenta centavos), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014

General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3D496969

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.754.207/0001-77 ,para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, como apoio financeiro para custear despesas da Associação dos Excepcionais de General Carneiro, mantenedora da Escola Joceli Pichurski – Educação Infantil e Ensino Fundamental/anos iniciais na modalidade Especial, que presta atendimento pedagógico a alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento. Mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014

General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:67C89DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.133/2025

NOMEIA DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 20/2015,

DECRETA:

Art.1º Tendo em vista o resultado das eleições para Diretores das Escolas Municipais, realizadas no dia 29 de novembro de 2024, ficam nomeados para ocuparem o cargo de Diretor de Escola Municipal, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026:
Escola Municipal Cecília Meireles - João Marcos de Araújo Krachinski
Escola Municipal Dr. Daniel Portela- Aparecida Inez Koslowski Marmol
Escola Municipal Jardim Primavera- Elaine Regina de Jesus
Escola Municipal José Jesus Cavalcante – Adriana Aparecida Parussolo
Escola Municipal Cívico Militar Ladislau Schicorski- Julcilea Bussola de Mello
Escola Municipal Liduína Alves Gondin Primo – Grace Kelly Soares de Barros
Escola Municipal Cívico Militar Monteiro Lobato – Vania Negri Sakata
Escola Municipal Onive dos Santos – Marli da Silva Ramos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:073044F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.134/2025

NOMEIA DIRETORES DE CMEIS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 20/2015,

DECRETA:

Art.1º Tendo em vista o resultado das eleições para CMEIS (Centro Municipal de Educação Infantil), realizadas no dia 29 de novembro de 2024, ficam nomeados para ocuparem o cargo de Diretor de CMEI, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026:
CMEI Bonifácio Cionek – Wilian de Melo Splendore
CMEI Maria Aparecida Trevisani Belizário- Igor Gomes de Souza
CMEI Mundo Encantado- Juliana Ribeiro Tameirão Procópio
CMEI Recanto Feliz – Marlene Aparecida de Oliveira Melo
CMEI Rotary Vila Guaira- Edite Melato da Silva
CMEI Santa Barbara – Márcia Assis de Jesus
CMEI Vila Nossa Senhora das Candeias – Marcela Pinheiro Aparecido
CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa – Valdely Cardoso dos Santos de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4A1750BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal NATHALIA DE ALMEIDA SESTAK, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recepção e Atendimento, com admissão em 03 de setembro de 2021, nomeada por meio da Portaria nº 760/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 15 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:22C34DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal JOSELAINE CASTELIANO PEREIRA, do cargo em comissão de Diretor de Departamento do Procon, com admissão em 19 de janeiro de 2024, nomeada por meio da Portaria nº 048/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 15 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CF817840

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 81/2025

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestores de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras Késia Lopes da Silva Mendes, matricula funcional nº 505385 e Luciana Scudeler Barradas, matricula funcional 505385, para o exercício da função de Gestoras de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos celebrados no exercício de 2025.
§1º As Gestoras terão atribuições administrativas e a função de conduzir o respectivo instrumento, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - controlar a vigência e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório, anexando o documento na comunicação expedida;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
V - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou mapa de preços fixado no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
VI - outras atividades compatíveis com a função.
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, na etapa preparatória do procedimento, uma das gestoras descritas no art.1, caput desta Portaria para gestão da ata de registro de preços, contrato administrativo resultante do processo.
Art. 3º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual ou ata de registro de preços seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir gestão do respectivo documento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:F0B51AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/01/2025	6.327,87
Goioerê, 16 de Janeiro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:ACB8EFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.138/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.647,99 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$21.406,50
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	21.406,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$153,52
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	153,52
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$153,52
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	153,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$23.494,47
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	23.494,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 16 de janeiro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:8EE68BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
Município de Goioxim/PR
Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas:

• **Município de Goioxim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 Centro Goioxim – PR, CEP 85.162-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eder dos Santos, doravante denominado **Contratante**;
• **Fagner Rodrigo Ananias 07480291922**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.765.107/0001-78, com sede à Rua Maria de Lurdes Rocha Gomes, nº 110, Bairro Centro, CEP 85162-000, Goioxim/PR, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Fagner Rodrigo Ananias**, doravante denominada **Contratada**;

Resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 141/2024, decorrente do Pregão nº 26/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (marmitas e lanches), conforme necessidade das Secretarias Municipais**, com fundamento nos seguintes termos e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão fundamenta-se no artigo 124, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a rescisão amigável mediante acordo entre as partes, e no artigo 5º da mesma Lei, que veda a manutenção de relações contratuais em casos que configurem **conflito de interesses**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO
A rescisão ocorre em razão de que o Sr. **Fagner Rodrigo Ananias**, proprietário da Contratada, assumirá cargo de **agente político** junto ao Município de Goioxim, o que caracteriza **conflito de interesses**, nos termos da legislação vigente, comprometendo os princípios da imparcialidade e transparência na Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
Ficam extintos, a partir da assinatura deste Termo, todos os direitos e obrigações das partes decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 141/2024, não havendo qualquer pendência financeira ou de outra natureza entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• A presente rescisão é realizada de forma consensual, não cabendo às partes qualquer reclamação futura relativa à Ata ora rescindida.
• Este Termo será publicado em meio oficial, conforme determina o artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.
Goioxim, 01 de janeiro de 2025.

Pelo Contratante:
MUNICÍPIO DE GOIXOIM

Pela Contratada:
FAGNER RODRIGO ANANIAS
CNPJ: 36.765.107/0001-78

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7B77C895

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de celulares, fundamentais para fortalecer a comunicação interna e externa da prefeitura municipal.
Data da sessão: 23/01/2025.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: menor preço por item.
Sistema de Registro de Preços

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site www.licitanet.com.br até a data de 23/01/2025 às 08:00.
Goioxim, 16 de janeiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A2538B6C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 71 DE 16 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA ADILSON DOS SANTOS AVILA

PORTARIA Nº 71 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia, ADILSON DOS SANTOS ÁVILA, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear ADILSON DOS SANTOS ÁVILA, CPF nº 105.970.869-82, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de janeiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:9DD5FA21

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 72 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 72 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Sumula, Resolve Conceder férias aos servidores, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 02/01/2025, ao servidores.

SERVIDOR	CARGO
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	Professor(a)
FELICIA LULEK DOS SANTOS	Professor(a)
DIENEFER DE FÁTIMA GRADE	Professor(a)
DIMARI DE FÁTIMA GUTERVIL	Professor(a)
LOURDES MARIA ORTOLAN	Professor(a)
LURDES DA APARECIDA DE MATOS	Professor(a)
NATANAEL FELIPE GRADE	Professor(a)
NISALETE MARIA VICENTIM	Professor(a)
ROSINHA APARECIDA BATISTA CORDEIRO	Professor(a)
FRANCISCA APARECIDA ANDRADE DAS CHAGAS	Auxiliar de Serviços Gerais
NELSON FERREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de Janeiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:295409FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 01/2025

TERMO DE POSSE Nº 01/2025
Aos três dias do mês de janeiro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete da Presidente desta Casa a Senhora **MAGDA BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 712XXX8-6 SSP/PR e CPF nº 028.XXX.579-2X, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessor Parlamentar a partir de três dias do mês de janeiro de 2025, conforme Portaria nº 04/2025. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pela Presidente, Senhora Tereza Camilo dos Santos e a Servidora Empossada. Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

MAGDA BARBOSA DO NASCIMENTO
Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:025C1AE9

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 02/2025

TERMO DE POSSE Nº 02/2025

Aos seis dias do mês de janeiro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete da Presidente desta Casa o Senhor **ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.239.XXX-6 SSP/PR e CPF nº 661.XXX.049-00, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Diretor Administrativo, a partir de seis dias do mês de janeiro de 2025, conforme Portaria nº 05/2025. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pela Presidente Senhora Tereza Camilo dos Santos e o Servidor Empossado. Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA
Servidor Empossado

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E4FBF692

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 03/2025

TERMO DE POSSE Nº 03/2025

Aos três dias do mês de janeiro de 20245 nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete da Presidente desta Casa a Senhora **ADRIANE SCHIRMANN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.978.XXX-3 SSP/PR e CPF nº XXX.375.269-04, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessora de Imprensa, a partir de três dias do mês de janeiro de 2025, conforme Portaria nº 02/2025. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pela Presidente Senhora Tereza Camilo dos Santos e a Servidora Empossada. Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

ADRIANE SCHIRMANN
Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula Nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6060C11B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 04/2025

TERMO DE POSSE Nº 04/2025

Aos três dias do mês de janeiro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete da Presidente desta Casa a Senhora **JULIANA RIGOLON DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.467.XXX-9 SSP/PR e CPF nº 026.211.219-18, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessora da Mesa Diretiva à partir de três dias do mês de janeiro de 2025, conforme Portaria nº 01/2025. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pela Presidente

Senhora Tereza Camilo dos Santos e a Servidora Empossada. Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

JULIANA RIGOLON DE MATOS
Servidora Empossada

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A917770E

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 05/2025

TERMO DE POSSE Nº 05/2025

Aos três dias do mês de janeiro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete da Presidente desta Casa o Senhor **OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO**, brasileiro, em união estável, portador da Cédula de Identidade nº 10.XXX.627-5 SSP/PR e CPF nº 079.XXX.729-84, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessor Legislativo a partir de três dias do mês de janeiro de 2025, conforme Portaria nº 03/2025. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pela Presidente Senhora Tereza Camilo dos Santos, e o Servidor Empossado. Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO
Servidor Empossado

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0C1F6A18

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 06/2025

TERMO DE POSSE Nº 06/2025

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, compareceu ao Gabinete da Presidente desta Casa o Senhor **GILBERTO ROSA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.684.XXX SSP/MG e CPF nº 977.XXX.216-53, para assumir com probidade e cumprimento fiel de seus deveres, as atribuições e responsabilidade das funções do cargo de Assessor Legislativo a partir de dezesseis do mês de janeiro de 2025, conforme Portaria nº 29/2025. Eu, Durcelina dos Santos Titotto, matrícula nº 80-9, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim, pela Presidente Senhora Tereza Camilo dos Santos e o Servidor Empossado. Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

GILBERTO ROSA DE BRITO
Servidor Empossado

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Matrícula Nº 80-9

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7CA1B2A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Comodato nº 001/2023

Comodatário: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Comodante: **SALT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 56.422.955/0001-91**

Objeto do Contrato: cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMA ECONSIG, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos parte integrante deste Contrato.

Objetivo do Aditivo: As partes resolvem, de comum acordo, **SUBSTITUIR** a empresa cindida/sucedida **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, pela empresa receptora/sucessora **SALT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG; CEP: 34.006-049, em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato.

Da ratificação: Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

Guaíra, Paraná, 16 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D6BC1E72

CONSAMU
PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, **CONSIDERANDO** o artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021**,**
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a funcionária **Cristiane Rosa Ribeiro**, RG nº 8.280-080-8 SESP/PR, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único: Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º - A **equipe de apoio** será constituída pelos seguintes funcionários: **Francielle Olik**, RG nº 10.540.426-3 SESP/PR e **José Augusto de Souza**, RG nº 10.839.590-7 SESP/PR.
Parágrafo único: Os funcionários mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições
Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para

o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.
§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará funcionários públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º Fica Revogada a portaria nº 004 de janeiro de 2024.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel/PR, 16 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente Por)
THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8AAFDD99

PROJUR
PORTARIA Nº 024/2025 DATA: 16.01.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.422/2017, 4.460/2017, 2.133/2023, 3.025/2024, 065/2025, 117/2025 e 248/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Bruna Alexandra de Novais Barreto	26514-04	2023/2024	10/02/2025 a 24/02/2025
Gelsi Mari Becker	30502-01	2023/2024	03/02/2025 a 21/02/2025
Julio Cesar Juvenal	20460-1	2023/2024	27/01/2025 a 20/02/2025
Lucilia Witzke	566-01	2023/2024	10/02/2024 a 27/02/2024
Silvana de Oliveira Dias	30481-01	2023/2024	17/02/2025 a 03/03/2025
Simone do Carmo Santana Galdino	20834-01	2023/2024	20/01/2025 a 18/02/2025
Valeria de Oliveira	27820-01	2023/2024	10/02/2025 a 01/03/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A81F13F9

PROJUR
DECRETO Nº 121/2025 DATA: 16.01.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 116/2025.

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido **CASSIANA ANTONIO VICENTE**, matrícula nº 29508-01, admitida em 01.02.2017, concursada para o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Diretoria de Pessoal - Efetivos, com desligamento no dia 20.01.2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 20 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:752236E9

PROJUR
DECRETO Nº 122/2025 DATA: 16.01.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 116/2025.

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido **GEOVANA SMIDERLE HORNBURG**, matrícula nº 30608-01, admitida em 16.10.2023, concursado para o cargo de Nutricionista, lotada na Diretoria de Educação/Outros Recursos - Efetivos, com desligamento no dia 15.01.2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:59C6DCDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Resolução Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023, e considerando:

O Projeto 005/2024 CEDCA PR, referente a adaptação da sala sensorial na APAE.

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado mediante votação favorável do Conselho CMDCA no dia quinze de janeiro de dois mil e vinte cinco fica aprovado por unanimidade orçamento do projeto apresentado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraci/PR16/01/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentee Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:401655F9

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 025/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 025/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 35,00*, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar paciente I.F.N. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 11 de janeiro de 2025, na cidade de Maringá - PR.

LEIA-SE:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 105,00*, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar paciente I.F.N. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 11 de janeiro de 2025, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 16 dias do mês de janeiro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B2F92731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1551 de 19/12/2019,

Considerando o valor atual do Auxilio alimentação pago aos servidores do Município de Guaraci no valor de R$ 191,00 mensais,

Considerando os índices oficiais do IPCA/IBGE do ano de 2024 no percentual de 4,83%,

Decreta:

Art. 1º - Fica corrigido o auxílio alimentação, instituído pela Lei nº 1551/2019, no valor mensal de R$ 201,00 (duzentos e um reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:53229A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes em hemodiálise, com saída às 03:00h e retorno às 11:00h, no dia 29 de dezembro de 2024, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente M.V. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 14 de janeiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar pacientes B.S. e M.A.R. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 14:00h, no dia 15 de janeiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente A.S. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 14 de janeiro de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente S.R.S. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 14:30h, no dia 15 de janeiro de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes da hemodiálise em tratamento, com saída às 04:00h e retorno às 12:00h, no dia 15 de janeiro de 2024, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente C.V.C. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 16 e retorno às 23:00h, no dia 17 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 16 dias do mês de janeiro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:642B51FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cancelar a Função Gratificada dos servidores abaixo relacionados, concedida conforme dispõe a Lei Municipal nº 1743 de 17 de agosto de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2025.

SERVIDOR	CARGO
Adilson Carlos	Operador de Máquinas
Adriano Alves de Abreu	Auxiliar Administrativo
Alex Fernandes Monteiro	Auxiliar Administrativo
Alisson da Silva Cardoso	Auxiliar de serviços gerais
Cilso Pina Junior	Técnico Administrativo
Claudemir Antonio dos Santos	Operador de Máquinas
Dalila Alves Barbosa	Nutricionista
Debora dias	Técnico Higiene Dental
Elizangela Mara dos Santos	Técnico em Contabilidade

Francieli de Campos Silva	Enfermeira
Hugo Leonardo Rinalti da Silva	Técnico Administrativo
Marcello de Lima Lobato	Técnico Administrativo
Marta Regina de Jesus	Auxiliar de Biblioteca
Thiago André Lucas de Souza	Auxiliar Administrativo
Vilma Calzavara da Silva	Técnico Administrativo
Willian Saab Galdioli	Médico Veterinário
Zelina Maria Alves Feitosa	Agente de Controle Endêmico

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FA2EA3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2025

PORTARIA Nº 55/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR OSMAR ONORATO RODRIGUES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE FROTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Osmar Onorato Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9-976.318-3 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 089.093.239-57, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração e Gestão de Frotas, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Conforme § 8º do Art. 9º da Lei Complementar nº 023/2015 – Fica acrescido de 60% do valor base do cargo efetivo por optar pela percepção integral do vencimento do cargo de que for titular e demais vantagens que fizer jus.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:E2167634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2025

PORTARIA Nº 56/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA MARILISA COSTA RIBEIRO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - INSULAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora Marilisa Costa Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.095.376-1 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 043.779.189-07, para o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Serviços Públicos - Insular, junto a Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2º - Conforme § 8º do Art. 9º da Lei Complementar nº 023/2015 – Fica acrescido de 60% do valor base do cargo efetivo por optar pela percepção integral do vencimento do cargo de que for titular e demais vantagens que fizer jus.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:1E1AAEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2025

PORTARIA Nº 57/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR JOSIEL SALUSTIANO DE ARRUDA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Josiel Salustiano de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 87377628 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 036.091.289-33, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento da Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:B001344A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

SÚMULA: "DESIGNA A SENHORA ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A PARTIR DO DIA 14/01/2025".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro

Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Senhora Adriane Francisco de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 9834668-6 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 060.489.379-54, para responder interinamente, pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de suas atribuições de Secretária Municipal de Administração, a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 14/01/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:B3A13CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2025

PORTARIA Nº 54/2025

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR EVERTON LUIS DO CARMO BARBOSA, DO CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PSS (MATRICULA 6007) LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Senhor Everton Luís do Carmo Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4937590-5, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 784.129.439-53, Matricula nº 6007, do Cargo de Assistente Administrativo-PSS lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 07/01/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 10 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:292CDAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39/2025 (RETIFICAÇÃO)

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 39/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SR. EVERTON LUÍS DO CARMO BARBOSA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Everton Luís do Carmo Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4937590-5, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 784.129.439-53, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 08/01/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 10 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:D938646A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2025

PORTARIA Nº 58/2025

SÚMULA: "EXONERA A PEDIDO O SENHOR JOEL DO SANTOS AGOSTINHO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA AÇÃO SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Senhor Joel dos Santos Agostinho, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 7238764-3, SESPPR e inscrito no CPF sob nº026.864.199-46, o qual ocupava cargo de maneira temporária devido a licença maternidade da servidora titular, do Cargo em Comissão de Diretor da Ação Social, da

Secretaria Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e assuntos da Família de maneira temporária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 16/01/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:8EDAB8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 31/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2024**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN**, estabelecida na RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1.369, CENTRO, GUARAPUAVA - PR, CEP Nº 85010-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.233.240/0001-24, neste ato representada por sua representante legal, JACQUELINE DOLORES ROCHA, inscrita no CPF sob o n° 566.606.189-53. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 02/02/2025 e término em 01/02/2026. Valor do aditivo: R$ 460.132,80 (quatrocentos e sessenta mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 16 de janeiro 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:8EB82326

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 52 /2025, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao servidor municipal, HUMBERTO MATIAS LERMEN.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido ao funcionário **Humberto Matias Lermen**, Gratificação GEE de 80% sobre o seu salário base.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 02 de janeiro de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1C3812FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 033/2025

DECRETO N.º 033/2025

Súmula: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Iguaraçu.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretada a nova composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Iguaraçu-PR, ficando assim constituídos:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
01- Titular: Daniel Neri Barbosa (Secretário Municipal de Esporte e Lazer)
02- Titular: Edmar Gonçalves Sena (Responsável pelo Complexo Esportivo Henrique Peres)
03- Titular: Juliana Theodoro da Silva (Diretora do Departamento Municipal de Esporte e Lazer)
04- Suplente: Emanoele Tamara da Silva Fonseca (Agente Comunitário de Saúde)
05- Suplente: Katia de Lucas (Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família)
06- Suplente: Lauro Pinheiro (Responsável pelo Serviços Gerais do Complexo)

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
1-Titular: Alex Sandro da Silva (Professor de capoeira)
2-Titular: Everton Miguel Santos Charal (Professor de futebol)
3-Titular: Raul Cezar Zagui (Instrutor de futebol)
04- Suplente: Thays Marquini (Mãe de atleta)
05- Suplente: Andreia Dias Barbosa (Mãe de atleta)
06- Suplente: Simone Conceição Santana (Mãe de atleta)

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:94ED1E23

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 063/2025

PORTARIA N.º 063/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com

fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
48/1	MANOELA DE OLIVEIRA RIBEIRO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	30	06/02/2025 À 07/03/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BD2988D8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 064/2025

PORTARIA N.º 064/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001587-20.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, a servidora EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
REFERÊNCIA: GOA/G – C – 03
PARA:

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
REFERÊNCIA: GOA/G – C – 09

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CDF283B9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 065/2025

PORTARIA N.º 065/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0002567-64.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, ao servidor ALAN CEZAR FRAGA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
REFERÊNCIA: GOA/G – C – 03
PARA:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
REFERÊNCIA: GOA/G – C – 10

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5988E6D9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 066/2025

PORTARIA N.º 066/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001652-15.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro 2025, ao servidor ANTONIO CHARALO FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE FAZENDARIO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: AGENTE FAZENDARIO
REFERÊNCIA: PTGOA/N – C – 33

PARA:

CARGO: AGENTE FAZENDARIO
REFERÊNCIA: PTGOA/N – C – 36

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:611A5CB4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 067/2025

PORTARIA N.º 067/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001453-90.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, a servidora CELMA CRISTINA FRANCISCO ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REFERÊNCIA: PTGOA/G – A – 15

PARA:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REFERÊNCIA: PTGOA/G – A – 23

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EBE9CFF4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 068/2025

PORTARIA N.º 068/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0002557-20.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, a servidora DORIANA RODRIGUES VIARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO I, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: ODONTOLOGO I
REFERÊNCIA: PTGOP/C – A – 11

PARA:

CARGO: ODONTOLOGO I
REFERÊNCIA: PTGOP/C – A – 18

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E629887

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 069/2025

PORTARIA N.º 069/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001526-62.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE
ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, ao servidor FABIO DE OLIVEIRA TITATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO TECNICO EM ADMINISTRACAO

REFERÊNCIA: GOSP/E – C – 10

PARA:

CARGO: TECNICO EM ADMINISTRACAO

REFERÊNCIA: GOSP/E – C – 12

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3C340579

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 070/2025

PORTARIA N.º 070/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0002616-08.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, a servidora GISLENE ALECIA DA SILVA GOULART ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

REFERÊNCIA: GOA/G – C – 03

PARA:

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

REFERÊNCIA: GOA/G – C – 10

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:975FFD90

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 071/2025

PORTARIA N.º 071/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001505-86.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, ao servidor JOÃO MARIA CAPOCCI ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA TECNICO CONTROLE INTERNO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: ANALISTA TECNICO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: GOP/F – A – 04

PARA:

CARGO: ANALISTA TECNICO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: GOP/F – A – 12

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:69C0CEDD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 072/2025

PORTARIA N.º 072/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001527-47.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, a servidora JULIANA DE SOUZA CAMPOS DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO 20 HORAS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:
CARGO: FARMACEUTICO 20 HORAS
REFERÊNCIA: GOP/C – B – 15

PARA:
CARGO: FARMACEUTICO 20 HORAS
REFERÊNCIA: GOP/C – B – 20

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:15738E79

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 073/2025

PORTARIA N.º 073/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial..

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0002564-12.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro 2025, a servidora LEONICE RAMOS POLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO I - 40 HORAS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: ENFERMEIRO I - 40 HORAS
REFERÊNCIA: PTGOP/C – A – 12
PARA:
CARGO: ENFERMEIRO I - 40 HORAS
REFERÊNCIA: PTGOP/C – A – 20

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7B601701

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 074/2025

PORTARIA N.º 074/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001513-63.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro 2025, a servidora LETICIA CANDIDO DA SILVA MENEGUITTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REFERÊNCIA: GOSP/A – C – 05

PARA:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REFERÊNCIA: GOSP/A – C – 10

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:787C0757

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 075/2025

PORTARIA N.º 075/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0002493-73.2023.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE
ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, a servidora LUANA MENEGUITI COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: OPERARIO
REFERÊNCIA: GOSG/A – A – 03
PARA:

CARGO: OPERARIO
REFERÊNCIA: PTGOP/A – A – 06

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A975EE18

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 076/2025

PORTARIA N.º 076/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001589-87.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, a servidora LUCILENE MEIRY TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REFERÊNCIA: PTGOA/G – A – 10
PARA:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
REFERÊNCIA: PTGOA/G – A – 18

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:567C32E7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 077/2025

PORTARIA N.º 077/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001516-18.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: MOTORISTA
REFERÊNCIA: GOSG/B – 09
PARA:

CARGO: MOTORISTA
REFERÊNCIA: GOSG/B – 16

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E11AD7A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 078/2025

PORTARIA N.º 078/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;
CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001449-53.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, a servidora MARCIA MACHADO DOS SANTOS MUNDO ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO - 40 HORAS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS

REFERÊNCIA: GOP/I – A – 03

PARA:

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS

REFERÊNCIA: GOP/I – A – 09

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DB3A1AB9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 079/2025

PORTARIA N.º 079/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001510-11.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, ao servidor SEBASTIÃO DOS SANTOS SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVIÇOS GERAIS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: AUX SERVIÇOS GERAIS
REFERÊNCIA: PTGOSG/B – B – 21
PARA:

CARGO: AUX SERVIÇOS GERAIS
REFERÊNCIA: PTGOSG/B – B – 26

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8F690B8A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 080/2025

PORTARIA N.º 080/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001452-08.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, a servidora SILVIA REGINA ORTEGA PERES CASTANHEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO - 40 HORAS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS
REFERÊNCIA: GOP/I – B – 06

PARA:

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS
REFERÊNCIA: GOP/I – B – 11

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4BAD3701

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 081/2025

PORTARIA N.º 081/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001456-45.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, a servidora TATIANA GONÇALVES MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REFERÊNCIA: PTGOA/G – B – 09

PARA:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REFERÊNCIA: PTGOA/G – B – 16

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE6EC3E8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 082/2025

PORTARIA N.º 082/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001585-50.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, ao servidor VANDERSON LUIZ CANAVEZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM CONTABILIDADE, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE
REFERÊNCIA: GOSP/F – C – 08
PARA:

CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE
REFERÊNCIA: GOSP/F – C – 23

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FC3BAA92

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 083/2025

PORTARIA N.º 083/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e sentença judicial.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o determinado no item "a" da decisão judicial exarada nos autos nº 0001511-93.2022.8.16.0049, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Astorga;

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de janeiro de 2025, a servidora VANILDA GOULART SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVICOS GERAIS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por PRODUTIVIDADE, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:
CARGO: AUX SERVICOS GERAIS
REFERÊNCIA: PTGOS/G – A – 14

PARA:

CARGO: AUX SERVICOS GERAIS
REFERÊNCIA: PTGOS/G – A – 22

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:51337BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

*O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação,*

*com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

***Objeto:** Aquisição de Sacolas indicadas para coleta de resíduos recicláveis (tipo big bag), iniciativa ao Projeto de Ação Educativa voltada à população e escolas do município de Iguaraçu para a correta separação do lixo comum e reciclável.*
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/01/2025 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/01/2025 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2025 às 09:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/01/2025, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 16 de Janeiro de 2025.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 040/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FEDEF33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 16/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 33 e art. 34, do Regimento Interno do CIS Amcespar, no qual dispõe que havendo necessidade de reorganização ou reestruturação administrativa, o CIS Amcespar poderá promovê-la a qualquer tempo, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma funcional;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022. No desenvolvimento dos trabalhos identificou-se a necessidade de atualização especifica para um cargo constante no Plano de Cargos do CIS Amcespar para adequar a disposição legal extravagante, conforme diretriz no art. 39 da Constituição Federal de 1988.

Em consideração a necessidade de adequação da estrutura administrava com vistas ao aprimoramento da governança do CIS Amcespar e ao atendimento das boas práticas de gestão pública, de modo a maximizar esforço organizacional no cumprimento das regras constantes nos dispositivos legais e regimentais.

Em considerando que cabe ao CIS Amcespar, face à dinâmica da Gestão Pública, promover a qualquer tempo a reorganização e reestruturação administrativa, devendo sempre manter atualizado. Logo cabe a gestão a designação, modificação, extinção dos cargos comissionados (natureza de livre nomeação e exoneração) na administração pública no desenvolvimento e implementação de políticas públicas e decisões estratégicas.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem atualizar, criar e definir o cargo de provimento em comissão, para inclusão no quadro de pessoal deste em sincronia com Resolução n°02/2022. Por meio deste ato vem criar o cargo denominado "**Diretor de Gestão e Governança**" conforme descrição em anexo.

Art. 2º - Conforme procedimento administrativo pertinente, lavra-se as informações de modo a atualizar a Resolução n°02/2022 do CIS Amcespar, específica e estritamente no âmbito que assim dispuser a atualização dos quadros informativos anexos para a criação do cargo comissionado.

Art. 3º - Conforme designação vigente no Plano de Cargos e Carreira do CIS – Amcespar, o cargo/emprego com a denominação "Diretor de Gestão e Governança", o quantitativo de criação é de um (01) cargo legal a disposição.
Parágrafo Único: Promova-se a adequação dos atos necessários para criação, ajustes, informativos e para a prestação de informações e disposição de dados externos. Bem como o provisionamento orçamentário a inclusão e acréscimo sob o símbolo Z-06 presente na estrutura do CIS Amcespar.

Art. 4º - Os demais cargos permanecem inalterados, de forma que este ato atualiza o quadro específico e cargo específico em conformidade com o Anexo I do quadro geral, e incluir atualização no organograma.
Parágrafo Único: A responsabilidade de editar os atos específicos relacionados à operacionalização da rotina será do Setor de Recursos Humanos do CIS Amcespar.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de janeiro de 2024.

BERTOLDO ROVER
CIS Amcespar

Anexo de informativo de criação do cargo.

Quantitativo: 01
Emprego: DIRETOR DE GESTÃO E GOVERNANÇA
Descrição sintética:
Compete ao **DIRETOR DE GESTÃO E GOVERNANÇA** representar o Consórcio em todos os níveis de atenção. Impulsionar o desenvolvimento e crescimento do Consórcio e realizar junto ao Direção Técnica e Administrativa as atividades de planejamento, organização, controle e assessoria nas atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.
Atribuições típicas:
Planejar, supervisionar e controlar a gestão geral do Consórcio;
Supervisionar o relacionamento do Consórcio com os órgãos representativos das áreas de atuação da Instituição;
Representar o Consórcio em reuniões, audiências, assembleias e entrevistas dentro e fora da Instituição;
Impulsionar o desenvolvimento e crescimento do Consórcio;
Identificar e acessar programas de incentivos, subsídios ou convênios com todas as esferas de governo ou com organizações privadas que apoiem projetos do Consórcio.
Planejar a implantação e implementação de ações integrando os municípios e o Consórcio;

Conhecer as demandas e atuar junto aos municípios consorciados buscando ações para suprir a demanda existente e que possam ser desenvolvidas pelo Consórcio;
Fornecer informações e buscar por soluções que visem o desenvolvimento da região na área de saúde por intermédio do Consórcio
Atuar no planejamento e execução de ações de saúde pública no âmbito da região de saúde atendida pelo Consórcio
Coordenar a execução dos processos administrativos para provisão e suporte à execução de ações frente a legislação e normativas do âmbito da administração pública e do SUS;
Propor, delegar e acompanhar atividades para o desenvolvimento dos objetivos do Consórcio;
Dirigir as atividades de gestão do processo de trabalho;
Atuar juntas as demais diretorias, no planejamento e desenvolvimento de Programas e Projetos Federais, estaduais e/ou regionais no âmbito da região de saúde atendida pelo Consórcio;
Exercer a articulação, coordenação e controle em ações para o desenvolvimento do Consórcio e da Saúde regional;
Liderar e acompanhar as atividades atribuídas aos servidores sob sua liderança;
Monitorar o desempenho das áreas de atuação do Consórcio, identificando oportunidades de melhorias e propondo ajustes necessários.
Gerenciar as ações do Consórcio para que estejam em conformidade com as leis, regulamentos e melhores práticas de governança.
Assegurar que a missão e os valores do Consórcio sejam seguidos em todos os níveis;
Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos;
Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados à todas as áreas de atuação do Consórcio;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Prefeitos no âmbito de sua área de atuação;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
Prestarassessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;
Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.
Requisitos para admissão: O emprego de DIRETOR DE GESTÃO E GOVERNANÇA será ocupado por profissional com escolaridade mínima de ensino médio, e conhecimento na área de atuação, e experiência profissional.
Referência para documentação Classificação Brasileira de Ocupações – CBO: **1210 - 05**

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:55300114

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para prestação de serviços de atividades postais, tais como coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ n° 34.028.316/0020-76. Valor Contratado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 16 de Janeiro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1E2B1CDB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 EDITAL Nº 001/2025 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 EDITAL Nº 001/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 30/01/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 16 de Janeiro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DCADEEC5

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, AREIA, PRÉ MOLDADOS, ARMADURAS EM AÇO E AFINS, DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.
O Município de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 71, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **REVOGA A PRESENTE LICITAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, CONSIDERANDO CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Inácio Martins/PR, 13 de janeiro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9B5E78D4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 EDITAL Nº 001/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 30/01/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 16 de Janeiro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F061D036

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: Contratação do Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE para publicações de matérias na Imprensa Oficial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Governo do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda - CNPJ n° 76.416.890/0001-89. Valor Contratado: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IX, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 14 de Janeiro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: Contratação do Diário Oficial da União - DOU para publicações de matérias na Imprensa Oficial Federal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Imprensa Nacional - CNPJ n° 04.196.645/0001-00. Valor Contratado: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IX, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 15 de Janeiro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para realização de revisão de máquina agrícola em período de garantia de 300 horas máquina. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Simex – Máquinas agrícolas LTDA - CNPJ n° 00.827.383/0001-76. Valor Contratado: R$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. “a”, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 15 de Janeiro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:42A21E8B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE INACIO MARTINS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 001/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 001/2022. Objeto: Contratação de Empresa para a realização de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/1999 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 464/18 e instruções Normativas nº 01 a 10/2018. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 06.074.903/0001-01. Contratada: Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Epp - CNPJ da Contratada n° 00.767.919/0001-05. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 16/01/2026, prazo de vigência até a data de 16/02/2026 e reajuste de valores baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E de 4,70%, conforme solicitação do Diretor Presidente e da Contratada, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 20.112,12 (Vinte mil, cento e doze reais e doze centavos). Assinatura: 16/01/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D5F64C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.233.582/0001-07, sito na Avenida Tiradentes , n°2680, centro na cidade de Umuarama-Pr. por seu representante legal infra-assinado a Sr. **ILIDIO COELHO SOBRINHO**, portador do RG n°. 651.305 SSP PR e inscrito no CPF 046.473.359-68, residente e domiciliado na Rua Nicanor dos Santos Silva 4550 Centro, Cep 87.501-120 Umuarama - Pr Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.061/2023, da Inexigibilidade n° 012/2023 Processo 048/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, “a”, da Lei 8.666/93, prorrogando até 15/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 15 de janeiro 2025.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal.

Jornalística Umuarama LTDA - EPP
Representante:
ILIDIO COELHO SOBRINHO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:59D55B30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa Emergencial nº 001/2025, objetivando Prestação de serviço Fornecimento de Óleo lubrificantes, filtros e pneus para frota municipal, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
ASM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 1.579,90
GRANUCCI COMERCIO DE PEÇAS LTDA.	R$ 19.140,00
SILVA & POLLI LTDA	R$ 26.330,00
V. L. FURTUOZO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	R$ 11.880,00
WESLEI MACEDO GALLANI	R$ 43.100,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 16 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B17A9978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zeferino Bittencourt, 1280
– CEP: 84.500-000
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 02/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 02/2024, regulamentado pelo Decreto 232/2024, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, no dia 13 de janeiro de 2.025 conforme horários abaixo relacionados:
Cabe ressaltar o disposto no Edital 02/2024, item **9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios"** ; e item **9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".**
CARGO: ENFERMEIRO(A) (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)
13:30 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
4º	CARINA DE LIMA	027.258.659-56	080

CARGO:TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)
13:30 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
21º	ALBENIR KELIN DUTRA	053.012.919-12	050
22º	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA GETTO	073.632.249-35	050

Irati, 10 de janeiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA PSS 02/2024

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:8B6C700A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 031/2025

DECRETO Nº 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga-se a função gratificada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO I, símbolo F-1, concedida à servidora pública municipal **DEISE STEFANIA DANILISZYN,** através do Decreto 204/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativamente a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:58D15F1E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 032/2025

DECRETO Nº 032/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga-se a função gratificada de COORDENADORA II, símbolo F-4, concedida à servidora pública municipal **NARA FABIELI ZARPELON,** através do Decreto 521/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativamente a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:32FEBDC8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 033/2025

DECRETO Nº 033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga-se a função gratificada de COORDENADORA II, símbolo F-4, concedida à servidora pública municipal **ROSANA NAIMANN HRYCYK,** através do Decreto 308/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativamente a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:87DA9314

PROCURADORIA
DECRETO Nº 034/2025

DECRETO Nº 034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga-se a função gratificada de COORDENADORA I, símbolo F-3, concedida à servidora pública municipal **ARIANE TALINE GOMES,** através do Decreto 430/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativamente a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:9C34EFC6

PROCURADORIA
DECRETO Nº 035/2025

DECRETO Nº 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga-se a função gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II, símbolo F-2, concedida ao servidor público municipal LEONARDO SCHENATO BARROSO, através do Decreto 097/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativamente a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:D99C3D28

PROCURADORIA
DECRETO Nº 036/2025

DECRETO Nº 036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga-se a função gratificada de COORDENADORA I, símbolo F-3, concedida à servidora pública municipal **ANA RUTE DALZOTO,** através do Decreto 347/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativamente a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:915EF65B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 037/2025

DECRETO Nº 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga-se a função gratificada de INTEGRANTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, símbolo F-9, concedida à servidora pública municipal **JOSIANE RAMOS,** através do Decreto 615/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativamente a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:5533B329

PROCURADORIA
DECRETO Nº 038/2025

DECRETO Nº 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal **ELIKE ALCEU VASCO,** portador do RG nº x.xxx.567-9/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.899-89, para exercício de função gratificada como Integrante da Comissão de Licitações, símbolo F-9.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 01/01/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:314E528C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 039/2025

DECRETO Nº 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal **LEANDRO DITZEL,** portador do RG nº x.xxx.718-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.839-87, para exercício de função gratificada de OUVIDOR MUNICIPAL DA SAÚDE, símbolo F-5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 01/01/2025, na ocasião revogando também a FG de Coordenador I, concedida pelo Decreto 307/2021 ao servidor **LEANDRO DITZEL**.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:C7BEE357

PROCURADORIA
DECRETO Nº 040/2025

DECRETO Nº 040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga-se a função gratificada de COORDENADOR I, símbolo F-3, concedida ao servidor público municipal **OSNEI ABEL LOPES,** através do Decreto 204/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativamente a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:FA2F29F1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 041/2025

DECRETO Nº 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga-se a função gratificada de COORDENADOR II, símbolo F-4, concedida à servidora pública municipal **ELISETE INES BERNASKI,** através do Decreto 470/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data operando efeitos retroativamente a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:8A5D61BA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 042/2025

DECRETO Nº 042/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a validade do Concurso Público, Edital de Concurso Público nº 01/2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do dia 26 de janeiro de 2025, conforme item 1.8 do edital de abertura do referido Concurso Público.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 26/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:9DA3CD90

PROCURADORIA
DECRETO Nº 043/2025

DECRETO Nº 043/2025

> "Dispõe sobre a ordem cronológica que trata a Lei nº 14.133/21, no âmbito do Município de Irati, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, promovendo maior transparência e eficiência na gestão pública.
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade prevista no Art. 5º da lei, que determina a adoção de ordem cronológica de pagamentos nos contratos administrativos, garantido o cumprimento dos princípios da Isonomia, Publicidade e Segurança Jurídica;
CONSIDERANDO, a importância de instituir critérios objetivos e procedimentos claros que assegurem o respeito aos direitos dos credores da Administração Pública e a gestão responsável dos recursos públicos.
CONSIDERANDO, que a adequada regulamentação dessa ordem cronológica contribuirá para a previsibilidade, o controle e a organização das despesas públicas;
D E C R E T A:

Seção I – Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Por meio deste, dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento para os fornecedores e prestadores de serviços, no âmbito do município de Irati, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Este Decreto se aplica a todos os pagamentos realizados pelo munícipio, independente da forma de contratação.

Art. 2º - Será obedecida a ordem cronológica separadamente para cada fonte de recurso.

Seção II – Definições

Art.3º- Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
Recebimento provisório: Ato administrativo que atesta o recebimento da mercadoria/serviço e da nota fiscal nas dependências do Município;
Recebimento definitivo: Ato administrativo que atesta, após as conferências, que a mercadoria/serviço recebido estão de acordo com o processo licitatório ou o processo que o originou, após o recebimento definitivo a nota fiscal é enviada para pagamento.

Seção III- Da Ordem Cronológica

Art. 4º- No âmbito do Município de Irati, a ordem cronológica será realizada observando primeiramente a data do recebimento definitivo do objeto, realizada por servidor designado.
Art. 5º Se o recurso em caixa não for suficiente para realizar o pagamento de todas as notas cujo recebimento definitivo foi dado no mesmo dia, será subdividido o recurso, nas seguintes categorias de contratos:
Fornecimento de bens;
Locações;
Prestação de serviços;
Realização de obras
Art. 6º- Se mesmo assim o recurso não for suficiente para fazer os pagamentos das notas fiscais, cujo ateste do recebimento definitivo foi feita no dia, deve ser observada a ordem de liquidação dos empenhos,
Parágrafo primeiro: Para serviços fixos essenciais como locação de imóveis, seguros, energia elétrica, telecomunicações, teleprocessamento, água e esgoto, o pagamento será feito até a data de seu vencimento, independentemente da ordem cronológica.
Parágrafo segundo: Para serviços e mercadorias em geral que tenham pagamento por meio de boletos bancários, a primeira iniciativa deverá ser a tentativa da prorrogação da data do vencimento. Isto não sendo possível, o pagamento será feito até a data de seu vencimento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, independemente da ordem cronológica para evitar o pagamento e multas por atraso e evitando ônus ao Município.
Seção IV – Do pagamento parcial

Art. 7º- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento, sendo inserida na ordem cronológica para pagamento proporcional após ateste do recebimento definitivo, sempre que recebido novo material. A liquidação deverá ser feita parcialmente, de acordo com o recebimento definitivo proporcional.

Art. 8º- Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

Seção V – Das alterações da ordem cronológica

Art. 9- A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante solicitação do setor, autorização da Direção Técnica e Administrativa e prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas do Paraná, exclusivamente nas seguintes situações:
grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional**.**
§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º O Consórcio disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Seção VI – Das alterações da ordem cronológica

Art. 10º- Não será permitido pagamento antecipado, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
Art. 11º- No ato de liquidação da despesa, o departamento contábil fará as comunicações necessárias para atender a legislação tributária relativa as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12 º Casos não previstos neste Decreto devem seguir o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes.
Art. 13º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de janeiro de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:5C4273BA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 044/2025

DECRETO Nº 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer, com atribuição de função gratificada – FG DIRETOR DE DEPARTAMENTO, o servidor o Sr.

ADRIANO GURA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.549-42, para exercer o cargo de DIRETOR DE TRÂNSITO, junto à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:D9055BED

PROCURADORIA
DECRETO Nº 045/2025

DECRETO Nº 045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

CONSIDERANDO A UFM MUNICIPAL, atualmente em fixada em R$ 104,02,
CONSIDERANDO as custas e taxas para geramento de boletos por parte das instituições bancárias,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Departamento de Tributação AUTORIZADO a arredondar para baixo valores de boletos, quando o valor da cobrança for de um UFM ou de meio UFM, sempre que o valor dos centavos cobrados for de até R$ 0,07, arredondando-se os centavos para R$ 0,05, ou sempre que o valor dos centavos for de até R$ 0,02, arredondando-se os centavos para R$ 0,00.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação AUTORIZADO a cancelar o lançamento débitos fiscais inferiores a CINCO REAIS, tendo em vista o custo operacional para geramento de boletos, que torna desvantajosa a cobrança de numerários de baixa monta.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:A3C3BD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 006/2025

O Excelentíssimo Sr. José Marzura, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de executar as movimentações financeiras dos recursos da Câmara Municipal de Itambaracá/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de poderes para o fim de desburocratizar as atividades econômicas, financeiras, tributárias, trabalhistas e etc da Câmara Municipal de Itambaracá/PR;
CONSIDERANDO as atribuições próprias do cargo de Presidente;
CONSIDERANDO as atribuições próprias do cargo de Tesoureiro;

R E S O L V E

I – Autorizar e delegar ao Presidente e ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, respectivamente, **José Marzura CPF: 360.751.089-04** e **Luiz Augusto do Vale CPF: 082.748.719-36**, todas as atribuições e competências necessárias para a prática de todo e qualquer ato de movimentação das contas correntes nº 11660-2 e nº 11663-7, junto ao Banco do Brasil da agência de Bandeirantes/PR (agência 0429-4).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:2F462B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 029/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Tarcys Fellype Gunnar Vingreer Pereira, Matrícula 200863, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 30/12/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 044/2025 do Ofício nº 0026/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita o Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **TARCYS FELLYPE GUNNAR VINGREER PEREIRA** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **17/01/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E6AF958E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 030/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 005/2025 do Ofício nº 001/2025 do Departamento de Tributação que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
BRUNA TAYLISE L. PICCIONI	200819	FISCAL DE TRIBUTOS	04/08/2023 a 04/08/2024	17/01/2025	15/02/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A162FEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 031/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 034/2025 do Ofício nº 0181/2025 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
HELENA APA S. GONÇALVES	900045	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/11/2023 a 29/11/2024	27/01/2025	15/02/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7A557EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 032/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 037/2025 do Ofício nº 021/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
DIEYME MENDES ARON	200766	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/03/2022 a 12/04/2024	27/01/2025	25/02/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:10D8F5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 033/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a funcionária concursada JULIANA ANTONIETA BENETTI, ocupante do cargo de Agente Administrativo como responsável pela UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, que são atividades relacionadas ao INCRA e pelo Setor de Notas Fiscais do Produtor do Município de Itambaracá.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ED8DF2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Data Limite para envio de proposta até **29/01/2025** às **08H00**min.
Data e Hora da disputa: **29/01/2025** às **08h01**min.
OBJETO: Contratação de operadora de planos ou seguros de assistência médico-hospitalar e/ou ambulatoriais, laboratorial, auxiliar de diagnóstico e tratamento, exames complementares e serviços auxiliares, na modalidade de contratação coletivo empresarial, de abrangência em todo território nacional, sem carência, sem limite de idade e sem coparticipação, aos servidores efetivos e ativos desta casa de leis, bem como, aos seus respectivos dependentes.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O preço máximo estimado para contratação é de: R$86.515,40 (Oitenta e seis mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares:
O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no PNCP https://pncp.gov.br/app/editais/02270246000109/2024/2

Itaperuçu, 17 de janeiro de 2025.

CÍNTIA STRESSER FARIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:8A818C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 43/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Fiscal de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, destinado à execução dos serviços de esterilização permanente de cães e gatos – Castrapet-pr, referente ao 4º Ciclo do programa no município, o servidor **Marlon Cristiano de Bonfim**, **Matrícula nº 54751, RG nº *****97-2/PR CPF *********-64,** para exercer as funções de acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as atividades relacionadas a este Convênio.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:CF00E1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 003/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GAMA PNEUS LTDA
CNPJ: 55.623.647/0001-61
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR"**
DO VALOR: R$ 101.808,80 (CENTO E UM MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JANEIRO 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:9EDE7641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 004/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR"**
DO VALOR: **R$ 676.225,34 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JANEIRO 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:A6A3547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 005/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FIRENZE PNEUS LTDA
CNPJ: **44.722.796/0001-61**
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR"**
DO VALOR: **R$ 7.450,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JANEIRO 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:F412C09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 006/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: **44.116.889/0001-42**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR"**
DO VALOR: **R$ 13.948,80 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JANEIRO 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:CA497C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 007/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: WOLNEY RUTH SANTANA & CIA LTDA
CNPJ: **44.116.889/0001-42**
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR"**
DO VALOR: **R$ 444.599,20 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA:** 13 DE JANEIRO 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:6C738ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO Nº 147/2024

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, e **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 47.236.144/0001-05**, estabelecida na Rua da União, n° 39, bairro Nascente do Sol em Siqueira Campos/SP, CEP 83940-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **GABRIEL DIAS DEPIZOLI**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação sob nº 06xxxxxxx51, e do CPF nº 083.xxx.xxx-20, residente e domiciliado em Siqueira Campos/SP, e-mail: depizolidistribuidora@hotmail.com, **RESOLVEM RESCINDIR CONSENSUALMENTE** o Contrato n° **147/2024**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão consensual do Contrato n° **147/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão consensual em questão está motivada por razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato conforme o disposto nos incisos I e VIII do artigo 137 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul/PR.

Itaperuçu/PR, 09 de janeiro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:0495C839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 055/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - SMS

SÚMULA: Altera a Comissão de Acompanhamento do Contrato 266/2022 referente a Inexigibilidade Nº 017/2022 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná NADIR FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º -Alterar a Comissão de Acompanhamento do Contrato 266/2022 referente a Inexigibilidade Nº 017/2022;

Art. 2º -A Comissão será composta por 03 (três) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

NOME	MATRÍCULA
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA	6505-1
NADIR FERREIRA	6515-1
WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO	6103-1

Art. 3º -A Comissão de Acompanhamento descrita no Art. 1º tem a finalidade de monitorar a execução das ações e dos serviços de saúde, devendo:
I – Avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;
II – Avaliar a capacidade instalada;
III – Receber denúncias e realizar adoção de providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Único -A ação de acompanhamento, monitoramento deverá viabilizar a emissão periódica de relatório, explicitando informações quanto a quantidade e qualidade dos serviços, eventuais falhas na prestação dos serviços ou a divergência no seu cumprimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:33222707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 054/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - SMS

Portaria N° 054/2025 de 16 de janeiro de 2025 - SMS

SÚMULA: Altera a Comissão de Acompanhamento dos Contratos referentes a Chamada Pública nº 001/2019, Pregão 04/2022 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE, Estado do Paraná**, **NADIR FERREIRA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a Comissão de Acompanhamento do Contratos relacionados à Chamada Pública nº 001/2019, bem como o Pregão Eletrônico nº 04/2022.

Art. 2º - A Comissão será composta por 07 (sete) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a seguir:

NOME	MATRÍCULA
WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO	6103-1
MILENE FERREIRA FARIA	6446-1
NADIR FERREIRA	6515-1
ADRIANO SALES FARIA	3817-1
EDICLEIA DE ARAUJO	6441-1
VERA LUCIA STRESSER	6220-1
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA	6505-1

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento descrita no Art. 2º tem a finalidade de monitorar a execução das ações e dos serviços de saúde, devendo:
I – Avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;
II – Avaliar a capacidade instalada;
III – Receber denúncias e realizar adoção de providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.
Parágrafo Único - A ação de acompanhamento, monitoramento deverá viabilizar a emissão periódica de relatório, explicitando informações quanto a quantidade e qualidade dos serviços, eventuais falhas na prestação dos serviços ou a divergência no seu cumprimento.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria n 345/2023 de 18 de maio de 2023.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5777A6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022

EDITAL N°001/2025
CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 003/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar os seguintes Candidatos, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DEUZUITA BARROTO DE SOUZA	02	3º

Art. 2º - O candidato convocado devera comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2022, para contratação, no prazo de 05 dias.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9F527C21

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 003/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificada a candidata **DEUZUITA BARROTO DE SOUZA**, CPF 30*.***.***-47, aprovada para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DC1CBD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - CONC.03.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 004/2024 ao contrato nº. 0118/2023, referente a licitação CONCORRENCIA ELETRONICA Nº03/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.
CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, AVENIDA MASSATOSHI YAGURA, 549, TELEFONE: (44) 99185-4420, CNPJ: 23.703.968/0001-80, CEP 87.990-000 FONE: (44) 3429-1205, E-MAIL: machadoconstru@gmail.com, representado por Victor Vieira Machado, CPF: 075.649.019-7.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a supressão de valor (redução da metafísica) de R$6.122,74 à planilha orçamentária original da obra integrante do presente aditivo, correspondente aos itens relacionados ao sistema de combate a incêndio e pânico, previstos no contrato original, conforme documentos técnicos anexo ao processo de aditivo.
Local Itaúna do Sul-PR, 15 de janeiro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:839BF9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 290/2024 - AJUSTE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Súmula: "Dispõe sobre o ajuste das exigências contidas no artigo 8.º e 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Programação Financeira Anual, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas no artigo 8.º e 13º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000,
D E C R E T A

Art.º 1.º - Fica ajustado, na forma deste Decreto, o Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa, das Unidades Gestoras do Município compreendendo a Administração Direta Municipal para o Exercício de 2024.
Art.º 2.º - Fica ajustado, na forma deste Decreto, o Demonstrativo da Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas da Administração Direta Municipal para o Exercício de 2024.
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:CEC3C917

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

AVISO DE LICITAÇÃONº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de merenda escolar, bem como de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias municipais.
Valor estimado: R$ 1.745.272,80 (Um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil, e duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 16/01/2025 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 28/01/2025 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 28/01/2025 – a partir das 13h15min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 15 de janeiro de 2025

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C6DA8377

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **JHONATA SILVA CAVALCANTE,** Assessor de Departamento, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período concessivo de 20 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1F45B478

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA ELIANE CARVALHO FERREIRA,** Servente Escolar, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 27.01.2025 a 27.01.2027.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:CDC591C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 022/2025

DECRETO Nº 022/2025

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **MARIANA ZATCERKONY,** Psicóloga, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor receberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E6536674

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 023/2025

DECRETO Nº 023/2025

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **ETSON DEMERVAL SOMER,** Motorista, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor receberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 100 % (cem por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:952852D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MÉDICO - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **MÉDICO**, conforme Edital nº 001/2023,

C O N V O C A

LORENA RIBEIRO PEDROSO e HINAIÊ CAROLINE BRAÚNA FERREIRA, aprovadas pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **28 de janeiro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 16 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:930B2D0E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A

ELIZANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS SCHORNOBAY, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **28 de janeiro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 16 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A9DF1B07

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TECNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A

ELISANGELA MOLETA BUENO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **28 de janeiro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 16 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6016D70A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TECNICO EM RADIOLOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,
C O N V O C A
ANA LUIZA OLIVEIRA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **28 de janeiro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 16 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4C4173FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FARMACÊUTICO - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **FARMACÊUTICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ANA PAULA GOEBEL LOPES, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **28 de janeiro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 16 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:26BC8FC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1528/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1528/2025

Súmula: Denomina "Centro Social do Idoso Vereador Joel Garabeli Faix", o bem público que especifica.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica denominado "Centro Social do Idoso Vereador Joel Garabeli Faix", o prédio público localizado na Rua Cândido de Abreu, nº 252, CEP 84460-000, Ivaí, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de janeiro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:25CE3960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA Nº 044/2024-PMI

O Município de Ivatuba torna público o aviso de que não houve licitante habilitado/classificado no processo de Dispensa nº 044/2024, cujo objeto era Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de peças, manutenção preventiva e corretiva dos cortadores de grama, roçadeiras de grama, motosserras e moto bombas pertencentes a Secretaria de Obras e Serviços. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, com as características descritas no termo de referência anexo ao edital. A Licitação foi declarada **FRACASSADA.**

ONDE SE LÊ: Ivatuba/Pr, 15 de janeiro de 2024.

LEIA SE: Ivatuba/Pr, 15 de janeiro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1DAC9B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA N° 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 003/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 07/01/2025, a Portaria nº. 003/2025, código identificador: 57363DB0

Onde se lê: EXONERAR, do cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC - 2 – Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, a Sra. NEUZA DE SOUZA CAMPOS E PRADO, portadora do RG. nº. 708.329-7 e inscrita no CPF n°. 024.149.969-00 a partir de 06 de janeiro de 2025.

Leia-se: EXONERAR, do cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC - 3 – Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, a Sra. NEUZA DE SOUZA CAMPOS E PRADO, portadora do RG. nº. 708.329-7 e inscrita no CPF n°. 024.149.969-00 a partir de 06 de janeiro de 2025.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de janeiro de 2025.

ABEL DE ABREU PASSOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:ABD7D010

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 044/2025

PORTARIA Nº. 044/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a pedido a Sra. HELENA CATELI RODRIGUES, inscrita no CPF nº. xxx.265.869-xx, do cargo público de Professor – matrícula nº. 8147976 contratada por prazo determinado, com efeito retroativo a 02/01/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de janeiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:16D087A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2025

DECRETO N° 011, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Institui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando as disposições contidas no art. 51 e 76, II, da Lei 14.133/2021; no art. 17, I, e art. 24, X, da Lei 8.666/1993; no art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941; e no art. 295, § 3º do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 2/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, composta pelos seguintes membros:
Presidente: **Valter Marrafon Junior, CPF: 078.677.759-19.**
Secretário: **Katieli Fernandes Neves; CPF: 050.996.479-60;**
Membro: **Welber dos Santos Lima, CPF: 055.708.069-03.**

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão se estenderá até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A Comissão terá por objetivo:
I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
III - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
IV - avaliar os imóveis particulares para fins de lançamento de ITBI nos termos do art. 295, § 3º do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 2/2018, sempre que solicitado pela Divisão de Tributação e Fiscalização.

Art. 3º Para cumprir os objetivos fixados no art. 2º, a Comissão levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
IV - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.
Parágrafo único. Os membros da Comissão poderão diligenciar junto aos cartórios da Comarca de Paranacity e às imobiliárias, com o objetivo de colherem as informações necessárias para elaboração do laudo de avaliação.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar os laudos de avaliação no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de cada solicitação de avaliação.

Art. 5º Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevância para o Município.

Art. 6º Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 7º As despesas com a execução do presente decreto onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se for o caso.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 16 de janeiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:AB6A7888

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SAMAE 1 2025 ID 12025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01
ID CONTRATO 012025
PROCESSO ADM 01-2025
CERTAME DISPENSA 01-2025
CONTRATANTE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RATEIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL R$ 16.944,00 (DEZESEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 10 - 30.001.17.122.0201.2012.3.3.71.70.00.00 – 02076 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
DA VIGÊNCIA: 16. DE JANEIRO DE 2025 A 16 DE JANEIRO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:FEE22FB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Designa os Membros da Comissão de Contratação para atuarem em licitações da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Art. 1º- Designar para exercer a função de **Membro da Comissão de Contratação** da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, nos termos do disposto no Art. 8º, §2º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Art. 13º do Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, os servidores abaixo descritos:

Membro da Comissão de Contratação:

a) ***Heitor Esplendor Junior*** - Matrícula 418;
b) ***Maria Fernanda de Souza Gomes*** - Matrícula 820;
c) ***Manoel Rodrigues da Silva*** - Matrícula 157;

Art. 2º- As competências da Comissão de Licitação estão estabelecidas no Art. 8º, §2º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Art. 13º do Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, cabendo aos servidores aqui designados tomarem ciências das respectivas atribuições para o bom desempenho dos procedimentos licitatórios, mantendo-se atualizados aos preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais concernentes ao tema, sob pena de desligamento das atribuições aqui concedidas, sem prejuízo de eventuais sanções nos termos legais.
Art. 3º - Fica concedida aos servidores designados no **Art. 1º, I**, gratificação pelo acumulo de função constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar n°03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 027 de 16 de abril de 2024, no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 16 de janeiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:EEFF0EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 28297, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 2074/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo O LOTE DE TERRENO URBANO, com área de 29.072,85m², situado nesta cidade de Lapa PR, com frente para o lado ÍMPAR da Rua Senador Souza Naves e lado PAR da Rua Carlos Ganzert, bairro Ronda, objeto da Matrícula sob nº 27.970, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 Lotes:

• Lote A – Matrícula nº 27.970: Área total de 20.840,85 m²;

• Lote B – Matrícula nº 27.970: Área total de 8.232,00 m²;

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95E074C5

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28285 de 14 de janeiro de 2025, Reginaldo Jose Budek, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Chefe Regional Urbano, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8341327-1, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

REGINALDO JOSE BUDEK
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:823E05C6

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28284 de 14 de janeiro de 2025, Rafael Dallagrana Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Departamento, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9926565-5, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RAFAEL DALLAGRANA SANTOS
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32DAEFCE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28270 de 14 de janeiro de 2025, Antonio Ruiz Paloma, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Departamento, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 5014810-6, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANTONIO RUIZ PALOMA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D8608AD

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28290 de 14 de janeiro de 2025, Vania Aparecida Meira Pereira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Coordenadoria Especial De Controle Financeiro, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9205658-9, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VANIA APARECIDA MEIRA PEREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DEEB32E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28289 de 14 de janeiro de 2025, Vanessa Fernanda Stanczyk, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Departamento, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8435842-8, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VANESSA FERNANDA STANCZYK
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3A5CFEF

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28288 de 14 de janeiro de 2025, Tony Renato Antunes, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Coordenador Geral De Producao E Comunicao Multimeios, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7013292-3, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

TONY RENATO ANTUNES
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DF69B45

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28287 de 14 de janeiro de 2025, Tatiana Bley Miranda, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 5091664-2, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

TATIANA BLEY MIRANDA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:391A4F65

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28286 de 14 de janeiro de 2025, Rodrigo dos Santos Gregoski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor Geral, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8200604-4, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C103EC3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28283 de 14 de janeiro de 2025, Pedro Henrique da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Departamento, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4257403-1, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15A1DA91

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28282 de 14 de janeiro de 2025, Pamela Carolina Dambros Kehl, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Departamento, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13221527-8, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFFC2BE5

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28281 de 14 de janeiro de 2025, Nilson Sergio Dallabona, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Departamento, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4564651-3, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

NILSON SERGIO DALLABONA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8609EED

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28280 de 14 de janeiro de 2025, Naelly Pavani Sakovicz, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14855921-0, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

NAELLY PAVANI SAKOVICZ
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5199318E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28279 de 14 de janeiro de 2025, Marcelo Scholz Mendes, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Departamento, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4668606-3, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARCELO SCHOLZ MENDES
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0530FAC6

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28278 de 14 de janeiro de 2025, Luiz Cesar Nogueira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Chefe Regional Urbano, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4475436-3, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUIZ CESAR NOGUEIRA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E5AA68D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28276 de 14 de janeiro de 2025, Juliano Aparecido Soares Colaco de Oliveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Departamento, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9747079-0, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JULIANO APARECIDO SOARES COLACO DE OLIVEIRA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95990DC9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28275 de 14 de janeiro de 2025, Janete Aparecida Schaphauser Bechtloff, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4436897-8, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER BECHTLOFF
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3984D63

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28274 de 14 de janeiro de 2025, Elio Antonio Wardzinski de Souza, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Chefe Regional Rural, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 5107725-3, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDA8D6E9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28273 de 14 de janeiro de 2025, Eduardo da Cruz Alves da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Coordenador Geral De Comunicacao Social e Eventos, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9187750-3, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAE5C44E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28272 de 14 de janeiro de 2025, Cristiane de Fatima Lech, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10750506-7, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE FATIMA LECH
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A3920FE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28271 de 14 de janeiro de 2025, Claudio Padilha Carvalho, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7719217-4, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CLAUDIO PADILHA CARVALHO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B30541C

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28269 de 14 de janeiro de 2025, Aline Magalhaes Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12826934-7, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALINE MAGALHAES FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFA70B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 31055/2024, de 29/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 1717/2024, de 10/12/2024, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, à servidora ROSA MARIA HOFFMANN.

Onde se lê:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 20/01/2025 a 19/02/2025, correspondente aos 31 (trinta e um) dias restantes do período aquisitivo de 06/02/2017 a 11/09/2023.

Leia-se:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 21/01/2025 a 20/02/2025, correspondente aos 31 (trinta e um) dias restantes do período aquisitivo de 06/02/2017 a 11/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D99C35CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 31338/2024, de 04/12/2024;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/01/2025.

NOME: EMANOELA APARECIDA RECHETELO CARNEIRO
CIRG Nº: 9752769-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81300-3
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36A759AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispões sobre realização de junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 30994/2024, de 28/11/2024;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a capacidade laboral de JOAO CARLOS HOFFMAM.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 29/01/2025, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F04AE8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de redução de carga horária e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 31298/2024, de 03/12/2024;

(II) Considerando o Parecer nº 1002/2023, de 25/10/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial, a fim de avaliar a solicitação de redução de carga horária referente ao(a) servidor(a) EDICLEIA FERREIRA MEIRA.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médico, portador do RG nº 12.613.786.-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 068.180.709-14 e no CRM nº 54.694 /PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 29/01/2025, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E5C54BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 28244/2025, de 07/01/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 09/01/2025, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: TATIANI APARECIDA LEINEKER
CIRG Nº: 7543579-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 82442-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11254499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 28245/2025, de 07/01/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 09/01/2025, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES
CIRG Nº: 7688689-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 82441-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABE0F5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2024, de 06/01/2024, da Comissão Sindicante nº 02-08-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203, inciso III, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 02-08-2024, designada pela Portaria nº 1125/2024, de 09/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2952FFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 374/2025, de 08/01/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 13/01/2025, a Portaria nº 931/2023, de 13/09/2023, que concedeu função gratificada (Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU – FG-01-B) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
CIRG Nº: 15816836-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81469-3
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C074B0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 374/2025, de 08/01/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 13/01/2025.

NOME: ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
CIRG Nº: 15816836-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81469-3
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2025

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DA39A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 374/2025, de 08/01/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 13/01/2025, função gratificada (Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU – FG-01-B) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
CIRG Nº: 13253169-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 82313-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC0C2EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 402/2024, de 09/01/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 14/01/2025 a 30/01/2025, função gratificada (Assessoria Técnica da Folha de Pagamento e Admissão de Pessoal – FG-01-F) à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN, que estará usufruindo férias.

NOME: ELIANE ZANDROVSKI HONORIO
CIRG Nº: 13825690-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81408-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2482949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 001/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para prestação de serviço de manutenção preventiva/ corretiva nas coberturas (telhados) das edificações municipais, incluindo materiais, equipamentos necessários e serviços de mão de obra através do Sistema de Registro de Preços. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 13/02/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 13/02/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Maior Desconto por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Empreitada por Preço Unitário.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 4.630.166,90 (quatro milhões seiscentos e trinta mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 16 de janeiro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1532796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de móveis para escritório, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 04/02/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 04/02/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.088.388,18(dois milhões, oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 13 de janeiro de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3B527A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28241, de 02 de janeiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços Médicos pertinentes à Unidade de Pronto Atendimento:

GESTOR:
NOME: PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO
MATRÍCULA: 81958
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES
MATRÍCULA: 82313
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: CAROLINE MURBACK BORA
MATRÍCULA: 10112
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 40, de 25 de setembro de 2023.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 15 de janeiro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BE8E391

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28241, de 02 de janeiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal de Contratos/Atas de registro de preços em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Unidade de Pronto Atendimento e SAMU:

GESTOR:
NOME: DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES
MATRÍCULA: 82313
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO
MATRÍCULA: 81958
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: CAROLINE MURBACK BORA
MATRÍCULA: 10112
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 41, de 25 de setembro de 2023.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 15 de janeiro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FFD4A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28241, de 02

de janeiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos com Empresas especializadas no fornecimento e administração de cartões eletrônicos, do tipo refeição, em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES
MATRÍCULA: 82313
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA / ASSESSORIA ESPECIAL DE
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE FROTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO GERAL DE
PLANEJAMENTO DA SAÚDE

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES
MATRÍCULA: 81534
CARGO: DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIAS

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 43, de 25 de setembro de 2023.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 15 de janeiro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B75CBC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para os Contratos de seguros para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28241, de 02 de janeiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos, em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, com Empresas especializadas de Seguros para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA / ASSESSORIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE FROTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

FISCAL:
NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES
MATRÍCULA: 81534
CARGO: DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIAS

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 09, de 01 de março de 2023.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 15 de janeiro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43B9F438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 78/2025

Portaria nº78/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve
Art.1º-Nomear o servidor SEBASTIÃO DA SILVA DUTRA, portador da cédula de identidade nº 3.284.176-7, para cargo Em comissão- DIRETOR DEPARTAMENTO SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de retroativa aos 02 dias de janeiro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 16 do mês de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:30A04C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2025

CONSELHO MUNICIPAL *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL* – PR

Resolução Nº 002/2025

O Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente do Município de Laranjal-Pr, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - aprova a inscrição da Associação de pais, mestres e funcionários (APMF), da Escola Municipal Villa Lobos, localizada no Município de Laranjal – PR na Rua São Paulo S/N. Com registro no CNPJ: 01.877.890/0001-87.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 16 de janeiro de 2025.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B3B28D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 79/2025

Portaria Nº 79/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, VALÉRIA APARECIDA MACIEL. Ocupantes do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 02 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 16 de janeiro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:21F2DEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CNPJ/MF nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: Linardi Engenharia e Construtora Ltda, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Arlindo Valério, nº 480, CEP: 87.920-000, Telefone: (44) 99897-5047, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.418.010/0001-91, neste ato por seu representante legal, Senhor Jonadir Peres Linardi, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Guianas, nº 610, Centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº. 026.209.419-38.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução da Ampliação de salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Luzia Bernardo Mendonça localizado na Rua Alvares Penteado, no Município de Loanda-Pr., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 023/2024-PML.

VALOR: R$ 649.400,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 09 de janeiro de 2025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JONADIR PERES LINARDI
Linardi Engenharia e Construtora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E171F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Ana Paula Marques Alencar**, para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Designar Sra. **Silvia Cristiana Rossin Norte** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º - Designar Sr. **Eder Ap. Januário Pietro** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 4º - Designar Sr. **Fabio Henrique de Oliveira** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

Art. 5º - Designar Sr. **Irineu José Carvalho dos Santos** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 6º - Designar Sra. **Jaqueline Luizão dos Santos** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL.

Art. 7º - Designar Sra. **Laudicéia Cardoso** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DAS POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES.

Art. 8º - Designar Sr. **Renan Januário Scanacapra** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 9º - Designar Sr. **Edson Bonetti** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO.

Art. 10º - Esta Portaria terá vigência de um ano.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B3AA7A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA
ALINE SGARBOSA MADIA
JOSE VICENTE DE OLIVEIRA
AMARILDO DE SOUZA

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ARLETE TEREZINHA DELATORRE LEIBA
GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA
LUCIMAR ZANGARI
EDUARDO DE SOUZA PADOVINI

Art. 3º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

EDUARDO BASSAN TARTARI
ADEMIR MORO RIBAS
JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA

Art. 4º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO:

DONIZETE DERCIVAL FERRI
ERICO IVO DA SILVA LIMA

Art. 5º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

FERNANDO ORTEGA DE LIMA
HELTON MONTEIRO MAGALHAES

Art. 6º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL:

TIAGO FOGACA
HELOISA VIDA JANUARIO
MARIA CAROLINA CARLOS FUZA

Art. 7º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES; SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

MURILO AFONSO SAMPAIO DE MELO
EDSON DIAS FERNANDES JUNIOR
CAMILA AFONSO GOMES

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência de um ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 748/2024, esta portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5D9222FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº033

PORTARIA Nº 033/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias referente ao ano letivo de 2024, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 008/2014, conforme especificação abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Período de Ferias
966506	Monica de Andrade Ramalho	Professora	SME	09/11/2023 a 08/11/2024

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:4E8041C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 034

PORTARIA Nº 034/2025

Súmula – Regulamenta a distribuição de aulas nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Que o suprimento nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, far- se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Portaria.

Parágrafo Único – Para efeito de suprimento, classificam-se as aulas como:
a) efetivas;
b) extraordinárias.

Artigo 2º Aulas efetivas são as de cunho permanente, atribuíveis aos detentores de cargos do Quadro Próprio do Magistério.

Artigo 3º Aulas extraordinárias são as de cunho eventual ou esporádico, destinados a regência de classe atribuíveis a professores convocados a assumirem por tempo determinado, carga horária suplementar, conforme a necessidade do Município e desempenho do profissional, caso seja avaliado pela gestão e não tenha condições de jornada suplementar de trabalho, será passada a vaga para o profissional subsequente.

Parágrafo Único – Respeitada preliminarmente a acumulação de cargos e a compatibilidade de horários de acordo com o dispositivo no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal**.**
Artigo 4º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino na Rede Municipal será dividida nos seguintes momentos:

1º Momento – Distribuição de aulas para os professores e educadores infantis efetivos lotados na Rede Municipal, previamente classificados pela Secretaria de Educação será por indicação da equipe gestora da instituição (diretor e coordenador pedagógico).

2º Momento – Distribuição de aulas para os professores de Educação Física efetivos, classificados pela Secretaria de Educação por tempo de serviço no Município.

3º Momento - Distribuição de aulas para os professores, educadores infantis e professores de educação física efetivos, excedentes no Estabelecimento de ensino de sua lotação, por ordem de tempo de serviço no Município.

4º Momento – A distribuição para o projeto psicomotor será por indicação do assessor pedagógico de educação física, tendo como referencial a atuação e/ou aptidão do professor.
Parágrafo Único – Os professores e educadores das instituições de ensino do Município de Loanda, serão indicados pela equipe pedagógica gestora da instituição (diretor e coordenador pedagógico), tendo como referencial a atuação e/ ou aptidão do professor e educador infantil para o trabalho na referida turma.

Artigo 5º Em caso dos professores ou educadores infantis com turmas de CII 2, CIII 3, Arte e Educação Física que não completarem a carga horária na instituição que está lotado, deverá completa-la em outra instituição de Ensino

Artigo 6º Os casos omissos nesta Portaria, serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 dias de janeiro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
José Maria Pereira Fernandes

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:C359F016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. OBJETO
AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS (ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS) DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo referente a(s) proposta(s) adicional (is) recebida(s) via e-mail, até o limite do prazo pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse desta administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação a contratação do objeto descrito acima:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO
VIZU EDITORA E DISTROBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42	R$ 19.792,00

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. Neste ato oportunamente, intima-se a empresa **VIZU EDITORA E DISTROBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.593.711/0001-42**, para que no prazo de até **17/01/2025 às 08h30min**, apresente toda a documentação de habilitação exigida no edital de Dispensa de Licitação nº 002/2024 **para análise e posterior contratação.**
1.1. A referida documentação poderá ser enviada para o endereço de e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com ou ainda ser protocolada no departamento de licitações em envelope lacrado indicando o Objeto, Nº do Processo Administrativo, Nº da Dispensa e os Dados da Empresa (Razão social, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone, Etc.).

Lobato, 16 de Janeiro de 2025.

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:1D910B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 011/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025
DISPENSA DE CANDIDATO CONTRATADO NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2024 DE 28/06/2024.

SÚMULA – Dispensa de candidato contratado no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 001/2024 de 28/06/2024.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E, a qual dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e,
Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, prevê expressamente que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

DECRETA

Art. 1º - Fica **Dispensado,** a partir do dia **18/01/2025**, o candidato abaixo relacionado, contratado no **Teste Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 de 28/06/2024**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
Ailton Gomes dos Santos	***.525.659-**	Motorista	40

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A6BA71A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 010/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025 FICA EXONERADA, A PEDIDO, A PARTIR DE 21/01/2025, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE CRISTINA DE CARVALHO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Daniele Cristina de Carvalho, datado em 16/01/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 21/01/2025, a servidora pública municipal Daniele Cristina de Carvalho, portadora do RG nº. **.425.***-* e CPF nº. ***.406.869-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, nomeada em 26/08/2019, através do Decreto n.º 418/2019 de 22/08/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E589C8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 009/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 FICA NOMEADO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DURANTE O PERÍODO DE 13/01/2025 A 28/01/2025, VITOR RICCI DOS REIS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 4º da Lei Municipal n.º 1.261/2014 de 08/04/2014,

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Tutelar **Neide dos Santos Chicarolli**, conforme Portaria n.º 409/2024 de 27/12/2024;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 004/2025 de 10/01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato;

CONSIDERANDO o Edital 009/2023 que divulgou e homologou o resultado oficial das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2023, que atuarão na gestão 2024/2027 e Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeado** para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, durante o período de **13/01/2025 a 28/01/2025, Vitor Ricci dos Reis,** portador do RG n.º **.297.***-* e CPF n.º ***.720.929-**, 2º (segundo) Suplente.

Art. 2º - O conselheiro nomeado conforme o artigo anterior receberá a remuneração equivalente a R$ 1.575,46(Um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o Art. 1º, § único da Lei Municipal n.º 1.196/2012 de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - A despesa de remuneração do Conselheiro ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 07.05.08.243.0002.2.095.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:742CD279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 FICA NOMEADA, A PARTIR DE 13/01/2025, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, ESTER DE SOUSA ALVES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 4º da Lei Municipal n.º 1.261/2014 de 08/04/2014,

CONSIDERANDO a renúncia expressa do Conselheiro Titular **Rogério Martins da Silva,** nomeado através do Decreto Municipal n.º 005/2024 de 10/01/2024, a partir de **13/01/2025**;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 002/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato;

CONSIDERANDO o Edital 009/2023 que divulgou e homologou o resultado oficial das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2023, que atuarão na gestão 2024/2027 e Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeada,** a partir de **13/01/2025,** para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, **Ester de Sousa Alves,** portadora do RG n.º *.225.***-* e CPF n.º ***.032.179-**, 1ª (primeira) Suplente.

Art. 2º - A conselheira nomeada conforme o artigo anterior receberá a remuneração equivalente a R$ 1.575,46(Um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o Art. 1º, § único da Lei Municipal n.º 1.196/2012 de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - A despesa de remuneração da Conselheira ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 07.05.08.243.0002.2.095.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13/01/2025**, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n.º 213/2024 de 27/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:50230E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUIONÓPOLIS AVISO DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS, representada por sua Presidente TATIANE LINO MIGUEL, CONVOCA através do presente Edital, os Confrades da entidade para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **18/02/2025** na sede do asilo, situada a rua dominicanas ,711, nesta cidade de Lupionópolis.
ORDEM DO DIA
Eleições da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes da entidade para biênio de 2025/2027
Em cumprimento ao Estatuto, o registro das chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará na Secretaria da ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS por chapa integrada por Diretoria e Conselho Fiscal.
O requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até o dia **12/02/2025** (quarta-feira), devendo as candidaturas ser homologadas por Edital publicado na sede da Associação Sociedade Vicentina Cristo Rei e em jornal oficial do Município.
A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se, com início às 19:00h, em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 dos associados e com qualquer número em segunda convocação, que ocorrerá 30(trinta) minutos após a primeira.

Lupionópolis, 16 de janeiro de 2025.

TATIANE LINO MIGUEL
Presidente

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:245B3A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2025

PORTARIA Nº. 006/2025

Designa gestor e fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições atinentes, o servidor CLAUDIO WISNIEWSKI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, matrícula funcional nº 60.513.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I - REINALDO TRINCO NETO, matrícula nº 60.521, cargo de Diretor de Estradas e Vicinais.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F4C2A9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2025

PORTARIA Nº. 007/2025

Designa gestor e fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições atinentes, o servidor MILTON LUIZ CZPAK, Secretário Municipal de Administração, matrícula funcional nº 60.549.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Helim Cristina Souza, matrícula nº 2.508, cargo de Auxiliar Administrativo;
II – Fabio Augusto Kupczi, matrícula nº 60.392, cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;
III – Vanessa Rachwal, matrícula nº 60.430, cargo de Auxiliar Administrativo;
IV – Rozeni Aparecida Ferreira Czepula, matrícula nº 5.117, cargo de Auxiliar Administrativo;
V - João Paulo Barbosa Grenteski, matrícula nº 525, cargo de Técnico em Informática.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:61600E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇAO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES) RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025.

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,

CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;
CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;
CONSIDERANDO a ineficácia jurídica de proceder a notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;
CONSIDERANDO o Decreto nº 037/2025 de 13/01/2025 e tudo mais que já foi determinado sobre a matéria.

Ficam notificados do lançamento tributário, por meio do presente edital, os sujeitos passivos dos tributos de ISSQN, TAXA DE EMBARQUE, TAXA DE ALVARA DE LOCALIZAÇÃO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, IPTU, CIP E TGRSD, a **RECOLHER O MONTANTE DEVIDO** para o exercício de 2025, na forma especificada abaixo:

O ISSQN regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 2254/2013 e taxa de embarque deverão ser recolhidos nas formas abaixo relacionadas:
O ISSQN Fixo mensal será dividido em 12 (doze) parcelas consecutivas nas datas de vencimento relacionada na tabela abaixo;
O ISSQN sujeito ao processo de homologação e a taxa de embarque lançado para cada competência possuirá os vencimentos transcritos na tabela abaixo:
Tabela 1: **ISSQN FIXO/HOMOLOGADO E TAXA DE EMBARQUE**

Tabela 1	
Competência/mês	**Vencimento**
Janeiro	20/02/2025
Fevereiro	20/03/2025
Março	20/04/2025
Abril	20/05/2025
Maio	20/06/2025
Junho	20/07/2025
Julho	20/08/2025
Agosto	20/09/2025
Setembro	20/10/2025
Outubro	20/11/2025
Novembro	20/12/2025
Dezembro	20/01/2026

A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES (alvará de licença) e TAXA DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA regulamentados pela Lei Complementar nº 706/2001, seus valores deverão ser recolhidos em parcela única, até a data de 20 de março de 2025.

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU regulamentado pela Lei Complementar nº 706/2001, deverá ser recolhido conforme descrição abaixo.
Em parcela única, até a data de 20 de março de 2025, com 12% (doze por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
Em parcela única, até a data de 22 de abril de 2025, com 08% (oito por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
Em parcela única, até a data de 20 de maio de 2025, com 04% (quatro por cento) de desconto sobre o valor do tributo lançado;
Em até 10 parcelas mensais, com vencimento a partir de 20 de março de 2025, sem nenhum acréscimo sobre o valor do tributo lançado se pago até a data do vencimento de cada parcela;
Os pagamentos na forma parcelada a que se refere o inciso IV do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data limite de 20 de dezembro de 2025;
O valor da parcela mínima na forma parcelada não poderá ser inferior a R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
Os contribuintes que optarem em realizar o pagamento do IPTU na forma parcelada, deverão comparecer no Departamento de Tributação no prédio da Prefeitura Municipal.

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, estabelecido com base no inciso VI

do Art. 5º da Lei Complementar nº 788/2002, deverá ser recolhida conforme descrição abaixo.
A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançada para imóveis edificados deverá ser recolhido mensalmente através da Nota Fiscal Fatura de Consumo de Energia Elétrica emitido pela concessionária de energia em seus respectivos vencimentos com base no parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 788/2002.
A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançada anualmente para imóveis não edificados deverá ser recolhida em conjunto ao lançamento do IPTU através do carnê, respeitando as respectivas datas de vencimentos deste tributo.

TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES – TGRSD, regulamentado pela Lei Complementar nº 2.254/2013 deverá ser recolhida conforme descrição abaixo.

O recolhimento do valor da taxa poderá ser realizado parceladamente em 12 (doze) vezes mediante o pagamento da Fatura de Água e Esgoto emitido pela Concessionária SANEPAR, que o enviará mensalmente para o endereço do imóvel ou para aquele constante no Cadastro Imobiliário Fiscal, abrangendo o mês a que se refere.
A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - TGRSD deverá ser recolhida nas datas fixadas na fatura de água e esgoto.

O não recolhimento dos tributos de que trata o presente edital nas datas estabelecidas implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescidos de atualização monetária medida pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) conforme determina o Art. 343 da Lei Complementar nº 706/2001.

O prazo para apresentação de impugnação pelo sujeito passivo é de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital de notificação do lançamento.

Será responsável pelo recebimento dos tributos municipais os seguintes agentes financeiros: Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Mandaguari, 15 de janeiro de 2025.

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretária de Planejamento, Finanças e Gestão

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Departamento de Tributação

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:D5E48141

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1/2024 QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 03/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1/2024
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 03/2025

Ementa: Convocação de funcionários(as) para trabalharem no dia da realização da prova do Processo de Seleção de Pessoal – Edital de Abertura nº 1/2024.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,
Considerando o Edital de Abertura nº 1, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os(as) seguintes funcionários(as) para trabalharem no dia da realização da prova do Processo de Seleção de Pessoal – Edital de Abertura nº 1/2024, que realizar-se-á no dia 19 de janeiro de 2025, no *campus* da FAFIMAN, das 7h30 às 12h, para as seguintes finalidades:

I – aplicação da prova (fiscal de sala e apoio): Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, Maria Aparecida Vasconcelos Gonçalves, Alessandra Cristina Pancier, Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira, Rosimari Marques de Paula Viana e Silvia Lídia de Andrade Bem.

II – apoio: Herminio Rosa Carneiro Neto.

Art. 2º Serão computadas as horas trabalhas no banco de horas de cada funcionário(a) convocado(a), cuja compensação deverá ser solicitada e organizada no setor de Recursos Humanos, com deferimento da direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025 (16/01/2025).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A187C284

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4202/2025 - DENOMINA O SALÃO COMUNITÁRIO DO JARDIM PROGRESSO COM O NOME DE "SALÃO COMUNITÁRIO HELLEN PATRÍCIA SILVA LIMA"

Lei Ordinária Nº 4202/2025

Ementa: Denomina o salão comunitário do Jardim Progresso com o nome de "Salão Comunitário Hellen Patrícia Silva Lima", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado de "Salão Comunitário Hellen Patrícia Silva Lima" o salão comunitário da Rua Atílio Manerba, cruzamento com a Rua Tadashi Utiume, no Jardim Progresso.

Art. 2º Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1162CE57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4201/2025 - DENOMINA O SALÃO COMUNITÁRIO DO JARDIM BOA VISTA COM O NOME DE "SALÃO COMUNITÁRIO ALESSANDRA MARIA FURTADO"

Lei Ordinária Nº 4201/2025

Ementa: Denomina o salão comunitário do Jardim Boa Vista com o nome de "Salão Comunitário Alessandra Maria Furtado", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado de "Salão Comunitário Alessandra Maria Furtado" o salão comunitário da Rua Mário Corrêa Neves, situado no Jardim Boa Vista.

Art. 2º Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1024718C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 20H

DECRETO Nº 041/2025

Súmula: Constitui a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), para contratação de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 20H, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** para contratação de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 20H** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI – Diretora da Atenção Especializada

SILVIA CRISTINA MANGUCCI CARNELOSSI – Diretora de Controle de Farmácia

JOSE CARLOS GONÇALVES – Enfermeiro em Turno de Revezamento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F4126231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

DECRETO Nº 042/2025

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H, conforme segue:

Matricula 95282 – SABRINA MAIARA DA LUZ
Matricula 95380 - JHENIFFER SUELEN KAIZER
Matricula 10528 - SANETI FERNANDES DE JESUS MENDES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CB452C1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2025 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 044/2025

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão:

NOME	CARGO DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO
SERGIO APARECIDO SEZANI	COORDENADOR DE DIVISÃO DE APOIO A INDÚSTRIA E COMERCIO – CC7	06/01/2025
TIAGO RODRIGUES CAMPANA	GERENTE ADMINSTRATIVO – CC5	06/01/2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CD812046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 045/2025

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
97745 – IZABEL DE MAGALHAES	25/04/2024	ASSESSOR DE DIVISÃO DAS ESTRATÉGIAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – CC10	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE GESTÃO SOCIAL – CC9	20/01/2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C85B343F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de casco e recarga de gás e água mineral
Data da Sessão: 03 de Fevereiro de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 194.911,11 (cento e noventa e quatro mil novecentos e onze reais e onze centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 15 de Janeiro de 2025

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EEF71A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 055 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.
RESOLVE
Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionada:

EDUCADOR INFANTIL:

Mat.	Nome	De: Nível	P/: Nível
3401	Eunice Ritzel Piala	E B	E C
3413	Vanessa Mateus	E A	E B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:79A5F75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 056 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras informadas abaixo, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
2487	Cristina Aparecida Humeniuk	06	07
3401	Eunice Ritzel Piala	03	04

PROFESSOR 20H:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
3661	Daiana Aparecida de Melo	03	04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:35C13E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 039 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, LUCIMARA CAROLINA DE ANDRADE** matrícula **4366**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, para coordenar todos os processos administrativos do setor; Realizar o fechamento da frequência dos colaboradores vinculados ao setor de transporte; Solicitar orçamentos de peças e serviços junto aos fornecedores; Encaminhar as cotações às secretarias responsáveis para análise e aprovação; Elaborar processos licitatórios relacionados à manutenção, compra de peças e serviços de transporte; Redigir ofícios e documentos administrativos destinados ao setor de compras para emissão de solicitações de fornecimento; Conferir e atender às demandas encaminhadas, priorizando conforme necessidade; Encaminhar demandas e despachar assuntos pertinentes com o(a) Secretário(a) e o(a) Diretor(a) responsável; Coordenar e supervisionar o desempenho dos colaboradores do setor; Garantir que todas as atividades do setor sejam executadas em conformidade com as normas legais e regulamentares; Monitorar prazos e qualidade na execução das atividades do setor, promovendo melhorias quando necessário; Supervisionar o fluxo de informações e processos administrativos, assegurando o alinhamento com as diretrizes da gestão pública; Coordenar outras atividades determinadas pela gestão pública ou atribuídas pela autoridade superior; Participar de reuniões e apresentar relatórios sobre o desempenho do setor; Apoiar na implementação de políticas públicas relacionadas ao transporte municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:A79DD426

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 045 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, JESSICA CAROLINA CHEDELISKE,** matrícula **4369**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para coordenar e elaborar e emitir ofícios, comunicados e demais documentos institucionais; Abrir e gerenciar protocolos administrativos em sistemas internos; Organizar e acompanhar arquivos e documentações relacionadas ao setor de RH; Realizar a abertura, triagem, resposta e organização de e-mails corporativos; Garantir a comunicação efetiva entre a equipe de RH e outros setores da empresa; Supervisionar atividades como recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, administração de benefícios e folha de pagamento; Garantir o cumprimento das políticas internas e da legislação trabalhista; Acompanhar indicadores de desempenho do setor e propor melhorias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:CEEB95FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 046 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, MARCOS VINICIUS HAUAGGE,** matrícula **4370**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para coordenar as operações e a equipe do posto do Detran, assegurando a prestação eficiente dos serviços relacionados ao módulo Veículo; Garantir a organização, o cumprimento de prazos e a qualidade do atendimento aos usuários; Consultar e emitir extratos de débitos de veículos; Realizar processos de transferência de propriedade de veículos, assegurando a conformidade com as exigências legais; Coordenar e executar vistorias veiculares; Orientar os usuários sobre procedimentos relacionados a emplacamento, licenciamento, renovação e baixa de veículos; Esclarecer dúvidas e orientar os cidadãos quanto aos serviços do Detran/PR; Garantir um atendimento humanizado e eficiente; Monitorar o fluxo de processos administrativos e operacionais; Sugerir melhorias operacionais e tecnológicas para otimizar os serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:591FD448

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 048 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, MAICO MARCEL CARVALHO,** matrícula **4372**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para coordenar as entradas e saídas de materiais e insumos; Supervisionar o armazenamento de peças, insumos e pneus; Realizar inventários periódicos; Monitorar e coordenar a alimentação do sistema de frotas; Consolidar dados técnicos para processos de aquisição; Gerir a equipe do almoxarifado; Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho do setor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:70B1A708

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 052 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA,** matrícula **4374**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Procuradoria Geral do Município**, para Além das atribuições previstas no art. 32 da Lei n. º 58, de 22 de dezembro de 2021:

Assessorar no cumprimento e consecução das competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município; assessorar o Procurador Geral e os Procuradores Municipais na elaboração de petições, pareceres, ofícios e demais atos administrativos que se fizerem necessários; atendimento e orientação ao público; coordenação das atividades a serem exercidas pelos estagiários, sob a supervisão do Procurador Geral e dos Procuradores Municipais; assessorar na análise dos processos administrativos, dos processos judiciais de execução fiscal, bem como de outros processos judiciais em que o Município de Mandirituba for parte, com a elaboração de petições para o cumprimento de prazos; assessorar na elaboração de pareceres licitatórios; assessorar nas diligências a serem realizadas entre a Procuradoria Geral do Município e as demais Secretarias Municipais e outros órgãos administrativos, inclusive de outros Poderes; assessorar na elaboração de respostas e protocolos junto aos órgãos externos de controle, bem como junto ao Poder Judiciário; assessorar na elaboração de atos legislativo; exercício de outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:A86A8EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 051 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, LEILIANE BARROS DE MORAIS,** matrícula **4373**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **Procuradoria Geral do Município**, para Além das atribuições previstas no art. 32 da Lei n. º 58, de 22 de dezembro de 2021:
Assessorar no cumprimento e consecução das competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município; assessorar o Procurador Geral e os Procuradores Municipais na elaboração de petições, pareceres, ofícios e demais atos administrativos que se fizerem necessários; atendimento e orientação ao público; coordenação das atividades a serem exercidas pelos estagiários, sob a supervisão do Procurador Geral e dos Procuradores Municipais; assessorar na análise dos processos administrativos, dos processos judiciais de execução fiscal, bem como de outros processos judiciais em que o Município de Mandirituba for parte, com a elaboração de petições para o cumprimento de prazos; exercício de outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:D7B3B697

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 047 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, TAINARA FERNANDA PIRES,** matrícula **4371**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para

auxiliar na análise e interpretação das demandas de compras das secretarias municipais; Seguir os fluxos de trabalho para otimizar os processos de aquisição; Garantir a organização e arquivamento adequado dos documentos relacionados aos processos de compra e licitação; Acompanhar protocolos internos e externos, assegurando o cumprimento de prazos; Manter registros atualizados sobre processos de compra e licitação; Auxiliar na preparação de relatórios e indicadores relacionados à gestão de compras e licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário
.
Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:D27F4B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e descartáveis
Data da Sessão: 04 de Fevereiro de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 1.193.201,43 (Hum milhão cento e noventa e três mil duzentos e um reais e quarenta e três centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 16 de Janeiro de 2025

GEOVANA MARIA CORDEIRO –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:461EB978

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 50/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Designa servidores públicos Municipais, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Chemim matrícula nº 1822, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como gestor do Convênio que o município formalizou com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a Aquisição 01 Retroescavadeira para o Município de Mandirituba.
Art. 2º Designar o servidor Roberto José Humenhuk matrícula nº 1188, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como gestor substituto do Convênio que o município formalizou com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a Aquisição 01 Retroescavadeira para o Município de Mandirituba.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 288 de 11 de outubro de 2023.

Mandirituba, 15 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:16A9AB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1907/2025 - 16.01.2025

Nomeia Secretário Municipal de Planejamento do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o **Sr. JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (16 de janeiro de 2025)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:685EFD79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3483/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 43 da Lei nº 1165/2008, artigos 12 e 13 da Lei nº 1430/2011 e no art 6° da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, ficando composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis em conformidade com o conforme artigo 15, 2º da

Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Presidente
Camila da Rosa Belarmino **Matricula:** 63363-1
Secretário
Jefferson Fernando da Silva Mantovani **Matricula:** 76244-1
Membro
Bruna Farina **Matricula:** 76210-1

Suplente
Mariane de Cássia Kujiv dos Santos **Matricula:** 77542-1

Art. 2º Fica a presente **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** responsável pelas avaliações de todos os Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório.

Art. 3º A presente **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em conformidade com o Decreto nº 013/2015, tem a função de apreciar e analisar a Avaliação de Desempenho dos Servidores realizada pelos chefes imediatos ou equivalentes, e emitir parecer conclusivo quanto a Aprovação ou Reprovação do servidor no Estágio Probatório e encaminhar para o Chefe do Poder Executivo a fim de ser submetida a homologação, aprovando ou reprovando o servidor em Estágio Probatório, que será formalizada por intermédio de portaria.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando o Decreto nº 3000/2024 e disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B181FE22

GABINETE
DECRETO Nº 3484/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente
Jefferson Fernando da Silva Mantovani **Matricula:** 76244-1
Membro
Elisiane dos Santos Ramos **Matricula:** 55786-1
Ivo Mendes Junior **Matricula:** 72990-2
Roseli Rozeno de Souza **Matricula:** 59013-1
Silmara Batista **Matricula:** 77984-1
Sandro Sartori **Matricula:** 100589-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando o Decreto nº 2065/2023 e disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A035CE2

GABINETE
DECRETO Nº 3485/2025

SÚMULA: Enquadramento vertical dos Servidores Públicos do *Grupo Fisco-Contábil da Administração Pública Municipal*, regidos pela Lei Municipal nº "2519/2023".

CONSIDERANDO, a entrada em vigor da Lei Municipal nº 2641/2025 a partir de 9º de janeiro de 2025, a qual modificou os Artigos 14°, 17°, 19° e 20° da Lei 2519/2023 que dispões sobre o Plano de Carreira do Grupo Fisco-Contábil da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a referida Lei 2519/2023, em seu art. 19, § 1º Em relação aos cargos de Técnico em Contabilidade e de Fiscal de Tributos Municipais, os níveis subsequentes aos de ingresso corresponderão aos seguintes: I - Nível 1 - Ensino Médio Técnico Completo II - Nível 2 - Cursos de atualização profissional cujo somatório de carga horária totalize no mínimo 80 (oitenta) horas, emitidos no máximo 05 (cinco) anos, na área de atuação. III - Nível 3 - Curso Superior Completo, reconhecido pelo MEC, mediante apresentação de diploma, na área de atuação. IV - Nível 4 - Pós-graduação "latu sensu", reconhecida pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado, na área de atuação.

CONSIDERANDO, ainda, que o referido dispositivo em seu art. 19, § 2º Em relação aos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Contador e Economista, os níveis subsequentes aos de ingresso corresponderão aos seguintes: I - Nível 1 - Curso Superior Completo na área de atuação; II - Nível 2 - Curso em Gestão Pública, reconhecida pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado; III - Nível 3 - Cursos de atualização profissional cujo somatório de carga horária totalize 80 (oitenta) horas, emitidos no máximo 05 (cinco) anos, na área de atuação; IV - Nível 4 - Pós-graduação "latu sensu", reconhecida pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado, na área de atuação.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Enquadra verticalmente, os servidores abaixo relacionados de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Verticais conforme o artigo 17 da Lei Municipal nº 2519/2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível
100407/1	Aldrin Vinicius Congrossi Moreira dos Santos	Auditor Fiscal da Receita Municipal	VII-I-4-B
76406/1	Alessandro Koiti Ymai	Economista	VII-I-4-C
59242/2	Bernardo Antonio Orzenn Waess	Contador	VII-I-1-F
101235/1	Dyego Marko Tavares Gomes Cavalcanti da Silva	Fiscal de Tributos Municipais	VII-III-1-A
72990/2	Ivo Mendes Junior	Técnico em Contabilidade	VII-II-1-D
75426/1	Izabel Cristina Cordeiro Pereira	Contador	VII-I-4-B
82031/1	Joao Batista Martins	Técnico em Contabilidade	VII-II-4-A
82678/4	Juliano Lipinski	Auditor Fiscal da Receita Municipal	VII-I-4-C
82988/1	Karyne Emanuelle Zys da Silva	Contador	VII-I-4-C
100470/1	Katia Maria Bonfim de Almeida	Auditor Fiscal da Receita Municipal	VII-I-4-B
83232/1	Luigi Giovani de Paula	Auditor Fiscal da Receita Municipal	VII-I-4-C
72672/1	Maycon Domingues Militao	Contador	VII-I-4-D
75965/4	Rafael Honorato dos Santos	Contador	VII-I-4-C
74284/1	Renato Quadros dos Santos	Contador	VII-I-1-C
4707/1	Rosane De Jesus Ferreira Da Silva	Técnico em Contabilidade	VII-II-4-K

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros a partir 09 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:074C8F0D

GABINETE
DECRETO N.º 3486/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.209/2009, e demais legislações que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, com a seguinte composição:

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Presidente
Ivo Mendes Junior
Suplente
Hugo Pomin Neto

Membro Efetivo
Katerine Ondina Herdt
Suplente
Daiana Cristina Moreira de Miranda

Membro Efetivo
Karyne Emanuelle Zys da Silva
Suplente
Priscila Iavolski Gracie

Membro Efetivo
Marlise Alboit Ramos
Suplente
Diego Aguiar da Silva Carneiro

Membro Efetivo
Rafael Honorato dos Santos
Suplente
Camila da Rosa Belarmino

Membro Efetivo
Márcia Cunha
Suplente
Telma Lúcia Freire

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BBD2A11D

GABINETE
DECRETO N.º 3487/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

ALTERAÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o **CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.209/2009, e demais legislações que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, com a seguinte composição:

CONSELHO FISCAL

Titular:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani – matrícula: 73244/1
Suplente:
Leonardo Veiga Freixo – matrícula: 101199/1

Titular:
Zoelita Machado Ramos
Suplente:
Jorge Antonio Nardin

Titular:
Paulo Henrique Santos Diniz Costa – matrícula: 101201/1
Suplente:
Adriane D'Andrea Ronqui - matrícula 81132/2

Titular:
Luigi Giovani de Paula – matrícula: 83232/1
Suplente:
Juliano Lipinski – matrícula: 82678/4

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8CF91A95

GABINETE
PORTARIA Nº 081/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações), resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 046 do dia 10 de janeiro de 2025, referente a conceção da gratificação da servidora **Sandra Regina Braga Ramos**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:

Matrícula	Nome	Escola/Centro de Educação Infantil	Simbologia
77020-1	Sandra Regina Braga Ramos	CMEI Estrela Cintilante	FG-D1

Leia-se:

Matrícula	Nome	Escola/Centro de Educação Infantil	Simbologia
77020-1	Sandra Regina Braga Ramos	CMEI Estrela Cintilante	Gratificação de 100% nos termos da Lei 1987/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2BDC5621

GABINETE
PORTARIA Nº 082/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101311/1	Cintia Mara de Oliveira Passos	Professor	09/01/2025 a 07/07/2025 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3262C457

GABINETE
PORTARIA Nº 083/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52191/1	Normari Aparecida de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 A 31/03/2025 (90) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3BBBFC3B

GABINETE
PORTARIA Nº 084/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **RENATA DE MOURA RIBEIRO**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 61077/1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 30 dias (trinta), a contar de 14 de janeiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) vezes por semana da semana (segunda-feira à sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C992BE74

GABINETE
PORTARIA Nº 085/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações), mediante processo n°902/2025, resolve:

DESIGNAR

Art.1° A servidora **Tais de Souza Rosa,** matrícula 59439/1, ocupante do cargo publico de atendente infantil, a responder pela **Direção do Centro de Educação Infantil Sarah Mesquita**.

Art.2° A servidora **Marineide Nilcea da Silva,** matrícula 77658/4, ocupante do cargo público de educador infantil, a responder pela **Secretaria Escolar do Centro de Educação Infantil Sininho Dourado**.

Parágrafo Único. O desempenho da função descrita no "*caput*"do artigo nãofarájusà percepção da remuneração do cargo.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:01EB713D

GABINETE
PORTARIA Nº 086/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante Memorando 008/2025 SEC. SAÚDE resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **THIAGO FELLIPE DA SILVA VIEGAS,** matrícula n° 51900/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 12 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2535B682

GABINETE
PORTARIA Nº 087/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante Memorando 024/2025 SEC. SAÚDE resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratuba a servidora **LUCIANA MACIEL TEIXEIRA**, matrícula 79987/1, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em regime de Permuta com a Técnica em Enfermagem **MILZA REGINA PENTEADO**, a partir de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:19293052

GABINETE
PORTARIA Nº 088/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **DEBORA RAMOS,** matrícula nº 66648/2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS**, simbologia **FG-1.**

Art.2° A servidora **SOELI DE ANDRADE CORREA,** matrícula nº 52264/1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COSTUMES, SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA PROTEÇÃO**, simbologia **FG-1.**

Art.3° A servidora **SIMONE FÁTIMA DE SOUZA,** matrícula nº 77488/3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ALVARÁS - CONCESSÕES E PERMISSÕES**, simbologia **FG-3.**

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:142E8CB3

GABINETE
PORTARIA Nº 089/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 277/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora SARITA CASTENARO, matrícula nº 7360/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 20 de janeiro de 2025 a 19 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2025, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9CEE65C

GABINETE
PORTARIA Nº 090/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Processo 1150/2025 e Oficio nº013/2025 SEC.SAÚDE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de fevereiro a 04 de março de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
71218/1	Juliane Regina Rocha dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B47F0FE

GABINETE
PORTARIA Nº 091/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Processo 1150/2025 e Oficio nº014/2025 SEC.SAÚDE, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de fevereiro a 04 de março de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101168/1	Edgar Rogerio Oliveira dos Santos Mesquita	Técnico Administrativo	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03360FEC

GABINETE
PORTARIA Nº 092/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Processo 1150/2025 e Oficio nº016/2025 SEC.SAÚDE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de fevereiro a 04 de março de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101185/1	Glorilis Castex Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A582758E

GABINETE
PORTARIA Nº 093/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Processo nº1199/2025 Sec. SMECE, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **19(dezenove) dias de férias**, concedida por meio da Portaria nº 1531/2024 como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
81183/1	Paulo Roberto Salvador	Professor de Educação Artística	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D5EBC92

GABINETE
PORTARIA Nº 094/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, em face ao processo nº04/2025 e ofício nº009/2025, resolve:

SUSPENDER

Art.1º Do servidor **ANGELO LEMOS JUNIOR**, matrícula nº16985/1**,** ocupante do cargo público de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do **dia 02 de janeiro de 2025**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4853C3DB

GABINETE
PORTARIA Nº 095/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora **SANDRA PEREIRA PIRES,** matrícula n° 59676/1, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, a partir do dia 17 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:560EA0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICTAÇÃO N°002/2025

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 002/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO CARROCERIA, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO pela empresa ECO VERDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.615.217/0001-35, no valor de R$1.071.000,00 (hum milhão e setenta e um), com base no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 15 de janeiro de 2025.

•EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:D60044DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO SEFIN N°031/2025 -BRADESCO FOPAG

Matinhos, 13 de janeiro de 2025.
Ofício SEFIN nº 031/2025.
Ao
Banco Bradesco S/A
Agência Matinhos - PR

Assunto: **PODERES A USUARIO – BRADESCO - FOPAG**

Senhor Gerente:

Através do presente ofício estabelecemos que o abaixo qualificado está devidamente outorgado para acessar TODAS as Contas Correntes do BANCO BRADESCO DA PREFEITURA DE MATINHOS - CNPJ: 76.017.466/0001-61, podendo para tanto solicitar saldos, extratos e comprovantes, além de consultar saldos extratos e comprovantes e efetuar transações de débito e crédito.

NOME	CARGO	CPF
Dejair Alves de Camargo	Secretário Municipal de Finanças	225.655.749-91

Atenciosamente

EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito	***DEJAIR ALVES DE CAMARGO*** Secretário Municipal de Finanças

Banco do Bradesco S/A
Agência de Matinhos – PR

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:9742629E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, lotados em cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla – Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, lotados em cargo de provimento efetivo, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. O percentual total aplicável à revisão de que trata o artigo anterior fica estabelecido em 7,5% (sete virgula cinco por cento), sendo o percentual de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento), a título de recomposição salarial, baseando-se no IPCA apurado nos últimos 12 (doze) meses, e 2,67% (dois virgula sessenta e sete por cento) como reajuste salarial.

Art. 3°. Para os empregados que, com o percentual aplicado, tiverem seus vencimentos em valores menores que o salário mínimo nacional vigente, fica assegurado o valor deste.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1° Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:9C4733EE

GABINETE
LEI Nº. 716/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos empregados públicos municipais e de sua autarquia, detentores de cargos efetivos e de provimento em comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica autorizada a revisão geral dos vencimentos dos empregados públicos municipais, a partir de 1º de janeiro do ano em curso.

ART. 2º. O percentual incidente para revisão de que trata o artigo antecedente fica estabelecido em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sendo o percentual de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento) a título de recomposição salarial, baseando-se no IPCA de janeiro a dezembro de 2024, e 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) como reajuste salarial.

Art. 3º. O percentual previsto no artigo antecedente incidirá para todos os empregados municipais, sobre o salário base, sendo que para aqueles que possuem pisos salariais determinados em lei federal, o índice será aplicado sobre estes.

ART. 4º. Para os empregados que com o percentual aplicado tiverem seus vencimentos com valores menores do salário mínimo nacional vigente, fica assegurado o valor deste.

ART. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:220DFA5C

GABINETE
LEI Nº. 717/2025

SÚMULA: Altera o Art. 23, da Lei Municipal nº 601/2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. O Art. 23, da Lei Municipal nº 601/2018, de 14 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dos cargos comissionados de Chefes de Divisões previsto na estrutura administrativa, 20% (vinte por cento), no mínimo, deverão ser preenchidos por servidores efetivos do município".

ART. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1B6CD2B2

GABINETE
DECRETO Nº 010/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO(A)** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **ADVOGADO**, aberto pelo Edital nº. 001/2023, de 29/09/2023, realizado em 19/11/2023, sob o regime **CLT**, a partir de **16 de JANEIRO DE 2025**, como segue:

ADVOGADO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELE MARCHI SALOMÃO	2°

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (16/01/2025).

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5424C109

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2024

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizada **ABERTURA DOS ENVELOPES** recebidos até 15/01/2025, em **22/01/2025 as 09:00 horas**, referente ao **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO A PESSOA JURÍDICA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, A TÍTULO GRATUITO, COM FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DE SERVIÇOS, CONFORME AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 634 E 635/2021 E LEI MUNICIPAL N° 705/2024 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração** do município de **Miraselva/PR**, de acordo com as especificações constantes no Edital e termo de referência**.**

Miraselva/PR, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7530A702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 016/2025

PORTARIA 016/2025

"Nomeia a Senhora Juliana Claudino Pereira Ribeiro ao cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Juliana Claudino Pereira Ribeiro** identidade RG/PR nº 8.XXXXXX-8, inscrito no CPF/MF nº 043.XXXXXX-60, para exercer o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1 nos termos da Lei Ordinária nº 552/2019, lotado no Gabinete do Vereador Luciano Cardoso.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de janeiro de 2025.

Presidente
JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:0DE8F510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1959 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1959/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0110.2.073	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 50.000,00
	Total Suplementação:	R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 10.000,00
	Total Redução:	R$ 50.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta C	50.000,00	50.000,00
	Total	50.000,00	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:96A1688E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5095 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5095 DE 13 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Colombo/PR, no dia 03/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dia 03/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7D147689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5149 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5149 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campo Largo/PR, no dia 09/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 09/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FF83EAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5150 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5150 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campo Largo/PR, no dia 10/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 10/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:11252EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5151 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5151 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campo Largo/PR, no dia 12/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 12/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4DA95061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5152 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5152 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campo Largo/PR, no dia 13/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 13/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:59DAFDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5153 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5153 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campina Grande do Sul/PR, no dia 17/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 17/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D39DB7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5154 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5154 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campo Largo/PR, no dia 18/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 18/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ACB3483A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5155 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5155 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campina Grande do Sul/PR, no dia 23/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 23/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:340012C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5156 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5156 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 02/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 02/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8E8A2484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5157 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5157 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 05/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 05/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4807F476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5158 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5158 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 06/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 06/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E3048A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5159 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5159 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 09/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 09/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:86B78D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5160 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5160 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 16/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 16/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8F0752E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5161 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5161 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 19/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 19/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2E108584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5162 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5162 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campo Largo/PR, no dia 20/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 20/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B5F7EA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5163 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5163 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 31/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 31/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ECCDDB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5164 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5164 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campo Largo/PR no dia 02/12/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 02/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5A4BB909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5165 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5165 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campina Grande do Sul/PR no dia 03/12/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 03/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9365037E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5166 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5166 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campo Largo/PR no dia 06/12/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 06/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8D79074C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5167 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5167 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campo Largo/PR no dia 07/12/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 07/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A2FA5923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5168 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5168 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campo Largo/PR no dia 11/12/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 11/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F4317280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5169 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5169 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campo Largo/PR no dia 17/12/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 17/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B169D455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5170 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5170 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campo Largo/PR no dia 20/12/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 20/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CEF8EFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5171 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5171 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora **Nelma Alves Gimenes**, Campo Largo/PR no dia 21/12/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 21/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B5BC7725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5172 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5172 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Piraquara/PR no dia 02/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 02/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2F9F885F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5173 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5173 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Curitiba/PR no dia 04/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 04/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8AEE3F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5174 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5174 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Curitiba/PR no dia 06/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na

tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 06/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5E1F8358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5175 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5175 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Piraquara/PR no dia 09/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 09/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FA79307D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5176 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5176 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Curitiba/PR no dia 12/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 12/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FA533C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5177 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5177 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Curitiba/PR no dia 13/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0263AFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5178 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5178 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, Piraquara/PR no dia 16/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao

servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 16/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7437DFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5179 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5179 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Curitiba/PR no dia 18/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 18/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FFC4080C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5180 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5180 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Curitiba/PR no dia 02/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 02/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EEC1F0C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5181 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5181 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, motorista, Curitiba/PR no dia 04/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 04/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:85AF4EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5182 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5182 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campina Grande do Sul/PR no dia 05/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 05/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:133FC630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5183 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5183 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, motorista, Piraquara/PR no dia 11/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, no dia 11/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8D51F11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5184 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5184 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campo Largo/PR no dia 17/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 17/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:10770791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5185 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5185 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campo Largo/PR no dia 18/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 18/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:66B181DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5186 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5186 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campina Grande do Sul/PR no dia 19/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao

servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 19/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D3F3CFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5187 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5187 DE 14 DE JANEIRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Curitiba/PR no dia 22/12/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 22/12/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3EBF67C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.829.999-95, e RG nº 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n – América, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em Curitiba/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Termo de Colaboração nº 003/2024, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, formalizar a cooperação técnica e financeira entre o **Município de Morretes** e a organização da sociedade civil **APAE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, consistente no repasses de verbas do FUNDEB/MEC, subvenção social, cessão de servidores, utilização de bens públicos, fornecimento de materiais entre outro, visando operacionalizar e auxiliar na demanda de custos do trabalho socioassistencial e das ações especializadas às pessoas atendidas, visando o atendimento a crianças com deficiências, mediante atendimentos educacionais especializados objetivando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais aos educandos com deficiências intelectuais e múltiplas que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através do trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e sociedade promovendo ainda o efetivo exercício da conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024**, do Termo de Colaboração nº 03/2024, e outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº68.599.703-0001-11, situada a Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74, Vila Santo Antônio, CEP 83350-000, Morretes/PR, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sr.ª Ivanise Maria Scremim Pinto, brasileira, casada, portadora do RG n° 1.448.XXX-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n° XXX.923.XXX-20, residente e domiciliada na Rua Mario Marcondes Lobo, 277, Centro, CEP 83350-000, nesse Município, doravante denominada Organização da Sociedade Civil**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração vinculado a Inexigibilidade nº 05/2024, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quarta da dotação orçamentária do Termo de Colaboração nº 003/2024**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
Red. 151 06.001.12.122.041.2.071.3.3.50.43.00.0 - fonte 1102 subvenções sociais
Red. 152 06.001.12.122.041.2.071.3.3.50.43.00.0 - fonte 1103 subvenções sociais
Red. 153 06.001.12.122.041.2.071.3.3.50.43.00.0 - fonte 1104 subvenções sociais

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 03/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração mencionado acima.

Morretes, 15 de janeiro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:7E1F4C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 89/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: seleção e contratação pelo Sistema Registro de Preços de fornecedor especializado em manutenção técnica preventiva, corretiva e no fornecimento de peças para equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento a Secretaria de Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
FORNECEDOR:

Ata de Registro de Preços nº 10/2025 – ID n° 10/2025
Empresa Lum Parts Ltda
CNPJ N.º 43.613.727/0001-57
Lote Único
No Valor Total de R$ 127.500,00(cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura.
Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/01/2025

ASSINADO POR: Sra. Loana Conforto Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Lucas Rodrigues Neves representando a empresa Lum Parts Ltda.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:492F6190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 – ID Nº 147/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Procuradora Geral de Morretes, Sra. **KARIN CRISTINA DUARTE SAIF,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 029.XXX.XXX-18, portador do RG nº 029.XXX.XX-18 SPP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Santa Rita, 678, bairro Tuiti, Paranaguá-PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 051/2024 – ID nº 147/2024, sendo o objeto da Inexigibilidade 03/2024, **o credenciamento de Câmara de Arbitragem interessada na prestação de serviços para solução de conflitos extrajudiciais, via arbitragem, considerando as necessidades do Município,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da Inexigibilidade nº 03/2024, do Contrato Administrativo nº 051/2024 – ID nº 147/2024, e outro lado a empresa **CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM CURITIBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.521.338/0001-01, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 235, 6º andar, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO MAGNO QUADROS**, portador da identidade nº X.XXX.X50-1, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.589-00, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 051/2024 – ID 147/2024**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Red. 1 02.001.04.122.0040.2.002.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 2 02.001.04.122.0040.2.002.3.1.90.12.00.0 fonte 01000 – contribuições patronais
Red. 3 02.001.04.122.0040.2.002.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 - outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 4 02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 - diárias – civil
Red. 5 02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 - material de consumo
Red. 6 02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 – passagens e despesas com locomoção
Red. 7 02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.36.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa física
Red. 8 02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 9 02.001.04.122.0040.2.002.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 – equipamentos e material permanente
SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL
Red. 10 02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 – material de consumo
Red. 11 02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Red. 12 02.001.04.122.0040.2.004.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 13 02.001.04.122.0040.2.004.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 – contribuições patronais
Red. 14 02.001.04.122.0040.2.004.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 – outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 15 02.001.04.122.0040.2.004.3.1.90.94.00.0 fonte 01000 – indenizações e restituições trabalhistas
Red. 16 02.001.04.122.0040.2.004.3.2.90.93.00.0 fonte 01000- indenizações e restituições
Red. 17 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 – diárias – civil
Red. 18 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 – material de consumo
Red. 19 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 – passagens e despesas com locomoção
Red. 20 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.36.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 21 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 22 02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
Red. 23 02.001.04.122.0040.2.005.3.1.90.11.00.0 fonte 01000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Red. 24 02.001.04.122.0040.2.005.3.1.90.13.00.0 fonte 01000 – contribuições patronais
Red. 25 02.001.04.122.0040.2.005.3.1.90.16.00.0 fonte 01000 – outras despesas variáveis – pessoal civil
Red. 26 02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.14.00.0 fonte 01000 – diárias - civil
Red. 27 02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 fonte 01000 material de consumo
Red. 28 02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.33.00.0 fonte 01000 passagens e despesas com locomoção
Red. 29 02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Red. 30 02.001.04.122.0040.2.005.4.4.90.52.00.0 fonte 01000 equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 051/2024 – ID 147/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 16 de janeiro de 2025.

KARIN CRISTINA DUARTE SAIF
Procuradoria Geral do Município
OAB/PR 118.854

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:7BC00786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1961 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1961/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.811,41 (cinqüenta e seis mil oitocentos e onze reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 56.811,41
Total Suplementação:		R$ 56.811,41

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 56.811,41
Total Redução:		R$ 56.811,41

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	56.811,41	56.811,41
	Total	56.811,41	56.811,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:881D4AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1962 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1962/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.379,28 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.1.005	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 45.379,28
Total Suplementação:		R$ 45.379,28
Total Vinculado:		45.379,28
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	45.379,28
	Total	45.379,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:27843F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5194 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5194 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"Designa-se professores para exercerem função de Diretores das Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no §4º do Art. 30 da Lei Complementar 30/2105 e nos Decretos 610 de 12 de setembro de 2022 e 722 de 25 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 13 de janeiro de 2025, a senhora JEANIE ELIS DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 572.XXX.XXX-68, RG nº 3.XXX.XXX-9/PR para exercer a função de DIRETORA das ESCOLAS RURAIS DE PEQUENO PORTE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:630060E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5191 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5191 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: NOMEAÇÃO DIRETORA DE CULTURA DAS-3, Sr.ª GABRIELA DO ROCIO GONÇALVES VICTAL DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, a partir de 15/01/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 15 de janeiro de 2025, cargo de **DIRETORA DE CULTURA DAS-3**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, a Sr.ª. **GABRIELA DO ROCIO GONÇALVES VICTAL DOS SANTOS**, CPF nº 12.XXX.XXX-00 e RG nº 15.XXX.XXX-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:84EA6586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1963 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 1963 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, e institui a Comissão Permanente de Contratação no âmbito do Município de Morretes, para desempenho das funções essenciais da Lei Federal nº 14.133/2021, e seus regulamentos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso I, alínea "*f*" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que define o regramento geral de licitações, e determina que as licitações serão conduzidas por Agente de Contratação, auxiliado por Equipe de Apoio, compondo a Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os agentes de contratação, os pregoeiros e a equipe de apoio, e instituir a Comissão Permanente de Contratação, para desempenho das funções essenciais da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, no âmbito do Município de Morretes.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que concerne as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e do funcionamento da Comissão Permanente de Contratação no âmbito do Município de Morretes.

Art. 2º. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, em especialmente, por:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;

III - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

g) receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos definidos em regulamento;

h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas para a Administração Pública com o primeiro colocado;

i) indicar o vencedor do certame;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.

IV – Operar, conduzir e julgar as dispensas eletrônicas no Portal Nacional de Contratações Públicas, do Governo Federal,

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência e pesquisas de preço.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações da assessoria jurídica, do órgão de controle interno ou de outro setor da Administração Pública Municipal, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a efetividade da medida que será adotada.

Art. 3º. Designam-se os seguintes empregados públicos municipais para atuarem como agentes de contratação no âmbito municipal nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Gislaine Vier Rodrigues, registrada na Matrícula Funcional nº 2.128; e

II - Renan Luiz Fragoso Cardozo, registrado na Matrícula Funcional nº 2.001;

Art. 4º. Designam-se os seguintes empregados públicos municipais para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Gislaine Vier Rodrigues, registrada na Matrícula Funcional nº 2.128; e

II - Renan Luiz Fragoso Cardozo, registrado na Matrícula Funcional nº 2.001;

Art. 5º. Designam-se os seguintes Empregados Públicos Municipais como membros da equipe de apoio para auxiliar os agentes de contratação e a Comissão Permanente de Licitação:

I – Agner Lourenço, registrado na Matrícula Funcional nº 1522;

II – Caroline Da Rocha Parodi, registrada na Matrícula Funcional nº 1.347;

III – Chislene Roberta Da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 1.451;

IV – Elaine Do Rocio Delay, registrada na Matrícula Funcional nº 20.381;

V – Jéssica Regina Rodrigues, registrada na Matrícula Funcional nº 1.299;

VI – Laiz Baiak Da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 1.547;

VII – Michelli Do Rocio Charello registrada na Matrícula Funcional nº 59.321;

VIII – Marcely Ariele Royer Leopoldino, registrada na Matrícula Funcional nº 995;

IX – Sandra Callegari Coutinho Costa, registrada na Matrícula Funcional nº 90.241;

X – Viviane Cristina Schimure, registrada na Matrícula Funcional nº 103.591;

Parágrafo único. Os agentes de contratação e pregoeiros poderão atuar também como membros da equipe de apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. Caberá à Unidade demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo agente de contratação ou pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 7º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em estrito e obrigatório atendimento aos princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicados ao desempenho das respectivos funções, especialmente:

I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;

IV - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

V - Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal;

VI - Responder a eventuais impugnações e encaminhar para deliberação superior quando exigidos por lei; e

VII - Demais funções legalmente exigidas.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Licitação quando substituírem o agente de contratação, na forma do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 8º. A Comissão Permanente de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos, norteando-se pelas normas que regulamentem a matéria:

I - Convocada pela Presidência, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas etc.; e

II - O quórum mínimo será de 03 (três) membros.

Art. 9º. A Comissão Permanente de Contratação será composta pelos seguintes membros titulares:

I – Renan Luiz Fragoso Cardozo, registrado na Matrícula Funcional nº 2.001;

II - Daniele do Rocio Meduna, registrada na Matrícula Funcional nº 14.301;

III - Lilian Cristiane Machado, registrada na Matrícula Funcional nº 54.361; e

IV - Raphaela Biudes da Luz Costa, registrado na Matrícula Funcional nº 81.921.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo membro titular nomeado pelo inciso I do *caput* deste artigo, que poderá, em caso de ausência, ser substituído pelo membro nomeado pelo *inciso* II do caput deste artigo, e assim sucessivamente.

Art. 10. Os empregados públicos municipais designados para o cumprimento do disposto deste Decreto:

I - Serão, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possuirão atribuições, preferencialmente, relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por Escola de Governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - Não serão cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja

do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com qual haja o relacionamento.

Art. 11. As atribuições inerentes às funções dos profissionais indicados no presente Decreto não poderão ser prejudicadas em razão desta designação, observado o princípio da segregação de funções.

Art. 12. Os servidores designados por este Decreto poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

Art. 13. Os empregados públicos efetivos designados para exercer as funções de que trata este decreto farão jus ao recebimento do prêmio para participação em grupos de trabalho, em conformidade com o disposto no art. 49-C, da Lei 44/2021.

Art. 14. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 15. Revoga-se o Decreto Municipal nº 1.671, de 06 de agosto de 2024.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D7D78D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5195 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 5195 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Nomear para o cargo de COORDENADOR DE CHEFIA DE GABINETE DAS - 4, OSWALDO ROCHA, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 16/01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 16 de janeiro de 2025, para cargo de **COORDENADOR DE CHEFIA DE GABINETE, DAS -4**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, o Sr. **OSWALDO ROCHA,** inscrito no CPF nº 790.XXX.XXX-68, RG n° 20.XXX.XXX-1, PIS n° 122.XXXXX.81-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6EA60BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5196 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5196 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Revogação da função de Diretora das Escolas Rurais Municipais, a professora ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no §4º do Art. 30 da Lei Complementar 30/2105 e nos Decretos 610 de 12 de setembro de 2022 e 722 de 25 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR da função de DIRETORA DE ENSINO das ESCOLAS RURAIS DE PEQUENO PORTE, a professora ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ, matrícula funcional 8841; 9998841**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2.665 de 22 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:879E6DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 5094 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA N° 5094 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA N° 5094 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

NA PORTARIA Nº 5094 de 13 DE JANEIRO DE 2025, publicada no diário oficial dia 16/01/2025.

I - Onde se lê:

Súmula: Exoneração Conselheira Tutelar **JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO**, a partir de 13/01/2024, lotação Secretaria Municipal de Assistência Social

II - Leia sê:

Súmula: Exoneração Conselheira Tutelar **JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO**, a partir de 13/01/2025, lotação Secretaria Municipal de Assistência Social

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 16 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DD5FEBF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 01/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2025.

Súmula: AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM MOVEL DO PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OS VEREADORES QUE COMPÕEM A MESA EXECUTIVA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU, ESTADO DO PARANÁ, apresentaram o plenário aprovou e eu presidente promulgo a Presente PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO:

LEI DO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu autorizado a fazer termo de Doação, doando o veículo TOYOTA/CORROLA XEI 2.0 FLEX, ano de fabricação 2017 modelo 2018, Placa BBI1D99, chassi n.º 9BRBD3HE6J0352900, de cor Prata de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, para o Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ n.º 78.103.884/0001-05
Art. 2.º A doação será regulamentada, através de Termo de doação feito por Ato da Presidência da Câmara Municipal e terá a sua validade após sua publicação.
Art. 3.º O Bem móvel descrito acima, servira exclusivamente para o uso do nosso município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, o qual se responsabilizara por todas as despesas de manutenção e conservação do mesmo, isentando esta Câmara Municipal, de quaisquer despesas e eventualidade danos, também despesas com transferência, e regulamentação deste bem.
Art. 4º Esta Lei entrara em vigor após a sua, aprovação, regulamentação e publicação.
Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 de janeiro de 2025.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:9A06F58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1902/2025

LEI Nº 1902/2025
DATA: 16/01/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio de custeio das despesas de manutenção e investimento do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio para custeio das despesas de manutenção do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar e investimento para a construção de nova sede da entidade.

Art. 2º. O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, como fruto de rateio, devidamente discutido e homologado em Assembleia Geral específica do consórcio, para o exercício de 2025, para custeio das despesas de administração, o montante anual de R$ 321.979,92 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) divididos em parcelas mensais de R$ 26.831,66 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais, com a finalidade de atender o custeio das despesas de manutenção da entidade.

Art. 3º. O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, como fruto de rateio, devidamente discutido e homologado em Assembleia Geral específica do consórcio, para o exercício de 2025, referente ao investimento, o montante previso é de R$ 568.289,62 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) que será destinado a construção da nova sede do consorcio intermunicipal Casa Lar.

Art. 4º. Fica estabelecido que haverá, até disposição expressa em contrário, transferência parcial de pessoal e bens entre o Município e o Consórcio.

§ 1° O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, transferirá parcialmente ao Consórcio Intermunicipal Casa Lar servidores para ocupar as seguintes funções:

Função	Carga Horária Semanal
Contador	10 horas semanais
Controle Interno	10 horas semanais

§ 2° A indicação e nomeação dos servidores a serem transferidos ao Consórcio para desempenharem a função se dará mediante Portaria.

§ 3° Os Valores serão determinados no Contrato de Rateio firmado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e os demais Municípios integrantes do Consórcio, podendo ser reajustado mediante realização de Assembleia entre os mesmos.

§ 4° Caso houver despesas adicionais não previstas no decorrer do exercício poderá o Município de Nova Prata do Iguaçu e os demais Municípios integrantes do Consórcio, através de aprovação em Assembleia realizar rateio adicional para cobrirem tais déficits.

Art. 5°. O Município assumirá o ônus da cessão dos servidores, o qual será deduzido do respectivo repasse mensal ao Consórcio Intermunicipal Casa Lar.

Art. 6º. Caberá ao Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social supervisionar, bem como fiscalizar os repasses ao Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar.

Art. 7º. O Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar prestará contas mensalmente do valor recebido ao Município, em conformidade com a legislação em vigor, e na Assembleia de prestação de contas anual, subsequente ao encerramento do exercício fiscal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2025, revogando em especial a Lei Municipal nº 1853/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6817AC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1903/2025

LEI Nº 1903/2025
DATA: 16/01/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Doação de veículo da frota municipal com o Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, por seu Poder Executivo, autorizado a doar o veículo JEEP/COMPASS LONG TD,

ano 2022, Placa RPH3H28, cor branca, combustível Diesel, Renavam 01318849109, Chassi 988675128NKL56890, de sua propriedade, para a Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob nº 81.266.058/0001-83, com sede na R. Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, centro, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O veículo objeto desta Lei será destinado de acordo com os interesses do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A doação referida no caput do art. 1º, efetivar-se-á em caráter definitivo, ficando a Prefeita Municipal autorizada a assinar o recibo de transferência do indigitado veículo em favor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, para fins de transferência perante o Departamento Estadual de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR), operacionalizando a tradição do bem mediante a assinatura do Termo de Doação e Entrega.

Parágrafo único. O veículo objeto da doação, para cumprimento das obrigações legais exigidas na espécie, fora avaliado no importe de R$146.718,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e dezoito reais).

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei, a Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu utilizará plenamente do uso do veículo doado, e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civil, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o bem doado.

Art. 4º - Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados de forma autônoma, através de Decreto Executivo e ato da presidência respectivamente, a adotar as medidas necessárias para dar a eficácia da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D60CEFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVENENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONVENIADO: Prata Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ nº 07.061.509/0001-93.

OBJETO: Fornecer gás de cozinha na forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização dos Servidores Públicos Municipais que se interessarem.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 14 de janeiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C64FE38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5653/2025

PORTARIA Nº 5653/2025
DATA: 15/01/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Elvis Luiz Cambruzzi, matricula funcional 10451-01, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, relativo aos períodos aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018 e 02/06/2018 a 01/06/2019, de 14/01/2025 a 12/02/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A42E68F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5654/2025

PORTARIA N.º 5654/2025
DATA: 15/01/2025

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Dione Biancatto, ocupante do cargo de Educadora Infantil, portadora da matricula 10181-1, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 001/2025, de 14/01/2025 a 07/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 15 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6AD1A37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5655/2025

PORTARIA N.º 5655/2025
DATA: 15/01/2025

SÚMULA: Retifica Departamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar Departamento de Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Arlindo Thomazi, Diretor de Departamento de Tesouraria - CC 02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 15 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E0681331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5656/2025

PORTARIA N.º 5656/2025
DATA: 15/01/2025

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais, para exercerem Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo:

ANDREI ADRIANI MICHELS, Diretor de Departamento de Compras, Patrimônio e Material CC 01, a partir de 14 de janeiro de 2025.

EDILSANDRO GABRIEL, Diretor de Departamento de Viação e Obras CC 01, a partir de 02 de janeiro de 2025.

EVERALDO COUSSEAU, Diretor de Departamento de Indústria CC 03, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 15 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:79CDC78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
OBJETO: aquisição de material de consumo médico hospitalar para uso no atendimento à paciente, caixas organizadoras e caixa térmica para uso da Farmácia Municipal e fraldas geriátricas, destinadas a pacientes acamados e baixa renda, do município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, conforme descrição nos itens 48, 109, 137, 140, 153 e 155.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias a contar do seu vencimento, ou seja, até **15/04/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:85CCF847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 08 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 8/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.990.929,50 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 326 - 449051 - 21072 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**1.990.929,50**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.990.929,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
21072 - Itaipu Binacional-Programa Itaipu mais que energia(F)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de janeiro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:116514E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 09 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 9/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 96 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**150.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.1012000 - AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM.	
Despesa - 30 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**150.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de janeiro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F2D3A62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 01-2025 - DISPENSA 36-2025 - CLAUDINEI SORES DA ROCHA E CIA LTDA

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024
CONTRATO Nº 1

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 36/2024, homologado em 15/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 118/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.326.878/0001-35, com endereço RUA JARACATIÁ, 244, CEP 87225000, representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº 5.348.037-3, inscrito no CPF nº 795.400.749-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Contratação de empresa especializada em Rede de drenagem para Realocação de Galeria Pluvial, com valor de R$ R$119.524,29 para atender às necessidades do Município.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO DO CONTRATO
7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no

contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 15 de [MesAtualNome] de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 345	118.575,68	**Total: 118.575,68**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DE ACORDO COM O EDITAL		Modelo: DE ACORDO COM O EDITAL
Descrição: Realocação de Galeria Pluvial				
Quantidade:	**Valor Unit.: 118.575,68**			Total Item: 118.575,68

1		
VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**118.575,68**

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:1281885E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N. 01/2024 – TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR., pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.950.104/0001-50.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 57, II, E 65 DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 14/01/2026**, conforme previsão legal contido no Art. 57, II da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de Apoio Administrativo na área da Gestão Pública junto ao Gabinete do Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, conforme preconiza o prejulgado 06 TCE/PR, bem como auxiliar e orientar a equipe de compras na execução de todas as licitações e contratos administrativos, em especial, conduzir e concluir os processos administrativos de licitação, conforme as leis: 8.666/1993 (lei geral de licitações e contratos), 10.520/2002 (lei do pregão), 12.232/2010 (dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de propaganda), Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis; Orientação e auxílio no cadastramento de fornecedores; Elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar); Orientação e auxílio na elaboração de minutas de editais e contratos administrativos; Orientação e auxílio de impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações e recursos administrativos; Orientação e auxílio na identificação das hipóteses de licitação dispensável, dispensada e inexigível; Orientação e auxílio no credenciamento; orientação e auxílio na regulamentação da modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica; Orientação na regulamentação e desenvolvimento do sistema de registro de preços; Orientação e auxílio durante as sessões de abertura das licitações, orientando o seu procedimento; Orientação e auxílio na respostas de recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse; Orientação e auxílio na gestão e fiscalização dos contratos administrativos, compreendendo: aditivos, equilíbrio econômico-financeiro, alterações, prorrogações, suspensões, extinções, publicações, bem como recebimento provisório e definitivo do objeto contratado; Orientação e auxílio na abertura e desenvolvimento de processo administrativo de responsabilização de proponentes inadimplentes; Assessoria ao setor de Licitações nos seus atos vinculados; Orientação e auxílio na elaboração de minutas de editais; Orientação e auxílio na identificação das modalidades e hipóteses de chamamento público, credenciamento, licitação dispensável, dispensada e inexigível, especificamente sobre a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021): Orientação e auxílio na implementação da nova lei de licitações e contratos, desde a regulamentação de atos administrativos (decretos) até a efetiva realização das licitações; Orientação e auxílio no processo de elaboração do primeiro plano anual de contratações, considerando todas as demandas do Município de Paiçandu_PR.; Orientação e auxílio na elaboração de planejamento prévio, estudos técnicos preliminares como ferramentas de identificação das necessidades da administração para aquisição ou contratação de serviços; Orientação e auxílio aos responsáveis das secretarias e departamentos para elaboração de pedidos de compras; Orientação e auxílio quanto à pesquisa de preço até a pesquisa de preços; Orientação e auxílio acerca da escolha adequada da modalidade de licitações; Orientação e auxílio sobre a realização de licitações na forma eletrônica; Orientação e auxílio acerca da elaboração de editais, minutas de contratos administrativos e montagem dos processos de licitação e contratações diretas; Orientação e auxílio para a regulamentação e adequação de processos de dispensas eletrônicas, processos de inexigibilidades e chamamentos; Orientação e auxílio na adequação de procedimentos auxiliares: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços, registro cadastral e outros; Orientação, capacitação e treinamento de pregoeiros, agentes de contratação e equipe de apoio para atuação nos processos de licitação, especialmente, para realizar pesquisa e elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações a editais, recursos, atuação no tramite da sessão de licitação e elaboração de ata da sessão; orientação e auxílio quanto a prática de atos de "carona"/adesão de processos de licitação de outros entes públicos; Orientação e auxílio aos gestores e fiscais de contratos, compreendendo: análise crítica de pedido de substituição de marcas; análise de pedidos de aditivos, reequilíbrios, reajustes; análise dos casos de apostilamentos a processos licitatórios; aumento ou redução de meta física; planejamento para novas aquisições; Apoio e auxílio ao setor jurídico de contratos do órgão nos atos vinculados as licitações; assessoria ao controle interno nos atos vinculados as licitações. Acompanhar os processos licitatórios junto ao TCE/PR fornecendo dados e respostas para satisfazer os possíveis questionamentos e obscuridade.
§2º Permanecendo o valor fixo mensal de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), o valor global anual de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).
§3º o valor do contrato inicial foi de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais),ao final desse aditivo passará ao valor acumulado de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil quatrocentos reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 13 de janeiro de 2025

Fundação de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4299C4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO SAUDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N. 01/2024 – TOMADA DE PREÇOS N. 03/2023

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.950.104/0001-50.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 57, II, E 65 DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 10/01/2026**, conforme previsão legal contido no Art. 57, II da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de Apoio Administrativo na área da Gestão Pública junto ao Gabinete do Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme preconiza o prejulgado 06 TCE/PR, bem como auxiliar e orientar a equipe de compras na execução de todas as licitações e contratos administrativos, em especial, conduzir e concluir os processos administrativos de licitação, conforme as leis: 8.666/1993 (lei geral de licitações e contratos), 10.520/2002 (lei do pregão), 12.232/2010 (dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de propaganda), Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis; Orientação e auxílio no cadastramento de fornecedores; Elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar);

Orientação e auxílio na elaboração de minutas de editais e contratos administrativos; Orientação e auxílio de impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações e recursos administrativos; Orientação e auxílio na identificação das hipóteses de licitação dispensável, dispensada e inexigível; Orientação e auxílio no credenciamento; orientação e auxílio na regulamentação da modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica; Orientação na regulamentação e desenvolvimento do sistema de registro de preços; Orientação e auxílio durante as sessões de abertura das licitações, orientando o seu procedimento; Orientação e auxílio na respostas de recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse; Orientação e auxílio na gestão e fiscalização dos contratos administrativos, compreendendo: aditivos, equilíbrio econômico-financeiro, alterações, prorrogações, suspensões, extinções, publicações, bem como recebimento provisório e definitivo do objeto contratado; Orientação e auxílio na abertura e desenvolvimento de processo administrativo de responsabilização de proponentes inadimplentes; Assessoria ao setor de Licitações nos seus atos vinculados; Orientação e auxílio na elaboração de minutas de editais; Orientação e auxílio na identificação das modalidades e hipóteses de chamamento público, credenciamento, licitação dispensável, dispensada e inexigível, especificamente sobre a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021): Orientação e auxílio na implementação da nova lei de licitações e contratos, desde a regulamentação de atos administrativos (decretos) até a efetiva realização das licitações; Orientação e auxílio no processo de elaboração do primeiro plano anual de contratações, considerando todas as demandas do Município de Paiçandu_PR.; Orientação e auxílio na elaboração de planejamento prévio, estudos técnicos preliminares como ferramentas de identificação das necessidades da administração para aquisição ou contratação de serviços; Orientação e auxílio aos responsáveis das secretarias e departamentos para elaboração de pedidos de compras; Orientação e auxílio quanto à pesquisa de preço até a pesquisa de preços; Orientação e auxílio acerca da escolha adequada da modalidade de licitações; Orientação e auxílio sobre a realização de licitações na forma eletrônica; Orientação e auxílio acerca da elaboração de editais, minutas de contratos administrativos e montagem dos processos de licitação e contratações diretas; Orientação e auxílio para a regulamentação e adequação de processos de dispensas eletrônicas, processos de inexigibilidades e chamamentos; Orientação e auxílio na adequação de procedimentos auxiliares: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços, registro cadastral e outros; Orientação, capacitação e treinamento de pregoeiros, agentes de contratação e equipe de apoio para atuação nos processos de licitação, especialmente, para realizar pesquisa e elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações a editais, recursos, atuação no tramite da sessão de licitação e elaboração de ata da sessão; orientação e auxílio quanto a prática de atos de "carona"/adesão de processos de licitação de outros entes públicos; Orientação e auxílio aos gestores e fiscais de contratos, compreendendo: análise crítica de pedido de substituição de marcas; análise de pedidos de aditivos, reequilíbrios, reajustes; análise dos casos de apostilamentos a processos licitatórios; aumento ou redução de meta física; planejamento para novas aquisições; Apoio e auxílio ao setor jurídico de contratos do órgão nos atos vinculados as licitações; assessoria ao controle interno nos atos vinculados as licitações. Acompanhar os processos licitatórios junto ao TCE/PR fornecendo dados e respostas para satisfazer os possíveis questionamentos e obscuridade.

§2º Permanecendo o valor fixo mensal de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), o valor global anual de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

§3º O valor do contrato inicial foi de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais),ao final desse aditivo passará ao valor acumulado de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil quatrocentos reais).

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 09 de janeiro de 2025

Fundação de Saúde
THIAGO ALVES CÉFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4BB1F689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –Nº 001/2025 - PROCESSO N° 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL –Nº 001/2025 - PROCESSO N° 01/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: Registro de Preço para futura e fracionada aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA** bem como, contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS),** para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionadas a frota Municipal.

Legislação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de fevereiro de 2025, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 16 de janeiro de 2025.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:D924899B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, ART. 107 DA LEI 14.133/21 E PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES ATE A DATA DE 17/01/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 art. 107 da lei 14.133/21 e clausula quarta do contrato de prestação de serviços nº 01/2023 que tem por objeto a prestação de serviços para implantação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paiçandu na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 01/2023 atendendo as necessidades do município de Paiçandu - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 16 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Serviços de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná Sebrae/PR
LUIZ CARLOS DA SILVA

Serviços de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná Sebrae/PR
WENDEL MYLER DA SILVA GUSSONI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F3B58C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022– DISPENSA Nº 009/2022

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022–DISPENSA Nº 009/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA E A EMPRESA PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Regime Próprio de Previdência Social, situado à Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n º 02, Palmeira/PR, CNPJ 07.681.157/0001-79 a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Interino Sr. João Eraldo Martins Padilha, portador da Cédula de Identidade RG. nº 004.147.559-36 PR, e do CPF nº. 004.147.559-36, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, e a empresa PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 17.431.088/0001-07, localizada na Rua Sebastião Souza Cortes, 1130, 12º andar, São José dos Pinhais/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Alcyr dos Reis Miranda , portador da cédula de identidade R.G. nº 8.277.639-7, CPF nº 042.881.749-10, residente na rua Capitão Leonidas Marques, 2640, Bloco 06, Apartamento 01, Uberaba, Curitiba/PR, firmam este III TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 002/2022 – DISPENSA Nº 009/2022, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a alteração do quantitativo (detalhamento), atualização de valores e a prorrogação de contrato com empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de perícia médica previdenciária aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo as características e necessidades deste Instituto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Dispensa de Licitação nº 009/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

§1º. Detalhamento do objeto:

I - Perícia – próprios servidores (atendimento na clínica):
a) Licença para tratamento de saúde – 2 (dois) unidades, valor unitário R$ 167,98, totalizando R$ 335,96;
b) Licença maternidade – 1 (uma) unidade - valor unitário R$ 167,98, totalizando R$ 167,98;
c) Licença para tratamento de saúde em pessoa da família – 2 (dois) unidades – valor unitário R$ 167,98, totalizando R$ 335,96;
d) Retorno da licença maternidade – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 167,98, totalizando R$ 167,98;
e) Retorno de licença sem vencimento – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 167,98, totalizando R$ 167,98.

II - Perícias (atendimento na clínica):
a) Admissionais – 3 (três) unidades, valor unitário R$ 167,98, totalizando R$ 503,94;
b) Demissionais – 3 (três) unidades, valor unitário R$ 167,98, totalizando R$ 503,94.

III - Junta médica (atendimento na clínica):
a) Aposentadorias por invalidez – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 951,97, totalizando R$ 951,87;
b) De seus próprios aposentados e pensionistas inválidos com idade inferior a 55 anos de idade - para efeito de comprovarem a persistência da causa determinante da invalidez – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 951,87, totalizando R$ 951,87.

IV - Perícia – próprios servidores (atendimento domiciliar):
a) Licença para tratamento de saúde – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 279,96, totalizando R$ 279,96;
b) Licença maternidade – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 279,96, totalizando R$ 279,96;
c) Licença para tratamento de saúde em pessoa da família – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 279,96, totalizando R$ 279,96.

V - Junta médica (atendimento domiciliar):
a) Aposentadorias por invalidez – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 2.855,61, totalizando R$ 2.855,61;
b) De seus próprios aposentados e pensionistas inválidos com idade inferior a 55 anos de idade - para efeito de comprovarem a persistência da causa determinante da invalidez – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 2.855,61, totalizando R$ 2.855,61.

VI - Análise processual:
a) Para isenção do Imposto de Renda – 15 (quinze) unidades, valor unitário R$ 279,96, totalizando R$ 4.199,40;
b) Processos de pensões: pensionista inválido – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 279,96, totalizando R$ 279,96;
c) Processos com pedido de aposentadoria por insalubridade – 17 (dezessete) unidades, valor unitário R$ 279,96, totalizando R$ 4.759,32;
d) Análise de processos de aposentadorias - pessoas com deficiência – 1 (uma) unidade, valor unitário R$ 279,96, totalizando R$ 279,96.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global estimado para a execução do objeto deste IV Termo Aditivo é de R$ 19.149,54 (dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", a ser pago em conforme prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo de vigência constante na sexta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 19/01/2025 e 18/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 002/2022 – DISPENSA Nº 009/2022.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Presidente Interino do Rpps de Palmeira

ALCYR DOS REIS MIRANDA
Empresa:
Pmt Clínica Médica e Medicina do Trabalho LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07

TESTEMUNHAS:

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros João Jeives Pinheiro
CPF: 043.XXX.XXX-78 CPF: 090.XXX.XXX-85

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:590A17A4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAL ATUARIAL

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – Contratação de assessorial atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Interino Sr. João Eraldo Martins Padilha, portador da Cédula de Identidade RG. nº 004.147.559-36 PR, e do CPF nº. 004.147.559-36, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 05.068.624/0001-64, localizada na Rua Queluzita, 34 Sala 1402, Bloco 2 Edifício GLOBAL TOWER, Bairro Dom Joaquim - Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-679, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sócio administrador Thiago Costa Fernandes, portador do CPF nº 075.708.186-01 e RG MG-12.179.151, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, firmam este III TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a assessoria atuarial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/01/2025 e 20/01/2026, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor total para R$ 16.884,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.407,00 (um mil quatrocentos e sete reais), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quarta, §6º do Contrato 004/2022 – Dispensa de Licitação nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Presidente Interino do RPPS

THIAGO COSTA FERNANDES
Sócio Administrador
Brasilis Consultoria Atuarial

TESTEMUNHAS:

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
CPF: 043.XXX.XXX-78

João Jeives Pinheiro
CPF: 090.XXX.XXX-85

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:F4CF35F3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022– DISPENSA Nº 009/2022

MINUTA

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022–DISPENSA Nº 009/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para a implementação, operação e manutenção do acesso à rede mundial de computadores (internet), com velocidade mínima de 150 Mbps.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo seu Diretor Presidente Interino Sr. João Eraldo Padilha, portador da Cédula de Identidade RG. nº 004.147.559-36 PR, e do CPF nº. 004.147.559-36, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a DAMARIS FIGUEIREDO ANTUNES E CIA LTDA ME, CNPJ 08.973.020/0001-50, localizada na Rua Aldino Agottani, nº 10, Palmeira/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ODILON ANTUNES, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.168.347-0, CPF nº 152.696.978-58, residente Rua Aldino Agottani, nº 10, Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 001/2022 – DISPENSA Nº 009/2022, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a prorrogação de contrato com empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para a implementação, operação e manutenção do acesso à rede mundial de computadores (internet), com velocidade mínima de 150 Mbps.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 19/01/2025 e 18/01/2026, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor mensal para R$ 176,94 (cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), totalizando R$ 2.123,28 (dois mil cento e

vinte e três reais e vinte e oito centavos), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quarta, §6º do Contrato 001/2022 – Dispensa nº 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 009/2022.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Presidente Interino do RPPS de Palmeira

_____
DAMARIS FIGUEIREDO ANTUNES E CIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros João Jeives Pinheiro
CPF: 043.XXX.XXX-78 CPF: 090.XXX.XXX-85

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:D8D654E4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – Contratação de empresa especializada na confecção de projetos de engenharia, assessoria técnica e acompanhamento das obras.

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Interino Sr. JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 004.147.559-36 PR, e do CPF nº. 004.147.559-36, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa CATIANE CANDIDO DA ROSA, CNPJ 28.430.131/0001-28, localizada na Rua XV de Novembro, 468, Centro, Palmeira/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por CATIANE CANDIDO DA ROSA, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.049.075-7, CPF nº 056.974.909-33, residente Rua XV de Novembro, 468, Centro, Palmeira/PR, firmam este IV TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a confecção de projetos de engenharia, assessoria técnica e acompanhamento das obras, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a duração contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/01/2025 e 20/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 e seus aditivos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 08 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Presidente Interino do RPPS

CATIANE CANDIDO DA ROSA
CNPJ 28.430.131/0001-28

TESTEMUNHAS:

Anagaís Celícia Bagdinski Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
CPF: 063.XXX.XXX-30 CPF: 043.XXX.XXX-78

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:03FE3BA8

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 23.829 DE 15/01/2025 - ADIANTAMENTO JARDEL SEZANOSKI JAMPIER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 345/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jardel Sezanoski Jampier	*009.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:932FF2B2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 17.951 DE 15/01/2025 - NOMEAÇÃO DE BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE, ESPORTE E LAZER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 441/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT,*** portadora do RG nº 13.xxx.xx1-5, inscrita no CPF sob nº. 092.xxx.xxx-75, para exercer o cargo em comissão de *ASSESSOR DE CONTROLE, ESPORTE E LAZER*, matrícula 301517, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 16/01/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CF485099

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.834 DE 16/01/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA HELOYSE HELENA SENDECKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 430/2025,
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 23.714 de 12/12/2024, da servidora **HELOYSE HELENA SENDECKI**, matrícula 203852, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer devendo considerar seu período de 30 dias de gozo de férias de 01/07/2025 a 30/07/2025.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:B4A4D7B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.813 DE 14/01/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR OLAIR DE JESUS FREITAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 489/2025,
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 23.686 de 05/12/2024, do servidor **OLAIR DE JESUS FREITAS**, matrícula 203589, ocupante do cargo de PEDAGOGO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo considerar seu período de 15 dias de gozo de férias de 17/01/2025 a 31/01/2025.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:B9389CD2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.952 DE 16/01/2025 - NOMEAÇÃO DE ALTEVIR FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE DEMANDAS RURAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1125/2025,
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeado ***ALTEVIR FERREIRA,*** portador do RG nº 5.0xx.xx2-0, inscrito no CPF sob nº. 735.xxx.xxx-91, para exercer o cargo em comissão de *AGENTE DE EXECUÇÃO DE DEMANDAS RURAIS*, matrícula nº 301518, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 17/01/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:03BE2B0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.954 DE 16/01/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 27252//2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/12/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204065	MARLO ADRIANO AYRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:AC84582E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 014, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 014, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão Pessoal, Finanças e Contabilidade para exercer o Cargo de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.205 de 09 de dezembro de 2021, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO PESSOAL, FINANÇAS E CONTABILIDADE da Câmara Municipal de Palmital, Paraná, FERNANDA VAZ MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 102.013.799-10 e portadora da CI/RG nº 6.966.560 SSP/SC, com vencimento de acordo com a tabela do Anexo IV, símbolo CC3 da Lei Municipal nº 1.205/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B9D321DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 04/2025

DECRETO N. 004/2025.

SÚMULA: REAJUSTA O VALOR DE REFERÊNCIA DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – UFM – PARA O CÁLCULO DAS TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.

O Senhor Prefeito do Município de Palmital – PR., no exercício de suas atribuições legais contidas no Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício financeiro do ano de 2.025 será corrigido na proporção de **4,83%**, conforme estimativa do índice do INPC/IBGE (abaixo transcrito) e em conformidade com o Art. 450, da Lei Municipal n. 046/2005 (Código Tributário Municipal), passando a corresponder à **R$ 130,16 (Cento e Trinta Reais e Dezesseis Centavos)**:

ACUMULADO NO ANO DE 2.024	VALOR CORRIGIDO DA UFM
4.83%	R$ 130,16

Art. 2º - O percentual acima citado, bem como o valor nominal da UFM, será também utilizado para correção dos impostos e taxas de serviços públicos no exercício de 2.025.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 14 de Janeiro de 2.025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6A42557C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) na Prefeitura Municipal de Palmital, sede do Poder Executivo do Município de Palmital, Estado do Paraná, compareceu em posse, **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA**, portadora do RG nº 5.924.636-4 SSP/PR inscrita no CPF/MF nº 836.709.639-87, e por ter sido nomeada na mesma data (01/01/2025), pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI,** através da Portaria de n.º 002/2025, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Tomou posse e entrou no exercício no dia 01 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as atribuições, os deveres e as responsabilidades que lhe são inerentes.
O presente Termo de Posse vai devidamente assinado pela servidora ora empossada e pelo Executivo Municipal.
Palmital, 02 de janeiro de 2025

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Servidora Empossada

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:78BB64B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2613

Republicado por incorreção. Este corrige a numeração da Portaria publicada originalmente neste Diário na edição n.° 3195 de 16/01/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C I D E

REVOGAR todos os feitos e efeitos das Portarias n.° 2612 de 19/12/2024, n.° 2606 de 01/11/2024 e n.° 2603 de 23/10/2024, por falta de revogação do ATO n.° 4501 de 23/01/2024, ainda em vigor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de janeiro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:C29A7F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DECISÃO CONDENATÓRIA - PROCESSO Nº 23757/2018 - ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR EMPRESA M. N. P LTDA

AVISO DE DECISÃO CONDENATÓRIA
PROCESSO Nº 23757/2018
ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR
EMPRESA M. N. P LTDA

Trata-se de Relatório de Julgamento elaborado pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fls. 189/195), instaurada pela Portaria n. 001/2018-COGEM (fls. 25/26), para apurar a conduta da Empresa M. N. P. Ltda., no âmbito do Pregão Presencial n. 15/2016, em que apresentou Atestado de Capacidade Técnica supostamente emitido pela empresa A. A. Ind. e Com. Ltda. (1. 40); sendo que, após a realização de diligências para verificar a autenticidade do documento, a referida empresa "não reconheceu o documento, tampouco o seu conteúdo" (fl. 50).

Analisando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fls. 29/188) e seu correspondente Relatório de Julgamento (fls. 189/195), entendo que ao ilícito praticado pela Empresa M. N. P. Ltda., no âmbito do Pregão Presencial n. 15/2016, como antes descrito, foi aplicada corretamente a legislação de regência, razão pela qual HOMOLOGO o Relatório de Julgamento de fis. 189/195, a fim de aplicar à Empresa M. N. P. Ltda., as seguintes sanções:

1º) Multa no valor de R$ 132.131,47 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). O valor da multa foi obtido considerando o disposto no art. 6º, § 4º, c/c art. 7°, 11, que determina que deve ser levado em consideração na aplicação das sanções, a vantagem pretendida pelo infrator. Ainda, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização utilizou a Instrução Normativa CGU 02/2018 para a apuração das atenuantes e agravantes do caso, concluindo pela aplicação de 1,5% (um e meio por cento) de multa sob o valor total do certame;

2°) Publicação extraordinária de decisão condenatória, em forma de extrato de decisão, a expensas da pessoa jurídica processada, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica, pelo prazo de mínimo de 30 (trinta) dias, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores;

3º) Inscrição do CNPJ da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Paranaguá-Pr, 06 de agosto de 2020.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F9307CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 25

PORTARIA Nº 25

"Cede, em caráter temporário, para a Autarquia Especial Paranaguá Previdência, servidores municipais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 08.542.807/0001-69, conforme processo administrativo nº 8784/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1217, de 22 de março de 2017, bem como ao contido no protocolado sob nº 2.004/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, em caráter temporário, para a Autarquia Especial Paranaguá Previdência, com ônus para a Cessionária, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 16 de janeiro de 2025, as servidoras ADRIANA MENDES RODRIGUES, matrícula nº 7.444-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 7.466-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DC4DBCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 125

DECRETO Nº 125

"Nomeia Jean Carlos Carneiro Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor para Assuntos do ICMS, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C6E9609D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 26

PORTARIA Nº 26

“Determina o retorno de servidora municipal da Licença Prêmio conforme especifica”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Complementares nº 192, e suas alterações e o Decreto nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 2.136/2025,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno da servidora municipal LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES, Jornalista, matricula nº 8.513-4, da licença prêmio, concedida pela Portaria nº 9.342 de 19 de dezembro de 2024, para que desempenhe suas atividades funcionais no órgão de origem.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8F4BC7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 PROCESSO Nº 15.891/2024

O Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, torna pública a **PRORROGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica em epigrafe.
MOTIVO: Falta de publicação no DIOE.
O certame cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para **Construção de Unidade Básica de Saúde Flora Neves da Graça, na Comunidade de Nova Brasília – Ilha do Mel, Paranaguá-Pr., conforme planilha orçamentária com descrição dos serviços, cronograma físico financeiro e demais informações contidas no termo de referência e instrumento convocatório.** I.D. 1062212, foi **PRORROGADO para o dia 21/02/2025 às 10:00 horas**. Sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Contratação na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 16 DE JANEIRO DE 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5319F149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Srs. abaixo relacionados, no quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 17 de janeiro de 2025.

Gabriel Abbes Lopes Esperidião	Assessor Parlamentar
Gabriela Santos França	Assessor Parlamentar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 16 de janeiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7DFD305F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Guilhermo Murillo da Cruz, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 21 de janeiro de 2025, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 16 de janeiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7582B327

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 01/2025

Ato Administrativo 01/2025

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Bimestral de desembolso para o Exercício de 2025

Faço saber que conforme descrito no artigo 14º do Ato 06/2024 – PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum) publicado 20/12/2024 determina o estabelecimento do Cronograma de Desembolso Bimestral e eu ***José Gabriel Gonçalves Fachiano*** presidente autorizo o seguinte Ato:

Art.1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução bimestral de desembolso para o exercício de 2025, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, conforme a Lei 101/2000.
Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução de desembolso, dar-se-à bimestralmente, e se verificando o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reduzido no bimestre seguinte.
Art. 3º - A execução orçamentária para o exercício de 2025 foi programado tendo como parâmetros o último exercício do Consórcio.

Paranavaí, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9C401065

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
PORTARIA Nº 45 /2025

Dispõe sobre os Gestores das Parcerias Celebradas com OSCs

Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Membros abaixo relacionados constituírem como **Gestores** das Parcerias a serem celebradas com OSCs, considerando os dispostos no A**rt. 2, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 60 do Decreto Municipal nº 22.889/2021,** com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da Sociedade Civil - OSC´s.
Rafaela dos Santos Silva

•AAPAC - Associação de Amigos da Pastoral da Criança

•Agepaz - Associação Agentes da Paz

•Asilo Lins de Vascocelos

•Casa Antonio Fredereco Ozanam

•Casa da Criança

•CECAP Centro de Atendimento Especial Criança e ao Adolescente de Paranavaí

•GOES - Grupo Gotas de Esperança

Rosana Maria Marques de Freitas

•APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

•APDE - Associação dos Portadores de Doença Especial

•Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí - Frei Rafael Mainka

•Casa do servo sofredor

•Provopar

•CAAP - Centro de Apoio ao Altista de Paranavaí

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se a portaria 482/2018

Paranavaí, 08 de Janeiro de 2025

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5AFD36FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2025

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, NATALIA CAROLINE AMANCIO**.**

Considerando *o protocolo nº 770128396/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **NATALIA CAROLINE AMANCIO**, Matrícula nº 11141-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 10/01/2025 e término em 08/07/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FF4A5B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **GILMAR JOSE DA SILVA,** Matrícula n° 10261-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de janeiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DB4A6036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARCIA RITA ORTIZ DE FREITAS,** Matrícula n° 6562-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de janeiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:ACAF9C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SILVIA MARA NOCETTI SOARES,** Matrícula n° 7489-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Fazenda Pública, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de janeiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D256744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **JAIME NUNES VITORIO,** Matrícula n° 8404-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II** junto a Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de janeiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6B5E041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LIGIA MAXIMIANO MATSUMOTO,** Matrícula n° 8757-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de janeiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:83E58B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA,** Matrícula n° 5435-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de janeiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:61099285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.179/2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Coordenação do Programa Saúde da Pessoa com Deficiência.

Considerando *o Processo Digital 2085/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1° A **designação** da senhora **HELLEN PATRICIA ZAINE MATSUMOTO,** Matrícula nº. 7380-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2D7489D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.180/2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Coordenação da Equipe de Atenção Primária Prisional.

Considerando *o Processo Digital 2085/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1° A **designação** da senhora **HELLEN PATRICIA ZAINE MATSUMOTO,** Matrícula nº. 7380-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:38F17B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.181/2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Coordenação do Programa de Atenção à Saúde de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Regime Aberto e Fechado.

Considerando *o Processo Digital 2085/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1° A **designação** da senhora **HELLEN PATRICIA ZAINE MATSUMOTO,** Matrícula nº. 7380-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM REGIME ABERTO E FECHADO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4AF65DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.187/2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função gratificada de Secretário Escolar.

Considerando *o Memorando 55/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1° A **designação** do senhor **ELISTON MARCELO DIAS JUNIOR,** Matrícula nº. 8360-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1DEBC2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 55/2025

PORTARIA nº 55/2025

Determina a abertura de processo administrativo em face do premiado Sr. LUCIO RODRIGUES JÚNIOR.

A Comissão Permanente para Processos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.352/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 02/2025 em face do premiado LUCIO RODRIGUES JÚNIOR, para apuração do

cometimento de infrações às cláusulas do edital de licitação Concurso nº 01/2024, cujo objeto consiste na seleção para a concessão de premiação, com recurso público, para 44 (quarenta e quatro) obras inéditas, em língua portuguesa, nas modalidades de Música (canção ou instrumental), Poesia e Conto e 12 (doze) interpretações cênicas de poesias (Declamação), para compor a Edição de 2024 do FEMUP, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, na forma do previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 26.352/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:681542C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.189/2025

Decreto Nº 27189 de 16 de janeiro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 79.584,37 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 79.584,37 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1985)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:**TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 7.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1986)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 2.613,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1987)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 1.816,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1984)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 37.205,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1989)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01129 - Deliberação nº 088/2024 - CEAS/PR - Incentivo Qualificação da Estrutura para o CRAS e CREAS	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 79.584,37		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de janeiro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:48AE53CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.190/2025

Decreto Nº 27190 de 16 de janeiro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 11.133,57 (onze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 11.133,57 (onze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (387)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.133,57
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 11.133,57**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (81)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma de Unidades	de Serviços de Saúde
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.133,57
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 11.133,57**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de janeiro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0C448F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2024 (REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2024
(REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES)
(PROCESSO DIGITAL: 63887/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 048/2024

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.802.686/0001-05, estabelecida à Rua Antônio Felipe nº 1690, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87704-030, e-mail: ronereis71@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS**, inscrito no CPF nº 101.912.709-03, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO destinados ao Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES

Através do presente Terno Aditivo, as partes resolvem promover a repactuação e reajuste dos valores referentes aos serviços contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do Artigo 135, §6 da Lei Federal nº 14.1333/21 e conforme Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2024, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada, análise e justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 043/2025, Cálculo de Atualização Monetária, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: Após a repactuação e o reajuste de valores, o Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2024 passa a ter os valores mencionados conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Linha 01	R$ 6,99
4	Linha 04	R$ 7,06
5	Linha 06	R$ 7,06
6	Linha 07	R$ 4,05
7	Linha 09	R$ 6,52
8	Linha 10	R$ 6,15
9	Linha 11	R$ 7,04
10	Linha 12	R$ 9,75
14	Linha 30	R$ 7,14
15	Linha 31	R$ 7,54

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente repactuação e reajuste de valores serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 06.002.12.361.0005.2562– Passsagens e despesas com locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2024 por parte da Secretaria Municipal de Educação, que passara a ser realizado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, conforme Decreto nº 27.051/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2024), datado de 02 de Maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

THÁIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

LUCAS BENESCIUTI DOS REIS
Luma Transporte de Passageiros LTDA
Contratado

FERNANDO ELOI PASSARELLI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:15811435

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Instrução Normativa SEFAZ nº 05, de 15 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO/BAIXA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DOS EDITAIS Nº 22/2023 E Nº 23/2023.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Decreto nº 26.845/2024, publicado no Diário Oficial em 09/12/2024, o parecer jurídico nº 215/2024 da Procuradoria Jurídica Municipal e considerando a necessidade de revisão dos lançamentos da Contribuição de Melhoria declarados nulos;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o **cancelamento/baixa de ofício da Contribuição de Melhoria** relativa aos Editais nº 22/2023 e nº 23/2023, cuja nulidade dos lançamentos foi declarada através do Decreto nº 26845/2024.
Art. 2º Fica determinado à autoridade fiscal a realização do cancelamento/baixa de ofício dos lançamentos da Contribuição **de Melhoria** oriundos dos Editais nº 22/2023 e nº 23/2023.
Art. 3º Procedimentos para o cancelamento/baixa de ofício:
1. A autoridade fiscal procederá ao cancelamento/baixa da contribuição de melhoria nos registros fiscais e cadastrais dos contribuintes afetados pelos referidos editais;
2. A medida será efetivada sem prejuízo de outras correções necessárias, conforme apuração de eventuais erros ou inconsistências;
3. Os parcelamentos da contribuição de melhoria formalizados com os contribuintes, no âmbito dos Editais nº 22/2023 e nº 23/2023, estão

automaticamente cancelados a partir da data de publicação desta Instrução Normativa;
4. A autoridade fiscal providenciará o cancelamento do registro dos boletos nas instituições financeiras credenciadas responsáveis pelo recebimento dos valores e a exclusão do saldo devedor no sistema tributário;
5. Fica dispensada a notificação individual aos contribuintes envolvidos;
6. O contribuinte que eventualmente tenha efetuado o pagamento relativo a Contribuição de Melhoria cancelada/baixada que desejar restituir o indébito deverá realizar requerimento via ProcessoDigital.
Art. 4º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Editais de Contribuição de Melhoria nº 22/2023 e nº 23/2023.
Publique-se e cumpra-se.
Paranavaí, 15 de janeiro de 2025.

RAFAEL BENJAMIN CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:CB853C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - DESISTÊNCIA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°008/2025

A Comissão de Seleção informa que conforme Ofício recebido pela Associação São Lucas Futebol Clube, inscrita no CNPJ 78197548/0001-60, no dia 14 e janeiro de 2025, a mesma desiste do Edital do Chamamento Publico nº 008/2025.
Desta forma, convocamos o segundo colocado, Associação ERA ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAI CNPJ 10.175.219/0001-85, para a entrega do envelope II deste Edital.

Paranavaí, aos 16 de Janeiro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Fabio Trentini Maciel
Código Identificador:EEFE7D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 047/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024, celebrado em 07/06/2023, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e a empresa 2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, cujo objeto é a execução de "CONCESSÃO ONEROSA PARA GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO "ESTAR", MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR", oriundo da Concorrência Pública nº 003/2023, Processo Administrativo nº 081/2022:

I – **Fiscal Titular:** Carlos Hideki de Souza Fujimori - Matrícula 10785 - Decreto nº 27.116/2025 - Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Trânsito - CC1, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 017/2025/SEPROVPAT, via Processo Digital n° 2232/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 451/2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:4339CF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no art.31, incisos II e XXI da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Resolução nº 6 de 24 de abril de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Agente de Contratação para atuar nos processos licitatórios e de contratação direta do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o servidor **Rodrigo Sartor Mayer**, matrícula nº 1263-7/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:D2611805

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 91/2024
OBJETO:	A transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil destinados à realização da feira INVENTUM 2024, visando o desenvolvimento tecnológico, educacional e empreendedor, com fundamentos na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro

	de 2022.
VIGÊNCIA:	Até 14 de janeiro de 2025.
VALOR:	R$ 1.500.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco,16 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 512, de 19 de junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:CA170931

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 003/2025		
Pato Branco, 15 de janeiro de 2025.		
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar nº 001/98.		
CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
361778-0	26.252.930/0001-26	Bloco de NF MEI nº001 a 050
224447-0	05.228.723/0001-66	Bloco de Recibo Provisório de Serviços (RPS) nº001 a 050
823226-0	77.610.632/0002-82	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: dezembro/2023 a junho/2024
812924-0	40.609.886/0001-90	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: fevereiro/2021 a agosto/2024
DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:C612B4CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 04/2025. CONTRATO Nº 196/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2023, PROCESSO Nº 208/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Governancabrasil S/A Tecnologia em gestão em Serviços. OBJETO: o fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, para uso da administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Previdência Municipal - PATOPREV, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. APOSTILAMENTO: Da Correção, considerando o equivoco nos cálculos do termo de apostilamento n° 03/2024, no qual o valor de reajuste constante no documento de apostila foi de R$ 1.834.499,51 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) para 12 meses, perfazendo R$ 8.689.439,68 (oito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) para 60 meses, além de que foi considerado também de forma equivocada o item 1 dos lotes 1 e 2, sendo que estes serviços já foram executados, desta forma não se tratando de serviços continuados. Assim, corrige-se o termo de apostilamento nº 03/2024, passando o valor anual do contrato para R$ 1.833.983,35 (um milhão oitocentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), totalizando R$ 9.109.356,45 (nove milhões cento e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 60 meses, sendo desconsiderado o item 1 dos lotes 1 e 2. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 08 de Janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:8C7B020B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2025. CONTRATO Nº 213/2023, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2023, PROCESSO Nº 227/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais. OBJETO: A Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo – Verba Única) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Terceira, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 10/02/2026. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será de 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026. Dotação Orçamentária: 1900-10681; 1631-10829.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 07 de Janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO E PAULO ROBERTO DE CARVALHO –
Representantes Legais.

THIAGO DINIZ ROSA E LUIS CARLOS LAVORENTI –
Procuradores.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:58312EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025. CONTRATO N° 222/2014, DISPENSA N° 70/2014 PROCESO N° 326/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Rubens José Radaelli. OBJETO: A locação do imóvel urbano, Lote nº 05, Quadra nº 595, situado à Rua Itacolomi, nº 2036, Bairro Menino Deus, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 21.609, do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com área total de 1.344,00 m², com 288,00 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças. APOSTILA-SE: Do Valor, com base na Cláusula Oitava, inciso I do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 6,537840%, passando de R$ 4.145,77 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para R$ 4.416,81 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 53.001,72 (cinqüenta e três mil, um real e setenta e dois centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 13 de Janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:01D54FC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no item 153.15 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 153, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 542, de 9 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELENICE APARECIDA CATAFESTA**, Matrícula nº 7927-8, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como gestora responsável pelo aeródromo - Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso. (RBAC 153.15).

Art. 2º Designar o servidor **LUIS CLAUDIO SANTOS LOUZEIRO**, Matrícula nº 11492-8/2, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como responsável pelo gerenciamento da segurança operacional e pelas operações aeroportuárias. (RBAC 153.15).

Art. 3° Designar o servidor **LUAN MEZZOMO MANJURMA**, Matrícula nº 7588-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como responsável pela manutenção do aeródromo - Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso. (RBAC 153.15).

Art. 4° Designar o servidor **LEANDRO REICHEMBACH DOS SANTOS**, Matrícula nº 7196-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como responsável pela resposta à emergência aeroportuária, no Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso. (RBAC 153.15).

Art. 5º Designar a servidora **ELENICE APARECIDA CATAFESTA**, Matrícula nº 7927-8, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Responsável AVSEC – Titular. (RBAC 107.25).

Art. 6º Designar o servidor Eduardo Salazar de Souza, Matrícula nº 10553-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, para atuar como Responsável AVSEC – Suplente. (RBAC 107.25).

Art. 7º Designar o servidor Davi Salomão Schlappkolh de Almeida, Matrícula nº 7073-4, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, para atuar como Responsável pelo Controle de Qualidade AVSEC – Titular. (RBAC 107.25).

Art. 8º Designar o servidor Eduardo Salazar de Souza, Matrícula nº 10553-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, para atuar como Responsável pelo Controle de Qualidade AVSEC – Suplente. (RBAC 107.25).

Art. 9º Os servidores de que trata esta Portaria responderão cumulativamente pelas atribuições elencadas nos artigos anteriores, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 10º Fica revogada a Portaria nº 781, de 10 de outubro de 2023.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:91A159EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 170, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NEREU VIDAL PALHANO JUNIOR**, Matrícula 5011-3, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Superintendência Regional do Paraná, sem acréscimo em sua remuneração, a partir de 3 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A4D8CBFA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.135, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base nas exigências estabelecidas no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecida, para o exercício financeiro de 2025, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso financeiro abrangendo o Poder Executivo acrescidos os valores dos créditos abertos por superávit financeiro ou provável excesso de arrecadação.

Art. 2º O cronograma de execução bimestral de desembolso (despesa) estará vinculado ao cumprimento da programação financeira (receita) estabelecida, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

***Este Decreto está disponível na íntegra através do link http://patobranco.govbr.cloud/pronimtb/upload/Outros/DECRETO%2010135%20DE%2008%20DE%20JANEIRO%20DE%202025.pdf**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:29A70157

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.136, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base nas exigências estabelecidas no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecida, para o exercício financeiro de 2025, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso financeiro abrangendo o Fundação de Esporte de Pato Branco - PATOESPORTE, acrescidos os valores dos créditos abertos por superávit financeiro ou provável excesso de arrecadação.

Art. 2º O cronograma de execução bimestral de desembolso (despesa) estará vinculado ao cumprimento da programação financeira (receita) estabelecida, devendo a Fundação de Esporte de Pato Branco - PATOESPORTE promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

****Este Decreto está disponível na íntegra através do link https://patobranco.govbr.cloud/pronimtb/upload/Outros/DECRETO%2010136%20DE%2008%20DE%20JANEIRO%20DE%202025.pdf**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F0031772

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 22 e 84 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, e no art. 142 do Código Tributário Nacional, sem prejuízo das demais legislações pertinentes à matéria;
NOTIFICA todos os proprietários e/ou possuidores de qualquer título de imóveis, edificados ou não, localizados na zona urbana de Pato Branco, em áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, contribuintes, portanto, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Coleta de Lixo para imóveis edificados e do Imposto Territorial Urbano e Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (CIP) para lotes vagos, do **LANÇAMENTO** dos referidos tributos para o exercício de 2025, cujos vencimentos foram fixados através do Decreto nº 10.133, de 7 de janeiro de 2025.
Os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) constam no anexo do presente Edital e foram reajustados de acordo variação da Unidade Fiscal do Município (UFM), fixada através do Decreto Municipal nº 10.111, de 6 de dezembro de 2024, enquanto os valores da taxa de Coleta de Lixo foram reajustados de acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, de 20 de dezembro de 2024.
De acordo com o art. 85 do Código Tributário Municipal, a impugnação contra o referido lançamento deve ser formalizada até o dia 17 de março de 2025, data do vencimento da cota única e/ou da primeira parcela destes tributos.
O pagamento do IPTU até o dia 17 de março de 2025, em cota única, implicará no desconto de 5% (cinco por cento) exclusivamente conforme estabelecido no Decreto nº 10.133 de 7 de janeiro de 2025.
Os respectivos carnês para pagamento devem ser impressos no site do Município, acessível pelo link www.patobranco.pr.gov.br , através da aba Portal do Cidadão ou no Sistema ISS e Taxas On-line http://nfse2.patobranco.pr.gov.br/iptu/index.php.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DDDA1444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisições de Diárias nº 2, 4, 5, 6 e 7/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Marcos Roberto Banhara, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Câmara municipal e a nova legislatura 2025/2028: Competências, parâmetros constitucionais e desafios no contexto atual" a se realizar pela Gestão Pública Brasil, nos dias 22 a 24 de janeiro 2025.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Leandro Hermann, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Câmara municipal e a nova legislatura 2025/2028: Competências, parâmetros constitucionais e desafios no contexto atual" a se realizar pela Gestão Pública Brasil, nos dias 22 a 24 de janeiro 2025.

Art. 3º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) a Vereadora Andressa Talita Kuzma, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Câmara municipal e a nova legislatura 2025/2028: Competências, parâmetros constitucionais e desafios no contexto atual" a se realizar pela Gestão Pública Brasil, nos dias 22 a 24 de janeiro 2025.

Art. 4º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao

Vereador Francisco Josuel da Rocha, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Câmara municipal e a nova legislatura 2025/2028: Competências, parâmetros constitucionais e desafios no contexto atual" a se realizar pela Gestão Pública Brasil, nos dias 22 a 24 de janeiro 2025.

Art. 5º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Eduardo Hipolito Tesseroli, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Câmara municipal e a nova legislatura 2025/2028: Competências, parâmetros constitucionais e desafios no contexto atual" a se realizar pela Gestão Pública Brasil, nos dias 22 a 24 de janeiro 2025.

Art. 6 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 16 de janeiro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:FE1DB455

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisição de Diária nº 3/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Marcelo Stucki, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Câmara municipal e a nova legislatura 2025/2028: Competências, parâmetros constitucionais e desafios no contexto atual" a se realizar pela Gestão Pública Brasil, nos dias 29 a 31 de janeiro 2025.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 16 de janeiro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:357950B9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisição de Diária nº 1/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 2,5 = R$ 1.096,68
VALOR TOTAL: R$ 1.096,68 (mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Conhecendo o processo legislativo municipal" a se realizar pela Datalegis, nos dias 29 a 31 de janeiro 2025.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 16 de janeiro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:FD37EE43

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 01/2025, declarou a inexigibilidade do curso: Método Classe: Conhecendo o Processo Legislativo Municipal, em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 01/2025.

Contratado: DATALEGIS – CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA LTDA.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 16 de janeiro de 2025.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:2E7C152B

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 01/2024, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 16 de janeiro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:EED6C8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2025

PORTARIA Nº 17/2025
O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora Jaqueline Albin , inscrito no CPF sob o nº. ***.***. 579-65, para a função de Chefe de Contabilidade, a partir da data de 13/01/2025.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.
Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:A5423656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2025

PORTARIA Nº 18/2025
O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora Jucelaine Carla da Luz, inscrito no CPF sob o nº. ***.***. 489-75, para a função de Diretor de Projetos, Programas e convênios.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.
Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.
Paulo Frontin, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4D2BE70A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CO CONTRATO N° 10/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo do Contrato nº 10/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
CNPJ.....: Nº. 78.695.996/0001-94
Vigência.....: Até 16 de março de 2025.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, PARA ATENDER NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIP DE PAULO FRONTIN/PR.
Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:70E1B5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 03/2024, CONTRATO ESSE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, E A EMPRESA JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ 11.157.927/0001-61, neste ato representado pelo presidente do consórcio , com sede na Rua Paraíba, 1833 – Centro, cidade de Pérola D'Oeste – Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF 629.393.609-44 e do RG 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas n. 22 na cidade de Pérola D'Oeste - Pr. E a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direto privado devidamente inscrita no CNPJ 40.306.265/0001-37 com sede PR 182, km 464 s/n, Bairro Industrial do município de Realeza – Pr. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **Sr. AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador Carteira Nacional de Habilitação n. 04369621870, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária n. 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo de aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução contratual da quarta cláusula do contrato número 03/2024 firmado entre **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, e a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo de contrato terá início em 29/12/2024 e término em 29/06/2025, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, no todo ou em parte, todas as cláusulas do contrato número 03/2024.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pérola D'Oeste, 29 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consórcio - Contratante

Jumbo Pavimentação LTDA
SR. AMARILDO MACIEL SOBRINHO -
Contratada

Testemunhas:

Jaques Dalla Libera Odair Padilha

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:20C0D19C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 06/2024, CONTRATO ESSE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, E A EMPRESA JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ 11.157.927/0001-61, neste ato representado pelo presidente do consórcio , com sede na Rua Paraíba, 1833 – Centro, cidade de Pérola D'Oeste – Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF 629.393.609-44 e do RG 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas n. 22 na cidade de Pérola D'Oeste - Pr. E a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direto privado devidamente inscrita no CNPJ 40.306.265/0001-37 com sede PR 182, km 464 s/n, Bairro Industrial do município de Realeza – Pr. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **Sr. AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador Carteira Nacional de Habilitação n. 04369621870, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária n. 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo de aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução contratual da quarta cláusula do contrato número 06/2024 firmado entre **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, e a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo de contrato terá início em 31/12/2024 e término em 01/07/2025, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, no todo ou em parte, todas as cláusulas do contrato número 06/2024.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pérola D'Oeste, 31 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do consórcio - Contratante

Jumbo Pavimentação LTDA
SR. AMARILDO MACIEL SOBRINHO -
Contratada

Testemunhas:

Jaques Dalla Libera Odair Padilha

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:C69EF884

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 05/2024, CONTRATO ESSE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, E A EMPRESA JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ 11.157.927/0001-61, neste ato representado pelo presidente do consórcio , com sede na Rua Paraíba, 1833 – Centro, cidade de Pérola D'Oeste – Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF 629.393.609-44 e do RG 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas n. 22 na cidade de Pérola D'Oeste - Pr. E a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direto privado devidamente inscrita no CNPJ 40.306.265/0001-37 com sede PR 182, km 464 s/n, Bairro Industrial do município de Realeza – Pr. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **Sr. AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador Carteira Nacional de Habilitação n. 04369621870, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária n. 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo de aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução contratual da quarta cláusula do contrato número 05/2024 firmado entre **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, e a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo de contrato terá início em 29/12/2024 e término em 29/06/2025, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, no todo ou em parte, todas as cláusulas do contrato número 05/2024.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pérola D'Oeste, 29 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do consórcio - Contratante

Jumbo Pavimentação LTDA
SR. AMARILDO MACIEL SOBRINHO -
Contratada

Testemunhas:

Jaques Dalla Libera

Odair Padilha

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:A11556B3

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO ATO ADITIVO DO CONTRATO 07/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 07/2024, CONTRATO ESSE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, E A EMPRESA JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ 11.157.927/0001-61, neste ato representado pelo presidente do consórcio , com sede na Rua Paraíba, 1833 – Centro, cidade de Pérola D'Oeste – Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF 629.393.609-44 e do RG 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas n. 22 na cidade de Pérola D'Oeste - Pr. E a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direto privado devidamente inscrita no CNPJ 40.306.265/0001-37 com sede PR 182, km 464 s/n, Bairro Industrial do município de Realeza – Pr. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **Sr. AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador Carteira Nacional de Habilitação n. 04369621870, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária n. 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo de aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução contratual da quarta cláusula do contrato número 07/2024 firmado entre **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, e a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo de contrato terá início em 01/01/2025 e término em 01/07/2025, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, no todo ou em parte, todas as cláusulas do contrato número 07/2024.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pérola D'Oeste, 01 de janeiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consórcio - Contratante

Jumbo Pavimentação LTDA
SR. AMARILDO MACIEL SOBRINHO -
Contratada

Testemunhas:

Jaques Dalla Libera Odair Padilha

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:6C6278D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

CONSELHO TUTELAR:

Jucélia Franco Campra	Conselheira Tutelar	15 dias	13.01.2025	27.01.2025
Alceno Schafer	Conselheiro Tutelar	15 dias	12.02.2025	26.02.2025
Norberto Rui Barbosa	Conselheiro Tutelar	15 dias	28.01.2025	11.02.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 16 de janeiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:C64682BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ESPORTES:

Cleverson Ricardo Pigoso	Técnico Em Desporto	30 dias	06.01.2025	04.02.2025
Cleo Francisco Bageti	Serviços Gerais	30 dias	06.01.2025	04.02.2025
Daiane Aparecida Tormes	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	30 dias	06.01.2025	04.02.2025
Helio Goncalves	Serviços Gerais	30 dias	06.01.2025	04.02.2025
Raliska Aparecida Dos Santos	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	15 dias	06.01.2025	20.01.2025
Sidnei Da Rocha Aquino	Técnico em Desporto	30 dias	06.01.2025	04.02.2025
Valdir Henrique Correa	Assessoria Administrativa	30 dias	06.01.2025	04.02.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 16 de janeiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:419721F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.563, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 1.563, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 004/2025

ALTERA A LEI Nº 1.485, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do artigo 5º da Lei nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Para o fim de observância dos Princípios da Legalidade Tributária a que alude o inciso I do caput deste artigo:

I - devem ser previstos em lei:

a) a estipulação expressa de todos os elementos indispensáveis à incidência tributária;
b) os casos de suspensão de exigibilidade do crédito tributário;
c) a previsão geral acerca de obrigações acessórias;
d) a previsão das infrações administrativas e a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos;
e) a concessão de qualquer subsídio ou isenção, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, totais ou parciais, relativos a quaisquer tributos municipais e penalidades administrativas, seja por meio de lei municipal específica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo, consolidadas no presente Código.

II - lei municipal poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido;

III - os indícios, presunções, ficções e equiparações legais não poderão ser instituídos de forma a desvincular a pretensão ao tributo da ocorrência do fato gerador ou de sua medição por base de cálculo adequada, como definido na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, assim não se considerando a indicação de fatos indiciários que permitam verificações indiretas;

IV - a lei tributária municipal não poderá alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal ou pela Lei Orgânica Municipal."

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 170 da Lei nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O valor da base de cálculo da TUFE será apurado de acordo com a área do estabelecimento constante no Anexo IX."

Art. 3º Fica alterada o item 1 do Anexo IX da Lei nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DA TAXA ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TUFE

ANEXO IX - VALORES DA TUFE		
ITEM 1 - ESTABELECIMENTO FIXO		VALOR TUFE EM UFM
1.1	Até 100 m²	1,00
1.2	De 100,01 a 400 m²	1,50
1.3	De 400,01 a 600 m²	2,50
1.4	De 600,01 a 1.000 m²	3,50
1.5	De 1.000,01 a 2.000 m²	4,50
1.6	De 2.000,01 a 6.000 m²	5,50
1.7	Maior 6.000,01 m²	6,50

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:863BCADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.564, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 1.564, DE 15 DE JANEIRO de 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 005/2025 – Legislativo

ALTERA A LEI Nº 1.116, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011, NO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação da descrição do cargo assessor parlamentar no anexo V da Lei nº 1.116 de 2011 na, no que diz respeito aos requisitos para nomeação no cargo comissionado, sendo:

"ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
(...)

ASSESSOR PARLAMENTAR
Requisito mínimo: Ensino médio completo
Número de vagas: 01 (uma)
Carga horária: 40 (quarenta) horas
Atribuições: Realizar atividade de assessoramento dos Vereadores nas atividades político parlamentares; assessorar os Vereadores nas Sessões da Câmara; participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio aos vereadores, dentro de sua área de atuação, tanto interna quanto externamente; realizar estudos sobre temas de interesse dos parlamentares; redigir minutas de proposições, correspondências, textos de divulgação, levantamentos e consultas de interesse dos Vereadores; prestar assessoramento nas reuniões das Comissões, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores membros de Comissão; assessorar os Vereadores membros de Comissão na elaboração de projetos, pareceres, atas e relatórios; realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; desempenhar outras atividades correlatas." ***(NR)***

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Piên/PR, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:CB68360D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

REVOGA PORTARIA 336 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 1110/2011 e considerando a Lei Municipal 1.515/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 336 de 19 de abril de 2024 que cedeu a servidora pública **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso** portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.795.293-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, à Câmara de Vereadores do Município de Piên/PR.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F327CB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2025 – DESCLASSIFICA CANDIDATOS

EDITAL 002/2025 – DESCLASSIFICA CANDIDATOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Desclassificar os candidatos Rafael Leal Alves e Luciana Karine dos Santos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de médico, com base no item 14.5 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023, em razão de não atender o disposto no item 14 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2023.

Piên, 16 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9C3C4824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos . **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 17/01/2025. **Entrega das propostas**: a partir 17/01/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 03/02/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 16 de Janeiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:937DCD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 001/2025
Contratante : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN, CNPJ sob o n° 01.625.298/0001-98
Contratada: WHT GERENCIAMENTO E INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.573.296/0001-63
Objeto: Serviços de apoio em gerenciamento e monitoramento da Companhia de Desenvolvimento de Piên – Estado do Paraná, na temática GESTÃO ESTRATEGICA,
Valor: R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) mensais, totalizando R$ 48.900,00(quarenta e oito mil e novecentos reais)
Prazo de Execução: 12 meses
Data da assinatura: 15/01/2025
Vigência: 15/01/2026

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:2AF66788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024
REFERENTE A CONCORRÊNCIA 008/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no

CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: engbrunajantsch@hotmail.com, representada por Lilian Baumel Maahs, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.841.377, inscrito no CPF sob n. º 008.xxx.959-xx a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 076/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4548/2024 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 145.313,45 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

MAICON GROSSKOPF -
Contratante

Piên/PR, 14 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:BF8869F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024
REFERENTE A CONCORRÊNCIA 008/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: engbrunajantsch@hotmail.com, representada por Lilian Baumel Maahs, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.841.377, inscrito no CPF sob n. º 008.xxx.959-xx a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 076/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4548/2024 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 77.342,20 (Setenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B8B4AC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.560, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 1.560, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.
origem: Projeto de Lei nº 001/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite R$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

• Pavimentação de Vias Urbanas;
• Pavimentação de Estradas Vicinais;
• Aquisição de Equipamentos Rodoviários;
• Construção de Parques e Praças;
• Instalação de Sistemas de Energia Solar Fotovoltaica;
• Aquisição de Área Industrial.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo

Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:2D3BD397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.561, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 1.561, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

origem: Projeto de Lei nº 002/2025

INSTITUI E REGULAMENTA NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito MUNICIPAL, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Piên, Estado do Paraná, o auxílio alimentação.

§ 1º A concessão do auxílio alimentação será destinado exclusivamente aos servidores públicos municipais ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, aos detentores de cargos comissionados, secretários municipais, procuradores, aos conselheiros tutelares e aos que exerçam funções temporárias, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, inclusive autárquica e fundacional e Servidores da Câmara Municipal.

§ 2º A obrigatoriedade da manutenção do auxílio alimentação cessa com a ocorrência de qualquer das situações que caracterizem a vacância, ainda que temporária, do cargo público, efetivo ou comissionado, ou o desligamento dos servidores que realizam atividades de natureza temporária, e ainda quando da exoneração dos detentores dos cargos em comissão.

Art. 2º O auxílio alimentação é devido aos servidores assíduos para fazer frente às despesas com alimentação em dia de trabalho normal e será concedido proporcionalmente à carga horária laboral, sendo:
I – 100% do benefício para os servidores que laboram 40 horas semanais;
II – 75% do benefício para os servidores que laboram 30 horas semanais;
III – 50% do benefício para os servidores que laboram 20 horas semanais;
IV – 25% do benefício para os servidores que laboram 10 horas semanais.

§ 1º Para efeito dos incisos I, II, III e IV deste artigo será considerado o horário extraordinário, devidamente autorizado e registrado em relógio ponto, realizado em sábados, feriados ou ponto facultativo, cuja jornada extraordinária ultrapasse 06 (seis) horas diárias.

§ 2º Para efeito dos incisos I, II, III e IV deste artigo será considerado o horário extraordinário em regime suplementar, devidamente autorizado e registrado em relógio ponto, concedido aos ocupantes dos cargos e empregos de Professor, Professor de Educação Infantil e Atendente de Creche desde que o acréscimo de jornada extraordinária seja igual ou superior a 10 (dez) horas semanais.

§ 3º No caso de servidores ou empregados lotados em locais, cujo registro de ponto é feito através de sistema manual, a hora extraordinária realizada deve ser destacada e informada pela chefia através de Memorando direcionado à Área de Recursos Humanos, para fins de pagamento, até o dia 15 de cada mês.

Art. 3° Os servidores que tiverem faltas justificadas ou injustificadas terão desconto proporcional aos dias não trabalhados.

§ 1º O benefício não será concedido:
I - aos servidores em licenças e afastamentos legais;
II - aos inativos e pensionistas;
III - nos dias em que for concedida diária ao servidor;
IV - nos dias em que o servidor estiver compensando hora extraordinária;
IV - nos dias em que o servidor estiver compensando hora extraordinário, salvo quando se tratar do disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 2º;
V - quando for disponibilizado ao servidor refeição custeada com recursos da Municipalidade.

§ 3º Será considerado como período de apuração para fins de pagamento do auxílio alimentação entre o dia 16 de um mês ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 4º O auxílio alimentação não será:
I – incorporado ao salário, vencimento ou remuneração;
II – configurado como rendimento tributável;
III – base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação de teto remuneratório;
IV – considerado para efeito de pagamento do décimo terceiro salário ou dos adicionais de férias.
Parágrafo único. O auxílio alimentação não é acumulável com outros de espécie semelhante ou qualquer forma de auxílio ou benefício alimentar.

Art. 5º O auxílio alimentação será concedido será concedido mensalmente aos servidores em pecúnia.

§ 1º O valor do auxílio alimentação no Poder Executivo será determinado através de Decreto expedido anualmente, cujo montante não poderá ultrapassar 3 (três) UFM´s.

§ 2º O valor do auxílio alimentação no Poder Legislativo será definido por Resolução.

§ 3º O valor do auxílio alimentação será revisto anualmente, por Decreto ou Resolução, na mesma data base e segundo o mesmo índice de revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 4º Os valores correspondentes ao auxílio alimentação que por ocasião de seu reajuste resultarem em fração de centavos, terão seus valores reajustados para a unidade de real imediatamente superior.

Art. 6º Fica revogada integralmente a Lei nº 1.335, de 21 de março de 2018, e todas as disposições contrárias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:F3C6B099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 003/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 003/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de janeiro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico

Classificação	Nome do Candidato
15º	DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA

Cargo: Médico segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
2º	DAYANA RIBEIRO

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
32º	NAYRISON LUCAS CARDOSO DORABIALLO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8DE355F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 08/2025

DECRETO 08/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Janeiro 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3EA2242F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 09/2025

DECRETO 09/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1.029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 621,75 (Seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1.007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Janeiro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:829D458B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3103/2025

PORTARIA N.º 3.103/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal CELSO VARELA DE OLIVEIRA, matricula funcional nº 609-1 ocupante do cargo efetivo de Motorista, para trabalhar junto ao Departamento de Saúde deste Município, sendo atribuído gratificação de tempo integral de 100% (cem por cento) do vencimento, em conformidade com o Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 15 de janeiro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F56BCF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3104/2025

PORTARIA N ° 3.104/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora 'Pública Municipal, ELISANDRA TERESINHA FOGLIATO CECCON, matricula funcional nº 311-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF sob nº 024.***.***.-58, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária deste Município. Tendo a referida servidora optado pelo recebimento da função Gratificada, Símbolo FG-2, como Diretora de Departamento, em conformidade com o art. 39 da Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.
.
Art. 2º - Fica Revogada Portaria de nº 2.977/2024 de 10/04/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 15 de janeiro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:52C45699

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 06/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Anselmo Falcade de Oliveira Matricula: 5801
Órgão de Lotação: Conselho Tutelar
Função: Conselheiro Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/01/2025
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 64,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em
Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na
observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-
31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a
incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do
adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de acolhimento Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão.Rua Arnaldo Braz prestes, 40 – Industrial – PR –
Cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15/01/2025.
Solicitante da viagem: Anselmo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A3FDFC20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 07/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques Matricula: 5601
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/01/2025
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 64,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em
Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na
observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-
31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a
incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do
adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de acolhimento Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão.Rua Arnaldo Braz prestes, 40 – Industrial – PR –
Cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3120
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16/01/2025.
Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2283DE33

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 08/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Caroline de Azevedo Menin Bochi Matricula: 6251
Órgão de Lotação: CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social
Função: Assistente Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/01/2025
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 64,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em
Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na
observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-
31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a
incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do
adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de acolhimento Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão.Rua Arnaldo Braz prestes, 40 – Industrial – PR –
Cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3120
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16/01/2025.
Solicitante da viagem: Caroline de Azevedo Menin Bochi
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C22C1D63

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 09/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Maiara Fernanda França Cordeiro Matricula: 6091
Órgão de Lotação: Conselho Tutelar
Função: Conselheira Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/01/2025
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 64,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em
Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na
observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576-
31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a
incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do
adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de acolhimento Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão.Rua Arnaldo Braz prestes, 40 – Industrial – PR –
Cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15/01/2025.
Solicitante da viagem: Maiara Fernanda França Cordeiro
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:83A8BF78

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 10/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/01/2025 (saída as 09:00 horas)
Destino: Nova Aurora/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar a paciente Solange do Nascimento de Campos no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de janeiro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2C18D02E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 11/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/01/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Antônio Lazarin para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de janeiro de 2025.

Solicitante da Viagem:
RUDINEY BERNARDELLI

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta:
KATIUÇA MARA PASA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F370E888

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 12/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/01/2025 (saída as 5:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Valdir Fantini para consulta no Hospital de Olhos e Cenira da Rosa de Oliveira no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos e Ceonc em Cascavel/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de janeiro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0EDAFF82

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 13/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/01/2025 (saída as 04:30 horas)
Destino: Nova Aurora/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Solange do Nascimento de Campos para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de janeiro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6F86C1A6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 14/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10 e 11/01/2025 (saída as 3:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 384,00
Valor total: 576,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Talita Pinheiro Escobar com acompanhante para consulta no Hospital Infantil Waldemar Monastier

e Enedina Schmoller Copati no Instituto Madalena Sofia em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Infantil Waldemar Monastier e Instituto Madalena Sofia em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de janeiro de 2025.

Solicitante da Viagem:
GILSON DE AQUINO FROES

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta:
KATIUÇA MARA PASA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CA6AADE1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 15/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/01/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Leonora Zachi para consulta Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de janeiro de 2025.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:57AC85C6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 16/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/01/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jair Mazzuco para consulta Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 15 de janeiro de 2025.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5AAA0003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022 PROCESSO Nº 37.731/2021– PREGÃO 92/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: Guaporé Containers Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.445/0001-33. Objeto: *"*Locação, Instalação e Transporte de Containers*"*. Prazo de Vigência: 12(doze) meses com início em 24 de fevereiro de 2025 e término em 23 de fevereiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA**: 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B9E139EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL 2/2025 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EDITAL Nº 2/2025
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER:
COMPOSIÇÃO, DATAS E HORÁRIOS DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Presidente**: Robson Ricardo Gutebil Schoptian**
Vice-Presidente**: Marlene Soares Munhoz**
Membro: **Antonio Adir de Lara**

Membro: **Rubens Schaff Junior**

Membro: **José da Luz Fachin**
Reuniões ordinárias: terças-feiras às 17:30 horas no Plenário Nestor Horodenski.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente: **Mauro dos Santos**
Vice-Presidente: **Marcelo Eduardo Correia**
Membro: **Lucimar Camilo da Rosa**
Membro: **José da Luz Fachin**
Membro: **Irineu Domingues**
Reuniões ordinárias: terças-feiras às 18:00 horas no Plenário Nestor Horodenski.
COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS
Presidente: **Marcelo Eduardo Correia**
Vice-Presidente: **Irineu Domingues**
Membro: **José Jurandir Miranda**
Membro: **João Edival Aramoni**
Membro: **Agnaldo Vujanski de Jesus**
Reuniões ordinárias: terças-feiras às 18:30 horas no Plenário Nestor Horodenski.
COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR
Presidente: **Agnaldo Vujanski de Jesus**
Vice-Presidente: **Antonio Adir de Lara**
Membro: **Robson Ricardo Gutebil Schoptian**
Membro: **Rubens Schaff Junior**
Membro: **Mauro dos Santos**
Afixe-se no mural da recepção, veicule no sítio da Câmara e publique-se no órgão oficial.

Paço da Liberdade, em 15 de janeiro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

JOÃO EDIVAL ARAMONI
Vice- Presidente

MARCELO EDUARDO CORREIASECRETÁRIO

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:D1F47345

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 32 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **IAGO MATHEUS IUBEL TROJAN**, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Projetos e Planejamentos Estratégicos, lotado no gabinete, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:88A48F0B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 34 DE 13 DE JANEIRO DE2025

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **VANESSA MARIA SEGURO STACHIO**, para exercer o cargo de Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, lotado na secretária desenvolvimento econômico e sustentável, a contar de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5676F4B3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (16/01/2025 às 09:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 078.673.949-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6788.FA28.7896.A184 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:307BDEA7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (16/01/2025 às 10:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 098.273.579-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6789.0358.B510.7536 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3BA415A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 81/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: **51.930.867 JOEL FELIPE MADRIL BARBOSA**
CNPJ: 51930867000187
OBJETO: Aquisição de material escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede pública deste Município.
VALOR: R$ 3.578,25 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP 105 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais Atividades de Educação Infantil
DESP Nº 121 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos
VIGÊNCIA: 16/01/2025 a 16/01/2026
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Joel Felipe Madril Barbosa

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:16337D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 2852 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº. 2852 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, gestor municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
§ 1º O valor anual do convênio será repassado em quatro parcelas de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nos meses de março, junho, setembro e dezembro do ano de 2025.
Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Minuta de Convênio
CONVÊNIO Nº...../2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE..... E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de**....., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º....., com sede à Rua .....nesta cidade de ..... - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ....., portador da cédula de identidade RG n.º..... PR e do CPF n.º....., residente e domiciliado em ....., e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$..... em quatro parcelas de R$ ....., as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º....., elemento de despesa - ....., Fonte: .....

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

----------, ------ de ---------- de 2024

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio

Testemunhas:

1 – Nome, Cargo e Cpf:
.....
2 – Nome, Cargo e Cpf:
.....

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C697A6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº. 001/2025

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo nº 55 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como conforme deliberação prévia de comum acordo entre a Mesa Executiva e os demais Vereadores, vem através deste dar a devida publicidade à homologação do resultado da escolha dos membros das Comissões Permanentes para o Exercício de 2025, cuja escolha ocorreu na data de 07 de janeiro de 2025 na Câmara Municipal de Pontal do Paraná – PR.
Cada comissão, em reunião própria, na data de 10 de janeiro, elegeram seus presidentes, ficando assim constituídas as Comissões:
Comissão de Legislação Justiça e Redação:

Vereadora Any Messina - **Presidente**
Vereador Nei da Pesca - **Relator**
Vereador Oseias - **Membro**

Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização:

Vereadora Cleonice - **Presidente**
Vereador Juvanete - **Relator**
Vereador Oseias - **Membro**

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Urbana:

Vereador Cirineu do Esporte - **Presidente**
Vereador Pastor Jhonatan - **Relator**
Vereador Nei da Pesca - **Membro**

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente:

Vereadora Nega – **Presidente**
Vereadora Cleonice - **Relatora**
Vereador Marcelo da Saúde - **Membro**
Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, em 16 de janeiro de 2025**.**

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:ACEDDB82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023
UASG Nº 980870

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná , doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 28.368.178/0001-09,** conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 197/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 97/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O presente contrato tem por objeto **"Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.** conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante deste contrato, ainda, as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 144/2024, que deu origem ao presente contrato. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços seguem dispostos abaixo, conforme o saldo residual da **Ata de Registro de Preços nº 144/2024:**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, **O valor total da contratação é de R$ 331.076,26 (Trezentos e trinta e um mil, setenta e seis reais e vinte e seis centavos).**Pontal do Paraná, 14 de janeiro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:6DE5B107

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

Processo Licitatório nº 005/2021
INEXIBILIDADE nº 001/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: nº 07.797.967/0001-95,** doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no memorando nº 435/2025 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de Banco de Preços, conforme descrições da proposta comercial. O objeto deste termo é aditar o Prazo e valor do contrato 05/2021, ato solicitado e justificado pelas secretárias Municipais de Administração, Educação e Saúde, devido a necessidade de continuação do serviço licitado, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 e justificativas constantes no **Memorando nº 435/2025**. **Parágrafo 1º -** Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 20.01.2026.Parágrafo 2º -** Em decorrência a prorrogação do prazo, será pago à contratada o valor de **R$ 23.920,00 (Vinte e três mil, novecentos e vinte reais),** conforme proposta de preço para 2025.Pontal do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES,
Departamento de licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:C396CFF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 810/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 810/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **Processo Licitatório nº 172/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 84/2024**, *pelos motivos a seguir expostos:*Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **PROTOCOLO nº 372/2025**, o contrato será rescindido com fulcro na sua ***cláusula 13.1.*RESOLVE: RESCINDIR** o **CONTRATO nº 810/2024** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 84/2024**, Empresa **49.204.567 ANDREA FOSS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 49.204.567/0001-79.**Pontal do Paraná, 15 de janeiro 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:78B94C17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2024
DISPENSA Nº 54/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 50.663.205/0001-25**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados Processo Administrativo nº 769/2024 , Processo licitatório nº 267/2024, Dispensa nº 54/2024, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021.Aquisição de troféus e medalhas para atender a demanda de premiação nos eventos já divulgados em calendário municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.**Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 11.924,55 (Onze mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário R$	Valor Total R$
7	Medalha fundidas em metal, dimensão de 10,0 x 10,0 cm, espessura de 4mm, peso 70 gramas, fundida em alto relevo e pintada em até três cores com camada de resina sintética conforme arte de cada evento do contratante e fita personalizada de cada evento conforme arte do contratante, Dimensão da fita será de 40 cm de comprimento e 3 largura.	1500	R$7,95	R$11.924,55
VALOR TOTAL				R$11.924,55

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 (doze) meses, Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:79A207C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2024
CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, e de outro lado, a Empresa **49.843.315 VERCELI DOS SANTOS TABORDA**, **CNPJ n.º 49.483.315/0001-90**, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº14.821/2024 – 1DOC,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda.**

LOTE	Especificação	UNID	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Serviços de Pintor	H/H	500	R$ 15,40	R$ 7.700,00
3	Serviços de Pedreiro	H/H	500	R$ 15,40	R$ 7.700,00
VALOR TOTAL					R$ 15.400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).O prazo de vigência do contrato será improrrogável de até 6 (seis) meses, contados de sua assinatura.
Pontal do Paraná 16 de janeiro de 2025,

DANIELLE DA VEIGA ALVES.
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:F3D41076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 039 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 091/2025 e Oficio nº002/2025-** GAB -GUARATUBA/PR.

RESOLVE:

Artigo 1º- Colocar o (a) servidor (a) colocar o (a) servidor (a) **JEMIMA ALIANO ,** ocupante do cargo de **TECNICO EM GESTAO PUBLICA** do Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, com ônus ao destino, para o cargo em **comissão no Município de Guaratuba** , no período de **2 de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3 º-Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B784C58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Exonera funcionário do cargo comissionado de Coordenador Geral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar do cargo comissionado de Coordenador Geral, constante no Protocolo de Intenções deste Consórcio, o Sr. Airton de Souza, CPF: 543.104.909-72.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente Conselho Consultivo -CIAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F493585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Nomeia funcionário para o cargo comissionado de Coordenador Geral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo comissionado de Coordenador Geral, constante no Protocolo de Intenções deste Consórcio, o Sr. Fabio Keps Garcia, CPF: 096.688.869-33.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente Conselho Consultivo -CIAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A134D25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 11/2021, dispensa de licitação nº 09/2021, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por seu Presidente, Valdinei de Alcântara Dias, portador do RG nº 6.416.277-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 034.227.849-50, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Ricardo Fontana nº 34, Vila Iguaçu, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, sediada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, no Município de Maringá, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal Luciano Ferrari Francisco, portador do RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 039.968.309-71, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este 3º Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato 004/2021, procedimento licitatório 11/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/01/2025 a 30/01/2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, corrigindo o valor mensal do 2º Aditivo em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente ao INPC acumulado do ano de 2024, passando o valor pago mensalmente à CONTRATADA para R$ 313,26 (trezentos e treze reais e vinte e seis centavos);

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do Contrato 004/2021 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 3º Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 16 de janeiro de 2024.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Contratante

LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:1E11D8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2024

DECRETO Nº 193 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 106.050,10 (Cento e Seis Mil e Cinquenta Reais e Dez Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0740 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 42.000,00
0751 00128 – FNDE ETI – ESCOLA TEMPO INTEGRAL.....R$ 13.729,40
05.002 – FUNDEB
12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1171 01040 – Transferências do FUNDEB – Compensação da União – VAAR.....R$ 15.318,06
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1480 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.500,00
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS
1500 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS
1890 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 11.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 – Atenção Básica.....R$ 200,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2092 00495 – Atenção Básica.....R$ 11.302,64
10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1835 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 106.050,10
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotação
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0690 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 42.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1980 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 19.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – – RESERVA DE CONTNGÊNCIA
2550 00999 – Reserva de Contingência.....R$ 4.500,00
Superávit Financeiro
00128 – FNDE ETI – ESCOLA TEMPO INTEGRAL.....R$ 13.729,40
Excesso de Arrecadação
01040 – Transferências do FUNDEB – Compensação da União – VAAR.....R$ 15.318,06

00495 – Atenção Básica.....R$ 11.502,64

_____

TOTAL ..... R$ 106.050,10
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 20 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4AAB8565

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2025

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2025 - DEMEC
EDITAL Nº 02/2025
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO AMAZONAS

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 23 e seus parágrafos, combinado com o Art.26, todos da Lei nº 848/2009, e
CONSIDERANDO a necessidade de professor da Rede Municipal de Ensino, para suprir profissionais nas instituições municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os professores da Rede Municipal de ensino interessados em **09 (nove) vagas** de jornada em Regime Suplementar e, ainda quadro de vagas reserva para casos de novas aposentadorias e afastamentos, sendo 09 (nove) vagas emergenciais distribuídas da seguinte maneira:
Jornada de 20 (vinte) horas cada, turnos matutino e vespertino;
02 (duas) vagas: na Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EF, com a implantação de uma turma em regime de tempo integral na modalidade Jornada Ampliada;
07 (sete) vagas na Escola Municipal Benedita Vieira Iatszeki EI/EF, com a manutenção de oferta de uma turma em regime de tempo integral na modalidade Jornada Ampliada.

Parágrafo único: Para atender ao disposto no caput deste Artigo, as inscrições estarão abertas nos dias 20, 21 e 22//01/2025, na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, durante o horário de expediente.

Art. 2º - As vagas a serem supridas nas referidas instituições de ensino serão distribuídas de acordo com a vacância na inscrição e preenchidas no período de 05/02/2025 com data-fim a ser definida de acordo com a contratação de novos professores em virtude de realização de concurso público municipal.

Art. 3º - A jornada em regime suplementar encerrar-se-á na data de contratação de novos professores em virtude da realização de concurso público municipal.

Art. 4° - Os professores que assumirem as vagas em turno suplementar NÃO poderão solicitar desligamento enquanto existir a necessidade de tal suprimento.

Art. 5°- O critério de classificação será:
I – Para professor em jornada suplementar:

I - Formação	**Magistério (Nível Médio)**	**01 ponto**
	Curso Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura	**02 pontos**
	Pós-Graduação*Lato Sensu*	**02 pontos**
II – Tempo de serviço	**01 (um) ponto por ano de serviço, sendo computado no máximo 05 (cinco pontos).**	
III – Menor nº de afastamentos	**-Professor com: até 05 (cinco) dias de afastamento (ininterruptos ou não) = 05 pontos; De 06 a 10 dias de afastamentos (ininterruptos ou não) no último ano letivo = 03 pontos; Acima de 10 (dez) dias, o professor que teve afastamentos de qualquer natureza, à exceção de licenças especiais (maternidade, férias, adoção) = Não pontuará. (Resolução nº 113/2017).**	

Porto Amazonas, 14 de janeiro de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora - DEMEC

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:05E08572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 43/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-alimentação, através de cartões magnéticos ou de tecnologia similar para os empregados/servidores do CISPAR.

VALOR TOTAL: **R$ 628.875,00 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 15/01/2026.

Maringá - PR, 15 de janeiro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CDA7AEC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder13 (treze) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, RG nº 10.681.659-0, CPF nº 084.349.209-05, para transportar pacientes para Londrina e região, em Porecatu/PR, para os dias 06/01/2025, 07/01/2025, 08/01/2025, 13/01/2025, 14/01/2025, 15/01/2025, 16/01/2025, 17/01/2025, 20/01/2025, 21/01/2025, 22/01/2025, 23/01/2025 e 24/01/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 de janeiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7B74C77C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada, em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, CPF nº 971.552.929-15, para cumprir agenda nos órgãos federais, no período de 20 a 22 de janeiro de 2025, na cidade de Brasília/DF**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 de janeiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B6316671

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

AUTOS: CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Inexigibilidade, que objetiva o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

II. HOMOLOGO a decisão exarada, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

CONHECER o recurso interposto pela credenciada **SILVANE DA SILVA FUNDATO, inscrita no CPF 038.472.009-92,** e, no mérito, julgar **IMPROVIDO** para manter a decisão da Comissão.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 16 de janeiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D175AC06

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

AUTOS: CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de Recurso Administrativo interposto pela credenciada **SILVANE DA SILVA FUNDATO (CPF 038.472.009-92)** contra a decisão da Comissão que inabilitou a Recorrente no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Inexigibilidade - Credenciamento nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 036/2024.

A recorrente apresentou suas razões em 03/01/2025.

Conheço do Recurso porque tempestivo.

A recorrente alega, resumidamente, que foi inabilitada erroneamente por não cumprir com o item 4 "Requisitos da contratação", do Edital.

Em diligência foram solicitadas informações e esclarecimentos à empresa responsável pelo suporte e manutenção do site do município.

É o relatório.

Da análise.

Verifica-se que a recorrente alega em suas razões recursais que foi inabilitada erroneamente por não cumprir com o item 4 "Requisitos da contratação", do Edital.
A recorrente alega que protocolou todos os documentos e cita eventual falha sistêmica; a Comissão de Julgamento, juntamente com a Agente de Contratação não apontou nenhum documento anexado nos protocolos **368234, 368236, 368247, 368248 e 368250**.
Cumpre salientar que na sessão de julgamento a Comissão conferiu o sítio eletrônico em que são direcionados os cadastros e a matriz do sistema para não ocorrer falhas na análise de documentos.
A seguir seguem imagens dos protocolos recebidos através do sítio eletrônico:

Protocolo nº 368234:

Protocolo nº 368236:

Protocolo nº 368247:

Protocolo nº 368248:

Protocolo nº 368248:

Vejamos um exemplo de protocolo que foi enviado entre os protocolos da recorrente:

Ademais, foi analisada a matriz de dados do sistema, para não haver discordância entre os arquivos que foram enviados no sítio eletrônico. Porém na base de dados, também não foi apontado nenhum anexo. Vejamos a seguir:

Protocolo nº 368234:

Protocolo nº 368236:

Protocolo nº 368247:

Protocolo nº 368248:

Protocolo nº 368248:

Vejamos um exemplo de protocolo enviado corretamente, na matriz do portal:

Diferentemente do que alega a recorrente, a simples geração do protocolo não atesta que todos os documentos foram inseridos corretamente na plataforma, sendo de total e exclusiva responsabilidade da licitante a inclusão dos documentos de

habilitação. Tal informação ficou expressa no sítio eletrônico de cadastro dos credenciados:

No dia 07/01/2025, A Agente de Contratação enviou o questionamento para a empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., responsável pela manutenção do sítio eletrônico do município, e em resposta, constataram que não havia nenhum anexo nos protocolos da recorrente:

Portanto, a alegação da recorrente deve ser rejeitada, sendo evidente que os documentos não foram inseridos na plataforma, sendo de total responsabilidade da credenciada.

Pelo exposto, rejeito as razões recursais, devendo ser **IMPROVIDO** o recurso de **SILVANE DA SILVA FUNDATO (CPF 038.472.009-92)** e mantida a decisão.

Remeto para análise da autoridade maior, na forma da cláusula 5 do edital.

Prado Ferreira, 16 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Agente de Contratação
(Portaria n.º 271/2024)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:40B303AA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

AUTOS: CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Inexigibilidade, que objetiva o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

II. HOMOLOGO a decisão exarada, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

CONHECER o recurso interposto pelo credenciado **EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS, inscrito no CPF 020.416.769-81,** e, no mérito, julgar **IMPROVIDO** para manter a decisão da Comissão.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 16 de janeiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:83021DF3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

AUTOS: CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de Recurso Administrativo interposto pelo credenciado **EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS (CPF 020.416.769-81)** contra a decisão da Comissão que inabilitou o Recorrente no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Inexigibilidade - Credenciamento nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 036/2024.

O recorrente apresentou suas razões em 30/12/2024.

Conheço do Recurso porque tempestivo.

O recorrente alega, resumidamente, que foi inabilitado por não cumprir com o item 4.4.4 "Apresentar Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços", do Edital.

É o relatório.

Da análise.

Verifica-se que o recorrente alega em suas razões recursais que foi inabilitado por não cumprir com o item 4.4.4 "Apresentar Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços", do Edital.
O recorrente realizou sua inscrição no Credenciamento, através do protocolo nº **367977,** porém não anexou os documentos exigidos na cláusula 4.2.1 e 4.4.4, do Edital.
"4.2.1 Apresentar certificado de registro da pessoa jurídica/fisica junto ao Conselho Regional de enfermagem do Paraná (COREN);"
"4.4.4 Apresentar Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;"

Sendo assim, o recorrente enviou a documentação faltante por e-mail, junto com a intenção de recurso. Porém, tal documentação exigida deveria ser apresentada no momento de inscrição. Findado o prazo, no dia 29/11/2024, não será possível admitir envio de novas documentações.

Cumpre salientar que na sessão de julgamento a Comissão conferiu o sítio eletrônico em que são direcionados os cadastros e a matriz do sistema para não ocorrer falhas na análise de documentos, mas as certidões citadas anteriormente também não foram encontradas.
Esta Administração não é responsável pelo erro/falta de inserção dos documentos corretamente na plataforma, sendo de total e exclusiva responsabilidade da licitante a inclusão dos documentos de habilitação. Tal informação ficou expressa no sítio eletrônico de cadastro dos credenciados:

Portanto, a alegação do recorrente deve ser rejeitada, sendo evidente que faltaram documentos essenciais no momento da inscrição, sendo de total responsabilidade do credenciado.

Pelo exposto, rejeito as razões recursais, devendo ser **IMPROVIDO** o recurso de **EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS (CPF 020.416.769-81)** e mantida a decisão.

Remeto para análise da autoridade maior, na forma da cláusula 5 do edital.

Prado Ferreira, 15 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Agente de Contratação
(Portaria n.º 271/2024)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:489624C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10312/2025

Súmula: Nomeia o Senhor JAIME ESPERIDIAO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JAIME ESPERIDIAO, CPF nº. ***.897.059-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:174FFE8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10313/2025

Súmula: Nomeia o Senhor JORGE VEIGA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JORGE VEIGA, CPF nº. ***.177.149-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E28E03F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10314/2025

Súmula: Nomeia o Senhor SILVIO APARECIDO ROCHA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor SILVIO APARECIDO ROCHA, CPF nº. ***.970.379-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:08992910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10315/2025

Súmula: Nomeia o Senhor EDILSON PEREIRA DE SOUZA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor EDILSON PEREIRA DE SOUZA, CPF nº. ***.799.609-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8EA83743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10316/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ADILSON DAVID PIRES para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ADILSON DAVID PIRES, CPF nº. ***.772.979-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FE013B3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10317/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ANTONIO ALVES DA SILVA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ANTONIO ALVES DA SILVA, CPF nº. ***.510.779-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:992146A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10318/2025

Súmula: Nomeia o Senhor GERSON MARTINS DE PAULA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor GERSON MARTINS DE PAULA, CPF nº. ***.116.869-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:261BEF63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10319/2025

Súmula: Nomeia o Senhor IVANIR DA CRUZ para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor IVANIR DA CRUZ, CPF nº. ***.327.949-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:836932DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10320/2025

Súmula: Nomeia a Senhora MARCIA ALMEIDA LEMES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MARCIA ALMEIDA LEMES, CPF nº. ***.246.769-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DD3E6073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10321/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ELISEU PINTO FARIAS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ELISEU PINTO FARIAS, CPF nº. ***.742.989-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F345B081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10322/2025

Súmula: Nomeia o Senhor AROLDO DE JESUS OLIVEIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor AROLDO DE JESUS OLIVEIRA, CPF nº. ***.375.759-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:717200D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10323/2025

Súmula: Nomeia o Senhor PEDRO HENRIQUE FRANÇA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor PEDRO HENRIQUE FRANÇA, CPF nº. ***.779.429-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Bem Estar Animal, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:52CDA85F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10340/2025

Súmula: Nomeia o Senhor VICENTE PONTES DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor VICENTE PONTES DOS SANTOS, CPF nº. ***.795.489-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:207ABD32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10324/2025

Súmula: Nomeia o Senhor JOVINO SANTOS GODOI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JOVINO SANTOS GODOI, CPF nº. ***.603.319-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Bem Estar Animal, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:212B6061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10325/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MESSIAS MOCELIN REPINOSKI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MESSIAS MOCELIN REPINOSKI, CPF nº. ***.136.129-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, e Bem Estar Animal, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5FCD9056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10326/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MARIO JORGE DE LARA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MARIO JORGE DE LARA, CPF nº. ***.302.559-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5421C444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10341/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ANTONIO CARLOS SOUZA SILVA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ANTONIO CARLOS SOUZA SILVA, CPF nº. ***.482.535-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:152256D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10327/2025

Súmula: Nomeia o Senhor EDENILSON RIBEIRO DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor EDENILSON RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº. ***.402.219-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:120D473F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10342/2025

Súmula: Nomeia o Senhor DOUGLAS RODRIGUES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor DOUGLAS RODRIGUES, CPF nº. ***.272.399-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:53976036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10328/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MOABE MARTINS GONÇALVES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MOABE MARTINS GONÇALVES, CPF nº. ***.812.729-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:11E9C696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10343/2025

Súmula: Nomeia o Senhor GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº. ***.767.789-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de

Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9A84BACB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10344/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MICHAEL WILLIAN MORAES MARTINS para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MICHAEL WILLIAN MORAES MARTINS, CPF nº. ***.783.829-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5F134F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10329/2025

Súmula: Nomeia o Senhor JOAQUIM GOMES DE LIMA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JOAQUIM GOMES DE LIMA, CPF nº. ***.540.778-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5153D6A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10345/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ALISSON MORAES FERREIRA MARTINS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ALISSON MORAES FERREIRA MARTINS, CPF nº. ***.653.799-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5695CB50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10330/2025

Súmula: Nomeia o Senhor CLAUDIO LUIZ DA SILVA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor CLAUDIO LUIZ DA SILVA, CPF nº. ***.144.199-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:44C0E27C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10346/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº. ***.690.309-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E62A041B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10331/2025

Súmula: Nomeia o Senhor RAFAEL LIMA DE ABREU para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor RAFAEL LIMA DE ABREU, CPF nº. ***.564.879-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F7B03A3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10347/2025

Súmula: Nomeia o Senhor JACOB CORDEIRO DOS PRAZERES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JACOB CORDEIRO DOS PRAZERES, CPF nº. ***.269.159-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8CB83DD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10332/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ELIZIANA DSE JESUS COELHO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ELIZIANA DSE JESUS COELHO, CPF nº. ***.545.879-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F31E5F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10348/2025

Súmula: Nomeia o Senhor BERONI DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor BERONI DOS SANTOS, CPF nº. ***.333.539-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3A3C788D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10333/2025

Súmula: Nomeia a Senhora MARIZETE DE OLIVEIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MARIZETE DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.962.079-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B6F865F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10349/2025

Súmula: Nomeia o Senhor Tomas Anderson Dos Santos Pereira Para o Exercício de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor TOMAS ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº. ***.690.739-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A355E70C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10350/2025

Súmula: Nomeia o Senhor PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DE HARO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DE HARO, CPF nº. ***.154.789-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:68B2D9DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10334/2025

Súmula: Nomeia o Senhor LUCIO MAURO BIZ para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor LUCIO MAURO BIZ, CPF nº. ***.846.869-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A2C9C40A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10351/2025

Súmula: Nomeia a Senhora CLEUSA ALVES DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora CLEUSA ALVES DOS SANTOS, CPF nº. ***.087.569-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1AA98758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10335/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MILTON MARAFIGO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MILTON MARAFIGO, CPF nº. ***.031.849-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.
Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:44BF66E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10352/2025

Súmula: Nomeia o Senhor DENICIO TOPANOTTI PESSETI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor DENICIO TOPANOTTI PESSETI, CPF nº. ***.572.129-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3C23FC7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10336/2025

Súmula: Nomeia o Senhor ELOIR PINHEIRO CORDEIRO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ELOIR PINHEIRO CORDEIRO, CPF nº. ***.716.239-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9753EF38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10353/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MARIO JORGE MASSONY para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MARIO JORGE MASSONY, CPF nº. ***.223.769-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão" junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8D7896F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10337/2025

Súmula: Nomeia o Senhor APARECIDO DE SOUZA DIAS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor APARECIDO DE SOUZA DIAS, CPF nº. ***.429.949-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A86DC8BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10354/2025

Súmula: Nomeia o Senhor AILTON LANDARIN para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor AILTON LANDARIN, CPF nº. ***.082.899-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1C785732

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10338/2025

Súmula: Nomeia o Senhor MIGUEL KOMINIAK para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MIGUEL KOMINIAK, CPF nº. ***.550.099-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:26CFA5F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10339/2025

Súmula: Nomeia o Senhor PAULO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor PAULO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº. ***.798.389-**, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 17 de Janeiro de 2025.

Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0FF8A5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a Cessão Funcional nos termos da Lei 955/2015 e Lei 12/99 (Estatuto do Servidor), do Servidor Municipal Senhor LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN, CPF nº. ***.144.829-**, cargo de Administrador, para a Câmara Municipal de Quatro Barras, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o órgão de destino.
Quatro Barras, 16 de Janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8460BA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 12 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025, às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 09/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital**, a qual apresentou os documentos de habilitação, o proponente ISAAC SILVA DOS SANTOS – CPF XXX.762.XXX-00 para o item 08 "*Prestação de Serviços de Técnico Assistencial – Área Psicologia*", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01 e a proponente LAUDICÉIA FILUS CALIXTO ZATONI – CPF XXX.134.XXX-09 para o item 06 "*Entrevistador do Cad Único*", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2025 com publicação na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e no site da Prefeitura.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, os proponentes estão aptos a participar do certame. Os documentos foram rubricados pelos membros da comissão.

Da análise dos documentos de habilitação:

ISAAC SILVA DOS SANTOS:

Apresentar a cópia autenticada ou o documento original para autenticação por servidor da prefeitura:
Do comprovante de endereço;
Do título de eleitor:
Do certificado de dispensa;
Do PIS.

2) Apresentar a certidão negativa de insolvência civil;

LAUDICÉIA FILUS CALIXTO ZATONI:

1) Apresentar a cópia autenticada ou o documento original para autenticação por servidor da prefeitura:
Do comprovante de escolaridade;
Do comprovante de endereço;
Do PIS;

2) Apresentar a certidão negativa de insolvência civil;

Os proponentes estão convocados para regularização da documentação acima.

Em relação à comprovação de exercício profissional e formação acadêmica dos proponentes acima, a comissão solicitará auxílio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família para a análise.

Após a apresentação dos documentos solicitados, a comissão fará nova análise e emitirá novo parecer.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:68597B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 07 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025, às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital, o qual apresentou o**s documentos de habilitação, o proponente ROBERTO SÉRGIO FERREIRA – CPF: XXX.327.XXX-82, para o item 01 *"Prestação de serviço de Motorista de transporte escolar Categoria D"*, conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública da análise dos documentos de habilitação foi no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2025, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da Prefeitura.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, os documentos foram analisados e rubricados e estão em conformidade com o edital, o proponente **ROBERTO SÉRGIO FERREIRA** está habilitado.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de credenciamento n° 10/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F9B154F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1213, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 73.242.687//0001-45 - Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL– Nº 01/2025
A câmara municipal de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - na seguinte forma: MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEICULOS:

CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER Valor Total R$. 8.818,74
Ano modelo: 2022/2022
Placa: SDP-8C18
Chassi: 9BG156YK0NC443199
Cor: Preta
Combustível: Diesel

NISSAN GRAND LIVINA SL Valor Total R$. 3.053,64
Ano modelo: 2014/2014
Placa: AYX-5064
Chassi: 94DJBAL10EJ428542
Cor: Prata
Combustível: Gasolina/Álcool

Acesso ao Termo de Referência e demais Anexos do edital.
https://querenciadonorte.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes
Email: licitação@querenciadonorte.pr.gov.br

PERIODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
17/01/2025 A 21/01/2025
Email: licitação@querenciadonorte.pr.gov.br

DATA DE ABERTURA**: 22 de janeiro de 2025 – 10 hrs.**
CAMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR

Querência do Norte-PR, 16 de janeiro de 2025

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:C6858E8A

LICITAÇÃO
EXTRATO 08/2023

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 08/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023
Vencimento 01/08/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **48.982.400 – SIDNEY DA SILVA DOS SANTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Brasil Paraná, 320, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.982.400/0001-76, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa SIDNEY DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 8.XXX.220-X SSP PR e CPF 068.XXX.369-XX, residente e domiciliado Avenida Brasil Paraná, 320, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 01/08/2025 com início do aditivo em 01/02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ R$ 11.200,38 (Onze Mil, duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.001.15.452.0005.2097
Reduzido 558 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
O reajuste será concedido no mês de abril/2025, referente aos últimos 12 meses do edital de credenciamento corrigidos pelo índice da inflação.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 31 de janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito		***SIDINEY DA SILVA SANTOS*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

C.P.F. _____ C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9DC2EDC1

LICITAÇÃO
EXTRATO 07/2023

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 07/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
Vencimento 01/08/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **48.937.161 – JOSÉ JESUS DE SOUZA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ademar da Silva Ferreira, 269, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.937.161/0001-32, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, JOSÉ JESUS DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 3.XXX110-X SSP PR e CPF 521.XXX.739-XX, residente e domiciliado Rua Ademar da Silva Ferreira, 269, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR **.**
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 01/08/2025 com início do aditivo em 01/02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ R$ 11.200,38 (Onze Mil, duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.001.15.452.0005.2097
Reduzido 558 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
O reajuste será concedido no mês de abril/2025, referente aos últimos 12 meses do edital de credenciamento corrigidos pelo índice da inflação.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 09 de janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito		***JOSÉ JESUS DE SOUZA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

C.P.F. _____ C.P.F._____ _

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C76CC1B7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 148/2020

16º TERMO ADITIVO – CONTRATO 148/2020
CREDENCIAMENTO nº 04/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2020
Vencimento 30/07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 37.197.123/0001-74, com sede estabelecida a Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP: 87.930-000 , Querência do Norte /PR representado neste ato por MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES, brasileira, portadora da CI nº4.***.575-*/PR, CPF Nº 570.***.719-**, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO e VALOR , com base no Art. 57 e 65 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Parágrafo Primeiro: Prorroga-se até 30 de julho de 2025 , o contrato 148/2020, a partir de 01 de dezembro de 2024.
Parágrafo Segundo: A critério da administração, poderá o contrato ser rescindido a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Parágrafo primeiro: O valor do contrato para o período mencionado na cláusula primeira com a mão de obra para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação será de R$ 825.984,08 (oitocentos e vinte cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 02 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito	***CASSIA SOUZA SANTOS*** Fundo Municipal de Saúde ***ARIANA LEITE CHAVES*** Fundo Munic.Ação Social	***ELENICE FATIMA ALVES BORSATTO*** Sec.Municipal de Educação	***MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES*** Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:6A6DFEF3

LICITAÇÃO
CORREÇÃO DO SALARIO MINIMO CONTRATO 148

Apostilamento
CONTRATO 148/2020
CREDENCIAMENTO nº 04/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2020
Vencimento 30/07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES,

brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, realiza termo de apostilamento em favor da empresa **ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 37.197.123/0001-74, com sede estabelecida a Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP: 87.930-000 , Querência do Norte /PR representado neste ato por MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES, brasileira, portadora da CI nº4.***.575-*/PR, CPF Nº 570.***.719-**, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, para correção do salário mínimo nacional 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo tem por objeto a correção do salário mínimo para 2025, conforme Decreto Federal nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	ATENDENTE DE FARMÁCIA	R$ 1.518,00
02	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.518,00
03	ATENDENTE DE PÚBLICO	R$ 1.518,00
04	CUIDADOR SOCIAL	R$ 1.599,36
05	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.599,36
06	VISITADOR SOCIAL	R$ 1.599,36

Os itens 04,05 e 06, tiveram valores corrigidos nesta data pois com a correção do salário mínimo em 7,5%, os proventos ficaram abaixo do salário mínimo, para os demais o reajuste será conforme credenciamento, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Querência do Norte – PR, 07 de janeiro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:65CA513F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 128/2022

11º TERMO ADITIVO – CONTRATO 128/2022
CREDENCIAMENTO nº 04/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022
Vencimento 30/07/2025

11° Termo aditivo do contrato nº. 128/2022, decorrente de Inexigibilidade de licitação n°. 20/2022 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, AUXILAR DE ENFERMAGEM, PSICOLOGO, ATENDENTE DE PUBLICO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO para prestação de serviços conforme especificações constantes no edital de credenciamento 04/2020.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **GLEICY LIMA PENTEADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.192.373/0001-87, Avenida Almirante Tamandaré - CEP: 85980-000 bairro: Vila Maldivas, Guaira/PR, representado neste ato por GLEICY LIMA PENTEADO, brasileira, portadora do RG nº 10***298-* e CPF: 076.***.009-**, residente e domiciliado em Guaira - PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Parágrafo Primeiro: Prorroga-se até 30 de julho de 2025 , o contrato 148/2020, a partir de 01 de dezembro de 2024.
Parágrafo Segundo: A critério da administração, poderá o contrato ser rescindido a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Parágrafo primeiro: O valor do contrato para o período mencionado na cláusula primeira com a mão de obra para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação será de R$ 1.014.086,11 (um milhão oitenta e seis mil e onze centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte -PR, 02 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	*CASSIA SOUZA SANTOS*	*ARIANA LEITE CHAVES*	*ELENICE FATIMA ALVES BORSATTO*	*GLEICY LIMA PENTEADO*
Prefeito	Fundo Municipal de Saúde	Fundo Munic.Ação Social	Sec.Municipal de Educação	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:587D43E0

LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO CONTARTO 128/2022

Apostilamento
CONTRATO 128/2022
CREDENCIAMENTO nº 04/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022
Vencimento 30/07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, realiza termo de apostilamento em favor da empresa **GLEICY LIMA PENTEADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.192.373/0001-87, Avenida Almirante Tamandaré - CEP: 85980-000 bairro: Vila Maldivas, Guaira/PR, representado neste ato por GLEICY LIMA PENTEADO, brasileira, portadora do RG nº 10***298-* e CPF: 076.***.009-**, residente e domiciliado em Guaira - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, para correção do salário mínimo nacional 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo tem por objeto a correção do salário mínimo para 2025, conforme Decreto Federal nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	ATENDENTE DE FARMÁCIA	R$ 1.518,00
02	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.518,00
03	ATENDENTE DE PÚBLICO	R$ 1.518,00
04	CUIDADOR SOCIAL	R$ 1.599,36
05	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.599,36
06	VISITADOR SOCIAL	R$ 1.599,36

Os itens 04,05 e 06, tiveram valores corrigidos nesta data pois com a correção do salário mínimo em 7,5%, os proventos ficaram abaixo do salário mínimo, para os demais o reajuste será conforme credenciamento, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Querência do Norte – PR, 07 de janeiro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:81FE48B9

LICITAÇÃO
TA PE 04 ATA 39

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.39/2024, decorrente de Pregão n° 4/2024 de AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÃMRA DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 40.362.307/0001-57, com sede no endereço RUA FRANCISCO REIS, 605, Centro, CORDEIROS Itajaí-SC neste ato representada por **MARCIO ALBA DE AZEVEDO,** portador do RG n° 00127024359, portador do CPF sob n° 688.678.161-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) do item pneu 275/80 R 22,5 – liso, que passara de R$ 1.200,00 para 1.508,40 (um mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos)
com fundamento art. 124,II, alínea d, da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte, 16 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada
Contratante
MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 40.362.307/0001-57
CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:4F5B24FD

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 049/2025

Súmula: Nomeia Chefe de Seção.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a servidora **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 11.***.*12-7 e do CPF nº. 085.***.***-04 para responder pela **CHEFIA DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, retroativo em 03/01/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 16 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F1683E04

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

RETIFICA E RATIFICA
DECRETO Nº 004/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **CLAUDINEY NERY DA SILVA** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6.2**.**.**0-9 e do CPF nº 024.***.***-79 para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, sem vantagem ou prejuízo sobre o vencimento básico, retroativo em 01/01/2025.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 06 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:DC0FD4FE

RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTA HORARIO

DECRETO N° 050/2025

SÚMULA: Dispõe e regulamenta jornada de trabalho.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a necessidade de alterar a jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores do setor, respeitando a carga horária exigida para cada cargo;

Decreta:

Artigo 1º Fica alterado o horário de funcionamento e atendimento ao público**,** a partir desta data, conforme tabela abaixo.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	**07 horas às 11 horas** **13 horas às 17 horas**

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 024/2021.

Querência do Norte, PR, 16 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:77807228

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA.

DECRETO Nº. 051/2025

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora **SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIAN**A**,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 6.8**.**9-8 e do CPF n°032.***.***-93, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 16 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:907ADC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024	
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Plotagem (adesivo e envelopamento) destinado atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR;	
CONTRATADA	**E.L FELIPE & FELIPE LTDA – ME**
CNPJ Nº	**10.515.156/0001-69**
VALOR	**R$ 55.320,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais).**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**20/12/2024**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 20 de Dezembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:04124E24

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/09//2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS JUNTO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as determinações da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando as disposições do Decreto nº 1.744/08/2024, que trata sobre a designação de agentes para atuar em processos licitatórios do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo indicados, pelo período de 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026 para atuar na função de Gestor e Fiscal da Execução de Contratos dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Departamento de Administração

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Karina Inácio Almeida	Fiscal de Contratos	115.116.279-56	14.197.026-7

Departamento de Assistência Social

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira	Gestor de Contrato	080.280.299-06	10.835.570-0
Maria José Rodrigues do Nascimento Bernardo	Fiscal de Contratos	001.757.339-45	5.397.320-5

Departamento de Cultura

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Augusto de Souza Campos	Fiscal de Contratos	797.463.149-04	5.797.302-1

Departamento de Educação

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Silvana Cristina de Gois	Gestor de Contrato	043.912.289-98	7.667.785-0
Silvana de Oliveira Conceição	Fiscal de Contratos	897.621.939-20	5.940.739-2

Departamento de Esportes, Laser e Turismo

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Ana Paula Iatecola Zanuto	Fiscal de Contratos	080.378.469-46	10.186.102-3

Departamento de Saúde

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Dayana Mendes Zanuto	Gestor de Contrato	053.805.199-03	8.094.180-3
Ana Claudia Merlin Von Zeschau	Fiscal de Contrato	066.380.599-63	8.946.358-0

Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Almir Rogério Domingos	Fiscal de Contratos	044.485.279-48	7.306.676-0

Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contratos deverá atuar dentro dos limites previstos no Decreto nº 1.744/08/2024.

Art. 3º - Fica determinado ao Departamento Jurídico que preste suporte técnico ao (à) Gestor(a) de Contratos, sempre que solicitado;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 14 de janeiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:5B1913FD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – GILIANE ZANUTO
Objeto: prestação de serviços no Departamento Planejamento Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de **ENGENHEIRO CIVIL**, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 17 janeiro de 2025 à 16 de novembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 16 de janeiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D0CF53FF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 04/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 27.553.795/0001-11.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados (Monitores, Oficineiros e Recreadores) no atendimento à Crianças e Adolescentes de 06 a 13 anos, com a finalidade de atender por 10 (dez) dias do Projeto "FÉRIAS FELIZES", em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
HOMOLOGADO: 16 de janeiro de 2.025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (noventa) dias.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de Janeiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3DB5816E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 038/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 038/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – WILLIAN SANTANA MARTINEZ
Objeto: prestação de serviços no Departamento Planejamento Obras e Serviços Públicos visando a realização das atribuições de **ENGENHEIRO CIVIL**, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 17 janeiro de 2025 à 16 de novembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 16 de janeiro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E70B20C0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/09/2025

SÚMULA: DESIGNA o Servidor Público Municipal Sr. VIVALDO JOSÉ PEREIRA para responder pelas atribuições de CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, de conformidade com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada - FG deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 02/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024,

R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal Sr. **VIVALDO JOSÉ PEREIRA** ocupante do cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO** portador da RG nº 6.161.716-7/PR, inscrito no CPF nº 897.624.369-20, para responder pelas atribuições de **CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, passando a receber a Função Gratificada FG-1 constante do Anexo da Lei Municipal nº 953/08/2024 de 12/12/2024**, a título de gratificação pelas atribuições **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 2º – O Servidor acima mencionado continua lotado a partir de 02 de janeiro de 2025 no Departamento de Administração.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BFB35829

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/09/2025

SÚMULA: NOMEIA o Sr. REINALDO SEBASTIÃO IADICOLA, para responder pelas atribuições do Cargo de ENCARREGADO DE OBRAS, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 17/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR o Sr. **REINALDO SEBASTIÃO IADICOLA**, portador da RG nº 5.165.357-2 PR, inscrito no CPF nº 74743821991, para o exercício do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE OBRAS**, **a partir de 17 de janeiro de 2025.**

Art. 2º – O Servidor acima mencionado fica lotado a partir de 17 de janeiro de 2025 no Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-5**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1ED2037F

FAZENDA
DECRETO N.º 1.827/09/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste - UFRAO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, **ERVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "n", Inciso I, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que a variação do IPCA-IBGE no período de **dez/2023 a nov/2024 foi de 4,87 %;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada para **4.5842** o valor da Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste – UFRAO, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto, ressalvado o disposto no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação e a partir de 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 08 de Janeiro de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:FDE12002

FAZENDA
DECRETO N.º 1.828/09/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 212/03/2001, de 25 de outubro de 2001, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Rancho Alegre D'Oeste – REFISRAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei n.º 212/03/2001 de 25 de outubro de 2001 e na Lei 238/03/2003 de 28 de maio de 2.003,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Recuperação Fiscal de Rancho Alegre D'Oeste- REFISRAO, tem a finalidade de promover a regularização dos débitos tributários devidos ao Município de Rancho Alegre D'Oeste por pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais com vencimento até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - A administração do REFISRAO será exercida por Comitê Gestor, ao qual competirá o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do REFISRAO, além da implementação das rotinas e procedimentos decorrentes;
II - homologar os Termos de Adesão ao REFISRAO;
III - excluir do REFISRAO os optantes que descumprirem suas condições.
Parágrafo Único - O Comitê Gestor será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, nomeados através de ato do Poder Executivo.
Art. 3º - O ingresso no REFISRAO dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que poderá fazer jus ao regime de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo 1º, e na inclusão de sua totalidade, até mesmo os não constituídos, que serão incluídos implicará no programa mediante confissão.

Art. 4º - A opção pelo REFISRAO será formalizada até **30/06/2025** a partir da publicação deste Decreto, mediante a utilização do "Termo de Adesão ao REFISRAO", conforme modelo inserido no Anexo I.

§ 1º - O prazo mencionado no "caput" poderá ser prorrogado, através de ato do Poder Executivo.

§ 2º - O "Termo de Adesão ao REFISRAO" implica no incondicional reconhecimento do crédito tributário pelo sujeito passivo, tendo caráter decisório a concessão resultante.

§ 3º - O "Termo de Adesão ao REFISRAO" deverá ser firmado pelo sujeito passivo e pelo Chefe do Departamento de Economia.

§ 4º - O pedido de parcelamento será efetuado no próprio "Termo de Adesão ao REFISRAO", devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I - Pessoa Física: cópia da Cédula de Identidade - R.G. e do C.P.F. do proprietário do imóvel ou procuração do representante legal e prova de domínio do imóvel, quando for o caso, se possuidor, deverá comprovar essa qualidade.
II - Pessoa Jurídica: cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Contrato Social e, se houver, última alteração, bem como, cópia da Cédula de Identidade - R.G. e do C.P.F. do representante legal.

Art. 5º - Os débitos tributários decorrentes do IPTU, ISSQN e Taxas, devidamente confessados, poderão ser parcelados:

I - em até 18 (dezoito) parcelas, mensais e sucessivas, mediante deferimento do Chefe do Poder Executivo;

II – caso o contribuinte opte por maior número de parcelas, não será beneficiado com a dispensa do pagamento de juros e multas,

respeitado a incapacidade de pagamento de créditos tributários e os princípios gerais tributários, especialmente o da capacidade contributiva e do não confisco.

Art. 6º - Sobre os débitos tributários decorrentes de lançamento de Contribuição de Melhoria, fica dispensado o pagamento de multa e juros, independentemente do prazo de parcelamento ajustado.

Art. 7º - Para fins do disposto no artigo 5º, cada parcela não poderá ser inferior a R$ 15,00 (quinze reais).

§ 1º - A primeira parcela deverá ser quitada no ato da assinatura do Termo de Adesão.

§ 2º - Ao contribuinte será dada a opção de escolha para o dia do vencimento das parcelas subseqüentes, as quais vencerão a cada 30 (trinta) dias.

§ 3º - Tratando-se de débito inscrito em Dívida Ativa, em fase de Execução Fiscal, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a Execução por solicitação do Município, até a quitação do parcelamento ajustado.

Art. 8º - O débito consolidado na forma do artigo 1º, sujeitar-se-á à variação anual do IPCA - IBGE, aplicável em 02 de janeiro de cada ano.

Art. 9º - O pedido de parcelamento implica em:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já eventualmente interpostos.

Art. 10 - Implica revogação do parcelamento concedido nos termos deste Decreto, a inadimplência por 3 (três) meses, consecutivos ou não, do pagamento integral:

I - das parcelas;

II - do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo Único - A exclusão do optante pelo REFISRAO implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito consolidado devido e ainda não pago, mediante inscrição automática em Dívida Ativa e conseqüente cobrança judicial.

Art. 11 - O optante pelo REFISRAO fica dispensado do pagamento de multa e juros de mora relacionados com os débitos tributários lançados até 31 de dezembro de 2024, desde que a quitação dos tributos, atualizados monetariamente, seja efetuada integralmente e á vista.
§ 1º - A pessoa física ou jurídica que saldar seus débitos de forma parcelada, gozará dos benefícios constantes do Anexo II deste Decreto.

§2º - Aos que procurem espontaneamente o Departamento de Economia, no prazo previsto no artigo 4º, para reconhecer, mediante requerimento, infração relativa a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, será estendido, no que couber, o disposto neste artigo.

Art. 12 - O contribuinte poderá solicitar revisão de lançamento do tributo, em processo administrativo fundamentado, obedecida a legislação pertinente e atendidos os princípios gerais tributários, especialmente o da capacidade contributiva e do não confisco.

Parágrafo Único - Os encargos moratórios previstos pela legislação poderão ser recalculados tendo como base de cálculo o resultado da revisão prevista no "caput", aplicando-se, no que couber, os benefícios deste Decreto.

Art. 14 - O REFISRAO não alcança débitos relativos ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 15 - O pedido de parcelamento será efetuado junto ao Departamento de Economia, localizado à Avenida Paraná, 530, no Paço Municipal.
Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 14 de Janeiro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Decreto n.º 1.828/09/2025, de 14 de JANEIRO de 2025 - ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO REFISRAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025.

CREDORA: Fazenda Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 95640132/0001-94, neste ato devidamente representada pelo Chefe do Departamento de Economia.

DEVEDOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por este instrumento, o Devedor acima qualificado, e na melhor forma de direito, adere ao Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFISRAO, instituído através da Lei Municipal n.º 212/03/2001, de 25 de outubro de 2001 e na Lei 238/03/2003 de 28 de maio de 2.003, obrigando-se por todas as condições aqui estabelecidas, sem prejuízo das demais constantes das legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em virtude de sua inclusão ao REFISRAO, o Devedor obriga-se a pagar à Credora a importância de R$ _____ (_____) relativamente aos débitos tributários de sua responsabilidade, descritos no Termo de Confissão de Dívida que integra este processo administrativo, cuja quitação dar-se-á na forma estabelecida nos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O pagamento das dívidas tributárias será efetuado pelo Devedor em ___ (_____) parcelas mensais, iguais e consecutivas, de R$ _____ (_____), que deverão ser quitadas nas agências bancárias credenciadas pela Credora ou no Caixa instalado no prédio da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O valor das parcelas sofrerá reajuste anual, com base na variação do IPCA - IBGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O não pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, caracterizará a inadimplência do Devedor e ensejará o vencimento antecipado das demais parcelas vincendas e, em caso de Execução Fiscal suspensa, a retomada do prosseguimento do feito, conforme disposto no parágrafo único do artigo 792 do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO QUARTO
No caso do pagamento após a data de vencimento ajustada, incidirão juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o total da parcela, além da multa de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUINTO
O contribuinte que optar pelo parcelamento de seus débitos, que ultrapasse o término de cada ano, fica desde já ciente que deverá comparecer junto ao Departamento de Economia, na 1ª quinzena de janeiro do exercício seguinte, para providenciar a retirada do carnê contendo as parcelas subseqüentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Devedor, neste ato renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência do débito, assim declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado à Credora o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outros tributos devidos e não incluídos neste instrumento, ainda que relativos ao mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO
Com a celebração deste Termo, o Devedor renuncia também ao direito a oposição de embargos, se ainda não ocorridos nos autos de Execução Fiscal correspondentes aos débitos compreendidos neste acordo.

CLÁUSULA QUARTA
O Devedor se obriga, também, a manter em dia o recolhimento dos tributos que vencerem após a data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA
Firmado o presente Termo, o Município de Rancho Alegre D'Oeste requererá, junto ao Juízo da(s) Execução(ões) Fiscal(ais) em andamento, a homologação do ajuste e o sobrestamento do(s) processo(s), até final liquidação do(s) débito(s) tributário(s).

PARÁGRAFO ÚNICO
Os débitos ora parcelados, não poderão ser objeto de nova convenção.

CLÁUSULA SEXTA
Constituem motivos para rescisão deste Termo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento;
falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;
inadimplência de créditos tributários lançados posteriormente à assinatura do Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA
Para fins de direito, este Termo de Adesão ao REFISRAOé firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

Rancho Alegre D'Oeste(PR), ___ / ___ / ___ .

_____
Credora

_____
Devedor

Testemunhas:

_____

_____

DECRETO Nº 1.828/09/2025 de 14 de Janeiro de 2025.

ANEXO II
REDUÇÃO DE ENCARGOS – Artigo 11 e parágrafos

JUROS

Número de parcelas	*% de redução*
À vista	*100*
Em até 3 parcelas	*90*
Entre 4 e 6 parcelas	*80*
Entre 7 e 9 parcelas	*70*
Entre 10 e 12 parcelas	*60*
Entre 12 e 15 parcelas	*50*
Acima de 15 parcelas	*40*

MULTA

Número de parcelas	*% de redução*
01 á 18	*100*

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3746B6E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.194, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação para a concessão de uso de implemento agrícola adquirido por meio de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, após parecer do Conselho de Desenvolvimento Rural, a firmar acordo de cooperação, mediante chamamento público, para concessão de uso de implemento agrícola adquirido por meio de convênio celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
Art. 2º O implemento agrícola objeto desta Lei é: **uma (01) semeadora adubadora** de arrasto pantográfica, nova, de dezessete linhas, marca KUHN, modelo Select 15/17, série: KBRA1059J00C00372, ano de fabricação 2023, cor vermelha, objeto do convênio 927315/2022 – MAPA.
Art. 3º Esta Lei tem como finalidade autorizar a celebração de acordo de cooperação com associações de produtores rurais do Município (organizações da sociedade civil), visando suprir as demandas dos pequenos produtores, ao disponibilizar infraestrutura básica e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades agropecuárias, fortalecendo assim a Agricultura Familiar no Município de Realeza-PR.
Art. 4º Fica autorizado o Município de Realeza a firmar o acordo de cooperação referido no artigo anterior, com a concessão de uso do bem pelo prazo de até 10 (dez) anos, renovável por igual período, ou aditivado, conforme o interesse da administração municipal.
Art. 5º O cumprimento integral do disposto nesta Lei dependerá da observância, pela CESSIONÁRIA, das obrigações constantes no plano de trabalho por ela apresentado, bem como das normas estabelecidas no chamamento público.
Art. 6º O Termo de Parceria será considerado rescindido, e o bem deverá ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, sem necessidade de interpelação judicial, nas seguintes situações:
I – Dissolução da associação; ou
II – Inadimplência da CESSIONÁRIA quanto às obrigações previstas no plano de trabalho.
Art. 7º Todo e qualquer dano ou prejuízo causado ao bem cedido deverá ser reparado ou ressarcido pela CESSIONÁRIA à concedente, sendo a devolução formalizada mediante laudo de recebimento ou termo de devolução.
Art. 8º O acordo de cooperação poderá ser renovado:
I – Desde que a CESSIONÁRIA manifeste seu interesse, expressa e previamente, antes do término da vigência; e
II – As normas estabelecidas tenham sido plenamente cumpridas e os interesses do Município preservados.
Parágrafo único. A renovação estará sujeita à revisão prévia das cláusulas contratuais, dos direitos e obrigações da CONCEDENTE e da CESSIONÁRIA, além da avaliação da conveniência e oportunidade por parte da administração municipal.
Art. 9º Os bens cedidos não poderão ser alienados ou transferidos a terceiros, sob qualquer título, sob pena de rescisão contratual da concessão de uso e responsabilização da CESSIONÁRIA nas esferas administrativa, civil e penal.
Art. 10. A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente será responsável pela fiscalização e monitoramento do plano de trabalho da cessionária, bem como pela supervisão do

atendimento aos agricultores, podendo intervir junto à associação caso seja constatado uso inadequado do bem móvel, promoção pessoal, má operação ou tratamento discriminatório no atendimento aos associados.

Art. 11. O acordo de cooperação regulamentará o uso do bem e demais disposições omissas nesta Lei.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas por recursos do orçamento municipal em execução.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5287F0F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.195, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Revogada a Lei Municipal 1991/2022 e estabelece novos parâmetros para concessão do vale alimentação aos Servidores Municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o vale alimentação, benefício de caráter indenizatório, com a finalidade de subsidiar as despesas com alimentação e/ou refeição dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.

§ 1º A inclusão do servidor é feita de forma automática a partir da implantação do benefício.

§ 2º Inclui-se nas categorias a serem beneficiadas os ocupantes de cargos que estejam cedidos ou permutados a outras esferas, desde que percebam seus vencimentos pelo Município e não recebam benefício equivalente no órgão de lotação.

Art. 2º Será concedido vale alimentação no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) aos servidores públicos do Município de Realeza.

Art. 3ºO valor do benefício estipulado nesta lei é devido aos servidores:

I - Efetivos;
II - Empregados Públicos/Temporários;
III - Comissionados;
IV - Conselheiros tutelares;
V- Menor Aprendiz .

Art. 4ºO vale alimentação será concedido mensalmente, através de cartão magnético, cujo pagamento será efetuado através de empresa especializada em fornecimento-convênio, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica desta natureza, observada as normas relativas à licitação.

§ 1º O vale alimentação poderá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios e cujos créditos poderão ser acumulados.

§ 2º O valor creditado no cartão magnético terá validade para consumo nos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Realeza, que estejam aptos, dispostos em participar e que sejam conveniados com a operadora do cartão magnético contratada pelo Município.

§ 3º O auxílio será concedido através de cartão magnético próprio de débito recarregável, exclusivo e intransferível nominal a cada servidor beneficiado.

§ 4º Ocorrendo o desligamento do servidor o cartão será imediatamente cancelado e o beneficiário deverá entregá-lo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

§ 5º O auxílio será concedido por meio pagamento em pecúnia em folha de pagamento até que a Municipalidade adote o sistema de pagamento mediante utilização de cartão magnético.

§ 6º Caso ocorra algum descumprimento contratual pela empresa contratada que impossibilite o recebimento na forma prevista em Lei, poderá, motivadamente, a Administração Pública Municipal efetuar o pagamento via indenização em folha de pagamento ou diretamente aos Servidores.

Art. 5ºO valor do vale alimentação descrito no artigo 2º dessa lei, é instituído a cargos com carga horária de 40 horas semanais, além das escalas de 12/36; 24/36, bem como aos cargos com dedicação integral ou exclusiva.

Parágrafo único: Aos servidores que realizam carga horária de 20 (vinte) horas ou 30 (trinta) horas, o valor do vale alimentação será diretamente proporcional a sua carga horária.

Art. 6º Em caso de afastamentos, com ou sem remuneração, licenças de qualquer título, bem como nos casos de ausências/faltas justificadas ou não, recessos o servidor perderá o benefício proporcionalmente aos dias úteis não trabalhados.

§ 1º O desconto do vale alimentação referente às hipóteses previstas neste artigo, ocorrerá após a conclusão do processo de controle da frequência mensal do relógio ponto.

§ 2º Não terão direito ao benefício os servidores admitidos e desligados com menos de 15 (quinze) dias do fechamento do ponto.

§ 3º O servidor que contar com 02 (duas) faltas injustificadas no mês perderá o direito ao recebimento integral do valor de vale alimentação, referente aquele mês de conclusão do processo de controle da frequência mensal do relógio ponto.
§4° No caso de férias ou ponto facultativo/recesso, não serão descontados o valor do vale alimentação.

Art. 7º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação a proporcionalidade de 5% (cinco por cento), por dia útil não trabalhado.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede.

Art. 8ºO servidor que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, pelo somatório da remuneração dos dois vínculos.

Art. 9ºO auxílio alimentação não se incorpora à remuneração, e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, estatutárias, previdenciárias ou fiscais.

Art. 10.O valor do auxílio alimentação de que trata esta lei será reajustado anualmente, conforme disponibilidade financeira, mediante edição de Decreto de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 11.A Administração Municipal poderá contratar mediante processo licitatório empresa para gerir o auxílio-alimentação.

Art. 12.O servidor poderá renunciar ao direito ao benefício criado por esta Lei, mediante assinatura de Termo de Renúncia próprio.

Art. 13.A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da dotação própria prevista na legislação orçamentária em vigor.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Realeza, dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9DB46E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.196, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA (ACIAR) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO EXPOREAL 2025 E AUTORIZA O APOIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA NO REFERIDO EVENTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DESSA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Realeza - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Realeza autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso Onerosa, com a Associação Empresarial de Realeza - ACIAR, inscrita no CNPJ sob nº 77.618.601/0001-97, sediada na Avenida Bruno Zuttion, nº 3993, Centro, na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, do espaço público denominado Centro de Eventos Municipal de Realeza, com a finalidade específica para a realização da EXPOREAL 2025 – Feira do Comércio, Serviços, Industria e Agropecuária de Realeza, a ser realizada entre os dias 30/04/2025 a 04/05/2025.

Parágrafo único: Integram as seguintes estruturas na permissão de uso onerosa:
I. Um barracão de 3.500 m², com divisórias octanorm;
II. Uma Tenda de 1.400 m² para a área de alimentação;
III. Um barracão de 700 m², com divisórias;
IV. Instalações para pontos de energia elétrica e água;
V. Uma área de shows, com aproximadamente 10.000 m², contendo palco, cobertura, banheiros químicos, painéis de fechamento, som e iluminação, grades divisórias, camarins e geradores de energia.

Art. 2º O preço público pelo uso diário será de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), totalizando o valor de R$ 7.590,00 pela locação entre os dias 30/04/2025 a 04/05/2025.

Parágrafo primeiro: O valor descrito no *caput* desse artigo será destinado ao Fundo de Desenvolvimento Econômico de Realeza.

Art. 3° Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Realeza/PR ser apoiadora do evento, ficando autorizada a disponibilizar de organização e sinalização de trânsito pela REALTRAN, sinalizações de orientação no Centro de Evento e auxílio na divulgação e marketing do evento.

Parágrafo único: Fica autorizado o Município de Realeza/PR a contratar o show de abertura para o evento, realizando os trâmites licitatórios necessários, bem como a contratação do referido show não poderá ser superior ao valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art.4° São obrigações da ACIAR:
a) Disponibilizar de forma gratuita à Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 15 (quinze) pontos de stands, para uso da exposição da Associação de Artesãos Municipais, Microempreendedor Individual – MEI, Conselho de Apoio a Inovação e Tecnologia – CMAIT e em ações voltadas ao desenvolvimento do turismo no município;
b) Todos os shows realizados durante o evento deverão ter espaço para acesso gratuito da população;
c) Não poderão ser cobrados valores para visitação da feira, devendo ser aberto para a população em geral.
Parágrafo Primeiro: Os Microempreendedores Individuais – MEIs, que poderão ser beneficiados pelos pontos de stands, serão credenciados junto a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo desse Município via processo de chamada pública, onde os critérios de participação, inclusive a divisão dos setores, deverão constar no edital.

Art.5° Ressalvasse que o Evento EXPOREAL 2025 é de total responsabilidade e idealizado pela Associação Empresarial de Realeza (ACIAR), sendo que essa é responsável pela contratação de vigilância, exploração dos stands, eventuais shows, bem como qualquer atividade realizada no espaço público durante a realização do evento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AAB7355B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.197, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Realeza, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR no percentual de **6% (seis por cento)**, conforme preconiza o Art. 13 IV da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 126 da Lei Complementar n. 01/2019 de Realeza-PR, devendo ser atualizada a respectiva tabela de vencimentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B1A73ECF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A ACRESCENTAR VAGAS EM CARGOS DE SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, nos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas vagas nos cargos abaixo mencionados, mantendo-se o nível, vencimento, provimento, requisitos, jornada de trabalho e atribuições relativas aos respectivos cargos, observando a Lei Complementar n° 02/2022:

I. OPERADOR DE MÁQUINAS – 3 VAGAS;
II. MOTORISTA – 7 VAGAS;
III. FONOAUDIÓLOGO 20HORAS – 1 VAGA;
IV. AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 10 VAGAS;
V. NUTRICIONISTA – 2 VAGAS;
VI. ASSISTENTE SOCIAL – 2 VAGAS.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B9A43C8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n. 01/2019, e modifica a estrutura administrativa dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara de Vereadores de Realeza-Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APRESENTOU E APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de "Assessor de Imprensa" e "Diretor Geral da Câmara de Vereadores", e são criados os cargos de "Diretor Legislativo", e "Assessor da Mesa Diretora e Comunicação Legislativa", que passarão a integrar a estrutura administrativa dos cargos de provimento em comissão da Câmara de Vereadores de Realeza-PR.

Art. 2º. A presente lei altera o Anexo IV da Lei Complementar 01/2019 que prevê a estrutura administrativa dos cargos de provimento em Comissão da Câmara de Vereadores de Realeza-PR, que passará a contar com a estrutura abaixo descrita:

QNT	CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO
01	Diretor Legislativo	CC-4	40 horas semanais	Comissão
01	Assessor da Mesa Diretora e Comunicação Legislativa	CC-5	40 horas semanais	Comissão
~~01~~	~~Diretor Geral da Câmara~~	~~CC-1~~	~~40 horas semanais~~	~~Comissão~~
~~01~~	~~Assessor de Imprensa~~	~~CC-2~~	~~40 horas semanais~~	~~Comissão~~

Art. 3º. Altera o Anexo V da Lei Complementar 01/2019, no qual serão excluídas as atribuições relacionadas ao cargo extinto de "Diretor Geral da Câmara (CC-1)", e "Assessor de Imprensa (CC 2)", e são acrescidas as atribuições dos cargos criados "Diretor Administrativo (CC-4)" e "Assessor da Mesa Diretora e Comunicação Legislativa (CC-5)":

Diretor Legislativo (Nível CC-4)
Atribuições:
I- Atender as determinações administrativas e gerais da Presidência;
II- Cumprir e dar publicidade a atos, regimentos, resoluções e demais publicações legais relacionadas às atividades da Câmara de Vereadores;
III- Representar ao Presidente e à Mesa Diretora sobre matérias de serviço;
IV- Auxiliar na coordenação e alinhamento dos trabalhos administrativos;
V- Prestar ao Presidente, Mesa Diretora, Vereadores e Servidores as informações que lhe forem solicitadas;
VI- Digitar e transcrever documentos solicitados pela Presidência;
VII- Ordenar o pagamento das despesas ordinárias da Câmara sob autorização da Presidência, bem como as que forem necessárias para atender ao serviço e funcionamento da Câmara;
VIII- Corresponder-se com as diversas repartições públicas, outros poderes e autoridades sobre assuntos inerentes à Câmara;
IX- Gerenciar a correspondência oficial, incluindo recebimento, resposta e encaminhamento de ofícios e documentos;
X- Coordenar juntamente com o Presidente e a Mesa Diretora os projetos que serão pautados e a respectiva ordem;
XI- Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares internas, inclusive o atendimento do regimento interno durante as sessões legislativas pelos parlamentares e terceiros;
XII- Subscrever as certidões, juntamente com o servidor que a lavrar;
XIII- Acompanhar as sessões públicas e prestar assistência à Mesa durante os trabalhos plenários e serviços legislativos;
XIV- Zelar pela documentação e bens sob sua guarda, adotando providências tendentes à sua segurança e restauração;
XV- Coordenar demandas sobre contratações e aquisições de materiais e serviços do Poder Legislativo, fazer a gestação da documentação e organização dos processos;
XVI – Organizar e fazer a gestação da documentação e informações dos processos de contratação realizados pela administração pública através de processo licitatório ou contratação direta;
XVII- Apresentar anualmente ao Presidente circunstanciado relatório das atividades desenvolvidas pela Câmara no ano anterior;
XVIII- Realizar outras atividades correlatas ao cargo.
***Requisito de Escolaridade**: Ensino Superior Completo.*
***Jornada de Trabalho**: 40h semanais.*

Assessor da Mesa Diretora e Comunicação Legislativa (Nível CC-5)
Atribuições:
I – Coordenar, direcionar e assessorar a execução das atividades pertinentes às atribuições políticas, legais e regimentais dos Vereadores;
II - Elaborar atas das sessões legislativas, e coordenar as reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares e de inquérito;
III - Coordenar e facilitar o contato entre os membros do Poder Legislativo com a comunidade externa, mediante informativos ou atendimento ao público, de forma pessoal em gabinete ou via telefone e outros meios de comunicação, ou até mesmo fora das dependências do Poder Legislativo, de acordo com as instruções e determinações da Presidência;
IV- Cumprir as determinações da presidência e da Mesa Diretora, e promover a execução das atividades regimentais e político-parlamentares
V - Operar aparelhos de informática e reprografia, tais como computador, celular, scanner, máquina fotográfica, xerox ou similares;
VI – Auxiliar na organização e promoção, inclusive com a operação de equipamentos relacionados à transmissão ao vivo das reuniões e sessões legislativas;
VII – Auxiliar na produção e publicação de material gráfico e informativo a ser veiculado pelos vereadores e pela Poder Legislativo em redes e site oficial;
VIII – Participar de treinamentos, cursos, e realizar orientação no que diz respeito à sistemas de gestão e atividade legislativa e atuação parlamentar;
IX – Prestar assistência aos vereadores quando necessitarem de informações, documentos ou dados públicos de outros órgãos ou instituições;
X - Participar e auxiliar a realização de audiências públicas, reuniões e prestar outros serviços de apoio dentro de sua área de atuação e de acordo com as diretrizes dadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora, tanto interna quanto externamente, sempre que assim lhe for designado;
XI – Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa, consultando dados, informações e legislação pertinente, para subsidiar a elaboração de pareceres e propostas legislativas dos parlamentares;

XII- Auxiliar a presidência e demais vereadores nas atividades parlamentares, bem como em confeccionar e apresentar demandas em plenário;
XIII – Coordenar, auxiliar e intermediar o contato dos vereadores com outros agentes políticos a nível municipal, estadual e federal;
XIV - Assistir de maneira geral e orientar os vereadores no que diz respeito ao exercício da atividade parlamentar, inclusive em reuniões com outros órgãos públicos e agentes administrativos e políticos;
XV - Guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;
XVI- Zelar pela documentação e bens sob sua guarda, adotando providências tendentes à sua segurança e restauração;
XVII- Acompanhar e prestar assistência à vereadores em reuniões e viagens oficiais;
XVIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.
***Requisito de Escolaridade**: Ensino Médio Completo*
***Jornada de Trabalho:** 40h semanais.*

Art. 4º. Altera-se o "Anexo VI" da Lei Complementar 01/2019, para que sejam incluídas as informações sobre a remuneração dos cargos de "Nível CC-4" e "Nível CC-5", correspondentes aos cargos criados, conforme descrito no Art. 2º da presente Lei:

Vagas	Classe	Nível	Rem. Básica
1	Diretor Legislativo	CC-4	R$ 5.850,00
1	Assessor da Mesa Diretora e Comunicação Legislativa	CC-5	R$ 5.250,00

Art. 5º. A presente lei acrescenta o "Anexo X" à Lei Complementar 01/2019, que estabelece a nova representação gráfica do organograma funcional da Câmara de Vereadores de Realeza.

Art. 6º. Os demais requisitos gerais para investidura no cargo, bem como deveres e obrigações, seguem as normas aplicáveis aos demais cargos de provimento em comissão desta Câmara de Vereadores, conforme previsão da Lei Complementar Municipal n. 01/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR).

Art. 7º. As despesas necessárias para a execução da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício/ LOA	Natureza da despesa	Saldo inicial da dotação
2025	31.90.11.31.01 – Vencimentos Comissionados – Não ocupantes de cargo efetivo	R$ 1.100.000,00

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR 01/2019
(Alterado pela Lei Complementar 02/2025)
anexo disponível no paço municipal e através do link: https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3445/leis-de-realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5B6D963D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 79 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE - SUB JUDICE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA - **SUB JUDICE** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 55/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (16 a 27 de janeiro de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204334	ANA CLAUDETE LIMA	4°	AC
201769	JOSIANE DE OLIVEIRA	6°	AC
204354	MARIA DE CLEIA DE LIMA COZER	9°	AC
203382	PATRICIA VELOZO LOPES	10°	AC
202276	VERÔNICA TATIANE DOS SANTOS	11°	AC

Realeza, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DE452937

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 EDITAL Nº 07 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFENITIVO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o gabarito definitivo da prova objetiva, do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2024, conforme tabela abaixo:

Cargo: Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	A	13	A
02	B	14	C
03	E	15	B
04	A	16	D
05	B	17	B
06	C	18	C
07	B	19	D
08	E	20	C
09	D	21	C
10	A	22	C
11	C	23	E
12	A	24	B

Art. 2º Os recursos apresentados foram indeferidos.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza 16 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A8615B7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.906/2025 16/01/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR a partir de janeiro as servidoras abaixo relacionadas em cargo efetivo de Professor(a), para exercerem a **Função de Coordenadoras Pedagógicas em Instituição Educacional**, conforme Lei Complementar Nº 03/2022:

Coordenadora CMEI

ELISANDRA MARIA MOREIRA	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE
FRANCIELE FALCADE	CMEI PEQUENO ANJO

Coordenadoras Escolas

ALINE LOTICI DA SILVA TARTARI	ESCOLA GUERINO LOTICI
ANDREA MASSAROLLO DETTONI	ESCOLA GREUZA DAL MOLIN
EDIANE FRANCIELI JONIKAITES ZEMNICZAK	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK
ELIS APARECIDA MISSIO	ESCOLA MENINO JESUS
ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	ESCOLA GREUZA DAL MOLIN
ELSA BET	ESCOLA INDEPENDÊNCIA
GILVANE APARECIDA DALLA COSTA FAGUNDES	ESCOLA 24 DE JUNHO
JANICE CRISTIANE ZATTA DA ROSA	ESCOLA 24 DE JUNHO
JOSYMARA KOZERSKI	ESCOLA MODESTO DE PALMA
JULIANA MOSENA	ESCOLA GREUZA DAL MOLIN
MÁRCIA LIVI	ESCOLA INDEPENDÊNCIA
MICHEL SIMINHUK DE SOUZA	ESCOLA INDEPENDÊNCIA
SINARA CANOVA	ESCOLA SANTO ANTÔNIO
SONIA ADRIANA KLAGENBERG FASSINA	ESCOLA SANTO ANTÔNIO

- DESIGNAR a partir de fevereiro a servidora abaixo relacionada em cargo efetivo de Professor(a), para exercer a **Função de Coordenadoras Pedagógicas em Instituição Educacional**, conforme Lei Complementar Nº 03/2022:

Coordenadoras Escolas

MARISA PERINAZZO	ESCOLA MENINO JESUS

Art. 2º - Revoga-se a Portaria Nº 7.504/2024 de 08/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7598FA50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.907/2025 16/01/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio de 03 meses para a servidora **ELENA MATILDE KRAUSE MACIEL**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, referente ao período 15/08/2013 a 14/08/2018, a partir da data 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B9B3C350

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.909/2025 16/01/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 20/01/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO 40H** referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº121.

PSICÓLOGO

GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	RG Nº 13.237.371-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:320D50D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.910/2025 16/01/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 16/01/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Mídias Sociais:**

COORDENADOR DE MÍDIAS SOCIAIS

ELIENAI ALVES DE CAMPOS	RG Nº 3.543.731 SSP/SC

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6122B402

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.911/2025 16/01/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Assessor Executivo, a partir da data de hoje 16/01/2025:

ELIANE LOCATELLI FRARÃO	Assessor Executivo

- EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cultura, a partir da data de hoje 16/01/2025:

MARILDE ALBUQUERQUE	Diretor do Departamento de Cultura

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7C790E06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.908/2025 16/01/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje 16/01/2025, os servidores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados, conforme **LEI N° 2.192/2025 de 14/01/2025:**

BRUNA DIAS	Coordenador de Oficinas Artísticas	RG Nº 8.449.597-2 SSP/PR
BRUNA EMANOELI SILVEIRA CAMETIN	Coordenador de Procedimentos Financeiro	RG Nº 10.653.215-0 SSP/PR
HELOISE GOMES DE MORAES	Coordenador do Almoxarifado Central	RG Nº 4.315.456-7 SSP/PR
LUAN RAFAEL PEREIRA	Coordenador de Iniciativa Esportivas	RG Nº 11.095.545-6 SSP/PR
NAGYLA LUANA KUNZ	Coordenador de Mobilidade Urbana	RG Nº 10.670.472-4 SSP/PR
ROGERIO GOMES TEIXEIRA	Assessor de Estatística e Projetos Técnicos	RG Nº 18.352.283-7 SSP/SP

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D8172A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.912/2025 16/01/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **FABIA FERRAZZA**, ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com fins retroativos a partir da data de 14 de janeiro de 2025.
.
Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1B9BCFC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

A presidente da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 7.904 de 14 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal n° 14.133/2 e Decreto Municipal n° 4.679/2024, e demais legislação aplicável e mediante as condições estabelecidas no Edital, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.
OBJETO: Credenciamento para a contratação de empresa especializada na área da saúde em clínica geral e em especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde.
EMPRESAS SELECIONADAS:
LCCM MEDICINA E SAÚDE LTDA,
IZADORA FEDRIZZE LTDA,
KARLA FABIANA CHAVES CASSIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
SOFIA DEL CARMEN R MEDINA E CIA LTDA ME,
PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
MARVIN TAKAO SHIGUEDOMI SERVIÇOS MEDICOS LTDA,
ATUAL MÉDICA GESTÃO SAÚDE S/A,
IZADORA FEDRIZZE LTDA.,
R. P. BARELLA – SERVIÇOS MEDICOS,
RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA LTDA,
KAMILA TOMAZINI LTDA,
IRENI SECCO CLÍNICA MÉDICA LTDA,
J. K KRAUSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
NÁTILIA PERÃO DE LIZ SREVIÇOS MÉDICOS LTDA
ISABELA RODRIGUES TOMAZ CLÍNICA MÉDICA
Realeza/PR, 16 DE Janeiro de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C90F7E1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do Chamamento Público n° 003/2024, cujo objeto é Credenciamento para a contratação de empresa especializada na área da saúde em clínica geral e em especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde, cujos termos, igualmente, o integram, em favor das empresas relacionadas no resultado do Chamamento, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, 16 de Janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D44E756D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do Chamamento Público n° 004/2024, cujo objeto é Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais para atender a demanda da Secretária de Finanças e departamento de Tributação do Município de Realeza, cujos termos, igualmente, o integram, em favor das empresas relacionadas no resultado do Chamamento, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, 16 de Janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:90AA7EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

A presidente da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 7.904 de 14 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal n° 14.133/2 e Decreto Municipal n° 4.679/2024, e demais legislação aplicável e mediante as condições estabelecidas no Edital, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.
OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais para atender a demanda da Secretária de Finanças e departamento de Tributação do Município de Realeza
EMPRESAS SELECIONADAS:
ITAÚ UNIBANCO S.A ,
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL,
COOPERTATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO- SICREDI FRONTEIRAS,
BANCO DO BRASIL S.A,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Realeza/PR, 16 DE Janeiro de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9E7DE99D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu a Concorrência Eletrônica** Nº. 21/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO: **183/2024 - TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto era **Contratação de serviço de instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração de projeto e fornecimento de material, para atender a demanda de 05 (cinco) prédios públicos municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**.. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br
Realeza, 16 de Janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:96AB264F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 132/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 223/2024

ABERTURA: DIA: 25/10/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição sob regime de entrega parcelada de Pneus, Câmaras Pneumáticas e Aparelho de Calibragem de Pneus, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **EVOK IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** ITENS 34 E 57 COM VALOR TOTAL DE **R$ 44.806,78 (Quarenta e oito mil oitocentos e seis reais e setenta e oito centavos).**

- **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI,** ITEM 37 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**

- **FIRENZE PNEUS LTDA,** ITEM 52 COM VALOR TOTAL DE **R$ 59.499,75 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**

- **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI,** ITENS 46, 49, 50 E 59 COM VALOR TOTAL DE **R$ 87.759,88 (Oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

- **MAGBA E-COOMERCE LTDA,** ITEM 45 COM VALOR TOTAL DE **R$ 30.209,62 (Trinta mil duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos).**

-**RN AUTO CENTER LTDA,** ITENS 01 E 58 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.886,00 (Sete mil oitocentos e oitenta e seis reais).**

- **BRASFERMA LTDA EPP,** ITEM 02 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.778,78 (Dois mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

- **BENÍCIO PNEUS LTDA,** ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 51, 56, 62, 63, 64, 65, 66 COM VALOR TOTAL DE **R$ 462.439,20 (Quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

- **GAMA PNEUS LTDA,** ITENS 12, 18,19, 24, 44, 48, 60, 61 COM VALOR TOTAL DE **R$ 173.410,00 (Cento e setenta e três mil quatrocentos e dez reais).**

- **ZEUS COMERCIAL EIRELI,** ITEM 15 COM VALOR TOTAL DE **R$ 50.130,00 (Cinquenta mil cento e trinta reais).**

- **CPX DISTRIBUIDORA S/A,** ITEM 07 COM VALOR TOTAL DE **R$ 59.368,80 (Cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 986.688,81** (Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de outubro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:83B0A24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022

EDITAL Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, e Edital nº 009 de 15 de janeiro de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 31 de janeiro de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
16º	RODOLFO CARLOS FERRARI	01/02/1981	75,50
17º	RAFAEL DOS SANTOS	23/11/1986	75.50
18º	ELIZANDRO JOEL ESPINDOLA	18/09/1984	75.25
19º	CLAUDIOMAR CATIRA	19/06/1971	75.00
20º	ARLEI GOULARTT	20/11/1975	73.75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.
Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.
Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 31 de janeiro de 2025, resultará em perda automática da vaga.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:06890C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025
De 16 de janeiro de 2025

Convocação de Sessão Extraordinária

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul – PR, nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, ante o recebimento de Ofício encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob o nº 11/2025, de 14 de janeiro de 2025, protocolado às 16h00min do dia 16 de janeiro de 2025 (cópia anexa), pelo qual encmainha Projeto de Lei que trata de concessão de revisão anual de vencimentos aos servidores públicos e outros que especifica,

CONVOCA:

TODOS OS SENHORES E SENHORAS VEREADORES para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada às 16h00min do próximo dia 20 de janeiro de 2025, segunda-feira, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:
1 - Apreciação de Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre a concessão de revisão anual de vencimentos aos servidores públicos e outros que especifica.

A fim de garantir o conhecimento e a análise prévia da matéria que motiva esta convocação, anexa-se cópia da mesma a todos os vereadores mediante protocolo de recebimento.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul, 16 de janeiro de 2025.

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Guelfes
Código Identificador:D94E83AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento na autotutela previsto no art. 71, III, da lei 14.133/2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 90/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Rio Azul, 16 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2C775A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2025

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO A Chamada Pública nº 01/2025, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos em regime de Agricultura Familiar, a serem utilizados para o preparo e distribuição da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2025, conforme artigo 14 da Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009. A Documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão de Licitações no período compreendido entre os dias **17/01/2025 às 08hr ao dia 11/02/2025 às 08hr e 29 min**, na Prefeitura do Município de Rio Azul-PR, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site:www.rioazul.pr.gov.br, ou, pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3463-1122 ou pessoalmente no departamento de licitações.
Rio Azul, 16 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7BB5E4FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 03/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 03/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 30 de janeiro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N. 860/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 17/01/2025 às 07 hr 59 min do dia 30/01/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 30/01/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 17 de janeiro de 2025.

Rio Azul, 16 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0A68344A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 04/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 04/2025, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 31 de janeiro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS HOTELEIROS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 17/01/2025 às 07 hr 59 min do dia 31/01/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 31/01/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 17 de janeiro de 2025.

Rio Azul, 16 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5F71FC29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 05/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 05/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 29 de janeiro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇO URBANOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 17/01/2025 às 07 hr 59 min do dia 29/01/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 29/01/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 14 de janeiro de 2025.

Rio Azul, 13 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E8769A48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 08/2024
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
OBJETO: O bem objeto da presente permissão são as **dependências do pavilhão do Prédio Antonio Kaminski**, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a utilizar o bem para o objeto citado para a realização de aulas de dança.
PRAZO: O presente termo será firmado por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DAS DESPESAS: Nos termos da Lei nº 079/1998 e suas alterações, o **PERMISSIONÁRIO** pagará, a título público pela utilização do imóvel uma taxa de R$ 268,28 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), a ser paga mensalmente, com vencimento todo dia 15, a qual será reajustada anualmente pelos mesmos índices de correção da URM – Unidade de Referência Municipal.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2024

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
Permissionário

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:BD89BD1A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2025

Dispõe sobre a Designação dos Membros da Comissão de Avaliação de Amostra e a Convocação de Empresa para Apresentação do Sistema

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a amostra do sistema ofertado no processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 115/2024;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Licitação e no interesse da Administração Pública em garantir a aquisição de um sistema que atenda às necessidades técnicas e operacionais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Amostra de Sistema no âmbito do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 115/2024:
I – Adriana Serafim – Assistente Administrativo;
II – Hanna Camila Torres Lopes – Enfermeira;
III – Jaqueline Ferreira de Camargo – Farmacêutica;
IV – Jéssica França Burgath Mazur – Farmacêutica;
V – Keiti Rosa Banardeli – Assistente Social;
VI - Keytch Mehret - Enfermeira;
VII – Maria Elaine Pacanaro – Secretária Municipal de Saúde;
VIII– Michele de Fátima Valentim Machado - Assistente Administrativo;
IX – Diovana Pires de Ramos – Auxiliar de Serviços Gerais;
X – Roberta Kayane de Morais Domanski – Técnico em Enfermagem.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição avaliar a amostra do sistema apresentado pela empresa vencedora do certame, verificando o cumprimento das especificações técnicas previstas no Edital e nos seus Anexos.

Art. 3º Convocar a empresa BITTS TECNOLOGIA CONSTRUÇÕES E TI LTDA, CNPJ 18.804.032/0001-05 para apresentação da amostra do sistema, que deverá ocorrer no dia 21/01/2025 às 08:00 horas da manhã, na Rua Bronislau Wronski, 1250, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A empresa deverá demonstrar o funcionamento do sistema ofertado, detalhando suas funcionalidades e esclarecendo eventuais dúvidas da Comissão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EF8E2EF4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 25/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, o senhor **CIDIMAR RIBEIRO**, inscrito na OAB/PR 56.966, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-1, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:742C5FE8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 27/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da servidora pública municipal estabelecida no Decreto nº 44/2019, até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de janeiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A330FFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 017/2025- RH

PORTARIA Nº. 017/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. GILMAR ANTONIO GAWRON, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2021 à 14/02/2022, a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6892B07D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.467/2025

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprova por proposta do Vereador Cleverson Dica Nalífico e eu, KARIME FAYAD**,** Prefeita do município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de "**Rua Eugênia Nóbrega Nascimento**", a atual Rua Sem Denominação, localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima. Tem seu início na Rua Antônio Elias no ponto de coordenadas UTM – 669864, 125E e 7214459, 516N segue por uma distância aproximada de 109,00 m (cento e nove metros) até o ponto de coordenadas UTM 669807,412E e 7214547,432N, não possuindo saída no final.

Art.2º A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora denominadas.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1D956F5D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.468/2025

Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprova por proposta da Vereadora Eliane Costa Rosa e eu KARIME FAYAD Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de "**RUA MARILDA DE FÁTIMA RODRIGUES**" a atual rua sem denominação, localizada no Bairro Madre. Tem seu início na Rua Manoel Muller de Siqueira no ponto de coordenadas UTM – 670039, 593E e 7215283, 370N segue por uma distância aproximada de 127,29 m (cento e vinte e sete metros) até o ponto de coordenadas UTM 670122, 997E e 7215373,060N, terminando na atual rua sem denominação.

Art.2º. A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora denominadas.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5DDEE945

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.469/2025

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprova por proposta da Vereadora Eliane Costa Rosa e eu KARIME FAYAD Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de **"Rua Ernani Costa",** a atual rua sem denominação, localizada no Bairro São Pedro. Tem seu início no ponto de coordenadas UTM – 670353,208E e 7214888,518Nsegue por uma distância aproximada de 512,00 m (Quinhentos e doze metros) até o ponto de coordenadas UTM 669935,934E e 7215108,670N, não possuindo saída no final.

Art.2º A Chefe do poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D66A29A4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.470/2025

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprova por proposta da Vereadora Eliane Costa Rosa e eu KARIME FAYAD Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de **"Rua Olivio de Souza",** a atual Rua Viela C1, localizada no Bairro Madre. Tem seu início na Rua sem denominação no ponto de coordenadas UTM – 670061,686E e 7215325,821N segue por uma distância aproximada de 69,88 m (Sessenta e nove metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto de coordenadas UTM 669993,065E e 7215320,534N, não possuindo saída no final.

Art.2º A Chefe do poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominada.
Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:301C19F9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.471/2025

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprova por proposta da Vereadora Eliane Costa Rosa e eu KARIME FAYAD Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de "**Rua Pastor José Lourenço de França**", a atual rua Viela C2,localizada no Bairro Madre. Tem seu início na rua sem denominação no ponto de coordenadas UTM – 670117, 924E e 7215377,664N segue por uma distância aproximada de 120,45 m (Cento e vinte metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto de coordenadas UTM 670001,131E e 7215368,081N, não possuindo saída no final.
Art.2º A Chefe do poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:025EEB69

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.472/2025

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprova por proposta da Vereadora Eliane Costa Rosa e eu KARIME FAYAD Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de **"Rua Canário"**, a atual Rua sem denominação, localizada no Bairro Albarana. Tem seu início na Rua Barbara Lechinskino ponto de coordenadas UTM– 671036,232Ee7213404,574Ns eguepor uma distância aproximada de 274,00 m (Duzentos e setenta e quatro metros) até o ponto de coordenadas UTM 671190,119E e 7213630,592N, não possuindo saída no final.

Art.2º A Chefe do poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominada.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3E1B2EF7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.619 /2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar a pedido o servidor **MARCIO JUAREZ MACHOSKI**, portador da matrícula funcional n° 90311, do cargo de Diretor de Divisão, na Secretaria Municipal de Finanças, nomeado pelo Decreto nº 7.520/2024, a partir de 3 de Janeiro 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de Janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:78DF1BE5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.620/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar a pedido a servidora **ANDRESSA CAROLINE FREITAS**, portadora da matrícula funcional n° 94821, do cargo de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada pelo Decreto nº 7.359/2024, a partir de 1° de Janeiro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de Janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3359169B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.621/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1°Exonerar a pedido a servidora **LETICIA DE CRISTO FARIA**, portadora da matrícula funcional n° 94601, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeada pelo Decreto nº 6.692/2023, a partir de 06 de Janeiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de Janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A2FF8072

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.622/2025

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art.1° Fica desligada do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a servidora estatutária, aposentada voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data do Desligamento
45541	LINDAIR DE JESUS PEDROSO	X.XXX.571-3	Técnico em Enfermagem 30H	06/01/2025

Parágrafo único Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.
Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de Janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7C25F050

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.624/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear a servidora **ADRIELE JAMILE PRESTES DE FRANÇA**, portadora do RG nº XX.XXX.788-1, para exercer o cargo de Chefe de Atividades Operacionais, Símbolo DAI-7, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 7 de Janeiro de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de Janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7F55E27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 001/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO Nº 001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ISABELA CAROLINE GEFFER
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 14/01/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 16 de Janeiro de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:124007BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 01/2025

"Dispõe sobre a organização e os prazos para regularização de Cadastro e Cadastro Inicial para vagas em creche na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul no ano letivo de 2025, e, dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Normativa nº 02, de 20 de março de 2023, que regulamenta procedimentos para o processo de cadastramento e matrículas em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a convocação e matrícula das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município;

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal/88, EC N° 53/2006, EC N° 59/2009, em especial as correlatas ao fornecimento e garantia de acesso a ensino de Educação Infantil; e, a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996) e Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um cronograma para a realização da Atualização Cadastral, intenções de matrículas e organização do chamamento para novas vagas, visando ao levantamento do quantitativo de crianças de 0 a 3 anos de idade para matrícula nas creches no ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO as disposições legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (lei Federal n° 9.394/1996) E Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;

R E S O L V E

Art. 1° Altera-se o cronograma previsto na portaria nº 37/2024, a fim de alterar as datas de Publicação da Convocação para Efetivação de Matriculas; Período para retirada da Guia de Encaminhamento de matricula; Período de Efetivação de Matriculas das Vagas Remanescentes e Retorno dos Novos Cadastros e Atualizações Cadastrais, o qual fica consolidado da seguinte forma:

ETAPA	DATA(S)
Período de Atualização Cadastral e Cadastro Inicial para o ano letivo de 2025	Até 29/11/2024
Publicação da Convocação para efetivação de matrículas, em lista por ordem de classificação	02/12/2024
Período para retirada da Guia de Encaminhamento de Matrículas, em lista por ordem de classificação	03/12/2024 à 13/12/2024
Período de Efetivação de Matrículas	03/12/2024 – 13/12/2024 06/01/2025 – 17/01/2025
Publicação da Convocação para Efetivação de Matrículas em Vagas Remanescentes, em lista por ordem de classificação	Até 27/01/2025
Período para Retirada da Guia de Encaminhamento de Matrícula em Vagas Remanescentes	27/01/2025 – 31/01/2025
Período de Efetivação de Matrículas das Vagas Remanescentes	27/01/2025 – 31/01/2025
Retorno dos Novos Cadastros e Atualizações Cadastrais para crianças que estão em Pendência de Documentação	A partir de 03/02/2025

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 7.591/2024

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8864240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE O PERÍODO E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO DE PERMUTA

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED juntamente com Secretaria de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar e regulamentar o processo de permuta entre servidores municipais resolve:

Art. 1º Fica estipulado o período de 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) de janeiro do corrente ano, para o requerimento de permuta junto ao Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP.

Art. 2º Os servidores interessados deverão apresentar os seguintes documentos no ato do requerimento:
a) Ficha de requerimento preenchida;
b) Cópia do documento de identificação com foto;
c) Declaração de vínculo empregatício contendo a carga horária de trabalho.

Art. 3º O requerimento de permuta deverá ser protocolado presencialmente no Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP, no horário de expediente, respeitando o período estipulado nesta normativa.

Art. 4º O não cumprimento do prazo ou a ausência de qualquer documento exigido implicará no indeferimento do requerimento.

Art. 5º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 15 de janeiro de 2025.

CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS Secretária Municipal de Educação. Decreto Nº 7.591/2024	***LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA*** Secretário Municipal de Administração Decreto Nº 7.604/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B56A661A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

Contrato: 023/2022. **Modalidade:** Dispensa de licitação n° 004/2022. **Objeto:** Locação de Imóvel para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** J. KITANI SERVIÇOS APOIO EMPRESARIAL LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 7.224,11. **Motivo:** Reajustar valor unitário. **Prazo de Execução:** 14/01/2025 a 14/01/2026. **Vigência:** 14/05/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 16/01/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:48A88156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 7/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 111, de 2 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 111, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - ...
Titular: Vera Maria Pfeffer Schelbauer – Presidente
...

II - ...
...
...
...
Titular: Leandro Lukasinski;
Suplente: Guilherme Grein Plácido." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 111, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 15 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BED90F6B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 6/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 21, de 26 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 21, de 26 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Saúde - CMS - de Rio Negro/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - ...
Titular: Mayra Luana Konell;
...
c)Titular: Vera Maria Pfeffer Schelbauer." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 21, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 15 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:798DE53B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 087/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de janeiro do corrente, ***Luís Paulo Tibes***, com matrícula nº 1962-3/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Ouvidor Geral da Saúde", símbolo CCOS, percebendo mensalmente R$ 9.126,94 (nove mil, cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 13 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EDB14C75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 088/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro do corrente, ***Aldair Marinho dos Santos,*** com matrícula nº 108254-6/4, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Cultura e Turismo", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.471,42 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 13 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88B76C5B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 097/2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Defesa Civil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2543, de 10 de junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, o servidor municipal ***Luciano Aparecido do Nascimento***, matrícula 110178-0/1, para exercer a função de Coordenador da Defesa Civil do Município.
Parágrafo único. O Coordenador da Defesa Civil dirige a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme art. 7º da Lei nº 2543, de 10 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 657, de 15 de julho de 2021.

Rio Negro, 15 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0781EBBE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 096/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de janeiro do corrente, a servidora municipal ***Derli Gruber Schmidt,*** com matrícula nº 110154-6/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 77, de 9 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 15 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FCF71666

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 10/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 28, de 26 de março de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 28, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Executivo Municipal de Trânsito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I – Prefeito Municipal - Alessandro Cristian von Linsingen;

II -...
Titular: Macion Aleffer do Prado;
Suplente: Vinícius Ruthes Schmidt;
Titular: ...
Suplente: ...
Titular: ...
Suplente: Nestor Henrique Fadel Bicheski.

III - ...
Titular: Augusto Cesar Basso;
Suplente: ...

IV - ...
Titular: Geovan da Silva;
Suplente: Luciano Aparecido da Silva.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 28, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:869E6C8D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 03/2025 - OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do **Poder Executivo de Rio Negro/PR**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste edital, o que segue:

1. Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição: o relatório das solicitações consta no **Anexo** deste edital.
2. Interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **20 a 22/01/2025**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo “**recursos**”, localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.**
2.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no **posto presencial** (Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, Bairro Seminário, na cidade de Rio Negro/PR), no horário das **8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.**
3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Rio Negro/PR, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C484D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 AO CONTRATO N.º 01/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Ottokar Doerfell**, n.º **841**, na cidade de **Joinville/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste ato representada por seu Diretor Institucional Sr. **JORGE ELIAS BITTAR FILHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **510.384.809-06** e por seu Diretor Operacional Sr. **MARCIANO KUVIATKOSKI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **026.946.789-04**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 001/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 001/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2025. **Dotação: 514 – 10.003.18.542.0006.2.092.3.3.90.82.03 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 15 de janeiro de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C18F78D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 CONTRATO N.º 134/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 96/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **LOCADOR,** o proprietário do imóvel Sr. **INGO GROSSKOPF**, pessoa física de direito privado, sita na **JACOB AUGUSTO RITZMANN**, n.º **296**, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CPF sob n.º **691.782.759-20**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 134/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 134/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2025. **Dotação: 1010 – 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.36.15.00 – Fonte 000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 15 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:102AB6B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 69/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 91/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e a proprietária do imóvel Srª **ROSANE ZIEGLER TEIXEIRA**, pessoa física de direito privado, sita na Rua NOSSA SENHORA DA PAZ, nº 628, CENTRO, na cidade de Balneário Piçarras - SC, inscrita no CPF sob n.º 938.606.929-68, neste ato representada por, **HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **652.767.369-87,** a seguir denominada **LOCADOR**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 69/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 69/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2025.
Dotação:
847– 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.36.15 – Fonte 000.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.
Rio Negro PR, 15 de janeiro de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4E0AE5B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 1/2025

OBJETO: Aquisição de certificados digitais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	UN	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM VALIDADE PARA 03 ANOS (TOKEN FORNECIDO PELA PREFEITURA)	125,00	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MAFRA E RIO NEGRO
2	18,00	UN	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM TOKEN, COM VALIDADE PARA 03 ANOS.	225,00	RHS INFORMÁTICA LTDA
3	9,00	UN	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF, A1, SEM TOKEN, ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 01 ANO	90,00	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MAFRA E RIO NEGRO
4	4,00	UN	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1, ICP-BRASIL, VALIDADE PARA 01 ANO	115,00	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MAFRA E RIO NEGRO
5	1,00	UN	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ TIPO A3 EM TOKEN, COM VALIDADE PARA 03 ANOS.	255,00	RHS INFORMÁTICA LTDA

Rio Negro, 16 de janeiro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:45862491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar sessão de CHAMADA PÚBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, no valor máximo de: **R$ 195.860,84 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).** ENTREGA DOS ENVELOPES: Até **06/02/2025.** Horário: **9:00 horas.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site **rionegro.atende.net**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo whats (47) 3642-5556. Rio Negro, 16 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4E1682FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 05 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 50/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GAURAMA, nº 49, CENTRO, na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.567.714/0001-90, neste ato representado por sua Procuradora Srª. **ELISIANE DE GREGORI CORREA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 967.911.600-04, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 50/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 50/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2025. **Dotações Orçamentárias:** 481 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 504 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 325 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.40.99.01 – Fonte 103; 346 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.40.99.01 – Fonte 103; 277 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.40.99.01 – Fonte 104; 265 - 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.40.99.01 – Fonte 103; 230 - 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.40.99.01 – Fonte 104; 146 - 05.002.06.183.0002.2.115.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 1107 –

17.005.04.122.0002.2.075.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 969 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 430 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 371 – 07.002.13.391.0004.2.027.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 589 – 11.003.10.304.0004.2.041.3.3.90.40.99.01 – Fonte 303; 602 - 11.003.10.305.0007.2.042.3.3.90.40.99.01 – Fonte 303; 692 - 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.99.01 – Fonte 303; 648 - 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 747 - 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000; 798 - 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 16 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9314DACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.689/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SABRINA WIEGMANN PINHEIRO,** matrícula 377659-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **05/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F8B314AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.700/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **NILZA XAVIER OLIVEIRA FRANCISCONI,** matrícula **32653-4/1**, admitido (a) em **16/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/01/2025 a 21/02/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 10.217/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9B9CDD37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.701/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **KARISE CHRISTINY HUSS SCHMIDT,** matrícula **337257-0/1**, admitido (a) em **01/04/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/01/2025 a 22/04/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 29.984/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A407CFFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.702/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAÚJO,** matrícula 377913-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DCCF3104

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.703/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCI MARA DOS SANTOS,** matrícula **n° 337320-7/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de janeiro de 2025 e término em 05 de abril de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B57444DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.704/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIANA CRISTINA DUTRA DE MOURA,** matrícula **n° 378192-5/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de janeiro de 2025 e término em 05 de abril de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:67B23D34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.705/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSELI ARAÚJO VOLPATO,** matrícula **n° 377657-3/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de janeiro de 2025 e término em 05 de abril de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5520AE20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.706/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula **n° 377275-6/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de janeiro de 2025 e término em 05 de abril de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2CB4EB32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.707/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELENICE APARECIDA DA SILVA** matrícula **n° 32330-6/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de janeiro de 2025 e término em 05 de abril de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F9EC78D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.708/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARINEIDE CERRA MORTARI,** matrícula **n° 377716-2/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 16 de dezembro de 2024 e término em 15 de março de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0F405A25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.709/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ERACLIDES GOMES DE ALMEIDA,** matrícula **n° 378477-0/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 13 de janeiro de 2025 e término em 12 de abril de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6D8875F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.710/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ADEMIR MARCHETTI**, matrícula 2088-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **Coordenadoria de Arrecadação**, partir de **02/01/2025**, conforme Memorando n° 315/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:48239F9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.884/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **KAIO LUCCAS SOLCIA,** matrícula n° **378514-9/1,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **16/01/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F5D60708

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.712/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ERCI CONCEIÇÃO INÁCIO,** matrícula **n° 378509-2/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 15 de janeiro de 2025 e término em 12 de abril de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:16ED8B43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.885/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **KAIQUE DA SILVA**, matrícula **378506-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem - Urgência e Emergência**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **15/01/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5A96FA73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.888/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **SANDRA REGINA SORJE**, matrícula **378507-6/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermeiro – Urgência e Emergência**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **15/01/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2584E94D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 5.887/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **PAULO HENRIQUE DE AGUIAR**, matrícula **378187-9/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Psicologo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **15/01/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B13E752B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.886/2025 - RH
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JULIE ZIEL SILVEIRA**, matrícula **378505-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Psicologo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **15/01/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DE83FE7E

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**24/01/25**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
49	EDVANA CRISTINA BARBOSA
50	SOLANGE CAPARELLI
51	ELIANA DE FÁTIMA FLORENTINO

Rolândia, 16 de janeiro de 2025

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D9F30263

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 033 16 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 1.406.107,65, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.406.107,65 (Um milhão quatrocentos e seis mil, cento e sete reais e sessenta e cinco centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.51.00.00.00	31072	R$ 997.560,00
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.52.00.00.00	31072	R$ 408.547,65
TOTAL			**R$ 1.406.107,65**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.406.107,65 (Um milhão quatrocentos e seis mil, cento e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **31072**.
A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.406.107,65 (Um milhão quatrocentos e seis mil, cento e sete reais e sessenta e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.02	4.4	31072	Janeiro	R$ 1.406.107,65

TOTAL	**R$ 1.406.107,65**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8FFF47BD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 032 16 DE JANEIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.306.0009.2.128	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 100.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	000	Janeiro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	000	Janeiro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BD87D871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 05/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA - CNPJ: 11.279.026/0002-18, com o valor total de R$ 341.000,00
Valor Total: R$ 341.000,00
Vigência: Início: 17/01/2025 Término: 17/01/2026
Licitação: Pregão Nº: 64/2024
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO" para o município de Salgado Filho-PR.(REABERTURA)

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 16/01/2025

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:76B92B29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 45, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 45, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **JULIO CESAR NESI (948),** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2023 a 30.06.2024.
Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:1FAB1D50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 48, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 48, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Secretário de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, **JEAN CARLOS ZVETCH**, portador da Cédula de Identidade nº 10.***.***-6 e CPF/MF nº 089.***.***-11, à partir de 17 de janeiro de 2025, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Esporte e Cultura** desta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:63732D0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 46, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 46, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **ANDERSON KLEIN DE LARA (1344),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 22.04.2022 a 21.04.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:361B5FD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 47, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 02.03.2023 a 01.03.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:EA1F6617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2025.
CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.
CONTRATADA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 24.217.269/0001-92.
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 926, CENTRO, DOIS VIZINHOS - PR, CEP. 85660-000.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.
VALOR GLOBAL: R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Salto do Lontra, 16 de janeiro de 2025.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:F7A625BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de orientação técnica de instrumentos musicais com profissionais habilitados, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria educação esporte e cultura, e para secretaria municipal de assistência social para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907
CNPJ:	32.848.022/0001-00
VALOR:	18.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 16 de janeiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:766D4910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022

Retificação

Objeto:	Locação de parte do imóvel lote rural nº 38 da gleba 108-fb na comunidade de são jorge, destinado a servidão de água para distribuição aos moradores da comunidade
Contratado:	Ernestina Amâncio Pinheiro
Cnpj:	019.935.559-27
Valor:	8.040,00
Vigência:	31/12/25
Foro:	Comarca de salto do lontra - pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8BA8FF58

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 908-2025

PORTARIA N° 908, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 15 de janeiro de 2025 à servidora municipal **TATIANE RISSO DA SILVA**, brasileira, portadora da matrícula 8729/1, admitida em 02/04/2012, período aquisitivo 2012 a 2017, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 16 de janeiro de 2025 ao servidor municipal **DIEGO ROGERIO BANCK**, brasileiro, portador da matrícula 9989/1, admitido em 08/01/2016, período aquisitivo 2016 a 2023, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8D7DEEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 05/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a carta de desistência da candidata aprovada no concurso 01/2020,**RESOLVE:**

Art. 1º. O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR informa que a candidata **VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, classificada em 2º lugar para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO**, aprovada no Concurso Público nº 01/2020, conforme resultado final homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28.01.2021, MANIFESTOU A **DESISTÊNCIA** DE PREENCHER O CARGO EFETIVO ACIMA CITADO, conforme Termo de Desistência de nomeação datado de 16 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 16 de Janeiro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:1292DA36

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial no contido do Edital de Prorrogação De Validade Do Concurso público (publicado no diário oficial no dia 27 de janeiro de 2023), torna pública a**CONVOCAÇÃO**do aprovado no concurso público nº 001/2020 abaixo relacionado.

CARGO: AUXULIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO
3º	PAULO SERGIO DINIZ MINELLO	19/06/1993

O candidato acima relacionado deverá comparecer à Câmara Municipal de Santa Amélia/PR até o dia**30.01.2025**munido com os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
1. Uma foto 3x4.
2. Comprovante de situação cadastral do CPF, cópia autenticada.
3. Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso (cópia autenticada).
4. Comprovante de residência.
6. Comprovante de escolaridade, original ou cópia autenticada.
6. . Cédula de Identidade, cópia autenticada.
7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação (apenas para os candidatos do sexo masculino), cópia autenticada.
08. Título de eleitor, cópia autenticada.
09. Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral
10. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso do(a) candidato(a) não ser declarante, declaração de bens firmada por ele próprio.

11. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, ou sua negativa (próprio punho).
12. Cópia do requerimento de exoneração ou vacância de cargo não acumulável devidamente protocolado (apresentar até o dia da posse).
13. Declaração de dependentes para Imposto de Renda.
14. Certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos e/ou dependentes (incluídos ou não no IR), com o nome igual ao do CPF, ou declaração de próprio punho acerca de sua inexistência.
15. Certidão Negativa fornecida pela Justiça Federal (original ou da internet).
16. Certidão negativa fornecida pela Repartição Criminal da Justiça Estadual (original ou da internet).
17. Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral (Crimes eleitorais).

RELAÇÃO DE EXAMES:
1. Hemograma completo
2. Eletrocardiograma em repouso, com Laudo Médico.
3. Exame clínico pré-admissional (confeccionado por médico do trabalho), que obrigatoriamente tem que fazer referência aos exames acima listados.

Santa Amélia/PR, 17 de janeiro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO.
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:618CFA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Giovana Viana Da Silva	Auxiliar Administrativo II	Compensação de dia trabalhado nas eleições municipais de 2024	17/01/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:1FAF8FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 14/2025, de 16/01/2025, que solicitou a desistência do concurso de ENFERMEIRO.

R E S O L V E
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata **PATRÍCIA GIMENES COSTA**, brasileira, casada, inscrita no RG. nº RG 9.153.964-0 SSP PR e CPF nº 054.477.709-39, residente e domiciliada na Rua Francisco Stank, 153 - Jacarezinho - Paraná - Paraná, candidata aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificada em 3º lugar para o provimento do cargo de **ENFERMEIRO**, conforme resultado final homologado 20/10/2023, **SOLICITOU A DESISTÊNCIA DO CONCURSO,** referente ao cargo para o qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 001/2025 publicado em 16/01/2025, EDIÇÃO Nº 3195, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:65270FD7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA AMELIA**, pessoa Juridica de direito público, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Carlos Tamais, residente e domiciliado na cidade de Santa Amélia, portador do CPF: 360.754.509-04,
CONTRATADO: **FRANCIELE VIEIRA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG. n° 7.871.417-4/SSPPR e CPF/MF sob n° 038.753.409-14, residente e domiciliada na rua Anísio Seba, 535 – Andirá -Paraná
OBJETO: **A CONTRATADA** deverá exercer as funções de Fisioterapeuta, de acordo com a descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2024, com carga horária de 30h00 semanais, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência suas funções.
AMPARO LEGAL: A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal N° 1.108/2005.
VALOR DO CONTRATO: **CONTRATAD**O receberá sua remuneração conforme planilha do edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2024, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal n 1.108/2005.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da presente contratação inicia-se no dia 06/01/2025 e encerra-se em 05/07/2025.

Data da assinatura: 06/01/2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal
FRANCIELE VIEIRA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

GIOVANA VIANA DA SILVA
CPF 103.015.329-90
Rogério Antonio Dorini

KATIA PEREIRA DA SILVA
CPF 010.374.489-44

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:ACA9555B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA AMELIA**, pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Carlos Tamais, residente e domiciliado na cidade de Santa Amélia, portador do CPF: 360.754.509-04,
CONTRATADO: **EDUARDO FERNANDO KOGA ALGOSO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG. n° 10.934.756-6/SSPPR e CPF/MF sob n° 096.031.069-09, residente e domiciliada na rua Claudio dos Santos, 223 – Jd. Paraíso – Bandeirantes - Paraná
OBJETO: **A CONTRATADA** deverá exercer as funções de Fisioterapeuta, de acordo com a descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2024, com carga horária de 30h00 semanais, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência suas funções.
AMPARO LEGAL: A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal N° 1.108/2005 e Lei Municipal nº 1633/2024.
VALOR DO CONTRATO: **CONTRATAD**O receberá sua remuneração conforme planilha do edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2024, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal n 1.108/2005.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da presente contratação inicia-se no dia 06/01/2025 e encerra-se em 19/01/2025.
Data da assinatura: 06/01/2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

EDUARDO FERNANDO KOGA ALGOSO
Contratado

TESTEMUNHAS:

GIOVANA VIANA DA SILVA
CPF 103.015.329-90

KATIA PEREIRA DA SILVA
CPF 010.374.489-44

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B841C614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I -Interromper,as férias concedidas ao servidor,**HEITOR HENRIQUE POSSAGNOLI,**ocupante do Cargo Efetivo de**Advogado I,**deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre**2023/2024**, concedida através da**Portaria Nº 035, de 07 de Janeiro de 2025**, referente ao período de **13/01/2025** a**26/01/2025.** Desta forma devendo retornar a suas atividades normais no dia 20 de Janeiro de 2025.
O interrompimento se refere a **6 (seis)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, conforme oficio nº 20.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 035/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:A3FF9618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 1115/2024

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 1115/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA - ME CPF/CNPJ: 20.798.806/0001-84 estabelecido(a) à Rua MARECHAL FLORIANO 26 ANDAR 1 SALA 14 NOVO BANDEIRANTES - CAMBÉ-PR representado(a) neste ato por AUDENIR APARECIDO HERNANDES, portador(a) do CPF nº 726.831.809-00
OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
1115/2024	BARBANTE 4/8 ROLO 700G	20	20
1115/2024	BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO Nº 6 (ROLO)	20	20
1115/2024	CORAÇÃO, FLOR HÉLICE	10	10
1115/2024	E.V.A. atoalhado 40X60 2mm (pct c 10 unid), (vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, branco, preto, verde claro, verde escuro, marrom, laranja, rosa e pink).	100	100
1115/2024	Fitilhos para embalagens c/ 50 mt	200	200
1115/2024	Isopor 1,5 mm cx c/ 4 plcas	40	40
1115/2024	PALITO DE MADEIRA ESCOLAR PCT C 100 UNID	30	30
1115/2024	Tesoura de picotar grande 20 x 0,5cm – profissional	30	30
1115/2024	TNT 40gr rolo c 50 mts cor branca	10	10

DATA: 16/01/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:31AFA189

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 431/2024

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 431/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de

Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: 1V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. CPF/CNPJ: 04.518.620/0001-78 estabelecido(a) à Rua PREF. ANTONIO FRANCISCHINI 1452 CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR representado(a) neste ato por VANDERLEI JOSE BARBOSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 6843367-3 SSP PARANÁ e do CPF nº 019.695.559-98
OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
431/2024	PNEUS 175/70 R 14	08	24

DATA: 16/01/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7A31DCAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 21/2024

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 21/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 36.038.989/0001-70 estabelecido(a) à Rua PIQUIRI 351 SALA A CENTRO - JATAIZINHOPR representado(a) neste ato por ALYSSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, PORTADOR do CPF nº 098.246.129-12
OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
21/2024	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. CAIXA UNIDADE	850	2000

DATA: 16/01/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:57B590B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 21/2024

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 21/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 36.038.989/0001-70 estabelecido(a) à Rua PIQUIRI 351 SALA A CENTRO - JATAIZINHOPR representado(a) neste ato por ALYSSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, PORTADOR do CPF nº 098.246.129-12
OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
21/2024	POLVILHO DOCE PCT 500G	01	100

DATA: 16/01/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8CF16530

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 21/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 21/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48 estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE VARGAS 471 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, portador(a) do CPF nº 101.825.659-80OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITIVADO
21/2024	BOLAHA DE MAISENA	R$ 2,30	R$ 7,99
21/2024	BOLACHA AGUA E SAL	R$ 2,30	R$ 7,99
21/2024	FARINHA DE TRIGO 1 KG	R$ 2,70	R$ 7,69
21/2024	PÃO DE FORMA	R$ 3,60	R$ 9,49

DATA: 16/01/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3388A231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Mesa DIRETORA da Câmara Municipal**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente o artigo 17, inciso X da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1° - Fica alterado o inciso VIII, do artigo 13 da Seção II – Das Atribuições da Câmara Municipal do Capítulo II – do Legislativo e do Título II – Do Governo Municipal, da Lei Orgânica Municipal, ao qual passará a seguinte redação passará a seguinte redação:
"Art. 13º -Compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras atribuições:
(...)
VII - fixar ou alterar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara, Vereadores e demais Agentes Políticos, na forma prevista na Constituição Federal.
(...)
Art. 2° - Fica alterado o inciso VIII, do artigo 13 da Seção II – Das Atribuições da Câmara Municipal do Capítulo II – do Legislativo e do Título II – Do Governo Municipa, ao qual passará a seguinte redação passará a seguinte redação:
"Art. 54 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Agentes Políticos serão fixados pela Câmara Municipal, observado o disposto na constituição Federal, e a remuneração dos Vereadores e Presidente da Câmara, também serão fixados pela Câmara Municipal, estes no último ano da legislatura,

vigorando para a seguinte, observado o disposto na constituição Federal.
§ 1º - as remunerações de que tratam o artigo 54 serão fixadas determinando-se o seu valor em moeda corrente do País.
§ 2º - A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores Presidente da Câmara e demais Agentes Políticos serão atualizadas adotando-se o índice médio aplicado à correção salarial do funcionalismo municipal.
§ 3º - A remuneração dos Vereadores e Presidente da Câmara terá limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor percebido pelo Prefeito, vedada o pagamento pelo comparecimento às sessões extraordinárias;
§ 4º - A remuneração Vice-Prefeito terá limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor percebido pelo Prefeito;
§ 5º - A indenização por despesas de viagem ou fixação de diárias dos Vereadores e Presidente da Câmara será fixada por Decreto Legislativo.
§ 6º - O Regimento Interno disporá sobre a época de fixação das remunerações de que trata este artigo.
Art. 55 - Não sendo fixada a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Presidente da Câmara e demais Agentes Políticos, prevalecerá para a legislatura seguinte a anteriormente estabelecida, atualizada mediante aplicação de índices iguais aos referidos no § 2º do artigo 54, tomando-se por base o último mês da legislatura anterior.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigo na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao dia 16 de janeiro de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA – PL
Presidente da Câmara

CLEBERSON COLLI – PSD
Vice-Presidente

MARCIO ALESSANDRO FERNANDES – PL
Primeiro Secretário

TIAGO VIEIRA DA PAZ – PL
Segundo Secretário

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:02A488E5

CAMARÁ MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 001/2025

RESOLUÇÃO N° 001/2025

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:
Art. 1° - A movimentação é o empenho de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constante na Lei Municipal n.º 816/2024, ficam limitados aos valores constantes no Anexo I da presente Resolução.
Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
Pessoal, e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Amortização da dívida;
Sentenças judiciais;
Art. 2° - A realização de despesas, inclusive de Restos a Pagar e observadas as exclusões do artigo 1º somente poderá ocorrer, respeitadas as Interferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal.
Art. 3º - Observadas as exclusões do artigo 1º da presente Resolução a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo I, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo do órgão.
Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 de janeiro de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

MÊS/COMPETÊNCIA	DATA REPASSE	VALOR REPASSE R$-
JANEIRO	ATÉ 20/01/2025	260.000,00
FEVEREIRO	ATÉ 20/02/2025	230.000,00
MARÇO	ATÉ 20/03/2025	230.000,00
ABRIL	ATÉ 18/04/2025	230.000,00
MAIO	ATÉ 20/05/2025	230.000,00
JUNHO	ATÉ 20/06/2025	230.000,00
JULHO	ATÉ 18/07/2025	230.000,00
AGOSTO	ATÉ 20/08/2025	230.000,00
SETEMBRO	ATÉ 19/09/2025	230.000,00
OUTUBRO	ATÉ 20/10/2025	230.000,00
NOVEMBRO	ATÉ 20/11/2025	230.000,00
DEZEMBRO	ATÉ 19/12/2025	230.000,00
TOTAL EXERCÍCIO		2.790.000,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3CF0F34C

CAMARÁ MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 002/2025

RESOLUÇÃO N° 002/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 005/2006 QUE DISPÕES SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA cÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE mONTE CASTELO/PR

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica alterado o inciso I, § 2º do artigo 20 do Título I – Da Câmara Municipal, do Capítulo III – Do Presidente da Resolução nº 005/2006 (Regimento Interno desta Casa de Leis), ao qual passará a seguinte redação passará a seguinte redação:
"Art. 20° - O Presidente é o representante da Câmara Municipal nas suas relações externas cabendo-lhe ainda as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas e atribuições que lhes são conferidas por este regimento interno.
(...)
§ 2º) - É de obrigatoriedade do presidente:
(...)
I - Encaminhar ao tribunal de contas do estado os valores dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Agentes Políticos.
(...)"
Art. 2° - Fica alterado o § 1º do artigo 40 do Título I – Da Câmara Municipal, do Capítulo IV – Das Comissões da Resolução nº

005/2006 (Regimento Interno desta Casa de Leis), ao qual passará a seguinte redação passará a seguinte redação:
"Artigo 40 Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer obrigatoriamente sobre todas as matérias ou assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:
(...)
§1º. Compete exclusivamente à Comissão de Finanças e Orçamento elaborar e apresentar o projeto de lei fixando ou alterando os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara e demais Agentes Políticos.
(...)"
Art. 3° - Fica alterado os incisos I e II, do § 3º do artigo 118 do Capítulo II – Dos Projetos do Título IV – Das Proposições da Resolução nº 005/2006 (Regimento Interno desta Casa de Leis), ao qual passará a seguinte redação passará a seguinte redação:
"Artigo 118 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer vereador, à Mesa Executiva, às Comissões da Câmara e ao Prefeito.
(...)
§ 3º - É de exclusiva competência da Câmara, os projetos de Lei que:
(...)
I – Fixem ou alterem os subsídios, dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice–Prefeito, Secretários Municipais e demais Agentes Políticos;
II – Alterem ou atualizem os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice–Prefeito, Secretários Municipais e demais Agentes Políticos, nos casos previstos em lei;
(...)"
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:51DFC566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 820/2025

LEI Nº 820/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da **aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) por ano.**
Art. 2º – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
07.001.10.301.0030.2113 – Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo
1001 - Manutenção Ordinários Livres – Exercício Corrente
1039 – Saúde – Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 – 15%)
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:09DDA6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 821/2025

LEI N. 821/2025

Altera a Lei 007/97 que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu**, WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 2º do Capítulo II da Organização Básica da Lei 007/1997, que passará a seguinte redação:
"Art. 2º.....
.....
(....)
III - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
GABINETE DO PREFEITO
(...)
1.4 - Assessoria de Comunicação
2. SECRETARIA ADMINISTRATIVA
(...)
2.4 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
(...)
2.7 – Secretaria de Industria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo.
(...)"
Art. 2° - Altera o artigo 10 do Capítulo VI – Órgão de Administração Geral Competências e Atribuições da Seção I – Secretaria Administrativa da Lei 007/1997, que passará a seguinte redação:
"Art. 10 .....
.....
(...)
*IV - **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;***
(...)
*VII - **Secretaria de Industria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo.***
(...)"

Art. 3° - Altera o artigo 11 do Capítulo VI – Órgão de Administração Geral Competências e Atribuições da Seção I – Secretaria Administrativa da Lei 007/1997, que passará a seguinte redação:
"Art. 11 .....
.....
§ 1º.....
.....
(...)
V – Segurança Pública e Defesa Civil"

Art. 4° - Altera o artigo 14 do Capítulo VI – Órgão de Administração Geral Competências e Atribuições da Seção IV - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos da Lei 007/1997, que passará a seguinte redação:
"Art. 14 - A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, é o órgão municipal encarregado das atividades relativas à educação, à cultura, ao desporto no Município; à instalação e manutenção dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino; à implantação das normas da Lei das Diretrizes e Bases da Educação no Município; à manutenção e organização da Biblioteca Público Municipal; à manutenção de cursos de caráter profissional e semi-profissional; à manutenção dos ginásios e quadras desportivas; incentivo às atividades culturais no Município, procurando conservar a cultura e o folclore popular.
Parágrafo único. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, compõe-se das seguintes Divisões:
(...)
III - Divisão de Cultura, Esportes e Lazer.

(...)
V - (revogado)"

Art. 5° - Altera o artigo 17 do Capítulo VI – Órgão de Administração Geral Competências e Atribuições da Seção VII Secretaria da Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário da Lei 007/1997, que passará a seguinte redação:
"Art. 17 - A Secretaria da Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário e Turismo é o órgão que tem por competência promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento do Município, incentivar as iniciativas privadas e públicas relacionadas com os setores industrial, comercial e agropecuário; acompanhar no Município o desenvolvimento e implantação dos projetos de reforma agrária desenvolvidos pelo Governo Federal; promover a proteção e a recuperação do meio ambiente, através de ações próprias e campanhas educativas; fomentar as atividades e potencialidades turísticas de Município, além de outras atribuições que possam ser atribuídas ao órgão por delegação do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria da Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário e Turismo, compõe-se das seguintes Unidades:
(...)
V – Divisão de Turismo."

Art. 6º - Acrescenta o Capítulo V-"B", artigo 8º - "B" e seus respectivos incisos e parágrafos, que cria a Assessoria de Comunicação do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
"Art. 8º "B" - A Assessoria de Comunicação do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com os objetivos básicos publicar e dar publicidade dos atos oficiais, campanhas de caráter informativos, divulgar as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal;"

Art. 7º. Altera o ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, disposto na forma do Anexo I, que é parte integrante da presente lei, incluindo a divisão de compras e licitação na Secretaria Administrativa.
Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Anexo I

Organograma da Estrutura Organizacional da Prefeitura MUN. SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR

Link:
https://drive.google.com/drive/folders/128R4Jyz5Yl84AcbAbGmVJEk933ZQ4IZh?hl=pt-br

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5CCEDF3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 34/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 34/2025

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DE natureza efetiva para provimento junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU, *e eu,* WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Números de Vagas de Cargo em Provimento Efetivo, Lei Completar 001/2012, anexo II – Quadro de Cargos e Vagas, constantes no Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANA	Nº VAGAS ANTERIOR	NOVO N.º VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS SEMANAIS	38	42

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:67D81B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.328, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.328, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e também de natureza indenizatória; Nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

WILLIAN CESAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o acidente ocorrido no dia 06/12/2024, na Rua Alfredo Marques Ribeiro, Santa Esmeralda, cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, envolvendo veículo e servidor desta municipalidade;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Sr. Matheus Henrique Moura Tavares, pedindo o ressarcimento do suposto dano material sofrido em decorrência do acidente, devendo ser objeto de apuração e reparação.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, bem como aferir o grau de culpa do servidor envolvido e a possibilidade de reparação dos danos causados em veículo de terceiro bem como veículo oficial desta municipalidade, na forma da lei n°018/2015, mediante processo administrativo, na forma do artigo 154 e seguintes da lei n° 03/93.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no disposto no artigo 154 da Lei Municipal nº 03/93 a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e de natureza indenizatória contra o servidor ADELMAR CASSIO DA SILVA, brasileiro, detentor do cargo MOTORISTA 1, portador da Carteira de Identidade RG n° 8.563.736-3-SSP-PR e CPF/MF sob o n° 049.448.259-19, residente e domiciliado na Avenida Paulo Libânio s/n.º, nesta cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, para apurar eventuais irregularidades funcionais, como a falta do dever de diligência no cumprimento de suas atribuições, previsto no artigo 128, XVI do Estatuto do Servidor Púbico, em decorrência do acidente ocorrido no dia 06/12/2024, na Rua Alfredo Marques Ribeiro, Envolvendo o veículo VW/NEOBUS TH MIDI E (placa RHX7G49, pertencente ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, e o veículo automotor VW/GOL 1.0, placa ALO5F10, ano 2004, de cor prata, de propriedade do Requerente Matheus Henrique Moura Tavares.
Art. 2º Além da apuração dos danos causados em veículo de terceiro, deverá também ser apurado eventuais danos causados no veículo oficial desta municipalidade, sendo que os valores deverão ser restituídos aos cofres públicos, seja pelo servidor envolvido ou por terceiro causador do dano, mediante ação judicial a ser proposta pela Procuradoria Jurídica Municipal, na forma do art. 6º da Lei 018/2015.

Art. 3º Para a apuração dos fatos nomeia-se Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores: **RODRIGO MARTINS MÜSNICH, TIAGO VIEIRA DA PAZ, PATRICIA WOITCHIK DA SILVA,** sob a presidência do primeiro, incumbida de apurar a veracidade dos fatos narrados, apontando eventual transgressão funcional e o efetivo dano material causado, devendo a Comissão, ao final do processo, apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida excepcionalmente a prorrogação por igual período, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

WILLIAN CESAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D4BB568F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2321/2025

PORTARIA N.º 2321/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. PATRICIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. PATRICIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS, brasileira, matrícula n.º 1283, Ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025 a partir de 23 de Dezembro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FD574CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2322/2025

PORTARIA N.º 2322/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. MARIA MARISTELA GALHO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. MARIA MARISTELA GALHO,** brasileira, matrícula n.º 949, Ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 30/11/2023 à 29/11/2024 a partir de 23 de Dezembro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9B721F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2323/2025

PORTARIA N.º 2323/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. EVANDRO BATISTA DE SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. EVANDRO BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, matrícula n.º 941, Ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 05/09/2020 à 04/09/2021 a partir de 23 de Dezembro de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3AD531CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
TIPO: Menor Preço**.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 59.923,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/01/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/01/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/01/2025 às 17h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 23/01/2025 às 09h00min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 23/01/2025 às 15h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A96642DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.329 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 2.329 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0007/2024, bem como altera membro da comissão.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o vencimento do prazo para conclusão do Processo Administrativo 07/2024, instaurado através da Portaria n° 2.251/2024, publicada em 27/11/2024, no qual expirará em 27/01/2025;
CONSIDERANDO que até a presente data ainda não foi possível a conclusão do processo administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de alterar membro da Comissão processante, por motivo de foro íntimo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 2.251/2024, por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em 27/03/2025, com base no art. 165 da Lei 03/93, devendo o mesmo ser concluído no referido prazo.

Art. 2º Alterar o membro da Comissão Especial nomeada através da Portaria n° 2.251/2024, LEA SILVIA CARLOS FUZA, nomeando em substituição, o servidor RODRIGO MARTINS MUSSNICH.

Art. 3° Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FEA4AEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 60/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 119/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR**
OBJETO: Contratação de empresa ou associação especializada em arbitragem para jogos de diversas modalidades (futsal, futebol suíço, futebol de campo, voleibol, vôlei de areia, handebol e jogos de bocha, na categoria adulto e base), organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Santa Izabel do Oeste/Pr, com Recursos Próprios, para um período de 12 meses
VIGENCIA: 15/01/2026
VALOR TOTAL: R$ 344.919,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e dezenove reais)
DATA: 15/01/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 90063/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 128/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **REFRIGERAÇÃO BRUSTOLIN LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de ares-condicionados das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Expansão Econômica e Saúde, de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 15/01/2026.
VALOR TOTAL: R$ 988.997,80 (novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
DATA: 15/01/2025

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0C98AEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 10 de fevereiro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado para atender diversas obras no município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais.".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30min do dia 10 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 16 de janeiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:27B26267

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2025
PREGÃO ELETRONICO N°90058/2024
PRECESSO LICITATORIO N°117/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS**
OBJETO: Aquisição de peças, recargas e cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com Recursos federais, Estaduais e Próprios.
VIGENCIA: 16/01/2027
VALOR TOTAL: R$ 414.650,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais)
DATA: 16/01/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 53/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 109/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 14/01/2026
VALOR TOTAL: R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais)
DATA: 14/01/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 53/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 109/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 14/01/2026
VALOR TOTAL: R$ 75.058,52 (setenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
DATA: 14/01/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 53/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 109/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 14/01/2026
VALOR TOTAL: R$ 13.999,20 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
DATA: 14/01/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 53/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 109/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 14/01/2026
VALOR TOTAL: de R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais)
DATA: 14/01/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 53/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 109/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 14/01/2026
VALOR TOTAL: R$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais)
DATA: 14/01/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2025
PREGÃO ELETRONICO N°90058/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 117/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: a **Aquisição de peças, recargas e cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com Recursos federais, Estaduais e Próprios.**
VIGENCIA: 16/01/2027
VALOR TOTAL: R$ 97.138,00 (noventa e sete mil e cento e trinta e oito reais)
DATA: 16/01/2025

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:12EE4FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, MAIARA DA SILVA CARVALHO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº 15.262
Data: 17.01.2025

Exonerar, a pedido, MAIARA DA SILVA CARVALHO, do Cargo Efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MAIARA DA SILVA CARVALHO,** CPF nº 098.***.***-65, do Cargo Efetivo de Professor, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de janeiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B2B89EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2023

Ref. Licitação Pregão Nº57/2023
Aquisição de Produtos de Generos Alimentícios para Atendimento ás Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R$ 794,00 (Setecentos e noventa e quatro Reais), referente ao lote 18 que passou de R$ 17,98 para R$ 19,98 conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 04/02/2025.
Prazo de Vigência: 04/02/2025.
Data da Assinatura: 16/01/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F1040BB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025

À
INSUMAX TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 51.853.770/0001-18.
AVENIDA SETECENTOS, 0 QUADRA 1 7 – GALPÃO 1 2 3 E 4, Sala 42 - CEP: 29161- 414 - Bairro: TERMINAL INTERMODAL - SERRA/ES.
CEP: 29161-414.
O Município de Santa Lúcia/PR, através de seu Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. LEONARDO MATHEUS BURATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E WASTTSAP,** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 26/2024,** Contrato **208/2024**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega do serviço.**
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pelo atraso da 4ª Fase, prevista na clausula 5ª do Contrato nº 208/2024, oriundo do Pregão Eletrônico **nº 26/2024**, NOTIFICA-SE a empresa **INSUMAX TECNOLOGIA LTDA, para apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.**
Santa Lucia/PR, 16 de janeiro de 2025.
Atenciosamente,

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura Decreto 03/2025

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:42F8E2FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 001/2025

SÚMULA: Nomeia CONTROLE INTERNO, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, de acordo com as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução n.º 004/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva ROZELIA DE FÁTIMA SALDANHA, CPF: 043.xxx.xxx-26, para a função de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

Art. 2º- Conceder à servidora acima nomeada Gratificação pelo Exercício de Função de acordo com a lei n.º 527/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2025.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1098A7AB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 02/25

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 03/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO, PARA ATENDER A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 31 de janeiro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 31 de janeiro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 31 de janeiro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 267.016,40 (Duzentos e sessenta e sete mil, dezesseis reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 16 de janeiro de 2025.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 015/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:F9B4C038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 158/2024

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2024
Processo dispensa nº 158/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI
CNPJ Nº 12.970.848/0001-22
Representante: DARLEI FORCELINI CIESCA
CPF nº 068.602.559-86
ONDE SE LÊ:
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: CONSTRUÇÃO PISO PARA BARRACÃO INDUSTRIAL (RUA MANGABEIRA LOTE 12 QUADRA 370).
LEIA-SE:
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: CONSTRUÇÃO PISO PARA BARRACÃO INDUSTRIAL (RUA MANGABEIRA LOTE 14 QUADRA 370).
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2025.

JOSE DORIVAL BANDEIRA -
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DAED58BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor LUCIO FAVETTI, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Transito (CC2), na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:6B948D7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora DAIANI PATRICIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (CC).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:E65DC821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 08/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO ANGELICA FARIA DE PONCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Assessor Especial de Comunicação **ANGELICA FARIA DE PONCE**, brasileira, casada, titular do RG n.º 8.922.917-0, inscrita no CPF n.º 071.083.949-95.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 14 de janeiro de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:FBCFB73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

(Processo administrativo nº 02/2025)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 01/2025, com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA** CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para realização de curso " In company – Processo Legislativo Municipal compreendendo as funções inerentes a vereança e temas relativos a processo legislativo em geral"**,** com um investimento de R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 16 de janeiro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:2B399DB5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1146/2025 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS
(SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL)

LEI Nº 1146/2025

SÚMULA: Concede reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do Poder Legislativo do Município de São José da Boa Vista, estabelece revisão das funções gratificadas e diárias do Poder Legislativo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir de 1º de janeiro de 2025 aos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal, efetivos e comissionados, fica concedido reajuste dos vencimentos e proventos em 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º - A tabela constante do anexo II da Lei nº 691/2009, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º - A tabela constante do anexo III, da Lei nº 691/2009, passa a vigorar com a porcentagem estabelecida para revisão geral anual, qual seja, 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Art. 4º- A tabela constante do anexo IV da Lei nº 691/2009, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 5º- Aos valores das diárias, estabelecidos na Lei nº 846/2015, aplica-se o percentual da revisão geral anual, qual seja, 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:54C4B50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Concorrência Eletrônica, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	01/2025
Concorrência Eletrônica n.º:	01/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada execução/instalação de Alambrado e Iluminação no campo de futebol suíço para atender a Secretaria de Obras do Município de São José das Palmeiras – PR

•**Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR LOTE;

•**Regime de Empreitad**a: Por preço global;

•**Valor Máximo Admitido:** R$ 120.541,04 (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos);

•**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias;

•**Prazo de Vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 20/01/2025 até as 08h10min do dia 06/02/2025.
•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 06/02/2025.

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços**: Às 08h40min Do Dia 06/02/2025.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 16 de janeiro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F2683CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2025 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

PORTARIA Nº 026/2025
DATA: 16 de Janeiro de 2025

SÚMULA: Designa Membros para comporem a Comissão de Licitação do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial, considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2025, ficando sob a presidência do primeiro, os Senhores:

Titulares:

Sandra Rosa de Souza
Cibele Cristina de Oliveira Sangi
Isabela Aparecida Arboleya.

Suplentes:
Cesar Augusto Matter
Andressa Jaqueline Toni
Jhonni Ricardo de Castro

Art. 2º - A Comissão poderá ser auxiliada por técnicos, comissões especializadas, particularmente no que diz respeito aos aspectos jurídicos, técnico e econômico financeiro das licitações instauradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 16 de Janeiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:32E2D53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Viação Obras e Urbanismo de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 01/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 17/01/2025 à 21/01/2025, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6157	GEORGE FELIPE DA SILVA	127.120.294-88
	6165	DANILO ALVES COUTO	074.902.699-54
	6176	ODAIR AROUCA	034.874.559-19
	6177	CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA	087.714.758-26
	6179	JONATHAN TARGINO DE ASSIS	378.169.638-31
	6181	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	091.172.901-12
	6182	ALISON BRUNO ALVES DOS SANTOS	107.832.129-92
	6187	EDSON ANASTACIO DOS SANTOS	191.479.848-52

São Pedro do Paraná-PR, 16 de janeiro de 2025.

USIEL BALDOINO DA ROSA
Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F30720C0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 66/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
JOÃO PAULO DOS SANTOS SARTORI, CPF/MF nº 124.315.869-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO VERÃO COM SAÚDE 2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 66/2024 – 23 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:
Lote 01 – DIÁRIA PARA DIA NORMAL

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
03	Auxiliar Serviços Gerais	12h	R$ 276,00

Lote 02 – DIÁRIA PARA DIA DE NATAL E ANO NOVO

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Carga horária	REMUNERAÇÃO.
03	Auxiliar Serviços Gerais	12h	R$ 552,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:AF01C701

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 44/2025

DECRETO Nº 44/2025
Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica revogado a partir desta data, o Decreto nº 43/2025 em seu inteiro teor, no qual nomeava a servidora publica Municipal senhora ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 720, na função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Cândido Berthier Fortes.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:17278CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 09/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº387/2024.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANDREA DE ALMEIDA LEITE DOS SANTOS	74,75	20º
JESSYKA MYLAINE GOMES DE CAMARGO	74,75	21º
PATRÍCIA APARECIDA DE MORAES	74,75	22º

CONTADOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
AGUINALDO MARTINS DOS SANTOS	85,50	03º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthifany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:073E3881

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 19/2025

Súmula: Transfere servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Transfere a partir do dia 22 de janeiro de 2025, a servidora GISELLE FERNANDA VIDOTTI FERRARI, Matrícula 696, função de Psicólogo, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo a carga horária do referido setor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de janeiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthifany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:F7A2A265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 06 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Fixa data de vencimento para recolhimento da Taxa de Alvará de funcionamento - Licença, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a lei municipal nº 567/2000, RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Data de 31 de março de 2025 para o vencimento da Taxa de Alvará de funcionamento (Licença) - competência 2025.

Art.2º - A correção monetária fica definido conforme o valor unitário da UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor unitário de R$ 191,34 (cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), conforme Decreto nº 286 de 11 de novembro de 2024.

Art. 3º - O alvará de Funcionamento (licença), será em parcela única, sem desconto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 14 de janeiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:92D75FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 08 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano-CMDU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 2.043 de 26 de junho de 2.024;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados reconduzidos para ocupar a função de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, para o prazo de dois anos, os seguintes representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal:
I - Representantes de entidades governamentais:

Titular: EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS
Suplente: WALTER ARASE

Titular: WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO
Suplente: MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO

Titular: ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
Suplente: IVAN SATIHIRO TAGAMI

Titular: WALTON HONÓRIO DA SILVA
Suplente: CELSO DE SOUZA SOBRINHO

Titular: BRUNA SIQUEIRA DA SILVA
Suplente: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

II - Representantes de entidades não governamentais:

Titular: EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Suplente: ANTONIO MIGUEL

Titular: JOSÉ CASSIO BALBINO
Suplente: GUILHERME YOSHITERU IMOTO

Titular: ANGELA MARIA DE LIMA SILVA
Suplente: ROBERTO CARLOS DA SILVA

Titular: WALTER HENRIQUE BRAGA
Suplente: EDIMISSO SABINO DE MATOS

Titular: SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Suplente: SILMARA FERREIRA BRAGA MASHIMA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 14 de janeiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:87E770C0

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO - PREGÃO 46/2024

À vista do parecer exarado, ANULO o Processo Administrativo nº 135/2024 Pregão Eletrônico Nº 46/2024, em conformidade ao Art. 71, III da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 16 de janeiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:954B934C

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO - PREGÃO 47/2024

À vista do parecer exarado, ANULO o Processo Administrativo nº 138/2024 Pregão Eletrônico Nº 47/2024, em conformidade ao Art. 71, III da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 16 de janeiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:55407C2D

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO - PREGÃO 50/2024

À vista do parecer exarado, ANULO o Processo Administrativo nº 104/2024 Pregão Eletrônico Nº 50/2024, em conformidade ao Art. 71, III da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 16 de janeiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:ADB3C1D2

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA AST ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ESCOLAS MUNICI-PAIS EUFROSINA RIBEIRO DA SILVA, MORIHITO YAMAMOTO, CMEI PROFª NEUZA DE OLIVEIRA DA COS-TA, APAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O **MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, CEP 86.240-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, residente e domiciliado em São Sebastião da Amoreira/Pr, nesta cidade, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 20/2024**, de 02 de maio de 2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024 com a empresa **A S T ANTUNES COMÉRCIO E**

SERVIÇOS LTDA, localizada à Rua Piquiri, nº 351, Sala A, Centro, no município de Jataizinho, Estado do Paraná, CEP 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.038.989/0001-70, devidamente representada na forma de contrato social pelo Sr. **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**, brasileiro, portador da Cédu-la de Identidade nº 12.840.023-0 SESP/PR e CPF/MF nº 098.246.129-12, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, Paraná, CEP 86.210-000, pelos motivos a serem expostos:
Considerando o Parecer Jurídico nº 03/2025, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município de São Se-bastião da Amoreira/Paraná.
Considerando as inúmeras ocorrências de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, como atraso no prazo de entrega do objeto.
Considerando a **NOTIFICAÇÃO** encaminhada, com prazo para apresentação de defesa, sem acordo entre as partes.

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços – ARP nº 20/2024, de 02 de maio de 2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, celebrada com a empresa **A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, locali-zada à Rua Piquiri, nº 351, Sala A, Centro, no município de Jataizinho, Estado do Paraná, CEP 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.038.989/0001-70, razão do não cumprimento das cláusulas contratuais e demais apontamen-tos contidos no Termo de Notificação de Rescisão Unilateral nos termos do Art. 137, I c/c art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Aplicação da Penalidades Previstas em Ata de Registro de Preços.

Este procedimento tem como base legal o Art. 138, da Lei Federal no 14.133/2021.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de janeiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Gestor do Contrato:

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de educação e Cultura

Testemunha:

Silvia Mayumi Adanya
Nutricionista RT do PNAE
CRN8 8475

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:347551E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
OBJETO: FORNECEDORES CREDENCIADOS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-Pr. CONFORME A CHAMADA PÚBLICA nº 04/2024. O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74, inciso lV da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipal.
ADJUDICADO: MADIONE S N MOVEIS LTDA
CNPJ: 40.044.480/000-07
VALOR TOTAL DE R$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
ADJUDICADO: HILDA DE FATIMA TEIXEIRA DE LIMA-CALÇADOS
CNPJ: 28.874.909/0001-98
VALOR TOTAL DE R$: 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
ADJUDICADO: NUNES DE CAMARGO E MACHADO LTDA
CNPJ: 17.444.726/0009-73
VALOR TOTAL DE R$: 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)
ADJUDICADO: JAIR SILVA DE ANDRADE-ME,
CNPJ: 04.932.895/0001-53
VALOR TOTAL DE R$: 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais)
ADJUDICADO: APARECIDO FRANCISCO DE ANDRADE
CNPJ: 01.689.208/0001-22
VALOR TOTAL DE R$: 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)
ADJUDICADO: L F NAKAKOGUE PINHEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 47.181.588/0001-90
VALOR TOTAL DE R$: 600,00 (seiscentos reais)
ADJUDICADO: 4M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.703.707/0001-18
VALOR TOTAL DE R$: 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
ADJUDICADO: CLARICE APARECIDA DE FREITAS PAULA-ME
CNPJ: 48.607.948/0001-36
VALOR TOTAL DE R$: 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

ADJUDICADO: JAMIL FERREIRA DE PAULA
CNPJ: 27.995.569/0001-90
VALOR TOTAL DE R$: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
ADJUDICADO: D. PINHEIRO DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 16.710.583/0001-84
VALOR TOTAL DE R$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
ADJUDICADO: ANTONIO DOMINGUES BARBOSA-ME
CNPJ: 13.802.573/0001-80
VALOR TOTAL DE R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
ADJUDICADO: BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA
CNPJ: 24.458.669/0001-90
VALOR TOTAL DE R$: 600,00 (seiscentos reais)
ADJUDICADO: SAPMERCADO
CNPJ: 19.758.740/0001-10
VALOR TOTAL DE R$: 79.350,00 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)
ADJUDICADO: MARISA KAVA DOS SANTOS YAMADA
CNPJ: 20.602.105/0001-28
VALOR TOTAL DE R$: 600,00 (seiscentos reais)
ADJUDICADO: BUACHAK & COSTA LTDA
CNPJ: 07.024.913/0001-97
VALOR TOTAL DE R$: 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)
ADJUDICADO: LOIDE GUEDES DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 35.287.501/0001-85
VALOR TOTAL DE R$: 1.200 (um mil e duzentos reais)
ADJUDICADO: SHAUANE DE MELO CARNEIRO-ME
CNPJ: 09.029.567/0001-65
VALOR TOTAL DE R$: 600,00 (seiscentos reais)
ADJUDICADO: SEBASTIAO GUERREIRO CARNEIRO
CNPJ: 00.152.147/0001-05
VALOR TOTAL DE R$: 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)
ADJUDICADO: NUTRY E EQUILIBRIO PANIFICAÇAO LTDA
CNPJ: 19.343.786/0001-78
VALOR TOTAL DE R$: 125,92 (cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
ADJUDICADO: ISMAEL ALVES QUEIROZ-ME
CNPJ: 23.983.262/0001-19
VALOR TOTAL DE R$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
ADJUDICADO: DALUH PIZZARIA LTDA
CNPJ: 34.808.918/0001-83
VALOR TOTAL DE R$: 300,00 (trezentos reais)

ADJUDICADO: CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA-ME
CNPJ: 22.104.982/0001-02
VALOR TOTAL DE R$: 300,00 (trezentos reais)
TOTAL: 187.925,92 (cento e oitenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Sapopema, 16 de janeiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FFCBEEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 52/2025/SMSA

Dispõe sobre o parcelamento de débitos e estabelece outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 941, de 29 de outubro de 2001, que versa sobre o parcelamento de débitos pendentes junto à Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da mencionada lei e a delegação de competências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento de débitos junto à Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.
Parágrafo único. Os débitos em execução judicial somente poderão ser parcelados após o pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência ou após a comprovação da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Art. 2º Os débitos poderão ser parcelados em até 60 parcelas mensais e sucessivas.
§1º A parcela mínima admitida é de R$29,71, correspondente ao valor estipulado na Lei 941/2001, corrigido pelo IGP-M.
§2º O valor do débito será corrigido até a data do parcelamento, aplicando-se multa de 2% e juros de mora de 0,5% ao mês.
§3º Até 12 parcelas, o parcelamento será em prestações fixas.
§4º Após a 12ª parcela, a cada período de 12 parcelas, haverá aplicação de correção monetária pelo IGP-M.

Art. 3º Para o parcelamento de débitos com ligação de água cortada, deverá ser paga uma entrada à vista, nos seguintes termos:
I – 20% do débito quando o devedor estiver inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais;
II – 50% do débito para os demais devedores.

Art. 4º Para pagamento à vista dos débitos, será aplicada apenas correção monetária.

Art. 5º Os requerimentos serão feitos por meio de formulário disponibilizado pelo atendimento ao público.

Art. 6º As parcelas serão lançadas junto com a fatura correspondente ao mês parcelado.

Art. 7º O procedimento para parcelamento seguirá o seguinte rito:
I – O usuário preencherá requerimento disponibilizado pelo atendimento ao público, indicando o nome, a identificação do débito e o número de parcelas a serem pagas.
II – O requerimento será encaminhado ao Chefe da Divisão Comercial e de Atendimento ao Público, que decidirá, se possível, e na ordem de protocolo, imediatamente sobre a possibilidade de parcelamento.
III – Deferido o parcelamento, pago a primeira parcela à vista, o usuário assinará termo de confissão de dívida.
IV – Indeferido o pedido, cabe recurso ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 30 dias para decidir.
V – A resposta, preferencialmente, será encaminhada por e-mail ao usuário e, na impossibilidade, entregue com a fatura do mês correspondente.
VI – Não cabe recurso da decisão do Diretor-Geral.

Art. 8º Poderão requerer o parcelamento:
I – O usuário, pessoa física ou jurídica.
II – Para o usuário pessoa física, será exigida a apresentação de identificação civil (RG) e a inscrição no cadastro pessoa física (CPF/MF), com entrega das respectivas cópias dos documentos no ato da assinatura do requerimento.
III – Para o usuário pessoa jurídica, o pedido de parcelamento será subscrito por representante legal ou mediante autorização do titular do débito, devidamente identificado pelo contrato social ou procuração, acompanhado de cópia do registro civil (RG) e do cadastro pessoa física (CPF/MF).
IV – Para usuário proprietário, deverá apresentar comprovante de propriedade, que poderá ser cópia do contrato de compra e venda, escritura pública, ou certidão do Cartório de Registro de Imóveis válida, além da fatura de água.
V – Para usuário locatário, deverá apresentar cópia do contrato de locação e fatura de água.
§1º É admitido o requerimento por procuração, desde que haja poderes específicos para o pedido de parcelamento e seja reconhecida firma do outorgante se procuração por instrumento particular.
§2º Em caso de inconsistência cadastral, esta deverá ser corrigida para posterior promoção do parcelamento.
§3º Quando qualquer documento apresentado contiver assinatura eletrônica, deverá ser apresentada a validação da mesma junto com a cópia do documento.

Art. 9º Fica de pleno direito rescindido o parcelamento cujo atraso ultrapasse 03 (três) parcelas consecutivas.

Art. 10 Será permitido o reparcelamento do débito rescindido nos termos do artigo anterior, obedecendo o seguinte rito:
I – O usuário preencherá requerimento disponibilizado pelo atendimento ao público, indicando o nome, a identificação do débito e o número de parcelas a serem pagas.
II – O requerimento será encaminhado ao Chefe da Divisão Comercial e de Atendimento ao Público, que decidirá, se possível, e na ordem de protocolo, imediatamente sobre a possibilidade de parcelamento.
III – Deferido o parcelamento, pago a primeira parcela à vista, o usuário assinará termo de confissão de dívida.
IV – Indeferido o pedido, cabe recurso ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 30 dias para decidir.
V – A resposta, preferencialmente, será encaminhada por e-mail ao usuário e, na impossibilidade, entregue com a fatura do mês correspondente.
VI – Não cabe recurso da decisão do Diretor-Geral.

Art. 11 Após a rescisão, o Termo de Confissão de Dívida deverá ser encaminhado, juntamente com extrato da dívida atualizada, no prazo de 30 (trinta) dias, à Assessoria Jurídica (AJU) para promover a execução do título.

Art. 12 Rescindido o parcelamento, deverá ser promovido o corte no fornecimento de água e a inclusão do número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) do usuário devedor confitente no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC).

Art. 13 O valor mínimo da parcela, previsto no §1º do art. 2º desta portaria, será atualizado anualmente, no dia 10 de janeiro, por meio de portaria específica, utilizando-se o índice do IGP-M.

Art. 14 Fica delegada ao Chefe da Divisão Comercial e de Atendimento ao Público, o servidor Claudemiro Aparecido da Silva, MT 131, a aprovação e formalização do parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou ausência do servidor acima nomeado, a substituirá, a servidora Josiane Alves Silveira, MT 1721.

Art. 15 Os casos omissos serão decididos pelo diretor-geral.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:E0A788BA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 75/2025/SMSA

Nomeia Comissão julgadora de indenizações de pequeno valor da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Lei n° 2.022/2013, de 02 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão julgadora de processos administrativos instaurados por requerimento de contribuintes, que vise o ressarcimento de danos causados por servidores do quadro próprio ou de trabalhadores terceirizados da autarquia Águas de Sarandi-SMSA, por ação ou omissão, dentro ou fora do município de Sarandi.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos servidores abaixo:

GUILHERME NANNI GRABOWSKI, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n° 2934;
EDSON LUIZ FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico em segurança no trabalho, matrícula 2101;
CARLOS HENRIQUE CORDEIRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 2855;
MAIARA MIRANDA, ocupante do cargo de Administrador, matrícula n° 2927;
LUIZA EMI OYAMA YAMASHIRO, ocupante do cargo de Assistente administrativo, matrícula n° 1541;

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 97/2022-SMSA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:1E15B15F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 76/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **DIEGO ALMEIDA DOURADO**, CPF n° 071.xxx.xxx-40 Matrícula nº 2878, ocupante do cargo de MOTORISTA C, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:C9366D5A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 77/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER**, CPF n° 111.xxx.xxx-63 Matrícula nº 2905, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:D832A0E2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 78/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS**, CPF n° 090.xxx.xxx-57 Matrícula nº 2887, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:7C0225FC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 79/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA**, CPF n° 033.xxx.xxx-02 Matrícula nº 1871, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9162131D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 80/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA FERNANDES**, CPF n° 085.xxx.xxx-23 Matrícula nº 2331, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:22DA6375

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 81/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ISRAEL POMPANIN SAMPAIS**, CPF n° 099.xxx.xxx-70 Matrícula nº 2431, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:1E1B63FF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 82/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ALÍSSON GOMES DE CARVALHO**, CPF n° 077.xxx.xxx-16 Matrícula nº 2875, ocupante do cargo de ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:1C63E6F3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 83/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **RODOLFO BENTO MAROSTICA**, CPF n° 253.xxx.xxx-07 Matrícula nº 591, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:E636947A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 84/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **SERGIO CARLOS INACIO**, CPF n° 799.xxx.xxx-91 Matrícula nº 2271, ocupante do cargo de ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:0288ACC1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 85/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **WALTER ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**, CPF n° 034.xxx.xxx-07 Matrícula nº 2301, ocupante do cargo de ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:4F3E2149

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 86/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ANTONIO CARLOS INACIO**, CPF n° 066.xxx.xxx-79 Matrícula nº 2882, ocupante do cargo de ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:8FBB3D41

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 87/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **EMIDIO DOMINGUES DOS SANTOS**, CPF n° 826.xxx.xxx-72 Matrícula nº 2341, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:976C0901

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 88/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MACIEL DA CONCEIÇÃO LIMA**, CPF n° 058.xxx.xxx-33 Matrícula nº 2900, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:0B3D6ADB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 89/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **TIAGO ALVES DOS SANTOS**, CPF n° 011.xxx.xxx-96 Matrícula nº 2883, ocupante do cargo de ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:2D9617A9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 90/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **TIAGO CAETANO BENTO**, CPF n° 067.xxx.xxx-06 Matrícula nº 2881, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:0C15F775

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 91/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **LUIZ FELIPE ROCHA CAVALCANTE**, CPF n° 108.xxx.xxx-00 Matrícula nº 2903, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:2E74553D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 92/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, CPF n° 665.xxx.xxx-53 Matrícula nº 351, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:C382BEB5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 93/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **VANILDO BRANCO DA SILVA**, CPF n° 735.xxx.xxx-04 Matrícula nº 531, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:414384A3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 94/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARCOS NEUBECKER**, CPF n° 031.xxx.xxx-05 Matrícula nº 2884, ocupante do cargo de ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9598957F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 95/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF n° 104.xxx.xxx-97 Matrícula nº 2904, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:18BF37B4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 96/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **RENATO CARLOS DOS SANTOS**, CPF n° 054.xxx.xxx-40 Matrícula nº 2896, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:02AD25D2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 97/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ATEVIR PERES RISSATO JUNIOR**, CPF n° 070.xxx.xxx-71 Matrícula nº 2889, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:67020C68

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 98/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **EZEQUIÉL CORREIA**, CPF n° 058.xxx.xxx-43 Matrícula nº 2876, ocupante do cargo de ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:45C57414

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 99/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **SAULO RODRIGUES PEREIRA**, CPF n° 061.xxx.xxx-78 Matrícula nº 2880, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:CBFAFA78

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 100/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **CARLOS CARLOTA**, CPF n° 695.xxx.xxx-20 Matrícula nº 1051, ocupante do cargo de ELETRICISTA, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:B6CF81C0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 101/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **CARLOS AUGUSTO AMENDOLA JUNIOR**, CPF n° 269.xxx.xxx-06 Matrícula nº 2371, ocupante do cargo de ELETRICISTA, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9FAA0BB1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 102/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **LEANDRO SURANY DA SILVA**, CPF n° 051.xxx.xxx-86 Matrícula nº 841, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:3ECF3FE3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 103/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA**, CPF n° 049.xxx.xxx-83 Matrícula nº 2924, ocupante do cargo de

ELETRICISTA, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:43DDDEB0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 104/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **PAULO PERCILIO SANTANA**, CPF n° 556.xxx.xxx-15 Matrícula nº 2181, ocupante do cargo de ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:32FF7908

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 105/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MAURICIO PARPINELLI**, CPF n° 571.xxx.xxx-53 Matrícula nº 2891, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado no Departamento Operacional, para exercer a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-22.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas nos artigos 30 a 35 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 15 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:AC7408FC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 107/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **SILLAS SANTOS**, CPF n° 050.xxx.xxx-62 Matrícula nº 2877, ocupante do cargo de MOTORISTA C, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função gratificada pela participação na Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-17.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 25 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:2B32D6DE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 108/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO VIII nº 3194 de 15 de janeiro de 2025, foi publicado a Portaria 71/2025/SMSA – Código Identificador: 514895D7 e,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MAICON MICHEL LEMOS**, CPF n° 2930.xxx.xxx-03 Matrícula nº 2930, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais masculino, lotado no Departamento Operacional, para exercer a *Função gratificada de Supervisor de Unidade de Captação e Tratamento de Água* da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-21.

LEIA-SE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MAICON MICHEL LEMOS**, CPF n° 048.xxx.xxx-03 Matrícula nº 2930, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais masculino, lotado no Departamento Operacional, para exercer a *Função gratificada de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto* da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-20.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo *29* da Lei nº 2785/2022.

LEIA-SE:

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo *28* da Lei nº 2785/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:6118DE68

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 01/2025-CMS
Requisição de compras nº 01/2025-CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Aquisição de cópias de chave para diversas portas da Câmara Municipal de Sarandi**,** conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos *(disponível através do link abaixo)*.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Início: às 12h de 16/01/2025; **Término**: às 12h de 22/01/2025.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.
Sarandi, 16 de janeiro de 2025.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:1DCB1095

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 1/2025

Disciplina os trabalhos legislativos de elaboração de requerimentos e indicações da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 33 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Este Ato estabelece diretrizes para a elaboração de requerimentos de solicitações de informações e indicações, visando garantir sua clareza e precisão, de acordo com os seguintes critérios:
I - todos os requerimentos para solicitação de informações e indicações devem ser elaborados de forma individual, sendo vedada a acumulação de pedidos no mesmo requerimento;
II - os requerimentos devem ser elaborados contendo as informações necessárias e suficientes para o seu atendimento, expondo seu objetivo e justificava, utilizando sempre uma linguagem formal e escorreita.
Parágrafo único. Não serão aceitos os requerimentos que não atenderem as especificações contidas neste ato.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 15 dias do mês de janeiro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:70B51A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2025

SÚMULA: Revoga a Portaria de designação do responsável pela Proteção de Dados Pessoais, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e do Decreto Municipal 2213/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todo o seu teor, a Portaria Municipal nº 4210/2024 de 11 de Outubro de 2024 que designava a servidora Dinah Cristina de Góis CPF:XXX. XXX.389. XX, ocupante do cargo de Encarregada da Proteção de Dados, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e do Decreto Municipal n° 2213/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sarandi-PR, 14 de Janeiro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:05005EA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimentos da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, e dá outras providências.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as normativas federais dispostas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; no § 1º do art. 3º-A da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimentos da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV, estabelecendo as normas gerais de estrutura, composição e funcionamento.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos é um órgão colegiado participante do processo decisório quanto à formulação e à execução da política de investimentos, voltado para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do PRESERV.

Art. 3º - Este Regimento define os seguintes dispositivos:
I - Da Composição;
II - Da Competência e Responsabilidade;
III - Do Funcionamento;
IV - Das Disposições Gerais.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, a saber:

I – Presidente: Superintendente do PRESERV;

II – Membros: 02 (dois) servidores titulares de cargos efetivos lotados na CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, indicados pelo Superintendente.

Art. 5º - Caberá aos integrantes do Comitê de Investimentos escolherem, dentre si, um deles para ser o Vice-Presidente, a quem caberá substituir o Presidente nos casos de ausência ou impedimento, e outro para ser o Secretário.

Art. 6º - Todos os membros deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma e reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme alínea "e", do § 1º, do artigo 3º-A da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão o prazo improrrogável de até 90 dias, contados da publicação de sua nomeação, para apresentar ao Diretor-Presidente as certificações exigidas pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

Art. 7º - A nomeação dos integrantes do Comitê de Investimentos será feita por meio de Portaria do Superintendente do PRESERV.

Parágrafo único – Para a nomeação serão exigidos os requisitos relativos aos antecedentes, certificação e habilitação comprovados na forma e prazos definidos neste Regimento, bem como experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, e formação superior, conforme legislação federal vigente.

Art. 8º - Os membros do Comitê de Investimentos, de livre nomeação e exoneração do Superintendente perderão a função em virtude de condenação judicial transitada em julgado que gere incompatibilidade para o exercício do cargo ou mediante processo administrativo instaurado, para apuração de falta grave, responsabilidade ou incompatibilidade.

§ 1º - Em caso de impedimento ou afastamento voluntário de membro do Comitê de Investimentos, este comunicará, tempestivamente, o fato ao Superintendente que providenciará a indicação de um novo membro para substituí-lo.

§ 2º - Salvo hipóteses de afastamento, os membros do Comitê de Investimentos permanecerão no exercício da função até que seu sucessor assuma.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Art. 9º – Compete ao Comitê de Investimentos:

I - analisar os resultados das aplicações financeiras em relação às metas e demais critérios contidos na política de investimentos;

II - acompanhar a evolução patrimonial e a sua diversificação;

III - analisar e emitir parecer sobre os critérios de escolha das instituições financeiras em que o PRESERV poderá efetuar os seus investimentos, tendo como referência as proposições apresentadas;

IV - analisar e emitir parecer sobre os mercados, os setores e as empresas em que o PRESERV poderá efetuar as suas aplicações, observando as proposições apresentadas;

V - analisar e emitir parecer sobre outras oportunidades de investimentos, observando as proposições apresentadas;

VI - avaliar os resultados das estratégias de investimento adotadas para assegurar conformidade com as diretrizes de investimento e para determinar o seu grau de sucesso;

VII - propor critérios para as operações com participantes, no tocante às taxas a serem adotadas, aos prazos limites de amortização e a outras margens;

VIII – discutir e propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões para posterior aprovação pelo Conselho de Previdência;

IX - acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos;

X - alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico e as características e peculiaridades do passivo, desde que aprovado pelo Conselho de Administração;

XI - selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos e encaminhar ao Conselho de Previdência para análise e deliberação final;

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 – Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso às informações relativas aos processos decisórios dos investimentos dos recursos do RPPS, inclusive, por meio de cadastro no sistema de gestão dos investimentos.

Art. 11 - As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos serão mensais e somente se instalarão com, no mínimo, a maioria simples de seus membros.

Art. 12 - Qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária, desde que devidamente justificado ao Presidente do Comitê de Investimentos que fará a convocação, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

Art. 13 - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta, obrigatoriamente: a) análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado; b) avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação; c) proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.

Art. 14 - No horário convocado, a reunião será instalada pelo Presidente do Comitê de Investimentos, que declarará abertos os trabalhos. Não se alcançando o quórum mínimo de seus membros, a reunião será cancelada, lavrando-se Termo de Comparecimento constando a ocorrência e a assinatura dos membros presentes.

Parágrafo único - Não havendo o quórum exigido será convocada nova reunião que deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 15 - As consultas e proposições serão registradas em ata, que será submetida à aprovação e assinada pelos membros presentes.

Art. 16 - Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

Art. 17 - As decisões do Comitê de Investimentos serão aprovadas com o voto mínimo de 2/3 dos membros presentes à reunião.

Art. 18 - Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas, que embasaram o voto.

Art. 19 –As faltas em reuniões ordinárias e extraordinárias só poderão ser justificadas com a apresentação de documentos comprobatórios ao Presidente do Comitê de Investimentos, que acatará ou não a justificativa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As atas de reuniões, realizadas pelo Comitê de Investimentos deverão estar disponibilizadas no site do PRESERV, no prazo de até 20 (vinte) dias após cada reunião.

Art. 21 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1791/2024, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 22 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:BDAC53EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 26/2025

SÚMULA: Nomeia VINICIUS RAFAEL ANDREA para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e LC 441/2023 DE 11/07/2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **VINICIUS RAFAEL ANDREA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º XX.623.XXX-1 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.497.XXX-26, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-1, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:2187D41C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 48/2025

SÚMULA: Nomeia TAINARA ALVES BOTARO DE ARAUJO para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JURIDICOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e LC 368/2019 de 28/01/2019

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **TAINARA ALVES BOTARO DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º XX.623.XXX-8 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.429.XXX-40, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JURIDICOS, Símbolo CC-2, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:7CD0A5DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 49/2025

SÚMULA: Nomeia ALESSANDRA DE SOUZA VICENTE para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JURIDICOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ALESSANDRA DE SOUZA VICENTE**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.693.XXX-8 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.472.XXX-38, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JURIDICOS, Símbolo CC-2, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA* JUNIOR**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:9B977541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Inexigibilidade n.º 009/2024

CONTRATADA: RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS – CLINICA DE FISIOTERAPIA -ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.157.653/0001-35.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.
§1º. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2054 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5200 – Fonte 303 – (recursos próprios)
0.302.0015.2049 – MAC
5320 – Fonte 496 (Mac)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá de vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 12/05/2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 16 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATO

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D2B9C064

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Inexigibilidade n.º 009/2024

CONTRATADA: C BENETTI BARDDAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.191.941/0001-41.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.
§1º. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 5.298,70(cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2054 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5200 – Fonte 303 – (recursos próprios)
0.302.0015.2049 – MAC
5320 – Fonte 496 (Mac)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato será por um período de vigência a partir de sua assinatura até o dia 10/06/2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 16 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATO

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AE306429

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Inexigibilidade n.º 009/2024

CONTRATADA: FABIANA COPETI GASPARATO CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.416.427/0001-21.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.
§1º. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM

	TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2054 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5200 – Fonte 303 – (recursos próprios)
0.302.0015.2049 – MAC
5320 – Fonte 496 (Mac)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá de vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 14/05/2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 16 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATO

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B28EEB1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Concorrência Pública n.º 020/2024

CONTRATADA: FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.287.719/0001-02.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Concessão do direito de exploração do evento denominado "Festa do Peão do Município de Sengés", a se realizar entre os dias 27, 28, 29 e 30 de março de 2.025, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no Estudo Técnico Preliminar e documentos anexos e da proposta da CONTRATADA.
VALOR: A concessionária pagara ao concedente o valor total de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 16 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras e Gestão de Contrato

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:91DDC06A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 254/2017

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde torna público a **SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024** para a seleção de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Sengés.
MOTIVO: o presente edital sofrerá readequações, para as quais necessita de prazo para a consecução do mesmo. Oportunamente, o edital será republicado.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4294955B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vaneidi Alves Assunção Miranda	013.802.882-72	38º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D00A5650

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19425/2024
PROCESSADA: OPTICA BRILLE LTDA CNPJ 53.559.019/0001-39. CONCLUSÃO. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, bem como tendo sido ratificada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a presente Denúncia foi julgada **PROCEDENTE**, devendo ser aplicada a **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** , com a suspensão do direito de licitar com a Municipalidade pelo prazo de **12 (doze) meses)**. **DATA DA ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO** :- 15/01/2025.

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:621297CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.466/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes da Silva,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sr.ª **Patricia Delgado Floriano**, portadora da CI/RG nº. 16.XXX.188-3 SSP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3A5237FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.467/2025

SÚMULA:- Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes da Silva,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - A candidata nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir de 15/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.467/2025

NOME	CARGO	R.G
Elis Regina Barbosa Pires	Executor de Serviços Gerais	8.056.840-1 SESP/PR

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:34DF8B9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.468/2025

SÚMULA–: CONCEDE TIDE

GERSON NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
14201	*Laura Benedita Nalesso Santos*	*Farmacêutico*	*Trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso (30%)*

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9C5CD9E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.469/2025

SÚMULA–: CONCEDE TIDE

GERSON NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C RE T A :-

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- TIDE, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, conforme seus respectivos cargos e porcentagens.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
972843	*Adriano José Siqueira*	*Operador de Máquinas II*	*Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)*
972823	*Alexandre Antonio dos Santos*	*Motorista*	*Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%)*
972844	*Robson Ribeiro Carvalho*	*Operador de Máquinas II*	*Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%)*

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AEB42BF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.470/2025

SÚMULA. DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO CUJO OBJETO E O SERVIÇO DE URGENCIA E EMERGENCIA NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – DESIGNAR para integrar a Comissão Especial de Seleção do processo de chamento público para celebração de contrato de gestão cujo objeto e o serviço de urgencia e emergencia no município:

• Eduardo Neineska
• Jaqueline Aparecida Carvalho
• Milena Fernandes
• Fabiene Alberti Lobo
• Laura Benedita Nalesso
• Vanessa Costa Leite

Art. 2º. – A Comissão neste ato compete a realização dos procedimentos de seleção de mérito e todos os demais atos e propostas do Edital até a efetiva Homologação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EF625F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0021.0.000. Moradia com dignidade
07.030.15.451.0021.6.228. Infraestrutura Casas Populares
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
330 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0021.0.000. Moradia com dignidade
07.030.15.451.0021.6.229. Construção Casas Populares
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
331 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de janieor de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:20BDA796

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 011, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica 3339/2024 de 22/10/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 2.670.288,00 (dois milhões seiscentos e setenta mil duzentos e oitenta e oito reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.6.230. Aquisição de Sistema de Biodigestores para Escolas Municipais - Itaipu MQE
- 4.0.00.00.00.00 31072 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
639 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.6.234. Execução de Pavimentação em Estrada Rural
- 4.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 31072 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
634 - 4.4.90.51.00.00 31072 OBRAS E INSTALAÇÕES 788.838,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.6.231. Utilização do repasse da Itaipú Mais Que Energia para aquisição de veículo
- 4.0.00.00.00.00 31072 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
635 - 4.4.90.52.00.00 31072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 520.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.6.232. Execução de Sistema de Abast. de Água Potável e Recuperação de Nascentes
- 3.0.00.00.00.00 31072 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS

642 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.450,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.6.232. Execução de Sistema de Abast. de Água Potável e Recuperação de Nascentes
- 4.0.00.00.00.00 31072 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 31072 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
643 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.6.233. Execução de Sistema de Geração Fotovoltaica
- 4.0.00.00.00.00 31072 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
644 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 972.000,00
Total Suplementação: 2.670.288,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de janeiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:82D6A7BD

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Decreta Estado de Alerta e Emergência Epidemiológica, em todo o território do Município de Sertanópolis e Institui Sala de Situação para enfrentamento da Dengue.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instauração de surto endêmico de Dengue no Município, diante do aumento dos casos confirmados de Dengue conforme informado em ofício encaminhado pelo SERMUSA, inclusive com notícia da circulação dos sorotipos 1, 2 e 3; e CONSIDERANDO que o índice aceitável pelo Ministério da Saúde para infestação de Aedes Aegypti é de 1,0% (um por cento) e o índice apresentado até o agora é de 9,2% (nove vírgula dois por cento).

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ESTADO DE ALERTA E EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA** em todo o território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em vista do grande número de notificações de Dengue no Município, bem como, o índice apresentado de infestação por *Aedes Aegypti*, isso até que tal situação se normalize.

Art. 2º Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, compete a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

Art. 3º Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 4º Fica permitido o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou agravo à saúde dos moradores vizinhos, desde que seguindo os seguintes procedimentos:

I - Os visitadores deverão fazer relatório constatando risco à Saúde Pública, documentando com fotos e ou filmagens, detalhando a necessidade daquela entrada (bloqueio, constatação de foco, etc.). Feito o relatório, aciona-se a Autoridade Sanitária e a Polícia Militar, bem como chaveiro habilitado na abertura de portões e portas;

II - O ingresso forçado só poderá efetivar-se com a presença da autoridade Sanitária e da Polícia Militar;

III - Ao entrar no imóvel, a Autoridade Sanitária deverá lavrar Auto de Ingresso Forçado, com fotos e/ou filmagens do estado do local e das medidas que ali forem tomadas, na totalidade das ações executadas, inclusive de possíveis focos encontrados, devendo constar do relatório os nomes de todos os participantes da ação, e respectivas assinaturas;

IV - Após a formalização do Auto de Ingresso Forçado e dos Autos de Infração, quando for o caso, e já tomadas as medidas de profilaxia, deverão deixar o imóvel no mesmo estado em que foi encontrado, e encaminhar cópias ao seu proprietário, assim denominado junto ao Cadastro Técnico Municipal, obedecendo-se, assim ao princípio da ampla defesa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder a solicitação ao Departamento de Compras e Contratações para aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue e atendimento aos doentes, se necessário com dispensa de licitação, nos termos inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, contados à partir da decretação de emergência.

Art. 6º Em sendo necessária a execução de serviços de limpeza e roçagem de terrenos diretamente pelo Poder Público, a critério do setor competente, fica fixado o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, autorizado o lançamento do débito diretamente em nome do responsável e independentemente de prévia notificação, na forma do §3º do artigo 154 da Lei Municipal 1.508/2007.

Art. 7º Fica instituída Sala de Situação para Enfrentamento da Epidemia de Dengue, composta pelos seguintes servidores:

I- Serviço Municipal de Saúde:
GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

II- Divisão de Vigilância Sanitária:
RAFAELA AGUILERA ANDRADE

III- Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente:
NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM

IV- Departamento de Fazenda:
LAÉRCIO MENDES DE SOUZA

V- Divisão de Vigilância Epidemiológica:
ELIEZER DE JESUS ANDRADE

VI- Departamento de Assistência Social:
HELOISA BUZO MÁXIMO DIAS

VI- Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos:
VALTERNEY LUIZ BERSANETI

VII- Secretaria de Administração Geral:
BRUNO BROCOLI

Art. 8º A Sala de Situação terá por finalidade coordenar ações complementares ao Programa Municipal, visando permanente prevenção à Dengue assim como atuar na execução das ações de vigilância e controle da Dengue no Município de Sertanópolis e tendo por principais objetivos:

I- obter e sistematizar dados e informações recebidas;

II- analisar informações e análises de caráter executivo e gerencial obtidas, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão, a gestão e a produção de conhecimento; e

III- promover regular análise situacional em saúde.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de janeiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:727CB3D6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SERTANÓPOLIS.
GS FERREIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL.

VALOR: R$ 470,00(QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de janeiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E86D8032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ATO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE VERIFICAÇÃO DE IDENTIDADE ÉTNICO-RACIAL N. 023/2024 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina e,
Considerando que, a motivação que ensejou a publicação do Edital de Verificação étnico-racial do Edital n. 023/2024 foi a entrevista com candidatos do Concurso Público n. 001/2023 para avaliação das características fenotípicas, para concorrer às vagas reservadas para pessoas afrodescendentes;
Considerando que a Lei Federal n. 12.990, de 09 de junho de 2014, prevê em seu art. 2º, que poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
Considerando que a Lei Estadual n. 14.274, de 24 de dezembro de 2003, prevê em seu art. 4º, que considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra;
Considerando o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder de rever seus próprios atos quando verificada sua ilegalidade, conveniência ou oportunidade;
Considerando que a verificação de identidade étnico-racial realizada por meio do Edital n. 023/2024, não atende os requisitos da Lei Federal n. 12.990/2014 e da Lei Estadual n. 14.274/2003, não mais atendendo aos interesses e necessidades desta Administração Pública;
O Município de Sulina – PR, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal GILBERTO JOÃO ROSSI, resolve:

Art. 1º- REVOGAR o Edital de Verificação étnico-racial nº 023/2024, publicado na data de 26 de agosto de 2024 no Diário Oficial do Município, que retificava o resultado e classificação do Concurso Público para os candidatos pretos e pardos.

Art. 2º- Fica consignado que permanece o resultado final e classificação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, conforme consta no Edital n. 018/2024, publicado na data de 05/04/2024 e no Decreto n. 028/2024, que homologou o resultado final do certame, publicado na data de 09/04/2024.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Edital nº 023/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16/01/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AA0A91E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 009/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o Servidor Público Municipal Senhor **EVANDRO DA SILVA**, Matrícula Funcional nº. 6491/1, ocupante do Cargo efetivo de Vigia**,** a partir de 01/01/2025, a pedido conforme requerimento protocolado sob o número 014/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 094/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 16/01/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A16CBD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 010/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Servidora Pública Municipal Senhora **ROBERETA MAIRA DE LARA**, Matrícula Funcional nº. 9032/1, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar Administrativo Aprendiz**,** a partir de 16/01/2025, a pedido conforme requerimento protocolado sob o número 017/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 16/01/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CECD9F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 011/2025

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - **Alterar** o cargo do Senhor **SELVINO LIRA,** Matrícula funcional 8753/1, CPF sob o nº. 858.297.909-63, para **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, a partir de 17/01/2025, passando a perceber conforme subsídio que se refere a Lei Municipal nº 1.135/2023 de 21/06/2023, consequentemente fica **desligado do cargo de Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 049/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 16/01/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7F0871FC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/02/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NOVO COMPLEXO ESPORTIVO HILÁRIO SCHNEIDER, DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17/01/2025 até dia 06/02/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/02/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 16 de janeiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:81F978C3

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 51/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME A LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	30.850,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de janeiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7B43D5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2025
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.750/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal.

CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.044.526/0007-94, sediada na Rua Luiz Francesschi, nº 666, C-5 – Bairro Thomaz Coelho, na cidade de Araucária, estado do Paraná.

Valor Total: R$ 5.307.000,00 (cinco milhões e trezentos e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Srª. DENISE GALDINO DE OLIVEIRA LEITE

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:14EBB68E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.750/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal.

CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.578.202/0001-87, com sede a Rua Rod. Acesso SC 480, Centro, 941E, CEP 89.801-970, na Cidade de Chapecó, Santa Catarina.

Valor Total: R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Srª. DENISE GALDINO DE OLIVEIRA LEITE

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:77D968C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025
CONCORRÊNCIA 009/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.750/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução e manutenção de calçadas em PAVER, visando à melhoria da infraestrutura urbana e a promoção de acessibilidade e segurança para pedestres, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, totalizando 1.445,00 M², neste município.

CONTRATADA: ARQVIL - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.422.168/0001-11, com sede a R BARÃO DO RIO BRANCO, 612, SALA 01, CENTRO, CEP: 85.155-000, NA CIDADE DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R$ 149.440,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Patrícia Rodrigues de Almeida
CPF 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D67A17BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023
OBJETO: Contratação de empresa - Pessoa Jurídica para a prestação de serviço como Oficineiro(a) de artesanato para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Professor Aroldo Basso.
CONTRATADA: MARGARETE APARECIDA DE CASTRO 79394981934, inscrita no CNPJ nº 17.543.853/0001-72, com sede a Rua José Afonso Preuss, nº 307 – Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
Objeto: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contratação de empresa - Pessoa Jurídica para a prestação de serviço como Oficineiro(a) de artesanato para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - SCFV, Professor Aroldo Basso, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme INEXIGIBILIDADE N° 27/2023 e anexos, até o dia 02 de janeiro de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.
.

Teixeira Soares, 02 de janeiro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:079D879E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 080/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
Objeto: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Pregão Presencial nº 080/2023 e anexos, até o dia 14 de janeiro de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 14 de janeiro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:59F8341F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/01/2025, o(a) servidor(a) **MARTA RODRIGUES,** portador(a) do CPF 048.579.719-41, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR,** lotada no Departamento de Gestão Escolar.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 11, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0A8B4F31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº102/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação vigente que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, e considerando a necessidade de otimização administrativa e de compatibilidade entre as funções exercidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de janeiro de 2025, a servidora **IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA**, portadora do CPF 739.898.009-49, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITARIAS**, para **acumular, sem remuneração adicional**, as funções de **COORDENAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que permite acumulação desde que haja compatibilidade de horários e que não implique aumento de despesa pública.

Art. 2º Caberá ao servidor desempenhar as atribuições inerentes aos dois cargos, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal, promovendo a eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A86709AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.084.388/0001-81**.

DOMICÍLIO: RUA ONZE DE AGOSTO, 3600 - CEP: 18277000 - BAIRRO: JARDIM LUCILA, Tatuí/SP.

OBJETO: Aquisição de 5 veículos, sendo uma SUV e quatro HATCHBACKS, do Pregão 146/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/01/2025.

VALOR TOTAL: R$ **116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/01/2025(quinze dias de janeiro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Applauso Veículos LTDA
ALBERTO LUIZ NICOLOSI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5BC79A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 051/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CAROLINI MOREIRA BALIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de **12/01/2025** de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **CAROLINI MOREIRA BALIONI,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA**, matricula nº. 12282.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (16/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A9508601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 055/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 055/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, RODOLFO REIS ARAUJO, inscrito no CPF sob n° ***.***.899-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 20/01/2025 e término em 18/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 16 de janeiro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:99757BC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16269/2024 de 22 de novembro de 2024.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 – Edital nº 59/2024 de 05 de dezembro de 2024 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 62/2024 de 27 de dezembro de 2024
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA CAROLINA MOREIRA	6,4	1º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 – Edital nº 59/2024 de 05 de dezembro de 2024.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A6D94B70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4385/2024

DECRETO Nº 4385/2025

SUMULA: Substitui membros do Conselho de Administração da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PREVISTERRA, e dá outras providências.

O Prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 103 da Lei Municipal nº 084/2002, de 30 de agosto de 2002 e Art. 6º do Regimento Interno.

DECRETA:

ART. 1º – Ficam substituídos os membros do Conselho de Administração da Previdência Social – PREVISTERRA.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração será composto pelos Senhores:

I – **Presidente:** Joandre Cesar dos Santos;
II – **Representante da Saúde**: Daniele Cristina da Silva;
Suplente: Maiara Pereira dos Santos;
III – **Secretário-Executivo**: Marcos Paulo Alves;
IV – **Representante do Legislativo**: Igor Soares de Souza;
Suplente: Bruno dos Reis Moura;
V – **Representante Entidades Sindicais**: Wilson Alves Pacheco;
Suplente: Silvana de Araújo;
VI – **Representante dos Segurados Ativos**: Moacir Volpato Junior;
VII– **Representante dos Segurados Inativos**: Sandra Regina Cardoso;
Suplente: Brigida Maria Ferrari Souza.

ART. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº4214/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4CA3824C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16373/2025

PORTARIA Nº 16373 de 16 de janeiro de 2025.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, "c", "d" e "g" da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Subprefeitura de Santa Rita D'Oeste:

Carlos Henrique Bueno Anderson – Matricula n° 63010-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isabela Bortoli de Souza – Matrícula nº 1216813-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Diogo Barroso Marquezini - Matrícula n° 1215329-00;
Josiane Marques Tondato – Matricula n° 1287141-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
b) Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Natalina Mayumi Nishida – Matrícula nº 127647-03;

c) Elaine de Andrade Camargo – Matrícula n° 209236-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:
a) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
b) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
d) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Gercio Marra – Matrícula nº 80233-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
b) Daniela Alexandra Garcia Trindade - Matrícula nº 39691-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Camila Benedita de Sousa – Matrícula nº 178721-00;
b) Evedir Magnoni Valladão – Matrícula nº 54208-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;
c) Maiara Fernanda Raatz de Oliveira – Matrícula n° 175277-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Maria Helena Lopes – Matrícula nº 48763-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Milene Maria Santos Bueno – Matrícula nº 189200-00;
b) Marcos Augusto Volpato – Matrícula nº 109045-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato

Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038-01;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XIV – Departamento de Esportes

Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00;
Barbara Caroline Lopes Ferreira - Matrícula n° 179612-00;
Daiane Franciele Camargo - Matrícula n° 142611-01;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Daniele Cristina da Silva - Matrícula nº 150541-00;
c) Estevan Eleutério Teixeira - Matrícula nº 224-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Vigilância em Saúde:

Franciele Gonzales Tanaka – Matrícula nº 175919-01;
Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no

instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 16347/2025.

Terra Roxa, 16 de janeiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CCAE85A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2024, Edital N° **59** de **05** de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **06**/12/2024, Edição 31**68**, corrige-se as informações, conforme segue.

ONDE SE LÊ:

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

Número de Telefone;
Email;
Número da Conta Corrente no Banco Itaú;
Fotocópia do comprovante de escolaridade do cargo;
Fotocópia do registro de inscrição no Conselho Regional competente, **ativo** de cada cargo);
Comprovante de endereço;
Atestado médico de aptidão física e psíquica, conforme modelo constante no Anexo II.
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Fotocópia do título de eleitor **com cadastro biométrico** e comprovante de regularidade eleitoral;
Fotocópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (sexo masculino);
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Fotocópia do comprovante de cadastro PIS/PASEP;
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia do CPF e RG do cônjuge;
Fotocópia da certidão de nascimento com CPF ou RG com CPF dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (https://www.jfpr.jus.br/);
Declaração sobre o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (**modelo anexo IV**);
Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa (**modelo anexo V**);
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E- social do Governo Federal;
CERTIDÃO DE NEGATIVA (VIA ORIGINAL) DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FORNECIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, de acordo com a Lei Municipal 1771/2019 de 02/10/2019.
ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local: Data: / 2024.

Assinatura
ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.
E, para que surta seus devidos e legais efeitos,firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local: Data: / 2024.

Assinatura

LEIA SE:

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

Número de Telefone;
Email;
Número da Conta Corrente no Banco Itaú;
Fotocópia do comprovante de escolaridade do cargo;
Fotocópia do registro de inscrição no Conselho Regional competente, **ativo** de cada cargo);
Comprovante de endereço;
Atestado médico de aptidão física e psíquica, conforme modelo constante no Anexo II.
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Fotocópia do título de eleitor **com cadastro biométrico** e comprovante de regularidade eleitoral;
Fotocópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (sexo masculino);
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Fotocópia do comprovante de cadastro PIS/PASEP;
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia do CPF e RG do cônjuge;
Fotocópia da certidão de nascimento com CPF ou RG com CPF dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (https://www.jfpr.jus.br/);
Declaração sobre o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (**modelo anexo V**);
Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa (**modelo anexo VI**);
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E- social do Governo Federal;
CERTIDÃO DE NEGATIVA (VIA ORIGINAL) DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FORNECIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, de acordo com a Lei Municipal 1771/2019 de 02/10/2019.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.
E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local: Data: / 2024.

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos,firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local: Data: / 2024.

Assinatura

Terra Roxa PR, 16 de janeiro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:A492710E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 008/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 008/2025 CONTRATO Nº 104/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 8/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **08.680.158/0001-61**, neste ato representado por **MARCELO GONCALVES DIAS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade Pregão sob o nº 8/2022, realizou Contrato nº 104/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação 2025 do contrato no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 16 de janeiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B2702B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: *Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal nos dias que especifica.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Portaria n° 02, de 08 de janeiro de 2025, emitida pelo Prefeito Municipal, que "Divulga os Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e os dias de Ponto Facultativo para o ano de 2025", e, levando em conta o disposto no artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal, prevendo que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.
REVOLVE:
Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, durante todo o expediente, nas seguintes datas:

I – 03 a 05 de março (Carnaval e Quarta-feira de Cinzas);
II – 2 de maio (sexta feira, após Dia Mundial do Trabalho);
III – 19 (Corpus Christi) e 20 de junho (sexta feira);
IV – 27 (segunda feira) e 28 de outubro (Dia do Servidor Público);
V – 21 de novembro (sexta feira, após Dia da Consciência Negra);
VI – 19 de dezembro (Emancipação Política do Estado do Paraná);
VII – 24 de dezembro (Véspera de Natal);
VIII – 31 de dezembro (Véspera de Confraternização Universal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:6BEC968F

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 01/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 01/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Contratação de Serviço de conectividade de internet via link, por meio de fibra ótica, com velocidade mínima de 400 Mega (para download e upload) com IP fixo, disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada:
VAINET TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.197.278/0001-42, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 863, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.398,80 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

Tijucas do Sul, 16 de janeiro de 2025.

JULIANOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:6A25708F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5445, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

- **Sandra Camargo**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.371.528-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

- **Andrea Zeglin**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, titular do cargo de Assistente Administrativo III;

- **João Batista da Costa**, portador da cédula de identidade com R.G. 1.563.35-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

- **Danilo José dos Santos**, portador da cédula de identidade com R.G. 8.436.670-6/SSP/PR, titular do cargo de Professor.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 4740/2023 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:9AB942D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2023 FUNDEB - APAE

1o ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2023, PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA – APAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TOMAZINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.697.094/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 028.156.789-18,

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Ubaldo, S/N, Centro, Tomazina, inscrita no CNPJ nº 78.059.300/0001-33, neste ato representada por seu Presidente **SÉRGIO BRASIL FRANCO DE AZEVEDO**, brasileiro, inscrito no |RG sob o n.º 1.178.556-5, doravante denominada

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2023, regido pelo texto atualizado das normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Resolução nº 028/2011, Lei complementar 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei 8.666/1993 Lei Nº 14.113/2020, e demais atos normativos aplicáveis do Poder Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A vigência do Termo de Fomento 02/2023 passa a ser encerrada em 31/12/2025.

Cláusula Segunda: Mantendo-se o método de apuração do valor total do instrumento utilizado quando da assinatura do Termo de Fomento 02/2023, o valor a ser repassado pelo CONCEDENTE à CONVENENTE no ano de 2025 será de R$741.665,48 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Memorando de lavra do Secretário de Educação.

Cláusula Terceira: Os recursos financeiros serão repassados em parcelas mensais, com início no mês de março de 2025. Ao fim do ano de 2025, fica assegurado que as transferências serão proporcionais à quota-parte devida à CONVENENTE, em relação aos 12 meses do ano fiscal de 2025.

Cláusula Quarta: A validade jurídica deste aditivo fica condicionada à existência de dotações orçamentárias na legislação municipal orçamentária do ano fiscal de 2025, assim como às efetivas transferências a título de FUNDEB para o ente municipal.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas do Termo de Fomento 02/2023 ficam mantidas.

Tomazina, 15 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SÉRGIO BRASIL FRANCO DE AZEVEDO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Tomazina –APAE

Testemunha I – nome e CPF:

Testemunha II – nome e CPF:

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8874FCA3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 051/2024

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 12/1997,

R E S O L V E:

Designar os servidores públicos abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Organizadora e Examinadora Permanente, dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Tomazina, a partir 16/01/2025.

SERVIDOR	CPF	CARGO	FORMAÇÃO
NABDI ELIAS FARIA	046.772.179-39	ASSISTENTE ADM II	CONTABILIDADE
ANDRE CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS	064.443.129-65	MONITOR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
MARCIELE ISABEL MUNARO	040.107.119-73	ANALISTA DE NIVEL SUPERIOR	ECONOMIA

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de janeiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0E7BE0ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.121/2025

EDITAL Nº.121/2025
16.01.2025

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da Candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

MÉDICO

Classificação	Nome
4º	MARINA ASSERMANN

Fico a candidata acima descrita passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BD9BC4E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 07/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **PARANÁ AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**.
FUNDAMENTO: Lei N° 14.133/2024, demais alterações e Pregão Eletrônico N° 67/2024
VALOR: R$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais)
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 30 de janeiro de 2025, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9EC0D5BF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **04 DE FEVEREIRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade

CONCORRÊNCIA, forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, CONFORME PROJETOS.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 16 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B36ED19A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **05 DE FEVEREIRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NA PR-471.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 16 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:59D0821C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº043/2025

EXTRATO DO 2° ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº043/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Sidineia Inácio da Silva de Souza**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Professor

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PD-A inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 15 de janeiro de 2025 a 15 de abril de 2025.

Três Barras do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:02C9A9D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **31 DE JANEIRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 16 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E11FCFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022).

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, -CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TUNENSE- ALITUNAS**, CNPJ sob nº 44.895.922/0001-80.
OBJETO: prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 14ª do Termo de Colaboração para mais 12 (doze) meses, entre 20 de

janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, seguindo os ditames do artigo 61, da Lei Municipal nº 906/2022.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 15 de janeiro de 2025.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal, e ASSOCIAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TUNENSE - ALITUNAS - por SANDRA DOS SANTOS RIBEIRO

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E3F930B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 81/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica a servidora efetiva Neusa Biavati, Pedagoga, inscrita do CPF nº 903.965.889-72, designada como Chefe da Divisão de Educação Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade. A partir de 16 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Conceder à servidora citada acima Função Gratificada – FG, num percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de seus vencimentos base enquanto a mesmo estiver designado nesta função.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9D400D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 80/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 15 de janeiro de 2025, a servidora Sandra Weber, inscrita no CPF nº 077.845.419-37, do cargo efetivo de Cozinheira/Merendeira, lotada na escola Municipal do Campo Infância Feliz, na Secretaria Municipal de Educação. Em atenção ao requerimento do mesmo protocolado sob n° 051/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A0CB17F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 78/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva Dimarilda do Nascimento para responder pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Conceder gratificação num percentual de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos da professora mencionada no art.1° desta portaria, em conformidade com a Lei Municipal 04/2023.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7F7E12E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 77/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 16 (dezesseis) dias de férias regulares da servidora efetiva Neusa Biavati, inscrita no CPF nº 903.965.889-72, concedida através da portaria nº 960/2024, no período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:40DA003C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 76/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 16 (dezesseis) dias de férias regulares da servidora efetiva Dimarilda do Nascimento, inscrita no CPF nº 020.525.039-43, concedida através da portaria nº 960/2024, no período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9F80014F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 79/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessora II, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Rosenilda Rodrigues, inscrita no CPF nº 047.541.059-90, e RG nº 7.660.866-0 SSP/PR. A partir de 15 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D68F256C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 75/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulares para a servidora Osvaldina Portela Brasil da Silva, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, no período de 30 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2023 a 01 abril de 2024.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D8266ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 74/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulares para a servidora Nicoly Caroline Caetano Pinto, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6D4405E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas na Ata de Registro de Preços nº 192/2024 contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº 192/2024 que originou o Contrato Administrativo 240/2024, firmado com a empresa W V SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.129.716/0001-33, conforme apurado no Processo Administrativo nº 154/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa W V SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.129.716/0001-33, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Daiane Correa Dessanoski – Oficial Administrativo;
II – Eduarda de Morais Halma – Gestora do Contrato;
III – Paulo Massashi Hayashi Junior – Engenheiro Civil.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:1632C663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 3/25

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Nomeia a partir de 16 de janeiro de 2025 a Senhora MANOELA DE PAULA E SOUZA, para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social e Cerimonial, constante da Lei nº 4845/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de Janeiro de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:623352BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO N° 007/2024

De um lado a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ n° 03.402.982/0001-36, com sede à Rua André Balardini, n° 186, Barracão, Cristo Rei, neste Município, a seguir denominado COMODATÁRIO e neste ato representado por sua Presidente, Senhora VILMA APARECIDA SOUZA, portadora da carteira de identidade sob n° 4.581.537/PR, e inscrita no CPF/MF sob n° 037.509.136-43 e o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 7 5.967.760/0001-71, a seguir denominado COMODANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ARY CARNEIRO JUNIOR, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 744.175-4, e inscrito no CPF/MF sob n° 168.827.299-34, conforme contrato de comodato publicado em 27 de dezembro de 2024, convencionam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, de pleno direito, a partir de 08/01/2025, por inobservância dos artigos 14, VI, 70, X e 99 da Lei Orgânica Municipal, o contrato de cessão em comodato do veículo Ônibus, PLACA AVN 5438, ANO 2012, RENAVAN 47.213663-1, Combustível Diesel, cor predominante Branco.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Os COMODANTES dão como perfeita, definitiva e irrevogável, plena quitação das obrigações da COMODATÁRIA pata todos os efeitos de direito.
2.2 Serve o presente como termo de quitação recíproca de obrigações, prevista no contrato de comodato em referência.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

União da Vitória, 10 de janeiro de 2025.

VILMA APARECIDA SOUZA
Presidente da Arcrevi

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8A3BFCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público ARTUR MARCOS PAVAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 50% (cinquenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela implantação e manutenção da rede de software do Executivo Municipal, **a partir de janeiro de 2025.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9F6809CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 19/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público **ONIVALDO JOAO ZONTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **20% (vinte por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por ser responsável pelo controle de dados para o sistema frotas e informações para o sistema SIM-AM, **a partir de janeiro de 2025.**

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:115038B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 20/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público **PAULO MARCELO SCHEID**, ocupante do cargo de Almoxarife, 60% (sessenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para auxiliar o setor de Licitações, **a partir de janeiro de 2025.**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FD6F9BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 22/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público **WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 20% (vinte por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pelo setor de compras, **a partir de janeiro de 2025.**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:468EF046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 23/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública **SIMONE HOFFMANN MISSAU**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **70% (setenta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por ser responsável nos sistemas Siap, Sefip, Consignet, elaboração da folha de pagamento, além de demanda diárias, férias, licenças, atestados, atendimento ao público, manutenção do ponto biométrico, folha de pagamento, manutenção do E-Social com todas as peculiaridades apresentadas pela demanda da Administração Municipal, junto Ao Setor de Recursos Humanos, **a partir de janeiro de 2025.**

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2D15B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 16/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública **ALESSANDRA WOLF JORDÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 20% (vinte por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, por ser responsável em administrar o sistema SIAP - Concursos e PSS - contratação de pessoas; manutenção do E-Social, além de demanda diárias: férias, licenças, atestados, atendimento ao público, controle de frequência e atestados da área de saúde, informações da área da saúde para a folha de pagamento, avaliação de estágio probatório, controle de portarias, etc, junto ao Setor de Recursos Humanos, a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D80F3A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 76/2025

Dispõe sobre a atualização monetária dos Tributos Municipais.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° Em conformidade com o artigo nº 405 da Lei Complementar nº 13/2013, ficam reajustados, para o **EXERCÍCIO FISCAL 2025** todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), multas pecuniárias e demais valores constantes da referida Lei e posteriores alterações, expressos em reais, pelo percentual de **4,77%** (quatro, virgula setenta e sete por cento), de acordo com o índice INPC (IBGE) acumulado entre o período de janeiro a dezembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de janeiro de 2025.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:456BEEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 77/2025

Dispõe sobre a atualização monetária da COSIP , para o exercício de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 013/13 - Código Tributário Municipal e alterações;

DECRETA:

Art. 1° Em conformidade com o artigo nº 405 da Lei Complementar nº 13/2013, os valores da **COSIP - Contribuição Para O Custeio da Iluminação Pública**, ficam reajustados, para o **EXERCÍCIO FISCAL 2025**, pelo percentual de **4,77%** (quatro, virgula setenta e sete por cento), de acordo com o índice INPC (IBGE) acumulado entre o período de janeiro a dezembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de janeiro de 2025.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:24D338F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

CONTRATADO: CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda. EPP - CNPJ nº 10.347.576/0001-83.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "01" - TERMO DE REFERÊNCIA.
OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: ALTERAR a forma de promover os processos seletivos para a contratação de estagiários, especificamente no que se refere ao modo de aplicação das provas.
DA ALTERAÇÃO NA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DAS PROVAS: As partes acordam que, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, as provas previstas no contrato original, anteriormente aplicadas presencialmente, poderão ser realizadas também na modalidade *online*, conforme a necessidade ou diretrizes da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.
DO FUNDAMENTO LEGAL Instruem o presente aditivo: A Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico n.º 013/2025; A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 58, inciso "I" c/c com o art. 65, inciso "I" da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 16 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0097931F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 138/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 77/2025, que concedeu FÉRIAS a servidora **LURDES LORENO**, ocupante do cargo de SERVENTE, matrícula nº **991504271,** retornando as suas funções no dia 17/01/2025.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E3A96499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 95/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, a Senhora **JULIANA HOCHSTEIN**, portadora do CPF Nº 222.681.918-50 e RG Nº 222.681.918-50 SSP/SC, do cargo de **CONSULTORA JURÍDICA**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei 4733/2018, **a partir de 14 de janeiro de 202**5.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F17DF73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 94/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para os cargos abaixo relacionado, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS 20 a 24 DE JANEIRO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Cargo: ENFERMEIRO – 3ª Chamada:

Colocação	Candidato(a)
3º	SILVIA REGINA MORANDI

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 –não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá o candidato assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:19C2665F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 93/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**, as pessoas identificadas abaixo:

PRESIDENTE:

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO

MEMBROS:

MARISTELA BAIAK
TATIANE DE FATIMA STACECHEN

Art. 2º A comissão realizará o recebimento, avaliação e análise da documentação referente ao Processo Administrativo nº 70/2022, Edital 001/2022.
Art. 3º Conforme previsão legal contida no Art. 23. da Lei Municipal nº 3058/2003, para desempenho das funções, os servidores nomeados perceberão Função Gratificada de 30% (trinta) por cento, a partir de janeiro de 2025.
Art. 4° Revoga-se a Portaria 579/2024.
Art. 5º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7041CABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 125/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDRESSA CRISTINA WEILLER	991505196	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ANDRESSA CRISTINA WEILLER	1512468	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
BRUNA EDUARDA DIAS	991505362	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
DANIELE APARECIDA ZAULESKI	991505521	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIANGELA APARECIDA BARBUSA	991505095	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
MIRIÃ SCHRAEGLE SOARES	991505634	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
RUBEM ANDRE CARDOSO	991505155	2024/2025	PROFESSOR ED. FÍSICA	02/01/2025 A 31/01/2025
SIMONE APARECIDA RIBEIRO	991505041	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
SONIA REGINA BURTET WACHILEWSKI	991505363	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
TAMIRES ORAIDE DA CRUZ	991505100	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
THAIS FERNANDA DE CAMPOS	991505520	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
VANESSA DE BARROS	991505070	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ZORLEIDE FATIMA RODRIGUES	991504277	2024/2025	SERVENTE	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8FFFD8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 128/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	991505209	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ANA JÚLIA CAVALHEIRO	1488101	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ANA JÚLIA CAVALHEIRO	991505146	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JULIANE APARECIDA RIBEIRO	991505552	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
LIRIANE LETICIA DOS REIS	991505063	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
MIRIAN APARECIDA CIOCZEK	991505219	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
PATRICIA DE FATIMA KOZAKIEWSKI	991505189	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
RAFAEL COSTA DE LIMA	991505057	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
REGINA RAMOS	1512210	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
REGINA RAMOS	991505079	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ROSELI KRUG	991505446	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:786F8A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 129/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA LAIS MONTIPÓ	991505255	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ANA PAULA PARASZCZUK	991505115	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ANGRENNI SIMONE DA SILVEIRA ASSUNÇÃO ORTH	991505243	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
CASSIANE DE ALMEIDA E SOUZA	991505260	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
CHELY SARAIVA	991505130	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
CHELY SARAIVA	1483201	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
CLARICE APARECIDA NOVICKI	991505075	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
DANIELE DE FATIMA JURCK	1495901	2024/2025	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2025 A 31/01/2025
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	991505241	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
FLAVIA REGINA HOLUB	991505072	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JANETE RIBAS DA SILVA GODOY	991505271	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JOCIANE KUROSKI	1316101	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JOCIANE KUROSKI	991505030	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JOSIANE GOMES DE SOUZA BRANNCALEONE	991505078	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F412EEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 132/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IVANIR KIEDES FREDO	991505262	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JAQUELINE PARASTCHUK	991505212	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
JOLYANE RAQUEL BANHARA	991505107	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
KALYNE APARECIDA SCHNEIDER MENTGES	991505615	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK	991505201	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
LUCICLEIA KALAMAR	991505312	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
MAISA ZANIN TURKOT	991505364	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA MADALEN MOREIRA	1512649	2024/2025	SERVENTE	02/01/2025 A 31/01/2025
MARIA THALITA SOARES MARINO	991505762	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
MAURIANA APARECIDA VELIS	991505318	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
NAIARA MARIA IZIDORO	991505641	2024/2025	AUXILIAR ESCOLAR- PSS	02/01/2025 A 31/01/2025
OSEIAS DA SILVA	991505044	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
PATRICIA CHANEIKO	1317001	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
ROSANE APARECIDA DE SOUZA	991505244	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
SAVIO BUENO	991505045	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025
VALKIRIA DE NOVAIS SANTIAGO	991505047	2024/2025	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de janeiro de 2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:712F8657

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241225_151645

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY5026	116100T002433276	17/12/2024	54600
APY6607	279370NIC0007292	03/12/2024	50020
BDB2B42	279370NIC0007289	03/12/2024	50020
OQV7153	279370NIC0007291	03/12/2024	50020
QWB3A46	279370NIC0007290	03/12/2024	50020
RKZ6G20	279370NIC0007296	03/12/2024	50020
RTJ2E44	279370NIC0007293	03/12/2024	50020
SEK4H96	279370NIC0007294	03/12/2024	50020
SVZ4B17	279370NIC0007295	03/12/2024	50020

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:83F72A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241225_151710

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBF2D59	116100T002294466	15/10/2024	53800	05320819385
QHJ8063	116100T002263840	11/10/2024	54600	
QID3F91	116100T000713803	12/10/2024	54600	
RDY4C62	116100T002263844	11/10/2024	54600	05657951467

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:BB520B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241227_151759

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DHS6J91	279370NIC0007297	06/12/2024	50020
EMH5J73	116100T001303083	19/12/2024	54100
ENW9A92	116100T001303081	19/12/2024	76252
JQX2318	116100T002433300	18/12/2024	55411
MDU0F77	116100T000615410	18/12/2024	55411
QHK6605	116100T001438826	19/12/2024	54950
QHK7J53	279370NIC0007300	06/12/2024	50020
RLI1G47	279370NIC0007299	06/12/2024	50020
SER0J14	279370NIC0007298	06/12/2024	50020

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:E23B2A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241225_151645

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY5026	116100T002433276	17/12/2024	54600
APY6607	279370NIC0007292	03/12/2024	50020
BDB2B42	279370NIC0007289	03/12/2024	50020
OQV7153	279370NIC0007291	03/12/2024	50020
QWB3A46	279370NIC0007290	03/12/2024	50020
RKZ6G20	279370NIC0007296	03/12/2024	50020
RTJ2E44	279370NIC0007293	03/12/2024	50020
SEK4H96	279370NIC0007294	03/12/2024	50020
SVZ4B17	279370NIC0007295	03/12/2024	50020

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:984BD808

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241228_151833

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
EKY1B05	116100T001344069	20/12/2024	55680
OUM5C65	116100T001303084	20/12/2024	56300

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:3E88A49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241231_151920

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIW3246	116100T002490110	21/12/2024	55500
AOP0464	116100T001358368	23/12/2024	55411
ASN0363	116100T002490108	21/12/2024	55500
AWI5967	116100T001358370	23/12/2024	56222
DFT0I02	116100T000482767	23/12/2024	54522
EYC3H10	116100T002490102	21/12/2024	55500
HDB8H23	116100T002215686	20/12/2024	76252
JDD3E79	116100T001358369	23/12/2024	56222
LSL9F37	116100T002490101	21/12/2024	55500
MEO4350	116100T002490103	21/12/2024	55500
MHX9151	116100T002215685	20/12/2024	76251
MIN8037	116100T002490107	21/12/2024	55500
OKG1J30	116100T002490111	21/12/2024	55500
PZU5B42	116100T002490109	21/12/2024	55500
QJR4B52	116100T002490105	21/12/2024	55500
RFI0C09	116100T002490104	21/12/2024	55500
SXD9F74	116100T002490106	21/12/2024	55500

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:F5E3C36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250101_152002

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/02/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APC7415	279370NIC0007304	10/12/2024	50020
APH3B27	116100T000854282	24/12/2024	55417
ARC7591	116100T000854284	24/12/2024	56144
ASY9A40	279370NIC0007313	10/12/2024	50020
ASY9A40	279370NIC0007309	10/12/2024	50020
AWL5426	279370NIC0007307	10/12/2024	50020
AZN2E31	116100T000854288	24/12/2024	54950
BBW1540	279370NIC0007303	10/12/2024	50020
JAO7H94	279370NIC0007310	10/12/2024	50020
JCM0F78	116100T002215687	24/12/2024	76251
MLH4794	116100T000555649	24/12/2024	56222
QJK3A08	279370NIC0007314	10/12/2024	50020
RJW5B34	279370NIC0007308	10/12/2024	50020
RXN2A80	279370NIC0007312	10/12/2024	50020
SEK4H96	279370NIC0007306	10/12/2024	50020
SER2J59	279370NIC0007305	10/12/2024	50020
SER9B93	279370NIC0007302	10/12/2024	50020
SFB1D32	279370NIC0007311	10/12/2024	50020
SIZ3I71	279370NIC0007301	10/12/2024	50020

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:5DFCD2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250103_152113

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJH2940	279370R000032786	01/10/2024	74550	07536546847
AMK2H13	279370R000032788	02/10/2024	74550	03947030124
AWM8323	279370R000033036	06/10/2024	74550	00413320900
BAO0C92	279370R000032884	04/10/2024	74550	05664491072

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:D8B0BD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.718, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Decreto 5.718, de 16 de janeiro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Nadieska Mignoni Graciani, portadora do CPF/MF n.° 063.121.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de janeiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:DF81E733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.719, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Decreto 5.719, de 16 de janeiro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Thalia Gorlin Mader, portadora do CPF/MF n.° 080.619.331-01.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de janeiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E2113F3E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 88-2025 - FG DE DIRETORES DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 88/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 153/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de professor, para exercerem a função de Direção em Instituição Educacional, mediante gratificação FG-I, conforme Art. 31, da Lei Municipal nº 2.590/2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, a partir de 20 de janeiro de 2025:

MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
1265-0	André Centofante	E. M. Tasso Azevedo da Silveira
2901-8	Fernanda Gorete Griz	E. M. Presidente Tancredo Neves
1370-6	Danieli Tavares Pigosso	E. M. de Excelência
2251-7	Nádia Cristina Weiss Pires	E. M. Coronel Santiago Dantas
866-6	Ademir Machado de Mello	E. M. Maria Evanira Silvério
3031-2	Elaine de Fatima Won Miiler	E. R. M. Mario Bettega
775-0	Sandra Kirchoff	E. R. M. Prof.ª Angelica Dalla Costa Battistuz
2210-3	Francieli Piaia	E. R. M. Costa e Silva
2295-5	Edimara Ramos da Silva de Quadros	E. R. M. Nilo Peçanha
693-3	Cristiane Angela Verdi	C. M. E. I. Prof.ª Oneide Ceccato dos Santos
842-6	Cintia Bittencourt Winckler	C. M. E. I. Recanto Feliz
1831-8	Fabiana Cristina Brum de Carli	C. M. E. I. Primeiros Passos
1178-4	Rosane Maria Lucca Secco	C. M. E. I. Criança Esperança
1829-3	Fernanda Simoca Raldi	C. M. E. I. Cristo Rei

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9658EBB7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 004/2025 - NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E PROFESSOR DE ED. FÍSICA LICENCIATURA

EDITAL Nº 004/2025

NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

EDITAL DE ABERTURA 101/2024

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Regente de Classe e Professor de Educação Física - Licenciatura, edital de abertura nº 101/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º - DIVULGAR a nota da prova objetiva e classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Regente de Classe e Professor de Educação Física - Licenciatura, aplicados os critérios de desempate conforme Edital de Abertura 101/2024, constantes no Anexo I e II.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 16 de janeiro de 2025.

KELLI CASAGRANDE

Presidente

EDITAL Nº 004/2025

ANEXO I

QUADRO 1 – PROFESSOR TEMPORÁRIO REGENTE DE CLASSE – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	VAGA	NASCIMENTO	NOTA
1º	ODETE RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/12/1984	10,0
2º	JOVILDE BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/07/1987	10,0
3º	MILENA GABRIELI DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/03/1998	10,0
4º	KEROLLYN APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/03/2005	10,0
5º	NILVA TEREZINHA SCHELLE	AMPLA CONCORRÊNCIA	04/11/1952	9,5

6º	ADEMIR MACHADO DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/07/1973	9,5
7º	NELCI GRIGOLETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/01/1974	9,5
8º	SILVANA MARIA DE LIMA ZANARDI	AMPLA CONCORRÊNCIA	28/04/1976	9,5
9º	MONICA REGINA ZANCAN	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/1985	9,5
10º	ELESSANDRA GASSNER	AMPLA CONCORRÊNCIA	01/09/1985	9,5
11º	DAIANE MONICA SARTOR GOTTARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/08/1988	9,5
12º	ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/11/1988	9,5
13º	PATRICIA FERRARI	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/03/1995	9,5
14º	SUELI CRISTIANE BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/12/1995	9,5
15º	RENATA SILVEIRA ROMIG JASDISKOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/12/1996	9,5
16º	ANDRIELI APARECIDA VERDI	AMPLA CONCORRÊNCIA	12/03/1997	9,5
17º	JANINE RUBIN BOCA SANTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/01/2000	9,5
18º	KAMILLY MARIA ZUCONELLI FAVERO	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/01/2005	9,5
19º	JOSIELE DA APARECIDA MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/08/1987	9,0
20º	CERLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	31/01/1970	9,0
21º	EDI SANDRA COMIRAN SANTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/03/1972	9,0
22º	VERONICE CONSTANTINI	AMPLA CONCORRÊNCIA	06/10/1976	9,0
23º	ANA PAULA MORAES DA CONCEIçãO	AMPLA CONCORRÊNCIA	28/02/1978	9,0
24º	CLAUDETE DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/09/1979	9,0
25º	MARINES GRIZ DE CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/12/1981	9,0
26º	SILVIA GAWENDA MARCOLINA	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/02/1982	9,0
27º	ANDREIA ZUCONELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/08/1985	9,0
28º	ISABEL CRISTINA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	07/05/1986	9,0
29º	CAROLINE LOCATELLI GROSSELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/10/1986	9,0
30º	MIRIAM KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA	28/02/1988	9,0
31º	KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	11/09/1990	9,0
32º	MARIKELLI DALFOVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/04/1991	9,0
33º	SANDRA MARA GRAFFUNDER	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/10/1991	9,0
34º	BARBARA STELLA RIBEIRO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/04/1992	9,0
35º	DIANA MASIEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/05/1992	9,0
36º	MAIARA GARBIN MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/05/1992	9,0
37º	JOANA CRISTINA CAVEION	AMPLA CONCORRÊNCIA	09/10/1995	9,0
38º	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	11/06/1998	9,0
39º	GABRIELA CáSSIA NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/08/1999	9,0
40º	HELLEN LEANDRA GARMUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/11/1999	9,0
41º	JAQUELINE DA FONSECA DA LUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	01/12/1999	9,0
42º	MYLENA BURG KRUGER	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/05/2000	9,0
43º	KAUANE DE LIMA DA SILVA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/08/2002	9,0
44º	RAFAEL CARLOS CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	01/06/2004	9,0
45º	VANESSA VENAZZI	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/05/2005	9,0
46º	DHONATAS SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/09/2006	9,0
47º	MARGARETE FATIMA SPIGOSSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/08/1965	8,5
48º	MARINES DE SOUZA CASAGRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/02/1974	8,5
49º	CLAUDETE RONCEM DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/05/1974	8,5
50º	SIDIONE NEILA VANZELLA	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/09/1975	8,5
51º	VERIDIANA ANDRIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	31/10/1980	8,5
52º	JOCIANE MAFIOLETTI PIZZOLATTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/03/1981	8,5
53º	ELENICE BOMBANA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	11/08/1982	8,5
54º	ANA LUCIA FAGUNDES NATO HOFFMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/02/1983	8,5
55º	MARIELI POLEIS DALASTRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/06/1984	8,5
56º	CLEUNICE MELLO DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	31/10/1985	8,5
57º	MARIZA ANGÉLICA PICOLLI MOREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/11/1986	8,5
58º	RAQUEL MARIA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	01/04/1988	8,5
59º	CARLA CARNEIRO CIPRIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/01/1992	8,5
60º	ANDRELINA SASSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/01/1992	8,5
61º	DANIELA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/01/1993	8,5
62º	CLAUDINéIA ALEXSANDRA WYNNEK MONTAñA	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/05/1995	8,5
63º	ADRIELE APARECIDA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/07/1996	8,5
64º	ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/10/1996	8,5
65º	CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/08/1997	8,5
66º	INDIAMARA MELLO DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/07/1998	8,5
67º	BEATRIZ ZELASKI CASANOVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/06/1999	8,5
68º	GABRIELLE COPPE	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/05/2002	8,5
69º	THIAGO LOTTERMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA	31/10/2004	8,5
70º	ANGELITA DOS SANTOS NERVIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/02/1976	8,0
71º	ELIETE CRISLEIA STEFFENS DA SILVA PIASSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	07/09/1979	8,0
72º	ELIANE RAMBO	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/01/1980	8,0
73º	GRICIELI CAMEM DA SILVA	PESSOAS NEGRAS	02/04/1982	8,0
74º	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/03/1985	8,0
75º	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/07/1986	8,0
76º	NADIANI HENGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/05/1990	8,0
77º	BRUNA MARGREITER	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/10/1991	8,0
78º	ANDRéIA PILGER	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/07/1992	8,0
79º	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/10/1997	8,0
80º	ALINE VERONEZI	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/07/1999	8,0
81º	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/09/1999	8,0
82º	MATHEUS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	04/06/2003	8,0
83º	TAILINI DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/04/2004	8,0
84º	BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/06/2004	8,0
85º	LUDMYLLA DUARTE HENGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/12/2004	8,0
86º	ANA CAROLINA QUADROS RAFAGNINI	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/02/2006	8,0
87º	CATILCIA DEISA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/01/1979	7,5
88º	ILIZANDRA RUBIN BOCA SANTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/03/1981	7,5
89º	ADRIANA SCHWADE GONCALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/11/1985	7,5
90º	ADRIANA DOS SANTOS ANANIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/03/1989	7,5
91º	ANA CLAUDIA CHIMANSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/05/1990	7,5
92º	JAQUELINE TAVARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	06/04/1991	7,5
93º	ELISIANE BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/05/1991	7,5
94º	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA	PESSOAS NEGRAS	18/10/1991	7,5

95º	DANIELA LERIA TAVARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	07/10/1992	7,5
96º	DAIANE FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/05/1993	7,5
97º	LEIDIMARA CRISTINA GOETZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/07/1993	7,5
98º	YURI DE OLIVEIRA SACCON	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/07/1994	7,5
99º	GREISIELI NAIARA SILVA DE SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/11/1994	7,5
100º	GILMARA TROCZINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/06/1996	7,5
101º	TANIA MARA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/01/1999	7,5
102º	EDUARDA MARTINI	AMPLA CONCORRÊNCIA	28/05/1999	7,5
103º	ADRIELI APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	04/09/1999	7,0
104º	THAIS GORCK RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/12/2001	7,5
105º	BRUNA GABRIELA BALENA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/05/2006	7,5
106º	PRICILA ACORSI MATHIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/10/2007	7,5
107º	TATIANE APARECIDA DA SILVA BORGA	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/06/1978	7,0
108º	SILVANA TEREZINHA SFREDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/07/1979	7,0
109º	FABIANE DOS SANTOS ZANTUTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	01/10/1984	7,0
110º	ALINE CORREA PRESSER	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/01/1987	7,0
111º	RONALDO DO AMARAL	PESSOAS NEGRAS	20/08/1995	7,0
112º	DIANA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/08/1998	7,0
113º	ANA PAULA VESCOVI BARP	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/07/2002	7,0
114º	STEFANY CAROLINE FERNANDES DA MAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/11/2004	7,0
115º	NATALIA TAFAREL	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/03/2005	7,0
116º	GRAZIELA MANFé GRIEGER	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/09/2005	7,0
117º	CARLOS HENRIQUE RIBAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/11/2005	7,0
118º	THAIS DE FATIMA DALMASO	AMPLA CONCORRÊNCIA	31/12/2005	7,0
119º	JUSSEANE DE OLIVEIRA SILVÉRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	06/02/1981	6,5
120º	JESSICA ZARDINELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/11/1995	6,5
121º	BRUNA ELIS DOS SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	06/02/1999	6,5
122º	GABRIELLY CHAVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/09/2002	6,5
123º	NEIVA MAFIOLETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/05/1961	6,0
124º	JUSSARA LIMA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	12/03/1973	6,0
125º	VIVIANE SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/12/1981	6,0
126º	EVERTON CARNEIRO CIPRIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA	12/01/1988	6,0
127º	JOVANE GRAEBIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/04/1991	6,0
128º	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/10/1991	6,0
129º	ELOHIM DUARTE DE SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/12/1991	6,0
130º	THAIS DUARTE GONçALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	11/07/2001	6,0
131º	SARAH FABIAN SPADARI	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/12/2004	6,0
132º	MARIZA GORCK	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/09/1975	5,5
133º	ESTéFANY PRESA	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/06/2006	5,5
ELIMINADO	ALCEU MAURICIO MENDES	PESSOAS NEGRAS	11/07/1969	AUSENTE
ELIMINADO	AMANDA CRISTINA CARDOZO	AMPLA CONCORRÊNCIA	19/08/2000	AUSENTE
ELIMINADO	AMANDA RAFAELA BATISTA GRAFF	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/11/2004	AUSENTE
ELIMINADO	ANA CAROLINA CORREIA HECK	AMPLA CONCORRÊNCIA	01/11/1998	AUSENTE
ELIMINADO	ANA CAROLINA SANTOS POLESE	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/07/1997	AUSENTE
ELIMINADO	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE PAULA	PESSOAS NEGRAS	06/12/1994	AUSENTE
ELIMINADO	ANNY LETíCIA GUIMARãES	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/10/2007	AUSENTE
ELIMINADO	BRENDA PRESSER	AMPLA CONCORRÊNCIA	09/10/2003	AUSENTE
ELIMINADO	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/12/1996	AUSENTE
ELIMINADO	DéBORA SCREMIN MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/06/1969	AUSENTE
ELIMINADO	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	AMPLA CONCORRÊNCIA	09/10/1999	AUSENTE
ELIMINADO	ELIZANDRA RAMOS DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	07/03/1988	AUSENTE
ELIMINADO	ELIZANGELA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/11/1983	AUSENTE
ELIMINADO	EMANUELI FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/08/1992	AUSENTE
ELIMINADO	ESTER RAQUEL DA	AMPLA CONCORRÊNCIA	07/03/2002	AUSENTE
ELIMINADO	EVANDRO DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/12/1993	AUSENTE
ELIMINADO	FABIELI WOLLINGER DE ALMEIDA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/04/1984	AUSENTE
ELIMINADO	FELIPPE GAMA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	00/00/0000	AUSENTE
ELIMINADO	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS	PESSOAS NEGRAS	13/10/1994	AUSENTE
ELIMINADO	GABRIELA LOTTERMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/08/2003	AUSENTE
ELIMINADO	GESLONI LETICIA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/05/1974	AUSENTE
ELIMINADO	GIGLIANE PATRíCIA PASSOS DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/11/1975	AUSENTE
ELIMINADO	HEVELLYN GOMES NIENDIEKER	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/11/1996	AUSENTE
ELIMINADO	IONE MAI	AMPLA CONCORRÊNCIA	07/12/1990	AUSENTE
ELIMINADO	ISABELA CRISTINA SANTOS POLESE	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/03/2004	AUSENTE
ELIMINADO	JENNIFER AMBROSIO BORTOLOTTI	AMPLA CONCORRÊNCIA	01/01/2002	AUSENTE
ELIMINADO	JENNIFER VITóRIA MARCONDES DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/07/2007	AUSENTE
ELIMINADO	JOCELAINE PARIZOTTO CUMIM ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	00/00/0000	AUSENTE
ELIMINADO	JUCIANE DE QUADROS	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/05/1981	AUSENTE
ELIMINADO	JULIANA BARBOZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/11/1993	AUSENTE
ELIMINADO	KELI CAROLINE DE CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/01/1989	AUSENTE
ELIMINADO	KÉNEDIN NATALY ELEODORO	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/12/2006	AUSENTE
ELIMINADO	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	28/02/1991	AUSENTE
ELIMINADO	LOURDES V BORDINHAO	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/02/1968	AUSENTE
ELIMINADO	LUCIANY CECHET MENDES DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/11/1999	AUSENTE
ELIMINADO	MAINARA DE FáTIMA MARTINS FLORES	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/03/2003	AUSENTE
ELIMINADO	MARCIANE GIELOW	AMPLA CONCORRÊNCIA	00/00/0000	AUSENTE
ELIMINADO	MARIELENE DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	00/00/0000	AUSENTE
ELIMINADO	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE	AMPLA CONCORRÊNCIA	01/11/2005	AUSENTE
ELIMINADO	NAIARA PICKLER	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/11/1994	AUSENTE
ELIMINADO	NATALIA DALLACORT MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/05/2006	AUSENTE
ELIMINADO	NELICIA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/05/1984	AUSENTE
ELIMINADO	ROSENILDE RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/08/1987	AUSENTE
ELIMINADO	RUBIA ROSA BUENO KRESCIGLOVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	28/08/2003	AUSENTE
ELIMINADO	SANDRA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/09/1982	AUSENTE
ELIMINADO	SERGIO MATEUS GOITOTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/10/1966	AUSENTE
ELIMINADO	SIMONE ZANELLATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/10/1986	AUSENTE
ELIMINADO	SOLANGE ALICE WASZCZUK	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/04/1975	AUSENTE
ELIMINADO	SUELEN SCHINAIDER	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/12/2004	AUSENTE
ELIMINADO	TAYNARA ANDREIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	01/10/1996	AUSENTE

ELIMINADO	VALFRIDE CARNEIRO CIPRIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/09/1962	AUSENTE
ELIMINADO	VANESSA ZARDINELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/10/2000	AUSENTE
ELIMINADO	VERONICE SZESKOSKI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/12/1992	AUSENTE
ELIMINADO	WILLIAN DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/08/2002	AUSENTE

QUADRO 2 – PROFESSOR TEMPORÁRIO REGENTE DE CLASSE – PESSOAS NEGRAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	VAGA	NASCIMENTO	NOTA
01º	GRICIELI CAMEM DA SILVA	PESSOAS NEGRAS	02/04/1982	8,0
02º	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA	PESSOAS NEGRAS	18/10/1991	7,5
03º	RONALDO DO AMARAL	PESSOAS NEGRAS	20/08/1995	7,0
ELIMINADO	ALCEU MAURICIO MENDES	PESSOAS NEGRAS	11/07/1969	AUSENTE
ELIMINADO	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE PAULA	PESSOAS NEGRAS	06/12/1994	AUSENTE
ELIMINADO	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS	PESSOAS NEGRAS	13/10/1994	AUSENTE

EDITAL Nº 004/2025

ANEXO II

QUADRO 1 – PROFESSOR TEMPORÁRIO ED. FISICA - LICENCIATURA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	VAGA	NASCIMENTO	NOTA
1º	JESSICA APARECIDA CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA	28/10/1991	9,0
2º	ALINE FLORES RAIMUNDI	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/08/1994	8,5
3º	LUCIANO LEFLER	AMPLA CONCORRÊNCIA	00/00/0000	8,5
4º	PAULO CEZAR ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/12/1994	7,0
ELIMINADO	BRENDA CRISTINA GOMES ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/07/2004	AUSENTE
ELIMINADO	EMILLY DAIANE CRISPIM SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	04/03/2001	AUSENTE
ELIMINADO	GABRIELA MARIA BAGGIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	06/10/1999	AUSENTE
ELIMINADO	GRAZIELI DALMASO	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/04/2004	AUSENTE
ELIMINADO	HERIC AMARAL RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/01/1997	AUSENTE
ELIMINADO	KEILA CRISTINA DE CAMPOS BAVARESCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/08/1980	AUSENTE
ELIMINADO	ROBSON GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/03/1994	AUSENTE
ELIMINADO	RONALDO DE PAULA BAIFFUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/11/1991	AUSENTE

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:3C5D3269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2025

SÚMULA: Concede férias proporcionais servidores do magistério.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que o calendário escolar estabelece o período de férias coletivas aos servidores do magistério;

CONSIDERANDO que nem todos possuem período aquisitivo completo para gozo de 30 dias de férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS *aos servidores do magistério, a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2025, previsto no Art. nº 71 da Lei nº 131/2005 - Estatuto do Magistério, conforme segue abaixo:*

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	DIAS DE DIREITO
508912	AMABELI DA CRUZ COSTA CRISTO	PROFESSOR	27/08/2024	10 dias
508920	AMARANA PAULA VIANA CAMARA SZOLOPAK	PROFESSOR	05/11/2024	05 dias
508903	AULITA MORAIS DE ABREU	PROFESSOR	04/07/2024	15 dias
508887	DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	04/07/2024	15 dias
508904	DAISY OPUCHKEWICH NAROK	PROFESSOR	05/07/2024	15 dias
508919	GIRLENE CORREIA	PROFESSOR	04/11/2024	05 dias
508897	HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR	04/07/2024	15 dias
508918	LEILA REIS DINIZ DA SILVA	PROFESSOR	04/11/2024	05 dias
508893	MONICA DE MELO TKACZUK	PROFESSOR	04/07/2024	15 dias
508892	ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA	PROFESSOR	05/07/2024	15 dias
508908	SIMONE OLIVEIRA PADILHA	PROFESSOR	04/07/2024	15 dias
508922	GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA	EDUCADOR INFANTIL	04/12/2024	2 dias
508911	MONICA ADRIELY GALVÃO	EDUCADOR INFANTIL	20/08/2024	10 dias

Art. 2º *- Os dias superiores a que os servidores tenham direito, serão considerados como licença remunerada, neste caso não haverá incidência de adicional, conforme Art. nº 75 da Lei nº 131/2005 - Estatuto do Magistério.*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de janeiro de 2025.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipio

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A35B5073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 41/2025 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 41/2025

EMENTA: *Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal, de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.*

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira do Município de Amaporã, assim prevista:

I - Constitui-se a maior prioridade da administração a quitação pontual dos compromissos com a respectiva Folha de Pagamento e Encargos Sociais;

II - A programação financeira ainda atenderá os demais compromissos do Executivo, Autarquia e Legislativo Municipal, inclusive precatórios judiciais, observando sempre a ordem cronológica de apresentação, como os compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

Art. 2º - Com referência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, sempre será observado à relação da receita e a despesa, sendo que, a Despesa não deverá ser maior que a Receita, visando preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso estão discriminados nos Anexos integrantes deste decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO I:

Receita	Janeiro	Fevereiro	Março
RECEITAS CORRENTES	**2.829.751,50**	**3.536.099,33**	**3.270.128,85**
Receita Tributária	194.743,35	243.354,17	225.050,10
Receitas de Contribuições	64.862,68	81.053,37	74.956,88
Receita Patrimonial	31.810,74	39.751,17	36.761,25
Receitas de Serviços	3.970,26	4.961,29	4.588,13
Transferências Correntes	2.947.063,57	3.682.694,23	3.405.697,50
(-) Dedução do FUNDEB	- 412.699,10	- 515.714,90	- 476.925,00
RECEITAS DE CAPITAL	**316.975,24**	**396.096,95**	**366.304,21**
Alienações de Bens	10.578,70	13.219,30	12.225,00
Transferências de Capital	306.396,54	382.877,65	354.079,21
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**3.146.726,74**	**3.932.196,28**	**3.636.433,06**

Receita	Abril	Maio	Junho
RECEITAS CORRENTES	**2.877.713,39**	**4.316.570,08**	**3.008.518,54**
Receita Tributária	198.044,09	297.066,13	207.046,09
Receitas de Contribuições	65.962,05	98.943,08	68.960,33
Receita Patrimonial	32.349,90	48.524,85	33.820,35
Receitas de Serviços	4.037,55	6.056,33	4.221,08
Transferências Correntes	2.997.013,80	4.495.520,70	3.133.241,70
(-) Dedução do FUNDEB	- 419.694,00	- 629.541,00	- 438.771,00
RECEITAS DE CAPITAL	**322.347,70**	**483.521,56**	**336.999,87**
Alienações de Bens	10.758,00	16.137,00	11.247,00
Transferências de Capital	311.589,70	467.384,56	325.752,87
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**3.200.061,09**	**4.800.091,64**	**3.345.518,41**

Receita	Julho	Agosto	Setembro
RECEITAS CORRENTES	**5.232.206,16**	**2.616.103,08**	**2.659.704,80**
Receita Tributária	360.080,16	180.040,08	183.040,75
Receitas de Contribuições	119.931,00	59.965,50	60.964,93
Receita Patrimonial	58.818,00	29.409,00	29.899,15
Receitas de Serviços	7.341,00	3.670,50	3.731,68
Transferências Correntes	5.449.116,00	2.724.558,00	2.769.967,30
(-) Dedução do FUNDEB	- 763.080,00	- 381.540,00	- 387.899,00
RECEITAS DE CAPITAL	**586.086,73**	**293.043,37**	**297.927,42**
Alienações de Bens	19.560,00	9.780,00	9.943,00

Transferências de Capital	566.526,73	283.263,37	287.984,42
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**5.818.292,89**	**2.909.146,45**	**2.957.632,22**

Receita	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
RECEITAS CORRENTES	**4.229.366,65**	**3.357.332,29**	**5.668.223,34**
Receita Tributária	291.064,80	231.051,44	390.086,84
Receitas de Contribuições	96.944,23	76.955,73	129.925,25
Receita Patrimonial	47.544,55	37.741,55	63.719,50
Receitas de Serviços	5.933,98	4.710,48	7.952,75
Transferências Correntes	4.404.702,10	3.496.516,10	5.903.209,00
(-) Dedução do FUNDEB	- 616.823,00	- 489.643,00	- 826.670,00
RECEITAS DE CAPITAL	**473.753,44**	**376.072,32**	**634.927,30**
Alienações de Bens	15.811,00	12.551,00	21.190,00
Transferências de Capital	457.942,44	363.521,32	613.737,30
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**4.703.120,09**	**3.733.404,61**	**6.303.150,64**

Receita	**Total**
RECEITAS CORRENTES	**43.601.718,00**
Receita Tributária	3.000.668,00
Receitas de Contribuições	999.425,00
Receita Patrimonial	490.150,00
Receitas de Serviços	61.175,00
Transferências Correntes	45.409.300,00
(-) Dedução do FUNDEB	- 6.359.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.884.056,12**
Alienações de Bens	163.000,00
Transferências de Capital	4.721.056,12
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**48.485.774,12**

ANEXO II:

Despesas	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
ÓRGÃO LEGISLATIVO	**104.521,21**	**137.448,93**	**163.543,56**	**140.687,22**
Legislativo	104.521,21	137.448,93	163.543,56	140.687,22
ÓRGÃO EXECUTIVO	**1.998.092,02**	**2.627.558,52**	**3.126.399,49**	**2.689.463,78**
Gabinete do Prefeito	43.139,64	56.730,08	67.500,26	58.066,64
Colaboração Imediata	1.659,17	2.181,86	2.596,09	2.233,26
Secretaria de Administração	23.041,82	30.300,77	36.053,36	31.014,66
Departamento de Administração	42.574,71	55.987,19	66.616,33	57.306,24
Departamento de Finanças	291.105,02	382.812,94	455.489,82	391.832,00
Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	275.819,90	362.712,49	431.573,31	371.257,99
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	513.221,52	674.903,64	803.033,84	690.804,36
Secretaria de Saúde	569.147,24	748.447,86	890.540,39	766.081,28
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	147.574,20	194.065,06	230.908,24	198.637,23
Secretaria de Assistência Social	89.888,37	118.206,24	140.647,65	120.991,18
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	920,43	1.210,40	1.440,20	1.238,92
Reserva de Contingência	4.553,38	5.987,85	7.124,65	6.128,93
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**2.102.613,23**	**2.765.007,45**	**3.289.943,05**	**2.830.151,00**

Despesas	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
DESPESAS CORRENTES	**1.729.919,93**	**2.274.903,17**	**2.706.792,66**	**2.328.499,86**
Pessoal e Encargos Sociais	950.010,58	1.249.296,02	1.486.474,39	1.278.729,42
Juros e Encargos da Dívida	4.020,94	5.287,68	6.291,54	5.412,25
Outras Despesas Correntes	775.888,40	1.020.319,47	1.214.026,73	1.044.358,19
DESPESAS DE CAPITAL	**372.693,30**	**490.104,29**	**583.150,39**	**501.651,14**
Investimentos	260.592,12	342.687,44	407.746,52	350.761,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	107.547,80	141.428,99	168.279,23	144.761,05
Reserva de Contingência	4.553,38	5.987,85	7.124,65	6.128,93
TOTAL DA DESPESA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**2.102.613,23**	**2.765.007,45**	**3.289.943,05**	**2.830.151,00**

Despesas	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
ÓRGÃO LEGISLATIVO	**191.628,92**	**147.667,94**	**267.068,68**	**180.511,75**
Legislativo	191.628,92	147.667,94	267.068,68	180.511,75
ÓRGÃO EXECUTIVO	**3.663.296,66**	**2.822.911,50**	**5.105.449,59**	**3.450.774,00**
Gabinete do Prefeito	79.092,09	60.947,83	110.228,77	74.503,64
Colaboração Imediata	3.041,91	2.344,08	4.239,44	2.865,44
Secretaria de Administração	42.244,81	32.553,56	58.875,59	39.794,02
Departamento de Administração	78.056,37	60.149,70	108.785,30	73.528,00
Departamento de Finanças	533.711,18	411.274,20	743.820,60	502.748,43
Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	505.687,48	389.679,33	704.764,64	476.350,50
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	940.938,99	725.081,18	1.311.364,33	886.351,31
Secretaria de Saúde	1.043.473,06	804.093,25	1.454.263,63	982.936,97
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	270.562,16	208.493,36	377.076,05	254.865,75
Secretaria de Assistência Social	164.801,10	126.994,61	229.679,38	155.240,32

Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	1.687,52	1.300,39	2.351,86	1.589,62
Reserva de Contingência	8.348,16	6.433,04	11.634,64	7.863,85
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**3.854.925,59**	**2.970.579,44**	**5.372.518,27**	**3.631.285,75**

Despesas	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
DESPESAS CORRENTES	**3.171.630,66**	**2.444.037,02**	**4.420.226,36**	**2.987.631,53**
Pessoal e Encargos Sociais	1.741.746,92	1.342.178,33	2.427.431,33	1.640.701,13
Juros e Encargos da Dívida	7.371,99	5.680,80	10.274,16	6.944,31
Outras Despesas Correntes	1.422.511,76	1.096.177,89	1.982.520,87	1.339.986,10
DESPESAS DE CAPITAL	**683.294,92**	**526.542,42**	**952.291,91**	**643.654,22**
Investimentos	477.768,91	368.165,47	665.855,19	450.051,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	197.177,85	151.943,91	274.802,09	185.738,76
Reserva de Contingência	8.348,16	6.433,04	11.634,64	7.863,85
TOTAL DA DESPESA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**3.854.925,59**	**2.970.579,44**	**5.372.518,27**	**3.631.285,75**

Despesas	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
ÓRGÃO LEGISLATIVO	**162.881,81**	**234.995,96**	**337.017,83**	**342.261,15**
Legislativo	162.881,81	234.995,96	337.017,83	342.261,15
ÓRGÃO EXECUTIVO	**3.113.749,11**	**4.492.327,82**	**6.442.640,82**	**6.542.875,26**
Gabinete do Prefeito	67.227,13	96.991,22	139.099,29	141.263,39
Colaboração Imediata	2.585,58	3.730,32	5.349,81	5.433,04
Secretaria de Administração	35.907,48	51.805,12	74.295,96	75.451,85
Departamento de Administração	66.346,78	95.721,10	137.277,75	139.413,51
Departamento de Finanças	453.646,77	654.493,97	938.637,99	953.241,29
Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	429.827,03	620.128,30	889.352,71	903.189,23
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	799.784,51	1.153.880,44	1.654.829,65	1.680.575,44
Secretaria de Saúde	886.936,99	1.279.618,74	1.835.156,35	1.863.707,67
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	229.973,91	331.792,37	475.837,73	483.240,81
Secretaria de Assistência Social	140.078,55	202.096,81	289.835,74	294.345,00
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	1.434,37	2.069,42	2.967,84	3.014,02
Reserva de Contingência	7.095,82	10.237,42	14.681,92	14.910,34
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**3.276.630,91**	**4.727.323,78**	**6.779.658,66**	**6.885.136,41**

Despesas	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
DESPESAS CORRENTES	**2.695.840,13**	**3.889.394,16**	**5.577.947,70**	**5.664.729,26**
Pessoal e Encargos Sociais	1.480.459,65	2.135.917,13	3.063.210,77	3.110.868,12
Juros e Encargos da Dívida	6.266,08	9.040,32	12.965,11	13.166,82
Outras Despesas Correntes	1.209.114,40	1.744.436,71	2.501.771,82	2.540.694,32
DESPESAS DE CAPITAL	**580.790,79**	**837.929,62**	**1.201.710,96**	**1.220.407,15**
Investimentos	406.096,65	585.891,55	840.252,31	853.324,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	167.598,32	241.800,65	346.776,73	352.171,88
Reserva de Contingência	7.095,82	10.237,42	14.681,92	14.910,34
TOTAL DA DESPESA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**3.276.630,91**	**4.727.323,78**	**6.779.658,66**	**6.885.136,41**

Despesas	**Total**
ÓRGÃO LEGISLATIVO	**2.410.235,00**
Legislativo	2.410.235,00
ÓRGÃO EXECUTIVO	**46.075.539,12**
Gabinete do Prefeito	994.790,00
Colaboração Imediata	38.260,00
Secretaria de Administração	531.339,00
Departamento de Administração	981.763,00
Departamento de Finanças	6.712.814,28
Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	6.360.343,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	11.834.769,34
Secretaria de Saúde	13.124.403,58
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	3.403.026,92
Secretaria de Assistência Social	2.072.805,00
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	21.225,00
Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**48.485.774,12**

Despesas	**Total**
DESPESAS CORRENTES	**39.891.552,92**
Pessoal e Encargos Sociais	21.907.024,05
Juros e Encargos da Dívida	92.722,00
Outras Despesas Correntes	17.891.806,87
DESPESAS DE CAPITAL	**8.594.221,20**
Investimentos	6.009.193,92
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	2.480.027,28
Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL DA DESPESA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**48.485.774,12**

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AMAPORÃ - PR

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO I:

Receita	Total	Janeiro à Abril	Maio à Agosto	Setembro à Dezembro
RECEITAS CORRENTES	**6.611.000,00**	**2.201.350,00**	**2.201.350,00**	**2.208.300,00**
Receitas De Contribuições	3.092.000,00	969.371,66	1.238.862,82	883.765,52
Receita Patrimonial	1.060.000,00	332.320,17	424.707,17	302.972,66
Receitas De Serviços	218.000,00	68.345,09	87.345,44	62.309,47
Outras Receitas Correntes	2.241.000,00	702.575,00	897.895,07	640.529,93
RECEITAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**	**0**
TOTAL DA RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**6.611.000,00**	**2.072.611,92**	**2.648.810,50**	**1.889.577,58**

ANEXO II:

Despesas	Total	Janeiro à Abril	Maio à Agosto	Setembro à Dezembro
DESPESAS CORRENTES	**6.356.000,00**	**1.903.242,97**	**2.193.135,62**	**2.259.621,41**
Pessoal e Encargos Sociais	5.983.000,00	1.791.551,71	2.064.432,10	2.127.016,19
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	373.000,00	111.691,26	128.703,52	132.605,22
DESPESAS DE CAPITAL	**255.000,00**	**76.357,29**	**87.987,66**	**90.655,05**
Investimentos	55.000,00	16.469,22	18.977,73	19.553,05
Inversões Financeiras	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0
Reserva de Contingência	200.000,00	59.888,07	69.009,93	71.102,00
TOTAL DA DESPESA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**6.611.000,00**	**1.979.600,26**	**2.281.123,28**	**2.350.276,46**

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A1022D16

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 08/2025 ID 3307

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 ID 3307 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA RWAF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada Confecções de Uniformes Escolares para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaporã.

CONTRATADA: RWAF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA doravante designado **CONTRATADO**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* 14.350.929/0001-55, *sediado(a) na* Rua da Serra dos Pirineus, nº 435, Bandeirantes, CEP: 86065-610, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Lote	Qtd.	Unid.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
3	840	UNIDADE	CAMISETA MANGA CURTA - UNIF. ENS. FUND. CA MISETA MANGA CURTA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTA L Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipiling, gola redonda, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos (06,08,10,12,14,16) a definir ou sob medida se necessário. ***CAMISETA MANGA CURTA*** *A - comprimento* — *06: 50; 08: 53; 10: 56; 12: 59; 14: 62; 16: 67* *B - Largura* — *06: 36; 08: 38; 10: 42; 12: 44; 14: 48; 16: 48* *D – ombro* — *06: 8; 08: 9; 10: 10; 11: 11; 12: 12; 13: 13* *E- largura punho* — *06: 13; 08: 13,5; 10: 14; 12: 14,5; 14: 15; 16: 15,5* Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	INVISTA	R$ 12,00	R$ 10.080,00	
4	840	UNIDADE	CAMISETA MANGA LONGA - UNIF. ENS.FUND. CA MISETA MANGA LONGA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTA L Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipiling, gola redonda em ribana estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigraf ia nas costas, manga com punho em ribana. Tamanhos (06,08,10,12,14,16) a definir ou sob medida se necessário. ***CAMISETA MANGA LONGA*** *A - comprimento* — *06: 50; 08: 53; 10: 56; 12: 59; 14: 62; 16: 67* *B - Largura* — *06: 36; 08: 38; 10: 42; 12: 44; 14: 48; 16: 48* *C – comprimento manga* — *06: 40; 08: 43; 10: 45; 12: 48; 14: 50; 16: 53* *D – ombro* — *06: 8; 08: 9; 10: 10; 11: 11; 12: 12; 13: 13* Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação..	INVISTA	R$ 12,50	R$ 10.500,00	
8	560	UNIDADE	CAMISETA MANGA CURTA - ED. INFA NT. CA MISETA MA NGA CURTA – UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, gola redonda em ribana, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos (02, 03,04 Bercário , 02/04/06/08 Infantil) a def inir ou sob medida se necessário. ***Camiseta Bercário*** — ***01*** / ***02*** / ***03*** *A -comprimento* — *35* / *36* / *38* *B - Largura* — *28* / *29* / *30* *C – comprimento manga* — *10* / *11* / *12* *D – ombro* — *4,0* / *4,5* / *5,5* ***Camiseta Infantil*** — ***02*** / ***04*** / ***06*** / ***08*** *A -comprimento* — *44* / *47* / *50* / *53* *B - Largura* — *32* / *34* / *36* / *38* *C comprimento manga* — *11,5* / *12,5* / *13* / *14* *D – ombro* — *6* / *7* / *7,5* / *8* Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	INVISTA	R$ 13,00	R$ 7.280,00	
9	560	UNIDADE	CAMISETA MANGA LONGA - ED. INFANT. CA MISETA MA NGA LONGA – UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, gola redonda em ribana, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas, manga com punho em ribana. Tamanhos (02/ 03/04 Bercário 02/04/06/08 Infantil) a definir ou sob medida se necessário. ***Camiseta Bercário*** — ***01*** / ***02*** / ***03*** *A -comprimento* — *35* / *36* / *38*	INVISTA	R$ 14,00	R$ 7.840,00	

			B - Largura		*28*	*29*	*30*			
			C – comprimento manga		*27*	*29*	*31*			
			D – ombro		*4,0*	*4,5*	*5,5*			
			Camiseta Infantil	***02***	***04***	***06***	***08***			
			A -comprimento	*44*	*47*	*50*	*53*			
			B - Largura	*32*	*34*	*36*	*38*			
			C – comprimento manga longa	*40*	*43*	*45*	*48*			
			D – ombro	*6*	*7*	*7,5*	*8*			
			Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.							
Valor Total										R$ 35.700,00

VALOR TOTAL: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

08001123610013204*3390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita*

08003123650013204*3390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita*

Amaporã/PR, 15 de janeiro de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:0467FFE9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2025 ID 3307

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 ID 3307

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 ID 3307 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA RWAF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA

O **Município de Amaporã/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta cidade de Amaporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS MARIN**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8457343-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 044.142.109-17, brasileiro doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RWAF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA** doravante designado **CONTRATADO**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* 14.350.929/0001-55, *sediado(a) na* Rua da Serra dos Pirineus, nº 435, Bandeirantes, CEP: 86065-610, na cidade de Londrina, estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a)* por seu sócio administrador, Sr. **Claudenir Simoni**, inscrito(a) no CPF sob o nº 810.750.069-53, portador da cédula de Identidade, RG nº 6.104.560-0. residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, conforme documentos apresentados no Processo Administrativo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº XX/2025, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 56/2024*, nos termos do art. 124, I e art. 125, ambos da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, I e 125)

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Acréscimo, do quantitativo do objeto contratual, conforme detalhado na tabela abaixo:

Lote	Qtd.	Unid.	Objeto
3	1050	UNIDADE	CAMISETA MANGA CURTA - UNIF. ENS. FUND. CA MISETA MANGA CURTA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTA L Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipiling, gola redonda, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos (06,08,10,12,14,16) a definir ou sob medida se necessário.
4	1050	UNIDADE	CAMISETA MANGA LONGA - UNIF. ENS.FUND. CA MISETA MANGA LONGA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTA L Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipiling, gola redonda em ribana estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigraf ia nas costas, manga com punho em ribana. Tamanhos (06,08,10,12,14,16) a definir ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação..
8	700	UNIDADE	CAMISETA MANGA CURTA - ED. INFA NT. CA MISETA MA NGA CURTA – UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, gola redonda em ribana, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos (02, 03,04 Bercário , 02/04/06/08 Infantil) a def inir ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.
9	700	UNIDADE	CAMISETA MANGA LONGA - ED. INFANT. CA MISETA MA NGA LONGA – UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, gola redonda em ribana, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas, manga com punho em ribana. Tamanhos (02/ 03/04 Bercário 02/04/06/08 Infantil) a definir ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.

A alteração consiste no acréscimo de 210 (duzentos e dez) unidades para os lotes 3 e 4 e 140 (cento e quarenta) unidades para os lotes 8 e 9, o que equivale a 25 % da quantidade inicial do Contrato nº 008/2025 com fundamento no art. 125, I da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser **R$ 42.715,00 (quarenta e dois mil e setecentos e quinze reais)**, conforme tabela abaixo:

Lote	Qtd .Inicial	Qtd. Atual	Unid.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
3	840	1050	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA - UNIF. ENS. FUND. CA MISETA MANGA CURTA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTA L Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipiling, gola redonda, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos (06,08,10,12,14,16) a definir ou sob medida se necessário. Todasaspeçaspodemsofreralteraçõesnas cores e escritas ficando a critério da secretaria.Coraescolhereescritasde acordo com a solicitação.	R$ 12,00	R$ 12.600,00
4	840	1050	Unid.	CAMISETA MANGA LONGA - UNIF. ENS.FUND. CA MISETA MANGA LONGA - UNIFORME ENSINO FUNDAMENTA L Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipiling, gola redonda em ribana estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigraf ia nas costas, manga com punho em ribana. Tamanhos (06,08,10,12,14,16) a definir ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação..	R$ 12,50	R$ 13.125,00
8	560	700	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA - ED. INFA NT. CA MISETA MA NGA CURTA – UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, gola redonda em ribana, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas. Tamanhos (02, 03,04 Bercário , 02/04/06/08 Infantil) a def inir ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R$ 13,00	R$ 9.100,00
9	560	700	Unid.	CAMISETA MANGA LONGA - ED. INFANT. CA MISETA MA NGA LONGA – UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL Descrição: Em malha pv 65% poliéster 35% viscose, gramatura 165g/m2, antipilling, gola redonda em ribana, estampa do brasão do Município em processo de serigrafia lado esquerdo do peito, escrita em processo de serigrafia nas costas, manga com punho em ribana. Tamanhos (02/ 03/04 Bercário 02/04/06/08 Infantil) a definir ou sob medida se necessário. Todas as peças podem sofrer alterações nas cores e escritas ficando a critério da secretaria. Cor a escolher e escritas de acordo com a solicitação.	R$ 14,00	R$ 9.800,00
					Total	R$ 42.715,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta municipalidade deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0800112361001320433390320000 *- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita*

08003123650013204833903200000 *- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita*

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente Termo Adtivo no Diário Oficial do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Amaporã/PR, 15 de janeiro de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

RWAF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE TECIDOS LTDA

Contratada

LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO CARREIRA

Fiscal de Contrato

MARIA CLARA RIBEIRO DA SILVA

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:1C16E188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMS

Dispõe sobre aprovação Programação Anual de Saúde para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, art. 4º, a qual diz a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados;

CONSIDERANDO O Plano Municipal de Saúde, vigência 2022-2025, Plano Plurianual (PPA-2022-2025), Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025 (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 14 de Janeiro de 2025

Homologo a Resolução nº 001/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

EXERCICIO 2025

Anahy

2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

Prefeito Municipal: CARLOS ANTÔNIO REIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretora: VILMA MITTMAN LEÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente: JOSÉ MARIA ROTTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VILMA MITTMAN LEÃO

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Estado: Paraná

Município: Anahy

Código do IBGE: 410105

Prefeito Municipal: Carlos Antônio Reis

Vice-Prefeito: Ronaldo Aparecido de Freitas

Endereço da Prefeitura: Rua Rio da Areia Telefone: (45) 3249 1149

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

Site: https://www.anahy.pr.gov.br/

Departamento Municipal de Saúde

Diretor Municipal da Saúde: Vilma Mittman Leão

Endereço: Avenida Brasil – nº456 Telefone: (45) 3249 1123

E-mail: saudeanahy@hotmail.com

CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 09.421.110/0001-00

APRESENTAÇÃO

A Programação Anual de Saúde é um instrumento de gestão e tem o objetivo de definir as ações que concretizem os objetivos e as metas do Plano de Saúde, identificando indicadores que serão utilizados para seu monitoramento, além da previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários para o cumprimento da mesma.

A Programação Anual de Saúde tem como base legal para sua elaboração as normas do Ministério da Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, Lei Orçamentaria Anual - LOA. A PAS está em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025 e Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

O documento apresenta inicialmente a Previsão Orçamentaria, Demonstrativo da Alocação de Recursos de acordo com o Plano Plurianual 2022-2025. Posteriormente apresenta o Quadro de Detalhamento das Despesas do Planejamento e Orçamento, de acordo com a Lei Orçamentaria Anual – LOA, aprovada para o ano de 2025. E por fim apresenta a Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores bem como as ações, que serão utilizados para monitoramento da PAS.

A Previsão Orçamentaria para Saúde no ano de 2025 é de R$-8.922.027,00.

PREVISÃO ORÇAMENTARIA – 2025	
Demonstrativo da Alocação de Recursos - Plano Plurianual, Fundo Municipal de Saúde – Anahy - 2025	
Órgão	2025
13.01-Gabinete do Diretor	82.191,39
2.240.000-Manutenção do Gabinete do Depto. de Saúde	82.191,39
13.02-Fundo Municipal de Saúde	6.054,515,58
1.020.000-Aquisição de Veículo para Saúde	75.245,63
1.032-Equipamentoss para p Centro de Saúde	57.881,25
2.241.000-Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	37.564,95
2.250.000-Manutenção do fundo Municipal de Saúde	5.351.316,23
2.251.000-Manutenção Atividades CISOP	358.863,76
2.252.000-Manutenção Atividades CONSAMU	173.643,76
Fonte: SIOPS	
Órgão/Unidade/função/Subjunção/Programa/Ação/Natureza da Despesa/Fonte de Recurso	2025
13-DEPARTAMENO DE SAUDE	6.136.706,97
13.01-GABINETE DO DIRETOR	82.191,39
10-Saude	82.191,39
301-Atenção Básica	82.191,39
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	82.191,39
2.240.000-Manutenção do Gabinete de Depto. de Saúde	82.191,39
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	59.038,88
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	59.038,88

3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.206,75
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	16.206,75
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.736,44
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.736,44
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.736,44
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.736,44
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	3.472,88
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	3.472,88

13.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.054.515,58
10-Saude	6.054.515,58
301-Atenção Básica à Saúde	6.016.950,63
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	6.016.950,63
1.020.000-Aquisição de Veículo para Saúde	75.245,63
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.245,63
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	46.305,00
304 – Alienação de Bens da Saúde	28.940,63
1.032.000-Equipamentos para o Centro de Saúde	57.881,25
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.881,25
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	57.881,25
2.250.000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	5.351.316,23
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETRMINADO	27.783,00
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	27.783,00
3.190.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOA CIVIL	2.141.606,25
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.967.962,50
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	173.643,75
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	478.099,13
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	439.897,50
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.201,63
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16.206,75
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	16.206,75
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.788,13
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.788,13
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	31.140,11
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	27.783,00
327-Saúde/Tranf. Incentivo Assistência Farmacêutica – IOAF-CUSTEIO	3.357,11
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.083.615,86

303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	680.762,36
327-Saúde/Tranf. Incentivo Assistência Farmacêutica – IOAF-CUSTEIO	6.945,75
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	201.426,75
495-Atenção Básica	194.481,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	223.421,63
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	173.643,75
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.620,25
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.157,63
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.103,38
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	8.103,38
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC.DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	471.732,19
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	402.274,69
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.511,75
495-Atenção Básica	6.945,75
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16.785,56
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	16.785,56
3.3.90.39.00.00.0-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	784.869,76
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	393.592,50
327-Saúde/Tranf. Incentivo Assistência Farmacêutica – IOAF-CUSTEIO	5.788,13
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	376.228,13
495-ATENÇÃO BÁSICA	9.261,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	39.359,25
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.359,25
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS	6.366,94
303-Saude/Percentual Vinculado s/Rec.Impo	6.366,94
328-Saude/Tranf. Incentivo Assistência Farmacêutica – IOAF- INVESTIMENTO	9.492,53
RELAÇÃO DE DESPESAS POR NATUREZA DA DESPESA - CISOP	
FONTE 0 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	

Cat. Econ.	Despesas	%	Valor
3.3.90.14.14.00.00	Diárias no País	0,10	705,47
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	7,00	49.382,95
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2,00	14.109,41
3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	0,05	352,74
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (manutenção e reforma de bens imóveis, serviços de manutenção e conservação, despesas com serviços médicos, procedimentos, em saúde de média e demais serviços de terceiros pessoa jurídica)	89,07	628.362,72
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1,00	7.054,71
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,08	564,38
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,30	2.116,40
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	0,40	2.821,88
TOTAL FONTE 0		100,00	705.470,66
FONTE 1000 – RECURSOS DE CONTRATOS DE RATEIO PARA DESPESAS COM PESSOAL			
Cat. Econ.	Despesas	%	Valor
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	61,93	109.224,49
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	19,43	34.268,24

3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont.	0,20	352,74
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju.	17,95	31.657,99
3.3.90.91.00.00.00.	Sentenças Judiciais	0,49	864,20
TOTAL FONTE 1000		100,00	176.367,66
FONTE 1007 – RECURSOS DO CONVÊNIO DE PARCERIA CUSTEIO CAPS ADD III-CETRAD			
Cat. Econ.	Despesas	%	Valor
3.3.90.14.14.00.00	Diárias no País	1,00	181,62
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	53,59	9.732,84
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	15,47	2.809,61
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5,43	986,18
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,20	36,32

3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção e Reforma de Bens e Imóveis, demais serviços de Manutenção (elétrico, hidráulico).	23,21	4.215,32
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,40	72,64
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,30	54,49
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,40	72,65
Total da fonte 1007		100,00	18.161,68

TOTAL	900.000,00
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	37.564,95
140-Programa da Atenção Básica	37.564,95
2.241.000-Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	37.564,95
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOA CIVIL	11.576,25
497-Vigilância em Saúde	11.576,25
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.472,88
497-Vigilância em Saúde	3.472,88
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	17.364,38
497-Vigilância em Saúde	17.364,38
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.836,19
497-Vigilância em Saúde	2.836,19
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATEIAL PERMANENTE	2.315,25
497-Vigilância em Saúde	2.315,25
Fonte: SIOPS	

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
LOA – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
ANO LOA: 2025				
Fonte de financiamento/Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor orçado
13 – Departamento de Saúde				
001 – Gabinete do Diretor				
2240 – Manutenção do Gabinete do Depto. de Saúde				
Categoria: Despesas Correntes				
Natureza: Pessoas e Encargos Sociais				
Plano Municipal de Saúde	331901100000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	53.550,00
			Total do Elemento	53.550,00
Plano Municipal de Saúde	331901300000000000	Contribuições Patronais	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	14.700,00
			Total do Elemento	14.700,00
			Total da Natureza	68.250,00
Natureza: Outras Despesas Correntes				
Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de Consumo	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	1.575,00
			Total do Elemento	1.575,00
Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	1.575,00
			Total do Elemento	1.575,00
			Total da Natureza	3.150,00
			Total da Catergoria	71.400,00
Fonte de financiamento/Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor orçado
Categoria: Despesas Correntes				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	3.150,00
			Total do Elemento	3.150,00
			Total da Natureza	3.150,00
			Total Categoria	3.150,00
			Total da Ação	74.550,00
			Total Unidade	74.550,00
002 – Fundo Municipal de Saúde				
1020 – Aquisição de Veículo para Saúde				
Categoria: Despesas de Capital				
Natureza: Investimentos				
Plano de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	100.000,00
			Total do Elemento	100.000,00

			Total da Natureza	100.000,00
			Total Categoria	100.000,00
			Total Ação	100.000,00
13 – Departamento de Saúde				
002 – Fundo Municipal de Saúde				
1032 – Equipamentos para Centro de Saúde				
Categoria: Despesas de Capital				
Natureza: Investimentos				
Plano de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	50.000,00
			Total do Elemento	50.000,00

			Total da Natureza	50.000,00
			Total Categoria	50.000,00
			Total Ação	50.000,00
1703 – Reforma e Adequação do Centro de Saúde				
Categoria: Despesas de Capital				
Natureza: Investimentos				
Plano de Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e Instalações	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	50.000,00
			Total do Elemento	50.000,00
			Total da Natureza	50.000,00
			Total Categoria	50.000,00
			Total Ação	50.000,00
1703 – Reforma e Adequação do Centro de Saúde				
Categoria: Despesas de Capital				
Natureza: Investimentos				
Plano de Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e Instalações	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	50.000,00
			Total do Elemento	50.000,00
			Total da Natureza	50.000,00
			Total Categoria	50.000,00
			Total Ação	50.000,00
2241 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde				
Categoria: Despesas Correntes				
Natureza: Pessoal e Encargos Sociais				
Plano de Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	01051 – TRANF. AGENTES COMUM DE SAUDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	14.992,00
Plano de Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	00497 – Vigilância em Saúde	10.500,00
			Total do Elemento	25.492,00

Plano de Municipal de Saúde	3319011000000000000	Contribuições Patronais	01051 – TRANF. AGENTES COMUM DE SAUDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	4.400,00,00
		Contribuições Patronais		
Plano de Municipal de Saúde	3319011000000000000		00497 – Vigilância em Saúde	
				3.150,00
			Total do Elemento	7.550,00
			Total da Natureza	33.042,00
Natureza: Outras Despesas Correntes				
Plano de Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de Consumo	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	35.00,00
Plano de Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de Consumo	00349 – Custeio – Res SESA 808/2022 – PROVIGIA-PR	8.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de Consumo	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pub. de Saude	60.00,00
Plano de Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de Consumo	00497 – Vigilância em Saúde	67.000,00
			Total do Elemento	170.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	00349 – Custeio – Res SESA 808/2022 – PROVIGIA-PR	20.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pub. de Saude	27.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica		
Plano de Municipal de Saúde	3339039000000000000		0497 – Vigilância em Saúde	60.000,00
			Total Elemento	142.000,00
			Total Natureza	312.000,00
			Total Categoria	345.042,00
Categoria: Despesas de Capital				
Natureza: Investimentos				
Plano de Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos de Material Permanente	00350 – Custeio – Res SESA 808/2022 – PROVIGIA-PR	10.000,00
			0497 – Vigilância em Saúde	
Plano de Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos de Material Permanente		2.100,00
			Total do Elemento	12.100,00
			Total da Natureza	12.100,00
			Total Categoria	12.100,00
			Total Ação	357.142,00
2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Categoria: Despesas Correntes				
Natureza: Pessoal e Encargos Sociais				

Plano de Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	20.000,00
Total do Elemento				20.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal Civil	01051 – TRANF. AGENTES COMUM DE SAUDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	200.00,00
Plano de Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal Civil	01064 – Assistência Financeira da União – Complemento Piso da Enfermagem	50.000,00
		Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal Civil	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	
Plano de Municipal de Saúde	3319011000000000000			2.800.00,00
		Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal Civil		
			00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Plano de Municipal de Saúde	3319011000000000000			200.000,00
			Total Elemento	3.250.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições Patronais	01051 – TRANF. AGENTES COMUM DE SAUDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	25.000,00
				336.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições Patronais	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	
Plano de Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições Patronais	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
			Total Elemento	386.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras Despesas Variáveis – pessoa civil	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	14.700,00
13 – Departamento de Saúde				

002 – Fundo Municipal de Saúde				
2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Categoria: Despesas Correntes				
Natureza: Pessoal e Encargos Sociais				
			Total do Elemento	14.700,00
			Total Natureza	3.670.700,00
Natureza: Outras Despesas Correntes				
Plano de Municipal de Saúde	3335043000000000000	Subvenções Sociais	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec.Imp	6.000,00
			Total Elemento	6.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias Civil	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	20.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias Civil	00327 – Saúde/Transf. Incentivo Assist. Farmacêutica – IOAF Custeio	4.000,00
			Total Elemento	24.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de Consumo	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	400.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de Consumo	00327 – Saúde/Transf. Incentivo Assist. Farmacêutica – IOAF Custeio	6.300,00
			00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Plano de Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de Consumo	00495 – Atenção Básica	550.00,00
Plano de Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de Consumo		180.000,00
			Total Elemento	1.136.300,00
Plano de Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	200.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	20.000,00
			Total Elemento	420.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	7.350,00
			Total Elemento	7.350,00
Plano de Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras desp. De pessoal decorrentes de contratos de terceirização.	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	370.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras desp. De pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00339 – Transferências de Emendas Parlamentares – Saúde	400.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras desp. De pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
				200.00,00
Plano de Municipal de Saúde	3339034000000000000	Outras desp. De pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00495 – Atenção Básica	6.300,00
			Total Elemento	976.300,00
Plano de Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa física	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	40.000,00
			Total Elemento	40.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa física	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	400.000,00
13 – Departamento de Saúde				
002 – Fundo Municipal de Saúde				
2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Categoria: Despesas Correntes				
Natureza: Outras despesas correntes				
Plano de Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00327 – Saúde/Transf. Incentivo Assist. Farmacêutica – IOAF Custeio	5.250,00
Plano de Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa	00495 – Atenção Básica	
		jurídica		65.000,00
			Total Elemento	770.250,00
Plano de Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa jurídica	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	40.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação		
		e Comunicação – pessoa jurídica	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
			Total Elemento	70.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339047000000000000	Obrigações Tributárias e contributivas	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	5.775,00
			Total Elemento	5.775,00
Plano de Municipal de Saúde	3339048000000000000	Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	40.000,00
			Total Elemento	40.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	1.050,00
			Total Elemento	1.050,00
			Total Natureza	3.497,025,00
			Total Categoria	7.167.725,00
Categoria: Despesas de Capital				
Natureza: Investimentos				
Plano de Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	20.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3449052000000000000		00328 – Saúde/Transf. Incentivo Assistência Farmacêutica – IOAF - INVESTIMENTO	8.610,00
			Total Elemento	28.610,00
			Total Natureza	28.610,00
			Total Categoria	28.610,00
			Total da Ação	7.196,335,00
2251 – Manutenção Atividade: CISOP				
Categoria: Despesas Correntes				
Natureza: Pessoal e encargos Sociais				
Plano de Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela Participação em consórcio Público	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	70.000,00
			Total Elemento	70.000,00
13 – Departamento de Saúde				
002 – Fundo Municipal de Saúde				
2251 – Manutenção Atividades CISOP				
Categoria: Despesas Correntes				
Natureza: Pessoal e Encargos Sociais				
			Total Natureza	70.000,00
Plano de Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	750.000,00

Plano de Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	120.000,00
			Total Elemento	870.000,00
			Total Natureza	870.000,00
			Total Categoria	940.000,00
Categoria: Despesas de Capital				
Natureza: Investimentos				
Plano de Municipal de Saúde	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	7.000,00
		público		
			Total Elemento	7.000,00
			Total Natureza	7.000,00
			Total Categoria	7.000,00
			Total da Ação	947.000,00
2252 – Manutenção Atividade CONSAMU				
Categoria: Despesas Correntes				
Natureza: Pessoal e Encargos Sociais				
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	70.000,00
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00329 – Saúde/Transferência de Recursos de Municípios do Consamu	35.000,00
			Total Elemento	105.000,00
			Total da Natureza	105.000,00
Natureza: Outras Despesas correntes				
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	35.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00329 – Saúde/Transferência de Recursos de Municípios do Consamu	5.000,00
			Total Elemento	40.000,00
			Total da Natureza	40.000,00
			Total da Categoria	145.000,00
Categoria: Despesa de Capital				
Natureza: Investimentos				
Plano Municipal de Saúde	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 – Saúde/Percentual Vinculados s/ Rec. Imp.	2.000,00
			Total Elemento	2.000,00
13 – Departamento de Saúde				
002 – Fundo Municipal de Saúde				
2251 – Manutenção Atividades CONSAMU				
Categoria: Despesas de Capital				
Natureza: Investimentos				
			Total Natureza	2.000,00
			Total Categorias	2.000,00
			Total da Ação	147.000,00
			Total Unidade	8.847.477,00
			Total órgão	8.922.027,00
			Total Geral	8.922.027,00

RELAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

DIRETRIZ Nº 01 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

INDICADORES DO "PREVINE BRASIL"

Objetivo 1 - Proporcionar serviços de qualidade aos usuários do sus, centrados nas necessidade de saúde da população anaiense, fundamentados no trabalho interdisciplinar, envolvendo médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, agentes comunitários de saúde e profissionais que fazem parte da equipe de saúde.

Indicadores:	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1	Aumentar a proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12 ª semana de gestação.	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12 ª semana de gestação.	86%	1Quadrimestre2022	%	45%	%	45%

Ações:

- Manter o cadastro individual completo e atualizado: os dados de identificação da gestante, sócio demográficos e de suas condições e situações de saúde devem ser periodicamente atualizados. O cadastramento propicia que, no cálculo do indicador, seja utilizado o valor do denominador, ou seja, as gestantes identificadas pela equipe;

- Realizar o acompanhamento nominal das gestante adscritas à equipe, verificando rotineiramente com que frequência é realizado esse acompanhamento;

- Orientar a gestante sobre a importância da realização do pré-natal na Unidade Básica de Saúde; Realizar o monitoramento regular das gestantes e para isso, faz-se necessário reduzir eventuais regras de acesso ao procedimento que possam desestimular a pessoa a utilizar o serviço;

- Flexibilizar a agenda para esse público, possibilitando o acesso no melhor horário para a gestante sem bloquear acesso de pessoas com outras condições de saúde/doença;

- Instituir consultas de acompanhamento também pelo enfermeiro da equipe. Tanto o profissional médico como o enfermeiro podem acompanhar o indivíduo com essa condição (resguardadas as diferenças de competências de atuação e as observações quanto aos protocolos de atendimento);

- Realizar intervenção educativa, sistematizada e permanente com os profissionais de Saúde é um aspecto fundamental para mudar as práticas em relação a esses problemas;

- Estabelecer mecanismos locais de remuneração por desempenho para APS;

- Instituir intervenções educativas permanentes para melhoria da qualidade do registro no sistema de PEC, CDS ou Sistema Próprio, tanto no que se refere as variáveis válidas para os indicadores, quanto para todo registro clínico do atendimento ao cidadão pela Unidade;

	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2	Manter a proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	100%	1Quadrimestre2022	%	60%	%	60%

Ações:

- Realizar o acompanhamento nominal das pessoas vinculadas a equipe, verificando rotineiramente com que frequência é realizado esse acompanhamento;

- Orientar as usuárias sobre a importância da realização do pré-natal na Unidade Básica de Saúde;

- Realizar o monitoramento regular das gestantes e para isso, faz-se necessário reduzir eventuais regras de acesso ao procedimento que possam desestimular a pessoa a utilizar o serviço;

- Flexibilizar a agenda para esse público, possibilitando o acesso no melhor horário para o cidadão sem bloquear acesso de pessoas com outras condições de saúde/doença;

- Instituir consultas de acompanhamento também pelo enfermeiro da equipe. Tanto o profissional médico como o enfermeiro podem acompanhar o indivíduo com essa condição (resguardadas as diferenças de competências de atuação e as observações quanto aos protocolos de atendimento);

- Realizar intervenção educativa, sistematizada e permanente com os profissionais de Saúde é um aspecto fundamental para mudar as práticas em relação a esses problemas; Estabelecer mecanismos locais de remuneração por desempenho para APS;

- Manter o cadastro individual completo e atualizado: os dados de identificação da usuária, sociodemográficos e de suas condições e situações de saúde devem ser periodicamente atualizados. O cadastramento propicia que, no cálculo do indicador, seja utilizado o valor do denominador, ou seja, as gestantes identificadas pela equipe.
- Instituir intervenções educativas permanentes para melhoria da qualidade do registro no sistema de prontuário eletrônico PEC, CDS ou Sistema Próprio, tanto no que se refere as variáveis válidas para os indicadores, quanto para todo registro clínico do atendimento ao cidadão.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002- 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2025
3	Manter a proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na Atenção Primária à Saúde.	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na Atenção Primária à Saúde.	100%	1Quadrimestre2022	%	60%	%	60%

Ações:
- Aumentar o credenciamento de eSB na Saúde da Família ou eSB com carga horária diferenciada para ampliar o acesso da gestante ao atendimento odontológico na APS. Esse o modelo é o preconizado pelo Ministério da Saúde para a criação de vínculo, longitudinalidade do cuidado e atendimento compartilhado;
- Captar precocemente as gestantes do território;
- Manter o cadastro individual completo e atualizado: os dados de identificação da usuária, sócio demográficos e de suas condições e situações de saúde devem ser periodicamente atualizados. O cadastramento propicia que, no cálculo do indicador, seja utilizado o valor do denominador, ou seja, as gestantes identificadas pela equipe.
- Realizar o acompanhamento nominal das gestantes vinculadas à equipe, verificando se estão sendo acompanhadas nas 06 (seis) consultas de pré-natal e referenciadas ao atendimento odontológico individual;
- Orientar a usuária sobre a importância das consultas de pré-natal e o atendimento odontológico durante a gestação, esclarecendo dúvidas das gestantes e seus familiares quanto a crenças sobre atendimento odontológico. Especialmente, orientar que o atendimento odontológico é seguro em todas as fases gestacionais;
- Induzir a integração da eSF para o atendimento de pré-natal de forma qualificada, com a referência da gestante ao atendimento odontológico de forma oportuna;
- Realizar quando possível, acesso avançado, ou seja, a gestante que tiver uma consulta de pré-natal programada, já ser direcionada ao atendimento odontológico e, quando não for possível, ter o agendamento da 1ª consulta odontológica programática;
- Flexibilizar a agenda para esse público, possibilitando a consulta odontológica no horário mais conveniente à usuária;
- Realizar o periograma como instrumento diagnóstico para detecção de um possível fator de risco para desfecho adverso na gestação e comunicar médico/enfermeiro sobre a presença deste agravo, quando presente.

- Realizar intervenção educativa, sistematizada e permanente com os profissionais de saúde;
- Implementar as recomendações constantes nas Diretrizes para prática clínica odontológica na APS: tratamento em gestantes(2021); Estabelecer mecanismos locais de remuneração por desempenho para APS;
- Instituir intervenções educativas permanentes para melhoria da qualidade do registro no sistema de prontuário eletrônico PEC, CDS ou Sistema Próprio, tanto no que se refere as variáveis válidas para os indicadores, quanto para todo registro clínico do atendimento ao cidadão.
- Registrar na Caderneta da Gestante as informações atinentes à saúde bucal para que agravos bucais sejam monitorados por toda a equipe;

	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002- 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2025
4	Aumentar a proporção de mulheres com coleta de citopatológico na Atenção Primária à Saúde.	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na Atenção Primária à Saúde.	29%	1Quadrimestre2022	%	40%	%	40%

Ações:
- Manter o cadastro individual atualizado: os dados de identificação do cidadão, sócio demográficos e de suas condições e situações de saúde devem ser periodicamente atualizados. O aumento do cadastro propicia que seja utilizado o valor informado no SISAB no denominador;
- Realizar o acompanhamento nominal das mulheres na faixa etária adscritas à equipe, verificando rotineiramente com que frequência é realizado esse acompanhamento;
- Orientar a usuária na faixa etária específica sobre a importância da realização da coleta do exame citopatológico na Unidade Básica de Saúde a cada 3 anos, mesmo que o resultado anterior do seu exame tenha sido normal;
- Ter método de controle do seguimento das mulheres com exame alterado (sistema eletrônico ou registro de papel, ambos verificados periodicamente); Flexibilizar a agenda para esse público, possibilitando a realização da coleta de citopatológico no melhor horário para a cidadã sem bloquear acesso de pessoas com outras condições de saúde/doença;
- Construção de protocolos locais que organizem a atenção à mulher;
- Ofertar esse exame a todas as mulheres na idade preconizada que frequentam a unidade, independentemente do motivo;
- Estabelecer mecanismos locais de remuneração por desempenho para APS;
- Instituir intervenções educativas permanentes para melhoria da qualidade do registro das informações de saúde, tanto no que se refere as variáveis válidas para os indicadores, quanto para todo registro clínico do atendimento ao cidadão.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2025
5	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada.	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada.	86%	1Quadrimestre 2022	%	95%	%	95%

Ações:
- Realizar captação das crianças logo após o nascimento, de preferência no momento do teste do pezinho e/ou consulta puerperal, marcando a primeira consulta de puericultura para a primeira semana de vida;
- Garantir que as vacinas que compõe o calendário vacinal sejam ofertadas cotidianamente nas unidades básicas de saúde e não restritas a ações focalizadas;
- Orientar nas consultas de pré-natal e de puericultura sobre a importância da administração das vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Manter contato com creches para verificação do calendário vacinal, acompanhamento conjunto e diálogo colaborativo entre as partes;
- Realizar o acompanhamento nominal das pessoas e famílias adscritas à equipe
- Construção de protocolos locais que organizem a atenção o rastreamento e busca ativa de crianças com esquema vacinal incompleto e realizar acompanhamento dos faltosos (atraso no calendário vacinal) individualmente;

- Realizar intervenção educativa, sistematizada e permanente com os profissionais de saúde é um aspecto fundamental para mudar as práticas em relação à imunização;
- Realizar ações educativas direcionadas a comunidade para sensibilização da importância de manter o esquema vacinal completo nas crianças nesta faixa etária;
- Instituir intervenções educativas permanentes para melhoria da qualidade do registro das informações de saúde;
- Manter o cadastro individual completo e atualizado: os dados de identificação do cidadão, sociodemográficos e de suas condições e situações de saúde devem ser periodicamente atualizados. (O aumento do cadastro propicia que seja utilizado o valor informado no SISAB no denominador para o cálculo do indicador; Estabelecer mecanismos locais de remuneração por desempenho para APS);
- Estabelecer uma rotina de atualização e acompanhamento de cadernetas de vacinação da criança, tanto na aplicação do calendário vacinal, quanto de registros anteriores de vacinação no prontuário do cidadão

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002- 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2025
6	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.	45%	1Quadrimestr e 2022	%	50	%	50%

- Manter o cadastro individual completo e atualizado: (os dados de identificação do cidadão, sócio demográficos e de suas condições e situações de saúde devem ser periodicamente atualizados). O aumento do cadastro propicia que seja utilizado o valor informado no SISAB no denominador (Pessoas com hipertensão arterial no SISAB) para o cálculo do indicador;
- Realizar o acompanhamento nominal das pessoas com hipertensão arterial adscritas à equipe, verificando rotineiramente com que frequência é realizado esse acompanhamento;
- Orientar o cidadão com hipertensão sobre a importância da realização das consultas de acompanhamento e a verificação da PA na Unidade Básica de Saúde, mesmo que sua pressão arterial não esteja descompensada;
- Realizar o monitoramento regular de pressão arterial conforme estratificação do risco cardiovascular com a finalidade de que pessoas com hipertensão arterial tenham o hábito de monitorar a sua PA. Para isso, faz-se necessário reduzir eventuais regras de acesso ao procedimento que possam desestimular a pessoa a utilizar o serviço;
- Flexibilizar a agenda para esse público, possibilitando a consulta e aferição de PA no melhor horário para o cidadão sem bloquear acesso de pessoas com outras condições de saúde/doença;
- Instituir consultas de acompanhamento também pelo enfermeiro da equipe. Tanto o profissional médico como o enfermeiro podem acompanhar o indivíduo com essa condição (resguardadas as diferenças de competências de atuação e as observações quanto aos protocolos de atendimento); Realizar intervenção educativa, sistematizada e permanente com os profissionais de Saúde é um aspecto fundamental para mudar as práticas em relação a

esses problemas; Construção de protocolos locais que organizem a atenção à pessoa com doença crônica;
- Estruturação da linha de cuidado das pessoas com doenças crônicas;
- Estabelecer mecanismos locais de remuneração por desempenho para APS;
- Instituir intervenções educativas permanentes para melhoria da qualidade do registro das informações de saúde, tanto no que se refere as variáveis válidas para os indicadores, quanto para todo registro clínico do atendimento ao cidadão

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002- 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2025
7	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	2%	1Quadrimestre 2022	%	50%	%	50%

Ações
- Manter o cadastro individual completo atualizado: os dados de identificação do cidadão, sócio demográficos e de suas condições e situações de saúde devem ser periodicamente atualizados. O aumento do cadastro propicia que seja
utilizado o denominador informado no SISAB (pessoas com diabetes no SISAB);
- Manter acompanhamento nominal das pessoas com diabetes adscritas à equipe, verificando frequência de acompanhamento;
- Orientar o cidadão com diabetes sobre a importância das consultas de acompanhamento e a avaliação do exame hemoglobina glicada na Unidade Básica de Saúde, mesmo que esta não esteja acima dos níveis recomendados;
- Flexibilizar agenda sem realizar reserva de período para esse público, possibilitando a consulta e solicitação do exame de hemoglobina glicadano melhor horário para o cidadão sem bloquear acesso de pessoas com outras condições de saúde/doença;
- Instituir consultas de acompanhamento também pelo enfermeiro da equipe. Médico e enfermeiro podem ambos acompanhar o indivíduo com essa condição (resguardadas as diferenças de atuação e observações de protocolos de atendimento);
- Realizar intervenção educativa, sistematizada e permanente com os profissionais de Saúde é um aspecto fundamental para mudar as praticassem relação a esses problemas; Construção de protocolos locais que organizem a atenção à pessoa com doença crônica;
- Estruturação da linha de cuidado das pessoas com doenças crônicas;
- Estabelecer mecanismos locais de remuneração por desempenho para APS.
INDICADORES DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
ProVigia - PR
VIGILANCIA EM SAÚDE
DIRETRIZ Nº 01 – QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIRETRIZ ESTADUAL)
Objetivo 1 - Qualificar as ações de atenção e vigilância em saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002- 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2028
	Qualificar o Registro das ações de controle							
1	Sanitário no sistema Estadual de Informação em	Número de Registros realizados no SIEVISA	-	-	-	32	NUMERO	8
	Vigilância Sanitária (SIEVISA)							

Ações:
- Realizar planejamento em Vigilância Sanitária, com previsão de recursos e ações a serem desenvolvidas no município;
- Contemplar as ações da VISA nos instrumentos de Gestão (PMS/PAS) e realizar o acompanhamento continuo das mesmas;
- Realizar ações de controle sanitário no território;
- Manter o cadastro da Vigilância Sanitária e respectiva equipe atualizado
- Realizar registros completos das ações/atividades com informações consistentes e fidedignas;
- Participar de Capacitações ofertadas em relação ao sistema e á qualificações das ações de Vigilância Sanitária;
- Garantir a qualificação e capacitação das equipes para realização das ações que lhe competem;
- Registrar sistematicamente as ações de controle sanitário no SIEVISA ou sistema próprio da VISA;
- Apropriar-se dos instrumentos formais de execução do trabalho em VISA, (Auto/Termos), e do Processo Administrativo Sanitário;
- Manter articulação com a 10ª Regional de Saúde, e fomentar espaços de discussão participativa para fortalecer os processos de trabalho no âmbito so Sistema Estadual de VISA;

Prover materiais e recursos necessários para realização das atividades.
AREA RESPONSAVEL: VISA

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2	Desenvolver Ações de Controle Sanitário com foco no risco	Número de Inspeções realizadas no município				60		15

Ações:
- Realizar inspeção em estabelecimentos, serviços de saúde, produtos, condições ambientais e de trabalho, observando se estão dentro dos padrões técnicos estabelecidos na Legislação Sanitária, e quando for o caso aplicar medidas de orientação ou punição prevista na legislação;
- Cadastrar todos os estabelecimentos de interesse da saúde e locais passíveis à atuação da Vigilância Sanitária, bem como dos serviços públicos ou privados conforme Lei nº8.080/90;
- Realizar treinamentos de Boas práticas de fabricação de alimentos, público alvo: pessoas que trabalham diretamente na manipulação de alimentos;
- Apropriar-se das normativas vigentes que versam sobre o grau de risco sanitário das atividades;
- Participar das capacitações e fóruns voltados à temática, e realizar espaços de discussão integrada com os demais órgãos no território;
AREA RESPONSAVEL: VISA

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3	Melhorar a qualidade de vida dos idosos residentes em instituições de longa permanência	(O MUNICIPIO NÃO CONTA COM INSTUIÇÕES PARA RESIDENCIA DE IDOSOS) AUSENCIA DE CASO						

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
4	Melhorar o acolhimento, detecção e acompanhamento dos casos de hanseníase na atenção primaria	% Ações realizadas				100%	%	100%

- Divulgar orientações e informações sobre hanseníase para profissionais de saúde e população, a fim de diminuir a desinformação, medo e preconceito;
- Estabelecer e estimular o acesso da pessoa acometida pela hanseníase em todos os serviços ofertados pelo SUS.
-- Incentivar a participação dos profissionais da área da saúde, incluindo os agentes comunitários de saúde, no curso on-line Hanseníase na Atenção Primaria do UNASUS, bem como de mais atualizações e capacitações on-line em hanseníase ofertados/divulgados pela SESA;
- Realizar acolhimento, diagnostico, tratamento e acompanhamento dos casos de hanseníase dentro das rotinas existentes na rede e que a porta de entrada seja na atenção primaria (Unidade de Saúde).
AREA RESPONSAVEL: EPIDEMIOLOGIA

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
5	Número mínimo de profissionais capacitados por quadrimestre de Avaliação	Número de Profissionais Capacitados (Porte1)				12		3

Ações:

- Promover capacitação em Saúde do Trabalhador (ST) para os profissionais da Atenção e Vigilância em Saúde do Trabalhador e equipes de saúde do SUS (temas sugeridos: Notificação dos Agravos da ST; Atenção ao Trabalhador, vítima de acidente de Trabalho (AT) e doença relacionada ao trabalho; Investigação de AT; Inspeção em ST; Territorialização em ST);
- Registrar as capacitações conforme modelo disponível no Anexo do Descritivo das Ações Estratégicas - RESOLUÇÃO SESA N.º 1.102/2021 DELIBERAÇÃO CIB/PR N.º 341/2021;
- Enviar o Registro da Capacitação para a 10ª Regional de Saúde

AREA RESPONSAVEL: SAUDE DO TRABALHADOR

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
6	Investigar 100% dos acidentes de trabalhos típicos que resultaram em óbito e amputação e investigar 100% dos AT com Crianças e adolescentes (Típicos e de Trajeto) e registrar no SIEVISA	% de Investigação de casos notificados no SINAN por quadrimestre				100%	%	100%

Ações:

- Estabelecer Fluxos de Informações entre o serviço que atendeu o Acidente de Trabalho e a Vigilância em Saúde municipal a fim de agilizar a investigação dos casos;
- Monitorar o banco de dados dos Acidentes de Trabalho do SINAN e comunicar os casos para a vigilância em saúde municipal;
- Investigar todos os casos in loco, e preencher o roteiro de investigação no SIEVISA;
- Promover discussões sobre os casos;

AREA RESPONSAVEL: SAUDE DO TRABALHADOR

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
7	Aumentar a cobertura de registro do estado nutricional de crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes.	Aumento da cobertura (%)	3,96	2021	%	12%	%	3%

Ações:

- Realizar avaliação do estado nutricional dos indivíduos em todas as fases da vida;
- Capacitar os profissionais para a correta aferição dos dados de peso e estatura;
- Realizar registro das informações nos sistemas de informações vigentes;
- Realizar monitoramento frequente da cobertura do SISVAN;
- Divulgar e discutir periodicamente com os profissionais da APS os resultados obtidos por meio da vigilância nutricional realizada;

AREA RESPONSAVEL: EPIDEMIOLOGIA

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
8	Promover fatores de proteção e realizar ações para prevenção e controle dos fatores de risco para as doenças crônicas não transmissíveis (DCNT)		5	2020	Numero	20	Numero	5

Ações:

- Garantir o acesso dos usuários ao tratamento para cessação do tabagismo;
- Realizar a Vigilância Alimentar e Nutricional por meio do acompanhamento do estado nutricional e consumo alimentar da população adstrita;
- Garantir a atenção integral à pessoa com sobrepeso e obesidade, intercalando abordagens individuais e coletivas;
- Promover ganho de peso adequado na gestação e o aleitamento materno;
- Engajar a comunidade na adoção de estilos de vida saudáveis;
- Realizar ações educativas voltadas à prevenção e a redução do consumo abusivo de bebidas alcoólicas;
- Garantir o acesso ao diagnóstico e tratamento do câncer em tempo oportuno;
- Realizar busca ativa das mulheres nas faixas etárias preconizadas para os exames de rastreamento do câncer de mama e de colo de útero;
- Realizar a busca ativa de pessoas com fatores de risco para hipertensão e diabetes na comunidade (obesidade, antecedentes familiares, sintomas sugestivos da doença e de suas complicações, etc), tanto por meio de campanhas como pelo rastreamento;
- Realizar a aferição da pressão arterial em adultos com mais de 18 anos, ao menos uma vez ao ano.

AREA RESPONSAVEL: EPIDEMIOLOGIA

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
9	Aprimorar a Vigilância das Intoxicações Exógenas e o Controle das Arboviroses, Especialmente No Combate Do Mosquito Aedes Aegypti Transmissor das Arboviroses Dengue, Zika Virus E Febre Chikungunya.	Percentual dos casos notificados de intoxicações exógenas investigados e encerrados no período de 180 dias, no mínimo 80%	-	-	-	80%	%	80%

Ações:

- Manter o corpo técnico da vigilância ambiental municipal capacitado para a operacionalização do sistema de informação SISPNCD e Sistema LIRAa; para a leitura e identificação de larvas e para realizar a implantação e implementação das metodologias de monitoramento por armadilhas ovitrampas ou larvitrampas;
- Possuir agentes de endemias em número suficiente para as ações de campo conforme preconizado pelo PNCD. Possuir supervisão de trabalho de campo conforme preconizado pelo PNCD.
- Capacitar agentes de endemias e supervisores para Levantamento de Índice – LIA e Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti – LIRAa.
- Capacitar as equipes de vigilância epidemiológica dos municípios para a aplicação do Roteiro Complementar para a Investigação de Intoxicações Exógenas. Promover o trabalho integrado entre Agentes de Combate à Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nas ações de enfrentamento às arboviroses, considerando as atribuições e competência técnica de cada categoria profissional.
- Informar as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) sobre o cenário entomológico e epidemiológico vigente, alertando sobre a necessidade da suspeição, diagnóstico oportuno, notificação e manejo precoce de casos, e comunicar os casos notificados para ciência, busca ativa e monitoramento pelas equipes. • Fomentar o preenchimento adequado e qualificado da assistência prestada nos prontuários e sistemas de informação vigentes, para subsidiar as investigações epidemiológicas e o encerramento oportuno dos casos.
- Capacitar frequentemente as equipes de atenção e vigilância em saúde municipal em relação aos agravos de interesse da vigilância ambiental no que tange às intoxicações exógenas e arboviroses.

AREA RESPONSAVEL: EPIDEMIOLOGIA

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
10	Realizar análises em amostras de água para consumo humano para os parâmetros coliformes os totais, cloro residual livre e turbidez	Atingir pelo menos 75% (considerando o número mínimo mensal de analise para parâmetros coliformes totais, cloro residual livre				75%	%	75%

Ações:

- Manter capacitado técnico municipal para executar as atividades pertinentes ao Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua);
- Elaborar plano de amostragem da vigilância, conforme preconizado pela Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, considerando todas as formas de abastecimento (Sistema de Abastecimento de Água, Solução Alternativa Coletiva e Solução Alternativa Individual);
- Dispor de equipamento medidor de turbidez e de cloro residual livre e realizar a manutenção e calibração destes conforme orientações do fabricante;
- Coletar e analisar mensalmente as amostras de água para consumo humano para os parâmetros que compõe o indicador único (coliformes totais, cloro residual livre e turbidez);
- Inserir mensalmente as informações das análises realizadas no Sistema de Informação da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua).

AREA RESPONSAVEL: VISA

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
11	Realizar Ações de Avaliação e Monitoramento da Vigilância do Óbito	% de ações realizadas	-	-	%	100%	%	100%

	e das Infecções Sexualmente Transmissíveis Responsáveis de Pelos Casos Transmissão Vertical							

Ações:
- Vigilância do óbito
• Disponibilizar número compatível (com a ocorrência dos óbitos na região) de técnicos para codificação, classificação e seleção de causa básica de morte conforme a CID 10 e investigação de causas pouco úteis de mortalidade.
• Promover treinamento e viabilizar participação em curso de codificação e classificação da CID 10, bem como para a utilização do Seletor de Causa Básica (SCB)..
• Investigar óbitos segundo as orientações do Manual para Investigação do Óbito com Causa Mal Definida, Ministério da Saúde (MS), 2009.
• Promover ações de educação permanente para o/as médico/as quanto correto ao preenchimento da Declaração de Óbito (DO) e redução de códigos Garbage.
• Digitar oportunamente as declarações de óbito no SIM local.
- Vigilância do óbito materno
• Monitorar pelo site do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) os dados mais recentes (notificação e investigação) encaminhados pelos municípios; Link:
• Digitar oportunamente as declarações de óbito no SIM local; óbito materno é de notificação semanal conforme a Portaria de Consolidação nº 04 de 28 de Setembro de 2017, anexo V – Capitulo I - Realizar as investigações do óbito materno de acordo com a regulamentação da Portaria Nº 1.119 de 5 de junho de 2008 e Manual de Vigilância do óbito materno do Ministério da Saúde 2009;
• Preencher todos os campos da ficha síntese de investigação no módulo SIM, atualizando os dados na DO conforme necessário, evitando informações divergentes;
• Sensibilizar os médicos quanto ao preenchimento da Declaração de Óbito (DO), atentando para o campo 37.
• Realizar busca de possíveis óbitos maternos dentre os óbitos de Mulher em idade Fértil (MIF), mediante análise de causas básicas de óbitos MIF que possam mascarar um possível óbito materno;
• Realizar busca nos bancos do Sistema de Informações sobre nascidos vivos - Sinasc (até um ano anterior ao óbito), o registro de nomes de mães identificados no banco de dados de óbitos MIF.
• Realizar a vigilância do óbito materno e MIF para elaborar relatório para recomendações de medidas de prevenção e promoção à saúde e encaminhamento para demais áreas técnicas.
- Vigilância do óbito infantil
• Digitar oportunamente as declarações de óbito no SIM local; óbito infantil, é de notificação semanal conforme a Portaria de Consolidação nº 04 de 28 de Setembro de 2017, anexo V – Capitulo I.
• Apoio das Regionais de Saúde aos seus municípios para permitir o acesso à todas as informações referentes aos óbitos infantis e fetais principalmente de hospitais, buscar parcerias para viabilizar acesso às informações do pré-natal/parto da rede privada de saúde.
• Atualização das fichas síntese de investigação de forma completa e consistente. Realizar as investigações do óbito infantil e fetal de acordo com a regulamentação da Portaria Nº 72 de 11 de janeiro de 2010 do óbito.
• Realizar a vigilância do óbito infantil e fetal para elaborar relatório para recomendações de medidas de prevenção e promoção à saúde e encaminhamento para demais áreas técnicas.
• Capacitação dos profissionais da vigilância epidemiológica para a investigação de óbitos infantis e fetais.
• Incentivo e capacitação para a entrevista domiciliar e preenchimento adequado da documentação de saúde da mulher e da criança (tais como carteira de pré-natal, prontuário de pré-natal da mulher) realizada pela equipe da atenção primária, ambulatório especializado e hospitais essenciais para complementar a investigação de óbitos infantis e fetais.
• Orientar a busca ativa pelos agentes comunitários de saúde dos municípios da ocorrência de óbitos fetais e infantis na área de abrangência da Unidade de Saúde.
• Considera-se investigação oportuna a realizada em até 120 dias após a ocorrência do óbito
• Para o cálculo da Taxa de Mortalidade Fetal são considerados fetos com IG > 22 semanas de gestação, porém a investigação de óbitos fetais não tem limitação de idade gestacional, peso ou tamanho, ou seja, todos os óbitos fetais devem ser investigados independentemente da idade gestacional, peso ou tamanho. Todavia, considerando o elevado quantitativo de óbitos fetais e infantis é recomendado pelo Ministério da Saúde priorizar os óbitos tanto de crianças quanto de fetos com peso adequado ao nascer (> a 2500g) e/ou compatível com a vida (> 1500g).
- Sífilis Congênita e HIV
• Monitorar a cobertura de pré-natal das gestantes diagnosticadas com sífilis ou HIV;
• Monitorar a cobertura de Terapia antirretroviral (TARV) nas gestantes HIV positivas;
• Monitorar o tratamento das gestantes diagnosticadas com sífilis para que no mínimo 90 % delas recebam o tratamento adequado ;
• Atualizar e capacitar todos os profissionais de saúde, reforçando a importância do cuidado com a gestante para evitar a transmissão vertical da sífilis e do HIV;
• Incentivar ações rotineiras de testagem;
• Monitorar e qualificar banco de dados do Sinan, incentivando a notificação dos casos em tempo oportuno
AREA RESPONSAVEL: EPIDEMIOLOGIA

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
12	12 – Realizar Ações de Avaliação e Monitoramento dos Sistemas de Informação da Vigilância Epidemiológica	% de ações realizadas				100%	%	100%

- SIVEP-Gripe
• Descentralizar para os serviços de saúde a notificação e alimentação dos Sistemas de Informação Notifica COVID-19 e SIVEP-Gripe.
• Realizar o monitoramento do encerramento e classificação dos casos;
Alimentar regularmente a base de dados, de acordo com as normativas vigentes,
• Divulgar os dados locais, de forma a dar melhor visibilidade à dinâmica do seu quadro epidemiológico, em tempo oportuno, propiciando, quando necessária, a implementação de medidas de intervenção adequada.
• Capacitar o uso de ferramentas de tabulação Tabwin, preenchimento das fichas de notificação, para qualificação dos dados e cálculo de indicadores;
• Qualificar os dados continuamente (avaliação de completitude, consistência, integridade e não duplicidades);
• Monitorar a investigação, coleta oportuna de exames, digitação (em até 7 dias), encerramento oportuno dos casos notificados e busca ativa.
- SI-PNI
• Registrar de forma individualizada e oportuna as aplicações de vacinas;
• Realizar mensalmente a rotina de movimentação de insumos e materiais utilizados nas salas de vacinas;
• Realizar a busca ativa mensal dos faltosos;
• Mapear o território na busca de pessoas não vacinadas;
• Garantir o acesso à vacinação para o público em geral, disponibilizando transporte, horário diferenciado, vacinação em casa e etc;
-Garantir uma Rede de Frio estruturada com equipamentos necessários para os registros de vacinação, conservação de insumos estratégicos para vacinação, equipes e todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários;
-Realizar a supervisão de salas de vacinas periodicamente a fim de manter a qualidade do serviço ofertado; • Promover cursos de educação permanente com os profissionais atuantes nas salas de vacinação;
-Criar canal de articulação conjunta entre a Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e Redes de Atenção, para identificação de possíveis gargalos e desenvolvimento de estratégias que potencializem o gesto vacinal;
- Realizar articulação conjunta com os Hospitais e Maternidades que realizam partos, quanto à aplicação e registro de imunobiológicos aplicados ao nascer;
- Estruturar as equipes de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, para que se tornem vigilantes da imunização, de forma a colaborar com a orientação e busca ativa dos faltosos;
- Promover a discussão com Conselhos Municipais de Saúde quanto à importância do processo de imunização na redução do risco de reintrodução de doenças imunopreveníveis já erradicadas, controladas e ou eliminadas, contando com a participação da população civil;
• Produzir conteúdo de mídia com foco no custo benefício da vacinação em face dos possíveis Eventos Adversos Pós Vacinação.

ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS
DIRETRIZ - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS
Objetivo 1: Garantir o acesso qualificado dos pacientes em situações de urgência e emergência

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002- 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2025
	Realizar ações para manter e implementar da Rede de Urgência e Emergência	Número de ações Realizadas	-	-	-		Numero	1

Ações:
- Manter o Consórcio Intermunicipal do Oeste do Paraná – SAMU – OESTE, denominado CONSAMU.
- Manter no município os serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192 e Pronto Atendimento Hospitalar
- Manter a qualificação das portas hospitalares de urgência e emergência;
- - Qualificar a Equipe da Atenção Básica para prestar o primeiro atendimento nas situações de urgência e emergência e encaminhamento adequado para continuidade do tratamento dentro da rede de serviços;
- Realizar Educação Permanente de Urgência e Emergência com a Equipe da Atenção Básica;
ASSISTENCIA FARMACEUTICA
DIRETRIZ - Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica

Objetivo1: Fortalecer a Assistência Farmacêutica, garantindo medicamentos disponibilizados na REMUME								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2002- 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
								2025
	Atualizar a REMUME	Número absoluto de atualização da remume	-	-	-	4	NUMERO	1
	Disponibilizar todos os medicamentos padronizados na REMUME	Percentual de Medicamentos padronizados na REMUME disponibilizados	-	-	-	-	%	100%
	Manter atualizada ou quando se fizer necessário a COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA.	Número de Atualizações da Comissão de Farmácia Terapêutica	-	-	-	4	Numero	1
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL								
Diretriz – Fortalecimento da Assistência Ambulatorial								
Objetivo1: Garantir o acesso à saúde básica e delegar os casos mais complexos para as suas respectivas especialidades, caso seja necessário.								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
	Manter 100% da Assistencial Ambulatorial no Município	100% da Assistência Ambulatorial	-	-	-	100%	%	100%
Ações:								
- Manter consultas ambulatoriais no próprio município (ginecologista, psiquiatra, gastro e clínico geral;								
- Manter e aumentar os serviços de consultas e exames especializados;								
- Manter e aumentar no município outros serviços especializados ambulatoriais-SUS, de forma contratualizado e/ou conveniados;								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR								
Diretriz – Fortalecimento da Assistência Hospitalar								
Objetivo 1: Garantir o acesso e qualidade da Assistência Hospitalar aos usuários do SUS								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
	Manter a contratualização 1 Hospital de Referência para internamentos e consultas com profissionais médicos	Número de hospitais contratuliazados como Referencia	1	2020	Numero	1	Numero	1
	Manter para o município de Anahy Autorizações para Internamento	Números de AIH	21	2020	Numero	21	Numero	21
GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.								
Diretriz – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde.								
Objetivo 1: Ofertar Educação Permanente aos trabalhadores, adotando gestão participativa, monitorando e avaliando o efetivo cumprimento dos objetivos e metas								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
	Disponibilizar Curso/Capacitações, de aperfeiçoamento em Diversas áreas do Departamento Municipal de Saúde.	Número de cursos/capacitações realizadas	-	-	-	8	Numero	2
OUVIDORIA								
Diretriz – Fortalecimento da Gestão								
Objetivo 1: propiciar a participação popular por meio de sugestões, reclamações, denúncias, solicitações e elogios para que a administração pública formule suas políticas públicas atendendo os anseios da população e consequentemente a melhoria da qualidade dos serviços de Saúde.								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
	Fortalecer e desenvolver ações para que a Ouvidoria se efetive um instrumento	Número de ações realizadas - de gestão e cidadania para fortalecimento da Ouvidoria Municipal do Sus		-	-	4	Numero	1
	Apresentar Quadrimestralmente o Relatório Gerencial da Ouvidoria: à 10ª Regional de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde; ao Poder Executivo e Poder Legislativo	Número de Relatórios apresentados	-	-	-	12	Número	3
CONTROLE SOCIAL								
Diretriz – Fortalecimento do Controle Social do SUS								
Objetivo 1: Fortalecer e melhorar a qualificação dos Conselheiros de Saúde estabelecendo um canal de comunicação da SMS e CMS com a população, garantindo transparência e participação social.								
Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento da Meta	Indicador (linha-Base)			Meta (Plano 2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista 2025
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
	Realizar Conferencia Municipal de Saúde	Número de Conferencias Realizadas	-	-	-	1	Numero	0
	Realizar Reuniões Mensais Ordinárias para Deliberação de relacionados a Saúde e extraordinárias quando se fizer necessário	Assuntos Número de Reuniões realizadas	-	-	-	12	Numero	12
	Analisar e Aprovar o Plano Municipal de Saúde.	Número de PMS Avaliados e aprovados	-	-	-	1	Numero	0
	Analisar e aprovar a Programação Municipal de Saúde.	Número de PAS avaliadas e aprovadas	-	-	-	4	Numero	1
	Analisar e aprovar Relatório Anual de Gestão	Número de RAG avaliados e aprovados	-	-	-	4	Numero	1
	Analisar e aprovar os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior-	Número de RQDA avaliados e aprovados	-	-	-	12	Numero	3

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Programação Anual de Saúde é um documento essencial no progresso da gestão em saúde. Com o surgimento do Sistema Único de Saúde ocorreram muitas mudanças nos serviços prestados à população brasileira. Surgiram também inúmeros programas que vem contribuindo de forma significativa para essa evolução. Neste sentido, o planejamento das ações aqui descritas, tem o propósito de concretizar os objetivos definidos no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, e principalmente a garantia de maior transparência à gestão, melhorando assim a relação com os órgãos de controle interno e externo do sistema, controle social e sociedade.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:242B870F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ 93.013,48** (noventa e três mil e treze reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	140	FRANGO INTEIRO CONGELADO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÉ 2 KG POR PACOTE, COM MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF.	KG	R$ 7,97	R$ 9,51	R$ 1,54
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	180	CARNE BOVINA ACEM –PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA - AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	R$ 22,98	R$ 33,11	R$ 10,13
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	183	CARNE BOVINA MÚSCULO – MOIDO, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA - AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	R$ 19,35	R$ 29,34	R$ 9,99
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	185	CARNE SUINA PERNIL – PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA - AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	R$ 13,48	R$ 17,48	R$ 4,00
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	186	PEITO DE FRANGO CONGELADO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÉ 2 KG POR PACOTE, COM MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF - AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	R$ 10,90	R$ 13,87	R$ 2,97

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16 de janeiro de 2025.

Pregão Eletrônico n° 118/2023

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FA80C8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 082/2025

Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Designar **DELMAR SELMAR METZ**, Assessor de Nível Superior, matricula nº 541906, como Gestor de Contratos.

Art. 2º. Ficam designados os servidores com a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos vigentes, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e 14.133/2021, sob a supervisão do Gestor de Contratos que trata o Art. 1º desta Portaria:

Secretaria Municipal Administração, Assessoria De Governo E Procuradoria Geral	
Nome	**Matrícula**
Fernando Magatão	32671
Alessandro Sarnik	30981
Daniele Leal Machado	541928
Thiago Gionedis Goncalves	42921
Secretaria Municipal De Assistência Social	
Nome	**Matrícula**
Aline Das Graças Vieira Portela Franco	44681
Nilceia Aparecida da Silva	541926
Glaci Antonia Merchiori	541910
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente	
Nome	**Matrícula**
Jose Roberto Merchiori	541909
Andreia Pereira	41551
Emerson Massato Watanabe	31001
Cleverson Luiz Dias Mayer	541852
Julio Cesar Cardoso	541930
Marcia Terezinha Flor Teodoro Da Silva	42371
Secretaria Municipal De Saúde	
Nome	**Matrícula**
Adriana Aparecida Kapp	42151
Francieli Do Rocio Massuqueto	31541
Ivonete Aparecida Matozo Dos Anjos	541907
Fabiula De Lurdes Roesner	33871
Lucylene Do Rocio Skrzyek	47101
Gabriela Muckenberger Saddi	41461
Renata Bruniera Xavier	29341
Eliane Do Rocio Cochenski	31131
Carla Natiana Gionedes Chybior	31671
Camila Olle Da Luz Szklar	41501
Lucas Vinicius Franco Barbosa	541912
Vanessa Da Silva Campese	41521
Secretaria Municipal De Obras	
Nome	**Matrícula**
Keli Do Rocio Rossa	31731
Rafael Noboru Takeuchi	43311
Jackson Carlos Da Roza Paini	42441
Carlos Alberto Groth	541904
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte	
Nome	**Matrícula**
Marli Do Rocio Kulka	30581
Viviane Milliorin	42471
Graziele Bathke	41651
Felipe Saldanha De Paula	44431
Ruan Mytchel Voigt	541937
Leticia Ferreira	541915
Joseane De Fatima Zanetti Da Luz	541902
Mônica Kapp Genari	47369
Secretaria Municipal De Indústria, Comércio E Turismo	
Nome	**Matrícula**
Oswaldo Dias Dos Santos Junior	30921

Lucas Vieira Machuchek	541923
Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento	
Nome	**Matrícula**
Bruna Dos Santos	31491
Aline Dos Santos Garrett Farias	47033
Poliene Verner Serena	541911

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n° 151/2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B09342D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa33/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CORNELIAN E SILVA LTDA - ME	20.699.739/0001-40	R$ 41.880,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL EM ATENDIMENTO AO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, FERRAMENTAS, EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ –PR	MENSAL	12	3.490,00	41.880,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

Barbosa Ferraz, 3 de Janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C7EF51CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1785/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - De acordo com o Artigo 694, da Lei Municipal n.º 137/2002, de 20 de novembro de 2002, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, fica reajustado para **R$ 53,48** (Cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), tendo como base legal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do período de Janeiro a Dezembro de 2024, com variação estipulada em 4,83%.

Art. 2º. - Em consonância com o Artigo 18 e 37 da referida Lei, fica estabelecido, conforme relação abaixo, a Tabela de Valores para o Valor Venal dos imóveis urbanos e rurais, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e Taxas pertinentes, referente ao exercício 2025.

Art. 3º. Os valores que trata o Artigo 1.º e 2.º poderão ser reajustados monetariamente, segundo o índice de correção vigente, ou índice que vier a substituí-lo, verificado no mês anterior ao que proceder ao reajuste.

Art. 4º. Os valores de Terreno Rural para cobrança de ITBI estão em conformidade com os valores da Tabela do Departamento de Economia Rural – DERAL, do Estado do Paraná, referente ao exercício 2024.

Art. 5º. Fica reajustado também, a tabela de valores de serviços e máquinas, conforme Artigo 5º e 13 da Lei 751/2021, de 19/04/2021, para o exercício 2025.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE IPTU

TERRENOS URBANOS (UFM/M2)

ZONA	% UFM/M2	R$/M2
ZONA 1	45,10%	R$ 24,12
ZONA 2	28,44%	R$ 15,22
ZONA 3	24,58%	R$ 13,15
ZONA 4	6,43%	R$ 3,44

TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS:

TAXA DE COLETA DE LIXO - R$ 5,25 POR METROS DE TESTADA DO TERRENO

PRÉDIOS (UFM/M2)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	% UFM/M2	R$/M2
ALVENARIA SIMPLES	236,93%	R$ 126,72
MADEIRA	189,53%	R$ 101,37
MISTA – ALVENARIA/MADEIRA	236,93%	R$ 126,72
ALVENARIA	284,31%	R$ 152,06
TIJOLO À VISTA	284,31%	R$ 152,06
METÁLICA	284,31%	R$ 152,06
MADEIRA BRUTA	189,53%	R$ 101,37
OUTROS	236,93%	R$ 126,72

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE ITBI

TERRENOS URBANOS (UFM/M2)

ZONA	% UFM/M2	R$/M2
ZONA 1	227,57%	R$ 121,72
ZONA 2	151,70%	R$ 81,14
ZONA 3	113,78%	R$ 60,85
ZONA 4	75,86%	R$ 40,57

PRÉDIOS (UFM/M2)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	% UFM/M2	R$/M2
ALVENARIA SIMPLES	1.365,40%	R$ 730,28
MADEIRA	1.092,19%	R$ 584,15
MISTA – ALVENARIA/MADEIRA	1.365,40%	R$ 730,28
ALVENARIA	1.637,98%	R$ 876,06
TIJOLO À VISTA	1.637,98%	R$ 876,06
METÁLICA	1.637,98%	R$ 876,06
MADEIRA BRUTA	1.092,19%	R$ 584,15
OUTROS	1.365,40%	R$ 697,92,76

TERRENO RURAL (TABELA DERAL 2024)

CATEGORIAS	R$/ALQUEIRE
CATEGORIA A - II	R$ 257.972,00
CATEGORIA A - III	R$ 205.216,00
CATEGORIA A - IV	R$ 164.802,00
CATEGORIA B - VI	R$ 120.758,00
CATEGORIA B - VII	R$ 90.750,00
CATEGORIA C - VIII	R$ 45.980,00

TABELA DE REAJUSTE DE VALORES, CONFORME LEI 751/2021

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	R$
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - POR HORA	139,41
RETROESCAVADEIRA - POR HORA	96,43
ROLO COMPACTADOR - POR HORA	96,43
MOTONIVELADORA - POR HORA	92,94
TRATOR DE ESTEIRA - POR HORA	162,65
PÁ CARREGADEIRA- POR HORA	108,04
CAMINHÃO TRUQUE - POR HORA	81,32
CAMINHÃO TOCO - POR HORA	58,09
TERRA/CASCALHO - POR CARGA DE CAMINHÃO TRUQUE	58,09
TERRA/CASCALHO - POR CARGA DE CAMINHÃO TOCO	58,09
TRATOR AGRÍCOLA + PLANTADEIRA/ADUBADEIRA - POR HORA	69,71
TRATOR AGRÍCOLA + ESPALHADOR DE CALCÁRIO E ADUBO LANCER - POR HORA	58,09
TRATOR AGRÍCOLA + ESPALHADOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO - POR HORA	58,09
TRATOR AGRÍCOLA + BATEDOR DE CEREAIS - POR HORA	58,09
TRATOR AGRÍCOLA + ROÇADEIRA - POR HORA	83,65
TRATOR AGRÍCOLA + PERFURADOR DE SOLO - POR HORA	58,09
TRATOR AGRÍCOLA + TERRACEADOR - POR HORA	58,09

TRATOR AGRÍCOLA + ENSILADEIRA - POR HORA	116,18

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de janeiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:087071D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 003/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO										
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO										
02.009.12.361.16.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							R$334.377,83			
				00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)		334.377,83			

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO										
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO										
02.009.12.361.16.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES							R$334.377,83			
				00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)		334.377,83			

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:C23FE1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140-2023

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140-2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, sita na RUA VER. HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO - Ibaiti/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador (a) do CPF sob nº055.174.029-92, domiciliada na RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 901 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO - Ibaiti/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais) sendo este o valor referente ao à secretaria de Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/01/2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Preço unit	Preço total
1	1	12760	SERVIÇOS DE PLANTAO EM ENFERMAGEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO COM REGISTRO NO COREN, COM CARGA HORÁRIA DAS 17:00 ÀS 08:00 HORAS, COM DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS, EVENTOS E FERIADOS.	HORA	2.700,00	38,00	102.600,00
TOTAL							102.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3480	06.001.10.301.0601.2079	303	3.3.72.39.00.00	Do Exercício
3640	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3920	06.001.10.301.0601.2087	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3970	06.001.10.301.0601.2087	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/01/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CRISTIANO PARRA VIEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:0B124A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2022

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.546.306/0001-35, sita na AVENIDA MANOEL RIBAS, 3715, 0 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, portador (a) do CPF sob nº 192.404.499-49, domiciliada na AVENIDA MANOEL RIBAS, 3725 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/06/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 56.094,00 (cinquenta e seis mil e noventa e quatro reais) sendo este o valor referente ao lote da secretaria de Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/01/2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd	Preço unitário	Total
1	1	2971	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³	UN	60,00	114,90	6.894,00
2	1	2970	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³	UN	100,00	254,90	25.490,00
3	1	13228	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 3 M³	UNI	50,00	134,90	6.745,00
4	1	13229	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 7 M³	UNI	50,00	169,90	8.495,00
5	1	22880	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL 7 M³	UN	2,00	1.990,00	3.980,00
6	1	22881	REGULADOR COM FLUXÔMETRO	UN	10,00	449,00	4.490,00
TOTAL							56.094,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3610	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3630	06.001.10.301.0601.2082	392	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
3840	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3850	06.001.10.301.0601.2082	392	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/01/2025.

Contratante ***NESTOR KENEAR*** Prefeito Municipal	Contratado ***ELIZABETH FERREIRA THOMAZ*** Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:1BD69BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 049/2025

DECRETO nº 049/2025

Data: 16/01/2025

SÚMULA: Concede reenquadramento dos Professores do Quadro Próprio do Magistério, conforme resultado da Avaliação de Desempenho dos Professores da rede Municipal de Ensino, do Período de 2023/2024, realizada conforme Lei Municipal 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Concede reenquadramento dos Professores do Quadro Próprio do Magistério, conforme resultado da Avaliação de Desempenho dos Professores da rede Municipal de Ensino, do Período de 2023/2024, realizada conforme Lei Municipal 790/2023, conforme relacionado abaixo:

MATRÍCULA	PROFESSOR(A)	NOVA CLASSE	NOVO NÍVEL
115282	Adriana Alves Ozorio da Silva	PD/III	K
1181033	Adriely Barbara Novack Medeiros	PD/III	E
325	Anderson Azevedo	PD/III	C
34	Andressa Aparecida Ramos	PD/I	C
302	Andressa Melissa Rebello Pereira	PD/III	D
65	Andressa N. Fernandes Manzani	PD/II	D
1180371	Angela Karini Marcon Weiss	PD/III	E
1179160	Arlete Ferreira Teixeira	PD/III	E
115061	Beatriz Américo Jaques	PD/III	J
1179071	Bruna Fatima Marafon Poltronieri	PD/III	E
66	Carla Caroline Pinto	PD/III	D
1179101	Carla Valeria Fernandes dos Santos	PD/III	E
1180827	Carmem Lucia Gonçalves Jaques	PD/III	E
115070	Celia Maria Baloneker Rolin	PD/III	J
1176889	Cladis Visoli Maccari	PD/III	F
50	Cladis Visoli Maccari	PD/III	D
1178440	Clarenice Loch Muller	PD/III	C
1174401	Clarice Antonello	PD/III	G

115304	Clarice Nunes Vanni Viani	PD/III	K
1174347	Clarice Nunes Vanni Viani	PD/III	G
1179195	Daiane de Oliveira	PD/III	E
1181050	Diandro Cleber Welter	PD/III	B
59	Diene Cristina Azevedo	PD/III	D
40	Edivan weber Schneider	PD/III	D
17740	Edson João Pinto	PD/III	L
114979	Edson João Pinto	PD/III	H
1180720	Edson Loures da Silva	PD/III	E
1174428	Eliane Aparecida Machado	PD/III	G
31	Eliane Vezaro	PD/III	E
1180274	Elismara Kubiaki Weiss	PD/III	E
1174894	Elizete Garcia de Rezende	PD/III	G
315	Eloise Teixeira Cardoso	PD/III	D
1178989	Enevilde Golfetto Antonelo	PD/III	E
1179004	Erica de Oliveira	PD/III	E
1179063	Fernanda Caimi Ghedin	PD/III	E
1180983	Francieli Finatto	PD/III	E
1179039	Franciele Lemes Teixeira	PD/III	E
1174380	Geisi Kelly Alioncio	PD/III	G
330	Gilaine Rita Dallazen	PD/III	C
314	Géssica Micheli Jaques	PD/III	D
332	Gislaine Ramos	PD/III	C
335	Ines Joana Duarte	PD/III	C
1970	Ines Maristela Dallazen Zeni	PD/III	M
1174479	Ines Maristela Dallazen Zeni	PD/III	G
1181041	Jandira Dias	PD/III	E
115312	Jane Maria Muller de Brito	PD/III	K
11070	Janice Rosa da Silva	PD/III	M
11720	Janice Rosa da Silva	PD/III	M
1179020	João Henrique Alioncio dos Santos	PD/III	E
1176897	Jocelia Zatta Araldi	PD/III	F
1180266	Jocelia Zatta Araldi	PD/III	E
1179888	Joslaine Fatima de Andrade Liebber	PD/III	E
115355	Jucelino Vasco de Almeida	PD/III	J
1175580	Judite Coelho Ferreira	PD/III	G
1179187	Judite Coelho Ferreira	PD/III	E
1179012	Julio Cesar Rossi Lopes	PD/III	E
1180860	Leila Graciani de Oliveira	PD/III	E
14	Leticia Muller	PD/III	D
1180843	Leonice Maccari Bett	PD/III	E
305	Luana Signorini	PD/III	D
1178970	Maiara Aparecida Geliski	PD/III	E
1180770	Maria de Fátima Teixeira	PD/III	E
1180797	Mariely Cristina Bottega	PD/III	E
115916	Marilde Apda de Souza Fontanela	PD/III	J
11452	Marilei dos Santos	PD/III	M
1180746	Marisa Michels Berlanda	PD/III	E
1174398	Marlene Gelinski Batistello	PD/III	G
1179110	Marlene Gelinski Batistello	PD/III	E
115240	Matilde Terezinha Haracymiu	PD/III	G
1180363	Mayara Borges	PD/III	E
1179055	Micheli Cristina Geier	PD/III	E
115142	Miriam Terezinha Hoeckele	PD/III	K
1176870	Miriam Terezinha Hoeckele	PD/III	F
11576	Nilson Rene Vicente	PD/III	M
1179179	Noili Antunes Maciel Trevisan	PD/III	E
1179152	Regiani Begnini	PD/III	E
1180754	Roberta Cristiane Maciel Trevisan	PD/III	E
1179144	Roberta da Silva	PD/III	E
11959	Rosane Salete Pastorio	PD/III	M
57	Rosangela Lima	PD/III	D
1180738	Roseli Almeida Rossi	PD/III	E
11983	Roseli Marta Dallazen Vicente	PD/III	M
1180908	Roliclara Swistalski	PD/III	E
1180819	Rosilene Martins Viletti	PD/III	E
1180851	Samara Volf Conrado	PD/I	E
114987	Sandra Cristina Moreti Iop	PD/III	K
1175521	Silvani de Souza	PD/III	G
1178539	Silvani de Souza	PD/III	E
11770	Silvia Regina Teixeira Fidel	PD/III	M
13110	Silvia Regina Teixeira Fidel	PD/III	M
328	Simone Prado	PD/III	C
1180762	Simone Santos Kroni	PD/I	E
1174355	Simone Teresinha Soares Pinto	PD/III	G
1178393	Simone Teresinha Soares Pinto	PD/III	E
17655	Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	PD/III	M
1174304	Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	PD/III	G
1174495	Sirlei Cleci Caimi Costa	PD/III	G
1179136	Sirlei Cleci Caimi Costa	PD/III	E
324	Vania Berti	PD/III	C

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:006BFF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
•	01510-1	ALAN FERREIRA DA LUZ	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	20 HORAS	ESF Eloy - Tec. Enf.
•	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	00460-1	CELIA FIGURA RZECZYCKI	10 HORAS	ESF Lageado - Aux. De Enf.
•	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.

•				
•	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	30 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	30 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
•	652-1	ELIZABETE APARECIDA CORREA	40 HORAS	ESF Divino – Saúde Bucal
•	01513-1	FERNANDA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	1534-1	LARISSA MILAO GARCIA	60 HORAS	ESF Eloy – Enfermeira
•	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	40 horas	ESF Eloy - Saúde Bucal
•	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
	01451-1	MARCIO NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Motorista

•				
•	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
•	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	1528-1	RAFAELLE LIMA PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
•	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	ESF Waldomiro - Enf.
•	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
•	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALÉRIO	10 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
•	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
•	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	60 HORAS	ESF Divino - Enfermeira
•	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
•	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
•	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
•	1200-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/01/2025 à 14/02/2025;

Art. 3º – A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, para a manutenção dos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde do município;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 10 de janeiro de 2025.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2DCB0677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 006/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Inexigibilidade 02/2024	006/2024	1º	- Prorrogação de 12 (doze) meses de vigência, - Correção pelo IPCA acumulado no período, em 4,83%	EUGENIO & MARQUES LTDA ME, CNPJ Nº 01.600.153/0001-32	R$ 44.028,60	15/01/2025

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:DC8D6829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 47 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 47 / 2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de material escolar personalizado para compor kits escolares dos alunos matriculados nas unidades de ensinos municipais de Campo do Tenente PR.

Fundamento Legal: 14.133/2021

Valor total homologado do processo: R$ 288.301,00

Data de homologação: 14/01/2025

Empresas Vencedoras:

N° ARP	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
ARP 03/2025	EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	47.206.967/0001-98	R$ 150.402,50	assinada em 15/01/2025
ARP 04/2025	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	R$ 16.737,50	assinada em 15/01/2025
ARP 05/2025	TRY SUPRIMENTOS LTDA	41.443.583/0001-02	R$ 24.125,00	assinada em 16/01/2025
ARP 06/2025	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI	40.497.922/0001-70	R$ 29.802,00	assinada em 15/01/2025
ARP 07/2025	CONFECÇÃO SINTONIA LTDA	42.493.354/0001-65	R$ 62.114,00	assinada em 15/01/2025
ARP 08/2025	VELHA GRAFICA LTDA	04.664.811/0001-48	R$ 5.120,00	assinada em 15/01/2025

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:47B05F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025

DECRETO Nº 003/2025

DATA: 16/01/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 5.977.158,48 (Cinco Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.977.158,48 (Cinco Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1295	00102-FNDE - FUNDEB 30%	519.465,83
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	1.203.875,00
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1305	00102-FNDE - FUNDEB 30%	68.525,34
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1080	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	158.809,38
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
860	00150-FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.997,95
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1420	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	38.160,73
1430	00151-FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.588,68
1435	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	291,60
	SUBTOTAL	2.003.714,51
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	39.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1845	01062-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	55.833,45
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.325.000,00
2320	00491-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	40.380,35
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	175.000,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2380	00489-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Piso Sal. Enfermagem)	362,16
2390	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	10.033,30
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2225	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	44.508,00
08.006	DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
10.305.0007.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540	00491-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	24.640,07
	SUBTOTAL	1.675.757,33
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3540	00512-CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	376,09
	SUBTOTAL	376,09
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.235.000,00
4195	00911-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202444450006 (RECAPE SÃO JOÃO)	1.003.310,55
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	2.258.310,55
	TOTAL	**5.977.158,48**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	1.294.000,00
00102	FNDE - FUNDEB 30%	587.991,17
00104	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	1.362.684,38
00132	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	38.160,73
00150	FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.997,95
00151	FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.588,68
00303	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.500.000,00
00489	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Piso Sal. Enfermagem)	362,16
00490	ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	10.033,30
00491	ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	65.020,42
00494	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	44.508,00
00512	CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	376,09
00911	EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202444450006 (RECAPE SÃO JOÃO)	1.003.310,55
01060	Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	291,60
01062	Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	55.833,45
	TOTAL	**5.977.158,48**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 16 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:791B0C52

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 (90.085/2024)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.454/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 085/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 283.262,50** (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.550.331/0001-10, com sede social na Rua Agenor Mendes Araújo, n° 2502, Sala 01 - Anexo Salão de Beleza, Bairro Pioneiros, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ELOIR DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 717.067.209-04, residente e domiciliado na Rua Agenor Mendes de Oliveira, n° 2502, Bairro Pioneiros, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico positivoturismocandoi@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Fretamento de veículo escolar com capacidade mínima de 42 lugares para transporte intermunicipal de universitários e cursistas, em conformidade com o itinerário estabelecido a seguir: **Linha:** Candói x Guairacá. **Período:** Noturno. **Periodicidade:** segunda à sexta-feira. **Primeiro embarque:** 17h30min.	DIA	215,00	1.317,50	283.262,50

	Embarque: Sede: Loja Soberana, Auto Posto Panda, Divisa, Auto Posto Lagoa Seca, S.A.U (Serviço de Atendimento ao Usuário) da BR-277. **Desembarque:** Guarapuava: Futura Educação Profissional, Colégio Alfa, SESC Senac, Faculdade Guairacá, Clínicas Integradas Guairacá e Colégio Ana Vanda Bassara. **Horário de retorno:** 23h00min. **Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno:** 170 km				

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Educação (Fundo Mun. de Educação - FME)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência durante o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1280	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 13 de janeiro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4BA1C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 002/2025

Layrane Temistocle Bergamo, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Resultado Final da classificação dos profissionais do Magistério, para o exercício de Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho para o ano letivo de 2025.

Clas.	RG./CPF	NOME
1.	4.073.973-4	Josemaris Miranda Paiva
2.	3.317.407-1	Débora Romero Correa Gigliuci
3.	6.097.548-5	Ana Maria de Silva Leite
4.	5.762.921-5	Sidineia das Dores do Nascimento Soares
5.	6.072.580-2	Adriana Domingues Cardoso
6.	7.570.102-0	Amanda Giovana Amaral Mansur (Educação Infantil)
7.	5.230.897-6	Ireide Maria de Queiroz Silva
8.	5.734.871-2	Silvana Domingues Cardoso

9.	6.107.722-7	Ivanete Batista Leite de Souza
10.	5.855.226-7	Cristiane da Silva Oliveira
11.	7.200.254-7	Bárbara Said Rodrigues
12 .	26.115.111-3	Camila França Dias do Couto
13 .	8.533.046-2	Graziella Maria Gama
14.	1.963.610-0	Helena Maria Batista santos
15.	3.532.206-0	Fátima Yoko Ikeda Mattos
16.	9.462.479-7	Andressa Oliveira da Silva Bagatim
17.	060.263.739-26	Carlos Manoel Menezes Bueno
18.	10.190.148-3	Luana Maria Pereira Barbosa
19.	8.505.820-7	Maralise Pereira de Abreu
20.	9.773.628-6	Aline Roberta Ferraz
21.	6.009.687-2	Laura da Rosa Souza
22.	12.389.627-0	Solange Américo Gonçalves de Souza
23.	8.789.768-0	Tatiane Cristina de Proença
24.	7.746.973-7	Eva Aparecida Pereira de Almeida
25.	7.339.705-7	Elisabete Teodoro Rodrigues Geraldo
26.	7.841.006-0	Chirle Aparecida de Carvalho
27.	10.233.232-6	Vânia Bento Barros Ribeiro
28.	9.974.115-5	Suelen de Fátima Natal Coelho
29.	4.604.975-6	Raimunda Pessoa dos Santos
30.	9.818.205-5	Kelly Cristina França Avanço
31.	10.824.406-2	Luciane Oliveira Domingues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 15 de janeiro de 2025

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Layrane Temistocle Bergamo
Código Identificador:B6B46F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SALA DE RECURSO E CLASSE ESPECIAL

PORTARIA Nº 004/2025

Layrane Temistocle Bergamo, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Resultado Final da classificação dos profissionais do magistério para o exercício de Docência no atendimento Educacional Especializado para suprir vaga na Sala de Recurso e Classe Especial conforme a necessidade para o ano letivo de 2025.

Clas.	**RG**	**Nome**
		SALA DE RECURSO
1º	4.458.658-4	SHIRLEI APARECIDARIBEIRO FRANÇA
2º	5.364.275-6	KELLY REGINA DA SILVA RODRIGUES
3º	6.097.548-5	ANA MARIA DA SILVA LEITE
4º	6.072.580-2	ADRIANA DOMINGUES CARDOSO
5º	4.457.969-3	NILCE MARA SILVA YAMASHITA
6º	4.562.858-2	HELOISA CRISTIE CATER KEDER
7º	7.596.638-5	ANA PAULA DOS SANTOS ALVES
8º	5.230.897-6	IREIDE MARIA DE QUEIROZ SILVA
9º	4.458.658-4	SHIRLEI APARECIDA RIBEIRO FRANÇA

10º	7.369.633-0	SUELEN CAPOTE DE PAULA E SILVA
11º	5.734.871-2	SILVANA DOMINGUES CARDOSO
12º	33.174.365-6	GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
13º	7.342.180-2	GILMAR XAVIER DE BARROS
14º	7.342.180-2	GILMAR XAVIER DE BARROS
15º	33.174.365-6	GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
16º	6.107.722-7	IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZA
17º	5.855.226-7	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA
18º	8.533.046-2	GRAZIELLA MARIA GAMA
19º	9.499524-8	CARLOS MANOEL MENEZES BUENO
20º	8.505.820-7	MARALISE PEREIRA DE ABREU
21º	7.746973-7	EVA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
22º	10.233.232-6	VÂNIA BENTO BARROS RIBEIRO
23º	9.974.115-5	SUELEN DE FÁTIMA NATAL COELHO
24º	9.818.205-5	KELLY CRISTINA FRANÇA AVANÇO

Clas.	**RG**	**Nome**
		CLASSE ESPECIAL
1º	4.458.658-4	SHIRLEI APARECIDARIBEIRO FRANÇA
2º	6.097.548-5	ANA MARIA DA SILVA LEITE
3º	7.596.638-5	ANA PAULA DOS SANTOS ALVES
4º	5.230.897-6	IREIDE MARIA DE QUEIROZ SILVA
5º	4.458.658-4	SHIRLEI APARECIDA RIBEIRO FRANÇA
6º	5.734.871-2	SILVANA DOMINGUES CARDOSO
7º	33.174.365-6	GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
8º	7.342.180-2	GILMAR XAVIER DE BARROS
9º	7.342.180-2	GILMAR XAVIER DE BARROS
10º	33.174.365-6	GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
11º	6.107.722-7	IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZA
12º	5.855.226-7	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA
13º	9.499524-8	CARLOS MANOEL MENEZES BUENO
14º	8.505.820-7	MARALISE PEREIRA DE ABREU
15º	10.233.232-6	VÂNIA BENTO BARROS RIBEIRO
16º	9.974.115-5	SUELEN DE FÁTIMA NATAL COELHO
17º	9.818.205-5	KELLY CRISTINA FRANÇA AVANÇO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 16 de janeiro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Layrane Temistocle Bergamo
Código Identificador:D2257C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.001/2024 - CONVOCAÇÃO PARA SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.001/2024 - CONVOCAÇÃO PARA SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
6 - AGENTE ADMINISTRATIVO I		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040378	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
10 - AGENTE ADMINISTRATIVO II		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040412	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	Afrodescendente
18 - CONTADOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040367	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	Afrodescendente

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:C5E37AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 024/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP do Município de Contenda, para o Exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município de Contenda, tendo em vista o disposto no artigo 253 da Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, Decreto Municipal nº 023 de 16 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado o valor mensal da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2025, que tem como referência a tabela do ANEXO VI da Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal:

PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP				
Item	Classe	Intervalo de Consumo (em KWH)	Valor em Nº de URM, por mês	Valor mensal R$
I	Residencial – Com ligação regular à rede de energia elétrica	até 50	Isento	Isento
		de 25 a 100	2,2	10,01
		de 101 a 150	3,7	16,83
		de 151 a 200	6,4	29,12
		de 201 a 500	8,5	38,67
		acima de 500	11	50,05
II	Comercial/Industrial/Prestação de Serviços – Com ligação regular à rede de energia elétrica	até 300	6,4	29,12
		de 301 a 500	8,5	38,67
		de 501 a 1.000	11	50,05
		acima de 1.000	13	59,15
III	Rural – Com ligação regular à rede de energia elétrica e com serviço de iluminação pública	até 300	2	9,10
		de 301 a 500	3	13,65
		de 501 a 1.000	4	18,20
		acima de 1.000	6	27,30
Imóveis não edificados		Área do Terreno (em m²)	Valor em Nº de URM, por ano	Valor R$
IV	Urbana – Setores 1 e 2	até 360	20	91,00
		de 361 a 999	35	159,25
		acima de 1.000	50	227,50
V	Suburbana e Rural – Setores 3, 4 e 5	até 360	10	45,50
		de 361 a 999	25	113,75
		acima de 1.000	45	204,75

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 015, de 29 de janeiro de 2024.

Contenda/PR, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:F299E53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS LOTE 14 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS, APÓS CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA COM A EMPRESA R.K. KASCZUK & CIA LTDA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024.

Considerando que foi cancelada unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 81/2024 com a empresa ***R.K. KASCZUK & CIA LTDA, a qual havia sido vencedora do lote 14.***

Considerando a necessidade da continuidade destes serviços;

Considerando o art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faculta à Administração a convocação dos remanescentes, observados os critérios estabelecidos nos § 2º e 4º deste artigo. O § 2º estabelece a convocação na ordem de classificação, para a celebração do contrato **nas condições propostas pelo licitante vencedor**. Já o § 4º, diz que caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, poderá convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

Portanto deverão ser convocados os remanescentes **na ordem de classificação** para celebração do contrato **com os saldos atuais**, nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou seja, **nos mesmos preços do licitante vencedor**. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o preço do vencedor, será analisado o próximo preço classificado.

LOTE 14 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS BORRACHUDO USO MISTO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO					
LOTE	**ITENS**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RAZÃO SOCIAL**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**	**PORTE DECLARADO**
~~**14**~~	~~**1 a 7**~~	~~**1º**~~	~~**RK KASCZUK E CIA LTDA**~~	~~**72.600,00**~~	~~**Demais**~~
14	1 a 7	2º	RECAPADORA MARRECAS LTDA	77.750,00	ME/EPP
14	1 a 7	3º	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP	79.310,00	ME/EPP
14	1 a 7	4º	DR PNEUS LTDA ME	88.000,00	ME/EPP
14	1 a 7	5º	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	89.990,00	ME/EPP
14	1 a 7	6º	TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	92.900,00	ME/EPP
14	1 a 7	7º	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP	144.100,00	ME/EPP
14	1 a 7	8º	J P BELEZE	144.200,00	ME/EPP

Como se trata de um Pregão Eletrônico, fica agendada a sessão pública para negociação, para o dia **23 de JANEIRO de 2025, as 09 horas**, através do sistema BNC.

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:AA08E63D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA Nº65/2025

PORTARIA Nº65/2025

Carlos Nowak, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais esculpidos na Lei Orgânica do Município:

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO de RECEBIMENTO de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS no Exercício financeiro de 2025, para o Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de AVERIGUAR E ATESTAR o recebimento de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 140 da Lei nº. 14.133/21 bem como Decreto nº4.195, de 28 de março de 2023:

DECIDE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes a qual será integrada pelos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/SECRETARIA
Daiana Karine Pelepek	1608	ADMINISTRAÇÃO
Harlei Rubison Estrenguete da Silva	415	ADMINISTRAÇÃO
Silvane Kaziuk	1539	ADMINISTRAÇÃO
Gabriella H. Pschwosne	1670	ADMINISTRAÇÃO
Enio Ribas Junior	1835	ADMINISTRAÇÃO
Veridiana Eliane Holik Maciak	1599	ADMINISTRAÇÃO
Reyner Ricardo Santos	1249	ADMINISTRAÇÃO
Jorge Pelepek	470	ADMINISTRAÇÃO
Clóvis Zabandzala	493	ADMINISTRAÇÃO
Maria Luiza Werus	580	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Marcio Roberto Senna	453	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Sidnei Milczuk	593	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Marcelo Rocha Ville	143	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Alice Gdak Werus	950	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Amélia Mazur	1484	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Isabel Holocheski Zabandzala	1426	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Juliana Sembay	1103	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luis Carlos Holik	1245	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michelle Buchen Schorr	1123	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sueli Behrens	1542	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Helen W. Oczust Fudal	1444	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Loema Iwasenko	1425	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Amanda Barczak	1455	EDUCAÇÃO E CULTURA
Claudia Dziurza	532	EDUCAÇÃO E CULTURA
Kelly Cristiane Paintner Barczak	1097	EDUCAÇÃO E CULTURA
Gerson Smychniuk	385	EDUCAÇÃO E CULTURA
Luciane Demuth	1244	EDUCAÇÃO E CULTURA
Luciane Uss	891	EDUCAÇÃO E CULTURA
Marlene Sczibor	997	EDUCAÇÃO E CULTURA
Rodrigo Majolo	1054	EDUCAÇÃO E CULTURA
Luis Roberto Konrath	1010/1209	EDUCAÇÃO E CULTURA
Miriam Wendt	1125	EDUCAÇÃO E CULTURA
Estanislava Zay	904	EDUCAÇÃO E CULTURA
Celi Susane Wionzek Nedochetko	905	EDUCAÇÃO E CULTURA
Nila Celina Kseniuk Nallon	907	EDUCAÇÃO E CULTURA
Silvana Walczak Rockenbacher	892	EDUCAÇÃO E CULTURA
Susane Maria Klein	475	EDUCAÇÃO E CULTURA
Vania Helenice Sabai	1607	EDUCAÇÃO E CULTURA
Loana Walczak	900	EDUCAÇÃO E CULTURA
Eni Therezinha Vier Szymanek	864/1882	EDUCAÇÃO E CULTURA
José Alceu Iwanczuk	468/914	EDUCAÇÃO E CULTURA
Lauriceu de Cristo	979	ESPORTES
Mário Machado	1424	ESPORTES
Jose de Oliveira	1496	OBRAS
Nivaldo Moreira	636	OBRAS
Roberto Engbruch Neto	624	OBRAS
Alice Milene Dziurza Rodak	591	SAÚDE
Denise Wollinger	582	SAÚDE
Josiani Fernanda dos Santos	1488	SAÚDE
Luanda Cristina Wierzbicki	1113	SAÚDE
Lucia Hullhak	1110	SAÚDE
Marcia Adriana Kaminovski	1576	SAÚDE
Marcos Marczal	480	SAÚDE
Valter Frenzel	527	SAÚDE
Felipe Siepko	1046	SAÚDE
Graziela Braun	1606	SAÚDE
Glacir Luis Waligura	474	TRANSPORTES

Luiz Fernando Soares Gabelini	1453	TRANSPORTES
Wilson Angelo Brolini	396	TRANSPORTES
Rodrigo Antonio de Souza	1421	INDÚSTRIA E COMÉRCIO/TURISMO

Art. 2º - Compete à Comissão de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, os Bens adquiridos pelo município de Cruz Machado por meio do Processo de Compra, conforme o disposto no art. 140da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento:

I. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade, e a descrição dos equipamentos e Materiais Permanentes entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II.rejeitar o equipamento ou materiais permanentes sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou Instrumento equivalente, ou em desacordo com a proposta solicitada ou amostra apresentada na fase da tomada de preços ou licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III.expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição dos equipamentos ou materiais permanentes, conforme o caso;

IV.receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V. rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI.remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções;

Art. 4º - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento declara no Termo de Recebimento e Aceitação, de haver recebido e aceito o Equipamentos e Materiais Permanentes que foram adquiridos, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos.

Art. 5° - Compete à Comissão de Recebimento proceder à aceitação de Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento.

Art. 6° - O recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º provisoriamente , para posterior verificação de conformidade do material com a especificação.

§ 2º definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüentemente aceitação.

Art. 7° - O recebimento provisório não implica a aceitação do Equipamento ou Material Permanente.

Art. 8° - Quando, para a aceitação de Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor(es) habilitado(os) para o respectivo exame técnico.

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão Especial de Recebimento recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 9° - Ocorrendo a não-aceitação de Equipamentos e Materiais Permanentes por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 10° - Após a verificação da qualidade, quantidade, descrição e validade dos Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Parágrafo Único: - Compete a comissão, após aceitação comunicar o (a) servidor (a) servidora responsável pela atualização do sistema Betha Patrimônio a fim de armazenar as informações necessárias, mantendo atualizado o monitoramento patrimonial.

Art. 11° - Ocorrendo atrasos na entrega dos Equipamentos e Materiais Permanentes, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no Termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 12° - Nenhum Equipamento ou Material Permanente, deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação dos Equipamentos ou Materiais Permanentes, estes poderão ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.

Art.14° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cruz Machado, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS NOWAK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0B9CF3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	23.312,84	0,00	23.312,84
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	23.312,84	0,00	23.312,84

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	4.737,05	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	32.681,47	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA	10.766,97	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	10.044,54	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRuZEIRO DO IGUAÇU	3.868,35	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	4.934,70	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA	3.533,35	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO OESTE	6.789,29	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA	4.066,35	0,00
TOTAL	81.422,07	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:34B98F03

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2024 À 12/2024
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº72/2012, art. 15, inciso IV,

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Livres - Descentralizados	219.035,36	0,00	0,00	0,00	0,00	219.035,36	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	219.035,36	0,00	0,00	0,00	0,00	219.035,36	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	(182.913,33)	0,00	0,00	0,00	0,00	(182.913,33)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	(182.913,33)	0,00	0,00	0,00	0,00	(182.913,33)	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	36.122,03	0,00	0,00	0,00	0,00	36.122,03	0,00	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:AC8D7343

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO RECEITA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.179.000,00	1.179.000,00	2.572,44	0,22	87.569,91	7,43	1.091.430,09
RECEITAS CORRENTES	1.109.844,00	1.109.844,00	2.572,44	0,23	87.569,91	7,89	1.022.274,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	417,34	0,00	2.383,70	0,00	(2.383,70)
IMPOSTOS	0,00	0,00	417,34	0,00	2.383,70	0,00	(2.383,70)
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	478,66	0,00	3.093,44	0,00	(3.093,44)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	478,66	0,00	3.093,44	0,00	(3.093,44)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.109.844,00	1.109.844,00	1.676,44	0,15	82.092,77	7,40	1.027.751,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.109.844,00	1.109.844,00	1.676,44	0,15	82.092,77	7,40	1.027.751,23
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.179.000,00	1.179.000,00	2.572,44	0,22	87.569,91	7,43	1.091.430,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.179.000,00	1.179.000,00	2.572,44	0,22	87.569,91	7,43	1.091.430,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.364,51	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.179.000,00	1.179.000,00	2.572,44	0,22	87.569,91	7,43	1.091.430,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:35614DA3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 27/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV7J02	275410V000021287	06/12/2024	51851
AAV7J02	275410V000021286	06/12/2024	51930
AMY4H58	275410V000019864	04/12/2024	73400
AQH8J32	275410V000019878	06/12/2024	76332
ASQ1A70	275410V000019802	29/11/2024	76331
AVN7I79	275410V000019867	05/12/2024	51930
AYV8821	275410V000021288	06/12/2024	60681
AYV8821	275410V000021289	06/12/2024	76331
AZB3655	116100T002374255	03/12/2024	54600
BEN1F25	275410V000019876	06/12/2024	76331
ERD2649	275410V000019875	06/12/2024	76331
KWH6E20	275410V000019874	06/12/2024	76252
KYN7I36	275410V000019877	06/12/2024	66020
SFJ8B10	116100T002371156	03/12/2024	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 30/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AVV6328	275410NIC0014080	17/09/2024	50020	R$ 260.32
AXK9F40	275410NIC0014095	17/09/2024	50020	R$ 260.32
BAI5J74	116100T001912899	01/10/2024	54521	R$ 195.23
BCE5898	275410NIC0014091	17/09/2024	50020	R$ 260.32
BCX5J54	275410NIC0014094	17/09/2024	50020	R$ 260.32
BDC3H50	275410NIC0014086	17/09/2024	50020	R$ 260.32
BDC4G19	275410NIC0014088	17/09/2024	50020	R$ 260.32
BEE8G46	275410NIC0014084	17/09/2024	50020	R$ 260.32
FAK1146	275410NIC0014090	17/09/2024	50020	R$ 390.46
FAK1146	275410NIC0014083	17/09/2024	50020	R$ 390.46
FCG9B09	275410NIC0014085	17/09/2024	50020	R$ 390.46
GCL0J33	116100T000664344	28/09/2024	54522	R$ 195.23
GIS8G94	275410NIC0014087	17/09/2024	50020	R$ 260.32
JCF3H41	275410NIC0014089	17/09/2024	50020	R$ 260.32
PZM3B44	116100T001912897	27/09/2024	54522	R$ 195.23
QID4B88	116100T001912900	01/10/2024	54521	R$ 195.23
QIW9D43	275410NIC0014093	17/09/2024	50020	R$ 260.32
SER3J74	275410NIC0014092	17/09/2024	50020	R$ 260.32
SER8C21	275410NIC0014082	17/09/2024	50020	R$ 260.32
SFM1B61	275410NIC0014081	17/09/2024	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 31/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACJ9H13	275410V000021293	11/12/2024	60681
ADY9933	275410V000021284	06/12/2024	76331
ALI8I20	275410V000019885	25/11/2024	66371
ALY9F64	275410V000021279	05/12/2024	51930

ALZ3519	275410V000019872	05/12/2024	73400
ANF4H13	275410V000021271	04/12/2024	73400
ANP3158	275410V000021275	05/12/2024	51851
ANQ1B78	275410V000021281	06/12/2024	60681
AQG1113	275410V000021292	06/12/2024	54522
AVA3D29	275410V000021274	02/12/2024	51930
AVP6G64	275410V000021272	04/12/2024	76251
AVX2I26	275410V000019871	04/12/2024	54521
BAO7G52	275410V000021270	04/12/2024	51930
BCE0H64	275410V000019882	10/12/2024	76331
BCT4E21	275410V000021273	04/12/2024	76251
BED4I96	275410V000019869	05/12/2024	76331
BEJ9A34	275410V000019879	09/12/2024	66371
BEP9G35	275410V000021283	06/12/2024	60681
BOS6B99	275410V000019884	10/12/2024	76331
DJS8684	275410V000019880	09/12/2024	66371
DJS8684	275410V000019881	09/12/2024	57200
JPF1H78	275410V000021285	06/12/2024	51930
KZC6I65	275410V000021277	05/12/2024	51930
LSO2B60	275410V000019873	05/12/2024	76331
LZG7I60	275410V000021278	05/12/2024	51930
MDD1C23	275410V000021291	06/12/2024	54526
MEN3688	275410V000021276	05/12/2024	51930
MKR3B06	275410V000021294	11/12/2024	51851
NGY3C07	275410V000019804	10/12/2024	76331
OBX3H10	275410V000019803	10/12/2024	76331
PMK7E75	275410V000019805	10/12/2024	76331
PZM5J51	275410V000019883	10/12/2024	76331
QAT2A49	275410V000019870	05/12/2024	76331
RHZ6H50	275410V000019866	04/12/2024	59670
RHZ6H50	275410V000019865	04/12/2024	73400
RMY9G08	275410V000021280	05/12/2024	58780
RXY2D14	275410V000019868	05/12/2024	76331
SES5F23	275410V000018505	11/12/2024	57200
SES5F23	275410V000018506	11/12/2024	60681

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMK8636	275410D000041521	20/07/2024	74710	R$ 880.41
ASF4A51	116100T001827693	05/07/2024	54284	R$ 293.47
ATX9554	275410V000019249	27/08/2024	76252	R$ 293.47
AWM8H97	275410V000019233	26/08/2024	59910	R$ 293.47
FUA1A79	275410V000019339	10/09/2024	76252	R$ 293.47
IRZ1906	275410V000019210	20/08/2024	76252	R$ 293.47
RHG9E36	275410V000019330	09/09/2024	59670	R$ 1467.35
SEK8G20	275410V000019240	26/08/2024	76332	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habilitação
LTI7513	275410V000019500	30/09/2024	54600	
QHE0H56	275410V000019496	28/09/2024	76842	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/02/2025 , o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACZ7A49	275410NIC0014103	21/09/2024	50020	R$ 260.32
AGJ5192	275410V000019478	26/09/2024	76331	R$ 293.47
AHY3B98	275410V000019491	27/09/2024	76331	R$ 293.47
AIF6G02	275410V000019445	20/09/2024	76252	R$ 293.47
AIJ8868	275410V000019494	27/09/2024	76331	R$ 293.47
AIM3215	275410V000019444	19/09/2024	54522	R$ 195.23
AIU1362	275410NIC0014097	21/09/2024	50020	R$ 260.32
AIW4165	275410NIC0014113	21/09/2024	50020	R$ 260.32
ALE1883	275410D000041828	01/08/2024	74550	R$ 130.16
ALW4I95	275410V000019490	27/09/2024	76251	R$ 293.47
ALX8E29	275410V000019417	17/09/2024	57380	R$ 293.47
AMC5237	275410V000019473	25/09/2024	57380	R$ 293.47
AMN1536	275410V000019476	25/09/2024	50100	R$ 880.41
AMN1536	275410V000019475	25/09/2024	70721	R$ 293.47
AMO2E49	275410V000019425	17/09/2024	76331	R$ 293.47
ANM1I93	275410V000019406	16/09/2024	57380	R$ 293.47
ANZ7H20	275410V000019421	17/09/2024	57380	R$ 293.47
ANZ7H20	275410V000019422	17/09/2024	76331	R$ 293.47
AON6335	275410V000019460	24/09/2024	54521	R$ 195.23
APQ8J29	275410V000019409	16/09/2024	57380	R$ 293.47
APS5F75	275410V000019457	23/09/2024	76252	R$ 293.47
AST3620	275410V000019446	20/09/2024	76332	R$ 293.47
ATA6H36	275410V000019467	25/09/2024	54010	R$ 195.23

ATG5D04	275410V000019426	17/09/2024	66371	R$ 195.23
ATG5D04	275410V000019400	16/09/2024	70561	R$ 293.47
ATT9056	275410D000041784	30/07/2024	74550	R$ 130.16
AUP5272	275410V000019480	26/09/2024	76331	R$ 293.47
AUY5A78	275410V000019415	17/09/2024	76331	R$ 293.47
AVN5I82	275410V000019423	17/09/2024	76251	R$ 293.47
AVZ6613	275410V000019418	17/09/2024	57380	R$ 293.47
AWB7696	275410V000019442	19/09/2024	52151	R$ 293.47
AXN9B87	275410V000019403	16/09/2024	70721	R$ 293.47
AXU4G60	275410V000019449	20/09/2024	51930	R$ 293.47
AXZ3528	275410NIC0014108	21/09/2024	50020	R$ 260.32
AYR8H40	275410NIC0014101	21/09/2024	50020	R$ 390.46
AZI1B96	275410NIC0014109	21/09/2024	50020	R$ 260.32
AZI1B96	275410NIC0014098	21/09/2024	50020	R$ 260.32
AZM5J63	275410V000019443	19/09/2024	51851	R$ 195.23
AZN4C33	275410V000019477	26/09/2024	55412	R$ 195.23
AZZ2A67	116100T001241800	02/10/2024	54521	R$ 195.23
BAH2371	275410NIC0014118	21/09/2024	50020	R$ 260.32
BBF2649	275410V000019420	16/09/2024	54522	R$ 195.23
BBR2G43	275410NIC0014124	21/09/2024	50020	R$ 260.32
BCI4C16	275410D000041800	31/07/2024	74550	R$ 130.16
BCT1C21	275410V000019458	19/09/2024	57200	R$ 195.23
BDF9B11	275410NIC0014121	21/09/2024	50020	R$ 260.32
BDO0J78	275410NIC0014112	21/09/2024	50020	R$ 260.32
BDP9J30	275410NIC0014111	21/09/2024	50020	R$ 260.32
BDU9D91	275410V000019492	27/09/2024	60502	R$ 293.47
BDV0417	275410V000019465	25/09/2024	76252	R$ 293.47
BEA3C50	275410V000019404	16/09/2024	76332	R$ 293.47
BEN0J61	275410V000019481	26/09/2024	76331	R$ 293.47
BEW6E76	275410NIC0014115	21/09/2024	50020	R$ 260.32
BEZ6A31	275410V000019405	16/09/2024	57380	R$ 293.47
BEZ6A31	275410V000019411	17/09/2024	76252	R$ 293.47
CZK8C65	275410V000019488	26/09/2024	51851	R$ 195.23
DLE1044	275410V000019430	18/09/2024	51180	R$ 880.41
DLE1A44	275410V000019429	18/09/2024	50100	R$ 880.41
DSM0179	275410NIC0014120	21/09/2024	50020	R$ 260.32
EZM0120	275410V000019447	20/09/2024	76251	R$ 293.47
EZM0120	275410V000019448	20/09/2024	51851	R$ 195.23
FOK3J39	275410NIC0014102	21/09/2024	50020	R$ 260.32
FSS3F11	275410V000019468	25/09/2024	76251	R$ 293.47
HGC4A24	275410V000019427	17/09/2024	57380	R$ 293.47
HPB1D86	275410V000019495	28/09/2024	57200	R$ 195.23
HTC6113	275410V000019493	27/09/2024	76331	R$ 293.47
IDM7B29	275410V000019434	18/09/2024	51930	R$ 293.47
IDM7B29	275410V000019435	18/09/2024	51851	R$ 195.23
ILC0F79	275410NIC0014116	21/09/2024	50020	R$ 260.32
IZV3C87	275410NIC0014100	21/09/2024	50020	R$ 260.32
IZY3C89	275410NIC0014119	21/09/2024	50020	R$ 260.32
JMI0676	275410V000019499	28/09/2024	57200	R$ 195.23
MAY9C89	275410V000019487	26/09/2024	76251	R$ 293.47
MFO4G17	275410V000019463	24/09/2024	66020	R$ 293.47
MFO4G17	275410V000019461	24/09/2024	57380	R$ 293.47
MFO4G17	275410V000019479	26/09/2024	54527	R$ 195.23
MFO4G17	275410V000019464	24/09/2024	52741	R$ 2934.70
MFO4G17	275410V000019462	24/09/2024	73400	R$ 130.16
MHG9E76	275410V000019483	26/09/2024	66371	R$ 195.23
MHG9E76	275410V000019486	26/09/2024	50100	R$ 880.41
MID8258	275410V000019413	17/09/2024	76331	R$ 293.47
MID8258	275410V000019414	17/09/2024	57380	R$ 293.47
MKU9596	275410V000019459	24/09/2024	76251	R$ 293.47
MKV6922	275410V000019470	25/09/2024	76252	R$ 293.47
NUD3822	275410V000019440	19/09/2024	60501	R$ 293.47
OBA0D46	275410V000019419	17/09/2024	57380	R$ 293.47
OXL5F58	275410V000019416	17/09/2024	54522	R$ 195.23
PUZ2J46	275410V000019450	20/09/2024	57380	R$ 293.47
PUZ2J46	275410V000019451	20/09/2024	51851	R$ 195.23
PYB1150	275410V000019455	23/09/2024	54521	R$ 195.23
QBT9A64	275410V000019439	19/09/2024	51930	R$ 293.47
QQJ4D63	275410NIC0014114	21/09/2024	50020	R$ 260.32
RAE8B27	275410V000019410	17/09/2024	59670	R$ 1467.35
RHM6F45	275410NIC0014107	21/09/2024	50020	R$ 260.32
RHQ0F48	275410V000019432	18/09/2024	59670	R$ 1467.35
RHQ0F48	275410V000019433	18/09/2024	73400	R$ 130.16
RHQ0F48	275410V000019431	18/09/2024	70991	R$ 195.23
RHQ6D97	275410NIC0014104	21/09/2024	50020	R$ 260.32
RHS6C37	275410V000019428	17/09/2024	55412	R$ 195.23
RHX0H46	275410V000019437	18/09/2024	57380	R$ 293.47
RVX2E53	275410NIC0014117	21/09/2024	50020	R$ 260.32
SDQ5G31	275410V000019498	28/09/2024	57200	R$ 195.23
SDS4D91	275410V000019408	16/09/2024	59670	R$ 1467.35
SDT1H34	275410V000019412	17/09/2024	76251	R$ 293.47
SEA0F82	275410V000019482	25/09/2024	54870	R$ 195.23
SEB0F73	275410NIC0014096	21/09/2024	50020	R$ 390.46
SER7C58	275410NIC0014123	21/09/2024	50020	R$ 260.32
SEV1H72	275410NIC0014110	21/09/2024	50020	R$ 260.32
SEW4G22	275410V000019474	25/09/2024	73400	R$ 130.16
SFC1C39	275410V000019466	25/09/2024	73400	R$ 130.16
SFC1C39	275410V000019402	16/09/2024	59670	R$ 1467.35
SFC2A81	275410NIC0014099	21/09/2024	50020	R$ 260.32

SFJ1E16	275410NIC0014122	21/09/2024	50020	R$ 260.32
SHM0H06	275410NIC0014105	21/09/2024	50020	R$ 260.32
SVM9D31	275410NIC0014106	21/09/2024	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARM1H16	275410V000019886	11/12/2024	76331
BAX3826	275410V000019662	12/12/2024	52741
BAX3826	275410V000019663	12/12/2024	52151
BBC5C31	275410V000019896	16/12/2024	66020
BBC5C31	275410V000019895	16/12/2024	66371
FXT4F74	275410V000019887	11/12/2024	76331
MIG6C02	275410V000019661	10/12/2024	76331
MKH9F20	275410V000019890	15/12/2024	66371
MLA0J79	275410V000019888	11/12/2024	51851
NYC5B76	275410V000019889	11/12/2024	76331
SDR2C82	275410V000019900	16/12/2024	66371
SEW4G22	275410V000019891	16/12/2024	66371
SEW4G22	275410V000019892	16/12/2024	66020
SFF4J79	275410V000019897	16/12/2024	66020
SFF4J79	275410V000019899	16/12/2024	70561
SFF4J79	275410V000019898	16/12/2024	66371
SFF8B94	275410V000019894	16/12/2024	70561
SFF8B94	275410V000019893	16/12/2024	66371
SFO5I50	116100T001322575	10/12/2024	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASR7F77	275410D000041941	04/08/2024	74550	R$ 130.16
BCI4C16	275410D000041977	06/08/2024	74550	R$ 130.16
BCI4C16	275410D000041956	05/08/2024	74550	R$ 130.16
BCI4C16	275410D000041955	05/08/2024	74550	R$ 130.16
MLJ6D41	275410D000041884	03/08/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AON6335	275410NIC0014205	30/11/2024	50020
AXU4G60	275410NIC0014204	30/11/2024	50020
AZZ2A67	275410NIC0014209	30/11/2024	50020
BBF2649	275410NIC0014203	30/11/2024	50020
BDI1F32	116100T002374258	12/12/2024	55250
BDU9D91	275410NIC0014206	30/11/2024	50020
BEA3C50	275410NIC0014200	30/11/2024	50020
HTC6113	275410NIC0014207	30/11/2024	50020
MID8258	275410NIC0014201	30/11/2024	50020
MID8258	275410NIC0014202	30/11/2024	50020
SDQ5G31	275410NIC0014208	30/11/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANQ5E83	116100T000945251	13/12/2024	54600
SFM7H32	116100T001101237	13/12/2024	54525

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKW0C69	116100T002270410	10/10/2024	55250	R$ 130.16
AYD3027	275410V000019501	09/10/2024	58194	R$ 880.41
MKH8C06	275410V000019502	14/10/2024	60501	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito , dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOM7336	275410NIC0014138	01/10/2024	50020	R$ 260.32
AUJ8249	275410NIC0014128	01/10/2024	50020	R$ 260.32
AUW7I96	275410NIC0014152	01/10/2024	50020	R$ 260.32
AVN6593	275410NIC0014125	01/10/2024	50020	R$ 260.32
AZK1F71	275410NIC0014160	01/10/2024	50020	R$ 260.32

AZU4A54	275410NIC0014154	01/10/2024	50020	R$ 260.32
BBX7684	275410NIC0014174	01/10/2024	50020	R$ 260.32
BCH1D18	275410NIC0014178	01/10/2024	50020	R$ 260.32
BCM9I38	275410NIC0014144	01/10/2024	50020	R$ 260.32
BCO7877	275410NIC0014166	01/10/2024	50020	R$ 260.32
BCQ0B06	275410NIC0014143	01/10/2024	50020	R$ 260.32
BCQ6216	275410NIC0014171	01/10/2024	50020	R$ 260.32
BCS3I08	275410NIC0014161	01/10/2024	50020	R$ 260.32
BCS9J18	275410NIC0014176	01/10/2024	50020	R$ 260.32
BDE2F27	275410NIC0014145	01/10/2024	50020	R$ 260.32
BDF6G64	275410NIC0014151	01/10/2024	50020	R$ 260.32
BDW6I28	275410NIC0014172	01/10/2024	50020	R$ 260.32
BEH9C54	275410CND0000124	27/08/2024	50450	R$ 293.47
BES2H38	275410NIC0014150	01/10/2024	50020	R$ 260.32
ENZ9A12	275410NIC0014134	01/10/2024	50020	R$ 260.32
FAK1146	275410NIC0014140	01/10/2024	50020	R$ 260.32
FOK3J39	275410NIC0014162	01/10/2024	50020	R$ 260.32
ISN0044	275410NIC0014142	01/10/2024	50020	R$ 260.32
IYD9E59	275410NIC0014137	01/10/2024	50020	R$ 260.32
JBB5D20	275410NIC0014136	01/10/2024	50020	R$ 260.32
JBO9B47	275410NIC0014173	01/10/2024	50020	R$ 260.32
JCU9I65	275410NIC0014131	01/10/2024	50020	R$ 260.32
KJV6I93	275410NIC0014130	01/10/2024	50020	R$ 260.32
OWZ8G30	275410NIC0014155	01/10/2024	50020	R$ 260.32
PAQ8J48	275410NIC0014169	01/10/2024	50020	R$ 260.32
PZT6G29	275410NIC0014149	01/10/2024	50020	R$ 260.32
QHI6345	275410NIC0014179	01/10/2024	50020	R$ 260.32
QNA1J79	275410NIC0014175	01/10/2024	50020	R$ 260.32
QNU5A29	275410NIC0014139	01/10/2024	50020	R$ 260.32
QQJ7E97	275410NIC0014170	01/10/2024	50020	R$ 260.32
QUS8B63	275410NIC0014127	01/10/2024	50020	R$ 260.32
RAJ7J46	275410NIC0014126	01/10/2024	50020	R$ 260.32
RHS3G04	275410NIC0014147	01/10/2024	50020	R$ 260.32
RHT5B81	275410NIC0014158	01/10/2024	50020	R$ 260.32
RUY5B14	275410NIC0014146	01/10/2024	50020	R$ 260.32
RXT8G14	275410NIC0014177	01/10/2024	50020	R$ 260.32
RYP4F84	275410NIC0014156	01/10/2024	50020	R$ 260.32
RYV1J18	275410NIC0014129	01/10/2024	50020	R$ 260.32
SEF7G24	275410NIC0014168	01/10/2024	50020	R$ 260.32
SEO9A57	275410NIC0014141	01/10/2024	50020	R$ 260.32
SES3D81	275410NIC0014157	01/10/2024	50020	R$ 260.32
SEY4D60	275410NIC0014135	01/10/2024	50020	R$ 260.32
SFC2A81	275410NIC0014132	01/10/2024	50020	R$ 260.32
SFF7E55	275410NIC0014163	01/10/2024	50020	R$ 260.32
SFH5D77	275410NIC0014133	01/10/2024	50020	R$ 260.32
SFI2D70	275410NIC0014148	01/10/2024	50020	R$ 260.32
SFL4A92	275410NIC0014167	01/10/2024	50020	R$ 390.46
SUF6I05	275410NIC0014153	01/10/2024	50020	R$ 260.32
TAI6B06	275410NIC0014159	01/10/2024	50020	R$ 260.32
TAI7F28	275410NIC0014165	01/10/2024	50020	R$ 260.32
TAI7F28	275410NIC0014164	01/10/2024	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATC9371	116100T000483769	16/10/2024	55411	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 17/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYD3027	275410NIC0014210	07/12/2024	50020
MKH8C06	275410NIC0014211	07/12/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN7G86	116100T000969942	24/12/2024	54522
AMM8712	116100T000969941	24/12/2024	54522
AOL2747	116100T002498404	24/12/2024	54522
APO0C04	116100T002498402	24/12/2024	54522
EKP1B73	116100T002498401	24/12/2024	54522
MEM2D05	116100T002498403	24/12/2024	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKF9A35	275410V000019563	22/10/2024	57200	R$ 195.23

ARR2C37	275410V000019565	23/10/2024	57200	R$ 195.23
ASU7H39	275410V000019566	24/10/2024	66371	R$ 195.23
FCT1H07	275410V000019564	22/10/2024	57200	R$ 195.23
SEJ4A00	275410V000019438	19/09/2024	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 21/02/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
KEE7J34	116100T002304551	25/12/2024	55250
QMU7F58	116100T002304552	25/12/2024	54790

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
FJS5662	275410NIC0014181	11/10/2024	50020	R$ 586.94
FXT4F74	275410NIC0014183	11/10/2024	50020	R$ 586.94
ITQ9461	275410NIC0014182	11/10/2024	50020	R$ 586.94
MKV7797	275410NIC0014180	11/10/2024	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F75F53E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21609/2025

DECRETO Nº 21609/2025

Revoga os Decretos que concederam Gratificação de Coordenação Pedagógica aos Professores de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Professores de Educação Infantil.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga os Decretos que concederam Gratificação de Coordenação Pedagógica aos Professores de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Professores de Educação Infantil abaixo relacionados, a partir de 31 de dezembro de 2024:

Matrícula	Nome	Revoga-se o Decreto nº
17635-1	Alice Iaginnski	18115/2022
7129-1	Andreana Salvador Jasinski	18115/2022
7129-2	Andreana Salvador Jasinski	18115/2022
7439-1	Carla Giovana Basso	18115/2022
7439-2	Carla Giovana Basso	18115/2022
18266-1	Claudia Daniela Cazzare	21336/2024
9870-1	Claudia Silvana Vargas de Oliveira	20561/2024
15555-1	Deisi Pricila de Jesus Rosa	20561/2024
13286-1	Gorete Maria Segato	20716/2024
14826-1	Ivonete Fatima Bortolossi	18115/2022
17559-1	Jaqueline Biezus Dartora	18115/2022
18364-1	Jaqueline de Souza Cazella	20081/2023
9360-1	Joelma Aparecida Formighieri	18115/2022
9360-2	Joelma Aparecida Formighieri	Revoga Dispositivo 19345/2023
15512-1	Juliana Cristina Ruaro	18115/2022
17947-1	Keli Cristina de Oliveira	18115/2022
17808-1	Luciani Betiolo	18115/2022
13269-1	Marislei Aparecida Castelan	18115/2022
17785-1	Nadia Antonello Azevedo	18115/2022

18310-1	Roselane Loff Nercolini	Revoga Dispositivo 19345/2023
13189-1	Roseli Aparecida Bremstropp Henkes	18115/2022
13282-1	Scheila de Col	Revoga Dispositivo 19345/2023
9910-1	Sibele Vicari Zancanaro	18115/2022
99103-1	Sibele Vicari Zancanaro	18115/2022
13283-1	Silmara Tereza Refatti da Costa	18850/2022
18994-1	Silvia Rubert	19608/2023
12870-1	Susane Borges	18115/2022
12870-2	Susane Borges	18115/2022
17898-1	Tania Mara Mondardo Baggio	18115/2022
17799-1	Vanessa Constantino	18115/2022
14958-1	Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino	18115/2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC08837E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2827/2025

LEI Nº 2827/2025

Concede ganho real e reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 001/2025, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder ganho real de 0,23% (vinte e três centésimos por cento) e recomposição inflacionária aos servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º Ficam, por esta Lei, zeradas as perdas salariais havidas até o dia 31 do mês de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

ANEXO I

Plano de salários do quadro de cargos de provimento em comissão

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga horária	Vencimentos
Diretor	01	CC-1	40	R$ 12.179,25
Assessor de Comunicação Social	01	CC-3	40	R$ 8.762,74
Assessor Legislativo da Mesa Diretora	01	CC-3	40	R$ 8.762,74
Assessor Parlamentar	01	CC-4	40	R$ 5.699,32

ANEXO II

Tabela de elevação dos vencimentos dos cargos de provimento efetivos

Nível	Vencimentos (R$)	Nível	Vencimentos (R$)
NI - 01	R$ 5.792,67	NI – 21	R$ 11.864,94
NI – 02	R$ 6.004,09	NI – 22	R$ 12.298,00
NI – 03	R$ 6.223,27	NI – 23	R$ 12.746,88
NI – 04	R$ 6.450,38	NI – 24	R$ 13.212,14
NI – 05	R$ 6.685,81	NI – 25	R$ 14.712,35
NI – 06	R$ 6.929,86	NI – 26	R$ 15.249,32
NI – 07	R$ 7.182,81	NI – 27	R$ 15.805,94
NI – 08	R$ 7.444,98	NI – 28	R$ 16.382,86
NI – 09	R$ 7.716,74	NI – 29	R$ 16.980,79
NI – 10	R$ 7.998,35	NI – 30	R$ 17.600,64
NI – 11	R$ 8.290,31	NI – 31	R$ 18.243,04
NI – 12	R$ 8.592,93	NI – 32	R$ 18.908,91
NI – 13	R$ 8.906,56	NI – 33	R$ 19.599,06

NI – 14	R$ 9.231,68	NI – 34	R$ 20.314,46
NI – 15	R$ 9.568,65	NI – 35	R$ 21.055,93
NI – 16	R$ 9.917,87	NI – 36	R$ 21.824,48
NI – 17	R$ 10.279,87	NI – 37	R$ 22.621,08
NI – 18	R$ 10.655,09	NI – 38	R$ 23.446,76
NI – 19	R$ 11.044,01	NI – 39	R$ 24.302,55
NI – 20	R$ 11.447,13	NI – 40	R$ 25.189,61

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1CC8013F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados complementares da área de saúde, na modalidade de "disponibilidade médica", em regime de plantão de 12 (doze) horas diurnas e noturnas, de segunda a domingo, inclusive feriados. Para atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência; consultas ambulatoriais eletivas e de livre demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 27 de fevereiro de 2026.

Cláusula Segunda – O termo ainda busca aditar a avença original com fim de promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade mensal dos itens referente ao contrato administrativo n° 35/2023, perfazendo a seguinte quantidade anual:

Item	Descrição	Quantidade Originária Anual	Acréscimo	Quantidade do acréscimo
1	Prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas diurnas e noturnas de segunda a domingo, inclusive feriados. Atendimento de: - consultas e procedimentos de urgência e emergência; - consultas ambulatoriais eletivas e de livre demanda, conforme necessidade.	8640	25%	2160

Cláusula Terceira – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Quarta - Fica ainda concedido no importe de 6,08% (seis inteiros e oito centésimos) do acumulado do INPC do período de maio de 2023 a dezembro de 2024, perfazendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Originário	Valor Recomposto
01	Prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 (doze) horas diurnas e noturnas de segunda a domingo, inclusive feriados. Atendimento de: - consultas e procedimentos de urgência e emergência; - consultas ambulatoriais eletivas e de livre demanda, conforme necessidade.	R$ 110,00	R$ 116,69

Cláusula Quinta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 1.260.252,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta e dois reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 2.644.052,00 (dois milhões e seiscentos e quanta e quatro mil e cinquenta e dois reais).**

Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 16 de janeiro de 2025.

De acordo:

Contratante:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:

ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:30358AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 017, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação e Validação de Despesas não Contabilizadas.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão, a Comissão de Avaliação e Validação de Despesas não Contabilizadas, com a atribuição de:

I- Avaliar o passivo financeiro não contabilizado compreendido entre o período de 01 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024;

II- Apurar a existência da realização de compra de produtos e/ou realização de serviços não empenhados no orçamento do município de Francisco Beltrão;

III- Apurar a realzação da prestação de serviços sem contrato vigente com o município;

IV- Buscar, elaborar e apurar relatório de empenhos estornados compreendidos entre o período de 01 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 e sua motivação;

V- Apurar ainda, serviços realizados ou entrega de produtos empenhados, mas sem a respectiva previsão de recurso financeiro para o pagamento;

VI- Elaborar parecer acerca dos dados levantados uma vez constatadas ilegalidades ou inconsistências;

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores efetivos do Município de Francisco Beltrão, para a composição da presente Comissão:

Servidor	**Lotação**
Elaine Daiane Antes Anghinoni	Secretaria Municipal de Saúde
Eleandro Tiecher	Secretaria Municipal de Saúde

Nelaine Dutra Alves	Secretaria Municipal de Saúde
Olga Duarte Tiezerin	Secretaria Municipal de Saúde
Patricia Mallmann Brocardo	Secretaria Municipal de Saúde
CLAUDIA ADRIANA BECKER DALLA PRIA	Secretaria Municipal de Saúde
Sandra Marizane Fidelis	Secretaria Municipal de Viação Obras
Luiz Fernando Valter	Secretaria Municipal de Administração
PRISCILA ALVES DE LUCA	Secretaria Municipal de Administração
Nelson Venzo	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Lorizete Artuzo	Secretaria Municipal de Administração
Rejane Maria Eichelberger	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º Para fins de registro das informações levantadas pela presente comissão, será instituido um direcionamento junto a plataforma 1DOC, onde os documentos lá armazenados serão utitilizados como meio de intrução no processo de realização do parecer final mencionado no inciso VI do §1º.

Parágrafo Único: As informações colhidas pela presente comissão terão caráter sigiloso e o seu desvo de finalidade poderá acarretar em responsabilização cível e criminal.

Art. 4º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:22CAD9D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 06:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 898/2022 –Pregão nº 137/2022.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de inclusão na descrição do objeto do item 2, do serviço de implantação da funcionalidade IDS BUILDER SAÚDE (licença de uso, manutenção e

suporte), bem como acrescentar o valor de R$ 500,00 mensais, pelo período de 12 meses, para pagamento do serviço acrescido, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.971/2024.

ADITIVO Nº1: A CONTRATADA executará além do previsto no item 2 do contrato original, alterado pelo termo aditivo nº 03, os serviços implantação da funcionalidade IDS BUILDER SAÚDE (licença de uso, manutenção e suporte), pelo período de 12(doze) meses.

ADITIVO Nº2: A especificação dos serviços do item 2 passa a ser a seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição
001	2	83020	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem e implantação do aplicativo IDS AD Endemias (Licença de uso, manutenção e suporte) e *implantação da funcionalidade IDS BUILDER SAÚDE (licença de uso, manutenção e suporte).*

ADITIVO Nº3: Fica acrescido ao contrato o valor mensal de R$ 6.000,00(seis mil reais), pelo período de 12(doze) meses, conforme demonstrado abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
001	2	83020	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem e implantação do aplicativo IDS AD Endemias (Licença de uso, manutenção e suporte) e *implantação da funcionalidade IDS BUILDER SAÚDE (licença de uso, manutenção e suporte).*	MÊS	12,00	500,00	6.000,00

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B1EF5234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE TERMO ADITIVO Nº4 CONT. 534/2019

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 534/2019

CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

OBJETO: Prestação de serviços para execução da manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 85.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.BU.Q. sobre pavimentação asfáltica e de 20.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.BU.Q. sobre pavimentação asfáltica faixa “E”.

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: CEGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.484.014/0001-89, com sede na ROD. PR-C 280KM 161, S/N - CEP: 85.530-000 - ZONA RURAL da cidade de Clevelândia/PR, representada neste ato pelo senhor GEORGE LEANDRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.956.569-45.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 16.767/2024, foi autorizada a retificação do valor da supressão de meta que consta no termo aditivo nº 04, de 26/08/2020, passando de R$ 2.073.262,16 para R$ 2.285.387,33, conforme demonstrado na planilha abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	Quant CTO 534/2019	Quant Executada	Quant a Suprimir	(R$) Unit	TOTAL Contrato (R$)	TOTAL Executado (R$)	Saldo a suprimir (R$)
	LOTE 02								
1	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, DE 85.000,00 M², SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**								
1.1	Limpeza da pista com jato de alta pressão de ar e água	m²	85.000,00	42.551,00	42.449,00	1,80	153.000,00	76.591,80	76.408,20
1.2	Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade 5,0 cm), em locais com nível baixo de interferência, AF 03/2017	m²	45.000,00	14.997,86	30.002,14	5,04	226.800,00	75.589,21	151.210,79
1.3	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 KM	m³	2.250,00	488,68	1.761,32	5,81	13.072,50	2.839,23	10.233,27
1.4	Brita graduada 100% PI manual	m³	600,00	389,32	210,68	120,20	72.120,00	46.796,26	25.323,74
1.5	Macadame seco britado preenchido com brita graduada (manual) para remendo profundo	m³	2.200,00	355,85	1.844,15	112,15	246.730,00	39.908,58	206.821,42
1.6	Demolição mecânica de pavimento	m³	2.800,00	701,70	2.098,30	24,34	68.152,00	17.079,38	51.072,62
1.7	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 KM	m³	2.800,00	701,70	2.098,30	5,81	16.268,00	4.076,88	12.191,12
1.8	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	m²	85.000,00	45.809,44	39.190,56	1,71	145.350,00	78.334,14	67.015,86
1.9	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³ x km	25.500,00	17.293,10	8.206,90	0,98	24.990,00	16.947,24	8.042,76
1.10	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte. AF 03/2017	m³	2.550,00	1.770,50	779,50	951,57	2.426.503,50	1.684.754,69	741.748,81
1.11	Sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica (pintura de faixas pista, pedestre)	m²	5.500,00	-	5.500,00	31,63	173.965,00	-	173.965,00
	Subtotal						**3.566.951,00**	**2.042.917,41**	**1.524.033,59**
	LOTE 03								
2	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, DE 20.000,00 M², SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FAIXA "E"**								
2.1	Limpeza da pista com jato de alta pressão de ar e água	m²	20.000,00	473,320	19.526,68	1,80	36.000,00	851,98	35.148,02
2.2	Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade 5,0 cm), em locais com nível baixo de interferência, AF 03/2017	m²	20.000,00	44,020	19.955,98	5,04	100.800,00	221,86	100.578,14
2.3	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 KM	m³	1.500,00	1,760	1.498,24	5,81	8.715,00	10,23	8.704,77
2.4	Brita graduada 100% PI manual	m³	200,00	-	200,00	120,20	24.040,00	-	24.040,00
2.5	Macadame seco britado preenchido com brita graduada (manual) para remendo profundo	m³	700,00	-	700,00	112,15	78.505,00	-	78.505,00
2.6	Demolição mecânica de pavimento	m³	1.200,00	-	1.200,00	24,34	29.208,00	-	29.208,00
2.7	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 KM	m³	1.200,00	-	1.200,00	5,81	6.972,00	-	6.972,00
2.8	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	m²	20.000,00	473,320	19.526,68	1,71	34.200,00	809,38	33.390,62
2.9	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³ x km	6.000,00	91,490	5.908,51	0,98	5.880,00	89,66	5.790,34
2.10	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 2,0 cm, faixa "E" - exclusive transporte. AF 03/2017	m³	400,00	10,280	389,72	1.029,10	411.640,00	10.579,15	401.060,85

2.11	Sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica (pintura de faixas pista, pedestre)	m²	1.200,00	-	1.200,00	31,63	37.956,00	-	37.956,00
	Subtotal						773.916,00	12.562,26	761.353,74
	TOTAL						4.340.867,00	2.055.479,67	2.285.387,33
SALDO DE SERVIÇOS A SUPRIMIR (R$)								R$ 2.285.387,33	
VALOR SUPRIMIDO NO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO (R$)								R$ 2.073.262,16	
DIFERENÇA REGISTRADA (R$)								R$ 212.125,17	

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

CPF Nº 196.905.689-49

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7E17FDCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 - Processo Administrativo 33.944/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO – EIRELI.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 82/2024 – Pregão nº 167/2023.

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação, de equipamentos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas e nas unidades de saúde da Municipalidade.

APOSTILAMENTO: O termo de Apostilamento tem como objetivo informar a destinação de unidades do Item 01 do Lote 02 no valor total de R$ 9.281,00 para utilização pelo Centro de Zoonoses, sem alteração dos valores e prazos inicialmente pactuados.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
002	1	Serviços de manutenção preventiva, realizando por ocasião das mesmas, Operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, elaboração de laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas.	H	100,00	92,81	9.281,00

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C250905B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO 572/2024

DECRETO Nº 572/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento, para o exercício de 2024 e da outras providências

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.099/2023 de 21/12/2023 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.182.634,84 (Vinte Milhões, Cento e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	39.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamentos Administrativos	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	553.900,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
300	00082-FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	7.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.800,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	570,00
481	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.900,00
	SUBTOTAL	601.590,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
501	00511-Taxas - Prestação de Serviços	7.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
621	00511-Taxas - Prestação de Serviços	135.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
641	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
671	00511-Taxas - Prestação de Serviços	12.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00
28.846.2801.0008	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.200,00
901	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	2.400,00
890	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00
	SUBTOTAL	182.600,00
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.700,00
23.122.2301.2012	Programa Poupa Tempo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.400,00
23.695.2301.2015	Estimular a Cadeia do Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
23.695.2301.2015	Estimular a Cadeia do Turismo	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
23.691.2301.2014	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1442	00501-Receitas de Alienações de Ativos	559.300,00
1441	05010-Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018	15.800,00

	SUBTOTAL	681.300,00
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	283.000,00
2173	00934-Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	5.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	510.000,00
2182	00934-Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	13.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.900,00
2212	00934-Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	1.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2382	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	400,00
08.243.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1910	00994-SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	5.800,00
08.244.0801.2030	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres Vítimas de Violência	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2811	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.300,00
08.243.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1921	00511-Taxas - Prestação de Serviços	17.200,00
	SUBTOTAL	876.400,00
07	Secretaria Municipal da Educação	
07.002	Departamento de Ensino	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3710	00101-Fundeb 60%	249.700,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3062	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	135.400,00
12.367.1201.2036	Educação Especial	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	58.300,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3740	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.100,00
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3561	00000-Recursos Ordinários (Livres)	317.800,00
12.366.1201.2035	Educação de Jovens e Adultos - EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4071	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.200,00

12.367.1201.2036	Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4242	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.700,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00101-Fundeb 60%	2.367.200,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3750	00101-Fundeb 60%	2.564.500,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3102	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	639.895,73
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3752	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	832.400,00
3780	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.600,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3140	00101-Fundeb 60%	1.100,00
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3591	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.900,00
12.366.1201.2035	Educação de Jovens e Adultos - EJA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4111	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
12.367.1201.2036	Educação Especial	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4282	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

3190	00101-Fundeb 60%	276.800,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3820	00101-Fundeb 60%	333.700,00
12.367.1201.2036	Educação Especial	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4281	00102-Fundeb 40%	9.000,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3192	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.600,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3850	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	600,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3242	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
07.003	Departamento Administrativo	

12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4442	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4462	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4482	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4512	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.800,00
	SUBTOTAL	8.508.295,73
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.006	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5281	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.900,00
5282	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	386.900,00
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
7010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.400,00
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.300,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5301	00000-Recursos Ordinários (Livres)	966.000,00
5302	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	908.500,00
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7041	00085-TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	44.600,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4991	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	235.700,00
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	180.200,00
10.302.1001.2050	Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	34.900,00
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	483.200,00
10.302.1001.2052	Atenção Domiciliar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6312	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.300,00
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	164.400,00
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5210	01051-FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	454.300,00
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7050	01051-FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	115.900,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5322	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	700,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5001	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.300,00
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7080	01051-FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	14.700,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5371	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.100,00
5372	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	106.300,00

10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7131	00085-TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.000,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5021	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.900,00
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.700,00
10.302.1001.2050	Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.700,00
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	49.300,00
10.302.1001.2052	Atenção Domiciliar	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6352	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.100,00
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5391	00000-Recursos Ordinários (Livres)	114.151,34
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.255,11
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7181	00367-SESA/PR - RES 405/2023 - CUSTEIO MATERIAL GRÁFICO	25.444,86

10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6232	00410-SESA-PR - RES 285/24 - AÇÕES EMERGENCIAIS-DENGUE	1.966,12
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5766	00425-MIN FAZ - EMENDA DILCEU SPERAFICO - HOSP INT (INV)	31.700,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5426	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	7.630,00
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5651	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	22.000,00
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6233	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6561	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	32.700,00
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6663	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	30.000,00
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6242	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	565.000,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	73.100,00
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5901	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.099.500,00
5906	00383-SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)	52.988,56
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5776	00425-MIN FAZ - EMENDA DILCEU SPERAFICO - HOSP INT (INV)	150.900,00
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5905	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	736.517,61
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5501	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	287.071,96
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5691	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com	9.900,00

	finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
10.302.1001.2050	Saúde Mental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6091	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	24.800,00
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6621	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	3.490,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5549	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.793,55

10.302.1001.2048	Consórcio - CONSUD	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5830	01064-FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	12.000,00
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7240	00085-TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	600,00
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6701	00383-SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)	73.540,00
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6291	00408-MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123006/2023 (DEP VERMELHO)	83.000,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5558	00425-MIN FAZ - EMENDA DILCEU SPERAFICO - HOSP INT (INV)	45.600,00
	SUBTOTAL	7.957.049,11
09	Secretaria Municipal de Agricultura	
09.001	Departamento de Agropecuária	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
	SUBTOTAL	55.300,00
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	287.000,00
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7580	00086-RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	7.300,00
15.452.1501.2063	Limpeza Pública Urbana	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7831	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	55.500,00
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

8130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7630	00086-RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	700,00
15.452.1501.2063	Limpeza Pública Urbana	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7881	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.300,00
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	505,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	
15.451.1501.2067	Parque de Exposições Jaime Canet Jr	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8561	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.200,00
15.451.1501.1008	Programa de Calçadas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8351	00511-Taxas - Prestação de Serviços	19.600,00
15.451.1501.1010	Controle de Águas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8441	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	550,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8842	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	57.400,00
8841	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	143.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8851	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8872	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	4.800,00
8871	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8981	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00
	SUBTOTAL	629.455,00
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	
12.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
9371	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	2.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9381	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	145.400,00
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9211	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	71.000,00

18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9391	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	2.400,00

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9411	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	12.300,00
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9261	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.600,00
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9501	00511-Taxas - Prestação de Serviços	100,00
	SUBTOTAL	239.600,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	
13.001	Divisão de Projetos Municipais	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9581	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	70.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9591	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9611	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	7.400,00
13.003	DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	
15.125.1502.2080	Debetran - Faixa Azul Digital	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9871	00509-Gerenciamento do Trânsito	155.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9901	00509-Gerenciamento do Trânsito	16.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9960	00013-Recurso Faixa Azul	345,00
	SUBTOTAL	250.545,00
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
14.001	Fundo Municipal do Esporte	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
14.002	Fundo Municipal da Cultura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
10401	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	3.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10411	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC	41.500,00

	93/2016	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10421	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10441	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	1.600,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
10570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
	SUBTOTAL	110.200,00
15	Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Bem-estar Social	
15.001	Políticas Públicas de Emprego	
11.334.1401.2013	Agência do Trabalhador	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10611	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	43.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10621	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	1.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10641	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	2.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10681	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00
15.002	Políticas Públicas para as Mulheres	
14.422.1401.2005	Apoiar Programas e Projetos Relacionados à Mulher e aos Jovens	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10721	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	3.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10731	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016	400,00
	SUBTOTAL	51.300,00
	TOTAL	20.182.634,84

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 20.182.634,84

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o **Anulação de dotações** o valor de **R$ 20.182.634,84 (Vinte Milhões, Cento e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.700,00
	SUBTOTAL	17.700,00

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamentos Administrativos	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.090,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
550	00082-FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	7.900,00
	SUBTOTAL	11.990,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
610	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
730	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	137.400,00
	SUBTOTAL	153.950,00
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00
	SUBTOTAL	6.600,00
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2011	00994-SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	1.100,00
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00934-Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	20.800,00
	SUBTOTAL	21.900,00
07	Secretaria Municipal da Educação	
07.002	Departamento de Ensino	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3090	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.300,00
	SUBTOTAL	18.300,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.006	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.000,00
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	138.100,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.000,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
10.304.1001.2056	Unidade de Vigilância em Zoonoses	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6720	00085-TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	49.600,00
6730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7170	00085-TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	600,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.000,00
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5900	01064-FNS - EC 124/2022 - PISO DA ENFERMAGEM	12.000,00
10.304.1001.2056	Unidade de Vigilância em Zoonoses	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.000,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
5140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	255,11
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.944,89
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6701	00383-SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)	960,00
	SUBTOTAL	536.460,00
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	

15.452.1501.2063	Limpeza Pública Urbana	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7890	00511-Taxas - Prestação de Serviços	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7920	00511-Taxas - Prestação de Serviços	17.200,00
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	505,00
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7800	00086-RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	8.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8930	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00
	SUBTOTAL	25.905,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	
13.003	DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	
15.125.1502.2079	Engenharia de Tráfego	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
9770	00509-Gerenciamento do Trânsito	25.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9780	00509-Gerenciamento do Trânsito	11.000,00
15.125.1502.2080	Debetran - Faixa Azul Digital	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9940	00013-Recurso Faixa Azul	345,00
15.125.1502.2079	Engenharia de Tráfego	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
9820	00509-Gerenciamento do Trânsito	135.000,00
	SUBTOTAL	172.045,00
	TOTAL	964.850,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 20.182.634,84

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o **Superávit financeiro,** nas seguintes dotações:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00367	SESA/PR - RES 405/2023 - CUSTEIO MATERIAL GRÁFICO	25.444,86
00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)	127.488,56
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	132.879,46
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	467.591,96
	TOTAL	753.404,84

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o **Excesso de arrecadação,** contabilizado na seguinte rubrica:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00. 00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	547.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00. 00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	51.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.261.295,73

00.00		
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00. 00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	4.350.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00. 00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	151.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00. 00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	55.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00. 00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00. 00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	5.793.000,00
2.4.1.1.99.0.1.02.00.00. 00.00	MS - ESTRUTURAÇÃO/PORT 544/2023 - EQUIP HOSPITAL (123006- VERMELHO)	83.000,00
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00. 00.00	SESA/PR - RES 285/24 - AÇÕES EMERGENCIAIS - DENGUE (88909-1)	1.424,81
2.4.1.9.51.0.1.05.00.00. 00.00	MIN FAZ - EMENDA DILCEU SPERAFICO - HOSP INT (INV) (672021-4)	228.200,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00. 00.00	SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	604.179,46
2.2.2.1.01.0.1.04.00.00. 00.00	DAÇÃO EM PAGAMENTO - CRESOL - ALTO DA JULIO - LEI 5.135/2024	559.300,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00. 00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	160.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00. 00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.807.200,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00. 00.00	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	157.300,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00. 00.00	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM - PRINCIPAL	2.400,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00. 00.00	SEDS/FEAS - PISO PR DE ASSIST SOCIAL PPAS IV/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	4.700,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00. 00.00	FNS - VIG - AGENTE COMBATE ENDEMIAS	584.900,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00. 00.00	OUTROS VÍNCULOS - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	19.600,00
2.2.2.1.01.0.1.02.00.00. 00.00	CONJUNTO HABITACIONAL TERRA NOSSA - LEI 4576/2018	15.800,00

	TOTAL	18.466.300,00

Resumo Acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de Alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	963.890,00	963.890,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	963.890,00	963.890,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	16.466.300,00	16.466.300,00
Suplementar	Superávit	Acréscimo	752.444,84	752.444,84
Suplementar	Superávit	Anulação	752.444,84	960,00

Art 5º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

.

Art 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2024

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:288367B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (ART. 22, III DA LEI Nº 4.320/64 E ART. 12 DA LEI Nº 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					
Estado do Paraná					
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64					
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)					
Natureza da Receita	Arrecadado			LOA	LOA
	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE	53.603.172,62	63.990.000,98	68.405.800,03	63.897.202,22	71.629.000,00
Receita Tributária	7.202.326,92	4.394.170,32	5.475.684,57	4.604.053,00	6.081.200,00
Impostos	6.626.126,92	3.666.632,95	4.643.539,76	3.880.798,00	5.190.000,00
Taxas	576.200,00	727.537,37	832.144,81	723.255,00	891.200,00
Contribuição Melhoria	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	320.054,49	612.640,82	652.480,08	690.800,00	692.000,00
Receita Patrimonial	180.347,93	1.088.038,37	744.921,40	227.600,00	604.500,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	45.325.131,74	56.270.541,55	61.197.257,25	57.246.139,22	63.083.500,00
Transferências da União	26.786.843,31	33.828.627,01	35.623.863,12	33.251.112,32	36.046.500,00
Transferências do Estado	12.314.613,89	14.968.923,11	17.234.536,20	15.800.026,90	18.770.000,00
Transf. Multigovernamentais	6.198.106,88	7.009.550,18	7.674.551,74	8.195.000,00	8.267.000,00
Transf de Inst. Privadas	25.567,66	123.575,76	47.368,42	-	-
Demais Transferências Correntes		339.865,49	616.937,77	-	-
Outras Rec Correntes	575.311,54	1.624.609,92	335.456,73	1.128.610,00	1.167.800,00
Inden. e Restituições	575.120,14	1.623.716,92	332.980,78	1.127.000,00	1.165.000,00
Multas Legislação Específica	191,40	893,00	2.475,95	1.610,00	2.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.289.695,41	5.760.117,43	6.018.060,16	20.278.301,15	25.634.000,00
Operações de Credito	3.019.598,41	1.658.180,74	300.000,00	8.815.000,00	2.711.000,00
Alienação de Bens	583.400,00	58.600,00	203.675,00	60.000,00	143.000,00
Transferências de Capital	386.697,00	3.287.808,80	5.052.345,99	6.303.301,15	22.780.000,00
Outras Transferências de Convênios	300.000,00	755.527,89	462.039,17	5.100.000,00	-
TOTAL DAS RECEITAS	57.892.868,03	69.750.118,41	74.423.860,19	84.175.503,37	97.263.000,00
DEDUÇÕES	6.484.752,00	7.902.262,68	8.411.728,50	8.292.503,38	9.221.000,00
TOTAL GERAL	51.408.116,03	61.847.855,73	66.012.131,69	75.883.000,00	88.042.000,00
Projeção com indíces inflacionários do IPCA - relatório Focus/Banco Central do Brasil					
General Carneiro, Pr., 20 de agosto de 2024.					
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	***SARAH DUCAT JAVORSKI***				
Prefeito Municipal	Contadora				

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D9EBEDD4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (CONFORME ART. 22, III DA LEI Nº 4.320/64)

Estado do Paraná						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Natureza da Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LOA	LOA
		2021	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.233.223,21	50.064.932,77	56.786.775,24	52.304.850,51	58.714.873,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.894.659,26	24.573.129,57	29.693.812,91	30.470.999,76	31.175.924,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	413.523,70	936.222,33	960.750,67	1.200.000,00	1.500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.925.040,25	24.555.580,87	26.132.211,66	20.633.850,75	26.038.949,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.591.641,61	15.277.627,76	10.321.581,57	23.198.734,49	28.886.917,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.374.215,21	11.440.799,21	7.358.411,52	21.698.734,49	27.366.917,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.217.426,40	3.836.828,55	2.963.170,05	1.500.000,00	1.520.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	379.415,00	440.210,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	379.415,00	440.210,00
	TOTAL GERAL	39.824.864,82	65.342.560,53	67.108.356,81	75.883.000,00	88.042.000,00
General Carneiro, Pr., 12 de dezembro de 2024.						
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA		***SARAH DUCAT JAVORSKI***				
Prefeito		Contadora				

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:42F6857C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 80/2025

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos celebrados no exercício de 2025:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	505847
Ader Teixeira de Oliveira	506440
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
André de Oliveira Dias	406435
Andressa Ohara Chignalia	506227
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Antonio Pacheco	406410
Bruna Aparecida de Barros	406425
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Carolina Santos Bacellar	506072
Cassiano Ricardo Bocalão	504637
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Edson Roberto Martins	504721
Elisangela Teodoro Rafael	5061991
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Loverra	505634
Fabiana Pereira	505597
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
Guaracy Gimenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Jaqueline Corandin Ribeiro	505227
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Leia Rodrigues Merino	505922
Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976
Lillian Carla dos Santos	505881
Luana Soares Garcia Cardim	506068
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Mariana Mateus	505349
Marines Alice de Souza	505027
Mateus Mellero Bergantini	506321
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Neiva da Silva Cotrim da Silva	505203
Paolla Karolinne Loubet Santos	5061771
Patricia Daniele Neris	505386
Patrícia Daniele Neris	505386
Patrícia Maria Gervazio	505030
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	505270
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Sandra Regina de Souza Vieira	54766

Sandra Souza e Souza	505395
Selma Aparecida de Souza	5061521
Silesia Sandi	506101
Tatiana Martins da Silva	505899
Tiago Faquineti de Aragão	55576
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	5061131
Valquiria de Paula	505009

§1º Compete ao fiscal de contratos ou atas de registro de preços, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento;

XV – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

Art. 3º O fiscal do contrato ou ata de registro de preços poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo das obras, serviços ou compras.

Art. 4º O fiscal que exercer o recebimento provisório da obra, serviço ou compra não poderá exercer o recebimento definitivo.

Art. 4º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual ou ata de registro de preços seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:A5104C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão** **Para Compras e serviços** **6/2024** **Processo Administrativo: 20/2024**

Às 14:32 horas do dia 16 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,

TEREZA CAMILO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20/2024, Pregão nº 90006/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Objeto da compra: Sistema de registro de preços - contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda de manutenção predial (preventiva e corretiva), consistindo em pequenos reparos das instalações elétricas, hidráulicas/hidrossanitárias e limpeza de calhas, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e EPI'S, exceto materiais de reposição que serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme condições e exigências técnicas constantes do presente edital.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 6/2024, o(s) participante(s):

196398 - 19.068.043 CLAUDIA BOFF SOARES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços elétricos (sem uso de andaimes), de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas (baixa tensão) a serem prestados no edifício da Câmara Municipal, compreendendo: Manutenção, conservação, reparos, substituição/troca, montagem de chaves, fusíveis, calhas, reatores, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, soquetes, luminárias, reatores, relés, conectores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletroduto; Instalação e/ou substituição de interruptores, luminárias para lâmpadas fluorescentes, reator, bocal, soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada, independente da tensão ou potência; Instalação e/ou substituição de disjuntores, fios e cabos, dentre outros. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço. 1 - Todos os materiais necessários à manutenção serão fornecidos pela CONTRATANTE. 2 - Mão de obra, ferramentas e EPI'S serão fornecidos pela CONTRATADA Norma a Ser cumprida: Após a conclusão dos serviços, o ambiente deverá ser entregue limpo e todo entulho dos serviços deverão ser retirados à destinação ecologicamente correta por parte da contratada.	HORA		60	R$64,00	R$3.840,00
2	Prestação de Serviços elétricos em lugares alto e de difícil (com uso de andaime), manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas (baixa tensão) a serem prestados no edifício da Câmara Municipal, compreendendo: Instalação e/ou substituição de luminárias para lâmpadas fluorescentes e/ou outras: instalação e/ou substituição da calha, reator, soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada, sendo considerada a unidade cada reator instalado, independente da tensão ou potência. Instalação e/ou substituição de disjuntores, fios e cabos, dentre outros. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço. 1 - Todos os materiais necessários à manutenção serão fornecidos pela CONTRATANTE. 2 - Mão de obra, ferramentas e EPI'S serão fornecidos pela CONTRATADA. Norma a Ser cumprida: Após a conclusão dos serviços, o ambiente deverá ser entregue limpo e todo entulho dos serviços deverão ser retirados à destinação ecologicamente correta por parte da contratada.	HORA		25	R$105,00	R$2.625,00
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulico e hidrossanitário do edifício da Câmara Municipal de Guaíra, compreendendo: Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, etc, substituindo-os, caso necessário; Retirada e/ou Instalação de aparelhos sanitários, desentupimentos de pias e vasos, troca de torneiras, vazamentos/infiltrações, ar em canos, troca de boia nas caixas de água, conserto de bomba d'água e demais serviços pertinentes; Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;	HORA		30	R$58,00	R$1.740,00

	Substituição ou ajuste de torneira, válvulas, sifão ou engate Instalação, substituição ou ajuste de tanque, substituição ou ajuste de vaso sanitário. Instalação, substituição ou ajuste de tubos. Instalação, substituição ou ajuste de hidrômetro Instalação, substituição ou ajuste de ralos. Instalação, substituição ou ajuste de registros e válvulas; Substituição ou ajuste de caixa sifonada, em caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas de areia, caixas de passagem em geral, ralos; Reparos e/ou execução em rede de água fria predial; Reparo e/ou execução em rede de água quente predial; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço. 1 - Todos os materiais necessários à manutenção serão fornecidos pela CONTRATANTE. 2 - Mão de obra, ferramentas e EPI'S serão fornecidos pela CONTRATADA. Norma a Ser cumprida: Após a conclusão dos serviços, o ambiente deverá ser entregue limpo e todo entulho dos serviços deverão ser retirados à destinação ecologicamente correta por parte da contratada.					
4	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Limpeza de Calhas da Câmara Municipal de Guaíra, compreendendo: Limpeza das calhas, canos e condutores pluviais, removendo toda a sujeira, como: resquícios de folhas, galhos, areia, poeira e qualquer material e/ou objeto que estejam nas mesmas, inclusive removendo todo e qualquer material vegetal (mato, plantas, arbustos, árvores etc.) que estejam crescendo nas calhas. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço. 1 - Todos os materiais necessários à manutenção serão fornecidos pela CONTRATANTE. 2 - Mão de obra, equipamentos, ferramentas e EPI'S serão fornecidos pela CONTRATADA. Norma a Ser cumprida: Após a conclusão dos serviços, o ambiente deverá ser entregue limpo e todo entulho dos serviços deverão ser retirados à destinação ecologicamente correta por parte da contratada.	METROS LINEARE		1.000	R$19,00	R$19.000,00
				Total do Fornecedor:		R$27.205,00

Guaíra, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:46078966

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2024 – Nº 12

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE DEZEMBRO 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
EVERTON PEREIRA FERREIRA	13171	MOTORISTA SOCORRISTA	UPA TOLEDO	27/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CLEITON ANDERSON MARQUITE	13522	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SANTA TEREZA	21/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ARIANE ENGELS DE OLIVEIRA	13838	ENFERMEIRO	MACRORREGIONAL	04/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
THAIS TONIN	14022	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL	05/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO	DESLIGAMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
MARLON BARROS CORREA	14822	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	13/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CARMEN RODRIGUES DE MACEDO MACHADO	14330	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	26/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
FERNANDA SCHELLE	16101	TARM	SAMU CASCAVEL	02/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LAERCIO RAFAEL SILVA PALTANIN	15593	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	04/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
THAIS KIRA	15541	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	07/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	15346	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA	10/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KEVIN RODRIGUES ROQUE	15523	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL	22/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VITOR HUGO SALES DA MOTA	16109	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	22/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
FABIANA PASSOS PESSANHA LOIS	16076	NUTRICIONISTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	04/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MYLLENA MAZZO DE QUEIROGA GONCALVES	16001	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	05/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JENNIFER CAROLINA DE OLIVA PEREIRA DA SILVA	16505	PSICÓLOGO	SAMU CASCAVEL	05/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	16091	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA	10/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
LETICIA ELEN CARPENEDO FRARE	16030	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	04/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
MARLIZE DE MORAES	16748	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	20/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 172/2022 DE 04/11/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2022 A 21/11/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 191/2022 DE 24/11/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
LEONARDO DE SOUZA CELSO	15234	ASSESSOR JURÍDICO	SAMU CASCAVEL	20/12/2024	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
DIANA CARLA SOARES NOGUEIRA	16180	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	09/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUCIANE DA SILVA TOSO	16084	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DAYANE FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	15999	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	27/12/2024	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
CLEBER ESTEVES BRAIT	16378	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	01/12/2024	TERMINO DE CONTRATO
LINDSAY MENNA PEREIRA	16433	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	02/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ISABELLA DE PAULA MESQUITA SILVA	16498	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	05/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KRYSTIAN DALTON PICHLER DA SILVA	16315	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TRES BARRAS	11/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

MILENA MUSSI BAZZO	16425	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL	13/12/2024	TERMINO DE CONTRATO
MICHELLE PEDROSA E SILVA	16262	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/12/2024	
RAPHAEL MEDEIROS RACKI	16417	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL	14/12/2024	TERMINO DE CONTRATO
JOAO RAFAEL SIMÕES	16463	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBELIA	17/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MATHEUS FORNARI SALING	16227	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL	18/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JEISA PATRICIA LEITZKE FEY	16220	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	19/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	16447	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	21/12/2024	TERMINO DE CONTRATO
LEONARDO FRATA ALVES	16309	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TUPASSI	26/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 074/2024 DE 16/04/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 01/05/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS	16396	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	05/12/2024	TERMINO DE CONTRATO
LUCIA MARLI GRYMUZA	16438	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	09/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LETICIA CANDIDO ROSAR	16410	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL	10/12/2024	TERMINO DE CONTRATO
RENALDO DA MATA	16523	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	11/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ELIANE CRISTINA RISSON	16419	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/12/2024	TERMINO DE CONTRATO
ROSELI APARECIDA CAMARGO	16421	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/12/2024	TERMINO DE CONTRATO
JACKSON ROBERTO ANTUNES DE LIMA	16429	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	14/12/2024	TERMINO DE CONTRATO
SIRLENE MADUREIRA BRANCO MATIAS	16423	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	16/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JANAINA SARTORELLI	16452	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO	25/12/2024	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	16564	ENFERMEIRO	SAMU SANTA HELENA	05/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JURACI SOARES DE JESUS DA COSTA	16704	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUARANIAÇU	26/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARLI FATIMA NEUBERGER	16670	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	09/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FRANCISCA DICILENE AMARO HONORIO	16714	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	09/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	16587	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL	10/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RENALDO DA MATA	16600	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	11/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LEIDILAINE DA SILVA KIEVEL	16612	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	12/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS PIRES	16598	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	13/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CRISTIANE KUHN	16592	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU ASSIS CHATEAUBRIAND	19/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 261/2024 DE 09/12/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 10/12/2024 – EDIÇÃO 3170

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ERICA TAYNA FERNANDES DE OLIVEIRA	16008	DIRETOR DE ENFERMAGEM HM PALOTINA	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	10/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 269/2024 DE 30/12/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 31/12/2024 – EDIÇÃO 3184

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
RAFAELA DESSI RIALTO	16009	DIRETOR EXECUTIVO HM PALOTINA	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	31/12/2024	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE DEZEMBRO 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
35º	EVERLAINE SILVA DOS SANTOS	16708	03/12/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
33º	GABRIELLY ALVES ROTAVA	16700	03/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
04º	JOAO RAFAEL SIMÕES	16774	18/12/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
12º	LORETE ANTONETE ALVES DOS SANTOS	16716	09/12/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	MACRORREGIONAL
85º	ANNA CAROLINA DE SOUZA SULZ	16801	20/12/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
64º	JUCELIA INES PIMENTEL DA SILVA	16773	23/12/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
110º	ROSIANE GONCALVES DE ARAUJO KAISE	16781	20/12/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
70º	VANQUEILA DA SILVA BERALDE	16789	20/12/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
60º	LINDSAY MENNA PEREIRA	16721	09/12/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
62º	WELLINGNTON DE SOUZA	16725	15/12/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
06º	CLEBERSON RIBEIRO	16702	03/12/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SÃO JOSE DAS PALMEIRAS
05º	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	16703	03/12/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SÃO JOSE DAS PALMEIRAS
53º	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	16732	15/12/2024	6.401,56	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
03º	ANA PAULA VIEIRA	16736	10/12/2024	3.713,41	NUTRICIONISTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
07º	DIRCEU ALVES JAGAS	16733	03/12/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU BOA VISTA DA APARECIDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
01º	JOAO VITOR MROWSKOVSKI	16722	05/12/2024	2.097,00	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
01º	JOSÉ SMARCZEWSKI NETO	16746	12/12/2024	1.674,20	TARM	SAMU CASCAVEL
05º	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	16707	03/12/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
01º	EDSON FELIPES MOREIRA	16710	03/12/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUAIRA
01º	PABILA DOS SANTOS COSTA	16709	03/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUAIRA
01º	ANDERSON RODRIGO NEILAND	16711	03/12/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
01º	MARTA KLEINERT DE SOUZA	16712	03/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
02º	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	16777	27/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA
01º	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	16706	03/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU NOVA AURORA
01º	JHONATAN HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	16705	03/12/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU NOVA AURORA
02º	FRANCIELE BECKER	16715	03/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU QUEDAS DO IGUAÇU
06º	DOUGLAS HEITOR LOPES WEIBER	16735	10/12/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SANTA TEREZA DO OESTE
01º	WILLIAN DAVILA DOS SANTOS	16718	03/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU SANTA TEREZA DO OESTE
01º	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	16729	03/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TRES BARRAS DO PARANA
01º	KRYSTIAN DALTON PICHLER DA SILVA	16747	12/12/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TRES BARRAS DO PARANA
01º	SOLANGE IZABEL FREITAS ALVES	16731	03/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CATANDUVAS
01º	PAULO CESAR ALVES	16728	03/12/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TERRA ROXA
02º	RODRIGO VITAL DA SILVA	16701	03/12/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TERRA ROXA
02º	LEONARDO FRATA ALVES	16778	27/12/2024	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TUPASSI
08º	ROSANGELA CRISTINA MENDES	16713	03/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU OURO VERDE DO OESTE
01º	ELISANGELA DOS SANTOS	16730	03/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU BOA VISTA DA APARECIDA
19º	ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA BARROS	16751	13/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL

02º	ANDREY MENSCH MENDES	16738	16/12/2024	3.804,76	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
06º	ANNUSHA ALESSANDRA DE SOUZA	16768	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
13º	CLEBER UILSON FABRIS	16755	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
08º	DANUZA DE FATIMA TONATTO HOPKO	16741	13/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
43º	IRIS GONCALVES	16792	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
17º	KEITY CAROLINE WEBER	16753	17/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
05º	MARLICE MENDES CARDOSO MACHADO	16758	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
03º	RAPHAEL MEDEIROS RACKI	16742	16/12/2024	3.804,76	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
07º	ROBSON APARECIDO BUSS	16752	17/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
02º	ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	16743	11/12/2024	2.097,00	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL
02º	ROSENILDA DUARTE	16750	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
44º	SAMANTA DOS SANTOS	16799	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
26º	SANDRA DA COSTA PESSATTO	16785	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
28º	SANDRA TEIXEIRA BATISTA	16804	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
11º	SARAH LYSSA MARTINS REIS	16805	27/12/2024	3.804,76	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
04º	ADRIANA MARTINS LEIGTWEIS	16771	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
08º	ELISANDRA PAIVA JUSTINO DAS CHAGAS	16739	11/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
02º	GRACIELLE DO AMARAL PEREIRA	16740	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
01º	JANAINA SARTORELLI	16775	26/12/2024	3.804,76	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO
13º	JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA	16790	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
16º	LIDIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	16798	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
14º	LORENI PAULINO	16783	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
09º	RICARDO ALEXANDRE ALLES	16787	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
03º	ROSANGELA MARIA BECKER	16770	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
10º	ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS PIRES	16782	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
01º	SILMAX CORREIA BORGES	16724	07/12/2024	2.097,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
07º	ANGELICA FAUSTO DA COSTA	16757	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
02º	BRUNO TONINI PEREIRA	16749	13/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
03º	CRISTIANE KUHN	16754	24/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
04º	MARLIZE DE MORAES	16748	12/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
03º	ADRIANA MENDES	16756	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
31º	ALICE TEREZINHA BRAGA	16780	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
40º	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	16784	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
77º	CAROLINE GOBATTO DE CARVALHO	16793	20/12/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
10º	CATARINA ARNHOLD	16764	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
27º	CLEYTON LUCIANO DE LIMA RIBEIRO	16800	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
23º	EDILAINE DO CARMO	16802	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE

	FERNANDES					RETAGUARDA
01º	EDINEIA APARECIDA TODESCHINI SILVA	16737	11/12/2024	3.070,87	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA
33º	ELLEN DA SILVA MACIEL PARADA	16794	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
22º	FABIANE MARIA DE LIMA FERREIRA	16763	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
39º	KARINE SAMARA LOPES RAMOS	16788	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
16º	LILIAN PONTES CHAVES	16767	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
36º	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	16803	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
20º	MICHELLE PEDROSA E SILVA	16765	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
04º	RENALDO DA MATA	16745	11/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
41º	RONIZE BOARETO	16796	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
35º	SOLANGE ENGEL DE SOUZA	16786	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
38º	SOLANGE KOGIKOSKI	16797	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
32º	TATIANA LOPES DOS SANTOS	16791	20/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
42º	VALDIRENE APARECIDA SCHILES	16806	17/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
02º	ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA JUNIOR	16760	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELANDIA
01º	ELIZA HERINGER ROCHA	16720	04/12/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
02º	GUILHERME LANGWINSKI	16779	22/12/2024	3.804,76	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
02º	HELOÍSA BORRI PISCINATO	16766	16/12/2024	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
03º	JEISA PATRICIA LEITZKE FEY	16776	20/12/2024	3.804,76	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
01º	MARIA EMANUELA FERREIRA DA SILVA	16769	16/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELANDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
04º	JURACI SOARES DE JESUS DA COSTA	16704	03/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUARANIAÇU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
76º	ALESSANDRA IVANI BARTNIK	16723	09/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
78º	FERNANDES ALVES MARTINS	16719	04/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
80º	COSMO DE PAULA ARAUJO	16717	06/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
09º	EDUARDO GONÇALVES	16726	09/12/2024	2.097,00	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
60º	FRANCISCA DICILENE AMARO HONORIO	16714	03/12/2024	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 259/2024 DE 03/12/2024 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04/12/2024 – EDIÇÃO 3166

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
ALEXANDRE SODRE BACKES	16727	04/12/2024	16.489,26	DIRETOR TÉCNICO MÉDICO HOSPITAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Cascavel – PR, 16 de janeiro de 2025.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO

Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT

Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI

Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:49ECDDEE

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 003/2025 EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS REGISTRADO SOB O MEMORANDO ONLINE Nº 2.803/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL Nº 003/2025

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Registrado sob o memorando online nº 2.803/2024

Divulga resultado da Avaliação de Títulos.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO através do presente Edital, o Resultado da Avaliação de Títulos do Concurso Público nº 001/2024 - Edital de Abertura n˚ 01.001/2024, para os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, como segue:

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Nota
153057	PROFESSOR	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA	2,00
154005	PROFESSOR	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	
154200	PROFESSOR	AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO	
159367	PROFESSOR	ALAN ANISIO CAVALCANTE DA SILVA	0,00
154171	PROFESSOR	ALEX SANTOS BARBOSA	
156772	PROFESSOR	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	2,00
158283	PROFESSOR	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES	0,00
154726	PROFESSOR	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA	
156968	PROFESSOR	AMANDA CRISTINA DA SILVEIRA	2,00
155911	PROFESSOR	AMANDA DE FREITAS FABIAN	2,00
158579	PROFESSOR	ANA ADELIA DO CARMO	2,00
155412	PROFESSOR	ANA CAROLINE DE CAMARGO	2,00
153439	PROFESSOR	ANA CAROLINE NOGUEIRA	
158878	PROFESSOR	ANA CLáUDIA DE MORAES MINUEZA DARóS	2,00
152980	PROFESSOR	ANA MARIA ANTONIN	0,00
157762	PROFESSOR	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	1,00
154262	PROFESSOR	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA	1,00
154166	PROFESSOR	ANALI RELITA VOIGT	2,00
158032	PROFESSOR	ANDREIA ALVARES	2,00
154523	PROFESSOR	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO	2,00
154050	PROFESSOR	ANDRÉIA SBÍZERO	
155104	PROFESSOR	ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI	1,00
153492	PROFESSOR	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	2,00
158486	PROFESSOR	ANDRESSA LAIS BADUINO	
153048	PROFESSOR	ANDREZA DANIELA DE PADUA LIMA	2,00
154411	PROFESSOR	ANGELA MARIA ANDREOLLA	2,00
155560	PROFESSOR	ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES	1,00
155991	PROFESSOR	ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	

154057	PROFESSOR	ARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO	2,00
153028	PROFESSOR	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	2,00
155397	PROFESSOR	BIANCA BARBOSA NICOLINO	
159069	PROFESSOR	BIANCA JAINE PEREIRA SANTANA	2,00
153986	PROFESSOR	BRENDA SILVESTRE CARDINAL	0,00
158961	PROFESSOR	BRUNA STEFANI VARELA LIMA KIPPER	0,00
156640	PROFESSOR	CAMILA PIRES ALEGRE	
159505	PROFESSOR	CAMILE BARBOSA DE SOUZA	
158443	PROFESSOR	CARINE BARROS DE SOUZA BRITO	1,00
158952	PROFESSOR	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	2,00
153342	PROFESSOR	CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO	
157060	PROFESSOR	CARLOS EDUARDO DE BRITO DA SILVA	
156167	PROFESSOR	CAROLINE ALVES DA SILVA	
159382	PROFESSOR	CAROLINE LEONEL	
158298	PROFESSOR	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI	2,00
154744	PROFESSOR	CáSSIA NAGELA MARCANTE DELFINO	2,00
158876	PROFESSOR	CATIA CRISTINE DE SOUZA	2,00
158431	PROFESSOR	CIBELI RISSARDI AFONSO	0,00
158023	PROFESSOR	CINTIA PIRES INEIA	2,00
158706	PROFESSOR	CLAUDETE CANIVER DE MELO	1,00
154665	PROFESSOR	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	2,00
153936	PROFESSOR	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	2,00
154245	PROFESSOR	CRISTIANE DUTRA DA SILVA	2,00
154445	PROFESSOR	CRISTIANE PAZ GAVILáN	
158062	PROFESSOR	DAGMAR GIMENEZ KRAUS	2,00
158368	PROFESSOR	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	
153581	PROFESSOR	DAIANE ESTEVO PRADO	2,00
157955	PROFESSOR	DAIANE GIMENEZ NERIS	1,00
157356	PROFESSOR	DANIELA ANDREGHETTI	2,00
157420	PROFESSOR	DANIELA BAER ALVES	0,00
159019	PROFESSOR	DANIELA CRISTINA MENDONçA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2,00
159363	PROFESSOR	DANIELA DO NASCIMENTO BEZERRA	1,00
153555	PROFESSOR	DéBORA CRISTINA DA CONCEIçãO	2,00
155745	PROFESSOR	DéBORA GOMES DA SILVA	
156127	PROFESSOR	DENIS RENAN FONSECA	
156172	PROFESSOR	DENIZE BUENO	2,00
154092	PROFESSOR	DERCIVAL GOMES DOS SANTOS	5,00
158717	PROFESSOR	DIANE BRANCO	2,00
154807	PROFESSOR	DIANE MICHELE FELIX HOLZ	
154730	PROFESSOR	DIEGO HENRIQUE DA SILVA TELESTE	
158249	PROFESSOR	DOUGLAS CAMARGO BATISTA	5,00
157079	PROFESSOR	EDENICE MATHEUS	2,00
159511	PROFESSOR	EDILAINE GALDINO DA COSTA	2,00
153809	PROFESSOR	EDINEIA DE SOUZA	1,00
156289	PROFESSOR	EDITH ELIAS MARTINI	1,00
157130	PROFESSOR	EDNA DO CARMO SILVA	1,00
153194	PROFESSOR	EDSON PEREIRA	2,00
153801	PROFESSOR	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	2,00
154133	PROFESSOR	ELAINE CRISTINA GONçALVES	1,00
158501	PROFESSOR	ELAINE DA SILVA TEIXEIRA FRAGALLO	0,00
159044	PROFESSOR	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA	
157632	PROFESSOR	ELDA CRISTINA SILVEIRA	0,00
157969	PROFESSOR	ELENIR PINHEIRO ALVES	2,00
157939	PROFESSOR	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	
154820	PROFESSOR	ELIANE MARINGA GALVAO	1,00
154497	PROFESSOR	ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER	0,00
159526	PROFESSOR	ELIANI CRISTINA GOMES DA SILVA LOURENçO	2,00
158309	PROFESSOR	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA.	2,00
154193	PROFESSOR	ELISABETE MARIA DA SILVA	1,00
158533	PROFESSOR	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SA DA SILVA	1,00
158804	PROFESSOR	ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI	2,00
155213	PROFESSOR	ELISâNGELA MOREIRA FERNANDES	
157998	PROFESSOR	ELIZETE MENDANHA SUBTIL	2,00
155918	PROFESSOR	EMANUELY FERREIRA BIFFI	
153576	PROFESSOR	EMILY VITORIA DE CARVALHO CRUZ MARCATO	
154408	PROFESSOR	ÉRIKA OLIVEIRA DO PRADO BOTELHO	2,00
153543	PROFESSOR	ERIKA SOUZA DIAS PIMENTEL	2,00
159516	PROFESSOR	EVELIN QUINTINO DOS SANTOS	2,00
153100	PROFESSOR	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA	2,00
154674	PROFESSOR	FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA	2,00
155329	PROFESSOR	FELIPE JOSé TOMé DOS SANTOS	
158374	PROFESSOR	FERNANDA DANIELA GONCALVES FERREIRA	5,00
154875	PROFESSOR	FERNANDA DE OLIVEIRA	2,00
153451	PROFESSOR	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES	2,00
159450	PROFESSOR	FERNANDA PINHEIRO DO PRADO	
158078	PROFESSOR	FERNANDA SOUZA LIMA	
155993	PROFESSOR	FERNANDO ALVACIR RODRIGUES	5,00
157870	PROFESSOR	FERNANDO LUíS AMES LIMA	2,00
154043	PROFESSOR	FLáVIA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	1,00
158042	PROFESSOR	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO	2,00
154000	PROFESSOR	FRANCIELE TELLES DE SOUZA	2,00
158047	PROFESSOR	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA SILVA	2,00
154209	PROFESSOR	FRANCINE PARNAÍBA DE ANDRADE	
157115	PROFESSOR	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	
157376	PROFESSOR	GABRIELE ALEXSANDRA DE SOUZA COSTA	0,00
158026	PROFESSOR	GEICIARA MARCINIAK WESTEMAIER	1,00
154958	PROFESSOR	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN	2,00
155229	PROFESSOR	GEISIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	1,00
159491	PROFESSOR	GEISIANE LIMA DOS REIS	0,00

153104	PROFESSOR	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	
153553	PROFESSOR	GEOVANA DE LIMA OLIVEIRA	
154183	PROFESSOR	GEOVANI ENGEL PADILHA	0,00
153978	PROFESSOR	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO	2,00
157865	PROFESSOR	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	2,00
158527	PROFESSOR	GIOVANA NOGUEIRA LOPERA	
159533	PROFESSOR	GISELE APARECIDA ESPOSITO	1,00
158520	PROFESSOR	GISELE CáSSIA DE OLIVEIRA NAKATA	
154252	PROFESSOR	GISELE HERNANDES DE MENDONçA	2,00
153018	PROFESSOR	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA	2,00
158311	PROFESSOR	GISLAINE BERKENBROCK	2,00
153880	PROFESSOR	GISLAYNE MOISES DE OLIVEIRA	2,00
154297	PROFESSOR	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	
158172	PROFESSOR	GRAZIELLA SOLIANNE MARANGONE NERI	2,00
157941	PROFESSOR	GRAZIELLE TRETER DE FRANçA	
158148	PROFESSOR	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	
156466	PROFESSOR	HELEN GONÇALVES DE SOUZA	
154633	PROFESSOR	HELOíSE VITORIA SANT ANNA DE CARVALHO	
158832	PROFESSOR	HENRIQUE RODRIGUES	2,00
157473	PROFESSOR	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO	
153740	PROFESSOR	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	2,00
159125	PROFESSOR	ILDYANNA DA COSTA PONTES	
154585	PROFESSOR	INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA	2,00
158192	PROFESSOR	INÊZ ALVES TEIXEIRA	2,00
153787	PROFESSOR	IVAN JUSTINO DE FARIAS	
154063	PROFESSOR	IVANIA DOS SANTOS	2,00
153024	PROFESSOR	IZABEL FERNANDA LOMBA GONZAGA	
154382	PROFESSOR	JAMILE MEYRE DE OLIVEIRA	1,00
156583	PROFESSOR	JAMILLE FAUSTO RIBEIRO JANGARELLI	1,00
157838	PROFESSOR	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	
158593	PROFESSOR	JENIFER LOPES DOS SANTOS	2,00
158232	PROFESSOR	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS	2,00
158079	PROFESSOR	JéSSICA CRISTINE PEREIRA	2,00
156440	PROFESSOR	JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES	2,00
158991	PROFESSOR	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO	
155101	PROFESSOR	JOANA LíGIA GONçALVES TOMAZ	2,00
158182	PROFESSOR	JOãO VITOR DOS SANTOS BARROS	
158006	PROFESSOR	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA	2,00
159001	PROFESSOR	JOYCE LUANA DOS SANTOS GONZALEZ	5,00
158997	PROFESSOR	JUCILENE SALES SILVA DE SOUZA	
157813	PROFESSOR	JULIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA	0,00
159065	PROFESSOR	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS	2,00
158517	PROFESSOR	JULIANE BOHS BENITO ICKERT	2,00
158556	PROFESSOR	JULIANE CAROLINE SILVA	
155191	PROFESSOR	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	2,00
154207	PROFESSOR	JULIANE MARIA ROMANI	2,00
157913	PROFESSOR	JUSSARA BRITO DO NASCIMENTO BARBOSA	2,00
158386	PROFESSOR	KARINA FREIRE DOS SANTOS	
156231	PROFESSOR	KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA	2,00
157454	PROFESSOR	KáTIA GODOI LEDESMA	2,00
155657	PROFESSOR	KAUANA FRANCINE MACHADO G. SANTOS MIRANDA	3,00
158735	PROFESSOR	LAIZA CRIS ARIANI VASCONCELOS CORREA VERONA	2,00
154420	PROFESSOR	LARISSA TAINá DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA	2,00
154570	PROFESSOR	LEONARDO BARBOSA	
154304	PROFESSOR	LEONARDO GRACIANO DE MORAIS	2,00
154333	PROFESSOR	LETíCIA DALLA COSTA ZATTA	2,00
154766	PROFESSOR	LIáLIDA APRIGIO CORDEIRO	1,00
156894	PROFESSOR	LIDIANE BRONGNOLI	2,00
158206	PROFESSOR	LIDIANE LIMA PESSI	1,00
158004	PROFESSOR	LÍLIA ALVARES VALENGA	5,00
157274	PROFESSOR	LILIAN QUELI LUCAS	2,00
155720	PROFESSOR	LOIANA PULITA	2,00
159428	PROFESSOR	LUANA LIMBERGER	0,00
159509	PROFESSOR	LUCELENE ELEUTÉRIO TEIXEIRA	1,00
154830	PROFESSOR	LUCILA FERNANDA DE OLIVEIRA	2,00
157793	PROFESSOR	LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES	2,00
157970	PROFESSOR	LUCINEIA SIMãO DA ROCHA	2,00
153252	PROFESSOR	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	0,00
159512	PROFESSOR	MAIARA DA COSTA DE BRITO DE SOUZA	1,00
155457	PROFESSOR	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR	2,00
157099	PROFESSOR	MAISA APARECIDA DOS SANTOS	1,00
154828	PROFESSOR	MAíSA SONCIN DOS SANTOS	
153242	PROFESSOR	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	3,00
157960	PROFESSOR	MARCELO RODRIGUES	2,00
158998	PROFESSOR	MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA	2,00
154298	PROFESSOR	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA FARIAS	2,00
158535	PROFESSOR	MARCILENI FREITAS DE JESUS	2,00
154151	PROFESSOR	MáRCIO GRACINO	1,00
154793	PROFESSOR	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA	0,00
158215	PROFESSOR	MARGARETE ALVES PEREIRA	0,00
157717	PROFESSOR	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	2,00
155847	PROFESSOR	MARIA ALVES FERREIRA	2,00
156624	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES	2,00
157802	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA GRISS FERREIRA	
158746	PROFESSOR	MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA RICHTER	2,00
158404	PROFESSOR	MARIA JULIA JORGE	
155274	PROFESSOR	MARIA LUIZA KUSISIN BONATTI	2,00
158803	PROFESSOR	MARIA SILVINA DE LIMA	2,00
158744	PROFESSOR	MARIANA CASTANHO CAETANO	1,00

155257	PROFESSOR	MARINA CRISLANE PINHEIRO DA SILVA	1,00
156291	PROFESSOR	MARINA RUFINO DE OLIVEIRA	
158592	PROFESSOR	MARINEIDE MARCELINA GOES	1,00
157912	PROFESSOR	MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES	1,00
158218	PROFESSOR	MAURA MARIA LEMOS FRANCO	2,00
153596	PROFESSOR	MAYARA FEITOSA JATCHUK	
158456	PROFESSOR	MICAELA RITA PERES	
153499	PROFESSOR	MICHELE SIQUEIRA JONCK	2,00
153335	PROFESSOR	MILENA HELEN MAYER	2,00
157875	PROFESSOR	MIRELA CRISTINI NASCIMENTO MINUEZA	
159402	PROFESSOR	MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS	
153902	PROFESSOR	MôNICA CAMPHORST DOS SANTOS MOREL	2,00
159343	PROFESSOR	MôNICA DE OLIVEIRA AQUINO MORAES	1,00
153541	PROFESSOR	NADIA NATALIA SOARES DE LIMA FRIDRICH	
154505	PROFESSOR	NAIARA DE CARVALHO CAMARGO	0,00
153657	PROFESSOR	ORLEI FERNANDO PATEK JAVORSKI	2,00
159331	PROFESSOR	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE	
155346	PROFESSOR	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ	2,00
156828	PROFESSOR	PâMELA S DIóRIO	
153626	PROFESSOR	PATRíCIA DA SILVA CARVALHO	2,00
154576	PROFESSOR	PATRíCIA SANT ANNA DE OLIVEIRA	1,00
154244	PROFESSOR	PATRICIA SOUZA LIMA SANTANA	1,00
153455	PROFESSOR	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA	
154061	PROFESSOR	POLIANA FERREIRA ALVES	
153168	PROFESSOR	QUEILA DAIANE SCHULZ	
156535	PROFESSOR	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	
158106	PROFESSOR	RAFAELA CRISTINA DONADEL	2,00
154749	PROFESSOR	RAIANA MAIARA PEDRAL	2,00
157854	PROFESSOR	RAíSSA VITóRIA FONCECA LOURENçO	
153434	PROFESSOR	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	0,00
159280	PROFESSOR	REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI	1,00
155547	PROFESSOR	REGINA CARVALHO DE SOUZA COSTA	1,00
159462	PROFESSOR	ROSANA LUIS DE OLIVEIRA	
157180	PROFESSOR	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	
158893	PROFESSOR	ROSELI DE MORAES MINUEZA PAZ	2,00
159042	PROFESSOR	ROSELI SANTISSIMO ILHEUS	1,00
156987	PROFESSOR	ROSEMARA GIZZE FIGUEREDO HUBNER	2,00
153538	PROFESSOR	ROSILENE LEITE LATRÔNICO	2,00
158081	PROFESSOR	ROSMARI APARECIDA MICHELS	1,00
154764	PROFESSOR	SABRINA ALVES DE ASSIS	2,00
157954	PROFESSOR	SABRINA RIBEIRO ALVES	2,00
154117	PROFESSOR	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA	1,00
159041	PROFESSOR	SAMARA TORALES MILTON	2,00
157082	PROFESSOR	SANDRA KáTIA OLIVEIRA MATTER MARTINS	2,00
154610	PROFESSOR	SIDILENE CACIANO SILVA	2,00
158563	PROFESSOR	SILVIO JOSE DE CARVALHO	2,00
155508	PROFESSOR	SIRLEI ALEXANDRE DOS SANTOS	1,00
158765	PROFESSOR	SOLANGE DA CRUZ ROSA	1,00
158416	PROFESSOR	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	2,00
154737	PROFESSOR	SOLANGE OLIZAROSKI	2,00
158198	PROFESSOR	SONIA ALVES DA SILVA	2,00
158246	PROFESSOR	SUSAN THAIS SORATTO	0,00
154144	PROFESSOR	TAIARA GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS	
156500	PROFESSOR	TAINARA APARECIDA DE SOUZA FRANçA	
157918	PROFESSOR	TAIS MIRANDA DA SILVA	2,00
158479	PROFESSOR	TALITA DE OLIVEIRA AFFONSO	
153722	PROFESSOR	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	2,00
158806	PROFESSOR	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA	2,00
154153	PROFESSOR	TATIANE DIUBATE LIBANEO	2,00
153575	PROFESSOR	TATIANE FERNANDES CASTILHO	
157561	PROFESSOR	TATIANE ROSA MANGOLIN DARóS	2,00
156375	PROFESSOR	TAUANNA MIRELLA SOUZA VIANA	
155148	PROFESSOR	TAYNARA DE SOUZA	
154598	PROFESSOR	TEREZINHA ALVES DA ROCHA	2,00
154854	PROFESSOR	THIAGO HENRIQUE VIEIRA	2,00
153262	PROFESSOR	VALDEMIR RUHOFF LAUBE	0,00
158869	PROFESSOR	VALDINéIA DOMINGOS DE ALMEIDA	1,00
153745	PROFESSOR	VALENTINA ALVES DOS REIS	2,00
157763	PROFESSOR	VANESSA LETIZA MULLER	2,00
158297	PROFESSOR	VANESSA MERIELLI DAGOSTIM	2,00
154912	PROFESSOR	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	1,00
157510	PROFESSOR	VANESSA VIEIRA GARCIA	
153344	PROFESSOR	VANETE GOMES DA SILVA	
158596	PROFESSOR	VâNIA AMARO DOS SANTOS	1,00
154697	PROFESSOR	VERA LUCIA MINCOFF BERRI	2,00
159362	PROFESSOR	VICTóRIA EDUARDA CANAS DE SIQUEIRA	
157901	PROFESSOR	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	2,00
155368	PROFESSOR	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA	2,00
158114	PROFESSOR	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO	2,00
153055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA	2,00
154013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	
154206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO	
153727	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA SIEBERT	2,00
154719	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA	2,00
156969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA CRISTINA DA SILVEIRA	2,00
154055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉIA SBÍZERO	
158973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA CRISTINA DANELON DE CAMPOS DOS SANTOS	2,00
158485	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA LAIS BADUINO	
155912	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA	2,00

155402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA BARBOSA NICOLINO	
153664	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	1,00
157822	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	0,00
153984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRENDA SILVESTRE CARDINAL	0,00
154514	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA GRACIELI DO AMARAL MARGIS	2,00
153343	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO	
158429	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CIBELI RISSARDI AFONSO	0,00
157265	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLARICE GALDINO DA SILVA SELLA	2,00
154250	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE DUTRA DA SILVA	2,00
158860	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE DOS SANTOS CARVALHO	0,00
157958	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE GIMENEZ NERIS	1,00
158138	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA CAVALIERE DO ESPíRITO SANTO	2,00
155619	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELI NASCIMENTO FERNANDES	
159327	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DIVINA APARECIDA DA ROCHA	2,00
159261	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILAINE GALDINO DA COSTA	2,00
158013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDNA DO CARMO SILVA	1,00
153960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	
154765	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÉRIKA OLIVEIRA DO PRADO BOTELHO	2,00
153551	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ERIKA SOUZA DIAS PIMENTEL	2,00
154845	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTELA REGINA KLER RODRIGUES	
158562	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE AP. DE PAULA BUCALAO	2,00
159269	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE FERNANDA SILVA CORDEIRO	1,00
157116	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	
154960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN	2,00
154259	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	
157866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	2,00
158531	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GIOVANA NOGUEIRA LOPERA	
158317	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLAINE BERKENBROCK	2,00
154295	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	
158082	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELEN GONÇALVES DE SOUZA	
153733	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	2,00
157768	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELLA DA SILVA OLIVEIRA	2,00
158584	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JENIFER LOPES DOS SANTOS	2,00
155607	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA	2,00
158985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO	
158679	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOãO AUGUSTO ALBUQUERQUE	
159004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOYCE LUANA DOS SANTOS GONZALEZ	5,00
158866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA FIGUEIREDO MORO	1,00
155292	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA MELO ROSSI PEREIRA	0,00
159167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINA FREIRE DOS SANTOS	
156232	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA	2,00
158008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KELI GIMENES PICOLI	2,00
157070	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEILA MARA ALVES DO NASCIMENTO SANTOS	
158929	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUIS ANDRE DE CARVALHO	
153244	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	3,00
158921	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MáRCIA AMARO DIAS	1,00
154767	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA MÔNICA ANTUNES AMARO DA SILVA	2,00
154154	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MáRCIO GRACINO	1,00
159182	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA CATARINA FERREIRA NAKATA	1,00
157083	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DE FATIMA GRISS FERREIRA	
153283	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA RITA COIMBRA	2,00
156286	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINA RUFINO DE OLIVEIRA	
158606	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINEIDE MARCELINA GOES	1,00
153598	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAYARA FEITOSA JATCHUK	1,00
158227	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO	2,00
153337	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILENA HELEN MAYER	2,00
156319	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NIDIANE ALVES KLER	
154578	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRíCIA SANT ANNA DE OLIVEIRA	1,00
156546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	
158107	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAFAELA CRISTINA DONADEL	2,00
159389	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENI VIEIRA NEVES DA SILVA	0,00
157181	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	
153886	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSELI TEREZINHA PATERNOLLI	2,00
156988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSEMARA GIZZE FIGUEREDO HUBNER	2,00
153582	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH	2,00
157383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIMERI BREMSTROPP DE MORAES	2,00
159043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SAMARA TORALES MILTON	2,00
154878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIDILENE CACIANO SILVA	2,00
157776	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANA DE SOUZA BORGES	
154905	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANI MARTINS TURMAN	2,00
157730	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE FATIMA DA SILVA	2,00
157919	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAIS MIRANDA DA SILVA	2,00
153723	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	2,00
158811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA	2,00
153578	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE FERNANDES CASTILHO	
157564	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE ROSA MANGOLIN DARóS	2,00
155153	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAYNARA DE SOUZA	
154855	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THIAGO HENRIQUE VIEIRA	2,00
155286	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALDIRENE AFONSO	2,00
157888	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA FRITZ DOS REIS	2,00
155850	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA JANDREI DA SILVA	1,00
157765	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA LETIZA MULLER	2,00
154913	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	1,00
158587	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VâNIA AMARO DOS SANTOS	1,00
154504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANIA BUENO DA SILVA	2,00
159366	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VICTóRIA EDUARDA CANAS DE SIQUEIRA	
154740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VIVIANE DO CARMO DOS SANTOS ESSER	2,00
154383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	WALTER LUIS BUENO DE OLIVEIRA	
158052	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZILDA MARIA DOS SANTOS NETA	2,00

* campo vago = não apresentou títulos.

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C704F365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Função Gratificada conforme dispõe a Lei Municipal nº 1743 de 17 de agosto de 2023, a partir do mês de janeiro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	FG	Atribuição
Adilson Carlos	Operador de Máquinas	FG-2	Responsável pela manutenção de estradas rurais
Adriano Alves de Abreu	Auxiliar Administrativo	FG-3	Pregoeiro
Andreia Marcelina dos Santos Bertan	Gari	FG-1	Coordenadora do Programa de Merenda Escolar no Município
Cilso Pina Junior	Técnico Administrativo	FG-2	Agente de Contratação
Claudemir Antonio dos Santos	Operador de Máquinas	FG-2	Responsável pela manutenção de estradas rurais
Dalila Alves Barbosa	Nutricionista	FG-1	Equipe de Apoio de Licitação
Elizangela Mara dos Santos	Técnico em Contabilidade	FG-6	Chefe de Departamento de Contabilidade
Fabiano Rodrigues de Lima	Operário Braçal	FG-1	Coordenador do Setor de Meio Ambiente
Hugo Leonardo Rinalti da Silva	Técnico Administrativo	FG-1	Ouvidoria
João de Oliveira Junior	Dentista	FG-1	Coordenador do Setor de Odontologia
Luiz Fernando Tourinho Rocha	Auxiliar Administrativo	FG-1	Equipe de Apoio de Licitação
Luiz Otávio Galiza Alexandre	Auxiliar Administrativo	FG-1	Equipe Apoio de Licitação
Marcello de Lima Lobato	Técnico Administrativo	FG-6	Chefe Departamento de Tributação
Marta Regina de Jesus	Auxiliar de Biblioteca	FG-1	Coordenadora de bibliotecas municipais
Thiago André Lucas de Souza	Auxiliar Administrativo	FG-4	Responsável pela Junta Militar/Detran/Identificação
Vilma Calzavara da Silva	Técnico Administrativo	FG-6	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Wellington Jose Ribeiro	Agente de Controle Endêmico	FG-1	Coordenador do Programa de Erradicação do Aedes Aegypt
Willian Saab Galdioli	Médico Veterinário	FG-1	Coordenador da Vigilância Sanitária

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:913558DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE dos servidores abaixo relacionados, concedida conforme dispõe art. 103, *caput* e inciso II da Lei Municipal nº 1741 de 17 de agosto de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2025.

SERVIDOR	CARGO
Adriana Candido de Oliveira Vivan	Auxiliar Administrativo
Alison Rodrigo da Silva	Auxiliar Administrativo
Antônio Carlos Lara	Tratorista
Cassia Aparecida Soares	Telefonista
Daniela Panicio	Agente de Saúde
Donizete da Silva	Mecânico
Edson da Silva Santo	Pedreiro
Everton da Silva Santos	Operário Braçal
Fabiano Rodrigues de Lima	Operário Braçal
Genesio Francisco Domingos	Meio Oficial
Hernanes Pinheiro Torres	Agente de Saúde
João Francisco dos Santos	Operário Braçal
José Lourenço da Silva Neto	Fiscal de Tributos
Jose Cândido de Souza	Agente de Saúde
Luiz Carlos Barbosa	Auxiliar Administrativo
Luiz Fernando Tourinho Rocha	Auxiliar Administrativo
Maria Conceição Rodrigues Ramos	Auxiliar de Enfermagem
Maria Rosicleide da Silva	Telefonista
Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça	Auxiliar Administrativo
Ricardo Henrique Prado Marçal	Auxiliar Administrativo
Ricardo Jose Amaro	Escriturário
Siderly Rodrigues	Operário Braçal
Simone Peres Andre	Enfermeira
Soraya Greiziele Gouveia	Enfermeira
Tiago Luiz de Freitas	Auxiliar Administrativo
Valdenice Fermino dos Santos	Escriturário
Valdir Alves Martins	Motorista
Vanessa Ferreira da Silva	Gari
Vlademir Rodrigues de Araújo	Operário Braçal

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:349EE229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE conforme dispõe art. 103, *caput* e inciso II da Lei Municipal nº 1741 de 17 de agosto de 2023, a partir do mês de janeiro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	%	Atribuição
Adriana Candido de Oliveira Vivan	Auxiliar Administrativo	50	Responder junto ao CIN- Estágios e Responsável pelo Sistema de relógio ponto das Secretarias de Administração/Educação/Obras Viação e Serviços Urbanos/Assistência Social e SCFV
Alfredo Aparecido Bertan	Pedreiro	50	Responsável pelo acompanhamento de obras e reparos realizados pelo Departamento de Obras
Antônio Carlos Lara	Tratorista	50	Atuação como Motorista no transporte escolar no período diurno, vespertino e noturno
Daniela Panicio	Agente de Saúde	50	Responder pelos serviços de agendamentos e listas de transportes de pacientes do Setor da Saúde
Donizete da Silva	Mecânico	50	Responsável pela Oficina do Município
Ednaldo Silva de Araújo	Motorista	50	Responsável pela frota da saúde
Edson da Silva Santos	Pedreiro	50	Responsável pelos serviços no cemitério municipal como coveiro.
Everton da Silva Santos	Operário Braçal	50	Atuação como Motorista no transporte escolar no período diurno, vespertino e noturno
Flávia Mabile Moreira Barboza Farias	Enfermeira	50	Responsável pelo Setor de Epidemiologia da Secretaria de Saúde e Relatórios de Prestação de Contas dos Serviços de Saúde
Gedaias Leonardo Brito	Operário Braçal	50	Responsável pela manutenção do abrigo municipal de animais
Genésio Francisco Domingos	Meio Oficial	50	Responsável pelo ginásio de esportes no período noturno
Hernanes Pinheiro Torres	Agente de Saúde	50	Responsável pelo controle de medicamentos e materiais hospitalares do Centro de Saúde de Guaraci
João Francisco dos Santos	Operário Braçal	50	Atuação como Motorista no transporte escolar no período diurno, vespertino e noturno
José Lourenço da Silva Neto	Fiscal de Tributos	50	Responsável pela fiscalização de obras e código de posturas
Junior Colombar	Motorista	50	Responsável pela Tesouraria
Luiz Carlos Barbosa	Auxiliar Administrativo	50	Responder pelos Serviços e Agendamentos do Setor de Saúde
Maria Rosicleide da Silva	Telefonista	50	Responsável pela manutenção do Diário Oficial do Município
Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça	Auxiliar Administrativo	50	Responder como Agente de Crédito do Banco de Fomento do Paraná
Ricardo Henrique Prado Marçal	Auxiliar Administrativo	50	Documentador escolar
Ricardo Jose Amaro	Escriturário	50	Responsável pelo Setor de Tecnologia e Informática
Siderly Rodrigues	Operário Braçal	50	Atuação como Motorista no transporte escolar no período diurno, vespertino e noturno
Tiago Luiz de Freitas	Auxiliar Administrativo	50	Responder Pelo Sistema de Notas do Produtor e Incra da Secretaria de Finanças
Valdenice Fermino dos Santos	Escriturário	50	Responsável pela Intermediação de mão de obra referente à Agencia do Trabalhador e também pela captação de vagas junto as empresas
Valdir Alves Martins	Motorista	50	Atuação como Motorista no transporte escolar no período vespertino e noturno
Vlademir Rodrigues de Araújo	Operário Braçal	50	Atuação como Motorista no transporte escolar no período noturno

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B351A8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_2024

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	**1.720.000,00**	**1.720.000,00**	**1.334.752,19**	**(385.247,81)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.720.000,00**	**1.720.000,00**	**1.334.752,19**	**(385.247,81)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f- g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.570.000,00**	**1.610.000,00**	**1.328.952,19**	**1.328.952,19**	**1.328.952,19**	**281.047,81**
Pessoal e Encargos Sociais	1.337.000,00	1.377.000,00	1.222.710,84	1.222.710,84	1.222.710,84	154.289,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	233.000,00	233.000,00	106.241,35	106.241,35	106.241,35	126.758,65
Despesas de Capital (IX)	**150.000,00**	**110.000,00**	**5.800,00**	**5.800,00**	**5.800,00**	**104.200,00**
Investimentos	150.000,00	110.000,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	104.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.720.000,00**	**1.720.000,00**	**1.334.752,19**	**1.334.752,19**	**1.334.752,19**	**385.247,81**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.720.000,00**	**1.720.000,00**	**1.334.752,19**	**1.334.752,19**	**1.334.752,19**	**385.247,81**
Superávit (XIV)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.720.000,00**	**1.720.000,00**	**1.334.752,19**	**1.334.752,19**	**1.334.752,19**	**385.247,81**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b- c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES, **Data Emissão** 08/01/2025, **Hora emissão** 08:34:22					
NOTA:					

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:328ADE0C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO_2024

Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.334.752,19**	**1.273.530,00**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.334.752,19	1.273.530,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**248.393,93**	**219.002,60**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**165.247,81**	**226.470,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**248.393,93**	**215.589,61**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	248.393,93	219.002,60	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	248.393,93	215.589,61
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.748.393,93**	**1.719.002,60**	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**1.748.393,93**	**1.715.589,61**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES, **Data Emissão** 08/01/2025, **Hora emissão** 08:36:59					
NOTA:					

VIVIANE PIOVESANI	***ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES***
Contadora	Presidente Da Cämara
CPF: 079.600.379-30	CPF: 790.440.779-53

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:5169C345

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL_2024

Prestação de Contas							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024							
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**1.545,66**	**2.117,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**53.095,05**	**48.205,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		53.095,05	48.205,76
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.545,66	2.117,30	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00

VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**71.342,74**	**79.876,52**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00				
				TOTAL DO PASSIVO		**53.095,05**	**48.205,76**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		19.793,35	33.788,06
Investimentos		0,00	0,00	Resultado do Exercício		(13.994,71)	(60.460,96)
Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		33.788,06	94.249,02
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
Imobilizado		71.342,74	79.876,52				
Bens Móveis		71.342,74	79.876,52				
Bens Imóveis		0,00	0,00				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**19.793,35**	**33.788,06**
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**72.888,40**	**81.993,82**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**72.888,40**	**81.993,82**
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		72.888,40	81.993,82	PASSIVO PERMANENTE		53.095,05	48.205,76
SALDO PATRIMONIAL						**19.793,35**	**33.788,06**
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		0,00	46.736,71
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**0,00**	**46.736,71**
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO							
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES, **Data Emissão** 08/01/2025, **Hora emissão** 08:38:33							
NOTA:							
VIVIANE PIOVESANI				***ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES***			
Contadora				Presidente Da Cãmara			
CPF: 079.600.379-30				CPF: 790.440.779-53			

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:C0A48B4C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇAO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS_2024

HONÓRIO SERPA CÂMARA **DE VEREADORES**			
Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00

Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
Transferências Intragovernamentais		1.500.000,00	1.500.000,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.513.994,71**	**1.560.460,96**
Pessoal e Encargos		**1.227.600,13**	**1.221.658,84**
Remuneração a Pessoal		1.126.839,67	1.019.504,99
Encargos Patronais		100.760,46	202.153,85
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00

HONÓRIO SERPA CÂMARA

DE VEREADORES

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações

Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro

de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.513.994,71**	**1.560.460,96**
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**119.353,39**	**109.320,83**
Uso de Material de Consumo		14.537,79	8.542,14
Serviços		90.481,82	86.862,01
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		14.333,78	13.916,68
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**165.247,81**	**226.470,00**
Transferências Intragovernamentais		165.247,81	226.470,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**0,00**	**1.759,90**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	1.759,90
Tributárias		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços		**0,00**	**0,00**
Prestados			
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00

Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**1.793,38**	**1.251,39**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.793,38	1.251,39
Resultado Patrimonial do Período		**(13.994,71)**	**(60.460,96)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		5.800,00	2.498,20
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
HONÓRIO SERPA CÂMARA **DE VEREADORES**			
Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES, **Data Emissão** 08/01/2025, **Hora emissão** 08:40:13			
Notas:			

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:C2EB7A53

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇAO DOS FLUXOS DE CAIXA_2024

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES			
Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas	1FC	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		1.748.595,33	1.727.345,77
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	1.328.952,19	1.271.031,80
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		413.843,14	453.815,77
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*5.800,00*	*2.498,20*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		5.800,00	2.498,20
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(5.800,00)*	*(2.498,20)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*0,00*	*0,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final		0,00	0,00

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	***0,00***	***0,00***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	***0,00***	***0,00***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.328.952,19	1.271.031,80
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***1.328.952,19***	***1.271.031,80***

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES, **Data Emissão** 08/01/2025, **Hora emissão** 08:41:57

Notas:

VIVIANE PIOVESANI	***ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES***
Contadora	Presidente Da Cãmara
CPF: 079.600.379-30	CPF: 790.440.779-53

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:FF9FB447

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇAO DAS MUTAÇOES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO_2024

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES

Prestação de Contas

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.788,06**	**0,00**	**33.788,06**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldos Finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.788,06**	**0,00**	**33.788,06**
NOTA:									

VIVIANE PIOVESANI	***ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES***
Contadora	Presidente Da Cämara
CPF: 079.600.379-30	CPF: 790.440.779-53

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:697758D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, óleos para motor, fluidos, graxas e produtos de limpeza automotiva, destinados aos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - CNPJ n° 81.896.789/0001-02. Valor Contratual: R$ 114.858,00 (Cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	APRES.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	ADITIVO LIMPA BICO ELETRÔNICO E BOMBA P/ COMBUSTÍVEL S-10 FRASCO 200ML	ORBI QUIMICA	UN	10,00	17,80	178,00
002	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL PRONTO PARA USO 01 LITRO	AML	UN	450,00	4,50	2.025,00
007	ESTOPA FIAPENTO PARA LIMPEZA	M.S.	KG	150,00	4,80	720,00
008	ESTOPA TRAPO COSTURADO PARA LIMPEZA DE PEÇAS MECÂNICAS	M.S.	KG	250,00	3,90	975,00
010	FLUIDO DE FREIO DOT 5 - 500 ML DE 1ª LINHA, NOVO, COM REGISTRO NO INMETRO. SUGESTÃO: BOSCH, MOTUL, VARGAS OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BOSCH	UN	50,00	29,00	1.450,00
012	GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEO NAFTÊNICO 170 KG PARA PINOS E ARTICULAÇÃO DE CHASSIS AUTOMOTIVOS, DISPONÍVEL NO GRAU NLGI 2. APRESENTAR ELEVADA ADESIVIDADE E RESISTÊNCIA Á LAVAGEM POR ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: PENETRAÇÃO TRABALHADA 60X > (0,1MM)> 282; PONTA DE GOTA>(ºC)>95; CARACTERÍSTICAS DO ÓLEO BÁSICO; VISCOSIDADE A 40ºC>(CST) 140; VISCOSIDADE A 100ºC>(CST)>12,5. RESOLUÇÃO CONAMA 362/05. TAMBOR 170 KG.	KARTER	TM	5,00	1.777,00	8.885,00
018	ÓLEO HIDRÁULICO VG 100, 20 LITROS 1ª LINHA ÓLEO NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO PARA CAÇAMBA QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO ISO VG 100 QUE OPERE EM CONDIÇÕES SEVERA DE PRESSÃO E TEMPERATURA ATENDA AO TESTE VICKER 35 VQ25 REGISTRO NA ANP, HOMOLOGADO POR MONTADORAS NACIONAL E INTERNACIONAL.SUGESTÃO DE MARCAS PETROBRAS, PETRONAS CASTROL, IPIRANGA E TEXACO, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	IPIRANGA	GAL	10,00	564,00	5.640,00
020	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN 15W40 SEMISSINTÉTICO 1 LITRO DE 1ª LINHA NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO, MOLTIVISCOSO USO NOS MODERNOS MOTORES FLEX GASOLINA ETANOL E GNV COM INJEÇÃO ELETRÔNICO COMPATIVEL COM CONVERSOR CATALITICO REGISTRO NA ANP HOMOLOGADO POR MONTADORA NACIONAL E INTERNACIONAL MOTORES FIAT/VOLKSWAGEM/GM/RENAULT /FORD ACEA C2-12. SUGESTÃO DE MARCAS PETROBRAS PETRONAS CASTROL IPIRANGA E TEXACO.OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPRIOR.	TEXACO	UN	150,00	20,00	3.000,00
024	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTÉTICO 1 LITRO DE 1ª LINHA NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO, MOLTIVISCOSO USO NOS MODERNOS MOTORES FLEX GASOLINA ETANOL E GNV COM INJEÇÃO ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM CONVERSOR CATALITICO REGISTRO NA ANP HOMOLOGADO POR MONTADORA NACIONAL E INTERNACIONAL MOTORES FIAT/VOLKSWAGEM/GM/RENAULT /FORD ACEA C2-12. SUGESTÃO DE MARCAS: PETROBRAS, PETRONAS, CASTROL, IPIRANGA E TEXACO, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPRIOR.	PETROBRAS	UN	250,00	26,00	6.500,00
025	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 10W40 100% SINTÉTICO API C I 4, 20 LITROS PARA MOTOR DIESEL ATENDAM LEGISLAÇÃO SOBRE EMISSÃO EURO 5 DE 1ª LINHA OLEO NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO COM REGISTRO NA ANP, HOMOLOGADO POR MONTADORAS NACIONAL E INTERNACIONAL DE MOTORES DEUTZ DQC IV 10/IVECO T3 E4 /MAN M3277 MERCEDES BENZ 228.5 ACEA-E7-E4, SUGESTÃO DE MARCA PETROBRAS PETRONAS IPIRANGA CASTROL TEXACO OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PETRONAS	GAL	25,00	495,00	12.375,00
026	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W40 JASO DH4 API CI 4, 20 LITROS PARA MOTORES DIESEL, ATENDAM A LEGISLAÇÃO SOBRE EMISSÃO EURO 5, DE 1ª LINHA PRODUTO NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, REGISTRO NA ANP HOMOLOGADO POR MONTADORAS NACIONAL E INTERNACIONAIS DE MOTORES CUMMINS, MAN, MWM, FPT CATERPILLAR, MERCEDES BENZ, DEUTZ ACEA E 7 228.3E CAT ECF E 2 E ACEA E7. SUGESTÃO DE MARCAS: PETROBRAS, PETRONAS, IPIRANGA, CASTROL, TEXACA OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PETROBRAS	GAL	100,00	330,00	33.000,00
030	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO ZF MÉDIA E PESADA SAE 40 1ª LINHA 20 LITROS NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO REGISTRO NA ANP. HOMOLOGADO POR MONTADORA NACIONAL E INTERNACIONAL. SUGESTÃO: PETROBRAS, PETRONAS CASTROL, IPIRANGA E TEXACO, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	SHELL	GAL	25,00	488,00	12.200,00
032	ÓLEO PARA FREIO NH 10 DE ALTA PERFORMANCE 1 LITRO DE 1ª LINHA NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO PARA SISTEMA DE FREIO DE MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLA ISO 15 QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO EATON-VICKERS-S/I-286-S JCB 4002/0500 CNH NH 610 A. REGISTRO NA ANP E HOMOLOGADO POR FABRICANTES DE MAQUINAS NACIONAL E IMPORTADA. SUGESTÃO DE MARCAS PETROBRAS, PETRONAS CASTROL, IPIRANGA E TEXACO, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	ELF TOTAL	UN	5,00	67,00	335,00
034	ÓLEO SAE 10W20 20 LITROS DE 1 ª LINHA NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO, PARA QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO CATERPILLAR TO-2. REGISTRO NA ANP E HOMOLOGADO POR FABRICANTES DE MAQUINAS, REGISTRO NA ABNT NBR 14725-2 VIGENTE, RESOLUÇÃO NO CONAMA Nº362/2005, ACOMPANHAMENTO DE FICHA(BOLETIN) TÉCNICA DO FABRICANTE DO PRODUTO JUNTA A NOTA FISCAL OS PRODUTOS. SUGESTÃO DE MARCAS PETROBRAS, PETRONAS CASTROL, IPIRANGA E TEXACO, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PETRONAS	GAL	10,00	436,00	4.360,00
035	ÓLEO SAE 85W140 API GL 5, 20 LITROS DE 1ª LINHA NOVO NAO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO. DIFERENCIAL DE CAMINHÃO E MÁQUINAS QUE OPERE EM CONDIÇÃO DE TRABALHO SEVEROS. REGISTRO NA ANP.HOMOLOGADO POR FABRICANTES NACIONAL E INTERNACIONA QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO MIL-L 2105 D/. SUGESTÃO DE MARCAS PETROBRAS, PETRONAS CASTROL, IPIRANGA E TEXACO, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	IPIRANGA	GAL	25,00	460,00	11.500,00

036	ÓLEO SAE 85W90 API GL 5, 20 LITROS DE 1ª LINHA NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO, COM ADITIVO PARA DESLIZAMENTOS DE DISCOS DE FREIO DE MAQUINAS QUE OPERA EM CONDIÇÃO SEVERA DE TRABALHO HOMOLOGADO POR MONTADORAS NACIONAL E INTERNACIONAL QUE ATENDA ESPECIFICAÇÃO MIL-2105D. SUGESTÃO DE MARCAS PETROBRAS, PETRONAS CASTROL, IPIRANGA E TEXACO, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	PETRONAS	GAL	20,00	470,00	9.400,00
037	ÓLEO SAE 90 GL 5 PARA CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL 1 LITRO VEÍCULOS LEVES E CAMIONETES. ESPECIFICAÇÃO MILITARES - MIL 2105D. REGISTRO ANP E HOMOLOGADO POR FABRICANTES LIDERES MUNDIAIS DE VEÍCULOS COM REGISTRO NA ABNT NBR 14725-2 VIGENTE, RESOLUÇÃO NO CONAMA Nº 362/2005, ACOMPANHAMENTO DE FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE DO PRODUTO JUNTA A NOTA FISCAL.	PETRONAS	UN	100,00	22,00	2.200,00
040	PASTA SABÃO PARA LAVAR MÃOS DE MECÂNICO (PARA REMOVER GRAXA E ÓLEO)	GIENEX	KG	10,00	11,50	115,00
TOTAL						114.858,00

Prazo de Execução e Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026. Assinatura: 15/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dorival Gapinski Me. - CNPJ n° 27.041.419/0001-48. Valor Contratual: R$ 69.963,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
011	GRAXA DE LÍTIO COM BISSULFETO DE MOBDÊNIO BALDE DE 20 KG	UNIGRAX	BLD	1,00	570,00	570,00
013	GRAXA MULTIUSO EPCOM 3,5% DE BISSULFETO DE MOLIBDÊNIOL (AZUL)	UNIGRAX	KG	20,00	32,00	640,00
019	ÓLEO LUBRFICANTE MOTOR SINTETICO 5W30 MOTOR DIESEL 1 LITRO ACEA A5/B5 API SL CFRN0700 RENAULT- VW 502.00/-MB 229.3 COM MICRO PERTICULAS (DPF) 1ª LINHA NOVO NÃO, RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO. REGISTRO NA ANP E HOMOLOGADO POR FABRICANTES DE MAQUINAS NACIONAL E IMPORTADA. SUGESTÃO: ELF, PETRONAS, PETROBRAS OU OUTRA IGUAL OU SUPERIOR.	PETROBRAS	UN	250,00	29,00	7.250,00
022	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO FLUÍDO HM ISO 68, 20 LITROS COMPOSIÇÃO: ÓLEO BÁSICOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS E BALANCIADOS, PRODUZIDO POR FABRICANTES LÍDERES MUNDIAIS DE LUBRIFICANTES, FORNECIDO, O PRAZO DE VALIDADE DE 4 ANOS. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM, ACOMPANHAMENTO DA FICHA TÉCNICA JUNTO A NOTA FISCAL NA ENTREGA DOS PRODUTOS. NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO, QUE OPERE EM CONDIÇÃO SEVERA DE PRESSÃO E TEMPERATURA. REGISTRO NA ABNT NBR 1425-2, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/2005. REGISTRO NA ANP E HOMOLOGADO POR FABRICANTES DE MAQUINAS NACIONAL E IMPORTADA DAS MARCAS CATERPILLAR, CASE, KOMATSU, JCB, BOMAG, DOOSAN, CXMG, VOLVO. MODELOS: ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRAS, PÁ CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E ROLOS COMPACTADOR. ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, APROVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES, COM EXCELENTE PERFORMANCE NO TOST(TESTE ASTM D943); DENISON HYDRAULICS (HF-0HF-1-HF-2); FIVES CINCINNATI P-69 (ISO68); EATON VICKER (BROCHURE 694); BOSCH REXROTH RD 90220-01; ISO 11158(FUIDOS HM); ASTM D 6158-05(FLUIDO HV); SWEDISH SS 15.54.34.AM; DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP; GB 111181-1-94(FUIDO.HM); PONTO DE FLUIDES °C ISSO 3016-24; LUBRIFICANTES SUJEITOS A TESTE DE LABORATÓRIO.	PETRONAS	GAL	80,00	365,55	29.244,00
023	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO HO 46 HM ISO VG 46, 20 LITROS COMPOSIÇÃO: ÓLEO BÁSICOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS E BALANÇEADO PRODUZIDOS POR LÍDERES MUNDIAIS DE LUBRIFICANTES, FORNECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE 4 ANOS. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACOMPANHAMENTO DA FICHA TÉCNICA JUNTO A NOTA FISCAL NA ENTREGA DOS PRODUTOS. NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO, QUE OPERE EM CONDIÇÃO SEVERA DE PRESSÃO, E TEMPERATURA. REGISTRO NA ANBT NBR 14725-2. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/2005. REGISTRO NA ANP E HOMOLOGADO POR FABRICANTES DE MAQUINAS NACIONAL E IMPORTADA DAS MARCAS CATERPILLAR, VOLVO, CASE, KOMATSU, JCB, BOMAG, DOOSAN, CXMG, JOHN DEERE. MODELOS: ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA, RETROS ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E ROLOS COMPACTADO. ATENDA A SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES, APRAVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES: COM EXCELENTE PERFORMANCE NO TOST(TESTE ASTM D943); DENISON HYDRAULICS (HF-0HF-1-HF-2); FIVESCINCINNATI P-709 ISO46); EATON VICKER (BROCHURE 694); SWEDISH STANDARD SS.15.54.34.AM; ISO 11158(FUIDO HV); ASTM 6158-05(FLUIDO HV); DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP; GB 111181-1-949 (FLUIDO.HV); RIGIDEZ DIELÉTRICA KV ASTM D877 >30; LUBRIFICANTES SUJEITOS A TESTE DE LABORATÓRIO.	PETRONAS	GAL	50,00	349,99	17.499,50
027	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MOTOR DIESEL API CJ 4 5W30 A, 1 LITRO COMPOSIÇÃO: ÓLEO BÁSICO SINTÉTICO MULTIVISCOSO SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS E BALANÇEADOS, PRODUZIDO POR FABRICANTES LÍDERES MUNDIAIS DE LUBRIFICANTES,REGISTRO NA ANP E HOMOLOGADO ,FORNECIDO O PRAZO DE VALIDADE DE 04 (QUATRO) ANOS. Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACOMPANHAMENTO DA FICHA TÉCNICA JUNTO A NOTA FISCAL NA ENTREGA DOS PRODUTOS. NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO, RECOMENDO PARA MOTORES EQUIPADOS COM SISTEMA DE TRATAMENTO DOS GASES DE ESCAPE COM FILTRO D.P.F.,VALVOULA E.G.R.(SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE GASES) COM OU SEM S.C.R. (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA).ATENDENDO AOS REQUERIMENTOS CONFORME EURO V (PROCONVE P7) E EURO VI (PROCONVE P8). ATENDA AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES APROVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES; API CJ-4; ACEA E4/E6/E7/E9; MB-APPROVAL 228.31/228.51; MAN M 3271.1/3477/3575; MTU OIL CATEGORY 3.1; VOLVO VDS-4; RVI RLD-2/RLD-3; CUMMINS CES 20081; CATERPILLAR ECF-3; DEUTZ DQC IV-10 LA. ANÁLISES TÍPICAS: DENSIDADE 20/4ºC> 0,8574; PONTO DE FULCOR ºC >222; PONTO DE FUIDEZ, ºC>-42; VISCOSIDADE A 40ºC, CST>72,7; VISCOSIDADE A 100ºC, CST>12,1; ÍNDICE DE VISCOSIDADE >165; CINZAS SULFATADAS (%PESO) >1.0; INDICE DE BASICIDADES TOTAL (MGKOH/G) >13,0; LUBRIFICANTES SUJEITOS A TESTE DE LABORATÓRIO.	PETROBRAS	UN	300,00	31,00	9.300,00
028	ÓLEO ORIGINAL PARA CAIXA DE CÂMBIO EATON MÉDIA/PESADA 1 LITRO	EATON	UN	50,00	44,99	2.249,50
029	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO SAE 75W85 API GL5 1 LITRO REGISTRO NA ANP E HOMOLOGADO POR FABRICANTES DE MAQUINAS NACIONAL E IMPORTADA. SUGESTÃO DE MARCAS: PETRONAS, TOTAL, TEXACO, PETROBRAS OU OUTRA IGUAL OU SUPERIOR.	PETROBRAS	UN	20,00	38,00	760,00
039	PANO DE CHÃO BRANCO OU XADREZ ALVEJADO FEITO COM SACARIA DE EXCELENTE QUALIDADE, 100% ALGODÃO, SUPER ABSORVENTE, USO EM GERAL. EMBALAGEM UNITARIO APROX. 50 X 80.	PANO	UN	50,00	4,00	200,00
043	SPRAY DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300 ML	M500 SPRAY	UN	150,00	15,00	2.250,00
TOTAL						69.963,00

Prazo de Execução e Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026. Assinatura: 15/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: H R Produtos de Limpeza Ltda. - CNPJ n° 14.219.973/0001-20. Valor Contratual: R$ 20.155,30 (vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
003	DESENGRAXANTE ALCALINO TAMBOR 200 LITROS	PROPRIA	TM	10,00	399,00	3.990,00
004	DETERGENTE INTERCAP TAMBOR 200 LITROS	PROPRIA	TM	10,00	467,78	4.677,80
005	DETERGENTE SHAMPOO AUTOMOTIVO TAMBOR 200 LITROS	PROPRIA	TM	15,00	489,00	7.335,00
006	DETERGENTE SOLUPAN TAMBOR 200 LITROS	PROPRIA	TM	8,00	485,00	3.880,00
014	LIMPA VIDROS AUTOMOTIVO 5 LITROS	PROPRIA	GAL	5,00	23,50	117,50
042	SILICONE AUTOMOTIVO 3,6 KG	PROPRIA	BLD	5,00	31,00	155,00
TOTAL						20.155,30

Prazo de Execução e Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026. Assinatura: 15/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Petro Truck Distribuidora de Lubrificantes Eireli. - CNPJ n° 37.005.258/0001-90. Valor Contratual: R$ 28.035,00 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
009	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML DE 1ª LINHA, NOVO. SUGESTÃO DE MARCA BOSCH, VARGAS, MOTUL OU OUTRA IGUAL OU SUPERIOR.	DEITON	UN	20,00	11,00	220,00
015	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30, 20 LITROS DE 1ª LINHA NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO CATERPILLAR TO-4 ALLISON C4 E KOMATSU 10 CD. REGISTRO NA ANP E HOMOLOGADO POR FABRICANTES DE MAQUINAS NACIONAL E IMPORTADA. SUGESTÃO DE MARCAS PETROBRAS, PETRONAS CASTROL, IPIRANGA E TEXACO, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	MAXI TRACTOR TO4 30	GAL	10,00	399,00	3.990,00
016	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE TAC 30, 20 LITROS DE 1ª LINHA NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO ALLISON C3.. REGISTRO NA ANP E HOMOLOGADO POR FABRICANTES DE MAQUINAS NACIONAL E IMPORTADA SUGESTÃO: PETROBRAS, PETRONAS CASTROL, IPIRANGA, TEXACO OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	MAXI TRACTOR TO4 30	GAL	10,00	399,00	3.990,00
017	ÓLEO HIDRÁULICO HIDRAU GARD 68. SUGESTÃO: TEXACO SHELL 20 LTS	MULT LUB AW68	GAL	3,00	200,00	600,00
021	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO PARA CAIXA SAE 10 W 20 LITROS COMPOSIÇÃO: ÓLEO BÁSICOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS E BALANÇEADOS, PRODUZIDO POR FABRICANTES LÍDERES MUNDIAIS DE LUBRIFICANTES, FORNECIDO O PRAZO DE VALIDADE DE 4 ANOS. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM, ACOMPANHAMENTO DA FICHA TÉCNICA JUNTO A NOTA FISCAL NA ENTREGA DOS PRODUTOS. NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO, QUE OPERE EM CONDIÇÃO SEVERA DE PRESSÃO, E TEMPERATURA. REGISTRO NA ABNT NBR 1425-2, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/2005. REGISTRO NA ANP E HOMOLOGADO POR FABRICANTES DE MAQUINAS NACIONAL E IMPORTADA DAS MARCAS CATERPILLAR, CASE, KOMATSU, JCB, BOMAG, DOOSAN, CXMG, VOLVO. MODELOS: ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRAS, PÁ CARREGADEIRAS, MOTONIVELADORAS E ROLOS COMPACTADOR. ATENDA A SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES, APROVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES: GRAU DE VISCOSIDADE SAE 10W ESTAVEL AO CISALHAMENTO; AMPLA PROTEÇÃO DISCO DE FRECÇÃO DE BROZE EM TRANSMISSÃO POWERSHIFT; VICHERS 35V25 TESTE DA BOMBA HIDRÁULICA; CATERPILLAR-TO4; ZF TE-ML O3 C; SAE SAE J 300-10W VISCOSIDADE CINEMÁTICA-@100°C MM²/S-ISSO 3104>36, VISCOSIDADE CINEMÁTICA-@100°C MM²/S-ISSO 3104>6, DENSIDADE-@15Cº-KG/M³-ISSO 12185>884, PONTO DE FULGOR (COC)-Cº-ISSO 2592>200, PONTO DE FLUIDEZ-Cº-ISSO 3016>-36, LUBRIFICANTES SUJEITOS A TESTE DE LABORATÓRIO.	DEITON TRAKTOR 10W	GAL	20,00	400,00	8.000,00
031	ÓLEO PARA CAIXA DE DIREÇÃO ATF DEXRON I 20 LITROS 1ª LINHA, NOVO, NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO REGISTRO NA ANP HOMOLOGADO POR MONTADOR NACIONAL E INTERNACIONAL AW 10. SUGESTÃO DE MARCAS: PETROBRAS, PETRONAS, CASTROL, IPIRANGA E TEXACO OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DEITON ATF TASA	GAL	15,00	280,00	4.200,00
033	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO 500 ML PARA USO EM ROÇADEIRAS E MOTOSERRA STHIL ESPECIFICAÇÃO: JASO FB ANP 9690.	FALKE 2T	UN	150,00	16,90	2.535,00
038	ÓLEO SEMISSINTÉTICO 10W30, 20 LITROS DE 1 ª LINHA NOVO NÃO RECONDICIONADO NÃO REMANUFATURADO MULTIFUNCIONAL TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS E FREIO A DISCO ÚMIDO DE TRATOR AGRÍCOLA QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO API GL 4 CATERPILLAR TO-2 NEW HOLLND MASSEY FERGUSON. REGISTRO NA ANP E HOMOLOGADO POR FABRICANTES DE MAQUINAS NACIONAL E IMPORTADA. SUGESTÃO DE MARCAS PETROBRAS, PETRONAS CASTROL, IPIRANGA E TEXACO, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	DEITON TRAT 10W30	GAL	10,00	280,00	2.800,00
041	PROTETIVO PARA RADIADOR, CONCENTRADO ORGÂNICO 01 LITRO	POWER BRIL	UN	250,00	6,80	1.700,00
TOTAL						28.035,00

Prazo de Execução e Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026. Assinatura: 15/01/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6A354C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 01/01/2025 A 15/01/2025.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 20/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASU8G86	276070NIC0003485	10/12/2024	50020
AVN2I12	276070NIC0003486	10/12/2024	50020
AZA3811	276070NIC0003487	10/12/2024	50020
BBV3B67	276070NIC0003490	10/12/2024	50020
BCX9C80	276070NIC0003489	10/12/2024	50020
BDB7J68	276070NIC0003484	10/12/2024	50020
BDY8I09	276070NIC0003494	10/12/2024	50020
BEQ5F15	276070NIC0003493	10/12/2024	50020
GZB8836	276070NIC0003491	10/12/2024	50020
GZB8836	276070NIC0003492	10/12/2024	50020
IXL3C41	276070NIC0003488	10/12/2024	50020
RET0I77	276070NIC0003495	10/12/2024	50020
SEI6J90	276070NIC0003483	10/12/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABK2406	276070T000009337	28/10/2024	51851	R$ 195.23
AGN0306	276070T000000099	23/10/2024	56222	R$ 88.38
AGP2350	276070T000009281	25/10/2024	51851	R$ 195.23
AHF6813	276070T000009077	25/10/2024	51851	R$ 195.23
AIN3228	276070T000009327	23/10/2024	51851	R$ 195.23
AIW1076	276070T000009503	24/10/2024	55414	R$ 195.23
AIW8810	276070T000009321	23/10/2024	51851	R$ 195.23
AIY3A50	276070T000009105	24/10/2024	76331	R$ 293.47
AKH6A64	276070T000009345	28/10/2024	51851	R$ 195.23
AKJ4923	276070T000008852	22/10/2024	55920	R$ 130.16
ALE7992	276070T000009339	28/10/2024	51851	R$ 195.23
ALU0226	276070T000004488	21/10/2024	51851	R$ 195.23
ANM9E97	276070T000009070	22/10/2024	51851	R$ 195.23
APQ3F95	276070T000004187	21/10/2024	50100	R$ 880.41
AQB5931	276070T000009319	23/10/2024	51930	R$ 293.47
AQO0J72	276070T000009152	22/10/2024	55414	R$ 195.23
AQQ3J29	276070NIC0003334	08/10/2024	50020	R$ 390.46
ARA7B42	276070T000009341	28/10/2024	51851	R$ 195.23
ARN5D66	276070T000009346	28/10/2024	51852	R$ 195.23
ARP1154	276070T000009106	24/10/2024	55417	R$ 195.23
ASB0I90	276070T000009340	28/10/2024	51851	R$ 195.23
ASI9288	276070T000009278	24/10/2024	55411	R$ 195.23
ASO5G02	276070NIC0003337	08/10/2024	50020	R$ 390.46
ASQ3C04	276070T000009285	26/10/2024	76252	R$ 293.47
AST1J11	276070T000009347	28/10/2024	51930	R$ 293.47
ASU1055	276070T000009078	25/10/2024	51851	R$ 195.23
ASU2264	276070T000009335	28/10/2024	55411	R$ 195.23
ATE9G45	276070T000009320	23/10/2024	51851	R$ 195.23
ATI4A42	276070T000009282	25/10/2024	51851	R$ 195.23
ATN3904	276070T000009101	21/10/2024	55412	R$ 195.23
AUA4470	276070T000009336	28/10/2024	76251	R$ 293.47
AUF3H44	276070T000009318	23/10/2024	76251	R$ 293.47
AUY1F24	276070T000009343	28/10/2024	51852	R$ 195.23
AVG6916	276070T000009068	22/10/2024	55411	R$ 195.23
AVX2918	276070T000009272	22/10/2024	61220	R$ 293.47
AWA8I66	276070T000009504	24/10/2024	57463	R$ 130.16
AWB9440	276070T000008158	25/10/2024	55411	R$ 195.23
AWL9F10	276070T000009270	22/10/2024	51851	R$ 195.23
AWQ8C63	276070T000009072	24/10/2024	76332	R$ 293.47
AXA0045	276070T000009326	23/10/2024	51851	R$ 195.23
AXI6J78	276070T000009102	21/10/2024	55412	R$ 195.23
AXL8804	276070T000000100	23/10/2024	54522	R$ 195.23
AXO3213	276070T000009286	26/10/2024	61220	R$ 293.47
AXR0I13	276070T000009349	28/10/2024	55411	R$ 195.23
AYJ2901	276070T000009502	22/10/2024	55417	R$ 195.23
AYT9H61	276070T000009277	24/10/2024	76252	R$ 293.47
AZD2860	276070T000008156	25/10/2024	55411	R$ 195.23
AZN2E12	276070T000009075	25/10/2024	51851	R$ 195.23
AZQ9965	276070T000009324	23/10/2024	51851	R$ 195.23
BAP5D58	276070T000009329	23/10/2024	51851	R$ 195.23
BBD4887	276070T000009338	28/10/2024	51851	R$ 195.23
BBJ1G82	276070T000008157	25/10/2024	55411	R$ 195.23
BBK8057	276070T000009076	25/10/2024	51851	R$ 195.23
BBT0235	276070T000009317	23/10/2024	55411	R$ 195.23
BCA4E95	276070T000009274	24/10/2024	51930	R$ 293.47
BCI8H08	276070T000009275	24/10/2024	51852	R$ 195.23
BCP4816	276070T000009280	25/10/2024	51851	R$ 195.23
BDI2921	276070T000009506	24/10/2024	53980	R$ 88.38
BDP1I29	276070NIC0003331	08/10/2024	50020	R$ 260.32
BDP1I29	276070NIC0003332	08/10/2024	50020	R$ 390.46
BDT7B91	276070NIC0003336	08/10/2024	50020	R$ 390.46
BES8B06	276070T000009276	24/10/2024	51930	R$ 293.47
BEX9393	276070T000009330	23/10/2024	51851	R$ 195.23
BOF1687	276070T000009331	28/10/2024	51930	R$ 293.47
CVI3G09	276070T000009107	24/10/2024	76252	R$ 293.47
CYK7212	276070T000009342	28/10/2024	51851	R$ 195.23
DMX0I54	276070T000009069	22/10/2024	51851	R$ 195.23
DZY7764	276070T000009344	28/10/2024	51851	R$ 195.23
EED1F09	276070T000009322	23/10/2024	51851	R$ 195.23
EIS3E15	276070NIC0003333	08/10/2024	50020	R$ 586.94
FNP5C27	276070T000009287	26/10/2024	76332	R$ 293.47
JRM4H99	276070T000009104	22/10/2024	51930	R$ 293.47
JRM4H99	276070T000009103	22/10/2024	51851	R$ 195.23
KAF3F97	276070T000009332	28/10/2024	51851	R$ 195.23
KWG9J92	276070T000009328	23/10/2024	51851	R$ 195.23
MAZ1366	276070T000009325	23/10/2024	51851	R$ 195.23
MDQ6A82	276070T000009154	25/10/2024	51851	R$ 195.23
MLK4D11	276070T000009348	28/10/2024	55411	R$ 195.23
NSV4B83	276070T000009279	25/10/2024	54522	R$ 195.23
OKH0B58	276070T000009073	24/10/2024	51930	R$ 293.47
OKH0B58	276070T000009074	24/10/2024	51851	R$ 195.23
PPT0G82	276070T000009334	28/10/2024	76331	R$ 293.47
QQD0F26	276070NIC0003328	08/10/2024	50020	R$ 390.46
RHP1G13	276070T000009505	24/10/2024	55417	R$ 195.23
RNG5F51	276070NIC0003330	08/10/2024	50020	R$ 390.46
SDQ3J78	116100T001697096	20/10/2024	54522	R$ 195.23
SEK8J77	276070T000009284	25/10/2024	76332	R$ 293.47
SEU7H47	276070T000009273	22/10/2024	76332	R$ 293.47

SFE4J96	276070NIC0003335	08/10/2024	50020	R$ 260.32
SFF3D10	276070NIC0003329	08/10/2024	50020	R$ 390.46
SFG1I46	276070T000009071	22/10/2024	76252	R$ 293.47
SFG2A09	116100T001697095	19/10/2024	56731	R$ 130.16
SFM2A54	276070T000009283	25/10/2024	61220	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMM8652	276070T000009323	23/10/2024	73232	
AST6C64	276070T000009153	24/10/2024	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALH4C63	2760701000016078	08/10/2024	55412	R$ 195.23
AMG6H38	2760701000016307	14/10/2024	55412	R$ 195.23
ANS7883	2760701000016046	22/10/2024	56144	R$ 195.23
AOA1E67	2760701000016080	14/10/2024	55412	R$ 195.23
APC2F14	2760701000016235	08/10/2024	55412	R$ 195.23
APJ8766	2760701000016237	08/10/2024	55412	R$ 195.23
ARE8I27	2760701000016047	29/10/2024	58431	R$ 195.23
AUZ3725	2760701000016079	10/10/2024	55412	R$ 195.23
AVD2C97	2760701000016192	14/10/2024	55412	R$ 195.23
AVE5A22	2760701000016190	08/10/2024	55412	R$ 195.23
AWO2393	2760701000016305	14/10/2024	55412	R$ 195.23
AXG3A54	2760701000016189	08/10/2024	55412	R$ 195.23
AZA2140	2760701000016303	07/10/2024	55412	R$ 195.23
AZA2140	2760701000016188	08/10/2024	55412	R$ 195.23
AZT7D77	2760701000016048	29/10/2024	58431	R$ 195.23
BCD5J67	2760701000016191	08/10/2024	55412	R$ 195.23
BCE0F19	2760701000016302	05/10/2024	55412	R$ 195.23
BCN4899	2760701000016132	10/10/2024	55412	R$ 195.23
BEX6C05	2760701000016081	14/10/2024	55412	R$ 195.23
CZI5158	2760701000016280	08/10/2024	55412	R$ 195.23
DMG9I01	2760701000016304	08/10/2024	55412	R$ 195.23
FFR2E30	2760701000016234	07/10/2024	55412	R$ 195.23
GPY0I08	2760701000016131	10/10/2024	55412	R$ 195.23
IQE8F48	2760701000016129	10/10/2024	55412	R$ 195.23
LXY2126	2760701000016281	14/10/2024	55412	R$ 195.23
MCR7A45	2760701000016306	14/10/2024	55412	R$ 195.23
RME1F59	2760701000016301	05/10/2024	55412	R$ 195.23
SEV4C75	2760701000016130	10/10/2024	55412	R$ 195.23
SXA3C43	2760701000016082	14/10/2024	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 24/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGO9G82	116100T002505177	28/12/2024	55411
AHF8126	116100T001790420	29/12/2024	55500
AOK0E95	116100T001790412	29/12/2024	54521
AQF0B77	116100T001871659	29/12/2024	54521
ARZ0I33	116100T001790416	29/12/2024	55500
AST6C64	116100T001790413	29/12/2024	54521
ATB0993	116100T000858095	30/12/2024	55500
AVY0F42	116100T001790417	29/12/2024	55414
AWB1A86	116100T001790422	29/12/2024	76251
BAK7495	116100T000858096	30/12/2024	55500
BCA2756	116100T001790415	29/12/2024	54521
BCX2017	116100T001790419	29/12/2024	55411
BEK1803	116100T001790423	29/12/2024	54600
CAW6A21	116100T001790421	29/12/2024	76252
FSJ5I04	116100T001790418	29/12/2024	55414
SET2C79	116100T001790414	29/12/2024	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS4H18	276070T000009290	30/10/2024	76332	R$ 293.47
AKN0D52	276070T000009155	29/10/2024	51851	R$ 195.23
ANR4060	276070T000009511	30/10/2024	55412	R$ 195.23
APB4454	276070T000009157	29/10/2024	65800	R$ 293.47
ATH5D94	276070T000009159	30/10/2024	51851	R$ 195.23
AUF7620	276070T000009080	30/10/2024	51851	R$ 195.23
AWE4A88	276070T000009513	30/10/2024	57463	R$ 130.16
AWV7H44	276070T000008159	29/10/2024	73662	R$ 130.16
AXB7849	276070T000009079	29/10/2024	58194	R$ 880.41
AYU2G56	276070T000009350	30/10/2024	55411	R$ 195.23
AZE8H72	276070T000009082	30/10/2024	51851	R$ 195.23
BAE6C58	276070T000009161	30/10/2024	55411	R$ 195.23
BBL2F26	276070T000009158	30/10/2024	51851	R$ 195.23
BBN8H79	276070T000009514	30/10/2024	60330	R$ 293.47
BBX7A67	276070T000009507	29/10/2024	76332	R$ 293.47
BDF1F26	276070T000009084	30/10/2024	76332	R$ 293.47
FJO7B17	276070T000009509	30/10/2024	76251	R$ 293.47
IDX3D46	276070T000009083	30/10/2024	76332	R$ 293.47
MGB2616	276070T000009289	30/10/2024	51851	R$ 195.23
MGG6851	276070T000009512	30/10/2024	55412	R$ 195.23
MJU7J80	276070T000009508	30/10/2024	57463	R$ 130.16
MKI5860	276070T000009081	30/10/2024	76251	R$ 293.47
MKR4H49	276070T000009291	30/10/2024	55411	R$ 195.23
OGJ8J33	276070T000009156	29/10/2024	51851	R$ 195.23
OMG5H11	276070T000008853	30/10/2024	76331	R$ 293.47
SFL8D68	276070T000009160	30/10/2024	55411	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWL0E76	276070T000009288	30/10/2024	55920	
MJX2I34	276070T000009510	30/10/2024	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 24/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIY3A50	276070NIC0003498	17/12/2024	50020
AVX2918	276070NIC0003500	17/12/2024	50020
AWA8I66	276070NIC0003503	17/12/2024	50020
BES8B06	276070NIC0003502	17/12/2024	50020
CVI3G09	276070NIC0003499	17/12/2024	50020
OKH0B58	276070NIC0003497	17/12/2024	50020
OKH0B58	276070NIC0003496	17/12/2024	50020
PPT0G82	276070NIC0003504	17/12/2024	50020
SEU7H47	276070NIC0003501	17/12/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 27/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AED2727	2760701I000016241	16/10/2024	55412	R$ 195.23
AEK6427	2760701I000016092	21/10/2024	55412	R$ 195.23
AGP7500	2760701I000016360	21/10/2024	55412	R$ 195.23
AIT9F59	2760701I000016084	15/10/2024	55412	R$ 195.23
AIT9F59	2760701I000016194	16/10/2024	55412	R$ 195.23
AKD4E76	2760701I000016354	17/10/2024	55412	R$ 195.23
AKG7198	2760701I000016240	15/10/2024	55412	R$ 195.23
AKT6A08	2760701I000016351	16/10/2024	55412	R$ 195.23
ANB4C43	2760701I000016285	16/10/2024	55412	R$ 195.23
ANO2E07	276070NIC0003354	15/10/2024	50020	R$ 390.46
AOR8C96	276070NIC0003345	15/10/2024	50020	R$ 260.32
AQJ7G05	2760701I000016135	21/10/2024	55412	R$ 195.23
AQM4H00	276070NIC0003351	15/10/2024	50020	R$ 390.46
AQY7C94	2760701I000016094	21/10/2024	55412	R$ 195.23
ARC4142	276070NIC0003350	15/10/2024	50020	R$ 390.46
ARG7198	2760701I000016286	16/10/2024	55412	R$ 195.23
ARN8C81	2760701I000016085	16/10/2024	55412	R$ 195.23
ARU5055	2760701I000016353	17/10/2024	55412	R$ 195.23
ASS4280	276070NIC0003338	15/10/2024	50020	R$ 390.46
ASU6018	2760701I000016283	15/10/2024	55412	R$ 195.23
ATA8179	276070NIC0003357	15/10/2024	50020	R$ 260.32
ATE4C14	2760701I000016242	17/10/2024	55412	R$ 195.23
ATH9358	2760701I000016087	18/10/2024	55412	R$ 195.23

ATZ3C40	2760701000016089	18/10/2024	55412	R$ 195.23
AUA0591	276070NIC0003339	15/10/2024	50020	R$ 390.46
AUZ9E35	2760701000016361	21/10/2024	55412	R$ 195.23
AVD6G09	276070NIC0003356	15/10/2024	50020	R$ 390.46
AWO2393	2760701000016352	17/10/2024	55412	R$ 195.23
AXP0318	116100T002098868	28/10/2024	56650	R$ 130.16
AYW9F20	2760701000016355	17/10/2024	55412	R$ 195.23
BAL2G10	2760701000016091	17/10/2024	55412	R$ 195.23
BAO7J50	2760701000016195	16/10/2024	55412	R$ 195.23
BAP1504	2760701000016049	15/10/2024	55412	R$ 195.23
BAP1504	2760701000016239	14/10/2024	55412	R$ 195.23
BAP1504	2760701000016196	17/10/2024	55412	R$ 195.23
BAP1504	2760701000016086	16/10/2024	55412	R$ 195.23
BAQ0232	276070NIC0003353	15/10/2024	50020	R$ 586.94
BBO0D74	2760701000016134	21/10/2024	55412	R$ 195.23
BBZ3860	276070NIC0003344	15/10/2024	50020	R$ 260.32
BCH4I42	276070NIC0003347	15/10/2024	50020	R$ 586.94
BCX8C71	2760701000016198	21/10/2024	55412	R$ 195.23
BDX9H69	2760701000016088	18/10/2024	55412	R$ 195.23
BEN0G82	2760701000016193	16/10/2024	55412	R$ 195.23
BEY2E27	276070NIC0003343	15/10/2024	50020	R$ 586.94
CZI5158	2760701000016243	17/10/2024	55412	R$ 195.23
DVQ0A11	2760701000016284	16/10/2024	55412	R$ 195.23
EGF6463	2760701000016093	21/10/2024	55412	R$ 195.23
EIS3E15	276070NIC0003352	15/10/2024	50020	R$ 586.94
ELF0H40	2760701000016050	15/10/2024	55412	R$ 195.23
GFJ3C82	2760701000016133	21/10/2024	55412	R$ 195.23
GGL8B02	276070NIC0003358	15/10/2024	50020	R$ 390.46
IUV0J35	276070NIC0003342	15/10/2024	50020	R$ 390.46
IWT8J89	276070NIC0003359	15/10/2024	50020	R$ 390.46
JHH6538	2760701000016356	18/10/2024	55412	R$ 195.23
MGN6G98	2760701000016357	18/10/2024	55412	R$ 195.23
MGU1123	2760701000016238	14/10/2024	55412	R$ 195.23
MKW9D94	2760701000016090	18/10/2024	55412	R$ 195.23
MLX9G03	2760701000016358	21/10/2024	55412	R$ 195.23
QLR1A94	276070NIC0003355	15/10/2024	50020	R$ 260.32
RHA0B83	276070NIC0003346	15/10/2024	50020	R$ 260.32
RHE3B87	276070NIC0003349	15/10/2024	50020	R$ 586.94
RHQ8H81	276070NIC0003340	15/10/2024	50020	R$ 390.46
RHS7F35	276070NIC0003348	15/10/2024	50020	R$ 586.94
SFM2A54	2760701000016282	15/10/2024	55412	R$ 195.23
SHX7B34	276070NIC0003341	15/10/2024	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 27/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ATX9005	116100T002098867	28/10/2024	56650	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 27/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANS7883	276070NIC0003505	20/12/2024	50020
SEV4C75	276070NIC0003506	20/12/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 28/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS4H18	276070NIC0003508	21/12/2024	50020
AWE4A88	276070NIC0003510	21/12/2024	50020
AWV7H44	276070NIC0003507	21/12/2024	50020
MJU7J80	276070NIC0003509	21/12/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARY7872	2760701000019898	24/10/2018	60412	R$ 195.23
AUG6235	2760701000021006	14/11/2018	55411	R$ 195.23
AUG6235	2760701000020734	09/11/2018	55411	R$ 195.23

AXG6523	2760701000020479	22/10/2018	76252	R$ 293.47
AYZ8302	2760701000020100	26/10/2018	60501	R$ 293.47
SVT5B86	276070CND0000031	16/08/2024	50292	R$ 880.41

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/03/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASB6E52	116100T000858099	05/01/2025	55680

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAB4E07	276070T000004200	02/11/2024	55411	R$ 195.23
AAK6J39	276070T000009609	31/10/2024	51851	R$ 195.23
ABZ2F12	276070T000000590	02/11/2024	55500	R$ 130.16
ACR3197	276070T000009617	31/10/2024	51852	R$ 195.23
ADP3F24	276070T000009613	31/10/2024	51851	R$ 195.23
AFN5127	276070T000009602	31/10/2024	51851	R$ 195.23
AFP2G09	276070T000009085	31/10/2024	51851	R$ 195.23
AGE2I93	276070T000009108	30/10/2024	55412	R$ 195.23
AGX0A47	276070T000008253	02/11/2024	55411	R$ 195.23
AHG1350	276070T000009117	04/11/2024	55412	R$ 195.23
AJJ0574	276070T000008854	04/11/2024	76331	R$ 293.47
AJV0568	276070T000009618	31/10/2024	51851	R$ 195.23
AKE0831	276070T000009293	04/11/2024	55411	R$ 195.23
AKF6800	276070T000009296	04/11/2024	51851	R$ 195.23
AKQ4H38	276070T000009517	06/11/2024	76251	R$ 293.47
ALA9C65	276070T000009603	31/10/2024	51851	R$ 195.23
ALK9C82	276070T000009120	06/11/2024	76251	R$ 293.47
AMK0390	276070T000004194	31/10/2024	51930	R$ 293.47
ANH1J03	276070T000009614	31/10/2024	51851	R$ 195.23
AOO9955	276070T000009625	31/10/2024	51851	R$ 195.23
APH3521	276070T000009292	04/11/2024	61220	R$ 293.47
APK5D25	276070T000000591	02/11/2024	55500	R$ 130.16
APK5G28	276070T000008254	02/11/2024	55411	R$ 195.23
AQI9J72	276070T000009621	31/10/2024	51851	R$ 195.23
ARH2D90	276070T000008856	05/11/2024	55417	R$ 195.23
ARQ4G28	276070T000009629	31/10/2024	51851	R$ 195.23
ARV9B17	276070T000009620	31/10/2024	51851	R$ 195.23
ASD4A38	276070T000008252	02/11/2024	55411	R$ 195.23
ASY6F92	276070T000004489	31/10/2024	51851	R$ 195.23
ATC3G02	276070T000009557	06/11/2024	51851	R$ 195.23
ATH4H40	276070T000009631	03/11/2024	55411	R$ 195.23
ATK7865	276070T000009295	04/11/2024	55411	R$ 195.23
ATM1735	276070T000009552	05/11/2024	58433	R$ 195.23
ATP3E87	276070T000009109	31/10/2024	55412	R$ 195.23
AUG9041	276070T000009092	05/11/2024	55417	R$ 195.23
AUG9041	276070T000008855	04/11/2024	76252	R$ 293.47
AUT1J09	276070T000004199	01/11/2024	55411	R$ 195.23
AUY4643	276070T000009616	31/10/2024	51851	R$ 195.23
AVD7B63	276070T000009114	31/10/2024	55417	R$ 195.23
AVL0C61	276070T000009111	31/10/2024	55417	R$ 195.23
AVQ2285	276070T000009088	04/11/2024	76251	R$ 293.47
AWR2434	276070T000009091	04/11/2024	51930	R$ 293.47
AYI4083	276070T000004490	31/10/2024	51851	R$ 195.23
AZG3J37	276070T000009626	31/10/2024	51851	R$ 195.23
AZT9372	276070T000009096	07/11/2024	51851	R$ 195.23
BAE8H42	276070T000000592	02/11/2024	55500	R$ 130.16
BAH3579	276070T000009086	31/10/2024	76332	R$ 293.47
BAJ5H81	276070T000009297	04/11/2024	76332	R$ 293.47
BAK1J88	276070T000009518	06/11/2024	76332	R$ 293.47
BBI1J31	276070T000009610	31/10/2024	51851	R$ 195.23
BBK2012	276070T000009294	04/11/2024	76252	R$ 293.47
BCJ7F58	276070T000007662	31/10/2024	56650	R$ 130.16
BCL1A39	276070T000009628	31/10/2024	76331	R$ 293.47
BCP0674	276070T000009608	31/10/2024	51851	R$ 195.23
BCU2J02	276070T000009090	04/11/2024	51851	R$ 195.23
BDX9H69	276070T000009554	06/11/2024	55417	R$ 195.23
DCE7H50	276070T000009627	31/10/2024	51851	R$ 195.23
DRU4F63	276070T000009095	06/11/2024	58191	R$ 880.41
FHK3J31	276070T000009110	31/10/2024	76251	R$ 293.47
GKP1060	276070T000008251	02/11/2024	55411	R$ 195.23
HSJ0E62	276070T000009612	31/10/2024	51851	R$ 195.23
IDL8848	276070T000009606	31/10/2024	51851	R$ 195.23
IFN9735	276070T000004196	01/11/2024	55411	R$ 195.23
IJW6011	276070T000004197	01/11/2024	55411	R$ 195.23
IQH0H23	276070T000004195	01/11/2024	55411	R$ 195.23
IZV2D78	276070T000009601	31/10/2024	76331	R$ 293.47

JRM4H99	276070T000009607	31/10/2024	51851	R$ 195.23
MAF0357	276070T000009624	31/10/2024	51930	R$ 293.47
MBZ0233	276070T000009605	31/10/2024	51851	R$ 195.23
MGB3369	276070T000009623	31/10/2024	51851	R$ 195.23
MHX4H00	276070T000009516	05/11/2024	55412	R$ 195.23
MIN8442	276070T000009112	31/10/2024	76332	R$ 293.47
MKN3A06	276070T000009619	31/10/2024	51851	R$ 195.23
MUX0A44	276070T000004198	01/11/2024	55411	R$ 195.23
NTC5C76	276070T000009093	05/11/2024	76332	R$ 293.47
NZW6E27	276070T000003651	04/11/2024	56144	R$ 195.23
OZI3H22	276070T000009555	06/11/2024	51851	R$ 195.23
PUT2C70	276070T000009118	04/11/2024	55417	R$ 195.23
PYU0C12	276070T000009515	05/11/2024	55411	R$ 195.23
QHI0E00	276070T000009615	31/10/2024	76331	R$ 293.47
QID3H99	276070T000009553	06/11/2024	76332	R$ 293.47
QXR8E12	276070T000009299	05/11/2024	51851	R$ 195.23
RDX5B84	276070T000009122	06/11/2024	54521	R$ 195.23
RFH2I54	276070T000009604	31/10/2024	76331	R$ 293.47
RHG1D77	276070T000009094	05/11/2024	76332	R$ 293.47
RHU7I39	276070T000007663	31/10/2024	76331	R$ 293.47
RLF4G86	276070T000004190	26/10/2024	70481	R$ 293.47
RLF4G86	276070T000004192	26/10/2024	50100	R$ 880.41
RLF4G86	276070T000004191	26/10/2024	50610	R$ 880.41
RNE6C02	276070T000000588	02/11/2024	55500	R$ 130.16
RNX2F84	276070T000009119	06/11/2024	76331	R$ 293.47
SEK5I40	276070T000009300	05/11/2024	58431	R$ 195.23
SES6G38	276070T000009087	31/10/2024	60681	R$ 195.23
SFA4D20	276070T000009089	04/11/2024	76332	R$ 293.47
SHE5H26	276070T000009121	06/11/2024	76331	R$ 293.47
SIC6A58	276070T000009630	03/11/2024	55250	R$ 130.16
TAI9F28	276070T000009556	06/11/2024	51852	R$ 195.23
TAL5C28	276070T000008255	05/11/2024	73662	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AST4H66	276070T000000594	02/11/2024	55500	
AWA9B14	276070T000000593	02/11/2024	55500	
AZF0902	276070T000004193	31/10/2024	73662	
BDA7H91	276070T000009116	31/10/2024	54600	
LZK9D91	276070T000009611	31/10/2024	73232	
QBA0G90	276070T000009113	31/10/2024	54600	
RHF3I51	276070T000009551	05/11/2024	53800	6243104030

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/03/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARU5055	276070NIC0003511	24/12/2024	50020
BCX8C71	276070NIC0003512	24/12/2024	50020
GFJ3C82	276070NIC0003513	24/12/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 06/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADF4885	276070T000009527	07/11/2024	54521	R$ 195.23
AEE1B53	276070T000009125	08/11/2024	76331	R$ 293.47
AFK9084	276070T000009526	07/11/2024	54521	R$ 195.23
AFR1314	276070T000009454	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AHS7A06	276070T000009097	07/11/2024	51851	R$ 195.23
AIF2E00	276070T000009649	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AKE7539	276070T000009643	08/11/2024	51852	R$ 195.23
AKH5D65	276070T000009472	08/11/2024	60681	R$ 195.23
AKW8371	276070T000008867	08/11/2024	60681	R$ 195.23
ALK5I06	276070T000009646	08/11/2024	51930	R$ 293.47
ALN9860	276070T000009476	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AMD4220	276070T000009469	08/11/2024	60681	R$ 195.23
AMD4220	276070T000009470	08/11/2024	51851	R$ 195.23
ANK4876	276070T000009123	08/11/2024	57380	R$ 293.47
ANN2174	276070T000009481	08/11/2024	51851	R$ 195.23
ANW3C82	276070T000009523	07/11/2024	60501	R$ 293.47
APR6964	276070T000009519	07/11/2024	55680	R$ 195.23
AQG8042	276070T000009644	08/11/2024	51851	R$ 195.23
ARU5A55	276070T000009477	08/11/2024	51851	R$ 195.23

ASF5409	276070T000009452	08/11/2024	51851	R$ 195.23
ASP5687	276070T000009098	07/11/2024	51851	R$ 195.23
ASY2540	276070T000009640	08/11/2024	51930	R$ 293.47
ASY2540	276070T000009641	08/11/2024	51851	R$ 195.23
ASY2542	276070T000009466	08/11/2024	51851	R$ 195.23
ATE4I08	276070T000009648	08/11/2024	51851	R$ 195.23
ATE9C03	276070T000009479	08/11/2024	51851	R$ 195.23
ATF4624	276070T000009636	08/11/2024	51851	R$ 195.23
ATV8418	276070T000009478	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AUM0B43	276070T000008864	08/11/2024	60681	R$ 195.23
AUN6F13	276070T000009457	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AUT7151	276070T000009473	08/11/2024	60681	R$ 195.23
AUZ2H33	276070T000009464	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AVR3D08	276070T000009465	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AWF8F12	276070T000009638	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AWL5178	276070T000009124	08/11/2024	76331	R$ 293.47
AWO5F81	276070T000009634	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AXB2A37	276070T000008858	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AXB8B44	276070T000009456	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AXB9B85	276070T000009480	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AXI6759	116100T002153149	02/11/2024	54521	R$ 195.23
AXP6A69	276070T000009471	08/11/2024	61732	R$ 195.23
AXP6A69	276070T000009462	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AXU6533	276070T000009459	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AYI1396	276070T000009635	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AYI9268	276070T000009642	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AYZ1F60	276070T000009467	08/11/2024	60681	R$ 195.23
AZE1116	276070T000009650	08/11/2024	51851	R$ 195.23
AZV7633	276070T000009639	08/11/2024	76331	R$ 293.47
BAE0J98	276070T000009458	08/11/2024	60681	R$ 195.23
BAN7441	276070T000009460	08/11/2024	51851	R$ 195.23
BAZ7466	276070T000009633	08/11/2024	51851	R$ 195.23
BBI1J31	276070T000008160	10/11/2024	51930	R$ 293.47
BBP9645	276070T000009525	07/11/2024	76332	R$ 293.47
BCB0514	276070T000009474	08/11/2024	60681	R$ 195.23
BCL3A25	276070T000009099	07/11/2024	60501	R$ 293.47
BCR1181	276070T000009461	08/11/2024	51851	R$ 195.23
BDB2G17	276070T000008863	08/11/2024	60681	R$ 195.23
BDE2H54	276070T000009647	08/11/2024	51851	R$ 195.23
BDM1E35	116100T001354207	03/11/2024	55250	R$ 130.16
BDY0J60	276070T000008862	08/11/2024	51851	R$ 195.23
BEK0C18	276070T000008868	08/11/2024	76331	R$ 293.47
BEK0C18	276070T000009482	08/11/2024	60681	R$ 195.23
BES2G41	276070T000009475	08/11/2024	51851	R$ 195.23
CBS8106	276070T000009645	08/11/2024	51851	R$ 195.23
CSE0942	276070T000009637	08/11/2024	51851	R$ 195.23
DMD4D83	276070T000008161	10/11/2024	51930	R$ 293.47
GVF7146	276070T000003654	08/11/2024	50100	R$ 880.41
GVF7146	276070T000003655	08/11/2024	65992	R$ 293.47
GVF7146	276070T000003653	08/11/2024	51180	R$ 880.41
HMC7582	276070T000009632	08/11/2024	51930	R$ 293.47
HMJ2H37	276070T000009851	08/11/2024	51851	R$ 195.23
ISL6H92	276070T000008866	08/11/2024	76251	R$ 293.47
ITP1D61	276070T000008857	08/11/2024	51851	R$ 195.23
JHH6538	276070T000009100	07/11/2024	60501	R$ 293.47
MEP2F25	116100T002153150	02/11/2024	54521	R$ 195.23
MEY0G55	276070T000008859	08/11/2024	51851	R$ 195.23
MIG6927	276070T000009451	07/11/2024	60501	R$ 293.47
MJA8C82	276070T000008865	08/11/2024	51851	R$ 195.23
MKK9623	276070T000008861	08/11/2024	51851	R$ 195.23
QJH8585	276070T000009524	07/11/2024	60501	R$ 293.47
QOY0G22	276070T000009463	08/11/2024	51851	R$ 195.23
RDX5B84	276070T000009521	07/11/2024	54521	R$ 195.23
RHA8J44	276070T000008860	08/11/2024	51851	R$ 195.23
RHF9D88	276070T000009522	07/11/2024	60501	R$ 293.47
RHY9F06	276070T000009455	08/11/2024	51851	R$ 195.23
SDQ6J08	276070T000009453	08/11/2024	76251	R$ 293.47

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:B73E6187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 046/2024-PMI

CONTRATO Nº. 001/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **LIVRARIA ZAMBIANCHI E ALCARRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 35.299.170/0001-01.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Livros de Literatura para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

ONDE SE LÊ FISCAIS DESIGNADOS: **Paulo Rafael Dante Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

LEIA SE FISCAIS DESIGNADOS**: Rosimar dos Santos Roberto Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Undd	2	O Pequeno Príncipe	48,45	96,90
2	Undd	2	Reinações de Narizinho	75,65	151,30
3	Undd	2	O caso do bolinho	66,40	132,80
4	Undd	2	Poesia é Fruta Doce e Gostosa	58,65	117,30
5	Undd	2	Lua No Brejo Com Novas Trovas	35,70	71,40
6	Undd	2	Uma Escola Assim, eu Quero pra mim	55,25	110,50
7	Undd	1	O grande Rabanete	66,40	66,40
8	Undd	2	As Formigas	43,20	86,40
9	Undd	2	O menino maluquinho	44,80	89,60
10	Undd	2	Menina Bonita do Laço de Fita	70,10	140,20
11	Undd	2	Marcelo, marmelo, martelo	70,40	140,80
12	Undd	1	Menino Poti	65,60	65,60
13	Undd	1	Quem Sou Eu?	65,60	65,60
14	Undd	1	Cabe na Mala - Col. Mico Maneco	65,60	65,60
15	Undd	1	O Rato Roeu A Roupa - Col. Mico Maneco	65,60	65,60
16	Undd	1	No Imenso Mar Azul - 2ª Ed. 2015	65,60	65,60
17	Undd	1	Jabuti Sabido e Macaco Metido	50,92	50,92
18	Undd	1	Piscina	62,90	62,90
19	Undd	1	Picolé de Lua	92,90	92,90
20	Undd	1	Contos da mamãe ursa	71,90	71,90
21	Undd	2	Lá Fora	67,50	135,00
22	Undd	2	Tuiupé e o Maracá Mágico	43,20	86,40
23	Undd	2	Balas mágicas	62,90	125,80
24	Undd	2	Puxa! Puxa!	67,50	135,00
25	Undd	2	Meu nome é malala	67,50	135,00
26	Undd	2	A matemática do urso	58,40	116,80
27	Undd	2	As aventuras de vitório	71,10	142,20
28	Undd	2	A sopa está pronta!	49,40	98,80
29	Undd	1	Mafalda - Toda Mafalda	208,00	208,00
30	Undd	1	O meu quintal é maior do que o mundo	62,90	62,90
31	Undd	1	Exercícios de ser criança	62,90	62,90
32	Undd	1	Memórias inventadas	58,40	58,40
33	Undd	2	Alguns Medos e seus Segredos	58,50	117,00
34	Undd	1	Esta Casa e Minha	68,80	68,80
35	Undd	1	O Tesouro da Raposa - Col. Mico Maneco	65,60	65,60
36	Undd	1	O Segredo da Oncinha	68,80	68,80
37	Undd	2	Avental Que o Vento Leva - Col. Barquinho de Papel	73,90	147,60
38	Undd	1	A minhoca da sorte	68,80	68,80
39	Undd	1	Dona Baratinha - Col. Lê Pra Mim	89,50	89,50
40	Undd	1	Balas; Bombons; Caramelos - 2ª Ed.	68,80	68,80
41	Undd	1	Fim de Semana	65,60	65,60
42	Undd	1	Um Dragão No Piquenique - Col. Mico Maneco	65,60	65,60
43	Undd	1	A Grande Aventura de Maria Fumaça	53,10	53,10
44	Undd	1	Um Gato No Telhado - Col Batutinha	68,80	68,80
45	Undd	1	Quenco, o Pato - Col. Barquinho de Papel	70,00	70,00
46	Undd	1	A Galinha Que Criava Um Ratinho - Col. Barquinho de Papel	58,50	58,50
47	Undd	2	Viviana - Rainha do Pijama	76,80	153,60
48	Undd	1	O Que Há de África Em Nós	69,60	69,60
49	Undd	1	A Colcha De Retalhos 1ª Ed	58,50	58,50
50	Undd	2	João e Maria	65,60	131,20
51	Undd	2	Os três porquinhos	64,80	129,60
52	Undd	2	A Bela e Fera	42,20	84,40
53	Undd	2	A Bela Adormecida	38,25	76,50
54	Undd	2	Branca de Neve e os sete anões	38,25	76,50
55	Undd	2	Pinóquio	45,00	90,00
56	Undd	2	Chapeuzinho Vermelho	38,25	76,50
57	Undd	2	Chapeuzinho Amarelo	73,80	147,60
58	Undd	2	Chapeuzinho Colorido	72,90	145,80
59	Undd	2	João e o Pé de Feijão	65,60	131,20
60	Undd	2	Soldadinho de chumbo	64,80	129,60
61	Undd	2	O patinho feio	38,25	76,50
62	Undd	2	O mágico de Oz	53,90	107,80
63	Undd	2	O velho, o menino e o burro	70,40	140,80
64	Undd	2	Romeu e Julieta	68,80	137,60
65	Undd	1	O pequeno príncipe	19,95	19,95
66	Undd	1	Construindo o caráter: É preciso ter coragem	16,00	16,00
67	Undd	1	Construindo o caráter: Vá em frente, você consegue	16,00	16,00
68	Undd	1	Construindo o caráter: Seguindo as regras	16,00	16,00
69	Undd	1	Construindo o caráter: Dizendo sempre a verdade	16,00	16,00
70	Undd	1	Construindo o caráter: O sucesso da generosidade	16,00	16,00
71	Undd	1	Construindo o caráter: Pertenço a uma equipe	16,00	16,00
72	Undd	1	Valores e virtudes: Diga por favor!	14,00	14,00
73	Undd	1	Valores e virtudes: Seja prestativo!	14,00	14,00
74	Undd	1	Leve-me com você: os três Porquinhos	19,95	19,95
75	Undd	1	Meus classicos favoritos: O patinho feio	19,95	19,95
76	Undd	1	Leve-me com você: O conto clássico do coelho	19,95	19,95

77	Undd	1	Meus contos clássicos favoritos: Chapeuzinho Vermelho	19,95	19,95
78	Undd	1	Diversão com palavras	14,00	14,00
79	Undd	1	Valores e virtudes: Escute a Mamãe!	14,00	14,00
80	Undd	1	Meu primeiro livro de palavras	24,00	24,00
81	Undd	1	Valores e virtudes: Espere sua vez!	14,00	14,00
82	Undd	1	Leve-me com você: Floresta	16,00	16,00
83	Undd	1	Valores e virtudes: Peça desculpas!	14,00	14,00
84	Undd	1	Escolinha Primeiras Palavras: Cores	19,95	19,95
85	Undd	1	Tchibum – Um livro de banho! Animais	14,00	14,00
86	Undd	1	Tchibum – Um livro de banho! Animais de fazenda	14,00	14,00
87	Undd	1	Agito no banho: Miau, miau	16,00	16,00
88	Undd	1	Dia a dia do Bebê: Um livro de banho no banho	24,00	24,00
89	Undd	1	Dia a dia do Bebê: Um livro de banho brincando	24,00	24,00
90	Undd	1	Amiguinhos - Um livro de banho: Mamãe e filhotes	16,00	16,00
91	Undd	1	É bom tomar banho: Diversão na praia	24,00	24,00
92	Undd	1	Folia no banho:Palavras	19,95	19,95
93	Undd	1	Agito no banho: Au, au	16,00	16,00
94	Undd	1	Agito no banho: Quac, quac	16,00	16,00
95	Undd	1	Que fofura - Um livro de pano: A floresta animada	27,90	27,90
96	Undd	1	Bichinhos fofinhos: Gatinho	39,90	39,90
97	Undd	1	Bichinhos fofinhos: Cãozinho	39,90	39,90
98	Undd	1	Bichinhos fofinhos: Coelhinho	39,90	39,90
99	Undd	1	Bichinhos fofinhos: Ursinho	39,90	39,90
100	Undd	1	Que fofura - Um livro de pano: Diversão no oceano	27,90	27,90
101	Undd	1	Amiginhos de pano: Mamãe e filhotes	39,90	39,90
102	Undd	1	Amiginhos de pano: Animaizinhos do Zoo	39,90	39,90
103	Undd	1	Amiginhos de pano: Animaizinhos do mar	39,90	39,90
104	Undd	1	Amiginhos de pano: Animaizinhos da fazenda	39,90	39,90
105	Undd	1	Olhinhos Espertos! Um livro pop-up: Gatinhos na cafeteria	16,00	16,00
106	Undd	1	Olhinhos Espertos! Um livro pop-up: Sons da Floresta, Os	16,00	16,00
107	Undd	1	Olhinhos Espertos! Um livro pop-up: Dias do Cãozinho, Os	16,00	16,00
108	Undd	1	Olhinhos Espertos! Um livro pop-up: Quem Muge?	16,00	16,00
109	Undd	1	Contos Pop-up: Na Selva	16,00	16,00
110	Undd	1	Olhinhos Espertos! Um livro pop-up: Pássaros no céu	16,00	16,00
111	Undd	1	Clássicos Pop ups: Cachinhos Dourados e os Três Ursos	16,00	16,00
112	Undd	1	Um Conto Clássico Pop-up: João e Maria	16,00	16,00
113	Undd	1	Um Conto Clássico Pop-up: Os Três Porquinhos	16,00	16,00
114	Undd	1	Contos Clássicos em Pop-up: Rapunzel	14,00	14,00
115	Undd	1	Um Conto Clássicos Pop-up: Branca de Neve	16,00	16,00
116	Undd	1	Um Conto Clássicos Pop-up: Cachinhos Dourados	16,00	16,00
117	Undd	1	Clássicos Pop ups: Pinóquio	16,00	16,00
118	Undd	1	Contos Pop-up: Chapeuzinho Vermelho	16,00	16,00
119	Undd	1	Contos Pop-up: João e o Pé de Feijão	16,00	16,00
120	Undd	1	Contos Pop-up: Na Fazenda	16,00	16,00
121	Undd	1	Contos Pop-up: Três Porquinhos, Os	16,00	16,00
122	Undd	1	Olhinhos Espertos! Um livro pop-up: Cãezinhos	16,00	16,00
123	Undd	1	Um Conto Clássico Pop-up: A Pequena Sereia	16,00	16,00
124	Undd	1	Clássicos Pop ups: Cinderela	16,00	16,00
125	Undd	1	As coisas que eu gosto	61,60	61,60
126	Undd	1	Eu gosto muito	61,60	61,60
127	Undd	1	Sabe do que eu gosto?	61,60	61,60
128	Undd	1	Tem umas coisas que eu gosto	61,60	61,60
129	Undd	1	Fantasma existe?	61,60	61,60
130	Undd	1	Ninguém gosta de mim	61,60	61,60
131	Undd	1	Será que vai doer?	61,60	61,60
132	Undd	1	Tenho medo mas dou um jeito	61,60	61,60
133	Undd	1	Quando eu erro	64,80	64,80
134	Undd	1	Quando eu não sei	64,80	64,80
135	Undd	1	Quando eu penso diferente	64,80	64,80
136	Undd	1	Quando eu não consigo	64,80	64,80
137	Undd	1	O que é que tem naquela mata?	61,60	61,60
138	Undd	1	O que é que tem no seu quintal?	61,60	61,60
139	Undd	1	O que é que tem no seu caminho?	61,60	61,60
140	Undd	1	A bolsa	61,60	61,60
141	Undd	1	A família Urso e as cores	61,60	61,60
142	Undd	1	A família Urso e os números	61,60	61,60
143	Undd	1	O tanque de areia	61,60	61,60
144	Undd	1	Hora do almoço	61,60	61,60
145	Undd	1	Era uma vez um gato xadrez	66,40	66,40
146	Undd	1	Era uma vez um macaco animado	66,40	66,40
147	Undd	1	Era uma vez um menino travesso	66,40	66,40
148	Undd	1	Era uma vez um cararol furado	66,40	66,40
149	Undd	1	Duas dúzias que coisinhas à toa que deixam a gente feliz	64,80	64,80
150	Undd	1	Mais duas dúzias que coisinhas à toa que deixam a gente feliz	64,80	64,80
151	Undd	1	Novas duas dúzias que coisinhas à toa que deixam a gente feliz	64,80	64,80
152	Undd	1	Outras dúzias que coisinhas à toa que deixam a gente feliz	64,80	64,80
153	Undd	1	A coruja curiosa	38,25	38,25
154	Undd	1	Assim assado	61,50	61,50
155	Undd	1	Você troca?	61,50	61,50
156	Undd	1	Listas fabulosas	61,50	61,50
157	Undd	1	Anjinho	61,50	61,50
158	Undd	1	Tartufo	61,50	61,50
159	Undd	1	O livro da confusão (Conto de fadas)	60,75	60,75
160	Undd	1	O livro da confusão (animais)	60,75	60,75
161	Undd	1	O livro da confusão (família)	60,75	60,75
162	Undd	1	Mãe alto-falante	54,75	54,75
163	Undd	1	Segredos	57,75	57,75
164	Undd	1	Clara e a olimpíada	57,75	57,75
165	Undd	1	A ciranda de lágrimas	60,75	60,75

166	Undd	1	Depois de foram felizes para sempre	60,75	60,75
167	Undd	1	Pai, quem inventou?	58,50	58,50
168	Undd	1	Abracadabra, de onde vem as palavras?	61,50	61,50
169	Undd	1	O que escondem as palavras?	61,50	61,50
170	Undd	1	De onde vem os nomes?	61,50	61,50
171	Undd	1	O homem dos figos	60,75	60,75
172	Undd	1	O vaqueiro que nunca mentia	62,25	62,25
173	Undd	1	A menor fazedora de mágica	61,50	61,50
174	Undd	1	Cidinha e a pulga da Cidinha	61,50	61,50
175	Undd	1	Chapeuzinho e o Lobo Mau	60,75	60,75
176	Undd	23	Os três Mosqueteiros	65,25	1.500,75
177	Undd	1	Rosaflor e a Moura Torta	66,00	66,00
178	Undd	23	O fantástico mistério da Feiurinha	66,00	1.518,00
179	Undd	1	O poeta e o cavaleiro	68,25	68,25
180	Undd	1	A menina que queria ser anjo	69,00	69,00
181	Undd	1	O menino que trocou a sombra	69,00	69,00
182	Undd	1	Rick, o nerd detetive	69,00	69,00
183	Undd	1	A rainha da neve	69,75	69,75
184	Undd	1	O rato do campo e o rato da cidade	61,50	61,50
185	Undd	1	João e o pé dfe feijão	61,50	61,50
186	Undd	1	O dragão que era galinha d'angola	57,00	57,00
187	Undd	1	Nosso amigo ventinho	64,50	64,50
188	Undd	1	Um macaco pra frente	64,50	64,50
189	Undd	1	Uma história com mil macacos	61,50	61,50
190	Undd	1	A escola do Marcelo	61,50	61,50
191	Undd	1	O que é. O que é?	64,50	64,50
192	Undd	1	A menina que aprendeu a voar	64,50	64,50
193	Undd	1	Atrás da porta	64,50	64,50
194	Undd	1	As coisas que a gente fala	64,50	64,50
195	Undd	1	Faca sem ponta, galinha sem pé	64,50	64,50
196	Undd	1	O menino que quase morreu afogado no lixo	64,50	64,50
197	Undd	1	No tempo em que a televisão mandava no Carlinhos	61,50	61,50
198	Undd	1	Gabriela e a titia	61,50	61,50
199	Undd	1	A coisa	60,75	60,75
200	Undd	1	No caminho do Alvinho tinha uma pedra	60,75	60,75
201	Undd	1	Quem vai salvar a vida?	64,50	64,50
202	Undd	1	O velho, o menino e o burro	66,00	66,00
203	Undd	1	O rei que não sabia de nada	64,50	64,50
204	Undd	1	Sinfonia dos animais	63,92	63,92
205	Undd	23	A Pipa e a Flor **(Nova edição/Nova Editora)**	35,00	805,00
206	Undd	1	A cor da vida	56,88	56,88
207	Undd	1	Aconteceu na escola: um dia de princesa	36,00	36,00
208	Undd	1	Que cor é a minha cor?	34,60	34,60
209	Undd	1	O rei bigodeira e sua bandeira	77,05	77,05
210	Undd	1	A lua cheia na casa sonolenta	74,70	74,70
211	Undd	1	A palavra feia do Alberto	77,05	77,05
212	Undd	1	A velhinha que dava nome às coisas	47,92	47,92
213	Undd	1	O plano de Lila	51,92	51,92
214	Undd	1	O menino que devorava livros	28,80	28,80
215	Undd	1	O colecionador de palavras	64,00	64,00
216	Undd	1	A Princesa que não queria aprender a ler	58,65	58,65
217	Undd	1	O Homem que amava caixas	47,92	47,92
218	Undd	1	A fuga das palavras	80,92	80,92
219	Undd	1	O jardim mágico na neve	35,91	35,91
220	Undd	1	Perigoso	35,91	35,91
221	Undd	1	O Pequeno Príncipe	47,70	47,70
222	Undd	1	A árvore generosa	47,92	47,92
223	Undd	1	O menino que tinha medo de errar	44,28	44,28
224	Undd	1	A bolsa amarela	45,00	45,00
225	Undd	1	A menina e o pássaro encantado	35,91	35,91
226	Undd	1	O Lobo Lobato	22,41	22,41
227	Undd	1	A boca do Sapo	60,12	60,12
228	Undd	1	A bota do bode	60,12	60,12
229	Undd	1	Chuva	60,12	60,12
230	Undd	1	A festa encrencada	39,15	39,15
231	Undd	1	A arara Cantora	39,15	39,15
232	Undd	1	O galo maluco	39,15	39,15
233	Undd	1	O macaco e a mola	39,15	39,15
234	Undd	1	O pato e o sapo	39,15	39,15
235	Undd	1	O peru de peruca	39,15	39,15
236	Undd	1	Fogo no céu	61,12	61,12
237	Undd	1	O caracol viajante	39,15	39,15
238	Undd	1	O sonho da vaca	39,15	39,15
239	Undd	1	Canções, parlendas, quadrinhas para crianças novinhas	64,50	64,50
240	Undd	1	A vizinha antipática que sabia matemática	49,30	49,30
241	Undd	1	Não confunda	61,50	61,50
242	Undd	1	Marcelo, Marmelo, Martelo	66,00	66,00
243	Undd	1	O amigo do Rei	61,50	61,50
244	Undd	1	A primavera da lagarta	61,50	61,50
245	Undd	1	Bom dia todas as cores	64,50	64,50
246	Undd	1	Marcelo de hora em hora **(Nova edição/Nova Editora**	64,50	64,50
247	Undd	1	Uma história com mil macacos	61,50	61,50
248	Undd	1	A cinderela das bonecas	64,50	64,50
249	Undd	1	Romeu e Julieta	64,50	64,50
250	Undd	1	Como se fosse dinheiro	61,50	61,50
251	Undd	1	A fantástica maquina dos bichos	61,50	61,50
252	Undd	23	O meu pé de laranja lima	50,40	1.159,20
253	Undd	1	Palavras muitas palavras	68,25	68,25
254	Undd	1	Menina bonita do laço de fita	70,11	70,11

255	Undd	1	Cachinhos de Ouro	59,50	59,50
256	Undd	1	Bisa Bia, Bisa Bel	68,25	68,25
257	Undd	1	Festa no céu	59,50	59,50
258	Undd	1	A colcha de retalhos	53,64	53,64
259	Undd	1	Mico Maneco	61,50	61,50
260	Undd	1	Dona Baratinha	59,50	59,50
261	Undd	1	Dorateia, a centopeia	61,50	61,50
262	Undd	1	História meio ao contrário	80,10	80,10
263	Undd	23	O menino maluquinho	44,80	1.030,40
264	Undd	1	Pé de pilão **(Nova edição/Nova Editora)**	63,00	63,00
265	Undd	1	O gato malhado e a Andorinha Sinhá	55,92	55,92
266	Undd	1	Ou isto ou aquilo	60,00	60,00
267	Undd	1	Chapeuzinho Amarelo	43,92	43,92
268	Undd	1	O menino mágico	47,92	47,92
269	Undd	1	Lucia já vou indo	60,12	60,12
270	Undd	1	A Fada que tinha ideias	88,11	88,11
271	Undd	1	As tranças da minha mãe	47,61	47,61
272	Undd	1	Se as coisas fossem mães	53,91	53,91
273	Undd	1	A Zebrinha que perdeu o pijama	26,50	26,50
274	Undd	1	A Revolta das palavras	53,37	53,37
275	Undd	1	As lágrimas do mago	53,91	53,91
276	Undd	1	Os gatos detetives e o sumiço do	53,64	53,64
277	Undd	1	A operação do tio Onofre	60,12	60,12
278	Undd	1	História de um pequeno astronauta	58,50	58,50
279	Undd	1	O gato e novelo de lã	47,25	47,25
280	Undd	1	Um, dois, feijão com arroz	35,00	35,00
281	Undd	1	O cachorro e a pulga	38,25	38,25
282	Undd	1	Nerina: A Ovelha negra	68,05	68,05
283	Undd	1	Macaquices	38,25	38,25
284	Undd	1	O jacaré e o sapo	38,25	38,25
285	Undd	1	O caracol viajante	39,15	39,15
286	Undd	1	O pernilongo apaixonado	38,25	38,25
287	Undd	1	A Ilha perdida	80,10	80,10
288	Undd	1	Robin Hood- A lenda da liberdade- Série deixa que eu conto	66,00	66,00
289	Undd	23	Alice através do espelho	75,65	1.739,95
290	Undd	1	Baú de histórias	52,00	52,00
291	Undd	1	Um mundo para todos	52,00	52,00
292	Undd	1	O segredo da nuvem	71,64	71,64
293	Undd	1	O Rei, o Profeta e o Canário	47,20	47,20
294	Undd	1	Pollyana	86,70	86,70
295	Undd	1	A história da sopeira e da concha	55,80	55,80
296	Undd	1	O peixinho de pedra	40,50	40,50
297	Undd	1	As aventuras de uma gota d'água	65,25	65,25
298	Undd	1	O saci e a reciclagem do lixo	60,75	60,75
299	Undd	1	Viagens da tia Clara- Aprendendo nutrição	76,25	76,25
300	Undd	1	Quando vovô virou borboleta	68,00	68,00
301	Undd	1	Princesas são diferentes	71,37	71,37
302	Undd	1	A menina dos olhos mágicos	46,35	46,35
303	Undd	1	Memórias de um cabo de vassoura	58,50	58,50
304	Undd	1	Minha princesa africana	63,50	63,50
305	Undd	1	A floresta misteriosa	53,64	53,64
306	Undd	1	Máquinas do tempo	53,64	53,64
307	Undd	1	Flor de maio	60,57	60,57
308	Undd	1	A revolta das águas	69,75	69,75
309	Undd	1	O pomar das maças douradas	53,37	53,37
				TOTAL	**25.636,35**

VALOR: **R$ 25.636,35 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de janeiro de 2025**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de janeiro de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 15 de janeiro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E25D58AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28298, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 4318 de 05 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.140.198/00001-89 para o repasse financeiro na importância de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE	CNPJ
APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "GUSTAVO KUSS''	21.140.198/0001-89
ENDEREÇO COMPLETO	(DDD) TELEFONE

PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS			41988248543
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolacgustavo@gmail.com
CONTA CORRENTE 32.967-3	BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE EDER ABREU DA SILVEIRA		CPF 068.111.109-70	
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 12.792.194-6 / SSP		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM	
ENDEREÇO COMPLETO PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS			(DDD) TELEFONE (41) 98876-7305
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS ALIANE SOSSELA VALENTE			CPF 02892564964
ENDEREÇO COMPLETO CARQUEJA - LAPA			(DDD) TELEFONE (41)988248543

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ESINO FUNDAMENTAL			
ENDEREÇO COMPLETO PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS			CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE 41988248543		MAIL escolacgustavo@gmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL ALIANE SOSSELA VALENTE		GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS GRADUAÇÃO- ESPECIALIZAÇÃO	
(DDD) TELEFONE 41988248543		E-MAIL aliane_sv@yahoo.com.br	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2025	31/12/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.

( ) Assistência a criança e ao adolescente.

( ) Assistência ao idoso.

( ) Assistência comunitária.

(X) Educação Infantil.

(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 100 crianças de 04 meses a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Gustavo Kuss E.IE.F

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo Gustavo Kuss E.I.E.F, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Gustavo Kuss, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;

Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.

Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.

Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;

Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;

Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;

Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 meses a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Gustavo Kuss E.I.E.F.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.

Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.		
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, 30 de outubro de 2024.

ALIANE SOSSELA VALENTE

Diretora

EDER ABREU DA SIVEIRA

Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.

( ) Obras (construções, ampliações e reformas).

( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	100
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 5.300,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 5.200,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL		R$ 12.500,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025
	-	-	6.250,00	-	-	-
META	JUL/2025	AGO/2024	SET/2025	OUT/2025	NOV/2024	DEZ/2025
	-	6.250,00	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 30 de Outubro de 2024.

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-0	***EDER ABREU DA SILVEIRA*** Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO	_____

Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	Neuzeli Schimidt Camargo Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDA43DEC

GABINETE
DECRETO N° 28299, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 4318 de 05 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.774.060/0001-79 para o repasse financeiro na importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE	CNPJ
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.774.060/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO	(DDD) TELEFONE
MATO PRETO POVINHO	41 98841-5390

CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolacmarechal@gmail.com

CONTA CORRENTE 1.494-2	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AGÊNCIA 0393 OP.003
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE WALDECLEA DE JESUS MAGALHÃES LECHINOSKI		CPF 082.458.329-95
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 9.626.774-6 SSP/PR	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM	
ENDEREÇO COMPLETO RIBEIRÃO FUNDO		(DDD) TELEFONE (41) 98846-4132
NOME DO CORDENADOR DE DESPESAS JULIANA HAMMERSCHMIDT		CPF 010.491.819-56
ENDEREÇO COMPLETO SEGUNDO FAXINAL DOS CASTILHOS		(DDD) TELEFONE 41 98841-5390

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 04 a 11 ANOS.		
ENDEREÇO COMPLETO MATO PRETO POVINHO		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 98841-5390	E-MAIL escolacmarechal@gmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL JULIANA HAMMERSCHMIDT	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL ENSINO SUPERIOR	
(DDD) TELEFONE (41) 98841-5390	E-MAIL Ju.ham@bol.com.br	

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA05
10 MESES	01/03/2025	31/12/2025

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.

( ) Assistência a criança e ao adolescente.

( ) Assistência ao idoso.

( ) Assistência comunitária.

(x) Educação Infantil.

(x) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 72 crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO (DESCRIÇÃO DA META)

A APM da Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon - Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon - Educação Infantil e Ensino fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;

Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.

Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.

Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;

Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar

8. PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO

9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa, 06 de novembro de 2024.

JULIANA HAMMERSCHMIDT

Diretora

Responsável pela elaboração do projeto

WALDECLEA DE JESUS MAGALHÃES LECHINOSKI

Presidente da APM

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.

( ) Obras (construções, ampliações e reformas).

( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um “x” na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	72
	Procedimentos	
	Unidade	

2. DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 4.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 4.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 500,00
TOTAL GERAL		R$ 9.000,00

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
			R$ 4.500,00			
META	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
		R$ 4.500,00				

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

MARIA LÚCIA KUSS	***WALDECLEA DE JESUS MAGALHÃES LECHINOSKI***
Contador CRC nº 021245/O-0	Presidente APM
Lapa, 06 de novembro de 2024.	

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa, __ de _____ de 2024.	***NEUZELI SCHMIDT CAMARGO*** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31635FE9

GABINETE
DECRETO N° 28300, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 4318 de 05 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.028/0001-94 para o repasse financeiro na importância de R$ 13.275,00 (Treze mil, duzentos e setenta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL	CNPJ 01.908.028/0001-94
ENDEREÇO COMPLETO CANOEIRO	(DDD) TELEFONE 41-99556-5769

CIDADE	UF	CEP	E-MAIL
LAPA	PR	83.756-889	roselidramos@gmail.com

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA
5064-4	BANCO DO BRASIL	0630-0

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE	CPFCPF
ADAILSON VILMAR VIEIRALSON VILMAR VIEIRA	001.092.229-62001.092.229-62

CI/ ORGÃO EXPEDIDOR	FUNÇÃO
6.349.857-2	PRESIDENTE DA APM

ENDEREÇO COMPLETO	(DDD) TELEFONE
AGUA AZUL	41 9656-7240

NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	CPF
ROSELI DROBINIESKI RAMOS	000.536.599-61

ENDEREÇO COMPLETO	(DDD) TELEFONE
PALMITAL DE BAIXO	41 99556-5769

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO	
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO	CEP
CANOEIRO- ESTRADA PRINCIPAL S/N	83.756-889

(DDD) TELEFONE	E-MAIL
41 3547-8000	escolajacomel@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL
ROSELI DROBINIESKI RAMOS	SUPERIOR/ESPECIALIZAÇÃO
(DDD) TELEFONE	E-MAIL
41 99556-5769	roselidramos@gmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2025	31/12/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.

( ) Assistência a criança e ao adolescente.

( ) Assistência ao idoso.

( ) Assistência comunitária.

(X) Educação Infantil.

(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Ensino Integral para 77 crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel- Educaçao Infantil e Ensino Fundamental .

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel-Educaçao Infantil e Ensino Fundamenta , como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;

Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.

Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.

Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;

Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar

Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;

Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel Educação Infantil e Ensino Fundamental e Ensino Integral.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Se espera dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Criar e manter um sistema de controle de estoque eficiente, garantindo o acompanhamento em tempo real dos materiais disponíveis. Evitar a falta de itens essenciais por meio de um planejamento trimestral de reposição.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Otimizar a uma utilização dos materiais, assegurando que pelo menos **90%** dos itens disponíveis sejam regularmente usados em atividades práticas. Implementar um **calendário de uso de compartilhado**, garantindo que todos os professores ou instrutores tenham acesso igual ao material esportivo.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Material de Limpeza e Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Reduzir o desperdício de materiais de limpeza por meio do uso racional e da conscientização da equipe. Implementar um **plano de limpeza de padronizado**, determinando as quantidades exatas de produtos para cada tarefa.	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Maximizar o aproveitamento dos materiais existentes, garantindo que pelo menos **95% de que** dos itens adquiridos sejam utilizados sem desperdícios. Implementar um **controle de inventário** para evitar compras duplicadas ou desnecessárias.	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR ,22 de OUTUBRO de 2024

ROSELI DROBINIESKI RAMOS

Diretora

ADAILSON VILMAR VIEIRA

Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.

( ) Obras (construções, ampliações e reformas).

( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	77
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 6.200,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 200,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 6.200,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 675,,00
TOTAL GERAL		R$ 13.275,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025
	-	-	6.637,50	-	-	-
META	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025
	-	6.637,50	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 22 de outubro de 2024.

MARIA LUCIA KUSS	***ADAILSON VILMAR VIEIRA***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, 22 de OUTUBRO de 2024.	_____ Neuzeli Schmidt Camargo Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30E92A78

GABINETE
DECRETO N° 28301, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 4318 de 05 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.013/0001-26 para o repasse financeiro na importância de R$ 10.250,00 (Dez mil, duzentos e cinquenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE	CNPJ
APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA" - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	*01.908.013/0001-26*

ENDEREÇO COMPLETO *PR - 433 / FAXINAL DOS CORRÊAS S/N*			(DDD) TELEFONE *3163-8110*
CIDADE *LAPA*	UF *PR*	CEP *83.754-899*	E-MAIL escolabrasilino21@hotmail.com
CONTA CORRENTE *5060-1*	BANCO *BANCO DO BRASIL*	AGÊNCIA *0630-0*	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE *JOSIANE STABACH RIBAS*	CPF *058.593.739-70*		
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR *9.178.335-5 SSP-PR*			FUNÇÃO *PRESIDENTE DA APM*
ENDEREÇO COMPLETO *PR - 433 / CAPÃO BONITO S/N*			(DDD) TELEFONE *988218234*
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS *FLÁVIA CAMILA PEREIRA KASEKER OPOLIS*			CPF *067.823.759-07*
ENDEREÇO COMPLETO *RUA JOSÉ LACERDA - 486 - VILA SANTA ZÉLIA*			(DDD) TELEFONE *999623764*

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO *EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL*	
ENDEREÇO COMPLETO *PR - 433 S/N - FAXINAL DOS CORRÊAS*	CEP 83.754-899
(DDD) TELEFONE *3163-8110*	E-MAIL *escolabrasilino21@hotmail.com*
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL *FLÁVIA CAMILA PEREIRA KASEKER OPOLIS*	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL *SUPERIOR COMPLETO - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA*
(DDD) TELEFONE *999623764*	E-MAIL *ragnarock86@hotmail.com*

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2025	31/12/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.

( ) Assistência a criança e ao adolescente.

( ) Assistência ao idoso.

( ) Assistência comunitária.

(X) Educação Infantil.

(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 82 crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;

Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.

Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.

Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;

Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda a comunidade escolar;

Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;

Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculadas na Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Se espera dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	10 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino

META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	10 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	10 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	10 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR,23 de outubro de 2024.

FLÁVIA C. P. KASEKER OPOLIS

Diretora

JOSIANE STABACH RIBAS

Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.

( ) Obras (construções, ampliações e reformas).

( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um “x” na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	82
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 4.750,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 400,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 4.500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 600,00
TOTAL GERAL		R$ 10.250,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025
	-	-	R$5.125,00	-	-	-
META	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025
	-	R$5.125,00	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 23 de outubro de 2024.

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-0	***JOSIANE STABACH RIBAS*** Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	_____ Neuzeli Schmidt Camargo Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:134CFCC5

GABINETE
DECRETO N° 28302, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 4318 de 05 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a (APM) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.035.943/0001-52 para o repasse financeiro na importância de R$ 6.875,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM Escola Municipal do Campo Contestado			CNPJ 17.035.943/0001-52
ENDEREÇO COMPLETO Assentamento Contestado S/N			(DDD) TELEFONE 41 31638111
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.754.899	MAIL escolamcontestado@gmail.com
CONTA CORRENTE 1225-7	BANCO Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Ademir Novakoski		CPF 033.681.949-84	
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR SESP- PR		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM	
ENDEREÇO COMPLETO			(DDD) TELEFONE

Assentamento Contestado S/N	41-998422397
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Tania Mrcia Bagnara	CPF 028.747.489-51
ENDEREÇO COMPLETO Assentamento Contestado S/N	(DDD) TELEFONE 41 999099069

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO Educação Infantil e Ensino Fundamental		
ENDEREÇO COMPLETO Assentamento Contestado S/N		CEP 83.754-899
(DDD) TELEFONE 41 3163811	E-MAIL escolamcontestado@gmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Tania Marcia Bagnara	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Pós graduação	
(DDD) TELEFONE 41 999099069	E-MAIL taniamarciabagnara@gmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2025	31/12/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.

( ) Assistência a criança e ao adolescente.

( ) Assistência ao idoso.

( ) Assistência comunitária.

(X) Educação Infantil.

(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 55 crianças de 04 meses a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Contestado EI e EF.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo Contestado, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Contestado, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal do Campo Contestado como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da Escola Municipal do Campo Contestado e membros da comunidade local;

Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.

Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.

Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;

Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda a comunidade escolar;

Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;

Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculadas naEscola Municipal do Campo Contestado

METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS		RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.		Se espera dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.		Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.		Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.		Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		

Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR,08 de novembro de 2024.

TANIA MARCIA BAGNARA

Diretora

ADEMIR NOVAKOSKI

Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.

( ) Obras (construções, ampliações e reformas).

( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um “x” na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	55
	Procedimentos	

	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 2.500,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 375,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 3.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL		R$ 6.875,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025
	-	-	3.437,50	-	-	-
META	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025
	-	3.437,50	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 08 de novembro de 2024.

MARIA LUCIA KUSS	***NOADEAAADEMIR NOVAKOSKIME DA PRE***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	_____ Neuzeli Schmidt Camargo Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D333522

GABINETE
DECRETO N° 28303, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 4318 de 05 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às “Associações de Pais e Mestres” das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.074.324/0001-49 para o repasse financeiro na importância de R$ 15.625,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL			CNPJ 09.074.324/0001-49
ENDEREÇO COMPLETO LOCALIDADE DE PASSA DOIS ZONA RURAL			(DDD) TELEFONE (41)99783-6450
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83751-996	E-MAIL escoladocamposaomiguel@gmail.com
CONTA CORRENTE 17.051-8	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE VANESSA VALECHENSKI			CPF 055.525.219-19
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 9.692.958-7 SSP/PR	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO PASSA DOIS S/Nº - ZONA RURAL LAPA/PR			(DDD) TELEFONE 99996-7699
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS			CPF 661.528.369-72
ENDEREÇO COMPLETO LAVRINHA, S/Nº ZONA RURAL			(DDD) TELEFONE (41)99783-6450

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO PASSA DOIS, S/Nº ZONA RURAL	CEP 83.751-996
(DDD) TELEFONE (41)99783-6450	E-MAIL escoladocamposaomiguel@gmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL DENISE TEREZINHA ALVES CORELUK	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL GRADUAÇÃO
(DDD) TELEFONE (041)99783-6450	E-MAIL denisetckaras@gmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2025	31/12/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.

( ) Assistência a criança e ao adolescente.

( ) Assistência ao idoso.

( ) Assistência comunitária.

(X) Educação Infantil.

(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 2025 crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo São Miguel - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo São Miguel, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo São Miguel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal do Campo São Miguel - Educação Infantil e Ensino Fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da Escola Municipal do Campo São Miguel - Educação Infantil e Ensino Fundamental e membros da comunidade local;

Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.

Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.

Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;

Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda a comunidade escolar;

Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;

Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculadas na Escola Municipal do Campo São Miguel - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Se espera dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, 08 de novembro de 2025.

DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS

Diretora

VANESSA VALECHENSKI

Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.

( ) Obras (construções, ampliações e reformas).

( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um “x” na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	125
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 7.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 625,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 7.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL		R$ 15.625,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025
	-	-	R$ 7.812,50	-	-	-
META	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025
	-	R$ 7.812,50	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 08 de novembro de 2025..

MARIA LUCIA KUSS	***VANESSA VALECHENSKI***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	_____ Neuzeli Schmidt Camargo Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62C7BBB1

GABINETE
DECRETO N° 28304, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 4318 de 05 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA KECHE RAMOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.255.513/0001-67 para o repasse financeiro na importância de R$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CATARINA KECHE RAMOS				CNPJ 05.255.513/0001-67
ENDEREÇO COMPLETO RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA 681				(DDD) TELEFONE
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-979	E-MAIL catarinakecheramos@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 18.252-4	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ				CPF 059.087.389-05
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 9.594.859-6	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO RUA DR JOSÉ F CORREIA , 191, BARCELONA				(DDD) TELEFONE (41) 98845 2572
NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DANIELA CLAUDINO PINTO				CPF 04039957954
ENDEREÇO COMPLETO FRANCISCO ALVES, N° 46, JOSÉ LACERDA				(DDD) TELEFONE 99622 0309

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL

ENDEREÇO COMPLETO	CEP
RUA ARHTUR VIRMOND DE LACERDA 681	83.750-979
(DDD) TELEFONE	E-MAIL
	catarinakecheramos@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DANIELA CLAUDINO PINTO	PEDAGOGIA /PÓS GRADUADA EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E A PSICOMOTRICIDADE
(DDD) TELEFONE	E-MAIL
99622 0309	daclaudino2010@hotmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2025	31/12/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.

( ) Assistência a criança e ao adolescente.

( ) Assistência ao idoso.

( ) Assistência comunitária.

(X) Educação Infantil.

( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para crianças de 0 meses a 5 anos regularmente matriculados na Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários do CMEI e membros da comunidade local;

Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.

Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.

Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;

Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda a comunidade escolar;

Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;

Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 06 meses a 5 anos regularmente matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Se espera dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 03- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal	Semestral

		Cotação de preços	

Lapa/PR, 08 de novembro de 2024..

DANIELA CLAUDINO PINTO

Diretora

LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ

Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.

( ) Obras (construções, ampliações e reformas).

( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	94
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 4.050,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 10.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 16.050,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025
	-	-	R$ 8.025,00	-	-	-
META	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025
	-	R$ 8.025,00	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 08 de novembro de 2024

MARIA LUCIA KUSS	***LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	_____ Neuzeli Schmidt Camargo Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F6A1176

GABINETE
DECRETO N° 28305, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 4318 de 05 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LÍDIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.314/0001-01 para o repasse financeiro na importância de R$ 21.925,00 (Vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM CMEI IRMÃ LÍDIA				CNPJ 04.538.314/0001-01
ENDEREÇO COMPLETO RUA: DR.LUIZ CORREIA DE LACERDA N° 219				(DDD) TELEFONE (41)31638125
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.751-418	E-MAIL cmeiirmalidia@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 000577588133-4	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MARIANA MATIELO LEINEKER				CPF 106.623.39-00
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 13.501.342-0 SESP	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO RUA AUGUSTA BURDA N°209 BAIRRO COHAPAR				(DDD) TELEFONE 99744-9018
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS DENISE GUIMARÃES DE SOUSA FIGURA				CPF 076.176.479-80
ENDEREÇO COMPLETO RUA CARLOS GOMES N°495 BAIRRO ENGENHO				(DDD) TELEFONE (41)98896-7009

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL			
ENDEREÇO COMPLETO RUA DR LUIS CORREA DE LACERDA N°299			CEP 83.751.418
(DDD) TELEFONE 3163-8125		MAIL cmeiirmalidia@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL DENISE GUIMARÃES DE SOUSA FIGURA		GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS GRADUAÇÃO	
(DDD) TELEFONE (41)98896-7009		E-MAIL pauloedenisefigura@gmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2025	31/12/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.

( ) Assistência a criança e ao adolescente.

( ) Assistência ao idoso.

( ) Assistência comunitária.

(X) Educação Infantil.

( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para 127 crianças de 6 meses a 5 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educaçaõ Infantil Irmã Lídia.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A associaçao de pais e mestres desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao Centro Municipal de Educaçaõ Infantil Irmã Lídia creche e Pré - Escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto ao CMEI IRMÃ LÍDIA como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários do cmei Irmã Lídia e membros da comunidade local;

Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.

Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.

Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;

Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda a comunidade escolar;

Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;

Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculadas no Cmei Irmã Lídia.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Se espera dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR,12 de novembro de 2024

_____

Diretora

_____

Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.

( ) Obras (construções, ampliações e reformas).

( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	127
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 5.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.925,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 11.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 4.000,00
TOTAL GERAL		R$ 21.925,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025
	-	-	10.962,50	-	-	-
META	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025
	-	10.962,50	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 12 de novembro de 2024

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-0	***MARIANA MATIELO LEINEKER*** Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 2024.	_____ Neuzeli Schmidt Camargo Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D07E5960

GABINETE
DECRETO N° 28306, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 4318 de 05 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.551.981/0001-16 para o repasse financeiro na importância de R$ 32.350,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda				CNPJ 04.551.981/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO Rua Octávio José Kuss n° 449 - Centro				(DDD) TELEFONE 3163-8123
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-119	E-MAIL cjoslacerda@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 1.8258-3	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Walfrido Soares Junior				CPF 068.661.339-20
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 10.750.533-4 / SSP/PR	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO Rua Ubaldino do Amaral n°: 730 - Barcelona				(DDD) TELEFONE (41) 99836-3898
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Vanessa Heloisa Kazeker Karas				CPF 059.922.289-18
ENDEREÇO COMPLETO Rua Pedro Soares de Siqueira, n°71 - Cascata				(DDD) TELEFONE (41)99209-3006

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL			
ENDEREÇO COMPLETO Rua Octávio José Kuss nº 449- Centro			CEP 83.750-119
(DDD) TELEFONE (41)3163-8123	E-MAIL cjoslacerda@yahoo.com.br		
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL Vanessa Heloisa Kazeker Karas	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL Ensino Superior e Pós-graduação		
(DDD) TELEFONE (41)99209-3006	E-MAIL vana_kazeker@outlook.com		

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2025	31/12/2025

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.

( ) Assistência a criança e ao adolescente.

( ) Assistência ao idoso.

( ) Assistência comunitária.

(X) Educação Infantil.

( ) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para 192 crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A Associação de Pais e Mestres do CMEI Casa da Criança José Lacerda, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI Casa da Criança José Lacerda, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários do CMEI e membros da comunidade local;

Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.

Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.

Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;

Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda a comunidade escolar;

Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;

Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO-ALVO

Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculadas no CMEI Casa da Criança José Lacerda.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Se espera dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização para com os alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em plena condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, 05 de Novembro de 2024.

VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS

Diretora

WALFRIDO SOARES JUNIOR

Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.

( ) Obras (construções, ampliações e reformas).

( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	192
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 8.000
	Material Educativo Esportivo	R$ 3.000
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 18.350
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 3.000
TOTAL GERAL		R$ 32.350,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025
	-	-	16.175,00	-	-	-
META	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025
	-	16.175,00	-		-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 05 de novembro de 2024.

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-0	***WALFRIDO SOARES JUNIOR*** Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 2024.	_____ Neuzeli Schmidt Camargo Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB9B13B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Considerando o processo digital nº 32502/2024, de 16/12/2024;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, itens da Portaria nº 01/2025, de 06/01/2025, que concedeu férias aos servidores abaixo especificados:

-

Onde se lê:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
7339-3	ELIDA FERNANDA PAZ VERA	06/06/2024 a 05/06/2025	03/01/2025 a 01/02/2025
7532-5	ELY MARIA KAIS	08/03/2024 a 07/03/2025	03/01/2025 a 01/02/2025
8211-2	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	02/02/2024 a 01/02/2025	03/01/2025 a 01/02/2025
8211-3	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	15/04/2024 a 14/04/2025	03/01/2025 a 01/02/2025
8233-1	KATIA ARRUDA TUCHINSKI	01/02/2024 a 31/01/2025	03/01/2025 a 01/02/2025
858-1	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/03/2024 a 01/03/2025	03/01/2025 a 01/02/2025
858-2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	06/03/2024 a 05/03/2025	03/01/2025 a 01/02/2025
80945-1	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES	07/02/2024 a 06/02/2025	03/01/2025 a 01/02/2025

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
7339-3	ELIDA FERNANDA PAZ VERA	06/06/2024 a 05/06/2025	03/01/2025 a 17/01/2025
7532-5	ELY MARIA KAIS	08/03/2024 a 07/03/2025	03/01/2025 a 22/01/2025
8211-2	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	02/02/2024 a 01/02/2025	03/01/2025 a 22/01/2025
8211-3	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	15/04/2024 a 14/04/2025	03/01/2025 a 22/01/2025
8233-1	KATIA ARRUDA TUCHINSKI	01/02/2024 a 31/01/2025	03/01/2025 a 17/01/2025
858-1	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/03/2024 a 01/03/2025	03/01/2025 a 22/01/2025
858-2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	06/03/2024 a 05/03/2025	03/01/2025 a 22/01/2025
80945-1	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES	07/02/2024 a 06/02/2025	03/01/2025 a 22/01/2025

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF3AAD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2025 - NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

DECRETO Nº 043/2025

Súmula: Nomeia servidoras públicas para exercerem a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia servidoras públicas para exercerem a função de Coordenação Pedagógica, de acordo com a Lei Nº. 1.327/2008, pelos profissionais abaixo relacionados, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO	LOCAL
EDILAINE CRISTINA SALVADOR	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2025 A 31/12/2028	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDINEIA BONATO CESÁRIO	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2025 A 31/12/2028	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELAINE CRISTINA SALVADOR	03/02/2003	PROFESSOR	01/01/2025 A 31/12/2028	SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE	01/09/1987	PROFESSOR	01/01/2025 A 31/12/2028	SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	07/03/2005	PROFESSOR	01/01/2025 A 31/12/2028	SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
LARISSA BOTELHO BIANCHINI THADDEU	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2025 A 31/12/2028	SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	07/03/2005	PROFESSOR	01/01/2025 A 31/12/2028	SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
LUCILETE ORSI	13/02/1986	PROFESSOR	01/01/2025 A 31/12/2028	SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
LEILA CRISTINA DE MEDEIROS CAPEL	01/03/1988	PROFESSOR	01/01/2025 A 31/12/2028	SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
VIVIANE FERREIRA CHAMORRO PARRA ROMEIRO	18/03/2016	PROFESSOR	01/01/2025 A 31/12/2028	SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
SUELLEN ARCANJO BRITO OLIVEIRA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2025 A 31/12/2028	SECRETARIA DE EDUCAÇÂO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:131EAD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 008/2025

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
173 – LUCILEIA DE SOUZA MORELI	29/01/1990	PROFESSOR	18/07/2006	À	17/07/2011	04/02/2025	À	04/05/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1AAE9907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS Nº 007/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 007/2025

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
				PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
10965	ADRIANA ANTONIO LUVIZETTO	02/07/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95332	ADRIANE AZEVEDO RAMOS LUIZ	22/08/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/01/2025	30/01/2025	22/08/2023	21/08/2024
96423	AILTON FRANCO DA ROCHA	16/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	29/01/2025	16/10/2023	15/10/2024
2057	ALAISE CANALE DE OLIVEIRA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10924	ALICE TRESCO	01/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2025	20/01/2025	01/02/2022	31/01/2023
96199	ALINE APARECIDA ROSSETTO CORREA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2025	24/01/2025	04/02/2023	03/02/2024
96529	ALINE DORA DA SILVA FARIA	15/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	20/01/2025	03/02/2025	15/01/2023	14/01/2024
95162	AMANDA CRISTINA FERREIRA VERONEZI	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/01/2025	25/02/2025	17/08/2023	16/08/2024
95162	AMANDA CRISTINA FERREIRA VERONEZI	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2025	20/01/2025	17/08/2022	16/08/2023
95060	AMANDA PEREIRA CATARIM	01/04/2015	PSICOLOGO	06/01/2025	25/01/2025	31/03/2023	30/03/2024
1712	ANA CLAUDIA BASILIO TARELHO	20/01/1997	DIGITADOR	15/01/2025	30/01/2025	20/01/2024	19/01/2025
97241	ANA CLAUDIA MARQUES	10/02/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10426	ANA PAULA FRIGERI BARBOZA	26/02/2008	PROFESSOR	06/01/2025	23/01/2025	01/01/2023	31/12/2023
97372	ANA PAULA GUERRA DE ANDRADE	03/07/2023	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	20/01/2025	18/02/2025	03/07/2023	02/07/2024
10356	ANA PAULA SEPULVEDO	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	15/01/2025	29/01/2025	17/09/2022	16/09/2023
96424	ANA RITA MORAES DOS SANTOS	18/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2025	18/02/2025	18/10/2023	17/10/2024
96778	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	02/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97189	ANDERSON RODRIGUES BRITO DE OLIVEIRA	10/08/2022	TECNICO DESPORTIVO	15/01/2025	29/01/2025	10/08/2023	09/08/2024
10538	ANDREIA APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/01/2025	18/01/2025	02/06/2023	01/06/2024
10718	ANDREIA DE LURDES APOLINARIO	11/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	10/02/2023	09/02/2024
97464	ANDRÉ LUIZ DILMANN	23/01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/01/2025	10/02/2025	23/01/2024	22/01/2025
1921	ANDRE RUIS JUSTINO	28/03/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10814	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA SILVA	11/04/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	14/01/2025	31/01/2025	11/04/2023	10/04/2024
97409	ANI CAROLINI TARELHO MORELLI CARDOSO	18/09/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	29/01/2025	18/09/2023	17/09/2024
95079	ANIELY FERREIRA NEIVA	23/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	06/01/2025	25/01/2025	23/04/2021	22/04/2022
97320	ANITA DE OLIVEIRA RODRIGUES JULIAO	17/04/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2342	ANTONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	01/03/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95099	ANTONIO MARCOS ROSA	14/04/2015	PINTOR DE OBRAS	15/01/2025	13/02/2025	14/04/2023	13/04/2024
2111	ANTONIO VILANOVA MORENO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1843	APARECIDO RODRIGUES GONCALVES	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2025	23/01/2025	07/06/2021	06/06/2022
97321	ARIELLEN GONÇALVES BONCEWICZ	17/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	30/01/2025	17/04/2024	16/04/2025
1864	AROLDO SILVESTRE DOS SANTOS	07/06/1999	JARDINEIRO	20/01/2025	18/02/2025	07/06/2021	06/06/2022
10662	BELMIRA MATOZO BARBOSA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/01/2025	11/02/2025	01/01/2024	31/12/2024

10524	BERNARDINA DE OLIVEIRA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/01/2025	24/01/2025	02/06/2023	01/06/2024
95044	BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR RODRIGUES	01/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	03/02/2025	22/02/2025	01/04/2023	31/03/2024
97423	BRUNA LETICIA RAMPAZO MUTA	01/11/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2025	17/02/2025	01/11/2023	31/10/2024
96150	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	01/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2025	21/02/2025	01/10/2022	30/09/2023
96475	CAMILA ANDREIA MARTINELLI	20/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	20/11/2023	19/11/2024
1303	CARLOS ALBERTO VICENTE DAS NEVES	02/04/1996	ODONTOLOGO 20 HORAS	28/01/2025	26/02/2025	29/03/2023	28/03/2024
96820	CARLOS TERUO MIAMOTO	01/04/2020	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	14/01/2025	31/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
10957	CARMELUCIA GOMES DA SILVA	14/05/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97395	CAROLINA FREITAS MOREIRA BORGES	09/08/2023	PSICOLOGO	15/01/2025	03/02/2025	09/08/2023	08/08/2024
8452	CAROLINE ALVES DE SOUZA	03/06/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2025	20/01/2025	03/06/2023	02/06/2024
228	CECILIA MARIA DE MORAIS	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97523	CELIO ANTONIO DA SILVA	01/02/2024	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	15/01/2025	30/01/2025	01/02/2024	31/01/2025
10831	CIRLEI PERASSOLI PACHECO LEMOS	02/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97340	CIVANIRA SANTOS DE LIMA DE CARVALHO	17/05/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10935	CLAUDIA APARECIDA CHAGAS DENOBI BARROS	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10853	CLAUDINEIA HELENA MARCELINO DE LIMA	06/07/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/01/2025	13/02/2025	06/07/2023	05/07/2024
96830	CLAUDIO LISIAS DOS SANTOS	06/04/2020	MOTORISTA CAT. D	06/01/2025	25/01/2025	06/04/2023	05/04/2024
1838	CLEBER FUENTES	07/06/1999	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15/01/2025	13/02/2025	07/06/2023	06/06/2024
1632	CLEIDE BUZATTO FRANCO LINO	02/04/1996	MERENDEIRA	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96969	CLODOALDO RODRIGUES DE ANDRADE	04/08/2021	PINTOR DE OBRAS	20/01/2025	18/02/2025	04/08/2023	03/08/2024
95084	CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	16/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2025	18/02/2025	16/04/2023	15/04/2024
96507	CONSUELO MAZIA SCHINCARIOL	03/12/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20/01/2025	03/02/2025	03/12/2023	02/12/2024
96909	CREMILDA SOARES DA CRUZ SANTANA	01/03/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/03/2023	29/02/2024
95050	CRISTIANE PEREIRA MANGUEIRA D ELEUTERIO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/01/2025	25/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
10537	CRISTINA MARCIA LOPES DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	20/01/2025	03/02/2025	02/06/2023	01/06/2024
95033	DANIELE DALVA GAMA DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	30/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
96983	DAYANE CRISTINA MORAES	21/09/2021	PSICOLOGO	06/01/2025	18/01/2025	21/09/2022	20/09/2023
95219	DAYANE LINHARES	15/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	15/02/2023	14/02/2024
96516	DEBORA NEVES DA SILVA	08/01/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	13/02/2025	08/01/2023	07/01/2024
10840	DERCI VICENTE DOS SANTOS	01/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10891	DIEINE ELISANGELA MARCHI NUNES	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97505	DIRLENE BERNADETE ALVES	01/02/2024	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	15/01/2025	30/01/2025	01/02/2024	31/01/2025
10979	DORACI DIAS BUENO	01/11/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/11/2023	31/10/2024
1225	DORIVAL MEDINA CAPEL	21/05/1990	MOTORISTA CAT. D	06/01/2025	25/01/2025	29/07/2022	28/07/2023
1405	DULCINEA VICENTE DE CAMARGO PELLOSO	02/04/1996	TECNICO HIGIENE DENTAL	15/01/2025	29/01/2025	13/07/2023	12/07/2024
96998	EDNA ROBAINA HENRIQUE	18/11/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/2025	07/02/2025	18/11/2023	17/11/2024
97544	ELAINE APARECIDA MARQUES	01/02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/02/2024	31/01/2025
96182	ELAINE DA SILVA LEITE	07/01/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/01/2025	04/02/2025	07/01/2024	06/01/2025
96182	ELAINE DA SILVA LEITE	07/01/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2025	20/01/2025	07/01/2023	06/01/2024
95167	ELAINE PAULA BA DROST OLIVEIRA	03/08/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	03/02/2025	17/02/2025	03/08/2023	02/08/2024
95039	ELEN SEGALI	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	30/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
97159	ELIANA DE LOURDES ORIGUELA SALES	09/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2050	ELIANE FAJARDO CASTRO	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97678	ELIANE MARIA FARIA DE SOUZA	21/03/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	21/03/2024	20/03/2025
97429	ELIANE MUNIZ DE OLIVEIRA	21/11/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	21/11/2023	20/11/2024
10830	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA PACHECO	18/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97046	ELISANGELA MARIA GUERREIRO CARVALHO	02/02/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10839	ELISETE GUEDES CORREA BARBOSA	01/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
94985	ELTON FRANCO DOS REIS	01/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	06/01/2025	25/01/2025	31/03/2023	30/03/2024
95018	ELZA PINHEIRO DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
97292	EMERSON SOTTI	20/03/2023	MOTORISTA CAT. D	06/01/2025	23/01/2025	20/03/2023	19/03/2024
95146	ERICA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	21/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	20/07/2023	19/07/2024
95058	ERICA FERNANDA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	03/02/2025	01/04/2021	31/03/2022
97003	ERICK VILANOVA CANDIDO	05/01/2022	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	15/01/2025	13/02/2025	05/01/2023	04/01/2024
95038	FABIANA FERREIRA DE CASTRO DA MATTA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	20/01/2025	07/02/2025	01/04/2023	31/03/2024
1832	FATIMA BEATRIZ RODRIGUES	07/06/1999	GARI	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2259	FATIMA PAULINO DA SILVA	01/02/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	13/02/2025	01/01/2024	31/12/2024
95088	FELIPE HENRIQUE PAIVA CARNELOS	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/01/2025	23/01/2025	07/04/2023	06/04/2024
96457	FERNANDO FIRMINO DE OLIVEIRA	18/11/2019	VIGIA	06/01/2025	25/01/2025	18/11/2023	17/11/2024
95239	FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	15/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2025	25/01/2025	15/02/2022	14/02/2023
95013	FRANCIELLY DE SOUZA LOPES	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/2025	07/02/2025	01/04/2022	31/03/2023
96094	FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO LIMA	21/05/2018	VIGIA	20/01/2025	18/02/2025	21/05/2022	20/05/2023

96502	GABRIELA KAROLINE HENRIQUE	05/12/2019	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	20/01/2025	07/02/2025	05/12/2023	04/12/2024
97441	GABRIELA RIBEIRO ROCHA MARCOLINO	08/01/2024	ODONTOLOGO 20 HORAS	20/01/2025	30/01/2025	08/01/2024	07/01/2025
96514	GABRIELI MARIA NUNES DA CRUZ	09/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	15/01/2025	08/02/2025	09/01/2023	08/01/2024
96540	GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	04/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	29/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10717	GILDETE MARCELINO RIBEIRO	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96521	GILMAR MANUEL DA SILVA	13/01/2020	FISIOTERAPEUTA	06/01/2025	25/01/2025	13/01/2023	12/01/2024
96425	GIOVANE JUNIO DE OLIVEIRA REIS	14/10/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	04/02/2025	05/03/2025	14/10/2023	13/10/2024
95024	GISELE PEREIRA NICACIO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	20/01/2025	18/02/2025	01/04/2023	31/03/2024
95041	GISELI ESTEVÃO CLARO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/01/2025	24/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
97150	GISELI TAVARES DOS ANJOS	06/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97212	GISELLI DAIANI SILVA DE SOUZA	15/09/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	15/09/2023	14/09/2024
95017	GISLAINE DOS SANTOS	01/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	06/01/2025	25/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
95149	GRAZIELI APARECIDA DE CASTRO	16/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/2025	19/02/2025	16/07/2022	15/07/2023
95142	GUILHERME AUGUSTO LIMA CASTANHEIRA NEIA	01/07/2015	ADVOGADO	06/01/2025	25/01/2025	10/08/2022	09/08/2023
10890	HELIO NASCIMENTO SANTOS	16/02/2012	VIGIA	06/01/2025	20/01/2025	16/02/2022	15/02/2023
97236	HELOISA RAIMUNDINI DE ANDRADE	01/02/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	30/01/2025	01/02/2024	31/01/2025
10668	ISABEL CRISTINA DE SOUZA SILVA RAMOS	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97280	JANAINA DE MORAES LACERDA LANA	10/03/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
6000	JANE MARIA SOARES MARQUES	02/04/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2025	20/01/2025	02/04/2023	01/04/2024
96917	JEFFERSON HENRIQUE LAVORATTO	05/04/2021	DIRETOR DE GESTAO DO SUAS	20/01/2025	03/02/2025	05/04/2023	04/04/2024
97197	JESSICA APARECIDA VICENTIN PERASOL	16/08/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95380	JHENIFFER SUELEN KAIZER	01/02/2017	ENFERMEIRO - CLT	03/02/2025	12/02/2025	01/02/2023	31/01/2024
95089	JOÃO EXPEDITO NOGUEIRA	22/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	06/01/2025	25/01/2025	22/04/2023	21/04/2024
96433	JOAO WILSON DE OLIVEIRA	21/10/2019	MOTORISTA CAT. D	15/01/2025	30/01/2025	21/10/2023	20/10/2024
95173	JONATAS ANTONIO TERENCIO	01/09/2015	ASSISTENTE SOCIAL	15/01/2025	29/01/2025	01/09/2023	31/08/2024
10808	JOSE ANTONIO	01/04/2011	VIGIA	20/01/2025	18/02/2025	01/04/2022	31/03/2023
10807	JOSE ANTONIO CORREIA DA SILVA	01/04/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	29/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
94981	JOSE CRISTOVAO BENAGLIA	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	15/01/2025	13/02/2025	01/04/2023	31/03/2024
95075	JOSE FERNANDES PERES PEREIRA	17/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	06/01/2025	24/01/2025	17/04/2023	16/04/2024
97567	JOSE LUIZ MACHADO	01/02/2024	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	15/01/2025	30/01/2025	01/02/2024	31/01/2025
2233	JOSE RICARDO DE GODOY	17/02/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	13/02/2025	17/02/2022	16/02/2023
95051	JOSIANE APARECIDA DE FREITAS DA MATTA	01/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	29/01/2025	27/02/2025	31/03/2023	30/03/2024
95008	JOSIANE APARECIDA DELBONE DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10527	JOSIANE VICENTE DE MENESES	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/01/2025	20/01/2025	01/06/2023	31/05/2024
95327	JOSILENE VITORINO DE OLIVEIRA FAGUNDES	15/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2025	30/01/2025	15/08/2021	14/08/2022
97279	JULIANA SUNIGA DE OLIVEIRA	09/03/2023	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	06/01/2025	17/01/2025	09/03/2023	08/03/2024
1684	JUSCELINO KUBISTCHEK PIRES	02/04/1996	PADEIRO	06/01/2025	25/01/2025	02/04/2023	01/04/2024
97424	JUSSARA LANÇA LOPES	01/11/2023	ODONTOLOGO 40 HORAS	15/01/2025	29/01/2025	01/11/2023	31/10/2024
243	KADIGI IBRAHIM DE CASTRO	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10740	KATIA VIVIANE DOS SANTOS	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/01/2025	23/01/2025	25/09/2023	24/09/2024
97234	KELI REGINA RIBEIRO MANCHINI	23/01/2023	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	28/01/2025	06/02/2025	23/01/2024	22/01/2025
95160	LAUDICEIA MACHADO RODRIGUES	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	17/08/2023	16/08/2024
1183	LAZARA GOMES MACHADO SOARES	22/03/1990	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	06/01/2025	25/01/2025	22/03/2023	21/03/2024
97301	LEANDRO EUDES DOS SANTOS	21/03/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	06/01/2025	25/01/2025	21/03/2023	20/03/2024
10945	LEILA MARIA BRUSSOLO	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96471	LEILA PAULA DE SOUZA	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	19/11/2023	18/11/2024
96840	LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	03/06/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	20/01/2025	08/02/2025	03/06/2023	02/06/2024
10653	LEONILDA APARECIDA SANTANA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97807	LIDIANA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	06/06/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	06/06/2024	05/06/2025
96441	LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO	21/10/2019	GEOGRAFO	13/01/2025	27/01/2025	21/10/2023	20/10/2024
96052	LUCAS RENAN ROCHA KIIL	14/02/2018	DIRETOR DE LICITACOES	20/01/2025	08/02/2025	14/02/2021	13/02/2022
10355	LUCIA HELENA MOREIRA	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	03/02/2025	17/02/2025	17/09/2023	16/09/2024
10978	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	03/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10377	LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA	15/10/2007	GARI	06/01/2025	25/01/2025	14/10/2022	13/10/2023
10657	LUCIANA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95339	LUCILENE ALVES DE SOUZA	20/09/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	30/01/2025	20/09/2023	19/09/2024
10897	LUCILENE ARTACHO	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10791	LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA	01/04/2011	GARI	06/01/2025	25/01/2025	01/04/2022	31/03/2023
10664	LUCILENE ORSI MARCOMINI	17/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95097	LUIS CARLOS RAMOS	06/04/2015	MOTORISTA CAT. D	15/01/2025	30/01/2025	06/04/2023	05/04/2024
96102	LUIS GUSTAVO SABINO FERREIRA	06/08/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2025	04/03/2025	06/08/2021	05/08/2022
96519	LUIZ ANTONIO BUENO	09/01/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	13/02/2025	09/01/2023	08/01/2024

10775	LUIZ CARLOS GUIMARAES	10/03/2011	MOTORISTA CAT. D	20/01/2025	03/02/2025	01/01/2024	31/12/2024
96783	LUIZ CARLOS RIBEIRO	02/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2025	25/01/2025	02/03/2023	01/03/2024
10723	LUIZ CARLOS VALERIO DE ALMEIDA	09/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	29/01/2025	09/02/2023	08/02/2024
1941	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LIMA	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	15/01/2025	29/01/2025	27/03/2023	26/03/2024
1762	LUZIA APARECIDA CEDRAN CALADO	24/03/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10942	LUZIA CRISTINA CRACCO	08/03/2012	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	06/01/2025	16/01/2025	08/03/2023	07/03/2024
10258	MARCIA CIPRIANO VILAS BOAS FERREIRA	16/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95940	MARCIA CRISTINA POLLES	15/02/2017	TECNICO DESPORTIVO	27/01/2025	10/02/2025	15/02/2023	14/02/2024
10731	MARCIA DA SILVA GONCALVES	14/03/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10859	MARCIA JOSE VICENTE MORAES	05/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10933	MARCIA REGINA DA SILVA	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1879	MARCIO DE SOUZA JESUS	11/04/2011	MOTORISTA CAT. D	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96528	MARCIO JOSE CARNEIRO	14/01/2020	MOTORISTA CAT. D	20/01/2025	03/02/2025	14/01/2024	13/01/2025
10515	MARCOS FLORENTINO DE OLIVEIRA	16/05/2008	VIGIA	20/01/2025	18/02/2025	07/11/2021	06/11/2022
10543	MARIA APARECIDA FURTADO DOS SANTOS	23/06/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10972	MARIA APARECIDA MARTIMIANO	02/08/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10661	MARIA CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
235	MARIA CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97296	MARIA DE FATIMA CAMACHO	20/03/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	06/01/2025	15/01/2025	20/03/2023	19/03/2024
2121	MARIA DE FATIMA FORMAGGI LINHARES	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2077	MARIA DE FATIMA ROCHA KIIL	01/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2025	18/02/2025	13/04/2023	12/04/2024
97845	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONCA	03/07/2024	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	15/01/2025	29/01/2025	03/07/2024	31/12/2024
1629	MARIA ELI DOS SANTOS FERREIRA	02/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96484	MARIA FATIMA DE SOUZA MARQUES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2025	01/03/2025	04/11/2023	03/11/2024
96819	MARIA ILDEVANIA DIAS AMORIM	26/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	06/01/2025	25/01/2025	26/03/2023	25/03/2024
95007	MARIA JANAINA SCHILE	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
1129	MARIA LUCIA SCHIAVETTO	29/01/1990	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	06/01/2025	25/01/2025	29/01/2023	28/01/2024
96796	MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI	12/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2025	22/02/2025	12/03/2021	11/03/2022
94504	MARIANA CAVALCANTI ENDO	01/02/2013	ENFERMEIRO 40 HORAS	06/01/2025	16/01/2025	31/01/2023	30/01/2024
95240	MARIA ROSA FERNANDES DE GODOY	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/01/2025	15/01/2025	01/02/2023	31/01/2024
24	MARIA ROSA RIBEIRO DO NASCIMENTO ALTOMANI	03/07/1989	PROFESSOR	20/01/2025	18/02/2025	01/01/2024	31/12/2024
2070	MARILZA ALVES DE PAULA LEMOS	01/02/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2063	MARISA RUIZ DE LESSA SILVA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	13/02/2025	15/02/2021	14/02/2022
10763	MARIVALDO TELES RIBEIRO	01/03/2011	VIGIA	06/01/2025	23/01/2025	01/03/2022	28/02/2023
10659	MARLI GOMES DE LIMA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95242	MARLON ROBAINA CORREIA DA SILVA	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/01/2025	25/01/2025	01/02/2023	31/01/2024
95096	MARLY CASIO DO ESPIRITO SANTO	06/04/2015	GARI	03/02/2025	04/03/2025	06/04/2023	05/04/2024
10817	MATILDE PEREIRA MACEDO DA SILVA	11/04/2011	GARI	15/01/2025	30/01/2025	11/04/2023	10/04/2024
10256	MAXIMO ADHEMAR DE CARVALHO E SILVA JUNIOR	14/08/2006	VIGIA	06/01/2025	15/01/2025	14/08/2022	13/08/2023
95166	MAYARA GORETE LESSA	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	13/02/2025	17/08/2022	16/08/2023
95279	MAYARA KARINA SERTORIO ROSSI	01/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	30/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
97560	MAYCON HENRIQUE MACEDO DA SILVA	01/02/2024	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	15/01/2025	30/01/2025	01/02/2024	31/01/2025
97170	MAYCON RODRIGUES FAJARDO	21/06/2022	MOTORISTA CAT. D	15/01/2025	30/01/2025	21/06/2024	20/06/2025
97696	MAYRA FERNANDA SCOMPARIN	08/04/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	30/01/2025	08/04/2024	07/04/2025
10967	MICHELE CAIRES DE MENDONÇA	23/07/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/01/2025	03/02/2025	23/07/2023	22/07/2024
97397	MICHELLE CAROLINE FREITAS FEIJO	14/08/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2025	23/01/2025	14/08/2023	13/08/2024
97146	MILENA MARTINS MARIN	05/05/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2025	25/01/2025	05/05/2022	04/05/2023
10923	MILIANE RODRIGUES DE LIMA	23/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10262	MOISES DE MOURA	09/08/2006	MOTORISTA CAT. D	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97209	NAIARA GOMES DA SILVA	08/09/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2025	25/01/2025	08/09/2023	07/09/2024
97107	NAIR MARIA DE OLIVEIRA FRANCO	14/03/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	14/03/2023	13/03/2024
97592	NATALIA CARLOS FERREIRA MARTINS	06/02/2024	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	15/01/2025	30/01/2025	06/02/2024	05/02/2025
96787	NATALIE FRANCISCA FIGUEIREDO HASHIMOTO	09/03/2020	AGENTE FISCAL	15/01/2025	29/01/2025	09/03/2022	08/03/2023
10922	NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO	01/02/2012	ENFERMEIRO - CLT	06/01/2025	25/01/2025	01/02/2023	31/01/2024
97436	NATHALIA PORTOLAN ALVES	14/12/2023	COORDENADOR OPERACIONAL DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSO	20/01/2025	18/02/2025	14/12/2023	13/12/2024
96835	NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	05/05/2020	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	14/07/2025	26/07/2025	05/05/2023	04/05/2024
96835	NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	05/05/2020	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	06/01/2025	12/01/2025	05/05/2023	04/05/2024
96415	NAYARA PAULA DE CAMPOS	14/10/2019	GARI	15/01/2025	03/02/2025	14/10/2023	13/10/2024

96940	NEUZA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	16/06/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	16/06/2023	15/06/2024
97437	NILTON MENDES FONTES FILHO	14/12/2023	DIRETOR DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	20/01/2025	08/02/2025	14/12/2023	13/12/2024
10894	NILZA OLIVEIRA DA SILVA	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97546	OSMAR CANDIDO DE ALMEIDA	01/02/2024	MOTORISTA CAT. E	15/01/2025	30/01/2025	01/02/2024	31/01/2025
2232	PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	17/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2025	15/01/2025	17/02/2022	16/02/2023
97588	PATRICIA CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA	05/02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	05/02/2024	04/02/2025
96195	PAULA SAMANTHA DA SILVA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95072	PAULO GOMES DE LIMA	01/04/2015	MEDICO CLINICO GERAL	06/01/2025	18/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
10776	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	10/03/2011	MOTORISTA CAT. D	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10921	PEDRO EMILIO VELOSO	16/02/2012	MOTORISTA D REVEZAMENTO	04/02/2025	05/03/2025	16/02/2023	15/02/2024
10706	PEDRO MEDINA CAPEL	07/02/2011	MOTORISTA CAT. D	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97348	PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI	22/05/2023	DIRETOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	06/01/2025	25/01/2025	22/05/2023	21/05/2024
96535	PRISCILA DE GODOY KLAGENBERG	03/02/2020	ENFERMEIRO 40 HORAS	13/01/2025	01/02/2025	03/02/2023	02/02/2024
95029	PRISCILLA XAVIER DE ALMEIDA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/01/2025	20/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
95402	QUEURY MARQUES DA SILVA	01/03/2017	TECNICO DESPORTIVO	16/01/2025	31/01/2025	01/03/2023	29/02/2024
96503	RAFAELLA HAAS VILANOVA	04/12/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	30/01/2025	04/12/2023	03/12/2024
95020	RAQUEL BUENO MAZIERO	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
1931	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES	29/03/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2025	25/01/2025	29/03/2023	28/03/2024
97376	REGINA APARECIDA TREVISAM DO AMARAL	18/07/2023	RECEPCIONISTA	15/01/2025	29/01/2025	18/07/2023	17/07/2024
96916	REGINALDO DA SILVA DE SOUZA	01/04/2021	TRATORISTA	06/01/2025	25/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
97210	REGINALDO DA SILVA MANFRIN	12/09/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/01/2025	13/02/2025	12/09/2023	11/09/2024
96464	RENATA BASSO MARCOLINO	19/11/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	20/01/2025	03/02/2025	19/11/2021	18/11/2022
95948	RENATA CRISTINA MOURA SOUZA	15/02/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	15/02/2023	14/02/2024
96173	RHEDROAN PATRICK DA SILVA GONÇALVES	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2025	20/01/2025	05/11/2022	04/11/2023
97389	RICARDO ALVES DOS SANTOS	01/08/2023	MOTORISTA CAT. D	20/01/2025	03/02/2025	01/08/2023	31/07/2024
97004	RICARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	03/01/2022	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	29/01/2025	17/02/2025	03/01/2023	02/01/2024
2282	RITA DE CACIA PEREIRA NOGUEIRA	15/03/2004	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	06/01/2025	24/01/2025	15/03/2022	14/03/2023
96542	ROBSON GOMES DA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95145	RONALDO DEO SILVA	20/07/2015	ARQUITETO	06/01/2025	25/01/2025	20/07/2023	19/07/2024
95287	RONALDO JACINTO JULIAO	03/05/2016	MOTORISTA CAT. D	15/01/2025	30/01/2025	03/05/2023	02/05/2024
96490	RONISE MARTINS COLARES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	26/01/2025	04/11/2023	03/11/2024
10726	ROSALINA BARBOSA RODRIGUES	14/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10782	ROSANGELA APARECIDA BARD PARRA DA SILVA	11/03/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2130	ROSANGELA DOS SANTOS	22/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	22/05/2023	21/05/2024
2119	ROSANGELA PINHEIRO VIEIRA	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
94502	ROSANI DICKEL	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96827	ROSELAINE DA SILVA	01/04/2020	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE - CLT/UBS BOA VISTA	22/01/2025	31/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
10787	ROSELI ALVES PEREIRA BORGES	01/04/2011	GARI	20/01/2025	18/02/2025	01/04/2023	31/03/2024
10751	ROSELI APARECIDA DE ASSIS ANTONIO	01/03/2011	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20/01/2025	18/02/2025	28/02/2023	27/02/2024
96123	ROSELY BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	15/08/2018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/01/2025	25/01/2025	15/08/2023	14/08/2024
96477	ROSEMARY DE SOUZA OLIVEIRA	18/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	18/11/2023	17/11/2024
10969	ROSICLEIA FEIRA GONCALVES ROCHA	01/08/2012	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	20/01/2025	08/02/2025	31/07/2023	30/07/2024
95331	ROSILENE DE SOUZA CARVALHO	23/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	23/08/2023	22/08/2024
95151	ROSIMEIRE FERREIRA	20/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	20/07/2023	19/07/2024
94970	ROSINEIA GOMES DE FREITAS	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/01/2025	03/02/2025	06/04/2023	05/04/2024
97438	ROSINEI CORTEZIA DIONIZIO	03/01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	03/01/2024	02/01/2025
95049	SANA FRANCIELI MARIANO DE MATTOS	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/01/2025	13/02/2025	01/04/2023	31/03/2024
10528	SANETI FERNANDES DE JESUS MENDES	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	29/01/2025	27/02/2025	02/06/2023	01/06/2024
2301	SELIANE SANTOS	29/03/2004	GARI	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1772	SELMA APARECIDA RAIMUNDINI DE ANDRADE	28/04/1997	PSICOLOGO	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2105	SIDMAR DE JESUS CARDOZO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2023	31/12/2023
1890	SILVANA MARTINEZ DA SILVA	23/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2023	31/12/2023
97108	SILVIA CRISTINA BRANDÃO MIGUEL	14/03/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97220	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	03/10/2022	GARI	20/01/2025	03/02/2025	03/10/2023	02/10/2024
96972	SIMONE DA SILVA SANCHES	11/08/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96098	SIMONE DE JESUS COSTA	10/07/2018	ENFERMEIRO 40 HORAS	15/01/2025	13/02/2025	10/07/2023	09/07/2024
10867	SIMONE GODOY DE BARROS	01/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/01/2025	27/02/2025	01/07/2022	30/06/2023
96485	SIMONIE ROSSI PARRA	06/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2025	25/01/2025	06/11/2023	05/11/2024
10415	SOLIMAR APARECIDA BAHIA DE CERQUEIRA DA SILVA	25/02/2008	GARI	15/01/2025	13/02/2025	25/02/2022	24/02/2023
10510	SONIA MARIA ALVES GRACIANO	01/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	03/02/2025	04/03/2025	30/04/2023	29/04/2024
95140	STAEL MARIA DE OLIVEIRA	06/07/2015	ADVOGADO	06/01/2025	25/01/2025	06/07/2021	05/07/2022
94509	SUELLEM CAROLINE URBANO MARTINS DE CASTRO	01/02/2013	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15/01/2025	29/01/2025	28/12/2023	27/12/2024

96863	SUELLEN OLAVO DO NASCIMENTO	14/12/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	14/12/2023	13/12/2024
97426	SUSICLEIA GONÇALVES PEREIRA	13/11/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2025	25/01/2025	13/11/2023	12/11/2024
97229	TANIA CARLA MEDEIROS	18/11/2022	GARI	20/01/2025	18/02/2025	18/11/2023	17/11/2024
10982	TANIELY GUIMARAES DIAS	03/12/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97392	TATIANA APARECIDA DOMINGUES	07/08/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	07/08/2023	06/08/2024
97151	TATIANE CABRAL DA CONCEICAO	01/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95999	THAINA EDUARDA DO CARMO KRUGER	05/06/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2025	24/01/2025	05/06/2023	04/06/2024
2127	VALDEVINO DONATO	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96472	VALDIRENE ALONSO DA ROCHA	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	04/11/2023	03/11/2024
95011	VALDIRENE FRANCISCA ROSA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
10531	VALDIRENE GOMES MACHADO DE SOUZA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/01/2025	29/01/2025	04/08/2023	03/08/2024
97147	VALERIA PAULA LUIZ DE FREITAS HENRIQUE MOREIRA	20/05/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2025	30/01/2025	20/05/2024	19/05/2025
95153	VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA	16/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	06/01/2025	25/01/2025	01/07/2023	30/06/2024
96903	VANDERLEIA ALVES LOURENCO AUGUSTO	11/02/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	11/02/2024	10/02/2025
95299	VANESSA APARECIDA ROSSETTO DE FARIA	01/06/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2025	24/01/2025	01/06/2022	31/05/2023
97322	VANESSA CRISTINA ANTONIO ANANIAS NORONHA	19/04/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	06/01/2025	23/01/2025	19/04/2023	18/04/2024
10359	VANESSA DE CARVALHO	17/09/2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/01/2025	25/01/2025	17/09/2023	16/09/2024
95068	VANESSA DE OLIVEIRA PIRES	01/04/2015	FONOAUDIOLOGO	06/01/2025	25/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
97554	VERA PEREIRA DE SOUZA MIALIK	15/02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2025	30/01/2025	15/02/2024	14/02/2025
96781	VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA	02/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2025	25/01/2025	02/03/2023	01/03/2024
10429	VIVIANE DE SOUZA PEREIRA VILIAL	26/02/2008	GARI	15/01/2025	30/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10367	WELLINGTON SPINOSA	24/09/2007	ENFERMEIRO - CLT	13/01/2025	01/02/2025	24/09/2023	23/09/2024
96782	WILIAN FERNANDES DE OLIVEIRA	02/03/2020	MOTORISTA CAT. D	06/01/2025	20/01/2025	02/03/2022	01/03/2023
95147	ZELIA PIRES	15/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	15/01/2025	13/02/2025	15/07/2021	14/07/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6495CA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PROCESSO Nº 955/2024

O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa:

LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 9042436477, com endereço na Rua Três, nº 555, Bairro Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Luiz Carlos Teicheira Machado,** inscrito no CPF nº 335.053.069-91, portador CI/RG nº 2.021.631/PR. indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 49/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual a **aquisição de peças linha elétrica,** que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, especificado nos itens do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Alavanca de seta – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	127,00	127,00	OSPINA
2	Alternador completo – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	979,00	979,00	EURO
3	Automático auxiliar – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	124,00	124,00	IKRO
4	Bobina de campo – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	185,00	185,00	INDUTEC
5	Bobina impulsora – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	157,00	157,00	INDUTEC
6	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	53,00	53,00	MARILHA
7	Caixa de diodo – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	26,00	26,00	MARILHA
8	Came volante – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	85,00	85,00	RAINHA
9	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário– Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	171,00	171,00	DNI
10	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	171,00	171,00	DNI
11	Chave de contato prego – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	85,00	85,00	MARILHA
12	Chave de luz universal – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	127,00	127,00	MARILHA
13	Chave de seta – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	127,00	127,00	OSPINA
14	Chave do limpador de para-brisa – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	127,00	127,00	OSPINA
15	Condensador – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	28,00	28,00	DENSO
16	Diodo negativo – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	10	17,00	170,00	DNI
17	Diodo positivo – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	10	17,00	170,00	DNI
18	Espaguete para instalação 16 mm – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	12,00	12,00	RAINHA
19	Estator para alternador – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	167,00	167,00	INDUTEC
20	Fusível de diversas amperagens – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	10	3,00	30,00	RAINHA
21	Garfo de partida – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	40,00	40,00	UNIFAP
22	Haste motor de partida – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	40,00	40,00	UNIFAP
24	Impulsor motor de partida – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	86,00	86,00	IKO
26	Interruptor de reduzida – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	40,00	40,00	DNI
27	Interruptor tipo tic tac – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	12,00	12,00	DNI
28	Lâmpada de pisca – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	2	9,00	18,00	TESLA
29	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	2	14,00	28,00	TESLA
30	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	2	14,00	28,00	TESLA
31	Lâmpada led pingão (par) – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	12,00	24,00	TESLA
32	Lanterna da placa – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	40,00	40,00	TESLA
33	Lanterna de teto – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	40,00	40,00	TESLA
35	Farol dianteiro esquerdo – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	389,00	389,00	FORTLUZ
44	Planetária de partida – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	399,00	399,00	IKRO
45	Porta fusível – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	12,00	12,00	RAINHA
46	Regulador de voltagem – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	86,00	86,00	IKRO
47	Relé automático de partida – Vectra Elegance,Ano 2005, Placa ANM-6583	2	53,00	106,00	DNI
48	Relé auxiliar – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	2	55,00	110,00	DNI
49	Relé auxiliar comando – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583 .	1	53,00	53,00	DNI
50	Rele de partida – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	2	86,00	172,00	DNI
51	Relé de pisca – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	2	40,00	80,00	DNI
52	Relé limpador de para-brisa – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	55,00	55,00	DNI
53	Relé temporizador – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	53,00	53,00	DNI
54	Reparo de vedação partida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	41,00	41,00	G BUSH
55	Rolamento dianteiro da partida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	40,00	40,00	VTO
56	Rolamento motor partida – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	40,00	40,00	VTO
60	Sensor pressão do ar – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	58,00	58,00	TSA
61	Sirene bivolt c/ base – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	58,00	58,00	DNI
62	Soquete de lanterna traseira – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	53,00	53,00	RAINHA
63	Soquete de pisca – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	12,00	12,00	RAINHA
64	Soquete farol – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	12,00	12,00	RAINHA
65	Suporte escova – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	40,00	40,00	SUL CARBON
66	Tampa fechamento motor de partida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	40,00	40,00	CINAP
67	Terminal de bateria compatível com o modelo – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	12,00	12,00	MARILIA
68	Terminal encaixe fêmea espadinha – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	12,00	12,00	MARILIA
69	Ventilador do alternador – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	99,00	99,00	CINAP
72	Automático auxiliar – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	124,00	124,00	IKRO
75	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	53,00	53,00	MARILHA
76	Caixa de diodo – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	26,00	26,00	MARILHA
77	Came volante – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	85,00	85,00	RAINHA
78	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	171,00	171,00	DNI
79	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	171,00	171,00	DNI

80	Chave de contato prego – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	85,00	85,00	MARILHA
84	Condensador – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	28,00	28,00	DENSO
85	Diodo negativo – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	10	17,00	170,00	DNI
86	Diodo positivo – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	10	17,00	170,00	DNI
87	Espaguete para instalação 16 mm – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	5	12,00	60,00	RAINHA
89	Fusível de diversas amperagens – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	10	3,00	30,00	RAINHA
90	Garfo de partida – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	UNIFAP
91	Haste motor de partida – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	UNIFAP
93	Impulsor motor de partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	86,00	86,00	IKO
94	Induzido para motor de partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	168,00	168,00	INDUTEC
95	Interruptor de reduzida – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	DNI
96	Interruptor tipo tic tac – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	12,00	12,00	DNI
97	Lâmpada de pisca – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	2	9,00	18,00	TESLA
98	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	14,00	28,00	TESLA
99	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	2	14,00	28,00	TESLA
100	Lâmpada led pingão (par) – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	2	12,00	24,00	TESLA
101	Lanterna da placa – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	TESLA
102	Lanterna de teto – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	TESLA
108	Mancal do alternador coletor – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	157,00	157,00	CINAP
109	Mancal partida coletor – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	157,00	157,00	CINAP
112	Placa retificadora – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	112,00	112,00	IKRO
113	Planetária de partida – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	399,00	399,00	IKRO
114	Porta fusível – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	12,00	12,00	RAINHA
115	Regulador de voltagem – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	86,00	86,00	IKRO
116	Relé automático de partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	2	53,00	106,00	DNI
117	Relé auxiliar – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	2	55,00	110,00	DNI
118	Relé auxiliar comando – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	53,00	53,00	DNI
119	Rele de partida – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	2	86,00	172,00	DNI
120	Relé de pisca – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	2	40,00	80,00	DNI
121	Relé limpador de para-brisa – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	55,00	55,00	DNI
122	Relé temporizador – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	53,00	53,00	DNI
123	Reparo de vedação partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	41,00	41,00	G BUSH
124	Rolamento dianteiro da partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	VTO
125	Rolamento motor partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	40,00	40,00	VTO
129	Sensor pressão do ar – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	58,00	58,00	TSA
130	Soquete de lanterna traseira – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	58,00	58,00	RAINHA
131	Soquete de pisca – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	12,00	12,00	RAINHA
132	Soquete farol – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	12,00	12,00	RAINHA
133	Suporte escova – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	SUL CARBON
134	Tampa fechamento motor de partida – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	CINAP
135	Terminal de bateria compatível com o modelo – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	40,00	40,00	MARILIA
136	Terminal encaixe fêmea espadinha – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	12,00	12,00	MARILIA
137	Ventilador do alternador – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	99,00	99,00	CINAP
138	Alavanca de seta – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	99,00	99,00	OSPINA
140	Automático auxiliar – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	124,00	124,00	IKRO
143	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Voyage 16L MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	53,00	53,00	MARILHA
144	Caixa de diodo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	26,00	26,00	MARILHA
145	Came volante – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	85,00	85,00	RAINHA
148	Chave de contato prego – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	85,00	85,00	MARILHA
149	Chave de luz universal – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	127,00	127,00	MARILHA
150	Chave de seta – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	127,00	127,00	OSPINA
151	Chave do limpador de para-brisa – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	127,00	127,00	OSPINA
152	Condensador – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	28,00	28,00	DENSO
153	Diodo negativo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	10	17,00	170,00	DNI
154	Diodo positivo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	10	17,00	170,00	DNI
155	Espaguete para instalação 16 mm – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	5	12,00	60,00	RAINHA
156	Estator para alternador – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	12,00	12,00	INDUTEC
157	Fusível de diversas amperagens – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	10	3,00	30,00	RAINHA
158	Garfo de partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	UNIFAP
159	Haste motor de partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	UNIFAP
161	Impulsor motor de partida – Voyage 16L MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	86,00	86,00	IKO
163	Interruptor de reduzida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	DNI
164	Interruptor tipo tic tac – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	12,00	12,00	DNI
165	Lâmpada de pisca – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	9,00	18,00	TESLA
166	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Voyage 16L MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	14,00	28,00	TESLA
167	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Voyage 16L MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	14,00	28,00	TESLA
168	Lâmpada led pingão (par) – Voyage 16L MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	12,00	24,00	TESLA
169	Lanterna da placa – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	TESLA
170	Lanterna de teto – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	TESLA
180	Placa retificadora – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	112,00	112,00	IKRO
181	Planetária de partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	399,00	399,00	IKRO
182	Porta fusível – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	12,00	12,00	RAINHA
183	Regulador de voltagem – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	86,00	86,00	IKRO
184	Relé automático de partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	53,00	106,00	DNI
185	Relé auxiliar – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	2	53,00	106,00	DNI
186	Relé auxiliar comando – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	53,00	53,00	DNI
187	Rele de partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	86,00	172,00	DNI
188	Relé de pisca – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	40,00	80,00	DNI
189	Relé limpador de para-brisa – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	55,00	55,00	DNI
190	Relé temporizador – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	55,00	55,00	DNI
191	Reparo de vedação partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	41,00	41,00	G BUSH
192	Rolamento dianteiro da partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	41,00	41,00	VTO
193	Rolamento motor partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	VTO
194	Rotor alternador – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	167,00	167,00	INDUTEC
195	Sensor do nível de combustível – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	124,00	124,00	TSA
196	Sensor hall – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	124,00	124,00	TSA
197	Sensor pressão do ar – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	58,00	58,00	TSA
198	Soquete de pisca – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	12,00	12,00	DNI
199	Soquete de lanterna traseira – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	53,00	53,00	RAINHA

200	Soquete farol – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	12,00	12,00	RAINHA
201	Suporte escova – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	RAINHA
202	Tampa fechamento motor de partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	40,00	40,00	SUL CARBON
203	Terminal de bateria compatível com o modelo – Voyage 16L MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	12,00	12,00	CINAP
204	Terminal encaixe fêmea espadinha – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	12,00	12,00	MARILIA
205	Ventilador do alternador – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	99,00	99,00	MARILIA
206	Alavanca de seta – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	127,00	127,00	CINAP
208	Automático auxiliar – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	127,00	127,00	EURO
211	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	53,00	53,00	INDUTEC
212	Caixa de diodo – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	26,00	26,00	MARILHA
213	Came volante – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	85,00	85,00	MARILHA
216	Chave de contato prego – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	85,00	85,00	DNI
220	Condensador – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	28,00	28,00	OSPINA
221	Diodo negativo – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	10	17,00	170,00	DENSO
222	Diodo positivo – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	10	28,00	280,00	DNI
223	Espaguete para instalação 16 mm – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI-5168	5	12,00	60,00	DNI
225	Fusível de diversas amperagens – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI-5168	10	3,00	30,00	INDUTEC
226	Garfo de partida – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	40,00	40,00	RAINHA
227	Haste motor de partida – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	40,00	40,00	UNIFAP
229	Impulsor motor de partida – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	86,00	86,00	VTO
231	Interruptor de reduzida – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	40,00	40,00	INDUTEC
232	Interruptor tipo tic tac – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	12,00	12,00	DNI
233	Lâmpada de pisca – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	2	9,00	18,00	DNI
234	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	2	14,00	28,00	TESLA
235	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	2	14,00	28,00	TESLA
236	Lâmpada led pingão (par) – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	2	12,00	24,00	TESLA
237	Lanterna da placa – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	40,00	40,00	TESLA
238	Lanterna de teto – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	40,00	40,00	TESLA
248	Placa retificadora – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	112,00	112,00	EURO
249	Planetária de partida – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	399,00	399,00	IKRO
250	Porta fusível – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	12,00	12,00	IKRO
251	Regulador de voltagem – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	86,00	86,00	RAINHA
252	Relé automático de partida – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	2	53,00	106,00	IKRO
253	Relé auxiliar – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	2	55,00	110,00	DNI
254	Relé auxiliar comando – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI- 5168	1	53,00	53,00	DNI
255	Rele de partida – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	2	86,00	172,00	DNI
256	Relé de pisca – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	2	40,00	80,00	DNI
257	Relé limpador de para-brisa – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	55,00	55,00	DNI
258	Relé temporizador – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	53,00	53,00	DNI
259	Reparo de vedação partida – Sandero Exp 16,Ano 2012, Placa AVI-5168	1	41,00	41,00	DNI
260	Rolamento dianteiro da partida – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	40,00	40,00	G BUSH
261	Rolamento motor partida – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	40,00	40,00	VTO
262	Rotor alternador – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	164,00	164,00	VTO
263	Sensor do nível de combustível – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	124,00	124,00	INDUTEC
264	Sensor hall – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	124,00	124,00	TSA
265	Sensor pressão do ar – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	58,00	58,00	TSA
266	Soquete de lanterna traseira – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	53,00	53,00	TSA
267	Soquete de pisca – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	12,00	12,00	DNI
268	Soquete farol – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	12,00	12,00	RAINHA
269	Suporte escova – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	40,00	40,00	RAINHA
270	Tampa fechamento motor de partida – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	40,00	40,00	RAINHA
271	Terminal de bateria compatível com o modelo – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	12,00	12,00	SUL CARBON
272	Terminal encaixe fêmea espadinha – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	12,00	12,00	CINAP
273	Ventilador do alternador – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	99,00	99,00	MARILIA
274	Alavanca de seta – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	124,00	124,00	MARILIA
275	Alternador completo – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	1.945,00	1.945,00	CINAP
276	Automático auxiliar – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	124,00	124,00	OSPINA
277	Bobina de campo – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	370,00	370,00	EURO
278	Bobina impulsora – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	157,00	157,00	IKRO
279	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	53,00	53,00	INDUTEC
280	Caixa de diodo – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	26,00	26,00	INDUTEC
281	Came volante – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	85,00	85,00	MARILHA
282	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	171,00	171,00	MARILHA
283	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	171,00	171,00	RAINHA
284	Chave de contato prego – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	85,00	85,00	DNI
285	Chave de luz universal – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	127,00	127,00	DNI
286	Chave de seta – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	127,00	127,00	MARILHA
287	Chave do limpador de para-brisa – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	127,00	127,00	MARILHA
288	Condensador – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	28,00	28,00	OSPINA
289	Diodo negativo – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	10	17,00	170,00	OSPINA
290	Diodo positivo – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	10	17,00	170,00	DENSO
291	Espaguete para instalação 16 mm – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	5	12,00	60,00	DNI
292	Estator para alternador – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	167,00	167,00	DNI
293	Fusível de diversas amperagens – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	10	3,00	30,00	RAINHA
294	Garfo de partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	40,00	40,00	INDUTEC
295	Haste motor de partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	40,00	40,00	RAINHA
296	Horímetro/Velocímetro elétrico – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	149,00	149,00	UNIFAP
297	Impulsor motor de partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	86,00	86,00	UNIFAP
298	Induzido para motor de partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	149,00	149,00	VTO
299	Interruptor de reduzida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	40,00	40,00	IKO
300	Interruptor tipo tic tac – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	12,00	12,00	INDUTEC
301	Lâmpada de pisca – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	2	9,00	18,00	DNI
302	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	2	14,00	28,00	DNI
303	Lâmpada led pingão (par) – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	2	14,00	28,00	TESLA
304	Lanterna da placa – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	40,00	40,00	TESLA
305	Lanterna de teto – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	40,00	40,00	TESLA
306	Farol dianteiro direito – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	484,00	484,00	TESLA

307	Farol dianteiro esquerdo – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	484,00	484,00	TESLA
308	Farol traseiro direito – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	484,00	484,00	TESLA
309	Farol traseiro esquerdo – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	484,00	484,00	FORTLUZ
310	Mancal de partida motriz – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	163,00	163,00	FORTLUZ
311	Mancal do alternador coletor – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	157,00	157,00	FORTLUZ
312	Mancal partida coletor – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	157,00	157,00	FORTLUZ
313	Motor de partida completo – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	1.950,00	1.950,00	CINAP
314	Motor limpador de para-brisa – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	792,00	792,00	CINAP
315	Placa retificadora – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	112,00	112,00	CINAP
317	Porta fusível – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	12,00	12,00	EURO
318	Regulador de voltagem – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	86,00	86,00	IKRO
319	Relé automático de partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	2	53,00	106,00	IKRO
320	Relé auxiliar – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	2	55,00	110,00	RAINHA
321	Relé auxiliar comando – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	53,00	53,00	IKRO
322	Rele de partida – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	2	86,00	172,00	DNI
323	Relé de pisca – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	2	40,00	80,00	DNI
324	Relé limpador de para-brisa – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	55,00	55,00	DNI
325	Relé temporizador – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	53,00	53,00	DNI
326	Reparo de vedação partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	41,00	41,00	DNI
327	Rolamento dianteiro da partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	40,00	40,00	DNI
328	Rolamento motor partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	40,00	40,00	DNI
329	Rotor alternador – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	167,00	167,00	G BUSH
330	Sensor do nível de combustível – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	124,00	124,00	VTO
331	Sensor hall – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	124,00	124,00	VTO
332	Sensor pressão do ar – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	58,00	58,00	INDUTEC
333	Soquete de lanterna traseira – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	53,00	53,00	TSA
334	Soquete de pisca – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	12,00	12,00	TSA
335	Soquete farol – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	12,00	12,00	TSA
336	Suporte escova – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	40,00	40,00	DNI
337	Tampa fechamento motor de partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	40,00	40,00	RAINHA
338	Terminal de bateria compatível com o modelo – Kombi VW 80CV,Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	12,00	12,00	RAINHA
339	Terminal encaixe fêmea espadinha – Kombi VW 80CV, Ano 2003, PlacaAWA-1350	1	12,00	12,00	RAINHA
340	Ventilador do alternador – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	99,00	99,00	SUL CARBON
341	Alavanca de seta – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	127,00	127,00	CINAP
343	Automático auxiliar – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	124,00	124,00	MARILIA
346	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	53,00	53,00	EURO
347	Caixa de diodo – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	26,00	26,00	IKRO
348	Came volante – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	85,00	85,00	INDUTEC
351	Chave de contato prego – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	85,00	85,00	MARILHA
355	Condensador – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	28,00	28,00	MARILHA
356	Diodo negativo – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	10	17,00	170,00	MARILHA
357	Diodo positivo – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	10	17,00	170,00	OSPINA
358	Espaguete para instalação 16 mm – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	5	12,00	60,00	OSPINA
360	Fusível de diversas amperagens – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	10	3,00	30,00	DNI
361	Garfo de partida – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	DNI
362	Haste motor de partida – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	RAINHA
364	Impulsor motor de partida – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	86,00	86,00	RAINHA
365	Induzido para motor de partida – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	168,00	168,00	UNIFAP
366	Interruptor de reduzida – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	UNIFAP
367	Interruptor tipo tic tac – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	12,00	12,00	VTO
368	Lâmpada de pisca – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	9,00	18,00	IKO
369	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	14,00	28,00	INDUTEC
370	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	14,00	28,00	DNI
371	Lâmpada led pingão (par) – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	2	12,00	24,00	DNI
372	Lanterna da placa – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	TESLA
373	Lanterna de teto – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	TESLA
375	Farol dianteiro esquerdo – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	489,00	489,00	TESLA
376	Farol traseiro direito – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	489,00	489,00	TESLA
377	Farol traseiro esquerdo – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	489,00	489,00	TESLA
378	Mancal de partida motriz – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	163,00	163,00	FORTLUZ
379	Mancal do alternador coletor – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	157,00	157,00	FORTLUZ
380	Mancal partida coletor – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	157,00	157,00	FORTLUZ
381	Motor de partida completo – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	1.957,00	1.957,00	FORTLUZ
382	Motor limpador de para-brisa – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	792,00	792,00	CINAP
383	Placa retificadora – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	112,00	112,00	CINAP
385	Porta fusível – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	12,00	12,00	EURO
386	Regulador de voltagem – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	86,00	86,00	EURO
387	Relé automático de partida – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	2	53,00	106,00	IKRO
388	Relé auxiliar comando – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	55,00	55,00	IKRO
389	Rele de partida – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	86,00	172,00	RAINHA
390	Relé de pisca – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	40,00	80,00	IKRO
391	Relé limpador de para-brisa – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG- 9960	1	55,00	55,00	DNI
392	Relé temporizador – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	53,00	53,00	DNI
393	Reparo de vedação partida – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	41,00	41,00	DNI
394	Rolamento dianteiro da partida – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	40,00	40,00	DNI
395	Rolamento motor partida – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	40,00	40,00	DNI
399	Sensor pressão do ar – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	58,00	58,00	VTO
400	Soquete de lanterna traseira – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	58,00	58,00	VTO
401	Soquete de pisca – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	12,00	12,00	INDUTEC
402	Soquete farol – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	12,00	12,00	TSA
403	Suporte escova – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	TSA
404	Tampa fechamento motor de partida – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	40,00	40,00	TSA
405	Terminal de bateria compatível com o modelo – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	12,00	12,00	DNI
406	Terminal encaixe fêmea espadinha – Pálio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	12,00	12,00	RAINHA
407	Ventilador do alternador – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	99,00	99,00	RAINHA
408	Alavanca de seta – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	127,00	127,00	RAINHA
410	Automático auxiliar – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	124,00	124,00	CINAP
413	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	53,00	53,00	CINAP
414	Caixa de diodo – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	26,00	26,00	OSPINA

415	Came volante – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	85,00	85,00	EURO
418	Chave de contato prego – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	85,00	85,00	INDUTEC
422	Condensador – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	28,00	28,00	DNI
423	Diodo negativo – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	10	17,00	170,00	DNI
424	Diodo positivo – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	10	17,00	170,00	MARILHA
425	Espaguete para instalação 16 mm – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	5	12,00	60,00	MARILHA
426	Estator para alternador – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	167,00	167,00	OSPINA
427	Fusível de diversas amperagens – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	10	3,00	30,00	OSPINA
428	Garfo de partida – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	40,00	40,00	DENSO
429	Haste motor de partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	40,00	40,00	DNI
431	Impulsor motor de partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	86,00	86,00	RAINHA
433	Interruptor de reduzida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	40,00	40,00	RAINHA
434	Interruptor tipo tic tac – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	12,00	12,00	UNIFAP
435	Lâmpada de pisca – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	9,00	18,00	UNIFAP
436	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	14,00	28,00	VTO
437	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	14,00	28,00	IKO
438	Lâmpada led pingão (par) – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	2	12,00	24,00	INDUTEC
439	Lanterna da placa – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	40,00	40,00	DNI
440	Lanterna de teto – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	40,00	40,00	DNI
446	Mancal do alternador coletor – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	157,00	157,00	TESLA
447	Mancal partida coletor – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	157,00	157,00	FORTLUZ
450	Placa retificadora – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	112,00	112,00	FORTLUZ
452	Porta fusível – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	12,00	12,00	CINAP
453	Regulador de voltagem – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	86,00	86,00	CINAP
454	Relé automático de partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	53,00	106,00	EURO
455	Relé auxiliar – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	55,00	110,00	EURO
456	Relé auxiliar comando – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	53,00	53,00	IKRO
457	Rele de partida – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	86,00	172,00	IKRO
458	Relé de pisca – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	40,00	80,00	RAINHA
459	Relé limpador de para-brisa – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	55,00	55,00	IKRO
460	Relé temporizador – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	53,00	53,00	DNI
461	Reparo de vedação partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	41,00	41,00	DNI
462	Rolamento dianteiro da partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	40,00	40,00	DNI
463	Rolamento motor partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	40,00	40,00	DNI
465	Sensor do nível de combustível – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	124,00	124,00	DNI
466	Sensor hall – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	124,00	124,00	DNI
467	Sensor pressão do ar – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	58,00	58,00	G BUSH
468	Soquete de lanterna traseira – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	58,00	58,00	VTO
469	Soquete de pisca – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	12,00	12,00	VTO
470	Soquete farol – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	12,00	12,00	INDUTEC
471	Suporte escova – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	40,00	40,00	TSA
472	Tampa fechamento motor de partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	40,00	40,00	TSA
473	Terminal de bateria compatível com o modelo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	12,00	12,00	TSA
474	Terminal encaixe fêmea espadinha – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	12,00	12,00	DNI
475	Ventilador do alternador – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	99,00	99,00	RAINHA
478	Automático auxiliar – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	124,00	124,00	SUL CARBON
481	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Ducato Multi Minibus 16L,Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	53,00	53,00	MARILIA
482	Caixa de diodo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	26,00	26,00	CINAP
483	Came volante – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	85,00	85,00	OSPINA
486	Chave de contato prego – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	85,00	85,00	INDUTEC
490	Condensador – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	28,00	28,00	RAINHA
491	Diodo negativo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	10	17,00	170,00	DNI
492	Diodo positivo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	10	17,00	170,00	DNI
493	Espaguete para instalação 16 mm – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	5	12,00	60,00	MARILHA
495	Fusível de diversas amperagens – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	10	3,00	30,00	OSPINA
496	Garfo de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	40,00	40,00	OSPINA
497	Haste motor de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	40,00	40,00	DENSO
499	Impulsor motor de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	86,00	86,00	DNI
501	Interruptor de reduzida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	40,00	40,00	INDUTEC
502	Interruptor tipo tic tac – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	12,00	12,00	RAINHA
503	Lâmpada de pisca – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	9,00	18,00	UNIFAP
504	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Ducato Multi Minibus 16L,Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	14,00	28,00	UNIFAP
505	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Ducato Multi Minibus 16L,Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	40,00	80,00	VTO
506	Lâmpada led pingão (par) – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	12,00	24,00	IKO
507	Lanterna da placa – Ducato Multi Minibus 16L,Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	40,00	40,00	INDUTEC
508	Lanterna de teto – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	40,00	40,00	DNI
513	Mancal de partida motriz – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	14,00	14,00	TESLA
514	Mancal do alternador coletor – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	157,00	157,00	TESLA
515	Mancal partida coletor – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	157,00	157,00	TESLA
518	Placa retificadora – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	112,00	112,00	FORTLUZ
520	Porta fusível – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	12,00	12,00	CINAP
521	Regulador de voltagem – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	86,00	86,00	CINAP
522	Relé automático de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	53,00	106,00	CINAP
523	Relé auxiliar – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	55,00	110,00	EURO
524	Relé auxiliar comando – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	53,00	53,00	EURO
525	Rele de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	86,00	172,00	IKRO
526	Relé de pisca – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	40,00	80,00	IKRO
527	Relé limpador de para-brisa – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	55,00	55,00	RAINHA
528	Relé temporizador – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	53,00	53,00	IKRO
529	Reparo de vedação partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	41,00	41,00	DNI
530	Rolamento dianteiro da partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	40,00	40,00	DNI
531	Rolamento motor partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	40,00	40,00	DNI
535	Sensor pressão do ar – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	58,00	58,00	DNI
536	Soquete de lanterna traseira – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	53,00	53,00	G BUSH
537	Soquete de pisca – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	12,00	12,00	VTO
538	Soquete farol – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	12,00	12,00	VTO
539	Suporte escova – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	40,00	40,00	INDUTEC

540	Tampa fechamento motor de partida – Ducato Multi Minibus 16L,Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	40,00	40,00	TSA
541	Terminal de bateria compatível com o modelo – Ducato Multi Minibus 16L,Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	12,00	12,00	TSA
542	Terminal encaixe fêmea espadinha – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	12,00	12,00	TSA
543	Ventilador do alternador – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	99,00	99,00	DNI
546	Automático auxiliar – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	124,00	124,00	RAINHA
549	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Citroen Aircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	53,00	53,00	MARILIA
550	Caixa de diodo – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	26,00	26,00	MARILIA
551	Came volante – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	85,00	85,00	CINAP
554	Chave de contato prego – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	85,00	85,00	IKRO
558	Condensador – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	28,00	28,00	MARILHA
559	Diodo negativo – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	10	17,00	170,00	RAINHA
560	Diodo positivo – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	10	17,00	170,00	DNI
561	Espaguete para instalação 16 mm – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	5	12,00	60,00	DNI
563	Fusível de diversas amperagens – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	10	3,00	30,00	MARILHA
564	Garfo de partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	40,00	40,00	OSPINA
565	Haste motor de partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	OSPINA
567	Impulsor motor de partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	86,00	86,00	DNI
568	Induzido para motor de partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	168,00	168,00	DNI
569	Interruptor de reduzida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	RAINHA
570	Interruptor tipo tic tac – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	12,00	12,00	INDUTEC
571	Lâmpada de pisca – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	2	9,00	18,00	RAINHA
572	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Citroen Aircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	14,00	28,00	UNIFAP
573	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Citroen Aircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	14,00	28,00	UNIFAP
574	Lâmpada led pingão (par) – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	12,00	24,00	VTO
575	Lanterna da placa – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	40,00	40,00	IKO
576	Lanterna de teto – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	40,00	40,00	INDUTEC
577	Farol dianteiro direito – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	489,00	489,00	DNI
578	Farol dianteiro esquerdo – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	489,00	489,00	DNI
579	Farol traseiro direito – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	489,00	489,00	TESLA
580	Farol traseiro esquerdo – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	489,00	489,00	TESLA
581	Mancal de partida motriz – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	163,00	163,00	TESLA
582	Mancal do alternador coletor – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	157,00	157,00	TESLA
583	Mancal partida coletor – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	157,00	157,00	TESLA
584	Motor de partida completo – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	1.957,00	1.957,00	TESLA
585	Motor limpador de para-brisa – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	792,00	792,00	FORTLUZ
586	Placa retificadora – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	112,00	112,00	FORTLUZ
588	Porta fusível – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	12,00	12,00	FORTLUZ
589	Regulador de voltagem – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	86,00	86,00	CINAP
590	Relé automático de partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	53,00	106,00	CINAP
591	Relé auxiliar – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	55,00	110,00	CINAP
592	Relé auxiliar comando – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	53,00	53,00	EURO
593	Rele de partida – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	86,00	172,00	EURO
594	Relé de pisca – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	40,00	80,00	IKRO
595	Relé limpador de para-brisa – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	55,00	55,00	IKRO
596	Relé temporizador – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	53,00	53,00	RAINHA
597	Reparo de vedação partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	41,00	41,00	IKRO
598	Rolamento dianteiro da partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	DNI
599	Rolamento motor partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	DNI
603	Sensor pressão do ar – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	58,00	58,00	DNI
604	Soquete de lanterna traseira – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	58,00	58,00	DNI
605	Soquete de pisca – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	12,00	12,00	G BUSH
606	Soquete farol – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	12,00	12,00	VTO
607	Suporte escova – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	VTO
608	Tampa fechamento motor de partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	40,00	40,00	INDUTEC
609	Terminal de bateria compatível com o modelo – Citroen Aircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	12,00	12,00	TSA
610	Terminal encaixe fêmea espadinha – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	12,00	12,00	TSA
611	Ventilador do alternador – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	99,00	99,00	TSA
614	Automático auxiliar – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	124,00	124,00	RAINHA
617	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	53,00	53,00	CINAP
618	Caixa de diodo – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	26,00	26,00	MARILIA
619	Came volante – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	85,00	85,00	MARILIA
622	Chave de contato prego – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	85,00	85,00	EURO
624	Chave de seta – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	127,00	127,00	INDUTEC
626	Condensador – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	28,00	28,00	MARILHA
627	Diodo negativo – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	10	17,00	170,00	MARILHA
628	Diodo positivo – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	10	17,00	170,00	RAINHA
629	Espaguete para instalação 16 mm – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	5	12,00	60,00	DNI
631	Fusível de diversas amperagens – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	10	3,00	30,00	MARILHA
632	Garfo de partida – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	40,00	40,00	MARILHA
633	Haste motor de partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	40,00	40,00	OSPINA
635	Impulsor motor de partida – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA- 2774	1	86,00	86,00	DENSO
637	Interruptor de reduzida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	40,00	40,00	DNI
638	Interruptor tipo tic tac – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	12,00	12,00	RAINHA
639	Lâmpada de pisca – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	9,00	18,00	INDUTEC
640	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	14,00	28,00	RAINHA
641	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	14,00	28,00	UNIFAP
642	Lâmpada led pingão (par) – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	12,00	24,00	UNIFAP
643	Lanterna da placa – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	40,00	40,00	VTO
644	Lanterna de teto – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	40,00	40,00	IKO
649	Mancal de partida motriz – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	163,00	163,00	TESLA
650	Mancal do alternador coletor – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	157,00	157,00	TESLA
651	Mancal partida coletor – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	157,00	157,00	TESLA
654	Placa retificadora – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	112,00	112,00	FORTLUZ
656	Porta fusível – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	12,00	12,00	FORTLUZ
657	Regulador de voltagem – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	86,00	86,00	FORTLUZ
658	Relé automático de partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	53,00	106,00	CINAP
659	Relé auxiliar – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	55,00	110,00	CINAP
660	Relé auxiliar comando – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	53,00	53,00	CINAP
661	Rele de partida – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	86,00	172,00	EURO

662	Relé de pisca – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	40,00	80,00	EURO
663	Relé limpador de para-brisa – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	55,00	55,00	IKRO
664	Relé temporizador – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	53,00	53,00	IKRO
665	Reparo de vedação partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	41,00	41,00	RAINHA
666	Rolamento dianteiro da partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	40,00	40,00	IKRO
667	Rolamento motor partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	40,00	40,00	DNI
671	Sensor pressão do ar – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	58,00	58,00	DNI
672	Soquete de lanterna traseira – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	53,00	53,00	DNI
673	Soquete de pisca – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	12,00	12,00	DNI
674	Soquete farol – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	12,00	12,00	G BUSH
675	Suporte escova – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	40,00	40,00	VTO
676	Tampa fechamento motor de partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	40,00	40,00	VTO
677	Terminal de bateria compatível com o modelo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	12,00	12,00	INDUTEC
678	Terminal encaixe fêmea espadinha – Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	12,00	12,00	TSA
679	Ventilador do alternador – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	99,00	99,00	TSA
683	Bobina de campo – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	37,00	37,00	RAINHA
685	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	53,00	53,00	SUL CARBON
686	Caixa de diodo – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	26,00	26,00	CINAP
687	Came volante – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	85,00	85,00	MARILIA
690	Chave de contato prego – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	85,00	85,00	OSPINA
694	Condensador – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	28,00	28,00	INDUTEC
695	Diodo negativo – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	10	17,00	170,00	MARILHA
696	Diodo positivo – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	10	17,00	170,00	MARILHA
697	Espaguete para instalação 16 mm – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, PlacaAYM-6335	5	12,00	60,00	RAINHA
699	Fusível de diversas amperagens – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, PlacaAYM-6335	10	3,00	30,00	DNI
700	Garfo de partida – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	40,00	40,00	MARILHA
701	Haste motor de partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	40,00	40,00	MARILHA
703	Impulsor motor de partida – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	86,00	86,00	OSPINA
705	Interruptor de reduzida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	40,00	40,00	DNI
706	Interruptor tipo tic tac – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	12,00	12,00	DNI
707	Lâmpada de pisca – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	2	9,00	18,00	RAINHA
708	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, PlacaAYM-6335	2	14,00	28,00	INDUTEC
709	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, PlacaAYM-6335	2	14,00	28,00	RAINHA
710	Lâmpada led pingão (par) – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM- 6335	2	12,00	24,00	UNIFAP
711	Lanterna da placa – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	40,00	40,00	UNIFAP
712	Lanterna de teto – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	40,00	40,00	VTO
722	Placa retificadora – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	112,00	112,00	TESLA
724	Porta fusível – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	12,00	12,00	FORTLUZ
725	Regulador de voltagem – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	86,00	86,00	FORTLUZ
726	Relé automático de partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	53,00	106,00	FORTLUZ
727	Relé auxiliar – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	2	55,00	110,00	CINAP
728	Relé auxiliar comando – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	53,00	53,00	CINAP
729	Rele de partida – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	2	86,00	172,00	CINAP
730	Relé de pisca – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	2	40,00	80,00	EURO
731	Relé limpador de para-brisa – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	55,00	55,00	EURO
732	Relé temporizador – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	53,00	53,00	IKRO
733	Reparo de vedação partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	41,00	41,00	IKRO
734	Rolamento dianteiro da partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	40,00	40,00	RAINHA
735	Rolamento motor partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	40,00	40,00	IKRO
739	Sensor pressão do ar – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	58,00	58,00	DNI
740	Soquete de lanterna traseira – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	53,00	53,00	DNI
741	Soquete de pisca – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	12,00	12,00	DNI
742	Soquete farol – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	12,00	12,00	DNI
743	Suporte escova – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	40,00	40,00	G BUSH
744	Tampa fechamento motor de partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	40,00	40,00	VTO
745	Terminal de bateria compatível com o modelo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	12,00	12,00	VTO
746	Terminal encaixe fêmea espadinha – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	12,00	12,00	INDUTEC
747	Ventilador do alternador – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	99,00	99,00	TSA
753	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	53,00	53,00	RAINHA
754	Caixa de diodo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	26,00	26,00	SUL CARBON
755	Came volante – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	85,00	85,00	CINAP
758	Chave de contato prego – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	85,00	85,00	CINAP
762	Condensador – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	28,00	28,00	INDUTEC
763	Diodo negativo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	10	17,00	170,00	INDUTEC
765	Espaguete para instalação 16 mm – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	5	12,00	60,00	MARILHA
767	Fusível de diversas amperagens – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	10	3,00	30,00	DNI
768	Garfo de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	40,00	40,00	DNI
769	Haste motor de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	40,00	40,00	MARILHA
771	Impulsor motor de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	86,00	86,00	OSPINA
773	Interruptor de reduzida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	40,00	40,00	DENSO
774	Interruptor tipo tic tac – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	12,00	12,00	DNI
775	Lâmpada de pisca – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	2	9,00	18,00	DNI
776	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	2	14,00	28,00	RAINHA
777	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	2	14,00	28,00	INDUTEC
778	Lâmpada led pingão (par) – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	2	12,00	24,00	RAINHA
779	Lanterna da placa – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	40,00	40,00	UNIFAP
780	Lanterna de teto – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	40,00	40,00	UNIFAP
790	Placa retificadora – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	112,00	112,00	TESLA
791	Planetária de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	349,00	349,00	TESLA
792	Porta fusível – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	12,00	12,00	FORTLUZ
793	Regulador de voltagem – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	86,00	86,00	FORTLUZ
794	Relé automático de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	2	53,00	106,00	FORTLUZ
795	Relé auxiliar – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	2	55,00	110,00	FORTLUZ
796	Relé auxiliar comando – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	53,00	53,00	CINAP
797	Rele de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	2	86,00	172,00	CINAP
798	Relé de pisca – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	2	40,00	80,00	CINAP

799	Relé limpador de para-brisa – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	55,00	55,00	EURO
800	Relé temporizador – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	53,00	53,00	EURO
801	Reparo de vedação partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	41,00	41,00	IKRO
802	Rolamento dianteiro da partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	40,00	40,00	IKRO
803	Rolamento motor partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	40,00	40,00	RAINHA
804	Rotor alternador – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	129,00	129,00	IKRO
805	Sensor do nível de combustível – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	99,00	99,00	DNI
806	Sensor hall – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	99,00	99,00	DNI
807	Sensor pressão do ar – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	58,00	58,00	DNI
808	Soquete de lanterna traseira – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	58,00	58,00	DNI
809	Soquete de pisca – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	12,00	12,00	DNI
810	Soquete farol – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	12,00	12,00	DNI
811	Suporte escova – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	40,00	40,00	DNI
812	Tampa fechamento motor de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	40,00	40,00	G BUSH
813	Terminal de bateria compatível com o modelo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	12,00	12,00	VTO
814	Terminal encaixe fêmea espadinha – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	12,00	12,00	VTO
815	Ventilador do alternador – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	99,00	99,00	INDUTEC
818	Automático auxiliar – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	2	122,00	244,00	TSA
819	Bobina de campo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	365,00	365,00	DNI
820	Bobina impulsora – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	155,00	155,00	RAINHA
821	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	53,00	53,00	RAINHA
822	Caixa de diodo – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	26,00	26,00	RAINHA
823	Came volante – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	85,00	85,00	SUL CARBON
824	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	169,00	169,00	CINAP
825	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	169,00	169,00	MARILIA
826	Chave de contato prego – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	85,00	85,00	MARILIA
827	Chave de luz universal – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	125,00	125,00	CINAP
828	Chave de seta – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	125,00	125,00	OSPINA
829	Chave do limpador de para-brisa – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	125,00	125,00	EURO
830	Condensador – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	28,00	28,00	IKRO
831	Diodo negativo – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	10	17,00	170,00	INDUTEC
832	Diodo positivo – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	10	17,00	170,00	INDUTEC
833	Espaguete para instalação 16 mm – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	5	12,00	60,00	MARILHA
835	Fusível de diversas amperagens – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	10	3,00	30,00	RAINHA
836	Garfo de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	40,00	40,00	DNI
837	Haste motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	40,00	40,00	DNI
839	Impulsor motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	86,00	86,00	MARILHA
841	Interruptor de reduzida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	40,00	40,00	OSPINA
842	Interruptor tipo tic tac – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	12,00	12,00	DENSO
843	Lâmpada de pisca – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	2	9,00	18,00	DNI
844	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	2	14,00	28,00	DNI
845	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	2	14,00	28,00	RAINHA
846	Lâmpada led pingão (par) – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	12,00	24,00	INDUTEC
847	Lanterna da placa – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	40,00	40,00	RAINHA
848	Lanterna de teto – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	40,00	40,00	UNIFAP
860	Porta fusível – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	12,00	12,00	TESLA
861	Regulador de voltagem – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	86,00	86,00	FORTLUZ
862	Relé automático de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	2	53,00	106,00	FORTLUZ
863	Relé auxiliar – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	2	55,00	110,00	FORTLUZ
864	Relé auxiliar comando – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	53,00	53,00	FORTLUZ
865	Rele de partida – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	2	86,00	172,00	CINAP
866	Relé de pisca – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	2	40,00	80,00	CINAP
867	Relé limpador de para-brisa – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	55,00	55,00	CINAP
868	Relé temporizador – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	53,00	53,00	EURO
869	Reparo de vedação partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	41,00	41,00	EURO
870	Rolamento dianteiro da partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	40,00	40,00	IKRO
871	Rolamento motor partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	40,00	40,00	IKRO
875	Sensor pressão do ar – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	58,00	58,00	DNI
876	Soquete de lanterna traseira – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	53,00	53,00	DNI
877	Soquete de pisca – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	12,00	12,00	DNI
878	Soquete farol – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	12,00	12,00	DNI
879	Suporte escova – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	40,00	40,00	DNI
880	Tampa fechamento motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	40,00	40,00	DNI
881	Terminal de bateria compatível com o modelo – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	12,00	12,00	G BUSH
882	Terminal encaixe fêmea espadinha – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	12,00	12,00	VTO
883	Ventilador do alternador – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	99,00	99,00	VTO
886	Automático auxiliar – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	124,00	124,00	TSA
888	Bobina impulsora – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	157,00	157,00	DNI
889	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	53,00	53,00	RAINHA
890	Caixa de diodo – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	26,00	26,00	RAINHA
891	Came volante – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	85,00	85,00	RAINHA
894	Chave de contato prego – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	85,00	85,00	MARILIA
898	Condensador – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	28,00	28,00	EURO
899	Diodo negativo – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	10	17,00	170,00	IKRO
900	Diodo positivo – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	10	17,00	170,00	INDUTEC
901	Espaguete para instalação 16 mm – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	5	12,00	60,00	INDUTEC
902	Estator para alternador – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	167,00	167,00	MARILHA
903	Fusível de diversas amperagens – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	10	3,00	30,00	MARILHA
904	Garfo de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	40,00	40,00	RAINHA
905	Haste motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	40,00	40,00	DNI
906	Horímetro/Velocímetro elétrico – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	162,00	162,00	DNI
907	Impulsor motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	86,00	86,00	MARILHA
908	Induzido para motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	165,00	165,00	MARILHA
909	Interruptor de reduzida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	40,00	40,00	OSPINA
910	Interruptor tipo tic tac – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	12,00	12,00	OSPINA
911	Lâmpada de pisca – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	2	9,00	18,00	DENSO
912	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	14,00	28,00	DNI

913	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	14,00	28,00	DNI
914	Lâmpada led pingão (par) – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	12,00	24,00	RAINHA
915	Lanterna da placa – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	40,00	40,00	INDUTEC
916	Lanterna de teto – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	40,00	40,00	RAINHA
917	Farol dianteiro direito – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	486,00	486,00	UNIFAP
918	Farol dianteiro esquerdo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	486,00	486,00	UNIFAP
919	Farol traseiro direito – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	486,00	486,00	VTO
920	Farol traseiro esquerdo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	486,00	486,00	IKO
921	Mancal de partida motriz – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	160,00	160,00	INDUTEC
922	Mancal do alternador coletor – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	155,00	155,00	DNI
923	Mancal partida coletor – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	155,00	155,00	DNI
924	Motor de partida completo – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	1.950,00	1.950,00	TESLA
925	Motor limpador de para-brisa – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	784,00	784,00	TESLA
926	Placa retificadora – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	112,00	112,00	TESLA
928	Porta fusível – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	12,00	12,00	TESLA
929	Regulador de voltagem – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	86,00	86,00	TESLA
930	Relé automático de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	53,00	106,00	FORTLUZ
931	Relé auxiliar – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	55,00	110,00	FORTLUZ
932	Relé auxiliar comando – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	53,00	53,00	FORTLUZ
933	Rele de partida – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	86,00	172,00	FORTLUZ
934	Relé de pisca – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	40,00	80,00	CINAP
935	Relé limpador de para-brisa – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	55,00	55,00	CINAP
936	Relé temporizador – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	53,00	53,00	CINAP
937	Reparo de vedação partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	41,00	41,00	EURO
938	Rolamento dianteiro da partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	40,00	40,00	EURO
939	Rolamento motor partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	40,00	40,00	IKRO
943	Sensor pressão do ar – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	58,00	58,00	DNI
944	Soquete de lanterna traseira – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	53,00	53,00	DNI
945	Soquete de pisca – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	12,00	12,00	DNI
946	Soquete farol – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	12,00	12,00	DNI
947	Suporte escova – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	40,00	40,00	DNI
948	Tampa fechamento motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	40,00	40,00	DNI
949	Terminal de bateria compatível com o modelo – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	12,00	12,00	DNI
950	Terminal encaixe fêmea espadinha – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	12,00	12,00	G BUSH
951	Ventilador do alternador – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	99,00	99,00	VTO
957	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	53,00	53,00	DNI
958	Caixa de diodo – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	26,00	26,00	RAINHA
959	Came volante – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	85,00	85,00	RAINHA
962	Chave de contato prego – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	85,00	85,00	CINAP
966	Condensador – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	28,00	28,00	OSPINA
967	Diodo negativo – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	10	17,00	170,00	EURO
968	Diodo positivo – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	10	17,00	170,00	IKRO
969	Espaguete para instalação 16 mm – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	5	12,00	60,00	INDUTEC
971	Fusível de diversas amperagens – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	10	3,00	30,00	MARILHA
972	Garfo de partida – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	MARILHA
973	Haste motor de partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	RAINHA
975	Impulsor motor de partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	86,00	86,00	DNI
977	Interruptor de reduzida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	MARILHA
978	Interruptor tipo tic tac – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	12,00	12,00	OSPINA
979	Lâmpada de pisca – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	2	9,00	18,00	OSPINA
980	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	14,00	28,00	DENSO
981	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	14,00	28,00	DNI
982	Lâmpada led pingão (par) – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	12,00	24,00	DNI
983	Lanterna da placa – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	40,00	40,00	RAINHA
984	Lanterna de teto – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	INDUTEC
994	Placa retificadora – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	112,00	112,00	TESLA
996	Porta fusível – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	12,00	12,00	TESLA
997	Regulador de voltagem – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	86,00	86,00	TESLA
998	Relé automático de partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	53,00	106,00	TESLA
999	Relé auxiliar – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	55,00	110,00	FORTLUZ
1000	Relé auxiliar comando – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	53,00	53,00	FORTLUZ
1001	Rele de partida – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	86,00	172,00	FORTLUZ
1002	Relé de pisca – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	40,00	80,00	FORTLUZ
1003	Relé limpador de para-brisa – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	55,00	55,00	CINAP
1004	Relé temporizador – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	53,00	53,00	CINAP
1005	Reparo de vedação partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	41,00	41,00	CINAP
1006	Rolamento dianteiro da partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	EURO
1007	Rolamento motor partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	EURO
1011	Sensor pressão do ar – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	58,00	58,00	IKRO
1012	Soquete de lanterna traseira – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	53,00	53,00	DNI
1013	Soquete de pisca – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	12,00	12,00	DNI
1014	Soquete farol – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	12,00	12,00	DNI
1015	Suporte escova – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	DNI
1016	Tampa fechamento motor de partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	40,00	40,00	DNI
1017	Terminal de bateria compatível com o modelo – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	12,00	12,00	DNI
1018	Terminal encaixe fêmea espadinha – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	12,00	12,00	DNI
1019	Ventilador do alternador – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	99,00	99,00	G BUSH
1025	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	53,00	53,00	TSA
1026	Caixa de diodo – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	26,00	26,00	DNI
1027	Came volante – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	85,00	85,00	RAINHA
1030	Chave de contato prego – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	85,00	85,00	SUL CARBON
1033	Chave do limpador de para-brisa – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	12,70	12,70	MARILIA
1034	Condensador – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	28,00	28,00	CINAP
1035	Diodo negativo – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	10	17,00	170,00	OSPINA
1036	Diodo positivo – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	10	17,00	170,00	EURO
1037	Espaguete para instalação 16 mm – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	5	12,00	60,00	IKRO
1039	Fusível de diversas amperagens – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	10	3,00	30,00	INDUTEC
1040	Garfo de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	40,00	40,00	MARILHA
1041	Haste motor de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	40,00	40,00	MARILHA

1043	Impulsor motor de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	86,00	86,00	DNI
1045	Interruptor de reduzida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	40,00	40,00	MARILHA
1046	Interruptor tipo tic tac – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	12,00	12,00	MARILHA
1047	Lâmpada de pisca – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	2	9,00	18,00	OSPINA
1048	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	14,00	28,00	OSPINA
1049	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	14,00	28,00	DENSO
1050	Lâmpada led pingão (par) – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	12,00	24,00	DNI
1051	Lanterna da placa – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	40,00	40,00	DNI
1052	Lanterna de teto – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	40,00	40,00	RAINHA
1053	Farol dianteiro direito – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	489,00	489,00	INDUTEC
1054	Farol dianteiro esquerdo – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	489,00	489,00	RAINHA
1055	Farol traseiro direito – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	489,00	489,00	UNIFAP
1056	Farol traseiro esquerdo – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	489,00	489,00	UNIFAP
1057	Mancal de partida motriz – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	163,00	163,00	VTO
1058	Mancal do alternador coletor – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	157,00	157,00	IKO
1059	Mancal partida coletor – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	157,00	157,00	INDUTEC
1060	Motor de partida completo – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	1.957,00	1.957,00	DNI
1061	Motor limpador de para-brisa – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	792,00	792,00	DNI
1062	Placa retificadora – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	112,00	112,00	TESLA
1063	Planetária de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	399,00	399,00	TESLA
1064	Porta fusível – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	12,00	12,00	TESLA
1065	Regulador de voltagem – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	86,00	86,00	TESLA
1066	Relé automático de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	53,00	106,00	TESLA
1067	Relé auxiliar – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	55,00	110,00	TESLA
1068	Relé auxiliar comando – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	53,00	53,00	FORTLUZ
1069	Rele de partida – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	86,00	172,00	FORTLUZ
1070	Relé de pisca – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	40,00	80,00	FORTLUZ
1071	Relé limpador de para-brisa – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	55,00	55,00	FORTLUZ
1072	Relé temporizador – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	53,00	53,00	CINAP
1073	Reparo de vedação partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	41,00	41,00	CINAP
1074	Rolamento dianteiro da partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	40,00	40,00	CINAP
1075	Rolamento motor partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	40,00	40,00	EURO
1076	Rotor alternador – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	167,00	167,00	EURO
1077	Sensor do nível de combustível – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	124,00	124,00	IKRO
1078	Sensor hall – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	124,00	124,00	IKRO
1079	Sensor pressão do ar – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	58,00	58,00	RAINHA
1080	Soquete de lanterna traseira – Gol Sirius, Ano 2010, Placa ATC-5938	1	53,00	53,00	IKRO
1081	Soquete de pisca – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	12,00	12,00	DNI
1082	Soquete farol – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	12,00	12,00	DNI
1083	Suporte escova – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	40,00	40,00	DNI
1084	Tampa fechamento motor de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	40,00	40,00	DNI
1085	Terminal de bateria compatível com o modelo – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	12,00	12,00	DNI
1086	Terminal encaixe fêmea espadinha – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	12,00	12,00	DNI
1087	Ventilador do alternador – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	99,00	99,00	DNI
1088	Alavanca de seta – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	127,00	127,00	G BUSH
1089	Alternador completo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	1.957,00	1.957,00	VTO
1090	Automático auxiliar – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	124,00	124,00	VTO
1091	Bobina de campo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	370,00	370,00	INDUTEC
1092	Bobina impulsora – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	157,00	157,00	TSA
1093	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	53,00	53,00	TSA
1094	Caixa de diodo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	26,00	26,00	TSA
1095	Came volante – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	85,00	85,00	DNI
1096	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	171,00	171,00	RAINHA
1097	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	171,00	171,00	RAINHA
1098	Chave de contato prego – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	85,00	85,00	RAINHA
1099	Chave de luz universal – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	127,00	127,00	SUL CARBON
1100	Chave de seta – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	127,00	127,00	CINAP
1101	Chave do limpador de para-brisa – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	127,00	127,00	MARILIA
1102	Condensador – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	28,00	28,00	MARILIA
1103	Diodo negativo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	10	17,00	170,00	CINAP
1104	Diodo positivo – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	10	17,00	170,00	OSPINA
1105	Espaguete para instalação 16 mm – Gol Sirius, Ano 2010, PlacaATC-5938	5	12,00	60,00	EURO
1106	Estator para alternador – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	167,00	167,00	IKRO
1107	Fusível de diversas amperagens – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	10	3,00	30,00	INDUTEC
1108	Garfo de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	40,00	40,00	INDUTEC
1109	Haste motor de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	40,00	40,00	MARILHA
1110	Horímetro/Velocímetro elétrico – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	164,00	164,00	MARILHA
1111	Impulsor motor de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	86,00	86,00	RAINHA
1112	Induzido para motor de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	168,00	168,00	DNI
1113	Interruptor de reduzida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	40,00	40,00	DNI
1114	Interruptor tipo tic tac – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	12,00	12,00	MARILHA
1115	Lâmpada de pisca – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	2	14,00	28,00	MARILHA
1116	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	2	14,00	28,00	OSPINA
1117	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	2	14,00	28,00	OSPINA
1118	Lâmpada led pingão (par) – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	12,00	24,00	DENSO
1119	Lanterna da placa – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	40,00	40,00	DNI
1120	Lanterna de teto – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	40,00	40,00	DNI
1121	Farol dianteiro direito – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	489,00	489,00	RAINHA
1122	Farol dianteiro esquerdo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	489,00	489,00	INDUTEC
1123	Farol traseiro direito – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	489,00	489,00	RAINHA
1124	Farol traseiro esquerdo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	489,00	489,00	UNIFAP
1125	Mancal de partida motriz – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	163,00	163,00	UNIFAP
1126	Mancal do alternador coletor – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	157,00	157,00	VTO
1127	Mancal partida coletor – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	157,00	157,00	IKO
1128	Motor de partida completo – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	1.957,00	1.957,00	INDUTEC
1129	Motor limpador de para-brisa – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	792,00	792,00	DNI
1130	Placa retificadora – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	112,00	112,00	DNI
1131	Planetária de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	399,00	399,00	TESLA

1132	Porta fusível – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	12,00	12,00	TESLA
1133	Regulador de voltagem – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	86,00	86,00	TESLA
1134	Relé automático de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	53,00	106,00	TESLA
1135	Relé auxiliar – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	2	55,00	110,00	TESLA
1136	Relé auxiliar comando – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	53,00	53,00	TESLA
1137	Rele de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	2	86,00	172,00	FORTLUZ
1138	Relé de pisca – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	2	40,00	80,00	FORTLUZ
1139	Relé limpador de para-brisa – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	55,00	55,00	FORTLUZ
1140	Relé temporizador – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	53,00	53,00	FORTLUZ
1141	Reparo de vedação partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	41,00	41,00	CINAP
1142	Rolamento dianteiro da partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	40,00	40,00	CINAP
1143	Rolamento motor partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	40,00	40,00	CINAP
1144	Rotor alternador – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	167,00	167,00	EURO
1145	Sensor do nível de combustível – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	124,00	124,00	EURO
1146	Sensor hall – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	124,00	124,00	IKRO
1147	Sensor pressão do ar – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	58,00	58,00	IKRO
1148	Soquete de lanterna traseira – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	53,00	53,00	RAINHA
1149	Soquete de pisca – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	12,00	12,00	IKRO
1150	Soquete farol – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	12,00	12,00	DNI
1151	Suporte escova – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	40,00	40,00	DNI
1152	Tampa fechamento motor de partida – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	40,00	40,00	DNI
1153	Terminal de bateria compatível com o modelo – Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	12,00	12,00	DNI
1154	Terminal encaixe fêmea espadinha – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	12,00	12,00	DNI
1155	Ventilador do alternador – Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	99,00	99,00	DNI
1156	Alavanca de seta – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	127,00	127,00	DNI
1157	Alternador completo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	1.957,00	1.957,00	G BUSH
1158	Automático auxiliar – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	124,00	124,00	VTO
1159	Bobina de campo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	370,00	370,00	VTO
1160	Bobina impulsora – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	157,00	157,00	INDUTEC
1161	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	1	53,00	53,00	TSA
1162	Caixa de diodo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	26,00	26,00	TSA
1163	Came volante – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	85,00	85,00	TSA
1164	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	1	171,00	171,00	DNI
1165	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	1	171,00	171,00	RAINHA
1166	Chave de contato prego – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	85,00	85,00	RAINHA
1167	Chave de luz universal – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	127,00	127,00	RAINHA
1170	Condensador – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	28,00	28,00	MARILIA
1171	Diodo negativo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	10	17,00	170,00	MARILIA
1172	Diodo positivo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	10	17,00	170,00	CINAP
1173	Espaguete para instalação 16 mm – Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	5	12,00	60,00	OSPINA
1175	Fusível de diversas amperagens – Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	10	3,00	30,00	IKRO
1176	Garfo de partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	INDUTEC
1177	Haste motor de partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	INDUTEC
1179	Impulsor motor de partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	86,00	86,00	MARILHA
1181	Interruptor de reduzida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	DNI
1182	Interruptor tipo tic tac – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	12,00	12,00	DNI
1183	Lâmpada de pisca – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	9,00	18,00	MARILHA
1184	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	2	14,00	28,00	MARILHA
1185	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	2	14,00	28,00	OSPINA
1186	Lâmpada led pingão (par) – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	12,00	24,00	OSPINA
1187	Lanterna da placa – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	DENSO
1188	Lanterna de teto – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	DNI
1200	Porta fusível – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	12,00	12,00	TESLA
1201	Regulador de voltagem – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	86,00	86,00	TESLA
1202	Relé automático de partida – Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	2	53,00	106,00	TESLA
1203	Relé auxiliar – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	55,00	110,00	TESLA
1204	Relé auxiliar comando – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	53,00	53,00	TESLA
1205	Rele de partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	86,00	172,00	TESLA
1206	Relé de pisca – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	40,00	80,00	FORTLUZ
1207	Relé limpador de para-brisa – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	55,00	55,00	FORTLUZ
1208	Relé temporizador – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	53,00	53,00	FORTLUZ
1209	Reparo de vedação partida – Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	1	41,00	41,00	FORTLUZ
1210	Rolamento dianteiro da partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	CINAP
1211	Rolamento motor partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	CINAP
1215	Sensor pressão do ar – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	58,00	58,00	IKRO
1216	Soquete de lanterna traseira – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	53,00	53,00	IKRO
1217	Soquete de pisca – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	12,00	12,00	RAINHA
1218	Soquete farol – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	12,00	12,00	IKRO
1219	Suporte escova – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	DNI
1220	Tampa fechamento motor de partida – Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	1	40,00	40,00	DNI
1221	Terminal de bateria compatível com o modelo – Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	1	12,00	12,00	DNI
1222	Terminal encaixe fêmea espadinha – Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	1	12,00	12,00	DNI
1223	Ventilador do alternador – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	99,00	99,00	DNI
1224	Alavanca de seta – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	127,00	127,00	DNI
1225	Alternador completo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	1.957,00	1.957,00	DNI
1226	Automático auxiliar – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	124,00	124,00	G BUSH
1227	Bobina de campo – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	370,00	370,00	VTO
1228	Bobina impulsora – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	157,00	157,00	VTO
1229	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	53,00	53,00	INDUTEC
1230	Caixa de diodo – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	26,00	26,00	TSA
1231	Came volante – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	85,00	85,00	TSA
1232	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	171,00	171,00	TSA
1233	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	171,00	171,00	DNI
1234	Chave de contato prego – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	85,00	85,00	RAINHA
1235	Chave de luz universal – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	127,00	127,00	RAINHA

1236	Chave de seta – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	127,00	127,00	RAINHA
1237	Chave do limpador de para-brisa – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	127,00	127,00	SUL CARBON
1238	Condensador – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	28,00	28,00	CINAP
1239	Diodo negativo – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	10	17,00	170,00	MARILIA
1240	Diodo positivo – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	10	17,00	170,00	MARILIA
1241	Espaguete para instalação 16 mm – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	5	12,00	60,00	CINAP
1242	Estator para alternador – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	167,00	167,00	OSPINA
1243	Fusível de diversas amperagens – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	10	3,00	30,00	EURO
1244	Garfo de partida – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	40,00	40,00	IKRO
1245	Haste motor de partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	40,00	40,00	INDUTEC
1246	Horímetro/Velocímetro elétrico – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	164,00	164,00	INDUTEC
1247	Impulsor motor de partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	86,00	86,00	MARILHA
1248	Induzido para motor de partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	168,00	168,00	MARILHA
1249	Interruptor de reduzida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	40,00	40,00	RAINHA
1250	Interruptor tipo tic tac – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	12,00	12,00	DNI
1251	Lâmpada de pisca – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	9,00	18,00	DNI
1252	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	14,00	28,00	MARILHA
1253	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	14,00	28,00	MARILHA
1254	Lâmpada led pingão (par) – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	14,00	28,00	OSPINA
1255	Lanterna da placa – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	12,00	12,00	OSPINA
1256	Lanterna de teto – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	40,00	40,00	DENSO
1257	Farol dianteiro direito – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	489,00	489,00	DNI
1258	Farol dianteiro esquerdo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	489,00	489,00	DNI
1259	Farol traseiro direito – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	489,00	489,00	RAINHA
1260	Farol traseiro esquerdo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	489,00	489,00	INDUTEC
1261	Mancal de partida motriz – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	163,00	163,00	RAINHA
1262	Mancal do alternador coletor – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	157,00	157,00	UNIFAP
1263	Mancal partida coletor – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	157,00	157,00	UNIFAP
1264	Motor de partida completo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	1.957,00	1.957,00	VTO
1265	Motor limpador de para-brisa – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	792,00	792,00	IKO
1266	Placa retificadora – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	112,00	112,00	INDUTEC
1267	Planetária de partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	399,00	399,00	DNI
1268	Porta fusível – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	12,00	12,00	DNI
1269	Regulador de voltagem – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	86,00	86,00	TESLA
1270	Relé automático de partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	53,00	106,00	TESLA
1271	Relé auxiliar – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	55,00	110,00	TESLA
1272	Relé auxiliar comando – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	53,00	53,00	TESLA
1273	Rele de partida – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	86,00	172,00	TESLA
1274	Relé de pisca – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	40,00	80,00	TESLA
1275	Relé limpador de para-brisa – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	55,00	55,00	FORTLUZ
1276	Relé temporizador – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	53,00	53,00	FORTLUZ
1277	Reparo de vedação partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	41,00	41,00	FORTLUZ
1278	Rolamento dianteiro da partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1279	Rolamento motor partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	40,00	40,00	CINAP
1280	Rotor alternador – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	167,00	167,00	CINAP
1281	Sensor do nível de combustível – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	124,00	124,00	CINAP
1282	Sensor hall – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	124,00	124,00	EURO
1283	Sensor pressão do ar – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	58,00	58,00	EURO
1284	Soquete de lanterna traseira – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	53,00	53,00	IKRO
1285	Soquete de pisca – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	12,00	12,00	IKRO
1286	Soquete farol – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	12,00	12,00	RAINHA
1287	Suporte escova – Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	40,00	40,00	IKRO
1288	Tampa fechamento motor de partida – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	40,00	40,00	DNI
1289	Terminal de bateria compatível com o modelo – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	12,00	12,00	DNI
1290	Terminal encaixe fêmea espadinha – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	12,00	12,00	DNI
1291	Ventilador do alternador – Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	99,00	99,00	DNI
1292	Alavanca de seta – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	127,00	127,00	DNI
1293	Alternador completo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	1.957,00	1.957,00	DNI
1294	Automático auxiliar – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	124,00	124,00	DNI
1295	Bobina de campo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	365,00	365,00	G BUSH
1296	Bobina impulsora – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	150,00	150,00	VTO
1297	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	53,00	53,00	VTO
1298	Caixa de diodo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	26,00	26,00	INDUTEC
1299	Came volante – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	85,00	85,00	TSA
1300	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	169,00	169,00	TSA
1301	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	169,00	169,00	TSA
1302	Chave de contato prego – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	85,00	85,00	DNI
1303	Chave de luz universal – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	124,00	124,00	RAINHA
1304	Chave de seta – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	124,00	124,00	RAINHA
1306	Condensador – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	28,00	28,00	SUL CARBON
1307	Diodo negativo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	10	17,00	170,00	CINAP
1308	Diodo positivo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	10	17,00	170,00	MARILIA
1309	Espaguete para instalação 16 mm – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	5	12,00	60,00	MARILIA
1311	Fusível de diversas amperagens – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	10	3,00	30,00	OSPINA
1312	Garfo de partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	40,00	40,00	EURO
1313	Haste motor de partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	40,00	40,00	IKRO
1315	Impulsor motor de partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	86,00	86,00	INDUTEC
1316	Induzido para motor de partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	168,00	168,00	MARILHA
1317	Interruptor de reduzida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	40,00	40,00	MARILHA
1318	Interruptor tipo tic tac – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	12,00	12,00	RAINHA
1319	Lâmpada de pisca – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	2	9,00	18,00	DNI
1320	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	2	14,00	28,00	DNI
1321	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	2	14,00	28,00	MARILHA
1322	Lâmpada led pingão (par) – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	2	12,00	24,00	MARILHA
1323	Lanterna da placa – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	40,00	40,00	OSPINA
1324	Lanterna de teto – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	40,00	40,00	OSPINA
1325	Farol dianteiro direito – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	489,00	489,00	DENSO

1326	Farol dianteiro esquerdo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	489,00	489,00	DNI
1327	Farol traseiro direito – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	489,00	489,00	DNI
1328	Farol traseiro esquerdo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	489,00	489,00	RAINHA
1329	Mancal de partida motriz – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	163,00	163,00	INDUTEC
1330	Mancal do alternador coletor – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	157,00	157,00	RAINHA
1331	Mancal partida coletor – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	157,00	157,00	UNIFAP
1332	Motor de partida completo – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	1.957,00	1.957,00	UNIFAP
1333	Motor limpador de para-brisa – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	792,00	792,00	VTO
1334	Placa retificadora – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	112,00	112,00	IKO
1335	Planetária de partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	399,00	399,00	INDUTEC
1336	Porta fusível – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	12,00	12,00	DNI
1337	Regulador de voltagem – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	86,00	86,00	DNI
1338	Relé automático de partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	2	53,00	106,00	TESLA
1339	Relé auxiliar – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	2	55,00	110,00	TESLA
1340	Rele de partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	55,00	55,00	TESLA
1341	Relé de pisca – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	2	40,00	80,00	TESLA
1342	Relé limpador de para-brisa – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	55,00	55,00	TESLA
1343	Relé temporizador – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	53,00	53,00	TESLA
1344	Reparo de vedação partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	41,00	41,00	FORTLUZ
1345	Rolamento dianteiro da partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1346	Rolamento motor partida – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1347	Rotor alternador – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	167,00	167,00	FORTLUZ
1348	Sensor do nível de combustível – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	124,00	124,00	CINAP
1349	Sensor hall – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	124,00	124,00	CINAP
1350	Sensor pressão do ar – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	58,00	58,00	CINAP
1351	Soquete de lanterna traseira – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	53,00	53,00	EURO
1352	Soquete de pisca – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	12,00	12,00	EURO
1353	Soquete farol – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	12,00	12,00	IKRO
1354	Suporte escova – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	40,00	40,00	IKRO
1355	Tampa fechamento motor de partida – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	40,00	40,00	RAINHA
1356	Terminal de bateria compatível com o modelo – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	12,00	12,00	IKRO
1357	Terminal encaixe fêmea espadinha – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	12,00	12,00	DNI
1358	Ventilador do alternador – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	99,00	99,00	DNI
1359	Alavanca de seta – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	127,00	127,00	DNI
1360	Alternador completo – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	1.957,00	1.957,00	DNI
1361	Automático auxiliar – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	124,00	124,00	DNI
1362	Bobina de campo – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	370,00	370,00	DNI
1363	Bobina impulsora – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	157,00	157,00	DNI
1364	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	53,00	53,00	G BUSH
1365	Caixa de diodo – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	26,00	26,00	VTO
1366	Came volante – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	86,00	86,00	VTO
1367	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário –Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	171,00	171,00	INDUTEC
1368	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	171,00	171,00	TSA
1369	Chave de contato prego – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	85,00	85,00	TSA
1370	Chave de luz universal – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	127,00	127,00	TSA
1371	Chave de seta – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	127,00	127,00	DNI
1372	Chave do limpador de para-brisa – Ambulância Master Allt Amb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	127,00	127,00	RAINHA
1373	Condensador –Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, Placa AZO-1096	1	28,00	28,00	RAINHA
1374	Diodo negativo – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	10	17,00	170,00	RAINHA
1375	Diodo positivo – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	10	17,00	170,00	SUL CARBON
1376	Espaguete para instalação 16 mm – Ambulância Master Allt Amb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	5	12,00	60,00	CINAP
1377	Estator para alternador – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	167,00	167,00	MARILIA
1378	Fusível de diversas amperagens – Ambulância Master Allt Amb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	10	3,00	30,00	MARILIA
1379	Garfo de partida – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	40,00	40,00	CINAP
1380	Haste motor de partida – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	40,00	40,00	OSPINA
1381	Horímetro/Velocímetro elétrico – Ambulância MasterAllt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	164,00	164,00	EURO
1382	Impulsor motor de partida – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	86,00	86,00	IKRO
1383	Induzido para motor de partida – Ambulância Master Allt Amb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	168,00	168,00	INDUTEC
1384	Interruptor de reduzida – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	40,00	40,00	INDUTEC
1385	Interruptor tipo tic tac – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	12,00	12,00	MARILHA
1386	Lâmpada de pisca – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	2	9,00	18,00	MARILHA
1387	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	2	14,00	28,00	RAINHA
1388	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	2	14,00	28,00	DNI
1389	Lâmpada led pingão (par) – Ambulância Master AlltAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	2	12,00	24,00	DNI
1390	Lanterna da placa – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	40,00	40,00	MARILHA
1391	Lanterna de teto – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	40,00	40,00	MARILHA
1392	Farol dianteiro direito – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	489,00	489,00	OSPINA
1393	Farol dianteiro esquerdo – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	489,00	489,00	OSPINA
1394	Farol traseiro direito – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	489,00	489,00	DENSO
1395	Farol traseiro esquerdo – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	489,00	489,00	DNI
1396	Mancal de partida motriz – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	163,00	163,00	DNI
1397	Mancal do alternador coletor – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	157,00	157,00	RAINHA
1398	Mancal partida coletor – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	157,00	157,00	INDUTEC
1399	Motor de partida completo – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	1.957,00	1.957,00	RAINHA
1400	Motor limpador de para-brisa – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	792,00	792,00	UNIFAP
1401	Placa retificadora – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	112,00	112,00	UNIFAP
1402	Planetária de partida – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	399,00	399,00	VTO
1403	Porta fusível – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	12,00	12,00	IKO
1404	Regulador de voltagem – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	86,00	86,00	INDUTEC
1405	Relé automático de partida – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	2	53,00	106,00	DNI
1406	Relé auxiliar – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	2	55,00	110,00	DNI
1407	Relé auxiliar comando – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	53,00	53,00	TESLA
1408	Rele de partida – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	2	86,00	172,00	TESLA
1409	Relé de pisca – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	2	40,00	80,00	TESLA
1410	Relé limpador de para-brisa – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	55,00	55,00	TESLA

1411	Relé temporizador – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	53,00	53,00	TESLA
1412	Reparo de vedação partida – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	41,00	41,00	TESLA
1413	Rolamento dianteiro da partida – Ambulância Master Allt Amb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1414	Rolamento motor partida – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1415	Rotor alternador – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	167,00	167,00	FORTLUZ
1416	Sensor do nível de combustível – Ambulância Master Allt Amb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	124,00	124,00	FORTLUZ
1417	Sensor hall – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	124,00	124,00	CINAP
1418	Sensor pressão do ar – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	58,00	58,00	CINAP
1419	Sirene bivolt c/ base – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	58,00	58,00	CINAP
1420	Soquete de lanterna traseira – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	53,00	53,00	EURO
1421	Soquete de pisca – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	12,00	12,00	EURO
1422	Soquete farol –Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, Placa AZO-1096	1	12,00	12,00	IKRO
1423	Suporte escova – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	40,00	40,00	IKRO
1424	Tampa fechamento motor de partida – Ambulância Master Allt Amb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	40,00	40,00	RAINHA
1425	Terminal de bateria compatível com o modelo – Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	12,00	12,00	IKRO
1426	Terminal encaixe fêmea espadinha – Ambulância Master Allt Amb 2,Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	12,00	12,00	DNI
1427	Ventilador do alternador – Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, PlacaAZO-1096	1	99,00	99,00	DNI
1428	Alavanca de seta –Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	127,00	127,00	DNI
1429	Alternador completo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	1.957,00	1.957,00	DNI
1430	Automático auxiliar – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	124,00	124,00	DNI
1431	Bobina de campo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	370,00	370,00	DNI
1432	Bobina impulsora – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	157,00	157,00	DNI
1433	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	53,00	53,00	G BUSH
1434	Caixa de diodo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	26,00	26,00	VTO
1435	Came volante – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	85,00	85,00	VTO
1438	Chave de contato prego – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	85,00	85,00	TSA
1442	Condensador – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	28,00	28,00	RAINHA
1443	Diodo negativo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	10	17,00	170,00	RAINHA
1444	Diodo positivo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	10	17,00	170,00	SUL CARBON
1445	Espaguete para instalação 16 mm –Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	5	12,00	60,00	CINAP
1447	Fusível de diversas amperagens – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	10	3,00	30,00	MARILIA
1448	Garfo de partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	40,00	40,00	CINAP
1449	Haste motor de partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	40,00	40,00	OSPINA
1451	Impulsor motor de partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	86,00	86,00	IKRO
1453	Interruptor de reduzida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	40,00	40,00	INDUTEC
1454	Interruptor tipo tic tac – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	12,00	12,00	MARILHA
1455	Lâmpada de pisca – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	9,00	18,00	MARILHA
1456	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	14,00	28,00	RAINHA
1457	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	14,00	28,00	DNI
1458	Lâmpada led pingão (par) – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	12,00	24,00	DNI
1459	Lanterna da placa – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	40,00	40,00	MARILHA
1460	Lanterna de teto – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	40,00	40,00	MARILHA
1465	Mancal de partida motriz – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	163,00	163,00	DNI
1466	Mancal do alternador coletor – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	157,00	157,00	RAINHA
1467	Mancal partida coletor – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	157,00	157,00	INDUTEC
1469	Motor limpador de para-brisa – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	792,00	792,00	UNIFAP
1470	Placa retificadora – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	112,00	112,00	UNIFAP
1471	Planetária de partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	399,00	399,00	VTO
1472	Porta fusível – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	12,00	12,00	IKO
1473	Regulador de voltagem – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	86,00	86,00	INDUTEC
1474	Relé automático de partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	53,00	106,00	DNI
1475	Relé auxiliar – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	55,00	110,00	DNI
1476	Relé auxiliar comando – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	53,00	53,00	TESLA
1477	Rele de partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	86,00	172,00	TESLA
1478	Relé de pisca – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	40,00	80,00	TESLA
1479	Relé limpador de para-brisa – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	55,00	55,00	TESLA
1480	Relé temporizador – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	53,00	53,00	TESLA
1481	Reparo de vedação partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	41,00	41,00	TESLA
1482	Rolamento dianteiro da partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1483	Rolamento motor partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1487	Sensor pressão do ar – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	58,00	58,00	CINAP
1488	Sirene bivolt c/ base – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	58,00	58,00	CINAP
1489	Soquete de lanterna traseira – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	53,00	53,00	EURO
1490	Soquete de pisca – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	12,00	12,00	EURO
1491	Soquete farol – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	12,00	12,00	IKRO
1492	Suporte escova – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	40,00	40,00	IKRO
1493	Tampa fechamento motor de partida – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	40,00	40,00	RAINHA
1494	Terminal de bateria compatível com o modelo – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	12,00	12,00	IKRO
1495	Terminal encaixe fêmea espadinha – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	12,00	12,00	DNI
1496	Ventilador do alternador – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	99,00	99,00	DNI
1497	Alavanca de seta – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	122,00	122,00	DNI
1498	Alternador completo – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	1.954,00	1.954,00	DNI
1499	Automático auxiliar – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	124,00	124,00	DNI
1500	Bobina de campo – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	370,00	370,00	DNI
1501	Bobina impulsora – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	157,00	157,00	DNI
1502	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Spin 1.8 AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	53,00	53,00	G BUSH
1503	Caixa de diodo – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	26,00	26,00	VTO
1504	Came volante – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	85,00	85,00	VTO
1505	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	171,00	171,00	INDUTEC
1506	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	171,00	171,00	TSA
1507	Chave de contato prego – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	85,00	85,00	TSA
1508	Chave de luz universal – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	127,00	127,00	TSA
1509	Chave de seta – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	127,00	127,00	DNI
1510	Chave do limpador de para-brisa – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	127,00	127,00	RAINHA
1511	Condensador – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	28,00	28,00	RAINHA

1512	Diodo negativo – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	10	17,00	170,00	RAINHA
1513	Diodo positivo – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	10	17,00	170,00	SUL CARBON
1514	Espaguete para instalação 16 mm – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	5	12,00	60,00	CINAP
1515	Estator para alternador – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	167,00	167,00	MARILIA
1516	Fusível de diversas amperagens – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	10	3,00	30,00	MARILIA
1517	Garfo de partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	40,00	40,00	CINAP
1518	Haste motor de partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	40,00	40,00	OSPINA
1519	Horímetro/Velocímetro elétrico – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	164,00	164,00	EURO
1520	Impulsor motor de partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	86,00	86,00	IKRO
1521	Induzido para motor de partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	168,00	168,00	INDUTEC
1522	Interruptor de reduzida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	40,00	40,00	INDUTEC
1523	Interruptor tipo tic tac – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	12,00	12,00	MARILHA
1524	Lâmpada de pisca – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	9,00	18,00	MARILHA
1525	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Spin 1.8 AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	14,00	28,00	RAINHA
1526	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Spin 1.8 AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	14,00	28,00	DNI
1527	Lâmpada led pingão (par) – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	12,00	24,00	DNI
1528	Lanterna da placa – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	40,00	40,00	MARILHA
1529	Lanterna de teto – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	40,00	40,00	MARILHA
1530	Farol dianteiro direito – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	485,00	485,00	OSPINA
1531	Farol dianteiro esquerdo – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	485,00	485,00	OSPINA
1532	Farol traseiro direito – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	485,00	485,00	DENSO
1533	Farol traseiro esquerdo – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	489,00	489,00	DNI
1534	Mancal de partida motriz – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	161,00	161,00	DNI
1535	Mancal do alternador coletor – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	157,00	157,00	RAINHA
1536	Mancal partida coletor – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	157,00	157,00	INDUTEC
1537	Motor de partida completo – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	1.950,00	1.950,00	RAINHA
1538	Motor limpador de para-brisa – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	789,00	789,00	UNIFAP
1539	Placa retificadora – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	112,00	112,00	UNIFAP
1540	Planetária de partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	399,00	399,00	VTO
1541	Porta fusível – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	12,00	12,00	IKO
1542	Regulador de voltagem – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	86,00	86,00	INDUTEC
1543	Relé automático de partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	53,00	106,00	DNI
1544	Relé auxiliar – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	2	55,00	110,00	DNI
1545	Relé auxiliar comando – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	53,00	53,00	TESLA
1546	Rele de partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	2	86,00	172,00	TESLA
1547	Relé de pisca – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	2	40,00	80,00	TESLA
1548	Relé limpador de para-brisa – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	55,00	55,00	TESLA
1549	Relé temporizador – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	53,00	53,00	TESLA
1550	Reparo de vedação partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	41,00	41,00	TESLA
1551	Rolamento dianteiro da partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1552	Rolamento motor partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1553	Rotor alternador – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	167,00	167,00	FORTLUZ
1554	Sensor do nível de combustível – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	124,00	124,00	FORTLUZ
1555	Sensor hall – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	124,00	124,00	CINAP
1556	Sensor pressão do ar – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	58,00	58,00	CINAP
1557	Soquete de lanterna traseira – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	53,00	53,00	CINAP
1558	Soquete de pisca – Spin 1.8AT Premier,Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	12,00	12,00	EURO
1559	Soquete farol – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	12,00	12,00	EURO
1560	Suporte escova – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	40,00	40,00	IKRO
1561	Tampa fechamento motor de partida – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	40,00	40,00	IKRO
1562	Terminal de bateria compatível com o modelo – Spin 1.8 AT Premier,Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	12,00	12,00	RAINHA
1563	Terminal encaixe fêmea espadinha – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	12,00	12,00	IKRO
1564	Ventilador do alternador – Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	99,00	99,00	DNI
1565	Alavanca de seta – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	127,00	127,00	DNI
1566	Alternador completo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	1.957,00	1.957,00	DNI
1567	Automático auxiliar – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	124,00	124,00	DNI
1568	Bobina de campo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	370,00	370,00	DNI
1569	Bobina impulsora – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	157,00	157,00	DNI
1570	Botão tecla para adaptação geral liga/desliga – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	53,00	53,00	DNI
1571	Caixa de diodo – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	26,00	26,00	G BUSH
1572	Came volante – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	85,00	85,00	VTO
1573	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	171,00	171,00	VTO
1574	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	171,00	171,00	INDUTEC
1575	Chave de contato prego – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	85,00	85,00	TSA
1576	Chave de luz universal – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	127,00	127,00	TSA
1577	Chave de seta – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	127,00	127,00	TSA
1578	Chave do limpador de para-brisa – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	127,00	127,00	DNI
1579	Condensador – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	28,00	28,00	RAINHA
1580	Diodo negativo – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	17,00	170,00	RAINHA
1581	Diodo positivo – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	17,00	170,00	RAINHA
1582	Espaguete para instalação 16 mm – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	5	12,00	60,00	SUL CARBON
1583	Estator para alternador – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	167,00	167,00	CINAP
1584	Fusível de diversas amperagens – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	3,00	30,00	MARILIA
1585	Garfo de partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	40,00	40,00	MARILIA
1586	Haste motor de partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	40,00	40,00	CINAP
1587	Horímetro/Velocímetro elétrico – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	164,00	164,00	OSPINA
1588	Impulsor motor de partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	86,00	86,00	EURO
1589	Induzido para motor de partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	168,00	168,00	IKRO
1590	Interruptor de reduzida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	40,00	40,00	INDUTEC
1591	Interruptor tipo tic tac – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	12,00	12,00	INDUTEC
1592	Lâmpada de pisca – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	2	9,00	18,00	MARILHA
1593	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	14,00	28,00	MARILHA
1594	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	14,00	28,00	RAINHA
1595	Lâmpada led pingão (par) – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	12,00	24,00	DNI
1596	Lanterna da placa – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	40,00	40,00	DNI
1597	Lanterna de teto – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	40,00	40,00	MARILHA
1598	Farol dianteiro direito – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	489,00	489,00	MARILHA
1599	Farol dianteiro esquerdo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	489,00	489,00	OSPINA

1600	Farol traseiro direito – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	489,00	489,00	OSPINA
1601	Farol traseiro esquerdo – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	489,00	489,00	DENSO
1602	Mancal de partida motriz – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	163,00	163,00	DNI
1603	Mancal do alternador coletor – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	157,00	157,00	DNI
1604	Mancal partida coletor – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	157,00	157,00	RAINHA
1605	Motor de partida completo – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	1.957,00	1.957,00	INDUTEC
1606	Motor limpador de para-brisa – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	792,00	792,00	RAINHA
1607	Placa retificadora – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	112,00	112,00	UNIFAP
1608	Planetária de partida – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	399,00	399,00	UNIFAP
1609	Porta fusível – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	12,00	12,00	VTO
1610	Regulador de voltagem – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	86,00	86,00	IKO
1611	Relé automático de partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	53,00	106,00	INDUTEC
1612	Relé auxiliar – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	55,00	110,00	DNI
1613	Relé auxiliar comando – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	53,00	53,00	DNI
1614	Rele de partida – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	86,00	172,00	TESLA
1615	Relé de pisca – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	40,00	80,00	TESLA
1616	Relé limpador de para-brisa – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	55,00	55,00	TESLA
1617	Relé temporizador – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	53,00	53,00	TESLA
1618	Reparo de vedação partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	41,00	41,00	TESLA
1619	Rolamento dianteiro da partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	40,00	40,00	TESLA
1620	Rolamento motor partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	40,00	40,00	FORTLUZ
1621	Rotor alternador – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	124,00	124,00	FORTLUZ
1622	Sensor do nível de combustível – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	124,00	124,00	FORTLUZ
1623	Sensor hall – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	124,00	124,00	FORTLUZ
1624	Sensor pressão do ar – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	58,00	58,00	CINAP
1625	Sirene bivolt c/ base – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	58,00	58,00	CINAP
1626	Soquete de lanterna traseira – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	53,00	53,00	CINAP
1627	Soquete de pisca – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	12,00	12,00	EURO
1628	Soquete farol – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	12,00	12,00	EURO
1629	Suporte escova – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	40,00	40,00	IKRO
1630	Tampa fechamento motor de partida – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	40,00	40,00	IKRO
1631	Terminal de bateria compatível com o modelo – Montana 1.4 LS2,Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	12,00	12,00	RAINHA
1632	Terminal encaixe fêmea espadinha – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	12,00	12,00	IKRO
1633	Ventilador do alternador – Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	DNI

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1357	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	67.408,70
1597	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	15.000,00
1778	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00
1787	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DO DESPORTO	15.000,00
2073	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -ÓRG.GEST	20.000,00

Fonte	Origem / Recurso
303	Saúde -Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
104	25% sobre demais impostos vinculados à e
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Mariópolis, através do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

3.2. O registro de preços poderá ser utilizado pelos diversos órgãos da Administração do Município de Mariópolis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A contratada deverá efetuar a entrega de peças elétricas, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

O fornecimento farar-se de forma parcelada pelo período de 12 meses, de acordo com a necessidade e demanda da Administração Municipal. A contratada fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada pedido;

O objeto deve ser fornecido novo (sem uso anterior), acondicionado em embalagem lacrada. Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a esta Administração ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avariarias ou defeitos, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 horas que anteceda a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte/frete, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;

Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração municipal, através do gestor da ata de registro de preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas;

Deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca de produtos apresentados na proposta;

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do contratante.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Mariópolis, 27 de Dezembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Teicheira Machado & Cia Ltda –

Detentora da Ata

LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO –

Representante Legal

Testemunhas

_____

CPF/MF nº

_____

CPF/MF nº

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DAA15F42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PROCESSO Nº 955/2024

O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa:

RODRIZE MECÂNICA DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737- 30, com endereço na Rua 11, nº SN, Bairro Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Edson Roberto Rodrigues,** portador do CI/RG nº 4.213.166-0, inscrito no CPF/MF nº 663.450.909-30.

Indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 49/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual a **aquisição de peças linha elétrica,** que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, especificado nos itens do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIT.	TOTAL	MARCA
23	Horímetro/Velocímetro elétrico – Vectra Elegance,Ano 2005, Placa ANM-6583	1	160,00	160,00	VDO
25	Induzido para motor de partida – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	160,00	160,00	MARILIA
34	Farol dianteiro direito – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	400,00	400,00	FORT LUZ
36	Farol traseiro direito – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	400,00	400,00	FORT LUZ
37	Farol traseiro esquerdo – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	400,00	400,00	FORT LUZ
38	Mancal de partida motriz – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	150,00	150,00	EXXIN
39	Mancal do alternador coletor – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	150,00	150,00	EXXIN
40	Mancal partida coletor – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	150,00	150,00	EXXIN
41	Motor de partida completo – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	1.900,00	1.900,00	EURO
42	Motor limpador de para-brisa – Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	750,00	750,00	EURO
43	Placa retificadora – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	220,00	220,00	IKRO
57	Rotor alternador – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	150,00	150,00	MARILIA
58	Sensor do nível de combustível – Vectra Elegance, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	120,00	120,00	TSA
59	Sensor hall – Vectra Elegance,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	120,00	120,00	TSA
70	Alavanca de seta – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	120,00	120,00	MARILIA
71	Alternador completo – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	1.950,00	1.950,00	EURO
73	Bobina de campo – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	350,00	350,00	ZM
74	Bobina impulsora – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	150,00	150,00	ZM
81	Chave de luz universal – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	120,00	120,00	MARILIA
82	Chave de seta – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	120,00	120,00	MARILIA
83	Chave do limpador de para-brisa – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	120,00	120,00	MARILIA
88	Estator para alternador – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	150,00	150,00	ZM
92	Horímetro/Velocímetro elétrico – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	150,00	150,00	VDO
103	Farol dianteiro direito – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	450,00	450,00	FORT LUZ
104	Farol dianteiro esquerdo – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	450,00	450,00	FORT LUZ
105	Farol traseiro direito – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	450,00	450,00	FORT LUZ
106	Farol traseiro esquerdo – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	450,00	450,00	FORT LUZ
107	Mancal de partida motriz – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	150,00	150,00	EXXIN
110	Motor de partida completo – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	1.950,00	1.950,00	EURO
111	Motor limpador de para-brisa – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	750,00	750,00	EURO
126	Rotor alternador – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	150,00	150,00	MARILIA
127	Sensor do nível de combustível – Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	120,00	120,00	TSA
128	Sensor hall – Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	120,00	120,00	TSA
139	Alternador completo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	1.950,00	1.950,00	EURO
141	Bobina de campo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	350,00	350,00	ZM
142	Bobina impulsora – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00	150,00	ZM
146	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Voyage 16L MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00	150,00	EXXIN
147	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Voyage 16L MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00	150,00	EXXIN
160	Horímetro/Velocímetro elétrico – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00	150,00	VDO
162	Induzido para motor de partida – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00	150,00	MARILIA
171	Farol dianteiro direito – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	450,00	450,00	FORT LUZ
172	Farol dianteiro esquerdo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	450,00	450,00	FORT LUZ
173	Farol traseiro direito – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	450,00	450,00	FORT LUZ
174	Farol traseiro esquerdo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	450,00	450,00	FORT LUZ
175	Mancal de partida motriz – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00	150,00	EXXIN
176	Mancal do alternador coletor – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00	150,00	EXXIN
177	Mancal partida coletor – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	150,00	150,00	EXXIN
178	Motor de partida completo – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	1.950,00	1.950,00	EURO
179	Motor limpador de para-brisa – Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	750,00	750,00	EURO
207	Alternador completo – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	1.956,00	1.956,00	EURO
209	Bobina de campo – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	369,00	369,00	ZM
210	Bobina impulsora – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	155,00	155,00	ZM
214	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	170,00	170,00	EXXIN
215	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	170,00	170,00	EXXIN
217	Chave de luz universal – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	126,00	126,00	MARILIA
218	Chave de seta – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	126,00	126,00	MARILIA
219	Chave do limpador de para-brisa – Sandero Exp 16, Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	126,00	126,00	MARILIA
224	Estator para alternador – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	166,00	166,00	ZM
228	Horímetro/Velocímetro elétrico – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	163,00	163,00	VDO

230	Induzido para motor de partida – Sandero Exp 16,Ano 2012, Placa AVI-5168	1	167,00	167,00	MARILIA
239	Farol dianteiro direito – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	485,00	485,00	FORT LUZ
240	Farol dianteiro esquerdo – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	485,00	485,00	FORT LUZ
241	Farol traseiro direito – Sandero Exp 16,Ano 2012, PlacaAVI-5168	1	485,00	485,00	FORT LUZ
242	Farol traseiro esquerdo – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	485,00	485,00	FORT LUZ
243	Mancal de partida motriz – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	162,00	162,00	EXXIN
244	Mancal do alternador coletor – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	155,00	155,00	EXXIN
245	Mancal partida coletor – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	155,00	155,00	EXXIN
246	Motor de partida completo – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	1.950,00	1.950,00	EURO
247	Motor limpador de para-brisa – Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	790,00	790,00	EURO
316	Planetária de partida – Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	398,00	398,00	IKRO
342	Alternador completo – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	1.955,00	1.955,00	EURO
344	Bobina de campo – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	369,00	369,00	ZM
345	Bobina impulsora – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	155,00	155,00	ZM
349	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	170,00	170,00	EXXIN
350	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	155,00	155,00	EXXIN
352	Chave de luz universal – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	125,00	125,00	MARILIA
353	Chave de seta – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	125,00	125,00	MARILIA
354	Chave do limpador de para-brisa – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	125,00	125,00	MARILIA
359	Estator para alternador – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	165,00	165,00	ZM
363	Horímetro/Velocímetro elétrico – Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	163,00	163,00	VDO
374	Farol dianteiro direito – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	485,00	485,00	FORT LUZ
384	Planetária de partida – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	398,00	398,00	IKRO
396	Rotor alternador – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	166,00	166,00	MARILIA
397	Sensor do nível de combustível – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG- 9960	1	123,00	123,00	TSA
398	Sensor hall – Pálio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	123,00	123,00	TSA
409	Alternador completo – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	1.956,00	1.956,00	EURO
411	Bobina de campo – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	369,00	369,00	ZM
412	Bobina impulsora – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	155,00	155,00	ZM
416	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	170,00	170,00	EXXIN
417	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	170,00	170,00	EXXIN
419	Chave de luz universal – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	125,00	125,00	MARILIA
420	Chave de seta – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	125,00	125,00	MARILIA
421	Chave do limpador de para-brisa – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	125,00	125,00	MARILIA
430	Horímetro/Velocímetro elétrico – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	162,00	162,00	VDO
432	Induzido para motor de partida – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	167,00	167,00	MARILIA
441	Farol dianteiro direito – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	485,00	485,00	FORT LUZ
442	Farol dianteiro esquerdo – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	485,00	485,00	FORT LUZ
443	Farol traseiro direito – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	485,00	485,00	FORT LUZ
444	Farol traseiro esquerdo – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	485,00	485,00	FORT LUZ
445	Mancal de partida motriz – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	162,00	162,00	EXXIN
448	Motor de partida completo – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	1.956,00	1.956,00	EURO
449	Motor limpador de para-brisa – Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	791,00	791,00	EURO
451	Planetária de partida – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	398,00	398,00	IKRO
464	Rotor alternador – Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	165,00	165,00	MARILIA
476	Alavanca de seta – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	125,00	125,00	MARILIA
477	Alternador completo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	1.955,00	1.955,00	EURO
479	Bobina de campo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	369,00	369,00	ZM
480	Bobina impulsora – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	155,00	155,00	ZM
484	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Ducato Multi Minibus 16L,Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	170,00	170,00	EXXIN
485	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Ducato Multi Minibus 16L,Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	170,00	170,00	EXXIN
487	Chave de luz universal – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	125,00	125,00	MARILIA
488	Chave de seta – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	125,00	125,00	MARILIA
489	Chave do limpador de para-brisa – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	125,00	125,00	MARILIA
494	Estator para alternador – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	165,00	165,00	ZM
498	Horímetro/Velocímetro elétrico – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	163,00	163,00	VDO
500	Induzido para motor de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	167,00	167,00	MARILIA
509	Farol dianteiro direito – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	488,00	488,00	FORT LUZ
510	Farol dianteiro esquerdo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	488,00	488,00	FORT LUZ
511	Farol traseiro direito – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	488,00	488,00	FORT LUZ
512	Farol traseiro esquerdo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	488,00	488,00	FORT LUZ
516	Motor de partida completo – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	1.955,00	1.955,00	EURO
517	Motor limpador de para-brisa – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	790,00	790,00	EURO
519	Planetária de partida – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	398,00	398,00	IKRO
532	Rotor alternador – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	166,00	166,00	MARILIA
533	Sensor do nível de combustível – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	123,00	123,00	TSA
534	Sensor hall – Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	123,00	123,00	TSA
544	Alavanca de seta – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	125,00	125,00	MARILIA
545	Alternador completo – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	1.956,00	1.956,00	EURO
547	Bobina de campo – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	369,00	369,00	ZM
548	Bobina impulsora – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	155,00	155,00	ZM
552	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	170,00	170,00	EXXIN
553	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Citroen Aircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	170,00	170,00	EXXIN
555	Chave de luz universal – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	125,00	125,00	MARILIA
556	Chave de seta – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	125,00	125,00	MARILIA
557	Chave do limpador de para-brisa – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	125,00	125,00	MARILIA
562	Estator para alternador – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	165,00	165,00	ZM
566	Horímetro/Velocímetro elétrico – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	160,00	160,00	VDO
587	Planetária de partida – Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	398,00	398,00	IKRO
600	Rotor alternador – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	165,00	165,00	MARILIA
601	Cabo da embreagem – Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	123,00	123,00	TUBA
602	Sensor hall – CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	123,00	123,00	TSA
612	Alavanca de seta – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	125,00	125,00	MARILIA
613	Alternador completo – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	1.955,00	1.955,00	EURO
615	Bobina de campo – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	369,00	369,00	ZM
616	Bobina impulsora – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	155,00	155,00	ZM
620	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	170,00	170,00	EXXIN
621	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	170,00	170,00	EXXIN
623	Chave de luz universal – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	125,00	125,00	MARILIA

625	Chave do limpador de para-brisa – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	125,00	125,00	MARILIA
630	Estator para alternador – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	165,00	165,00	ZM
634	Horímetro/Velocímetro elétrico – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	163,00	163,00	VDO
636	Induzido para motor de partida – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	167,00	167,00	MARILIA
645	Farol dianteiro direito – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	485,00	485,00	FORT LUZ
646	Farol dianteiro esquerdo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	485,00	485,00	FORT LUZ
647	Farol traseiro direito – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	485,00	485,00	FORT LUZ
648	Farol traseiro esquerdo – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	485,00	485,00	FORT LUZ
652	Motor de partida completo – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	1.955,00	1.955,00	EURO
653	Motor limpador de para-brisa – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	790,00	790,00	EURO
655	Planetária de partida – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	398,00	398,00	IKRO
668	Rotor alternador – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	165,00	165,00	MARILIA
669	Sensor do nível de combustível – Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	123,00	123,00	TSA
670	Sensor hall – Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	120,00	120,00	TSA
680	Alavanca de seta – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	125,00	125,00	MARILIA
681	Alternador completo – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	1.955,00	1.955,00	EURO
682	Automático auxiliar – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	123,00	123,00	ZM
684	Bobina impulsora – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	155,00	155,00	ZM
688	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	170,00	170,00	EXXIN
689	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	170,00	170,00	EXXIN
691	Chave de luz universal – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	126,00	126,00	MARILIA
692	Chave de seta – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335 Chave do limpador de para-brisa – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa	1	126,00	126,00	MARILIA
693	AYM-6335	1	126,00	126,00	MARILIA
698	Estator para alternador – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	166,00	166,00	ZM
702	Horímetro/Velocímetro elétrico – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	163,00	163,00	VDO
704	Induzido para motor de partida – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	167,00	167,00	MARILIA
713	Farol dianteiro direito – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	485,00	485,00	FORT LUZ
714	Farol dianteiro esquerdo – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	485,00	485,00	FORT LUZ
715	Farol traseiro direito – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	485,00	485,00	FORT LUZ
716	Farol traseiro esquerdo – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	485,00	485,00	FORT LUZ
717	Mancal de partida motriz – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	162,00	162,00	EXXIN
718	Mancal do alternador coletor – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	156,00	156,00	EXXIN
719	Mancal partida coletor – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	156,00	156,00	EXXIN
720	Motor de partida completo – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	1.955,00	1.955,00	EURO
721	Motor limpador de para-brisa – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	790,00	790,00	EURO
723	Planetária de partida – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	398,00	398,00	IKRO
736	Rotor alternador – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	165,00	165,00	MARILIA
737	Sensor do nível de combustível – Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	123,00	123,00	TSA
738	Sensor hall – Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	123,00	123,00	TSA
748	Alavanca de seta – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	123,00	123,00	MARILIA
749	Alternador completo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	1.955,00	1.955,00	EURO
750	Automático auxiliar – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	123,00	123,00	ZM
751	Bobina de campo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	369,00	369,00	ZM
752	Bobina impulsora – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	156,00	156,00	ZM
756	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	170,00	170,00	EXXIN
757	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	170,00	170,00	EXXIN
759	Chave de luz universal – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	126,00	126,00	MARILIA
760	Chave de seta – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	126,00	126,00	MARILIA
761	Chave do limpador de para-brisa – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	126,00	126,00	MARILIA
764	Diodo positivo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	10	84,53	845,30	EXXIN
766	Estator para alternador – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	166,00	166,00	ZM
770	Horímetro/Velocímetro elétrico – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	163,00	163,00	VDO
772	Induzido para motor de partida – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	167,00	167,00	MARILIA
781	Farol dianteiro direito – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	485,00	485,00	FORT LUZ
782	Farol dianteiro esquerdo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	482,00	482,00	FORT LUZ
783	Farol traseiro direito – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	485,00	485,00	FORT LUZ
784	Farol traseiro esquerdo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	485,00	485,00	FORT LUZ
785	Mancal de partida motriz – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	162,00	162,00	EXXIN
786	Mancal do alternador coletor – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	155,00	155,00	EXXIN
787	Mancal partida coletor – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	155,00	155,00	EXXIN
788	Motor de partida completo – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON,Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	1.956,00	1.956,00	EURO
789	Motor limpador de para-brisa – Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, PlacaAXY-9278	1	790,00	790,00	EURO
816	Alavanca de seta – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	126,00	126,00	MARILIA
817	Alternador completo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	1.955,00	1.955,00	EURO
834	Estator para alternador – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	165,00	165,00	ZM
838	Horímetro/Velocímetro elétrico – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	162,00	162,00	VDO
840	Induzido para motor de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	167,00	167,00	MARILIA
849	Farol dianteiro direito – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	488,00	488,00	FORT LUZ
850	Farol dianteiro esquerdo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	488,00	488,00	FORT LUZ
851	Farol traseiro direito – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	487,00	487,00	FORT LUZ
852	Farol traseiro esquerdo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	487,00	487,00	FORT LUZ
853	Mancal de partida motriz – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	162,00	162,00	EXXIN
854	Mancal do alternador coletor – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	155,00	155,00	EXXIN
855	Mancal partida coletor – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	155,00	155,00	EXXIN
856	Motor de partida completo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	1.955,00	1.955,00	EURO
857	Motor limpador de para-brisa – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	790,00	790,00	EURO
858	Placa retificadora – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	110,00	110,00	IKRO
859	Planetária de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	398,00	398,00	IKRO
872	Rotor alternador – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392 Sensor do nível de combustível – Corsa Classic LS, Ano 2015,	1	166,00	166,00	MARILIA
873	PlacaAZZ-8392	1	123,00	123,00	TSA
874	Sensor hall – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	123,00	123,00	TSA
884	Alavanca de seta – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390 Alternador completo – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-	1	126,00	126,00	MARILIA
885	8390	1	1.955,00	1.955,00	EURO
887	Bobina de campo – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	369,00	369,00	ZM
892	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	170,00	170,00	EXXIN
893	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	170,00	170,00	EXXIN

895	Chave de luz universal – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	126,00	126,00	MARILIA
896	Chave de seta – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	126,00	126,00	MARILIA
897	Chave do limpador de para-brisa – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	126,00	126,00	MARILIA
927	Planetária de partida – Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	398,00	398,00	IKRO
940	Rotor alternador – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	150,00	150,00	MARILIA
941	Sensor do nível de combustível – Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	120,00	120,00	TSA
942	Sensor hall – Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	120,00	120,00	TSA
952	Alavanca de seta – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	126,00	126,00	MARILIA
953	Alternador completo – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	1.900,00	1.900,00	EURO
954	Automático auxiliar – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	123,00	123,00	ZM
955	Bobina de campo – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	369,00	369,00	ZM
956	Bobina impulsora – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	150,00	150,00	ZM
960	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	170,00	170,00	EXXIN
961	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	170,00	170,00	EXXIN
963	Chave de luz universal – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	125,00	125,00	MARILIA
964	Chave de seta – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	125,00	125,00	MARILIA
965	Chave do limpador de para-brisa – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	125,00	125,00	MARILIA
970	Estator para alternador – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	166,00	166,00	ZM
974	Horímetro/Velocímetro elétrico – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	804,39	804,39	VDO
976	Induzido para motor de partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	167,00	167,00	MARILIA
985	Farol dianteiro direito – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	487,00	487,00	FORT LUZ
986	Farol dianteiro esquerdo – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	487,00	487,00	FORT LUZ
987	Farol traseiro direito – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	487,00	487,00	FORT LUZ
988	Farol traseiro esquerdo – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	487,00	487,00	FORT LUZ
989	Mancal de partida motriz – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	162,00	162,00	EXXIN
990	Mancal do alternador coletor – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	156,00	156,00	EXXIN
991	Mancal partida coletor – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	156,00	156,00	EXXIN
992	Motor de partida completo – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	1.956,00	1.956,00	EURO
993	Motor limpador de para-brisa – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	791,00	791,00	EURO
995	Planetária de partida – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	398,00	398,00	IKRO
1008	Rotor alternador – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	166,00	166,00	MARILIA
1009	Sensor do nível de combustível – Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	123,00	123,00	TSA
1010	Sensor hall – Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	123,00	123,00	TSA
1020	Alavanca de seta – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	123,00	123,00	MARILIA
1021	Alternador completo – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	1.956,00	1.956,00	EURO
1022	Automático auxiliar – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	123,00	123,00	ZM
1023	Bobina de campo – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	369,00	369,00	ZM
1024	Bobina impulsora – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	156,00	156,00	ZM
1028	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	170,00	170,00	EXXIN
1029	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	170,00	170,00	EXXIN
1031	Chave de luz universal – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	126,00	126,00	MARILIA
1032	Chave de seta – Gol 1.6 Trendline,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	126,00	126,00	MARILIA
1038	Estator para alternador – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	166,00	166,00	ZM
1042	Horímetro/Velocímetro elétrico – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	163,00	163,00	VDO
1044	Induzido para motor de partida – Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	162,00	162,00	MARILIA
1168	Chave de seta – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	126,00	126,00	MARILIA
1169	Chave do limpador de para-brisa – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	126,00	126,00	MARILIA
1174	Estator para alternador – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	166,00	166,00	ZM
1178	Horímetro/Velocímetro elétrico – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	160,00	160,00	VDO
1180	Induzido para motor de partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	167,00	167,00	MARILIA
1189	Farol dianteiro direito – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	488,00	488,00	FORT LUZ
1190	Farol dianteiro esquerdo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	488,00	488,00	FORT LUZ
1191	Farol traseiro direito – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	488,00	488,00	FORT LUZ
1192	Farol traseiro esquerdo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	488,00	488,00	FORT LUZ
1193	Mancal de partida motriz – Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	1	160,00	160,00	EXXIN
1194	Mancal do alternador coletor – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	150,00	150,00	EXXIN
1195	Mancal partida coletor – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	150,00	150,00	EXXIN
1196	Motor de partida completo – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	1.950,00	1.950,00	EURO
1197	Motor limpador de para-brisa – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	790,00	790,00	EURO
1198	Placa retificadora – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	100,00	100,00	IKRO
1199	Planetária de partida – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	395,00	395,00	IKRO
1212	Rotor alternador – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	165,00	165,00	MARILIA
1213	Sensor do nível de combustível – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	123,00	123,00	TSA
1214	Sensor hall – Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	123,00	123,00	TSA
1305	Chave do limpador de para-brisa – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	125,00	125,00	MARILIA
1310	Estator para alternador – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	165,00	165,00	ZM
1314	Horímetro/Velocímetro elétrico – Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, PlacaAYQ-5919	1	163,00	163,00	VDO
1436	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido ant. horário – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	170,00	170,00	EXXIN
1437	Carcaça polar para toda partida moderna, sentido horário – Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	170,00	170,00	EXXIN
1439	Chave de luz universal – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	126,00	126,00	MARILIA
1440	Chave de seta –Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	126,00	126,00	MARILIA
1441	Chave do limpador de para-brisa – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	126,00	126,00	MARILIA
1446	Estator para alternador – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	166,00	166,00	ZM
1450	Horímetro/Velocímetro elétrico – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	163,00	163,00	VDO
1452	Induzido para motor de partida – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	167,00	167,00	MARILIA
1461	Farol dianteiro direito – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	487,00	487,00	FORT LUZ
1462	Farol dianteiro esquerdo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	487,00	487,00	FORT LUZ
1463	Farol traseiro direito – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	487,00	487,00	FORT LUZ
1464	Farol traseiro esquerdo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	487,00	487,00	FORT LUZ
1468	Motor de partida completo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	1.950,00	1.950,00	EURO
1484	Rotor alternador – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	166,00	166,00	MARILIA
1485	Sensor do nível de combustível – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	123,00	123,00	TSA
1486	Sensor hall – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	123,00	123,00	TSA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1357	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.624,69
1597	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	15.000,00
1778	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00
1787	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DO DESPORTO	15.000,00
2073	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DEASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRG.GEST	20.000,00
Fonte	**Origem / Recurso**		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		
	Recursos Ordinários (Livres)		
	Recursos Ordinários (Livres)		
	Recursos Ordinários (Livres)		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Mariópolis, através do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

3.2. O registro de preços poderá ser utilizado pelos diversos órgãos da Administração do Município de Mariópolis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A contratada deverá efetuar a entrega de peças elétricas, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

O fornecimento farar-se de forma parcelada pelo período de 12 meses, de acordo com a necessidade e demanda da Administração Municipal. A contratada fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada pedido;

O objeto deve ser fornecido novo (sem uso anterior), acondicionado em embalagem lacrada. Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a esta Administração ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avariarias ou defeitos, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 horas que anteceda a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte/frete, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;

Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração municipal, através do gestor da ata de registro de preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas;

Deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca de produtos apresentados na proposta;

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do contratante.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Mariópolis, 27 de Dezembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Rodrize Mecânica De Caminhões LTDA - Detentora Da Ata

EDSON ROBERTO RODRIGUES –

Representante Legal

Testemunhas

_____

CPF/MF nº

_____

CPF/MF nº

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:46C55C16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

PROCESSO Nº 938/2024

O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Mario Eduardo Lopes Paulek***, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa:

MG MERCANTIL LTDA, sediada na Avenida Afranio Peixoto, nº 878, Galpão, Bairro Lobato, CEP 40.470-630, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 36.640.273/0001-48 e Inscrição Estadual sob o nº 734856000172, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. **Sandra Silva Dias**, portadora do CI/RG nº 0698576446, inscrito no CPF/MF nº 820.447.755-49.

Indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 52/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual a ***aquisição de peças linha leve***, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, especificado nos itens do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Alavanca de Marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	597,00	597,00	GM
2	Alavanca freio de mão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
3	Amortecedor capô traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	149,00	298,00	GM
4	Amortecedor dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	389,00	778,00	GM
5	Amortecedor traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	299,00	598,00	GM
6	Anel sincronizado 1° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
7	Anel sincronizado 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
8	Anel sincronizado 3° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
9	Anel sincronizado 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
10	Anel sincronizado 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
11	Anel sincronizado da marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
12	Antichama - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
13	Atuador de embreagem - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
14	Balancim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	62,00	62,00	GM
15	bandeija dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	3.490,00	3.490,00	GM
16	Barra axial (articulação) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	139,00	139,00	GM
17	Barra de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	337,00	337,00	GM
18	Bico injetor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	149,00	596,00	GM
19	Biela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
20	Bieleta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
21	Bomba de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	299,00	299,00	GM
30	Cabo acelerador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	109,00	109,00	GM
33	Cabo freio de mão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
34	Cachorrete do sincronizado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
35	Caixa de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	1.499,00	1.499,00	GM
36	Caixa satélite - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	1.499,00	1.499,00	GM
37	Capa proteção correia dentada - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
38	Capô dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	647,00	647,00	GM
39	Carcaça da valvula termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
40	Carter - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	699,00	699,00	GM
41	cilindro mestre freio - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	249,00	249,00	GM
42	Cilindro roda traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
43	Coifa da caixa de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	12,00	12,00	GM
44	Coifa homocinética externa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	30,00	30,00	GM
45	Coifa homocinética interna - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	30,00	30,00	GM
46	Coletor admissao - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	699,00	699,00	GM
47	Coletor escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	999,00	999,00	GM
48	Compreenssor ar condicionado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	922,00	922,00	GM
49	Conjunto pinnhão e coroa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	649,00	649,00	GM
50	Corpo de borboleta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	740,00	740,00	GM
51	Correia alternador e a/c - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	64,00	64,00	GM

52	Coxim dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	199,00	398,00	GM
54	Cubo dianteiro Direito - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	70,00	70,00	GM
55	Cubo dianteiro esquerdo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	70,00	70,00	GM
56	Disco de freio - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	99,00	198,00	GM
57	Eixo comando de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	299,00	299,00	GM
58	Eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
59	Eixo primario - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
60	Eixo secundário - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	89,00	89,00	GM
61	Eixo Virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	426,00	426,00	GM
62	Embreagem do virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	139,00	139,00	GM
63	Engrenagem 1° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
64	Engrenagem 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
65	Engrenagem 3° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	98,00	98,00	GM
66	Engrenagem 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	98,00	98,00	GM
67	Engrenagem 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	98,00	98,00	GM
68	Engrenagem do Velocimetro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	98,00	98,00	GM
69	Engrenagem marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
70	Engrenagem planetária - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
71	Engrenagem satelite - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
72	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	49,00	49,00	GM
73	Espelho retrovisor externo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	199,00	398,00	GM
74	Fechadura capô traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	159,00	159,00	GM
75	Fechadura completa porta dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	159,00	159,00	GM
76	Fechadura completa porta traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	159,00	159,00	GM
77	Flauta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	299,00	299,00	GM
78	Flexivel de freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	49,00	49,00	GM
79	Flexivel freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	49,00	49,00	GM
80	Garfo 1° e 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	249,00	249,00	GM
81	Garfo 3° e 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	249,00	249,00	GM
82	Garfo da 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	399,00	399,00	GM
83	Garfo da marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	399,00	399,00	GM
85	Jogo bronzina de biela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	110,00	110,00	GM
86	Jogo bronzina de mancal - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	144,00	144,00	GM
87	jogo calço virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	190,00	190,00	GM
88	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	100,00	100,00	GM
89	Jogo pistão e anéis - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	899,00	899,00	GM
90	Junta carter - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	51,00	51,00	GM
91	Junta coletor de admissão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	51,00	51,00	GM
92	Junta coletor escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	59,00	59,00	GM
93	junta escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	16,00	16,00	GM
94	Junta tampa de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
95	Kit batente amortecedor dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	244,00	244,00	GM
96	Kit batente amortecedor traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	135,00	135,00	GM
97	kit embreagem e platô - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	349,00	349,00	GM
98	Kit reparo freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	120,00	120,00	GM
99	Kit tensor e correia dentada - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
100	Maçaneta externa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
101	Maçaneta interna - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
102	Mangueira da injeção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
103	Mangueira do anti chama - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
104	mangueira inferior do radiador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	70,00	70,00	GM
105	Mangueira superior radiador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	45,00	45,00	GM
106	Maquina de vidro dinateira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	299,00	299,00	GM
107	Maquina de vidro traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	299,00	299,00	GM
108	Mola de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	49,00	49,00	GM
109	Mola dinateira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	34,00	34,00	GM
110	Mola traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	194,00	194,00	GM
111	Parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	899,00	899,00	GM
112	Parachoque traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	640,00	640,00	GM
113	Parachoque dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	453,00	453,00	GM
114	Parafuso de roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	28,00	280,00	GM
115	Patim freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	120,00	240,00	GM
116	Pinça de freio dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	880,00	880,00	GM
117	Pino diferencial - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
118	Pivo inferior - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	138,00	138,00	GM
119	Polia comando valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	399,00	399,00	GM
120	Polia do virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	399,00	399,00	GM
121	Porca de roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	21,00	210,00	GM
122	Porta dianteira direita - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	1.400,00	1.400,00	GM
123	Porta dianteira esquerda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	1.400,00	1.400,00	GM
124	Porta traseira direita - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	999,00	999,00	GM
125	Porta traseira esquerda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	999,00	999,00	GM
126	Radiador de arrefecimento agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	499,00	499,00	GM
127	Radiador do ar condicionado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	580,00	580,00	GM
128	Radiador do ar quente - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	250,00	250,00	GM
129	Regulador de pressão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	220,00	220,00	GM
130	Reparo freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	91,00	91,00	GM
131	Reservatório de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	100,00	100,00	GM
132	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	299,00	299,00	GM
133	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
134	Reservatório do cilndro mestre - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	160,00	160,00	GM
135	Retentor de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	10,00	10,00	GM
136	Retentor eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	39,00	39,00	GM
137	Retentor saida caixa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	29,00	29,00	GM
138	Retentor traseiro virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	33,00	33,00	GM
139	Roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	829,00	1.658,00	GM
140	Rolamento cubo traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	840,00	840,00	GM
141	Rolamento do eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	720,00	720,00	GM
142	Rolamento eixo secundário dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM

143	Rolamento eixo secundário traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	149,00	149,00	GM
144	Semi-eixo direito - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	349,00	349,00	GM
145	Semi-eixo esquerdo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	294,00	294,00	GM
146	suporte cambio (coxim) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	149,00	298,00	GM
147	suporte motor (coxim) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	84,00	168,00	GM
148	Tambor freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	99,00	198,00	GM
149	Tampa da Valvula termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	139,00	139,00	GM
150	Tampa de oleo do motor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	48,00	48,00	GM
151	Tampa de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
152	Tampa do reservatorio de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	24,00	24,00	GM
153	Tensor da correia do alternador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	89,00	89,00	GM
154	Terminal de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
155	Trava de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	114,00	114,00	GM
156	Trava pino diferencial - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	99,00	99,00	GM
157	Tubo escape intermediario - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	219,00	219,00	GM
158	Tubo escape traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
159	Tucho hidraulico - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	22,00	22,00	GM
160	Valvula admissao - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	54,00	54,00	GM
161	Valvula escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	54,00	54,00	GM
162	Valvula Termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	123,00	123,00	GM
163	Vareta de marchas - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
164	Velas - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	11,00	44,00	GM
165	Vidro traseiro (vigia) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	199,00	199,00	GM
166	Volante do motor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	640,00	640,00	GM
167	Alavanca de Marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	629,00	629,00	HYUNDAI
168	Alavanca freio de mão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	220,00	220,00	HYUNDAI
169	Amortecedor capô traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	160,00	320,00	HYUNDAI
170	Amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	380,00	760,00	HYUNDAI
171	Amortecedor traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	340,00	680,00	HYUNDAI
172	Anel sincronizado 1° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	299,00	299,00	HYUNDAI
173	Anel sincronizado 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	299,00	299,00	HYUNDAI
174	Anel sincronizado 3° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	299,00	299,00	HYUNDAI
175	Anel sincronizado 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	299,00	299,00	HYUNDAI
176	Anel sincronizado 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	299,00	299,00	HYUNDAI
177	Anel sincronizado da marcha Ré - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	299,00	299,00	HYUNDAI
178	Antichama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	99,00	99,00	HYUNDAI
179	Atuador de embreagem - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	229,00	229,00	HYUNDAI
180	Balancim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	49,00	49,00	HYUNDAI
181	bandeija dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	2.350,00	2.350,00	HYUNDAI
182	Barra axial (articulação) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	130,00	130,00	HYUNDAI
183	Barra de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	269,00	269,00	HYUNDAI
184	Bico injetor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	226,00	904,00	HYUNDAI
185	Biela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	320,00	320,00	HYUNDAI
186	Bieleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	98,00	98,00	HYUNDAI
187	Bomba de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	385,00	385,00	HYUNDAI
188	Bomba de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	1.260,00	1.260,00	HYUNDAI
189	Bomba de Oleo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	270,00	270,00	HYUNDAI
190	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	74,00	296,00	HYUNDAI
191	Bucha bandeija dianteira parte traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	89,00	356,00	HYUNDAI
192	Bucha eixo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	114,00	456,00	HYUNDAI
193	Bucha estabilizadora - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	91,00	364,00	HYUNDAI
194	Buzina - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	88,00	88,00	HYUNDAI
195	Cabeçote - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	1.499,00	1.499,00	HYUNDAI
196	Cabo acelerador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	98,00	98,00	HYUNDAI
197	Cabo da enbreagem - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	131,00	131,00	HYUNDAI
198	Cabo de vela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	199,00	199,00	HYUNDAI
199	Cabo freio de mão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	156,00	156,00	HYUNDAI
200	Cachorrete do sincronizado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	162,00	162,00	HYUNDAI
201	Caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	1.620,00	1.620,00	HYUNDAI
202	Caixa satélite - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	1.889,00	1.889,00	HYUNDAI
203	Capa proteção correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	230,00	230,00	HYUNDAI
204	Capô dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	710,00	710,00	HYUNDAI
205	Carcaça da valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	190,00	190,00	HYUNDAI
206	Carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	710,00	710,00	HYUNDAI
207	cilindro mestre freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	780,00	780,00	HYUNDAI
208	Cilindro roda traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	222,00	222,00	HYUNDAI
209	Coifa da caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	122,00	122,00	HYUNDAI
210	Coifa homocinética externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	122,00	122,00	HYUNDAI
211	Coifa homocinética interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	122,00	122,00	HYUNDAI
212	Coletor admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	740,00	740,00	HYUNDAI
213	Coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	1.498,00	1.498,00	HYUNDAI
214	Compreenssor ar condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	1.499,00	1.499,00	HYUNDAI
215	Conjunto pinnhão e coroa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	699,00	699,00	HYUNDAI
216	Corpo de borboleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	840,00	840,00	HYUNDAI
217	Correia alternador e a/c - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	74,00	74,00	HYUNDAI
218	Coxim dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	198,00	396,00	HYUNDAI
219	Coxim traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	189,00	378,00	HYUNDAI
220	Cubo dianteiro Direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	325,00	325,00	HYUNDAI
221	Cubo dianteiro esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	327,00	327,00	HYUNDAI
223	Eixo comando de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	475,00	475,00	HYUNDAI
224	Eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	127,00	127,00	HYUNDAI
225	Eixo primario - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	949,00	949,00	HYUNDAI
226	Eixo secundário - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	940,00	940,00	HYUNDAI
227	Eixo Virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	3.299,00	3.299,00	HYUNDAI
228	Embreagem do virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	840,00	840,00	HYUNDAI
229	Engrenagem 1° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	840,00	840,00	HYUNDAI
230	Engrenagem 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	840,00	840,00	HYUNDAI
231	Engrenagem 3° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	849,00	849,00	HYUNDAI
232	Engrenagem 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	849,00	849,00	HYUNDAI

233	Engrenagem 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	499,00	499,00	HYUNDAI
234	Engrenagem do Velocimetro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	499,00	499,00	HYUNDAI
235	Engrenagem planetária - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	450,00	450,00	HYUNDAI
236	Engrenagem planetária - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	499,00	499,00	HYUNDAI
237	Engrenagem satelite - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	499,00	499,00	HYUNDAI
238	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	49,00	49,00	HYUNDAI
239	Espelho retrovisor externo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	290,00	580,00	HYUNDAI
240	Fechadura capô traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	210,00	210,00	HYUNDAI
241	Fechadura completa porta dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	250,00	250,00	HYUNDAI
242	Fechadura completa porta traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	250,00	250,00	HYUNDAI
243	Flauta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	238,00	238,00	HYUNDAI
244	Flexivel de freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	44,00	44,00	HYUNDAI
245	Flexivel freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	34,00	34,00	HYUNDAI
246	Garfo 1° e 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	480,00	480,00	HYUNDAI
247	Garfo 3° e 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	499,00	499,00	HYUNDAI
248	Garfo da 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	499,00	499,00	HYUNDAI
249	Garfo da marcha Ré - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	499,00	499,00	HYUNDAI
250	Hidro vacuo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	349,00	349,00	HYUNDAI
251	Jogo bronzina de biela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	154,00	154,00	HYUNDAI
252	Jogo bronzina de mancal - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	154,00	154,00	HYUNDAI
253	jogo calço virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	149,00	149,00	HYUNDAI
254	Jogo de pastilha de freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	180,00	180,00	HYUNDAI
255	Jogo pistão e anéis - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	949,00	949,00	HYUNDAI
256	Junta carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	59,00	59,00	HYUNDAI
257	Junta coletor de admissão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	59,00	59,00	HYUNDAI
258	Junta coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	59,00	59,00	HYUNDAI
259	junta escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	16,00	16,00	HYUNDAI
260	Junta tampa de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	92,00	92,00	HYUNDAI
261	Kit batente amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	298,00	298,00	HYUNDAI
262	Kit batente amortecedor traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	298,00	298,00	HYUNDAI
263	kit embreagem e platô - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	623,00	623,00	HYUNDAI
264	Kit reparo freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	124,00	124,00	HYUNDAI
265	Kit tensor e correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	246,00	246,00	HYUNDAI
266	Maçaneta externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	141,00	141,00	HYUNDAI
267	Maçaneta interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	114,00	114,00	HYUNDAI
268	Mangueira da injeção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	217,00	217,00	HYUNDAI
269	Mangueira do anti chama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	217,00	217,00	HYUNDAI
270	mangueira inferior do radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	147,00	147,00	HYUNDAI
271	Mangueira superior radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	147,00	147,00	HYUNDAI
272	Maquina de vidro dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	317,00	317,00	HYUNDAI
273	Maquina de vidro traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	317,00	317,00	HYUNDAI
274	Mola de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	96,00	96,00	HYUNDAI
275	Mola dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	342,00	342,00	HYUNDAI
276	Mola traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	344,00	344,00	HYUNDAI
277	Parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	922,00	922,00	HYUNDAI
278	Parachoque traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	657,00	657,00	HYUNDAI
279	Parachoque dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	655,00	655,00	HYUNDAI
280	Parafuso de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	10	27,00	270,00	HYUNDAI
281	Patim freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	196,00	196,00	HYUNDAI
282	Pinça de freio dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	840,00	840,00	HYUNDAI
283	Pino diferencial - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	689,00	689,00	HYUNDAI
284	Polia comando valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	190,00	190,00	HYUNDAI
285	Polia do virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	415,00	415,00	HYUNDAI
286	Porca de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	10	1.190,00	11.900,00	HYUNDAI
287	Porta dianteira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	3.800,00	3.800,00	HYUNDAI
288	Porta dianteira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	3.800,00	3.800,00	HYUNDAI
289	Porta traseira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	3.800,00	3.800,00	HYUNDAI
290	Porta traseira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	3.800,00	3.800,00	HYUNDAI
291	Radiador de arrefecimento agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	540,00	540,00	HYUNDAI
292	Radiador do ar condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	649,00	649,00	HYUNDAI
293	Radiador do ar quente - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	670,00	670,00	HYUNDAI
294	Regulador de pressão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	224,00	224,00	HYUNDAI
295	Reparo freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	91,00	91,00	HYUNDAI
296	Reservatório de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	160,00	160,00	HYUNDAI
297	Reservatorio de agua limpador parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	440,00	440,00	HYUNDAI
298	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	174,00	174,00	HYUNDAI
299	Reservatório do cilndro mestre - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	164,00	164,00	HYUNDAI
300	Retentor de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	31,00	31,00	HYUNDAI
301	Retentor eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	59,00	59,00	HYUNDAI
302	Retentor saida caixa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	66,00	66,00	HYUNDAI
303	Retentor traseiro virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	66,00	66,00	HYUNDAI
304	Roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	840,00	1.680,00	HYUNDAI
305	Rolamento cubo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	274,00	274,00	HYUNDAI
306	Rolamento do eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	174,00	174,00	HYUNDAI
307	Rolamento eixo secundário dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	179,00	179,00	HYUNDAI
308	Rolamento eixo secundário traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	179,00	179,00	HYUNDAI
309	Semi-eixo direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	388,00	388,00	HYUNDAI
310	Semi-eixo esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	388,00	388,00	HYUNDAI
311	suporte cambio (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	187,00	374,00	HYUNDAI
312	suporte motor (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	187,00	374,00	HYUNDAI
313	Tambor freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	181,00	362,00	HYUNDAI
314	Tampa da Valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	146,00	146,00	HYUNDAI
315	Tampa de oleo do motor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	64,00	64,00	HYUNDAI
316	Tampa de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	323,00	323,00	HYUNDAI
317	Tampa do reservatorio de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	29,00	29,00	HYUNDAI
318	Tensor da correia do alternador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	91,00	91,00	HYUNDAI
319	Terminal de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	119,00	119,00	HYUNDAI
320	Trava de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	480,00	480,00	HYUNDAI
321	Trava pino diferencial - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	480,00	480,00	HYUNDAI

322	Tubo escape intermediario - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	215,00	215,00	HYUNDAI
323	Tubo escape traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	216,00	216,00	HYUNDAI
324	Tucho hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	24,00	24,00	HYUNDAI
325	Valvula admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	59,00	59,00	HYUNDAI
326	Valvula escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	59,00	59,00	HYUNDAI
327	Valvula Termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	218,00	218,00	HYUNDAI
328	Vareta de marchas - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	840,00	840,00	HYUNDAI
329	Velas - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	26,00	104,00	HYUNDAI
330	Vidro traseiro (vigia) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	980,00	980,00	HYUNDAI
331	Volante do motor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	3.100,00	3.100,00	HYUNDAI
332	Alavanca de Marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	630,00	630,00	HYUNDAI
333	Alavanca freio de mão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	230,00	230,00	HYUNDAI
334	Amortecedor capô traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	154,00	308,00	HYUNDAI
335	Amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	398,00	796,00	HYUNDAI
336	Amortecedor traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	374,00	748,00	HYUNDAI
337	Anel sincronizado 1° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	630,00	630,00	HYUNDAI
338	Anel sincronizado 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	940,00	940,00	HYUNDAI
339	Anel sincronizado 3° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	939,00	939,00	HYUNDAI
340	Anel sincronizado 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	935,00	935,00	HYUNDAI
341	Anel sincronizado 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	935,00	935,00	HYUNDAI
342	Anel sincronizado da marcha Ré - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	928,00	928,00	HYUNDAI
343	Antichama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	429,00	429,00	HYUNDAI
344	Atuador de embreagem - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	240,00	240,00	HYUNDAI
345	Balancim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	64,00	64,00	HYUNDAI
346	bandeija dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	3.399,00	3.399,00	HYUNDAI
347	Barra axial (articulação) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	123,00	123,00	HYUNDAI
348	Barra de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	299,00	299,00	HYUNDAI
349	Bico injetor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	228,00	912,00	HYUNDAI
350	Biela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	294,00	294,00	HYUNDAI
351	Bieleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	140,00	140,00	HYUNDAI
352	Bomba de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	387,00	387,00	HYUNDAI
353	Bomba de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.272,00	1.272,00	HYUNDAI
354	Bomba de Oleo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	297,00	297,00	HYUNDAI
355	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	86,00	344,00	HYUNDAI
356	Bucha bandeija dianteira parte traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	86,00	344,00	HYUNDAI
357	Bucha eixo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	114,00	456,00	HYUNDAI
358	Bucha estabilizadora - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	88,00	352,00	HYUNDAI
359	Buzina - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	127,00	127,00	HYUNDAI
360	Cabeçote - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.299,00	1.299,00	HYUNDAI
361	Cabo acelerador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	122,00	122,00	HYUNDAI
362	Cabo da enbreagem - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	128,00	128,00	HYUNDAI
363	Cabo de vela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	220,00	220,00	HYUNDAI
364	Cabo freio de mão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	158,00	158,00	HYUNDAI
365	Cachorrete do sincronizado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	119,00	119,00	HYUNDAI
366	Caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.499,00	1.499,00	HYUNDAI
367	Caixa satélite - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	3.397,00	3.397,00	HYUNDAI
368	Capa proteção correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	240,00	240,00	HYUNDAI
369	Capô dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	723,00	723,00	HYUNDAI
370	Carcaça da valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	194,00	194,00	HYUNDAI
371	Carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	723,00	723,00	HYUNDAI
372	cilindro mestre freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	459,00	459,00	HYUNDAI
373	Cilindro roda traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	224,00	224,00	HYUNDAI
374	Coifa da caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	119,00	119,00	HYUNDAI
375	Coifa homocinética externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	124,00	124,00	HYUNDAI
376	Coifa homocinética interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	124,00	124,00	HYUNDAI
377	Coletor admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	449,00	449,00	HYUNDAI
378	Coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	799,00	799,00	HYUNDAI
380	Conjunto pinnhão e coroa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.789,00	1.789,00	HYUNDAI
381	Corpo de borboleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	849,00	849,00	HYUNDAI
382	Correia alternador e a/c - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	81,00	81,00	HYUNDAI
383	Coxim dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	231,00	462,00	HYUNDAI
384	Coxim traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	191,00	382,00	HYUNDAI
385	Cubo dianteiro Direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	327,00	327,00	HYUNDAI
386	Cubo dianteiro esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	327,00	327,00	HYUNDAI
387	Disco de freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	164,00	328,00	HYUNDAI
388	Eixo comando de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	444,00	444,00	HYUNDAI
389	Eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	299,00	299,00	HYUNDAI
390	Eixo primario - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	299,00	299,00	HYUNDAI
391	Eixo secundário - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	299,00	299,00	HYUNDAI
392	Eixo Virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	799,00	799,00	HYUNDAI
393	Embreagem do virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	199,00	199,00	HYUNDAI
394	Engrenagem 1° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	199,00	199,00	HYUNDAI
395	Engrenagem 2° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	199,00	199,00	HYUNDAI
396	Engrenagem 3° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	199,00	199,00	HYUNDAI
397	Engrenagem 4° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	199,00	199,00	HYUNDAI
398	Engrenagem 5° marcha - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	199,00	199,00	HYUNDAI
418	jogo calço virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	579,00	579,00	HYUNDAI
419	Jogo de pastilha de freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	176,00	176,00	HYUNDAI
420	Jogo pistão e anéis - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	999,00	999,00	HYUNDAI
421	Junta carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	59,00	59,00	HYUNDAI
422	Junta coletor de admissão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	65,00	65,00	HYUNDAI
423	Junta coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	59,00	59,00	HYUNDAI
424	junta escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	16,00	16,00	HYUNDAI
425	Junta tampa de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	99,00	99,00	HYUNDAI
427	Kit batente amortecedor traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	310,00	310,00	HYUNDAI
428	kit embreagem e platô - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	315,00	315,00	HYUNDAI
429	Kit reparo freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	124,00	124,00	HYUNDAI
430	Kit tensor e correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	246,00	246,00	HYUNDAI
431	Maçaneta externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	130,00	130,00	HYUNDAI

432	Maçaneta interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	110,00	110,00	HYUNDAI
433	Mangueira da injeção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	190,00	190,00	HYUNDAI
434	Mangueira do anti chama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	190,00	190,00	HYUNDAI
435	mangueira inferior do radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	150,00	150,00	HYUNDAI
436	Mangueira superior radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	150,00	150,00	HYUNDAI
437	Maquina de vidro dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	310,00	310,00	HYUNDAI
438	Maquina de vidro traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	310,00	310,00	HYUNDAI
439	Mola de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	104,00	104,00	HYUNDAI
440	Mola dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	345,00	345,00	HYUNDAI
441	Mola traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	345,00	345,00	HYUNDAI
442	Parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	930,00	930,00	HYUNDAI
443	Parachoque traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	658,00	658,00	HYUNDAI
444	Parachoque dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	658,00	658,00	HYUNDAI
445	Parafuso de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	10	28,00	280,00	HYUNDAI
446	Patim freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	196,00	196,00	HYUNDAI
447	Pinça de freio dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	850,00	850,00	HYUNDAI
448	Pino diferencial - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	130,00	130,00	HYUNDAI
449	Pivo inferior - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	177,00	177,00	HYUNDAI
450	Polia comando valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	410,00	410,00	HYUNDAI
451	Polia do virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	419,00	419,00	HYUNDAI
452	Porca de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	10	21,00	210,00	HYUNDAI
453	Porta dianteira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.496,00	1.496,00	HYUNDAI
454	Porta dianteira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.495,00	1.495,00	HYUNDAI
455	Porta traseira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.495,00	1.495,00	HYUNDAI
456	Porta traseira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.498,00	1.498,00	HYUNDAI
457	Radiador de arrefecimento agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	580,00	580,00	HYUNDAI
458	Radiador do ar condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	658,00	658,00	HYUNDAI
459	Radiador do ar quente - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	635,00	635,00	HYUNDAI
460	Regulador de pressão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	218,00	218,00	HYUNDAI
461	Reparo freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	91,00	91,00	HYUNDAI
462	Reservatório de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	169,00	169,00	HYUNDAI
463	Reservatorio de agua limpador parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	449,00	449,00	HYUNDAI
464	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	174,00	174,00	HYUNDAI
465	Reservatório do cilndro mestre - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	162,00	162,00	HYUNDAI
466	Retentor de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	31,00	31,00	HYUNDAI
467	Retentor eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	59,00	59,00	HYUNDAI
468	Retentor saida caixa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	64,00	64,00	HYUNDAI
469	Retentor traseiro virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	66,00	66,00	HYUNDAI
470	Roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	845,00	1.690,00	HYUNDAI
471	Rolamento cubo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	286,00	286,00	HYUNDAI
472	Rolamento do eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	174,00	174,00	HYUNDAI
473	Rolamento eixo secundário dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	179,00	179,00	HYUNDAI
474	Rolamento eixo secundário traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	172,00	172,00	HYUNDAI
475	Semi-eixo direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	286,00	286,00	HYUNDAI
476	Semi-eixo esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	388,00	388,00	HYUNDAI
477	suporte cambio (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	189,00	378,00	HYUNDAI
478	suporte motor (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	189,00	378,00	HYUNDAI
479	Tambor freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	179,00	358,00	HYUNDAI
480	Tampa da Valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	146,00	146,00	HYUNDAI
481	Tampa de oleo do motor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	69,00	69,00	HYUNDAI
482	Tampa de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	323,00	323,00	HYUNDAI
483	Tampa do reservatorio de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	31,00	31,00	HYUNDAI
484	Tensor da correia do alternador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	91,00	91,00	HYUNDAI
485	Terminal de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	127,00	127,00	HYUNDAI
486	Trava de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	99,00	99,00	HYUNDAI
487	Trava pino diferencial - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	399,00	399,00	HYUNDAI
488	Tubo escape intermediario - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	224,00	224,00	HYUNDAI
489	Tubo escape traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	216,00	216,00	HYUNDAI
490	Tucho hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	24,00	24,00	HYUNDAI
491	Valvula admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	59,00	59,00	HYUNDAI
493	Valvula Termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	220,00	220,00	HYUNDAI
494	Vareta de marchas - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	149,00	149,00	HYUNDAI
495	Velas - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	26,50	106,00	HYUNDAI
496	Vidro traseiro (vigia) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	199,00	199,00	HYUNDAI
497	Volante do motor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	799,00	799,00	HYUNDAI
498	Alavanca de Marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	549,00	549,00	VOLKS
499	Alavanca freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	200,00	200,00	VOLKS
500	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	146,00	292,00	VOLKS
501	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	201,00	402,00	VOLKS
502	Amortecedor traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	248,00	496,00	VOLKS
503	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
504	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
505	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
506	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
507	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
508	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
509	Antichama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
510	Atuador de embreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	229,00	229,00	VOLKS
511	Balancim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	64,00	64,00	VOLKS
512	bandeija dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	3.229,00	3.229,00	VOLKS
513	Barra axial (articulação) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	129,00	129,00	VOLKS
514	Barra de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	277,00	277,00	VOLKS
515	Bico injetor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	220,00	880,00	VOLKS
516	Biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	318,00	318,00	VOLKS
517	Bieleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	148,00	148,00	VOLKS
518	Bomba de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	377,00	377,00	VOLKS
519	Bomba de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	1.270,00	1.270,00	VOLKS
520	Bomba de Oleo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	297,00	297,00	VOLKS
521	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	88,00	352,00	VOLKS

522	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	88,00	352,00	VOLKS
523	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	107,00	428,00	VOLKS
524	Bucha estabilizadora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	88,00	352,00	VOLKS
525	Buzina - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	98,00	98,00	VOLKS
526	Cabeçote - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	1.199,00	1.199,00	VOLKS
527	Cabo acelerador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	119,00	119,00	VOLKS
528	Cabo da enbreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	129,00	129,00	VOLKS
529	Cabo de vela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	219,00	219,00	VOLKS
530	Cabo freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	140,00	140,00	VOLKS
531	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	610,00	610,00	VOLKS
532	Caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	1.497,00	1.497,00	VOLKS
533	Caixa satélite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	1.499,00	1.499,00	VOLKS
534	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	240,00	240,00	VOLKS
535	Capô dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	720,00	720,00	VOLKS
536	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	194,00	194,00	VOLKS
537	Carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	718,00	718,00	VOLKS
538	cilindro mestre freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	670,00	670,00	VOLKS
539	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	200,00	200,00	VOLKS
540	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	122,00	122,00	VOLKS
541	Coifa homocinética externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	120,00	120,00	VOLKS
542	Coifa homocinética interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	120,00	120,00	VOLKS
543	Coletor admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	940,00	940,00	VOLKS
544	Coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	900,00	900,00	VOLKS
545	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	999,00	999,00	VOLKS
546	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	499,00	499,00	VOLKS
547	Corpo de borboleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	880,00	880,00	VOLKS
548	Correia alternador e a/c - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	80,00	80,00	VOLKS
549	Coxim dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	230,00	460,00	VOLKS
550	Coxim traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	190,00	380,00	VOLKS
551	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	298,00	298,00	VOLKS
552	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	298,00	298,00	VOLKS
553	Disco de freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	160,00	320,00	VOLKS
554	Eixo comando de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	440,00	440,00	VOLKS
555	Eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	640,00	640,00	VOLKS
556	Eixo primario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	640,00	640,00	VOLKS
557	Eixo secundário - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	640,00	640,00	VOLKS
558	Eixo Virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	2.199,00	2.199,00	VOLKS
559	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	1.398,00	1.398,00	VOLKS
560	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
561	Engrenagem 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
562	Engrenagem 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
563	Engrenagem 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
564	Engrenagem 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
565	Engrenagem do Velocimetro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
566	Engrenagem marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
567	Engrenagem planetária - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
568	Engrenagem satelite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	550,00	550,00	VOLKS
569	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	59,00	59,00	VOLKS
570	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	418,00	836,00	VOLKS
571	Fechadura capô traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	357,00	357,00	VOLKS
572	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	357,00	357,00	VOLKS
573	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	357,00	357,00	VOLKS
574	Flauta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	320,00	320,00	VOLKS
575	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	61,00	61,00	VOLKS
576	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	61,00	61,00	577
577	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	649,00	649,00	VOLKS
578	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	649,00	649,00	VOLKS
579	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	649,00	649,00	VOLKS
580	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	649,00	649,00	VOLKS
581	Hidro vacuo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	623,00	623,00	VOLKS
582	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	216,00	216,00	VOLKS
583	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
584	jogo calço virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	99,00	99,00	VOLKS
585	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	191,00	191,00	VOLKS
586	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	899,00	899,00	VOLKS
587	Junta carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	59,00	59,00	VOLKS
588	Junta coletor de admissão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	65,00	65,00	VOLKS
589	Junta coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	59,00	59,00	VOLKS
590	junta escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	16,00	16,00	VOLKS
591	Junta tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	97,00	97,00	VOLKS
592	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	288,00	288,00	VOLKS
593	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	288,00	288,00	VOLKS
594	kit embreagem e platô - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	598,00	598,00	VOLKS
595	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	124,00	124,00	VOLKS
596	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	245,00	245,00	VOLKS
597	Maçaneta externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	140,00	140,00	VOLKS
598	Maçaneta interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	114,00	114,00	VOLKS
599	Mangueira da injeção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	222,00	222,00	VOLKS
600	Mangueira do anti chama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	222,00	222,00	VOLKS
601	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	155,00	155,00	VOLKS
602	Mangueira superior radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	207,00	207,00	VOLKS
603	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	229,00	229,00	VOLKS
604	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	341,00	341,00	VOLKS
605	Mola de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	104,00	104,00	VOLKS
606	Mola dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	349,00	349,00	VOLKS
607	Mola traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	349,00	349,00	VOLKS
608	Parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	922,00	922,00	VOLKS
609	Parachoque traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	658,00	658,00	VOLKS
610	Parachoque dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	658,00	658,00	VOLKS

611	Parafuso de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	10	31,00	310,00	VOLKS
612	Patim freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	196,00	196,00	VOLKS
613	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	979,00	979,00	VOLKS
614	Pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	649,00	649,00	VOLKS
615	Pivo inferior - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	191,00	191,00	VOLKS
616	Polia comando valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	279,00	279,00	VOLKS
617	Polia do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	423,00	423,00	VOLKS
618	Porca de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	10	21,00	210,00	VOLKS
619	Porta dianteira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	699,00	699,00	VOLKS
620	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	699,00	699,00	VOLKS
621	Porta traseira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	699,00	699,00	VOLKS
622	Porta traseira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	675,00	675,00	VOLKS
623	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	546,00	546,00	VOLKS
624	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	554,00	554,00	VOLKS
625	Radiador do ar quente - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	652,00	652,00	VOLKS
626	Regulador de pressão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	221,00	221,00	VOLKS
627	Reparo freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	91,00	91,00	VOLKS
628	Reservatório de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	174,00	174,00	VOLKS
629	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	422,00	422,00	VOLKS
630	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	174,00	174,00	VOLKS
631	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	249,00	249,00	VOLKS
632	Retentor de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	31,00	31,00	VOLKS
633	Retentor eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	59,00	59,00	VOLKS
634	Retentor saida caixa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	66,00	66,00	VOLKS
635	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	66,00	66,00	VOLKS
636	Roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	919,00	1.838,00	VOLKS
637	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	274,00	274,00	VOLKS
638	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	170,00	170,00	VOLKS
639	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	174,00	174,00	VOLKS
640	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	174,00	174,00	VOLKS
641	Semi-eixo direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	299,00	299,00	VOLKS
642	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	455,00	455,00	VOLKS
643	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	303,00	606,00	VOLKS
644	suporte motor (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	303,00	606,00	VOLKS
645	Tambor freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	649,00	1.298,00	VOLKS
646	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	529,00	529,00	VOLKS
647	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	79,00	79,00	VOLKS
648	Tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	249,00	249,00	VOLKS
649	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	29,00	29,00	VOLKS
650	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	89,00	89,00	VOLKS
651	Terminal de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	97,00	97,00	VOLKS
652	Trava de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	97,00	97,00	VOLKS
653	Trava pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	99,00	99,00	VOLKS
654	Tubo escape intermediario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
655	Tubo escape traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
656	Tucho hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	106,00	106,00	VOLKS
657	Valvula admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	49,00	49,00	VOLKS
658	Valvula escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	49,00	49,00	VOLKS
659	Valvula Termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
660	Vareta de marchas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	149,00	149,00	VOLKS
661	Velas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	19,00	76,00	VOLKS
662	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	199,00	199,00	VOLKS
663	Volante do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	548,00	548,00	VOLKS
664	Alavanca de Marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	399,00	399,00	VOLKS
665	Alavanca freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	188,00	188,00	VOLKS
666	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	149,00	298,00	VOLKS
667	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	248,00	496,00	VOLKS
668	Amortecedor traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	348,00	696,00	VOLKS
669	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
670	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
671	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
672	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
673	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
674	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
675	Antichama - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	499,00	499,00	VOLKS
676	Atuador de embreagem - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
677	Balancim - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	64,00	64,00	VOLKS
678	bandeija dianteira - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	3.996,00	3.996,00	VOLKS
679	Barra axial (articulação) - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	99,00	99,00	VOLKS
680	Barra de direção - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	299,00	299,00	VOLKS
681	Bico injetor - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	99,00	396,00	VOLKS
682	Biela - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	326,00	326,00	VOLKS
683	Bieleta - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	99,00	99,00	VOLKS
684	Bomba de agua - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	249,00	249,00	VOLKS
685	Bomba de direção - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	799,00	799,00	VOLKS
686	Bomba de Oleo - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	249,00	249,00	VOLKS
687	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	88,00	352,00	VOLKS
688	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	88,00	352,00	VOLKS
689	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	98,00	392,00	VOLKS
690	Bucha estabilizadora - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	87,00	348,00	VOLKS
691	Buzina - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	87,00	87,00	VOLKS
692	Cabeçote - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	799,00	799,00	VOLKS
693	Cabo acelerador - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	99,00	99,00	VOLKS
694	Cabo da enbreagem - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	124,00	124,00	VOLKS
695	Cabo de vela - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	219,00	219,00	VOLKS
696	Cabo freio de mão - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	90,00	90,00	VOLKS

697	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	409,00	409,00	VOLKS
698	Caixa de direção - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	899,00	899,00	VOLKS
699	Caixa satélite - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	899,00	899,00	VOLKS
700	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	199,00	199,00	VOLKS
701	Capô dianteiro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	499,00	499,00	VOLKS
702	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	191,00	191,00	VOLKS
703	Carter - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	723,00	723,00	VOLKS
704	cilindro mestre freio - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	749,00	749,00	VOLKS
705	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	224,00	224,00	VOLKS
706	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	124,00	124,00	VOLKS
707	Coifa homocinética externa - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	123,00	123,00	VOLKS
708	Coifa homocinética interna - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	124,00	124,00	VOLKS
709	Coletor admissao - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	2.099,00	2.099,00	VOLKS
710	Coletor escape - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	949,00	949,00	VOLKS
711	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	1.309,00	1.309,00	VOLKS
712	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	2.199,00	2.199,00	VOLKS
713	Corpo de borboleta - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	919,00	919,00	VOLKS
714	Correia alternador e a/c - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	81,00	81,00	VOLKS
715	Coxim dianteiro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	229,00	458,00	VOLKS
716	Coxim traseiro - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	191,00	382,00	VOLKS
717	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	319,00	319,00	VOLKS
718	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	319,00	319,00	VOLKS
719	Disco de freio - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	149,00	298,00	VOLKS
720	Eixo comando de valvula - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	474,00	474,00	VOLKS
721	Eixo piloto - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	948,00	948,00	VOLKS
722	Eixo primario - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	975,00	975,00	VOLKS
723	Eixo secundário - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	975,00	975,00	VOLKS
724	Eixo Virabrequim - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	3.299,00	3.299,00	VOLKS
725	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	1.098,00	1.098,00	VOLKS
726	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
727	Engrenagem 2° marcha - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
728	Engrenagem 3° marcha - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
729	Engrenagem 4° marcha - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	645,00	645,00	VOLKS
730	Engrenagem 5° marcha - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
731	Engrenagem do Velocimetro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
732	Engrenagem marcha Ré - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
733	Engrenagem planetária - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
734	Engrenagem satelite - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	648,00	648,00	VOLKS
735	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	59,00	59,00	VOLKS
736	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	418,00	836,00	VOLKS
737	Fechadura capô traseira - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	356,00	356,00	VOLKS
738	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	361,00	361,00	VOLKS
739	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	359,00	359,00	VOLKS
740	Flauta - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	323,00	323,00	VOLKS
741	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	61,00	61,00	VOLKS
742	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	61,00	61,00	VOLKS
743	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	889,00	889,00	VOLKS
744	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	889,00	889,00	VOLKS
745	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	889,00	889,00	VOLKS
746	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	889,00	889,00	VOLKS
747	Hidro vacuo - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	619,00	619,00	VOLKS
748	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	198,00	198,00	VOLKS
749	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	179,00	179,00	VOLKS
750	jogo calço virabrequim - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	599,00	599,00	VOLKS
751	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	189,00	189,00	VOLKS
752	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	3.199,00	3.199,00	VOLKS
753	Junta carter - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	59,00	59,00	VOLKS
754	Junta coletor de admissão - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	59,00	59,00	VOLKS
755	Junta coletor escape - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	59,00	59,00	VOLKS
756	junta escape - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	16,00	16,00	VOLKS
757	Junta tampa de valvula - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	97,00	97,00	VOLKS
758	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	144,00	144,00	VOLKS
759	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	137,00	137,00	VOLKS
760	kit embreagem e platô - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	623,00	623,00	VOLKS
761	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	124,00	124,00	VOLKS
762	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	149,00	149,00	VOLKS
763	Maçaneta externa - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	139,00	139,00	VOLKS
764	Maçaneta interna - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	114,00	114,00	VOLKS
765	Mangueira da injeção - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	224,00	224,00	VOLKS
766	Mangueira do anti chama - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	224,00	224,00	VOLKS
767	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	174,00	174,00	VOLKS
768	Mangueira superior radiador - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	207,00	207,00	VOLKS
769	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	319,00	319,00	VOLKS
770	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	74,00	74,00	VOLKS
771	Mola de valvula - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	104,00	104,00	VOLKS
772	Mola dinateira - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	299,00	299,00	VOLKS
773	Mola traseira - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	299,00	299,00	VOLKS
774	Parabrisa - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	922,00	922,00	VOLKS
775	Parachoque traseiro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	658,00	658,00	VOLKS
776	Parachoque dianteiro - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	658,00	658,00	VOLKS
777	Parafuso de roda - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	10	24,00	240,00	VOLKS
779	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	979,00	979,00	VOLKS
780	Pino diferencial - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	649,00	649,00	VOLKS
781	Pivo inferior - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	189,00	189,00	VOLKS
782	Polia comando valvula - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	423,00	423,00	VOLKS
783	Polia do virabrequim - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	423,00	423,00	VOLKS
784	Porca de roda - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	10	21,00	210,00	VOLKS
789	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	598,00	598,00	VOLKS
790	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	673,00	673,00	VOLKS

801	Roda - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	849,00	1.698,00	VOLKS
802	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	215,00	215,00	VOLKS
803	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	160,00	160,00	VOLKS
804	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	160,00	160,00	VOLKS
805	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	160,00	160,00	VOLKS
806	Semi-eixo direito - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	380,00	380,00	VOLKS
807	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	380,00	380,00	VOLKS
808	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	190,00	380,00	VOLKS
809	suporte motor (coxim) - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	190,00	380,00	VOLKS
810	Tambor freio traseiro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	180,00	360,00	VOLKS
811	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	140,00	140,00	VOLKS
812	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	69,00	69,00	VOLKS
813	Tampa de valvula - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	320,00	320,00	VOLKS
814	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	31,00	31,00	VOLKS
815	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	91,00	91,00	VOLKS
816	Terminal de direção - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	125,00	125,00	VOLKS
817	Trava de valvula - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	540,00	540,00	VOLKS
818	Trava pino diferencial - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	540,00	540,00	VOLKS
819	Tubo escape intermediario - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	220,00	220,00	VOLKS
820	Tubo escape traseiro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	210,00	210,00	VOLKS
821	Tucho hidraulico - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	24,00	24,00	VOLKS
822	Valvula admissao - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	59,00	59,00	VOLKS
823	Valvula escape - Gol 1.0LMC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	59,00	59,00	VOLKS
824	Valvula Termostática - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	224,00	224,00	VOLKS
825	Vareta de marchas - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	840,00	840,00	VOLKS
826	Velas - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	24,00	96,00	VOLKS
827	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	1.199,00	1.199,00	VOLKS
828	Volante do motor - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	3.298,00	3.298,00	VOLKS
829	Alavanca de Marcha - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	610,00	610,00	GM
830	Alavanca freio de mão - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	199,00	199,00	GM
832	Amortecedor dianteiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	2	288,00	576,00	GM
833	Amortecedor traseira - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	2	329,00	658,00	GM
834	Anel sincronizado 1° marcha - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	599,00	599,00	GM
835	Anel sincronizado 2° marcha - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	599,00	599,00	GM
836	Anel sincronizado 3° marcha - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	599,00	599,00	GM
837	Anel sincronizado 4° marcha - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	599,00	599,00	GM
838	Anel sincronizado 5° marcha - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	599,00	599,00	GM
839	Anel sincronizado da marcha Ré - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	599,00	599,00	GM
840	Antichama - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	398,00	398,00	GM
841	Atuador de embreagem - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	233,00	233,00	GM
842	Balancim - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	64,00	64,00	GM
844	Barra axial (articulação) - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	139,00	139,00	GM
845	Barra de direção - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	298,00	298,00	GM
846	Bico injetor - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	4	219,00	876,00	GM
847	Biela - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	290,00	290,00	GM
848	Bieleta - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	98,00	98,00	GM
849	Bomba de agua - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	298,00	298,00	GM
850	Bomba de direção - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	1.129,00	1.129,00	GM
851	Bomba de Oleo - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	290,00	290,00	GM
852	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	4	88,00	352,00	GM
853	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	4	88,00	352,00	GM
854	Bucha eixo traseiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	4	98,00	392,00	GM
855	Bucha estabilizadora - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	4	88,00	352,00	GM
856	Buzina - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	98,00	98,00	GM
858	Cabo acelerador - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	123,00	123,00	GM
859	Cabo da enbreagem - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	130,00	130,00	GM
860	Cabo de vela - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	223,00	223,00	GM
861	Cabo freio de mão - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	159,00	159,00	GM
862	Cachorrete do sincronizado - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	89,00	89,00	GM
863	Caixa de direção - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	1.499,00	1.499,00	GM
864	Caixa satélite - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	1.099,00	1.099,00	GM
865	Capa proteção correia dentada - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	240,00	240,00	GM
866	Capô dianteiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	719,00	719,00	GM
867	Carcaça da valvula termostática - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	195,00	195,00	GM
868	Carter - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	722,00	722,00	GM
869	cilindro mestre freio - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	779,00	779,00	GM
870	Cilindro roda traseiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	223,00	223,00	GM
871	Coifa da caixa de direção - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	123,00	123,00	GM
872	Coifa homocinética externa - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	123,00	123,00	GM
873	Coifa homocinética interna - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	123,00	123,00	GM
874	Coletor admissao - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	699,00	699,00	GM
875	Coletor escape - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	899,00	899,00	GM
876	Compreenssor ar condicionado - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	1.099,00	1.099,00	GM
877	Conjunto pinnhão e coroa - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	399,00	399,00	GM
878	Corpo de borboleta - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	922,00	922,00	GM
879	Correia alternador e a/c - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	56,00	56,00	GM
880	Coxim dianteiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	2	231,00	462,00	GM
881	Coxim traseiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	2	191,00	382,00	GM
882	Cubo dianteiro Direito - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	327,00	327,00	GM
883	Cubo dianteiro esquerdo - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	327,00	327,00	GM
884	Disco de freio - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	2	164,00	328,00	GM
885	Eixo comando de valvula - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	299,00	299,00	GM
886	Eixo piloto - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	249,00	249,00	GM
887	Eixo primario - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	249,00	249,00	GM
888	Eixo secundário - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	249,00	249,00	GM
889	Eixo Virabrequim - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	599,00	599,00	GM
890	Embreagem do virabrequim - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	299,00	299,00	GM
891	Engrenagem 1° marcha - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	249,00	249,00	GM
892	Engrenagem 2° marcha - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	249,00	249,00	GM

893	Engrenagem 3° marcha - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	249,00	249,00	GM
894	Engrenagem 4° marcha - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	249,00	249,00	GM
895	Engrenagem 5° marcha - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	249,00	249,00	GM
896	Engrenagem do Velocimetro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	248,00	248,00	GM
897	Engrenagem marcha Ré - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	248,00	248,00	GM
898	Engrenagem planetária - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	249,00	249,00	GM
899	Engrenagem satelite - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	248,00	248,00	GM
900	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	8,00	8,00	GM
901	Espelho retrovisor externo - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	2	260,00	520,00	GM
902	Fechadura capô traseira - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	160,00	160,00	GM
903	Fechadura completa porta dianteira - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	160,00	160,00	GM
904	Fechadura completa porta traseira - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	240,00	240,00	GM
905	Flauta - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	250,00	250,00	GM
906	Flexivel de freio dianteiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	36,00	36,00	GM
907	Flexivel freio traseiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	38,00	38,00	GM
908	Garfo 1° e 2° marcha - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	299,00	299,00	GM
909	Garfo 3° e 4° marcha - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	290,00	290,00	GM
910	Garfo da 5° marcha - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	299,00	299,00	GM
911	Garfo da marcha Ré - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	295,00	295,00	GM
912	Hidro vacuo - Celta 1.0 Life,Ano 2008, Placa AQC-0242	1	330,00	330,00	GM
913	Jogo bronzina de biela - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	79,00	79,00	GM
914	Jogo bronzina de mancal - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	99,00	99,00	GM
915	jogo calço virabrequim - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	98,00	98,00	GM
916	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	39,00	39,00	GM
917	Jogo pistão e anéis - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	700,00	700,00	GM
918	Junta carter - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	4,90	4,90	GM
919	Junta coletor de admissão - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	29,00	29,00	GM
920	Junta coletor escape - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	29,00	29,00	GM
921	junta escape - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	14,90	14,90	GM
922	Junta tampa de valvula - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	99,00	99,00	GM
923	Kit batente amortecedor dianteiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	300,00	300,00	GM
924	Kit batente amortecedor traseiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	300,00	300,00	GM
925	kit embreagem e platô - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	499,00	499,00	GM
926	Kit reparo freio dianteiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	123,00	123,00	GM
927	Kit tensor e correia dentada - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	246,00	246,00	GM
928	Maçaneta externa - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	141,00	141,00	GM
929	Maçaneta interna - Celta 1.0 Life,Ano 2008, Placa AQC-0242	1	114,00	114,00	GM
930	Mangueira da injeção - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	220,00	220,00	GM
931	Mangueira do anti chama - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	220,00	220,00	GM
932	mangueira inferior do radiador - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	178,00	178,00	GM
933	Mangueira superior radiador - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	209,00	209,00	GM
934	Maquina de vidro dinateira - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	340,00	340,00	GM
935	Maquina de vidro traseira - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	340,00	340,00	GM
936	Mola de valvula - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	102,00	102,00	GM
937	Mola dinateira - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	350,00	350,00	GM
938	Mola traseira - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	350,00	350,00	GM
939	Parabrisa - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	900,00	900,00	GM
940	Parachoque traseiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	650,00	650,00	GM
941	Parachoque dianteiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	650,00	650,00	GM
942	Parafuso de roda - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	10	30,00	300,00	GM
943	Patim freio traseiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	196,00	196,00	GM
944	Pinça de freio dianteira - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	980,00	980,00	GM
945	Pino diferencial - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	149,00	149,00	GM
946	Pivo inferior - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	191,00	191,00	GM
947	Polia comando valvula - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	422,00	422,00	GM
948	Polia do virabrequim - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	423,00	423,00	GM
949	Porca de roda - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	10	21,00	210,00	GM
950	Porta dianteira direita - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	799,00	799,00	GM
951	Porta dianteira esquerda - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	799,00	799,00	GM
952	Porta traseira direita - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	799,00	799,00	GM
953	Porta traseira esquerda - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	799,00	799,00	GM
954	Radiador de arrefecimento agua - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	598,00	598,00	GM
955	Radiador do ar condicionado - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	673,00	673,00	GM
956	Radiador do ar quente - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	673,00	673,00	GM
957	Regulador de pressão - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	224,00	224,00	GM
958	Reparo freio traseiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	91,00	91,00	GM
959	Reservatório de agua - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	174,00	174,00	GM
960	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	473,00	473,00	GM
961	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	174,00	174,00	GM
962	Reservatório do cilndro mestre - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	164,00	164,00	GM
963	Retentor de valvula - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	31,00	31,00	GM
964	Retentor eixo piloto - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	59,00	59,00	GM
965	Retentor saida caixa - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	66,00	66,00	GM
966	Retentor traseiro virabrequim - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	66,00	66,00	GM
967	Roda - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	2	499,00	998,00	GM
968	Rolamento cubo traseiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	289,00	289,00	GM
969	Rolamento do eixo piloto - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	174,00	174,00	GM
970	Rolamento eixo secundário dianteiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	179,00	179,00	GM
971	Rolamento eixo secundário traseiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	179,00	179,00	GM
972	Semi-eixo direito - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	388,00	388,00	GM
973	Semi-eixo esquerdo - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	388,00	388,00	GM
974	suporte cambio (coxim) - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	2	191,00	382,00	GM
975	suporte motor (coxim) - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	2	191,00	382,00	GM
976	Tambor freio traseiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	181,00	181,00	GM
977	Tampa da Valvula termostática - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	146,00	146,00	GM
978	Tampa de oleo do motor - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	69,00	69,00	GM
979	Tampa de valvula - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	323,00	323,00	GM
980	Tampa do reservatorio de agua - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	31,00	31,00	GM
981	Tensor da correia do alternador - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	91,00	91,00	GM

982	Terminal de direção - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	127,00	127,00	GM
983	Trava de valvula - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	349,00	349,00	GM
984	Trava pino diferencial - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	349,00	349,00	GM
985	Tubo escape intermediario - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	224,00	224,00	GM
986	Tubo escape traseiro - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	216,00	216,00	GM
987	Tucho hidraulico - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	24,00	24,00	GM
988	Valvula admissao - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	59,00	59,00	GM
989	Valvula escape - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	59,00	59,00	GM
990	Valvula Termostática - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	224,00	224,00	GM
991	Vareta de marchas - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	249,00	249,00	GM
992	Velas - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	4	26,00	104,00	GM
993	Vidro traseiro (vigia) - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	399,00	399,00	GM
994	Volante do motor - Celta 1.0 Life,Ano 2008, PlacaAQC-0242	1	649,00	649,00	GM
995	Alavanca de Marcha - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	638,00	638,00	FIAT
996	Alavanca freio de mão - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	231,00	231,00	FIAT
997	Amortecedor capô traseiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	2	165,00	330,00	FIAT
998	Amortecedor dianteiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	2	398,00	796,00	FIAT
999	Amortecedor traseira - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	2	393,00	786,00	FIAT
1000	Anel sincronizado 1° marcha - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	399,00	399,00	FIAT
1001	Anel sincronizado 2° marcha - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1002	Anel sincronizado 3° marcha - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1003	Anel sincronizado 4° marcha - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1004	Anel sincronizado 5° marcha - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1005	Anel sincronizado da marcha Ré - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1006	Antichama - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	449,00	449,00	FIAT
1008	Balancim - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	64,00	64,00	FIAT
1009	bandeija dianteira - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	4.242,00	4.242,00	FIAT
1010	Barra axial (articulação) - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	141,00	141,00	FIAT
1011	Barra de direção - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	323,00	323,00	FIAT
1012	Bico injetor - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	4	228,00	912,00	FIAT
1013	Biela - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	326,00	326,00	FIAT
1014	Bieleta - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	177,00	177,00	FIAT
1015	Bomba de agua - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	387,00	387,00	FIAT
1016	Bomba de direção - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	1.272,00	1.272,00	FIAT
1017	Bomba de Oleo - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	297,00	297,00	FIAT
1018	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307 4		91,00	364,00	FIAT
1019	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	4	91,00	364,00	FIAT
1020	Bucha eixo traseiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	4	109,00	436,00	FIAT
1021	Bucha estabilizadora - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	4	91,00	364,00	FIAT
1022	Buzina - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	141,00	141,00	FIAT
1023	Cabo acelerador - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	124,00	124,00	FIAT
1024	Cabo da enbreagem - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	131,00	131,00	FIAT
1025	Cabo de vela - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	224,00	224,00	FIAT
1026	Cabo freio de mão - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	160,00	160,00	FIAT
1027	Cachorrete do sincronizado - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	638,00	638,00	FIAT
1028	Caixa de direção - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	1.671,00	1.671,00	FIAT
1029	Caixa satélite - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	4.499,00	4.499,00	FIAT
1030	Capa proteção correia dentada - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	241,00	241,00	FIAT
1031	Capô dianteiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	723,00	723,00	FIAT
1032	Carcaça da valvula termostática - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	196,00	196,00	FIAT
1033	Carter - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	723,00	723,00	FIAT
1034	cilindro mestre freio - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	788,00	788,00	FIAT
1035	Cilindro roda traseiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	224,00	224,00	FIAT
1036	Coifa da caixa de direção - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	124,00	124,00	FIAT
1037	Coifa homocinética externa - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	124,00	124,00	FIAT
1038	Coifa homocinética interna - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	124,00	124,00	FIAT
1039	Coletor admissao - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	1.499,00	1.499,00	FIAT
1040	Coletor escape - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	1.499,00	1.499,00	FIAT
1041	Compreenssor ar condicionado - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	1.489,00	1.489,00	FIAT
1042	Conjunto pinnhão e coroa - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	1.499,00	1.499,00	FIAT
1043	Corpo de borboleta - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	922,00	922,00	FIAT
1044	Correia alternador e a/c - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	81,00	81,00	FIAT
1045	Coxim dianteiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	2	231,00	462,00	FIAT
1046	Coxim traseiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	2	193,00	386,00	FIAT
1047	Cubo dianteiro Direito - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	327,00	327,00	FIAT
1048	Cubo dianteiro esquerdo - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	327,00	327,00	FIAT
1049	Disco de freio - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	2	164,00	328,00	FIAT
1050	Eixo comando de valvula - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	475,00	475,00	FIAT
1051	Eixo piloto - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1052	Eixo primario - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1053	Eixo secundário - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1054	Eixo Virabrequim - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	1.499,00	1.499,00	FIAT
1055	Embreagem do virabrequim - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	799,00	799,00	FIAT
1056	Engrenagem 1° marcha - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	799,00	799,00	FIAT
1057	Engrenagem 2° marcha - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	799,00	799,00	FIAT
1058	Engrenagem 3° marcha - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	799,00	799,00	FIAT
1059	Engrenagem 4° marcha - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1060	Engrenagem 5° marcha - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1061	Engrenagem do Velocimetro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1062	Engrenagem marcha Ré - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1063	Engrenagem planetária - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1064	Engrenagem satelite - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1065	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	59,00	59,00	FIAT
1066	Espelho retrovisor externo - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	2	423,00	846,00	FIAT
1067	Fechadura capô traseira - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	361,00	361,00	FIAT
1068	Fechadura completa porta dianteira - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	361,00	361,00	FIAT
1069	Fechadura completa porta traseira - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	361,00	361,00	FIAT
1072	Flexivel freio traseiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	61,00	61,00	FIAT
1074	Garfo 3° e 4° marcha - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT

1075	Garfo da 5° marcha - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1076	Garfo da marcha Ré - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	849,00	849,00	FIAT
1077	Hidro vacuo - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	623,00	623,00	FIAT
1078	Jogo bronzina de biela - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	216,00	216,00	FIAT
1079	Jogo bronzina de mancal - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	199,00	199,00	FIAT
1080	jogo calço virabrequim - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	349,00	349,00	FIAT
1081	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	191,00	191,00	FIAT
1082	Jogo pistão e anéis - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	2.999,00	2.999,00	FIAT
1083	Junta carter - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	59,00	59,00	FIAT
1084	Junta coletor de admissão - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	65,00	65,00	FIAT
1085	Junta coletor escape - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	59,00	59,00	FIAT
1086	junta escape - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	16,00	16,00	FIAT
1087	Junta tampa de valvula - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	99,00	99,00	FIAT
1088	Kit batente amortecedor dianteiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	323,00	323,00	FIAT
1089	Kit batente amortecedor traseiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	323,00	323,00	FIAT
1090	kit embreagem e platô - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	623,00	623,00	FIAT
1091	Kit reparo freio dianteiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	123,00	123,00	FIAT
1092	Kit tensor e correia dentada - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	246,00	246,00	FIAT
1093	Maçaneta externa - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	141,00	141,00	FIAT
1094	Maçaneta interna - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	114,00	114,00	FIAT
1095	Mangueira da injeção - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	224,00	224,00	FIAT
1096	Mangueira do anti chama - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	224,00	224,00	FIAT
1097	mangueira inferior do radiador - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	178,00	178,00	FIAT
1098	Mangueira superior radiador - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	209,00	209,00	FIAT
1099	Maquina de vidro dinateira - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	341,00	341,00	FIAT
1100	Maquina de vidro traseira - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	323,00	323,00	FIAT
1101	Mola de valvula - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	104,00	104,00	FIAT
1102	Mola dinateira - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	356,00	356,00	FIAT
1103	Mola traseira - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	356,00	356,00	FIAT
1104	Parabrisa - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	922,00	922,00	FIAT
1105	Parachoque traseiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	658,00	658,00	FIAT
1106	Parachoque dianteiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	658,00	658,00	FIAT
1107	Parafuso de roda - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	10	31,00	310,00	FIAT
1108	Patim freio traseiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	196,00	196,00	FIAT
1109	Pinça de freio dianteira - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	990,00	990,00	FIAT
1110	Pino diferencial - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	496,00	496,00	FIAT
1111	Pivo inferior - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	191,00	191,00	FIAT
1112	Polia comando valvula - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	423,00	423,00	FIAT
1113	Polia do virabrequim - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	423,00	423,00	FIAT
1114	Porca de roda - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	10	21,00	210,00	FIAT
1115	Porta dianteira direita - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	899,00	899,00	FIAT
1116	Porta dianteira esquerda - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	899,00	899,00	FIAT
1117	Porta traseira direita - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	5.919,00	5.919,00	FIAT
1118	Porta traseira esquerda - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	5.986,00	5.986,00	FIAT
1119	Radiador de arrefecimento agua - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	598,00	598,00	FIAT
1120	Radiador do ar condicionado - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	673,00	673,00	FIAT
1121	Radiador do ar quente - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	673,00	673,00	FIAT
1122	Regulador de pressão - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	224,00	224,00	FIAT
1123	Reparo freio traseiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	91,00	91,00	FIAT
1124	Reservatório de agua - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	174,00	174,00	FIAT
1125	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307 1		473,00	473,00	FIAT
1126	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	174,00	174,00	FIAT
1127	Reservatório do cilndro mestre - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	164,00	164,00	FIAT
1128	Retentor de valvula - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	31,00	31,00	FIAT
1129	Retentor eixo piloto - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	59,00	59,00	FIAT
1130	Retentor saida caixa - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	66,00	66,00	FIAT
1131	Retentor traseiro virabrequim - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	66,00	66,00	FIAT
1132	Roda - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	2	499,00	998,00	FIAT
1133	Rolamento cubo traseiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	289,00	289,00	FIAT
1134	Rolamento do eixo piloto - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	174,00	174,00	FIAT
1135	Rolamento eixo secundário dianteiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	179,00	179,00	FIAT
1136	Rolamento eixo secundário traseiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	179,00	179,00	FIAT
1137	Semi-eixo direito - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	388,00	388,00	FIAT
1138	Semi-eixo esquerdo - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	388,00	388,00	FIAT
1139	suporte cambio (coxim) - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	2	191,00	382,00	FIAT
1140	suporte motor (coxim) - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	2	191,00	382,00	FIAT
1141	Tambor freio traseiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	181,00	181,00	FIAT
1142	Tampa da Valvula termostática - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	146,00	146,00	FIAT
1143	Tampa de oleo do motor - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	69,00	69,00	FIAT
1144	Tampa de valvula - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	323,00	323,00	FIAT
1145	Tampa do reservatorio de agua - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	31,00	31,00	FIAT
1146	Tensor da correia do alternador - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	91,00	91,00	FIAT
1147	Terminal de direção - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	127,00	127,00	FIAT
1148	Trava de valvula - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	149,00	149,00	FIAT
1149	Trava pino diferencial - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	468,00	468,00	FIAT
1150	Tubo escape intermediario - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	224,00	224,00	FIAT
1151	Tubo escape traseiro - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	216,00	216,00	FIAT
1152	Tucho hidraulico - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	24,00	24,00	FIAT
1153	Valvula admissao - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	59,00	59,00	FIAT
1154	Valvula escape - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	59,00	59,00	FIAT
1155	Valvula Termostática - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	224,00	224,00	FIAT
1156	Vareta de marchas - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	249,00	249,00	FIAT
1157	Velas - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	4	26,00	104,00	FIAT
1158	Vidro traseiro (vigia) - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	349,00	349,00	FIAT
1159	Volante do motor - Uno Mille Way Economy,Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	699,00	699,00	FIAT
1160	Alavanca de Marcha - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	499,00	499,00	VOLKS
1161	Alavanca freio de mão - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	231,00	231,00	VOLKS
1162	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	165,00	330,00	VOLKS
1163	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	398,00	796,00	VOLKS

1164	Amortecedor traseira - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	393,00	786,00	VOLKS
1165	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	649,00	649,00	VOLKS
1166	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	649,00	649,00	VOLKS
1167	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	649,00	649,00	VOLKS
1168	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	649,00	649,00	VOLKS
1169	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	649,00	649,00	VOLKS
1170	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	649,00	649,00	VOLKS
1171	Antichama - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	349,00	349,00	VOLKS
1172	Atuador de embreagem - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	246,00	246,00	VOLKS
1173	Balancim - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	64,00	64,00	VOLKS
1174	bandeija dianteira - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	4.199,00	4.199,00	VOLKS
1175	Barra axial (articulação) - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	141,00	141,00	VOLKS
1176	Barra de direção - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	323,00	323,00	VOLKS
1177	Bico injetor - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	228,00	912,00	VOLKS
1178	Biela - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	326,00	326,00	VOLKS
1179	Bieleta - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	177,00	177,00	VOLKS
1180	Bomba de agua - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	387,00	387,00	VOLKS
1181	Bomba de direção - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.272,00	1.272,00	VOLKS
1182	Bomba de Oleo - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	297,00	297,00	VOLKS
1183	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	88,00	352,00	VOLKS
1184	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	88,00	352,00	VOLKS
1185	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	116,00	464,00	VOLKS
1186	Bucha estabilizadora - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	88,00	352,00	VOLKS
1187	Buzina - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	141,00	141,00	VOLKS
1188	Cabeçote - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.999,00	1.999,00	VOLKS
1189	Cabo acelerador - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	124,00	124,00	VOLKS
1190	Cabo da enbreagem - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	131,00	131,00	VOLKS
1191	Cabo de vela - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	224,00	224,00	VOLKS
1192	Cabo freio de mão - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	160,00	160,00	VOLKS
1193	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	249,00	249,00	VOLKS
1194	Caixa de direção - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.671,00	1.671,00	VOLKS
1195	Caixa satélite - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	3.499,00	3.499,00	VOLKS
1196	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	241,00	241,00	VOLKS
1197	Capô dianteiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	723,00	723,00	VOLKS
1198	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	196,00	196,00	VOLKS
1199	Carter - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	723,00	723,00	VOLKS
1200	cilindro mestre freio - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	788,00	788,00	VOLKS
1201	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	224,00	224,00	VOLKS
1202	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	124,00	124,00	VOLKS
1203	Coifa homocinética externa - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	124,00	124,00	VOLKS
1204	Coifa homocinética interna - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	124,00	124,00	VOLKS
1205	Coletor admissao - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.399,00	1.399,00	VOLKS
1206	Coletor escape - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	4.999,00	4.999,00	VOLKS
1207	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.489,00	1.489,00	VOLKS
1208	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.499,00	1.499,00	VOLKS
1209	Corpo de borboleta - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	922,00	922,00	VOLKS
1210	Correia alternador e a/c - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	81,00	81,00	VOLKS
1211	Coxim dianteiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	231,00	462,00	VOLKS
1212	Coxim traseiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	191,00	382,00	VOLKS
1213	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	327,00	327,00	VOLKS
1214	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	327,00	327,00	VOLKS
1215	Disco de freio - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	164,00	328,00	VOLKS
1216	Eixo comando de valvula - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	475,00	475,00	VOLKS
1217	Eixo piloto - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	499,00	499,00	VOLKS
1218	Eixo primario - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	529,00	529,00	VOLKS
1219	Eixo secundário - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	529,00	529,00	VOLKS
1220	Eixo Virabrequim - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.999,00	1.999,00	VOLKS
1221	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	529,00	529,00	VOLKS
1222	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	529,00	529,00	VOLKS
1223	Engrenagem 2° marcha - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	529,00	529,00	VOLKS
1224	Engrenagem 3° marcha - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	529,00	529,00	VOLKS
1225	Engrenagem 4° marcha - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	529,00	529,00	VOLKS
1226	Engrenagem 5° marcha - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	349,00	349,00	VOLKS
1227	Engrenagem do Velocimetro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	449,00	449,00	VOLKS
1228	Engrenagem marcha Ré - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	449,00	449,00	VOLKS
1229	Engrenagem planetária - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	449,00	449,00	VOLKS
1230	Engrenagem satelite - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	449,00	449,00	VOLKS
1231	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	59,00	59,00	VOLKS
1232	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	423,00	846,00	VOLKS
1233	Fechadura capô traseira - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	361,00	361,00	VOLKS
1234	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	361,00	361,00	VOLKS
1235	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	361,00	361,00	VOLKS
1236	Flauta - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	323,00	323,00	VOLKS
1237	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	61,00	61,00	VOLKS
1238	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	61,00	61,00	VOLKS
1239	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	499,00	499,00	VOLKS
1240	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	499,00	499,00	VOLKS
1241	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	499,00	499,00	VOLKS
1242	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	499,00	499,00	VOLKS
1243	Hidro vacuo - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	623,00	623,00	VOLKS
1244	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	216,00	216,00	VOLKS
1245	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	199,00	199,00	VOLKS
1246	jogo calço virabrequim - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	299,00	299,00	VOLKS
1247	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	191,00	191,00	VOLKS
1248	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	649,00	649,00	VOLKS
1249	Junta carter - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	59,00	59,00	VOLKS
1250	Junta coletor de admissão - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	65,00	65,00	VOLKS
1251	Junta coletor escape - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	59,00	59,00	VOLKS
1252	junta escape - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	16,00	16,00	VOLKS

1253	Junta tampa de valvula - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	99,00	99,00	VOLKS
1254	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	323,00	323,00	VOLKS
1255	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	323,00	323,00	VOLKS
1256	kit embreagem e platô - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	623,00	623,00	VOLKS
1257	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	124,00	124,00	VOLKS
1258	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	273,00	273,00	VOLKS
1259	Maçaneta externa - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	141,00	141,00	VOLKS
1260	Maçaneta interna - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	114,00	114,00	VOLKS
1261	Mangueira da injeção - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	224,00	224,00	VOLKS
1262	Mangueira do anti chama - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	224,00	224,00	VOLKS
1263	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	178,00	178,00	VOLKS
1264	Mangueira superior radiador - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	209,00	209,00	VOLKS
1265	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	341,00	341,00	VOLKS
1266	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	341,00	341,00	VOLKS
1267	Mola de valvula - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	104,00	104,00	VOLKS
1268	Mola dinateira - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	356,00	356,00	VOLKS
1269	Mola traseira - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	356,00	356,00	VOLKS
1270	Parabrisa - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	922,00	922,00	VOLKS
1271	Parachoque traseiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	658,00	658,00	VOLKS
1272	Parachoque dianteiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	658,00	658,00	VOLKS
1273	Parafuso de roda - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	10	31,00	310,00	VOLKS
1274	Patim freio traseiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	196,00	196,00	VOLKS
1275	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	990,00	990,00	VOLKS
1276	Pino diferencial - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	694,00	694,00	VOLKS
1277	Pivo inferior - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	191,00	191,00	VOLKS
1278	Polia comando valvula - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	423,00	423,00	VOLKS
1279	Polia do virabrequim - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	423,00	423,00	VOLKS
1280	Porca de roda - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	10	21,00	210,00	VOLKS
1281	Porta dianteira direita - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	6.195,00	6.195,00	VOLKS
1282	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	6.195,00	6.195,00	VOLKS
1283	Porta traseira direita - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	6.086,00	6.086,00	VOLKS
1284	Porta traseira esquerda - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	6.086,00	6.086,00	VOLKS
1285	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	598,00	598,00	VOLKS
1286	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	673,00	673,00	VOLKS
1287	Radiador do ar quente - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	673,00	673,00	VOLKS
1288	Regulador de pressão - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	224,00	224,00	VOLKS
1289	Reparo freio traseiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	91,00	91,00	VOLKS
1290	Reservatório de agua - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	174,00	174,00	VOLKS
1291	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	473,00	473,00	VOLKS
1292	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	174,00	174,00	VOLKS
1293	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	163,00	163,00	VOLKS
1294	Retentor de valvula - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	31,00	31,00	VOLKS
1295	Retentor eixo piloto - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	59,00	59,00	VOLKS
1296	Retentor saida caixa - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	66,00	66,00	VOLKS
1297	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	66,00	66,00	VOLKS
1298	Roda - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	1.499,00	2.998,00	VOLKS
1299	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	289,00	289,00	VOLKS
1300	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	174,00	174,00	VOLKS
1301	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	299,00	299,00	VOLKS
1302	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	299,00	299,00	VOLKS
1303	Semi-eixo direito - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	559,00	559,00	VOLKS
1304	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	299,00	299,00	VOLKS
1305	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	191,00	382,00	VOLKS
1306	suporte motor (coxim) - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	191,00	382,00	VOLKS
1307	Tambor freio traseiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	181,00	181,00	VOLKS
1308	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	146,00	146,00	VOLKS
1309	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	69,00	69,00	VOLKS
1310	Tampa de valvula - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	323,00	323,00	VOLKS
1311	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	24,00	24,00	VOLKS
1312	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	88,00	88,00	VOLKS
1313	Terminal de direção - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	127,00	127,00	VOLKS
1314	Trava de valvula - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	299,00	299,00	VOLKS
1315	Trava pino diferencial - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	299,00	299,00	VOLKS
1316	Tubo escape intermediario - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	224,00	224,00	VOLKS
1317	Tubo escape traseiro - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	216,00	216,00	VOLKS
1318	Tucho hidraulico - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	24,00	24,00	VOLKS
1319	Valvula admissao - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	59,00	59,00	VOLKS
1320	Valvula escape - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	59,00	59,00	VOLKS
1321	Valvula Termostática - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	224,00	224,00	VOLKS
1322	Vareta de marchas - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	449,00	449,00	VOLKS
1323	Velas - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	26,00	104,00	VOLKS
1324	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	449,00	449,00	VOLKS
1325	Volante do motor - Gol 1.0 Trendline,Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	1.499,00	1.499,00	VOLKS
1326	Alavanca de Marcha - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	638,00	638,00	FIAT
1327	Alavanca freio de mão - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	231,00	231,00	FIAT
1328	Amortecedor capô traseiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	165,00	330,00	FIAT
1329	Amortecedor dianteiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	398,00	796,00	FIAT
1330	Anel sincronizado 1° marcha - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	231,00	231,00	FIAT
1331	Anel sincronizado 2° marcha - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	993,00	993,00	FIAT
1332	Anel sincronizado 3° marcha - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	249,00	249,00	FIAT
1333	Anel sincronizado 4° marcha - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	249,00	249,00	FIAT
1334	Anel sincronizado 5° marcha - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	249,00	249,00	FIAT
1335	Anel sincronizado da marcha Ré - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	249,00	249,00	FIAT
1336	Antichama - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	249,00	249,00	FIAT
1337	Atuador de embreagem - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	246,00	246,00	FIAT
1338	Balancim - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	64,00	64,00	FIAT
1339	bandeija dianteira - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	2.999,00	2.999,00	FIAT
1340	Barra axial (articulação) - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	141,00	141,00	FIAT
1341	Barra de direção - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	323,00	323,00	FIAT

1342	Bico injetor - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	228,00	912,00	FIAT
1343	Biela - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	326,00	326,00	FIAT
1344	Bieleta - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	176,00	176,00	FIAT
1345	Bomba de agua - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	386,00	386,00	FIAT
1346	Bomba de direção - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	999,00	999,00	FIAT
1347	Bomba de Oleo - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	297,00	297,00	FIAT
1348	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	91,00	364,00	FIAT
1349	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	91,00	364,00	FIAT
1350	Bucha eixo traseiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	116,00	464,00	FIAT
1351	Bucha estabilizadora - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	91,00	364,00	FIAT
1352	Buzina - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	141,00	141,00	FIAT
1353	Cabeçote - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	2.999,00	2.999,00	FIAT
1354	Cabo acelerador - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	124,00	124,00	FIAT
1355	Cabo da enbreagem - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	131,00	131,00	FIAT
1356	Cabo de vela - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	449,00	449,00	FIAT
1357	Cabo freio de mão - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	160,00	160,00	FIAT
1358	Cachorrete do sincronizado - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	299,00	299,00	FIAT
1359	Caixa de direção - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	1.671,00	1.671,00	FIAT
1360	Caixa satélite - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	2.999,00	2.999,00	FIAT
1361	Capa proteção correia dentada - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	241,00	241,00	FIAT
1362	Capô dianteiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	723,00	723,00	FIAT
1363	Carcaça da valvula termostática - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	196,00	196,00	FIAT
1364	Carter - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	723,00	723,00	FIAT
1365	cilindro mestre freio - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	788,00	788,00	FIAT
1366	Cilindro roda traseiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	224,00	224,00	FIAT
1367	Coifa da caixa de direção - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	124,00	124,00	FIAT
1368	Coifa homocinética externa - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	124,00	124,00	FIAT
1369	Coifa homocinética interna - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	124,00	124,00	FIAT
1370	Coletor admissao - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	599,00	599,00	FIAT
1371	Coletor escape - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	2.699,00	2.699,00	FIAT
1372	Compreenssor ar condicionado - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	1.399,00	1.399,00	FIAT
1373	Conjunto pinnhão e coroa - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	1.997,00	1.997,00	FIAT

1374	Corpo de borboleta - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	922,00	922,00	FIAT
1375	Correia alternador e a/c - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	81,00	81,00	FIAT
1376	Coxim dianteiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	231,00	462,00	FIAT
1377	Coxim traseiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	191,00	382,00	FIAT
1378	Cubo dianteiro Direito - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	327,00	327,00	FIAT
1379	Cubo dianteiro esquerdo - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	327,00	327,00	FIAT
1380	Disco de freio - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	164,00	328,00	FIAT
1382	Eixo piloto - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	849,00	849,00	FIAT
1383	Eixo primario - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	849,00	849,00	FIAT
1384	Eixo secundário - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	849,00	849,00	FIAT
1385	Eixo Virabrequim - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	2.997,00	2.997,00	FIAT
1386	Embreagem do virabrequim - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	629,00	629,00	FIAT
1387	Engrenagem 1° marcha - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	629,00	629,00	FIAT
1388	Engrenagem 2° marcha - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	629,00	629,00	FIAT
1389	Engrenagem 3° marcha - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	629,00	629,00	FIAT
1390	Engrenagem 4° marcha - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	629,00	629,00	FIAT
1391	Engrenagem 5° marcha - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	329,00	329,00	FIAT
1392	Engrenagem do Velocimetro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	629,00	629,00	FIAT
1393	Engrenagem marcha Ré - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	628,00	628,00	FIAT
1394	Engrenagem planetária - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	629,00	629,00	FIAT
1395	Engrenagem satelite - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	628,00	628,00	FIAT
1396	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT
1397	Espelho retrovisor externo - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	423,00	846,00	FIAT
1398	Fechadura capô traseira - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	361,00	361,00	FIAT
1399	Fechadura completa porta dianteira - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	361,00	361,00	FIAT
1400	Fechadura completa porta traseira - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	361,00	361,00	FIAT
1401	Flauta - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	323,00	323,00	FIAT
1402	Flexivel de freio dianteiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	61,00	61,00	FIAT
1403	Flexivel freio traseiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	61,00	61,00	FIAT
1404	Garfo 1° e 2° marcha - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	599,00	599,00	FIAT
1405	Garfo 3° e 4° marcha - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT
1406	Garfo da 5° marcha - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	599,00	599,00	FIAT
1407	Garfo da marcha Ré - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	599,00	599,00	FIAT
1408	Hidro vacuo - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	623,00	623,00	FIAT
1409	Jogo bronzina de biela - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	216,00	216,00	FIAT
1410	Jogo bronzina de mancal - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	199,00	199,00	FIAT
1411	jogo calço virabrequim - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	449,00	449,00	FIAT
1412	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	191,00	191,00	FIAT
1413	Jogo pistão e anéis - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1414	Junta carter - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT
1415	Junta coletor de admissão - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	65,00	65,00	FIAT
1416	Junta coletor escape - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT
1417	junta escape - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	16,00	16,00	FIAT
1418	Junta tampa de valvula - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	99,00	99,00	FIAT
1419	Kit batente amortecedor dianteiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	323,00	323,00	FIAT
1420	Kit batente amortecedor traseiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	323,00	323,00	FIAT
1421	kit embreagem e platô - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	621,00	621,00	FIAT
1422	Kit reparo freio dianteiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	124,00	124,00	FIAT
1423	Kit tensor e correia dentada - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	246,00	246,00	FIAT
1424	Maçaneta externa - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	141,00	141,00	FIAT
1425	Maçaneta interna - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	114,00	114,00	FIAT
1426	Mangueira da injeção - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	224,00	224,00	FIAT
1427	Mangueira do anti chama - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	224,00	224,00	FIAT
1428	mangueira inferior do radiador - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	178,00	178,00	FIAT

1429	Mangueira superior radiador - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	209,00	209,00	FIAT
1430	Maquina de vidro dinateira - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	341,00	341,00	FIAT
1431	Maquina de vidro traseira - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	341,00	341,00	FIAT
1432	Mola de valvula - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	104,00	104,00	FIAT
1433	Mola dinateira - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	356,00	356,00	FIAT
1434	Mola traseira - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	356,00	356,00	FIAT
1435	Parabrisa - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	935,00	935,00	FIAT
1436	Parachoque traseiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	658,00	658,00	FIAT
1437	Parachoque dianteiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	658,00	658,00	FIAT
1438	Parafuso de roda - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	10	31,00	310,00	FIAT
1439	Patim freio traseiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	196,00	196,00	FIAT
1440	Pinça de freio dianteira - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	990,00	990,00	FIAT
1441	Pino diferencial - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	449,00	449,00	FIAT
1442	Pivo inferior - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	191,00	191,00	FIAT
1443	Polia comando valvula - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	423,00	423,00	FIAT
1444	Polia do virabrequim - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	423,00	423,00	FIAT
1445	Porca de roda - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	10	21,00	210,00	FIAT
1446	Porta dianteira direita - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	6.195,00	6.195,00	FIAT
1447	Porta dianteira esquerda - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	6.195,00	6.195,00	FIAT
1448	Porta traseira direita - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	6.086,00	6.086,00	FIAT
1449	Porta traseira esquerda - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	6.086,00	6.086,00	FIAT
1450	Radiador de arrefecimento agua - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	598,00	598,00	FIAT
1451	Radiador do ar condicionado - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	673,00	673,00	FIAT
1452	Radiador do ar quente - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	673,00	673,00	FIAT
1453	Regulador de pressão - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	224,00	224,00	FIAT
1454	Reparo freio traseiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	91,00	91,00	FIAT
1455	Reservatório de agua - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	174,00	174,00	FIAT
1456	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	473,00	473,00	FIAT
1457	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	174,00	174,00	FIAT
1458	Reservatório do cilndro mestre - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	164,00	164,00	FIAT
1459	Retentor de valvula - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	31,00	31,00	FIAT
1460	Retentor eixo piloto - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT
1461	Retentor saida caixa - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	66,00	66,00	FIAT
1462	Retentor traseiro virabrequim - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	66,00	66,00	FIAT
1463	Roda - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	2.934,00	5.868,00	FIAT
1464	Rolamento cubo traseiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	289,00	289,00	FIAT
1465	Rolamento do eixo piloto - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	174,00	174,00	FIAT
1466	Rolamento eixo secundário dianteiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	179,00	179,00	FIAT
1467	Rolamento eixo secundário traseiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	179,00	179,00	FIAT
1468	Semi-eixo direito - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	388,00	388,00	FIAT
1469	Semi-eixo esquerdo - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	388,00	388,00	FIAT
1470	suporte cambio (coxim) - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	191,00	382,00	FIAT
1471	suporte motor (coxim) - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	191,00	382,00	FIAT
1472	Tambor freio traseiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	181,00	181,00	FIAT
1473	Tampa da Valvula termostática - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	146,00	146,00	FIAT
1474	Tampa de oleo do motor - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	69,00	69,00	FIAT
1475	Tampa de valvula - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	323,00	323,00	FIAT
1476	Tampa do reservatorio de agua - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	31,00	31,00	FIAT
1477	Tensor da correia do alternador - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	91,00	91,00	FIAT
1478	Terminal de direção - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	127,00	127,00	FIAT
1479	Trava de valvula - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	299,00	299,00	FIAT
1480	Trava pino diferencial - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	299,00	299,00	FIAT
1481	Tubo escape intermediario - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	224,00	224,00	FIAT
1482	Tubo escape traseiro - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	216,00	216,00	FIAT
1483	Tucho hidraulico - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	24,00	24,00	FIAT
1484	Valvula admissao - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT
1485	Valvula escape - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	59,00	59,00	FIAT
1486	Valvula Termostática - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	224,00	224,00	FIAT
1487	Vareta de marchas - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	499,00	499,00	FIAT
1488	Velas - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	26,00	104,00	FIAT
1489	Vidro traseiro (vigia) - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	997,00	997,00	FIAT
1490	Volante do motor - Fiorino,Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1491	Alavanca de Marcha - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	638,00	638,00	FIAT
1492	Alavanca freio de mão - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	231,00	231,00	FIAT
1497	Anel sincronizado 2° marcha - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1498	Anel sincronizado 3° marcha - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1499	Anel sincronizado 4° marcha - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1500	Anel sincronizado 5° marcha - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1501	Anel sincronizado da marcha Ré - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1502	Antichama - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	299,00	299,00	FIAT
1503	Atuador de embreagem - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	246,00	246,00	FIAT
1504	Balancim - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	64,00	64,00	FIAT
1505	bandeija dianteira - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	3.099,00	3.099,00	FIAT
1506	Barra axial (articulação) - Strada Working,Ano 2015, Placa AZW-8158	1	141,00	141,00	FIAT
1507	Barra de direção - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	323,00	323,00	FIAT
1508	Bico injetor - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	4	228,00	912,00	FIAT
1509	Biela - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	326,00	326,00	FIAT
1510	Bieleta - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	177,00	177,00	FIAT
1511	Bomba de agua - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	387,00	387,00	FIAT
1512	Bomba de direção - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	1.272,00	1.272,00	FIAT
1513	Bomba de Oleo - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	297,00	297,00	FIAT
1514	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	4	88,00	352,00	FIAT
1515	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	4	88,00	352,00	FIAT
1516	Bucha eixo traseiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	4	116,00	464,00	FIAT
1517	Bucha estabilizadora - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	4	91,00	364,00	FIAT
1518	Buzina - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	141,00	141,00	FIAT
1519	Cabeçote - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	2.499,00	2.499,00	FIAT
1520	Cabo acelerador - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	124,00	124,00	FIAT
1521	Cabo da enbreagem - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	131,00	131,00	FIAT

1522	Cabo de vela - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	224,00	224,00	FIAT
1523	Cabo freio de mão - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	160,00	160,00	FIAT
1524	Cachorrete do sincronizado - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	299,00	299,00	FIAT
1525	Caixa de direção - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	1.671,00	1.671,00	FIAT
1526	Caixa satélite - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	3.499,00	3.499,00	FIAT
1527	Capa proteção correia dentada - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	241,00	241,00	FIAT
1528	Capô dianteiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	723,00	723,00	FIAT
1529	Carcaça da valvula termostática - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	196,00	196,00	FIAT
1530	Carter - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	723,00	723,00	FIAT
1531	cilindro mestre freio - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	787,00	787,00	FIAT
1532	Cilindro roda traseiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	224,00	224,00	FIAT
1533	Coifa da caixa de direção - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	124,00	124,00	FIAT
1534	Coifa homocinética externa - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	124,00	124,00	FIAT
1535	Coifa homocinética interna - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	124,00	124,00	FIAT
1536	Coletor admissao - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1537	Coletor escape - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	2.999,00	2.999,00	FIAT
1538	Compreenssor ar condicionado - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	1.489,00	1.489,00	FIAT
1539	Conjunto pinnhão e coroa - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	1.499,00	1.499,00	FIAT
1540	Corpo de borboleta - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	922,00	922,00	FIAT
1541	Correia alternador e a/c - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	81,00	81,00	FIAT
1542	Coxim dianteiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	2	231,00	462,00	FIAT
1543	Coxim traseiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	2	191,00	382,00	FIAT
1544	Cubo dianteiro Direito - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	327,00	327,00	FIAT
1545	Cubo dianteiro esquerdo - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	327,00	327,00	FIAT
1546	Disco de freio - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	2	164,00	328,00	FIAT
1547	Eixo comando de valvula - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	475,00	475,00	FIAT
1548	Eixo piloto - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1549	Eixo primario - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1550	Eixo secundário - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1551	Eixo Virabrequim - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1552	Embreagem do virabrequim - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	799,00	799,00	FIAT
1553	Engrenagem 1° marcha - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	589,00	589,00	FIAT
1554	Engrenagem 2° marcha - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	596,00	596,00	FIAT
1555	Engrenagem 3° marcha - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	597,00	597,00	FIAT
1556	Engrenagem 4° marcha - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	529,00	529,00	FIAT
1557	Engrenagem 5° marcha - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	599,00	599,00	FIAT
1558	Engrenagem do Velocimetro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	634,00	634,00	FIAT
1559	Engrenagem marcha Ré - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	634,00	634,00	FIAT
1560	Engrenagem planetária - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	529,00	529,00	FIAT
1561	Engrenagem satelite - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	495,00	495,00	FIAT
1562	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT
1563	Espelho retrovisor externo - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	2	423,00	846,00	FIAT
1564	Fechadura capô traseira - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	361,00	361,00	FIAT
1565	Fechadura completa porta dianteira - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	361,00	361,00	FIAT
1566	Fechadura completa porta traseira - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	361,00	361,00	FIAT
1567	Flauta - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	323,00	323,00	FIAT
1568	Flexivel de freio dianteiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	61,00	61,00	FIAT
1569	Flexivel freio traseiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	61,00	61,00	FIAT
1570	Garfo 1° e 2° marcha - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1571	Garfo 3° e 4° marcha - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1572	Garfo da 5° marcha - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1573	Garfo da marcha Ré - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	649,00	649,00	FIAT
1574	Hidro vacuo - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	623,00	623,00	FIAT
1575	Jogo bronzina de biela - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	216,00	216,00	FIAT
1576	Jogo bronzina de mancal - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	199,00	199,00	FIAT
1577	jogo calço virabrequim - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	249,00	249,00	FIAT
1578	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	191,00	191,00	FIAT
1579	Jogo pistão e anéis - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	1.499,00	1.499,00	FIAT
1580	Junta carter - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT
1581	Junta coletor de admissão - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	65,00	65,00	FIAT
1582	Junta coletor escape - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT
1583	junta escape - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	16,00	16,00	FIAT
1584	Junta tampa de valvula - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	99,00	99,00	FIAT
1585	Kit batente amortecedor dianteiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	323,00	323,00	FIAT
1586	Kit batente amortecedor traseiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	323,00	323,00	FIAT
1587	kit embreagem e platô - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	623,00	623,00	FIAT
1588	Kit reparo freio dianteiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	124,00	124,00	FIAT
1589	Kit tensor e correia dentada - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	246,00	246,00	FIAT
1590	Maçaneta externa - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	141,00	141,00	FIAT
1591	Maçaneta interna - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	114,00	114,00	FIAT
1592	Mangueira da injeção - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	224,00	224,00	FIAT
1593	Mangueira do anti chama - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	224,00	224,00	FIAT
1594	mangueira inferior do radiador - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	178,00	178,00	FIAT
1595	Mangueira superior radiador - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	209,00	209,00	FIAT
1596	Maquina de vidro dinateira - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	341,00	341,00	FIAT
1597	Maquina de vidro traseira - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	341,00	341,00	FIAT
1598	Mola de valvula - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	104,00	104,00	FIAT
1599	Mola dinateira - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	356,00	356,00	FIAT
1600	Mola traseira - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	356,00	356,00	FIAT
1601	Parabrisa - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	920,00	920,00	FIAT
1602	Parachoque traseiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	658,00	658,00	FIAT
1603	Parachoque dianteiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	658,00	658,00	FIAT
1604	Parafuso de roda - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	10	31,00	310,00	FIAT
1605	Patim freio traseiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	196,00	196,00	FIAT
1606	Pinça de freio dianteira - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	990,00	990,00	FIAT
1607	Pino diferencial - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	449,00	449,00	FIAT
1608	Pivo inferior - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	191,00	191,00	FIAT
1609	Polia comando valvula - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	423,00	423,00	FIAT
1610	Polia do virabrequim - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	423,00	423,00	FIAT

1611	Porca de roda - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	10	21,00	210,00	FIAT
1612	Porta dianteira direita - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1613	Porta dianteira esquerda - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1614	Porta traseira direita - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1615	Porta traseira esquerda - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1616	Radiador de arrefecimento agua - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	598,00	598,00	FIAT
1617	Radiador do ar condicionado - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	673,00	673,00	FIAT
1618	Radiador do ar quente - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	673,00	673,00	FIAT
1619	Regulador de pressão - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	224,00	224,00	FIAT
1620	Reparo freio traseiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	91,00	91,00	FIAT
1621	Reservatório de agua - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	174,00	174,00	FIAT
1622	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	473,00	473,00	FIAT
1623	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	174,00	174,00	FIAT
1624	Reservatório do cilndro mestre - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	164,00	164,00	FIAT
1625	Retentor de valvula - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	31,00	31,00	FIAT
1626	Retentor eixo piloto - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT
1627	Retentor saida caixa - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	66,00	66,00	FIAT
1628	Retentor traseiro virabrequim - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	66,00	66,00	FIAT
1629	Roda - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	2	1.499,00	2.998,00	FIAT
1630	Rolamento cubo traseiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	287,00	287,00	FIAT
1631	Rolamento do eixo piloto - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	174,00	174,00	FIAT
1632	Rolamento eixo secundário dianteiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	179,00	179,00	FIAT
1633	Rolamento eixo secundário traseiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	17,00	17,00	FIAT
1634	Semi-eixo direito - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	388,00	388,00	FIAT
1635	Semi-eixo esquerdo - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	387,00	387,00	FIAT
1636	suporte cambio (coxim) - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	2	191,00	382,00	FIAT
1637	suporte motor (coxim) - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	2	191,00	382,00	FIAT
1638	Tambor freio traseiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	181,00	181,00	FIAT
1639	Tampa da Valvula termostática - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	146,00	146,00	FIAT
1640	Tampa de oleo do motor - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	69,00	69,00	FIAT
1641	Tampa de valvula - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	323,00	323,00	FIAT
1642	Tampa do reservatorio de agua - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	31,00	31,00	FIAT
1643	Tensor da correia do alternador - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	91,00	91,00	FIAT
1644	Terminal de direção - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	127,00	127,00	FIAT
1645	Trava de valvula - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	249,00	249,00	FIAT
1646	Trava pino diferencial - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	249,00	249,00	FIAT
1647	Tubo escape intermediario - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	224,00	224,00	FIAT
1648	Tubo escape traseiro - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	216,00	216,00	FIAT
1649	Tucho hidraulico - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	24,00	24,00	FIAT
1650	Valvula admissao - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT
1651	Valvula escape - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	59,00	59,00	FIAT
1652	Valvula Termostática - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	224,00	224,00	FIAT
1653	Vareta de marchas - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	449,00	449,00	FIAT
1654	Velas - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	4	26,00	104,00	FIAT
1655	Vidro traseiro (vigia) - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	549,00	549,00	FIAT
1656	Volante do motor - Strada Working,Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1657	Alavanca de Marcha - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	638,00	638,00	VOLKS
1658	Alavanca freio de mão - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	231,00	231,00	VOLKS
1659	Amortecedor capô traseiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	2	165,00	330,00	VOLKS
1660	Amortecedor dianteiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	2	398,00	796,00	VOLKS
1661	Amortecedor traseira - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	2	393,00	786,00	VOLKS
1672	Barra axial (articulação) - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	141,00	141,00	VOLKS
1673	Barra de direção - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	323,00	323,00	VOLKS
1674	Bico injetor - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	4	228,00	912,00	VOLKS
1675	Biela - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	326,00	326,00	VOLKS
1676	Bieleta - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	177,00	177,00	VOLKS
1677	Bomba de agua - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	387,00	387,00	VOLKS
1678	Bomba de direção - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	1.272,00	1.272,00	VOLKS
1679	Bomba de Oleo - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	297,00	297,00	VOLKS
1680	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	4	91,00	364,00	VOLKS
1681	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	4	91,00	364,00	VOLKS
1682	Bucha eixo traseiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	4	116,00	464,00	VOLKS
1683	Bucha estabilizadora - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	4	91,00	364,00	VOLKS
1684	Buzina - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	141,00	141,00	VOLKS
1685	Cabeçote - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	1.999,00	1.999,00	VOLKS
1686	Cabo acelerador - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	124,00	124,00	VOLKS
1687	Cabo da enbreagem - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	131,00	131,00	VOLKS
1688	Cabo de vela - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	224,00	224,00	VOLKS
1689	Cabo freio de mão - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	160,00	160,00	VOLKS
1690	Cachorrete do sincronizado - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	249,00	249,00	VOLKS
1691	Caixa de direção - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	1.671,00	1.671,00	VOLKS
1692	Caixa satélite - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	2.299,00	2.299,00	VOLKS
1693	Capa proteção correia dentada - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	241,00	241,00	VOLKS
1694	Capô dianteiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	723,00	723,00	VOLKS
1695	Carcaça da valvula termostática - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	196,00	196,00	VOLKS
1696	Carter - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	723,00	723,00	VOLKS
1697	cilindro mestre freio - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	797,00	797,00	VOLKS
1698	Cilindro roda traseiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	224,00	224,00	VOLKS
1699	Coifa da caixa de direção - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	124,00	124,00	VOLKS
1700	Coifa homocinética externa - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	124,00	124,00	VOLKS
1701	Coifa homocinética interna - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	124,00	124,00	VOLKS
1702	Coletor admissao - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	1.499,00	1.499,00	VOLKS
1703	Coletor escape - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	2.499,00	2.499,00	VOLKS
1704	Compreenssor ar condicionado - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	1.489,00	1.489,00	VOLKS
1705	Conjunto pinnhão e coroa - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	999,00	999,00	VOLKS
1706	Corpo de borboleta - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	922,00	922,00	VOLKS
1707	Correia alternador e a/c - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	81,00	81,00	VOLKS
1708	Coxim dianteiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	2	231,00	462,00	VOLKS
1709	Coxim traseiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	2	191,00	382,00	VOLKS

1710	Cubo dianteiro Direito - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	327,00	327,00	VOLKS
1711	Cubo dianteiro esquerdo - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	327,00	327,00	VOLKS
1712	Disco de freio - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	2	164,00	328,00	VOLKS
1713	Eixo comando de valvula - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	475,00	475,00	VOLKS
1714	Eixo primario - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	449,00	449,00	VOLKS
1715	Eixo secundário - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	449,00	449,00	VOLKS
1716	Eixo Virabrequim - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	2.499,00	2.499,00	VOLKS
1717	Embreagem do virabrequim - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	649,00	649,00	VOLKS
1718	Engrenagem 1° marcha - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	549,00	549,00	VOLKS
1719	Engrenagem 2° marcha - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	549,00	549,00	VOLKS
1720	Engrenagem 3° marcha - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	549,00	549,00	VOLKS
1721	Engrenagem 4° marcha - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	547,00	547,00	VOLKS
1722	Engrenagem 5° marcha - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	549,00	549,00	VOLKS
1723	Engrenagem do Velocimetro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	549,00	549,00	VOLKS
1724	Engrenagem marcha Ré - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	549,00	549,00	VOLKS
1725	Engrenagem planetária - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	548,00	548,00	VOLKS
1726	Engrenagem satelite - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	548,00	548,00	VOLKS
1727	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS
1728	Espelho retrovisor externo - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	2	422,00	844,00	VOLKS
1729	Fechadura capô traseira - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	361,00	361,00	VOLKS
1730	Fechadura completa porta dianteira - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	361,00	361,00	VOLKS
1731	Fechadura completa porta traseira - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	361,00	361,00	VOLKS
1732	Flauta - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	323,00	323,00	VOLKS
1733	Flexivel de freio dianteiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	61,00	61,00	VOLKS
1734	Flexivel freio traseiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	61,00	61,00	VOLKS
1735	Garfo 1° e 2° marcha - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	649,00	649,00	VOLKS
1736	Garfo 3° e 4° marcha - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	1.162,00	1.162,00	VOLKS
1737	Garfo da 5° marcha - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	1.162,00	1.162,00	VOLKS
1738	Garfo da marcha Ré - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	1.162,00	1.162,00	VOLKS
1739	Hidro vacuo - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	623,00	623,00	VOLKS
1740	Jogo bronzina de biela - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	216,00	216,00	VOLKS
1741	Jogo bronzina de mancal - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	199,00	199,00	VOLKS
1742	jogo calço virabrequim - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	618,00	618,00	VOLKS
1743	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	191,00	191,00	VOLKS
1744	Jogo pistão e anéis - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	4.021,00	4.021,00	VOLKS
1745	Junta carter - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS
1746	Junta coletor de admissão - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	65,00	65,00	VOLKS
1747	Junta coletor escape - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS
1748	junta escape - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	16,00	16,00	VOLKS
1749	Junta tampa de valvula - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	99,00	99,00	VOLKS
1750	Kit batente amortecedor dianteiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	323,00	323,00	VOLKS
1751	Kit batente amortecedor traseiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	323,00	323,00	VOLKS
1752	kit embreagem e platô - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	623,00	623,00	VOLKS
1753	Kit reparo freio dianteiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	124,00	124,00	VOLKS
1754	Kit tensor e correia dentada - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	246,00	246,00	VOLKS
1755	Maçaneta externa - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	123,00	123,00	VOLKS
1756	Maçaneta interna - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	114,00	114,00	VOLKS
1757	Mangueira da injeção - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	224,00	224,00	VOLKS
1758	Mangueira do anti chama - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	224,00	224,00	VOLKS
1759	mangueira inferior do radiador - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	178,00	178,00	VOLKS
1760	Mangueira superior radiador - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	209,00	209,00	VOLKS
1761	Maquina de vidro dinateira - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	242,00	242,00	VOLKS
1762	Maquina de vidro traseira - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	341,00	341,00	VOLKS
1763	Mola de valvula - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	104,00	104,00	VOLKS
1764	Mola dinateira - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	352,00	352,00	VOLKS
1765	Mola traseira - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	356,00	356,00	VOLKS
1766	Parabrisa - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	922,00	922,00	VOLKS
1767	Parachoque traseiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	658,00	658,00	VOLKS
1768	Parachoque dianteiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	658,00	658,00	VOLKS
1769	Parafuso de roda - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	10	31,00	310,00	VOLKS
1770	Patim freio traseiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	196,00	196,00	VOLKS
1771	Pinça de freio dianteira - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	990,00	990,00	VOLKS
1772	Pino diferencial - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	694,00	694,00	VOLKS
1773	Pivo inferior - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	191,00	191,00	VOLKS
1774	Polia comando valvula - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	423,00	423,00	VOLKS
1775	Polia do virabrequim - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	423,00	423,00	VOLKS
1776	Porca de roda - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	10	21,00	210,00	VOLKS
1777	Porta dianteira direita - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	6.196,00	6.196,00	VOLKS
1778	Porta dianteira esquerda - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	6.195,00	6.195,00	VOLKS
1779	Porta traseira direita - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	6.086,00	6.086,00	VOLKS
1780	Porta traseira esquerda - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	6.086,00	6.086,00	VOLKS
1781	Radiador de arrefecimento agua - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	598,00	598,00	VOLKS
1782	Radiador do ar condicionado - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	673,00	673,00	VOLKS
1783	Radiador do ar quente - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	673,00	673,00	VOLKS
1784	Regulador de pressão - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	224,00	224,00	VOLKS
1785	Reparo freio traseiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	91,00	91,00	VOLKS
1786	Reservatório de agua - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	174,00	174,00	VOLKS
1787	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	473,00	473,00	VOLKS
1788	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	174,00	174,00	VOLKS
1789	Reservatório do cilndro mestre - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	164,00	164,00	VOLKS
1790	Retentor de valvula - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	31,00	31,00	VOLKS
1791	Retentor eixo piloto - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS
1792	Retentor saida caixa - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	66,00	66,00	VOLKS
1793	Retentor traseiro virabrequim - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	66,00	66,00	VOLKS
1794	Roda - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	2	1.199,00	2.398,00	VOLKS
1795	Rolamento cubo traseiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	289,00	289,00	VOLKS
1796	Rolamento do eixo piloto - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	174,00	174,00	VOLKS
1797	Rolamento eixo secundário dianteiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	149,00	149,00	VOLKS
1798	Rolamento eixo secundário traseiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	179,00	179,00	VOLKS

1799	Semi-eixo direito - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	388,00	388,00	VOLKS
1800	Semi-eixo esquerdo - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	388,00	388,00	VOLKS
1801	suporte cambio (coxim) - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	2	191,00	382,00	VOLKS
1802	suporte motor (coxim) - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	2	191,00	382,00	VOLKS
1803	Tambor freio traseiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	181,00	181,00	VOLKS
1804	Tampa da Valvula termostática - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	146,00	146,00	VOLKS
1805	Tampa de oleo do motor - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	69,00	69,00	VOLKS
1806	Tampa de valvula - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	323,00	323,00	VOLKS
1807	Tampa do reservatorio de agua - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	31,00	31,00	VOLKS
1808	Tensor da correia do alternador - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	91,00	91,00	VOLKS
1809	Terminal de direção - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	127,00	127,00	VOLKS
1810	Trava de valvula - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	249,00	249,00	VOLKS
1811	Trava pino diferencial - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	249,00	249,00	VOLKS
1812	Tubo escape intermediario - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	224,00	224,00	VOLKS
1813	Tubo escape traseiro - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	216,00	216,00	VOLKS
1814	Tucho hidraulico - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	24,00	24,00	VOLKS
1815	Valvula admissao - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS
1816	Valvula escape - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	59,00	59,00	VOLKS
1817	Valvula Termostática - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	224,00	224,00	VOLKS
1818	Vareta de marchas - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	499,00	499,00	VOLKS
1819	Velas - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	4	26,00	104,00	VOLKS
1820	Vidro traseiro (vigia) - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	499,00	499,00	VOLKS
1821	Volante do motor - Kombi 80CV,Ano 2002, PlacaALN-5090	1	1.999,00	1.999,00	VOLKS
1822	Alavanca de Marcha - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	638,00	638,00	FIAT
1823	Alavanca freio de mão - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	231,00	231,00	FIAT
1824	Amortecedor capô traseiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	2	165,00	330,00	FIAT
1825	Amortecedor dianteiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	2	398,00	796,00	FIAT
1826	Amortecedor traseira - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	2	393,00	786,00	FIAT
1827	Anel sincronizado 1° marcha - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1828	Anel sincronizado 2° marcha - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1829	Anel sincronizado 3° marcha - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	448,00	448,00	FIAT
1830	Anel sincronizado 4° marcha - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	448,00	448,00	FIAT
1831	Anel sincronizado 5° marcha - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	448,00	448,00	FIAT
1832	Anel sincronizado da marcha Ré - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	448,00	448,00	FIAT
1833	Antichama - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	249,00	249,00	FIAT
1834	Atuador de embreagem - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	246,00	246,00	FIAT
1835	Balancim - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	64,00	64,00	FIAT
1836	bandeija dianteira - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	3.499,00	3.499,00	FIAT
1837	Barra axial (articulação) - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	141,00	141,00	FIAT
1838	Barra de direção - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	323,00	323,00	FIAT
1839	Bico injetor - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	4	228,00	912,00	FIAT
1840	Biela - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	326,00	326,00	FIAT
1841	Bieleta - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	177,00	177,00	FIAT
1842	Bomba de agua - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	387,00	387,00	FIAT
1843	Bomba de direção - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	1.272,00	1.272,00	FIAT
1844	Bomba de Oleo - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	297,00	297,00	FIAT
1845	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	4	91,00	364,00	FIAT
1846	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	4	91,00	364,00	FIAT
1847	Bucha eixo traseiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	4	116,00	464,00	FIAT
1848	Bucha estabilizadora - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	4	91,00	364,00	FIAT
1849	Buzina - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	141,00	141,00	FIAT
1850	Cabeçote - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1851	Cabo acelerador - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	124,00	124,00	FIAT
1852	Cabo da enbreagem - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	131,00	131,00	FIAT
1853	Cabo de vela - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	224,00	224,00	FIAT
1854	Cabo freio de mão - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	160,00	160,00	FIAT
1855	Cachorrete do sincronizado - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	349,00	349,00	FIAT
1856	Caixa de direção - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	1.671,00	1.671,00	FIAT
1857	Caixa satélite - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	2.999,00	2.999,00	FIAT
1858	Capa proteção correia dentada - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	241,00	241,00	FIAT
1859	Capô dianteiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	723,00	723,00	FIAT
1860	Carcaça da valvula termostática - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	196,00	196,00	FIAT
1861	Carter - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	723,00	723,00	FIAT
1862	cilindro mestre freio - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	788,00	788,00	FIAT
1863	Cilindro roda traseiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	224,00	224,00	FIAT
1864	Coifa da caixa de direção - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	124,00	124,00	FIAT
1865	Coifa homocinética externa - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	124,00	124,00	FIAT
1866	Coifa homocinética interna - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	124,00	124,00	FIAT
1867	Coletor admissao - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	549,00	549,00	FIAT
1868	Coletor escape - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1869	Compreenssor ar condicionado - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	1.489,00	1.489,00	FIAT
1870	Conjunto pinnhão e coroa - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	1.199,00	1.199,00	FIAT
1871	Corpo de borboleta - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	922,00	922,00	FIAT
1872	Correia alternador e a/c - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	81,00	81,00	FIAT
1873	Coxim dianteiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	2	231,00	462,00	FIAT
1874	Coxim traseiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	2	191,00	382,00	FIAT
1875	Cubo dianteiro Direito - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	327,00	327,00	FIAT
1876	Cubo dianteiro esquerdo - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	327,00	327,00	FIAT
1877	Disco de freio - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	2	164,00	328,00	FIAT
1878	Eixo comando de valvula - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	475,00	475,00	FIAT
1879	Eixo piloto - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1880	Eixo primario - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	499,00	499,00	FIAT
1881	Eixo secundário - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	499,00	499,00	FIAT
1882	Eixo Virabrequim - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	1.889,00	1.889,00	FIAT
1883	Embreagem do virabrequim - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	848,00	848,00	FIAT
1884	Engrenagem 1° marcha - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1887	Engrenagem 4° marcha - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1888	Engrenagem 5° marcha - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1889	Engrenagem do Velocimetro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT

1890	Engrenagem marcha Ré - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1891	Engrenagem planetária - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1892	Engrenagem satelite - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1893	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	59,00	59,00	FIAT
1894	Espelho retrovisor externo - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	2	423,00	846,00	FIAT
1895	Fechadura capô traseira - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	361,00	361,00	FIAT
1896	Fechadura completa porta dianteira - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	361,00	361,00	FIAT
1897	Fechadura completa porta traseira - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	361,00	361,00	FIAT
1898	Flauta - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	323,00	323,00	FIAT
1899	Flexivel de freio dianteiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	61,00	61,00	FIAT
1900	Flexivel freio traseiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	61,00	61,00	FIAT
1901	Garfo 1° e 2° marcha - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	549,00	549,00	FIAT
1902	Garfo 3° e 4° marcha - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	549,00	549,00	FIAT
1903	Garfo da 5° marcha - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	549,00	549,00	FIAT
1904	Garfo da marcha Ré - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	549,00	549,00	FIAT
1905	Hidro vacuo - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	623,00	623,00	FIAT
1906	Jogo bronzina de biela - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	216,00	216,00	FIAT
1907	Jogo bronzina de mancal - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	199,00	199,00	FIAT
1908	jogo calço virabrequim - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	249,00	249,00	FIAT
1909	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	191,00	191,00	FIAT
1910	Jogo pistão e anéis - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	1.999,00	1.999,00	FIAT
1911	Junta carter - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	59,00	59,00	FIAT
1912	Junta coletor de admissão - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	65,00	65,00	FIAT
1913	Junta coletor escape - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	59,00	59,00	FIAT
1914	junta escape - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	16,00	16,00	FIAT
1915	Junta tampa de valvula - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	99,00	99,00	FIAT
1916	Kit batente amortecedor dianteiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	323,00	323,00	FIAT
1917	Kit batente amortecedor traseiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	323,00	323,00	FIAT
1918	kit embreagem e platô - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	623,00	623,00	FIAT
1919	Kit reparo freio dianteiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	124,00	124,00	FIAT
1920	Kit tensor e correia dentada - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	246,00	246,00	FIAT
1921	Maçaneta externa - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	141,00	141,00	FIAT
1922	Maçaneta interna - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	114,00	114,00	FIAT
1923	Mangueira da injeção - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	224,00	224,00	FIAT
1924	Mangueira do anti chama - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	224,00	224,00	FIAT
1925	mangueira inferior do radiador - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	178,00	178,00	FIAT
1926	Mangueira superior radiador - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	209,00	209,00	FIAT
1927	Maquina de vidro dinateira - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	341,00	341,00	FIAT
1928	Maquina de vidro traseira - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	341,00	341,00	FIAT
1929	Mola de valvula - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	104,00	104,00	FIAT
1930	Mola dinateira - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	356,00	356,00	FIAT
1931	Mola traseira - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	356,00	356,00	FIAT
1932	Parabrisa - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	799,00	799,00	FIAT
1933	Parachoque traseiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	658,00	658,00	FIAT
1934	Parachoque dianteiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	658,00	658,00	FIAT
1935	Parafuso de roda - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	10	31,00	310,00	FIAT
1936	Patim freio traseiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	196,00	196,00	FIAT
1937	Pinça de freio dianteira - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	799,00	799,00	FIAT
1938	Pino diferencial - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	249,00	249,00	FIAT
1939	Pivo inferior - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	191,00	191,00	FIAT
1940	Polia comando valvula - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	423,00	423,00	FIAT
1941	Polia do virabrequim - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	423,00	423,00	FIAT
1942	Porca de roda - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	10	21,00	210,00	FIAT
1943	Porta dianteira direita - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	999,00	999,00	FIAT
1944	Porta dianteira esquerda - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	999,00	999,00	FIAT
1945	Porta traseira direita - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	999,00	999,00	FIAT
1946	Porta traseira esquerda - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	49,00	49,00	FIAT
1947	Radiador de arrefecimento agua - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	598,00	598,00	FIAT
1948	Radiador do ar condicionado - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	672,00	672,00	FIAT
1949	Radiador do ar quente - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	673,00	673,00	FIAT
1950	Regulador de pressão - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	224,00	224,00	FIAT
1951	Reparo freio traseiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	91,00	91,00	FIAT
1952	Reservatório de agua - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	174,00	174,00	FIAT
1953	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	473,00	473,00	FIAT
1954	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	174,00	174,00	FIAT
1955	Reservatório do cilndro mestre - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	164,00	164,00	FIAT
1956	Retentor de valvula - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	31,00	31,00	FIAT
1957	Retentor eixo piloto - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	59,00	59,00	FIAT
1958	Retentor saida caixa - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	66,00	66,00	FIAT
1959	Retentor traseiro virabrequim - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	66,00	66,00	FIAT
1960	Roda - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	2	999,00	1.998,00	FIAT
1961	Rolamento cubo traseiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	289,00	289,00	FIAT
1962	Rolamento do eixo piloto - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	174,00	174,00	FIAT
1963	Rolamento eixo secundário dianteiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	179,00	179,00	FIAT
1964	Rolamento eixo secundário traseiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	179,00	179,00	FIAT
1965	Semi-eixo direito - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	388,00	388,00	FIAT
1966	Semi-eixo esquerdo - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	388,00	388,00	FIAT
1967	suporte cambio (coxim) - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	2	191,00	382,00	FIAT
1968	suporte motor (coxim) - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	2	191,00	382,00	FIAT
1969	Tambor freio traseiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	181,00	181,00	FIAT
1970	Tampa da Valvula termostática - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	146,00	146,00	FIAT
1971	Tampa de oleo do motor - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	69,00	69,00	FIAT
1972	Tampa de valvula - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	323,00	323,00	FIAT
1973	Tampa do reservatorio de agua - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	31,00	31,00	FIAT
1974	Tensor da correia do alternador - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	91,00	91,00	FIAT
1975	Terminal de direção - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	127,00	127,00	FIAT
1976	Trava de valvula - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	249,00	249,00	FIAT
1977	Trava pino diferencial - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	249,00	249,00	FIAT
1978	Tubo escape intermediario - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	224,00	224,00	FIAT

1979	Tubo escape traseiro - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	216,00	216,00	FIAT
1980	Tucho hidraulico - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	24,00	24,00	FIAT
1981	Valvula admissao - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	59,00	59,00	FIAT
1982	Valvula escape - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	59,00	59,00	FIAT
1983	Valvula Termostática - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	224,00	224,00	FIAT
1984	Vareta de marchas - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	499,00	499,00	FIAT
1985	Velas - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	4	26,00	104,00	FIAT
1986	Vidro traseiro (vigia) - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	449,00	449,00	FIAT
1987	Volante do motor - Fiorino Working,Ano 1998, PlacaAIB-3651	1	1.499,00	1.499,00	FIAT
1988	Alavanca de Marcha - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	619,00	619,00	VOLKS
1989	Alavanca freio de mão - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	231,00	231,00	VOLKS
1990	Amortecedor capô traseiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	165,00	330,00	VOLKS
1991	Amortecedor dianteiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	398,00	796,00	VOLKS
1992	Amortecedor traseira - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	393,00	786,00	VOLKS
1993	Anel sincronizado 1° marcha - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	449,00	449,00	VOLKS
1994	Anel sincronizado 2° marcha - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	449,00	449,00	VOLKS
1995	Anel sincronizado 3° marcha - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	444,00	444,00	VOLKS
1996	Anel sincronizado 4° marcha - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	399,00	399,00	VOLKS
1997	Anel sincronizado 5° marcha - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	449,00	449,00	VOLKS
1998	Anel sincronizado da marcha Ré - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	449,00	449,00	VOLKS
1999	Antichama - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	199,00	199,00	VOLKS
2000	Atuador de embreagem - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	246,00	246,00	VOLKS
2001	Balancim - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	64,00	64,00	VOLKS
2002	bandeija dianteira - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	2.999,00	2.999,00	VOLKS
2003	Barra axial (articulação) - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	141,00	141,00	VOLKS
2004	Barra de direção - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	323,00	323,00	VOLKS
2005	Bico injetor - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	228,00	912,00	VOLKS
2007	Bieleta - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	99,00	99,00	VOLKS
2008	Bomba de agua - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	387,00	387,00	VOLKS
2009	Bomba de direção - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	999,00	999,00	VOLKS
2010	Bomba de Oleo - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	297,00	297,00	VOLKS
2011	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	91,00	364,00	VOLKS
2012	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	91,00	364,00	VOLKS
2013	Bucha eixo traseiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	116,00	464,00	VOLKS
2014	Bucha estabilizadora - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	91,00	364,00	VOLKS
2015	Buzina - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	141,00	141,00	VOLKS
2016	Cabeçote - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	3.268,00	3.268,00	VOLKS
2017	Cabo acelerador - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	124,00	124,00	VOLKS
2018	Cabo da enbreagem - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	131,00	131,00	VOLKS
2019	Cabo de vela - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	224,00	224,00	VOLKS
2020	Cabo freio de mão - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	160,00	160,00	VOLKS
2021	Cachorrete do sincronizado - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	364,00	364,00	VOLKS
2022	Caixa de direção - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	1.670,00	1.670,00	VOLKS
2023	Caixa satélite - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	7.608,00	7.608,00	VOLKS
2024	Capa proteção correia dentada - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	241,00	241,00	VOLKS
2025	Capô dianteiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	723,00	723,00	VOLKS
2026	Carcaça da valvula termostática - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	196,00	196,00	VOLKS
2027	Carter - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	723,00	723,00	VOLKS
2028	cilindro mestre freio - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	788,00	788,00	VOLKS
2029	Cilindro roda traseiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	224,00	224,00	VOLKS
2030	Coifa da caixa de direção - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	124,00	124,00	VOLKS
2031	Coifa homocinética externa - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	124,00	124,00	VOLKS
2032	Coifa homocinética interna - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	124,00	124,00	VOLKS
2033	Coletor admissao - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	2.500,00	2.500,00	VOLKS
2034	Coletor escape - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	4.500,00	4.500,00	VOLKS
2035	Compreenssor ar condicionado - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	1.489,00	1.489,00	VOLKS
2036	Conjunto pinnhão e coroa - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	1.950,00	1.950,00	VOLKS
2037	Corpo de borboleta - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	922,00	922,00	VOLKS
2038	Correia alternador e a/c - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	81,00	81,00	VOLKS
2039	Coxim dianteiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	231,00	462,00	VOLKS
2040	Coxim traseiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	191,00	382,00	VOLKS
2041	Cubo dianteiro Direito - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	327,00	327,00	VOLKS
2042	Cubo dianteiro esquerdo - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	327,00	327,00	VOLKS
2043	Disco de freio - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	164,00	328,00	VOLKS
2044	Eixo comando de valvula - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	475,00	475,00	VOLKS
2045	Eixo piloto - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	800,00	800,00	VOLKS
2046	Eixo primario - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	800,00	800,00	VOLKS
2047	Eixo secundário - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	750,00	750,00	VOLKS
2048	Eixo Virabrequim - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	3.400,00	3.400,00	VOLKS
2049	Embreagem do virabrequim - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	1.000,00	1.000,00	VOLKS
2050	Engrenagem 1° marcha - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	800,00	800,00	VOLKS
2051	Engrenagem 2° marcha - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	750,00	750,00	VOLKS
2052	Engrenagem 3° marcha - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	750,00	750,00	VOLKS
2053	Engrenagem 4° marcha - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	690,00	690,00	VOLKS
2054	Engrenagem 5° marcha - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	750,00	750,00	VOLKS
2055	Engrenagem do Velocimetro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	700,00	700,00	VOLKS
2056	Engrenagem marcha Ré - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	690,00	690,00	VOLKS
2057	Engrenagem planetária - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	690,00	690,00	VOLKS
2058	Engrenagem satelite - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	595,00	595,00	VOLKS
2059	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	59,00	59,00	VOLKS
2060	Espelho retrovisor externo - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	423,00	846,00	VOLKS
2061	Fechadura capô traseira - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	361,00	361,00	VOLKS
2062	Fechadura completa porta dianteira - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	361,00	361,00	VOLKS
2063	Fechadura completa porta traseira - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	361,00	361,00	VOLKS
2064	Flauta - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	323,00	323,00	VOLKS
2065	Flexivel de freio dianteiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	61,00	61,00	VOLKS
2066	Flexivel freio traseiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	61,00	61,00	VOLKS
2067	Garfo 1° e 2° marcha - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	750,00	750,00	VOLKS
2068	Garfo 3° e 4° marcha - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	750,00	750,00	VOLKS

2069	Garfo da 5° marcha - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	750,00	750,00	VOLKS
2070	Garfo da marcha Ré - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	700,00	700,00	VOLKS
2071	Hidro vacuo - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	623,00	623,00	VOLKS

2072	Jogo bronzina de biela - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	216,00	216,00	VOLKS
2073	Jogo bronzina de mancal - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	199,00	199,00	VOLKS
2074	jogo calço virabrequim - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	450,00	450,00	VOLKS
2075	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	190,00	190,00	VOLKS
2076	Jogo pistão e anéis - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	2.900,00	2.900,00	VOLKS
2077	Junta carter - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	59,00	59,00	VOLKS
2078	Junta coletor de admissão - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	65,00	65,00	VOLKS
2079	Junta coletor escape - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	59,00	59,00	VOLKS
2080	junta escape - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	16,00	16,00	VOLKS
2081	Junta tampa de valvula - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	99,00	99,00	VOLKS
2082	Kit batente amortecedor dianteiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	323,00	323,00	VOLKS
2084	kit embreagem e platô - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	623,00	623,00	VOLKS
2085	Kit reparo freio dianteiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	124,00	124,00	VOLKS
2086	Kit tensor e correia dentada - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	246,00	246,00	VOLKS
2087	Maçaneta externa - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	141,00	141,00	VOLKS
2088	Maçaneta interna - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	114,00	114,00	VOLKS
2089	Mangueira da injeção - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	224,00	224,00	VOLKS
2090	Mangueira do anti chama - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	224,00	224,00	VOLKS
2091	mangueira inferior do radiador - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	178,00	178,00	VOLKS
2092	Mangueira superior radiador - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	209,00	209,00	VOLKS
2095	Mola de valvula - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	104,00	104,00	VOLKS
2096	Mola dinateira - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	356,00	356,00	VOLKS
2097	Mola traseira - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	356,00	356,00	VOLKS
2098	Parabrisa - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	921,00	921,00	VOLKS
2099	Parachoque traseiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	658,00	658,00	VOLKS
2100	Parachoque dianteiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	658,00	658,00	VOLKS
2101	Parafuso de roda - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	10	31,00	310,00	VOLKS
2102	Patim freio traseiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	196,00	196,00	VOLKS
2103	Pinça de freio dianteira - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	990,00	990,00	VOLKS
2104	Pino diferencial - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	450,00	450,00	VOLKS
2105	Pivo inferior - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	191,00	191,00	VOLKS
2106	Polia comando valvula - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	423,00	423,00	VOLKS
2107	Polia do virabrequim - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	423,00	423,00	VOLKS
2108	Porca de roda - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	10	21,00	210,00	VOLKS
2109	Porta dianteira direita - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	4.500,00	4.500,00	VOLKS
2110	Porta dianteira esquerda - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	4.500,00	4.500,00	VOLKS
2111	Porta traseira direita - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	4.500,00	4.500,00	VOLKS
2112	Porta traseira esquerda - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	4.900,00	4.900,00	VOLKS
2113	Radiador de arrefecimento agua - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	550,00	550,00	VOLKS
2114	Radiador do ar condicionado - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	670,00	670,00	VOLKS
2115	Radiador do ar quente - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	640,00	640,00	VOLKS
2116	Regulador de pressão - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	224,00	224,00	VOLKS
2117	Reparo freio traseiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	91,00	91,00	VOLKS
2118	Reservatório de agua - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	174,00	174,00	VOLKS
2119	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	472,00	472,00	VOLKS
2120	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	174,00	174,00	VOLKS
2121	Reservatório do cilndro mestre - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	164,00	164,00	VOLKS
2122	Retentor de valvula - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	31,00	31,00	VOLKS
2123	Retentor eixo piloto - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	59,00	59,00	VOLKS
2124	Retentor saida caixa - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	66,00	66,00	VOLKS
2125	Retentor traseiro virabrequim - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	66,00	66,00	VOLKS
2126	Roda - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	2.934,00	5.868,00	VOLKS
2127	Rolamento cubo traseiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	289,00	289,00	VOLKS
2128	Rolamento do eixo piloto - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	174,00	174,00	VOLKS
2129	Rolamento eixo secundário dianteiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	179,00	179,00	VOLKS
2130	Rolamento eixo secundário traseiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	179,00	179,00	VOLKS
2131	Semi-eixo direito - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	388,00	388,00	VOLKS
2132	Semi-eixo esquerdo - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	388,00	388,00	VOLKS
2133	suporte cambio (coxim) - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	191,00	382,00	VOLKS
2134	suporte motor (coxim) - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	191,00	382,00	VOLKS
2135	Tambor freio traseiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	181,00	362,00	VOLKS
2136	Tampa da Valvula termostática - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	146,00	146,00	VOLKS
2137	Tampa de oleo do motor - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	69,00	69,00	VOLKS
2138	Tampa de valvula - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	323,00	323,00	VOLKS
2139	Tampa do reservatorio de agua - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	31,00	31,00	VOLKS
2140	Tensor da correia do alternador - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	91,00	91,00	VOLKS
2141	Terminal de direção - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	127,00	127,00	VOLKS
2142	Trava de valvula - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	543,00	543,00	VOLKS
2143	Trava pino diferencial - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	543,00	543,00	VOLKS
2144	Tubo escape intermediario - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	224,00	224,00	VOLKS
2145	Tubo escape traseiro - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	216,00	216,00	VOLKS
2146	Tucho hidraulico - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	24,00	24,00	VOLKS
2147	Valvula admissao - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	59,00	59,00	VOLKS
2148	Valvula escape - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	59,00	59,00	VOLKS
2149	Valvula Termostática - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	224,00	224,00	VOLKS
2150	Vareta de marchas - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	1.053,00	1.053,00	VOLKS
2151	Velas - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	26,00	104,00	VOLKS
2152	Vidro traseiro (vigia) - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	1.694,00	1.694,00	VOLKS
2153	Volante do motor - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	4.021,00	4.021,00	VOLKS
2154	Alavanca de Marcha Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	638,00	638,00	VOLKS
2155	Alavanca freio de mão - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	231,00	231,00	VOLKS
2156	Amortecedor capô traseiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	2	165,00	330,00	VOLKS
2157	Amortecedor dianteiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	2	398,00	796,00	VOLKS

2158	Amortecedor traseira - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	2	393,00	786,00	VOLKS
2159	Anel sincronizado 1° marcha - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	1.009,00	1.009,00	VOLKS
2160	Anel sincronizado 2° marcha - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	1.000,00	1.000,00	VOLKS
2161	Anel sincronizado 3° marcha - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	1.000,00	1.000,00	VOLKS
2162	Anel sincronizado 4° marcha - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	1.000,00	1.000,00	VOLKS
2163	Anel sincronizado 5° marcha - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	768,00	768,00	VOLKS
2164	Anel sincronizado da marcha Ré - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	1.042,00	1.042,00	VOLKS
2165	Antichama - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	509,00	509,00	VOLKS
2166	Atuador de embreagem - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	246,00	246,00	VOLKS
2167	Balancim - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	64,00	64,00	VOLKS
2168	bandeija dianteira - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	4.242,00	4.242,00	VOLKS
2169	Barra axial (articulação) - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	141,00	141,00	VOLKS
2170	Barra de direção - Strada Fire,Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	323,00	323,00	VOLKS
2171	Bico injetor - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	4	228,00	912,00	VOLKS
2173	Bieleta - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	177,00	177,00	VOLKS
2174	Bomba de agua - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	387,00	387,00	VOLKS
2175	Bomba de direção - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	1.272,00	1.272,00	VOLKS
2176	Bomba de Oleo - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	297,00	297,00	VOLKS
2177	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	4	91,00	364,00	VOLKS
2178	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	4	91,00	364,00	VOLKS
2179	Bucha eixo traseiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	4	116,00	464,00	VOLKS
2180	Bucha estabilizadora - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	4	91,00	364,00	VOLKS
2181	Buzina - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	141,00	141,00	VOLKS
2182	Cabeçote - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	4.876,00	4.876,00	VOLKS
2183	Cabo acelerador - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	124,00	124,00	VOLKS
2184	Cabo da enbreagem - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	131,00	131,00	VOLKS
2185	Cabo de vela - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	224,00	224,00	VOLKS
2186	Cabo freio de mão - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	160,00	160,00	VOLKS
2187	Cachorrete do sincronizado - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	324,00	324,00	VOLKS
2188	Caixa de direção - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	1.671,00	1.671,00	VOLKS
2189	Caixa satélite - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	5.999,00	5.999,00	VOLKS
2190	Capa proteção correia dentada - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	241,00	241,00	VOLKS
2191	Capô dianteiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	721,00	721,00	VOLKS
2192	Carcaça da valvula termostática - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	196,00	196,00	VOLKS
2193	Carter - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	723,00	723,00	VOLKS
2194	cilindro mestre freio - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	788,00	788,00	VOLKS
2195	Cilindro roda traseiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	224,00	224,00	VOLKS
2196	Coifa da caixa de direção - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	124,00	124,00	VOLKS
2197	Coifa homocinética externa - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	124,00	124,00	VOLKS
2198	Coifa homocinética interna - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	124,00	124,00	VOLKS
2199	Coletor admissao - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	2.650,00	2.650,00	VOLKS
2200	Coletor escape - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	5.410,00	5.410,00	VOLKS
2201	Compreenssor ar condicionado - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	1.489,00	1.489,00	VOLKS
2202	Conjunto pinhão e coroa - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	2.479,00	2.479,00	VOLKS
2203	Corpo de borboleta - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	922,00	922,00	VOLKS
2204	Correia alternador e a/c - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	81,00	81,00	VOLKS
2205	Coxim dianteiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	2	231,00	462,00	VOLKS
2206	Coxim traseiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	2	191,00	382,00	VOLKS
2207	Cubo dianteiro Direito - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	327,00	327,00	VOLKS
2208	Cubo dianteiro esquerdo - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	327,00	327,00	VOLKS
2209	Disco de freio - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	2	164,00	328,00	VOLKS
2210	Eixo comando de valvula - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	475,00	475,00	VOLKS
2212	Eixo primario - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	897,00	897,00	VOLKS
2213	Eixo secundário - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	868,00	868,00	VOLKS
2214	Eixo Virabrequim - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	3.700,00	3.700,00	VOLKS
2215	Embreagem do virabrequim - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	996,00	996,00	VOLKS
2216	Engrenagem 1° marcha - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	868,00	868,00	VOLKS
2217	Engrenagem 2° marcha - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	867,00	867,00	VOLKS
2218	Engrenagem 3° marcha - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	868,00	868,00	VOLKS
2219	Engrenagem 4° marcha - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	240,00	240,00	VOLKS
2220	Engrenagem 5° marcha - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	240,00	240,00	VOLKS
2221	Engrenagem do Velocimetro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	740,00	740,00	VOLKS
2222	Engrenagem marcha Ré - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	240,00	240,00	VOLKS
2223	Engrenagem satelite - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	638,00	638,00	VOLKS
2224	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	59,00	59,00	VOLKS
2225	Espelho retrovisor externo - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	2	423,00	846,00	VOLKS
2226	Fechadura capô traseira - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	361,00	361,00	VOLKS
2227	Fechadura completa porta dianteira - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	361,00	361,00	VOLKS
2228	Fechadura completa porta traseira - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	361,00	361,00	VOLKS
2229	Flauta - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	323,00	323,00	VOLKS
2230	Flexivel de freio dianteiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	61,00	61,00	VOLKS
2231	Flexivel freio traseiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	61,00	61,00	VOLKS
2232	Garfo 1° e 2° marcha - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	760,00	760,00	VOLKS
2233	Garfo 3° e 4° marcha - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	860,00	860,00	VOLKS
2234	Garfo da 5° marcha - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	760,00	760,00	VOLKS
2235	Garfo da marcha Ré - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	240,00	240,00	VOLKS
2236	Jogo bronzina de biela - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	216,00	216,00	VOLKS
2237	Jogo bronzina de mancal - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	145,00	145,00	VOLKS
2238	jogo calço virabrequim - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	140,00	140,00	VOLKS
2239	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	145,00	145,00	VOLKS
2240	Jogo pistão e anéis - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	900,00	900,00	VOLKS
2241	Junta carter - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	189,00	189,00	VOLKS
2242	Junta coletor de admissão - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	65,00	65,00	VOLKS
2243	Junta coletor escape - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	55,00	55,00	VOLKS
2244	junta escape - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	16,00	16,00	VOLKS
2245	Junta tampa de valvula - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	99,00	99,00	VOLKS
2246	Kit batente amortecedor dianteiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	320,00	320,00	VOLKS
2247	Kit batente amortecedor traseiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	320,00	320,00	VOLKS
2248	kit embreagem e platô - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	620,00	620,00	VOLKS

2249	Kit reparo freio dianteiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	120,00	120,00	VOLKS
2250	Kit tensor e correia dentada - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	240,00	240,00	VOLKS
2251	Maçaneta externa - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	140,00	140,00	VOLKS
2252	Maçaneta interna - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	114,00	114,00	VOLKS
2253	Mangueira da injeção - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	220,00	220,00	VOLKS
2254	Mangueira do anti chama - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	220,00	220,00	VOLKS
2255	mangueira inferior do radiador - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	177,00	177,00	VOLKS
2256	Mangueira superior radiador - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	209,00	209,00	VOLKS
2257	Maquina de vidro dinateira - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	320,00	320,00	VOLKS
2258	Maquina de vidro traseira - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	320,00	320,00	VOLKS
2259	Mola de valvula - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	100,00	100,00	VOLKS
2260	Mola dinateira - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	350,00	350,00	VOLKS
2261	Mola traseira - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	350,00	350,00	VOLKS
2262	Parabrisa - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	920,00	920,00	VOLKS
2263	Parachoque traseiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	650,00	650,00	VOLKS
2264	Parachoque dianteiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	650,00	650,00	VOLKS
2265	Parafuso de roda - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	10	28,00	280,00	VOLKS
2266	Patim freio traseiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	190,00	190,00	VOLKS
2267	Pinça de freio dianteira - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	900,00	900,00	VOLKS
2268	Pino diferencial - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	150,00	150,00	VOLKS
2270	Polia comando valvula - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	400,00	400,00	VOLKS
2271	Polia do virabrequim - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	420,00	420,00	VOLKS
2272	Porca de roda - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	10	21,00	210,00	VOLKS
2273	Porta dianteira direita - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	1.400,00	1.400,00	VOLKS
2274	Porta dianteira esquerda - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	5.193,00	5.193,00	VOLKS
2275	Porta traseira direita - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	5.189,00	5.189,00	VOLKS
2276	Porta traseira esquerda - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	4.999,00	4.999,00	VOLKS
2277	Radiador de arrefecimento agua - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	1.999,00	1.999,00	VOLKS
2278	Radiador do ar condicionado - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	673,00	673,00	VOLKS
2279	Radiador do ar quente - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	670,00	670,00	VOLKS
2280	Regulador de pressão - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	222,00	222,00	VOLKS
2281	Reparo freio traseiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	90,00	90,00	VOLKS
2282	Reservatório de agua - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	173,00	173,00	VOLKS
2283	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	470,00	470,00	VOLKS
2284	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	173,00	173,00	VOLKS
2285	Reservatório do cilndro mestre - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	163,00	163,00	VOLKS
2286	Retentor de valvula - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	30,00	30,00	VOLKS
2287	Retentor eixo piloto - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	59,00	59,00	VOLKS
2288	Retentor saida caixa - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	66,00	66,00	VOLKS
2289	Retentor traseiro virabrequim - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	66,00	66,00	VOLKS
2290	Roda - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	2	673,00	1.346,00	VOLKS
2291	Rolamento cubo traseiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	1.124,00	1.124,00	VOLKS
2292	Rolamento do eixo piloto - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	174,00	174,00	VOLKS
2293	Rolamento eixo secundário dianteiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	179,00	179,00	VOLKS
2294	Rolamento eixo secundário traseiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	179,00	179,00	VOLKS
2295	Semi-eixo direito - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	367,00	367,00	VOLKS
2296	Semi-eixo esquerdo - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	386,00	386,00	VOLKS
2297	suporte cambio (coxim) - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	2	190,00	380,00	VOLKS
2298	suporte motor (coxim) - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	2	190,00	380,00	VOLKS
2299	Tambor freio traseiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	2	181,00	362,00	VOLKS
2300	Tampa da Valvula termostática - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	146,00	146,00	VOLKS
2301	Tampa de oleo do motor - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	69,00	69,00	VOLKS
2302	Tampa de valvula - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	323,00	323,00	VOLKS
2303	Tampa do reservatorio de agua - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	31,00	31,00	VOLKS
2304	Tensor da correia do alternador - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	91,00	91,00	VOLKS
2305	Terminal de direção - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	127,00	127,00	VOLKS
2306	Trava de valvula - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	124,00	124,00	VOLKS
2307	Trava pino diferencial - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	386,00	386,00	VOLKS
2308	Tubo escape intermediario - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	849,00	849,00	VOLKS
2309	Tubo escape traseiro - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	216,00	216,00	VOLKS
2310	Tucho hidraulico - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	24,00	24,00	VOLKS
2311	Valvula admissao - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	59,00	59,00	VOLKS
2312	Valvula escape - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	59,00	59,00	VOLKS
2313	Valvula Termostática - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	220,00	220,00	VOLKS
2314	Vareta de marchas - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	240,00	240,00	VOLKS
2315	Velas - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	4	95,00	380,00	VOLKS
2316	Vidro traseiro (vigia) - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	388,00	388,00	VOLKS
2317	Volante do motor - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	3.500,00	3.500,00	VOLKS
2318	Alavanca de Marcha ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	638,00	638,00	RENAULT
2320	Amortecedor capô traseiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	2	165,00	330,00	RENAULT
2321	Amortecedor dianteiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	2	396,00	792,00	RENAULT
2322	Amortecedor traseira - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	2	231,00	462,00	RENAULT
2323	Anel sincronizado 1° marcha - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	700,00	700,00	RENAULT
2324	Anel sincronizado 2° marcha - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	700,00	700,00	RENAULT
2325	Anel sincronizado 3° marcha - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	700,00	700,00	RENAULT
2326	Anel sincronizado 4° marcha - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	760,00	760,00	RENAULT
2327	Anel sincronizado 5° marcha - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	930,00	930,00	RENAULT
2328	Anel sincronizado da marcha Ré - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	600,00	600,00	RENAULT
2329	Antichama - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	280,00	280,00	RENAULT
2330	Atuador de embreagem - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	240,00	240,00	RENAULT
2331	Balancim - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	60,00	60,00	RENAULT
2332	bandeija dianteira - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	4.200,00	4.200,00	RENAULT
2333	Barra axial (articulação) - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	140,00	140,00	RENAULT
2334	Barra de direção - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	320,00	320,00	RENAULT
2335	Bico injetor - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	4	228,00	912,00	RENAULT
2336	Biela - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	320,00	320,00	RENAULT
2337	Bieleta - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	177,00	177,00	RENAULT
2338	Bomba de agua - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	380,00	380,00	RENAULT
2339	Bomba de direção - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	1.270,00	1.270,00	RENAULT

2340	Bomba de Oleo -ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	297,00	297,00	RENAULT
2341	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	4	91,00	364,00	RENAULT
2342	Bucha bandeija dianteira parte traseira - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	4	80,00	320,00	RENAULT
2343	Bucha eixo traseiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	4	116,00	464,00	RENAULT
2344	Bucha estabilizadora - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	4	80,00	320,00	RENAULT
2345	Buzina - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	141,00	141,00	RENAULT
2346	Cabeçote - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	4.899,00	4.899,00	RENAULT
2347	Cabo acelerador - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	120,00	120,00	RENAULT
2348	Cabo da embreagem - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	130,00	130,00	RENAULT
2349	Cabo de vela - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	220,00	220,00	RENAULT
2350	Cabo freio de mão - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	160,00	160,00	RENAULT
2351	Cachorrete do sincronizado - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	499,00	499,00	RENAULT
2352	Caixa de direção - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	1.600,00	1.600,00	RENAULT
2353	Caixa satélite - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	6.598,00	6.598,00	RENAULT
2354	Capa proteção correia dentada - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	240,00	240,00	RENAULT
2355	Capô dianteiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	720,00	720,00	RENAULT
2356	Carcaça da valvula termostática - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	196,00	196,00	RENAULT
2357	Carter - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	720,00	720,00	RENAULT
2358	cilindro mestre freio - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	780,00	780,00	RENAULT
2359	Cilindro roda traseiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	220,00	220,00	RENAULT
2360	Coifa da caixa de direção - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	120,00	120,00	RENAULT
2361	Coifa homocinética externa - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	120,00	120,00	RENAULT
2362	Coifa homocinética interna - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	120,00	120,00	RENAULT
2363	Coletor admissao - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	2.400,00	2.400,00	RENAULT
2364	Coletor escape - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	5.200,00	5.200,00	RENAULT
2365	Compreenssor ar condicionado - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	1.480,00	1.480,00	RENAULT
2366	Conjunto pinnhão e coroa - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	2.188,00	2.188,00	RENAULT
2367	Corpo de borboleta - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	920,00	920,00	RENAULT
2368	Correia alternador e a/c - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	81,00	81,00	RENAULT
2369	Coxim dianteiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	2	231,00	462,00	RENAULT
2370	Coxim traseiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	2	231,00	462,00	RENAULT
2371	Cubo dianteiro Direito - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	320,00	320,00	RENAULT
2372	Cubo dianteiro esquerdo - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	320,00	320,00	RENAULT
2373	Disco de freio - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	2	160,00	320,00	RENAULT
2374	Eixo comando de valvula - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	470,00	470,00	RENAULT
2375	Eixo piloto - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	858,00	858,00	RENAULT
2376	Eixo primario - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2377	Eixo secundário - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2378	Eixo Virabrequim - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	3.335,00	3.335,00	RENAULT
2379	Embreagem do virabrequim - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	994,00	994,00	RENAULT
2380	Engrenagem 1° marcha - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	796,00	796,00	RENAULT
2381	Engrenagem 2° marcha - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2382	Engrenagem 3° marcha - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2383	Engrenagem 4° marcha - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2384	Engrenagem 5° marcha - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2385	Engrenagem do Velocimetro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	797,00	797,00	RENAULT
2386	Engrenagem marcha Ré - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2387	Engrenagem planetária - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2388	Engrenagem satelite - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	799,00	799,00	RENAULT
2389	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	59,00	59,00	RENAULT
2390	Espelho retrovisor externo - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	2	420,00	840,00	RENAULT
2391	Fechadura capô traseira -ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	361,00	361,00	RENAULT
2392	Fechadura completa porta dianteira - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	361,00	361,00	RENAULT
2393	Fechadura completa porta traseira - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	361,00	361,00	RENAULT
2394	Flauta - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	323,00	323,00	RENAULT
2395	Flexivel de freio dianteiro -ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	61,00	61,00	RENAULT
2396	Flexivel freio traseiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	61,00	61,00	RENAULT
2397	Garfo 1° e 2° marcha - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	894,00	894,00	RENAULT
2398	Garfo 3° e 4° marcha - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	888,00	888,00	RENAULT
2399	Garfo da 5° marcha - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	889,00	889,00	RENAULT
2400	Garfo da marcha Ré - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	889,00	889,00	RENAULT
2401	Hidro vacuo - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	623,00	623,00	RENAULT
2402	Jogo bronzina de biela - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	216,00	216,00	RENAULT
2403	Jogo bronzina de mancal - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	199,00	199,00	RENAULT
2404	jogo calço virabrequim - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	499,00	499,00	RENAULT
2405	Jogo de pastilha de freio dianteiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	191,00	191,00	RENAULT
2406	Jogo pistão e anéis - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	3.199,00	3.199,00	RENAULT
2407	Junta carter -ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	59,00	59,00	RENAULT
2408	Junta coletor de admissão - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	65,00	65,00	RENAULT
2409	Junta coletor escape - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	59,00	59,00	RENAULT
2410	junta escape - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	16,00	16,00	RENAULT
2411	Junta tampa de valvula - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	99,00	99,00	RENAULT
2412	Kit batente amortecedor dianteiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	323,00	323,00	RENAULT
2413	Kit batente amortecedor traseiro -ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	323,00	323,00	RENAULT
2414	kit embreagem e platô - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	623,00	623,00	RENAULT
2415	Kit reparo freio dianteiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	124,00	124,00	RENAULT
2416	Kit tensor e correia dentada - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	246,00	246,00	RENAULT
2417	Maçaneta externa - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	141,00	141,00	RENAULT
2418	Maçaneta interna - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	114,00	114,00	RENAULT
2419	Mangueira da injeção - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	224,00	224,00	RENAULT
2420	Mangueira do anti chama - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	224,00	224,00	RENAULT
2421	mangueira inferior do radiador - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	178,00	178,00	RENAULT
2422	Mangueira superior radiador - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	209,00	209,00	RENAULT
2423	Maquina de vidro dinateira - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	341,00	341,00	RENAULT
2424	Maquina de vidro traseira - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	341,00	341,00	RENAULT
2425	Mola de valvula - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	104,00	104,00	RENAULT
2426	Mola dinateira - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	356,00	356,00	RENAULT
2427	Mola traseira - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	356,00	356,00	RENAULT
2428	Parabrisa -ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	922,00	922,00	RENAULT

2429	Parachoque traseiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	657,00	657,00	RENAULT
2430	Parachoque dianteiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	658,00	658,00	RENAULT
2431	Parafuso de roda - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	10	31,00	310,00	RENAULT
2432	Patim freio traseiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	196,00	196,00	RENAULT
2433	Pinça de freio dianteira - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	990,00	990,00	RENAULT
2434	Pino diferencial - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	449,00	449,00	RENAULT
2435	Pivo inferior - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	191,00	191,00	RENAULT
2436	Polia comando valvula - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	423,00	423,00	RENAULT
2437	Polia do virabrequim - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	423,00	423,00	RENAULT
2438	Porca de roda - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	10	21,00	210,00	RENAULT
2439	Porta dianteira direita - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	3.800,00	3.800,00	RENAULT
2440	Porta dianteira esquerda - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	5.200,00	5.200,00	RENAULT
2441	Porta traseira direita - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	5.200,00	5.200,00	RENAULT
2442	Porta traseira esquerda - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	5.200,00	5.200,00	RENAULT
2443	Radiador de arrefecimento agua - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	598,00	598,00	RENAULT
2444	Radiador do ar condicionado ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	673,00	673,00	RENAULT
2445	Radiador do ar quente - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	673,00	673,00	RENAULT
2446	Regulador de pressão - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	224,00	224,00	RENAULT
2447	Reparo freio traseiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	91,00	91,00	RENAULT
2448	Reservatório de agua - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	174,00	174,00	RENAULT
2449	Reservatorio de agua limpador parabrisa - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	473,00	473,00	RENAULT
2450	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	174,00	174,00	RENAULT
2451	Reservatório do cilndro mestre - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	164,00	164,00	RENAULT
2452	Retentor de valvula - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	31,00	31,00	RENAULT
2453	Retentor eixo piloto - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	59,00	59,00	RENAULT
2454	Retentor saida caixa - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	65,00	65,00	RENAULT
2455	Retentor traseiro virabrequim - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	60,00	60,00	RENAULT
2456	Roda - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	2	2.299,00	4.598,00	RENAULT
2457	Rolamento cubo traseiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	289,00	289,00	RENAULT
2458	Rolamento do eixo piloto - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	174,00	174,00	RENAULT
2459	Rolamento eixo secundário dianteiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	179,00	179,00	RENAULT
2460	Rolamento eixo secundário traseiro ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	179,00	179,00	RENAULT
2461	Semi-eixo direito - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	388,00	388,00	RENAULT
2462	Semi-eixo esquerdo - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	388,00	388,00	RENAULT
2463	suporte cambio (coxim) - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	2	191,00	382,00	RENAULT
2464	suporte motor (coxim) - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	2	191,00	382,00	RENAULT
2465	Tambor freio traseiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	2	181,00	362,00	RENAULT
2466	Tampa da Valvula termostática - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	146,00	146,00	RENAULT
2467	Tampa de oleo do motor - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	69,00	69,00	RENAULT
2468	Tampa de valvula - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	323,00	323,00	RENAULT
2469	Tampa do reservatorio de agua - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	31,00	31,00	RENAULT
2470	Tensor da correia do alternador - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	91,00	91,00	RENAULT
2471	Terminal de direção - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	127,00	127,00	RENAULT
2472	Trava de valvula - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	349,00	349,00	RENAULT
2473	Trava pino diferencial - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	349,00	349,00	RENAULT
2474	Tubo escape intermediario - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	224,00	224,00	RENAULT
2475	Tubo escape traseiro - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	216,00	216,00	RENAULT
2476	Tucho hidraulico - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	24,00	24,00	RENAULT
2477	Valvula admissao - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	59,00	59,00	RENAULT
2478	Valvula escape - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	59,00	59,00	RENAULT
2479	Valvula Termostática - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	224,00	224,00	RENAULT
2480	Vareta de marchas - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	700,00	700,00	RENAULT
2481	Velas - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	4	26,00	104,00	RENAULT
2482	Vidro traseiro (vigia) - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	1.200,00	1.200,00	RENAULT
2483	Volante do motor - ClioAut 10H3P,Ano 2014, PlacaAXF-6F16	1	3.100,00	3.100,00	RENAULT
2484	Alavanca de Marcha Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	635,00	635,00	FIAT
2485	Alavanca freio de mão - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	231,00	231,00	FIAT
2486	Amortecedor capô traseiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	165,00	330,00	FIAT
2487	Amortecedor dianteiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	398,00	796,00	FIAT
2488	Amortecedor traseira - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	356,00	712,00	FIAT
2489	Anel sincronizado 1° marcha - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	600,00	600,00	FIAT
2490	Anel sincronizado 2° marcha - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2491	Anel sincronizado 3° marcha - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2492	Anel sincronizado 4° marcha - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2493	Anel sincronizado 5° marcha - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	600,00	600,00	FIAT
2495	Antichama - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	339,00	339,00	FIAT
2496	Atuador de embreagem - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	246,00	246,00	FIAT
2497	Balancim - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	64,00	64,00	FIAT
2498	bandeija dianteira - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	2.798,00	2.798,00	FIAT
2499	Barra axial (articulação) - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	57,00	57,00	FIAT
2500	Barra de direção - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	57,00	57,00	FIAT
2501	Bico injetor - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	228,00	912,00	FIAT
2502	Biela - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	326,00	326,00	FIAT
2503	Bieleta - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	87,00	87,00	FIAT
2504	Bomba de direção - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	387,00	387,00	FIAT
2505	Bomba de Oleo - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	396,00	396,00	FIAT
2506	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	91,00	364,00	FIAT
2507	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	91,00	364,00	FIAT
2508	Bucha eixo traseiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	116,00	464,00	FIAT
2509	Bucha estabilizadora - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	19,00	76,00	FIAT
2510	Buzina - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	141,00	141,00	FIAT
2511	Cabeçote - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	2.500,00	2.500,00	FIAT
2512	Cabo acelerador - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	70,00	70,00	FIAT
2513	Cabo da embreagem - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	66,00	66,00	FIAT
2514	Cabo de vela - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	64,00	64,00	FIAT
2515	Cabo freio de mão - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	148,00	148,00	FIAT
2516	Cachorrete do sincronizado - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	374,00	374,00	FIAT
2517	Caixa de direção - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	1.500,00	1.500,00	FIAT
2519	Capa proteção correia dentada - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	103,00	103,00	FIAT

2520	Capô dianteiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	721,00	721,00	FIAT
2521	Carcaça da valvula termostática - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	196,00	196,00	FIAT
2522	Carter - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	470,00	470,00	FIAT
2523	cilindro mestre freio - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	246,00	246,00	FIAT
2524	Cilindro roda traseiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	58,00	58,00	FIAT
2525	Coifa da caixa de direção - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	32,00	32,00	FIAT
2526	Coifa homocinética interna - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	44,00	44,00	FIAT
2527	Coletor admissao - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	2.400,00	2.400,00	FIAT
2528	Coletor escape - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	5.200,00	5.200,00	FIAT
2529	Compreenssor ar condicionado - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	1.400,00	1.400,00	FIAT
2530	Conjunto pinnhão e coroa - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	2.299,00	2.299,00	FIAT
2531	Corpo de borboleta - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	922,00	922,00	FIAT
2532	Correia alternador e a/c - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	45,00	45,00	FIAT
2533	Coxim dianteiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	231,00	462,00	FIAT
2534	Coxim traseiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	191,00	382,00	FIAT
2535	Cubo dianteiro Direito - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	77,00	77,00	FIAT
2536	Cubo dianteiro esquerdo - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	77,00	77,00	FIAT
2537	Disco de freio - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	164,00	328,00	FIAT
2538	Eixo comando de valvula - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	475,00	475,00	FIAT
2539	Eixo piloto - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2540	Eixo primario - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2541	Eixo secundário - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	800,00	800,00	FIAT
2542	Eixo Virabrequim - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	3.599,00	3.599,00	FIAT
2543	Embreagem do virabrequim - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	900,00	900,00	FIAT
2544	Engrenagem 1° marcha - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	650,00	650,00	FIAT
2546	Engrenagem 3° marcha - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	650,00	650,00	FIAT
2547	Engrenagem 4° marcha - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	650,00	650,00	FIAT
2548	Engrenagem 5° marcha - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	680,00	680,00	FIAT
2549	Engrenagem do Velocimetro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	680,00	680,00	FIAT
2550	Engrenagem marcha Ré - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	680,00	680,00	FIAT
2551	Engrenagem planetária - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	650,00	650,00	FIAT
2552	Engrenagem satelite - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	650,00	650,00	FIAT
2553	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	6,00	6,00	FIAT
2554	Espelho retrovisor externo - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	330,00	660,00	FIAT
2555	Fechadura capô traseira - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	361,00	361,00	FIAT
2556	Fechadura completa porta dianteira - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	361,00	361,00	FIAT
2561	Garfo 1° e 2° marcha - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2562	Garfo 3° e 4° marcha - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2563	Garfo da 5° marcha - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2564	Garfo da marcha Ré - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	649,00	649,00	FIAT
2565	Hidro vacuo - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	300,00	300,00	FIAT
2566	Jogo bronzina de biela - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	199,00	199,00	FIAT
2567	Jogo bronzina de mancal - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	199,00	199,00	FIAT
2568	jogo calço virabrequim - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	349,00	349,00	FIAT
2569	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	155,00	155,00	FIAT
2570	Jogo pistão e anéis - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	1.000,00	1.000,00	FIAT
2571	Junta carter - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	59,00	59,00	FIAT
2572	Junta coletor de admissão - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	65,00	65,00	FIAT
2573	Junta coletor escape - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	59,00	59,00	FIAT
2574	junta escape - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	16,00	16,00	FIAT
2575	Junta tampa de valvula - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	99,00	99,00	FIAT
2576	Kit batente amortecedor dianteiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	323,00	323,00	FIAT
2577	Kit batente amortecedor traseiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	323,00	323,00	FIAT
2578	kit embreagem e platô - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	623,00	623,00	FIAT
2579	Kit reparo freio dianteiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	124,00	124,00	FIAT
2580	Kit tensor e correia dentada - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	246,00	246,00	FIAT
2581	Maçaneta externa - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	141,00	141,00	FIAT
2582	Maçaneta interna - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	114,00	114,00	FIAT
2583	Mangueira da injeção - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	224,00	224,00	FIAT
2584	Mangueira do anti chama - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	224,00	224,00	FIAT
2585	mangueira inferior do radiador - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	178,00	178,00	FIAT
2586	Mangueira superior radiador - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	70,00	70,00	FIAT
2587	Maquina de vidro dinateira - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	300,00	300,00	FIAT
2588	Maquina de vidro traseira - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	280,00	280,00	FIAT
2589	Mola de valvula - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	100,00	100,00	FIAT
2590	Mola dinateira - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	355,00	355,00	FIAT
2591	Mola traseira - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	355,00	355,00	FIAT
2592	Parabrisa - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	580,00	580,00	FIAT
2593	Parachoque traseiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	655,00	655,00	FIAT
2594	Parachoque dianteiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	655,00	655,00	FIAT
2595	Parafuso de roda - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	10	31,00	310,00	FIAT
2596	Patim freio traseiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	168,00	168,00	FIAT
2597	Pinça de freio dianteira - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	950,00	950,00	FIAT
2598	Pino diferencial - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	89,00	89,00	FIAT
2599	Pivo inferior - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	125,00	125,00	FIAT
2600	Polia comando valvula - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	423,00	423,00	FIAT
2601	Polia do virabrequim - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	400,00	400,00	FIAT
2602	Porca de roda - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	10	21,00	210,00	FIAT
2603	Porta dianteira direita - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	999,00	999,00	FIAT
2604	Porta dianteira esquerda - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	950,00	950,00	FIAT
2605	Porta traseira direita - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	950,00	950,00	FIAT
2606	Porta traseira esquerda - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	3.400,00	3.400,00	FIAT
2607	Radiador de arrefecimento agua - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	500,00	500,00	FIAT
2608	Radiador do ar condicionado - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	673,00	673,00	FIAT
2609	Radiador do ar quente - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	564,00	564,00	FIAT
2610	Regulador de pressão - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	194,00	194,00	FIAT
2611	Reparo freio traseiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	91,00	91,00	FIAT
2612	Reservatório de agua - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	86,00	86,00	FIAT
2613	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	200,00	200,00	FIAT

2614	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	174,00	174,00	FIAT
2615	Reservatório do cilndro mestre - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	164,00	164,00	FIAT
2616	Retentor de valvula - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	31,00	31,00	FIAT
2617	Retentor eixo piloto - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	38,00	38,00	FIAT
2618	Retentor saida caixa - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	66,00	66,00	FIAT
2619	Retentor traseiro virabrequim - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	66,00	66,00	FIAT
2620	Roda - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	584,00	1.168,00	FIAT
2621	Rolamento cubo traseiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	289,00	289,00	FIAT
2622	Rolamento do eixo piloto - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	174,00	174,00	FIAT
2623	Rolamento eixo secundário dianteiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	179,00	179,00	FIAT
2624	Rolamento eixo secundário traseiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	179,00	179,00	FIAT
2625	Semi-eixo direito - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	388,00	388,00	FIAT
2626	Semi-eixo esquerdo - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	388,00	388,00	FIAT
2627	suporte cambio (coxim) - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	155,00	310,00	FIAT
2628	suporte motor (coxim) - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	191,00	382,00	FIAT
2629	Tambor freio traseiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	2	174,00	348,00	FIAT
2630	Tampa da Valvula termostática - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	146,00	146,00	FIAT
2631	Tampa de oleo do motor - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	39,00	39,00	FIAT
2632	Tampa de valvula - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	323,00	323,00	FIAT
2633	Tampa do reservatorio de agua - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	18,00	18,00	FIAT
2634	Tensor da correia do alternador - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	91,00	91,00	FIAT
2635	Terminal de direção - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	90,00	90,00	FIAT
2636	Trava de valvula - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	542,00	542,00	FIAT
2637	Trava pino diferencial - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	542,00	542,00	FIAT
2638	Tubo escape intermediario - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	224,00	224,00	FIAT
2639	Tubo escape traseiro - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	216,00	216,00	FIAT
2640	Tucho hidraulico - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	24,00	24,00	FIAT
2641	Valvula admissao - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	59,00	59,00	FIAT
2642	Valvula escape - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	59,00	59,00	FIAT
2643	Valvula Termostática - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	224,00	224,00	FIAT
2644	Vareta de marchas - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	1.053,00	1.053,00	FIAT
2645	Velas - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	4	23,00	92,00	FIAT
2646	Vidro traseiro (vigia) - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	935,00	935,00	FIAT
2647	Volante do motor - Fiorino Endurance,Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	1.884,00	1.884,00	FIAT
	VALOR TOTAL			**1.402.346,80**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
893	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	435.878,00
1357	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	353.527,00
1597	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	177.649,00
2051	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DE AGRICULTURA	434.654,80

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
104	25% sobre demais impostos vinculados à e
	Recursos Ordinários (Livres)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Mariópolis, através do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

3.2. O registro de preços poderá ser utilizado pelos diversos órgãos da Administração do Município de Mariópolis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A contratada deverá efetuar a entrega de peças automotivas de linha leve, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

O fornecimento farar-se de forma parcelada pelo período de 12 meses, de acordo com a necessidade e demanda da Administração Municipal. A contratada fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada pedido;

O objeto deve ser fornecido novo (sem uso anterior), acondicionado em embalagem lacrada. Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a esta Administração ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avariarias ou defeitos, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 horas que anteceda a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte/frete, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;

Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração municipal, através do gestor da ata de registro de preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas;

Deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca de produtos apresentados na proposta;

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do contratante.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Mariópolis, 30 de Dezembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

MG Mercantil LTDA - Detentora da Ata

SANDRA SILVA DIAS –

Representante Legal

Testemunhas

_____

CPF/MF nº

_____

CPF/MF nº

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:37319ECE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 PROCESSO Nº 938/2024

O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Mario Eduardo Lopes Paulek***, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa:

PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.313.193/0001-80, inscrição estadual nº 261131354, com endereço na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 239, Bairro Cinquentenário, CEP 89.700-264, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ***Vania Picolli Magarinos***, inscrita no CPF nº 025.262.649-44, portadora CI/RG nº 3815479 SSP SC

Indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 52/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual a ***aquisição de peças linha leve***, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, especificado nos itens do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIT.	TOTAL	MARCA
84	Hidro vácuo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	450,00	450,00	GM
222	Disco de freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	205,00	410,00	HYUNDAI
379	Compressor ar-condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	2.300,00	2.300,00	HYUNDAI
426	Kit batente amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	298,00	298,00	HYUNDAI
778	Patim freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	190,00	190,00	VOLKSWAGEN
785	Porta dianteira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	3.000,00	3.000,00	VOLKSWAGEN
786	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	3.000,00	3.000,00	VOLKSWAGEN
787	Porta traseira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	3.000,00	3.000,00	VOLKSWAGEN
788	Porta traseira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	3.000,00	3.000,00	VOLKSWAGEN
831	Amortecedor capô traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	147,00	294,00	CHEVROLET
843	Bandeja dianteira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	2.000,00	2.000,00	CHEVROLET
857	Cabeçote - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	5.500,00	5.500,00	GM
1007	Atuador de embreagem - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	850,00	850,00	FIAT
1070	Flauta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	450,00	450,00	FIAT
1071	Flexível de freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	150,00	150,00	FIAT
1073	Garfo 1° e 2° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	850,00	850,00	FIAT
1381	Eixo comando de válvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	850,00	850,00	FIAT
1493	Amortecedor capô traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	350,00	700,00	FIAT
1494	Amortecedor dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	550,00	1.100,00	FIAT
1495	Amortecedor traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	650,00	1.300,00	FIAT
1496	Anel sincronizado 1° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	650,00	650,00	FIAT
1662	Anel sincronizado 1° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	550,00	550,00	VW
1663	Anel sincronizado 2° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	550,00	550,00	VW
1664	Anel sincronizado 3° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	550,00	550,00	VW
1665	Anel sincronizado 4° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	550,00	550,00	VW
1666	Anel sincronizado 5° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	550,00	550,00	VW
1667	Anel sincronizado da marcha Ré - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	550,00	550,00	VW
1668	Antichama - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	250,00	250,00	VW
1669	Atuador de embreagem - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	450,00	450,00	VW
1670	Balancim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	125,00	125,00	VW
1671	Bandeja dianteira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	3.300,00	3.300,00	VW
1885	Engrenagem 2° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	450,00	450,00	FIAT
1886	Engrenagem 3° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	400,00	400,00	FIAT
2006	Biela - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	500,00	500,00	VW
2083	Kit batente amortecedor traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	985,00	985,00	VW
2093	Maquina de vidro dianteira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	996,00	996,00	VW
2319	Alavanca freio de mão -Clio Aut 10H3P, Ano 2014, Placa AXF-6F16	1	798,00	798,00	RENAULT
2494	Anel sincronizado da marcha Ré - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	700,00	700,00	FIAT
2518	Caixa satélite - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	6.850,00	6.850,00	FIAT
2545	Engrenagem 2° marcha - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	698,00	698,00	FIAT
2557	Fechadura completa porta traseira - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	1.204,00	1.204,00	FIAT
2558	Flauta - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	997,00	997,00	FIAT
2559	Flexível de freio dianteiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	186,00	186,00	FIAT
2560	Flexível freio traseiro - Fiorino Endurance, Ano 2021, Placa RHE-4I80	1	178,00	178,00	FIAT
	VALOR TOTAL			**R$ 52.709,00**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
893	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	7.029,00
1357	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.648,00
1597	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	18.238,00
2051	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DE AGRICULTURA	11.794,00

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
104	25% sobre demais impostos vinculados à e
	Recursos Ordinários (Livres)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Mariópolis, através do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

3.2. O registro de preços poderá ser utilizado pelos diversos órgãos da Administração do Município de Mariópolis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A contratada deverá efetuar a entrega de peças automotivas de linha leve, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

O fornecimento farar-se de forma parcelada pelo período de 12 meses, de acordo com a necessidade e demanda da Administração Municipal. A contratada fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada pedido;

O objeto deve ser fornecido novo (sem uso anterior), acondicionado em embalagem lacrada. Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a esta Administração ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avariarias ou defeitos, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 horas que anteceda a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte/frete, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;

Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração municipal, através do gestor da ata de registro de preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas;

Deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca de produtos apresentados na proposta;

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do contratante.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Mariópolis, 30 de Dezembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Prime Mecânica E Auto Peças Ltda - Detentora da Ata

VANIA PICOLLI MAGARINOS –

Representante Legal

Testemunhas

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B8D71C51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

PROCESSO Nº 938/2024

O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Mario Eduardo Lopes Paulek***, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa:

RODRIZE MECÂNICA DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737- 30, com endereço na Rua 11, nº SN, Bairro Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Edson Roberto Rodrigues**, portador do CI/RG nº 4.213.166-0, inscrito no CPF/MF nº 663.450.909-30.

Indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 52/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual a ***aquisição de peças linha leve***, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, especificado nos itens do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIT.	TOTAL	MARCA
22	Bomba de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	1.000,00	1.000,00	SCHADEK
23	Bomba de Óleo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	250,00	250,00	SCHADEK
24	Bucha bandeja dianteira parte dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	60,00	240,00	REI
25	Bucha bandeja dianteira parte traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	50,00	200,00	REI
26	Bucha eixo traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	100,00	400,00	REI
27	Bucha estabilizadora - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	85,00	340,00	REI
28	Buzina - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	120,00	120,00	FOX
29	Cabeçote - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	550,00	550,00	GENUINO
31	Cabo da embreagem - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	110,00	110,00	CABOVEL
32	Cabo de vela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	200,00	200,00	BOSCH
53	Coxim traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	150,00	300,00	REI
399	Engrenagem do Velocímetro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.054,45	1.054,45	REX
400	Engrenagem marcha Ré - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.054,45	1.054,45	REX
401	Engrenagem planetária - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.054,45	1.054,45	REX
402	Engrenagem satélite - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.054,45	1.054,45	REX
403	Esguicho água para-brisa (brucutu) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	260,90	260,90	VIBRASIL
404	Espelho retrovisor externo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
405	Fechadura capô traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
406	Fechadura completa porta dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.576,24	1.576,24	GENUINO
407	Fechadura completa porta traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.576,24	1.576,24	GENUINO
408	Flauta - HB20 10M Sense,Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.413,19	1.413,19	BOSCH
409	Flexível de freio dianteiro - HB20 10M Sense,Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	271,76	271,76	FLEX
410	Flexível freio traseiro - HB20 10M Sense,Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	271,76	271,76	FLEX
411	Garfo 1° e 2° marcha - HB20 10M Sense,Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.163,16	1.163,16	COFAP
412	Garfo 3° e 4° marcha - HB20 10M Sense,Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.163,16	1.163,16	COFAP
413	Garfo da 5° marcha - HB20 10M Sense,Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.163,16	1.163,16	COFAP
414	Garfo da marcha Ré - HB20 10M Sense,Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	1.163,16	1.163,16	COFAP
415	Hidro vácuo - HB20 10M Sense,Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	2.717,67	2.717,67	VARGA
416	Jogo bronzina de biela - HB20 10M Sense,Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	945,75	945,75	KMP
417	Jogo bronzina de mancal - HB20 10M Sense,Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	869,65	869,65	MAHLE
492	Válvula escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	260,90	260,90	KNORR
791	Radiador do ar quente - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
792	Regulador de pressão - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	978,36	978,36	WABCO
793	Reparo freio traseiro - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	402,21	402,21	WABCO
794	Reservatório de água - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	760,95	760,95	BEPO
795	Reservatório de óleo direção hidráulico - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	760,95	760,95	BEPO
796	Reservatório do cilindro mestre - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	717,47	717,47	BEPO
797	Retentor de válvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	141,32	141,32	KNORR
798	Retentor eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	260,90	260,90	REX
799	Retentor saída caixa - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	293,51	293,51	SABBO
800	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0L MC4,Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	293,51	293,51	SUSIN
2094	Maquina de vidro traseira - Saveiro Robust,Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	1.489,28	1.489,28	VIDREX
2172	Biela - Strada Fire,Ano 2012, Placa AVB-3G79	1	1.426,23	1.426,23	KMP
2211	Eixo piloto - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	1.271,86	1.271,86	REX
2269	Pivo inferior - Strada Fire,Ano 2012, PlacaAVB-3G79	1	837,04	837,04	TRW

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
893	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	5.024,41
1357	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.561,04

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Mariópolis, através do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

3.2. O registro de preços poderá ser utilizado pelos diversos órgãos da Administração do Município de Mariópolis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A contratada deverá efetuar a entrega de peças automotivas de linha leve, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

O fornecimento farar-se de forma parcelada pelo período de 12 meses, de acordo com a necessidade e demanda da Administração Municipal. A contratada fica obrigada a entregar qualquer quantidade solicitada, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada pedido;

O objeto deve ser fornecido novo (sem uso anterior), acondicionado em embalagem lacrada. Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a esta Administração ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avariarias ou defeitos, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 horas que anteceda a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte/frete, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;

Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração municipal, através do gestor da ata de registro de preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas;

Deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca de produtos apresentados na proposta;

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do contratante.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Mariópolis, 30 de Dezembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Rodrize Mecânica De Caminhões LTDA –

Detentora da Ata

EDSON ROBERTO RODRIGUES –

Representante Legal

Testemunhas

_____

CPF/MF nº

_____

CPF/MF nº

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4C22D4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 096/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n°011/2025-SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
72150/1	Daniele Szczepanski Novacki	Centro de Educação Infantil Caminho Alegre Porte 4 - até 200 alunos	FG-4
65668/1	Darlene Cristina Veiga Ramos	Centro de Educação Infantil Raquel Silvino da Silva Porte 4 - até 200 alunos	FG-4
1210/1	Edenize Maria Ramos Venancio de Paula	Escola Municipal Francisco dos Santos Junior Porte 2 – de 401 a 600 alunos	FG-2
80071/1	Elias Ernesto Doarte	Centro de Educação Infantil José Wigando Mendes Porte 4 - até 200 alunos	FG-4
66753/2	Elisangela Do Rocio Ernesto	Escola Municipal Quatro de Março – Porte 3 - de 201 a 400 alunos	FG-3
101123/1	Francieli Sozo	Centro de Educação Infantil Pingo de Gente Porte 4 - até 200 alunos	FG-4
78298/1	Francielly Dalla Vecchia	Centro de Educação Infantil Estrela Cintilante Porte 4 - até 200 alunos	FG-4
21377/1	Irani Gonçalves da Luz Da Silva	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos Porte 2 – de 401 a 600 alunos	FG-2
2364/1	Julio Cesar Mendes	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva Porte 1 – mais de 600 alunos	FG-1
61344/1	Karine Alberto Dornelles	Centro de Educação Infantil Monteio Lobato Porte 3 - de 201 a 400 alunos	FG-3
59250/1	Larissa Santos da Silva Juglair	Centro de Educação Infantil Reino da Alegria Porte 4 - até 200 alunos	FG-4
76732/1	Lislaine do Rocio Leodoro	Centro de Educação Infantil Junara Porte 3 - de 201 a 400 alunos	FG-3
5746/1	Luciana Vieira	Escola Municipal Caetana Paranhos Porte 3 - de 201 a 400 alunos	FG-3
82627/1	Moabi Rodrigues de Figueiredo	Escola Municipal Pastor Elias Abrahão Porte 1 – mais de 600 alunos	FG-1
66931/1	Nadia Paula Sozo	Centro de Educação Infantil Rosa Maria Mesquita Porte 4 - até 200 alunos	FG-4
82040/1	Rafaela Trevisan de Oliveira	Escola Municipal Oito de Maio Porte 3 - de 201 a 400 alunos	FG-3
61573/2	Rita de Cassia Rodrigues	Centro de Educação Infantil Bolinha de Neve Porte 4 - até 200 alunos	FG-4
59439/1	Tais de Souza Rosa	Centro de Educação Infantil Sarah Mesquita Porte 4 - até 200 alunos	FG-4

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2812285B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ECO VERDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 54.615.217/0001-35

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO CARROCERIA, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Item	Unid	QUANT	Descrição	Vlr Un.	Total
1	Diárias	90	Locação de 02 (dois) caminhões caçambas, com capacidade mínima de 12 M³ de carga, para transporte de material sólido (Entulho, aterro e resíduos de limpeza da praia). Conforme demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com expediente de segunda a domingo, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente disponibilizando motorista devidamente habilitado. Todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	1.500,00	135.000,00
2	Diárias	90	Locação de 06(seis) caminhões (toco), carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 anos, com capacidade mínima de 6 M³ de carga, para recolhimento e transporte de materiais sólidos, resíduos vegetais e entulhos, com expediente de segunda a domingo, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente disponibilizando motorista devidamente habilitado. Todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	3.600,00	324.000,00
3	Diárias	90	Locação de 02 (dois) retroescavadeiras, com tração nas quatro rodas, peso operacional acima de 6.000 kg para prestação de serviços dentro do município de Matinhos e seus balneários. A empresa deverá disponibilizar a máquina com operador habilitado e legalmente contratado, que ficarão à disposição da secretaria municipal de meio ambiente para atendimento a demanda de coleta de entulhos e outros serviços durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustível, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	1.300,00	117.000,00
4	Diárias	90	04 (Quatro) Máquinas Pá Carregadeira sobre rodas Características: Motor a diesel turbo, alimentado com potência mínima de 150 HP, equipada com horímetro ; tração 4x4; peso operacional mínimo de 10.000 Kg, incluindo operador, manutenção, combustível e demais encargos trabalhistas e previdenciários.	4.000,00	360.000,00
5	Diárias	90	Locação de 02 (dois) caminhões caçambas (Traçados), com capacidade mínima de 12 M³ de carga, para transporte de material sólido (Entulho, aterro e resíduos de limpeza da praia). Conforme demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com expediente de segunda a domingo, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente disponibilizando motorista devidamente habilitado. Todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada	1.500,00	135.500,00
Total R$ 1.071.000,00					

VALOR: R$1.071.000,00 (hum milhão e setenta e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:AFBF1D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1954 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1954/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 254.767,68 (duzentos e cinqüenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) (ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.071	Manutenção de Instituições conveniadas	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 65.133,60
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 189.064,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 570,08
	Total Suplementação:	R$ 254.767,68

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 57.881,25
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 57.881,25
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 7.252,35
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.576,25
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.576,25
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.364,38
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 40.516,88
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 46.304,79
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 3.844,20
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 570,08
	Total Redução:	R$ 254.767,68

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	570,08	570,08
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.133,60	65.133,60
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	189.064,00	189.064,00
	Total	254.767,68	254.767,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B65A123B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1958 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1958/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 699.527,89 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 699.527,89
	Total Suplementação:	R$ 699.527,89

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 252.152,50
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 11.576,25
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 175.665,98
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 60.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 80.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 6.685,89
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 17.364,38
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 17.364,38
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 5.788,13
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 32.413,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 40.516,88
	Total Redução:	R$ 699.527,89
	Resumo por Fonte	
Fonte / Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1110 PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	699.527,89	699.527,89
Total	699.527,89	699.527,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD1F4F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes-SMEDE

1º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 3 e 5 do Edital nº 03/2024:

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
1.	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES LEITE	80
2.	Andriéli Cristina de Araújo Alves Antunes	76
3	André Bruni	70
4.	leci sobrinho pereira barrocas	70
5.	Edson José veiga Silva	66
Vaga PCD 1º	Gabriela de Freitas Dias Santana	21
6.	Eloane Rosa Rodrigues	64
7.	Rose Meri Policarpo Matos	60
8.	Evani Célia de Oliveira	60
9.	Djenane de Ramos Ribeiro	58
10.	claudia terezinha bisson	58
11.	Lilian Santos Gomes Brandão	58
12.	Viviane Pedroso da Luz	54
13.	Cecilia Partala	50
14.	Simone Aparecida Nemer	50
15.	Claudia Cristina Matsuzava	50
16.	Prescila Bolzon	50
17.	Edirene do Pilar Santana	50
18.	Gisabelli Stocco de Oliveira	50
19.	Monica dos Santos Portela Barbosa	50
20.	Rosiana Nascimento da Veiga Souza	50
Vaga PCD 1º	Priscila Godoy Varela de Oliveira Giudice	21
21.	Sandra Mara Brites Goncalve	48
22.	Elizane Tibes Garcia	48
23.	Deocleia de Macedo Taques	48
24.	Sirlei Pereira do Nascimento	48
25.	claudia terezinha bisson	48
26.	ROSIMEIRE DE CASTRO ARAUJO	48
27.	Jolielen do Pilar Costa de Araujo	48
28.	Pamela Natali Ferreira da Silva	48
29.	Larissa Migacz Wasosnik	48
30.	Marluce Petenusso da Maia	48
31.	Ana Cláudia Souza de Oliveira	48
32.	FABIANA KLINGELFUS SILVÉRIO	47
33.	SANDRO MAURÍCIO DA SILVA	46
34.	Jerusa Cordeiro Lisboa Ribeiro	46
35.	Eloane Rosa Rodrigues	46
36.	Carolina Gonçalves de Ramos	46
37.	Karina Gonçalves de Ramos	46
38.	Ingrid dos Santos Polidoro da Costa	44
39.	ivaneide francisca de oliveira	41
40.	ivaneide francisca de oliveira	41
41.	ROSEMERY RODRIGUES CORDEIRO	40
42.	ROSANA PEREIRA VIDAL	40
43.	GISELE DA CRUZ PEREIRA AMORIM	40
44.	Patrícia Cristina do Rosário	40
45.	Eliane nascimento da paz	40
Vaga PCD 1º	bruno sousa Silveira	19
46.	Daiane Jacques Rosa	40
47.	Karen Cristine Silva Amarante	40
48.	Ana maria dos Santos meira	38
49.	Isabel Cristina Gualdezi	38
50.	Debora	38
51.	Monica Assunção dos Santos	38
52.	Ana Carolina Coca da Silva Lopes	38
53.	shirlei brito palmeira	38
54.	Viviane Garcia Batista Ferreira	38
55.	Fernanda Cassiana Bezerra de Araujo Bonfim	38
56.	Stefany Muraro Ribeiro	38
57.	ANDRESSA FIEBIG CARDOSO	38
58.	Maria Lucia Miranda dos Santos	38
59.	Patricia Brand Nagata	38
60.	Maria Antonia Desidério Alves Cordeiro	38
61.	Igor Portela de oliveira	38
62.	Helen Natali Rocha Petersen	36
63.	Raquel do Nascimento Gonçalves	36
64.	Daiane de Fátima Mendes Rodrigues	36
65.	Viviane Duarte Nogueira	36

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	CIÊNCIAS	
	Yago Dantas da Silva	90
	EDUCAÇÃO FÍSICA	
1.	André Bruni	80
	HISTÓRIA	
1.	Edson José veiga Silva.	90
	PEDAGOGIA	
1.	Edson José veiga Silva.	93
2.	Elaine Soares da Silva	90
	PORTUGUÊS	
1.	ANA CRISTINA MAGALHÃES	80
2.	Vanuza Almeida Prado Fernandes Bernal	80
	LÍNGUA INGLESA	
1.	ANA CRISTINA MAGALHÃES	80

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **20 à 24 de janeiro de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SMEDE.

3. A avaliação da documentação será realizada nos dias **27 e 28 de janeiro** de 2025.

4. O professor I com inscrições duplicadas terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.

5. Os professores com duas inscrições para Professor II convocados neste chamamento deverão optar por **uma** das disciplinas.

6. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga na data de **31 de janeiro** às **18h00min.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 16 de janeiro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação e Esporte

Portaria nº 5009 de 3/1/2025-DOE 7/1/2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:90F94001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU				
Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Período de Referência: Dezembro / 2024				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**2.106.337,69**	**(893.662,31)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**2.106.337,69**	**(893.662,31)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f- g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.980.000,00**	**2.980.000,00**	**2.106.337,69**	**2.106.337,69**	**2.106.337,69**	**873.662,31**
Pessoal e Encargos Sociais	2.300.000,00	2.300.000,00	1.841.695,88	1.841.695,88	1.841.695,88	458.304,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	680.000,00	680.000,00	264.641,81	264.641,81	264.641,81	415.358,19
Despesas de Capital (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
Investimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**2.106.337,69**	**2.106.337,69**	**2.106.337,69**	**893.662,31**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**2.106.337,69**	**2.106.337,69**	**2.106.337,69**	**893.662,31**
Superávit (XIV)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**2.106.337,69**	**2.106.337,69**	**2.106.337,69**	**893.662,31**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (f) = (a+b- c-d)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU, **Data Emissão** 31/12/2024, **Hora emissão** 09:06:44					
NOTA:					
A previsão inicial para o Legislativo para o ano de 2024 era de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) previsto no PPA, e tivemos um saldo de					
Receitas Realizadas no valor de R$ 2.106.337,69 (dois milhões cento e seis mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) no exercício, ficando som um saldo de R$ 893.662,31 (oitocentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).					
Quanto as despesas orçamentárias o Legislativo possui um previsão inicial de R$ 2.930.000,00 (dois milhões novecentos e trinta mil reais) e as despesas empenhadas no período foram de R$ 2.106.337,69 (dois milhões cento e seis mil reais trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) que incluem as despesas de pessoal e encargos sociais, despesas correntes para a manutenção da entidade, e despesas de capital que são a aquisição de móveis, equipamentos e computadores.					
O Legislativo não possui restos a pagar pois a entidade paga todas as suas despesas de manutenção dentro do exercício, tanto com folha de pagamento e encargos sociais, quanto com fornecedores para a manutenção da entidade.					

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:CDA56045

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU					
Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Dezembro / 2024					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.106.337,69**	**2.208.772,25**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	2.106.337,69	2.208.772,25
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.952.202,63**	**2.682.090,32**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**445.068,95**	**413.793,68**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**845.864,94**	**473.318,07**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**445.068,95**	**413.793,68**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	445.068,95	413.793,68	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	445.068,95	413.793,68
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**527,87**	**527,87**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	527,87	527,87	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**527,87**	**527,87**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	527,87	527,87
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**3.397.799,45**	**3.096.411,87**	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)				**3.397.799,45**	**3.096.411,87**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema e meu Usuário), **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU, **Data Emissão** 31/12/2024, **Hora emissão** 09:08:18					
NOTA:					

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:CC74D703

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU							
Prestação de Contas							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Período de Referência: Dezembro / 2024							
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

ATIVO CIRCULANTE		**527,87**	**527,87**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**208.823,70**	**199.721,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa		527,87	527,87	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		208.823,70	199.721,03
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**144.111,40**	**167.949,76**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00				
				TOTAL DO PASSIVO		**208.823,70**	**199.721,03**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		(64.184,43)	(31.243,40)
Investimentos		0,00	0,00	Resultado do Exercício		(32.941,03)	(190.377,64)
Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		(31.243,40)	159.134,24
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
Imobilizado		144.111,40	167.949,76				
Bens Móveis		142.111,40	165.949,76				
Bens Imóveis		2.000,00	2.000,00				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(64.184,43)**	**(31.243,40)**
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**144.639,27**	**168.477,63**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**144.639,27**	**168.477,63**
ATIVO FINANCEIRO		527,87	527,87	PASSIVO FINANCEIRO		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		144.111,40	167.949,76	PASSIVO PERMANENTE		208.823,70	199.721,03
SALDO PATRIMONIAL						**(64.184,43)**	**(31.243,40)**
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		458.136,93	203.254,79
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**458.136,93**	**203.254,79**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
00068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	527,87	527,87
Total das Fontes de Recursos	**527,87**	**527,87**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema e meu Usuário), **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU, **Data Emissão** 31/12/2024, **Hora emissão** 09:09:56

NOTA:

Ativo circulante o qual compreende as disponibilidades e os direitos a curto prazo, o saldo financeiro, pertencente a conta caixa e equivalente de caixa evidenciando em 31/12/2024 da Câmara Municipal foi de R$ 527,87 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), valor este de uma sobra de recurso de vários anos atrás que estava na conta do fundo criado para construção de uma sede própria para a Câmara Municipal. As sobras de recursos dos repasses feito no ano a Câmara Municipal são todas devolvidas ao município. Este grupo é composto pelo imobilizado, bens móveis e imóveis perfazendo um saldo de R$ 144.111,40 (cento e quarenta e quatro mil cento e onze reais e quarenta centavos). O valor que se encontra no passivo circulante é um saldo das provisões de férias e décimo terceiro que ficou do exercício de 2024. A entidade encerrou o ano de 2024 com os atos potenciais passivos num valor de R$ 458.136,93 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento trinta e seis reais e noventa e três centavos) que são obrigações contatuais a executar. A entidade possui um saldo em fonte de recurso no valor de R$ 527,87 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), na conta Fundo Especial da Câmara Municipal, saldo esse de anos anteriores.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:06095E65

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU			
Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Dezembro / 2024			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.190.202,75**	**2.784.568,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**

Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**2.952.202,63**	**2.682.090,32**
Transferências Intragovernamentais		2.952.202,63	2.682.090,32
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**238.000,12**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		238.000,12	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**102.478,38**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	102.478,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.223.143,78**	**2.974.946,34**
Pessoal e Encargos		**1.850.798,55**	**2.250.578,47**
Remuneração a Pessoal		1.566.184,37	1.732.491,39
Encargos Patronais		175.192,43	256.457,76
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		109.421,75	261.629,32
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.223.143,78**	**2.974.946,34**
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**291.970,74**	**251.049,80**
Uso de Material de Consumo		58.890,52	38.567,43
Serviços		205.751,29	173.407,98
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		27.328,93	39.074,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**845.864,94**	**473.318,07**
Transferências Intragovernamentais		845.864,94	473.318,07
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**234.509,55**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		234.509,55	0,00
Tributárias		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00

Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços		**0,00**	**0,00**
Prestados			
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período		**(32.941,03)**	**(190.377,64)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		0,00	35.259,80
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU, **Data Emissão** 31/12/2024, **Hora emissão** 09:12:18			
Notas:			
A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu recebeu a transferência intragovernamentais o valor de R$ 2.952.202,63 (dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dois reais e sessenta e três centavos) para a manutenção da entidade no exercício de 2024. A entidade teve uma despesa no valor de R$ 1.850.798,55 (um milhão oitocentos e cinquenta mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) com a remuneração de pessoal, que inclui vereadores e servidores do legislativo municipal no exercício de 2024. Os encargos patronais somaram um valor de R$ 175.192,43 (cento e setenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), pagos pela entidade no exercício de 2024. A entidade teve um gasto em 2024 com material de consumo (material de limpeza, material de expediente, e gêneros alimentícios) para a manutenção da mesma no valor de R$ 58.890,52 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos .			
No ano de 2024 a Câmara Municipal gastou com serviços (sistemas, faturas de telefones, manutenção de veículos, serviços de manutenção de rede de computadores, rádio) para a entidade um valor de R$ 205.751,29 (duzentos e cinco mil reais, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos). A depreciação de bens da entidade foi de R$ 27.328,93 (vinte e sete mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) o exercício de 2024. A Câmara teve transferências intragovernamentais no valor de R$ 845.864,94 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), de sobras de repasses feitos em 2024.			

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:D678235B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRTIVO SIMPLIFICADO E RGF

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Período de Referência: Dezembro / 2024		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ DEZEMBRO**	
Receita Corrente Líquida	76.236.207,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada	73.848.547,13	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.732.274,13	2,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.430.912,83	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	4.209.367,19	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.987.821,55	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	527,87
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU. Emissão: 31/12/2024, às 09:05:42.		
NOTA:		

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:DDACFDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024 - EDITAL Nº 002/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

Edital nº 002/2025

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO PRELIMINAR PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS nº 005/2024, conforme disposto nas Leis Municipal nº 1717/2022 e 1899/2024, destinado a contratação TEMPORÁRIA de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Público.

TORNAR PÚBLICO

1º - A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado**.**

2º - Relação da ordem de classificação dos candidatos, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1º	Silvia G. Monteiro	32
2º	Natane Espindola Bernardi	32
3º	Tatiane Funes	29
4º	Neiva Aparecida Juvêncio Tatim	29
5º	Vilma Demétrio	28
6º	Itamara Ap. da Cunha Nascimento	28
7º	Anili Koerich da Silva **	27
8º	Jaqueline Galvão Barcellos	27
9º	Naiara Pereira de Jesus	26
10º	Lorizete Ribeiro Nunes	26
11º	Taiane M. Grooders	26
12º	Janete Biandaro	25
13º	Salete Morais F. Lunardi	25
14º	Valdinete P. da Silva**	25
15º	Naiara Neves	25
16º	Andressa da Rosa	25
17º	Tainara Aparecida Correia	25
18º	Neuza Bento	24
19º	Suély Cristina dos Santos	24
20º	Andressa Francischini	24
21º	Tanhara Lisboa Goudinho	24
22º	Sirlene R. Demenjon	23
23º	Márcia Cristina Ribeiro	23
24º	Leonir T. Malacarne	23
25º	Sirlei da Silva de Matos	23
26º	Luciana Franciele Lira	23
27º	Niqueli F. Goldoni	23
28º	Giseli de Fátima Gepert Fêo	23
29º	Karine Rosa	22
30º	Rosana Abatti	20
31º	Marinalda Mazotti **	20
32º	Cresiane Dalagnol	20
33º	Adriana Gomes	20
34º	Fernanda Telles Ferreira	20
35º	Tayná G. M. da Rocha	20
36º	Leonita Girardi Candido	19
37º	Zilma Demetrio	18
38º	Jurema M. de Mellor	15
39º	Everli Cavichioli	12
40º	Samara da S. Schilickmann	12
41º	Daniela Guollo	11
42º	Diesse T. da Rosa	11
43º	Eduarda D. Vieira	11
44º	Vera Maria S. Vanzella	10
45º	Marlene R. da Silva	10
46º	Adriana do Nascimento	10
47º	Simone Toniello	10
48º	Edilane Rosário	10
49º	Tatiane de Almeida	10
50º	Daiana Albano	10
51º	Regiane Pereira Miguel	10
52º	Edilene Soares	10
53º	Ana Claudia de Lima dos Santos	10
54º	Bruna Ap. Defacci Franceschini	10
55º	Ana Paula Ferreira	10
56º	Gabriela Fernandes da Silva	10
57º	Kelly Padia D Grazzia	10
58º	Luis Carlos Veiga	8
59º	Marilde Lisboa	5
60º	Lurdes R. Cataneo	4
61º	Danielle da Fonseca Marcondes	3
62º	Devanir Aparecida Resende	2
63º	Aozélia Soares Veiga	2
64º	Neusa da Silva Boeira	1
65º	Daiane Justina Kuhn	1
66º	Teresinha T. Gomes	Classificada

67º	Ivonete Borges	Classificada
68º	Nelson Tadeu F. dos santos	Classificada
69º	Pamela Vieira	Classificada
70º	Ivanir Aparecida R. Monteiro	Classificada
71º	Rosangela Subtil	Classificada
72º	Berenice S. Dal Bello	Classificada
73º	Janete Cardoso S. Rodrigues	Classificada
74º	Ivete Thomazi	Classificada
75º	Roseni G. Bazotti	Classificada
76º	Dirceu de Borba	Classificado
77º	Luciane Melo	Classificada
78º	Valdemar Damaceno	Classificado
79º	Sonete Bonetto Machado	Classificada
80º	Adriane Werich	Classificada

**** Candidato com Deficiência.**

MOTORISTA

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1º	Hoelinton Schweitter	76
2º	Sérgio Luiz Buzin	50
3º	Célio Camini	46
4º	Etacir de Souza	40
5º	Douglas Teles de Souza	39
6º	Adriele Maria Reolon Fritzen	36
7º	Anderson Ioth	35
8º	Lucas Gruber	34
9º	Bruno H. de Andrade	30
10º	Adelar da Silva Mendes	26
11º	Edson Ferreira	25
12º	Paulo Alves Pereira	25
13º	Valcione Peluso	20
14º	Natanael Maraschin	18
15º	Ronaldo Galdino Pedro	16
16º	Divonei Burille	10
17º	Claudecir Steinheuser	10
18º	Juliano da Silveira	10
19º	Paulo Cesar da Silva	10
20º	Edenilson Urbano	10
21º	Roni Filipini	0,5
Desclassificado	Luciano W. de Oliveira	Não apresentou documentação.
Desclassificado	Braz Pereira	Não apresentou documentação

PROFESSOR

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1°	Alcelira de Oliveira Zanardi	71
2º	Flaira Borges Ribeiro	71
3º	Maiara A. Maciel Martini	71
4º	Edina Carolina Laurindo	69,5
5º	Fernando Bergamin	69,5
6°	Maria Cristina Bertotti Alberton	69
7º	Francislene N. Santos	69
8º	Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti	69
9º	Roselei da Silva Machado	67
10º	Lucia Patricia Stupp Wehrli	67
11º	Roseclei Duarte	67
12º	Caroline Calgarotto Soares	67
13º	Ediléia de Lima Zambonin	65
14º	Adriana M. Ribeiro	65
15º	Rozane dos Santos Savi Mondo	62
16º	Márcia Fritzen	60
17º	Ivan Carlos da Cunha	59
18º	Andréa Mara Vieira	59
19º	Ketlin Lindner Giordani	59
20º	Suzane Zanella	56
21º	Luciana Boza Leite	56
22º	Zuzane Camargo dos Santos	55
23º	Rosângela M. Dallazen Perka	55
24º	Kayla Graziella Zanetti	51
25º	Nathasha Paola Bruschi	49
26º	Carmem L. Ribeiro da Silva	47
27º	Giziane Pazin	47

28º	Adilaine Ioth	46
29º	Sonia Mara Fagundes Leite	46
30º	Evelin Maraschin	45
31º	Joslaine Klein	39
32º	Francislei Machado Galleazzi	35
33º	Neura Casaril Friten	35
34º	Lucilaine F. Dutra	35
35º	Adriana Stahelski	35
36º	Bruno Velozo	35
37º	Leidiane Melo	35
38º	Thalia Macali	35
39º	Kelly Mara de Oliveira da silva	35
40º	Tainara Luiza Jutkoski	35
41º	Hemilly Karoline Balbinot Nunes	34,5
42º	Monique Aparecida Vieira	34
43º	Suzana Pauli	33
44º	Vilmar Bispo de Oliveira	32
45º	Thalita Carolina Padilha	31
46º	Renata Carminatti da Rocha	30,5
47º	Eliane Cavilhan Groff	30
48º	Sara Geisiane da Silva	30
49º	Marilei Pariz Lisbinski	29
50º	Rosane Maria Filippi de Lima	27
51º	Marlene S. da Silva Campos	25
52º	Neiva Roveda da Silva	25
53º	Silvani Bartnik	25
54º	Simone Figueredo dos Santos Gruber	25
55º	Vandreia Rodrigues de Oliveira	22
56º	Aline Terezinha Goudinho	20
57º	Ana Paula Levinski da Cunha	17
58º	Sayonara Eleuterio Picker	15
59º	Gabriel Felipe Cancelier Vieira	10
60º	Amanda Danieli Schmitz	10
61º	Tayná Weber Cantelli	10
62º	Kemily Carolina Gotin	10
Desclassificada	Alessandra Rodrigues de Lima	Não possuí o requisito básico.
Desclassificada	Eliane da Cunha de Oliveira	Não possuí o requisito básico.
Desclassificada	Mayara Schnobli	Não possuí o requisito básico.
Desclassificada	Guilherme G. Bazzotti	Não possuí o requisito básico.
Desclassificada	Ana Paula F. Urbano	Não possuí o requisito básico.
Desclassificada	Liliane S. P. Ferreira	Não possuí o requisito básico.
Desclassificada	Luana G. Oltramari	Não possuí o requisito básico.
Desclassificada	Felipe T. Filipini	Não possuí o requisito básico.
Desclassificada	Edinéia C. da Cunha Elias	Não possuí o requisito básico.
Desclassificada	Daniela S. Schiochet	Não possuí o requisito básico.
Desclassificada	Edimara D. Dias	Não possuí o requisito básico.
Desclassificada	Solange Coltro	Não apresentou documentação

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1º	Lidiane Ferreira	53
2º	Dilene Pererira	43,8
3º	Lucilene W. Buzin	43
4º	Silmara Fatima M. Schier	43
5º	Djenifer Prestes	33
6º	Elaine Dalla Giacomassa Pauli	28,5
7º	Maria Jardeana de Lima	30
8°	Leudimara Pizatto Vidal	23
9°	Marilene da Rosa	20
10°	Bruna Martins Geremia	18
11°	Jedeilda Fernandes Toneli	16
12°	Adriana Terezinha Reolon**	14
13°	Juliana Aparecida L. Esser	14
14°	Viviane Padilha Macedo	13
15°	Rosane Pires	13

**** Candidato com Deficiência.**

ENFERMEIRO

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1º	Leandra Carla Saretta	39
2º	Juliane da Costa	36

3º	Vanessa Carletti Guimarães	35
4º	Norelvi A. R. da Silva	32
5º	Isaac G. Luz Maciel	30,5
6º	Priscila M. M. Bertagnolli	25
7º	Daniel Cardoso	23,5
8º	Aline Klem	22
9º	Iara Maria Zolet	21,5
10º	Marieli Valter Braz	19,5
11º	Fernanda Z. Padilha	18
12º	Jaine Valter	16
13º	Thayla Muller	15
Desclassificada.	Myrian Ioth	Não possuí requisito básico.

VIGIA

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1º	Paulo Roberto Wawznienkievcz	29
2º	Clediomar de Godoi	29
3º	Carmem Lucia Malagutti	28
4º	Marcos José Dal Prá	13
5°	Jesus A. Pacheco	10
6°	Ernesto dos Santos	6
7º	Marcos Joel Rodrigues	Classificado

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1º	Douglas Piovesan	39
2º	Sinara Ap. F. de Souza	36
3º	Cleiton Zanella **	28
4º	Ediele Morgana Dyminski	28
5º	Ruan Vitor Bento	28
6º	Vana M. Zucconelli	27
7º	Marines Machado Potmaier	27
8º	Graciele Alves Pereira	26
9º	Micheli Rodrigues	23
10º	Vanessa A. M. Maraschin	23
11º	Karen A. Dos Passos	23
12º	Marizete M. L. Heleodoro	22
13º	Ayla F. Funez	20
14º	Juliana C. Malacarne	18
15º	Caroline Xaiane Stefainski	17
16º	Gabriel Tuliano **	16
17º	Thais Faccin	16
18º	Eduardo Silveira	15,5
19º	Kauan Junior Rodrigues	13
20º	Maria Eloisa Minosso	12
21º	Leticia Soares	12
22º	Genair de Fátima R. Kupicki	11
23º	Jocieli Patrícia T. Pavão.	11
24º	Carla C Medina	11
25º	Tania Mara Lisboa Goudinho	11
26º	Camila Eduarda dos Santos	11
27º	Suzana L. de Lara da Silva	10,8
28º	Alex Daniel da Silva	10
29º	Juliana Wessler	10
30º	Tailine Pereira Lubavi	10
31º	Danyela Albane Baldissera	10
32º	Amanda Morais	10
33º	Debora C. R. de Matos	10
34º	Ana Julia Marafon	10
35º	MiKely Ferreira dos Santos	10
36º	Fernanda S. de Oliveira	7
Desclassificado	Josias Felipe Pavão	Não possuí requisito básico.

**** Candidato com Deficiência.**

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 15 de janeiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:34D3AA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 07 2025

Fundação de Saúde de Paiçandu

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 7/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.540.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentári

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 864 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 877 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**350.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 878 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**620.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 894 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**30.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 944 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 945 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	

Despesa - 960 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**250.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 976 - 317170 - 01064 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**70.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.540.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 860 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**350.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 862 - 319011 - 01064 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**70.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 876 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**620.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 913 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**200.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - Bloco Manutenção da Vigilância em Saude (F)	
Despesa - 940 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 956 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**150.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 957 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**1.540.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de janeiro de 2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F5875306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.953 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - CONSTITUI SUBCOMISSÕES, VISANDO AUXILIAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no art. 19 da Lei nº4.132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº4.133, de 17 de maio de 2016, bem como no Procedimento Administrativo nº 1238/2025:

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídas as Subcomissões, visando auxiliar a Comissão Especial de Avaliação Horizontal na realização da Avaliação de Desempenho, referente ao Segundo Semestre de 2024, para fins da Promoção Horizontal, nos termos do art. 19 da Lei nº4132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº4133, de 17 de maio de 2016, compostas pelos servidores, listados no Anexo único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Incumbe às subcomissões constituídas através deste Decreto avaliar os servidores, das respectivas Secretarias Municipais, observando os prazos e critérios definidos em lei própria, devendo remeter os resultados à Comissão Especial de Avaliação Horizontal constituída por ato oficial, para fins de consolidar das avaliações.

Art. 3º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº173, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

Procurador-geral do Município

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GESTÃO, PROCURADORIA E CONTROLADORIA			
Presidente	203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204333	ISADORA STADLER ROCHA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Presidente	203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204391	MARCELA BIANCA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Presidente	203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO
Membro	203830	MAURÍCIO RIPKA	TÉCNICO AGRÍCOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Presidente	204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I
Membro	203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO
Membro	204266	DEBORA POLYANA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
Presidente	203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II
Membro	203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL
Membro	203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ADMINISTRATIVO			
Presidente	203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO
Membro	203542	ARNETUSA BASTISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ESF CENTRAL, COLÔNIA FRANCESA, DR JORGE AMIN BACILA, FAXINAL DOS QUARTINS, GUARAUNINHA, JARDIM CRISTINE, NASF, QUEIMADAS, PINHEIRAL DE BAIXO, ROCIO I, ROCIO II, SANTA ROSA, VILA ROSA, VILINHA, WITMARSUM			

Presidente	203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
Membro	204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Membro	203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA
VISA			
Presidente	203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204272	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Membro	203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
CAPS, CEM, CEO, FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MELHOR EM CASA, PRONTO ATENDIMENTO			
Presidente	203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA
Membro	203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA
Membro	203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGA
Membro	204300	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	ENFERMEIRO
Membro	203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Presidente	203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR
Membro	204131	PAOLA DIOVANA GOMES	NUTRICIONISTA
Membro	204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C39D7C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAT8407	277490W000013325	24/09/2024	55412	R$ 195,23
ABB6668	277490W000012852	16/09/2024	55412	R$ 195,23
ABG2999	277490W000012882	16/09/2024	55412	R$ 195,23
ABM3242	277490W000013317	24/09/2024	55412	R$ 195,23
ABM8I87	277490W000013160	20/09/2024	55412	R$ 195,23
ABY1B07	277490W000013170	21/09/2024	55412	R$ 195,23
ACS7732	277490W000013153	20/09/2024	55412	R$ 195,23
ADW8698	277490W000012884	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AEW0801	277490W000012818	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AFR0840	277490W000013115	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AFU6024	277490W000013318	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AGC4C24	277490W000013001	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AHA8718	277490W000013169	21/09/2024	55412	R$ 195,23
AHF6B43	277490W000013063	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AHK6702	277490W000012971	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000012820	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AHV9301	277490W000012936	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000013054	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000012841	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000012997	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000013138	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000012868	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000012983	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000013205	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000012974	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000013064	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AIG1535	277490W000013183	21/09/2024	55412	R$ 195,23
AIX8534	277490W000013031	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AJD3162	277490W000013264	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000012953	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000013246	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AJM7897	277490W000013086	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AJN9E34	277490W000013026	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490W000012810	14/09/2024	55412	R$ 195,23
AJS1E18	277490NIC0036337	16/08/2024	50020	R$ 586,94
AJT6194	277490W000013243	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AJV7344	277490W000012814	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AJV7344	277490W000012789	14/09/2024	55412	R$ 195,23
AJW2638	277490W000013269	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AKC4G91	277490W000013027	19/09/2024	55412	R$ 195,23

AKD6420	277490W000012839	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AKG2122	277490W000013220	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AKG2122	277490W000013126	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AKH8901	277490W000012838	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AKI4822	277490W000013000	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AKL8303	277490W000013045	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AKW2D00	277490W000012937	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AKX0F65	277490F000154934	03/09/2024	60503	R$ 293,47
ALI9291	277490W000012981	18/09/2024	55412	R$ 195,23
ALJ1163	277490W000012986	18/09/2024	55412	R$ 195,23
ALJ1163	277490W000013333	24/09/2024	55412	R$ 195,23
ALJ1163	277490W000013003	18/09/2024	55412	R$ 195,23
ALJ1163	277490W000013217	23/09/2024	55412	R$ 195,23
ALJ9539	277490W000012922	17/09/2024	55412	R$ 195,23
ALO1E98	277490W000013128	20/09/2024	55412	R$ 195,23
ALO1E98	277490W000013190	23/09/2024	55412	R$ 195,23
ALO1E98	277490W000013042	19/09/2024	55412	R$ 195,23
ALO1E98	277490W000013147	20/09/2024	55412	R$ 195,23
ALO1E98	277490W000013097	20/09/2024	55412	R$ 195,23
ALP1197	277490W000012915	17/09/2024	55412	R$ 195,23
ALS6D64	277490W000013287	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AMA0C83	277490W000013168	21/09/2024	55412	R$ 195,23
AMC6407	277490W000012926	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AME1F31	277490W000013252	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AME3279	277490W000012857	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AMF5501	277490W000012907	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AMF5501	277490W000012934	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AML0692	277490W000012822	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AML2707	277490W000012836	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AMN0H31	277490W000012817	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AMO1C88	277490W000012951	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AMW4435	277490W000012883	16/09/2024	55412	R$ 195,23
ANE7998	277490W000012970	18/09/2024	55412	R$ 195,23
ANJ0480	277490W000012808	14/09/2024	55412	R$ 195,23
ANK1765	277490W000012908	17/09/2024	55412	R$ 195,23
ANP0551	277490W000013257	23/09/2024	55412	R$ 195,23
ANT2996	277490W000013293	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AOA1377	277490W000012121	30/08/2024	55412	R$ 195,23
AOA3I37	277490W000013095	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AOD3350	277490W000013143	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AOI3426	277490W000012865	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AOK1566	277490W000012827	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AOK1566	277490W000012965	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AON1774	277490W000012803	14/09/2024	55412	R$ 195,23
AON2067	277490W000013017	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AOT3613	277490W000012795	14/09/2024	55412	R$ 195,23
AOX4545	277490W000013195	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AOY9E04	277490W000012807	14/09/2024	55412	R$ 195,23
APG3873	277490W000013267	24/09/2024	55412	R$ 195,23
APJ7102	277490W000013295	24/09/2024	55412	R$ 195,23
APK1839	277490W000012961	18/09/2024	55412	R$ 195,23
APK7826	277490W000013066	19/09/2024	55412	R$ 195,23
APL2712	277490W000012798	14/09/2024	55412	R$ 195,23
APV4103	277490W000013048	19/09/2024	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000013211	23/09/2024	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000013189	23/09/2024	55412	R$ 195,23
APZ4131	277490W000013135	20/09/2024	55412	R$ 195,23
APZ4872	277490W000013185	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AQB6271	277490W000012844	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AQE0591	277490W000012998	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AQJ3214	277490W000013284	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AQM0810	277490W000013075	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AQM0810	277490W000012875	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AQN4765	277490W000013251	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000012862	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000012898	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000012823	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AQX0458	277490W000012957	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AQX7C23	277490W000012876	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AQZ8594	277490W000012831	16/09/2024	55412	R$ 195,23
ARF2842	277490W000013234	23/09/2024	55412	R$ 195,23
ARK8801	277490W000013007	18/09/2024	55412	R$ 195,23
ARL6505	277490W000013200	23/09/2024	55412	R$ 195,23
ARW7J13	277490F000155497	09/09/2024	60503	R$ 293,47
ARY1626	277490W000013335	24/09/2024	55412	R$ 195,23
ASC7G15	277490W000013228	23/09/2024	55412	R$ 195,23
ASE2515	277490W000012856	16/09/2024	55412	R$ 195,23
ASE6H54	277490W000013173	21/09/2024	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000012847	16/09/2024	55412	R$ 195,23
ASQ2624	277490W000013219	23/09/2024	55412	R$ 195,23
ASQ6418	277490W000013037	19/09/2024	55412	R$ 195,23
ASR3C87	277490W000013004	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AST5E43	277490W000012945	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AST6060	277490W000013199	23/09/2024	55412	R$ 195,23
ASU3B50	277490W000012864	16/09/2024	55412	R$ 195,23
ASU5I98	277490W000013276	24/09/2024	55412	R$ 195,23
ASZ9817	277490W000013307	24/09/2024	55412	R$ 195,23
ATI7139	277490W000012791	14/09/2024	55412	R$ 195,23
ATQ2515	277490W000013028	19/09/2024	55412	R$ 195,23

ATR4543	277490W000012871	16/09/2024	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000013289	24/09/2024	55412	R$ 195,23
ATS1596	277490W000013303	24/09/2024	55412	R$ 195,23
ATT4285	277490W000012859	16/09/2024	55412	R$ 195,23
ATT8494	277490W000013256	23/09/2024	55412	R$ 195,23
ATV2886	277490W000013149	20/09/2024	55412	R$ 195,23
ATV2886	277490W000012941	17/09/2024	55412	R$ 195,23
ATV2886	277490W000012855	16/09/2024	55412	R$ 195,23
ATV2886	277490W000013025	19/09/2024	55412	R$ 195,23
ATW5B69	277490W000013304	24/09/2024	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000013094	20/09/2024	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000012994	18/09/2024	55412	R$ 195,23
ATY7955	277490W000013077	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AUA9071	277490W000013116	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AUB6807	277490W000013084	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AUC6C65	277490W000012954	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AUC7969	277490W000012845	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AUD8695	277490W000013342	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AUD8695	277490W000013313	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AUE3I83	277490W000013341	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000013165	21/09/2024	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000013043	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AUF3680	277490W000013224	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AUI1F20	277490W000013343	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AUK4B29	277490W000012858	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AUK4B29	277490W000012832	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AUP6216	277490W000013087	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AUU6H34	277490W000013123	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AUW9874	277490W000012943	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AUZ0893	277490W000012987	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AVA0819	277490W000012946	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AVA0819	277490W000012870	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AVA3I15	277490W000013315	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AVD3D18	277490W000013124	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AVH1389	277490W000012964	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AVI6965	277490W000013209	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490W000012790	14/09/2024	55412	R$ 195,23
AVU4591	277490W000012811	14/09/2024	55412	R$ 195,23
AVU5247	277490W000012860	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AVV0824	277490W000013127	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AVV0824	277490W000013051	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AVV7734	277490W000013221	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000013202	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000013286	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000013150	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000013322	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AWE3648	277490W000013324	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000012848	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000012804	14/09/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000012872	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000013040	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000013336	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000013181	21/09/2024	55412	R$ 195,23
AWF5C00	277490W000012840	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AWG3C76	277490W000013053	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AWG8826	277490W000012899	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AWN2E80	277490W000013310	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AWN4J44	277490W000013203	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AWQ0D31	277490W000013076	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AWV9346	277490W000013344	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AWY7I99	277490W000013073	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AWY9I07	277490F000157564	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AXA5H14	277490W000012980	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AXC2502	277490W000012996	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AXF8348	277490W000013258	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AXK8336	277490A000206623	23/08/2024	54521	R$ 195,23
AXN2A32	277490W000012867	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AXO0217	277490W000013176	21/09/2024	55412	R$ 195,23
AXO2B01	277490W000013320	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AXS2659	277490W000012959	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AXS2659	277490W000013020	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AXS2659	277490W000012917	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AXS2659	277490W000012901	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AXS3692	277490W000013265	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AXS3J61	277490W000012905	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AXU6586	277490W000013214	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AXY1F79	277490W000013068	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AXY9360	277490W000012874	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000013091	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000012985	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000013250	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000012909	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000012930	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000012880	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000013029	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000013112	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000012843	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000013294	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000013329	24/09/2024	55412	R$ 195,23

AXZ2559	277490W000013154	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000013268	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000012929	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000012989	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000012815	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000013218	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000013125	20/09/2024	55412	R$ 195,23
AXZ6156	277490W000013309	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AYG3D41	277490W000013021	19/09/2024	55412	R$ 195,23
AYJ5345	277490W000012895	16/09/2024	55412	R$ 195,23
AYL6C46	277490W000013011	18/09/2024	55412	R$ 195,23
AYV5954	277490W000013332	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AYX0J45	277490W000013238	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AZB7087	277490W000013178	21/09/2024	55412	R$ 195,23
AZH7950	277490W000013338	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AZN8D66	277490W000012949	17/09/2024	55412	R$ 195,23
AZN8D66	277490W000013241	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AZO7073	277490W000013245	23/09/2024	55412	R$ 195,23
AZP4H77	277490W000013300	24/09/2024	55412	R$ 195,23
AZR7D15	277490A000206990	19/09/2024	76331	R$ 293,47
AZT5F09	277490W000013275	24/09/2024	55412	R$ 195,23
BAD3F76	277490W000013142	20/09/2024	55412	R$ 195,23
BAD4J13	277490W000013279	24/09/2024	55412	R$ 195,23
BAD9E37	277490W000013171	21/09/2024	55412	R$ 195,23
BAK8H87	277490W000013345	24/09/2024	55412	R$ 195,23
BAL0398	277490W000012809	14/09/2024	55412	R$ 195,23
BAU0I72	277490W000012873	16/09/2024	55412	R$ 195,23
BBA4F69	277490W000013159	20/09/2024	55412	R$ 195,23
BBG8H19	277490W000013157	20/09/2024	55412	R$ 195,23
BBH5046	277490W000013306	24/09/2024	55412	R$ 195,23
BBL4A13	277490W000013305	24/09/2024	55412	R$ 195,23
BBN9F67	277490W000013052	19/09/2024	55412	R$ 195,23
BBP7I11	277490W000012796	14/09/2024	55412	R$ 195,23
BBP9C95	277490W000013253	23/09/2024	55412	R$ 195,23
BBV9854	277490W000013260	23/09/2024	55412	R$ 195,23
BCD3C40	277490W000013110	20/09/2024	55412	R$ 195,23
BCG0628	277490W000013057	19/09/2024	55412	R$ 195,23
BCG7E20	277490W000012969	18/09/2024	55412	R$ 195,23
BCO9745	277490W000012950	17/09/2024	55412	R$ 195,23
BCQ3I01	277490W000013270	24/09/2024	55412	R$ 195,23
BCR1E97	277490W000013079	19/09/2024	55412	R$ 195,23
BCS1B80	277490F000153044	10/08/2024	60503	R$ 293,47
BCT9H67	277490W000013119	20/09/2024	55412	R$ 195,23
BCW7J11	277490F000154810	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BCX6J75	277490W000012948	17/09/2024	55412	R$ 195,23
BDD5F28	277490W000013120	20/09/2024	55412	R$ 195,23
BDE0E31	277490W000013156	20/09/2024	55412	R$ 195,23
BDH3F05	277490W000013180	21/09/2024	55412	R$ 195,23
BDK6E51	277490W000012924	17/09/2024	55412	R$ 195,23
BDL5J54	277490F000156218	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN4488	277490W000013236	23/09/2024	55412	R$ 195,23
BDU5I14	277490W000013271	24/09/2024	55412	R$ 195,23
BDX6H56	277490W000012947	17/09/2024	55412	R$ 195,23
BEA6E66	277490NIC0036774	20/09/2024	50020	R$ 586,94
BEE6A98	277490W000013314	24/09/2024	55412	R$ 195,23
BEE8C90	277490W000013108	20/09/2024	55412	R$ 195,23
BEF2C66	277490NIC0036772	20/09/2024	50020	R$ 586,94
BEF3I94	277490W000012890	16/09/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000013254	23/09/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000013010	18/09/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000013164	21/09/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000013212	23/09/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000012955	18/09/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000012940	17/09/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000012993	18/09/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000013188	23/09/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000013233	23/09/2024	55412	R$ 195,23
BEG0H36	277490W000012978	18/09/2024	55412	R$ 195,23
BEI6G40	277490W000012887	16/09/2024	55412	R$ 195,23
BEJ4B67	277490W000012976	18/09/2024	55412	R$ 195,23
BEK3C30	277490W000013177	21/09/2024	55412	R$ 195,23
BEL7B22	277490W000013340	24/09/2024	55412	R$ 195,23
BEL8145	277490W000013242	23/09/2024	55412	R$ 195,23
BEM7653	277490W000012921	17/09/2024	55412	R$ 195,23
BEN7E19	277490W000013139	20/09/2024	55412	R$ 195,23
BEN9G64	277490W000012897	16/09/2024	55412	R$ 195,23
BEP7C26	277490W000013111	20/09/2024	55412	R$ 195,23
BEX0C31	277490W000013065	19/09/2024	55412	R$ 195,23
BJU1302	277490W000013227	23/09/2024	55412	R$ 195,23
BJU1302	277490W000013099	20/09/2024	55412	R$ 195,23
BJU1302	277490W000012977	18/09/2024	55412	R$ 195,23
BPD6437	277490W000013206	23/09/2024	55412	R$ 195,23
BSH9021	277490W000013239	23/09/2024	55412	R$ 195,23
BZM5D22	277490W000013069	19/09/2024	55412	R$ 195,23
CAD2592	277490W000013141	20/09/2024	55412	R$ 195,23
CCC7862	277490W000012919	17/09/2024	55412	R$ 195,23
CDV0E30	277490W000013092	19/09/2024	55412	R$ 195,23
CNQ4186	277490W000012910	17/09/2024	55412	R$ 195,23
CPI1C53	277490W000012911	17/09/2024	55412	R$ 195,23

CRF1A69	277490W000012931	17/09/2024	55412	R$ 195,23
CSD7E68	277490W000013328	24/09/2024	55412	R$ 195,23
CXB1154	277490W000013081	19/09/2024	55412	R$ 195,23
CYB9026	277490W000013074	19/09/2024	55412	R$ 195,23
CYB9026	277490W000013039	19/09/2024	55412	R$ 195,23
CZL8F67	277490W000013172	21/09/2024	55412	R$ 195,23
DAL2197	277490W000012828	16/09/2024	55412	R$ 195,23
DDZ3957	277490W000012826	16/09/2024	55412	R$ 195,23
DNG0840	277490W000012914	17/09/2024	55412	R$ 195,23
DNG0840	277490W000012900	17/09/2024	55412	R$ 195,23
DNP0837	277490W000013163	21/09/2024	55412	R$ 195,23
DOF1F33	277490W000013030	19/09/2024	55412	R$ 195,23
DOF1F33	277490W000013090	19/09/2024	55412	R$ 195,23
DOF1F33	277490W000012932	17/09/2024	55412	R$ 195,23
DRR7626	277490W000013296	24/09/2024	55412	R$ 195,23
DRR7626	277490W000013331	24/09/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000013129	20/09/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000013098	20/09/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000013044	19/09/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000013230	23/09/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000013198	23/09/2024	55412	R$ 195,23
DUB6C64	277490W000012995	18/09/2024	55412	R$ 195,23
DVF9D05	277490W000012846	16/09/2024	55412	R$ 195,23
DWO3399	277490W000013104	20/09/2024	55412	R$ 195,23
DWT0807	277490W000013088	19/09/2024	55412	R$ 195,23
DWZ4D64	277490W000013231	23/09/2024	55412	R$ 195,23
EAM2945	277490W000013009	18/09/2024	55412	R$ 195,23
EBO2521	277490W000012794	14/09/2024	55412	R$ 195,23
EDL1J17	277490W000012829	16/09/2024	55412	R$ 195,23
EDW9A67	277490W000013038	19/09/2024	55412	R$ 195,23
EDW9A67	277490W000012942	17/09/2024	55412	R$ 195,23
EDW9A67	277490W000013155	20/09/2024	55412	R$ 195,23
EDW9A67	277490W000012984	18/09/2024	55412	R$ 195,23
EDW9A67	277490W000012972	18/09/2024	55412	R$ 195,23
EDW9A67	277490W000013071	19/09/2024	55412	R$ 195,23
EDW9A67	277490W000012869	16/09/2024	55412	R$ 195,23
EDW9A67	277490W000012837	16/09/2024	55412	R$ 195,23
EFU8G71	277490W000013201	23/09/2024	55412	R$ 195,23
EIJ1694	277490W000013297	24/09/2024	55412	R$ 195,23
ENH1789	277490W000013282	24/09/2024	55412	R$ 195,23
EPW8403	277490W000013106	20/09/2024	55412	R$ 195,23
EQM3J58	277490W000012834	16/09/2024	55412	R$ 195,23
EQY1B40	277490W000012988	18/09/2024	55412	R$ 195,23
EUR0A75	277490W000013070	19/09/2024	55412	R$ 195,23
EZA5H71	277490W000013213	23/09/2024	55412	R$ 195,23
EZA5H71	277490W000013240	23/09/2024	55412	R$ 195,23
EZA5H71	277490W000013148	20/09/2024	55412	R$ 195,23
EZM3I33	277490W000012866	16/09/2024	55412	R$ 195,23
FAG9126	277490W000012850	16/09/2024	55412	R$ 195,23
FBD7D00	277490W000013210	23/09/2024	55412	R$ 195,23
FFB9A63	277490W000012805	14/09/2024	55412	R$ 195,23
FFP8D26	277490W000013339	24/09/2024	55412	R$ 195,23
FFS0B81	277490W000012952	17/09/2024	55412	R$ 195,23
FFS0B81	277490W000013283	24/09/2024	55412	R$ 195,23
FFW7A65	277490W000012854	16/09/2024	55412	R$ 195,23
FGD1H33	277490W000012944	17/09/2024	55412	R$ 195,23
FOD0757	277490W000013107	20/09/2024	55412	R$ 195,23
FRN2C27	277490W000012821	16/09/2024	55412	R$ 195,23
FYJ5F58	277490W000013062	19/09/2024	55412	R$ 195,23
FYX9780	277490W000013308	24/09/2024	55412	R$ 195,23
FZH9H01	277490W000013316	24/09/2024	55412	R$ 195,23
GAP9D70	277490W000012992	18/09/2024	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000013302	24/09/2024	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000013235	23/09/2024	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000013192	23/09/2024	55412	R$ 195,23
GBU9G00	277490W000013136	20/09/2024	55412	R$ 195,23
GDW3I70	277490W000013140	20/09/2024	55412	R$ 195,23
GDW3I70	277490W000013100	20/09/2024	55412	R$ 195,23
GRK5A73	277490W000013216	23/09/2024	55412	R$ 195,23
GYV9003	277490W000013225	23/09/2024	55412	R$ 195,23
HAN2G06	277490W000013022	19/09/2024	55412	R$ 195,23
HGS7F28	277490W000012888	16/09/2024	55412	R$ 195,23
HGZ6898	277490W000013193	23/09/2024	55412	R$ 195,23
HQA3H07	277490W000012903	17/09/2024	55412	R$ 195,23
HRJ2850	277490W000013194	23/09/2024	55412	R$ 195,23
HRK5808	277490W000012925	17/09/2024	55412	R$ 195,23
HRO3F30	277490W000013033	19/09/2024	55412	R$ 195,23
HRW7856	277490W000013222	23/09/2024	55412	R$ 195,23
HSG8836	277490W000013055	19/09/2024	55412	R$ 195,23
HTQ6D17	277490W000013291	24/09/2024	55412	R$ 195,23
IAC0H46	277490W000012833	16/09/2024	55412	R$ 195,23
ILE3H86	277490W000013014	19/09/2024	55412	R$ 195,23
IQK2H59	277490W000013023	19/09/2024	55412	R$ 195,23
IVW2C88	277490W000013102	20/09/2024	55412	R$ 195,23
JHF9332	277490W000013263	23/09/2024	55412	R$ 195,23
JHS5467	277490W000013249	23/09/2024	55412	R$ 195,23
JIM8564	277490W000012877	16/09/2024	55412	R$ 195,23
JYQ1580	277490W000012799	14/09/2024	55412	R$ 195,23
KPW5G32	277490W000012973	18/09/2024	55412	R$ 195,23

KYY9B04	277490W000013330	24/09/2024	55412	R$ 195,23
LBC3I87	277490W000013105	20/09/2024	55412	R$ 195,23
LSR8B18	277490W000012861	16/09/2024	55412	R$ 195,23
LYA9B45	277490W000012797	14/09/2024	55412	R$ 195,23
MAQ3492	277490W000013261	23/09/2024	55412	R$ 195,23
MEB5A68	277490F000154868	02/09/2024	60503	R$ 293,47
MFQ0718	277490W000012802	14/09/2024	55412	R$ 195,23
MGV7D69	277490W000012894	16/09/2024	55412	R$ 195,23
MHZ8B53	277490W000012960	18/09/2024	55412	R$ 195,23
MIY0J00	277490W000012886	16/09/2024	55412	R$ 195,23
MKF6C88	277490W000013036	19/09/2024	55412	R$ 195,23
MPL2969	277490W000013049	19/09/2024	55412	R$ 195,23
MTQ7E48	277490W000013262	23/09/2024	55412	R$ 195,23
MTQ7E48	277490W000013334	24/09/2024	55412	R$ 195,23
NJF1A52	277490W000012853	16/09/2024	55412	R$ 195,23
NNR8181	277490W000012913	17/09/2024	55412	R$ 195,23
NOX4E88	277490W000013002	18/09/2024	55412	R$ 195,23
NTZ9517	277490W000013223	23/09/2024	55412	R$ 195,23
NWO5I40	277490W000013187	23/09/2024	55412	R$ 195,23
OEV6B53	277490W000012968	18/09/2024	55412	R$ 195,23
OEV6B53	277490W000012906	17/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000012824	16/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000012881	16/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000013237	23/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000012902	17/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000013272	24/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000013083	19/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000013292	24/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000012923	17/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000013321	24/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000013093	20/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000013121	20/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000012935	17/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000012800	14/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000013166	21/09/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000013047	19/09/2024	55412	R$ 195,23
OYL2F32	277490A000206479	26/08/2024	76252	R$ 293,47
PWQ2034	277490W000013197	23/09/2024	55412	R$ 195,23
PXJ6C98	277490W000013179	21/09/2024	55412	R$ 195,23
QAI7E25	277490W000013298	24/09/2024	55412	R$ 195,23
QBC2A55	277490W000013082	19/09/2024	55412	R$ 195,23
QCP7998	277490W000013122	20/09/2024	55412	R$ 195,23
QJV9971	277490W000012892	16/09/2024	55412	R$ 195,23
QOR8B18	277490W000012990	18/09/2024	55412	R$ 195,23
QOR8B18	277490W000013080	19/09/2024	55412	R$ 195,23
QUA3D02	277490W000012999	18/09/2024	55412	R$ 195,23
RAB0096	277490W000013226	23/09/2024	55412	R$ 195,23
RFO1F09	277490W000013326	24/09/2024	55412	R$ 195,23
RHB3H11	277490W000013012	18/09/2024	55412	R$ 195,23
RHE6B88	277490W000013247	23/09/2024	55412	R$ 195,23
RHG6H99	277490W000013337	24/09/2024	55412	R$ 195,23
RHG7B99	277490W000013277	24/09/2024	55412	R$ 195,23
RHK6I04	277490F000154531	28/08/2024	60503	R$ 293,47
RHM9J03	277490W000013096	20/09/2024	55412	R$ 195,23
RHP1A10	277490W000012920	17/09/2024	55412	R$ 195,23
RHP1A10	277490W000012851	16/09/2024	55412	R$ 195,23
RHQ6G39	277490W000013032	19/09/2024	55412	R$ 195,23
RHQ6H43	277490W000012863	16/09/2024	55412	R$ 195,23
RHQ6H43	277490W000012842	16/09/2024	55412	R$ 195,23
RHS5E02	277490F000154294	25/08/2024	60503	R$ 293,47
RHV0F38	277490W000013034	19/09/2024	55412	R$ 195,23
RHV5F27	277490W000013204	23/09/2024	55412	R$ 195,23
RHX0D36	277490W000013130	20/09/2024	55412	R$ 195,23
RMD8E00	277490W000012830	16/09/2024	55412	R$ 195,23
RXU8E26	277490W000013133	20/09/2024	55412	R$ 195,23
RXZ4D49	277490W000012889	16/09/2024	55412	R$ 195,23
SDU2E43	277490W000012885	16/09/2024	55412	R$ 195,23
SDZ3E55	277490W000012904	17/09/2024	55412	R$ 195,23
SEM3C51	277490W000013024	19/09/2024	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000013131	20/09/2024	55412	R$ 195,23
SEO8C98	277490W000013103	20/09/2024	55412	R$ 195,23
SEP6B96	277490W000013067	19/09/2024	55412	R$ 195,23
SEP6B96	277490NIC0036773	20/09/2024	50020	R$ 586,94
SES4J03	277490W000012933	17/09/2024	55412	R$ 195,23
SES4J03	277490W000013319	24/09/2024	55412	R$ 195,23
SET5D41	277490W000012966	18/09/2024	55412	R$ 195,23
SEX1A98	277490W000012963	18/09/2024	55412	R$ 195,23
SEY4C75	277490W000013232	23/09/2024	55412	R$ 195,23
SEY7B24	277490W000013274	24/09/2024	55412	R$ 195,23
SFA5E21	277490W000013046	19/09/2024	55412	R$ 195,23
SFA5F79	277490W000013248	23/09/2024	55412	R$ 195,23
SFA5F79	277490W000013285	24/09/2024	55412	R$ 195,23
SFA5F79	277490W000013266	24/09/2024	55412	R$ 195,23
SFD2E10	277490W000013207	23/09/2024	55412	R$ 195,23
SFD3I20	277490W000012962	18/09/2024	55412	R$ 195,23
SFJ0E56	277490W000013016	19/09/2024	55412	R$ 195,23
SFL3J79	277490W000013008	18/09/2024	55412	R$ 195,23
SFM0F13	277490W000013041	19/09/2024	55412	R$ 195,23
SFN2F86	277490W000013278	24/09/2024	55412	R$ 195,23

SFN7A83	277490W000012893	16/09/2024	55412	R$ 195,23
SYC3E72	277490F000156366	21/09/2024	60503	R$ 293,47
SYC7A45	277490NIC0036775	20/09/2024	50020	R$ 390,46
SYL7A05	277490F000154665	31/08/2024	60503	R$ 293,47
TAK1H83	277490W000012801	14/09/2024	55412	R$ 195,23
TAK5B68	277490W000013182	21/09/2024	55412	R$ 195,23
TAM8H36	277490W000013186	23/09/2024	55412	R$ 195,23
TAO0D80	277490W000012979	18/09/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9DBFCB82

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAO3208	277490W000015864	18/11/2024	55412
ADX0G66	277490A000212963	11/12/2024	76331
AGE4H79	277490W000015870	18/11/2024	55412
AGK7G51	277490W000015848	18/11/2024	55412
AGP0714	277490W000015913	19/11/2024	55412
AJA7481	277490W000015930	19/11/2024	55412
AJS7F94	277490W000015846	18/11/2024	55412
ALQ4791	277490W000015872	18/11/2024	55412
ALR7H16	277490W000015902	19/11/2024	55412
AMP3D90	277490A000212966	11/12/2024	76331
AMX2101	277490W000015884	18/11/2024	55412
AOB0D46	277490W000015868	18/11/2024	55412
AOE6897	277490W000015908	19/11/2024	55412
APA8D79	277490W000015860	18/11/2024	55412
API5B29	277490W000015929	19/11/2024	55412
APN8389	277490W000015911	19/11/2024	55412
APW6F92	277490W000015875	18/11/2024	55412
AQE7283	277490W000015861	18/11/2024	55412
ASH9714	277490W000015909	19/11/2024	55412
ASL1162	277490W000015924	19/11/2024	55412
ATQ2515	277490W000015853	18/11/2024	55412
ATU7265	277490W000015921	19/11/2024	55412
ATY3520	277490W000015934	19/11/2024	55412
AUJ2F83	277490W000015850	18/11/2024	55412
AVH1389	277490W000015922	19/11/2024	55412
AVU4591	277490W000015904	19/11/2024	55412
AVW9785	277490W000015889	18/11/2024	55412
AVW9785	277490W000015925	19/11/2024	55412
AVW9785	277490W000015912	19/11/2024	55412
AWE6128	277490W000015867	18/11/2024	55412
AWE6128	277490W000015857	18/11/2024	55412
AWE6128	277490W000015890	18/11/2024	55412
AXB3039	277490W000015920	19/11/2024	55412
AXH5191	277490W000015906	19/11/2024	55412
AXJ0152	277490W000015900	19/11/2024	55412
AXR1D65	277490W000015859	18/11/2024	55412
AXZ0726	277490W000015883	18/11/2024	55412
AXZ2559	277490W000015882	18/11/2024	55412
AXZ2559	277490W000015865	18/11/2024	55412
AXZ2559	277490W000015847	18/11/2024	55412
AYJ7037	277490W000015885	18/11/2024	55412
AYO5H96	277490W000015894	18/11/2024	55412
AYP5422	277490A000212967	11/12/2024	76331
AZM7528	277490W000015852	18/11/2024	55412
AZM8369	277490W000015866	18/11/2024	55412
AZQ6H24	277490W000015938	19/11/2024	55412
AZW0790	277490W000015898	18/11/2024	55412
BAF5E86	277490A000212972	11/12/2024	76331
BAM0J02	116100T001419357	05/12/2024	54522
BAQ1I55	277490W000015932	19/11/2024	55412
BAU4H20	116100T001419356	05/12/2024	54522
BBP0776	116100T001419355	05/12/2024	54522
BBV6D99	277490W000015869	18/11/2024	55412
BCI0H41	277490A000212968	11/12/2024	76331
BCW8J98	277490A000212970	11/12/2024	76331
BDC1B53	277490W000015863	18/11/2024	55412
BDP2H58	277490W000015873	18/11/2024	55412
BDR4I66	277490W000015905	19/11/2024	55412
BDX7H80	277490A000212965	11/12/2024	76331
BDZ7J73	277490A000212964	11/12/2024	76331

BEH3E26	277490A000212969	11/12/2024	76331
BER4F61	277490W000015917	19/11/2024	55412
BER9I20	277490NIC0037564	23/11/2024	50020
BHP6F58	277490W000015858	18/11/2024	55412
BZT7577	277490W000015915	19/11/2024	55412
BZT7577	277490W000015880	18/11/2024	55412
BZT7577	277490W000015926	19/11/2024	55412
CZU3454	277490W000015855	18/11/2024	55412
DEZ4817	277490W000015887	18/11/2024	55412
DOW8089	277490W000015937	19/11/2024	55412
DUM6091	277490W000015928	19/11/2024	55412
EBI6905	277490W000015903	19/11/2024	55412
EYA8C08	277490W000015923	19/11/2024	55412
GAR0I28	277490W000015888	18/11/2024	55412
GAR0I28	277490W000015907	19/11/2024	55412
IOT9B90	277490W000015886	18/11/2024	55412
IZO8C84	277490W000015899	19/11/2024	55412
JIJ3A89	277490W000015851	18/11/2024	55412
JKO2362	277490W000015933	19/11/2024	55412
KXQ0H00	277490W000015918	19/11/2024	55412
MFU8F63	277490W000015881	18/11/2024	55412
MKO1C65	277490W000015876	18/11/2024	55412
MPD9304	277490W000015895	18/11/2024	55412
NST4299	277490W000015935	19/11/2024	55412
NST4299	277490W000015896	18/11/2024	55412
NST4299	277490W000015916	19/11/2024	55412
OGU7435	277490W000015893	18/11/2024	55412
OGU7435	277490W000015901	19/11/2024	55412
OGU7435	277490W000015849	18/11/2024	55412
QCH9G28	277490W000015879	18/11/2024	55412
QJQ1F75	277490W000015910	19/11/2024	55412
RHF5F44	277490W000015854	18/11/2024	55412
RHF5F44	277490W000015877	18/11/2024	55412
RHF5F44	277490W000015897	18/11/2024	55412
RHG9G76	277490W000015878	18/11/2024	55412
RHK7C13	277490W000015914	19/11/2024	55412
RHU8A71	277490W000015927	19/11/2024	55412
RUJ1D91	277490NIC0037565	23/11/2024	50020
RYI4C32	277490W000015856	18/11/2024	55412
RYI4C32	277490W000015871	18/11/2024	55412
SDP9I92	277490W000015919	19/11/2024	55412
SDR8H05	277490NIC0037566	23/11/2024	50020
SEN2I13	277490W000015892	18/11/2024	55412
SES5H44	277490W000015936	19/11/2024	55412
SPM0I26	277490W000015874	18/11/2024	55412
TAJ2B95	277490W000015862	18/11/2024	55412
TAK6H83	277490A000212971	11/12/2024	76331
TAQ1H93	277490A000212962	10/12/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8B9D9614

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA7891	277490F000163574	09/12/2024	60503
AAA7891	277490F000163529	09/12/2024	60503
AAY4I13	277490F000163426	08/12/2024	60503
ACG0C21	277490F000163366	07/12/2024	60503
ADL4593	277490F000163456	08/12/2024	60503
AED5213	277490F000163384	07/12/2024	60503
AET7499	277490F000163194	05/12/2024	56732
AFA8C45	277490F000163418	08/12/2024	60503
AFO4A08	277490F000163357	07/12/2024	60503
AFR0840	277490F000163352	07/12/2024	60503
AGC3A35	277490F000163518	09/12/2024	60503
AGJ6J57	277490F000163538	09/12/2024	56732
AGY1548	277490F000163253	06/12/2024	60503
AHE1F91	277490F000163273	05/12/2024	60503
AHP0370	277490F000163306	06/12/2024	60503
AHQ9A34	277490F000163413	07/12/2024	60503
AHR7294	277490F000163441	08/12/2024	60503
AHR7294	277490F000163332	07/12/2024	60503
AIB0047	277490F000163470	08/12/2024	60503
AIL8H05	277490F000163163	05/12/2024	60503
AIP0A92	116100T002066760	06/12/2024	54600
AJF7309	277490F000163254	06/12/2024	60503
AJF8152	277490F000163210	05/12/2024	60503

AJH7C88	277490F000163398	07/12/2024	60503
AJS6722	277490F000163161	05/12/2024	60503
AJW2638	277490F000163361	07/12/2024	60503
AJZ3848	277490F000163343	07/12/2024	60503
AKC1A88	277490F000163262	06/12/2024	60503
AKH0B74	277490F000163318	06/12/2024	60503
AKK6A34	277490F000163360	07/12/2024	60503
AKV3118	277490F000163224	06/12/2024	56732
AKY8B42	277490F000163280	06/12/2024	60503
ALM4479	277490F000163566	09/12/2024	60503
ALM4479	277490F000163481	08/12/2024	60503
ALP8E83	277490F000163220	06/12/2024	60503
ALT5820	277490F000163396	07/12/2024	60503
ALX9387	277490F000163333	07/12/2024	60503
AMC9159	277490F000163432	08/12/2024	60503
AME2018	277490F000163410	07/12/2024	60503
AMJ3088	277490F000163177	05/12/2024	60503
AML0692	277490F000163406	07/12/2024	60503
AMQ3377	277490F000163482	08/12/2024	60503
AMY8J68	277490F000163247	06/12/2024	60503
ANB7062	277490F000163435	08/12/2024	60503
ANB7062	277490F000163196	05/12/2024	60503
ANF9D20	277490F000163358	07/12/2024	60503
ANI3231	277490F000163417	08/12/2024	60503
ANJ3952	277490F000163245	06/12/2024	60503
ANN3D31	277490F000163461	08/12/2024	60503
ANT2996	277490F000163498	08/12/2024	60503
ANT5I41	277490F000163462	08/12/2024	60503
AOB3463	277490F000163531	09/12/2024	60503
AOH8420	277490F000163508	09/12/2024	60503
AOI0C01	277490F000163153	05/12/2024	60503
AOQ3I30	277490F000163537	09/12/2024	60503
AOT2804	277490F000163231	06/12/2024	60503
APF9380	277490F000163511	09/12/2024	60503
APG9676	277490F000163480	08/12/2024	60503
APG9676	277490F000163568	09/12/2024	60503
APJ6825	277490F000163200	05/12/2024	60503
APN7659	277490F000163460	08/12/2024	60503
APN7659	277490F000163248	06/12/2024	60503
APO3808	277490A000212975	12/12/2024	76331
APU8149	277490F000163211	05/12/2024	60503
APV9154	277490F000163438	08/12/2024	60503
APX9512	277490F000163178	05/12/2024	60503
APY3790	277490F000163180	05/12/2024	60503
APY9386	277490F000163233	06/12/2024	60503
AQA5747	277490F000163317	06/12/2024	60503
AQB0943	277490F000163382	07/12/2024	60503
AQB5943	277490F000163383	07/12/2024	60503
AQI7373	277490F000163319	06/12/2024	60503
AQL8943	277490F000163346	07/12/2024	60503
AQQ4J53	277490F000163232	06/12/2024	60503
AQR4E16	277490F000163443	08/12/2024	60503
AQU2J40	277490F000163496	08/12/2024	60503
AQW1G28	277490F000163316	06/12/2024	60503
AQW2139	277490F000163464	08/12/2024	60503
AQW6674	277490F000163320	06/12/2024	60503
AQZ6J30	277490F000163532	09/12/2024	60503
ARK6836	277490F000163412	07/12/2024	60503
ARL2364	277490F000163364	07/12/2024	60503
ARL4E88	277490F000163154	05/12/2024	60503
ARO1678	277490F000163300	06/12/2024	60503
ARO1678	277490F000163198	05/12/2024	60503
ARO5D09	277490F000163515	09/12/2024	60503
ARP7204	277490F000163246	06/12/2024	60503
ARQ0759	277490F000163469	08/12/2024	60503
ARU7B35	277490F000163554	09/12/2024	60503
ARX9353	277490F000163483	08/12/2024	60503
ARY4875	277490F000163271	05/12/2024	60503
ASE4124	277490F000163459	08/12/2024	60503
ASG1099	277490F000163553	09/12/2024	60503
ASK0J39	277490F000163327	07/12/2024	60503
ASM3932	277490F000163204	05/12/2024	60503
ASP1703	277490F000163375	07/12/2024	60503
ASP8D01	277490F000163299	06/12/2024	60503
AST1426	277490F000163203	05/12/2024	60503
ASV7A31	277490F000163448	08/12/2024	60503
ASW2351	277490F000163431	08/12/2024	56732
ASW5677	277490F000163322	06/12/2024	60503
ASX6496	277490F000163182	05/12/2024	60503
ATD6981	277490F000163407	07/12/2024	60503
ATE8A15	277490F000163259	06/12/2024	60503
ATG9F47	277490F000163519	09/12/2024	60503
ATJ5B86	277490F000163455	08/12/2024	60503
ATK4227	277490F000163399	07/12/2024	60503
ATN2F34	277490F000163347	07/12/2024	60503
ATO3G10	277490F000163527	09/12/2024	60503
ATT4285	277490F000163367	07/12/2024	60503
ATU9C74	277490F000163335	07/12/2024	60503
ATW0G75	277490F000163287	06/12/2024	60503

ATW2134	277490F000163359	07/12/2024	60503
ATX3J63	277490F000163218	06/12/2024	60503
ATY4B95	277490F000163556	09/12/2024	60503
AUA2758	277490F000163557	09/12/2024	60503
AUB8C76	277490F000163544	09/12/2024	60503
AUC4837	277490F000163199	05/12/2024	60503
AUG2B54	277490F000163238	06/12/2024	60503
AUG4441	277490F000163308	06/12/2024	60503
AUI2130	277490F000163212	06/12/2024	60503
AUO5G55	277490F000163436	08/12/2024	60503
AUQ0I06	277490F000163301	06/12/2024	60503
AUQ9E57	277490F000163437	08/12/2024	60503
AUX4891	277490F000163214	06/12/2024	60503
AVC4412	277490F000163208	05/12/2024	60503
AVC6B89	277490F000163558	09/12/2024	60503
AVD3044	277490F000163522	09/12/2024	60503
AVN8D31	277490A000212976	12/12/2024	76331
AVR3138	277490F000163503	08/12/2024	60503
AVU4F59	277490F000163465	08/12/2024	60503
AVU9894	277490F000163225	06/12/2024	60503
AVW1922	277490F000163345	07/12/2024	60503
AVW2J13	277490F000163251	06/12/2024	60503
AVZ8C53	277490F000163490	08/12/2024	60503
AVZ9163	277490F000163261	06/12/2024	60503
AWA8210	277490F000163370	07/12/2024	60503
AWB0889	277490F000163197	05/12/2024	60503
AWB3639	277490F000163263	06/12/2024	60503
AWB5D69	277490F000163191	05/12/2024	60503
AWF1E53	277490F000163555	09/12/2024	60503
AWG4B34	277490F000163380	07/12/2024	60503
AWG4B34	277490F000163323	07/12/2024	60503
AWG9E15	277490F000163239	06/12/2024	60503
AWH6215	277490F000163156	05/12/2024	60503
AWN4706	277490F000163520	09/12/2024	60503
AWN4H44	277490F000163328	07/12/2024	60503
AWN6B57	277490F000163281	06/12/2024	60503
AWP4D67	277490A000212979	12/12/2024	76331
AWU4D11	277490F000163397	07/12/2024	60503
AWV4634	277490F000163310	06/12/2024	60503
AWY5C38	277490F000163440	08/12/2024	60503
AWY7I25	277490F000163421	08/12/2024	60503
AWZ4115	277490F000163507	09/12/2024	56732
AWZ6294	277490F000163402	07/12/2024	60503
AXA6961	277490F000163240	06/12/2024	60503
AXB3672	277490F000163186	05/12/2024	60503
AXH2639	277490F000163390	07/12/2024	60503
AXL2F28	277490F000163536	09/12/2024	60503
AXP1866	277490F000163416	08/12/2024	60503
AXS9C30	277490F000163563	09/12/2024	60503
AXY0B05	277490F000163303	06/12/2024	60503
AXZ0726	277490F000163474	08/12/2024	60503
AXZ3F54	277490F000163414	07/12/2024	60503
AYB5127	277490F000163546	09/12/2024	60503
AYB8774	277490F000163393	07/12/2024	60503
AYC8I06	277490F000163185	05/12/2024	60503
AYF7641	277490F000163488	08/12/2024	60503
AYG3J85	277490F000163362	07/12/2024	60503
AYJ5345	277490F000163381	07/12/2024	60503
AYK0G90	277490F000163374	07/12/2024	60503
AYN6G95	277490F000163168	05/12/2024	60503
AYN8D98	277490F000163326	07/12/2024	60503
AYV1A20	277490F000163514	09/12/2024	60503
AYX4G74	277490F000163169	05/12/2024	60503
AYY5252	277490F000163371	07/12/2024	60503
AYZ0I65	277490F000163467	08/12/2024	60503
AZC7360	277490A000212973	11/12/2024	76331
AZV5156	277490F000163179	05/12/2024	60503
AZW8D19	277490F000163228	06/12/2024	60503
BAD9H52	277490F000163252	06/12/2024	60503
BAF2A07	277490F000163541	09/12/2024	60503
BAF7496	277490F000163155	05/12/2024	60503
BAJ3I44	277490F000163188	05/12/2024	60503
BAJ6167	277490F000163264	06/12/2024	60503
BAK3326	277490F000163452	08/12/2024	60503
BAP4891	277490F000163453	08/12/2024	60503
BAS3A53	277490F000163478	08/12/2024	60503
BAV4024	277490F000163226	06/12/2024	60503
BAW1987	277490F000163275	05/12/2024	60503
BAW1987	277490F000163379	07/12/2024	60503
BBH1I81	277490F000163174	05/12/2024	60503
BBJ2C79	277490F000163213	06/12/2024	60503
BBS9741	277490F000163242	06/12/2024	60503
BBT4J69	277490F000163567	09/12/2024	60503
BBU4C35	277490F000163192	05/12/2024	60503
BBV4265	277490F000163342	07/12/2024	60503
BBX2D42	277490F000163466	08/12/2024	60503
BBY6G06	277490F000163187	05/12/2024	60503
BBY8413	277490F000163222	06/12/2024	60503
BBZ2913	277490F000163559	09/12/2024	60503

BCA3740	277490F000163325	07/12/2024	56732
BCB6570	277490F000163517	09/12/2024	60503
BCB9F94	277490F000163298	06/12/2024	60503
BCE4C32	277490F000163344	07/12/2024	60503
BCE7G77	277490F000163377	07/12/2024	60503
BCI1D74	277490F000163353	07/12/2024	60503
BCL9I18	277490F000163276	05/12/2024	60503
BCN6968	277490F000163571	09/12/2024	60503
BCT2G30	277490F000163528	09/12/2024	60503
BCW9I51	277490F000163291	06/12/2024	60503
BCW9I51	277490F000163313	06/12/2024	60503
BCY9H47	277490F000163411	07/12/2024	60503
BDA9I34	277490F000163277	05/12/2024	60503
BDD0I38	277490F000163349	07/12/2024	60503
BDE5E26	277490F000163348	07/12/2024	60503
BDE6G42	277490F000163237	06/12/2024	60503
BDF6D81	277490F000163497	08/12/2024	60503
BDI4H89	277490F000163378	07/12/2024	60503
BDL2D18	277490F000163540	09/12/2024	60503
BDM6J87	277490F000163372	07/12/2024	60503
BDT2E87	277490F000163167	05/12/2024	60503
BDT5F30	277490F000163193	05/12/2024	60503
BDW8J16	277490F000163560	09/12/2024	60503
BDZ0D99	277490F000163471	08/12/2024	60503
BEC4C44	277490F000163479	08/12/2024	60503
BED1E22	277490F000163565	09/12/2024	60503
BEF6C13	277490F000163227	06/12/2024	60503
BEH3J56	277490F000163427	08/12/2024	60503
BEH6G36	277490F000163400	07/12/2024	60503
BEL8I79	277490F000163550	09/12/2024	60503
BEM6E38	277490F000163207	05/12/2024	60503
BEO4H73	277490F000163265	06/12/2024	60503
BET2391	277490F000163476	08/12/2024	60503
BEW3J81	277490F000163477	08/12/2024	60503
BEW9F52	277490F000163454	08/12/2024	60503
BEZ5A34	277490F000163535	09/12/2024	60503
BEZ8D04	277490F000163278	05/12/2024	60503
BIZ1064	277490F000163336	07/12/2024	60503
BOB9705	277490F000163160	05/12/2024	60503
BOB9705	277490F000163257	06/12/2024	60503
BPO1C85	277490F000163295	06/12/2024	60503
BZB1A33	277490F000163324	07/12/2024	60503
BZK7A40	277490F000163420	08/12/2024	60503
BZM5D22	277490F000163415	08/12/2024	60503
BZV8933	277490F000163158	05/12/2024	60503
CBF9711	277490F000163495	08/12/2024	60503
CCP5080	277490F000163269	05/12/2024	60503
CCP5080	277490F000163258	06/12/2024	60503
CEE5I96	277490F000163241	06/12/2024	60503
CPR5E68	277490F000163575	09/12/2024	60503
CQR4D84	277490F000163373	07/12/2024	60503
CVS4J64	277490F000163445	08/12/2024	60503
CWB4814	277490F000163340	07/12/2024	60503
CYJ6608	277490F000163492	08/12/2024	60503
CYP2H80	277490F000163542	09/12/2024	60503
DET7170	277490F000163329	07/12/2024	60503
DFC5C19	277490F000163428	08/12/2024	60503
DFC6B41	277490F000163505	08/12/2024	60503
DLX7459	277490F000163165	05/12/2024	60503
DMB3A83	277490F000163223	06/12/2024	60503
DNB2151	277490F000163500	08/12/2024	60503
DTE2253	277490F000163468	08/12/2024	60503
DUI4473	277490F000163394	07/12/2024	60503
DUR0I70	277490F000163405	07/12/2024	60503
DWP5157	277490F000163249	06/12/2024	60503
DWP5157	277490F000163321	06/12/2024	60503
EAR6I66	277490F000163314	06/12/2024	60503
EAT4324	277490F000163457	08/12/2024	60503
ECT8G69	277490F000163450	08/12/2024	60503
EDA2573	277490F000163533	09/12/2024	60503
EEB3H45	277490F000163451	08/12/2024	60503
EHJ2955	277490F000163293	06/12/2024	60503
EHO6473	277490F000163499	08/12/2024	60503
EKM1571	277490F000163516	09/12/2024	60503
EMZ3E34	277490F000163217	06/12/2024	60503
EOD8J91	277490F000163315	06/12/2024	60503
EOE9H08	277490F000163502	08/12/2024	60503
EOF8C15	277490F000163564	09/12/2024	60503
EQT6I13	277490F000163447	08/12/2024	60503
ERT8I20	277490F000163551	09/12/2024	60503
ETE6091	277490F000163215	06/12/2024	60503
EUH0289	277490F000163434	08/12/2024	60503
EVF2656	277490F000163425	08/12/2024	60503
FBD5205	277490F000163573	09/12/2024	60503
FDS6J55	277490F000163312	06/12/2024	60503
FEI9E93	277490F000163419	08/12/2024	60503
FFS6G71	277490F000163526	09/12/2024	60503
FHD3E02	277490F000163543	09/12/2024	56732
FIY3864	277490F000163506	09/12/2024	60503

FKU2G76	277490F000163234	06/12/2024	60503
HER7D00	277490F000163309	06/12/2024	60503
HGH7D91	277490F000163181	05/12/2024	60503
HRN5A49	277490F000163491	08/12/2024	60503
HRN5A49	277490F000163494	08/12/2024	60503
HSZ0E40	277490F000163484	08/12/2024	60503
HTA2B97	277490F000163175	05/12/2024	60503
HTQ8808	277490F000163404	07/12/2024	60503
ISQ1A37	277490F000163283	06/12/2024	60503
JLA5667	277490F000163230	06/12/2024	60503
JWP6447	277490F000163423	08/12/2024	60503
JYS2574	277490F000163219	06/12/2024	60503
KBH7J33	277490F000163363	07/12/2024	60503
KKV2474	277490F000163339	07/12/2024	60503
LCI3A65	277490F000163338	07/12/2024	60503
LKT3154	277490F000163334	07/12/2024	60503
LRF2557	277490F000163305	06/12/2024	60503
LVB4G28	277490F000163486	08/12/2024	60503
LYO0907	277490F000163279	06/12/2024	60503
MAS9B54	277490F000163330	07/12/2024	60503
MAS9B54	277490F000163255	06/12/2024	60503
MAW4H80	277490F000163472	08/12/2024	60503
MAW4H80	277490F000163463	08/12/2024	60503
MBM9791	277490F000163458	08/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163510	09/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163539	09/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163183	05/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163545	09/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163229	06/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163244	06/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163250	06/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163284	06/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163296	06/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163297	06/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163365	07/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163235	06/12/2024	60503
MHO2C13	277490F000163444	08/12/2024	60503
MMK2I68	277490F000163430	08/12/2024	60503
MZK5I02	277490F000163292	06/12/2024	60503
NCR8G51	277490F000163433	08/12/2024	60503
NDO3I08	277490F000163221	06/12/2024	60503
NEH4F74	277490F000163387	07/12/2024	60503
NKL9I30	277490F000163385	07/12/2024	60503
NSD5G21	277490F000163549	09/12/2024	60503
NSD6C61	277490F000163512	09/12/2024	60503
OJC4H72	277490F000163525	09/12/2024	60503
OMH0F86	277490A000212978	12/12/2024	76331
OTY0C00	277490F000163164	05/12/2024	60503
PWE9G75	277490F000163521	09/12/2024	60503
PWQ2034	277490F000163272	05/12/2024	60503
PZR9I43	277490F000163166	05/12/2024	60503
QAI7E25	277490F000163286	06/12/2024	60503
QAJ9254	277490F000163267	06/12/2024	60503
QAL1B94	116100T001661903	06/12/2024	54522
QAS4B42	277490F000163442	08/12/2024	60503
QBT5C42	277490F000163216	06/12/2024	60503
QHT2C73	277490F000163509	09/12/2024	60503
QKG6A20	277490F000163350	07/12/2024	60503
QOL3F92	277490F000163424	08/12/2024	60503
QPH6J79	277490F000163403	07/12/2024	60503
QQC4F84	277490F000163337	07/12/2024	60503
QQM6E74	277490F000163561	09/12/2024	60503
QUN0D24	277490F000163395	07/12/2024	60503
QUV5F06	277490F000163184	05/12/2024	60503
QXZ7J94	277490F000163523	09/12/2024	60503
RCG2D99	277490F000163534	09/12/2024	60503
RDV5J39	277490F000163572	09/12/2024	60503
REZ5C83	277490F000163311	06/12/2024	60503
RHA8D90	277490F000163282	06/12/2024	60503
RHD4E31	277490F000163368	07/12/2024	60503
RHD8G88	277490F000163285	06/12/2024	60503
RHI9H75	277490F000163524	09/12/2024	60503
RHK8B84	277490F000163170	05/12/2024	60503
RHP9H91	277490F000163392	07/12/2024	60503
RHQ1J76	277490F000163256	06/12/2024	60503
RHU7C44	277490F000163190	05/12/2024	60503
RHW7C23	277490F000163171	05/12/2024	60503
RHY6C36	277490F000163172	05/12/2024	60503
RHZ0E85	277490F000163209	05/12/2024	60503
RHZ2A47	277490A000212980	12/12/2024	55411
RNB2E23	277490F000163294	06/12/2024	60503
RRJ9G57	277490F000163157	05/12/2024	60503
RRR7J66	277490F000163307	06/12/2024	60503
RTC5B54	277490F000163504	08/12/2024	60503
RTR9D83	277490F000163331	07/12/2024	60503
RUG0H93	277490F000163351	07/12/2024	60503
RUY8J63	277490F000163195	05/12/2024	60503
RWA6G03	277490F000163569	09/12/2024	60503
RXM0H91	277490F000163391	07/12/2024	60503

SDP4J01	277490F000163530	09/12/2024	60503
SDP5F26	277490F000163341	07/12/2024	60503
SDU4G05	277490F000163270	05/12/2024	60503
SDW7E70	277490F000163501	08/12/2024	60503
SDX3G86	277490F000163422	08/12/2024	60503
SDZ9D84	277490F000163354	07/12/2024	60503
SED9D63	277490F000163189	05/12/2024	60503
SEF6G59	277490F000163570	09/12/2024	60503
SEG4G37	277490F000163449	08/12/2024	56732
SEH2G16	277490F000163236	06/12/2024	60503
SEJ2J05	277490F000163304	06/12/2024	60503
SEJ8C98	277490F000163290	06/12/2024	60503
SEK4D42	277490F000163439	08/12/2024	60503
SEL4H00	277490F000163409	07/12/2024	60503
SEL4H00	277490F000163356	07/12/2024	60503
SEM6H89	277490F000163547	09/12/2024	60503
SEP4E37	277490F000163205	05/12/2024	60503
SER2H40	277490A000212974	12/12/2024	76331
SES8H58	277490F000163576	09/12/2024	60503
SES9J07	277490F000163376	07/12/2024	60503
SEV5J41	277490F000163388	07/12/2024	60503
SEV8H56	277490F000163473	08/12/2024	60503
SEW3A79	277490F000163274	05/12/2024	60503
SEY2J05	277490F000163408	07/12/2024	60503
SEZ4J94	277490F000163369	07/12/2024	60503
SFB3G18	277490F000163202	05/12/2024	60503
SFH7C81	277490F000163266	06/12/2024	60503
SFI5C40	277490F000163176	05/12/2024	60503
SFI9B31	277490F000163562	09/12/2024	60503
SFJ1D34	277490F000163487	08/12/2024	60503
SFJ1D34	277490F000163485	08/12/2024	60503
SFM4B56	277490F000163260	06/12/2024	60503
SFO1A70	277490F000163268	05/12/2024	60503
SJD1D95	277490F000163355	07/12/2024	60503
SSU9J35	277490F000163389	07/12/2024	60503
STG3I43	277490F000163288	06/12/2024	60503
SUD1E45	277490F000163489	08/12/2024	60503
SWM9C18	277490F000163493	08/12/2024	60503
SWR7J87	277490F000163429	08/12/2024	60503
SYF2H27	277490F000163162	05/12/2024	60503
SYT3J23	277490F000163446	08/12/2024	60503
TAJ0H41	277490F000163401	07/12/2024	56732
TAJ2D40	277490F000163206	05/12/2024	60503
TAL5E95	277490F000163201	05/12/2024	60503
TAL5E95	277490F000163289	06/12/2024	60503
TAM3H49	277490F000163302	06/12/2024	60503
TAM5C32	277490F000163552	09/12/2024	60503
TAM9C13	277490F000163386	07/12/2024	56732
TAN2E09	277490F000163475	08/12/2024	60503
TAN3B39	277490F000163159	05/12/2024	60503
TAN8D50	277490F000163548	09/12/2024	60503
TAT2B77	277490F000163173	05/12/2024	60503
TCI1F12	277490F000163243	06/12/2024	60503
TCY3B87	277490F000163513	09/12/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:865FB030

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHK5900	277490A000206922	23/09/2024	76331	R$ 293,47
AHM1047	277490A000206926	27/09/2024	51851	R$ 195,23
AKO9156	277490A000212023	07/10/2024	76331	R$ 293,47
AOF3584	277490A000211741	18/09/2024	58192	R$ 880,41
ATY5J11	277490A000212028	07/10/2024	55411	R$ 195,23
AWG0C77	277490A000212038	09/10/2024	76331	R$ 293,47
AWI9E62	277490A000211745	18/09/2024	76251	R$ 293,47
AXZ2667	277490A000206925	26/09/2024	60501	R$ 293,47
BAF5149	277490A000212158	11/10/2024	55090	R$ 130,16
BCP6031	277490A000206924	25/09/2024	51851	R$ 195,23
BCP6850	277490A000211743	18/09/2024	58192	R$ 880,41
BDC9E75	277490A000212027	07/10/2024	55411	R$ 195,23
BDF7B90	277490A000211905	30/09/2024	73400	R$ 130,16
BDF7B90	277490A000211904	30/09/2024	58350	R$ 195,23

BDF7B90	277490A000211902	30/09/2024	50100	R$ 880,41
BDF7B90	277490A000211901	30/09/2024	70481	R$ 293,47
BDF7B90	277490A000211903	30/09/2024	50610	R$ 880,41
BEN2E24	277490A000206927	27/09/2024	51851	R$ 195,23
BEN9H95	277490A000212029	08/10/2024	76331	R$ 293,47
CAO6595	277490A000206923	24/09/2024	60501	R$ 293,47
DXW3503	277490A000205048	08/10/2024	76251	R$ 293,47
GTN6D55	277490NIC0036777	21/09/2024	50020	R$ 390,46
RHZ7I70	277490A000212022	07/10/2024	60501	R$ 293,47
RVY0C77	277490NIC0036776	21/09/2024	50020	R$ 586,94
SDP6D62	277490A000212040	09/10/2024	57200	R$ 195,23
SEM8E64	277490A000212031	08/10/2024	76331	R$ 293,47
SEP3D64	277490A000205948	24/09/2024	70561	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CC90FDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, pelo Ilmo Sr. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81, pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34, pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Água potável destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos nos órgãos Municipais.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,767938%** referente variação do INPC no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 105/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 105/2024, conforme segue:

Fornecedor: **JC FERRAGENS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
2	Água mineral, tipo sem gás. Material embalagem plástico, tipo embalagem: Descartável. Código CATMAT 445484. Observação complementar: Copo de 200 ml, caixa com 48 unidades.	Caixa	Safira	734	R$28,81	R$ 21.146,54

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024), datada de 23 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Comunicação Interino e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: JC Ferragens LTDA - ME

CNPJ: 10.367.732/0001-78

Endereço: Av. Parigot de Souza, nº 2574, Jardim Ibirapuera, Paranavaí – PR – CEP 87705-020

Fone: (44) 3424-2133 / (44) 3045-3099

Email: falcaoind@uol.com.br

Nome do Representante:

LEONARDO TADA ANTUNES

CPF: 078.620.709-41

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8EE76AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 1828/2025 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 1828/2025

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelaIlma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,840925%**referente variação do INPC no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 078/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único– Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 078/2024, conforme segue:

Fornecedor:**EDUARDO CONATIONI DA SILVA 05012134907 MEI**						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
20	- Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente, CÓDIGO CATMAT: 460386. Observações Complementares: Pão para cachorro quente - Embalados com mínimo 08 unidades, pão macio, sem bolor, sem adição de leite, com rótulo e prazo de validade, pacote com no mínimo 400 grs, entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora	PCTE	PRÓPRIA	75.000	R$ 5,19	R$ 389.250,00
37	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal. CÓDIGO CATMAT: 460380 Observações Complementares: Pão Francês ou de sal, fresco, com peso mínimo de 50grs, sem adição de leite, sem amassados; Entregue nas Escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico data e hora	KG	PRÓPRIA	11.250	R$ 13,52	R$ 152.100,00
72	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal. CÓDIGO CATMAT: 460380 Observações Complementares: Pão Francês ou de sal, fresco, com peso mínimo de 50grs, sem adição de leite, sem amassados; Entregue nas Escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	PRÓPRIA	3.750	R$ 13,52	R$50.700,00
TOTAL: R$ 592.050,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de PreçosOriginal (ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 078/2024), datada de 18de Abril de 2024.

Paço Municipalde Paranavaí, Estadodo Paraná,15 de janeiro de 2025.

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa:

Eduardo Conationi Da Silva 05012134907 MEI

CNPJ: 20.534.833/0001-40

Endereço: Avenida MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO, 982 - SUMARE, Paranavaí - PR, 87.720- 010.

Fone: 3424-2357

Email:panificadoraconfeitaria.real@hotmail.com

Nome do Representante:

EDUARDO CONATIONI DA SILVA

CPF: 050.121.349-07

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:48A98885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Água potável destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos nos órgãos Municipais.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,767938%** referente variação do INPC no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 106/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 106/2024, conforme segue:

Fornecedor: **BRASIL GRILL GOURMET LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
	Gelo, Material: Água Filtrada, Apresentação: Britado Código CATMAT 217779. Observações complementares: Gelo triturado, produzido com água potável, acndicionado em embalagens de 10 kg, indicado para conservação de produtos diversos.	Und	Safira	120	R$ 12,00	R$ 1.440,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024), datada de 27 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de Janeiro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:

Empresa:

BRASIL GRILL GOURMET LTDA

CNPJ: 37.945.845/0001-04

Endereço: Av. Heitor Alencar Furtado nº 4201, Jardim Paraíso, Paranavaí – PR – CEP 87708-000

Fone: (44) 3422-2828

Email: deltagaspr@hotmail.com

Nome do Representante:

ADRIANA CHAVES BRASIL DA SILVA

CPF: 004.886.728-29

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:09D98C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 004/2025

Pato Branco, 15 de janeiro de 2025.

Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
343112-0	18.401.062/0001-70	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: janeiro/2020 a setembro/2024
818888-0	47.462.340/0001-06	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: agosto/2022 a setembro/2024
819970-0	48.846.728/0001-65	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: janeiro/2024 a dezembro/2024
388532-0	30.352.943/0001-44	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: janeiro/2024 janeiro/2025
823233-0	53.172.354/0001-80	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: janeiro/2024 a setembro/2024
310719-0	17.372.222/0001-38	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: janeiro/2020 a setembro/2024
818594-0	47.065.212/0001-10	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: julho/2022 a junho/2024
823715-0	53.283.458/0001-61	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: março/2024 a agosto/2024
810930-0	38.056.485/0001-08	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: setembro/2022 a setembro/2024
815477-0	43.167.714/0001-00	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: setembro/2021 a setembro/2024
810686-0	36.353.593/0001-17	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: abril/2022 a junho/2024
803236-0	29.943.468/0001-00	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: janeiro/2019 a setembro/2024
802125-0	26.607.083/0001-75	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: janeiro/2019 a agosto/2024

MARINES BONETT

Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO

Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:713483B8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAT9247	277510T000106424	22/10/2024	60412	R$ 195.23
ABM4G63	277510L000034668	20/10/2024	74550	R$ 130.16
ABM4I11	277510T000040561	21/10/2024	76332	R$ 293.47
ABT6B11	277510T000082421	21/10/2024	60412	R$ 195.23
ACL7J87	277510T000071849	22/10/2024	51930	R$ 293.47
ADO0333	277510T000054961	23/10/2024	51930	R$ 293.47
ADY4008	277510T000082426	22/10/2024	76331	R$ 293.47
AFG9455	277510T000102587	21/10/2024	76331	R$ 293.47
AFI0A66	277510L000034671	20/10/2024	74550	R$ 130.16
AFI0A66	277510L000034670	20/10/2024	74550	R$ 130.16
AGY8682	277510T000106411	21/10/2024	76251	R$ 293.47
AHV5319	277510T000102602	23/10/2024	66020	R$ 293.47
AHY9D78	277510T000071847	21/10/2024	76331	R$ 293.47
AIO4I00	277510L000034707	20/10/2024	74550	R$ 130.16
AIU6262	277510L000034713	20/10/2024	74550	R$ 130.16
AIW8B88	277510L000034669	20/10/2024	74550	R$ 130.16
AJE8H28	277510T000039339	23/10/2024	76251	R$ 293.47
AJG6212	277510NIC0024755	08/10/2024	50020	R$ 586.94
AJJ1013	277510L000034673	20/10/2024	74550	R$ 130.16
AJX4D48	277510L000034740	21/10/2024	74550	R$ 130.16
AJY9F24	277510T000057740	22/10/2024	76331	R$ 293.47
AKB0B63	277510T000079765	21/10/2024	55500	R$ 130.16
AKI8333	277510T000036943	21/10/2024	76331	R$ 293.47
AKR7H34	277510T000054953	21/10/2024	51851	R$ 195.23
ALC6J50	277510L000034724	21/10/2024	74550	R$ 130.16
ALZ8814	277510L000034685	20/10/2024	74550	R$ 130.16
AMK2145	277510T000051955	23/10/2024	76332	R$ 293.47
ANC9385	277510T000038456	23/10/2024	55500	R$ 130.16
ANO4007	277510T000071856	22/10/2024	76332	R$ 293.47
ANQ1C20	277510T000102600	23/10/2024	76331	R$ 293.47
ANV9A10	277510T000040559	21/10/2024	60501	R$ 293.47
AOF5F12	277510T000055954	21/10/2024	54870	R$ 195.23
AOT2012	277510T000026626	21/10/2024	76331	R$ 293.47
APK4D63	277510T000079762	21/10/2024	60412	R$ 195.23
APN5H77	277510T000096197	21/10/2024	76331	R$ 293.47
AQD4B27	277510L000034737	21/10/2024	74630	R$ 195.23
AQJ2B95	277510T000054962	23/10/2024	51851	R$ 195.23
AQR8531	277510T000079761	21/10/2024	60412	R$ 195.23
AQV4956	277510T000106409	21/10/2024	51851	R$ 195.23
AQX5254	277510L000034654	20/10/2024	74710	R$ 880.41
ARA9I05	277510T000106420	21/10/2024	51930	R$ 293.47
ARO4E28	277510T000102590	21/10/2024	60412	R$ 195.23
ASC0A75	277510L000032463	22/09/2024	74550	R$ 130.16
ASI2E33	277510T000096201	21/10/2024	51852	R$ 195.23
ASI9G86	277510T000096196	21/10/2024	76331	R$ 293.47
ASL2576	277510NIC0024788	08/10/2024	50020	R$ 586.94
ATV7727	277510T000079776	22/10/2024	76252	R$ 293.47
AUO9C06	277510T000039338	23/10/2024	76251	R$ 293.47
AUV4317	277510T000099354	23/10/2024	76331	R$ 293.47
AVA3F77	277510NIC0024787	08/10/2024	50020	R$ 586.94
AVA4486	277510T000054959	22/10/2024	51851	R$ 195.23
AVU5C68	277510T000051953	23/10/2024	76332	R$ 293.47
AVW2H58	277510L000034725	21/10/2024	74550	R$ 130.16
AVX5E08	277510T000102601	23/10/2024	76332	R$ 293.47
AVY2060	277510T000040563	21/10/2024	51930	R$ 293.47
AVY2060	277510T000040564	21/10/2024	51851	R$ 195.23
AVZ9A04	277510T000079771	22/10/2024	76332	R$ 293.47
AWA4A80	277510T000106428	22/10/2024	52070	R$ 88.38

AWC4D39	277510NIC0024767	08/10/2024	50020	R$ 390.46
AWD4644	277510T000096193	21/10/2024	76331	R$ 293.47
AWD6B86	277510NIC0024785	08/10/2024	50020	R$ 586.94
AWI3409	277510L000034695	20/10/2024	74550	R$ 130.16
AWJ9I45	277510NIC0024797	08/10/2024	50020	R$ 390.46
AWM8111	277510T000096200	21/10/2024	76331	R$ 293.47
AWN3E61	277510NIC0024760	08/10/2024	50020	R$ 390.46
AWV0D89	277510T000040560	21/10/2024	76332	R$ 293.47
AXB9344	277510T000026628	23/10/2024	76331	R$ 293.47
AXE1430	277510T000026627	22/10/2024	76331	R$ 293.47
AXW0D01	277510T000079760	21/10/2024	76332	R$ 293.47
AYD5G75	277510T000102589	21/10/2024	60412	R$ 195.23
AYD6693	277510T000096205	22/10/2024	76332	R$ 293.47
AYM0752	277510T000057741	22/10/2024	76331	R$ 293.47
AYO1F68	277510T000082429	22/10/2024	76331	R$ 293.47
AYY2877	277510T000102595	23/10/2024	76331	R$ 293.47
AYZ3916	277510T000099350	23/10/2024	54870	R$ 195.23
AZF7749	277510T000079773	22/10/2024	76332	R$ 293.47
AZJ4H68	277510L000034680	20/10/2024	74550	R$ 130.16
AZS4A20	277510T000106414	21/10/2024	76332	R$ 293.47
AZU1F34	277510T000057733	21/10/2024	76331	R$ 293.47
BAF2B59	277510NIC0024756	08/10/2024	50020	R$ 586.94
BAF2F10	277510NIC0024792	08/10/2024	50020	R$ 586.94
BAG4B79	277510T000102583	21/10/2024	76331	R$ 293.47
BAO7277	277510T000040568	23/10/2024	51851	R$ 195.23
BAW2I25	277510T000036945	21/10/2024	76331	R$ 293.47
BBH9098	277510NIC0024772	08/10/2024	50020	R$ 260.32
BBJ4I72	277510T000071850	22/10/2024	76332	R$ 293.47
BBN2I54	277510T000102588	21/10/2024	76331	R$ 293.47
BBN2I54	277510T000096206	22/10/2024	51851	R$ 195.23
BCC9451	277510L000034701	20/10/2024	74550	R$ 130.16
BCD9A49	277510T000054963	23/10/2024	73400	R$ 130.16
BCU8D30	277510T000106416	21/10/2024	76332	R$ 293.47
BCW9A31	277510L000034676	20/10/2024	74550	R$ 130.16
BCZ3B16	277510NIC0024786	08/10/2024	50020	R$ 586.94
BDK1J53	277510L000034691	20/10/2024	74550	R$ 130.16
BDK1J53	277510L000034693	20/10/2024	74630	R$ 195.23
BDK4I86	277510T000038458	23/10/2024	55417	R$ 195.23
BDR7D93	277510L000034730	21/10/2024	74550	R$ 130.16
BDW8C18	277510T000051956	23/10/2024	58511	R$ 130.16
BED6E44	277510T000102585	21/10/2024	76332	R$ 293.47
BEM2996	277510T000096195	21/10/2024	76331	R$ 293.47
BEO5E83	277510T000102603	23/10/2024	60412	R$ 195.23
BER4A55	277510L000034697	20/10/2024	74630	R$ 195.23
BER4A55	277510NIC0024782	08/10/2024	50020	R$ 586.94
BER6B80	277510T000054954	21/10/2024	73400	R$ 130.16
BES0D08	277510T000106423	22/10/2024	76331	R$ 293.47
BET6J55	277510NIC0024796	08/10/2024	50020	R$ 586.94
BEY0605	277510T000096199	21/10/2024	76331	R$ 293.47
BEZ8I60	277510CND0000264	12/09/2024	50371	R$ 586.94
BGX2A42	277510T000102599	23/10/2024	76332	R$ 293.47
BLF4F64	277510T000096202	22/10/2024	76331	R$ 293.47
BMU4B13	116100T002110204	19/10/2024	55250	R$ 130.16
BTE7979	277510L000034703	20/10/2024	74550	R$ 130.16
CIS4D56	277510T000106410	21/10/2024	51851	R$ 195.23
DBW2255	116100T002184370	20/10/2024	55411	R$ 195.23
DFY6482	277510T000082424	22/10/2024	76331	R$ 293.47
DGQ9B71	277510T000096204	22/10/2024	76331	R$ 293.47
DQY1483	116100T002048406	18/10/2024	54522	R$ 195.23
EBB9J10	277510L000034721	21/10/2024	74550	R$ 130.16
EEX5E64	277510T000106422	22/10/2024	51930	R$ 293.47
EOT6666	277510T000039337	22/10/2024	55411	R$ 195.23
EPJ2E06	277510T000099355	23/10/2024	76331	R$ 293.47
EQB7850	277510L000034682	20/10/2024	74550	R$ 130.16
EZU6G93	277510T000036955	22/10/2024	60501	R$ 293.47
FIS7I81	277510NIC0024753	08/10/2024	50020	R$ 586.94
FIY7A21	277510L000034712	20/10/2024	74550	R$ 130.16
FLF2476	277510T000106412	21/10/2024	57030	R$ 130.16
FSR6C23	277510T000071844	21/10/2024	76332	R$ 293.47
FWR7C77	277510T000040566	23/10/2024	76331	R$ 293.47
FXG8D75	277510NIC0024758	08/10/2024	50020	R$ 586.94
GWK2J36	277510CND0000266	06/09/2024	50450	R$ 293.47
GWK2J36	277510CND0000265	25/09/2024	50450	R$ 293.47
IML6666	277510T000054955	21/10/2024	76332	R$ 293.47
INI2H56	277510NIC0024781	08/10/2024	50020	R$ 586.94
IOF5J83	116100T002184369	20/10/2024	55411	R$ 195.23
JTU7378	277510L000034728	21/10/2024	74630	R$ 195.23
JTU7378	277510L000034723	21/10/2024	74550	R$ 130.16
JWT9812	277510NIC0024783	08/10/2024	50020	R$ 390.46
JZN0A59	277510L000034686	20/10/2024	74550	R$ 130.16
KGX0317	277510L000032436	22/09/2024	74550	R$ 130.16
LXT5F23	277510T000039336	21/10/2024	76251	R$ 293.47
MAV8387	277510T000106430	23/10/2024	60501	R$ 293.47
MCT2A13	277510NIC0024754	08/10/2024	50020	R$ 260.32
MCT8H25	277510T000079764	21/10/2024	60412	R$ 195.23
MDT0H57	277510T000040569	23/10/2024	52070	R$ 88.38
MEB2J48	277510T000106427	22/10/2024	73400	R$ 130.16
MEK9C25	277510L000034717	20/10/2024	74550	R$ 130.16
MFZ8A03	277510L000034716	20/10/2024	74630	R$ 195.23

MHB9227	277510T000054964	23/10/2024	76332	R$ 293.47
MHC9993	277510NIC0024793	08/10/2024	50020	R$ 586.94
MHC9993	277510NIC0024798	08/10/2024	50020	R$ 390.46
MIH7670	277510L000034720	21/10/2024	74550	R$ 130.16
MIM6C85	277510T000040570	23/10/2024	72930	R$ 130.16
MJY8I13	277510T000036954	22/10/2024	76331	R$ 293.47
MKO4246	277510L000034699	20/10/2024	74550	R$ 130.16
MKT8A10	277510T000099357	23/10/2024	76332	R$ 293.47
MKV7163	277510T000099347	21/10/2024	60412	R$ 195.23
MLO6D82	277510T000071857	22/10/2024	51930	R$ 293.47
MMD3H74	277510NIC0024761	08/10/2024	50020	R$ 260.32
MMH6I98	277510T000071846	21/10/2024	76331	R$ 293.47
NTY2E54	277510T000079769	21/10/2024	76332	R$ 293.47
OAZ7A07	277510NIC0024777	08/10/2024	50020	R$ 260.32
OFG7J26	277510L000034710	20/10/2024	74630	R$ 195.23
OGK5157	277510NIC0024766	08/10/2024	50020	R$ 260.32
OTW1I09	277510L000034694	20/10/2024	74550	R$ 130.16
OZD6D26	277510T000099346	21/10/2024	51930	R$ 293.47
PBU7J94	277510T000071855	22/10/2024	76332	R$ 293.47
PKN2G27	277510T000036950	21/10/2024	76331	R$ 293.47
PWQ2J59	277510L000034708	20/10/2024	74550	R$ 130.16
PYM7J91	277510T000054956	22/10/2024	76332	R$ 293.47
QBY0G95	277510T000057732	21/10/2024	55411	R$ 195.23
QHE0J17	277510T000054957	22/10/2024	76332	R$ 293.47
QIB4C99	277510T000071853	22/10/2024	76332	R$ 293.47
QIB7H60	277510NIC0024778	08/10/2024	50020	R$ 260.32
QIH6C21	277510T000079766	21/10/2024	60412	R$ 195.23
QIJ9A63	277510NIC0024752	08/10/2024	50020	R$ 390.46
QIR0379	277510T000099348	21/10/2024	60412	R$ 195.23
QIT5E83	277510T000106417	21/10/2024	76331	R$ 293.47
QJE4I77	277510T000082431	22/10/2024	76331	R$ 293.47
QOL1620	277510T000071845	21/10/2024	76331	R$ 293.47
QPB3E62	277510T000036947	21/10/2024	60412	R$ 195.23
QPB6G03	277510NIC0024759	08/10/2024	50020	R$ 260.32
QPD1G83	277510L000034677	20/10/2024	74630	R$ 195.23
QQX4J85	277510T000074162	21/10/2024	76331	R$ 293.47
QUG4H82	277510NIC0024776	08/10/2024	50020	R$ 390.46
QUG4H82	277510NIC0024771	08/10/2024	50020	R$ 260.32
RAF4A91	277510T000079775	22/10/2024	76332	R$ 293.47
RFK4J22	277510NIC0024769	08/10/2024	50020	R$ 260.32
RHD8D56	277510NIC0024779	08/10/2024	50020	R$ 260.32
RHH6F45	277510T000071854	22/10/2024	76332	R$ 293.47
RHW5H13	277510T000071851	22/10/2024	60501	R$ 293.47
RLA2F46	277510T000054960	22/10/2024	76332	R$ 293.47
RLK7H40	277510NIC0024770	08/10/2024	50020	R$ 260.32
RLL5B79	277510T000082428	22/10/2024	76331	R$ 293.47
RLN4J61	277510NIC0024784	08/10/2024	50020	R$ 586.94
RMF1B15	277510T000079767	21/10/2024	55417	R$ 195.23
RMR7B67	277510T000102586	21/10/2024	76331	R$ 293.47
RTR3C61	277510T000051952	15/10/2024	55500	R$ 130.16
RTU2J24	277510T000054952	21/10/2024	76332	R$ 293.47
RUY4E01	277510T000040565	21/10/2024	73232	R$ 130.16
RVA6D39	277510NIC0024775	08/10/2024	50020	R$ 260.32
RVY4E43	277510L000034727	21/10/2024	74550	R$ 130.16
RXW8B71	277510T000057738	22/10/2024	76331	R$ 293.47
RXZ6H95	277510T000079770	21/10/2024	73232	R$ 130.16
RYP9C42	277510T000057744	22/10/2024	55411	R$ 195.23
SBB7D77	277510T000082427	22/10/2024	76331	R$ 293.47
SDT1J19	277510T000106419	21/10/2024	76331	R$ 293.47
SDT8C60	277510NIC0024773	08/10/2024	50020	R$ 260.32
SDV7A82	277510T000057735	21/10/2024	76331	R$ 293.47
SDZ2H17	277510NIC0024757	08/10/2024	50020	R$ 586.94
SEG5E10	277510NIC0024791	08/10/2024	50020	R$ 390.46
SEH6C91	277510NIC0024762	08/10/2024	50020	R$ 260.32
SEI9F26	277510NIC0024765	08/10/2024	50020	R$ 260.32
SEJ0E55	277510NIC0024764	08/10/2024	50020	R$ 260.32
SEJ3E88	277510NIC0024780	08/10/2024	50020	R$ 390.46
SEP6F03	277510T000106415	21/10/2024	76332	R$ 293.47
SES2I37	277510T000102592	22/10/2024	57030	R$ 130.16
SES2I37	277510T000079763	21/10/2024	57030	R$ 130.16
SEU2E79	277510T000026630	23/10/2024	76331	R$ 293.47
SEU9B97	277510NIC0024794	08/10/2024	50020	R$ 586.94
SEY2G61	277510T000057736	21/10/2024	76331	R$ 293.47
SFC9I48	277510L000034687	20/10/2024	74550	R$ 130.16
SFH6C04	277510T000074163	21/10/2024	76332	R$ 293.47
SFI6A35	277510L000034698	20/10/2024	74550	R$ 130.16
SFI9B30	277510NIC0024790	08/10/2024	50020	R$ 390.46
SFJ4B04	277510NIC0024789	08/10/2024	50020	R$ 390.46
SFJ5G38	277510T000038450	21/10/2024	55411	R$ 195.23
SFN0C45	277510T000106429	23/10/2024	73400	R$ 130.16
SXA5A15	277510NIC0024774	08/10/2024	50020	R$ 260.32
SXE4I92	277510NIC0024795	08/10/2024	50020	R$ 586.94
SYM8J62	277510NIC0024800	08/10/2024	50020	R$ 260.32
TAI8F35	277510L000034657	20/10/2024	74550	R$ 130.16
TAK2B89	277510T000038451	21/10/2024	61220	R$ 293.47
TAO4G61	277510L000034722	21/10/2024	74630	R$ 195.23
TAP0J43	277510T000079772	22/10/2024	57030	R$ 130.16
TAP1B87	277510NIC0024768	08/10/2024	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4FB839F7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACD9A07	277510L000034704	20/10/2024	74550	
AGR2G97	277510L000034666	20/10/2024	74550	05229924407
ANW5136	277510L000034667	20/10/2024	74550	
AOR7H61	277510L000034714	20/10/2024	74550	
AQZ2547	277510L000034675	20/10/2024	74550	02843893007
ASG6I65	277510T000038449	21/10/2024	55500	
ASP0I10	277510L000034729	21/10/2024	74550	
AUF8508	277510L000034702	20/10/2024	74550	
AUT4G95	277510L000034715	20/10/2024	74550	
AWJ2J94	277510T000057743	22/10/2024	57030	
AWP4626	277510L000034661	20/10/2024	74550	
AXQ1189	277510T000038454	22/10/2024	55500	
AYK6962	277510L000034731	21/10/2024	74550	
BAO0252	277510T000038452	22/10/2024	55500	00550233880
BAS8821	277510T000102593	22/10/2024	57030	
BAV4C21	277510L000034655	20/10/2024	74550	
BCK6277	277510L000034700	20/10/2024	74550	05067394489
BDK4J37	277510L000034689	20/10/2024	74550	
BED6G12	277510T000040562	21/10/2024	52070	
BIB7597	277510L000034733	21/10/2024	74550	
EDT2J08	277510L000034660	20/10/2024	74550	07747819209
HTW5B36	277510T000036944	21/10/2024	73400	
MJP6G64	277510L000034679	20/10/2024	74550	
QQX8B88	277510T000038453	22/10/2024	55500	06206907002
QWS2H67	277510T000106418	21/10/2024	57030	
SDT2C97	277510T000038457	23/10/2024	55500	
SFG8B99	277510L000034688	20/10/2024	74550	
SXF3F38	277510L000034665	20/10/2024	74550	
TAI5A95	277510L000034678	20/10/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1DB5F0E2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHA0638	277510Z000024356	10/12/2024	55412
AIV5H88	277510Z000024350	10/12/2024	55412
ALJ4529	277510Z000024366	10/12/2024	55412
AMR0345	277510Z000024380	11/12/2024	55412
AQK5I10	277510Z000024371	10/12/2024	55412
ARK8A22	277510Z000024374	11/12/2024	55412
ASZ0712	277510Z000024354	10/12/2024	55412
ASZ0712	277510Z000024365	10/12/2024	55412
ATX6I82	116100T002451903	26/12/2024	56570
AVX7B24	277510Z000024376	11/12/2024	55412

AWM2540	277510Z000024357	10/12/2024	55412
AYF7189	277510Z000024372	10/12/2024	55412
AZD4778	277510Z000024388	11/12/2024	55412
BAG3593	116100T001051947	25/12/2024	54600
BBS3233	277510Z000024389	11/12/2024	55412
BCZ3B16	277510NIC0025769	13/12/2024	50020
BEU0J92	277510Z000024382	11/12/2024	55412
DJN0J38	277510Z000024386	11/12/2024	55412
DYI1E43	277510Z000024384	11/12/2024	55412
FCJ8H39	277510Z000024361	10/12/2024	55412
FOD1C78	277510Z000024362	10/12/2024	55412
HOD1J24	277510Z000024370	10/12/2024	55412
IGS7I61	277510Z000024387	11/12/2024	55412
INB5303	277510Z000024367	10/12/2024	55412
JCM1B82	277510NIC0025773	13/12/2024	50020
JCM1B82	277510NIC0025775	13/12/2024	50020
LYO3192	277510Z000024358	10/12/2024	55412
MBH4F26	277510Z000024351	10/12/2024	55412
MIC8B57	277510Z000024363	10/12/2024	55412
MJP0D01	277510Z000024381	11/12/2024	55412
MKU2457	277510Z000024377	11/12/2024	55412
MMD3H74	277510NIC0025777	13/12/2024	50020
PEZ8B38	277510Z000024379	11/12/2024	55412
QPK3A36	277510Z000024360	10/12/2024	55412
QPU4J14	277510NIC0025774	13/12/2024	50020
QQJ6E37	277510Z000024352	10/12/2024	55412
QTZ3I69	277510Z000024355	10/12/2024	55412
RHZ5F30	277510NIC0025771	13/12/2024	50020
SDT1J19	277510NIC0025776	13/12/2024	50020
SDU5G08	277510NIC0025770	13/12/2024	50020
SDU9J52	277510NIC0025772	13/12/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A367F082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 09/2025 – DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 09/2025 – de 16 de janeiro de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Wagner Luiz Bley Bonato	16/01/2025	17/01/2025	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Recursos Humanos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E0C139B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Claudio Rodrigues Teixeira	Chefe do Departamento de Compras	20 dias	13.01.2025	01.02.2025
Gledson Rodrigo Pigoso	Chefe de Gabinete	10 dias	06.01.2025	15.01.2025
Indiomar Garcia Fornazari	Técnico Agropecuária	10 dias	06.01.2025	15.01.2025
Karim Fernanda Pacheco	Auxiliar Administrativo	10 dias	15.01.2025	24.01.2025
Lais Fernanda Gindri Schwingel	Tecnico em Licitação	15 dias	06.01.2025	20.01.2025
Marizandra Zanella	Auxiliar Administrativo	15 dias	06.01.2025	20.01.2025
Nara Alessandra Bladt Streit	Técnico Administrativo	20 dias	06.01.2025	25.01.2025
Rodrigo Adelir Fritzen	Engenheiro Civil	20 dias	06.01.2025	25.01.2025
Thais Caroline Postal	Assessora de Comunicação	10 dias	15.01.2025	24.01.2025
Vanderlei Carpes	Auxiliar de Tributação	15 dias	06.01.2025	20.01.2025
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza	Chefe do Dep. De Meio Ambiente	10 dias	06.01.2025	15.01.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 16 de janeiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:ED9D3306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.562, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

LEI Nº 1.562, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 003/2025

ALTERA A LEI Nº 1151, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 19.** Ficam vinculados à Secretaria de Administração e Finanças as seguintes áreas:*

Diretor de Área;

Área de Apoio Administrativo;

Área de Recursos Humanos;

Área de Almoxarifado e Patrimônio;

Área de Frotas;

Área de Licitações;

Área de Contratos;

Área de Compras;

Área de Receitas;

Área de Comunicação Institucional;

Área de Gestão de Informática;

Área de Contabilidade;

Área de Tesouraria" (NR).

Art. 2º O art. 21 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 21**. Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo as seguintes áreas:*

Diretor de Área;

Área de Apoio Administrativo;

Área de Urbanismo;

Área de Orçamento;

Área de Convênios;

Área de Obras e Edificações;

Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana;

Área de habitação social e regularização fundiária;

Área de Iluminação Pública" (NR).

Art. 3º O art. 23 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 23**. Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários as seguintes áreas:*

Diretor de Área;

Área de Apoio Administrativo;

Área de Serviços Rodoviários;

Área de Gestão de Manutenção" (NR).

Art. 4º O art. 25 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 25**. Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Educação as seguintes áreas:*

Diretor de Área;

Área de Apoio Administrativo I;

Área de Apoio Administrativo II;

Área de Gestão Pedagógica;

Área de Transporte Escolar;

Área de Documentação e Controle;

Área de Programas e Projetos" (NR).

Art. 5º O art. 27 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 27.** Ficam vinculados à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer as seguintes áreas:*

Diretor de Área de Cultura;

Área de Apoio Administrativo;

Área de Cultura;

Diretor de Área de Esporte;

Área de Esporte;

Área de Lazer" (NR).

Art. 6º O art. 29 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. *Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Saúde as seguintes áreas:*

Diretor de Área;

Área de Apoio Administrativo;

Área de Assistência à Saúde;

Área de Gestão da Saúde;

Área de Assistência Farmacêutica e Terapia;

Área de Vigilância em Saúde;

Área de Logística e transporte de pacientes;

Área de Agendamento" (NR).

Art. 7º O art. 31 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 31.** Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil as seguintes áreas:*

Diretor de Área;

Área de Apoio Administrativo;

Área de Proteção Social Especial;

Área de Gestão do SUAS;

Área de Gestão de Programas Sociais;

Área de Proteção Social Básica" (NR).

Art. 8º O art. 33 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 33**. Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico as seguintes áreas:*

Diretor de Área;

Á Área de Apoio Administrativo;

Área de Indústria e Comércio;

Área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

Área Escritório de Compras;

Área de Turismo e Eventos." (NR).

Art. 9º O art. 35 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. *Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente as seguintes áreas:*

Diretor de Área;

Área de Apoio Administrativo;

Área de Meio Ambiente;

Área de Agricultura;

Área de Gestão do Programa "Pró-rural";

Área de Saneamento;

Área de Assistência Agropecuária;

Área de Desenvolvimento Rural Sustentável;

Área de Gestão de Manutenção" (NR).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 24. Fica revogada as disposições ao contrário.

Piên/PR, em 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO GERAL

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Classificação	Órgão da Administração	Titular (cargo de provimento em comissão)	Quantidade	Símbolo
Órgãos de assistência imediata	Secretaria de Governo	Secretário de Governo	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	1	CC1 a CC7
	Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1	Subsídio
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC1
	Diretor de Trânsito e Transportes	Diretor de Area de Trânsito e Transportes	1	DA
	Área de Trânsito e Transportes	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Coordenadoria de Controle Interno	-	-	-
Órgãos de administração geral	Secretaria de Administração e Finanças	Secretário de Administração e Finanças	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6

	Área de Recursos Humanos	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Almoxarifado e Patrimônio	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Frotas	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Licitações	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Contratos	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Compras	Assessor de Área III	1 1	CC3 a CC8
	Área de Receitas	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Comunicação Institucional	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Gestão de Informática	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Contabilidade	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Tesouraria	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Urbanismo	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Orçamento	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Convênios	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Obras e Edificações	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de habitação social e regularização fundiária	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Iluminação Pública	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
Órgãos de administração específica	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Serviços Rodoviários	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretário de Desenvolvimento Econômico	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Indústria e Comércio	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área Escritório de Compras	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Turismo e Eventos.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Meio Ambiente	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Agricultura	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Area de Gestão do Programa "Pró-rural"	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Saneamento	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Assistência Agropecuária	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Desenvolvimento Rural Sustentável	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Educação	Secretário de Educação	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo I	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão Pedagógica	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Transporte Escolar	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Documentação e Controle	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Apoio Administrativo II	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Programas e Projetos	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	1	Subsídio
	Diretor de Área Cultura	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Cultura	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Lazer	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Diretor de Área de Esporte	Diretor de Área	1	DA
	Área de Esporte	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Secretário de Assistência Social e Defesa Civil	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Proteção Social Especial	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão do SUAS	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Gestão de Programas Sociais	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Proteção Social Básica	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Assistência à Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Gestão da Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Assistência Farmacêutica e Terapia	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Vigilância em Saúde	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Logística e transporte de pacientes	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Agendamento	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
Órgãos da Administração Indireta	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV	-	-	-

SUBSÍDIO – R$ 8.631,94	
Símbolo	**Vencimento**
DA	**R$ 7.623,53**
CC1	**R$ 7.523,53**
CC2	**R$ 6.520,39**
CC3	**R$ 5.015,68**
CC4	**R$ 4.514,08**
CC5	**R$ 3.510,95**
CC6	**R$ 3.009,37**

CC7	**R$ 2.507,83**
CC8	**R$ 2.006,25**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ÁREAS DE CADA SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE GOVERNO: Assistir o Prefeito Municipal em suas relações com os munícipes ou com autoridades, no âmbito municipal, estadual ou federal, dando suporte de informações político-administrativas; estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta; planejamento na organização, supervisão e orientação dos serviços de sinalização do sistema viário e de trânsito municipal; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação do cadastro e da fiscalização dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado no Município; Coordena e Assessora as atividades a serem desenvolvidas no Posto Conveniado entre Prefeitura e Detran acompanhando todos os serviços designados e processos pertinentes à área; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar o Secretário Municipal nos assuntos de relacionamento com outras Secretarias Municipais; Assessorar no acompanhamento de processos de interesse do Município; Estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores; coordenar atividades administrativas da Secretaria Municipal de Governo.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal de Governo no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES: Assessora e coordena juntamente ao Secretário no planejamento na organização, supervisão e orientação dos serviços de sinalização do sistema viário e de trânsito municipal; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação do cadastro e da fiscalização dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado no Município. Coordena e Assessora as atividades a serem desenvolvidas no Posto Conveniado entre Prefeitura e Detran acompanhando todos os serviços designados e processos pertinentes à área.

ÁREA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES: Assessora o planejamento, organização, supervisão e orientação dos serviços de sinalização do sistema viário e de trânsito municipal; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação do cadastro e da fiscalização dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado no Município. Assessora as atividades a serem desenvolvidas no Posto Conveniado entre Prefeitura e Detran acompanhando todos os serviços designados e processos pertinentes à área.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETOR DE ÁREA: Exercer as funções de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Administração, nos assuntos da área de atuação; assessorar, planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades de execução e apoio direto às atividades gerais da Secretaria Municipal de Administração; coordenar os trabalhos administrativos; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia superior.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal de Administração no planejamento, coordenação, promoção e específico das as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE RECEITAS: Assessora o Secretário de Administração e Finanças no gerenciamento dos atos de instauração e instrução de processos administrativos para lançamento de tributos e processos administrativos fiscais, com vistas à análise e resolução de requerimentos protocolados relativos à diversos tributos (IPTU, ITBI, ALVARÁ, ISS, NOTIFICAÇÃO, DIVIDA ATIVA, REVISÕES DE VALORES, LANÇAMENTOS, CANCELAMENTOS), assim como isenções e imunidades, para posteriormente encaminhá-los ao Secretário ou ao Prefeito Municipal para decisão; assessora na coordenação dos serviços de fiscalização de tributos; assessora na coordenação e supervisão do lançamento de tributos e seus respectivos vencimentos.

ÁREA DE CONTABILIDADE: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na coordenação dos trabalhos no que diz respeito ao registro de todos os atos e fatos contábeis; análise dos relatórios de todos os registros executados; assessora na distribuição das atividades aos servidores envolvidos, na preparação de relatórios gerenciais, visando auxiliar os gestores na tomada de decisões; Assessora no direcionamento das informações contábeis às demais secretarias, fundos e áreas quanto a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; assessora no acompanhamento dos índices mínimos obrigatórios quanto aos gastos com Educação e Saúde e no acompanhamento dos índices máximos obrigatórios quanto aos gastos com pessoal e endividamento; assessora no acompanhamento dos indicadores de resultado primário e nominal; assessora na preparação das audiências públicas objetivando dar transparência das Contas Públicas; assessora no acompanhamento do cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas nas Leis Orçamentárias; assessora e acompanha o envio da Prestação de Contas aos diversos órgãos fiscalizadores; acompanha a Consolidação das Contas do Município; assessora e fiscaliza o arquivamento da documentação contábil em cumprimento as regras exigidas.

ÁREA DE TESOURARIA: Gerenciar diariamente a disponibilidade de recursos junto as instituições financeiras; acompanhar e supervisionar o correto registro das receitas; individualizadas pelas diversas fontes de recurso; acompanhar e supervisionar as rotinas operacionais para que todas as obrigações do Município sejam quitadas dentro dos prazos de exigibilidade; acompanhar o fechamento financeiro; fazer projeções sobre o ingresso e saída de recursos assim como isenções e imunidades, para posteriormente encaminhá-los ao Secretário ou ao Prefeito Municipal para decisão; analisar os relatórios de todos os registros executados; preparar relatórios gerenciais, visando auxiliar na tomada de decisões; acompanhar o envio da Prestação de Contas aos diversos órgãos fiscalizadores; acompanhar a Consolidação das Contas do Município; efetivar lançamentos contábeis efetuar transações bancárias e fiscalizar o arquivamento da documentação contábil em cumprimento as regras exigidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo em todas as atividades que competem a Secretaria, inclusive representando o Secretário Municipal a critério da chefia imediata; Assinar documentos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, tais como: Dirigir, coordenar, supervisionar os serviços voltados ao planejamento e a organização municipal, mediante a orientação normativa metodológica e sistemática aos órgãos da Administração Municipal e a elaboração e coordenação da execução dos projetos, programas e

planos do Governo Municipal, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais constantes do Plano Plurianual, a programação de ações anuais e sua coordenação, bem como o registro dos resultados alcançados; a coordenação de estudos e pesquisas socioeconômicas ligadas à sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de prioridade; a supervisão da pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal; o acompanhamento de fluxos de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais; o planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao Código de Obras e Postura do Município; o fornecimento e controle da numeração predial; denominação de logradouros públicos; o controle de informações georreferenciadas; a atualização do sistema cartográfico municipal; o planejamento, a direção e a supervisão de ações voltadas à repressão às construções e aos loteamentos clandestinos; a coordenação de atividades concernentes à elaboração de projetos de construção, conservação de obras públicas municipais e dos próprios municipais; a coordenação dos processos de licenciamento e fiscalização de obras particulares; a supervisão da execução de obras de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano; a direção de rotinas voltadas a manutenção e a preservação de fundos de vales; a elaboração e encaminhamento ao Executivo de anteprojeto de lei, fixando o Plano Urbanístico do Município; o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, com colaboração com os demais órgãos da administração, abrangendo construções, reformas e reparos; a coordenação das ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento; o exame de questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município; administrar cemitérios públicos, e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE URBANISMO: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na coordenação do processo permanente e contínuo de acompanhamento e aprimoramento da politica e legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor, ao parcelamento, ao uso e ocupação do solo e as operações urbanas; assessora na coordenação do desenvolvimento urbano interagindo com os órgãos e entidades da administração direta e indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil, promovendo a integração dos planos e projetos dos diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta relacionados ao desenvolvimento urbano; assessora no desenvolvimento e consolidação de planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, formulando políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos; acompanha e supervisiona a análise de consultas prévias de construção, projetos básicos, serviços de levantamento topográfico e consultas comerciais, bem como, a expedição do Habite-se; assessora na direção dos processos de aprovação de desmembramentos, remembramentos, loteamento e condomínios, coordenando os atos conforme a legislação aplicável, supervisionando o encaminhamento de processos à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC; supervisiona o arquivamento dos documentos do Departamento.

ÁREA DE ORÇAMENTO: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo no planejamento, gerenciamento, coordenação e execução das atividades relacionadas com os Sistemas de administração orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a melhoria do controle e racionalização da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros.

ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, assessora na análise e coordenação dos pedidos de implantação de novas redes e de relocação de postes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades fim do Município relativas à operacionalização de projetos e serviços à comunidade, relacionados com a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros, entre outros; promover e executar projetos e serviços destinados aos munícipes com vistas ao desenvolvimento da economia Municipal; coordenar a execução de serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros; controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários nas funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades fim do Município relativas à operacionalização de projetos e serviços à comunidade, relacionados com a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros, entre outros; promover e executar projetos e serviços destinados aos munícipes com vistas ao desenvolvimento da economia Municipal; coordenar a execução de serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros; dirigir os serviços relacionados à iluminação pública e saneamento básico; planejar, organizar e sinalizar o sistema viário e de trânsito municipal; coordenar, cadastrar e fiscalizar a concessão dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado; administrar cemitérios públicos; controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

SECRETARIA MUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário Municipal; na Formulação, planejamento, programação e execução da política de fomento econômico do Município, buscando captar investimentos para implantação ou ampliação na área industrial, comercial e de serviços; apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; Assessorar a execução de políticas públicas voltadas à formalização de empresas e ao setor agropecuário e turístico; supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; Assessorar e Planejar e executar a Política Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor, em consonância com a política nacional e estadual; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se

no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE TURISMO E EVENTOS: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento de atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios; realiza diagnóstico e proposição de obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município.

SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário de Meio Ambiente nas funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades fim do Município relativas à secretaria; responsável por promover o plano de desenvolvimento rural, de modo a garantir a orientação e assistência técnica aos agricultores e/ou pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; coordenar o desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário; coordenar a fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais; coordenar a execução da política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; coordenar a elaboração do diagnóstico do Meio Ambiente; coordenar as ações voltadas à proteção da fauna e flora; coordenar a fiscalização das reservas naturais do Município; coordenar e acompanhar os processos de licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos; coordenar programas de combate permanente da poluição ambiental; fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; organizar, definir, coordenar, supervisionar e executar a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; coordenar a arborização de logradouros e vias públicas; coordenar medidas de recuperação de matas ciliares e florestas municipais; coordenar a fiscalização das margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiental; promover o desenvolvimento rural sustentável; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação do serviço de orientação e assistência técnica aos pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; assessora na coordenação, execução e ampliação dos programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; assessora no desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário.

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária em pequenas propriedades e de agricultura familiar, bem como ao fomento e incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas nos segmentos da produção agropecuária; articular ações voltadas à garantia do abastecimento de alimentos e ao provimento de insumos básicos para os pequenos produtores e assentamentos nos setores da agricultura e da pecuária no Município; promover programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural; assessorar no planejamento, coordenação e acompanhamento de projetos de assentamentos rurais voltados para a promoção da melhoria das condições ambientais e espaciais e a utilização de métodos e tecnologias adaptadas à preservação e conservação do meio ambiente; auxiliar na definição das políticas e coordenação da implementação das atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária do Município, destinados à agricultura familiar, assentados e agricultores; auxiliar na promoção do inter-relacionamento entre os órgãos e entidades de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural e os produtores rurais, tanto para a identificação das necessidades como para transferência da tecnologia gerada e avaliação dos resultados; auxiliar no fomento, promoção, supervisão e coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a área da agricultura e pecuária, programas especiais para o desenvolvimento dessas atividades prioritárias para o setor de desenvolvimento Rural sustentável e aplicação dos recursos financeiros; auxiliar no desenvolvimento no meio rural de ações educativas conjuntas entre os serviços públicos e privados de pesquisa, assistência técnica e extensão rural e o apoio na formação e aperfeiçoamento do pessoal especializado em atividades operacionais para a geração e difusão de tecnologia; auxiliar no planejamento, coordenação e gerenciamento de programas e projetos especiais de fomento à produção agropecuária e participar de pesquisas em áreas prioritárias para o desenvolvimento de atividades agropecuárias, fundiárias e cartográficas; auxiliar na formulação e implementação de políticas públicas e programas na área desenvolvimento agrário; auxiliar no desenvolvimento de estudos ambientais, educação ambiental nas comunidades rurais e de agricultura familiar e realizar pesquisa das condições socioeconômicas do homem rural; auxiliar na elaboração de diagnósticos dos processos da produção agropecuária e do meio ambiente; auxiliar no desenvolvimento de ações de políticas públicas relativas à agricultura familiar; auxiliar na elaboração e no desenvolvimento de projetos de ações organizacionais, comunitárias visando ao resgate da cidadania das famílias no meio rural; assessorar na formação de comissões, comitês e conselhos municipais de desenvolvimento rural, associativismo e cooperativismo objetivando acelerar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, bem como auxiliar na promoção de reuniões, seminários, exposições, feiras, oficinas e conferências para divulgação e comercialização de produtos das agroindústrias e da agricultura familiar; auxiliar na promoção de treinamentos de capacitação incentivando a ampliação de oportunidades de geração de emprego e renda e qualidade de vida das famílias da agricultura familiar, auxiliar na coordenação e desenvolvimento de projetos pedagógicos de capacitação e treinamento que busquem facilitar o processo de comunicação com associações, cooperativas e comunidades rurais e seus integrantes; auxiliar na elaboração de diagnóstico da realidade das famílias rurais, nos aspectos físico, social, cultural, gênero e renda, envolvendo agricultura familiar; auxiliar na organização e execução de trabalhos de recenseamento, estatística e cadastramento rural e atividades de apoio à execução de serviços e atividades de assistência técnica e extensão rural.

ÁREA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO: Assessora o Secretário na definição da programação periódica de manutenção, disponibiliza e requer os recursos necessários, internos ou externos. Assessora no acompanhamento de serviços terceirizados contratados para manutenções específicas provendo-lhes do apoio necessário e instruindo-se para orientações/manutenções futuras. Diariamente distribui, orienta e supervisiona os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos zelando pelo seu adequado funcionamento.

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Educação; Assessorar as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável pelo planejamento municipal de educação, em consonância com os critérios do planejamento nacional e estadual, mantendo rede escolar de ensino que atenda as necessidades locais, promovendo programas de interesse da população, sendo responsável pela instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; pela organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional; pelo apoio as atividades culturais, artísticas, desportivas e recreativas, mediante adoção de medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional do município, através do ensino de educação básica, combate ao analfabetismo, proporcionando condições necessárias a sua efetivação por meio de assistência ao educando pelo fortalecimento psicossocial, através de ações preventivas, sanitárias, de alimentação e material escolar; pela promoção de programas de orientação pedagógica, aperfeiçoamento do corpo docente municipal em suas diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; pelo amparo ao aluno carente; pelo controle e manutenção do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino do Município; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO I: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para

definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO II: Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, logística, patrimônio e gestão de pessoas, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento da secretaria de educação no aspecto administrativo; coordena a execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos da educação; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações, acompanha os Processos de Compras e Licitação, dispensa de licitação e inexigibilidades das contratações destinadas, requere Solicitação de compras para licitações; controla e administra documentações e contratos; auxilia na elaboração e coordenação de eventos diversos, como audiências públicas, conferências, reuniões, bem como todas as atividades propostas no calendário municipal

Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados no Sistema e emissão dos “termos de responsabilidades”; coordena a emissão de relatórios relacionando todos os bens não localizados, inclusive furtados, para as providências de abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários da Secretaria Municipal de Educação; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; coordena, organiza e orienta a manutenção do cadastro atualizado dos bens patrimoniais moveis e imóveis de propriedade da Secretaria de Educação; coordena o encaminhamento dos bens obsoletos ou inservíveis para o depósito; identifica a entrada de bens na Secretaria de Educação antes de serem enviados para as escolas e cmeis; assessora e coordena o controle da relação atualizada de bens. Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, monitorando folha de pagamento e seus eventos de composição, além de incentivar política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário Municipal Esporte Cultura e Lazer; Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; Elaborar planos, programas e projetos de Cultura; Promover o estudo de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura; Organização e execução de atividades artísticas, culturais e de arquivo histórico do Município; Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências e das artes; Coordenar a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na

preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

DIRETOR DE ÁREA DE ESPORTE: Assessorar diretamente o Secretário Municipal; Promover a gestão do Esporte, assegurando o seu padrão de qualidade; Elaborar planos, programas e projetos; Promover o estudo de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área do Esporte; Organização e execução de atividades esportivas; Promover o desenvolvimento esportivo e a promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer envolvendo as comunidades do Município e as suas respectivas associações de moradores; assessora na definição de critérios de utilização dos espaços destinados a recreação e lazer., Coordenar a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

DIRETOR DE ÁREA DA MULHER: Assessorar diretamente o Secretário De Assistência Social e Defesa Civil a coordenar o sistema único de assistência social no município em conformidade com a política nacional de assistência social vigente; instituir e propor diretrizes voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres; promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a lei orgânica da assistência social e a política nacional de assistência social; organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para as mulheres que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; definir as bases de financiamento da política municipal de assistência social, considerando as determinações do sistema único de assistência social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida; assessorar na formulação da política municipal de assistência social; assessorar a gerência e funcionamento do Centro de Atendimento à Mulher - CAMU;

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário a planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as ações de saúde do município, organizando o SUS no âmbito municipal; viabilizar o desenvolvimento de ações de Saúde através de unidades estatais ou privadas, priorizando as entidades filantrópicas; participar na constituição do SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais; disponibilizar ações e serviços de saúde de qualidade a todos os cidadãos conforme preconiza a Constituição Federal, cumprindo as normas do SUS e os princípios da Administração Pública; participar ativamente dos espaços legítimos de discussão e pactuação do SUS a exemplo da Comissão Intergestores Regional (CIR), do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB); estabelecer articulação com outras Secretarias Municipais de Saúde, com a Secretaria Estadual de Saúde, com o Ministério da Saúde, com instituições acadêmicas, com os prestadores de serviços e lideranças políticas; respeitar e ouvir qualificadamente o cidadão-usuário, valorizar os profissionais de saúde e fazer do Conselho Municipal de Saúde o principal suporte da sua gestão; assegurar a participação da sociedade civil e de representantes de entidades nas decisões da SMS através do Conselho Municipal de Saúde; participar de: planejamento, orçamentação, licitações, compras, contratualizações, gestão do trabalho, prestação de contas, avaliação, monitoramento, regulação da Secretaria de Saúde.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E TERAPIA: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação da equipe e auxilia na gestão da Assistência Farmacêutica no SUS; coordena a equipe na realização de todas as atividades que envolvam direta e indiretamente todo o ciclo da Assistência Farmacêutica no município, como: programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; coordena a promoção do uso racional de medicamentos; coordena os serviços de Assistência Farmacêutica Básica, Especializada e Estratégica no município.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:051ABFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.565, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 1.565, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 006/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPOR AS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPais E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir em 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado (Lei n° 965/2007), a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o subsídio dos agentes políticos e o vencimento dos cargos em comissão.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir em 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, o subsídio do Conselho Tutelar.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento real de a 0,23%(zero virgula vinte e três por cento) para o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado, a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o vencimento dos cargos em comissão, o valor da diária, o valor do auxilio alimentação e o subsídio do Conselho Tutelar.

Art. 4º Fica alterado o art. 1° da Lei n° 1.478, de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O piso salarial dos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias é fixado no valor de R$ 3.036,00 (Três mil, trezentos e trinta e seis reais)”. (NR)

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 23-A da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**“Art. 23-A** Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidade de vagas e respectivos valores pecuniários:

Nº de vagas	Denominação	Nível	Valor
13	Função Gratificada Nível I	FG1	R$ 711,43
18	Função Gratificada Nível II	FG2	R$ 948,59
14	Função Gratificada Nível III	FG3	R$ 1.185,73
10	Função Gratificada Específica	FGT	R$ 1.304,32
06	Função Gratificada Operacional I	FGO1	R$ 1.015,30
07	Função Gratificada Operacional II	FGO2	R$ 761,47
01	Função Gratificada – (Auditor Médico Hospitalar)	FGT - MH	R$ 1.500,00

Parágrafo único. As funções gratificadas previstas neste artigo serão concedidas atendidos os seguintes critérios:

I – Função Gratificada Nível I: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível fundamental completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de baixa complexidade, que envolve atividades rotineiras da unidade administrativa do servidor que não estão previstas na descrição do cargo, compreendendo atividades de execução, organização, acompanhamento, controle, orientação ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;

II – Função Gratificada Nível II: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;

III – Função Gratificada Nível III: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo com formação em curso técnico ou superior completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média ou alta complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades técnicas ou que exijam experiência do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.

IV – Função Gratificada Específica:

a) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

b) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica pela Tesouraria, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade designado para as rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação da disponibilidade de caixa, conciliação bancária, emissão de extratos bancários, previsão de fluxo de caixa, aplicações financeiras; responsável autorizador de pagamento junto com os representantes legais;

c) No âmbito da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de Obras e Projetos, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Engenheiro Civil e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

d) No âmbito da Procuradoria Jurídica do Município, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de processos judiciais, decretos e leis, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Advogado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR;

e) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento do sistema de manutenção da frota municipal, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo com formação em nível superior em área afim ao exercício da função ou detentor do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

f) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Odontologia, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Odontólogo e inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR;

g) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento de Tecnologia da Informação e de sistemas operacionais, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Técnico em Informática;

h) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo gerenciamento dos processos de admissão de pessoal e publicações oficiais relacionadas à Área de Recursos Humanos, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Assistente Administrativo;

i) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Administrativa das Equipes da Saúde da Família, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Enfermeiro;

j) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Administrativa dos Serviços de Atenção Básica nas Áreas de Farmácia, Nutrição e Terapia, a ser exercida por detentor de cargo efetivo com formação em nível superior;

V – No âmbito da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, 06 (Seis) Funções Gratificadas Operacionais I, para Operador de Moto Niveladora e Escavadeira Hidráulica, a serem exercidas unicamente por detentor de cargo efetivo de Operador de Máquina;

VI – No âmbito da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, 03 (três) Funções Gratificadas Operacionais II, para Operador de Retroescavadeira, Trator, Rolo Compactador e Pá Carregadeira, a serem exercidas unicamente por detentor de cargo efetivo de Operador de Máquina;

VII – No âmbito da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 04 (quatro) Funções Gratificadas Operacionais II, para Operador de Trator Agrícola, a serem exercidas unicamente por detentor de cargo efetivo de Operador de Máquina;

VIII - No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela atividade de Auditor Médico Hospitalar, responsável por analisar e avaliar os processos assistenciais, administrativos e financeiros relacionados à prestação de serviços médicos em instituições de saúde, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Médico com registro no CRM ativo e regular.

(NR).

Art. 5º Fica alterado o Anexos I da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que passam a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Os anexos I, II, III e V da Lei n° 1078, de 09 de dezembro 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 7º Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO GERAL

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Classificação	Órgão da Administração	Titular (cargo de provimento em comissão)	Quantidade	Símbolo	
Órgãos de assistência imediata	**Secretaria de Governo**	**Secretário de Governo**	1	Subsídio	
	Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC1 a CC7	
	Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC1 a CC7	
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	1	CC1 a CC7	
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC1	
	Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1	Subsídio	
	Coordenadoria de Controle Interno	-	-	-	
Órgãos de administração geral	**Secretaria de Administração e Finanças**	**Secretário de Administração e Finanças**	1	Subsídio	
	Área de Recursos Humanos; Área de Almoxarifado e Patrimônio;	Assessor de Área I	6	CC1 a CC3	
		Assessor de Área II	1	CC2 a CC6	
		-	-	-	
	Área de Frotas; Área de Licitações; Área de Contratos; Área de Compras; Área de Gestão de Informática; Área de Receitas; Área de Comunicação Institucional. Área de Contabilidade Área de Tesouraria	-	-	-	
	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	**Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo**	1	Subsídio	
	Área de Urbanismo; Área de Orçamento; Área de Convênios;	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3	
	Área de Obras e Edificações; Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana; Área de Iluminação Pública; Área de Habitação Social e Regularização Fundiária	Assessor de Área II	3	CC2 a CC6	
3	CC3 a CC8				
Secretaria de Saúde	**Secretário de Saúde**	1	Subsídio		
Área de Gestão da Saúde;	Assessor de Área I	2	CC1 a CC3		
	Assessor de Área II	2	CC2 a CC6		
Área de Assistência à Saúde; Área de Vigilância em Saúde; Área de Assistência Farmacêutica e	Assessor de Área III	2	CC3 a CC8		

Terapia; Área de Agendamento; Área de Logística e transporte de pacientes.					
Órgãos da Administração Indireta	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV	-	-	-	

SUBSÍDIO – R$ 9.043,68	
Símbolo	**Vencimento**
CC1	R$ 7.899,71
CC2	R$ 6.846,41
CC3	R$ 5.266,46
CC4	R$ 4.739,78
CC5	R$ 3.686,50
CC6	R$ 3.159,84
CC7	R$ 2.633,22
CC8	R$ 2.106,56

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:915106FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 07/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4508 - Decreto n° 7/2025 de 15/01/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial		Superávit Financeiro		96.445,07
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		4.789,07
08.001	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.1041	EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R$ 300.000,00 - CAPELA MORTUÁRIA			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3031 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		91.656,00
08.001	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.1041	EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R$ 300.000,00 - CAPELA MORTUÁRIA			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3805 805	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - GLEISE - 09032022-020482			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional Tipo de alteração**			**Valor**
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo		96.445,07

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:65F69EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 08/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4509 - Decreto n° 8/2025 de 16/01/2025	**Escopo**		**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária		Anual - LOA 1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito**		**adicional**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro			80.000,00
Despesa				
	03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	80.000,00
	03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
	04.661.2201.1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
610	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	80.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B63E26AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 (REEQUILÍBRIO FINANCEIRO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2023

UASG Nº 980870

EXTRATO DO PRIMEIRO termo aditivo ao CONTRATO Nº 009/2025

(REEQUILÍBRIO FINANCEIRO)

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 28.368.178/0001-09,** , denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Protocolo nº 27.946/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.O presente contrato tem por objeto **"Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná-PR", conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.** conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante deste contrato, ainda, as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 144/2024, que deu origem ao presente contrato. O objeto deste termo é a revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato) **dos itens do contrato 009/2025**, ato solicitado pela empresa contratada, com anuência das Secretarias Gestoras, devido a necessidade de continuação do fornecimento do item licitado, conforme preceitua o artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, e justificativas constantes no **Protocolo nº 27.946/2024.**

Parágrafo Primeiro – Fica reajustado o valor do item do contrato conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR TOTAL ATUAL	VALOR TOTAL
48	APARELHO DE AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS; QUENTE/FRIO; 110/220 VOLTS, 60 HZ, SELO PROCEL CLASSE A. INCLUSO KIT DE INSTALAÇÃO, CONSIDERANDO A EXTENSÃO DE ATÉ 10 METROS DE LINHA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	Philco	UND	18	R$2.227,50	R$3.118,50	R$16.038,00
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS; QUENTE/FRIO; 110/220 VOLTS, 60 HZ, SELO PROCEL CLASSE A. INCLUSO KIT DE INSTALAÇÃO, CONSIDERANDO A EXTENSÃO DE ATÉ 10 METROS DE LINHA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	TCL	UND	25	R$3.024,00	R$4.233,60	R$30.240,00
50	APARELHO DE AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTUS; QUENTE/FRIO; 110/220 VOLTS, 60 HZ, SELO PROCEL CLASSE A. INCLUSO KIT DE INSTALAÇÃO, CONSIDERANDO A EXTENSÃO DE ATÉ 10 METROS DE LINHA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	TCL	UND	58	R$3.713,47	R$5.198,85	R$86.152,04

Pontal do Paraná, 14 de janeiro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:1AAF4E4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2024, processo administrativo n.º 242/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.255.998/0001-40,** A presente Ata tem por objeto, **Registro de Preços para aquisição de tênis e meias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino,** conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO NOS NÚMEROS DO 23 AO 45.	UND	5.000	PRÓPRIA	R$50,00	R$250.000,00
VALOR TOTAL						**R$250.000,00**

Valor TOTAL Registrado: R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Pontal do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:BA2D5CB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2024, processo administrativo n.º 242/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 33.088.750/0001-16,** A presente Ata tem por objeto, **Registro de Preços para aquisição de tênis e meias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino,** conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SAPATO TIPO MEIA NOS NÚMEROS DO 16 AO 25	UND	500	DOCES PASSOS	R$66,90	R$33.450,00
VALOR TOTAL						**R$33.450,00**

Valor TOTAL Registrado: R$33.450,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Pontal do Paraná, 15 de janeiro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.

Departamento de licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:8FF417AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2024, processo administrativo n.º 242/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **Z3 COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 32.854.177/0001-41,** DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A presente Ata tem por objeto, **Registro de Preços para aquisição de tênis e meias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino,** conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	MEIA ESCOLAR NOS NÚMEROS DO 16 AO 45	UND	9.000	NOVA ERA	R$3,25	R$29.250,00
VALOR TOTAL						**R$29.250,00**

Valor TOTAL Registrado: R$29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Pontal do Paraná 15 de janeiro 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:8B110A7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2024

DISPENSA Nº 54/2024

extrato do CONTRATO Nº 15/2025

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 41.227.145/0001-77**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados Processo Administrativo nº 769/2024 , Processo licitatório nº 267/2024, Dispensa nº 54/2024, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021.Aquisição de troféus e medalhas para atender a demanda de premiação nos eventos já divulgados em calendário municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.**Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 2.981,38 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).**

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	Troféu com 176 cm, de altura, base preta com estatueta fix acima dois estágios com 4 colunas, tubos de cor prata fosca, com coroas e tubos pequenos dourados, quatro águias nas laterais, uma taça na cor ouro fosca com alças e tampa dourada, com 40 cm a partir das alças. Estatueta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	02	R$645,88	R$1.291,76
2	Troféu com 150 cm, de altura, base preta com estatueta fix acima dois estágios com 4 colunas, tubos de cor prata fosca, com coroas e tubos pequenos dourados, quatro águias nas laterais, uma taça na cor prata fosca com alças e tampa dourada, com 40 cm a partir das alças. Estatueta gigante intercambiável. Confeccionado em polímero.	02	R$553,60	R$1.107,20
3	Base com altura de 12cm, base preta em polímero sextavada, acima espera de estatueta com rosca interna, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta futebol tamanho 16 cm com rosca externa para encaixe na base.	02	R$60,84	R$121,68
4	Base com altura de 12cm, base preta em polímero sextavada, acima espera de estatueta com rosca interna, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta goleiro tamanho 16 cm com rosca externa para encaixe na base.	02	R$64,55	R$129,10
5	Base com altura de 12cm, base preta em polímero sextavada, acima espera de estatueta com rosca interna, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta bola de futebol tamanho 13,5 cm com rosca externa para encaixe na base	02	R$82,91	R$165,82
6	Base com altura de 12cm, base preta em polímero sextavada, acima espera de estatueta com rosca interna, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta placa tamanho 18 x 12 x 16 cm com rosca externa para encaixe na base.	02	R$82,91	R$165,82

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**. Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:822B76E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 01/07/2024 Á 31/12/2024

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

01/07/2024 Á 31/12/2024

Em cumprimento ao Art. 77– Inciso XXIII -§5º da Lei Orgânica do Município.

CREDOR	OBJETO	2º SEMESTRE ANO/2024	RESTOS Á PAGAR	TOTAL PAGO
IMPRENSA NACIONAL CNPJ 04196645/0001- 00	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.215/2017 e demais legislação vigente.	R$ 2.140,60	R$ 0,00	R$ 2.140,60
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP CNPJ 03725725/0001- 35	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais	R$ 5.321,64	R$ 0,00	R$ 5.321,64
Governo do Est. Do Paraná – Secretaria do Estado da Fazenda CNPJ 76416890/0001- 89	Contratação junto ao Estado do Paraná por meio da Casa Civil do serviço de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná	R$ 9.870,00	R$ 0,00	R$ 9.870,00
Inco- Editora Diário Ind. E Comércio CNPJ 09570162/0001- 30	A Contratação de Empresa Jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no Estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse do Município de Pontal do Paraná	R$ 12.902,40	R$ 0,00	R$ 12.902,40
Salish- Comunicações Eirelli CNPJ 07032757/0001- 06	Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços Publicitários.	R$ 307.447,13	R$ 34.625,00	R$ 342.072,13
Graf- Roma Grafica e Editora CNPJ 04238031/0001- 36	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais gráficos, adesivos, plotagens de veículos, faixas banners, cartilhas e cartazes, e demais materiais gráficos em geral, dentro do município de Pontal do Paraná.	R$ 5.646,45	R$ 2.800,00	R$ 8.446,45
	TOTAL	**R$ 343.328,22**	**R$ 37.425,00**	**R$ 380.753,22**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14E51D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 133/2023

3ª TERMO ADITIVO – CONTRATO 133/2023

CREDENCIAMENTO nº 10/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

Vencimento 30/06/2025

I-CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lurdes Dionísio Cardoso s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 73.242.695/0001-91, doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES e a empresa **ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 37.197.123/0001-74, Rua Rua Waldemar dos Santos, 1601 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, a Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belem,1160, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.***.552-*, CPF nº 925.***.699-** residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná e a CONTRATADA, Marisa Barros de Araujo Borges, brasileiro, portador da RG nº 4***575* SSPPR e CPF 570.***.719-**,residente e domiciliado em Querência do Norte PR .

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo com aumento de valor, com base no Art. 57 e 65 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Prorroga-se até 30 de junho de 2025 , o contrato 133/2023, a partir de 01 de janeiro de 2025

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Valor aditado de R$ 1.325.642,00 (um milhão trezentos e vinte cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais)

ITEM	QUANT. Aditada	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitário	Valor unitário corrigido
1.	700	**PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL - NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO EM QUERÊNCIA DO NORTE**, de segunda-feira a domingo, feriados e recessos, das 07h00min as 19h00min e das 19h00min as 07h00min (havendo necessidade posterior de atendimento de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00. A escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 1.468,49	R$ 1.027.943,00
2.	100	**PLANTÃO MÉDICO DE 04 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL - NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO EM QUERÊNCIA DO NORTE**, de segunda-feira a domingo, feriados e recessos. A escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 489,50	R$ 48.950,00
3.	80	**SERVIÇO MÉDICO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DISTÂNCIA DE QUERÊNCIA DO NORTE ATÉ 400 KM.**	R$ 914,08	R$ 73.126,40
4.	20	**SERVIÇO MÉDICO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DISTÂNCIA A PARTIR DE 401 KM.**	R$ 1.468,49	R$ 29.369,80
5.	60	**SERVIÇO MÉDICO PARA AUXILIO NOS PROCEDIMENTOS DE LAQUEADURA, PREVIAMENTE AGENDADAS.**	R$ 914,08	R$ 54.844,80
6.	100	**SERVIÇO MÉDICO PARA AUXILIO NOS PROCEDIMENTOS DE CESARIANAS.**	R$ 914,08	R$ 91.408,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 02 de janeiro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	*CASSIA SOUZA SANTOS*	*MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES*
Prefeito	Fundo Municipal de Saúde	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8DE252D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 EDITAL Nº 08 – DIVULGA A PONTUAÇÃO, RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

EDITAL Nº 08 – DIVULGA A PONTUAÇÃO, RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a PONTUAÇÃO, RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado o a pontuação de títulos, pontuação da prova objetiva, pontuação da prova escrita, Resultado Final e Classificação preliminar, conforme Anexo Único:

Art. 2º Quanto a pontuação de títulos, pontuação da prova objetiva, pontuação da prova escrita, Resultado Final e Classificação preliminar, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 17/01/2025 às 23h59min do dia 20/01/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 16 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	VAGA	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
421	ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF	15/04/1979	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	88,2	18	116,2	1º
431	AMANDA TONETTO	07/07/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	92,2	14	116,2	2º
430	ADRIANE MARCANTE TONETTO	10/11/1971	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	89,2	15	114,2	3º
414	JAQUELINE APARECIDA	11/05/1999	AMPLA	18	79,2	14	111,2	4º

	BREITENBACH STEINKE		CONCORRÊNCIA					
601	ATENA SUIANE PETER	05/10/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	8	78,2	20	106,2	5º
534	ANA CAROLINE NASZENIAK	30/11/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	88,2	17	105,2	6º
575	NATALI JAMILE DE LIMA	30/11/1997	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	82	20	104	7º
419	LEONIDAS BECKER JORA	15/12/2001	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	85,2	18	103,2	8º
460	KLEBER GERMANO DOS SANTOS	07/08/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	88,2	14	102,2	9º
545	ANDRESSA DEOLA SCHMOLLER	13/08/2000	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	82,2	20	102,2	10º
597	MICHELI INÊS PINTO PAZ	25/03/1982	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	75,4	16	101,4	11º
532	ELAINE DOS SANTOS CEZAR	07/12/1970	AMPLA CONCORRÊNCIA	8	76,2	17	101,2	12º
544	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	75,4	15	100,4	13º
598	MARIA TEREZA PEREIRA DA SILVA	05/09/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	80,4	18	100,4	14º
484	KEITI SAKUMA GROSS	02/03/1979	AMPLA	0	79,4	20	99,4	15º

			CONCORRÊNCIA					
486	MARIZANE DE PAULA	06/10/1981	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	72,4	17	99,4	16º
589	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	06/04/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	69,4	20	99,4	17º
573	FRANCINE RAQUEL WALKER	16/01/1992	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	79,4	18	99,4	18º
471	RAQUEL DALLEK	27/06/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	8	73,2	18	99,2	19º
560	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	27/08/1992	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	81,2	17	98,2	20º
609	DEBORA EDUARDA ZORZANELLO	29/12/2003	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	78,2	20	98,2	21º
637	MARINA MARIA CONCHY RODRIGUES	27/01/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	81,4	16	97,4	22º
563	NEUSA MARISETE LUKASEWICZ	23/04/1974	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	83,2	14	97,2	23º
543	THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO	18/05/1990	AFRODESCENDE NTE	0	78,2	18	96,2	24º
472	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	76,4	17	95,4	25º
477	RENATA FURLAN PRATES	03/09/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	81,2	14	95,2	26º
458	LINDAMIR FICAGNA	19/12/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	73,6	19	94,6	27º
446	RUBIA CORASSA	03/01/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	74	18	94	28º
413	ISADORA MARCHI	13/03/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	8	71,6	14	93,6	29º
540	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	04/11/1997	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	73,4	18	93,4	30º
638	DIANE SAGGIORATO CHORTASZKO	04/05/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	71,2	20	93,2	31º
592	NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS	20/07/1967	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	70,2	12	92,2	32º
600	ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	12/01/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	71,4	20	91,4	33º

613	SIMONE GABRIELA PERICO	30/01/1990	AMPLA CONCORRÊNCIA	16	62,8	12	90,8	34º
562	LETICIA LODI WOICHEOWSKI	15/05/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70,6	20	90,6	35º
541	ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995	AFRODESCENDE NTE	0	80,2	10	90,2	36º
494	ADRIANA ALVES NEJA	04/03/1981	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	64,4	15	89,4	37º
633	LUCIENE MOREIRA DE MIRANDA	12/09/2003	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	75,4	14	89,4	38º
615	REJANE WINCK DE PAULA	10/01/1984	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	72,4	16	88,4	39º
423	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	25/04/1992	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	66,2	12	88,2	40º
455	MICHELE CAMARGO DA SILVA	08/01/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	78,2	10	88,2	41º
596	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	30/01/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	62,2	15,5	87,7	42º
579	LETICIA BUFFE	13/04/1980	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	71,6	16	87,6	43º
479	ELSA STEINKE	12/07/1982	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	71,4	16	87,4	44º
619	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	63,4	14	87,4	45º
465	TAYNARA LETÍCIA KORTE RIBEIRO	10/07/2002	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	68,4	18	86,4	46º
564	NEIDE APARECIDA DA SILVA	14/12/1970	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	74,2	10	86,2	47º
482	BRUNA MARIA DALLA ROSA	20/12/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	70,6	15	85,6	48º
508	LUIS FELIPE TUBIN	15/03/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	71,6	14	85,6	49º
483	ELIZETE MELITA STEFANELLO MARCHESAM	04/01/1972	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	65,4	10	85,4	50º
514	REJANE BEATRIZ HRYCIUK GONÇALVES	08/05/1982	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	73,4	12	85,4	51º
521	JONIA SCHMATZ SPADA	23/05/1986	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	65,4	18	85,4	52º

453	DIULI DA MOTTA PEREIRA	20/07/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	65,4	20	85,4	53º
412	MAJULY DE CARLI MORANDI	13/08/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	65,4	10	85,4	54º
611	MARIA ISABEL PEDRON TONELLO	05/01/2001	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	71	14	85	55º
527	MARIZA TEREZINHA MACCARINI	10/02/1968	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	64,6	10	84,6	56º
411	LIDIANE PATRICIA DA SILVA SALAPATA	28/09/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	57,6	17	84,6	57º
525	JESSICA BONFANTI GREGOLAN	24/02/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	69,2	15	84,2	58º
520	WANESSA GUEDES	13/10/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	69,4	14	83,4	59º
614	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	03/06/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	8	58,4	17	83,4	60º
625	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	12/04/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	18	54,8	10	82,8	61º
536	INÊS MARIA HAMMES	22/03/2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	62,6	10	82,6	62º
577	CARLA DIANDRA TAVARES MULLLER	03/03/1990	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	65,4	15	82,4	63º
623	ALINE APARECIDA BLOOT	17/07/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	66,4	16	82,4	64º
449	TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS	24/10/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	60,4	12	82,4	65º
505	JULIANA WOJCIK	07/07/1992	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	57,6	14	81,6	66º

629	HELOISA STORCHI	04/07/2007	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	67,6	14	81,6	67º
456	ELIZANDRA ROCHA ANTUNES	08/03/1988	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	69,4	12	81,4	68º
550	DIAGNA NAISSARA DE MEDEIROS RAMOS	11/07/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	65,4	15	80,4	69º
620	SAMIRA MENDES	17/12/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	68,4	10	80,4	70º
595	TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA	31/03/1997	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	68,4	12	80,4	71º

502	ARLETE OCHOA POCORNI	06/05/1976	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	61,6	18	79,6	72º
555	FRANCIELE COMIM MOREIRA	31/12/2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	64,6	15	79,6	73º
603	RAFAELA FASSINA PAZINATTO	29/04/1992	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	65,4	14	79,4	74º
582	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	01/01/2009	AFRODESCENDE NTE	0	69,4	10	79,4	75º
409	JANAINA NEIMARA SCHMATZ DA SILVA	06/01/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	64,6	14	78,6	76º
464	ELIZANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	10/04/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	60,4	18	78,4	77º
476	MORGANA TEREBINTO PERETTI	17/05/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	66,2	12	78,2	78º
567	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	02/09/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	57,4	10	77,4	79º
608	CLEONICE QUINTINO DOS SANTOS	25/09/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	62,2	15	77,2	80º
448	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	22/12/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	8	58,8	10	76,8	81º
512	REJANE KERNE DA SILVA	17/12/1972	AMPLA CONCORRÊNCIA	8	56,4	12	76,4	82º
522	GABRIELA FATIMA TRINDADE MERTIN	11/03/2006	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	64,4	12	76,4	83º
450	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	60,6	15	75,6	84º
489	KAMILA LUIZA LOCATELLI	27/12/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA	8	55,6	12	75,6	85º
473	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	8	55,6	12	75,6	86º
538	LUCIANA GREGOLAN RODRIGUES MERGENER	20/11/1985	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	61,2	14	75,2	87º
485	BRUNA KAROLINY BUENO LOTICI	20/06/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	56,6	18	74,6	88º
593	MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS	28/02/1966	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	64,4	10	74,4	89º
425	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	64,4	10	74,4	90º

604	DANIELI GONÇALVES DA SILVA POTRICH	28/11/1987	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	63,6	10	73,6	91º
581	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/02/1981	AFRODESCENDE NTE	0	57,4	16	73,4	92º
574	DAIANE ZATIKEI	31/05/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	58,4	15	73,4	93º
441	ANDRÉIA DE SOUZA PEREIRA DE DEUS	16/07/1983	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	59,2	12	73,2	94º
415	TATIANA RANNOW	11/07/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	58,8	14	72,8	95º
624	MARIANE MORANDIN DA SILVA	27/10/2000	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	57,6	14	71,6	96º
452	ANGELITA SIMOES	22/10/1985	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	53,6	17	70,6	97º
410	PAULA DAYANE DA SILVA	25/08/1989	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	58,4	12	70,4	98º
578	ILSE SELEPRIN	07/09/1979	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	58,6	9	69,6	99º
513	GRACIELI RAQUEL PERICO	20/10/1983	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	59,6	10	69,6	100º
429	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	02/11/1978	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	59,4	10	69,4	101º
518	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ARRUDA	26/02/1997	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	57,4	12	69,4	102º
580	ELIANE DE LIMA	25/11/1985	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	50,4	18	68,4	103º
547	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	63,3	5	68,3	104º
424	IVA GROSS FERNANDES	05/06/1983	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	51,8	12	63,8	105º
475	LUCIANE APARECIDA CARLETTO	09/01/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	51,8	12	63,8	106º
539	ADELITA KELLER BATISTA	07/03/1979	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	51,6	12	63,6	107º
495	ADRIANA KIRCHHEIM DEOLA	18/09/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	47,8	15	62,8	108º
422	CLAUDETE DE ANDRADE PAZ	14/04/1987	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	50,8	10	60,8	109º

491	KELE TISSIANI KLEE	18/12/1975	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	47,8	12	59,8	110º
436	CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS	27/08/1988	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	49,8	10	59,8	111º
515	LIDIANE APARECIDA PINHEIRO	11/09/1988	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	44,6	12	56,6	112º
549	LEILA DAVIENE DOS SANTOS THEISEN	12/08/1984	AMPLA CONCORRÊNCIA	0	47,6	8	55,6	113º
492	TAINÁ RITA DALL AGNOL	05/08/1995	PCD	0	39	12	51	114º
546	ELIZANETI ALMEIDA DA SILVA	17/10/1961	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
447	DOLORES APARECIDA GARCIA	14/11/1965	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
457	ILUZANI VICENTE	03/07/1968	AFRODESCENDE NTE					AUSENTE
542	CLEONIR POLESE MENDES	27/11/1969	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
459	CECÍLIA AGUSTINI	22/02/1972	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
636	VERA LÚCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	AFRODESCENDE NTE					AUSENTE
599	ROSANI MARIA VERUS	14/08/1974	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
488	VILMA TAVARES DE SOUZA	23/03/1975	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
640	QUÉZIA DE PINHO AGUIAR	26/04/1975	PCD					AUSENTE
467	CÉLIA DE FÁTIMA ROSA	26/04/1976	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
468	CÉLIA DE FÁTIMA ROSA	26/04/1976	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
630	PATRICK GIULIANO TARANTI	01/06/1976	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
583	ROSINETE RODRIGUES SERRÃO	21/04/1977	PCD					AUSENTE
408	MARCIO CRISTIANO DA SILVA	01/07/1978	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
442	ALCELIRA DE OLIVEIRA ZANARDI	14/05/1979	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE

641	ELIZANGELA APARECIDA PIGATTO DOS SANTOS	20/08/1979	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
438	ROSANE DA SILVA	02/10/1979	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
443	ROSANA LEMES GRAMIN	07/01/1980	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
530	JOSEFINA HETTWER	05/04/1980	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
569	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981	PCD					AUSENTE
561	SUELI DE MORAIS HEINZ	03/02/1981	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
594	SARAJANE APARECIDA BAGGIO DE	12/04/1981	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE

	OLIVEIRA							
586	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUZ	31/12/1981	AFRODESCENDE NTE					AUSENTE
553	LUCIANA FATIMA HEBERLE	03/09/1982	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
499	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	08/11/1982	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
639	JOZYANI SUHRE	23/01/1983	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
497	ANDREIA BISPO DASILVA ROLL	07/02/1983	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
618	SONIA MARA DOS SANTOS ANDRETA	08/04/1983	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
434	MARCELA CONRRADO	30/04/1983	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
503	MARIA CRISTINA BERTOTTI ALBERTON	26/06/1983	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
559	DENISE KESSLER	16/02/1984	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
506	VALDELANIA DO NASCIMENTO SANTOS	20/10/1985	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
426	EDNA FERREIRA ORTIZ	23/01/1986	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
570	GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ	07/04/1986	AFRODESCENDE NTE					AUSENTE
584	ROSICLEI DUARTE	23/04/1986	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
454	ADRIANA MULLER	31/10/1986	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
552	MICHELI MUNIZ	04/03/1987	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
510	EDINA CAROLINA LAURINDO	03/11/1987	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
628	ROSELI APARECIDA KEMPER	13/01/1988	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
509	GIZIANE PAZIN	22/02/1988	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
480	TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN	28/03/1988	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
607	MICHELI VARGAS KUEZKOWSKI	23/07/1988	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
588	GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	25/09/1988	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
493	CLEONITA APARECIDA DE LIMA	22/04/1989	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
463	ADRIANA POLIS SCHUSTER	19/08/1989	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
602	MARLI SCHNEIDER	28/01/1990	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
616	SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA	08/06/1990	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
526	GRASIELI MOREIRA BATISTELLO NUNES	22/06/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
529	ADRIANE MARTINS ZANON	21/10/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
469	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	16/12/1991	AFRODESCENDE NTE					AUSENTE
533	SANDRA DE NAZARÉ CARVALHO GOMES	22/02/1992	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
451	EDINARA AMARO	22/07/1992	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
590	KELI ZAMBONI DE ANDRADE	18/01/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
566	SUELI INÊS BATISTELLA	07/02/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
568	TIAGO RODRIGUES ROCHA	25/02/1993	AFRODESCENDE NTE					AUSENTE
558	DANIELLI KLAK PALAVICINI	24/04/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
490	FLÁVIA GNOATO NEVES	09/01/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
407	JESSICA DE ANDRADES	31/01/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
565	DIANA BAMBERG	14/02/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
605	DAIANE PELUSO	15/02/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
610	JESSICA DAIANE ZARICKI	17/01/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
444	CASSIANA NATÁLIA KAZMIROWSKI	14/03/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
481	CHAIANE WERENA THEISEN ZANON	17/04/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
470	SAMIRA MENDES	17/12/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
524	MARIANA APARECIDA COSTA POLESSI	09/05/1997	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
507	MARGARETE ANTUNES DE FREITAS	04/07/1997	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
466	ELEANDRA DOS SILVA SOARES DOS SANTOS	12/09/1997	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
427	CAMILA FRANCENER	19/01/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
478	LUANA GONZALES	17/05/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
617	TATIANA SOLEDAD MARQUEZ	04/08/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
537	JENIFER MAIARA DA SILVA	28/08/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
557	JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE FREITAS	11/10/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
631	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	28/10/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
626	KALIANI CHRISTINE DE OLIVEIRA	24/11/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
551	FLÁVIA CRISTINA RODRIGUES CORÁ	08/03/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
634	NICOLE TAIS DA ROSA DOS SANTOS	23/03/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
632	VERIDIANE TISSIANI TUBARETTA PEROSA	29/04/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
523	ANA CAROLINE RODIZEZ FRANÇA	24/08/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
428	NATIELI FRAJUCA LOPES	16/07/2000	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
445	GEOVANE FELIPE PADILHA	03/08/2000	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
474	GABRIELA CRISTINA MORAVSKI	19/09/2000	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
501	EMILLY DAIANE CRISPIM SILVA	04/03/2001	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
528	ÚRSULA HELENA MIGUEL GARCIA	14/05/2001	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
554	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN	03/11/2001	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
437	MARIA EDUARDA PALINSKI	30/07/2002	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
612	MARIANA DALLA ROSA BORBA	28/07/2004	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
531	GESSICA TALIA RIEWE	30/11/2004	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
435	NICOLY DEMIN COUTO	27/01/2005	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
519	GABRIELA PINHEIRO DA SILVA	09/02/2005	AFRODESCENDE NTE					AUSENTE
511	TAINARA LUIZA JUTKOSKI	12/02/2005	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
496	CARLOS EDUARDO RANGEL DA SILVA	20/03/2005	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
548	MÔNICA DE QUEIROZ CERON	18/09/2006	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE
433	VANESSA DA SILVA GIACOMONI	03/11/2006	AMPLA CONCORRÊNCIA					AUSENTE

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	VAGA	TOTAL PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
543	THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO	18/05/1990	AFRODESCENDENTE	0	78,2	18	96,2	1º
541	ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995	AFRODESCENDENTE	0	80,2	10	90,2	2º
582	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	01/01/2009	AFRODESCENDENTE	0	69,4	10	79,4	3º
581	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/02/1981	AFRODESCENDENTE	0	57,4	16	73,4	4º
457	ILUZANI VICENTE	03/07/1968	AFRODESCENDENTE					AUSENTE
636	VERA LÚCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	AFRODESCENDENTE					AUSENTE
586	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUZ	31/12/1981	AFRODESCENDENTE					AUSENTE
570	GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ	07/04/1986	AFRODESCENDENTE					AUSENTE
469	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	16/12/1991	AFRODESCENDENTE					AUSENTE
568	TIAGO RODRIGUES ROCHA	25/02/1993	AFRODESCENDENTE					AUSENTE
519	GABRIELA PINHEIRO DA SILVA	09/02/2005	AFRODESCENDENTE					AUSENTE

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE

CLASSIFICAÇÃO PCD

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	VAGA	TOTAL PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
492	TAINÁ RITA DALL AGNOL	05/08/1995	PCD	0	39	12	51	1º
640	QUÉZIA DE PINHO AGUIAR	26/04/1975	PCD					AUSENTE
583	ROSINETE RODRIGUES SERRÃO	21/04/1977	PCD					AUSENTE
569	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981	PCD					AUSENTE

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BC11F729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 66/2024

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2024

PROCESSO N.º 477/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 066/2024**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL", CONFORME CARACTERÍSTICAS.** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

Lote: 1 – M T CAPELLIN

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia (R$)	Unidade	Desconto (%)	Preço máximo total
1	24094	RENAULT MASTER, ANO 2015/2016, PLACA AZM-9663 (EXCLUSIVO ME EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	peça	80%	64.795,36
2	31591	RENAULT MASTER, ANO 2015/2016, PLACA AZM-9663 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	27.769,44
TOTAL						92.564,80

Lote: 2 - **M T CAPELLIN**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia (R$)	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31593	MERCEDES BENZ, ANO 2017/2018, PLACA BBR-8562 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	AUDADETEX	PEÇA	80%	31.254,72
2	31592	MERCEDES BENZ, ANO 2017/2018, PLACA BBR-8562 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	R$ 173,96	SV	20%	72.927,68

TOTAL						104.182,40
Lote: 3 – **MECÂNICA JORDÃO LTDA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia (R$)	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31595	CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA DIESEL PLACAS: BEK-5D59 ANO 2020 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	AUDADETEX	PEÇA	79,8%	31.085,04
2	31594	CHEVROLET S10 AMBULÂNCIA DIESEL PLACAS: BEK-5D59 ANO 2020 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	R$ 173,96	SV	20%	72.531,76
TOTAL						103.616,80
Lote: 4 - **MECÂNICA JORDÃO LTDA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia (R$)	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31596	PEUGEOT PARTNER CAMIONET/AMBULÂNCIA PLACAS: GEZ-OB36 ANO 2019 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,7%	28.912,80
2	31597	PEUGEOT PARTNER CAMIONET/AMBULÂNCIA PLACAS: GEZ-OB36 ANO 2019 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	12.391,20
TOTAL						41.304,00
Lote: 5 - **MECÂNICA JORDÃO LTDA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31598	MERCEDES BENZ/AMBULÂNCIA PLACAS: BEO-2J98, ANO 2020 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,7%	62.262,90
2	31599	MERCEDES BENZ/AMBULÂNCIA PLACAS: BEO-2J98, ANO 2020 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20	26.684,10
TOTAL						88.947,00
Lote: 6 – **L F DALLASTRA MECÂNICA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31600	MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE PLACAS: RHA-OF24, ANO 2021 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80,05%	62.262,90
2	31601	MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE PLACAS: RHA-OF24, ANO 2021 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21%	55.611,75
TOTAL						117.874,65
Lote: 7 - **GP SOLUÇÕES MECÂNICAS**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31603	MICRO ONIBUS VW/MASCA GRANMICRO ANO 2019 PLACA BDR-3E26 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D EMECANICA LEVE	AUDADETEX	C	29.990,70	29.990,70
2	31602	MICRO ONIBUS VW/MASCA GRANMICRO ANO 2019 PLACA BDR-3E26 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	R$ 173,96	SV	69.978,30	69.978,30
TOTAL						99.969,00
Lote: 8 - **MECÂNICA JORDÃO LTDA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31604	FIAT/PÁLIO FIRE PLACA: BBD-9621 ANO: 2015/2016 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	81%	15.499,12
2	31605	FIAT/PÁLIO FIRE PLACA: BBD-9621 ANO: 2015/2016 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21,5%	6.642,48
TOTAL						22.141,60
Lote: 9 - **MECÂNICA JORDÃO LTDA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31606	CLIO EXP. 1016 VH RENAULT 2013/2014 PLACA AXP 1419 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80,5%	12.313,84
2	31607	CLIO EXP. 1016 VH RENAULT 2013/2014 PLACA AXP 1419 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	5.277,36
TOTAL						17.591,20
Lote: 10 - **MECÂNICA JORDÃO LTDA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31608	CHEV/SPIN; PLACA: BCM-9641; ANO: 2018/2019 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	41.517,84
2	31609	CHEV/SPIN; PLACA: BCM-9641; ANO: 2018/2019 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21%	17.793,36
TOTAL						59.311,20
Lote: 11 – **TIAGO RIBEIRO**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31610	VW/GOL 1.0, ANO 2018/2019, PLACA BCK- 1595 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	15.701,35
2	31611	VW/GOL 1.0, ANO 2018/2019, PLACA BCK- 1595 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	22%	6.729,15

TOTAL						22.430,50
Lote: 12 - **TIAGO RIBEIRO**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31612	VW/GOL 1.0, ANO 2018/2019, PLACA BCK-1G13 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	15.701,35
2	31613	VW/GOL 1.0, ANO 2018/2019, PLACA BCK-1G13 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21%	6.729,15
TOTAL						22.430,50
Lote: 13 – **A & L AUTOPEÇAS**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31614	MERCEDS BENZ/SPRINTER PLACAS: BBO-8945, ANO 2018 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	72.927,68
2	31615	MERCEDS BENZ/SPRINTER PLACAS: BBO-8945, ANO 2018 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	UN	30%	31.254,72
TOTAL						104.182,40
Lote: 14 – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31616	VAN M. BENZ 515 CDI SPRINTER ANO 2019 PLACA BDR 2i71 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80,5%	85.902,95
2	31617	VAN M. BENZ 515 CDI SPRINTER ANO 2019 PLACA BDR 2i71 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21,5%	36.815,55
TOTAL						122.718,50
Lote: 15 - **MECÂNICA JORDÃO LTDA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31618	FIAT DUCATO PLACAS: BEM-9G81, ANO 2020 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80,5%	57.750,00
2	31619	FIAT DUCATO PLACAS: BEM-9G81, ANO 2020 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	24.750,00
TOTAL						82.500,00
Lote: 16 – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31620	VW GOL 1.0 PLACAS BEX 0D41 ANO 2022 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	81%	29.746,64
2	31621	VW GOL 1.0 PLACAS BEX 0D41 ANO 2022 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇ]ÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21,6%	12.748,56
TOTAL						42.495,20
Lote: 17 - **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31622	VW GOL 1.0, PLACAS BEY2F72 ANO 2022 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	29.746,64
2	31623	VW GOL 1.0, PLACAS BEY2F72 ANO 2022 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21%	12.748,56
TOTAL						42.495,20
Lote: 18 – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31624	VIRTUS/PLACA BCL 0535, ANO 2019 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,5%	39.180,40
2	31625	VIRTUS/PLACA BCL 0535, ANO 2019 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20,5%	16.791,60
TOTAL						55.972,00
Lote: 19 - – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31626	RENAULT KANGOO EXPRESS16, ANO 2013/2014, PLACA AWQ-8106 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80,6%	13.073,55
2	31627	RENAULT KANGOO EXPRESS16, ANO 2013/2014, PLACA AWQ-8106 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	5.602,95
TOTAL						18.676,50
Lote: 20 - **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31628	VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLAR ANO 2011/2012 PLACA AUO-7854 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80,6%	13.073,55
2	31629	VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLAR ANO 2011/2012 PLACA AUO-7854 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	22%	5.602,95

TOTAL						18.676,50
Lote: 21 - - **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31630	VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLAR ANO 2012/2012 PLACA AVG-4395 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	13.832,00
2	31631	VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLAR ANO 2012/2012 PLACA AVG-4395 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21%	5.928,00
TOTAL						19.760,00
Lote: 22 – **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31632	MICROÔNIBUS MARCOPOLO MODELO VOLARE V8 2008/2009 PLACA AQL-1236 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,10%	30.186,10
2	31633	MICROÔNIBUS MARCOPOLO MODELO VOLARE V8 2008/2009 PLACA AQL-1236 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	12.936,90
TOTAL						43.123,00
Lote: 23 – **L F DALLASTRA MECÂNICA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31634	MICROÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO 2009/2009 PLACA ARS-3B97 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,10%	32.358,20
2	31635	MICROÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ANO 2009/2009 PLACA ARS-3B97 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21,5%	13.867,80
TOTAL						46.226,00
Lote: 24 - **L F DALLASTRA MECÂNICA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31637	MICROÔNIBUS VW MASCA GRANMINI ANO 2009/2009 PLACA ARX-8774 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇAO DE SERVIÇO D EMECANICA LEVE	AUDADETEX	PEÇA	79,5%	20.929,65
2	31636	MICROÔNIBUS VW MASCA GRANMINI ANO 2009/2009 PLACA ARX-8774 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	R$ 173,96	SV	21,5%	48.835,85
TOTAL						69.765,50
Lote: 25 – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31639	MICROÔNIBUS AGRALE MASCA GRANMINI ANO 2009/2010 PLACA ARY-8508 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO D ESERVIÇO D EMECANICA LEVE	AUDADETEX	PEÇA	79,5%	20.929,65
2	31638	MICROÔNIBUS AGRALE MASCA GRANMINI ANO 2009/2010 PLACA ARY-8508 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	R$ 173,96	SV	20%	48.835,85
TOTAL						69.765,50
Lote: 26 - **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31642	MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ESC ANO 2012/2013 PLACA AWA-2719 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	AUDADETEX	PEÇA	79,5%	19.580,25
2	31641	MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ESC ANO 2012/2013 PLACA AWA-2719 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	R$ 173,96	SV	20%	45.687,25
TOTAL						65.267,50
Lote: 27 – **L F DALLASTRA MECÂNICA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	C	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31643	MICROÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013/2014 PLACA AXP-3J83 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,5%	32.392,50
2	31644	MICROÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013/2014 PLACA AXP-3J83 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	13.882,50
TOTAL						46.275,00
Lote: 28 – M T CAPELLIN						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31645	MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, ANO 2010/2011, PLACA ATC-0971 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,5%	32.655,00
2	31646	MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, ANO 2010/2011, PLACA ATC-0971 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D EMECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	13.995,00
TOTAL						46.650,00
Lote: 29 – **GP SOLUÇÕES MECANICAS**						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31647	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, MPOLO TORINO GVU, ANO 2003/2003 PLACA, ALI-3960 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,5%	31.500,00
2	31648	ÔNIBUS MERCEDES BENZ, MPOLO TORINO GVU, ANO 2003/2003 PLACA, ALI-3960 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	13.500,00
TOTAL						45.000,00

Lote: 30 – AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31651	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2011/2011 PLACA AUM-9266 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	36.220,45
2	31652	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2011/2011 PLACA AUM-9266 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	15.523,05
TOTAL						51.743,50

Lote: 31 – **M T CAPELLIN**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31654	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MPOLO TORINO GVU ANO 2004/2004 PLACA ALU-1193 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	AUDADETEX	PEÇA	79,6%	10.800,00
2	31653	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MPOLO TORINO GVU ANO 2004/2004 PLACA ALU-1193 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	R$ 173,96	SV	20%	25.200,00
TOTAL						36.000,00

Lote: 32 – **M T CAPELLIN**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31655	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MPOLO TORINO GVU ANO 2004/2004 PLACA ALU-1195 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,6%	22.400,00
2	31656	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MPOLO TORINO GVU ANO 2004/2004 PLACA ALU-1195 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	9.600,00
TOTAL						32.000,00

Lote: 33 – **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31657	ÔNIBUS VOLKSVAGEN INDUSCAR FOZ U ANO 2010/2010 PLACA ATA-9914 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,6%	21.000,00
2	31658	ÔNIBUS VOLKSVAGEN INDUSCAR FOZ U ANO 2010/2010 PLACA ATA-9914 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	9.000,00
TOTAL						30.000,00

Lote: 34 – **A & L AUTOPEÇAS**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31659	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2011/2011 PLACA AUM-9264 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	36.220,45
2	31660	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE ANO 2011/2011 PLACA AUM-9264 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	22%	15.523,05
TOTAL						51.743,50

Lote: 35 – **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31661	ÔNIBUS VOLVO MAXIBUS LINCE ANO 2012/2013 PLACA AXD-9890 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,6%	25.200,00
2	31662	ÔNIBUS VOLVO MAXIBUS LINCE ANO 2012/2013 PLACA AXD-9890 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	10.800,00
TOTAL						36.000,00

Lote: 36 – **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31663	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1318 ANO 1993 PLACA LYZ 4G49 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	25.200,00
2	31664	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1318 ANO 1993 PLACA LYZ 4G49 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	10.800,00
TOTAL						36.000,00

Lote: 37 – **TIAGO RIBEIRO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31667	FIAT/PÁLIO/ESSENCE; ANO 2015/2015, PLACA BAB-4048 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,40	13.721,40
2	31668	FIAT/PÁLIO/ESSENCE; ANO 2015/2015, PLACA BAB-4048 (Exclusivo ME/EPP) PREASTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	5.880,60

TOTAL						19.602,00
Lote: 38 – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31671	FORD TRANSIT 350L BUS ANO 2011/2011 PLACA AVE-9444 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,6%	24.469,20
2	31672	FORD TRANSIT 350L BUS ANO 2011/2011 PLACA AVE-9444 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	10.486,80
TOTAL						34.956,00
Lote: 39 – **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31673	FORD/CAMINHÃO F12000, PLACAS ANC-2983, 2002/2002 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	77,1%	19.488,35
2	31674	FORD/CAMINHÃO F12000, PLACAS ANC-2983, 2002/2002 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	50%	8.352,15
TOTAL						27.840,50
Lote: 40 – **AUTO MOLAS E PELAS SÃO GERALDO LTDA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31675	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113, ANO 1993, PLACA AAN-0196 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	77,1%	12.773,60
2	31676	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113, ANO 1993, PLACA AAN-0196 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	50%	5.474,40
TOTAL						18.248,00
Lote: 41 - **ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31677	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 113 ANO 1973 COR BRANCA PLACA AHX 4706 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	77,2%	12.773,60
2	31678	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 113 ANO 1973 COR BRANCA PLACA AHX 4706 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	51%	5.474,40
TOTAL						18.248,00
Lote: 42 – **A & L AUTOPEÇAS**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31679	CAMINHÃO VW 14.170 BT 1998 PLACA AID 7561 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	71,1%	14.976,50
2	31680	CAMINHÃO VW 14.170 BT 1998 PLACA AID 7561 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	52%	6.418,50
TOTAL						21.395,00
Lote: 43 – **GP SOLUÇÕES MECANICAS**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31681	CAMINHÃO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729K 6X4 ANO 2014 PLACA AZQ 7549 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	77,7%	60.783,45
2	31682	CAMINHÃO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729K 6X4 ANO 2014 PLACA AZQ 7549 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	50%	26.050,05
TOTAL						86.833,50
Lote: 44 – **GP SOLUÇÕES MECANICAS**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31684	CAMINHÃO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729K 6X4 ANO 2014 PLACA AYJ 7A19 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	AUDADETEX	PEÇA	77,5%	26.050,05
2	31683	CAMINHÃO MERCEDES BENZ MODELO ATRON 2729K 6X4 ANO 2014 PLACA AYJ 7A19 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	R$ 173,96	SV	50%	60.783,45
TOTAL						86.833,50
Lote: 45 – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31687	GOL VW VOLKSWAGEN ANO 2005/2006 PLACA ANI 5828 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,6%	7.882,35
2	31688	GOL VW VOLKSWAGEN ANO 2005/2006 PLACA ANI 5828 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21%	3.378,15
TOTAL						11.260,50
Lote: 46 – **L F DALLASTRA MECANICA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31689	CAMINHÃO PRANCHA MERCEDES BENZ MODELO 2423K ANO 2002 PLACA GYC-1161 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	77,5%	36.663,55

2	31690	CAMINHÃO PRANCHA MERCEDES BENZ MODELO 2423K ANO 2002 PLACA GYC-1161 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	52,3%	15.712,95
TOTAL						52.376,50
Lote: 47 – **MECANICA JORDÃO LTDA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31691	GM-CHEV/CAMIONETE S-10, ANO 2015/2015, PLACA AZX-3554 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,5%	33.978,00
2	31692	GM-CHEV/CAMIONETE S-10, ANO 2015/2015, PLACA AZX-3554 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	14.562,00
TOTAL						48.540,00
Lote: 48 – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31693	GOL VW 1.0 GIV ANO 2011/2012 PLACA AUY-2085 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,6%	6.818,70
2	31694	GOL VW 1.0 GIV ANO 2011/2012 PLACA AUY-2085 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	2.922,30
TOTAL						9.741,00
Lote: 49 **– M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31695	VW/ GOL, PLACA BBG-9984, ANO 2017/2017 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,9%	14.759,50
2	31696	VW/ GOL, PLACA BBG-9984, ANO 2017/2017 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	6.325,50
TOTAL						21.085,00
Lote: 50 - **A & L AUTOPEÇAS**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31697	CAMINHÃO VOLVO/VM 2706X4R PLACA RSA2A50 ANO 2017 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	77,3%	92.575,70
2	31698	CAMINHÃO VOLVO/VM 2706X4R PLACA RSA2A50 ANO 2017 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	52%	39.675,30
TOTAL						132.251,00
Lote: 51 – **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31699	CAMINHÃO AGRALE 600 D, ANO 2011, PLACA AUG-5186 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	19.823,65
2	31700	CAMINHÃO AGRALE 600 D, ANO 2011, PLACA AUG-5186 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	8.495,85
TOTAL						28.319,50
Lote: 52 – **TIAGO RIBEIRO**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31701	MICRO TRATOR TOYAMA ANO 2023 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,1%	16.882,34
2	31702	MICRO TRATOR TOYAMA ANO 2023 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	7.235,29
TOTAL						24.117,63
Lote: 53 – **TIAGO RIBEIRO**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31703	MICRO TRATOR TOYAMA ANO 2023 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,10%	16.882,34
2	31704	MICRO TRATOR TOYAMA ANO 2023 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	7.235,29
TOTAL						24.117,63
Lote: 54 – **MECÂNICA JORDÃO LTDA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31707	MONTANA 1.4 FLEX PLACAS: EFJ-6F65 ANO 2020 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,7%	19.644,80
2	31708	MONTANA 1.4 FLEX PLACAS: EFJ-6F65 ANO 2020 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21,5%	8.419,20
TOTAL						28.064,00
Lote: 55 - **M T CAPELLIN**						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31709	MONTANA 1.4 FLEX PLACAS: FUP-1E22 ANO 2021 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,6%	19.644,80
2	31710	MONTANA 1.4 FLEX PLACAS: FUP-1E22 ANO 2021 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20,6%	8.419,20
TOTAL						28.064,00

Lote: 56 – **M T CAPELLIN**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31711	CITROEN AIRCROSS ANO 2017/2017 PLACA BAY-0552 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,8%	19.454,75
2	31712	CITROEN AIRCROSS ANO 2017/2017 PLACA BAY-0552 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21,5%	8.337,75
TOTAL						27.792,50

Lote: 57 – **MECANICA JORDÃO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31715	FIAT PALIO FIRE FLEX ANO 2015 PLACA AZS-7225 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,6%	10.885,00
2	31716	FIAT PALIO FIRE FLEX ANO 2015 PLACA AZS-7225 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	4.665,00
TOTAL						15.550,00

Lote: 58 – **MECANICA JORDÃO LTDA**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31717	VW/VIRTUS, ANO 2018/2019, PLACA BCG-8462 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	24.487,75
2	31718	VW/VIRTUS, ANO 2018/2019, PLACA BCG-8462 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	10.494,75
TOTAL						34.982,50

Lote: 59 – **MECANICA JORDÃO LTDA**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31719	MICROÔNIBUS VW GRANMINI PLACAS BDI 9C97 ANO 2019/2022 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,7%	110.059,95
2	31720	MICROÔNIBUS VW GRANMINI PLACAS BDI 9C97 ANO 2019/2022 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	47.168,55
TOTAL						157.228,50

Lote: 60 – **M T CAPELLIN**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31721	MOTO NXR BROS160/PLACA BDL 9A68 ANO 2019/2020 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,3%	5.708,15
2	31722	MOTO NXR BROS160/PLACA BDL 9A68 ANO 2019/2020 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20,5%	2.446,35
TOTAL						8.154,50

Lote: 61 – **M T CAPELLIN**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31723	MOTOCICLETA HONDA MODELO XLR 125 ANO 2002/2002. PLACA AKE-3609 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,10%	1.895,95
2	31724	MOTOCICLETA HONDA MODELO XLR 125 ANO 2002/2002. PLACA AKE-3609 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	812,55
TOTAL						2.708,50

Lote: 62 – **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31725	CAMINHÃO IVECO-LIXO/PLACA BEF 5D84 ANO 2020 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	77,5%	80.502,45
2	31726	CAMINHÃO IVECO-LIXO/PLACA BEF 5D84 ANO 2020 (Ampla Concorrência) PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	50,5%	34.501,05
TOTAL						115.003,50

Lote: 63 – **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31727	CAMINHÃO VOLKSWAGEM MODELO 13.180 ANO 2011/2011 PLACA AUC-1823 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	77,5%	57.401,40
2	31728	CAMINHÃO VOLKSWAGEM MODELO 13.180 ANO 2011/2011 PLACA AUC-1823 PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	51,5%	24.600,60

TOTAL						82.002,00
Lote: 64 – **GP SOLUÇÕES MECANICAS**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31729	CAMINHÃO 13000, ANO 2011/2011 PLACAS AUK-5015 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	77,6%	29.204,00
2	31730	CAMINHÃO 13000, ANO 2011/2011 PLACAS AUK-5015 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	51%	12.516,00
TOTAL						41.720,00
Lote: 65 – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31731	TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1988/1988 PLACAS AIH-8354 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	81%	6.827,10
2	31732	TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1988/1988 PLACAS AIH-8354 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	2.925,90
TOTAL						9.753,00
Lote: 66 – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31733	GOL VW FLEX ANO 2018 PLACA BBW-7647 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	81,6%	15.107,75
2	31734	GOL VW FLEX ANO 2018 PLACA BBW-7647 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20,1%	6.474,75
TOTAL						21.582,50
Lote: 67 **-M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31735	HB20 HYNDAY FKEX SENSE ANO 2023 PLACA SEM 5A42 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	83%	34.802,32
2	31736	HB20 HYNDAY FKEX SENSE ANO 2023 PLACA SEM 5A42 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	14.915,28
TOTAL						49.717,60
Lote: 68 – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31737	HB20 HYNDAY FLEX SENSE ANO 2023 PLACA SEM 5A43 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	81%	34.802,32
2	31738	HB20 HYNDAY FLEX SENSE ANO 2023 PLACA SEM 5A43 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21%	14.915,28
TOTAL						49.717,60
Lote: 69 – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31739	HB20 HYNDAY FLEX SENSE ANO 2023 PLACA SEM 5A40 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	83%	34.802,32
2	31740	HB20 HYNDAY FLEX SENSE ANO 2023 PLACA SEM 5A40 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21%	14.915,28
TOTAL						49.717,60
Lote: 70 – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31741	CHEV/SPIN 1.8 AT PLACA SEM-3H13 ANO 2023 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	58.760,80
2	31742	CHEV/SPIN 1.8 AT PLACA SEM-3H13 ANO 2023 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	25.183,20
TOTAL						83.944,00
Lote: 71 – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31743	CHEV/SPIN 1.8 AT PLACA SEM-3H14 ANO 2023 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	36.725,50
2	31744	CHEV/SPIN 1.8 AT PLACA SEM-3H14 ANO 2023 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	15.739,50
TOTAL						52.465,00
Lote: 72 – GP SOLUÇÕES MECANICAS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31746	ONIBUS VOLKSWAGEN 8.160 NEOBUS ANO 2022/2023 PLACA SEA-9G49 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	AUDADETEX	PEÇA	79,4%	27.286,20
2	31745	ONIBUS VOLKSWAGEN 8.160 NEOBUS ANO 2022/2023 PLACA SEA-9G49 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	R$ 173,96	SV	20%	63.667,80

TOTAL						90.954,00
Lote: 73 – **M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31747	ONIBUS 1.160 NEOBUS ANO 2022/2023 PLACA SEE3G98 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,1%	63.667,80
2	31748	ONIBUS 1.160 NEOBUS ANO 2022/2023 PLACA SEE3G98 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	27.286,20
TOTAL						90.954,00
Lote: **74 – M T CAPELLIN**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31749	ONIBUS MARCOPOLO VOLVO G-7 ANO 2010 PLACA KYT 5C25 (Ampla Concorrência PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,6%	80.197,74
2	31750	ONIBUS MARCOPOLO VOLVO G-7 ANO 2010 PLACA KYT 5C25 (Ampla Concorrência PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	34.370,46
TOTAL						114.568,20
Lote: **75 – A & L AUTOPEÇAS**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31751	ONIBUS 8.160 NEOBUS ANO 2010 PLACA KPR2E93 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,7%	63.667,80
2	31752	ONIBUS 8.160 NEOBUS ANO 2010 PLACA KPR2E93 (Ampla Concorrência) PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	23%	27.296,20
TOTAL						90.964,00
Lote: 76 – MECANICA JORDÃO LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31753	FIAT MOBI LIKE ANO 2022/2023 PLACA SDS9B94 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	81,6%	17.971,10
2	31754	FIAT MOBI LIKE ANO 2022/2023 PLACA SDS9B94 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21%	7.701,90
TOTAL						25.673,00
Lote: 77 – MECANICA JORDÃO LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31755	FIAT MOBI LIKE ANO 2022/2023 PLACA SDQ2163 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80,5%	17.971,10
2	31756	FIAT MOBI LIKE ANO 2022/2023 PLACA SDQ2163 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	7.701,90
TOTAL						25.673,00
Lote: 78 – MECANICA JORDÃO LTDA						
Item	Código do produto/serviço	**Nome do produto/serviço**	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31757	VW SAVEIRO ANO 2023/2023 PLACA SEM5A36 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80,7%	28.111,30
2	31758	VW SAVEIRO ANO 2023/2023 PLACA SEM5A36 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	12.047,70
TOTAL						40.159,00
Lote: 79 – MECANICA JORDÃO LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31759	GOL VOLKSWAGEN FLEX ANO 2011/2011 PLACA ATO6161 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	81,7%	8.597,05
2	31760	GOL VOLKSWAGEN FLEX ANO 2011/2011 PLACA ATO6161 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21%	3.684,45
TOTAL						12.281,50
Lote: 80 – M T CAPELLIN						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31761	HB20 HYNDAI FLEX SENSE TAJ5C11 ANO: 2024/2025 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	83%	34.802,32
2	31762	HB20 HYNDAI FLEX SENSE TAJ5C11 ANO: 2024/2025 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21%	14.915,28
TOTAL						49.717,60
Lote: 81 – M T CAPELLIN						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31763	CAMINHÃO/VAN M.BENZ SPRT SITNEI MED 2011 PLACAS AUI-6H22 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,1%	25.931,50
2	31764	CAMINHÃO/VAN M.BENZ SPRT SITNEI MED 2011 PLACAS AUI-6H22 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	11.113,50

TOTAL						37.045,00
Lote: 82 – ZI INDUSTRIA E COMERCIO E PEÇAS EIRELI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31765	CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419 2022 PLACA SDP-7B75 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	77,8%	128.710,75
2	31766	CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419 2022 PLACA SDP-7B75 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	50,1%	55.161,75
TOTAL						183.872,50
Lote: 83 – MECANICA JORDÃO LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31767	FORD KA SE 1.0 HA ANO 2014 MODELO 2015 PLACA QHE-0J17 (Exclusivo ME/EP PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	81%	12.897,15
2	31768	FORD KA SE 1.0 HA ANO 2014 MODELO 2015 PLACA QHE-0J17 (Exclusivo ME/EP PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	5.527,35
TOTAL						18.424,50
Lote: 84 – MECANICA JORDÃO LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31769	RENAULT LOGAN EXPR 1016V PLACA PWY-3C08 ANO 2015/2016 (Exclusivo ME/EP PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,5%	12.346,25
2	31770	RENAULT LOGAN EXPR 1016V PLACA PWY-3C08 ANO 2015/2016 (Exclusivo ME/EP PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	5.291,25
TOTAL						17.637,50
Lote: 85 – M T CAPELLIN						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31771	ÔNIBUS SCANIA K113 1991/1992 PLACA BWL6E23 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,6%	21.000,00
2	31772	ÔNIBUS SCANIA K113 1991/1992 PLACA BWL6E23 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	9.000,00
TOTAL						30.000,00
Lote: 86 – MECANICA JORDÃO LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31773	GM-CHEV/ MERIVA PREMIUM 2011 PLACA AUC3D48 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80,5%	10.182,55
2	31774	GM-CHEV/ MERIVA PREMIUM 2011 PLACA AUC3D48 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	21,10%	4.363,95
TOTAL						14.546,50
Lote: 87 – MECANICA JORDÃO LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31775	CITROEN C4 PIC GLXA SL 2010 PRATA, PLACA BEY0D06 (Exclusivo ME/EPP) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	79,6%	10.076,50
2	31776	CITROEN C4 PIC GLXA SL 2010 PRATA, PLACA BEY0D06 (Exclusivo ME/EPP) PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	4.318,50
TOTAL						14.395,00
Lote: 88 – M T CAPELLIN						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31804	SANDERO RENAULT SZE1 0MT PLACA TAQ5C50 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	83,5%	59.430,00
2	31805	SANDERO RENAULT SZE1 0MT PLACA TAQ5C50 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	25.470,00
TOTAL						84.900,00
Lote: 89 - M T CAPELLIN						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31806	FIAT AMBULÂNCIA SCUDO PCIA A PLACA TAS4H58 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	162.190,00
2	31807	FIAT AMBULÂNCIA SCUDO PCIA A PLACA TAS4H58 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	69.510,00
TOTAL						231.700,00
Lote: 90 – M T CAPELLIN						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referencia	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31808	VAN RENAULT MASTER JI MBUS PLACA TAO4G99 (Ampla Concorrência) PEÇAS NOVAS	AUDADETEX	PEÇA	80%	191.100,00
2	31809	VAN RENAULT MASTER JI MBUS PLACA TAO4G99 (Ampla Concorrência) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA LEVE	R$ 173,96	SV	20%	81.900,00

TOTAL	273.000,00

Reserva do Iguaçu/PR, 16 de Janeiro de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:02BD9280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 003/2025

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024, , para a contratação temporária de profissionais para atuar na Secretaria de Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009 e suas alterações.

– PROFESSOR PB40 (DISTRITO LAGEADO)

Inscrições Homologadas

INSCRIÇÃO	NOME
28945	ALINE RICHTER
29345	BIANCA MUNCH
29061	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA
29456	BRUNA CASSIA SCHWARZ ALVES
28411	DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS
29143	JOELMA MARTINS
29487	JULIANA HABLE
29402	DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI
29520	EDILENE STAFIN
29390	ELAINE ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
29428	ELI LUANI ANTON
29308	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES
29249	FRANCIELLE DO NASCIMENTO PIMENTEL
29522	IRIZIANA SCHREINER
29407	NIQUELINE CORDOVA
28956	RAYSSA ALVES RAMOS
29360	TATIANE KUBIAK
28164	VERIDIANE APARECIDA MEIRELES MULLER
28692	CAMILA ALVES RODRIGUES

– PROFESSOR PB20 (SEDE)

Inscrições Homologadas

INSCRIÇÃO	NOME
29179	ACASSIA ROSARIA VARGAS DE SOUZA

28292	ADENISE DAMIANA RIBOVSKI DA SILVEIRA
29606	ADRIANA APARECIDA DALLABONA
29126	ALANA CAROLINE GARCIA RIBEIRO COSTA
29436	ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA
29603	ALESSANDRA SCHELBAUER
28284	ALINE CRISTINE FERREIRA BARBOSA
29109	ALINE DE LIMA HILGENSTIELER
28825	ALINE LIANE DE LIMA
28170	ALINE PEREIRA DE SOUZA
29029	ALINE PIMENTEL FERREIRA BRAZ
28287	AMANDA CAROLINA SOARES FROGEL
29175	AMANDA ELOIZE BICHESKI
29415	AMANDA LENZ PSZYBILSKI
29604	AMANDA PILATI PIMENTEL
29507	ANA CLAUDIA SALVADOR MACHADO
29257	ANA CRISTINA COLAÇO FERNANDES
29242	ANA GABRIELLE RODRIGUES DE BASTOS
28951	ANA JULIA VIRMOND KROCHMALNEI
29201	ANA JUSSARA BINECK
29494	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV
28340	ANA LAURA RODRIGUES COLAÇO
29310	ANA PAULA GOMES
28294	ANDREIA ANTONIA RIBOVSKI TIBES
29233	ANDRESSA ALVES
28269	ANDRESSA ZIELINSKI
28649	ANDRIELI VALERIO DA COSTA
29259	ANE CAROLINE BECKER DA SILVA
29421	ANELISE SALVADOR
28223	BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA
29363	BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS SOARES
29206	BIATRYZ RIBEIRO DOS SANTOS SOARES
29495	BRENDA SUSZECKI
29152	BRUNA ROSLYN DUTRA
29589	BRUNA WINHARSKY DOS SANTOS DE LORENA
29108	CAMILA GAISSLER MULLER DO NASCIMENTO
29503	CARINA ZWIEGICOSKI DOS SANTOS
29510	CARLA DANIELE CABRAL WEBER
29521	CARLA PETERS PESCHEL
29369	CAROLINE PEREIRA
29484	CLAUDIA CALHARI SILVA
28494	CLAUDIA XAVIER JARGENBOSKI
29261	CLAUDINÉIA ALVES
29234	CRISLLAINE SCHERON MOREIRA SILVA
29600	CRISTHIANE GABRIELE MAYER IENTZ
29448	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA ALVES
29432	DAIANE APARECIDA TELMANN FRANCISCO
29525	DAIANE FERNANDES WIECZORKIEVICZ
29131	DAIANE STEBEL
29102	DAILI FANI ALVES

28624	DAMARIS SANTOS DA SILVA BATTU
29151	DAMIANE LAZARINO GARCIA OLIVEIRA
29558	DANIELE ALVES DE MIRANDA SCHELBAUER
29579	DAYANA LINZMEYER DE PAULA
29405	DAYANE CRISTINE ALVES WALTER
28717	DEBORA TEREZINHA PREVIATTI
29465	DEBORAH HENNING BARRIZON
29575	DENISE VALERIO
28208	DIEGO CORREA
29384	DINACI STECLAN WENDT
29618	DIULIANE VIEIRA RODRIGUES
28726	EDUARDA DE OLIVEIRA PACHECO XAVIER
28069	EDUARDA MAYARA BUCH
28970	ELAINE ADRIELE VEIGA PIAZ
28298	ELAINE CRISTINA KRAJ
29159	ELAIR LEAL CANHA
29613	ELEANDRA DE MORAES STECLAN JELINSKI
28274	ELENISE DE FÁTIMA PETERS
29441	ELETICIA WOTROBA DO PRADO
29509	ELI ADRIANE FERREIRA DO PRADO
29221	ELIS MARIA PALHANO CARDOSO
28293	ELISSANDRA APARECIDA DA FONSECA
28947	ELIZANDRA PETERS DE CARVALHO
29144	ELOIR APARECIDA HENRIQUE
28140	EMILENE KONIG
29630	EMILIA TERESINHA GREIN
29093	ERIANA HEIDE ALVES
29431	FABIANA MAMCOSZ BUSSOLOTTO
29552	FABIANE CARDOSO DE LIMA MIRANDA
29015	FABIANE SCHNEIDER PEREIRA BACHAL
29617	FATIMA REGEANE DE BRITO
29587	FERNANDA APARECIDA SCHOLTZ ALVES
29642	FERNANDA CAROLINE PADILHA
28927	FERNANDA DOS SANTOS APOLINÁRIO
29581	FLÁVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER
28627	FLAVIA LEAL

29412	FRANCIANE FUCKNER WEBER
29267	FRANCIELE AP. DE LIMA MARX GULKA
29404	FRANCIELE DE FÁTIMA DE LORENA
28408	FRANCIELI HINKEL CARVALHO
28786	GABRIELI TAIS DE MELLO CHARANE
29156	GABRIELLA DE MORAES REIS MAGOGA
29545	GABRIELLE ELIAS
29430	GABRIELLE SCHOLTZ ALVES PORTELLA
29554	GISELLE MARIA RODRIGUES CARDOSO
28272	GISLAINE DE SOUZA CARVALHO
29626	GISLAINE KONKEL MORO
29621	HEDERLY MIRIANE INGLES
29127	HELOISE APARECIDA LESKI

28840	IARA NUBIA ELIZA I.J. BAUER DOS SANTOS
28276	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS
29395	IVANA APARECIDA MARTINS RIBAS
28978	IZABEL CRISTINA DE LIMA MATIAS
28962	IZABELLA FERNANDA CARLOS DE AMORIM
28980	JACIANE APARECIDA DE LORENA
29367	JACQUELINE RIBEIRO
29256	JANAINA LEVINSKI
28282	JANE KRAUZER LINZMEYER
29612	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA CARDOZO
28859	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA
28747	JAQUELINE LARA DE FRANÇA MARQUES
29480	JÉSSICA APARECIDA PORTELLA TECLAK
28685	JESSICA APARECIDA RODRIGUES DA LUZ
29399	JOELMA TEREZINHA DA SILVA
29577	JOICE MARIA KULKA
29437	JOICE RIBEIRO
29596	JOSANE APARECIDA MARTINS CORREA
29455	JOSELIA JACQUELINE DOS REIS
28305	JOSIELE BRANT SOUZA SCHEFFMACHER
29601	JOSIELI VOSIAK DE CAMARGO
29622	JOSINEIA BECHER DOS SANTOS VEIGA
29245	JOZIANE APARECIDA URBANEK CHABLESKI
29254	JUCELIA BICHESKI STOCK
29253	JUCEMARA PEREIRA DOS SANTOS VANESKI
29569	JULIANA FERNANDA PATZSCH
28080	JULIANA KMIECIK MACHADO
28940	JULIANA THOMAZI
29562	JULY ANE RANKEL LESNIOVIES
29141	JUNIA DE CASSIA GOMES
29250	JUSSARA KUHL
28098	KAIANE MUNIR DOS SANTOS
29187	KARINA FRANCIELI FASZANK DE ASSUMPÇÃO
29443	KARINA VERONICA SOARES RIBAS
29594	KARINE MARIA MAYER DE PAULA
29578	KARINY DANIELE GRANEMANN SFAIR MARETH
29239	KATIA HELEN ZILIOTTO
28515	KATIA RUBIANE PEDRO
29492	KEIZIAN DE OLIVEIRA
29598	KELEN CRISTINA KOHLBECK
28079	KETLIN LOURDES GONCALVES LAZARIN
29052	KETLYN HINKEL CARVALHO
29427	LETICIA MACANHAO LINS
29417	LETICIA PIAZ
28972	LETICIA WAGNER RIBEIRO DIAS LUIZ
29548	LILIANA FERREIRA
29574	LUANDARA JUNGLES DA SILVA
29426	LUCELIA BOSSY SAVITSKI
29409	LUCIANA GITICOVSKI CHERMACK

29413	LUCIANE VIEIRA
28633	LUSIANE FRANCINE DE LIMA MAESS
29511	MARA LUCIANE LEAL GREIN
29615	MARCIA APARECIDA GODOY CARDOZO PINTO
29246	MARCIA LOPATA MACHADO FAGUNDES
29173	MARIA BETANIA BISPO BOLDT
28995	MARIA CLÁUDIA OCZKOWSKI
28686	MARIA EDUARDA DA SILVA
29506	MARIA ELIZABETH HERZER DOMI
28942	MARIA EZENI FERREIRA DA SILVA
29343	MARIA ISOLETE DE MELO MAIDL
29513	MARIA JAQUELINE SLOMINSKI
29517	MARIANA BRAZ RAMOS
28960	MARIANE APARECIDA BAUER HILGENSTIELER
29512	MARINA ELOINA FRANCO DOS SANTOS
29046	MARINA VEIGA
28561	MAYANDRA KUHL ALVES
28564	MAYARA KÜHL ALVES
28406	MAYRA MUNHOZ DE MIRANDA
28553	MICHELE CRISTINA VALÉRIO
29134	MICHELE KUCHLER

29092	MICHELE PETERS ZANVETTOR
29576	MILENA ELISANDRA LAZARINI HIRT
29392	MILENE DE FATIMA CARVALHO
29557	MONICA KUCHLER VIEIRA
29442	MURIELLI SOARES DALLA ROSA
29241	NARY MARX BACELLAR
29583	NATALIA FRANCISCO BAUMGARTEN
28271	NATHALI APARECIDA ULBRICH
29634	NATHALIE CAROLINE PLONKOSKI GRUBER
28695	NATHALY BARBOSA HENNING
28967	NISLAINE WALECSKO
29518	PATRICIA FERREIRA DE LIMA DE ASSUNÇÃO
29101	PATRÍCIA KOSMALA
29638	PATRICIA PANAITZ TABORDA
28319	PATRICIA SMENTICOVSKI
29605	PRISCILA DE PAULA SANTOS GASPAR
29236	QUELI CRISTINA FRANCISCO WROBEL
29104	RAFAELA BORBA COELHO
28727	RAFAELA CORREA DE FREITAS
29284	RAFAELA FARIA DIVENKA RUTHES
29514	RAPHAELA GOOD NINGELISKI
29337	REGIANE CARVALHO DE MIRANDA VALERIO
29609	ROBERTA JAINE DOS SANTOS
29497	ROBERTA NISGOSKI
29564	ROSANGELA ROCIO DA SILVA RAMOS
29146	ROSELI DA SILVA BRAZ
29147	ROSELI MORAES PEREIRA
28279	ROSEMARI PORTES

28841	ROSILENE WEISS CLEMENTE
29453	ROSIMEIRE ROCHA ALVES
28270	ROXANE WAGNER
29639	RUBIANE NUNES PEREIRA
29401	RUTE DA SILVA
29252	SAMARA SEDLAK
28286	SANDRA VAZ MELO
28563	SHEILA FRANCIELE RUTHES
29588	SHEILA WOJCIEKOVSKI LASKA
28950	SIDNEIA RUTHES LOURENÇO
29176	SILVANA CARDOSO RUIZ PALOMA
29265	SILVANA CHERMACH
29149	SILVANE WALTER
29088	SILVIA MARIA PETERS LOURENÇO
29248	SUELEN CRISTINE FERNANDES RODRIGUES
28588	SUELEN RIBEIRO SCHEFER
29635	SUELLEN RIBEIRO BERGAMINI
29097	SUELYN FERNANDES DOS SANTOS
29445	TAILINE DE OLIVEIRA
29005	TANIA PEDROSO
29616	TATIANE SALDANHA
29435	THAYNARA BAKUM FERREIRA DA SILVA
28593	VALQUIRIA FERREIRA HILGENSTIELER
29193	VANDERLEIA SEMKOWICZ
28958	VANESSA DE MELLO CHARANE
29541	WERLAINE PRISCILA DA SILVA MOREIRA
29260	YASMIM APARECIDA MARTINS RANKEL
29584	YSABELA CRISTINA MACHADO

– MOTORISTA 40H

Inscrições Homologadas

INSCRIÇÃO	NOME
28943	ADILSON SCHUATEY
28527	ANDERSON ALVES ELIAS
29444	ARILDO ADEMIR DENK
28133	DANIEL KOHUT
28507	DANILO PREISLER
29599	GILBERTO SILVA
29633	SILVIA FUKNER WONGELTNER
29373	SILVIO DE JESUS
28592	VALDEMIRO PALHANO
28428	VALMIR DA SILVA

– NUTRICIONISTA 20H

Inscrições Homologadas

INSCRIÇÃO	NOME
29086	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO
29416	ELOÁ PEREIRA FRYDRYCH TODT
29591	JHONATHAN MARCELLUS DOS SANTOS OLIVEIRA
29474	KAROLINA SOUZA DA SILVA
28415	VANIA PALHANO

– INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS – conforme item 3.5 do Edital nº 212, de 2024

INSCRIÇÃO	NOME
29452	Aciele Pinto Moro
29136	Adriane Alves Dos Santos
29396	Alana Portes
29607	Amanda Stefany De Carvalho
29608	Ana Paula Cordeiro
29310	Ana Paula Gomes
28949	Ana Paula Gonçalves
28852	Andressa Aparecida Da Silva Fragoso
29597	Auriciane Dos Anjos De Mira
28957	Andreia Pethres Salles
29408	Andrieli Loth Pereira
29420	Bianca Chermack
29580	Bruna Klemann
29255	Camila Contini
29625	Carlos Dos Santos Bendlin
28557	Carlos Eduardo Heberle Wallauer
29158	Clarice Stankevis Martins
28142	Crislaine Aparecida Carlin Correa
29449	Crislaine Miranda Xavier Paes
29611	Cristiane Aparecida Grein
29368	Daniela Franck
28871	Daniele Farias Ribeiro Alves
29362	Daniele Wolf Zambello
28355	Danielli Do Rosário
29001	Dirceu Aparecido Rodrigues
29110	Disby Schumacher
29640	Elaine Cristina Maia
28977	Eliane Pires De Lima
28976	Eliane Pires De Lima
29641	Fabiola Alves Machado
29499	Fernanda Leffeck
29414	Fernanda Leffeck
28971	Franciele Rodrigues
29171	Franciele Schelbauer
28347	Gabrielle Fernandes
29251	Gisiane De Oliveira Braz Gabardo
29601	Josieli Vosiak De Camargo
28220	Juliana De Lima
28173	Leticia Carolina Souza
29629	Lucia Cristina De Brito Maguiroski
29424	Luciana Da Costa Pereira Da Silveira
28964	Marcielle Ap. Gonçalves
29288	Maria Margarete Schelbauer
29573	Marli Rosane Dos Passos
29572	Marli Rosane Dos Passos
29235	Natalia Da Silva Fragoso
29419	Nathalia Fernanda De Souza Liebel
29433	Rosemeri Palhano Pfeffer
29371	Samuel De Lara
29602	Susana Carolina Fuchs Belem
29519	Taina Sarai Correa Torres
29614	Vivian Sholze Huinka
29028	Wilmar Jaszewski

- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Para os candidatos que tiveram a inscrição não homologada, fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **11. DOS RECURSOS**, do Edital nº 212, de 2024:

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quando:

indeferimento da inscrição;

gabarito da prova objetiva;

resultado preliminar da classificação final.

O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, conta- dos da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).

Serão indeferidos os recursos:

que não estiverem devidamente fundamentados;

que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;

cujo teor desrespeite a comissão.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico

< www.rionegro.pr.gov.br>.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 16 de janeiro de 2025.

LUCIANA KAISS

Presidente da Comissão Examinadora Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EEE4CF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 059/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.

O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

Av. Presidente Bernardes n°809 – Centro CEP 86.600-067

rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;

Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;

Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 16 de Janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Av. Presidente Bernardes n°809 – Centro CEP 86.600-067

rh@rolandia.pr.gov.br

Anexo I da Convocação nº 059/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Dentista PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
7	014.703.173-71	LETÍCIA KAORI SUZUKI	19/02/2025	08:00h

Cargo: Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
2	014.703.153-19	LUCIANA APARECIDA CALDANA	20/02/2025	08:00h

Av. Presidente Bernardes n°809 – Centro CEP 86.600-067

rh@rolandia.pr.gov.br

Anexo II da Convocação nº 059/2025 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _

e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data: / / .

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / /

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )

58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.

Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 059/2025 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA: (exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:C72B6BE2

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 19,20,28 e Lei n 3.434/2010 artigo 29.

Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.

Decorrido o prazo de 30 dias da 1ª notificação e sem o comparecimento a ACMR vai conceder mais 30 dias depois serão adotas medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exunado da Quadra/ Secção/ Lote	Ano Falecimento
15045	**Josepha Monice**	06	**Q 20/ S 01** **L18**	1982
15064	**Fabiana Sayuki Nakamura**	06	**Q 24/ S01** **L 29**	1982

15470	**Josivaldo Curcino Rocha**	05	**Q 25/S09** **L02**	1984
15490	**Sibela Aparecida do Nascimento**	05	**Q25/S09** **L10**	1984
15803	**Salvador Barbagalho Filho**	05	**Q30/S08** **L08**	1985
15839	**Jorge Francisco da Silva**	05	**Q30/S09** **L04**	1985
16831	**Paschoa Jorge**	05	**Q29/S01** **L30**	**1989**
17930	**Izabel Baptista de Campos**	05	**Q30/S08** **L08**	**1992**
18542	**Maria da Luz Rocha**	05	**Q25/S09** **L02**	**1992**
25562	**Paulo Pagliari**	05	**GAV 120**	**2014**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI

Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A127C625

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 19,20,28 e Lei n 3.434/2010 artigo 29.

Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.

Decorrido o prazo de 30 dias da 1 notificação e sem o comparecimento a ACMR vai conceder mais 30 dias depois serão adotas medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exunado da Quadra/ Secção/ Lote	Ano Falecimento
1588	**Maria Vicenis Fayola**	05	**Q 25/ S 08** **L04**	1944
2189	**Gentil Jacomo Bataglia**	05	**Q 30/ S06** **L 03**	1946
6332	**Maria Aparecida Abdala**	05	**Q 22/S01** **L05**	1957
6977	**Raquel M. Busnardo**	05	**Q22/S01** **L06**	1957
6458	**Margarete Aparecida Fonseca**	05	**Q22/S01** **L07**	1958
8432	**Valter Tsuyoshi Mori**	05	**Q18/S01** **L11**	1963
8583	**Frederico Barile**	05	**Q07/S08** **L02**	1964
8739	**Placindina M. Vieira**	05	**Q07/S11**	1964

			L04	
9003	**Mioko Kazuma**	05	**Q07/S06** **L20**	1965
11357	**Terezinha Fátima Oliveira**	05	**Q18/s01** **L23**	1971
12353	**Antonio Coutinho Leitra**	06	**Q09/S04** **L23**	1974
13927	**Izaura da Silva José**	**05**	**Q07/S05** **L03**	1978
14050	**Marcio Rodrigues Poppi**	06	**Q09/S11** **L11**	1978
14668	**Euclides Rezende da Silva**	02	**Q23/S06** **L16**	1981
14760	**Natimorto - Mãe Maria Luiza Trivelato**	05	**Q18/S09** **L23**	1981
14887	**Adilson de Souza Queiroz**	05	**Q18/S09** **L08**	1981
14888	**Wilson de Souza Queiroz**	05	**Q18/S09** **L08**	1981

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI

Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:359E315D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004 /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004 /2025

Ref. Pregão nº 236/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ALL WORK COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº18.007.154/0001-70 com sede à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº1343, Centro, CEP nº81.610-060, fone nº (41)3388-3421, (41)3388-3400, e-mail contato@allworkcomercial.com.br, allworkcomercial.com.br na cidade de Curitiba - PR, representada pelo Senhor LUCIANO CORREA DA MAIA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 236/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Total	Marca
3	3	und	21	67505	Bebedouro (geladeira) com galão de pedestal, Precisa adaptar a qualquer ambiente sem precisar de apoio ou ponto de água, comporta galões de 10 ou 20 litros, temperatura natural e gelada, pés antiderrapantes, serpentina externa, bandeja removível para esvaziar ou higienizar, de coluna, refrigeração: compressor com termostato regulável externo. Garantia pelo fabricante: 12 meses.	749,99	15.749,79	LIBELL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.749,79 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão 04 – Administração; 05 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 30 - Fundo de Previdência.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ALL WORK COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:761A635C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
2	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	350.000,00	55,00%
5	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	200.000,00	53,90%
6	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	250.000,00	57,00%
9	Feramental em geral (FERAMENTAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	100.000,00	55,90%
4	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	100.000,00	42,90%
7	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	300.000,00	35,80%
8	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	200.000,00	35,98%
1	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	250.000,00	26,02%
3	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	300.000,00	44,04%

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
C. A. BEGNINI E CIA LTDA	900.000,00
PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	600.000,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	550.000,00

Salto do Lontra, 16 de janeiro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CB57CB27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	20 a 24/01/2025	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:997DCFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Cornélio Procópio	18/01/2025	Transportar pacientes	BEM 9G38	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:90184095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 822/2025

LEI N° 822/2025

ALTERA A LEI 003/1999 QUE ESTABELECE O QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a Nomenclatura (denominação), Atribuições e Vencimentos de Cargo em Provimento em Comissão, constante nos anexos II e VI da Lei Municipal 003/1999, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica criado cargos de provimento em Comissão, incluindo no anexo II com as atribuições incluídos no anexo VI da Lei Municipal 003/1999, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Altera o número de vagas para os cargos em provimento Efetivo, alterando o anexo I da Lei Municipal da Lei Municipal 003/1999, conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 4º - Altera o número de vagas para os cargos em provimento em Comissão, alterando o anexo II da Lei Municipal da Lei Municipal 003/1999, conforme o Anexo IV desta Lei.

Art. 5º - Cria nível na tabela de símbolos dos cargos em provimento em Comissão e os valores mensais, alterando o anexo IV da Lei Municipal da Lei Municipal 003/1999, conforme o Anexo V desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fica alterado a Nomenclatura (denominação), Atribuições e Vencimentos de Cargo em Provimento em Comissão, constante nos anexos II e VI da Lei Municipal 003/1999

ALTERA O ANEXO II DA LEI 003/1999

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM OS RESPECTIVOS SÍMBOLOS

NÚMERO DE VAGAS	ANTIGA NOMENCLATURA (DENOMINAÇÃO) DO CARGO	NOVA NOMENCLATURA (DENOMINAÇÃO) DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANA	ANTIGO NÍVEL DO CARGO (VENCIMENTO)	NOVO NÍVEL DO CARGO (VENCIMENTO
01	ASSESSOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	COORDENADOR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	40	CC-15	CC-09

ALTERA O ANEXO VI DA LEI 003/1999

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES

ANTIGA **NOMENCLATURA (DENOMINAÇÃO) DO CARGO**	***NOVA*** **NOMENCLATURA (DENOMINAÇÃO) DO CARGO**	**NOVAS ATRIBUIÇÕES**
ASSESSOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	COORDENADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	**Departamento:** Divisão de Segurança Pública e Defesa Civil **Subordinação:** Secretaria Administrativa **Sumário do Cargo:** O Coordenador da Segurança Pública e Defesa Civil Municipal é responsável por planejar, supervisionar e articular ações voltadas à segurança pública e à defesa civil no município. Atua como elo estratégico entre a gestão municipal e os órgãos de segurança pública estaduais e federais, promovendo a integração e a eficiência nas ações conjuntas. Também coordena as atividades da Defesa Civil Municipal, assegurando a prevenção e resposta a situações de emergência. **Atribuições e Responsabilidades:** **1. Coordenação da Defesa Civil Municipal:** a) Planejar, coordenar e supervisionar as ações da Defesa Civil Municipal, promovendo a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres naturais ou provocados pelo homem. b) Elaborar e implementar planos de contingência e de gestão de riscos, em alinhamento com as diretrizes estaduais e federais de Defesa Civil. c) Coordenar a execução de vistorias, análises de risco e ações preventivas em áreas vulneráveis no município. d) Promover campanhas educativas e programas de conscientização para a população sobre a prevenção de desastres e a importância da resiliência comunitária.

		2. Coordenação da Segurança Pública Municipal: a) Coordenar as ações de segurança pública de âmbito municipal, alinhando-as às políticas de segurança estaduais e federais. b) Elaborar estratégias e coordenar ações conjuntas com as forças de segurança estaduais e federais, incluindo Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal e Polícia Ambiental. **3. Articulação e Integração com Órgãos de Segurança Pública:** a) Atuar como elo entre o município e os órgãos estaduais e federais de segurança pública, promovendo a troca de informações e a execução de ações coordenadas. b) Participar de reuniões estratégicas e fóruns de segurança pública em diferentes níveis, representando os interesses do município. c) Facilitar o intercâmbio de informações e recursos entre as diversas forças de segurança, visando ao fortalecimento das ações de prevenção e combate à criminalidade. **4. Supervisão de Ações Integradas:** a) Planejar e supervisionar ações conjuntas de segurança pública envolvendo múltiplos órgãos e entidades, promovendo a eficiência e o alinhamento entre as forças de segurança. b) Monitorar e avaliar a execução das operações realizadas no município, sugerindo melhorias e garantindo a conformidade com os objetivos definidos. **5. Gestão de Recursos e Logística:** a) Identificar e propor a aquisição de recursos materiais e tecnológicos necessários para a execução das ações de segurança pública e defesa civil no município. b) Coordenar o uso adequado e a manutenção de equipamentos e instalações relacionados à segurança pública e defesa civil. **6. Monitoramento e Relatórios:** a) Elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas nas áreas de segurança pública e defesa civil, apresentando indicadores de desempenho e propostas de melhorias. b) Acompanhar dados sobre a segurança pública no município e propor medidas estratégicas para redução da criminalidade e melhoria da qualidade de vida da população.

ANEXO II

Fica criado cargos de provimento em Comissão, incluindo no anexo II com as atribuições incluídos no anexo VI da Lei Municipal 003/1999

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA (DENOMINAÇÃO) DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANA	NOVO NÍVEL DO CARGO (VENCIMENTO
01	COORDENADOR ESPORTIVO	40	CC-09
01	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AGRONÔMICA	40	CC-04
01	COORDENADOR DE PROJETOS DE ASSISTÊNCIA AGRONÔMICA	40	CC-04
01	Coordenador de Acesso aos Serviços de Saúde	40	CC-22
01	COORDENADOR DE TRANSPORTE EM SAÚDE	40	CC-21

ALTERA O ANEXO VI DA LEI 003/1999

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ATRIBUIÇÕES

NOMENCLATURA (DENOMINAÇÃO) DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
COORDENADOR ESPORTIVO	**Departamento:** Divisão Cultura, Esporte e Lazer

	Subordinação: Chefe da Divisão de Cultura e Esportes **Sumário do Cargo:** O Coordenador Esportivo é responsável por planejar, fomentar e diversificar as práticas esportivas no município, promovendo a participação da comunidade em atividades físicas e campeonatos. Este profissional atua como elo entre escolas municipais, estaduais e entidades esportivas, com o objetivo de incentivar a formação de equipes em diversas modalidades e expandir o acesso à prática esportiva em todo o município. **Atribuições e Responsabilidades:** **1. Planejamento e Organização de Campeonatos:** a) Elaborar e coordenar calendários de campeonatos esportivos municipais abrangendo diversas modalidades, garantindo ampla participação. b) Planejar e executar a logística, regulamentos e premiações necessários para a realização dos eventos. **2. Promoção de Práticas Esportivas Diversificadas:** a) Desenvolver programas que incentivem a prática de esportes em diferentes faixas etárias e gêneros, promovendo inclusão social e diversidade esportiva. b) Incentivar e coordenar a introdução de modalidades esportivas não convencionais, ampliando as opções para a comunidade. **3. Integração com Escolas e Entidades Esportivas**: a) Estabelecer e fortalecer parcerias com escolas municipais e estaduais, promovendo a participação em campeonatos escolares, treinamentos e eventos intermunicipais. b) Trabalhar em conjunto com entidades esportivas locais e regionais para ampliar as oportunidades de acesso a diferentes práticas esportivas. **4. Fomento e Desenvolvimento Esportivo:** a) Identificar e implementar iniciativas que fortaleçam o esporte no município, incluindo a criação e capacitação de equipes em diversas modalidades esportivas. b) Coordenar projetos para o desenvolvimento de escolinhas esportivas municipais, promovendo o aprendizado e a prática em várias modalidades. **5. Coordenação Técnica e Logística:** a) Elaborar cronogramas e planos de treinamento diversificados para atletas e equipes, alinhados às demandas locais e aos eventos esportivos. b) Supervisionar o uso e a manutenção dos espaços esportivos municipais, garantindo sua organização e acessibilidade para a prática esportiva. **6. Monitoramento e Avaliação de Resultados:** a) Acompanhar o desempenho das equipes municipais e a eficácia dos programas esportivos, identificando oportunidades de melhorias. b) Organizar e apresentar relatórios periódicos à Divisão de Esporte e Cultura sobre a participação, impacto e resultados das iniciativas esportivas.
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AGRONÔMICA	**Departamento:** Divisão de Assistência Agronômica **Subordinação:** Secretaria de Industria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo. **Sumário do Cargo:** O Diretor de Assistência Agronômica é responsável por coordenar e supervisionar a assistência técnica agronômica e pecuária oferecida pelo município, promovendo o desenvolvimento sustentável, a diversificação de culturas e o fortalecimento da agricultura e pecuária locais. Este profissional tem como objetivo principal fomentar a agricultura de subsistência, a agricultura familiar e a produção pecuária, gerando mais oportunidades e melhorando a qualidade de vida no meio rural. Atribuições e Responsabilidades: **1. Coordenação e Supervisão da Assistência Técnica:** a) Coordenar a prestação de serviços de assistência técnica agronômica e pecuária, garantindo suporte eficiente e acessível aos agricultores e pecuaristas do município. b) Supervisionar a equipe técnica responsável pela orientação aos produtores, promovendo boas práticas agrícolas e pecuárias. **2. Fomento à Agricultura e Pecuária:** a) Desenvolver e implementar políticas públicas para o fortalecimento da agricultura e pecuária, incentivando a inovação e a modernização das atividades produtivas. b) Promover o aumento da produtividade nas propriedades rurais, incentivando a utilização de novas tecnologias e técnicas de manejo sustentável. c) Apoiar projetos que diversifiquem a produção agrícola e pecuária, incluindo culturas emergentes e criações alternativas. **3. Incentivo à Agricultura Familiar e de Subsistência**: a) Desenvolver programas de apoio aos pequenos agricultores e às famílias que dependem da agricultura de subsistência, promovendo acesso a insumos, capacitação e mercados.

	b) Garantir suporte técnico e gerencial para aumentar a eficiência e a renda dos pequenos produtores. **4. Apoio à Pecuária e Criações:** a) Fomentar o desenvolvimento da pecuária, com atenção especial ao manejo de bovinos de corte, gado leiteiro e outras criações como aves, suínos e peixes. b) Promover programas de sanidade animal, manejo nutricional e melhoria genética para aumento da qualidade e produtividade. **5. Articulação e Parcerias Estratégicas:** a) Estabelecer parcerias com cooperativas, associações, empresas e instituições de pesquisa para fomentar o desenvolvimento rural sustentável. b) Facilitar o acesso dos produtores a programas estaduais e federais de incentivo à agricultura e pecuária. c) Representar o município em eventos, reuniões e fóruns voltados ao desenvolvimento agronômico e pecuário. **6. Educação e Capacitação Rural:** a) Coordenar programas de capacitação técnica para agricultores e pecuaristas, abordando temas como práticas sustentáveis, manejo integrado de pragas e boas práticas de produção. b) Promover campanhas educativas para a adoção de tecnologias e métodos modernos de produção agrícola e pecuária. **7. Planejamento e Promoção da Sustentabilidade:** a) Elaborar e implementar planos de desenvolvimento agrícola e pecuário que incentivem a conservação dos recursos naturais e a sustentabilidade das propriedades rurais. b) Estimular a adoção de sistemas agroecológicos e integrados, como agroflorestas e integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF). **8. Apoio à Comercialização e Geração de Renda:** a) Promover ações para melhorar o acesso dos produtores aos mercados locais, regionais e estaduais, incentivando a comercialização direta e a formação de cooperativas. b) Estimular a agregação de valor aos produtos agrícolas e pecuários, promovendo atividades como agroindústria e processamento de alimentos. **9. Monitoramento e Avaliação de Resultados:** a) Acompanhar indicadores de desenvolvimento agrícola e pecuário no município, avaliando o impacto das ações realizadas. b) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, com foco nos avanços obtidos e nas oportunidades de melhoria.
COORDENADOR DE PROJETOS DE ASSISTÊNCIA AGRONÔMICA	**Departamento:** Divisão de Assistência Agronômica **Subordinação:** Diretor de Assistência Agronômica **Sumário do Cargo:** O Coordenador de Projetos de Assistência Agronômica é responsável por planejar, implementar e monitorar projetos técnicos voltados ao desenvolvimento rural, com foco na qualificação e capacitação dos produtores rurais. Atua na organização e coordenação de cursos, palestras e programas de fomento à profissionalização agrícola e pecuária, contribuindo para a modernização e sustentabilidade das práticas no município. **Atribuições e Responsabilidades:** **1. Coordenação de Projetos de Assistência Técnica:** a) Planejar e supervisionar projetos de assistência técnica voltados ao suporte agronômico e pecuário, assegurando alinhamento com as diretrizes municipais. b) Garantir a execução eficiente dos projetos, acompanhando cronogramas, alocação de recursos e alcance de metas estabelecidas. **2. Organização de Cursos e Capacitações:** a) Identificar as necessidades de qualificação dos agricultores e pecuaristas locais, promovendo cursos e programas voltados ao aprimoramento técnico e gerencial. b) Planejar e coordenar palestras, workshops e treinamentos que abordem temas como manejo sustentável, novas tecnologias e práticas agrícolas inovadoras. **3. Fomento à Qualificação Profissional dos Agricultores:** a) Incentivar a adesão dos produtores rurais a programas de capacitação e qualificação, destacando os benefícios para a produtividade e sustentabilidade de suas propriedades. b) Desenvolver iniciativas que estimulem o aprendizado contínuo e a troca de conhecimentos entre os agricultores do município.

	4. Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Rurais: a) Coordenar a elaboração de projetos e programas voltados à diversificação de culturas, aumento da produtividade e preservação ambiental. b) Orientar os agricultores na implementação de boas práticas agrícolas e pecuárias, garantindo o uso eficiente dos recursos disponíveis. **5. Articulação e Parcerias:** a) Estabelecer parcerias com instituições de ensino, cooperativas, associações e órgãos governamentais para ampliar a oferta de cursos e projetos de assistência técnica. b) Buscar apoio técnico e financeiro para a execução de projetos e programas voltados ao desenvolvimento rural. **6. Acompanhamento e Avaliação de Resultados:** a) Monitorar a eficácia dos projetos e capacitações realizadas, avaliando o impacto nos resultados produtivos e sociais do município. b) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, apresentando indicadores e propostas de melhorias. **7. Inovação e Sustentabilidade:** a) Promover a introdução de tecnologias e métodos inovadores nas práticas agrícolas e pecuárias, contribuindo para a modernização do setor. b) Incentivar práticas sustentáveis e a preservação dos recursos naturais nas atividades rurais
Coordenador de Acesso aos Serviços de Saúde	**Departamento:** Diretor do Departamento de Sistema Único de Saúde **Subordinação**: Secretaria Municipal de Saúde **Sumário do Cargo:** O Coordenador de Agendamento e Regulação do SUS é responsável por coordenar o agendamento de consultas, exames e tratamentos médicos especializados para os munícipes, assegurando a integração e eficiência dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Atua como elo entre o município, consórcios de saúde, centros especializados e outros entes conveniados, promovendo o acesso rápido e eficaz aos serviços de saúde. **Atribuições e Responsabilidades:** **1. Coordenação de Agendamentos de Consultas e Exames:** a) Supervisionar e organizar o agendamento de consultas médicas e exames especializados, priorizando a agilidade e a eficiência no atendimento às demandas dos munícipes. b) Coordenar o fluxo de informações e solicitações entre as unidades de saúde do município e os serviços externos, como clínicas e hospitais conveniados. **2. Intermediação com o Sistema Único de Saúde (SUS):** a) Garantir a integração e conformidade dos agendamentos com os critérios e protocolos estabelecidos pelo SUS. b) Articular com órgãos regionais e estaduais do SUS para assegurar o acesso a serviços especializados e tratamentos de alta complexidade. **3. Parcerias e Convênios de Saúde:** a) Atuar como interlocutor entre o município e os consórcios de saúde, centros especializados e outras entidades conveniadas. b) Gerenciar os fluxos de encaminhamentos e atendimentos realizados por meio de convênios e parcerias intermunicipais, estaduais e federais. **4. Acompanhamento de Tratamentos Fora do Município:** a) Coordenar os encaminhamentos e agendamentos de tratamentos realizados em outras cidades, garantindo o suporte logístico necessário para os pacientes. b) Monitorar o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados pelos parceiros externos. **5. Planejamento e Gestão de Demandas:** a) Identificar e gerenciar as demandas de consultas, exames e tratamentos, garantindo que os recursos disponíveis sejam utilizados de forma eficiente. b) Promover estratégias para reduzir filas de espera e melhorar a satisfação dos munícipes em relação aos serviços de saúde. **6. Suporte aos Munícipes:** a) Orientar os usuários do SUS sobre os procedimentos de agendamento, fornecendo informações claras e acessíveis sobre os serviços disponíveis. b) Garantir o atendimento humanizado e a resolução de dúvidas e problemas relacionados aos agendamentos. **7. Monitoramento e Avaliação de Resultados:**

	a) Acompanhar os indicadores de desempenho relacionados aos agendamentos e tratamentos, propondo melhorias nos fluxos e processos. b) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do setor, apresentando dados sobre consultas, exames e tratamentos realizados. **8. Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde:** a) Coordenar as ações do setor com outras áreas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integração dos serviços e a eficiência no atendimento. b) Participar de reuniões estratégicas e fóruns regionais relacionados à regulação e agendamentos de saúde.
COORDENADOR DE TRANSPORTE EM SAÚDE	**Departamento:** Diretor do Departamento de Sistema Único de Saúde **Subordinação**: Secretaria Municipal de Saúde **Sumário do Cargo:** O Coordenador de Transporte em Saúde é responsável por planejar, organizar e supervisionar as atividades de transporte de pacientes no âmbito da saúde municipal. Gerencia as escalas e plantões dos motoristas, assegura a distribuição eficiente das viagens para atendimento de demandas emergenciais e eletivas, e coordena a concessão de diárias aos motoristas em conformidade com a legislação vigente. **Atribuições e Responsabilidades:** **1. Planejamento e Distribuição de Viagens:** a) Organizar a distribuição das viagens dos motoristas, priorizando a eficiência no atendimento de pacientes em situações emergenciais e eletivas. b) Garantir a otimização dos trajetos, reduzindo custos e tempo de deslocamento sempre que possível. **2. Gestão de Escalas e Plantões:** a) Elaborar e supervisionar as escalas de trabalho e plantões dos motoristas, assegurando a disponibilidade de transporte em horários regulares e emergenciais. b) Monitorar a execução das escalas, ajustando-as conforme necessário para atender a demandas imprevistas. **3. Supervisão do Transporte de Pacientes:** a) Coordenar o transporte seguro e eficiente de pacientes para consultas, exames, tratamentos ou internações, dentro e fora do município. b) Garantir que os veículos utilizados estejam em condições adequadas, com manutenção regular e conformidade com as normas de segurança. **4. Gestão de Diárias e Deslocamentos:** a) Coordenar a concessão de diárias aos motoristas, assegurando que sejam liberadas de acordo com a legislação municipal e as políticas de controle financeiro. b) Monitorar e registrar as viagens realizadas para prestação de contas e controle administrativo. **5. Articulação com Outras Áreas e Entidades:** a) Trabalhar em conjunto com a equipe de regulação para alinhar as demandas de transporte com as necessidades dos pacientes e do sistema de saúde. b) Representar o setor em reuniões e articulações com outros departamentos e entidades regionais envolvidas no transporte de saúde. **6. Monitoramento e Controle de Recursos:** a) Supervisionar a utilização dos veículos de transporte em saúde, assegurando a gestão eficiente dos recursos públicos. b) Acompanhar indicadores de desempenho, como número de viagens realizadas, custos e tempo de resposta, propondo melhorias contínuas. **7. Atendimento e Resolução de Problemas:** a) Garantir que os pacientes e seus acompanhantes recebam orientações adequadas sobre os procedimentos de transporte. b) Resolver eventuais problemas ou imprevistos relacionados ao transporte em saúde, assegurando a continuidade do serviço**.** **8. Relatórios e Avaliações:** a) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de transporte, detalhando informações sobre viagens realizadas, custos, utilização de recursos e atendimentos. b) Propor ajustes e melhorias nos processos de transporte para aumentar a eficiência e a qualidade do serviço

Anexo III

Altera o número de vagas para os cargos em provimento Efetivo, alterando o anexo I da Lei Municipal da Lei Municipal 003/1999

CARGO	ANTIGO NÚMERO DE VAGAS	NOVO NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar Administrativo de Saúde	02	03
Auxiliar Administrativo Escolar	01	04
Enfermeiro Padrão	06	07
Auxiliar de Enfermagem	13	14

Anexo IV

Altera o número de vagas para os cargos em provimento em Comissão, alterando o anexo II da Lei Municipal da Lei Municipal 003/1999

CARGO	ANTIGO NÚMERO DE VAGAS	NOVO NÚMERO DE VAGAS
Coordenadora de Projetos Sociais	01	02

ANEXO V

Cria nível na tabela de símbolos dos cargos em provimento em Comissão e os valores mensais, alterando o anexo IV da Lei Municipal da Lei Municipal 003/1999

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL
CC-21	R$ 5.200,00
CC-22	R$ 3.300,00

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E9C054A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.261 PE 58

PORTARIA Nº 15.261

Data: 16 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90058/2024, de 28 de novembro de 2024, cujo objeto é: Aquisição de peças, recargas e cilindros de oxigênio para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de

Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com Recursos federais, Estaduais e Próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

2499 - UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA

Lote: 2 - Lote Ii

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CILINDRO DE AÇO. CAPACIDADE HIDRÁULICA (L): 50 LITROS; CAPACIDADE DE GÁS (M³): 10 METROS CÚBICOS (M³).	UNIDADE	unitec	4	R$3.000,00	R$12.000,00
2	CILINDRO DE AÇO. CAPACIDADE HIDRÁULICA (L): 20 LITROS; CAPACIDADE DE GÁS (M³): 4 METROS CUBICOS (M³).	UNIDADE	unitec	3	R$1.800,00	R$5.400,00
3	CILINDRO DE AÇO. CAPACIDADE HIDRÁULICA (L): 10 LITROS; CAPACIDADE DE GÁS (M³): 2 METROS CUBICOS (M³).	UNIDADE	unitec	8	R$1.492,25	R$11.938,00
4	VÁLVULA REGULADORA, TIPO: C/ FLUXÔMETRO, APLICAÇÃO: CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, MATERIAL(IS): VÁLVULA: METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO: FABRICADO EM METAL CROMADO, GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO C/ ESCALA DE 0 A 300 KGF / CM2, ENTRADA C/ FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO C/ PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF / CM² ; CONEXÕES PADRÃO ABNT; E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	unitec	50	R$480,00	R$24.000,00
5	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DUPLO ESTÁGIO: APLICAÇÃO: CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO, POSSUIR 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO C/ ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; POSSUIR 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM²); ENTRADA C/ FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA, PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM², INTERMEDIÁRIO C/ ROSCA MACHO ¼, NPT, CONEXÕES PADRÃO ABNT, E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	unitec	10	R$470,00	R$4.700,00
6	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO.	UNIDADE	unitec	20	R$470,00	R$9.400,00
7	VÁLVULA TIPO REGULADORA, APLICAÇÃO REDE DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	unitec	10	R$350,00	R$3.500,00
8	VÁLVULA TIPO REGULADORA, APLICAÇÃO REDE DE AR COMPRIMIDO.	UNIDADE	unitec	10	R$300,00	R$3.000,00
9	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, COMPOSTO DE CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, TUBO DE MEDIÇÃO LONGO E GUARNIÇÃO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESCALA INDICADORA DUPLA E FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL - VAZÃO: 0 A 15 L/MIN COM ERRO MÁXIMO DE 5 % DE FUNDO DE ESCALA (CALIBRADO A 3,5 KGF/CM2 A 21° C) E ESCALA EXPANDIDA DE 0 - 7 L/MIN - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	unitec	20	R$170,00	R$3.400,00
10	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO, COMPOSTO DE CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, TUBO DE MEDIÇÃO LONGO E GUARNIÇÃO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESCALA INDICADORA DUPLA E FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL - VAZÃO: 0 A 15 L/MIN COM ERRO MÁXIMO DE 5 % DE FUNDO DE ESCALA (CALIBRADO A 3,5 KGF/CM2 A 21° C) E ESCALA EXPANDIDA DE 0 - 7 L/MIN - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	unitec	20	R$155,00	R$3.100,00
11	ASPIRADOR PARA REDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COMPOSTA DE HASTE EM AÇO INOX, BOIA EM POLIPROPILENO ATÓXICO E SEDE FIXA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA E FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 400 ML COM BOCA LARGA PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO (NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO) - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	unitec	20	R$339,00	R$6.780,00
12	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO / VACUÔMETRO MEDICINAL, COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COMPOSTA DE HASTE EM AÇO INOX, BOIA EM POLIPROPILENO ATÓXICO E SEDE FIXA, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, FLUXÔMETRO INDICADOR COM ESCALA DE 0 A 25 POL. HG E FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO DE APROXIMADAMENTE 400 ML COM BOCA LARGA PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO (NO MÍNIMO 6 CM DE DIÂMETRO) - PRESSÃO DE VÁCUO MÍNIMA: 18 POL. HG. - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	unitec	10	R$194,00	R$1.940,00
13	CARRINHO PARA TRANSFERÊNCIA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 40L/50L 6.6/13M. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO. RODAS DE BORRACHA NÚCLEO PP. COM CORRENTE PARA PRENDER OS CILINDROS GARANTINDO ESTABILIDADE E INTEGRIDADE DO MATERIAL. ALTURA DO PRODUTO DE 140CM. PROFUNDIDADE 40CM. LARGURA 55CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	unitec	15	R$532,00	R$7.980,00
Total do Fornecedor:						R$97.138,00

131083 - LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

Lote: 1 - Lote I

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 7 LITROS, EQUIVALENTE A 1 M³, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. COMPOSIÇÃO: O² GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0 % SÍMBOLO O² CARACTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICAS INODORO; INSÍPIDO.	METRO CUBICO	Puma	500	R$115,00	R$57.500,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 20 LITROS, EQUIVALENTE A 3 M³, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. COMPOSIÇÃO: O² GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0 % SÍMBOLO O² CARACTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICAS INODORO; INSÍPIDO.	METRO CUBICO	Puma	1.000	R$55,00	R$55.000,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 40 LITROS, EQUIVALENTE A 6 M³, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. COMPOSIÇÃO: O² GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0 % SÍMBOLO O² CARACTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICAS INODORO; INSÍPIDO.	METRO CUBICO	Puma	4.000	R$32,00	R$128.000,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 50 LITROS, EQUIVALENTE A 10 M³, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. COMPOSIÇÃO: O² GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,0 % SÍMBOLO O² CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS INODORO; INSÍPIDO	METRO CUBICO	Puma	3.000	R$32,00	R$96.000,00
5	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, EM CILINDROS DE 40 LITROS, EQUIVALENTE A 6M³. CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.	METRO CUBICO	Puma	200	R$55,00	R$11.000,00
6	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDROS DE AÇO PARA REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, COM VÁLVULA E CAPACETE OU TULIPA DE PROTEÇÃO, ESTIMADA DE ATÉ 10 CILINDROS COM CAPACIDADE DE 1M³ (SERÃO UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO).	UNIDADE	Puma	250	R$79,00	R$19.750,00
7	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDROS DE AÇO PARA REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, COM VÁLVULA E CAPACETE OU TULIPA DE PROTEÇÃO, ESTIMATIVA DE ATÉ 50 CILINDROS COM CAPACIDADE DE 3M³, 6M³ E 10M³ (SERÃO UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO).	UNIDADE	Puma	600	R$79,00	R$47.400,00
Total do Fornecedor:						R$414.650,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 16 de janeiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:AD33B18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 30.246/2024, torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Art. 1º Conforme Lei nº 3.001/2022 fica alterada a carga horária do cargo de Zeladora.

Onde se lê:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Zeladora	04+ CR	--	--	R$ 1.518,00	30h	R$ 30,00	4ª Série do Ensino Fundamental.	Tarde

Leia se:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Zeladora	04+ CR	--	--	R$ 1.518,00	40h	R$ 30,00	4ª Série do Ensino Fundamental.	Tarde

Art. 2º Fica alterado o salário inicial do cargo de Fonoaudiólogo.

Onde se lê:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Fonoaudiólogo	01+CR	--	--	R$ 2.101,60	20h	R$ 70,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiólogo + Registro no respectivo Conselho da Classe.	Manhã

Leia se:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Fonoaudiólogo	01+CR	--	--	R$ 3.152,40	20h	R$ 70,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiólogo + Registro no respectivo Conselho da Classe.	Manhã

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA

Prefeito Interino

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:67250132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2025 - CONCURSO 001/2023

EDITAL N.º 001/2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 16 de janeiro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 001/2025

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	**LEOMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO**

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19°	**SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA**
20°	**JACKSON EDUARDO BEHLING KAISER**
21°	**MARCIA JANDREY DA SILVA**
22°	**SOLANGE PÁDUA DE ARAÚJO COLOMBELLI**
23°	**ERICA ESLIN DA SILVA DE LIMA**
24°	**LAURECI PEREIRA ALVES**
25°	**RENI DE PAULA SANTOS**
26°	**LUZ MARINA MERELES**
27°	**MARLISE ENGELMANN LEICHTER**
28°	**LILIAN CRISTINA DAMACENO**
29°	**LEIDIANE ROECKER JUNKES**
30°	**REGINÉIA DA SILVA**
31°	**SANDRA DE OLIVEIRA SANGI**
32°	**JENIFER MAYARA DALL AGNOL**
33°	**KAOANE GERSTNER**
34°	**LUANA CAROLINI MORAES**

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:53ED0D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LEANDRO DIAS DE SOUZA 07251595966 – ME

CNPJ/MF nº 47.993.150/0001-07

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 DE 10/01/2025.

OBJETO: Manutenção de condicionadores de ar

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2063 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - CRAS – CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total.
1	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	UNID	60	120,00	7.200,00
2	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	UNID	40	140,00	5.600,00
3	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	UNID	25	160,00	4.000,00
4	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	UNID	30	190,00	5.700,00
5	MÃO DE OBRA PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	HORA	50	50,00	2.500,00
6	SOLDA OXIACETILENO	UNID	20	8,00	160,00
7	PRESSURIZAÇÃO NITROGENIO	UNID	20	60,00	1.200,00
8	CONTROLE UNIVERSAL AR SPLIT	UNID	15	60,00	900,00
9	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS	UNID	20	180,00	3.600,00
10	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS	UNID	10	190,00	1.900,00
11	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS	UNID	10	200,00	2.000,00
12	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30000 BTUS	UNID	10	230,00	2.300,00
13	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 36000 BTUS	UNID	10	300,00	3.000,00
14	PLACA ELETRONICA CONDESADORA ELGIN INVERTER 12000 BTUS	UNID	3	300,00	900,00
15	PLACA ELETRONICA CONDESADORA ELGIN INVERTER 18000 BTUS	UNID	3	320,00	960,00
16	PLACA ELETRONICA CONDESADORA ELGIN INVERTER 30000 BTUS	UNID	3	350,00	1.050,00
17	PLACA ELETRONICA CONDESADORA ELGIN INVERTER 36000 BTUS PISO TETO	UNID	3	380,00	1.140,00
18	SENSOR DEGELO 9 A 18 K INVERTER	UNID	10	35,00	350,00
19	SENSOR TEMPERATURA AMBIENTE PISO TETO	UNID	8	40,00	320,00
20	SENSOR TEMPERATURA AMBIENTE DE 9 A 24 K INVERTER	UNID	15	20,00	300,00
21	SENSOR DE 9 A 30 K DEGELO EVAPORADOR	UNID	5	30,00	150,00
22	CABO ENTRADA DE ENERGIA	UNID	10	12,00	120,00
23	FILTRO EVAPORADORA AR SPLIT UNITARIO	UNID	10	35,00	350,00
24	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS INVERTER	UNID	3	400,00	1.200,00
25	COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS INVERTER	UNID	2	500,00	1.000,00
26	COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS INVERTER	UNID	2	500,00	1.000,00
27	COMPRESSOR ROTATIVO DE 30000 BTUS INVERTER	UNID	2	600,00	1.200,00
28	COMPRESSOR ROTATIVO DE 36000 BTUS INVERTER	UNID	2	700,00	1.400,00
29	VALVULA REVERSORA	UNID	5	90,00	450,00
30	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS EVAPORADOR	UNID	5	130,00	650,00
31	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS EVAPORADOR	UNID	5	140,00	700,00
32	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS EVAPORADOR	UNID	3	150,00	450,00

33	PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS EVAPORADOR	UNID	3	160,00	480,00
34	CAPACITOR PERMANENTE	UNID	40	32,00	1.280,00
35	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA 9 A 30	UNID	2	355,00	710,00
36	TURBINA DO VENTILADOR 9 A 30	UNID	8	100,00	800,00
37	MOTOR VENTILADODA CONDESADORA	UNID	8	110,00	880,00
38	HELICE CONDESADORA SPLIT 9 A 30 K	UNID	4	120,00	480,00
VALOR TOTAL					**58.380,00**

Valor global: R$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DD0680AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 12/2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2024

PROTOCOLO Nº 3994/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, **ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N° 09.000.336/0001**, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, **SRA. EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora do CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **ERIKA ASHAKURA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alojamento SENADOR SOUZA NAVES, na cidade de ASSAÍ, cadastrada no CNPJ n° 33.091.284/0001-28, representada pela Sra. **ERIKA ASHAKURA**, portadora do CPF n° 023.351.209-80, residente e domiciliada no município de Assaí, PR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**, nos termos da Lei Nº 14.133/21, bem como especificações do Edital Convocatório, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços funerários para concessão de benefícios eventuais previstos na Lei Municipal 1.509/2021no período de 12 (doze) meses**, especificado no Termo de Referência, oriundo do **Pregão Eletrônico N° 42/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**FUNERAL COMPLETO INCLUINDO:** URNA FUNERÁRIA ENVERNIZADA,	Unidade	50	R$ 2.266,67	R$ 113.333,50
		FLORES, TAPETE, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO.				
1	2	TRANSPORTE POR KM RODADO EM VIAS RURAIS E URBANAS.	Quilômetro	10.000	R$ 3,52	R$ 35.200,00
1	3	URNAS INFANTIS DE MADEIRA EM PINUS NA COR BRANCA SEXTAVADA COM ALÇAS PADRÃO, FORRADA E BABADO INTERNO, PARÂMETROS MEDIDA APROXIMADA DE 0.60 X 1,20M COM FUNERAL INCLUINDO VÉU, VELAS, TAPETES E FLORES NAS URNAS.	Unidade	10	R$ 1.116,67	R$ 11.166,70
1	4	SERVIÇOS DE RETIRADA DE CORPO NA ACESF – AFOM INFANTILATÉ 1,60MM (QUANDO NECESSÁRIO).	Unidade	10	R$ 196,41	R$ 1.964,10
1	5	SERVIÇOS DE RETIRADA DE CORPO NA ACESF – ADULTO (QUANDO NECESSÁRIO).	Unidade	10	R$ 394,30	R$ 3.943,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 165.607,30						

2.1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 42/2024, juntamente com seus anexos.

2.1.3. Segue abaixo os quantitativos por secretaria:

CENTRO CUSTO	LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.926.555/0001-73)	Lote 1	1	FUNERAL COMPLETO INCLUINDO: URNA FUNERÁRIA ENVERNIZADA, ...	Unidades	50
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.926.555/0001-73)	Lote 1	2	TRANSPORTE POR KM RODADO EM VIAS RURAIS E URBANAS.	Quilômetros	10.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.926.555/0001-73)	Lote 1	3	URNAS INFANTIS DE MADEIRA EM PINUS NA COR BRANCA SEXTAVADA COM ALÇAS PADRÃO, FORRADA E BABADO INTERNO, PARÂMETROS MEDIDA APROXIMADA DE 0.60 X 1,20M COM FUNERAL INCLUINDO VÉU, VELAS, TAPETES E FLORES NAS URNAS.	Unidades	10
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.926.555/0001-73)	Lote 1	4	SERVIÇOS DE RETIRADA DE CORPO NA ACESF – AFOM INFANTILATÉ 1,60MM (QUANDO NECESSÁRIO).	Unidades	10
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.926.555/0001-73)	Lote 1	5	SERVIÇOS DE RETIRADA DE CORPO NA ACESF – ADULTO (QUANDO NECESSÁRIO).	Unidades	10

3. DA ENTREGA

3.1. A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente, após solicitação e recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento - SF.

3.2. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

3.3. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3.4. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

3.5. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

3.6. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

3.7. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por **escrito não se convencione o contrário.**

3.8. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

3.9. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

3.10. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

3.11. Prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

3.12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.13. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

3.14. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

3.15. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica

– NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

3.16 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

3.17. O prazo de que trata o item 3.15 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.18. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.16.

3.19. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

3.20. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

3.21. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizativos de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

3.22. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

3.23. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

3.24. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

3.25 Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

4. ASSINATURA E VINCULAÇÃO.

4.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R$ 165.607,30 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e trinta centavos).**

6.2. O pagamento será feito conforme ordem cronológica, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), conforme necessidade da CONTRATANTE.

6.3. Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

6.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

6.5. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

6.5.1. Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

6.5.2. As entidades que se enquadram no item anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

6.6. Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Fornecedor: **ERIKA ASHAKURA**

- CNPJ Nº **33.091.284/0001-28**

- Banco: **SICREDI**

- Agência: **0717** Conta: **C.C. 04691-8**

- Nome completo do responsável: **ERIKA ASHAKURA**

- CPF Nº **023.351.209-80**

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

7.6. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

7.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

8. DA DESPESA

8.1. As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
09002082440013205833903200000	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09002082440013205833903200000	704	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

9.2. A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

10. RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

10.1.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

10.1.2. A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

10.1.3 A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

11. SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE

11.1. Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

12. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

13. RESPONSABILIDADES

13.1. O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

13.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

13.2.1. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

13.2.2. A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

13.3. Constituem obrigações da contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.4. Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA; e

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

13.1.6. – A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

14. TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS

14.1. Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DO FORO

16.1. Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí–PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 16 de janeiro de 2025.

EXILAINE GASPAR/

Prefeita Municipal Município de São Sebastião da Amoreira Contratante

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Contrato)

ERIKA ASHAKURA

Erika Ashakura/

CPF Nº 023.351.209-80

Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8CE5841A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025.

Pregão Eletrônico nº 122/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio para pacientes em tratamento de saúde e seus acompanhantes na Cidade de Curitiba/PR e na Cidade de Campo Largo/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto.	Serviço	SERV	500,00	106,90	53.450,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), com três refeições diárias incluindo café, almoço e janta em quartos especiais (individuais) para pacientes para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto (não podendo ser beliche),com camas baixas para o transplantados e o acompanhante, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplado ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR.	Serviço	SERV	200,00	120,00	24.000,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Roccio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	Serviço	SERV	800,00	123,00	98.400,00

VALOR TOTAL	175.850,00

DETENTORA DA ATA: CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA com CNPJ sob n.º 35.589.204/0001-94.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F3A7D01A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

Pregão Eletrônico nº 120/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, short-saias, jaquetas tênis e meias para alunos e funcionários da rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	TÊNIS (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	MOCASSINO TÊNIS	UNI	2.865,00	45,50	130.357,50
10	1	TÊNIS VELCRO (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	MOCASSINO TÊNIS	UNI	788,00	46,00	36.248,00
VALOR TOTAL							166.605,50

DETENTORA DA ATA: ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com CNPJ sob n.º 48.161.151/0001-58.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0C9EF575

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025.

Pregão Eletrônico nº 123/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
47	1	PNEU 225/60 R17 Pneu misto (asfalto+terra) para veículos médios e pesados	XBRI FORZA A/T	UNI	4,00	715,00	2.860,00
54	1	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO 132/130 L com no mínimo 14.2mm de profundidade de sulcos para veículos pesados, material 1ª linha, novo	DOUBLESTAR DS165	UNI	20,00	920,00	18.400,00
55	1	PNEU 235/75 R17,5 LISO DIRECIONAL 132/130 L com no mínimo 14.2mm de profundidade de sulcos para veículos pesados, material 1ª linha, novo	XBRI ECOWAY	UNI	20,00	920,00	18.400,00
TOTAL							39.660,00

DETENTORA DA ATA: J.E PNEUS LTDA com CNPJ sob n.º 48.910.213/0001-87.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1B2B8102

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025.

Pregão Eletrônico nº 123/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	PNEU 175/70 R 14 Pneu misto (asfalto+terra)	ORION FUELSMARRT	UNI	24,00	250,00	6.000,00
56	1	PNEU 24.5-32 PARA VEÍCULOS PESADOS, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO	PIRELLI TM 95 TT 10LONAS	UNI	2,00	7.739,00	15.478,00
64	1	PNEU 900R20 RADIAL LISO 14 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	SESTANTE STEER	UNI	12,00	1.498,00	17.976,00
TOTAL							39.454,00

DETENTORA DA ATA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA com CNPJ sob n.º 01.846.805/0001-13.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de janeiro de 2025.

Departamentos De Compras E Gestão De Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D8045CC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Pregão Eletrônico n.º 113/2023

CONTRATADA: MILANO COMERCIO DE PNEUSMATICOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.097.231/0001-02.

OBJETO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de Pneus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 24.5 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR Armor Max MSD	5 anos	UNI	25	2.368,00	59.200,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 59.200,00 (cinqüenta e nove mil e duzentos reais).

12. Sec. transporte e Viação

26.782.0017.2017. Man, Div. Garagem e Oficina

5280.000.339030 MC

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência partir da data de sua assinatura até o dia 12/05/2025.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de janeiro de 2025.

Departamento De Compras E Gestão De Contrato

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EDC4D708

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025.

Pregão Eletrônico nº 119/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações de empresa para a locação de tendas, palcos e pisos para palco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PALCO 12X8 Palco com medida de 12x8 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos três lados com tela sombrite 50%, todo em alumínio. Piso de 1,50 m de altura do chão, de ferro e com chapas de madeirite naval de 30 mm.	Serviço	UNI	1,00	6.579,00	6.579,00
VALOR TOTAL							6.579,00

DETENTORA DA ATA: GARAGEM SOM LTDA com CNPJ sob n.º 13.935.822/0001-06.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de janeiro de 2025.

Departamentos De Compras E Gestão De Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B339B67E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Pregão Eletrônico n.º 120/2024

CONTRATADA: ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.161.151/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares nos termos especificado a seguir:

§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	TÊNIS (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	MOCASSINO TÊNIS	UNI	1444	45,50	65.702,00
10	1	TÊNIS VELCRO (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	MOCASSINO TÊNIS	UNI	415	46,00	19.090,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 84.792,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental – Ed Especial

1750–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.361.0011.2028– Manutenção do Depto de Ensino Fundamental

2350–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2660–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0011.2034– Manutenção da Div de Educ Infantil – Pré Escolar

3240–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3250–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.365.0011.2036– Manutenção da Div de Educ Infantil – Creches

3520–103 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3530–104 – 3.3.90.32.00.00- Mat, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura ate o dia 31/12/2025.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATO

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F0AA2F1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025.

Pregão Eletrônico nº 123/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	PNEU 17.5-25 16 LONAS capacidade de carga 7.300kg profundidade mínima de sulcos 25mm para veículos pesados, material 1ª linha, novo, (L2/G2) AMPLA CONCORRENCIA	SPEEDMAX EARTHMAX MTA01	PÇ	42,00	2.719,00	114.198,00
49	1	PNEU 225/65 R16 112R para veículo médios , material 1ª linha , novo AMPLA CONCORRENCIA	SPEEDMAX FRD96	UNI	124,00	400,00	49.600,00
58	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 19.2mm de profundidade de sulcos para veículos pesados, maaterial 1ª linha, novo AMPLA CONCORRÊNCIA	SPEEDMAX MIXMAX D	UNI	36,00	1.600,00	57.600,00
TOTAL							221.398,00

DETENTORA DA ATA: CPX DISTRIBUIDORA S/A com CNPJ sob n.º 10.158.356-0001-01.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de janeiro de 2025.

Departamentos de Compras e Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0CBD43BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Pregão Eletrônico n.º 031/2024

CONTRATADA: SINAI MEDIC LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.457.746/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa para o locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, transporte e todos os itens necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos nos termos especificado a seguir:

§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cadeira de Rodas Simples, de aço com pintura epoxy, dobrável, apoio com braço fixo, apoio para os pés fixo. Indicado para o uso até 90 kg.	Serviço	SERV	80	149,00	11.920,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 11.920,00(onze mil, novecentos e vinte reais).

10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2054 Manutenção da Rede Municipal de

Saúde - Atenção Básica 3.3.90.39.00.00 - O.S.P.J

5030-Fonte de Recurso 303 (Ex. Corrente)

5030-Fonte de Recurso 303 (Ex. Anterior)

5040-Fonte de Recurso 494 (Ex. Corrente)

5040-Fonte de Recurso 494 (Ex. Anterior)

5130-Fonte de Recurso 496 (Ex. Corrente)

5130-Fonte de Recurso 496 (Ex. Anterior)

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 05/12/2025.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de janeiro de 2025.

Departamento De Compras E Gestão De Contrato

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E853D1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 098/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 55/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Agnaldo de Souza Costa, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 55/2024 de 14/11/2024(quatorze dias de novembro de 2024) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Lote: 1 - MARTA FERREIRA SENZARINE NUNES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42489	ABOBORA MADURA ABOBORA MADURA - Abobora cabotia, firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de medida: KG.	320,00	KG	4,50	1.440,00
2	42490	ABOBORA VERDE ABOBORA VERDE - firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válidade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de medida: (KG).	400,00	KG	5,00	2.000,00
3	42491	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade ceca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Unidade).	1.500,00	UNID	4,35	6.525,00
4	42492	BROCOLIS BROCÓLIS -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.Embalado em sacos plásticps resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNID 400 grs).	1.000,00	UNID	7,97	7.970,00
5	42495	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (MAÇO 150 gr).	400,00	MAÇO	3,85	1.540,00
6	42497	COUVE COUVE - firme, folhas frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes embalado em sacos plásticos resistentes , conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Maço 400 gr).	1.600,00	MAÇO	4,50	7.200,00
7	42498	ESPINAFRE ESPINAFRE -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalados em sacos plásticos resisntes conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de medida (MAÇO 500gr).	100,00	MAÇO	6,39	639,00
8	42507	REPOLHO MANTEGA REPOLHO MANTEIGA - Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Válidade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	1.250,00	KG	4,39	5.487,50
9	42531	COUVE FLOR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: Em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: Em torno de 03 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNIDADE).	900,00	UNID	5,99	5.391,00
10	51521	ALMEIRÃO Frescas, comcoloraçao e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua apar~encia e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Validade: Em torno de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado a temperatura de 10ºC. medidada: Maço de 400gr.	400,00	MAÇO	4,50	1.800,00

TOTAL						39.992,50
Lote: 2 - ROSA SHIZUKO OTANI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42488	ESFIRRA DE CARNE ASSADA ESFIRRA DE CARNE ASSADA: Esfirra de carne de 80g a 90gr, composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada. Deve conter etiqueta com a data de fabricação, ingredientes e peso e data de válidade. Unidade de Medida: unidade.	3.000,00	UNID	3,61	10.830,00
2	42527	BANANA MAÇA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade:em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob temperatura ambiente. Unidade de Medida: (KG).	173,00	KG	7,20	1.245,60
3	42534	MURCOTE Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.Validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida: (KG).	1.000,00	KG	6,02	6.020,00
4	51506	MINI ESFIRRA DE CARNE (ASSADA) Mini Esfirra de carne assada, composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. Embalagem: Plástica, estéril e descartavel, devendo estar intacta, bem vedada. Medida: Cento.	200,00	CT	109,52	21.904,00
TOTAL						39.999,60
Lote: 3 - IZABEL C. R. GUERRA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30971	PÃO CASEIRO PÃO CASEIRO: Características:Macio, não cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Medida: unidade 950 gr assado.	120,00	KG	14,23	1.707,60
2	31004	COLORAU COLORAU: Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.Unidade de Medida: (500 gr)	400,00	KG	15,11	6.044,00
3	34507	BATATA DOCE Firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade Medida: (KG).	250,00	KG	4,46	1.115,00
4	34510	POLPA FRUTA CONGELADA - VÁRIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO, GOIABA E MARACUJA. Esses produtos deverão atender aos mesmos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	100,00	KG	22,00	2.200,00

		(Mapa) para polpas e sucos de frutas não artesanais, conforme a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.				
5	41776	PITAYA Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	250,00	KG	15,80	3.950,00
6	42493	CAQUI CHOCOLATE CAQUI CHOCOLATE - amanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC Unidade de Medida: (KG).	800,00	KG	7,73	6.184,00
7	42494	CENOURA CENOURA - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Medida: (KG).	1.500,00	KG	4,99	7.485,00
TOTAL						28.685,60

Lote: 4 - MARTA H. SILVA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42487	BISCOITO CASEIRO BISCOITO CASEIRO: biscoito caseiro a base mel e aveia. Entregue em embalágens plásticas resistentes conforme quantidade solicitada e deve conter na embalagem etiqueta com data de fabricação ingredientes, peso e data de validade. Unidade de medida (KG).	1.100,00	KG	21,95	24.145,00
2	42496	CHUCHU CHUCHU - tamanho uniformes e típicos da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	500,00	KG	5,63	2.815,00
3	42530	BANANA NANICA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. medida: (KG).	2.200,00	KG	5,92	13.024,00
TOTAL						39.984,00

Lote: 5 - MARIA RITA PEREIRA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34510	POLPA FRUTA CONGELADA - VÁRIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO,	1.815,00	KG	22,00	39.930,00

		GOIABA E MARACUJA. Esses produtos deverão atender aos mesmos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para polpas e sucos de frutas não artesanais, conforme a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.				
TOTAL						39.930,00
Lote: 6 - JOAÕ MARIA DUARTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34506	ABOBORA MADURA PROCESSADA Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiquetade pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade Medida: (KG).	400,00	KG	6,80	2.720,00
2	34510	POLPA FRUTA CONGELADA - VÁRIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO, GOIABA E MARACUJA. Esses produtos deverão atender aos mesmos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para polpas e sucos de frutas não artesanais, conforme a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.	355,00	KG	22,00	7.810,00
3	42495	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (MAÇO 150 gr).	1.000,00	MAÇO	3,85	3.850,00
4	42500	LIMÃO TAITI LIMÃO TAITI - tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. validade cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	100,00	KG	4,96	496,00
5	42501	LIMÃO ROSA LIMÃO ROSA: tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Medida : KG	100,00	KG	4,20	420,00
6	42502	MADIOCA PROCESSADA MANDIOCA PROCESSADA. Descascada, picada e embalada. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	500,00	KG	7,10	3.550,00
7	42504	MELANCIA MELANCIA -No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem ferimentos ou defeitos. Conforme quantidade solicitada. Validade: Cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega conservada sob temperatura ambiente. Unidade de Medida: (KG)	5.000,00	KG	4,19	20.950,00

TOTAL						39.796,00

Lote: 7 - JORGE DUARTE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34510	POLPA FRUTA CONGELADA - VÁRIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO, GOIABA E MARACUJA. Esses produtos deverão atender aos mesmos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para polpas e sucos de frutas não artesanais, conforme a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.	1.815,00	KG	22,00	39.930,00
TOTAL						39.930,00

Lote: 8 - SUZUE AUREA FUKUSHIMA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30998	TOMATE TOMATE - Tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Uidade de Medida: (kg).	999,00	KG	7,53	7.522,47
2	42488	ESFIRRA DE CARNE ASSADA ESFIRRA DE CARNE ASSADA: Esfirra de carne de 80g a 90gr, composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada. Deve conter etiqueta com a data de fabricação, ingredientes e peso e data de válidade. Unidade de Medida: unidade.	3.000,00	UNID	3,61	10.830,00
3	42491	ALFACE ALFACE - lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade ceca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (Unidade).	1.500,00	UNID	4,35	6.525,00
4	42492	BROCOLIS BROCÓLIS -firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.Embalado em sacos plásticps resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega e conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNID 400 grs).	800,00	UNID	7,97	6.376,00
5	42495	CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA CASAL CHEIRO VERDE E SALSINHA- Nova, intacta, firme e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca de 3 dias a contar a partir da data de entrega, conservado sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (MAÇO 150 gr).	400,00	MAÇO	3,85	1.540,00
6	42531	COUVE FLOR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: Em sacos pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Validade: Em torno de 03 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (UNIDADE).	1.600,00	UNID	4,50	7.200,00
TOTAL						39.993,47

Lote: 9 - NEUZA TOSHIMI FUKUSHIMA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34510	POLPA FRUTA CONGELADA - VÁRIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO, GOIABA E MARACUJA. Esses produtos deverão atender aos mesmos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para polpas e sucos de frutas não artesanais, conforme a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.	1.818,00	KG	22,00	39.996,00
TOTAL						39.996,00

Lote: 10 - ANGELA MASSAE KATO KITA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30998	TOMATE TOMATE - Tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Uidade de Medida: (kg).	801,00	KG	7,53	6.031,53
2	34510	POLPA FRUTA CONGELADA - VÁRIOS SABORES 100% natural, acondicionada em embalagem própria, ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 0,500 g a 1 Kg em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Devendo ser entregue semanalmente, a polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a -18°. SABORES: MORANGO, ACEROLA, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, CAJU, COCO, GOIABA E MARACUJA. Esses produtos deverão atender aos mesmos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para polpas e sucos de frutas não artesanais, conforme a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.	97,00	KG	22,00	2.134,00
3	41776	PITAYA Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade cerca de1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).	100,00	KG	15,80	1.580,00
4	42507	REPOLHO MANTEGA REPOLHO MANTEIGA - Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1.000,00	KG	4,39	4.390,00

		Válidade: cerca de 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC. Unidade de Medida: (KG).				
5	42527	BANANA MAÇA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade:em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega conservado sob temperatura ambiente. Unidade de Medida: (KG).	200,00	KG	7,20	1.440,00
6	42530	BANANA NANICA De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: cerca 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. medida: (KG).	600,00	KG	5,92	3.552,00
7	51507	ABACATE IN NATURA Fruto maduro, firme, sem ferimento ou defeitos, livre de terras ou corps estranhos aderentes a superfície externas. Validade: 1 semana a contar a partir da data de entrega, conservado a temperatura de 10ºC. Medida: KG	100,00	KG	5,35	535,00
8	51508	GOIABA IN NATURA Tamanho uniforme típico da variedade, cor uniforme, intactas, firme e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa. Embalagem: Em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno de 1 semana a contar a partir da data de emtrega, conservado a temperatura de 10ºC. Medida: KG	2.340,00	KG	8,45	19.773,00
9	55803	PEPINO JAPONES no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Conforme quantidade solicitada, em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. Medida: KG	100,00	KG	5,41	541,00
TOTAL						39.976,53

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de janeiro de 2025. (16/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:17FA5050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16374/2025

PORTARIA Nº 16374/2025

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho na segunda quinzena do mês de dezembro de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolácio da Silva	5	R$ 110,00
Adenilson José de Oliveira	4	R$ 88,00
Alex Miranda de Souza	3	R$ 66,00
Anelisa Wohlemberg Nogueira	8	R$ 176,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	6	R$ 132,00
Cassilda Brognoli Volpato	7	R$ 154,00
Claudia Cristiane Bender dos Santos	7	R$ 154,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	11	R$ 242,00
Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	7	R$ 154,00
Eduardo da Silva Araújo	4	R$ 88,00
Gabriele Dias Welter	8	R$ 176,00
Gilberto Gregor	7	R$ 154,00
Heverton Berri	6	R$ 132,00
Lalidane Berlanda Antônio	9	R$ 198,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	11	R$ 242,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	9	R$ 198,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	8	R$ 176,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	7	R$ 154,00
Maria Silvania de Lima	5	R$ 110,00
Maristela da Silva	8	R$ 176,00
Rita de Cássia Viana dos Santos	11	R$ 242,00
Rodolfo Reis Araujo	7	R$ 154,00
Sueli Maria Cazari	7	R$ 154,00
Uilhan Schenato Megda	9	R$ 198,00
Vinicius Paulo Ferreira	9	R$ 198,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025

.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:18B47A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 78/2025

Determina a data de vencimento das parcelas de Coleta de Lixo, para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Complementar nº 35, de 06 de outubro de 2021 e dá outras providências.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam decretados os vencimentos e valores das parcelas para os contribuintes que optarem por pagamento via Prefeitura Municipal, conforme consta:

I- DO VENCIMENTO:

Para opção em cota única, fica determinado o vencimento para 20/02/2025.

A opção para pagamento em cota única concede-se o desconto de 5% (cinco por cento.)

c) Em caso de opção para pagamento parcelado, os vencimentos ocorrerão conforme tabela abaixo:

Competência	Vencimento	Competência	Vencimento
01/2025	20/02/2025	07/2025	20/08/2025
02/2025	20/03/2025	08/2025	22/09/2025
03/2025	22/04/2025	09/2025	20/10/2025
04/2025	20/05/2025	10/2025	21/11/2025
05/2025	20/06/2025	11/2025	22/12/2025
06/2025	21/07/2025	12/2025	20/01/2026

II- DOS VALORES:

Classe (residencial)	Faixa Consumo	Valor mensal	Valor total (12 parcelas)	Cota única c/ desc. 5%
AA	Taxa Social Lixo	R$ 4,59	R$ 55,07	R$ 52,31
AB	<10m3	R$ 17,42	R$ 209,08	R$ 198,63
AC	>10<15m3	R$ 32,96	R$ 395,53	R$ 375,75
AD	>15<20m3	R$ 39,60	R$ 475,24	R$ 451,47
AE	>20<30m3	R$ 43,98	R$ 527,79	R$ 501,40
AF	Acima de 30 m3	R$ 61,60	R$ 739,26	R$ 702,29

Classe (COM-IND-UTP)	Faixa Consumo	Valor mensal	Valor total (12 parcelas)	Cota única c/ desc. 5%
AG	<10m3	R$ 32,96	R$ 395,53	R$ 375,75
AH	>10<15m3	R$ 39,60	R$ 475,24	R$ 451,47
AI	>15<20m3	R$ 43,98	R$ 527,79	R$ 501,40
AJ	>20<30m3	R$ 61,60	R$ 739,26	R$ 702,29

AK	Acima de 30 m3	R$ 65,97	R$ 791,68	R$ 752,10

Classe Res+(COM-IND-UTP)	Faixa Consumo	Valor mensal	Valor total (12 parcelas)	Cota única c/ desc. 5%
AL	<10m3	R$ 59,45	R$ 713,36	R$ 677,69
AM	>10<15m3	R$ 72,58	R$ 871,02	R$ 827,47
AN	>15<20m3	R$ 83,56	R$ 1.002,77	R$ 952,64
AO	>20<30m3	R$ 99,24	R$ 1.190,86	R$ 1.131,31
AP	Acima de 30 m3	R$ 120,97	R$ 1.451,61	R$ 1.379,03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:078E0A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 79/2025

FIXA OS VALORES DA TAXA DE COLETA DE LIXO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em conformidade com o artigo nº 405 da Lei Complementar nº 13/2013, ficam reajustados os valores da **TAXA DE COLETA DE LIXO**, para o **EXERCÍCIO FISCAL DE 2025**, pelo percentual de **4,77%** (quatro, virgula setenta e sete por cento), de acordo com o índice INPC (IBGE) acumulado entre o período de janeiro a dezembro de 2024.

SITUAÇÃO PROPOSTA	VLR ANO-R$ MATRICULA	VLR-MÊS-R$ ECONOMIA	CLASSE
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	R$ 55,07	R$ 4,59	AA
RESIDENCIAL - ATE 10M3	R$ 209,08	R$ 17,42	AB
RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	R$ 395,53	R$ 32,96	AC
RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	R$ 475,24	R$ 39,60	AD
RESIDENCIAL >20M3 E <=30M3	R$ 527,79	R$ 43,98	AE
RESIDENCIAL - ACIMA DE 30M3	R$ 739,26	R$ 61,60	AF
COM-IND-UTP - ATE 10M3	R$ 395,53	R$ 32,96	AG
COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	R$ 475,24	R$ 39,60	AH
COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	R$ 527,79	R$ 43,98	AI
COM-IND-UTP >20M3 E <=30M3	R$ 739,26	R$ 61,60	AJ
COM-IND-UTP - ACIMA DE 30M3	R$ 791,68	R$ 65,97	AK
RES + (COM-IND-UTP) - ATE 10M3	R$ 713,36	R$ 59,45	AL
RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	R$ 871,02	R$ 72,58	AM
RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	R$ 1.002,77	R$ 83,56	AN
RES + (COM-IND-UTP) >20M3 E <=30M3	R$ 1.190,86	R$ 99,24	AO
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30M3	R$ 1.451,61	R$ 120,97	AP

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto 624/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C0199367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 80/2025

DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN-FIXO, DA TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR – TFR, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO FISCAL 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em conformidade com os artigos 118 e 161, da Lei Complementar 13/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN-FIXO**, relativo ao **EXERCÍCIO 2025**, na seguinte forma:

II – ISSQN fixo:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	15/04/2025	5%
1ª Parcela	15/04/2025	//////////
2ª Parcela	15/05/2025	//////////
3ª Parcela	16/06/2025	//////////
4ª Parcela	15/07/2025	//////////
5ª Parcela	15/08/2025	//////////
6ª Parcela	15/09/2025	//////////

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 215, da Lei Complementar 13/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da **TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR - TFR**, relativa ao **EXERCÍCIO 2025**, na seguinte forma:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	15/04/2025	5%
1ª Parcela	15/04/2025	//////////
2ª Parcela	15/05/2025	//////////
3ª Parcela	16/06/2025	//////////
4ª Parcela	15/07/2025	//////////
5ª Parcela	15/08/2025	//////////
6ª Parcela	15/09/2025	//////////

Art. 3º - Em conformidade com o artigo 186, da Lei Complementar 13/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, relativo ao **EXERCÍCIO 2025**, na seguinte forma:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	15/04/2025	10%
1ª Parcela	15/04/2025	//////////
2ª Parcela	15/05/2025	//////////
3ª Parcela	16/06/2025	//////////
4ª Parcela	15/07/2025	//////////
5ª Parcela	15/08/2025	//////////
6ª Parcela	15/09/2025	//////////
7ª Parcela	15/10/2025	//////////
8ª Parcela	17/11/2025	//////////
9ª Parcela	15/12/2025	//////////

Art. 4º Em conformidade com o Art. 246 da Lei Complementar 13/2013, regulamenta a data de vencimento da **TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, relativa ao **EXERCÍCIO 2025**, descrita no item 3 da Tabela XVIII anexa a Lei Complementar 13/2013.

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota Única	15/06/2025	5%

Art. 5° Em conformidade com o artigo nº 405 da Lei Complementar nº 13/2013, ficam reajustados, para o **EXERCÍCIO FISCAL 2025**, todos os valores constantes da referida Lei e posteriores alterações, expressos em reais, pelo percentual de **4,77 %** (quatro, virgula setenta e sete por cento), de acordo com o índice INPC (IBGE) acumulado entre o período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 6º Em qualquer hipótese, o parcelamento acima está limitado ao valor mínimo de parcela de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 7º Entra este Decreto em vigor, na data da sua publicação.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:340A52A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241228_151881

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGE1653	279370T000006699	10/10/2024	55412	R$ 195,23
AIL6A18	279370T000006694	10/10/2024	55412	R$ 195,23
ANY4J31	279370T000006676	09/10/2024	55412	R$ 195,23
ASB5G67	279370T000006672	09/10/2024	55412	R$ 195,23
ATA8C68	279370T000006700	10/10/2024	55412	R$ 195,23
AUO1A03	279370T000006678	09/10/2024	55412	R$ 195,23
BBH0F44	279370T000006704	10/10/2024	55412	R$ 195,23
BCO6J60	279370T000006680	09/10/2024	55412	R$ 195,23
BEG0I59	279370T000006690	10/10/2024	55412	R$ 195,23
BES1G11	279370T000006685	10/10/2024	55412	R$ 195,23
CTA2G92	279370T000006675	09/10/2024	55412	R$ 195,23
DFW5H71	279370T000006698	10/10/2024	55412	R$ 195,23
EMM7587	279370T000006684	09/10/2024	55412	R$ 195,23
EVE5950	279370T000006697	10/10/2024	55412	R$ 195,23
FLN6C05	279370T000006696	10/10/2024	55412	R$ 195,23
HLH6E34	279370T000006679	09/10/2024	55412	R$ 195,23
KJF1774	279370T000006702	10/10/2024	55412	R$ 195,23
KYB1J36	279370T000006689	10/10/2024	55412	R$ 195,23
MAM0393	279370T000006681	09/10/2024	55412	R$ 195,23
MAW4C56	279370T000006691	10/10/2024	55412	R$ 195,23
MDB2D75	279370T000006692	10/10/2024	55412	R$ 195,23
MJP3E66	279370T000006673	09/10/2024	55412	R$ 195,23
OKG3I23	279370T000006695	10/10/2024	55412	R$ 195,23
OUM5C65	279370T000006688	10/10/2024	55412	R$ 195,23
PUA6D52	279370T000006677	09/10/2024	55412	R$ 195,23

PUA6D52	279370T000006701	10/10/2024	55412	R$ 195,23
QHQ6654	279370T000006682	09/10/2024	55412	R$ 195,23
RAI3D31	279370T000006703	10/10/2024	55412	R$ 195,23
RLN6E85	279370T000006674	09/10/2024	55412	R$ 195,23
RLN6E85	279370T000006687	10/10/2024	55412	R$ 195,23
RTA0D04	279370T000006686	10/10/2024	55412	R$ 195,23
SVA8B25	279370T000006683	09/10/2024	55412	R$ 195,23
SYZ4G47	279370T000006693	10/10/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:73229BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241231_151966

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEY8578	279370T000006719	11/10/2024	55412	R$ 195,23
AJP9530	279370T000006750	14/10/2024	55412	R$ 195,23
AKS1G61	279370T000006781	14/10/2024	55412	R$ 195,23
APG4E26	279370T000006761	14/10/2024	55412	R$ 195,23
APJ0B45	279370T000006724	11/10/2024	55412	R$ 195,23
ARR1D22	279370T000006707	10/10/2024	55412	R$ 195,23
AWB0H10	279370T000006755	14/10/2024	55412	R$ 195,23
AXY0A37	279370T000006772	14/10/2024	55412	R$ 195,23
AYW1E45	279370T000006767	14/10/2024	55412	R$ 195,23
AYW6D11	279370T000006739	11/10/2024	55412	R$ 195,23
BAC6259	279370T000006729	11/10/2024	55412	R$ 195,23
BAO0D04	279370T000006752	14/10/2024	55412	R$ 195,23
BCI6E25	279370T000006766	14/10/2024	55412	R$ 195,23
BDA4J90	279370T000006769	14/10/2024	55412	R$ 195,23
BDN3H94	279370T000006727	11/10/2024	55412	R$ 195,23
BEG8G41	279370T000006721	11/10/2024	55412	R$ 195,23
BEL4504	279370T000006726	11/10/2024	55412	R$ 195,23
CTA2G92	279370T000006738	11/10/2024	55412	R$ 195,23
DRU3G01	279370T000006760	14/10/2024	55412	R$ 195,23
EOE9H28	279370T000006720	11/10/2024	55412	R$ 195,23
ETP5I42	279370T000006777	14/10/2024	55412	R$ 195,23
ETZ8E57	279370T000006733	11/10/2024	55412	R$ 195,23
EWR6F97	279370T000006759	14/10/2024	55412	R$ 195,23
FBD9D65	279370T000006774	14/10/2024	55412	R$ 195,23
FEZ9I08	279370T000006753	14/10/2024	55412	R$ 195,23
FMF5C31	279370T000006744	14/10/2024	55412	R$ 195,23
FMF5C31	279370T000006741	11/10/2024	55412	R$ 195,23
FMF5C31	279370T000006735	11/10/2024	55412	R$ 195,23
FOQ7A70	279370T000006749	14/10/2024	55412	R$ 195,23
FQZ5G05	279370T000006730	11/10/2024	55412	R$ 195,23
IUJ3A13	279370T000006783	14/10/2024	55412	R$ 195,23
IWN0C19	279370T000006754	14/10/2024	55412	R$ 195,23
IWN0C19	279370T000006765	14/10/2024	55412	R$ 195,23
KXY8G38	279370T000006731	11/10/2024	55412	R$ 195,23
LZB1F61	279370T000006737	11/10/2024	55412	R$ 195,23
MAG7C05	279370T000006768	14/10/2024	55412	R$ 195,23
MAM0777	279370T000006706	10/10/2024	55412	R$ 195,23
MBQ5F35	279370T000006763	14/10/2024	55412	R$ 195,23
MCB2H13	279370T000006716	11/10/2024	55412	R$ 195,23
MEB2891	279370T000006712	10/10/2024	55412	R$ 195,23
MEK6D04	279370T000006740	11/10/2024	55412	R$ 195,23
MEQ3D86	279370T000006713	10/10/2024	55412	R$ 195,23
MHN4430	279370T000006728	11/10/2024	55412	R$ 195,23
MHT8A27	279370T000006717	11/10/2024	55412	R$ 195,23
MIK8G57	279370T000006778	14/10/2024	55412	R$ 195,23
MJE3D10	279370T000006773	14/10/2024	55412	R$ 195,23
MJL6I25	279370T000006780	14/10/2024	55412	R$ 195,23
MJY2E14	279370T000006711	10/10/2024	55412	R$ 195,23
MKG7H62	279370T000006771	14/10/2024	55412	R$ 195,23
MLA8G48	279370T000006714	11/10/2024	55412	R$ 195,23
MLJ1129	279370T000006736	11/10/2024	55412	R$ 195,23
MLV2A75	279370T000006708	10/10/2024	55412	R$ 195,23
MMD0E14	279370T000006742	11/10/2024	55412	R$ 195,23
MTY4D63	279370T000006723	11/10/2024	55412	R$ 195,23
OKE6327	279370T000006762	14/10/2024	55412	R$ 195,23
PGS6F92	279370T000006757	14/10/2024	55412	R$ 195,23
PHZ2C77	279370T000006705	10/10/2024	55412	R$ 195,23
PVU3G85	279370T000006718	11/10/2024	55412	R$ 195,23
PYR7G22	279370T000006734	11/10/2024	55412	R$ 195,23
PZG9B98	279370T000006722	11/10/2024	55412	R$ 195,23
QCJ9A83	279370T000006756	14/10/2024	55412	R$ 195,23

QHJ1712	279370T000006776	14/10/2024	55412	R$ 195,23
QID5484	279370T000006775	14/10/2024	55412	R$ 195,23
QJD9E31	279370T000006751	14/10/2024	55412	R$ 195,23
QJD9E31	279370T000006715	11/10/2024	55412	R$ 195,23
QJU1561	279370T000006743	14/10/2024	55412	R$ 195,23
QNK8I14	279370T000006747	14/10/2024	55412	R$ 195,23
RJW5B34	279370T000006746	14/10/2024	55412	R$ 195,23
RJW5B34	279370T000006779	14/10/2024	55412	R$ 195,23
RNK5F78	279370T000006764	14/10/2024	55412	R$ 195,23
RNW5J49	279370T000006748	14/10/2024	55412	R$ 195,23
RVX3G61	279370T000006725	11/10/2024	55412	R$ 195,23
RYS0I22	279370T000006745	14/10/2024	55412	R$ 195,23
RYS0I22	279370T000006758	14/10/2024	55412	R$ 195,23
SEM8B01	279370T000006709	10/10/2024	55412	R$ 195,23
SEU6H91	279370T000006782	14/10/2024	55412	R$ 195,23
SXM4B48	279370T000006732	11/10/2024	55412	R$ 195,23
SXS6J48	279370T000006770	14/10/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:2C1D3071

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250103_152114

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAR8A18	279370R000032875	04/10/2024	74550	
ACW3941	279370R000033128	08/10/2024	74550	
ADU1A18	279370R000032933	05/10/2024	74550	
AHY0A41	279370R000033045	06/10/2024	74550	
AII6B57	279370R000032953	05/10/2024	74550	
AIN0259	279370R000033116	08/10/2024	74550	
AJH2940	279370R000032706	30/09/2024	74550	
AJI4F34	279370R000033070	07/10/2024	74550	
AJL3062	279370R000032904	04/10/2024	74550	
AJR6E22	279370R000032833	03/10/2024	74550	
AJS7280	279370R000032792	02/10/2024	74550	
AJW3D03	279370R000032888	04/10/2024	74550	
AKS2356	279370R000033130	08/10/2024	74550	
APN3E29	279370R000032840	03/10/2024	74550	05722985719
AQB3138	279370R000032981	05/10/2024	74550	
AQN4561	279370R000032810	02/10/2024	74550	
AQZ4766	279370R000032740	01/10/2024	74550	
ARK6F12	279370R000032992	05/10/2024	74550	
ASF6E64	279370R000033044	06/10/2024	74550	07640291050
ASI2470	279370R000032718	01/10/2024	74550	
ASW3I12	279370R000032839	03/10/2024	74550	
ASY5A99	279370R000032847	03/10/2024	74550	
AVX0602	279370R000032734	01/10/2024	74550	
AXH3095	279370R000032876	04/10/2024	74550	02858749689
AXR8E04	279370R000032872	03/10/2024	74550	05794724737
AYD0253	279370R000032898	04/10/2024	74550	
AYE7H29	279370R000033023	06/10/2024	74550	
AYG4219	279370R000033071	07/10/2024	74550	05339656981
AZA5150	279370R000032891	04/10/2024	74550	
AZV9978	279370R000033103	08/10/2024	74550	
BAT4925	279370R000032699	30/09/2024	74550	
BBD3G18	279370R000032827	02/10/2024	74550	06643829863
BBK3370	279370R000033131	08/10/2024	74550	
BCH6J83	279370R000032932	05/10/2024	74550	03932679574
BCW6J34	279370R000032860	03/10/2024	56732	00544867550
BCY8D74	279370R000032785	01/10/2024	74550	
BDB7H45	279370R000033134	08/10/2024	74550	
BDQ8A35	279370R000033040	06/10/2024	74550	
BDU8D56	279370R000033072	07/10/2024	74550	
BEL5J40	279370R000032717	01/10/2024	74550	
BER9D46	279370R000033015	06/10/2024	74550	
DAQ9324	279370R000032819	02/10/2024	74550	
DCV3C95	279370R000032779	01/10/2024	74550	07809871915
DMG7G22	279370R000033148	09/10/2024	74550	03613946599
DQR4H24	279370R000032930	05/10/2024	74550	04981817321
DQR4H24	279370R000032871	03/10/2024	74550	05963006121
DRL5E38	279370R000032907	04/10/2024	74550	
DVK0250	279370R000032695	30/09/2024	74550	
EAJ7B48	279370R000032889	04/10/2024	74550	
EJB4830	279370R000033046	06/10/2024	74550	
ENL3500	279370R000033140	08/10/2024	74550	
ETV3B13	279370R000032675	30/09/2024	74550	
FGI7G00	279370R000032963	05/10/2024	74550	
FLC0E89	279370R000032874	03/10/2024	74550	
FNB7E35	279370R000032943	05/10/2024	74550	
HDV5G25	279370R000032938	05/10/2024	74550	04476775483
HOI5968	279370R000033074	07/10/2024	74550	
HYZ0C47	279370R000033013	06/10/2024	74550	
IKG3420	279370R000032883	04/10/2024	74550	
ILY5745	279370R000032899	04/10/2024	74550	

IRZ8A12	279370R000032946	05/10/2024	74550	04622319411
JBR0H50	279370R000032849	03/10/2024	74550	
JPJ9E19	279370R000032787	01/10/2024	74550	
KYG2J78	279370R000032697	30/09/2024	74550	
LPW5J51	279370R000033106	08/10/2024	74550	
LSA6D70	279370R000032690	30/09/2024	74550	
LWV7025	279370R000033001	06/10/2024	74550	
MAI5227	279370R000032781	01/10/2024	74550	
MBN5F59	279370R000033145	09/10/2024	74550	
MBQ3B01	279370R000032789	02/10/2024	74550	
MCB2J77	279370R000032790	02/10/2024	74550	
MCK7257	279370R000033104	08/10/2024	74550	
MCQ3101	279370R000033037	06/10/2024	74550	
MDC8C73	279370R000033020	06/10/2024	74550	
MDH3F73	279370R000033118	08/10/2024	74550	
MDL1109	279370R000033092	07/10/2024	74550	
MDX7I06	279370R000033087	07/10/2024	74550	
MEL0G12	279370R000032934	05/10/2024	74550	
MEL6I78	279370R000032886	04/10/2024	74550	
MEM9935	279370R000032820	02/10/2024	74550	
MFV2H68	279370R000032737	01/10/2024	74550	
MGE9C36	279370R000032704	30/09/2024	74550	07469513730
MGJ9923	279370R000032922	04/10/2024	74550	
MHE2221	279370R000033059	07/10/2024	74550	01682061621
MHT6B55	279370R000032964	05/10/2024	74550	
MHX0I78	279370R000032949	05/10/2024	74550	06394020398
MJV1I71	279370R000032856	03/10/2024	56732	
MJW3349	279370R000032795	02/10/2024	74550	
MKA8981	279370R000033067	07/10/2024	74550	
MKB1716	279370R000032948	05/10/2024	74550	
MLI3C70	279370R000032928	04/10/2024	74550	02605165937
MLL9006	279370R000032742	01/10/2024	74550	
MLQ6190	279370R000032747	01/10/2024	74550	
MLZ0C86	279370R000033091	07/10/2024	74550	
MMB2F39	279370R000032796	02/10/2024	74550	
MMK3685	279370R000032870	03/10/2024	74550	07744414337
NBL5I23	279370R000032770	01/10/2024	56732	01009626305
NES0724	279370R000033025	06/10/2024	74550	
NLK4F20	279370R000032791	02/10/2024	74550	
NSW8C82	279370R000033095	08/10/2024	74550	
NZL4D73	279370R000033011	06/10/2024	74550	
OQY3D48	279370R000032848	03/10/2024	74550	
PNN4J77	279370R000033009	06/10/2024	74550	
PYL3D53	279370R000032913	04/10/2024	74550	
QHL2161	279370R000032738	01/10/2024	74550	
QIJ5H55	279370R000033050	06/10/2024	74550	
QIL8C07	279370R000033049	06/10/2024	74550	
QIQ2J28	279370R000032921	04/10/2024	74550	
QIT2675	279370R000033150	09/10/2024	74550	
QJL7612	279370R000032978	05/10/2024	74550	
QJO6F50	279370R000032716	01/10/2024	74550	
QOI4I48	279370R000033041	06/10/2024	74550	
QPG4D24	279370R000032960	05/10/2024	74550	
QPQ0H76	279370R000032721	01/10/2024	74550	
RAB7A77	279370R000032733	01/10/2024	74550	
RDX1D23	279370R000033146	09/10/2024	74550	01470958460
RHX5J40	279370R000033154	09/10/2024	74550	
RXN2F21	279370R000032782	01/10/2024	74550	01143262185
RXW3C99	279370R000033139	08/10/2024	74550	00798166124
SEZ4D76	279370R000032708	30/09/2024	74550	
SUG0E83	279370R000032707	30/09/2024	74550	00994858570
SXA5E06	279370R000032905	04/10/2024	74550	01143259512

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:DA7186EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250103_152112

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5D66	279370R000032745	01/10/2024	74550	R$ 130,16
AAV4511	279370R000032713	30/09/2024	74630	R$ 195,23
ABG1J29	279370R000032969	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ACA6E88	279370R000032873	03/10/2024	74550	R$ 130,16
ACX5005	279370R000033028	06/10/2024	74550	R$ 130,16
ADV3J98	279370R000033121	08/10/2024	74550	R$ 130,16
ADV3J98	279370R000032793	02/10/2024	74550	R$ 130,16

AEG4875	279370R000032832	03/10/2024	74550	R$ 130,16
AEO0F63	279370R000032743	01/10/2024	74550	R$ 130,16
AFU2543	279370R000033136	08/10/2024	74550	R$ 130,16
AFY4G00	279370R000032893	04/10/2024	74550	R$ 130,16
AGC1C88	279370R000032813	02/10/2024	56732	R$ 130,16
AHC3777	279370R000033064	07/10/2024	74550	R$ 130,16
AHE8J98	279370R000032973	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AHF4A13	279370R000032984	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AHL6849	279370R000033097	08/10/2024	74550	R$ 130,16
AIB2J03	279370R000033138	08/10/2024	74550	R$ 130,16
AIT0655	279370R000033114	08/10/2024	74550	R$ 130,16
AIU4G67	279370R000032951	05/10/2024	74550	R$ 130,16
AJH2940	279370R000033047	06/10/2024	74710	R$ 880,41
AJW6A22	279370R000032914	04/10/2024	74550	R$ 130,16
AJZ1136	279370R000032765	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AKW0H47	279370R000032714	30/09/2024	74550	R$ 130,16
AKX9E43	279370R000032703	30/09/2024	74550	R$ 130,16
ALJ6364	279370R000033152	09/10/2024	74550	R$ 130,16
ALJ9G56	279370R000032902	04/10/2024	74550	R$ 130,16
ALX0G77	279370R000032944	05/10/2024	74630	R$ 195,23
ALY2830	279370R000032890	04/10/2024	74550	R$ 130,16
AMK2H13	279370R000032852	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AMK2H13	279370R000032867	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AMK2H13	279370R000032866	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AMK2H13	279370R000032925	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AMK2H13	279370R000032753	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AMK9811	279370R000032954	05/10/2024	74630	R$ 195,23
AMW5149	279370R000032730	01/10/2024	74630	R$ 195,23
ANO0I33	279370R000032837	03/10/2024	74550	R$ 130,16
ANT0E81	279370R000032683	30/09/2024	60503	R$ 293,47
ANW7876	279370R000032729	01/10/2024	74550	R$ 130,16
AON7E08	279370R000033077	07/10/2024	74550	R$ 130,16
AOP0J38	279370R000032824	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AOR4E54	279370R000033026	06/10/2024	74550	R$ 130,16
AOT3657	279370R000033024	06/10/2024	74550	R$ 130,16
AOV8A56	279370R000032741	01/10/2024	74550	R$ 130,16
AOV8A56	279370R000032736	01/10/2024	74550	R$ 130,16
AOV8A56	279370R000032836	03/10/2024	74550	R$ 130,16
AOW6G21	279370R000032940	05/10/2024	74550	R$ 130,16
APC8480	279370R000032901	04/10/2024	74630	R$ 195,23
APL4H23	279370R000033081	07/10/2024	74630	R$ 195,23
APO9G68	279370R000032677	30/09/2024	60503	R$ 293,47
APR0074	279370R000032859	03/10/2024	60503	R$ 293,47
APT6F58	279370NIC0007061	08/10/2024	50020	R$ 260,32
AQR6522	279370R000032980	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ARG8G51	279370R000032942	05/10/2024	74550	R$ 130,16
ARJ3J41	279370R000032802	02/10/2024	74630	R$ 195,23
ARS4551	279370R000032803	02/10/2024	74550	R$ 130,16
ARV8085	279370R000033029	06/10/2024	74550	R$ 130,16
ARX2402	279370R000033099	08/10/2024	74550	R$ 130,16
ASK4548	279370R000033007	06/10/2024	74550	R$ 130,16
ASL0J97	279370R000032970	05/10/2024	56732	R$ 130,16
ASL1791	279370R000032709	30/09/2024	74550	R$ 130,16
ATI0706	279370R000032752	01/10/2024	74550	R$ 130,16
ATK0482	279370R000032869	03/10/2024	74550	R$ 130,16
ATT3192	279370R000032950	05/10/2024	74630	R$ 195,23
AUE6982	279370R000033060	07/10/2024	74550	R$ 130,16
AUF3A26	279370R000033031	06/10/2024	74550	R$ 130,16
AUM9I99	279370R000032862	03/10/2024	74550	R$ 130,16
AUM9I99	279370R000032917	04/10/2024	74630	R$ 195,23
AUV1769	279370R000032979	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AUX6563	279370R000033082	07/10/2024	60503	R$ 293,47
AVA7958	279370R000032694	30/09/2024	74550	R$ 130,16
AVC9C66	279370R000032962	05/10/2024	74630	R$ 195,23
AVC9D88	279370R000032672	30/09/2024	74630	R$ 195,23
AVC9D88	279370NIC0007065	08/10/2024	50020	R$ 260,32
AVI2G73	279370R000032915	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AVJ1J13	279370R000033120	08/10/2024	74550	R$ 130,16
AVJ8810	279370R000032977	05/10/2024	74550	R$ 130,16
AVM2644	279370R000032731	01/10/2024	74550	R$ 130,16
AVZ1463	279370R000032687	30/09/2024	74550	R$ 130,16
AWA6852	279370NIC0007076	08/10/2024	50020	R$ 260,32
AWD3D47	279370R000032955	05/10/2024	74550	R$ 130,16
AWF8D14	279370R000032678	30/09/2024	74630	R$ 195,23
AWH7439	279370R000033156	09/10/2024	74550	R$ 130,16
AWL4F11	279370R000033100	08/10/2024	74550	R$ 130,16
AWL4F11	279370R000032821	02/10/2024	74550	R$ 130,16
AWT1A32	279370R000032797	02/10/2024	74550	R$ 130,16
AWT4B85	279370R000032728	01/10/2024	74550	R$ 130,16
AWY0B94	279370R000032993	05/10/2024	74630	R$ 195,23
AXA6I42	279370R000032996	05/10/2024	60503	R$ 293,47
AXH3J69	279370R000032887	04/10/2024	74550	R$ 130,16
AXL0I75	279370R000032735	01/10/2024	74550	R$ 130,16
AXM1F27	279370R000032916	04/10/2024	60503	R$ 293,47
AXN0B83	279370R000032711	30/09/2024	74550	R$ 130,16
AXN8945	279370R000033157	09/10/2024	74550	R$ 130,16
AXN9F50	279370R000033098	08/10/2024	74550	R$ 130,16
AXR6534	279370R000032903	04/10/2024	74550	R$ 130,16
AXZ3H24	279370R000032775	01/10/2024	60503	R$ 293,47

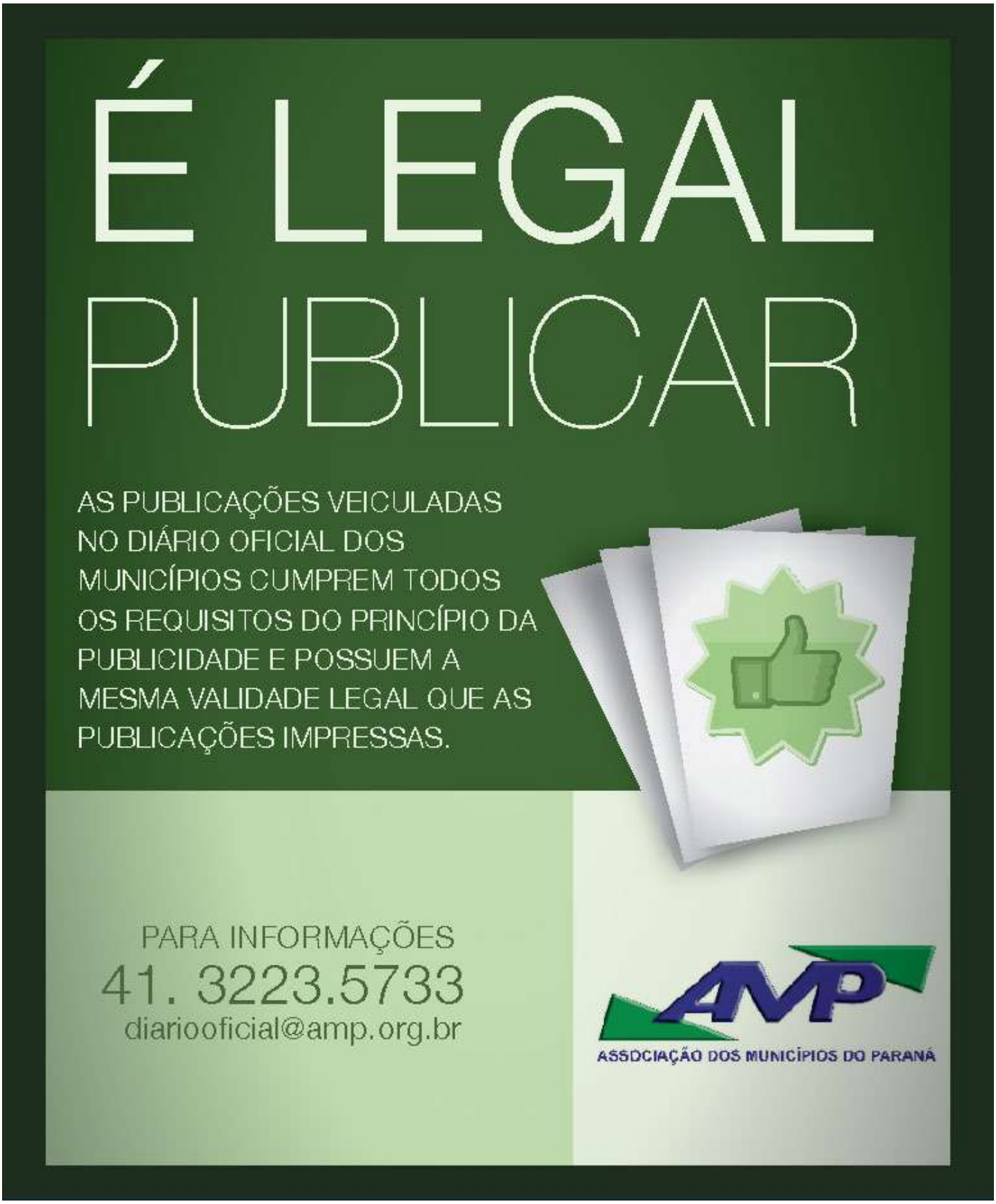
AYD5743	279370R000033066	07/10/2024	74630	R$ 195,23
AYE9804	279370R000032834	03/10/2024	74550	R$ 130,16
AYF7684	279370R000032768	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AYK3875	279370R000032727	01/10/2024	74550	R$ 130,16
AYO5G35	279370R000032705	30/09/2024	74630	R$ 195,23
AYU2H54	279370R000033053	06/10/2024	74550	R$ 130,16
AYV9445	279370R000032755	01/10/2024	60503	R$ 293,47
AZC3D34	279370NIC0007062	08/10/2024	50020	R$ 260,32
AZG4B04	279370R000032815	02/10/2024	60503	R$ 293,47
AZH4I05	279370R000032700	30/09/2024	74550	R$ 130,16
AZJ1E98	279370R000033141	08/10/2024	74550	R$ 130,16
AZK5I10	279370R000032826	02/10/2024	74550	R$ 130,16
AZL4628	279370R000032858	03/10/2024	60503	R$ 293,47
AZL7E74	279370R000032720	01/10/2024	74550	R$ 130,16
AZT1F70	279370R000033032	06/10/2024	74630	R$ 195,23
BAB9881	279370R000033123	08/10/2024	74550	R$ 130,16
BAC2F97	279370R000032680	30/09/2024	74550	R$ 130,16
BAE6I08	279370R000032798	02/10/2024	74550	R$ 130,16
BAG6650	279370R000032757	01/10/2024	60503	R$ 293,47
BAN2017	279370R000032846	03/10/2024	74550	R$ 130,16
BAR2321	279370R000032854	03/10/2024	60503	R$ 293,47
BAY8278	279370R000033061	07/10/2024	74550	R$ 130,16
BAZ4C90	279370R000032974	05/10/2024	74550	R$ 130,16
BBK6J64	279370R000032750	01/10/2024	60503	R$ 293,47
BCB2I24	279370R000033030	06/10/2024	60503	R$ 293,47
BCD8F88	279370R000032800	02/10/2024	74550	R$ 130,16
BCG9256	279370R000033034	06/10/2024	74630	R$ 195,23
BCJ3F69	279370R000033122	08/10/2024	74550	R$ 130,16
BCM8563	279370R000032897	04/10/2024	74550	R$ 130,16
BCN5C82	279370R000033056	07/10/2024	74550	R$ 130,16
BCQ6364	279370R000033069	07/10/2024	74550	R$ 130,16
BDH2E56	279370R000033110	08/10/2024	60503	R$ 293,47
BDS0G74	279370R000033117	08/10/2024	74550	R$ 130,16
BDT1G59	279370R000033133	08/10/2024	74550	R$ 130,16
BDX8E60	279370R000032817	02/10/2024	60503	R$ 293,47
BEA5A37	279370R000032780	01/10/2024	74550	R$ 130,16
BEB3B56	279370R000033137	08/10/2024	74630	R$ 195,23
BEH6D57	279370NIC0007071	08/10/2024	50020	R$ 260,32
BEI3D91	279370R000032947	05/10/2024	74550	R$ 130,16
BEJ3E15	279370R000032894	04/10/2024	74550	R$ 130,16
BEJ7J38	279370R000033135	08/10/2024	74550	R$ 130,16
BEL5H80	279370R000033105	08/10/2024	74550	R$ 130,16
BEL7E20	279370R000033129	08/10/2024	74550	R$ 130,16
BEL7J41	279370R000032931	05/10/2024	74550	R$ 130,16
BET5H61	279370R000032885	04/10/2024	74550	R$ 130,16
BEW6F21	279370NIC0007058	08/10/2024	50020	R$ 390,46
BEZ9B42	279370R000032801	02/10/2024	74550	R$ 130,16
BRA3F55	116100T001387529	23/08/2024	54600	R$ 130,16
BYX3I11	279370R000033033	06/10/2024	74630	R$ 195,23
CZJ0965	279370R000032799	02/10/2024	74550	R$ 130,16
DKZ4688	279370R000032920	04/10/2024	74630	R$ 195,23
DQR4H24	279370R000032927	04/10/2024	74550	R$ 130,16
DSI6H07	279370R000033018	06/10/2024	74550	R$ 130,16
EAB3375	279370R000032896	04/10/2024	74550	R$ 130,16
EAD8515	279370R000032961	05/10/2024	74550	R$ 130,16
EAQ6E43	279370R000032906	04/10/2024	74550	R$ 130,16
EBL5I66	279370R000033010	06/10/2024	74630	R$ 195,23
EEI9C62	279370R000032828	02/10/2024	74550	R$ 130,16
EEP4279	279370R000032918	04/10/2024	74550	R$ 130,16
EIK5E42	279370R000033115	08/10/2024	74550	R$ 130,16
EMV9H15	279370R000033042	06/10/2024	74550	R$ 130,16
EMV9H15	279370R000033003	06/10/2024	74550	R$ 130,16
EMY5G42	279370R000032673	30/09/2024	60503	R$ 293,47
EPB5A04	279370R000033144	09/10/2024	74550	R$ 130,16
EPY4818	279370R000032935	05/10/2024	74550	R$ 130,16
ERT7I37	279370R000033090	07/10/2024	74550	R$ 130,16
ESA9E08	279370R000032853	03/10/2024	60503	R$ 293,47
ETE3A93	279370NIC0007073	08/10/2024	50020	R$ 260,32
ETF1678	279370R000032761	01/10/2024	60503	R$ 293,47
EWL2F21	279370R000032924	04/10/2024	74550	R$ 130,16
EXZ3G95	279370R000033094	07/10/2024	74550	R$ 130,16
FBE1C01	279370R000032744	01/10/2024	74550	R$ 130,16
FGQ7H99	279370R000033043	06/10/2024	74550	R$ 130,16
FKX0H49	279370R000033052	06/10/2024	74630	R$ 195,23
FMP0G97	279370R000033016	06/10/2024	74550	R$ 130,16
FPP8076	279370R000032967	05/10/2024	74550	R$ 130,16
FRL9E03	279370R000032748	01/10/2024	74550	R$ 130,16
FSD0C49	279370R000032764	01/10/2024	60503	R$ 293,47
FTD7B96	279370R000033093	07/10/2024	74630	R$ 195,23
FXN8G68	279370R000032991	05/10/2024	74710	R$ 880,41
FXV8I25	279370R000032923	04/10/2024	74550	R$ 130,16
GCB4F20	279370R000032877	04/10/2024	74550	R$ 130,16
GGK9J03	279370R000033084	07/10/2024	60503	R$ 293,47
GIH0C05	279370R000032881	04/10/2024	74630	R$ 195,23
HAO9A49	279370R000032838	03/10/2024	74550	R$ 130,16
HEJ4G32	279370R000032812	02/10/2024	60503	R$ 293,47
HOD1I36	279370R000032692	30/09/2024	74550	R$ 130,16
IHL6740	279370R000032864	03/10/2024	74710	R$ 880,41
IIS2J34	279370R000033004	06/10/2024	74550	R$ 130,16

IJX0A60	279370R000033085	07/10/2024	74550	R$ 130,16
ILO6332	279370R000033055	06/10/2024	74550	R$ 130,16
INA2B11	279370R000032941	05/10/2024	74550	R$ 130,16
INU6166	279370R000033065	07/10/2024	74630	R$ 195,23
IOC1F90	279370R000033051	06/10/2024	74550	R$ 130,16
IOF1A16	279370R000033006	06/10/2024	74550	R$ 130,16
IOI3968	279370R000033008	06/10/2024	74550	R$ 130,16
IPN8280	279370R000032982	05/10/2024	74550	R$ 130,16
IRB6H11	279370R000033127	08/10/2024	74550	R$ 130,16
IRL0E79	279370R000032900	04/10/2024	74550	R$ 130,16
ITC4J32	279370R000032861	03/10/2024	60503	R$ 293,47
ITC4J32	279370R000032850	03/10/2024	60503	R$ 293,47
IUF7G62	279370R000032908	04/10/2024	74550	R$ 130,16
IVO2I67	279370R000033153	09/10/2024	74550	R$ 130,16
IWY0E98	279370R000032855	03/10/2024	60503	R$ 293,47
IWZ3277	279370R000032936	05/10/2024	74550	R$ 130,16
IXQ2I59	279370R000032958	05/10/2024	74550	R$ 130,16
IXQ2I59	279370R000032895	04/10/2024	74550	R$ 130,16
IXT1I96	279370R000032806	02/10/2024	74550	R$ 130,16
JAH2087	279370R000032987	05/10/2024	60503	R$ 293,47
JAH2087	279370R000032988	05/10/2024	56732	R$ 130,16
JBF8G56	279370R000032749	01/10/2024	60503	R$ 293,47
JBR4F95	279370NIC0007068	08/10/2024	50020	R$ 260,32
LVC3G33	279370R000032809	02/10/2024	74550	R$ 130,16
LYH3C31	279370R000032684	30/09/2024	74550	R$ 130,16
LYU3C27	279370R000032829	03/10/2024	74550	R$ 130,16
LYW8119	279370R000033014	06/10/2024	74630	R$ 195,23
LYW8119	279370R000033017	06/10/2024	74550	R$ 130,16
MAU9C06	279370R000033086	07/10/2024	74630	R$ 195,23
MAY6802	279370NIC0007064	08/10/2024	50020	R$ 260,32
MBC1903	279370R000033107	08/10/2024	60503	R$ 293,47
MBF8C74	279370R000032712	30/09/2024	74550	R$ 130,16
MBQ9F37	279370R000032772	01/10/2024	60503	R$ 293,47
MBR5B56	279370R000032691	30/09/2024	74710	R$ 880,41
MBW5601	279370R000033096	08/10/2024	74550	R$ 130,16
MCT0G76	279370R000032724	01/10/2024	74550	R$ 130,16
MDI0812	279370R000032952	05/10/2024	74550	R$ 130,16
MEQ5997	279370R000032999	05/10/2024	74550	R$ 130,16
MFE9E23	279370R000033102	08/10/2024	74550	R$ 130,16
MFK3A04	279370R000032682	30/09/2024	60503	R$ 293,47
MFS0F84	279370R000032844	03/10/2024	74550	R$ 130,16
MFW5118	279370R000032926	04/10/2024	60503	R$ 293,47
MGB7C34	279370R000032751	01/10/2024	74550	R$ 130,16
MGF9946	279370R000033000	06/10/2024	74550	R$ 130,16
MGI1D37	279370NIC0007074	08/10/2024	50020	R$ 260,32
MGN5H04	279370R000032814	02/10/2024	60503	R$ 293,47
MHA4H84	279370NIC0007069	08/10/2024	50020	R$ 260,32
MHG5620	279370R000032880	04/10/2024	74550	R$ 130,16
MHH7I47	279370R000032882	04/10/2024	74550	R$ 130,16
MHK2I06	279370R000032868	03/10/2024	60503	R$ 293,47
MHN0309	279370R000032966	05/10/2024	74550	R$ 130,16
MHN7H99	279370R000032759	01/10/2024	60503	R$ 293,47
MHO5916	279370R000032956	05/10/2024	74550	R$ 130,16
MHU2D64	279370R000032719	01/10/2024	74550	R$ 130,16
MIC7A04	279370R000032676	30/09/2024	74550	R$ 130,16
MIJ3523	279370R000032688	30/09/2024	74630	R$ 195,23
MIL5A04	279370CND0000090	26/09/2024	50292	R$ 880,41
MIR5624	279370R000033083	07/10/2024	60503	R$ 293,47
MJA7961	279370R000032777	01/10/2024	74550	R$ 130,16
MJH3752	279370R000032679	30/09/2024	74550	R$ 130,16
MJJ7054	279370R000032767	01/10/2024	60503	R$ 293,47
MJS3304	279370R000032760	01/10/2024	60503	R$ 293,47
MJV6542	279370R000032766	01/10/2024	60503	R$ 293,47
MJX5F02	279370R000033005	06/10/2024	74550	R$ 130,16
MKB0591	279370R000032975	05/10/2024	74630	R$ 195,23
MKL1J38	279370R000033089	07/10/2024	74550	R$ 130,16
MKZ3C34	279370R000032945	05/10/2024	74550	R$ 130,16
MKZ3C34	279370R000032822	02/10/2024	74550	R$ 130,16
MKZ5J71	279370R000032831	03/10/2024	74550	R$ 130,16
MLD0J35	279370R000033080	07/10/2024	60503	R$ 293,47
MLM8G83	279370R000032843	03/10/2024	74630	R$ 195,23
MLQ8A35	279370R000032990	05/10/2024	56732	R$ 130,16
MLQ8A35	279370R000032863	03/10/2024	74550	R$ 130,16
MLQ8A35	279370R000032989	05/10/2024	60503	R$ 293,47
MLU6389	279370R000032696	30/09/2024	74550	R$ 130,16
MLV5D54	279370R000032776	01/10/2024	60503	R$ 293,47
MMJ3A41	279370R000033132	08/10/2024	74550	R$ 130,16
MMJ6D83	279370R000033058	07/10/2024	74550	R$ 130,16
MMM3163	279370R000033088	07/10/2024	74550	R$ 130,16
MOW5579	279370R000032763	01/10/2024	60503	R$ 293,47
MZN2G56	279370R000033019	06/10/2024	74550	R$ 130,16
NDR0H20	279370R000032865	03/10/2024	74550	R$ 130,16
NNY6J02	279370R000032879	04/10/2024	74550	R$ 130,16
NXT4D15	279370R000032725	01/10/2024	74550	R$ 130,16
ODM9D51	279370R000033119	08/10/2024	74550	R$ 130,16
OHX1J83	279370R000032739	01/10/2024	74550	R$ 130,16
OKF8G41	279370R000032825	02/10/2024	74550	R$ 130,16
OKG9D42	279370R000032929	04/10/2024	74550	R$ 130,16
OOS9182	279370R000032816	02/10/2024	60503	R$ 293,47

OTJ9A20	279370NIC0007077	08/10/2024	50020	R$ 586,94
OXI3A07	279370R000032841	03/10/2024	74550	R$ 130,16
OXT1I67	279370R000032769	01/10/2024	60503	R$ 293,47
PGX9B21	279370R000033142	08/10/2024	74550	R$ 130,16
PHN3554	279370R000032959	05/10/2024	74550	R$ 130,16
PKF1J50	279370R000033048	06/10/2024	74550	R$ 130,16
PMI5199	279370R000032830	03/10/2024	74550	R$ 130,16
POB0G60	279370R000032842	03/10/2024	74550	R$ 130,16
PXQ5E59	279370R000033002	06/10/2024	74550	R$ 130,16
PXQ5E59	279370R000033039	06/10/2024	74550	R$ 130,16
PYN6131	279370R000032686	30/09/2024	74630	R$ 195,23
PZC0D77	279370R000032771	01/10/2024	60503	R$ 293,47
PZL5I09	279370R000033158	09/10/2024	74550	R$ 130,16
QCN8E43	279370R000032778	01/10/2024	74550	R$ 130,16
QEV0H02	279370R000032702	30/09/2024	74550	R$ 130,16
QHB9214	279370R000032911	04/10/2024	60503	R$ 293,47
QHK5E93	279370R000033062	07/10/2024	74550	R$ 130,16
QHN8951	279370R000032878	04/10/2024	74550	R$ 130,16
QHO7A15	279370R000032997	05/10/2024	60503	R$ 293,47
QHP2F74	279370R000032732	01/10/2024	74630	R$ 195,23
QHT2H06	279370R000032995	05/10/2024	56732	R$ 130,16
QIB7150	279370R000033126	08/10/2024	74550	R$ 130,16
QIC3858	279370R000032722	01/10/2024	74550	R$ 130,16
QIC8J28	279370R000033054	06/10/2024	60503	R$ 293,47
QIH3789	279370R000033109	08/10/2024	60503	R$ 293,47
QIJ5D83	279370R000033151	09/10/2024	74550	R$ 130,16
QIJ5D83	279370R000033073	07/10/2024	74550	R$ 130,16
QIM9J29	279370R000032994	05/10/2024	60503	R$ 293,47
QIN5B74	279370R000032845	03/10/2024	74550	R$ 130,16
QIT8J26	279370R000033108	08/10/2024	56732	R$ 130,16
QIZ6136	279370R000033027	06/10/2024	74550	R$ 130,16
QJB1455	279370R000033076	07/10/2024	74550	R$ 130,16
QJI3218	279370R000033112	08/10/2024	60503	R$ 293,47
QJN0345	279370R000033012	06/10/2024	74550	R$ 130,16
QJT1G51	279370R000032756	01/10/2024	60503	R$ 293,47
QJT3F89	279370R000032784	01/10/2024	74550	R$ 130,16
QJU6H64	279370R000032754	01/10/2024	60503	R$ 293,47
QJV6E80	279370R000032689	30/09/2024	74550	R$ 130,16
QJW5035	279370R000032835	03/10/2024	74630	R$ 195,23
QLN8B11	279370R000033035	06/10/2024	74630	R$ 195,23
QPJ6E81	279370R000032774	01/10/2024	60503	R$ 293,47
QWB3A46	279370R000033143	08/10/2024	74630	R$ 195,23
QXK2I10	279370R000032685	30/09/2024	74550	R$ 130,16
QXS7J03	279370R000032807	02/10/2024	74630	R$ 195,23
RAE9320	279370R000032681	30/09/2024	74550	R$ 130,16
RAH6326	279370R000032892	04/10/2024	74630	R$ 195,23
RDY9J20	279370R000033079	07/10/2024	60503	R$ 293,47
REH6H52	279370R000032762	01/10/2024	60503	R$ 293,47
RGG7G95	279370R000032746	01/10/2024	74550	R$ 130,16
RHC0D02	279370R000032723	01/10/2024	74550	R$ 130,16
RHC0D02	279370R000033068	07/10/2024	74630	R$ 195,23
RHE5G10	279370NIC0007075	08/10/2024	50020	R$ 260,32
RHH1H24	279370R000032823	02/10/2024	74630	R$ 195,23
RHM5E95	279370NIC0007070	08/10/2024	50020	R$ 586,94
RHY4I04	279370R000032976	05/10/2024	74630	R$ 195,23
RHY6J38	279370R000032910	04/10/2024	60503	R$ 293,47
RKR2J50	279370R000032808	02/10/2024	74550	R$ 130,16
RKY9H52	279370R000032939	05/10/2024	74550	R$ 130,16
RKZ1A73	279370R000032783	01/10/2024	74550	R$ 130,16
RLB1H54	279370R000032715	30/09/2024	74550	R$ 130,16
RLB5D70	279370R000032937	05/10/2024	74550	R$ 130,16
RLD2G51	279370R000032851	03/10/2024	74550	R$ 130,16
RLP3G22	279370R000032912	04/10/2024	60503	R$ 293,47
RMX7I29	279370R000032726	01/10/2024	74550	R$ 130,16
RUQ8H43	279370R000032710	30/09/2024	74550	R$ 130,16
RXK8I52	279370R000032919	04/10/2024	74630	R$ 195,23
RXL1B49	279370NIC0007072	08/10/2024	50020	R$ 260,32
RXM0E20	279370R000032985	05/10/2024	60503	R$ 293,47
RXM0E20	279370R000032986	05/10/2024	56732	R$ 130,16
RXM3I45	279370NIC0007063	08/10/2024	50020	R$ 260,32
RXM3I45	279370NIC0007067	08/10/2024	50020	R$ 260,32
RXO4G72	279370R000032972	05/10/2024	74630	R$ 195,23
RXO4G72	279370R000032674	30/09/2024	74630	R$ 195,23
RXP4D13	279370R000032998	05/10/2024	60503	R$ 293,47
RXP6A75	279370NIC0007059	08/10/2024	50020	R$ 390,46
RXS9G82	279370R000033038	06/10/2024	74550	R$ 130,16
RXT5B67	279370R000033075	07/10/2024	74550	R$ 130,16
RXU2J02	279370R000033149	09/10/2024	74550	R$ 130,16
RXW8I88	279370R000033125	08/10/2024	74550	R$ 130,16
RXX9C49	279370R000033101	08/10/2024	74630	R$ 195,23
RXZ7J26	279370R000033147	09/10/2024	74550	R$ 130,16
RYF1J26	279370R000032794	02/10/2024	74550	R$ 130,16
RYJ0B19	279370R000032805	02/10/2024	74550	R$ 130,16
RYJ4F49	279370R000032971	05/10/2024	60503	R$ 293,47
RYK6A42	279370R000032965	05/10/2024	74550	R$ 130,16
SDZ6D12	279370R000032773	01/10/2024	60503	R$ 293,47
SEB1J99	279370R000033113	08/10/2024	74550	R$ 130,16
SEH3A45	279370R000032983	05/10/2024	60503	R$ 293,47
SEM5D43	279370R000033111	08/10/2024	60503	R$ 293,47

SFF0E22	279370R000033063	07/10/2024	74630	R$ 195,23
SFF1D92	279370R000033057	07/10/2024	74550	R$ 130,16
SFF2D64	279370R000032857	03/10/2024	60503	R$ 293,47
SFI5H09	279370R000032968	05/10/2024	60503	R$ 293,47
STQ1D28	279370R000032811	02/10/2024	74550	R$ 130,16
SXE3H16	279370NIC0007066	08/10/2024	50020	R$ 260,32
SXH7A57	279370R000032698	30/09/2024	74550	R$ 130,16
SXK1G37	279370R000033124	08/10/2024	74550	R$ 130,16
TAN7G74	279370R000032701	30/09/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:C5BE4F4B



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 10/2025

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	10/2025
b) Nr. Licitação:	8/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	16/01/2025
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores Vencedores:

OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA

Total fornecedor: R$ 271.319,40

Total geral: R$ 271.319,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:598235EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 8/2025, para a Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

Valor Global:	271.319,40		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	16/01/2025		

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8E843803

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Súmula: Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025 da Câmara Municipal de Fênix.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Fênix, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Fênix.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix - Pr, em 16 de Janeiro de 2025

JOAQUIM RODRIGUES NOVO

Presidente Da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
Estado do Paraná
Exercicío: 2025

Programação Financeira por Fonte de Recurso

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01005 Recurso do Tesouro (Descentralizados)	95.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00	139.000,00	139.000,00	139.000,00	139.000,00	139.000,00	139.000,00	139.620,00	1.668.620,00
Cronograma de Desembolso Inicial	**95.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**300.000,00**	**139.000,00**	**139.000,00**	**139.000,00**	**139.000,00**	**139.000,00**	**139.000,00**	**139.620,00**	**1.668.620,00**

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:9B15B685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2025 PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:

O dever do Município em garantir serviços básicos de qualidade aos munícipes e a própria Administração Municipal na forma da Lei;

A necessidade de contratar estagiários em nível superior;

Que, por se tratar de serviço relevante à Administração Pública, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atendendo as exigências legais;

A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital destinado às inscrições para o processo seletivo, com finalidade de preenchimento de vagas de estágio remunerado, conforme Anexo I, para o ensino de Nível Superior, com observância das instruções abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, de tal maneira que quando da inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação dos termos, das normas e condições aqui previstas.

1.2 A primeira etapa do processo seletivo será realizada sob a responsabilidade do Município de Almirante Tamandaré – PR obedecidas às normas legais.

Todos os atos estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

1.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo possível a prorrogação por igual período.

1.4 O Processo Seletivo destina-se a reposição imediata do quadro de estagiários da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Almirante Tamandaré, assim como seus equipamentos de extensão, e o preenchimento das que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração.

1.5 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades.

1.6 O Processo Seletivo tem como objetivo o preenchimento imediato de vagas e formação nas áreas de:

I. Ensino Superior: **DIREITO**, cursando entre o 1º e o 8º período.

1.7 Consoante disposição do art. 17, § 5o, da Lei no 11.788/2008, ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas portadoras de deficiência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contração será formalizada na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., por meio de carta de encaminhamento.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **20 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser encaminhados em formato: .doc, .docx ou .pdf via email: smaj@tamandare.pr.gov.br .

3.2 A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

3.3 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis.

3.4 As inscrições serão feitas mediante o preenchimento e encaminhamento dos seguintes documentos:

a) formulário de inscrição em modelo próprio, conforme Anexo II em uma via impressa devidamente preenchida e assinada, que deve ser digitalizada após a assinatura, para o envio da inscrição por e-mail; Ou por meio de assinatura eletrônica que seja elaborada na forma das regras e normas de sua constituição e que possam ser aferíveis e conferidas;

b) curriculum vitae;

3.5 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação listada nos subitens do item 3.4 no ato da inscrição será automaticamente desclassificado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 Os critérios de avaliação serão: análise do curriculum vitae e entrevista, totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a tabela abaixo e conforme **anexo III**:

PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO		
Análise do curriculum vitae/lattes	40 pontos	Classificatório
SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO		
Entrevista	60 pontos	Classificatório
Total	100 pontos	

4.2 Os 10 (dez) primeiros(as) classificados(as) serão convocados(as) para a segunda etapa: entrevista, sendo demais candidatos automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

4.3 As entrevistas serão individuais, e após o termino deverão assinar a lista de presença.

4.4 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente,

o(a) candidato(a) que:

obtiver maior nota na pontuação da entrevista.

Obtiver maior nota na pontuação da análise do curriculum vitae/lattes.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

5.1 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelo candidato no presente Processo Seletivo.

5.2 A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de publicação e estarão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

5.3 O candidato convocado deverá apresentar-se ao CIEE no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) a contar da publicação, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

5.4 A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência da vaga estabelecida.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS:

6.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários ao qual se refere este Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Em caso de conclusão ou desistência do curso, trancamento de matrícula, desligamento da faculdade, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, deverá ser comunicado imediatamente a Secretaria Municipal que o estagiário estiver lotado.

7.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

7.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital e convocações, serão publicadas por meio de outro edital.

7.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Paraná para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

Da Carga Horária, das Vagas e da Bolsa Auxílio

ENSINO SUPERIOR – DIREITO

CURSO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	NUMERO DA VAGA	VALOR BOLSA
SUPERIOR DIREITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	30 HORAS	2	10001517750	R$1.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (A):													
Nome:													
Data de Nascimento:													
Número da Matricula:													
RG (Registro Geral):						CPF:							
Endereço Residencial:										Nº			
Bairro:						Cidade:							
CEP:						UF:							
Telefone Residencial:						Celular:							
E-mail:													
II - ESCOLARIDADE													
Turno do Curso de Direito:													
Manhã (___)				Tarde (___)					Noite (___)				
Semestre em curso:													
	1º(__)	2º(__)	3º (__)	4º(__)	5º(__)	6º(__)	7º(__)	8º(__)					
III - TURNO DE PREFERÊNCIA (Indique a disponibilidade de turnos/horários e dias.)													
	Turno Matutino		(___)	Seg.(__)		Ter.(__)	Qua.(__)	Qui.(__)	Sex.(__)				
	Turno Vespertino		(___)	Seg.(__)		Ter.(__)	Qua.(__)	Qui.(__)	Sex.(__)				
Declaro ter conhecimento das normas descritas neste edital e estar ciente que a inobservância dos requisitos nele citados implicará no cancelamento desta inscrição.													
	Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025.												
		Assinatura do Candidato (Por Extenso)											

ANEXO III – AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

Análise do curriculum vitae/lattes (total 40 pontos)		
Critérios	Pontos	
Experiência Geral	10	
Experiência Específica	20	
Formação Acadêmica	10	

Entrevista (total 60 pontos)		
Critérios	Pontos	
Desenvoltura / Comportamento	20	
Conhecimento Geral	20	
Comunicação / Postura	20	

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:183AAD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.329/2025

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Astorga, autorizado a **CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL de 4,83%** (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento), sobre os vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário, celetista, celetista contratado através de convênios, comissionados e empregados públicos, para o mês de janeiro/2025.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no *caput* refere-se à variação do IPCA apurada no período de Jan/2024 a Dez/2024.

Art. 2º - Fica a Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga – PREVISA, autorizada a conceder aos servidores inativos e pensionistas a incorporação e a revisão geral anual prevista nesta Lei.

Art. 3º - Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Nacional aos Profissionais do Magistério da Educação Básica para o ano de 2025.

Art. 4º - Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do § 9º, do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 5º - Fica reajustado o valor do Salário Mínimo Municipal, instituído pela Lei nº 3.177/2022, de 15/06/2022, para R$ 1.782,11 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos), para o mês de janeiro/2025.

Art. 6º - Fica reajustado o Piso Salarial Municipal, instituído pela Lei nº 3.197/2022, de 05/10/2022, das seguintes categorias:

a) Enfermeiro contratado sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, no valor de R$ 5.511,10 (cinco mil, quinhentos e onze reais e dez centavos);

b) Auxiliar de Enfermagem contratado sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, no valor de R$ 2.755,55 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

c) Enfermeiro estatutário, no valor de R$ 5.511,10 (cinco mil, quinhentos e onze reais e dez centavos) e

d) Técnico de Enfermagem estatutário, no valor de R$ 3.857,76 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Art. 7º - Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Ativos da Administração Direta do Município de Astorga, criado pela Lei Municipal nº 1.997/2008, de 03/03/2008, para R$ 304,00 (trezentos e quatro reais), a partir do mês de janeiro/2025.

Art. 8º - Ficam alterados os valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, estatuário, cargos em comissão, empregos públicos e do quadro do magistério municipal, nos termos dos anexos desta lei.

Art. 9° - Fica alterado o § 1º, do Art. 13, da Lei Municipal nº 2.150/2009, de 05 de agosto de 2009, acrescido pela Lei Municipal nº 2.271/2010, de 16/06/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - ...

§ 1º - O Controlador será nomeado pelo Prefeito Municipal, sendo que sua nomeação deverá recair exclusivamente sobre servidor concursado do Município de Astorga, que tenha ou não cumprido estágio probatório, com formação de nível superior em Ciências Contábeis, Jurídicas, Economia ou Administração, bem como o registro no órgão de classe competente, com atribuição de Função Gratificada por Encargos Especiais – FG-01."

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO IV – LEI nº 1.388/98-E

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS

DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CS-01	*
CC-02	8.027,92
CC-03	6.412,80
CC-04	5.762,52
CC-05	4.960,83
CC-06	4.008,74
CC-07	3.257,06
CC-08	2.784,56

** Valor fixado por ato da Câmara de Vereadores do Município.*

ANEXO I – LEI nº 1.605/2003-E

CARGO	SALÁRIO – R$

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	1.826,65
CONTRAMESTRE DE OBRA	2.505,88
INSTRUTOR MARCENARIA	1.982,88
MONITORA INFANTIL	1.944,05
MOTORISTA	1.684,76*
OPERÁRIO	1.004,91*
PEDREIRO -B-	1.826,65
PROFESSOR NORMALISTA	1.698,60**
PROFESSOR LEIGO	1.698,60**
TELEFONISTA DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO	1.545,46*
VETERINÁRIO	3.031,41
ZELADOR	924,31*

** Considerando o valor fixado para o Salário Mínimo Municipal a partir de janeiro de 2025, fica assegurado o*

seu recebimento no valor de R$ 1.782,11.

*** Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2025, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de R$ 2.433,89.*

ANEXO III – LEI nº 1.388/98-E

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	1.021,24	1.022,95	1.053,28	1.084,78	1.117,51	1.151,61	1.187,00	1.223,83	1.262,22
2	1.066,65	1.098,65	1.131,95	1.166,62	1.202,59	1.240,12	1.279,05	1.319,58	1.361,68
3	1.147,30	1.182,51	1.219,16	1.257,26	1.296,88	1.338,15	1.381,06	1.425,60	1.472,06
4	1.234,93	1.273,63	1.313,99	1.355,94	1.399,48	1.444,79	1.491,98	1.541,01	1.592,06
5	1.331,89	1.374,46	1.418,82	1.464,94	1.512,92	1.562,76	1.614,56	1.668,58	1.724,67
6	1.438,39	1.485,28	1.534,09	1.584,81	1.637,56	1.692,43	1.749,49	1.808,81	1.870,52
7	1.555,65	1.607,26	1.660,87	1.716,69	1.774,74	1.835,13	1.897,84	1.963,14	2.031,00
8	1.684,76	1.741,51	1.800,52	1.861,91	1.925,76	1.992,16	2.061,17	2.132,97	2.207,66
9	1.826,65	1.889,10	1.953,98	2.021,53	2.091,76	2.164,72	2.240,72	2.319,70	2.401,85
10	1.982,90	2.051,58	2.123,06	2.197,31	2.274,54	2.354,90	2.438,45	2.525,30	2.615,71
11	2.154,72	2.230,28	2.308,82	2.390,52	2.475,46	2.563,89	2.652,68	2.751,32	2.850,78
12	2.343,71	2.426,84	2.513,26	2.603,18	2.696,64	2.793,85	2.894,96	3.000,09	3.109,47
13	2.551,45	2.642,94	2.737,96	2.836,88	2.939,67	3.046,62	3.157,91	3.273,51	3.393,84
14	2.780,07	2.880,62	2.985,19	3.093,94	3.207,06	3.324,66	3.447,07	3.574,33	3.706,60
15	3.031,41	3.142,02	3.257,05	3.376,69	3.501,18	3.630,58	3.765,20	3.905,14	4.050,61
16	3.308,15	3.429,79	3.556,39	3.687,97	3.824,90	3.967,25	4.115,28	4.269,25	4.429,39
17	3.612,32	3.746,13	3.885,37	4.030,12	4.180,70	4.337,20	4.500,10	4.669,47	4.845,61
18	3.947,08	4.094,31	4.247,43	4.406,68	4.572,33	4.744,61	4.923,72	5.110,04	5.303,77
19	4.315,21	4.477,16	4.645,66	4.820,73	5.003,03	5.192,49	5.389,55	5.594,44	5.807,63
20	4.722,37	4.900,60	5.086,01	5.278,84	5.479,33	5.687,89	5.904,73	6.130,22	6.364,80
21	5.168,02	5.364,14	5.560,29	5.756,27	5.952,39	6.148,51	6.344,61	6.540,72	6.736,77
22	5.658,28	5.874,01	6.089,71	6.305,40	6.521,14	6.736,80	6.952,54	7.168,24	7.383,90
23	6.197,53	6.434,84	6.672,10	6.909,42	7.146,63	7.383,90	7.621,19	7.858,49	8.095,77
24	8.284,65	8.603,16	8.921,60	9.240,00	9.558,38	9.876,83	10.195,33	10.513,65	10.832,14
25	10.529,10	10.930,55	11.331,92	11.733,27	12.134,73	12.536,02	12.937,46	13.338,87	13.740,17

26	11.316,56	11.748,03	12.179,42	12.610,80	13.042,29	13.473,59	13.905,06	14.336,51	14.767,81
27	12.395,06	12.869,70	13.344,23	13.818,83	14.293,28	14.767,81	15.242,39	15.716,97	16.191,53

NÍVEL	J	K	L	M	N	O	P	Q
1	1.302,03	1.343,50	1.386,60	1.431,40	1.478,00	1.526,51	1.576,92	1.629,39
2	1.405,55	1.451,12	1.498,47	1.547,80	1.599,07	1.652,42	1.707,86	1.765,54
3	1.520,27	1.570,53	1.622,63	1.676,91	1.733,30	1.792,01	1.853,09	1.916,51
4	1.645,04	1.700,22	1.757,55	1.817,23	1.879,27	1.943,79	2.010,91	2.080,66
5	1.783,03	1.843,70	1.906,78	1.972,48	2.040,74	2.111,72	2.185,57	2.262,33
6	1.934,70	2.001,37	2.070,91	2.143,04	2.218,13	2.296,21	2.377,42	2.461,88
7	2.101,60	2.175,03	2.251,34	2.330,84	2.413,36	2.499,25	2.588,67	2.681,54
8	2.285,26	2.366,07	2.484,43	2.537,41	2.628,26	2.722,75	2.821,04	2.923,20
9	2.487,31	2.576,10	2.668,57	2.764,67	2.864,63	2.968,57	3.076,70	3.189,11
10	2.709,65	2.807,41	2.909,08	3.014,75	3.124,70	3.239,02	3.358,01	3.481,62
11	2.954,14	3.061,72	3.173,47	3.289,81	3.410,74	3.536,53	3.667,39	3.803,44
12	3.223,20	3.341,46	3.464,51	3.592,49	3.725,49	3.863,86	4.007,76	4.157,40
13	3.518,95	3.649,06	3.784,43	3.925,12	4.071,47	4.223,72	4.382,03	4.546,66
14	3.844,25	3.987,35	4.136,28	4.291,08	4.452,04	4.619,49	4.793,60	4.974,71
15	4.202,07	4.359,51	4.523,25	4.693,48	4.870,63	5.054,85	5.246,35	5.445,61
16	4.595,93	4.769,16	4.949,24	5.136,62	5.331,43	5.534,04	5.744,79	5.963,89
17	5.028,76	5.219,37	5.417,42	5.623,50	5.837,76	6.060,67	6.292,42	6.533,50
18	5.505,34	5.714,96	5.932,84	6.159,50	6.395,23	6.640,45	6.895,41	7.160,57
19	6.029,29	6.259,78	6.499,51	6.748,90	7.008,19	7.277,88	7.558,38	7.850,08
20	6.608,75	6.862,40	7.126,33	7.400,73	7.686,13	7.982,91	8.291,57	8.612,60
21	6.932,87	7.129,04	7.325,08	7.521,14	7.717,26	7.913,37	8.109,41	8.305,60
22	7.599,62	7.815,32	8.031,06	8.246,75	8.462,43	8.678,14	8.893,92	9.109,65
23	8.333,03	8.570,33	8.807,55	9.044,97	9.282,12	9.519,42	9.756,69	9.993,95
24	11.150,55	11.468,92	11.787,41	12.105,75	12.424,19	12.742,68	13.061,03	13.379,54
25	14.141,57	14.542,95	14.944,40	15.345,74	15.747,09	16.148,48	16.550,00	16.951,42
26	15.199,23	15.630,65	16.062,12	16.493,49	16.924,87	17.356,28	17.787,85	18.219,29
27	16.666,06	17.140,66	17.615,11	18.089,95	18.564,25	19.038,83	19.513,36	19.987,87

Considerando o valor fixado para o Salário Mínimo Municipal a partir de janeiro de 2025, fica assegurado o seu recebimento no valor de R$ 1.782,11.

ANEXO I – LEI nº 1.789/2005

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R$	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Médico	05	21.058,22*	8 horas
Enfermeiro	07	5.511,10	8 horas
Auxiliar de Enfermagem	20	2.755,55	8 horas
Agente Comunitário de Saúde	40	3.036,00**	8 horas
Agente Administrativo	01	2.465,52	8 horas
Auxiliar Administrativo	02	1.356,03***	8 horas
Dentista	05	7.197,93	8 horas
Auxiliar de Saúde Bucal	05	1.555,65***	8 horas
Técnico em Higiene Dental	03	1.982,90	8 horas

** Deverá ser aplicado o redutor constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.*

*** Piso Salarial previsto no § 9º, do artigo 198 da Constituição Federal.*

**** Considerando o valor fixado para o Salário Mínimo Municipal a partir de janeiro de 2025, fica assegurado o seu recebimento no valor de R$ 1.782,11.*

ANEXO I – LEI nº 1.806/2006

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R$	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Agente de Combate às Endemias	14	3.036,00*	8 horas

** Piso Salarial previsto no § 9º, do artigo 198 da Constituição Federal.*

ANEXO IV – LEI nº 2.447/2012

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR – JORNADA 20 HORAS

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
MA – MAGISTÉRIO	1.698,60	1.749,54	1.802,04	1.856,08	1.911,78	1.969,10	2.028,19
MB-Superior 30%	2.208,15	2.274,40	2.342,66	2.412,89	2.485,31	2.559,85	2.636,65
MC-Especial. 20%	2.649,78	2.729,28	2.811,18	2.895,51	2.982,35	3.071,82	3.164,00
MD-Mestrado 30%	3.444,72	3.548,08	3.654,51	3.764,16	3.877,07	3.993,37	4.113,20

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
MA – MAGISTÉRIO	2.089,04	2.151,71	2.216,28	2.282,76	2.351,24	2.421,77	2.494,41
MB-Superior 30%	2.715,77	2.797,23	2.881,16	2.967,58	3.056,60	3.148,33	3.242,77
MC-Especial. 20%	3.258,91	3.356,70	3.457,37	3.561,09	3.667,93	3.777,97	3.891,31
MD-Mestrado 30%	4.236,58	4.363,65	4.494,60	4.629,43	4.768,33	4.911,34	5.058,69

** Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2025, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de*

R$ 2.433,89.

ANEXO V – LEI nº 2.447/2012

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JORNADA 40 HORAS

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
A – Sem Habilitação	2.060,69	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-
B – Magistério	3.397,13	3.499,08	3.604,06	3.712,21	3.823,55	3.938,23	4.056,39
C – Superior 30%	4.416,32	4.548,80	4.685,30	4.825,80	4.970,62	5.119,72	5.273,34
D – Especialização 20%	5.299,55	5.458,54	5.622,34	5.791,02	5.964,70	6.143,64	6.328,03
E - Mestrado 30%	6.889,45	7.096,15	7.309,03	7.528,31	7.754,15	7.986,77	8.226,38

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
A – Sem Habilitação	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-
B – Magistério	4.178,09	4.303,45	4.432,53	4.565,34	4.702,51	4.843,55	4.988,85
C – Superior 30%	5.431,50	5.594,46	5.762,31	5.934,06	6.113,19	6.296,62	6.485,50
D – Especialização 20%	6.517,82	6.713,37	6.914,75	7.122,19	7.335,87	7.555,95	7.782,63
E - Mestrado 30%	8.473,19	8.727,33	8.989,19	9.258,85	9.536,63	9.822,70	10.117,39

** Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2025, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de*

R$ 4.867,77.

ANEXO VI – LEI nº 2.447/2012

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR EDUC. FÍSICA / ARTE / MÚSICA – JORNADA 20 HORAS

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
MA-Educação Física/Arte/Música	2.208,15	2.274,40	2.342,66	2.412,89	2.485,31	2.559,85	2.636,65
MB – Especialização 20%	2.649,78	2.729,28	2.811,18	2.895,51	2.982,35	3.071,82	3.164,00
MC - Mestrado 30%	3.444,72	3.548,08	3.654,51	3.764,16	3.877,07	3.993,37	4.113,20

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
MA-Educação Física/Arte/Música	2.715,77	2.797,23	2.881,16	2.967,58	3.056,60	3.148,33	3.242,77
MB – Especialização 20%	3.258,91	3.356,70	3.457,37	3.561,09	3.667,93	3.777,97	3.891,31
MC - Mestrado 30%	4.236,58	4.363,65	4.494,60	4.629,43	4.768,33	4.911,34	5.058,69

** Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2025, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de*

R$ 2.433,89.

ANEXO VII – LEI nº 2.447/2012

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – JORNADA 40 HORAS

CARGO EM EXTINÇÃO

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
1 - Ed. Física	4.416,32	4.548,80	4.685,30	4.825,80	4.970,62	5.119,72	5.273,34
2 – Especialização 20%	5.299,55	5.458,54	5.622,34	5.791,02	5.964,70	6.143,64	6.328,03
3 - Mestrado 30%	6.889,45	7.096,15	7.309,03	7.528,31	7.754,15	7.986,77	8.226,38

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
1 - Ed. Física	5.431,50	5.594,46	5.762,31	5.934,06	6.113,19	6.296,62	6.485,50
2 – Especialização 20%	6.517,82	6.713,37	6.914,75	7.122,19	7.335,87	7.555,95	7.782,63
3 - Mestrado 30%	8.473,19	8.727,33	8.989,19	9.258,85	9.536,63	9.822,70	10.117,39

** Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2025, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de*

R$ 4.867,77.

ANEXO VIII – LEI nº 2.447/2012

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR ENSINO ESPECIAL – JORNADA 20 HORAS

CARGO EM EXTINÇÃO

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
1 – MAGISTÉRIO	1.698,59	1.749,54	1.802,04	1.856,08	1.911,75	1.969,10	2.028,19
2-Superior 30%	2.208,15	2.274,40	2.342,66	2.412,89	2.485,31	2.559,85	2.636,65
3-Especial. 20%	2.649,78	2.729,28	2.811,18	2.895,51	2.982,35	3.071,82	3.164,00

4-Mestrado 30%	3.444,72	3.548,08	3.654,51	3.764,16	3.877,07	3.993,37	4.113,20

CLASSE	**NÍVEL**						
	8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**
1 – MAGISTÉRIO	2.089,04	2.151,71	2.216,28	2.282,76	2.351,24	2.421,79	2.494,41
2-Superior 30%	2.715,77	2.797,23	2.881,16	2.967,58	3.056,60	3.148,33	3.242,77
3-Especial. 20%	3.258,91	3.356,70	3.457,37	3.561,09	3.667,93	3.777,97	3.891,31
4-Mestrado 30%	4.236,58	4.363,65	4.494,60	4.629,43	4.768,33	4.911,34	5.058,69

** Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2025, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de*

R$ 2.433,89.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:527B9AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO DESPESA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.179.000,00	1.179.000,00	5.796,68	94.934,42	1.084.065,58	5.796,68	94.934,42	1.084.065,58	94.934,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.104.144,00	1.104.144,00	5.796,68	94.934,42	1.009.209,58	5.796,68	94.934,42	1.009.209,58	94.934,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	407.220,00	407.220,00	0,00	23.312,84	383.907,16	0,00	23.312,84	383.907,16	23.312,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	696.924,00	696.924,00	5.796,68	71.621,58	625.302,42	5.796,68	71.621,58	625.302,42	71.621,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	67.156,00	67.156,00	0,00	0,00	67.156,00	0,00	0,00	67.156,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	67.156,00	67.156,00	0,00	0,00	67.156,00	0,00	0,00	67.156,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.179.000,00	1.179.000,00	5.796,68	94.934,42	1.084.065,58	5.796,68	94.934,42	1.084.065,58	94.934,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.179.000,00	1.179.000,00	5.796,68	94.934,42	1.084.065,58	5.796,68	94.934,42	1.084.065,58	94.934,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.179.000,00	1.179.000,00	5.796,68	94.934,42	1.084.065,58	5.796,68	94.934,42	1.084.065,58	94.934,42	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:5FBD0CE1

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.179.000,00	1.179.000,00	5.796,68	94.934,42	100,00	1.084.065,58	5.796,68	94.934,42	100,00	1.084.065,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.102.144,00	1.102.144,00	5.796,68	92.934,42	97,89	1.009.209,58	5.796,68	92.934,42	97,89	1.009.209,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.102.144,00	1.102.144,00	5.796,68	92.934,42	97,89	1.009.209,58	5.796,68	92.934,42	97,89	1.009.209,58	0,00
TRANSPORTE	69.156,00	69.156,00	0,00	2.000,00	2,11	67.156,00	0,00	2.000,00	2,11	67.156,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	69.156,00	69.156,00	0,00	2.000,00	2,11	67.156,00	0,00	2.000,00	2,11	67.156,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.179.000,00	1.179.000,00	5.796,68	94.934,42	100,00	1.084.065,58	5.796,68	94.934,42	100,00	1.084.065,58	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:B5FA1F60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2826/2025

LEI Nº 2826/2025

Concede revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos, **sendo** um ganho real de 0,23% (vinte e três centésimos por cento) e também a repor as perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, verificado no período de janeiro a dezembro do ano de 2024, apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), totalizando um reajuste de 5,00% (cinco por cento).

Art. 2º Os Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos que tiverem seu vencimento base inferior ao piso salarial nacional, perceberão a título de diferença, a importância que seja necessária para atingir o valor do piso.

Art. 3º Esta Lei produz efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS

EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS

	CLASSE														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A-MAGISTERIO	1.824,47	1.860,96	1.898,17	1.936,14	1.974,86	2.014,36	2.054,65	2.095,75	2.137,65	2.180,41	2.224,02	2.268,49	2.313,86	2.360,15	2.407,35
B- LICENCIATURA PLENA	2.189,30	2.233,09	2.277,74	2.323,31	2.369,77	2.417,16	2.465,52	2.514,82	2.565,12	2.616,41	2.668,74	2.722,11	2.776,57	2.832,09	2.888,73
C-LICENCIATURA PLENA + POS	2.408,20	2.456,37	2.505,49	2.555,60	2.606,72	2.658,85	2.712,03	2.766,27	2.821,59	2.878,03	2.935,58	2.994,31	3.054,18	3.115,27	3.177,57
D-MESTRADO	2.649,03	2.702,01	2.756,05	2.811,18	2.867,40	2.924,74	2.983,24	3.042,90	3.103,76	3.165,83	3.229,15	3.293,75	3.359,61	3.426,80	3.495,33
	CLASSE														
NÍVEL	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A-MAGISTERIO	2.455,49	2.504,61	2.554,69	2.605,79	2.657,91	2.711,06	2.765,28	2.820,59	2.877,00	2.934,54	2.993,24	3.053,10	3.114,16	3.176,44	3.239,97
B-LICENCIATURA PLENA	2.946,51	3.005,45	3.065,55	3.126,86	3.189,41	3.253,19	3.318,25	3.384,61	3.452,32	3.521,36	3.591,79	3.663,62	3.736,89	3.811,63	3.887,87

C-LICENCIATURA PLENA + POS	3.241,13	3.305,95	3.372,06	3.439,51	3.508,30	3.578,46	3.650,03	3.723,03	3.797,49	3.873,45	3.950,91	4.029,93	4.110,53	4.192,74	4.276,60
D-MESTRADO	3.565,24	3.636,55	3.709,28	3.783,47	3.859,14	3.936,31	4.015,05	4.095,36	4.177,26	4.260,80	4.346,01	4.432,93	4.521,59	4.612,03	4.704,26
							EDUCAÇÃO INFANTIL 40H								
	CLASSE														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A-MAGISTERIO	3.648,93	3.721,90	3.796,34	3.872,26	3.949,71	4.028,70	4.109,28	4.191,46	4.275,30	4.360,80	4.448,02	4.536,98	4.627,71	4.720,28	4.814,68
B-LICENCIATURA PLENA	4.378,63	4.466,20	4.555,51	4.646,63	4.739,56	4.834,36	4.931,04	5.029,66	5.130,26	5.232,86	5.337,51	5.444,27	5.553,15	5.664,21	5.777,50
C-LICENCIATURA PLENA + POS	4.816,47	4.912,79	5.011,05	5.111,27	5.213,50	5.317,77	5.424,12	5.532,61	5.643,26	5.756,12	5.871,24	5.988,66	6.108,44	6.230,61	6.355,22
D-MESTRADO	5.298,12	5.404,08	5.512,16	5.622,41	5.734,86	5.849,56	5.966,54	6.085,87	6.207,59	6.331,75	6.458,38	6.587,55	6.719,31	6.853,69	6.990,75
	CLASSE														
NÍVEL	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A-MAGISTERIO	4.910,98	5.009,19	5.109,37	5.211,56	5.315,79	5.422,11	5.530,55	5.641,17	5.753,99	5.869,06	5.986,44	6.106,17	6.228,31	6.352,86	6.479,92
B-LICENCIATURA PLENA	5.893,05	6.010,90	6.131,12	6.253,76	6.378,82	6.506,40	6.636,54	6.769,27	6.904,64	7.042,74	7.183,60	7.327,27	7.473,82	7.623,28	7.775,74
C-LICENCIATURA PLENA + POS	6.482,32	6.611,98	6.744,22	6.879,10	7.016,68	7.157,01	7.300,16	7.446,16	7.595,08	7.746,98	7.901,92	8.059,96	8.221,16	8.385,58	8.553,30
D-MESTRADO	7.130,58	7.273,18	7.418,66	7.567,02	7.718,37	7.872,73	8.030,18	8.190,79	8.354,61	8.521,70	8.692,13	8.865,97	9.043,29	9.224,17	9.408,64

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6DDE208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO 149/2025 - CRONOGRAMA FINANCEIRO 2025

DECRETO nº. 149/2025 de 15 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre o cronograma de execução de desembolso, a programação financeira de arrecadação, o desembolso por Secretaria, as ações ajuizadas, créditos tributários e medidas de combate à evasão e sonegação e as metas para o exercício financeiro de 2025 para o Executivo Municipal, PREVBEL e IPPUB.

ANTÔNIO PEDRON, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso por fonte de recurso e por natureza de despesa, a Programação Financeira de Arrecadação, o Desembolso Mensal por Órgão/Secretaria, as ações ajuizadas, créditos tributários e medidas de combate à evasão e sonegação bem como a programação financeira do PREVBEL e IPPUB na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente Decreto, para o exercício financeiro de 2025 no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º - Os Anexos: I, II, III, IV, V, VI e VII poderão ser refeitos, quando necessário, visando sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa e às alterações oriundas de abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias, sendo compatíveis com a Lei nº 4.899/2021 de 22/12/2021, Plano Plurianual período 2022 a 2025 publicada na edição nº 2423 folhas 610-648 do dia 31/12/2021 e Lei nº 5.150/2024 de 04/09/2024, Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 publicada na edição nº 3106 folhas 632-676 de 09/09/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 3º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovadas através da Lei Municipal nº. 5.177/2024 de 20/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3181 folhas 194-295 de 26/12/2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III do presente Decreto, consoante ao disposto no art. 13 da referida Lei Complementar.

Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal da Fazenda, através dos Departamentos de Administração Tributação e Fiscalização Tributária, promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, estabelecendo para este fim, metas possíveis de arrecadação, devendo encaminhar à Assessoria Jurídica, os débitos não resgatados na cobrança extrajudicial.

Parágrafo 2º - A Assessoria Jurídica promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em dívida ativa para cobrança judicial, devendo os Departamentos de Administração Tributação e Fiscalização Tributária fornecerem os dados e relatórios de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON

Prefeito Municipal

A N E X O I - DECRETO Nº. 149/2025 (Art. 8º da LC nº. 101/2000)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO – 2025 (Consolidado).

F o nte	DESPESAS	Ja ne iro	Fe ve re iro	Ma rç o	Abril	Ma io	Junho	Julho	Agosto	Se te mbro	Outubro	Nove mbro	De ze mbro	Tota l
0	Recursos Ordinários	16.897.808	16.897.808	16.897.808	16.897.808	16.897.808	16.897.808	16.897.808	16.897.808	16.897.808	16.897.808	16.897.808	16.897.812	**202.773.700**
1	Rec Ord (Tr Câm e Ippub)	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.337	**10 .0 0 0 .0 0 0**
13	Recurso Faixa Azul	158.333	158.333	158.333	158.333	158.333	158.333	158.333	158.333	158.333	158.333	158.333	158.337	**1.9 0 0 .0 0 0**
80	Fumdema	5.167	5.167	5.167	5.167	5.167	5.167	5.167	5.167	5.167	5.167	5.167	5.163	**62.000**
81	Fundo Mun Alt Penais	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	**1.0 0 0**
82	FEPROC	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.663	**200.000**
84	FUBEM	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	417	413	**5.000**
85	Taxa Fisc Vig Sanitária	85.667	85.667	85.667	85.667	85.667	85.667	85.667	85.667	85.667	85.667	85.667	85.663	**1.0 2 8 .0 0 0**
86	Rodoviária P Municipal	72.000	72.000	72.000	72.000	72.000	72.000	72.000	72.000	72.000	72.000	72.000	72.000	**864.000**
87	Fundo Mun do Esporte	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	17.750	**2 13 .0 0 0**
91	PROCON	7.542	7.542	7.542	7.542	7.542	7.542	7.542	7.542	7.542	7.542	7.542	7.538	**90.500**
101	Fundeb 60%	6.553.667	6.553.667	6.553.667	6.553.667	6.553.667	6.553.667	6.553.667	6.553.667	6.553.667	6.553.667	6.553.667	6.553.663	**78.644.000**
102	Fundeb 40%	399.667	399.667	399.667	399.667	399.667	399.667	399.667	399.667	399.667	399.667	399.667	399.663	**4.796.000**
103	Educação 5%	927.633	927.633	927.633	927.633	927.633	927.633	927.633	927.633	927.633	927.633	927.633	927.637	**11.13 1.6 0 0**
104	Educação 25%	2.583.333	2.583.333	2.583.333	2.583.333	2.583.333	2.583.333	2.583.333	2.583.333	2.583.333	2.583.333	2.583.333	2.583.337	**3 1.0 0 0 .0 0 0**
107	Salario Educação	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	441.663	**5.300.000**
161	FNDE/ETI- Esc T Integral	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	**1.2 0 0 .0 0 0**
303	Saúde E.C. 29/00 - 15%	4.209.150	4.209.150	4.209.150	4.209.150	4.209.150	4.209.150	4.209.150	4.209.150	4.209.150	4.209.150	4.209.150	4.209.150	**50.509.800**
494	Bloco Custeio ASPS	6.579.833	6.579.833	6.579.833	6.579.833	6.579.833	6.579.833	6.579.833	6.579.833	6.579.833	6.579.833	6.579.833	6.579.837	**78.958.000**
504	Outros Royalties	152.450	152.450	152.450	152.450	152.450	152.450	152.450	152.450	152.450	152.450	152.450	152.450	**1.8 2 9 .4 0 0**
507	COSIP	1.229.583	1.229.583	1.229.583	1.229.583	1.229.583	1.229.583	1.229.583	1.229.583	1.229.583	1.229.583	1.229.583	1.229.587	**14 .7 5 5 .0 0 0**
509	Gerenciam de Trânsito	517.083	517.083	517.083	517.083	517.083	517.083	517.083	517.083	517.083	517.083	517.083	517.087	**6.205.000**
510	Taxas - Ex Poder Polícia	291.667	291.667	291.667	291.667	291.667	291.667	291.667	291.667	291.667	291.667	291.667	291.663	**3.500.000**
511	Taxas - Prest Serviços	826.833	826.833	826.833	826.833	826.833	826.833	826.833	826.833	826.833	826.833	826.833	826.837	**9.922.000**

512	CIDE	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.337	**10 0 .0 0 0**
515	FUNREBOM	124.917	124.917	124.917	124.917	124.917	124.917	124.917	124.917	124.917	124.917	124.917	124.913	**1.4 9 9 .0 0 0**
555	Comp Fin Meio Amb	79.167	79.167	79.167	79.167	79.167	79.167	79.167	79.167	79.167	79.167	79.167	79.163	**950.000**
610	Op Crédito - Pró Moradia	413.417	413.417	413.417	413.417	413.417	413.417	413.417	413.417	413.417	413.417	413.417	413.413	**4 .9 6 1.0 0 0**
880	ECA/FMDCA	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	**15 0 .0 0 0**
900	Fundo Idoso	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.333	8.337	**10 0 .0 0 0**
930	MDSCF Prog 1ª Inf SUAS	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	**300.000**
934	Bl Fin Pro Soc Bás SUAS	66.250	66.250	66.250	66.250	66.250	66.250	66.250	66.250	66.250	66.250	66.250	66.250	**795.000**
935	Bl Fin Pro Soc Esp SUAS	19.083	19.083	19.083	19.083	19.083	19.083	19.083	19.083	19.083	19.083	19.083	19.087	**229.000**
1013	SEED - PETE	139.333	139.333	139.333	139.333	139.333	139.333	139.333	139.333	139.333	139.333	139.333	139.337	**1.6 7 2 .0 0 0**
1040	Trans FUNDEB - VAAR	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	**3.000.000**
Fonte	**DESPESAS**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1042	FNDE - PNAE	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	**1.860.000**
1043	FNDE - PNATE	35.750	35.750	35.750	35.750	35.750	35.750	35.750	35.750	35.750	35.750	35.750	35.750	**429.000**
1051	FNS - REM ACS e ACE	633.333	633.333	633.333	633.333	633.333	633.333	633.333	633.333	633.333	633.333	633.333	633.337	**7.600.000**
1064	FNS - EC 124/22 - P ENF	289.250	289.250	289.250	289.250	289.250	289.250	289.250	289.250	289.250	289.250	289.250	289.250	**3.471.000**
1269	FNAS - PROCAD - SUAS	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	**30.000**
1308	FEAS-PISO ÚNICO SUAS	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.337	**160.000**
5010	Conj Hab Terra Nossa	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	25.500	**306.000**
	Despesa Total	**45.208.332**	**45.208.332**	**45.208.332**	**45.208.332**	**45.208.332**	**45.208.332**	**45.208.332**	**45.208.332**	**45.208.332**	**45.208.332**	**45.208.332**	**45.208.348**	**542.500.000**

Francisco Beltrão, 15 de Janeiro de 2025.

PATRICIA REGINA MILLANI	***EDINILSON SOUZA LUCAS***	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTÔNIO PEDRON***
Coord. Controle Interno	Secretário Mun. da Fazenda Municipal	Contadora CRC/PR n.º 070279/O2	Prefeito Municipal

A N E X O II - DECRETO Nº. 149/2025 (Art. 8º da LC nº. 101/2000)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR NATUREZA DE DESPESA – 2025 (Consolidado).

DESPESAS POR NATUREZA	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**
Despesas Correntes(A)	**41.487.399**	**41.487.399**	**41.487.399**	**41.487.399**	**41.487.399**	**41.487.399**	**41.487.399**	**41.487.399**	**41.487.399**	**41.487.399**	**41.487.399**	**59.141.611**	**515.503.000**
Pessoal-Encargos Sociais	17.654.215	17.654.215	17.654.215	17.654.215	17.654.215	17.654.215	17.654.215	17.654.215	17.654.215	17.654.215	17.654.215	35.308.435	229.504.800
Juros-Encargos Sociais	366.667	366.667	366.667	366.667	366.667	366.667	366.667	366.667	366.667	366.667	366.667	366.663	4.400.000
Outras Despesas Correntes	23.466.517	23.466.517	23.466.517	23.466.517	23.466.517	23.466.517	23.466.517	23.466.517	23.466.517	23.466.517	23.466.517	23.466.513	281.598.200
Despesas de Capital(B)	**2.245.583**	**2.245.583**	**2.245.583**	**2.245.583**	**2.245.583**	**2.245.583**	**2.245.583**	**2.245.583**	**2.245.583**	**2.245.583**	**2.245.583**	**2.245.587**	**26.947.000**
Investimentos	1.380.583	1.380.583	1.380.583	1.380.583	1.380.583	1.380.583	1.380.583	1.380.583	1.380.583	1.380.583	1.380.583	1.380.587	16.567.000
Amortização da Divida	865.000	865.000	865.000	865.000	865.000	865.000	865.000	865.000	865.000	865.000	865.000	865.000	10.380.000
Reserva de Contingência(C)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**50.000**	**50.000**
DESPESA TOTAL	**43.732.982**	**43.732.982**	**43.732.982**	**43.732.982**	**43.732.982**	**43.732.982**	**43.732.982**	**43.732.982**	**43.732.982**	**43.732.982**	**43.732.982**	**61.437.198**	**542.500.000**

Francisco Beltrão, 15 de Janeiro de 2025.

PATRICIA REGINA MILLANI	***EDINILSON SOUZA LUCAS***	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTÔNIO PEDRON***
Coord. Controle Interno	Secretário Mun. da Fazenda Municipal	Contadora CRC/PR n.º 070279/O2	Prefeito Municipal

A N E X O III - DECRETO Nº. 149/2025 (Art. 13 da LC nº. 101/2000)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL – 2025

Fonte	**RECEITAS**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	Total
0	Recursos Ordinários	26.596.713	62.768.242	30.852.187	30.852.187	30.852.187	30.852.184	**212.773.700**
13	Recurso Faixa Azul	316.540	316.540	316.540	316.540	316.540	317.300	**1.900.000**
80	Fumdema	10.329	10.329	10.329	10.329	10.329	10.355	**62.000**
81	Fundo Mun Alt Penais	167	167	167	167	167	165	**1.000**
82	FEPROC	33.320	33.320	33.320	33.320	33.320	33.400	**200.000**
84	FUBEM	833	833	833	833	833	835	**5.000**
85	Taxa Fisc Vig Sanitária	171.265	171.265	171.265	171.265	171.265	171.675	**1.028.000**
86	Rodoviária P Municipal	153.619	134.438	134.438	153.619	134.438	153.448	**864.000**

87	Fundo Mun do Esporte	35.486	35.486	35.486	35.486	35.486	35.570	**213.000**
91	PROCON	15.077	15.077	15.077	15.077	15.077	15.115	**90.500**
101	Fundeb 60%	9.757.762	9.757.762	9.757.762	9.757.762	9.757.762	9.781.190	**58.570.000**
102	Fundeb 40%	4.143.342	4.143.342	4.143.342	4.143.342	4.143.342	4.153.290	**24.870.000**
103	Educação 5%	1.391.450	3.283.822	1.614.082	1.614.082	1.614.082	1.614.082	**11.131.600**
104	Educação 25%	4.135.400	7.440.000	4.857.700	4.857.700	4.857.700	4.851.500	**31.000.000**
107	Salario Educação	882.980	882.980	882.980	882.980	882.980	885.100	**5.300.000**
161	FNDE/ETI - Esc T Integral	199.920	199.920	199.920	199.920	199.920	200.400	**1.200.000**
303	Saúde E.C. 29/00 - 15%	6.313.725	14.900.391	7.323.921	7.323.921	7.323.921	7.323.921	**50.509.800**
494	Bloco Custeio ASPS	13.154.403	13.154.403	13.154.403	13.154.403	13.154.403	13.185.985	**78.958.000**
504	Outros Royalties	304.778	304.778	304.778	304.778	304.778	305.510	**1.829.400**
507	COSIP	2.458.183	2.458.183	2.458.183	2.458.183	2.458.183	2.464.085	**14.755.000**
509	Gerenciam de Trânsito	1.033.753	1.033.753	1.033.753	1.033.753	1.033.753	1.036.235	**6.205.000**
510	Taxas - Poder Polícia	583.100	583.100	583.100	583.100	583.100	584.500	**3.500.000**
511	Taxas - Prest Serviços	1.240.250	2.926.990	1.438.690	1.438.690	1.438.690	1.438.690	**9.922.000**
512	CIDE	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.700	**100.000**
515	FUNREBOM	187.375	442.205	217.355	217.355	217.355	217.355	**1.499.000**
555	Comp Fin Meio Amb	158.270	158.270	158.270	158.270	158.270	158.650	**950.000**
610	Op Crédito - Pró Moradia	826.503	826.503	826.503	826.503	826.503	828.485	**4.961.000**
880	ECA/FMDCA	24.990	24.990	24.990	24.990	24.990	25.050	**150.000**
900	Fundo Idoso	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.700	**100.000**
930	MDSCF Prog 1ª Inf SUAS	49.980	49.980	49.980	49.980	49.980	50.100	**300.000**
934	Bl Fin Pro Soc Bás SUAS	132.447	132.447	132.447	132.447	132.447	132.765	**795.000**
935	Bl Fin Pro Soc Esp SUAS	38.151	38.151	38.151	38.151	38.151	38.245	**229.000**
1013	SEED - PETE	278.555	278.555	278.555	278.555	278.555	279.225	**1.672.000**
1040	Transf FUNDEB - VAAR	499.800	499.800	499.800	499.800	499.800	501.000	**3.000.000**

Fonte	**RECEITAS**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1042	FNDE - PNAE	309.876	309.876	309.876	309.876	309.876	310.620	**1.860.000**
1043	FNDE - PNATE	71.471	71.471	71.471	71.471	71.471	71.645	**429.000**
1051	FNS - REM ACS e ACE	1.266.160	1.266.160	1.266.160	1.266.160	1.266.160	1.269.200	**7.600.000**
1064	FNS - EC 124/22 - P ENF	578.269	578.269	578.269	578.269	578.269	579.655	**3.471.000**
1269	FNAS - PROCAD - SUAS	4.998	4.998	4.998	4.998	4.998	5.010	**30.000**
1308	FEAS - PISO ÚNICO SUAS	26.656	26.656	26.656	26.656	26.656	26.720	**160.000**
5010	Conj Hab Terra Nossa	50.980	50.980	50.980	50.980	50.980	51.100	**306.000**
	Receita Total	**77.470.196**	**129.347.752**	**83.890.037**	**83.909.218**	**83.890.037**	**83.992.760**	**542.500.000**

Francisco Beltrão, 15 de Janeiro de 2025.

PATRICIA REGINA MILLANI	***EDINILSON SOUZA LUCAS***	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTÔNIO PEDRON***
Coord. Controle Interno	Secretário Mun. da Fazenda Municipal	Contadora CRC/PR n.º 070279/O2	Prefeito Municipal

A N E X O IV - DECRETO Nº. 149/2025

DESEMBOLSO MENSAL POR ÓRGÃO/SECRETARIA – 2025 (Consolidado).

ÓRGÃOS/ SECRETARIAS	**DESPESA FIXADA POR MÊS**												**TOTAL**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	
PODER LEGISLATIVO	750.000	750.000	750.000	750.000	750.000	750.000	750.000	750.000	750.000	750.000	750.000	750.000	**9.000.000**
PODER EXECUTIVO	197.666	197.666	197.666	197.666	197.666	197.666	197.666	197.666	197.666	197.666	197.666	197.674	**2.372.000**
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO	3.282.958	3.282.958	3.282.958	3.282.958	3.282.958	3.282.958	3.282.958	3.282.958	3.282.958	3.282.958	3.282.958	3.282.962	**39.395.500**
SECRETARIA MUN DA FAZENDA MUNICIPAL	5.648.083	5.648.083	5.648.083	5.648.083	5.648.083	5.648.083	5.648.083	5.648.083	5.648.083	5.648.083	5.648.083	5.648.087	**67.777.000**
SEC MUN DE IND, COM, SERVIÇOS E TURISMO	322.233	322.233	322.233	322.233	322.233	322.233	322.233	322.233	322.233	322.233	322.233	322.237	**3.866.800**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	2.001.000	2.001.000	2.001.000	2.001.000	2.001.000	2.001.000	2.001.000	2.001.000	2.001.000	2.001.000	2.001.000	2.001.000	**24.012.000**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.596.050	11.596.050	11.596.050	11.596.050	11.596.050	11.596.050	11.596.050	11.596.050	11.596.050	11.596.050	11.596.050	11.596.050	**139.152.600**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.686.566	14.686.566	14.686.566	14.686.566	14.686.566	14.686.566	14.686.566	14.686.566	14.686.566	14.686.566	14.686.566	14.686.574	**176.238.800**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	359.833	359.833	359.833	359.833	359.833	359.833	359.833	359.833	359.833	359.833	359.833	359.837	**4.318.000**
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	3.641.241	3.641.241	3.641.241	3.641.241	3.641.241	3.641.241	3.641.241	3.641.241	3.641.241	3.641.241	3.641.241	3.641.249	**43.694.900**

SEC MUN DE MEIO AMB E BEM-ESTAR ANIMAL	864.866	864.866	864.866	864.866	864.866	864.866	864.866	864.866	864.866	864.866	864.866	864.874	**10.378.400**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	868.750	868.750	868.750	868.750	868.750	868.750	868.750	868.750	868.750	868.750	868.750	868.750	**10.425.000**
SEC MUN DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	810.208	810.208	810.208	810.208	810.208	810.208	810.208	810.208	810.208	810.208	810.208	810.212	**9.722.500**
SEC MUN EMP, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL	91.375	91.375	91.375	91.375	91.375	91.375	91.375	91.375	91.375	91.375	91.375	91.375	**1.096.500**
INST DE PESQ E PLAN URB DE FB - IPPUB	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.337	**1.000.000**
RESERVA DE CONTINGENCIA												50.000	**50.000**
Total da Despesa Orçamentária	**45.204.162**	**45.204.162**	**45.204.162**	**45.204.162**	**45.204.162**	**45.204.162**	**45.204.162**	**45.204.162**	**45.204.162**	**45.204.162**	**45.204.162**	**45.254.218**	**542.500.000**

Francisco Beltrão, 15 de Janeiro de 2025.

PATRICIA REGINA MILLANI	***EDINILSON SOUZA LUCAS***	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***ANTÔNIO PEDRON***
Coord. Controle Interno	Secretário Mun. da Fazenda Municipal	Contadora CRC/PR n.º 070279/O2	Prefeito Municipal

ANEXO VI - DECRETO Nº 149/2025

PREVBEL – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO – 2025 (Consolidado)

Fonte	**DESPESAS**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**
040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.784.615	5.784.615	5.784.615	5.784.615	5.784.615	5.784.615	5.784.615	5.784.615	5.784.615	5.784.615	5.784.615	11.569.235	75.200.000
551	Compensações entre Regimes Previdenciários	100.250	100.250	100.250	100.250	100.250	100.250	100.250	100.250	100.250	100.250	100.250	197.250	1.300.000
Despesa Total		**5.884.865**	**5.884.865**	**5.884.865**	**5.884.865**	**5.884.865**	**5.884.865**	**5.884.865**	**5.884.865**	**5.884.865**	**5.884.865**	**5.884.865**	**11.766.485**	**76.500.000**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RECEITA MENSAL - 2025

Fonte	**RECEITAS**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.035.719	6.035.719	6.035.719	6.035.719	6.035.719	6.035.719	6.035.719	6.035.719	6.035.719	6.035.719	6.035.719	8.807.091	**75.200.000**
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	100.250	100.250	100.250	100.250	100.250	100.250	100.250	100.250	100.250	100.250	100.250	197.250	1.300.000
Receita	**Total**	**6.135.969**	**6.135.969**	**6.135.969**	**6.135.969**	**6.135.969**	**6.135.969**	**6.135.969**	**6.135.969**	**6.135.969**	**6.135.969**	**6.135.969**	**9.004.341**	**76.500.000**

Francisco Beltrão, 15 de Janeiro de 2025.

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***CHANA CRISTINA ZUCONELLI***
Coord Controle Interno	Contadora CRC/PR n.º 070279/O2	Gestora do Prevbel

ANEXO VII - DECRETO Nº 149/2025

IPPUB – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO – 2025 (Consolidado)

Fonte	**DESPESAS**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**
000	Recursos Ordinários	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	30.000
1	Recurso do Tesouro	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.337	1.000.000
Despesa Total		**85.833**	**85.833**	**85.833**	**85.833**	**85.833**	**85.833**	**85.833**	**85.833**	**85.833**	**85.833**	**85.833**	**85.837**	**1.030.000**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RECEITA MENSAL - 2025

Fonte	**RECEITAS**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
000	Recursos Ordinários	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	**30.000**
														0
Receita	**Total**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**2.500**	**30.000**

Francisco Beltrão, 15 de Janeiro de 2025.

PATRICIA REGINA MILLANI	***MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO***	***RAFAEL DAL ZOTTO***
Coord Controle Interno	Contadora CRC/PR n.º 070279/O2	Diretor - Presidente do IPPUB

Publicado por:
Marta Raquel Zuchelli Felipetto
Código Identificador:CD1126EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1529/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1529/2025

Súmula: Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ivaí, Paraná, e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

LEI

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ivaí, cria Estrutura de Recursos Humanos no âmbito do Poder Legislativo e regula a estrutura de ingresso e desenvolvimento na carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ivaí-PR.

Art. 2º O Plano de Cargos e Vencimentos se destina a estabelecer os cargos públicos de provimento em comissão e organizar os cargos de provimento efetivo em sistema de carreira, fundamentado nos princípios da qualificação profissional, na valorização da função pública, no aperfeiçoamento do servidor e na avaliação do desempenho com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a qualidade do serviço público.

Art. 3º O Regime Jurídico dos Servidores do Poder Legislativo de Ivaí será o Estatutário, conforme dispõe a Lei Municipal n. 395/1992, de 22 de dezembro de 1992.

Parágrafo único. Nos casos omissos da presente Lei, aplicam-se as regras da Lei Municipal 395/1992, de 22 de dezembro de 1992.

SEÇÃO II

DA DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os efeitos desta lei são adotadas as seguintes definições:

I – Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público que percebe dos cofres municipais, vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados;

II – Plano de Carreira é o conjunto de diretrizes e normas que disciplina a estrutura do quadro de pessoal e a progressão funcional e estabelece os vencimentos;

III – Carreira é a série de classes semelhantes do mesmo grupo ocupacional e hierarquizadas segundo a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário para desempenhá-las;

IV – Grupo Ocupacional é conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;

V – Progressão Funcional é a evolução horizontal do servidor dentro de seu nível de vencimentos, por antiguidade e merecimento;

VI – Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos efetivos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas;

VII – Cargo Público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades designadas ao servidor público, com denominação própria, número certo e vencimento específico;

VIII – Cargo de Provimento Efetivo é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a servidor aprovado em concurso público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento pago pelos cofres do Poder Legislativo Municipal;

IX – Cargo de Provimento em Comissão é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento pago pelos cofres do Poder Legislativo, destinado exclusivamente à Chefia, Direção e Assessoramento, provido pelo critério de confiança, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

X – Vencimento é a retribuição pecuniária paga mensalmente pelo Poder Legislativo, referente ao efetivo exercício do cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei, não inferior a um salário mínimo nacional;

XI – Função Gratificada é a vantagem pecuniária de caráter transitório, que não faz parte das atribuições próprias dos cargos de provimento efetivo, não constituindo situação permanente e sim vantagem temporária, que somente poderá ser atribuída a servidores efetivos;

XII – Remuneração é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão do vencimento acrescido das vantagens acessórias estabelecidas em lei;

XIII – Tabela de Vencimentos é o quadro que contém os padrões de vencimentos dos servidores, integrado por níveis e referências;

XIV – Padrão de Vencimento e Padrão de Comissão são as letras que identificam o vencimento ou comissão percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos ou comissão da classe que ocupa;

XV - Nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade e escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente expressos em moeda corrente, aplicável aos cargos a título de retribuição financeira, consideradas as características de cada cargo;

XVI – Faixa de Vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;

XVII – Referência é a posição que o servidor ocupa, dentro de seu respectivo nível, composto pelas letras de “A” a “J”, com acréscimo de 3% (três) por cento entre cada letra, que compõe seu vencimento básico considerado o tempo de serviço e sua qualificação funcional;

XVIII - Interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e à promoção;

XIX - Promoção é a passagem do servidor para classe superior, dentro da mesma carreira;

XX - Progressão por Merecimento e Antiguidade é a soma do tempo de serviço com as avaliações de desempenho realizadas anualmente, que dará o direito ao servidor perceber acréscimo em seu vencimento básico, desde que cumprido os requisitos previstos no art. 32 desta lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

SEÇÃO I

DOS QUADROS E CARGOS

Art. 5º O Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ivaí, divide-se em dois quadros:

I - Quadro I -Cargos de Provimento em Comissão.

II - Quadro II - Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 6º Integra o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão o Cargo de Assessor Administrativo.

Art. 7º Os Cargos Efetivos dividem-se nos seguintes Grupos Ocupacionais:

I – Profissional.

II – Administrativo.

III – Serviços Gerais.

CAPÍTULO III

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

SEÇÃO I

DO PROVIMENTO E JORNADA

Art. 8º Os cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão constantes desta Lei serão providos:

I - pelo enquadramento dos atuais servidores;

II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo efetivo.

III - por promoção, tratando-se de cargos de classe intermediária ou final de carreira;

IV – os cargos de provimento em comissão serão nomeados por Resolução da presidência.

Parágrafo único. A investidura do servidor aprovado previamente em concurso público de provas escritas e/ou provas práticas e/ou provas de títulos, far-se-á no nível inicial de cada cargo disposto em carreira.

Art. 9º Os servidores públicos efetivos, contratados por concurso público, abrangidos por esta lei, percebem vencimentos mensais e a jornada máxima de trabalho é fixada em 40 horas semanais para o grupo ocupacional Serviços Gerais, 30 horas para o grupo ocupacional Administrativo e 20 horas semanais para o grupo ocupacional Profissional, ressalvadas ainda as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões.

§ 1º A Mesa Executiva publicará Resolução, destinada a identificar as jornadas de trabalho excepcionais, previstas na regulamentação das profissões abrangidas pelos cargos contidos nesta lei.

§ 2º A redução da jornada de trabalho não poderá acarretar redução de vencimentos.

§ 3º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, definir o horário de trabalho de seus servidores, de modo a garantir a qualidade do serviço prestado à instituição.

SUBSEÇÃO I

DO PROVIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 10. Os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, e são integrados por pessoas que reúnam as condições necessárias ao seu bom desempenho.

Parágrafo único. Os cargos em comissão, número de vagas e seus vencimentos estão definidos no Anexo I desta Lei e foram criados em consonância com a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal.

Art. 11. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender encargos de Direção, Chefia e de Assessoramento.

§ 1º O servidor efetivo que ocupar cargo em comissão fica afastado do cargo efetivo que for titular, podendo optar pela remuneração de um ou de outro.

§ 2º Exonerado do cargo em comissão, o servidor efetivo retorna ao cargo de provimento efetivo que exercia antes de ocupar o cargo comissionado.

§ 3º As gratificações ou complementos percebidos em função do Cargo Comissionado não se incorporam ao valor do vencimento do servidor.

§ 4º As atribuições e responsabilidades dos cargos em comissão serão definidas no Anexo IV desta Lei.

SUBSEÇÃO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 12. Os Cargos Efetivos serão providos por servidores de carreira, aprovados em concurso público, de provas ou de provas e títulos, convocados segundo a ordem de classificação.

Art. 13. Os cargos de provimento efetivo de cada um dos grupos ocupacionais que formam o “Plano de Cargos” são os constantes do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei e foram criados em consonância com a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal.

Art. 14. Na estrutura de Cargos, cada cargo possui um Nível conforme Tabela de Vencimentos, formando o Padrão Funcional.

Parágrafo Único. Na Tabela de Vencimentos a progressão funcional é horizontal e compõem-se das referências de “A” a “J” indicando, cada letra, o valor do vencimento básico do servidor correspondente ao cargo de carreira.

Art. 15. Para cada cargo dos grupos ocupacionais constantes da Estrutura de Recursos Humanos, far-se-á a descrição das funções, tarefas ou atribuições, das responsabilidades e dos requisitos, conforme Anexo V desta Lei.

Art. 16. A Estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade das atribuições, consistindo-se nos seguintes Grupos Ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional - Profissional

Os cargos deste grupo abrangem as atividades que requerem elevado grau de atividade mental e se relacionam com aspectos teóricos e práticos de campos complexos do conhecimento humano. O preenchimento desses cargos exige grau de escolaridade de nível superior na respectiva área de atuação e inscrição nos órgãos de classe de cada categoria.

II - Grupo Ocupacional - Administrativo

Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas na área administrativa limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida. Exigem de seus ocupantes noções de informática e de técnica legislativa. Incluem-se neste grupo, também as ocupações manuais exigidas para o desempenho das tarefas. Os ocupantes desde grupo deverão possuir escolaridade mínima de nível médio.

III – Grupo Ocupacional – Serviços Gerais

Os cargos deste grupo incluem ocupações na área de serviços gerais, abrangendo tarefas de manutenção, limpeza e apoio logístico essenciais para o funcionamento adequado e a conservação das instalações. Estas ocupações requerem dos ocupantes habilidades práticas, noções básicas de higiene, segurança do trabalho e capacidade de seguir rotinas e instruções específicas com eficiência. Incluem-se neste grupo também tarefas que demandam esforço físico e habilidade manual para a execução de pequenos reparos e manutenções prediais. Os ocupantes deste grupo deverão possuir escolaridade mínima de nível fundamental.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES SOBRE OS VENCIMENTOS

SEÇÃO I

FIXAÇÃO DE PADRÃO DE VENCIMENTOS

Art. 17. Para a fixação dos padrões de vencimento e de progressão na carreira foram observados:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

Art. 18. Os Vencimentos da “Estrutura de Cargos” são os constantes da Tabela de Vencimentos – Anexo III, parte integrante da presente Lei.

SEÇÃO II

REAJUSTE ANUAL

Art. 19. Anualmente, os valores constantes da Tabela de Vencimentos serão reajustados, por lei de iniciativa do Poder Legislativo, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias da Câmara Municipal e os limites previsto na legislação.

Art. 20. Os acréscimos pecuniários percebidos pelos servidores do Poder Legislativo não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 21. Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal são irredutíveis, ressalvadas as situações constantes da Constituição Federal.

SEÇÃO III

VEDAÇÕES E LIMITES SOBRE OS VENCIMENTOS

Art. 22. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto na Constituição Federal.

Art. 23. É vedado aos servidores da Câmara Municipal acumular gratificações pelos mesmos encargos.

Art. 24. Os ocupantes de cargos em comissão não serão remunerados por horas extraordinárias no exercício do cargo.

SEÇÃO IV

DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 25. Além do vencimento atribuído ao cargo, o servidor poderá perceber as seguintes vantagens pecuniárias, conforme previsão estatutária.

I – diárias;

II – gratificações;

III – adicionais.

SUBSEÇÃO I

DAS DIÁRIAS

Art. 26. O servidor que se deslocar do município, a serviço, em caráter eventual e/ou transitório, fará jus ao recebimento de diárias, para despesas com alimentação, pousada e deslocamento.

Parágrafo único. O valor das diárias e a forma de concessão são definidos através de lei própria.

SUBSEÇÃO II

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 27. Aos servidores efetivos do Poder Legislativo poderá ser concedida Gratificação de Função, através de Resolução, pelo desempenho de funções que requeiram maior responsabilidade ou acréscimo de atribuições.

SUBSEÇÃO III

DOS ADICIONAIS

Art. 28. O adicional por tempo de serviço, denominado anuênio, será concedido aos servidores efetivos no percentual de 1% (um por cento) a cada ano de efetivo exercício, até o limite de 30 (trinta por cento).

Art. 29. O adicional por titulação profissional será concedido, no percentual de 10% (dez por cento) ao servidor que obtiver nível de habilitação ou escolaridade superior à exigida para ingresso no cargo do qual é titular.

§ 1º Caberá o Adicional ao servidor ocupante de cargo de nível fundamental ou médio que possuir curso superior; ao de nível superior que possuir pós-graduação;

§2º Títulos de mestrado ou doutorado apresentados importam na concessão de adicional, no percentual de 10%, para cada título respectivamente alcançado.

§ 3º O adicional, por titulação profissional, será concedido por requerimento do servidor e apresentação do título obtido em Instituição credenciada no Ministério da Educação.

SUBSEÇÃO IV

OUTRAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 30. Atendidos os requisitos legais, deverão ser concedidas aos servidores todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Ivaí, mediante expedição de Ato do Presidente do Poder Legislativo, respeitando a disponibilidade orçamentária da Câmara.

§1º Além das vantagens pecuniárias, os demais direitos e vantagens descritos no Estatuto dos Servidores Públicos são aplicáveis na forma da lei, em especial no relativo às licenças.

§ 2º Poderá, a critério do Presidente da Câmara Municipal, da conveniência e oportunidade, existindo disponibilidade orçamentária, a indenização dos períodos de licença já alcançados pelo servidor no novo enquadramento desta Lei, se requerido por este.

CAPÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR

Art. 31. O reenquadramento dos servidores no novo plano obedecerá às seguintes regras.

§ 1º Os servidores em estágio probatório serão enquadrados no nível correspondente ao seu cargo, na referência inicial – Letra “A”.

§ 2º Os servidores já estáveis serão enquadrados no nível correspondente ao seu cargo, contando-se uma referência para cada três anos de efetivo exercício prestado ao Legislativo.

§ 3º Se no enquadramento ficar constatado que o atual vencimento básico do servidor já é superior à referência indicada, poderá se avançar quantas referências forem necessárias para atingir valor igual ou imediatamente superior.

CAPÍTULO VI

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO

Art. 32. A progressão funcional é o avanço horizontal do servidor efetivo, por antiguidade e merecimento, que acontecerá a cada três anos de serviço público.

Art. 33. As progressões acontecerão uma vez por antiguidade e na outra vez por merecimento.

§ 1º Na progressão por antiguidade o que contará é o tempo de efetivo exercício no cargo.

§ 2º Na progressão por merecimento será feita avaliação do servidor sobre seu desempenho nas funções do cargo e a sua participação em cursos de aperfeiçoamento e treinamentos.

Art. 34. O Poder Legislativo deverá proporcionar uma política de Recursos Humanos que proporcione a todos os integrantes do Quadro de Servidores a oportunidade de participação em cursos de aperfeiçoamento e treinamentos.

Art. 35. Os processos de Progressão Funcional serão solicitados através de requerimento do servidor, devendo o Presidente promover o apostilamento do pedido, no qual serão especificados e pontuados os critérios a serem utilizados, definidos os prazos para apresentação de documentos e outros esclarecimentos que facilitem ao servidor sua participação no processo.

SEÇÃO II

DOS IMPEDIDOS DE PROGREDIR

Art. 36. Não poderão habilitar-se às Progressões Funcionais os servidores que:

I - tenham sofrido penalidades nos três anos anteriores à data da publicação do edital referente aos procedimentos de Progressão Funcional;

II - incorreram em faltas injustificadas durante os doze meses antecedentes ao período de direito à Progressão Funcional;

III - Estiveram em afastamentos previstos no Estatuto, por mais de 06 meses durante o tempo avaliado;

IV - Estiverem em afastamento para o exercício de mandato eletivo, ressalvados os de acúmulo legal, e cedidos a outros Entes Federados, no período considerado.

SEÇÃO III

DAS AVALIAÇÕES

Art. 37. O processo de Progressão Funcional será analisado pelo Presidente da Câmara Municipal, que avaliará o tempo de exercício no cargo, a conduta e o desempenho do servidor, constantes em Fichas de Avaliações Periódicas e o seu aperfeiçoamento através de cursos e treinamentos, bem como as condições excludentes, previstas no art. 36, no período avaliado.

§ 1º As avaliações dos servidores deverão ocorrer periodicamente através do preenchimento, pelos Chefes Imediatos, de Fichas de Avaliação, que na época das progressões serão analisadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Participará também das Progressões Funcionais o servidor efetivo:

I - ocupante de Cargo Comissionado, cujas funções guardem correlação com o cargo efetivo;

II – exercente de cargo efetivo em acúmulo com o exercício de mandato eletivo compatível com acúmulo legal.

Art. 38. A partir do reenquadramento nesta lei começará a contar o tempo para a progressão, devendo a administração da Câmara providenciar as avaliações periódicas.

Art. 39. Caso seja comprovado que não foi oportunizado a qualquer integrante dos grupos ocupacionais, a participação em cursos e treinamentos, isto não deve ser razão para impossibilitar o progresso na carreira, devendo o presidente avaliar essa situação, pontuando de forma diferenciada de modo a obter condição de igualdade para todos os servidores.

CAPÍTULO VII

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 40. Salvo o provimento em cargos comissionados, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, os servidores ingressarão no serviço público, após aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, conforme sua natureza e complexidade.

Art. 41. Para elaboração do Concurso Público o Poder Legislativo nomeará Comissão de Concurso Público, que será a responsável por todas as fases do Concurso.

Art. 42. O Concurso Público obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 43. O Concurso Público terá validade por dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração do Legislativo.

Art. 44. Durante o período de validade do concurso, os aprovados terão prioridade sobre novos concursados.

Art. 45. A aprovação em Concurso Público não gera obrigatoriedade de nomeação, porém se esta ocorrer, deverá obedecer à ordem de classificação.

Art. 46. As inscrições para o concurso deverão ser abertas por um período mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 47. As provas somente poderão ser aplicadas após 30 (trinta) dias da data da Homologação das Inscrições.

Art. 48. O Edital e o Regulamento deverão ser editados de forma clara e precisa, dispondo, no mínimo, sobre os cargos, a jornada de trabalho, os vencimentos, as atribuições do cargo, a habilitação necessária, o conteúdo programático das provas, a forma de pontuação, as fases do concurso e demais informações adicionais.

Art. 49. Em cada processo de concurso, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a candidatos portadores de deficiências.

Art. 50. O Poder Legislativo poderá contratar empresa especializada para promover os Concursos sob supervisão da Comissão de Concurso.

Art. 51. Nos processos seletivos serão observadas as regras constantes do Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações pertinentes à matéria.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 907/2009, nº 1.035/2013, nº 1.069/2013 e nº 1.344/2019.

Art. 53. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de janeiro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

CARGO	**Nº. DE VAGAS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTOS**
Assessor Administrativo	02	CC-1	R$ 4.788,77

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	NÍVEL
PROFISSIONAL	ADVOGADO	20H	01	4
PROFISSIONAL	CONTADOR	20H	01	3
ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30H	01	2
SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	02	1

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

NIV/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	2.250,00	2.317,50	2.387,03	2.458,64	2.532,39	2.608,37	2.686,62	2.767,22	2.850,23	2.935,74
2	3.830,99	3.945,93	4.064,28	4.186,23	4.311,81	4.441,16	4.574,39	4.711,63	4.852,98	4.998,58
3	9.225,79	9.502,58	9.787,64	10.081,28	10.383,72	10.695,22	11.016,08	11.346,55	11.686,97	12.037,57
4	10.822,22	11.146,88	11.481,31	11.825,69	12.180,47	12.545,91	12.922,26	13.309,93	13.709,26	14.120,54

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PROVIMENTO: COMISSIONADO

Auxiliar e orientar o Presidente da Câmara quanto a administração da Câmara Municipal, envolvendo o andamento dos serviços, a orientação aos servidores, a tramitação dos projetos, o acompanhamento das sessões ordinárias e extraordinárias, as publicações de interesse social, acompanhamento dos índices financeiros e orçamentários legais, acompanhar o Presidente em seus compromissos inerentes ao cargo, executar outras tarefas afins e sob o comando do Presidente da Câmara.

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL

I – PROFISSIONAL

CARGO: ADVOGADO

JORNADA: 20H/SEM

HABILITAÇÃO: CURSO SUPERIOR E REGISTRO NA OAB

PROVIMENTO: EFETIVO

Representar a Câmara em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; acompanhar e dar parecer em processos de licitações; emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado; responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos de interesse da Câmara Municipal; auxiliar nas questões administrativas; estudar, redigir e minutar termos, contratos, comodatos, convênios e outros atos que se fizerem necessários aos serviços do Poder Legislativo; auxiliar as Comissões, executar tarefas afins e de interesse da Câmara e os indicados pelo Presidente do Poder Legislativo.

CARGO: CONTADOR

JORNADA: 20H/SEM

HABILITAÇÃO: CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CRC

PROVIMENTO: EFETIVO

Executar funções contábeis complexas; tomar decisões em matéria de contabilidade; propor normas de administração contábil em consonância com a Lei Federal 4.320/64; orientar a escrituração de livros contábeis; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes orçamentários, patrimoniais e financeiros; elaborar e publicar, nos prazos, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal; controlar e elaborar as fases da despesa; revisar e interpretar balanços; fazer perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Legislativo Municipal; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da Câmara; elaborar a folha de pagamento dos servidores, o pagamento dos prestadores de serviços e fornecedores; efetuar as retenções legais e os respectivos recolhimentos; responsabilizar-se pela guarda dos documentos contábeis; alimentar o Sistema de Informações Municipais; atender às normas e instruções emanadas do Tribunal de Contas; executar atribuições correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL

II – ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

JORNADA: 30H/SEM

HABILITAÇÃO: NÍVEL MÉDIO

PROVIMENTO: EFETIVO

Elaborar documentos administrativos, tais como: memorandos, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional: ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto, resoluções e outros Atos; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais, documentos e outros suprimentos conforme as necessidades da Câmara Municipal; acompanhar os processos de seleção de pessoal, elaborar os processos de admissão e aposentadoria, efetuar o controle da frequência dos servidores, manter documentos e fichas de pessoal; acompanhar e orientar a política de recursos humanos, orientar a realização de treinamento de servidores, acompanhar e registrar as avaliações de desempenho durante o estágio probatório dos servidores e as avaliações de desempenho com a finalidade de permanência no serviço público e progressos na carreira, atender ao público, secretariar reuniões e lavrar atas, ordenar o expediente da Câmara e realizar outras tarefas atinentes ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL

III – SERVIÇOS GERAIS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JORNADA: 40H/SEM

HABILITAÇÃO: NÍVEL FUNDAMENTAL

PROVIMENTO: EFETIVO

Realizar atividades de limpeza, asseio e conservação das áreas internas e externas da Câmara Municipal, incluindo salas, corredores, mobiliários e banheiros, garantindo um ambiente saudável e agradável. Executar serviços de manutenção predial básica, como pintura, pequenos reparos e trocas de lâmpadas, contribuindo para a manutenção da infraestrutura. Preparar e organizar ambientes para eventos, reuniões e sessões plenárias, arrumando cadeiras, mesas e equipamentos necessários. Controlar e armazenar suprimentos de limpeza e materiais de uso geral, garantindo a organização e a disponibilidade dos mesmos. Auxiliar na movimentação e no transporte interno de móveis, equipamentos e materiais de escritório, conforme a necessidade. Observar e seguir normas de segurança e higiene no trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual apropriados. Colaborar com a equipe administrativa em tarefas externas simples, como idas a correios ou fornecedores, quando necessário. Executar outras tarefas de natureza semelhante ou que sejam necessárias para o bom funcionamento da C

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:149D965D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO DE 2025 Nº 002/2025.

A Divisão de Tributação e Cadastro da Secretaria de Fazenda do Município de Loanda, nos termos do artigo 38, incisos I da Lei Complementar Municipal nº 014/2009, (Código Tributário do Município de Loanda), Lei Complementar Federal nº 5.172/66, Notifica os senhores Proprietários e Possuidores a qualquer Títulos, contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano, Coleta de Lixo e Cosip do exercício de 2025, conforme **ANEXO I** "rol de contribuintes e imóveis" afixados no quadro de Publicação de Editais Municipais, localizado no saguão principal do prédio do Paço Municipal, à Rua Mato Grosso nº 354,e no Diário Eletrônico do Município, a comparecerem na divisão acima nominada para retirarem o DAM (Documentos de Arrecadação Municipal) relativo às obrigações tributárias do exercício de 2025, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min a 17h30min de segunda a sexta feira ou através do site www.loanda.pr.gov.br "Tributos Web". Notifica ainda que o vencimento para pagamento à vista da 1ª cota única com desconto de 15% (quinze por cento) de desconto até o dia 10/02/2025, e para 2ª cota única com 5% (cinco por cento) de desconto até o dia 10/03/2025, ou parcelado em sete parcelas iguais, com vencimento da 1ª parcela no dia 10/03/2025. Notifica também que os pagamentos efetuados após a data do vencimento serão cobrados os acréscimos legais, multa, juros e correção monetária conforme dispõe a legislação tributária do Município de Loanda. Com a presente notificação fica constituído o crédito tributário contra os sujeitos passivos constantes do rol de contribuintes e imóveis acima mencionado do presente edital de notificação.

Prefeitura do Município de Loanda, em 15 de janeiro de 2025.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA

Secretario de Administração e Finanças

HELIO JOSÉ VASCONCELOS FLORENTINO

Diretor Geral - SEFA

ANEXO I – DECRETO 178/2024

LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS DO EXERCÍCIO DE 2025

CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOGRADOURO	NÚMERO	VALOR
1	9L	10	RUA NELSON PANASSI	445	491,36
4	105	P/15	BRASIL	1902	
6	105	14P	BRASIL	S/N	447,07
7	105	13	BRASIL	1922	690,38
8	105	12	AVENIDA LONDRINA	1936	727,00
9	105	10	AVENIDA LONDRINA	265	1.353,74
10	106	1	BRASIL	1965	1.069,75
11	106	2	BRASIL	1951	1.670,90

13	106	3	BRASIL	1937	1.163,99
17	106	4	BRASIL	1923	1.865,99
18	106	5	BRASIL	1909	796,56
19	106	6	BRASIL	1895	5.927,97
20	106	7	RUA AFONSO PENA	171	1.984,80
23	106	8	RUA AFONSO PENA	157	2.604,13
25	106	16	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1906	1.869,75
26	106	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1920	696,20
27	106	14	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1936	1.219,00
28	106	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1964	1.258,87
29	106	12	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1964	1.257,73
30	106	11	RUA ALCIDES SMANIOTTO	11	1.379,45
32	106	9P	RUA ALCIDES SMANIOTTO	35	1.088,10
35	106	9REM	RUA ALCIDES SMANIOTTO	35	3.375,63
37	107	3	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1951	1.713,95
38	107	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1933	929,25
41	107	7	RUA AFONSO PENA	57	1.985,02
42	107	8	RUA AFONSO PENA	47	1.085,38
43	107	16 P	BELO HORIZONTE	520	772,71
44	107	9	BELO HORIZONTE	550	904,33
45	120	6	RUA GUERINO GARBELINI	461	256,23
46	120	7	RUA GUERINO GARBELINI	461	1.300,06
47	120	8	RUA GUERINO GARBELINI	447	1.329,93
48	120	16	RUA PRUDENTE DE MORAES	774	1.458,63
50	120	15	RUA PRUDENTE DE MORAES	790	1.399,40
51	120	14	RUA PRUDENTE DE MORAES	804	1.250,52
52	120	13	RUA PRUDENTE DE MORAES	818	1.424,13
53	120	10	AVENIDA LONDRINA	439	1.168,67
54	121	1	RUA PRUDENTE DE MORAES	S/Nº	457,22
55	121	2	RUA PRUDENTE DE MORAES	829	897,62
56	121	3	RUA PRUDENTE DE MORAES	819	841,93
57	121	4	RUA PRUDENTE DE MORAES	801	1.912,75
58	121	5	RUA PRUDENTE DE MORAES	787	1.180,59
59	121	6	RUA GUERINO GARBELINI	373	789,64
60	121	7	RUA GUERINO GARBELINI	365	1.583,46
61	121	8	RUA GUERINO GARBELINI	349	1.333,91
62	121	16P	BRASIL	1808	974,96
63	121	15	BRASIL	1818	3.091,53
64	121	14	BRASIL	183	1.642,37
65	121	12	BRASIL	1856	2.502,56
66	121	11	BRASIL	1872	2.040,86
67	121	10	RUA AFONSO PENA	264	1.535,98
68	121	9	RUA AFONSO PENA	278	911,00
69	122	1	BRASIL	1869	1.486,65
71	122	2	BRASIL	1863	510,99
73	122	3	BRASIL	1859	785,60
74	122	p/04	BRASIL	1847	1.325,12
76	122	6	BRASIL	1803	1.651,78
78	122	7	RUA GUERINO GARBELINI	255	2.728,16
79	122	8	RUA GUERINO GARBELINI	243	881,27
80	122	16	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1800	1.160,63
81	122	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1816	732,30
82	122	14	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1832	1.452,50
83	122	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1844	1.648,87
84	122	12	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1858	1.592,99
85	122	11P	RUA AFONSO PENA	S/Nº	704,06
86	122	11P	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1872	988,48
87	122	9	RUA AFONSO PENA	168	2.448,15
88	123	1	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1871	1.705,90
89	123	2	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1857	1.980,88
90	123	3	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1843	1.820,43
91	123	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1829	802,39
92	123	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1817	1.230,73

93	123	P/06ES	RUA GUERINO GARBELINI	173	1.175,72
94	123	P/06	RUA GUERINO GARBELINI	159	1.066,74
95	123	7	RUA GUERINO GARBELINI	149	917,78
96	123	8	RUA GUERINO GARBELINI	133	1.366,36
98	123	16-REM	RUA EUGENIO MELLA	808	774,06
99	123	15	RUA EUGENIO MELLA	822	2.881,50
101	123	13	RUA EUGENIO MELLA	0	1.290,73
102	123	12	RUA EUGENIO MELLA	864	1.290,73
103	123	11-A	RUA AFONSO PENA	34	1.146,91
104	123	10	RUA AFONSO PENA	48	1.817,69
105	123	9	RUA AFONSO PENA	62	1.894,22
106	124	2	BELO HORIZONTE	847	1.062,52
107	124	3	RUA EUGENIO MELLA	849	1.358,00
108	124	4	RUA EUGENIO MELLA	833	2.739,58
111	124	5	RUA EUGENIO MELLA	819	4.210,75
112	124	8	BELO HORIZONTE	490	1.392,34
113	124	9	BELO HORIZONTE	504	626,25
114	137	1	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	669	1.842,43
115	137	2	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	657	1.198,73
116	137	3	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	649	788,47
118	137	4	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	633	1.355,69
120	137	5	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	623	1.066,50
121	137	6	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	613	1.427,06
122	137	7	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	497	1.442,51
123	137	8	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	473	1.610,37
124	137	16	RUA PRUDENTE DE MORAES	702	2.519,80
125	137	15	RUA PRUDENTE DE MORAES	712	1.864,52
126	137	14	RUA PRUDENTE DE MORAES	726	1.634,69
128	137	12	RUA PRUDENTE DE MORAES	0	3.083,88
129	137	p/10	RUA GUERINO GARBELINI	452	1.717,21
131	137	9	RUA GUERINO GARBELINI	464	2.500,24
132	138	1	RUA PRUDENTE DE MORAES	765	1.640,92
133	138	2	RUA PRUDENTE DE MORAES	751	1.526,97
134	138	3	RUA PRUDENTE DE MORAES	737	1.242,65
135	138	4	RUA PRUDENTE DE MORAES	729	632,15
136	138	5P	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	407	1.477,09
137	138	5P	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	395	1.789,83
138	138	7	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	385	2.134,05
139	138	8P	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	371	1.809,15
140	138	8P	BRASIL	1728	3.482,15
141	138	14	BRASIL	1742	1.742,12
142	138	13	BRASIL	1756	1.161,68
143	138	12	BRASIL	1770	1.647,89
144	138	11	BRASIL	1786	1.222,41
145	138	10	RUA GUERINO GARBELINI	0	1.877,41
146	138	9	RUA GUERINO GARBELINI	364	915,45
147	139	1	BRASIL	1789	1.293,35
150	139	2	BRASIL	1763	1.336,08
151	139	3	BRASIL	1751	1.414,42
152	139	P/04	BRASIL	1739	817,66
154	139	P/04	BRASIL	1739	1.425,89
157	139	5	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	1721	4.161,81
158	139	7	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	275	2.613,76
159	139	8	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	261	2.585,27
160	139	15P	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	249	1.868,81
161	139	15P	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	233	1.781,13
162	139	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1744	1.984,49
163	139	P/12RE	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1762	995,77
164	139	11	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1772	1.989,98
165	139	10	RUA GUERINO GARBELINI	S/N	1.877,41
166	139	9	RUA GUERINO GARBELINI	250	1.516,09
167	140	1	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1781	2.219,19
168	140	2	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1767	1.588,99

169	140	3	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1753	767,49
170	140	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1739	1.122,46
171	140	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1721	1.611,93
172	140	6	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	193	2.584,45
173	140	7	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	169	8.659,33
174	140	p/08	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	153	1.130,30
175	140	p/16RE	RUA EUGENIO MELLA	S/N	1.279,48
177	140	15	RUA EUGENIO MELLA	722	1.662,28
179	140	13	RUA EUGENIO MELLA	770	2.751,73
180	140	11	RUA GUERINO GARBELINI	112	3.394,18
181	140	10	RUA GUERINO GARBELINI	132	1.311,68
182	140	9	RUA GUERINO GARBELINI	150	3.920,61
184	141	P/06	RUA EUGENIO MELLA	763	348,83
186	141	7	RUA EUGENIO MELLA	749	1.877,41
187	141	8	RUA EUGENIO MELLA	737	2.099,28
188	141	16	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	99	1.649,35
189	141	15	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	83	1.206,58
191	141	14	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	69	1.290,73
192	141	13	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	55	1.290,73
193	141	12	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	41	1.290,73
194	141	P/11A	RUA MAL HERMES DA FONSECA	0	994,35
195	141	10	RUA MAL HERMES DA FONSECA	576	1.877,41
196	141	9	RUA MAL HERMES DA FONSECA	590	1.877,41
197	141	1	RUA MAL HERMES DA FONSECA	618	1.408,07
198	141	2-A	RUA MAL HERMES DA FONSECA	604	704,06
199	141	3	RUA GUERINO GARBELINI	98	1.290,73
200	141	4	RUA GUERINO GARBELINI	106	795,50
201	141	5	RUA GUERINO GARBELINI	126	991,10
205	155	15	AVENIDA LONDRINA	145	817,17
206	155	14	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	869	895,26
207	155	13-A	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	847	704,06
208	155	12	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	843	1.119,48
209	155	11	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	829	1.386,33
211	155	10	RUA WENCESLAU BRAS	454	2.486,01
212	155	1	RUA WENCESLAU BRAS	472	608,77
213	155	8	AVENIDA LONDRINA	187	457,96
214	156	6-A	RUA WENCESLAU BRAS	467	1.094,81
215	156	7	RUA WENCESLAU BRAS	455	1.946,79
216	156	8	RUA WENCESLAU BRAS	441	1.323,66
217	156	P/16	RUA WENCESLAU BRAS	413	953,10
220	156	15	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	785	1.325,73
222	156	14	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	773	1.758,49
223	156	13	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	753	1.290,73
224	156	12	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	737	1.789,03
225	156	11	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	510	1.781,88
226	156	10	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	538	1.035,90
227	156	9	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	552	1.317,16
228	156	1	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	464	1.653,01
230	156	2	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	478	1.831,02
231	156	3	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	496	1.453,91
232	156	4	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	510	1.520,54
233	156	5	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	526	1.330,78
234	157	3	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	0	1.546,36
235	157	4	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	537	2.268,16
236	157	6	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	523	2.214,58
237	157	7	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	663	3.277,98
238	158	9	AV PRESIDENTE VARGAS	1667	969,98
241	158	14	RUA PRUDENTE DE MORAES	640	2.431,81
242	158	13	RUA PRUDENTE DE MORAES	654	1.491,60
243	158	12	RUA PRUDENTE DE MORAES	668	1.404,57
244	158	11	RUA PRUDENTE DE MORAES	682	1.483,44
245	159	1	RUA PRUDENTE DE MORAES	671	1.900,74
247	159	2	RUA PRUDENTE DE MORAES	669	2.122,87

248	159	3	RUA PRUDENTE DE MORAES	653	1.811,93
249	159	4	RUA PRUDENTE DE MORAES	641	1.269,17
250	159	5	RUA PRUDENTE DE MORAES	627	2.257,76
251	159	P/06	RUA PRUDENTE DE MORAES	613	787,87
252	159	P/06	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	583	607,26
253	159	7	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	0	1.441,08
254	159	8	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	545	2.126,01
256	159	P/16	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	497	1.244,91
257	159	P/16	BRASIL	1618	923,41
258	159	15	BRASIL	1632	1.906,55
261	159	14	BRASIL	1646	1.555,61
262	159	13	BRASIL	1658	1.843,79
263	159	12	BRASIL	1672	1.637,14
264	159	11-A	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	352	1.542,61
265	159	10	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	370	2.188,21
266	159	9	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	380	2.381,19
267	160	1	BRASIL	1683	1.192,81
268	160	2	BRASIL	1669	2.326,52
269	160	3	BRASIL	1655	1.494,03
271	160	4	BRASIL	1643	1.545,42
273	160	5	BRASIL	1627	1.829,28
276	160	6	BRASIL	1621	2.084,69
279	160	7	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	445	5.579,19
280	160	16	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1596	2.093,57
281	160	14	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1608	1.715,89
283	160	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1638	1.864,50
284	160	12	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1652	1.767,26
285	160	11	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1666	2.219,84
286	160	P/10	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	S/N	4.551,51
288	161	1	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	192	8.911,68
289	161	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1597	2.365,46
290	161	6	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1597	2.464,52
291	161	7A	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	357	1.560,22
292	161	7P	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	349	1.490,60
293	161	8	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	339	2.435,04
294	161	16	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	327	1.380,21
295	161	15P	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	313	1.518,89
297	161	13	RUA EUGENIO MELLA	650	1.545,91
298	161	12	RUA EUGENIO MELLA	666	2.083,04
299	161	11	RUA EUGENIO MELLA	678	2.236,17
300	161	10P	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	152	2.153,15
302	161	9	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	166	1.849,82
303	162	6	RUA EUGENIO MELLA	685	2.248,38
306	162	7	RUA EUGENIO MELLA	0	3.117,31
307	162	16	RUA EUGENIO MELLA	619	604,35
308	162	8	GOV MUNHOZ DA ROCHA	633	3.249,43
310	162	4	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	70	1.082,27
311	162	5	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	84	844,10
312	163	15	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	0	440,05
313	163	14	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	S/N	997,40
314	163	13	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	245	941,60
315	163	12	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	233	718,04
316	163	11	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	217	1.098,01
317	163	10	RUA MAL HERMES DA FONSECA	500	1.545,47
318	163	9	RUA MAL HERMES DA FONSECA	514	1.235,35
321	164	6	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	76	1.829,72
322	164	7	RUA MAL HERMES DA FONSECA	427	739,18
323	164	8REM	RUA MAL HERMES DA FONSECA	503	852,04
324	164	16	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	187	619,82
325	164	15	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	171	1.056,06
326	164	14	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	161	982,80
327	164	p/13RE	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	145	1.009,10
328	164	12	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	133	1.091,86

329	164	11	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	119	649,77
331	164	9 - 10 - 8-A	JOSE BONIFACIO	460	5.434,84
332	164	1	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	26	1.408,07
333	164	2	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	22	1.017,93
334	164	3	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	34	860,22
335	164	4	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	48	1.684,08
336	164	5	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	62	1.324,29
337	165	6	BELO HORIZONTE	286	934,53
338	165	8	JOSE BONIFACIO	449	702,61
339	165	P/16	JOSE BONIFACIO	439	339,77
340	165	P16	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	109	745,75
341	165	15	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	95	984,02
342	165	14	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	81	999,84
343	165	13	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	S/N	364,28
344	165	12	BELO HORIZONTE	214	210,88
345	165	9	BELO HORIZONTE	248	467,73
346	178	15	AVENIDA SÃO PAULO	1545	1.383,19
347	178	14	AVENIDA SÃO PAULO	1531	2.262,00
349	178	13	AVENIDA SÃO PAULO	1517	1.353,53
350	178	12	AVENIDA SÃO PAULO	1505	1.022,38
351	178	11	AVENIDA SÃO PAULO	1489	1.355,11
352	178	10	RUA ANTONIO SANTIM	248	945,34
353	178	9P	RUA ANTONIO SANTIM	256	602,72
354	178	1	RUA ANTONIO SANTIM	268	916,06
356	178	7	AVENIDA LONDRINA	71	524,85
357	180	6	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	802	1.057,72
358	180	7	RUA WENCESLAU BRAS	359	1.283,00
360	180	8	RUA WENCESLAU BRAS	377	3.321,98
361	180	16	AVENIDA SÃO PAULO	1363	1.408,07
362	180	15	AVENIDA SÃO PAULO	1349	1.383,20
363	180	13	AVENIDA SÃO PAULO	1333	3.148,60
364	180	11	AVENIDA SÃO PAULO	1307	3.953,90
365	180	10	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	438	2.702,82
366	180	9	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	452	2.272,07
367	180	P/01	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	466	1.103,63
368	180	P/01	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	474	897,41
369	180	2P	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	740	952,21
370	180	3	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	750	1.423,63
371	180	4	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	764	1.556,16
372	180	5	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	788	2.093,80
373	181	6	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	669	3.039,65
374	181	7	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	453	3.757,95
377	181	16	AVENIDA SÃO PAULO	1259	2.262,69
378	181	15	AVENIDA SÃO PAULO	1253	2.696,91
379	181	14	AVENIDA SÃO PAULO	1233	2.380,10
380	181	13	AVENIDA SÃO PAULO	1227	1.760,22
381	181	11	AVENIDA SÃO PAULO	1211	3.106,61
382	181	10	RUA PRUDENTE DE MORAES	546	4.186,38
383	181	9	RUA PRUDENTE DE MORAES	562	3.386,32
384	181	2	RUA PRUDENTE DE MORAES	572	1.501,18
385	181	1	RUA PRUDENTE DE MORAES	582	1.358,17
386	181	3	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	648	2.490,43
387	181	4	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	662	1.957,93
388	181	5	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	676	3.913,80
389	182	3	RUA PRUDENTE DE MORAES	553	1.824,91
390	182	4	RUA PRUDENTE DE MORAES	533	1.230,92
391	182	16	AVENIDA SÃO PAULO	1167	2.157,43
392	182	15	AVENIDA SÃO PAULO	1157	2.338,90
393	182	13	AV PRESIDENTE VARGAS	1526	7.082,58
394	183	9	AV PRESIDENTE VARGAS	1563	2.181,43
395	183	10	AV PRESIDENTE VARGAS	1549	1.831,57
398	183	14	BRASIL	1550	2.825,14
399	183	13	BRASIL	1566	2.028,28

400	183	12	BRASIL	1572	2.363,72
401	183	11	BRASIL	1586	1.840,68
402	184	1	BRASIL	1587	2.503,01
403	184	2	BRASIL	1571	3.528,83
404	184	3	BRASIL	1567	2.515,58
406	184	4	BRASIL	1553	2.593,84
408	184	5	AVENIDA SÃO PAULO	1041	6.133,84
409	184	7P	AVENIDA SÃO PAULO	1035	1.402,56
410	184	7P	AVENIDA SÃO PAULO	1027	1.408,72
411	184	15	AVENIDA SÃO PAULO	1003	14.592,55
412	184	14	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1520	3.749,69
414	184	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1538	1.609,28
416	184	12	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1552	1.914,45
417	184	11	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1564	2.263,07
418	184	10	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	448	2.041,99
419	184	9	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	442	2.431,84
420	185	1	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1563	2.260,60
421	185	2	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1553	1.954,38
422	185	3	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1537	2.340,28
424	185	4P	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1521	2.589,89
428	185	10	GOV MUNHOZ DA ROCHA	0	4.293,44
429	185	9	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	0	4.312,33
430	186	11	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1803	6.345,77
431	187	6	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	571	2.402,04
433	187	7	RUA EUGENIO MELLA	557	2.725,58
437	187	8	RUA EUGENIO MELLA	443	1.995,09
438	187	16	AVENIDA SÃO PAULO	865	2.070,35
439	187	15	AVENIDA SÃO PAULO	851	2.529,67
440	187	14	AVENIDA SÃO PAULO	835	3.913,80
441	187	13	AVENIDA SÃO PAULO	821	3.519,65
442	187	12	AVENIDA SÃO PAULO	809	2.731,03
443	187	11	AVENIDA SÃO PAULO	0	4.293,44
444	187	10P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	402	772,61
445	187	9P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	416	1.833,89
446	187	1	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	218	1.388,20
447	187	2	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	234	863,84
448	187	3	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	244	820,73
449	187	4	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	262	856,23
450	187	5	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	247	826,50
451	188	6	RUA MAL HERMES DA FONSECA	443	1.136,08
453	188	7	RUA MAL HERMES DA FONSECA	417	1.321,42
455	188	8	RUA MAL HERMES DA FONSECA	403	2.044,23
456	188	16	AVENIDA SÃO PAULO	763	3.319,72
457	188	14	AVENIDA SÃO PAULO	733	788,56
458	188	13	AVENIDA SÃO PAULO	723	1.521,69
459	188	12	AVENIDA SÃO PAULO	707	2.667,16
460	188	11	AVENIDA SÃO PAULO	0	1.408,07
461	188	10	JOSE BONIFACIO	344	982,44
462	188	9	JOSE BONIFACIO	358	1.601,87
463	188	1P	JOSE BONIFACIO	372	1.290,73
464	188	1P	JOSE BONIFACIO	386	1.290,73
465	188	3	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	146	1.073,02
466	188	4	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	160	1.019,35
467	188	5	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	S/N	1.290,73
468	189	5P	JOSE BONIFACIO	387	694,13
469	189	5P	JOSE BONIFACIO	373	655,08
470	189	8	JOSE BONIFACIO	345	3.177,36
471	189	16	AVENIDA SÃO PAULO	675	2.089,15
472	189	15	AVENIDA SÃO PAULO	661	1.318,14
473	189	14	AVENIDA SÃO PAULO	647	1.441,80
474	189	13	AVENIDA SÃO PAULO	633	1.743,74
475	189	12	AVENIDA SÃO PAULO	619	1.422,17
476	189	11	AVENIDA SÃO PAULO	605	916,02

477	189	10	RUA DOM PEDRO I	264	1.877,41
478	189	9	RUA DOM PEDRO I	280	1.061,04
479	189	1	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	28	1.267,71
480	189	2-A	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	54	1.106,42
481	189	3	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	68	1.231,24
482	189	4	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	82	1.050,96
483	190	6	RUA DOM PEDRO I	S/N	650,78
484	190	7	RUA DOM PEDRO I	285	1.188,80
485	190	8	RUA DOM PEDRO I	273	1.220,14
486	190	16	AVENIDA SÃO PAULO	577	1.617,35
487	190	15	AVENIDA SÃO PAULO	563	1.508,71
489	190	9	AVENIDA SÃO PAULO	535	2.727,73
492	199A	6	AVENIDA SÃO PAULO	1660	1.874,80
493	199A	7	RUA DANTE BARBIERI	49	642,51
494	199A	8	RUA DANTE BARBIERI	41	1.877,41
495	199A	16	PARANA	1625	1.507,31
496	199A	15	PARANA	1671	1.587,02
498	199A	14	PARANA	1657	1.502,44
499	199A	10	RUA HUMBERTO SPINARDI	37	3.675,95
501	199A	9	RUA HUMBERTO SPINARDI	37	1.325,18
504	199A	4	AVENIDA SÃO PAULO	1634	1.054,61
505	199A	5	AVENIDA SÃO PAULO	1646	1.115,82
506	200	6	AVENIDA SÃO PAULO	1560	1.430,92
507	200	7	RUA HUMBERTO SPINARDI	36	963,84
508	200	8	RUA HUMBERTO SPINARDI	1583	1.745,68
509	200	16-B	PARANA	1589	1.075,01
511	200	14	PARANA	1559	1.471,57
512	200	13	PARANA	1541	1.385,96
514	200	11	RUA ANTONIO SANTIM	118	8.469,51
515	200	10	RUA ANTONIO SANTIM	214	1.525,40
516	200	9	RUA ANTONIO SANTIM	228	1.387,62
518	200	1	AVENIDA SÃO PAULO	1492	858,69
519	200	2A	AVENIDA SÃO PAULO	1504	704,06
520	200	3	AVENIDA SÃO PAULO	1514	1.290,73
521	200	4	AVENIDA SÃO PAULO	1530	1.290,73
522	200	5	AVENIDA SÃO PAULO	1548	896,70
523	201	6	AVENIDA SÃO PAULO	1458	1.022,32
524	201	7	RUA ANTONIO SANTIM	227	653,87
525	201	8	RUA ANTONIO SANTIM	213	826,61
526	201	16	PARANA	1455	1.762,53
527	201	15	PARANA	1445	1.115,07
529	201	14	PARANA	1433	1.064,58
530	201	13	PARANA	1419	2.209,30
532	201	12	PARANA	1405	2.715,20
534	201	11	RUA WENCESLAU BRAS	220	2.306,39
535	201	10	RUA WENCESLAU BRAS	238	1.222,83
537	201	9	RUA WENCESLAU BRAS	248	1.722,52
539	201	1-A	AVENIDA SÃO PAULO	1390	762,72
540	201	2	AVENIDA SÃO PAULO	1406	1.278,07
541	201	3	AVENIDA SÃO PAULO	1420	1.696,77
542	201	4	AVENIDA SÃO PAULO	1434	1.623,51
543	201	5	AVENIDA SÃO PAULO	1446	678,74
544	202	6	AVENIDA SÃO PAULO	1360	1.087,86
545	202	7	RUA WENCESLAU BRAS	257	944,03
546	202	8	RUA WENCESLAU BRAS	243	1.683,96
547	202	16	PARANA	1365	1.589,87
548	202	15	PARANA	1353	1.404,97
550	202	14	PARANA	1357	3.455,09
551	202	13	PARANA	1323	1.677,27
552	202	12	PARANA	1309	2.007,59
554	202	11P	PARANA	1331	1.252,35
555	202	11P	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	0	977,38
556	202	10P	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	330	663,92

557	202	10P	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	330	1.959,36
558	202	9	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	340	2.893,45
559	202	1	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	360	1.727,64
560	202	2	AVENIDA SÃO PAULO	1310	1.563,39
561	202	3	AVENIDA SÃO PAULO	1322	1.427,89
562	202	4	AVENIDA SÃO PAULO	1336	1.405,81
563	202	5	AVENIDA SÃO PAULO	1346	1.495,82
564	203	6	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	383	2.199,94
565	203	7	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	361	3.313,43
566	203	8	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	329	2.551,25
568	203	16P	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	309	1.121,81
570	203	16-A	PARANA	1269	1.159,34
573	203	15	PARANA	1255	2.445,72
574	203	14	PARANA	1241	1.806,57
575	203	13	PARANA	1225	2.175,87
578	203	12	PARANA	1219	2.119,28
579	203	11	RUA PRUDENTE DE MORAES	398	2.613,88
580	203	10P	RUA PRUDENTE DE MORAES	418	1.161,54
582	203	10P	RUA PRUDENTE DE MORAES	0	978,23
583	203	9	RUA PRUDENTE DE MORAES	432	2.328,86
584	203	1	RUA PRUDENTE DE MORAES	440	4.035,93
587	203	2P	AVENIDA SÃO PAULO	1226	2.306,99
588	203	4	AVENIDA SÃO PAULO	1240	1.947,94
590	203	5	AVENIDA SÃO PAULO	1254	2.437,05
591	204	1	AVENIDA SÃO PAULO	0	4.293,44
592	204	2	AVENIDA SÃO PAULO	0	2.067,49
593	204	4	PARANA	1165	4.380,06
595	204	7	PARANA	1147	2.732,62
598	204	8	PARANA	1131	5.125,83
600	204	15	BRASIL	1226	6.312,21
601	204	14	BRASIL	1446	6.678,48
603	204	13	BRASIL	1460	5.467,26
604	204	12	BRASIL	1472	5.109,63
606	204	11P	BRASIL	1490	2.739,54
608	204	11P	AVENIDA SÃO PAULO	1096	2.219,59
610	204	9	AVENIDA SÃO PAULO	0	1.593,32
612	205	1	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	0	2.695,16
614	205	2	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1431	3.879,99
618	205	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1399	2.987,50
620	205	6	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1387	4.045,66
624	205	7P	PARANA		1.810,53
628	205	8	PARANA	919	3.719,78
631	205	15	PARANA	897	1.740,47
633	205	16P	PARANA	883	3.133,99
635	205	16P	RUA EUGENIO MELLA	418	1.633,75
636	205	14	RUA EUGENIO MELLA	432	2.208,16
637	205	13	RUA EUGENIO MELLA	446	1.689,67
638	205	11	AVENIDA SÃO PAULO	892	4.209,80
639	205	10P	AVENIDA SÃO PAULO	0	2.193,74
640	205	9P	AVENIDA SÃO PAULO	0	1.089,01
641	206	p/06	RUA EUGENIO MELLA	377	3.750,51
642	206	P/07	RUA EUGENIO MELLA	335	2.333,20
643	206	3	AVENIDA SÃO PAULO	338	5.506,90
644	206	15/16 DESMEM.	RUA EUGENIO MELLA	321	1.947,54
645	206	15 E 16 REM.	RUA EUGENIO MELLA	307	2.907,14
646	206	14	PARANA	827	2.981,66
647	206	13	PARANA	0	3.913,80
648	206	12	PARANA	799	2.740,75

650	206	11	RUA MAL HERMES DA FONSECA	298	1.613,73
651	207	6	RUA MAL HERMES DA FONSECA	349	4.890,02
652	207	7	RUA MAL HERMES DA FONSECA	329	3.728,86
653	207	8	RUA MAL HERMES DA FONSECA	S/N	3.606,11
654	207	16	PARANA	759	2.389,57
655	207	15	PARANA	745	2.821,90
656	207	14	PARANA	733	458,82
657	207	13	PARANA	719	647,94
658	207	11	PARANA	0	1.057,37
659	207	10	JOSE BONIFACIO	236	903,75
660	207	9	JOSE BONIFACIO	270	2.719,71
661	207	1		694	987,71
662	207	2	AVENIDA SÃO PAULO	708	1.254,63
663	207	3	AVENIDA SÃO PAULO	722	1.793,11
664	207	4	AVENIDA SÃO PAULO	0	1.290,73
665	208	6P	JOSE BONIFACIO	267	840,42
666	208	6P	JOSE BONIFACIO	267	1.166,27
667	208	7	JOSE BONIFACIO	245	3.231,45
668	208	16	PARANA	0	1.519,78
669	208	15	PARANA	643	932,30
670	208	14	PARANA	629	459,47
671	208	13	PARANA	0	453,07
672	208	12	PARANA	603	927,12
674	208	P/11	PARANA	583	622,08
675	208	11:00 AM	RUA DOM PEDRO I	130	1.041,13
676	208	10	RUA DOM PEDRO I	144	1.267,35
678	208	9	RUA DOM PEDRO I	158	1.625,76
679	208	1	AVENIDA SÃO PAULO	604	1.064,28
680	208	2	AVENIDA SÃO PAULO	618	1.808,96
681	208	3	AVENIDA SÃO PAULO	632	1.519,15
682	208	4	AVENIDA SÃO PAULO	646	779,40
683	208	5P	AVENIDA SÃO PAULO	656	1.305,56
684	208	5P	AVENIDA SÃO PAULO	656	257,56
685	209	6	AVENIDA SÃO PAULO	576	1.316,57
686	209	p/007	RUA DOM PEDRO I	157	911,36
687	209	8	RUA DOM PEDRO I	149	1.072,45
688	209	16	PARANA	563	1.633,89
689	209	15	PARANA	519	1.569,62
690	209	14	PARANA	533	941,82
691	209	13	PARANA	521	764,00
692	209	12	PARANA	507	1.082,79
693	209	11	PARANA	493	436,71
694	209	10	RUA ALFREDO ALBERTO MARTINS	59	838,02
695	209	9	RUA ALFREDO ALBERTO MARTINS	0	1.189,83
696	209	1	AVENIDA SÃO PAULO	S/N	1.408,07
697	209	2	AVENIDA SÃO PAULO	S/N	1.290,73
698	209	3	AVENIDA SÃO PAULO	534	1.290,73
699	209	4	AVENIDA SÃO PAULO	546	831,13
700	209	5	AVENIDA SÃO PAULO	560	2.038,44
701	220	5	CURITIBA	0	1.098,74
702	220	4	PARANA	1556	1.852,61
704	220	7	CURITIBA	56	2.011,56
705	220	10	RUA ANTONIO SANTIM	32	955,59
706	220	11	RUA ANTONIO SANTIM	2	762,72
707	220	9	RUA ANTONIO SANTIM	42	1.447,74
708	220	1	PARANA	1486	1.302,36
709	220	2	PARANA	1486	1.610,45
710	220	P/03	PARANA	0	3.710,61
711	221	6P	PARANA	0	1.191,83
712	221	6P	RUA ANTONIO SANTIM	55	1.166,86
713	221	7	RUA ANTONIO SANTIM	41	2.828,52
714	221	8	RUA ANTONIO SANTIM	27	5.812,01
715	221	15	RUA DEP ACCIOLY FILHO	849	3.050,62

716	221	14	RUA DEP ACCIOLY FILHO	837	1.810,87
717	221	13	RUA DEP ACCIOLY FILHO	823	2.185,77
718	221	12	RUA WENCESLAU BRAS	104	3.632,32
719	221	10	RUA WENCESLAU BRAS	132	3.853,09
720	221	9	RUA WENCESLAU BRAS	146	1.386,96
721	221	1P	RUA WENCESLAU BRAS	156	789,52
722	221	1P	RUA WENCESLAU BRAS	160	1.313,65
724	221	1P	PARANA	1390	919,49
726	221	2	PARANA	1404	1.759,93
727	221	P/03	PARANA	1418	922,12
728	221	3P	PARANA	1420	798,25
729	221	4	PARANA	1434	1.152,54
730	221	5	PARANA	1446	1.534,30
732	222	6	PARANA		2.037,12
733	222	7	RUA WENCESLAU BRAS	339	3.889,18
734	222	16P	RUA WENCESLAU BRAS	119	2.430,71
735	222	16P	RUA DEP ACCIOLY FILHO	769	954,15
736	222	15	RUA DEP ACCIOLY FILHO	755	2.495,21
737	222	14	RUA DEP ACCIOLY FILHO	737	1.801,11
738	222	13P	RUA DEP ACCIOLY FILHO	727	1.516,45
739	222	12	RUA DEP ACCIOLY FILHO	713	1.836,71
740	222	P/11-A	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI		2.015,59
741	222	10	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	232	2.502,21
742	222	9	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	474	2.626,43
743	222	1	RUA DEP ACCIOLY FILHO	0	2.759,79
747	222	2	PARANA	1300	1.321,80
748	222	3	PARANA	1344	1.708,13
750	222	4	PARANA	1358	985,89
751	222	5	PARANA	1372	1.008,79
752	223	6	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	289	2.496,95
753	223	7	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	255	5.084,34
755	223	8-B	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI		1.230,28
756	223	16P	RUA DEP ACCIOLY FILHO	671	2.494,90
757	223	16P	RUA DEP ACCIOLY FILHO	655	2.030,26
758	223	13 E 14	RUA DEP ACCIOLY FILHO	629	5.560,82
761	223	12P	RUA DEP ACCIOLY FILHO	615	4.218,35
762	223	12P	RUA PRUDENTE DE MORAES	280	1.319,85
766	223	10	RUA PRUDENTE DE MORAES	306	2.685,64
767	223	9	RUA PRUDENTE DE MORAES	320	2.575,34
768	223	2	PARANA	1212	1.786,24
772	223	3	PARANA	1226	2.071,00
774	223	4	PARANA	0	2.230,38
775	223	5	PARANA	1240	2.230,38
776	224	1	PARANA	1146	8.284,12
780	224	9	PARANA	1166	4.862,91
783	225	7	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1559	4.293,44
784	225	8P	RUA DEP ACCIOLY FILHO	533	1.969,67
785	225	16	RUA DEP ACCIOLY FILHO	519	4.293,44
790	225	PARTE LT 14	BRASIL	1346	1.372,42
792	225	PARTE/14	BRASIL	1354	1.195,25
794	225	13	BRASIL	1374	7.448,05
795	225	8P	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1583	1.259,61
796	226	6	PARANA	1064	7.051,00
797	226	7	BRASIL	1367	3.699,66
799	226	p/03	BRASIL	1359	10.460,22
802	226	p/15	BRASIL	1357	1.865,23
804	226	P/16	RUA DEP ACCIOLY FILHO	449	1.072,62
805	226	P/16	BRASIL	1325	1.496,55
806	226	13P	RUA DEP ACCIOLY FILHO	421	730,71
807	226	P/13	RUA DEP ACCIOLY FILHO	421A	274,80
808	226	13P	RUA DEP ACCIOLY FILHO	421	441,53
809	226	12-P	RUA DEP ACCIOLY FILHO	413	1.177,01
810	226	12P	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1274	1.733,30

813	226	11	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1288	2.730,64
814	226	10	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1026	1.094,23
815	226	9	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	S/N	1.614,71
816	226	1	PARANA	998	3.322,42
818	226	2	PARANA	1010	4.212,98
820	226	p/03	PARANA	1026	5.988,66
822	226	4	PARANA	1038	5.930,32
824	226	5	PARANA	1050	6.231,63
826	227	3	AV PRESIDENTE VARGAS	1302	4.318,49
828	227	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1305	2.591,48
829	227	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1293	1.538,39
831	227	6	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1275	1.711,67
833	227	8	AV PRESIDENTE VARGAS	1262	3.990,40
836	228	4	AV PRESIDENTE VARGAS	1309	2.252,58
838	228	9	AV PRESIDENTE VARGAS	1249	3.185,94
840	228	P/01	PARANA	S/Nº	1.530,80
841	228	2	PARANA	902	2.289,79
842	228	3	PARANA	916	2.656,25
845	229	5	PARANA	0	8.469,51
846	229	7	RUA EUGENIO MELLA	323	11.096,80
847	229	16	RUA EUGENIO MELLA	299	2.268,41
849	229	13P	RUA DEP ACCIOLY FILHO	219	3.371,46
850	229	11	RUA MAL HERMES DA FONSECA	184	4.036,47
852	229	9P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	0	3.641,28
853	229	P/01	RUA MAL HERMES DA FONSECA	234	1.235,12
854	229	P/01	PARANA	S/N	2.354,56
855	229	P/02	PARANA	0	1.315,62
856	229	3	PARANA	816	1.445,07
857	229	4	PARANA	826	1.858,16
859	230	6	PARANA	0	2.802,26
860	230	7P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	223	1.516,27
862	230	7P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	213	1.918,08
863	230	8P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	203	1.341,43
864	230	15	RUA DEP ACCIOLY FILHO	159	4.090,03
865	230	13	RUA DEP ACCIOLY FILHO	125	1.290,73
866	230	12	RUA DEP ACCIOLY FILHO	113	947,93
867	230	11	RUA DEP ACCIOLY FILHO	99	1.653,65
868	230	10	JOSE BONIFACIO	130	1.977,07
869	230	9P	JOSE BONIFACIO	144	1.903,41
870	230	1	PARANA	688	1.853,22
871	230	2	PARANA	718	2.115,68
873	230	5	PARANA	748	1.290,73
874	231	5	JOSE BONIFACIO	654	9.938,65
875	231	8	JOSE BONIFACIO	133	1.963,06
876	231	16	RUA DEP ACCIOLY FILHO	69	1.647,77
877	231	15-REM	RUA DEP ACCIOLY FILHO	57	1.062,38
878	231	14	RUA DEP ACCIOLY FILHO	0	1.290,73
879	231	13	RUA DEP ACCIOLY FILHO	29	2.458,28
881	231	11	RUA DEP ACCIOLY FILHO	S/N	2.698,76
882	231	10P	RUA DOM PEDRO I	34	703,59
883	231	9P	RUA DOM PEDRO I	48	783,66
884	231	1	PARANA	592	1.484,81
885	231	2	PARANA	606	1.290,73
888	231	3	PARANA	620	1.477,62
889	231	4	PARANA	636	776,83
890	232	P/06	PARANA	558	1.270,35
891	232	06-REM	RUA DOM PEDRO I	63	787,87
892	232	7	RUA DOM PEDRO I	49	896,96
893	232	8	RUA DOM PEDRO I	37	1.110,31
894	232	16	RUA DOM PEDRO I	0	594,80
895	232	2	PARANA	502	440,05
896	232	3	RIO DE JANEIRO	29	1.781,72
897	232	4 E P/9	PARANA	530	1.827,20

898	232	5	PARANA	544	1.832,35
899	245	5	RUA DEP ACCIOLY FILHO	850	809,13
900	245	4	RUA DEP ACCIOLY FILHO	836	2.482,39
901	245	3	CURITIBA	200	2.154,23
902	245	10	CURITIBA	224	3.656,13
903	245	11	RUA WENCESLAU BRAS	14	994,00
904	245	9	RUA WENCESLAU BRAS	42	1.684,08
905	245	1	RUA WENCESLAU BRAS	56	2.288,17
906	245	2	RUA DEP ACCIOLY FILHO	0	3.913,80
907	246	6	RUA DEP ACCIOLY FILHO	756	5.959,08
908	246	7-A	RUA WENCESLAU BRAS	43	1.578,99
909	246	15	RUA TOKIO	655	4.300,95
910	246	11	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	120	17.255,93
911	246	P/01,02,03,P4	RUA DEP ACCIOLY FILHO	478	5.735,77
912	247	1	RUA DEP ACCIOLY FILHO	256	5.343,09
914	247	3	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	147	1.373,39
915	247	4P	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1408	2.000,31
916	247	4P	GOV MUNHOZ DA ROCHA	0	1.692,97
917	247	9	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1468	8.518,04
918	248	P/07	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1407	1.220,46
919	248	8P	RUA TOKIO	535	1.388,24
920	248	16	RUA PRUDENTE DE MORAES	190	3.429,26
921	248	14	RUA PRUDENTE DE MORAES	218	2.513,73
922	248	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1483	3.370,26
924	248	8P	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1431	1.240,72
926	248	P/07	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1417	464,59
927	248	07-B	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1413	756,57
928	249	2-A	PRUDENTE DE MORAIS	247	2.823,16
931	249	3	RUA PRUDENTE DE MORAES	237	1.941,58
932	249	4	RUA PRUDENTE DE MORAES	219	1.868,81
933	249	5	RUA PRUDENTE DE MORAES	207	1.727,25
935	249	6	RUA TOKIO	483	2.181,75
937	249	7	RUA TOKIO	451	1.960,66
939	249	8	RUA TOKIO	443	4.231,06
941	249	15	BRASIL	1244	2.424,29
942	249	14	BRASIL	1258	3.145,10
946	249	p/13	BRASIL	1272	480,60
948	249	12	BRASIL	1284	2.189,35
950	249	11	BRASIL	1302	6.304,57
952	249	10	RUA DEP ACCIOLY FILHO	534	1.841,10
953	249	9P	RUA DEP ACCIOLY FILHO	548	2.566,10
954	249	P/01	RUA DEP ACCIOLY FILHO	S/N	820,54
955	250	1REM	BRASIL	1303	1.189,05
957	250	2P	BRASIL	1283	1.722,96
959	250	3	BRASIL	1279	3.818,34
962	250	4	BRASIL	1259	1.963,76
964	250	5	BRASIL	1251	1.737,81
966	250	6	BRASIL	1233	1.813,15
968	250	7	RUA TOKIO	343	2.676,13
969	250	8	RUA TOKIO	335	1.713,08
970	250	16P	RUA TOKIO	319	1.637,98
972	250	16P	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1178	2.951,14
973	250	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1190	3.857,73
974	250	14	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1206	2.017,43
976	250	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1220	1.623,92
978	250	12	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1236	1.954,51
979	250	P/11	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1250	2.046,23
980	250	P/11	RUA DEP ACCIOLY FILHO	414	1.078,99
981	250	10	RUA DEP ACCIOLY FILHO	420	1.992,86
982	250	9	RUA DEP ACCIOLY FILHO	434	5.097,64
985	251	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	S/Nº	977,00
986	251	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1197	2.361,32
987	251	06-REM	RUA TOKIO	251	1.236,18

988	251	7	RUA TOKIO	237	2.955,42
989	251	8P	RUA TOKIO	223	4.239,26
990	251	16	RUA TOKIO	213	1.245,08
991	251	16	RUA TOKIO	0	1.999,18
992	251	13	RUA EUGENIO MELLA	228	7.693,57
995	251	APTO 1603	RUA EUGENIO MELLA	236	2.696,46
999	251	9	RUA DEP ACCIOLY FILHO	330	2.780,59
1.000	252	7	RUA EUGENIO MELLA	245	1.276,98
1.002	252	8	RUA EUGENIO MELLA	233	3.538,99
1.004	252	16P	RUA EUGENIO MELLA	217	1.059,44
1.005	252	16P	RUA EUGENIO MELLA	189	1.246,30
1.006	252	15	RUA TOKIO	135	1.588,33
1.007	252	14	RUA TOKIO	121	2.320,16
1.008	252	13	RUA TOKIO	107	1.081,01
1.009	253	4P	AV PRESIDENTE VARGAS	1185	1.701,00
1.011	253	P/09RE	AV PRESIDENTE VARGAS	1189	1.357,50
1.012	253	REM-10	RUA MAL HERMES DA FONSECA	114	2.563,28
1.014	253	3	RUA DEP ACCIOLY FILHO	226	3.022,83
1.015	253	1	RUA DEP ACCIOLY FILHO	0	4.293,44
1.016	253	2	RUA DEP ACCIOLY FILHO	0	3.913,80
1.017	254	6	RUA DEP ACCIOLY FILHO	166	1.668,81
1.018	254	7	RUA MAL HERMES DA FONSECA	127	3.714,00
1.020	254	8	RUA MAL HERMES DA FONSECA	113	2.629,26
1.021	254	16	RUA TOKIO	69	2.099,55
1.022	254	14	RUA TOKIO	47	1.878,43
1.023	254	1	JOSE BONIFACIO	80	3.052,70
1.028	254	4	RUA DEP ACCIOLY FILHO	0	1.721,43
1.029	254	5	RUA DEP ACCIOLY FILHO	154	1.339,06
1.030	254A	2	RUA DEP ACCIOLY FILHO	0	650,78
1.031	254A	3	RUA DEP ACCIOLY FILHO	42	2.014,93
1.032	254A	4	RUA DEP ACCIOLY FILHO	56	4.137,00
1.034	254A	6	RUA DEP ACCIOLY FILHO	S/N	3.218,76
1.037	254A	7	JOSE BONIFACIO	57	3.041,62
1.038	254A	8	JOSE BONIFACIO	43	1.459,14
1.039	254A	16	JOSE BONIFACIO	29	1.843,20
1.041	267A	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1290	2.270,05
1.042	268	1	RUA TOKIO	578	1.429,07
1.043	268	2	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	61	1.791,26
1.044	268	3	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	49	4.639,60
1.045	268	4	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	27	3.049,52
1.046	268	6	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	439	2.186,25
1.047	268	7	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	427	4.630,55
1.048	268	16	RUA PRUDENTE DE MORAES	98	1.963,60
1.049	268	15	RUA PRUDENTE DE MORAES	110	1.411,73
1.050	268	14	RUA PRUDENTE DE MORAES	128	2.254,34
1.051	268	13	RUA PRUDENTE DE MORAES	142	1.516,07
1.052	268	12	RUA PRUDENTE DE MORAES	156	1.936,51
1.053	268	11	RUA PRUDENTE DE MORAES	170	3.866,94
1.057	268	10	RUA TOKIO	540	3.154,96
1.059	268	9	RUA TOKIO	554	3.094,94
1.061	269	1	RUA PRUDENTE DE MORAES	157	4.622,06
1.063	269	2	RUA PRUDENTE DE MORAES	144	3.559,33
1.064	269	4	RUA PRUDENTE DE MORAES	125	2.007,15
1.065	269	5-A	RUA PRUDENTE DE MORAES	113	2.422,35
1.066	269	6P	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	353	1.470,78
1.068	269	P-6 E 5-REM	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	341	2.129,46
1.071	269	8	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	321	4.332,44
1.073	269	16	BRASIL	1142	3.584,56
1.075	269	15	BRASIL	0	2.769,44
1.078	269	14P	BRASIL	1160	1.491,67
1.081	269	13A	BRASIL	1174	502,62
1.082	269	13P	BRASIL	1180	1.171,56
1.085	269	12	BRASIL	1190	2.123,00

1.087	269	11P	BRASIL	1200	608,22
1.088	269	11P	BRASIL	1206	609,66
1.090	269	11P	RUA TOKIO	422	671,15
1.091	269	11P	RUA TOKIO	422	599,29
1.092	269	9	RUA TOKIO	436	2.360,85
1.093	270	1P	BRASIL	1227	675,33
1.094	270	p/01	BRASIL	1227	1.263,73
1.095	270	2	BRASIL	1187	1.977,52
1.097	270	3	BRASIL	1173	3.914,37
1.099	270	p/04	BRASIL	1157	1.206,08
1.102	270	6	BRASIL	S/N	2.552,66
1.107	270	8P	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	217	1.758,63
1.110	270	16	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1074	2.336,10
1.111	270	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1090	2.996,39
1.112	270	14	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	0	2.553,97
1.113	270	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1120	2.875,73
1.114	270	12	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1134	1.948,24
1.115	270	11 B / REM	RUA TOKIO	304	687,22
1.116	270	11A2	RUA TOKIO	322	1.455,68
1.118	270	11A1	RUA TOKIO	332	1.216,98
1.120	270	11A	RUA TOKIO	0	334,53
1.121	270	10	RUA TOKIO	336	2.108,96
1.123	270	9	RUA TOKIO	348	4.103,96
1.125	270	P/01	RUA TOKIO	362	786,43
1.126	270	P/01	RUA TOKIO	374	671,15
1.127	271	1	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1147	2.420,97
1.128	271	2	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1133	2.121,25
1.129	271	3	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1119	1.922,72
1.130	271	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1109	1.900,95
1.131	271	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1095	1.981,64
1.132	271	6P	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	149	1.425,58
1.133	271	6P	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	139	1.098,21
1.134	271	7-P	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	119	3.913,80
1.136	271	15	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	93	3.596,52
1.137	271	14	RUA EUGENIO MELLA	120	1.419,37
1.138	271	13	RUA EUGENIO MELLA	134	1.722,13
1.139	271	11P	RUA TOKIO	200	1.320,67
1.141	271	12	RUA TOKIO	210	2.135,59
1.143	271	10	RUA TOKIO	222	1.451,50
1.144	271	9	RUA TOKIO	240	2.095,84
1.145	272	6	RUA TOKIO	172	1.694,97
1.146	272	7	RUA EUGENIO MELLA	135	2.759,44
1.147	272	REM. 08	RUA EUGENIO MELLA	123	1.620,20
1.148	272	16	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	53	2.110,22
1.150	272	15	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	43	1.668,42
1.151	272	14	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	33	3.409,91
1.152	272	13	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	23	1.434,17
1.153	272	12	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	13	1.320,50
1.154	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.156	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.158	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.160	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.383,17
1.162	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.164	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.166	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.168	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.170	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.172	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.174	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.176	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.424,59
1.178	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.180	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.182	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88

1.184	272	4	RUA TOKIO	138	3.913,80
1.185	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.187	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.189	272	5	RUA TOKIO	154	1.930,91
1.190	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.192	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.194	272	1P	RUA MAL HERMES DA FONSECA	50	2.403,88
1.196	267B	1	AV PRESIDENTE VARGAS	1025	1.761,22
1.197	267B	3	AV PRESIDENTE VARGAS	1041	991,65
1.199	267B	2	RUA TOKIO	30	1.294,90
1.200	286	1P	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	348	1.533,31
1.202	286	2P	RUA PRUDENTE DE MORAES	53	764,18
1.203	286	3	RUA PRUDENTE DE MORAES	43	1.837,97
1.204	286	4	RUA PRUDENTE DE MORAES	41	1.112,57
1.205	286	5	RUA PRUDENTE DE MORAES	27	1.290,73
1.206	286	6	RUA PRUDENTE DE MORAES	17	1.408,07
1.207	286	7	RUA NILO PECANHA	0	1.877,41
1.208	286	8	RUA NILO PECANHA	267	5.432,25
1.211	286	16	BRASIL	1042	2.555,56
1.213	286	15	BRASIL	1056	1.389,33
1.214	286	14	BRASIL	1072	1.486,90
1.216	286	13	BRASIL	1080	1.289,79
1.218	286	12	BRASIL	1094	1.054,06
1.221	286	11-A	BRASIL	1116	952,48
1.223	286	p/11	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	304	1.647,86
1.227	286	9	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	318	1.562,47
1.234	286	1P	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	340	1.981,20
1.236	288	1	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1049	4.293,44
1.237	288	2	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1027	1.829,45
1.238	288	3	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1013	1.432,85
1.239	288	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	999	1.478,94
1.240	288	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	983	1.326,64
1.241	288	6	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	967	964,89
1.242	288	7	RUA NILO PECANHA	49	1.957,63
1.243	288	8	RUA NILO PECANHA	35	1.277,20
1.244	288	REM-16	RUA EUGENIO MELLA	6	820,99
1.245	288	15	RUA EUGENIO MELLA	20	1.378,80
1.246	288	13	RUA EUGENIO MELLA	44	1.666,65
1.247	288	12	RUA EUGENIO MELLA	58	1.786,39
1.248	288	11	RUA EUGENIO MELLA	74	2.236,89
1.249	288	10	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	112	1.906,96
1.250	288	9	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	126	3.463,26
1.251	289	6	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	56	2.111,21
1.252	289	P/07	RUA EUGENIO MELLA	0	903,39
1.254	289	16	RIO DE JANEIRO	0	2.311,42
1.255	289	P/07	RIO DE JANEIRO	459	1.258,95
1.257	289	4	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	28	4.305,63
1.259	302	1	CURITIBA	S/N	532,24
1.260	302	9	CURITIBA	S/N	1.269,78
1.261	302	15	BRASIL	952	775,90
1.262	302	14	BRASIL	964	1.716,46
1.265	302	8	BRASIL	980	1.161,38
1.268	302	12-A	BRASIL	994	1.195,16
1.271	302	11	BRASIL	1008	2.371,67
1.272	302	10	RUA NILO PECANHA	252	1.132,57
1.273	303	1P	BRASIL	1011	447,78
1.275	303	2	BRASIL	995	1.221,25
1.277	303	3	BRASIL	981	2.655,20
1.278	303	4	BRASIL	981	1.327,69
1.281	303	5, 06 E P/7	BRASIL	957	2.392,72
1.286	303	7P	TVA CONEGO PEDRO PROWKLA	53	693,70
1.287	303	8	TVA CONEGO PEDRO PROWKLA	11	1.674,27
1.288	303	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	886	1.290,73

1.289	303	16	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	872	1.416,72
1.290	303	14	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	900	904,91
1.291	303	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	916	2.819,46
1.292	303	12P	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	922	1.006,53
1.293	303	11	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	936	1.809,96
1.294	303	10	RUA NILO PECANHA	144	716,01
1.295	303	9	RUA NILO PECANHA	156	2.097,91
1.297	303	1P	RUA NILO PECANHA	162	442,94
1.298	285	1	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	434	2.326,53
1.299	285	8	CURITIBA	466	615,01
1.300	285	15	RUA PRUDENTE DE MORAES	10	1.290,95
1.301	285	14	RUA PRUDENTE DE MORAES	28	1.240,50
1.302	285	13P	RUA PRUDENTE DE MORAES	40	1.426,05
1.303	285	12	RUA PRUDENTE DE MORAES	56	1.705,89
1.304	285	11	RUA PRUDENTE DE MORAES	70	2.178,87
1.305	285	10	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	410	2.052,32
1.306	175	P/06	RIBEIRAO PRETO	399	441,40
1.307	175	7REM	RIBEIRAO PRETO	391	593,28
1.308	175	8	RIBEIRAO PRETO	377	583,64
1.309	175	16P	RIBEIRAO PRETO	365	284,15
1.311	175	15	AVENIDA SÃO PAULO	1813	327,11
1.312	175	14	AVENIDA SÃO PAULO	1807	671,18
1.313	175	13	AVENIDA SÃO PAULO	1797	952,22
1.315	175	12	AVENIDA SÃO PAULO	1783	992,13
1.316	175	11	AVENIDA SÃO PAULO	1765	867,30
1.317	175	10	RUA SANTA CATARINA	270	1.862,48
1.318	175	9	RUA SANTA CATARINA	286	1.261,81
1.320	175	1	RUA SAO VICENTE DE PAULA	40	958,33
1.321	175	2	RUA SAO VICENTE DE PAULA	76	457,25
1.322	175	3	RUA SAO VICENTE DE PAULA	90	1.321,86
1.323	175	4	RUA SAO VICENTE DE PAULA	108	420,27
1.324	175	5	RUA SAO VICENTE DE PAULA	122	451,52
1.325	175	P/06	RUA SAO VICENTE DE PAULA	136	859,46
1.326	198	6	RIBEIRAO PRETO	297	1.079,60
1.327	198	7	RIBEIRAO PRETO	276	1.429,50
1.328	198	8	RIBEIRAO PRETO	269	770,76
1.329	198	16	PARANA	1875	2.137,75
1.332	198	15	PARANA	1861	1.629,92
1.333	198	14	PARANA	1849	886,36
1.334	198	13	PARANA	1833	1.900,05
1.336	198	12	PARANA	1819	1.307,52
1.337	198	11	PARANA	1805	1.326,37
1.338	198	10	RUA SANTA CATARINA	164	820,02
1.339	198	9P	RUA SANTA CATARINA	176	712,13
1.340	198	1P	RUA SANTA CATARINA	196	893,98
1.341	198	1P	AVENIDA SÃO PAULO	1768	598,49
1.342	198	2P	AVENIDA SÃO PAULO	1786	1.155,25
1.343	198	3	AVENIDA SÃO PAULO	1792	1.218,07
1.344	198	4	AVENIDA SÃO PAULO	1806	633,15
1.345	198	5	AVENIDA SÃO PAULO	1820	1.352,06
1.346	217	6	PARANA	1880	1.555,01
1.352	217	10P	RUA SANTA CATARINA	78	1.287,24
1.353	217	9P	RUA SANTA CATARINA	84	3.346,65
1.354	217	1	PARANA	1812	1.146,83
1.355	217	2	PARANA	1826	1.019,49
1.357	217	3	PARANA	1840	1.786,99
1.358	217	4	PARANA	1854	1.791,96
1.359	217	5-REM	PARANA	1866	611,00
1.361	176	6	RUA SAO VICENTE DE PAULA	12	1.568,73
1.362	176	7	RUA SANTA CATARINA	289	992,13
1.363	176	8	RUA SANTA CATARINA	275	992,13
1.364	176	16-A	AVENIDA SÃO PAULO	1733	598,49
1.365	176	15	AVENIDA SÃO PAULO	1723	992,13

1.366	176	14	AVENIDA SÃO PAULO	1707	992,13
1.367	176	13	AVENIDA SÃO PAULO	1697	992,13
1.368	176	12	AVENIDA SÃO PAULO	1681	992,13
1.369	176	11	AVENIDA SÃO PAULO	1667	844,35
1.370	176	10	RUA SACADURA CABRAL	66	669,66
1.371	176	9	RUA SACADURA CABRAL	88	691,19
1.372	176	4	RUA SACADURA CABRAL	126	629,80
1.373	176	5	RUA SAO VICENTE DE PAULA	2	851,46
1.374	199	6P	AVENIDA SÃO PAULO	1740	826,21
1.375	199	7	RUA SANTA CATARINA	179	1.199,84
1.376	199	8	RUA SANTA CATARINA	159	747,69
1.377	199	16	PARANA	1777	1.428,15
1.379	199	15	PARANA	1767	1.964,55
1.380	199	12	PARANA	1753	894,11
1.383	199	11	RUA DANTE BARBIERI	1713	1.021,08
1.384	199	p/09	RUA DANTE BARBIERI	100	962,91
1.388	199	##########	AVENIDA SÃO PAULO	1696	3.989,45
1.389	199	4	AVENIDA SÃO PAULO	1710	992,13
1.390	199	5P	AVENIDA SÃO PAULO	1722	851,48
1.392	199	p/05	AVENIDA SÃO PAULO	1732	819,41
1.393	218	6	RUA SANTA CATARINA	79	1.889,82
1.395	218	7	RUA SANTA CATARINA	69	1.188,70
1.396	218	8	RUA SANTA CATARINA	55	1.666,04
1.397	218	16	RUA XV DE NOVEMBRO	109	1.965,23
1.398	218	15	RUA VER PEDRO PETERSON	127	1.251,86
1.399	218	P/14	RUA VER PEDRO PETERSON	91	1.015,86
1.401	218	10P	RUA VER PEDRO PETERSON	77	567,51
1.403	218	9	RUA VER PEDRO PETERSON	29	1.290,73
1.404	218	1	RUA DANTE BARBIERI	714	1.923,09
1.405	218	2	PARANA	1726	1.303,62
1.406	218	3	PARANA	1742	1.133,17
1.407	218	4	PARANA	1754	1.620,31
1.408	218	5	PARANA	1768	1.865,99
1.409	219	16	RUA VER PEDRO PETERSON	50	1.555,89
1.410	219	14	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	34	1.079,61
1.411	219	13	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	48	1.633,37
1.413	219	12	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	64	586,18
1.414	219	11	RUA JAPAO	77	977,66
1.415	219	p/10RE	RUA JAPAO	47	1.290,73
1.416	219	P/09	RUA JAPAO	33	1.133,84
1.417	219	1	CURITIBA	51	1.408,07
1.418	219	2	CURITIBA	11	1.633,18
1.419	219	3	CURITIBA	0	1.056,06
1.420	219	4	CURITIBA	1596	1.463,52
1.421	219	5	PARANA	1612	674,67
1.422	219	7	RUA VER PEDRO PETERSON	14	2.615,40
1.423	219	8	RUA VER PEDRO PETERSON	40	1.386,95
1.424	219	15	RUA VER PEDRO PETERSON	18	573,41
1.425	241	6	RUA VER PEDRO PETERSON	122	1.478,96
1.426	241	7	RUA FLORIANOPOLIS	32	1.166,07
1.427	241	16	RUA JAPAO	161	2.055,17
1.428	241	14	RUA JAPAO	147	1.427,24
1.429	241	13	RUA JAPAO	133	1.016,40
1.430	241	12	RUA JAPAO	109	420,95
1.432	241	11	RUA JAPAO	63	1.245,09
1.434	241	10	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	49	1.360,20
1.435	241	9	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	37	759,51
1.437	241	1	RUA VER PEDRO PETERSON	74	2.333,52
1.438	241	3	RUA VER PEDRO PETERSON	88	1.157,13
1.439	241	4	RUA VER PEDRO PETERSON	100	983,44
1.440	241	5	RUA VER PEDRO PETERSON	108	1.413,47
1.441	240	6	RUA VER PEDRO PETERSON	226	1.286,96
1.443	240	7	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	28	1.502,81

1.444	240	8	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	40	654,89
1.445	240	16	RUA JAPAO	269	1.309,64
1.446	240	15	RUA JAPAO	255	1.051,00
1.448	240	13	RUA JAPAO	227	610,73
1.450	240	12	RUA JAPAO	213	874,88
1.451	240	11P	RUA FLORIANOPOLIS	83	414,44
1.452	240	11P	RUA FLORIANOPOLIS	61	653,85
1.453	240	10	RUA FLORIANOPOLIS	51	779,74
1.454	240	9	RUA FLORIANOPOLIS	33	1.832,38
1.455	240	1	RUA VER PEDRO PETERSON	186	1.656,32
1.456	240	2	RUA VER PEDRO PETERSON	172	1.312,65
1.458	240	4	RUA VER PEDRO PETERSON	228	732,97
1.459	240	5	RUA VER PEDRO PETERSON	206	431,16
1.460	243	16	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	144	917,78
1.463	243	12	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	200	872,41
1.464	243	11	RUA VENEZA	77	1.378,72
1.466	243	3	CURITIBA	113	1.290,73
1.468	243	P/08	RUA JAPAO	50	654,74
1.469	243	4	CURITIBA	55	2.436,13
1.470	242	6	RUA JAPAO	174	1.416,15
1.471	242	7	RUA FLORIANOPOLIS	126	1.877,41
1.472	242	8	RUA FLORIANOPOLIS	140	998,98
1.473	242	16	RUA VENEZA	177	876,71
1.474	242	15	RUA VENEZA	169	972,19
1.475	242	14	RUA VENEZA	149	860,21
1.476	242	13	RUA VENEZA	129	913,94
1.477	242	12	RUA VENEZA	117	1.056,01
1.478	242	11	RUA VENEZA	115	1.592,79
1.479	242	10	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	147	1.877,41
1.480	242	9	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	133	955,32
1.481	242	1	RUA JAPAO	108	747,83
1.482	242	2	RUA JAPAO	112	822,44
1.483	242	3	RUA JAPAO	132	981,48
1.484	242	4	RUA JAPAO	146	1.554,98
1.485	265	P/06	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	100	756,19
1.486	265	7	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	114	2.017,97
1.487	265	8	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	128	1.595,64
1.489	265	16	RUA VENEZA	283	1.079,60
1.490	265	15	RUA VENEZA	261	992,13
1.491	265	14	RUA VENEZA	247	1.596,55
1.492	265	13	RUA VENEZA	233	1.410,84
1.493	265	12	RUA VENEZA	219	468,44
1.494	265	11	RUA VENEZA	205	1.323,53
1.495	265	10	RUA FLORIANOPOLIS	149	1.387,90
1.496	265	9	RUA FLORIANOPOLIS	135	470,66
1.497	265	p/01A	RUA FLORIANOPOLIS	107	868,23
1.499	265	2	RUA JAPAO	226	783,54
1.500	265	3	RUA JAPAO	240	992,13
1.501	265	4	RUA JAPAO	254	992,13
1.502	265	5/REM	RUA JAPAO	268	1.051,92
1.503	265	P/06	RUA JAPAO	260	748,32
1.504	244	16	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	216	1.139,42
1.505	244	15	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	218	874,35
1.506	244	14	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	230	1.680,94
1.507	244	13	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	244	2.011,08
1.508	244	12	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	260	1.192,12
1.509	244	11	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	77	1.722,94
1.510	244	10	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	49	1.822,87
1.511	244	3	CURITIBA	191	2.378,29
1.512	244	1, 2 E 9	CURITIBA	223	4.978,37
1.513	244	4	CURITIBA	177	2.240,31
1.514	244	5	CURITIBA	169	1.206,91
1.515	244	6	CURITIBA	159	2.487,20

1.516	244	7	RUA VENEZA	38	1.877,41
1.517	244	8	RUA VENEZA	50	1.268,38
1.518	266	6	RUA VENEZA	172	1.536,33
1.519	266	7	RUA FLORIANOPOLIS	238	2.468,58
1.520	266	8	RUA FLORIANOPOLIS	240	1.603,45
1.521	266	15/16-REM	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	183	2.109,08
1.523	266	15/16-A	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	169	1.498,05
1.524	266	14	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	143	975,30
1.525	266	13	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	135	1.690,70
1.526	266	12	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	127	470,66
1.527	266	11	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	107	956,01
1.528	266	10	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	245	1.710,57
1.529	266	9	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	231	1.962,87
1.530	266	1	RUA VENEZA	104	1.418,61
1.531	266	2	RUA VENEZA	118	797,91
1.533	266	3	RUA VENEZA	134	1.329,99
1.534	266	4	RUA VENEZA	148	644,95
1.535	266	5	RUA VENEZA	162	1.290,73
1.536	282	6-A	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	198	579,36
1.538	282	7	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	212	2.040,85
1.539	282	8	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	226	766,77
1.541	282	P/16	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	240	418,32
1.542	282	P/16	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	271	884,85
1.543	282	15	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	257	1.389,09
1.546	282	14	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	243	1.290,73
1.547	282	13	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	229	1.290,73
1.548	282	12	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	221	1.617,95
1.549	282	11	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	259	3.000,76
1.552	282	10	RUA FLORIANOPOLIS	249	1.473,73
1.554	282	9	RUA FLORIANOPOLIS	237	1.341,61
1.556	282	1	RUA FLORIANOPOLIS	223	1.208,94
1.558	282	2	RUA VENEZA	218	673,08
1.559	282	3-REM	RUA VENEZA	232	562,56
1.560	282	4	RUA VENEZA	246	1.034,27
1.561	282	5	RUA VENEZA	268	992,13
1.562	267	6	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	78	1.390,41
1.563	267	7	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	326	1.012,67
1.564	267	8	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	338	1.199,79
1.565	267	16	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1208	1.373,80
1.566	267	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1220	1.163,71
1.567	267	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1234	1.880,51
1.568	267	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1250	1.310,53
1.569	267	12	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1264	1.104,11
1.571	267	11REM	CURITIBA	309	1.359,37
1.574	267	9	CURITIBA	289	5.473,88
1.575	267	2	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	28	1.290,73
1.576	267	3	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	38	2.960,82
1.577	267	4	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	46	941,90
1.578	267	5	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	64	1.677,92
1.579	283	6	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	176	1.013,29
1.580	283	7	RUA FLORIANOPOLIS	336	1.774,50
1.581	283	8	RUA FLORIANOPOLIS	350	558,54
1.582	283	16	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1142	1.774,24
1.583	283	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1156	1.432,36
1.584	283	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1142	1.900,05
1.586	283	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1154	1.260,81
1.588	283	11	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1182	3.281,81
1.589	283	9	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	343	2.471,02
1.591	283	1P	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	313	800,07
1.592	283	1P	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	299	997,54
1.593	283	3	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	134	1.290,73
1.594	283	4	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	146	2.115,20
1.595	283	5	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	156	1.032,66

1.596	299	6	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	284	2.049,94
1.597	299	7	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	312	1.637,41
1.598	299	8	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	326	1.877,41
1.599	299	16	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1014	1.164,96
1.600	299	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1028	1.355,33
1.601	299	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1042	1.133,04
1.602	299	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1056	1.099,82
1.603	299	12	RUA FLORIANOPOLIS	1070	2.177,32
1.605	299	10	RUA FLORIANOPOLIS	349	474,87
1.606	299	9	RUA FLORIANOPOLIS	339	1.394,18
1.607	299	1P	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	321	830,86
1.608	299	1P	RUA FLORIANOPOLIS	307	1.715,02
1.609	299	2	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	219	630,37
1.610	299	3	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	232	808,74
1.611	299	4	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	246	419,00
1.612	299	5	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	260	1.073,00
1.613	284	6	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1209	1.527,99
1.615	284	p/07	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	430	881,69
1.616	284	8	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	446	1.550,06
1.617	284	16	RUA ROMA	73	1.675,95
1.618	284	15	RUA ROMA	63	1.314,75
1.619	284	14	RUA ROMA	49	1.173,86
1.620	284	13	RUA ROMA	33	1.248,72
1.621	284	12	RUA ROMA	19	736,26
1.622	284	11	RUA ROMA	1	1.678,51
1.623	284	10	CURITIBA	383	2.323,21
1.624	284	9	CURITIBA	379	2.394,51
1.625	284	1P	CURITIBA	343	1.174,88
1.627	284	1P	CURITIBA	341	899,39
1.628	284	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1259	1.325,63
1.630	284	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1249	1.222,42
1.631	284	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1233	2.507,39
1.632	284	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1223	1.145,46
1.633	300	6P	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1129	315,72
1.635	300	7	RUA FLORIANOPOLIS	438	2.379,95
1.637	300	16	RUA ROMA	0	2.115,68
1.638	300	15	RUA ROMA	161	1.290,73
1.639	300	14	RUA ROMA	149	1.819,41
1.640	300	13	RUA ROMA	135	1.373,53
1.641	300	12	RUA ROMA	117	1.290,73
1.642	300	P/11	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	557	659,87
1.643	300	P/11	RUA ROMA	103	875,48
1.644	300	10	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	447	1.460,25
1.645	300	9	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	429	1.241,25
1.646	300	1	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	413	942,53
1.647	300	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1143	768,42
1.648	300	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1153	1.666,77
1.649	300	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1139	1.251,25
1.650	300	DESM. 06-B	RUA FLORIANOPOLIS	424	356,84
1.651	314	6REM	GOV MUNHOZ DA ROCHA		475,94
1.652	314	7	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	400	1.685,28
1.653	314	8P	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	S/N	1.290,73
1.654	314	16	RUA ROMA	277	1.408,07
1.655	314	15	RUA ROMA	263	1.093,99
1.656	314	14	RUA ROMA	247	1.877,41
1.657	314	13	RUA ROMA	229	1.230,66
1.658	314	12	RUA ROMA	217	957,33
1.659	314	11P	RUA ROMA	207	706,63
1.660	314	11P	RUA FLORIANOPOLIS	463	851,19
1.661	314	10	RUA FLORIANOPOLIS	453	1.224,57
1.662	314	9	RUA FLORIANOPOLIS	439	1.362,22
1.663	314	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1085	805,97
1.664	314	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1071	1.067,85

1.666	314	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1057	1.432,82
1.667	314	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1069	1.663,87
1.668	314	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1055	875,68
1.669	314	P/06	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1041	1.497,81
1.670	301	16	RUA ROMA	78	1.175,81
1.671	301	15	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	514	1.186,80
1.672	301	14	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	528	1.031,92
1.673	301	13	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	542	1.301,52
1.674	301	12	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	560	648,32
1.675	301	11REM	JOACABA	79	762,72
1.676	301	10	JOACABA	57	2.400,84
1.678	301	9	JOACABA	39	2.791,46
1.679	301	1P	CURITIBA	513	1.011,65
1.680	301	2	CURITIBA	497	1.290,73
1.682	301	3	CURITIBA	483	1.567,13
1.683	301	4	CURITIBA	0	1.890,67
1.684	301	5	CURITIBA	455	1.764,75
1.685	301	6	RUA ROMA	6	1.356,42
1.687	301	7	RUA ROMA	38	2.274,73
1.688	301	8	RUA ROMA	52	1.525,40
1.689	315	6	RUA ROMA	0	1.780,83
1.693	315	P/07	RUA FLORIANOPOLIS	540	1.184,65
1.696	315	8	RUA FLORIANOPOLIS	560	1.877,41
1.697	315	P/16RE	JOACABA	183	936,14
1.698	315	15	JOACABA	169	1.827,46
1.699	315	14	JOACABA	151	1.761,48
1.700	315	13	JOACABA	137	1.378,84
1.701	315	12	JOACABA	125	1.597,04
1.702	315	11	JOACABA	109	1.086,25
1.703	315	10	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	547	1.996,71
1.704	315	9	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	525	901,80
1.706	315	4	RUA ROMA	150	1.439,02
1.707	315	5	RUA ROMA	162	1.172,43
1.708	316	16	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	602	1.278,11
1.709	316	15	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	618	1.580,72
1.710	316	14	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	628	1.278,37
1.711	316	13	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	642	1.290,73
1.712	316	12	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	656	992,70
1.713	316	P/11	RUA UBERABA	77	815,38
1.714	316	P/11	RUA UBERABA	77	766,05
1.715	316	10	RUA UBERABA	47	1.392,33
1.716	316	9	RUA UBERABA	37	1.037,39
1.717	316	1	CURITIBA	607	1.519,53
1.718	316	2	CURITIBA	597	1.290,73
1.719	316	3	CURITIBA	579	1.941,69
1.720	316	4	CURITIBA	569	1.524,07
1.721	316	5	CURITIBA	555	2.041,45
1.722	316	6	CURITIBA	547	4.495,72
1.723	316	8	JOACABA	48	1.230,46
1.724	329	6	JOACABA	180	1.521,63
1.726	329	7	RUA FLORIANOPOLIS	648	892,15
1.727	329	8P	RUA FLORIANOPOLIS	658	1.043,09
1.728	329	16	RUA UBERABA	155	979,14
1.729	329	15	RUA UBERABA	137	1.068,88
1.730	329	14REM	RUA UBERABA	123	704,06
1.731	329	13	RUA UBERABA	109	1.524,74
1.732	329	12	RUA UBERABA	103	666,69
1.733	329	P/11A	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	657	876,06
1.734	329	10	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	643	2.261,86
1.735	329	9	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	629	1.211,10
1.736	329	1	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	603	1.329,43
1.737	329	2	JOACABA	126	1.290,73
1.738	329	3	JOACABA	136	833,84

1.739	329	4	JOACABA	150	1.457,19
1.740	329	5	JOACABA	170	719,68
1.742	343	6	JOACABA	274	1.408,07
1.743	343	7	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	640	1.429,50
1.744	343	8	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	654	1.770,03
1.745	343	16	RUA UBERABA	259	611,63
1.746	343	15	RUA UBERABA	247	932,28
1.747	343	14	RUA UBERABA	223	1.018,39
1.749	343	13	RUA UBERABA	213	908,76
1.750	343	12	RUA UBERABA	219	1.183,74
1.751	343	11	RUA UBERABA	183	1.044,57
1.752	343	10	RUA FLORIANOPOLIS	657	922,37
1.754	343	9	RUA FLORIANOPOLIS	647	1.270,69
1.755	343	1	JOACABA	208	974,45
1.756	343	2	JOACABA	220	983,70
1.757	343	3	JOACABA	228	944,90
1.758	343	4	JOACABA	234	698,30
1.759	343	5	JOACABA	260	1.896,68

1.760	330	16	RUA UBERABA	70	1.638,14
1.761	330	15	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	716	925,12
1.762	330	14	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	726	688,88
1.763	330	13	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	740	664,47
1.764	330	11P	RUA PARANAVAI	33	720,33
1.766	330	11P E LTP/12	RUA PARANAVAI	23	881,49
1.768	330	11P E 12P	RUA PARANAVAI	4	1.517,29
1.770	330	10	RUA PARANAVAI	3	1.567,32
1.771	330	9	BRASIL	860	1.158,62
1.772	330	2	BRASIL	880	2.570,33
1.773	330	3	BRASIL	896	1.341,04
1.776	330	4	CURITIBA	669	774,99
1.778	330	5	CURITIBA	653	1.290,73
1.779	330	6	CURITIBA	639	1.093,06
1.780	330	7P	RUA UBERABA	30	757,11
1.781	330	7P	RUA UBERABA	S/N	406,53
1.782	330	8 P/7	RUA UBERABA	60	3.786,90
1.784	344	6	RUA UBERABA	178	1.408,07
1.785	344	7	RUA FLORIANOPOLIS	740	1.116,68
1.786	344	8	RUA FLORIANOPOLIS	762	1.029,11
1.787	344	p/16	RUA PARANAVAI	127	433,14
1.788	344	15	RUA PARANAVAI	113	852,29
1.789	344	14	RUA PARANAVAI	99	1.013,16
1.790	344	13	RUA PARANAVAI	83	1.013,90
1.792	344	12	RUA PARANAVAI	69	1.808,50
1.793	344	11	RUA PARANAVAI	57	980,54
1.794	344	10	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	743	964,30
1.795	344	9	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	729	807,19
1.796	344	1-B	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	713	619,17
1.797	344	1-P	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	S/N	665,12
1.798	344	2	RUA UBERABA	100	1.833,23
1.799	344	3	RUA UBERABA	114	1.319,79
1.800	344	4	RUA UBERABA	128	653,00
1.801	344	5	RUA UBERABA	144	1.291,00
1.802	357	REM.06	RUA UBERABA	252	598,49
1.803	357	7	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	696	723,14
1.804	357	8	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	708	1.062,10
1.805	357	P/15	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	0	796,07
1.807	357	P/16	RUA PARANAVAI	S/N	655,47
1.808	357	15-REM	RUA PARANAVAI	207	678,44

1.809	357	P/14RE	RUA PARANAVAI	193	466,06
1.810	357	13P	RUA PARANAVAI	183	614,20
1.812	357	13P	RUA PARANAVAI	173	1.092,27
1.814	357	12/P E P/11	RUA PARANAVAI	163	857,56
1.815	357	11P	RUA PARANAVAI	153	694,21
1.816	357	10	RUA FLORIANOPOLIS	757	1.184,86
1.817	357	9	RUA FLORIANOPOLIS	743	1.877,41
1.818	357	1	RUA UBERABA	189	1.029,60
1.819	357	2	RUA UBERABA	198	974,75
1.820	357	3	RUA UBERABA	212	992,13
1.821	357	4	RUA UBERABA	220	1.198,39
1.822	357	P/05RE	RUA UBERABA	238	554,75
1.823	358	6P	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	20	648,50
1.824	358	6P	RUA MARILIA	297	223,79
1.827	358	8P	RUA MARILIA	265	475,22
1.828	358	16P	RUA MARILIA	257	331,61
1.829	358	16P	BRASIL	744	1.073,33
1.831	358	15P	BRASIL	756	926,36
1.833	358	14	BRASIL	770	1.179,97
1.835	358	11	BRASIL	814	1.073,12
1.836	358	10P	RUA PARANAVAI	32	332,89
1.837	358	4 E 5	RUA PARANAVAI	0	2.787,77
1.839	359	1	BRASIL	819	1.875,80
1.842	359	2	BRASIL	799	1.304,20
1.846	359	3	BRASIL	787	1.043,96
1.849	359	4	BRASIL	773	826,80
1.851	359	5	BRASIL	763	585,51
1.853	359	6P	BRASIL	745	895,50
1.856	359	6P	RUA MARILIA	179	397,69
1.857	359	7	RUA MARILIA	177	755,73
1.858	359	8	RUA MARILIA	163	882,64
1.859	359	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	700	992,13
1.860	359	16	RUA MARILIA	137	1.028,20
1.861	359	14	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	714	992,13
1.862	359	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	728	945,53
1.863	359	p/12	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	742	680,37
1.864	359	11P	TVA SANTA EDWIRGES	10	1.035,97
1.865	359	11P	TVA SANTA EDWIRGES	26	804,70
1.866	359	10	TVA SANTA EDWIRGES	40	913,15
1.867	359	9	TVA SANTA EDWIRGES	52	1.325,16
1.868	360	P/01A	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	761	723,32
1.869	360	2	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	747	838,53
1.870	360	3	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	727	1.430,19
1.871	360	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	719	1.819,82
1.873	360	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	703	1.087,91
1.874	360	6P	RUA MARILIA	99	598,49
1.875	360	6REM	RUA MARILIA	83	427,76
1.876	360	7	RUA MARILIA	69	1.497,75
1.877	360	8	RUA MARILIA	57	987,87
1.878	360	16	RUA PRESIDENTE BERNARDES	1	689,69
1.879	360	15	RUA PASTEUR	103	1.101,36
1.881	360	14	RUA PASTEUR	69	721,59
1.883	360	10	RUA PASTEUR	49	911,75
1.884	360	9	RUA PASTEUR	33	909,85
1.885	331	8	RUA PASTEUR	2	756,66
1.886	331	16P	RUA PASTEUR	16	418,77
1.887	331	16P	RUA VICENTE DE CARVALHO	749	775,22
1.888	331	15	RUA VICENTE DE CARVALHO	731	895,77
1.889	331	14	RUA VICENTE DE CARVALHO	723	576,61
1.890	331	13/Rem	RUA VICENTE DE CARVALHO	703	616,15
1.891	331	12	RUA VICENTE DE CARVALHO	693	597,90
1.892	331	11P	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	75	590,43
1.893	331	11P	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	63	741,80

1.894	331	10	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	53	1.877,41
1.895	331	9	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	39	1.877,41
1.896	331	1	RIO DE JANEIRO	710	1.963,75
1.897	331	2	RIO DE JANEIRO	726	813,74
1.898	331	3	RIO DE JANEIRO	736	1.041,35
1.899	331	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	843	651,32
1.900	331	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	819	406,26
1.901	331	7	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	809	841,79
1.902	345	1	RUA PASTEUR	42	793,14
1.903	345	2	RUA PASTEUR	56	706,81
1.904	345	3	RUA PASTEUR	70	950,09
1.905	345	4	RUA PASTEUR	82	728,99
1.906	345	5	RUA PASTEUR	96	1.421,07
1.907	345	6P	RUA PASTEUR	110	429,75
1.908	345	6P	CASTRO ALVES	767	722,76
1.909	345	7	CASTRO ALVES	753	611,09
1.910	345	8	CASTRO ALVES	739	1.011,20
1.911	345	p/16RE	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	181	859,30
1.912	345	15	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	167	1.592,42
1.913	345	P/14	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	145	876,93
1.914	345	13	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	139	1.025,66
1.915	345	12	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	125	1.290,73
1.916	345	11	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	111	1.023,04
1.918	345	10	RUA VICENTE DE CARVALHO	708	1.429,50
1.919	345	9	RUA VICENTE DE CARVALHO	722	1.429,50
1.920	317	6	RIO DE JANEIRO	686	1.152,63
1.922	317	7	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	38	1.261,12
1.923	317	8	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	52	951,93
1.924	317	P/16	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	0	735,79
1.925	317	P/16	RUA VICENTE DE CARVALHO	669	895,33
1.927	317	15	RUA VICENTE DE CARVALHO	655	2.213,37
1.928	317	14	RUA VICENTE DE CARVALHO	641	1.717,65
1.929	317	13	RUA VICENTE DE CARVALHO	627	602,79
1.930	317	12	RUA VICENTE DE CARVALHO	613	1.290,73
1.931	317	11	RUA VICENTE DE CARVALHO	599	1.630,68
1.932	317	10	MARTIN AFONSO DE SOUZA	49	2.442,95
1.933	317	9	MARTIN AFONSO DE SOUZA	35	1.223,22
1.934	317	1	RIO DE JANEIRO	614	1.408,07
1.935	317	2	RIO DE JANEIRO	630	1.466,41
1.937	317	3	RIO DE JANEIRO	642	605,33
1.938	317	4	RIO DE JANEIRO	654	1.325,20
1.939	317	5	RIO DE JANEIRO	668	1.413,28
1.940	332	1	RUA VICENTE DE CARVALHO	665	768,06
1.941	332	2	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	122	849,95
1.942	332	3	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	136	1.095,92
1.943	332	4	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	150	639,62
1.944	332	5	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	168	689,32
1.945	332	6-A	CASTRO ALVES	665	459,23
1.946	332	7	CASTRO ALVES	653	1.304,38
1.947	332	8	CASTRO ALVES	641	934,23
1.948	332	16	MARTIN AFONSO DE SOUZA	171	1.741,33
1.949	332	15	MARTIN AFONSO DE SOUZA	157	1.078,90
1.950	332	14	MARTIN AFONSO DE SOUZA	0	1.290,73
1.951	332	13	MARTIN AFONSO DE SOUZA	135	1.332,87
1.952	332	12	MARTIN AFONSO DE SOUZA	123	1.290,73
1.953	332	11	MARTIN AFONSO DE SOUZA	109	1.314,47
1.954	332	10	RUA VICENTE DE CARVALHO	652	1.386,76
1.955	332	9	RUA VICENTE DE CARVALHO	666	1.004,06
1.956	304	6	RIO DE JANEIRO	500	1.498,69
1.957	304	7	MARTIN AFONSO DE SOUZA	36	1.629,82
1.958	304	8	MARTIN AFONSO DE SOUZA	48	1.877,41
1.959	304	16	RUA VICENTE DE CARVALHO	595	1.954,75
1.960	304	15	RUA VICENTE DE CARVALHO	581	1.729,76

1.961	304	14	RUA VICENTE DE CARVALHO	549	1.481,36
1.962	304	13	RUA VICENTE DE CARVALHO	553	1.471,34
1.964	304	11/12A	RUA MEN DE SA	S/N	1.643,76
1.965	304	9	RUA MEN DE SA	35	3.263,96
1.966	304	1	RIO DE JANEIRO	418	1.826,91
1.967	304	2	RIO DE JANEIRO	436	1.120,66
1.968	304	3P	RIO DE JANEIRO	450	934,25
1.969	304	4	RIO DE JANEIRO	512	1.792,41
1.970	304	5	RIO DE JANEIRO	478	929,55
1.973	318	1	MARTIN AFONSO DE SOUZA	106	1.498,42
1.974	318	2	MARTIN AFONSO DE SOUZA	122	1.332,90
1.975	318	3	MARTIN AFONSO DE SOUZA	136	1.778,05
1.976	318	4	MARTIN AFONSO DE SOUZA	150	1.643,00
1.977	318	5	MARTIN AFONSO DE SOUZA	156	1.011,21
1.978	318	6	MARTIN AFONSO DE SOUZA	178	826,44
1.979	318	7	CASTRO ALVES	555	971,72
1.980	318	8	CASTRO ALVES	541	708,15
1.981	318	16	CASTRO ALVES	533	959,27
1.982	318	15	RUA MEN DE SA	161	1.392,38
1.983	318	14	RUA MEN DE SA	147	752,07
1.984	318	13	RUA MEN DE SA	133	1.290,73
1.985	318	12	RUA MEN DE SA	119	1.733,07
1.986	318	11	RUA MEN DE SA	105	1.597,56
1.987	318	10	RUA VICENTE DE CARVALHO	554	617,78
1.988	318	9P	RUA VICENTE DE CARVALHO	542	938,92
1.989	290	P/01RE	RIO DE JANEIRO	400	6.880,78
1.990	290	4	RUA MEN DE SA	56	1.290,73
1.991	290	6	RUA MEN DE SA	70	1.866,00
1.993	290	16	AV PRESIDENTE VARGAS	942	1.563,51
1.995	290	15	AV PRESIDENTE VARGAS	956	978,88
1.998	290	11	AV PRESIDENTE VARGAS	1012	2.040,86
1.999	290	10	RIO DE JANEIRO	362	2.027,23
2.002	305	1	RUA MEN DE SA	102	1.651,69
2.003	305	2	RUA MEN DE SA	116	1.096,16
2.004	305	P/03RE	RUA MEN DE SA	138	799,54
2.005	305	4	RUA MEN DE SA	148	849,25
2.006	305	5	RUA MEN DE SA	162	1.238,20
2.007	305	6	RUA MEN DE SA	176	1.441,37
2.008	305	7	CASTRO ALVES	463	1.462,96
2.009	305	8	CASTRO ALVES	445	1.827,71
2.010	305	16	AV PRESIDENTE VARGAS	838	1.430,08
2.011	305	15	AV PRESIDENTE VARGAS	852	927,78
2.012	305	14	AV PRESIDENTE VARGAS	866	909,75
2.013	305	13	AV PRESIDENTE VARGAS	884	3.423,02
2.015	305	12	AV PRESIDENTE VARGAS	898	1.865,99
2.016	305	11	AV PRESIDENTE VARGAS	912	2.040,86
2.017	305	10	RUA VICENTE DE CARVALHO	450	2.215,72
2.018	305	9	RUA VICENTE DE CARVALHO	464	1.525,40
2.019	319	1	RUA MEN DE SA	206	903,68
2.020	319	2	RUA MEN DE SA	220	1.459,88
2.021	319	3	RUA MEN DE SA	234	1.227,68
2.022	319	4	RUA MEN DE SA	240	1.481,42
2.023	319	5	RUA MEN DE SA	256	1.305,96
2.024	319	6P	RUA COELHO NETO	447	1.039,23
2.025	319	6P	RUA COELHO NETO	433	972,21
2.027	319	7	RUA COELHO NETO	419	1.490,87
2.028	319	8	RUA COELHO NETO	405	1.525,40
2.029	319	16	AV PRESIDENTE VARGAS	748	2.040,86
2.030	319	14	AV PRESIDENTE VARGAS	776	2.507,89
2.032	319	P/13	AV PRESIDENTE VARGAS	784	2.094,33
2.034	319	12	AV PRESIDENTE VARGAS	0	902,70
2.035	319	P/11	AV PRESIDENTE VARGAS	0	461,26
2.036	319	P/11	AV PRESIDENTE VARGAS	812	1.955,66

2.039	319	10	CASTRO ALVES	448	1.203,40
2.040	319	9	CASTRO ALVES	456	960,44
2.043	334	4	RUA MEN DE SA	340	587,17
2.044	334	5	RUA MEN DE SA	354	635,19
2.045	334	6-A	RUA EUCLIDES DA CUNHA	457	598,64
2.046	334	7	RUA EUCLIDES DA CUNHA	449	1.525,40
2.047	334	8	RUA EUCLIDES DA CUNHA	435	1.525,40
2.048	334	16P	AV PRESIDENTE VARGAS	650	1.766,07
2.049	334	15	AV PRESIDENTE VARGAS	664	1.863,71
2.051	334	14P	AV PRESIDENTE VARGAS	0	1.741,09
2.052	334	13	AV PRESIDENTE VARGAS	0	2.236,09
2.054	334	P/12	AV PRESIDENTE VARGAS	706	306,10
2.055	334	P/12	AV PRESIDENTE VARGAS	706	821,59
2.057	334	11	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	720	2.558,06
2.060	334	10-REM	RUA COELHO NETO	410	1.577,06
2.061	273	01 E 02	AV PRESIDENTE VARGAS	0	5.923,98
2.063	273	3	AV PRESIDENTE VARGAS	983	4.479,24
2.065	273	4	AV PRESIDENTE VARGAS	963	715,39
2.066	273	5	AV PRESIDENTE VARGAS	949	1.388,05
2.067	273	6	AV PRESIDENTE VARGAS	0	1.136,58
2.070	291	1	AV PRESIDENTE VARGAS	913	1.033,29
2.071	291	2 E 3	AV PRESIDENTE VARGAS	901	2.136,55
2.072	291	4	AV PRESIDENTE VARGAS	869	1.326,16
2.073	291	5	AV PRESIDENTE VARGAS	859	1.201,79
2.074	291	6	AV PRESIDENTE VARGAS	847	1.383,47
2.075	291	7	CASTRO ALVES	355	1.045,12
2.076	291	8	CASTRO ALVES	343	1.166,32
2.077	291	P/16	CASTRO ALVES	0	308,34
2.078	291	P/16	RUA CRISTOVAO COLOMBO	181	858,57
2.079	291	15	RUA CRISTOVAO COLOMBO	257	475,90
2.080	291	14	RUA CRISTOVAO COLOMBO	153	1.532,30
2.081	291	13	RUA CRISTOVAO COLOMBO	137	1.157,44
2.082	291	12	RUA CRISTOVAO COLOMBO	117	997,32
2.083	291	11	RUA CRISTOVAO COLOMBO	110	1.859,48
2.084	291	10	RUA VICENTE DE CARVALHO	308	1.877,41
2.085	291	9	RUA VICENTE DE CARVALHO	322	659,42
2.086	306	1	AV PRESIDENTE VARGAS	0	1.307,29
2.087	306	2	AV PRESIDENTE VARGAS	797	1.865,99
2.088	306	3	AV PRESIDENTE VARGAS	749	4.017,00
2.092	306	8	RUA COELHO NETO	303	1.067,56
2.093	306	16	RUA CRISTOVAO COLOMBO	267	1.255,20
2.094	306	15	RUA CRISTOVAO COLOMBO	259	860,85
2.095	306	14	RUA CRISTOVAO COLOMBO	243	1.737,36
2.096	306	13	RUA CRISTOVAO COLOMBO	229	715,06
2.097	306	12	RUA CRISTOVAO COLOMBO	215	726,59
2.098	306	11	RUA CRISTOVAO COLOMBO	201	1.069,14
2.099	306	10	CASTRO ALVES	344	1.052,35
2.100	306	9	CASTRO ALVES	354	1.597,55
2.101	320	1	AV PRESIDENTE VARGAS	727	1.151,47
2.103	320	p/02	AV PRESIDENTE VARGAS	709	1.249,29
2.105	320	3	AV PRESIDENTE VARGAS	689	1.443,74
2.106	320	4	AV PRESIDENTE VARGAS	679	821,53
2.107	320	5	AV PRESIDENTE VARGAS	667	1.865,99
2.108	320	6	AV PRESIDENTE VARGAS	653	1.335,27
2.109	320	7	RUA EUCLIDES DA CUNHA	345	1.428,67
2.110	320	8	RUA EUCLIDES DA CUNHA	331	1.091,52
2.111	320	16	RUA CRISTOVAO COLOMBO	367	645,34
2.112	320	15	RUA CRISTOVAO COLOMBO	357	1.429,14
2.113	320	14	RUA CRISTOVAO COLOMBO	343	778,06
2.114	320	13	RUA CRISTOVAO COLOMBO	333	826,58
2.115	320	p/11	RUA COELHO NETO	296	672,81
2.116	320	10	RUA COELHO NETO	316	608,88
2.117	320	9	RUA COELHO NETO	330	2.157,72

2.118	255	6	RUA CRISTOVAO COLOMBO	22	1.150,15
2.120	255	7	RUA CRISTOVAO COLOMBO	32	1.877,41
2.121	255	P/08	RUA CRISTOVAO COLOMBO	46	704,06
2.122	255	16	RUA VICENTE DE CARVALHO	267	1.521,79
2.123	255	15	RUA VICENTE DE CARVALHO	253	2.478,89
2.124	255	p/14A	RUA VICENTE DE CARVALHO	235	853,70
2.125	255	13	RUA VICENTE DE CARVALHO	251	1.154,34
2.126	255	12	RUA VICENTE DE CARVALHO	243	1.531,89
2.128	255	11	RUA VICENTE DE CARVALHO	199	642,80
2.129	255	10	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	43	1.525,40
2.130	255	9	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	29	1.752,42
2.131	255	1	RIO DE JANEIRO	156	730,61
2.132	255	2	RIO DE JANEIRO	170	1.727,69
2.133	255	3	RIO DE JANEIRO	184	1.290,73
2.134	255	4	RIO DE JANEIRO	196	1.433,44
2.135	255	5	RIO DE JANEIRO	210	1.378,45
2.138	274	3P	RUA CRISTOVAO COLOMBO	136	1.802,60
2.139	274	3P	RUA CRISTOVAO COLOMBO	144	944,93
2.140	274	5	RUA CRISTOVAO COLOMBO	258	1.254,74
2.142	274	6	RUA CRISTOVAO COLOMBO	174	1.249,24
2.143	274	7	CASTRO ALVES	257	883,80
2.145	274	8	CASTRO ALVES	243	1.080,52
2.146	274	P/16RE	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	173	927,77
2.147	274	15	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	161	1.139,63
2.148	274	14	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	143	1.310,21
2.149	274	13	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	129	625,43
2.150	274	12	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	119	655,70
2.151	274	P/11	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	105	836,20
2.153	274	P/11	RUA VICENTE DE CARVALHO	238	716,02
2.154	274	10	RUA VICENTE DE CARVALHO	254	1.128,10
2.155	274	9	RUA VICENTE DE CARVALHO	222	1.832,46
2.156	307	1	RUA CRISTOVAO COLOMBO	304	1.135,60
2.157	307	2	RUA CRISTOVAO COLOMBO	312	1.043,60
2.158	307	3	RUA CRISTOVAO COLOMBO	326	1.094,37
2.159	307	4	RUA CRISTOVAO COLOMBO	344	1.404,09
2.160	307	5	RUA CRISTOVAO COLOMBO	358	1.423,55
2.161	307	6	RUA CRISTOVAO COLOMBO	372	929,65
2.162	307	7	RUA EUCLIDES DA CUNHA	247	1.147,62
2.163	307	16P	RUA EUCLIDES DA CUNHA	216	625,23
2.164	307	16P	RUA EUCLIDES DA CUNHA	201	756,14
2.165	307	15	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	355	1.018,05
2.166	307	14	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	343	1.290,73
2.167	307	13	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	329	853,88
2.168	307	12	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	315	954,45
2.169	307	11P	RUA COELHO NETO	196	422,66
2.170	307	11A	RUA COELHO NETO	196	704,06
2.171	307	10	RUA COELHO NETO	224	947,97
2.173	307	9-A	RUA COELHO NETO	238	1.491,59
2.174	256	6	RIO DE JANEIRO	130	764,33
2.175	256	7	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	28	738,94
2.176	256	8	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	46	643,91
2.177	256	16P	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	64	609,78
2.178	256	16P	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	78	618,16
2.179	256	15	RUA VICENTE DE CARVALHO	183	954,35
2.180	256	14	RUA VICENTE DE CARVALHO	167	826,75
2.181	256	13	RUA VICENTE DE CARVALHO	135	1.205,11
2.184	256	12	RUA VICENTE DE CARVALHO	121	756,00
2.185	256	11	RUA OSVALDO CRUZ	67	705,70
2.186	256	10	RUA OSVALDO CRUZ	53	1.479,81
2.187	256	9	RUA OSVALDO CRUZ	39	1.413,38
2.190	256	1	RIO DE JANEIRO	60	1.315,71
2.191	256	2	RIO DE JANEIRO	76	679,19
2.192	256	3	RIO DE JANEIRO	90	1.016,16

2.193	256	4	RIO DE JANEIRO	104	781,69
2.194	256	5	RIO DE JANEIRO	116	934,32
2.195	257	1	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	106	1.205,06
2.196	257	2	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	118	1.108,44
2.197	257	3	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	132	1.290,73
2.198	257	4	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	146	910,93
2.199	257	5	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	160	1.092,22
2.200	257	6	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	180	1.761,92
2.201	257	7	CASTRO ALVES	159	951,33
2.204	257	8	CASTRO ALVES	147	1.066,60
2.205	257	p/16	RUA OSVALDO CRUZ	177	560,80
2.207	257	15	RUA OSVALDO CRUZ	163	1.387,64
2.208	257	14	RUA OSVALDO CRUZ	149	1.646,43
2.209	257	13	RUA OSVALDO CRUZ	135	606,53
2.210	257	12	RUA OSVALDO CRUZ	119	1.203,65
2.211	257	11	RUA OSVALDO CRUZ	105	1.093,19
2.212	257	10	RUA VICENTE DE CARVALHO	158	631,88
2.213	257	9	RUA VICENTE DE CARVALHO	168	1.149,06
2.214	233	6-REM	RUA OSVALDO CRUZ	10	1.594,89
2.215	233	7	RUA OSVALDO CRUZ	28	3.123,47
2.216	233	8	RUA OSVALDO CRUZ	42	807,34
2.217	233	16-REM	RUA VICENTE DE CARVALHO	73	638,53
2.218	233	15	RUA VICENTE DE CARVALHO	69	683,04
2.219	233	14	RUA VICENTE DE CARVALHO	55	966,11
2.220	233	13-A	RUA VICENTE DE CARVALHO	35	575,97
2.221	233	12	RUA VITAL BRASIL	27	289,30
2.222	233	11	RUA VITAL BRASIL	15	747,00
2.223	233	10	RUA VITAL BRASIL	7	979,83
2.224	233	9	PARANA	1	735,03
2.225	233	2	PARANA	422	400,63
2.226	233	3	PARANA	0	1.365,27
2.227	233	4	RIO DE JANEIRO	10	1.224,70
2.229	233	5	RIO DE JANEIRO	20	1.290,73
2.230	258	1	RUA OSVALDO CRUZ	102	917,48
2.231	258	2	RUA OSVALDO CRUZ	116	1.157,91
2.232	258	3	RUA OSVALDO CRUZ	132	406,39
2.233	258	4	RUA OSVALDO CRUZ	144	1.082,23
2.234	258	5	RUA OSVALDO CRUZ	156	572,93
2.235	258	6	RUA OSVALDO CRUZ	182	603,27
2.236	258	7	CASTRO ALVES	49	1.200,16
2.237	258	8	CASTRO ALVES	35	712,55
2.238	258	p/16	RUA VITAL BRASIL	131	406,83
2.239	258	15	RUA VITAL BRASIL	117	566,99
2.241	258	14	RUA VITAL BRASIL	115	637,42
2.242	258	13	RUA VITAL BRASIL	101	879,18
2.243	258	12P	RUA VITAL BRASIL	89	437,21
2.245	258	11P	RUA VITAL BRASIL	67	221,96
2.246	258	11P	RUA VICENTE DE CARVALHO	14	291,13
2.247	258	10	RUA VICENTE DE CARVALHO	36	1.520,77
2.248	258	9	RUA VICENTE DE CARVALHO	50	1.320,99
2.249	234	6-A	RUA VITAL BRASIL	70	458,62
2.250	234	7	RUA VITAL BRASIL	80	298,23
2.251	234	8	RUA VITAL BRASIL	100	297,10
2.252	234	13	RUA VITAL BRASIL	120	315,32
2.253	234	12	RUA VITAL BRASIL	132	452,92
2.255	234	11	RUA TUPINAMBAS	14	695,93
2.256	234	10	AIMORES	42	630,98
2.259	234	9	AIMORES	56	757,58
2.260	234	1	PARANA	280	829,28
2.262	234	2	PARANA	288	469,97
2.263	234	3	PARANA	294	1.189,64
2.265	234	5P	PARANA	326	651,27
2.266	234	4	PARANA	308	607,13

2.267	234	5P	PARANA	338	782,18
2.269	234	6-B	PARANA	346	282,55
2.270	210	6	AVENIDA SÃO PAULO	384	646,37
2.271	210	7	RUA ALEXANDRE STICA	32	643,30
2.272	210	8	RUA ALEXANDRE STICA	96	979,83
2.273	210	16	PARANA	347	572,86
2.275	210	15	PARANA	333	813,24
2.276	210	14	PARANA	319	769,32
2.277	210	13	PARANA	299	873,63
2.278	210	12	PARANA	291	692,35
2.279	210	11	PARANA	273	749,84
2.281	210	10	AIMORES	150	1.073,60
2.284	210	P/09A	AIMORES	166	467,81
2.285	210	1	AVENIDA SÃO PAULO	316	749,84
2.286	210	2	AVENIDA SÃO PAULO	318	577,25
2.287	210	3	AVENIDA SÃO PAULO	342	865,23
2.288	210	4	AVENIDA SÃO PAULO	356	827,49
2.290	210	P/05A	AVENIDA SÃO PAULO	370	658,50
2.291	192	16	AVENIDA SÃO PAULO	377	1.022,25
2.292	192	15	AVENIDA SÃO PAULO	363	622,89
2.293	192	14	AVENIDA SÃO PAULO	329	797,52
2.294	192	13	AVENIDA SÃO PAULO	315	690,88
2.295	192	12	AVENIDA SÃO PAULO	301	329,77
2.296	192	11	AIMORES	248	749,84
2.297	192	10	AIMORES	258	910,87
2.299	192	9	AIMORES	272	651,10
2.300	192	1	RUA IRACEMA	13	235,01
2.301	192	2	SALDANHA DA GAMA	125	693,98
2.302	192	3	SALDANHA DA GAMA	111	432,25
2.303	192	7	SALDANHA DA GAMA	85	292,59
2.304	192	P/08A	SALDANHA DA GAMA	71	579,36
2.305	169	P/06A	R. ALMIRANTE BARROS	728	1.014,50
2.306	169	7	R. ALMIRANTE BARROS	742	314,21
2.307	169	8	R. ALMIRANTE BARROS	756	819,89
2.308	169	16	SALDANHA DA GAMA	88	898,02
2.309	169	15	SALDANHA DA GAMA	102	296,69
2.310	169	14	SALDANHA DA GAMA	116	692,35
2.311	169	13	SALDANHA DA GAMA	130	1.112,94
2.312	169	12	SALDANHA DA GAMA	144	692,35
2.313	169	11	SALDANHA DA GAMA	158	749,84
2.314	169	10	RUA ALVARES PENTEADO	747	979,83
2.315	169	9	RUA ALVARES PENTEADO	733	326,34
2.316	169	1	RUA SIQUEIRA CAMPOS	181	749,84
2.317	169	2	RUA SIQUEIRA CAMPOS	167	334,62
2.318	169	3	RUA SIQUEIRA CAMPOS	155	329,83
2.319	169	4	RUA SIQUEIRA CAMPOS	139	1.477,15
2.320	169	5	RUA SIQUEIRA CAMPOS	125	1.426,11
2.321	191	16 E 15	BELO HORIZONTE	7	3.249,80
2.323	191	14	BELO HORIZONTE	1	1.165,93
2.324	191	13	AVENIDA SÃO PAULO	0	960,28
2.325	191	12	AVENIDA SÃO PAULO	0	505,31
2.326	191	10	AVENIDA SÃO PAULO	S/N	1.210,82
2.327	191	9/A	SALDANHA DA GAMA	14	773,44
2.328	191	2REM	SALDANHA DA GAMA	48	554,75
2.329	191	1REM	SALDANHA DA GAMA	62	592,35
2.330	191	3	R. ALMIRANTE BARROS	745	992,13
2.331	191	P/04-A	R. ALMIRANTE BARROS	725	449,76
2.332	191	p/05	R. ALMIRANTE BARROS	713	664,77
2.334	191	6	R. ALMIRANTE BARROS	675	987,05
2.335	191	7	RUA SIQUEIRA CAMPOS	43	1.429,50
2.336	191	8	RUA SIQUEIRA CAMPOS	29	1.429,50
2.337	167	16	BELO HORIZONTE	139	1.373,30
2.338	167	15	BELO HORIZONTE	125	1.290,73

2.339	167	14	BELO HORIZONTE	111	1.290,73
2.340	167	13	BELO HORIZONTE	97	1.163,17
2.341	167	12	BELO HORIZONTE	83	1.862,77
2.342	167	11	BELO HORIZONTE	65	1.677,26
2.343	167	10	RUA SIQUEIRA CAMPOS	48	1.233,18
2.344	167	9-REM	RUA SIQUEIRA CAMPOS	62	831,53
2.345	167	1	R. ALMIRANTE BARROS	661	282,06
2.346	167	2	R. ALMIRANTE BARROS	647	1.146,67
2.347	167	3	R. ALMIRANTE BARROS	633	801,07
2.348	167	4	R. ALMIRANTE BARROS	631	971,29
2.349	167	5	R. ALMIRANTE BARROS	621	992,13
2.350	167	P/06	RUA NAPOLEAO LAUREANO	83	1.100,69
2.351	167	P/06	RUA NAPOLEAO LAUREANO	71	422,65
2.353	167	7	RUA NAPOLEAO LAUREANO	61	1.236,86
2.355	167	8	RUA NAPOLEAO LAUREANO	47	1.110,59
2.356	168	6	RUA NAPOLEAO LAUREANO	99	1.488,53
2.357	168	7	R. ALMIRANTE BARROS	644	1.091,87
2.358	168	8	R. ALMIRANTE BARROS	656	688,77
2.359	168	p/16	RUA SIQUEIRA CAMPOS	100	799,78
2.361	168	15	RUA SIQUEIRA CAMPOS	114	1.463,42
2.362	168	14	RUA SIQUEIRA CAMPOS	142	603,52
2.363	168	13	RUA SIQUEIRA CAMPOS	156	324,24
2.364	168	12	RUA SIQUEIRA CAMPOS	170	397,24
2.365	168	11	RUA SIQUEIRA CAMPOS	184	749,84
2.366	168	10	RUA ALVARES PENTEADO	649	1.263,93
2.367	168	9	RUA ALVARES PENTEADO	635	847,20
2.368	168	p/01	RUA NAPOLEAO LAUREANO	169	643,88
2.369	168	P/02-A	RUA NAPOLEAO LAUREANO	149	586,89
2.370	168	3	RUA NAPOLEAO LAUREANO	141	992,13
2.371	168	4-B	RUA NAPOLEAO LAUREANO	127	602,04
2.372	168	5	RUA NAPOLEAO LAUREANO	113	734,60
2.373	166	P/016	BELO HORIZONTE	235	1.357,13
2.374	166	15	BELO HORIZONTE	221	1.023,29
2.376	166	14	BELO HORIZONTE	207	1.120,23
2.377	166	P/10	BELO HORIZONTE	193	1.086,79
2.378	166	12	BELO HORIZONTE	181	684,96
2.379	166	11	BELO HORIZONTE	163	1.654,07
2.381	166	10P	RUA NAPOLEAO LAUREANO	36	438,58
2.382	166	P/09	RUA NAPOLEAO LAUREANO	44	617,24
2.383	166	P/09	RUA NAPOLEAO LAUREANO	50	403,99
2.385	166	1P	RUA NAPOLEAO LAUREANO	72	426,35
2.386	166	1P	RUA NAPOLEAO LAUREANO	76	623,27
2.387	166	2-A	R. ALMIRANTE BARROS	563	839,48
2.388	166	3	R. ALMIRANTE BARROS	549	301,82
2.389	166	4-B	R. ALMIRANTE BARROS	535	671,65
2.390	166	5	R. ALMIRANTE BARROS	521	992,13
2.391	166	P/06A	R. ALMIRANTE BARROS	507	598,49
2.392	166	P/06RE	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	63	595,86
2.393	166	7	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	49	965,56
2.394	166	8	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	35	814,53
2.395	166	16-B	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	21	842,80
2.396	143	6	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	105	1.108,46
2.397	143	7-A	R. ALMIRANTE BARROS	560	950,02
2.398	143	8-A	R. ALMIRANTE BARROS	574	1.094,65
2.399	143	P/16	RUA NAPOLEAO LAUREANO	106	589,47
2.400	143	15	RUA NAPOLEAO LAUREANO	120	918,27
2.402	143	14	RUA NAPOLEAO LAUREANO	134	417,12
2.403	143	13-A	RUA NAPOLEAO LAUREANO	148	554,75
2.404	143	p/12RE	RUA NAPOLEAO LAUREANO	162	428,92
2.405	143	11	RUA NAPOLEAO LAUREANO	176	1.319,31
2.407	143	10	RUA ALVARES PENTEADO	549	600,77
2.408	143	9	RUA ALVARES PENTEADO	535	333,02
2.409	143	P/01	RUA ALVARES PENTEADO	521	277,24

2.410	143	1-A	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	175	456,49
2.411	143	2	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	161	1.222,46
2.412	143	3	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	147	627,77
2.413	143	4	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	133	861,81
2.414	143	5	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	119	636,01
2.417	142	16	BELO HORIZONTE	339	749,53
2.418	142	15	BELO HORIZONTE	319	445,17
2.419	142	14	BELO HORIZONTE	303	981,75
2.422	142	13	BELO HORIZONTE	289	910,46
2.423	142	12	BELO HORIZONTE	279	693,93
2.424	142	11	BELO HORIZONTE	265	1.149,93
2.425	142	10	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	28	446,23
2.426	142	9P	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	50	564,50
2.427	142	9P	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	50	834,53
2.428	142	P/01	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	58	432,38
2.429	142	P/01	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	64	449,56
2.430	142	P/01	R. ALMIRANTE BARROS	477	581,56
2.431	142	P/02	R. ALMIRANTE BARROS	463	608,62
2.432	142	3	R. ALMIRANTE BARROS	449	300,42
2.433	142	4	R. ALMIRANTE BARROS	437	992,13
2.434	142	5	R. ALMIRANTE BARROS	423	1.164,74
2.436	142	P/06	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2007	979,33
2.437	142	P/06	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1993	874,36
2.441	109	6	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	288	1.079,60
2.442	109	7	R. ALMIRANTE BARROS	334	423,32
2.443	109	8	R. ALMIRANTE BARROS	348	1.122,25
2.444	109	16	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2168	411,90
2.445	109	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2178	414,95
2.446	109	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2192	742,84
2.447	109	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2206	817,49
2.448	109	12	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2220	1.208,60
2.449	109	p/11	RUA ALVARES PENTEADO		557,88
2.452	109	10	RUA ALVARES PENTEADO	345	1.312,87
2.453	109	9	RUA ALVARES PENTEADO	331	708,40
2.454	109	1	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	163	667,10
2.455	109	2	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	149	443,13
2.457	109	3	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	147	912,04
2.458	109	4	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	141	708,22
2.459	109	5	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	119	626,34
2.460	125	16	BELO HORIZONTE	523	1.598,29
2.463	125	15	BELO HORIZONTE	509	872,26
2.466	125	9	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1978	818,99
2.468	125	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2132	692,16
2.469	125	2	R. ALMIRANTE BARROS	361	650,71
2.470	125	3	R. ALMIRANTE BARROS	347	715,21
2.471	125	4	R. ALMIRANTE BARROS	333	613,69
2.472	125	5	ALMIRANTE BARROS	319	726,77
2.473	125	6	R. ALMIRANTE BARROS	305	1.079,60
2.474	125	7	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	49	863,60
2.475	125	8	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	35	897,05
2.476	93	6	RUA CARLOS DE CAMPOS	206	682,08
2.477	93	7	R. ALMIRANTE BARROS	234	682,65
2.478	93	8-B	R. ALMIRANTE BARROS	248	596,16
2.479	93	16	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	106	1.241,99
2.480	93	15	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	128	641,65
2.481	93	14	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	134	984,07
2.482	93	13	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	156	983,15
2.483	93	12	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	170	692,35
2.484	93	11	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	184	749,84
2.485	93	10	RUA ALVARES PENTEADO	247	702,70
2.486	93	9	RUA ALVARES PENTEADO	231	686,18
2.488	93	1	RUA CARLOS DE CAMPOS	177	866,39
2.489	93	2	RUA CARLOS DE CAMPOS	159	770,08

2.490	93	3	RUA CARLOS DE CAMPOS	147	676,13
2.491	93	4	RUA CARLOS DE CAMPOS	141	692,35
2.492	93	5-REM	RUA CARLOS DE CAMPOS	115	654,16
2.493	108	REM-16	BELO HORIZONTE	617	837,75
2.495	108	15	BELO HORIZONTE	603	1.056,06
2.496	108	14	BELO HORIZONTE	589	1.191,68
2.497	108	12	BELO HORIZONTE	567	1.197,88
2.498	108	11-REM	BELO HORIZONTE	553	897,49
2.499	108	10	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	36	456,30
2.502	108	1REM	R. ALMIRANTE BARROS	147	578,85
2.503	108	2	R. ALMIRANTE BARROS	261	1.493,04
2.505	108	3	R. ALMIRANTE BARROS	247	589,00
2.506	108	4	R. ALMIRANTE BARROS	233	593,64
2.507	108	5	R. ALMIRANTE BARROS	229	1.116,50
2.508	108	6-A	RUA CARLOS DE CAMPOS	61	679,42
2.509	108	7	RUA CARLOS DE CAMPOS	47	754,92
2.510	108	8-REM	RUA CARLOS DE CAMPOS	35	650,61
2.511	79	6	RUA ALCINDO GUANABARA	107	468,84
2.513	79	7	R. ALMIRANTE BARROS	134	1.059,62
2.514	79	8	R. ALMIRANTE BARROS	148	1.111,03
2.515	79	P/16	R. ALMIRANTE BARROS	162	424,22
2.516	79	P/16	RUA CARLOS DE CAMPOS	114	396,76
2.517	79	15	RUA CARLOS DE CAMPOS	120	840,06
2.518	79	14	RUA CARLOS DE CAMPOS	142	692,35
2.519	79	13	RUA CARLOS DE CAMPOS	148	802,82
2.520	79	12	RUA CARLOS DE CAMPOS	162	691,41
2.521	79	P/11	RUA CARLOS DE CAMPOS	176	771,19
2.522	79	P/11	RUA ALVARES PENTEADO	179	290,77
2.523	79	P/10A	RUA ALVARES PENTEADO	145	851,98
2.524	79	9	RUA ALVARES PENTEADO	137	979,83
2.525	79	P/01	RUA ALVARES PENTEADO	119	665,39
2.526	79	2	RUA ALCINDO GUANABARA	157	404,35
2.527	79	3	RUA ALCINDO GUANABARA	145	815,34
2.529	79	5	RUA ALCINDO GUANABARA	121	959,69
2.530	92	16	BELO HORIZONTE	567	1.013,85
2.531	92	15	BELO HORIZONTE	553	1.104,81
2.534	92	14	BELO HORIZONTE	539	1.056,06
2.535	92	13	BELO HORIZONTE	525	865,56
2.537	92	12	BELO HORIZONTE	511	983,68
2.538	92	11	BELO HORIZONTE	497	1.430,74
2.539	92	10	RUA CARLOS DE CAMPOS	42	720,62
2.540	92	9	RUA CARLOS DE CAMPOS	56	944,32
2.541	92	1-REM	RUA CARLOS DE CAMPOS	84	620,02
2.542	92	2	R. ALMIRANTE BARROS	177	992,13
2.543	92	3-A	R. ALMIRANTE BARROS	157	451,84
2.544	92	4	R. ALMIRANTE BARROS	149	932,97
2.545	92	5	R. ALMIRANTE BARROS	135	403,87
2.546	92	P/06	RUA ALCINDO GUANABARA	57	446,62
2.547	92	7	RUA ALCINDO GUANABARA	49	928,23
2.548	92	8	RUA ALCINDO GUANABARA	35	624,04
2.549	78	13	BELO HORIZONTE	605	1.719,43
2.550	78	12	BELO HORIZONTE	591	635,90
2.551	78	11	BELO HORIZONTE	577	886,86
2.553	78	10P	RUA ALCINDO GUANABARA	34	1.145,39
2.554	78	9	RUA ALCINDO GUANABARA	50	755,18
2.556	78	REM.02	RUA ALCINDO GUANABARA	52	1.386,47
2.557	78	01-A	R. ALMIRANTE BARROS	64	326,23
2.558	78	P/02	R. ALMIRANTE BARROS	59	219,35
2.559	78	3	R. ALMIRANTE BARROS	51	792,99
2.560	78	4	R. ALMIRANTE BARROS	31	833,66
2.561	78	5	RUA ALAN KARDEC	39	596,01
2.562	78	6	RUA ALAN KARDEC	27	426,35
2.563	78	7	RUA ALAN KARDEC	17	1.174,11

2.566	78	8P	RUA ALAN KARDEC	1	582,00
2.567	78	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	0	4.860,16
2.568	64	6-REM	R. ALMIRANTE BARROS	28	782,44
2.569	64	7	R. ALMIRANTE BARROS	42	644,81
2.570	64	8	R. ALMIRANTE BARROS	54	908,89
2.571	64	16	RUA ALCINDO GUANABARA	106	1.112,11
2.572	64	15	RUA ALCINDO GUANABARA	116	437,15
2.573	64	14	RUA ALCINDO GUANABARA	126	576,87
2.574	64	13	RUA ALCINDO GUANABARA	134	664,79
2.575	64	12	RUA ALCINDO GUANABARA	142	456,58
2.576	64	11	RUA ALCINDO GUANABARA	178	791,33
2.578	64	10	RUA ALVARES PENTEADO	51	648,25
2.579	64	9	RUA ALVARES PENTEADO	29	979,83
2.580	64	1	RUA ALAN KARDEC	143	467,66
2.581	64	2	RUA ALAN KARDEC	127	301,34
2.582	64	3	RUA ALAN KARDEC	97	949,78
2.583	64	4	RUA ALAN KARDEC	79	334,47
2.584	64	5	RUA ALAN KARDEC	86	692,35
2.585	50	1	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2033	1.507,36
2.586	50	2-REM	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2039	554,75
2.587	50	3	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2031	811,97
2.588	50	04-A	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2017	289,32
2.589	50	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2109	1.244,52
2.590	50	6	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1995	843,61
2.591	50	7	RUA ALAN KARDEC	52	470,85
2.592	50	8	RUA ALAN KARDEC	68	326,76
2.593	50	13	RUA ALAN KARDEC	94	232,56
2.594	50	12	RUA ALAN KARDEC	100	1.210,00
2.596	50	11	RIO GRANDE	6	757,61
2.597	50	10	RUA TOCANTINS	46	560,51
2.598	50	9	RUA TOCANTINS	60	1.169,29
2.599	49	1	BRASIL	2131	844,43
2.602	49	REM-2	BRASIL	2109	1.043,21
2.604	49	3	BRASIL	2105	810,03
2.605	49	4	BRASIL	2091	878,49
2.606	49	5	BRASIL	2077	769,58
2.607	49	PARTE 6	BRASIL	2063	762,72
2.610	49	07-REM	AUGUSTO MANSO MARQUES	32	1.054,19
2.613	49	8	AUGUSTO MANSO MARQUES	50	431,35
2.614	49	16	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1994	1.079,60
2.615	49	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2008	1.350,46
2.616	49	14-REM	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2022	929,65
2.617	49	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2036	659,97
2.618	49	12	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2050	1.160,03
2.619	49	11-B	RUA TOCANTINS	138	1.142,27
2.622	48	1	RUA RIO VERDE	121	760,81
2.623	48	2	RUA RIO VERDE	91	1.002,85
2.624	48	3	RUA ANITA GARIBALDI	82	560,72
2.625	48	7	RUA ANITA GARIBALDI	61	769,63
2.626	48	8	RUA ANITA GARIBALDI	35	888,73
2.629	48	16-A	BRASIL	2080	662,51
2.630	48	15	BRASIL	2094	872,35
2.632	48	14P	BRASIL	2100	737,78
2.634	48	14P	BRASIL	2108	1.540,43
2.636	48	13	BRASIL	2108	1.061,29
2.637	48	12	BRASIL	2122	1.290,73
2.638	48	11	BRASIL	2136	1.408,07
2.639	48	10	RUA TOCANTINS	198	992,13
2.640	48	9	RUA TOCANTINS	35	890,50
2.641	63	1	RUA SALDANHA MARINHO	177	1.978,73
2.642	63	2	RUA SALDANHA MARINHO	163	679,68
2.643	63	3	RUA SALDANHA MARINHO	147	404,34
2.644	63	4	RUA SALDANHA MARINHO	133	1.092,08

2.645	63	5	RUA SALDANHA MARINHO	115	635,12
2.646	63	6	RUA SALDANHA MARINHO	101	1.268,91
2.647	63	7	RUA BENJAMIN CONSTANT	710	1.355,39
2.648	63	8	RUA BENJAMIN CONSTANT	722	1.555,26
2.649	63	16	RUA ANITA GARIBALDI	48	1.331,31
2.650	63	15	RUA ANITA GARIBALDI	62	995,73
2.651	63	14	RUA ANITA GARIBALDI	78	1.195,87
2.653	63	13	RUA ANITA GARIBALDI	92	768,80
2.654	63	12	RUA ANITA GARIBALDI	106	307,59
2.655	63	11	RUA ANITA GARIBALDI	120	936,58
2.656	63	10	RUA QUINTINO BOCAIUVA	741	1.068,66
2.657	63	9	RUA QUINTINO BOCAIUVA	725	981,78
2.658	77	6-A	RUA SALDANHA MARINHO	67	834,00
2.659	77	6-REM	RUA BENJAMIN CONSTANT	683	441,81
2.660	77	7	RUA SALDANHA MARINHO	49	889,49
2.661	77	8	RUA SALDANHA MARINHO	35	1.291,75
2.662	77	15	AVENIDA LONDRINA	562	1.703,03
2.663	77	14	AVENIDA LONDRINA	576	1.435,16
2.664	77	13	AVENIDA LONDRINA	588	1.291,85
2.666	77	11	BRASIL	2026	1.864,91
2.669	77	9	BRASIL	2042	2.833,23
2.671	77	2	RUA ANITA GARIBALDI	22	1.344,47
2.673	77	1	RUA BENJAMIN CONSTANT	739	1.365,52

2.675	77	3	RUA BENJAMIN CONSTANT	727	309,09
2.676	77	4	RUA BENJAMIN CONSTANT	709	1.270,27
2.677	77	5	RUA BENJAMIM CONSTANT	697	277,49
2.678	76	1	RUA BENZINHO MACIEL	177	417,47
2.679	76	2	RUA BENZINHO MACIEL	163	1.277,90
2.680	76	3	RUA BENZINHO MACIEL	147	1.131,06
2.681	76	4	RUA BENZINHO MACIEL	133	961,82
2.682	76	5	RUA BENZINHO MACIEL	123	855,51
2.683	76	p/06	RUA BENJAMIN CONSTANT		651,37
2.685	76	7	RUA BENJAMIN CONSTANT	618	1.280,58
2.687	76	8	RUA BENJAMIN CONSTANT	632	1.029,96
2.689	76	16-REM	RUA BENJAMIN CONSTANT	656	1.092,72
2.690	76	15	RUA SALDANHA MARINHO	120	815,58
2.691	76	14	RUA SALDANHA MARINHO	134	1.476,21
2.692	76	13	RUA SALDANHA MARINHO	144	1.165,48
2.693	76	12	RUA SALDANHA MARINHO	158	854,31
2.694	76	11-AA	RUA QUINTINO BOCAIUVA	611	820,26
2.695	76	10	RUA QUINTINO BOCAIUVA	597	1.429,50
2.696	76	9	RUA QUINTINO BOCAIUVA	583	1.165,74
2.697	91	6P	RUA BENJAMIN CONSTANT	589	598,49
2.698	91	6P	RUA BENZINHO MACIEL	59	609,52
2.699	91	7	RUA BENZINHO MACIEL	47	1.190,20
2.700	91	8	RUA BENZINHO MACIEL	35	1.187,40
2.701	91	16	AVENIDA LONDRINA	478	1.047,04
2.702	91	15	AVENIDA LONDRINA	498	1.231,42
2.703	91	14	AVENIDA LONDRINA	506	721,21
2.704	91	13	AVENIDA LONDRINA	512	1.290,73
2.705	91	12	AVENIDA LONDRINA	518	1.290,73
2.706	91	11	AVENIDA LONDRINA	532	1.198,73
2.707	91	10	RUA SALDANHA MARINHO	36	1.431,24
2.708	91	9	RUA SALDANHA MARINHO	50	577,30
2.709	91	1	RUA BENJAMIN CONSTANT	655	832,69
2.710	91	2	RUA BENJAMIN CONSTANT	641	729,37
2.711	91	3	RUA BENJAMIN CONSTANT	629	1.097,44
2.713	91	4	RUA BENJAMIN CONSTANT	617	765,00

2.714	91	5	RUA BENJAMIN CONSTANT	603	1.440,05
2.715	90	1	DANTE ALIGHIERI	157	1.367,50
2.717	90	2	DANTE ALIGHIERI	147	1.005,46
2.718	90	3	DANTE ALIGHIERI	129	1.208,46
2.719	90	4	DANTE ALIGHIERI	115	1.231,09
2.720	90	5	DANTE ALIGHIERI	99	1.278,44
2.721	90	6	DANTE ALIGHIERI	103	1.019,42
2.722	90	7	RUA BENJAMIN CONSTANT	518	603,88
2.723	90	8	RUA BENJAMIN CONSTANT	532	880,11
2.724	90	16	RUA BENZINHO MACIEL	104	776,48
2.725	90	15	RUA BENZINHO MACIEL	118	466,23
2.726	90	14	RUA BENZINHO MACIEL	134	819,51
2.727	90	13	RUA BENZINHO MACIEL	152	412,29
2.728	90	12	RUA BENZINHO MACIEL	164	758,26
2.729	90	11	RUA BENZINHO MACIEL	176	764,18
2.730	90	10	RUA QUINTINO BOCAIUVA	503	1.073,82
2.731	90	9P	RUA QUINTINO BOCAIUVA	489	689,12
2.732	103	1-A	RUA QUINTINO BOCAIUVA	377	784,72
2.733	103	1-REM	AV PRESIDENTE VARGAS	1933	812,68
2.734	103	2	AV PRESIDENTE VARGAS	1917	718,16
2.735	103	3	AV PRESIDENTE VARGAS	1905	797,88
2.736	103	4	AV PRESIDENTE VARGAS	1891	1.535,93
2.737	103	5	AV PRESIDENTE VARGAS	1877	1.016,57
2.738	103	6	AV PRESIDENTE VARGAS	1863	1.287,97
2.739	103	7	RUA BENJAMIN CONSTANT	418	1.429,50
2.740	103	8	RUA BENJAMIN CONSTANT	432	953,13
2.741	103	16	RUA BENJAMIN CONSTANT	450	1.870,92
2.743	103	15	DANTE ALIGHIERI	104	831,93
2.744	103	14	DANTE ALIGHIERI	118	1.176,35
2.745	103	13	DANTE ALIGHIERI	132	961,06
2.746	103	12	DANTE ALIGHIERI	150	987,63
2.747	103	p/11A	RUA QUINTINO BOCAIUVA	419	728,98
2.748	103	10	RUA QUINTINO BOCAIUVA	405	1.241,84
2.749	103	9	RUA QUINTINO BOCAIUVA	389	2.362,00
2.751	119	1	AV PRESIDENTE VARGAS	1851	1.675,83
2.752	119	2	AV PRESIDENTE VARGAS	1839	1.310,53
2.753	119	3	AV PRESIDENTE VARGAS	1827	1.188,14
2.754	119	4	AV PRESIDENTE VARGAS	1809	1.318,51
2.755	119	5	AV PRESIDENTE VARGAS	1797	1.151,80
2.756	119	6	AV PRESIDENTE VARGAS	1783	1.912,08
2.758	119	P/08	AVENIDA LONDRINA	366	1.187,79
2.759	119	15	AVENIDA LONDRINA	384	1.461,46
2.760	119	16	AVENIDA LONDRINA	398	840,26
2.761	119	14	DANTE ALIGHIERI	34	1.146,60
2.763	119	13	DANTE ALIGHIERI	48	567,51
2.767	119	12P	DANTE ALIGHIERI	66	867,92
2.768	119	12P	DANTE ALIGHIERI	78	495,40
2.769	119	11	RUA BENJAMIN CONSTANT	445	720,12
2.770	119	10	RUA BENJAMIN CONSTANT	431	998,75
2.771	119	9	RUA BENJAMIN CONSTANT	417	972,39
2.772	118	1	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	163	1.408,07
2.773	118	2	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	149	1.290,73
2.774	118	3	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	151	1.606,58
2.775	118	4	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	137	1.259,94
2.776	118	5	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	121	1.587,15
2.777	118	6	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	105	1.119,61
2.778	118	7	RUA BENJAMIN CONSTANT	332	1.261,16
2.779	118	8	RUA BENJAMIN CONSTANT	346	1.174,81
2.780	118	16	AV PRESIDENTE VARGAS	1860	724,13
2.781	118	15	AV PRESIDENTE VARGAS	1888	1.490,66
2.782	118	14	AV PRESIDENTE VARGAS	1894	1.008,59
2.783	118	13	AV PRESIDENTE VARGAS	1906	1.036,66
2.784	118	12	AV PRESIDENTE VARGAS	1920	1.150,36

2.785	118	P/11A	RUA QUINTINO BOCAIUVA	311	704,06
2.786	118	10	RUA QUINTINO BOCAIUVA	297	1.877,41
2.787	118	9	RUA QUINTINO BOCAIUVA	283	1.805,66
2.789	136	2	RUA BENJAMIN CONSTANT	85	1.630,27
2.791	136	4	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	43	1.355,86
2.792	136	5	AVENIDA LONDRINA	232	1.809,23
2.794	136	6-REM	AVENIDA LONDRINA	240	704,06
2.795	136	7	AVENIDA LONDRINA	250	1.268,02
2.796	136	8	AVENIDA LONDRINA	0	1.877,41
2.797	136	16	AV PRESIDENTE VARGAS	1780	1.142,45
2.800	136	15	AV PRESIDENTE VARGAS	1794	1.540,51
2.801	136	14	AV PRESIDENTE VARGAS	1804	806,02
2.802	136	13	AV PRESIDENTE VARGAS	1826	1.179,76
2.803	136	12	AV PRESIDENTE VARGAS	1838	1.953,85
2.804	136	11	AV PRESIDENTE VARGAS	1852	440,37
2.805	136	10	RUA BENJAMIN CONSTANT	329	1.877,41
2.806	136	9	RUA BENJAMIN CONSTANT	329	4.256,09
2.807	135	1	RUA DR CAMILO DE MATOS	175	1.856,20
2.808	135	2	RUA DR CAMILO DE MATOS	161	1.644,96
2.809	135	3-A	RUA DR CAMILO DE MATOS	141	704,06
2.810	135	4	RUA DR CAMILO DE MATOS	137	756,70
2.811	135	5	RUA DR CAMILO DE MATOS	123	852,61
2.812	135	6	RUA BENJAMIN CONSTANT	208	1.597,53
2.813	135	7	RUA BENJAMIN CONSTANT	258	859,90
2.814	135	8	RUA BENJAMIN CONSTANT	246	685,12
2.815	135	16-REM	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	282	762,72
2.817	135	15	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	112	1.345,20
2.818	135	14	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	136	1.691,27
2.819	135	13	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	150	463,95
2.820	135	12	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	162	1.396,06
2.821	135	11	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	176	2.359,91
2.822	135	10	RUA QUINTINO BOCAIUVA	247	719,00
2.823	135	9	RUA QUINTINO BOCAIUVA	233	1.791,90
2.824	154	6P	RUA DR CAMILO DE MATOS	63	910,29
2.825	154	6P	RUA DR CAMILO DE MATOS	59	776,54
2.826	154	7	RUA DR CAMILO DE MATOS	49	1.326,19
2.827	154	8	RUA DR CAMILO DE MATOS	35	1.495,79
2.828	154	16	AVENIDA LONDRINA	0	1.408,07
2.829	154	15	AVENIDA LONDRINA	0	2.807,75
2.830	154	14	AVENIDA LONDRINA	175	1.303,75
2.831	154	13	AVENIDA LONDRINA	202	1.290,73
2.832	154	12	AVENIDA LONDRINA	216	1.527,58
2.833	154	11	AVENIDA LONDRINA	226	942,07
2.834	154	10	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	34	1.160,93
2.835	154	9	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	46	1.175,96
2.836	154	1P	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	60	1.554,11
2.837	154	1P	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	74	1.939,72
2.838	154	P/03	RUA BENJAMIN CONSTANT	247	646,41
2.839	154	4	RUA BENJAMIN CONSTANT	237	1.152,56
2.840	154	5	RUA BENJAMIN CONSTANT	221	939,96
2.841	152	p/01	RUA BRIG EDUARDO GOMES	175	1.026,95
2.842	152	2	RUA BRIG EDUARDO GOMES	161	992,13
2.843	152	3	RUA BRIG EDUARDO GOMES	147	1.114,72
2.844	152	4	RUA BRIG EDUARDO GOMES	133	1.484,01
2.845	152	5	RUA BRIG EDUARDO GOMES	119	1.464,10
2.846	152	6	RUA BRIG EDUARDO GOMES	117	943,39
2.847	152	7	RUA BENJAMIN CONSTANT	144	1.877,41
2.848	152	8	RUA BENJAMIN CONSTANT	158	2.288,60
2.849	152	16	RUA DR CAMILO DE MATOS	104	1.078,51
2.850	152	15	RUA DR CAMILO DE MATOS	122	854,89
2.851	152	14	RUA DR CAMILO DE MATOS	138	775,21
2.852	152	13	RUA DR CAMILO DE MATOS	148	958,98
2.854	152	12	RUA DR CAMILO DE MATOS	164	1.747,93

2.855	152	11	RUA DR CAMILO DE MATOS	176	1.393,58
2.856	152	10	RUA QUINTINO BOCAIUVA	149	636,77
2.857	152	9	RUA QUINTINO BOCAIUVA	135	969,47
2.859	153	P/06B	RUA BRIG EDUARDO GOMES	61	760,24
2.860	153	7	RUA BRIG EDUARDO GOMES	49	811,09
2.861	153	8	RUA BRIG EDUARDO GOMES	35	577,20
2.862	153	16P	RUA BRIG EDUARDO GOMES	27	895,65
2.863	153	16P	AVENIDA LONDRINA	7	895,38
2.864	153	15	AVENIDA LONDRINA	44	1.206,84
2.865	153	14	AVENIDA LONDRINA	66	765,64
2.866	153	13	AVENIDA LONDRINA	80	1.113,59
2.867	153	12	AVENIDA LONDRINA	94	1.118,47
2.868	153	11	AVENIDA LONDRINA	110	1.456,79
2.869	153	10	RUA DR CAMILO DE MATOS	38	694,34
2.870	153	9	RUA DR CAMILO DE MATOS	52	986,80
2.871	153	P/01	RUA DR CAMILO DE MATOS	66	930,89
2.872	153	P/01	RUA DR CAMILO DE MATOS	84	762,72
2.873	153	2	RUA BENJAMIN CONSTANT	167	1.362,88
2.874	153	3	RUA BENJAMIN CONSTANT	153	826,49
2.875	153	4	RUA BENJAMIN CONSTANT	143	810,45
2.876	153	5	RUA BENJAMIN CONSTANT	129	969,95
2.878	151	1	RUA SACADURA CABRAL	139	834,15
2.879	151	2	RUA SACADURA CABRAL	129	1.494,38
2.880	151	3	RUA SACADURA CABRAL	115	1.406,80
2.881	151	4	RUA SACADURA CABRAL	101	891,70
2.882	151	5-A	RUA SACADURA CABRAL	79	573,04
2.883	151	6	RUA SACADURA CABRAL	71	954,79
2.885	151	7	RUA BENJAMIN CONSTANT	30	572,49
2.886	151	8	RUA BENJAMIN CONSTANT	44	907,77
2.888	151	16	RUA BRIG EDUARDO GOMES	122	1.111,75
2.889	151	15	RUA BRIG EDUARDO GOMES	136	326,76
2.890	151	14	RUA BRIG EDUARDO GOMES	132	639,91
2.891	151	13	RUA BRIG EDUARDO GOMES	164	992,13
2.892	151	12	RUA BRIG EDUARDO GOMES	170	992,13
2.894	151	10	RUA QUINTINO BOCAIUVA	42	1.429,50
2.895	151	9	RUA QUINTINO BOCAIUVA	28	1.429,50
2.896	177	5	RUA SACADURA CABRAL	41	1.058,89
2.897	177	6	RUA SACADURA CABRAL	27	655,15
2.898	177	7	RUA SACADURA CABRAL	15	1.850,94
2.899	177	8	AVENIDA SÃO PAULO	1605	1.293,79
2.900	177	15	AVENIDA SÃO PAULO	S/N	716,03
2.901	177	14	AVENIDA SÃO PAULO	S/N	1.259,85
2.902	177	13	AVENIDA LONDRINA	6	1.617,45
2.904	177	11	AVENIDA LONDRINA	10	2.868,76
2.905	177	10	RUA BRIG EDUARDO GOMES	34	747,23
2.906	177	9	RUA BRIG EDUARDO GOMES	48	727,17
2.907	177	P/01	RUA BRIG EDUARDO GOMES	66	762,72
2.908	177	2	RUA BENJAMIN CONSTANT	63	1.560,30
2.909	177	3	RUA BENJAMIN CONSTANT	49	1.101,09
2.910	177	4	RUA BENJAMIN CONSTANT	45	1.290,73
2.911	173	p/06	RUA LISBOA	489	623,68
2.912	173	7	RUA LISBOA	523	430,36
2.913	173	8	RUA LISBOA	509	531,63
2.914	173	P/16	RUA LISBOA	501	567,86
2.915	173	P/16	AVENIDA SÃO PAULO	2011	988,84
2.916	173	15	AVENIDA SÃO PAULO	1997	714,79
2.917	173	14	AVENIDA SÃO PAULO	1977	697,67
2.919	173	13	AVENIDA SÃO PAULO	1967	663,68
2.920	173	12	AVENIDA SÃO PAULO	1949	308,22
2.921	173	11	AVENIDA SÃO PAULO	1937	2.660,83
2.922	173	10	RUA UBERLANDIA	452	531,63
2.923	173	9	RUA UBERLANDIA	466	531,63
2.924	173	1P	RUA UBERLANDIA	494	214,24

2.925	173	1P	RUA UBERLANDIA	476	226,54
2.926	173	2	RUA SAO VICENTE DE PAULA	274	175,84
2.928	173	3	RUA SAO VICENTE DE PAULA	288	224,05
2.929	173	4	RUA SAO VICENTE DE PAULA	304	222,23
2.930	173	5	RUA SAO VICENTE DE PAULA	320	806,90
2.933	196	6	AVENIDA SÃO PAULO	2032	428,71
2.934	196	7	RUA LISBOA	413	1.429,50
2.935	196	8	RUA LISBOA	399	758,48
2.936	196	16	PARANA	2077	1.353,21
2.938	196	15	PARANA	2063	1.218,55
2.940	196	14	PARANA	2049	611,73
2.941	196	13	PARANA	2029	744,65
2.942	196	12	PARANA	2025	1.865,99
2.943	196	11	PARANA	2009	2.873,81
2.945	196	10	RUA UBERLANDIA	356	1.437,23
2.946	196	9	RUA UBERLANDIA	370	1.429,50
2.947	196	1	AVENIDA SÃO PAULO	1964	1.495,67
2.948	196	2	AVENIDA SÃO PAULO	S/N	992,13
2.949	196	3	AVENIDA SÃO PAULO	S/N	992,13
2.950	196	4	AVENIDA SÃO PAULO	0	992,13
2.951	196	5	AVENIDA SÃO PAULO	0	992,13
2.952	197	6P	AVENIDA SÃO PAULO	1934	757,87
2.953	197	6P	RUA UBERLANDIA	369	751,56
2.954	197	7	RUA UBERLANDIA	379	1.429,50
2.955	197	15A/16	PARANA	1979	2.388,21
2.961	197	14	PARANA	1951	1.550,29
2.963	197	13	PARANA	1947	895,26
2.964	197	12	PARANA	1925	1.562,83
2.966	197	11	PARANA	1911	1.149,03
2.968	197	10	RIBEIRAO PRETO	254	1.528,93
2.969	197	9	RIBEIRAO PRETO	268	1.528,93
2.970	197	1	RIBEIRAO PRETO	314	1.078,25
2.973	197	2	AVENIDA SÃO PAULO	1876	992,13
2.975	197	3	AVENIDA SÃO PAULO	1890	992,13
2.976	197	4	AVENIDA SÃO PAULO	1908	768,36
2.977	197	5	AVENIDA SÃO PAULO	1920	829,10
2.978	215	6	PARANA	2078	1.254,68
2.981	215	7	RUA LISBOA	305	1.429,50
2.982	215	8	RUA LISBOA	291	596,78
2.983	215	16	RUA XV DE NOVEMBRO	291	598,22
2.984	215	15	RUA XV DE NOVEMBRO	277	692,35
2.985	215	14	RUA XV DE NOVEMBRO	263	676,95
2.986	215	13	RUA XV DE NOVEMBRO	249	992,13
2.987	215	12	RUA XV DE NOVEMBRO	235	992,13
2.988	215	11	RUA UBERLANDIA	246	463,30
2.989	215	10	RUA UBERLANDIA	250	1.185,07
2.990	215	9	RUA UBERLANDIA	268	784,14
2.991	215	1	RUA UBERLANDIA	282	2.016,72
2.993	215	2	PARANA	2022	1.865,99
2.994	215	3 E 4	PARANA	2034	1.760,91
2.997	215	5	PARANA	2064	810,60
2.998	216	6	PARANA	1972	1.419,80
3.001	216	P/07	RUA UBERLANDIA	269	911,27
3.002	216	8	RUA UBERLANDIA	253	1.002,32
3.003	216	16	RUA XV DE NOVEMBRO	191	691,81
3.004	216	15	RUA XV DE NOVEMBRO	197	965,62
3.005	216	1	PARANA	1900	8.170,62
3.008	216	3	PARANA	1934	786,61
3.009	216	4	PARANA	1948	1.548,07
3.010	216	5	PARANA	1966	1.012,95
3.012	239	6	RUA XV DE NOVEMBRO	192	769,18
3.013	239	7	RUA UBERLANDIA	177	1.653,14
3.015	239	8	RUA UBERLANDIA	167	1.383,98

3.016	239	16P	RUA UBERLANDIA	153	290,90
3.017	239	16P	RUA UBERLANDIA	143	323,46
3.018	239	15	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	81	762,19
3.019	239	14	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	67	809,75
3.020	239	13	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	53	448,83
3.021	239	12	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	37	808,48
3.023	239	P/11	RIBEIRAO PRETO	46	977,48
3.024	239	10	RIBEIRAO PRETO	62	802,96
3.025	239	9	RIBEIRAO PRETO	76	880,82
3.027	239	P/01	RIBEIRAO PRETO	90	786,05
3.028	239	P/01	RUA XV DE NOVEMBRO	120	1.710,36
3.030	239	2	RUA XV DE NOVEMBRO	176	454,44
3.031	239	3	RUA XV DE NOVEMBRO	152	805,25
3.032	239	4	RUA XV DE NOVEMBRO	166	419,43
3.033	239	5	RUA XV DE NOVEMBRO	176	1.563,44
3.034	263	6	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	96	1.590,62
3.035	263	7	RUA UBERLANDIA	69	560,39
3.036	263	8	RUA UBERLANDIA	55	873,77
3.037	263	16-REM	RUA FORTALEZA	17	1.085,30
3.038	263	15	RUA VER PEDRO PETERSON	397	752,64
3.039	263	14	RUA VER PEDRO PETERSON	383	306,78
3.040	263	10	RUA VER PEDRO PETERSON	347	872,17
3.041	263	9	RUA VER PEDRO PETERSON	333	633,24
3.042	263	1	RIBEIRAO PRETO	22	689,26
3.043	263	2	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	36	323,29
3.044	263	3	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	50	311,47
3.045	263	4	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	68	336,43
3.046	263	p/05	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	82	554,75
3.047	264	P/06	RUA SIRIA	28	843,33
3.049	264	7	RUA SIRIA	28	1.167,08
3.050	264	8	RUA SIRIA	42	1.167,08
3.051	264	P/16RE	RUA JAPAO	373	732,86
3.052	264	15	RUA JAPAO	357	566,27
3.053	264	14	RUA JAPAO	343	865,07
3.055	264	13REM	Japão	327	887,38
3.056	264	12	RUA JAPAO	317	333,17
3.057	264	11	RUA JAPAO	311	887,16
3.058	264	10	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	49	1.167,08
3.059	264	9	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	35	765,95
3.060	264	1	RUA VER PEDRO PETERSON	254	1.092,38
3.061	264	2	RUA VER PEDRO PETERSON	300	992,13
3.062	264	3	RUA VER PEDRO PETERSON	314	992,13
3.063	264	4	RUA VER PEDRO PETERSON	292	623,70
3.064	264	5	RUA VER PEDRO PETERSON	306	855,88
3.066	264	P/06	RUA VER PEDRO PETERSON	356	609,00
3.067	280	6-A	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	28	598,49
3.068	280	7	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	42	1.167,08
3.069	280	8	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	56	1.167,08
3.070	280	16	RUA JAPAO	459	422,01
3.071	280	15	RUA JAPAO	449	751,18
3.072	280	14	RUA JAPAO	433	901,69
3.073	280	13	RUA JAPAO	423	600,21
3.074	280	12	RUA JAPAO	409	335,36
3.075	280	11	RUA JAPAO	395	1.569,68
3.076	280	10	RUA SIRIA	53	440,24
3.077	280	9	RUA SIRIA	39	853,28
3.079	280	1	RUA VER PEDRO PETERSON	366	1.652,13
3.080	280	2	RUA VER PEDRO PETERSON	380	1.635,35
3.081	280	3	RUA VER PEDRO PETERSON	394	960,36
3.082	280	4	RUA VER PEDRO PETERSON	408	1.306,61
3.083	280	5	RUA VER PEDRO PETERSON	442	1.887,99
3.084	281	P/06	RUA JAPAO	372	422,80
3.085	281	6P	RUA SIRIA	120	333,95

3.086	281	6P	RUA SIRIA	116	408,89
3.088	281	7	RUA SIRIA	134	723,16
3.089	281	8	RUA SIRIA	148	424,21
3.090	281	16	RUA VENEZA	383	598,49
3.091	281	15	RUA VENEZA	369	1.203,10
3.092	281	14	RUA VENEZA	345	756,06
3.093	281	13	RUA VENEZA	333	656,60
3.094	281	12	RUA VENEZA	319	722,89
3.095	281	p/11	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI		830,08
3.096	281	10	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	149	800,49
3.097	281	9	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	127	1.429,50
3.098	281	1	RUA JAPAO	302	845,55
3.100	281	2	RUA JAPAO	316	886,70
3.101	281	3	RUA JAPAO	330	614,84
3.102	281	P/04	RUA JAPAO	348	866,98
3.103	281	P/04	RUA JAPAO	344	607,86
3.105	281	5	RUA JAPAO	358	692,35
3.106	297	6P	RUA JAPAO	462	728,10
3.107	297	6P	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	0	745,27
3.108	297	7	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	134	684,37
3.109	297	8	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	148	595,75
3.110	297	16/B	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	S/N	689,56
3.111	297	P/16	RUA VENEZA	613	890,11
3.112	297	15	RUA VENEZA	469	992,13
3.113	297	14	RUA VENEZA	433	721,89
3.114	297	13	RUA VENEZA	417	748,90
3.115	297	12	RUA VENEZA	427	929,68
3.116	297	p/11	RUA SIRIA	161	960,75
3.119	297	10	RUA SIRIA	147	816,85
3.120	297	p/09RE	RUA SIRIA	133	222,99
3.121	297	1P	RUA SIRIA	0	305,51
3.122	297	1P	RUA JAPAO	392	415,83
3.123	297	2	RUA JAPAO	406	1.682,56
3.124	297	3	RUA JAPAO	420	1.376,19
3.125	297	4	RUA JAPAO	434	458,30
3.126	297	5	RUA JAPAO	450	706,23
3.128	298	P/06RE	RUA SIRIA	218	962,41
3.129	298	7	RUA SIRIA	232	1.429,50
3.130	298	8	RUA SIRIA	246	1.429,50
3.131	298	P/16	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	381	726,44
3.132	298	15	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	367	992,13
3.133	298	14	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	343	1.331,20
3.134	298	13	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	329	581,99
3.135	298	12	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	317	1.077,34
3.137	298	P/11	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	257	470,08
3.138	298	10	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	249	1.108,68
3.139	298	p/09	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	235	624,36
3.140	298	P/01	RUA VENEZA	304	969,63
3.141	298	2-B	RUA VENEZA	318	956,16
3.142	298	3	RUA VENEZA	340	992,13
3.143	298	4	RUA VENEZA	330	765,50
3.146	298	5	RUA VENEZA	346	949,98
3.147	312	6	RUA VENEZA	482	887,16
3.148	312	7	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	232	1.167,08
3.149	312	8-A	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	246	773,44
3.150	312	16P	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	266	473,06
3.151	312	16P	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	465	989,57
3.152	312	15	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	459	1.132,39
3.153	312	14	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	439	944,32
3.154	312	13	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	S/N	830,60
3.155	312	12	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	411	1.577,68
3.156	312	11-B	RUA SIRIA	261	592,93
3.157	312	10	RUA SIRIA	247	1.010,36

3.158	312	9	RUA SIRIA	233	1.026,30
3.159	312	1	RUA VENEZA	402	967,77
3.160	312	2	RUA VENEZA	412	433,09
3.161	312	3	RUA VENEZA	426	1.143,34
3.162	312	4	RUA VENEZA	454	817,18
3.163	312	5	VENEZA	468	817,18
3.164	313	6	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	312	820,90
3.165	313	7	RUA SIRIA	332	755,68
3.166	313	8	RUA SIRIA	346	1.738,34
3.167	313	16	GOV MUNHOZ DA ROCHA	914	1.041,52
3.168	313	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	928	1.216,01
3.169	313	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	942	1.056,06
3.170	313	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	956	576,97
3.172	313	11	GOV MUNHOZ DA ROCHA	984	1.408,07
3.173	313	10	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	297	1.411,44
3.174	313	9	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	311	1.687,52
3.175	313	p/01	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	281	789,40
3.176	313	2	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	314	457,67
3.177	313	3	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	340	992,13
3.178	313	4	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	354	992,13
3.179	313	5	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	368	992,13
3.180	326	6	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	480	1.254,26
3.181	326	7	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	332	1.680,53
3.182	326	8	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	384	966,58
3.183	326	16	AV. GOV MUNHOZ DA ROCHA	826	844,36
3.185	326	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	S/N	1.290,73
3.186	326	12	GOV MUNHOZ DA ROCHA	868	1.290,73
3.187	326	11	GOV MUNHOZ DA ROCHA	882	1.408,07
3.188	326	10	RUA SIRIA	345	1.429,50
3.189	326	9	RUA SIRIA	331	1.429,50
3.190	326	1-A	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	404	730,52
3.191	326	2	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	418	752,06
3.192	326	3	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	430	870,54
3.193	326	4	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	445	728,94
3.194	326	5	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	458	751,30
3.195	340	6	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	580	1.408,07
3.196	340	7	MOISES LUPION	340	878,24
3.197	340	p/08	MOISES LUPION	396	865,72
3.199	340	P/16	GOV MUNHOZ DA ROCHA	726	1.570,88
3.200	340	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	736	3.091,40
3.201	340	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	754	1.775,97
3.202	340	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	768	3.794,85
3.203	340	12	GOV MUNHOZ DA ROCHA	782	1.178,57
3.204	340	11	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	375	917,49
3.205	340	10-B	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	361	949,85
3.206	340	9	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	347	1.214,88
3.207	340	1	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	510	1.408,07
3.208	340	2	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	524	1.290,73
3.209	340	3	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	538	1.290,73
3.210	340	4	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	552	1.290,73
3.211	340	5	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	566	1.290,73
3.213	368	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	0	1.072,79
3.215	341	7	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	430	1.923,39
3.216	341	8	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	444	2.313,43
3.217	341	16	RUA ROMA	475	2.324,20
3.221	341	15	RUA ROMA	461	1.800,29
3.222	341	14	RUA ROMA	447	1.290,73
3.223	341	13	RUA ROMA	433	1.290,73
3.224	341	12	RUA ROMA	419	1.712,06
3.225	341	11	RUA ROMA	405	1.408,07
3.226	341	10	RUA SIRIA	451	2.092,33
3.227	341	9	RUA SIRIA	437	1.877,41
3.228	341	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	909	1.408,07

3.229	341	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	895	1.434,94
3.230	341	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	881	1.145,93
3.231	341	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	867	1.290,73
3.232	354	6	GOV MUNHOZ DA ROCHA	727	922,22
3.233	354	7	MOISES LUPION	436	1.029,45
3.234	354	8	MOISES LUPION	450	1.132,36
3.235	354	16	RUA ROMA	589	1.819,86
3.236	354	15	RUA ROMA	575	1.290,73
3.237	354	14	RUA ROMA	561	1.402,82
3.238	354	13	RUA ROMA	547	1.854,03
3.239	354	12	RUA ROMA	533	1.107,24
3.240	354	11-A	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	457	910,37
3.242	354	10	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	445	1.145,70
3.243	354	9	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	431	1.859,57
3.244	354	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	797	2.157,44
3.245	354	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	783	1.290,73
3.246	354	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	769	1.230,66
3.247	354	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	755	1.247,01
3.248	354	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	741	1.290,73
3.249	369	6	GOV MUNHOZ DA ROCHA	627	1.408,07
3.250	369	7	RUA PERNAMBUCO	426	693,40
3.251	369	8	RUA PERNAMBUCO	440	411,48
3.252	369	16	RUA ROMA	629	938,55
3.253	369	15	RUA ROMA	613	1.159,27
3.254	369	14	RUA ROMA	599	1.629,26
3.255	369	13	RUA ROMA	585	1.360,28
3.256	369	12	RUA ROMA	571	1.182,71
3.258	369	11	RUA ROMA	557	1.408,07
3.259	369	10	MOISES LUPION	471	2.450,57
3.260	369	9-REM	MOISES LUPION	457	1.705,79
3.261	369	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	697	1.745,46
3.262	369	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	683	1.290,73
3.263	369	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	669	1.290,73
3.264	369	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	655	1.293,65
3.265	369	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	641	1.290,73
3.268	385	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	443	1.578,27
3.269	385	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	429	978,68
3.270	385	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	415	1.290,73
3.271	385	6	GOV MUNHOZ DA ROCHA	401	1.847,78
3.274	385	7	RUA MATO GROSSO	319	1.525,40
3.275	385	8	RUA MATO GROSSO	333	2.077,87
3.277	385	16	RUA ROMA	753	1.265,03
3.278	385	15	RUA ROMA	739	1.290,73
3.279	385	14	RUA ROMA	725	849,95
3.280	385	13	RUA ROMA	705	704,06
3.281	385	12	RUA ROMA	697	1.290,73
3.282	385	11	RUA ROMA	683	2.686,42
3.283	385	10A	RUA PERNAMBUCO	443	1.269,01
3.284	385	9	RUA PERNAMBUCO	429	1.131,17
3.286	355	7	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	539	1.418,40
3.287	355	8	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	553	726,39
3.288	355	16	JOACABA	473	793,08
3.289	355	15	JOACABA	459	736,59
3.290	355	14	JOACABA	445	633,02
3.291	355	13	JOACABA	429	1.371,24
3.293	355	12	JOACABA	415	992,13
3.294	355	11	JOACABA	401	1.408,07
3.295	355	10	RUA SIRIA	549	469,77
3.296	355	9A	RUA SIRIA	535	1.497,51
3.298	355	1	RUA ROMA	410	1.189,92
3.299	355	2	RUA ROMA	424	1.334,90
3.300	355	3	RUA ROMA	438	1.117,99
3.301	355	4	RUA ROMA	452	1.531,95

3.302	355	5	RUA ROMA	466	1.546,22
3.303	370	6	MOISES LUPION	522	448,69
3.304	370	7-REM	MOISES LUPION	536	1.216,52
3.305	370	8	MOISES LUPION	550	1.167,08
3.306	370	p/16A	MOISES LUPION	564	600,25
3.307	370	P/16	JOACABA	571	812,60
3.308	370	15	JOACABA	557	1.268,52
3.310	370	14	JOACABA	0	992,13
3.311	370	13	JOACABA	531	683,93
3.312	370	12	JOACABA	517	1.464,10
3.313	370	11	JOACABA	503	1.139,68
3.314	370	10	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	555	1.429,50
3.315	370	9	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	541	1.429,50
3.316	370	1	RUA ROMA	510	1.784,36
3.317	370	2	RUA ROMA	524	1.290,73
3.318	370	3	RUA ROMA	538	1.290,73
3.319	370	4	RUA ROMA	552	1.877,41
3.320	370	5	RUA ROMA	566	1.881,49
3.321	386	6	RUA ROMA	680	774,65
3.322	386	7	RUA PERNAMBUCO	536	828,95
3.323	386	8	RUA PERNANBUCO	550	1.491,00
3.324	386	P/16	RUA PERNAMBUCO	564	591,98
3.325	386	P/16	JOACABA	619	650,64
3.326	386	15	JOACABA	605	992,13
3.327	386	14	JOACABA	591	1.020,17
3.328	386	13	JOACABA	577	992,13
3.329	386	12	JOACABA	563	807,02
3.330	386	11	JOACABA	573	1.282,78
3.331	386	10	MOISES LUPION	549	978,55
3.332	386	P09	MOISES LUPION	535	655,33
3.333	386	1	RUA ROMA	536	756,27
3.334	386	2	RUA ROMA	550	715,06
3.337	386	4	RUA ROMA	652	801,19
3.338	386	5	RUA ROMA	372	751,19
3.339	405	6	RUA MATO GROSSO	390	2.250,17
3.341	405	7	RUA MATO GROSSO	418	1.429,50
3.342	405	8	RUA MATO GROSSO	432	1.589,40
3.344	405	15	JOACABA	705	583,01
3.345	405	14	JOACABA	691	886,84
3.346	405	13	JOACABA	677	868,32
3.347	405	P/12RE	JOACABA	663	554,75
3.348	405	P/11A	RUA PERNAMBUCO	557	446,82
3.349	405	10	RUA PERNAMBUCO	543	1.139,69
3.350	405	9	RUA PERNAMBUCO	529	1.317,28
3.351	405	p/01A	RUA ROMA	708	1.161,59
3.352	405	2	RUA ROMA	722	1.533,05
3.353	405	3	RUA ROMA	736	716,51
3.354	405	4	RUA ROMA	750	1.544,05
3.355	405	5	RUA ROMA	764	1.290,73
3.356	356	P/06	JOACABA	380	1.250,27
3.357	356	P/06	RUA SIRIA	620	592,03
3.358	356	7	RUA SIRIA	634	646,23
3.359	356	8	RUA SIRIA	644	720,37
3.360	356	16-REM	RUA UBERABA	355	558,61
3.362	356	15	RUA UBERABA	339	937,29
3.363	356	14	RUA UBERABA	327	1.138,14
3.364	356	13	RUA UBERABA	313	1.280,51
3.365	356	12	RUA UBERABA	299	1.462,58
3.366	356	11P	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	637	319,46
3.367	356	11P	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	631	308,44
3.368	356	10-REM	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	621	773,44
3.369	356	9	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	613	1.429,50
3.370	356	1P	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	583	284,50

3.371	356	1P	JOACABA	310	893,48
3.372	356	2	JOACABA	324	1.290,73
3.373	356	3	JOACABA	338	1.630,38
3.374	356	4	JOACABA	352	1.290,73
3.375	356	5	JOACABA	366	1.075,24
3.376	371	6/A	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	636	453,24
3.377	371	7	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	650	1.429,50
3.378	371	8	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	664	752,06
3.379	371	16	RUA UBERABA	453	753,97
3.380	371	P/15	RUA UBERABA	0	445,60
3.381	371	P/15	RUA UBERABA	431	445,60
3.383	371	14	RUA UBERABA	433	1.369,72
3.384	371	P/13A	RUA UBERABA	405	473,24
3.385	371	P/13	RUA UBERABA	409	634,70
3.386	371	12	RUA UBERABA	397	998,90
3.387	371	11	RUA UBERABA	377	1.060,89
3.388	371	p/010	RUA SIRIA	647	454,75
3.389	371	9A	RUA SIRIA	623	773,44
3.390	371	1	JOACABA	404	954,91
3.392	371	2	JOACABA	418	750,35
3.393	371	3	JOACABA	432	313,93
3.394	371	4	JOACABA	446	441,87
3.395	371	5	JOACABA	460	730,77
3.396	372	P/06RE	RUA SIRIA	720	209,23
3.398	372	7	RUA SIRIA	728	1.054,35
3.400	372	8	RUA SIRIA	748	560,06
3.402	372	16	RUA PARANAVAI	315	1.796,54
3.404	372	P/15	RUA PARANAVAI	305	874,19
3.405	372	14	RUA PARANAVAI	293	1.721,59
3.406	372	13	RUA PARANAVAI	279	658,00
3.407	372	12	RUA PARANAVAI	263	872,82
3.408	372	11	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	723	2.447,92
3.409	372	10	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	709	1.319,99
3.411	372	9	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	697	1.056,83
3.412	372	P/01	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	689	587,56
3.413	372	01-REM	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	667	581,87
3.416	372	P/02	RUA UBERABA	294	651,15
3.417	372	P/02	RUA UBERABA	300	825,85
3.419	372	3	RUA UBERABA	308	938,00
3.420	372	4	RUA UBERABA	338	1.025,28
3.421	372	5	RUA UBERABA	340	975,70
3.422	388	6	RUA UBERABA	448	1.402,99
3.423	388	7	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	738	1.310,46
3.425	388	08-B	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	748	773,44
3.426	388	16	RUA PARANAVAI	415	1.434,80
3.427	388	15	RUA PARANAVAI	401	812,54
3.428	388	14	RUA PARANAVAI	387	863,44
3.429	388	13	RUA PARANAVAI	373	1.244,15
3.430	388	12	RUA PARANAVAI	359	641,68
3.431	388	11	RUA SIRIA	763	431,47
3.433	388	10	RUA SIRIA	747	1.932,66
3.436	388	9	RUA SIRIA	733	1.024,13
3.437	388	1P	RUA SIRIA	719	308,41
3.438	388	1P	RUA UBERABA	705	462,46
3.439	388	2	RUA UBERABA	394	928,35
3.440	388	3	RUA UBERABA	406	590,55
3.441	388	4	RUA UBERABA	420	435,26
3.442	388	5	RUA UBERABA	434	756,66
3.444	389	6-A	RUA ANDRE FERNANDES	687	812,54
3.446	389	7	RUA ANDRE FERNANDES	673	665,49
3.447	389	8	RUA ANDRE FERNANDES	659	1.161,61
3.448	389	16	RUA ARARAQUARA	99	1.083,18
3.449	389	15	RUA ARARAQUARA	83	826,65

3.450	389	14	RUA ARARAQUARA	73	571,62
3.451	389	13	RUA ARARAQUARA	55	1.135,18
3.452	389	12	RUA ARARAQUARA	43	931,44
3.453	389	11	CATANDUVA	29	1.029,46
3.454	389	10	RUA PARANAVAI	326	335,37
3.455	389	9	RUA PARANAVAI	348	1.170,93
3.456	389	4	RUA PARANAVAI	364	234,22
3.457	389	5	RUA PARANAVAI	390	1.024,17
3.459	373	6-REM	RUA ARARAQUARA	S/N	674,57
3.460	373	6P	CATANDUVA	2	425,70
3.461	373	7	CATANDUVA	483	817,47
3.462	373	8	CATANDUVA	473	798,66
3.463	373	16	CATANDUVA	453	735,48
3.464	373	15	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	67	1.202,45
3.465	373	14	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	53	1.064,32
3.466	373	13	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	39	1.657,68
3.467	373	12P	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	27	462,77
3.468	373	11	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	11	1.016,58
3.469	373	10	RUA PARANAVAI	196	455,26
3.470	373	P/09	RUA PARANAVAI	212	738,81
3.471	373	P/09	RUA PARANAVAI	216	693,61
3.472	373	4	RUA PARANAVAI	230	1.703,61
3.473	373	5-REM	RUA PARANAVAI	250	300,94
3.474	390	1P	RUA ARARAQUARA	36	906,69
3.475	390	2P	RUA ARARAQUARA	54	566,97
3.476	390	3	RUA ARARAQUARA	58	944,25
3.477	390	4	RUA ARARAQUARA	76	590,99
3.481	390	P/08A	RUA ANDRE FERNANDES	561	1.145,46
3.482	390	16	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	161	1.097,40
3.483	390	15	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	143	436,13
3.484	390	14	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	127	962,18
3.486	390	13	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	113	1.023,20
3.487	390	12	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	103	1.389,60
3.488	390	P/11	CATANDUVA		710,75
3.489	390	10	CATANDUVA	472	1.105,62
3.491	390	9	CATANDUVA	482	1.429,50
3.492	147	12	RUA CARAMURU	168	1.001,38
3.493	390	1P	CATANDUVA	492	856,78
3.494	374	1	RUA MARILIA	300	1.108,79
3.496	374	2	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	26	969,99
3.497	374	3	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	38	433,65
3.498	374	4	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	54	590,04
3.499	374	5	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	68	755,24
3.500	374	P/06	CATANDUVA	431	456,53
3.501	374	P/06	CATANDUVA	417	1.082,85
3.502	374	7	CATANDUVA	379	1.221,18
3.504	374	8	CATANDUVA	367	1.420,68
3.506	374	16A	BRASIL	652	598,49
3.507	374	16REM	CATANDUVA	650	292,41
3.508	374	15	BRASIL	668	1.553,42
3.509	374	14	BRASIL	680	409,13
3.510	374	13	BRASIL	694	1.164,15
3.511	374	12	BRASIL	722	992,13
3.512	374	11	BRASIL	722	1.079,60
3.513	374	10	RUA MARILIA	272	747,44
3.514	374	p/09RE	RUA MARILIA	286	773,44
3.515	391	1P	CATANDUVA	434	330,58
3.516	391	2	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	102	1.128,92
3.517	391	3	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	116	1.105,26
3.518	391	4	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	128	649,25
3.519	391	5	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	144	738,63
3.520	391	p/06-A	RUA ANDRE FERNANDES	493	758,12
3.523	391	8	RUA ANDRE FERNANDES	465	1.429,50

3.524	391	15	BRASIL	564	2.041,83
3.525	391	14	BRASIL	580	985,31
3.526	391	13-A	BRASIL	598	554,75
3.527	391	13-REM	BRASIL	590	554,75
3.528	391	11P	BRASIL	626	1.871,59
3.530	391	11P	CATANDUVA	398	1.300,21
3.531	391	10	CATANDUVA	374	869,71
3.532	391	9	CATANDUVA	390	795,17
3.533	391	1P	CATANDUVA	420	465,89
3.534	413	1	RUA ANDRE FERNANDES	498	1.079,60
3.535	413	2	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	202	393,54
3.536	413	3	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	216	393,54
3.537	413	4	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	230	678,87
3.538	413	5	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	242	622,08
3.539	413	6P	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	256	410,85
3.540	413	6P	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	629	212,72
3.541	413	7 E P/8-A	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	617	986,92
3.542	413	P/08	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	616	171,90
3.543	413	16	BRASIL	452	830,85
3.545	413	15	BRASIL	462	464,13
3.547	413	14	BRASIL	476	855,25
3.549	413	13	BRASIL	490	991,16
3.550	413	12	BRASIL	502	1.657,85
3.551	413	10 E 11	BRASIL	466	2.552,22
3.553	413	9	RUA ANDRE FERNANDES	480	1.028,53
3.554	435	1	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	289	1.188,17
3.556	435	2	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	298	456,09
3.557	435	P/03	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	306	326,24
3.558	435	P/03	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	312	300,03
3.559	435	4	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	320	473,16
3.561	435	5	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	334	176,39
3.562	435	6P	RUA GUARIROS	697	218,79
3.563	435	6P	RUA GUARIROS	683	658,74
3.564	435	7	RUA GUARIROS	665	418,70
3.565	435	8	RUA GUARIROS	653	309,10
3.566	435	16	BRASIL	374	235,59
3.567	435	15	BRASIL	388	326,07
3.568	435	14	BRASIL	406	718,53
3.570	435	P/13	BRASIL	420	324,89
3.571	435	12	BRASIL	430	448,57
3.572	435	11	BRASIL	444	448,18
3.573	435	10	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	610	418,95
3.574	435	9	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	624	940,64
3.575	453	1	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	380	474,04
3.576	453	2	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	392	224,71
3.577	453	3	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	406	393,54
3.578	453	4	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	428	586,00
3.579	453	5	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	442	393,54
3.580	453	6	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	456	421,16
3.581	453	7	RUA TUPA	749	309,40
3.582	453	8	RUA TUPA	737	413,02
3.584	453	15	BRASIL	0	1.325,89
3.585	453	14	BRASIL	310	403,02
3.586	453	13P	BRASIL	316	450,45
3.587	453	13P	BRASIL	326	449,42
3.589	453	12P	BRASIL	336	174,12
3.590	453	p/12	BRASIL	338	166,14
3.591	453	11	BRASIL	344	744,36
3.592	453	10	RUA GUARIROS	648	711,31
3.593	453	9	RUA GUARIROS	666	317,46
3.598	375	4-A	BRASIL	673	616,09
3.599	375	P/05RE	BRASIL	677	971,50
3.600	375	6	BRASIL	653	421,36

3.601	375	7	CATANDUVA	273	792,54
3.603	375	8	CATANDUVA	267	448,88
3.604	375	16-A	CATANDUVA	253	448,94
3.605	375	16P	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	588	621,23
3.606	375	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	602	593,24
3.608	375	14	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	612	766,00
3.610	375	13-REM	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	632	310,71
3.612	375	12	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	656	930,39
3.613	375	11	RUA MARILIA	148	641,57
3.614	375	10	RUA MARILIA	267	1.049,74
3.615	392	1	BRASIL	623	997,35
3.617	392	2	BRASIL	613	817,88
3.619	392	3	BRASIL	597	987,06
3.623	392	4	BRASIL	581	287,45
3.624	392	5	BRASIL	563	621,94
3.626	392	6A	RUA ANDRE FERNANDES	387	554,75
3.627	392	7	RUA ANDRE FERNANDES	373	749,43
3.629	392	8	RUA ANDRE FERNANDES	359	960,67
3.630	392	16	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	502	704,33
3.631	392	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	516	992,13
3.632	392	14	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	560	992,13
3.633	392	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	560	416,10
3.634	392	12	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	574	578,66
3.636	392	11	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	580	599,16
3.637	392	10	CATANDUVA	262	1.429,50
3.638	392	9	CATANDUVA	276	877,65
3.639	414	1	BRASIL	523	1.066,41
3.641	414	REM-2	BRASIL	503	603,23
3.643	414	3	BRASIL	489	765,65
3.648	414	7	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	509	2.130,09
3.652	414	8	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	497	448,53
3.656	414	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	512	696,98
3.657	414	14	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	526	1.131,89
3.658	414	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	540	992,13
3.659	414	12	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	0	325,22
3.660	414	11	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	480	396,92
3.662	414	9	RUA ANDRE FERNANDES	372	871,64
3.664	436	1	BRASIL	443	705,22
3.665	436	2	BRASIL	429	730,14
3.666	436	3	BRASIL	417	322,57
3.667	436	4	BRASIL	403	393,54
3.668	436	P/05RE	BRASIL	389	406,44
3.670	436	6	BRASIL	377	624,31
3.671	436	7	RUA GUARIROS	561	601,39
3.672	436	8	RUA GUARIROS	545	593,41
3.677	436	12	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	393	1.226,98
3.678	436	11	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	386	324,42
3.679	436	10	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	496	557,38
3.680	436	9	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	510	960,23
3.681	376	p/01	RUA MARILIA	100	600,32
3.682	376	3	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	633	322,08
3.683	376	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	615	707,39
3.684	376	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	603	460,43
3.685	376	6	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	591	474,45
3.686	376	7	CATANDUVA	171	869,51
3.687	376	8	CATANDUVA	157	1.176,40
3.689	376	16	CATANDUVA	145	465,04
3.690	376	15	RUA PRESIDENTE BERNARDES	131	1.056,37
3.691	376	14	RUA PRESIDENTE BERNARDES	117	992,13
3.692	376	REM-13	RUA PRESIDENTE BERNARDES	97	564,48
3.693	376	12	RUA PRESIDENTE BERNARDES	89	714,79
3.694	376	11P	RUA PRESIDENTE BERNARDES	40	622,19
3.696	376	11P	RUA MARILIA	46	472,08

3.697	376	10	RUA MARILIA	60	1.027,08
3.698	376	9	RUA MARILIA	74	639,42
3.699	376	p/01	RUA MARILIA	90	768,04
3.700	393	1-REM	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	585	743,82
3.701	393	1-A	CATANDUVA	184	523,51
3.703	393	3-A	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	551	466,06
3.704	393	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	543	1.124,33
3.706	393	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	529	968,32
3.708	393	6	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	515	300,39
3.709	393	7	RUA ANDRE FERNANDES	261	606,51
3.710	393	8	RUA ANDRE FERNANDES	247	587,36
3.711	393	16	RUA PRESIDENTE BERNARDES	179	663,19
3.712	393	P/15RE	RUA PRESIDENTE BERNARDES	165	431,83
3.713	393	14	RUA PRESIDENTE BERNARDES	151	992,13
3.714	393	13	RUA PRESIDENTE BERNARDES	137	309,09
3.715	393	12	RUA PRESIDENTE BERNARDES	115	639,49
3.716	393	11A	CATANDUVA	144	554,75
3.717	393	10	CATANDUVA	158	804,78
3.718	393	9	CATANDUVA	172	572,29
3.719	415	1P	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	485	443,48
3.720	415	2-A	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	463	554,75
3.721	415	3	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	457	906,80
3.723	415	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	443	992,13
3.724	415	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	429	299,51
3.725	415	6	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	415	310,01
3.726	415	7	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	403	327,37
3.728	415	8P	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	497	324,50
3.729	415	8P	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	387	324,50
3.730	415	16	RUA PRESIDENTE BERNARDES	397	232,58
3.731	415	15	RUA PRESIDENTE BERNARDES	327	291,66
3.732	415	14	RUA PRESIDENTE BERNARDES	243	826,66
3.734	415	13-A	RUA PRESIDENTE BERNARDES	227	255,46
3.735	415	12	RUA PRESIDENTE BERNARDES	213	558,62
3.736	415	11	RUA PRESIDENTE BERNARDES	203	634,01
3.737	415	10	RUA ANDRE FERNANDES	248	794,28
3.738	415	9-REM	RUA ANDRE FERNANDES	262	614,95
3.739	415	1P	RUA ANDRE FERNANDES	290	829,68
3.740	437	1	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	322	861,32
3.742	437	2	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	308	393,54
3.743	437	3	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	351	452,08
3.744	437	p/04A	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	339	415,09
3.745	437	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	329	411,90
3.747	437	6P	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	315	298,27
3.748	437	6P	RUA GUARIROS	463	221,90
3.749	437	7	RUA GUARIROS	451	330,18
3.751	437	8	RUA GUARIROS	437	771,46
3.752	437	16	RUA PRESIDENTE BERNARDES	407	412,38
3.753	437	15	RUA PRESIDENTE BERNARDES	353	445,59
3.754	437	14	RUA PRESIDENTE BERNARDES	379	585,54
3.755	437	13	RUA PRESIDENTE BERNARDES	319	199,35
3.756	437	12	RUA PRESIDENTE BERNARDES	313	209,33
3.757	437	P/11A	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	376	203,92
3.758	437	10	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	390	282,40
3.760	437	9	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	402	321,55
3.761	455	1A	RUA GUARIROS	470	402,89
3.762	455	2	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	295	393,54
3.763	455	3	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	283	615,04
3.764	455	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	267	821,65
3.765	455	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	253	393,54
3.766	455	6-A	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	237	416,51
3.767	455	7	RUA TUPA	475	613,56
3.770	455	8	RUA TUPA	489	637,33
3.771	455	16	RUA PRESIDENTE BERNARDES	459	327,10

3.772	455	15	RUA PRESIDENTE BERNARDES	449	417,60
3.773	455	14	RUA PRESIDENTE BERNARDES	437	309,59
3.774	455	13	RUA PRESIDENTE BERNARDES	423	467,19
3.775	455	12	RUA PRESIDENTE BERNARDES	403	228,18
3.776	455	11	RUA PRESIDENTE BERNARDES	389	421,16
3.777	455	10P	RUA GUARIROS	438	214,99
3.778	455	10P	RUA GUARIROS	438	235,74
3.779	455	9	RUA GUARIROS	452	212,33
3.780	455	1P	RUA GUARIROS	462	218,46
3.781	377	1	RUA PRESIDENTE BERNARDES	2	678,66
3.782	377	2	RUA PRESIDENTE BERNARDES	28	886,85
3.783	377	3	RUA PRESIDENTE BERNARDES	42	581,23
3.784	377	5	RUA PRESIDENTE BERNARDES	64	992,13
3.785	377	6	RUA PRESIDENTE BERNARDES	76	833,33
3.786	377	7	CATANDUVA	69	1.080,90
3.787	377	8	CATANDUVA	63	435,09
3.788	377	16	RUA CANDIDO MOTA	1	1.002,96
3.789	377	15	RUA PASTEUR	171	972,50
3.790	377	14	RUA PASTEUR	147	227,52
3.791	377	10-A	RUA PASTEUR	133	745,61
3.792	377	9	RUA PASTEUR	123	1.009,56
3.793	394	01-A	RUA PRESIDENTE BERNARDES	88	941,18
3.795	394	2	RUA PRESIDENTE BERNARDES	102	220,61
3.796	394	3	RUA PRESIDENTE BERNARDES	136	431,57
3.797	394	4	RUA PRESIDENTE BERNARDES	144	464,18
3.799	394	5B	RUA PRESIDENTE BERNARDES	160	607,24
3.800	394	6	RUA PRESIDENTE BERNARDES	176	465,60
3.801	394	7	RUA ANDRE FERNANDES	159	720,56
3.802	394	8	RUA ANDRE FERNANDES	153	564,22
3.804	394	P/16RE	RUA CANDIDO MOTA	83	171,71
3.806	394	15	RUA CANDIDO MOTA	69	334,73
3.807	394	14	RUA CANDIDO MOTA	53	556,96
3.808	394	13	RUA CANDIDO MOTA	41	566,22
3.809	394	12	RUA CANDIDO MOTA	23	698,13
3.810	394	11-PARTE	CATANDUVA	48	837,26
3.812	394	10	CATANDUVA	54	1.012,40
3.813	394	9	CATANDUVA	68	464,38
3.814	395	1	RUA CANDIDO MOTA	2	607,06
3.815	395	2	RUA CANDIDO MOTA	26	1.019,59
3.816	395	3	RUA CANDIDO MOTA	40	402,99
3.817	395	4	RUA CANDIDO MOTA	52	214,14
3.818	395	5-A	RUA CANDIDO MOTA	66	255,46
3.819	395	6	RUA CANDIDO MOTA	78	440,23
3.821	395	7	RUA ANDRE FERNANDES	69	444,17
3.822	395	8	RUA ANDRE FERNANDES	53	768,75
3.824	395	p/16	RUA SANTO ANASTACIO	33	602,74
3.825	395	15	RUA PASTEUR	291	457,78
3.826	395	14	RUA PASTEUR	277	216,82
3.827	395	10	RUA PASTEUR	263	174,09
3.828	395	9	RUA PASTEUR	243	413,43
3.829	361	1	RUA PASTEUR	84	1.353,65
3.831	361	P/02A	RUA PASTEUR	98	438,61
3.832	361	3	RUA PASTEUR	114	1.054,55
3.833	361	4	RUA PASTEUR	128	992,13
3.835	361	6	RUA PASTEUR	142	1.843,64
3.836	361	7	RUA COELHO NETO	713	1.782,99
3.838	361	P/16	RUA COELHO NETO	679	910,23
3.839	361	P/16	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	283	637,59
3.841	361	15	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	269	992,13
3.842	361	14	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	247	714,79
3.843	361	13	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	233	948,92
3.844	361	12A	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	221	330,50
3.845	361	11	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	207	968,11

3.846	361	10	CASTRO ALVES	742	452,12
3.847	361	9	CASTRO ALVES	758	718,06
3.849	378	2	RUA PASTEUR	176	638,92
3.850	378	3	RUA PASTEUR	188	319,55
3.852	378	4	RUA PASTEUR	208	1.028,91
3.853	378	5	RUA PASTEUR	218	595,18
3.854	378	6	RUA PASTEUR	232	1.788,08
3.855	378	7	RUA EUCLIDES DA CUNHA	807	2.862,39
3.857	378	8	RUA EUCLIDES DA CUNHA	799	918,57
3.858	378	16-rem	RUA EUCLIDES DA CUNHA		865,75
3.859	378	15	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	369	581,30
3.860	378	14	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	341	1.414,56
3.861	378	13	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	341	1.580,09
3.862	378	12	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	313	1.080,88
3.863	378	P/11A	RUA COELHO NETO	688	307,37
3.865	378	10	RUA COELHO NETO	666	1.220,86
3.867	378	9P	RUA COELHO NETO	716	1.004,39
3.868	379	1	MARTIN AFONSO DE SOUZA	495	22.587,19
3.871	346	1	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	208	1.395,23
3.872	346	2	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	222	719,23
3.873	346	3	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	242	681,89
3.874	346	4	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	254	613,24
3.875	346	5	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	264	693,79
3.877	346	6	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	278	1.917,84
3.878	346	7	RUA COELHO NETO	617	1.429,50
3.879	346	8	RUA COELHO NETO	603	2.411,98
3.880	346	16	MARTIN AFONSO DE SOUZA	273	1.743,27
3.881	346	15	MARTIN AFONSO DE SOUZA	259	1.290,73
3.882	346	14	MARTIN AFONSO DE SOUZA	251	844,62
3.883	346	13	MARTIN AFONSO DE SOUZA	235	1.211,32
3.884	346	12	MARTIN AFONSO DE SOUZA	223	1.102,36
3.885	346	11	MARTIN AFONSO DE SOUZA	209	1.533,67
3.886	346	10	CASTRO ALVES	648	986,80
3.887	346	9	CASTRO ALVES	658	762,48
3.888	362	1	RUA COELHO NETO	646	862,11
3.889	362	2	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	312	842,45
3.890	362	3	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	334	771,46
3.891	362	4	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	352	1.143,68
3.892	362	5	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	366	417,12
3.893	362	p/06	RUA EUCLIDES DA CUNHA	713	672,90
3.894	362	7	RUA EUCLIDES DA CUNHA	703	1.429,50
3.896	362	8	RUA EUCLIDES DA CUNHA	693	1.381,07
3.897	362	16	MARTIN AFONSO DE SOUZA	377	1.716,89
3.898	362	15	MARTIN AFONSO DE SOUZA	363	958,40
3.899	362	14	MARTIN AFONSO DE SOUZA	349	802,91
3.900	362	13	MARTIN AFONSO DE SOUZA	335	1.419,93
3.902	362	12	MARTIN AFONSO DE SOUZA	321	1.874,77
3.903	362	11	RUA COELHO NETO	568	1.197,29
3.904	362	10	RUA COELHO NETO	604	1.212,38
3.905	362	9	RUA COELHO NETO	618	1.727,23
3.906	333	1	MARTIN AFONSO DE SOUZA	210	915,12
3.907	333	2	MARTIN AFONSO DE SOUZA	224	1.141,47
3.908	333	3	MARTIN AFONSO DE SOUZA	238	1.544,81
3.909	333	4	MARTIN AFONSO DE SOUZA	252	1.163,02
3.910	333	5	MARTIN AFONSO DE SOUZA	266	433,11
3.911	333	6	MARTIN AFONSO DE SOUZA	280	708,79
3.912	333	7-B.2	RUA COELHO NETO	543	653,76
3.913	333	8	RUA COELHO NETO	535	1.870,63
3.914	333	16	RUA MEN DE SA	277	4.242,57
3.916	333	14	RUA MEN DE SA	241	2.686,44
3.917	333	12	RUA MEN DE SA	215	1.006,13
3.918	333	11-REM	CASTRO ALVES	534	704,06
3.919	333	10	CASTRO ALVES	542	1.821,23

3.920	333	9	CASTRO ALVES	556	1.882,61
3.921	347	1	MARTIN AFONSO DE SOUZA	300	1.183,07
3.923	347	2	MARTIN AFONSO DE SOUZA	314	1.665,32
3.924	347	3	MARTIN AFONSO DE SOUZA	328	1.290,73
3.925	347	4	MARTIN AFONSO DE SOUZA	348	1.083,28
3.926	347	5	MARTIN AFONSO DE SOUZA	356	1.007,28
3.927	347	6	MARTIN AFONSO DE SOUZA	370	1.156,51
3.928	347	7	RUA EUCLIDES DA CUNHA	551	4.101,07
3.930	347	16	RUA MEN DE SA	371	1.632,09
3.931	347	15	RUA MEN DE SA	357	703,12
3.932	347	14	RUA MEN DE SA	339	790,36
3.933	347	13	RUA MEN DE SA	331	822,56
3.934	347	12	RUA MEN DE SA	319	1.239,68
3.935	347	11	RUA MEN DE SA	305	859,02
3.936	347	10	RUA COELHO NETO	506	652,08
3.937	347	9	RUA COELHO NETO	518	1.831,04
3.938	363	1	MARTIN AFONSO DE SOUZA	400	1.408,07
3.939	363	2	MARTIN AFONSO DE SOUZA	414	936,60
3.940	363	3	MARTIN AFONSO DE SOUZA	428	1.248,89
3.941	363	4	MARTIN AFONSO DE SOUZA	442	835,80
3.942	363	5	MARTIN AFONSO DE SOUZA	456	1.521,73
3.943	363	6P	MARTIN AFONSO DE SOUZA	472	743,60
3.944	363	6P	RUA OLAVO BILAC	625	788,20
3.945	363	7	RUA OLAVO BILAC	611	655,54
3.946	363	8	RUA OLAVO BILAC	597	1.563,22
3.947	363	16	RUA MEN DE SA	471	1.061,47
3.949	363	15	RUA MEN DE SA	453	1.540,58
3.950	363	14	RUA MEN DE SA	437	1.290,73
3.951	363	13	RUA MEN DE SA	423	983,44
3.952	363	12	RUA MEN DE SA	413	1.113,01
3.953	363	11	RUA MEN DE SA	399	1.209,64
3.954	363	10	RUA EUCLIDES DA CUNHA	536	1.771,55
3.955	363	9	RUA EUCLIDES DA CUNHA	550	1.255,06
3.956	1	1	MARTIN AFONSO DE SOUZA	50	835,17
3.957	1	2	MARTIN AFONSO DE SOUZA	49	450,16
3.958	1	3	MARTIN AFONSO DE SOUZA	48	739,62
3.959	1	4	MARTIN AFONSO DE SOUZA	47	788,39
3.961	1	5	MARTIN AFONSO DE SOUZA	46	579,16
3.962	1	6	MARTIN AFONSO DE SOUZA	45	1.037,14
3.963	1	7	MARTIN AFONSO DE SOUZA	44	1.240,32
3.964	1	14	JOAO DE OLIVEIRA	29	713,42
3.965	1	13	JOAO DE OLIVEIRA	28	781,78
3.966	1	12	JOAO DE OLIVEIRA	27	1.047,35
3.967	1	11	JOAO DE OLIVEIRA	26	852,58
3.968	1	10	JOAO DE OLIVEIRA	25	585,19
3.969	1	9	JOAO DE OLIVEIRA	24	1.458,05
3.970	1	8	JOAO DE OLIVEIRA	23	984,58
3.971	348	1	RUA MEN DE SA	398	1.433,13
3.972	348	2	RUA MEN DE SA	412	1.176,02
3.973	348	3	RUA MEN DE SA	430	1.888,12
3.974	348	4	RUA MEN DE SA	444	1.290,73
3.975	348	5	RUA MEN DE SA	454	1.543,96
3.976	348	6	RUA OLAVO BILAC	457	331,27
3.977	348	7	RUA OLAVO BILAC	517	682,50
3.978	348	P/08	RUA OLAVO BILAC	503	998,21
3.979	348	16	AV PRESIDENTE VARGAS	550	557,23
3.980	348	15	AV PRESIDENTE VARGAS	0	750,98
3.981	348	14	AV PRESIDENTE VARGAS	576	1.485,09

3.984	348	13	AV PRESIDENTE VARGAS	590	1.531,15
3.985	348	12	AV PRESIDENTE VARGAS	608	1.158,84
3.986	348	11	AV PRESIDENTE VARGAS	622	2.208,99
3.989	348	10	RUA EUCLIDES DA CUNHA	434	1.453,39
3.990	348	9	RUA EUCLIDES DA CUNHA	448	986,36
3.992	3	1	ORLANDO RAMOS	22	1.091,37
3.993	3	2	ORLANDO RAMOS	21	596,40
3.994	3	3	ORLANDO RAMOS	20	798,99
3.995	3	4	ORLANDO RAMOS	19	922,24
3.996	3	5	ORLANDO RAMOS	18	1.118,03
3.997	3	6	ORLANDO RAMOS	17	781,78
3.998	3	7	ORLANDO RAMOS	16	933,03
4.000	3	14	AV PRESIDENTE VARGAS	7	1.039,69
4.001	3	13	AV PRESIDENTE VARGAS	6	1.038,95
4.002	3	12	AV PRESIDENTE VARGAS	5	1.053,87
4.003	3	11	AV PRESIDENTE VARGAS	4	755,88
4.004	3	10	AV PRESIDENTE VARGAS	3	938,19
4.005	3	9	AV PRESIDENTE VARGAS	2	837,78
4.006	3	8	AV PRESIDENTE VARGAS	1	1.263,90
4.008	4	4	ORLANDO RAMOS	15	925,83
4.009	4	5	ORLANDO RAMOS	14	577,43
4.010	4	6	ORLANDO RAMOS	13	717,55
4.011	4	7	ORLANDO RAMOS	12	1.145,27
4.012	4	14	AV PRESIDENTE VARGAS	11	1.193,72
4.013	4	13	AV PRESIDENTE VARGAS	10	845,11
4.014	4	12	AV PRESIDENTE VARGAS	9	798,44
4.015	4	11	AV PRESIDENTE VARGAS	8	969,19
4.016	2	1	MARTIN AFONSO DE SOUZA	43	1.035,79
4.017	2	2	MARTIN AFONSO DE SOUZA	42	948,94
4.018	2	3	MARTIN AFONSO DE SOUZA	41	898,28
4.019	2	4	MARTIN AFONSO DE SOUZA	40	1.140,78
4.020	2	5	MARTIN AFONSO DE SOUZA	39	753,15
4.021	2	6	MARTIN AFONSO DE SOUZA	38	1.138,57
4.022	2	7	MARTIN AFONSO DE SOUZA	37	1.005,47
4.024	2	14	JOAO DE OLIVEIRA	36	591,11
4.025	2	13	JOAO DE OLIVEIRA	35	600,71
4.026	2	12	JOAO DE OLIVEIRA	34	706,82
4.027	2	11	JOAO DE OLIVEIRA	33	907,13
4.028	2	10	JOAO DE OLIVEIRA	32	726,79
4.029	2	9	JOAO DE OLIVEIRA	31	775,39
4.030	2	8	JOAO DE OLIVEIRA	30	1.595,67
4.033	421	p/01	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	608	269,27
4.034	421	2	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	614	795,00
4.035	421	3	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	648	482,00
4.037	421	4	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	662	842,54
4.038	421	5	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	676	842,67
4.039	421	6-A	RUA MACHADO DE ASSIS	655	217,77
4.041	421	7	RUA MACHADO DE ASSIS	641	719,95
4.042	421	8	RUA MACHADO DE ASSIS	627	459,08
4.043	421	P/16	RUA MACHADO DE ASSIS	613	611,17
4.044	421	P/16	MARTIN AFONSO DE SOUZA	671	592,51
4.045	421	15	MARTIN AFONSO DE SOUZA	657	794,15
4.046	421	14-REM	MARTIN AFONSO DE SOUZA	635	585,10
4.047	421	13	MARTIN AFONSO DE SOUZA	629	770,70
4.048	421	12	MARTIN AFONSO DE SOUZA	613	992,13
4.049	421	11	MARTIN AFONSO DE SOUZA	605	1.259,30
4.050	421	10	ALVARES AZEVEDO	696	1.039,04
4.051	421	9	ALVARES AZEVEDO	710	1.146,98
4.052	420	P/01	RUA PASTEUR	460	469,52
4.053	420	2	RUA PASTEUR	474	319,82
4.054	420	3	RUA PASTEUR	488	754,05
4.055	420	4	RUA PASTEUR	502	916,71
4.056	420	5	RUA PASTEUR	516	721,78

4.057	420	6P	RUA MACHADO DE ASSIS	761	287,13
4.059	420	6/A	RUA MACHADO DE ASSIS	761	1.068,56
4.060	420	7	RUA MACHADO DE ASSIS	741	717,65
4.061	420	8	RUA MACHADO DE ASSIS	727	623,39
4.062	420	16	RUA MACHADO DE ASSIS	681	915,96
4.063	420	15	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	667	393,54
4.064	420	14	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	653	1.108,66
4.065	420	13	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	639	393,54
4.066	420	12-A	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	617	255,46
4.067	420	11	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	611	421,16
4.068	420	10	ALVARES AZEVEDO	792	212,89
4.069	420	9	ALVARES AZEVEDO	806	938,50
4.071	420	P/01	ALVARES AZEVEDO	816	599,34
4.073	365	1	AV PRESIDENTE VARGAS	433	1.373,01
4.074	365	2	AV PRESIDENTE VARGAS	417	709,48
4.075	365	3	AV PRESIDENTE VARGAS	431	1.290,73
4.076	365	4, 5 Á 8-14 A16	AV PRESIDENTE VARGAS	0	2.590,96
4.077	365	13	RUA CRISTOVAO COLOMBO	629	767,68
4.078	365	12	RUA CRISTOVAO COLOMBO	615	984,40
4.079	365	11	RUA CRISTOVAO COLOMBO	601	1.288,47
4.080	365	10	ALVARES AZEVEDO	332	1.310,21
4.081	365	9	ALVARES AZEVEDO	346	1.026,93
4.082	350	1	RUA CRISTOVAO COLOMBO	602	1.864,00
4.083	350	2	RUA CRISTOVAO COLOMBO	616	216,13
4.084	350	3	RUA CRISTOVAO COLOMBO	630	692,35
4.085	350	4	RUA CRISTOVAO COLOMBO	638	615,47
4.086	350	5	RUA CRISTOVAO COLOMBO	658	683,30
4.087	350	p/06A	RUA MACHADO DE ASSIS	S/N	404,86
4.088	350	p/07RE	RUA MACHADO DE ASSIS	181	464,90
4.089	350	8	RUA MACHADO DE ASSIS	175	673,03
4.090	350	16-A	RUA MACHADO DE ASSIS	147	460,12
4.091	350	P/16	RUA MACHADO DE ASSIS	139	595,68
4.092	350	15	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	659	451,92
4.093	350	14	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	665	474,94
4.094	350	13	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	649	466,42
4.095	350	12	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	635	590,75
4.096	350	11	ALVARES AZEVEDO	302	399,65
4.097	350	10	ALVARES AZEVEDO	278	593,66
4.098	350	9	ALVARES AZEVEDO	272	891,56
4.099	1	1	RUA DR CAMILO DE MATOS	969	259,97
4.100	1	2	RUA DR CAMILO DE MATOS	955	175,18
4.101	1	3	RUA DR CAMILO DE MATOS	941	213,35
4.102	1	REM. 04	RUA DR CAMILO DE MATOS	919	433,17
4.103	1	5	RUA DR CAMILO DE MATOS	913	293,54
4.105	1	6-A	RUA LIBERDADE	106	255,46
4.106	1	7	RUA LIBERDADE	120	299,83
4.107	1	8	RUA LIBERDADE	134	176,27
4.108	1	16	RUA LIBERDADE	154	447,45
4.109	1	15	RUA RIO VERDE I	2457	299,83
4.110	1	10-A	RUA RIO VERDE I	53	206,81
4.111	1	9	RUA RIO VERDE I	41	331,31
4.113	1A	6	RUA LIBERDADE	28	1.062,92
4.114	1A	16	RUA DR CAMILO DE MATOS	898	421,16
4.115	1A	15	RUA DR CAMILO DE MATOS	912	393,54
4.116	1A	14	RUA DR CAMILO DE MATOS	926	497,11
4.117	1A	13	RUA DR CAMILO DE MATOS	940	287,87
4.118	1A	5	RUA OURO FINO	1957	707,03
4.119	2A	6	RUA MARIA TEREZA	14	437,43
4.120	2A	16	RUA BRIG EDUARDO GOMES	800	421,16
4.121	2A	15	RUA BRIG EDUARDO GOMES	836	433,87
4.122	2A	14	RUA BRIG EDUARDO GOMES	850	638,57
4.124	2A	13-REM	RUA BRIG EDUARDO GOMES	878	269,29
4.125	2A	4	RUA OURO FINO	0	255,46

4.126	2A	5	RUA OURO FINO	1849	175,00
4.127	85A	3	RUA OURO FINO	728	221,00
4.128	85A	7	RUA OURO FINO	1757	311,81
4.129	85A	8	RUA OURO FINO	1745	393,54
4.131	85A	15	RUA ALVEHY ALVES DE ASSIS	99	945,88
4.133	85A	14	RUA ALVEHY ALVES DE ASSIS	85	321,13
4.134	85A	13	RUA ALVEHY ALVES DE ASSIS	71	736,44
4.135	85A	12	RUA ALVEHY ALVES DE ASSIS	65	470,32
4.136	85A	11	RUA LISBOA	884	1.029,01
4.137	85A	10	RUA SACADURA CABRAL	644	417,50
4.138	85A	9	RUA SACADURA CABRAL	658	290,54
4.139	85A	1	RUA SACADURA CABRAL	694	204,83
4.140	85A	2	RUA SACADURA CABRAL	708	220,67
4.141	114A	P/06	RUA OURO FINO	1667	327,82
4.142	114A	7	RUA OURO FINO	1659	577,12
4.143	114A	8	RUA OURO FINO	1645	208,84
4.144	114A	16	BAHIA	237	210,69
4.145	114A	15	BAHIA	223	296,63
4.146	114A	14	BAHIA	209	202,64
4.147	114A	13	BAHIA	135	330,42
4.148	114A	12	BAHIA	181	200,51
4.149	114A	11	BAHIA	171	334,63
4.150	114A	10	RUA LISBOA	812	311,75
4.151	114A	9	RUA LISBOA	826	983,07
4.152	114A	1P	RUA LISBOA	784	401,34
4.153	114A	1P	RUA LISBOA	856	331,58
4.154	114A	2	RUA ALVEHY ALVES DE ASSIS	56	827,14
4.155	114A	3	RUA ALVEHY ALVES DE ASSIS	70	289,00
4.156	114A	4	RUA ALVEHY ALVES DE ASSIS	84	568,01
4.157	114A	5	RUA ALVEHY ALVES DE ASSIS	98	473,85
4.158	114A	P/06	RUA ALVEHY ALVES DE ASSIS	112	320,18
4.159	131A	13A	POCOS DE CALDAS	235	269,27
4.160	131A	11	RUA LISBOA	686	1.017,31
4.163	148A	6	RUA OURO FINO	1475	1.458,21
4.164	148A	16-REM	RUA SAO VICENTE DE PAULA	433	830,44
4.165	148A	15	RUA SAO VICENTE DE PAULA	419	1.303,70
4.167	148A	9	RUA LISBOA	628	1.482,63
4.169	173B	1	AVENIDA SÃO PAULO	2195	7.236,92
4.175	215B	1	PARANA	2222	9.420,49
4.177	215B	4	PARANA	2252	5.269,77
4.179	196A	1	PARANA	2093	8.194,03
4.184	215A	3	PARANA	2156	10.386,19
4.190	215A	1	Av Paraná	2108	1.694,60
4.191	238A	1	RUA LISBOA	0	17.437,39
4.192	262A	15-REM	RUA FORTALEZA	193	992,13
4.193	262A	13-A	RUA FORTALEZA	151	554,75
4.195	262A	11	RUA LISBOA	146	2.112,38
4.196	310A	3	RUA PAULO SERGIO FCO DE PAIVA	70	2.041,83
4.197	310A	7	RUA OURO FINO	759	992,13
4.198	310A	8	RUA OURO FINO	745	992,13
4.199	310A	11P	RUA VER PEDRO PETERSON	685	1.963,66
4.200	310A	10	RUA VER PEDRO PETERSON	625	1.874,70
4.201	310A	9	RUA VER PEDRO PETERSON	639	1.627,17
4.202	324A	6	RUA MATO GROSSO	22	1.537,92
4.203	324A	7	RUA MATO GROSSO	727	3.274,73
4.204	324A	16	RUA MATO GROSSO	715	1.906,21
4.206	324A	13	RUA JAPAO	729	1.633,74
4.207	324A	12	RUA JAPAO	715	1.593,05
4.208	324A	11	RUA JAPAO	709	1.408,07
4.209	324A	10	RUA PERNAMBUCO	57	1.780,47
4.210	324A	9	RUA PERNAMBUCO	43	2.229,92
4.211	324A	1	RUA VER PEDRO PETERSON	686	1.408,07
4.212	324A	2	RUA VER PEDRO PETERSON	700	1.290,73

4.213	324A	3	RUA VER PEDRO PETERSON	714	1.742,45
4.214	324A	4	RUA VER PEDRO PETERSON	728	1.290,73
4.215	324A	5	RUA VER PEDRO PETERSON	696	2.070,17
4.217	338A	13	RUA JAPAO	823	1.843,05
4.218	338A	12	RUA JAPAO	759	1.397,08
4.219	338A	11	RUA JAPAO	795	1.079,60
4.220	338A	10	RUA MATO GROSSO	25	1.320,16
4.221	338A	9	RUA MATO GROSSO	15	839,05
4.222	338A	1	RUA MATO GROSSO	11	608,31
4.223	1	2	RUA PROJETADA A - CONJ FARID S	129	746,37
4.224	1	3	RUA PROJETADA A - CONJ FARID S	130	417,25
4.225	1	4	RUA PROJETADA A - CONJ FARID S	131	1.199,54
4.227	1	5	RUA VENEZA	132	799,75
4.228	1	6	RUA VENEZA	122	890,75
4.229	1	7	JOSE CARLOS DE AZEVEDO	123	1.053,15
4.230	1	8	ERNESTINA MOREIRA LOPES	124	868,18
4.231	1	9	JOSE CARLOS DE AZEVEDO	125	588,76
4.232	1	10	JOSE CARLOS DE AZEVEDO	126	775,92
4.233	1	11-A	RUA JAPAO	874	570,26
4.234	1	1	RUA OURO FINO	128	749,12
4.235	2	1	JOSE CARLOS DE AZEVEDO	116	696,29
4.236	2	2	JOSE CARLOS DE AZEVEDO	117	1.114,89
4.237	2	3	JOSE CARLOS DE AZEVEDO	118	588,76
4.238	2	4	JOSE CARLOS DE AZEVEDO	119	642,49
4.240	2	5	JOSE CARLOS DE AZEVEDO	120	619,72
4.241	2	6	RUA VENEZA	121	848,53
4.242	2	7	RUA VENEZA	110	723,76
4.243	2	8	RUA MATO GROSSO	111	815,12
4.244	2	9	RUA MATO GROSSO	112	1.012,62
4.245	2	10	RUA MATO GROSSO	113	729,49
4.246	2	11	RUA MATO GROSSO	114	1.138,99
4.247	2	12	RUA MATO GROSSO	115	947,51
4.248	6	1	RUA OURO FINO	28	636,97
4.249	6	22	GOV MUNHOZ DA ROCHA	27	801,62
4.250	6	21	GOV MUNHOZ DA ROCHA	26	637,59
4.251	6	20	GOV MUNHOZ DA ROCHA	25	762,97
4.252	6	19	GOV MUNHOZ DA ROCHA	24	625,40
4.253	6	18	GOV MUNHOZ DA ROCHA	23	960,02
4.254	6	17	GOV MUNHOZ DA ROCHA	22	841,17
4.255	6	16	GOV MUNHOZ DA ROCHA	21	1.116,40
4.256	6	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	20	618,83
4.257	6	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	19	694,82
4.258	6	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	18	1.410,06
4.259	6	12	GOV MUNHOZ DA ROCHA	17	658,23
4.260	6	11	GOV MUNHOZ DA ROCHA	16	918,84
4.261	6	10	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	37	1.112,43
4.262	6	9	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	36	707,54
4.263	6	8	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	35	703,26
4.264	6	7	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	34	711,71
4.265	6	6	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	33	644,16
4.266	6	5	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	32	1.121,21
4.267	6	4	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	31	884,11
4.268	6	3	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	30	682,15
4.269	6	2	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	29	711,71
4.270	488A	14-A	RUA ROMA	1261	588,67
4.271	488A	13	RUA ROMA	S/N	992,13
4.272	488A	12	RUA ROMA	S/N	992,13
4.273	488A	11	RUA ROMA	S/N	1.079,60
4.274	488A	10	RUA ARAPONGAS	342	1.242,06
4.275	488A	9	RUA OURO FINO	S/N	366,91
4.276	488A	1	RUA OURO FINO	S/N	513,72
4.277	C.I.	35	GOV MUNHOZ DA ROCHA	S/N	5.584,56
4.278	484A	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	0	1.840,43

4.279	484A	9	GOV MUNHOZ DA ROCHA	28	1.024,51
4.280	485A	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	95	701,15
4.281	485A	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	57	417,91
4.282	485A	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	53	1.690,45
4.284	485A	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	39	1.116,45
4.285	485A	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	15	725,44
4.286	485A	6	GOV MUNHOZ DA ROCHA	11	400,72
4.288	485A	7	GOV MUNHOZ DA ROCHA	9	843,15
4.289	485A	p/08	GOV MUNHOZ DA ROCHA	0	1.436,20
4.292	489A	1	RUA ARAPONGAS	S/N	15.616,38
4.293	2	p/001	RUA BRIG EDUARDO GOMES	871	219,97
4.294	2	2	RUA BRIG EDUARDO GOMES	857	609,72
4.295	2	3	RUA BRIG EDUARDO GOMES	843	447,96
4.297	2	4	RUA BRIG EDUARDO GOMES	825	393,54
4.298	2	5	RUA BRIG EDUARDO GOMES	811	393,54
4.299	2	6-A	RUA MARIA TEREZA	100	332,66
4.300	2	7	RUA MARIA TEREZA	114	531,63
4.301	2	8	RUA MARIA TEREZA	132	443,19
4.302	2	16	RUA DR CAMILO DE MATOS	798	293,11
4.304	2	15/REM	RUA DR CAMILO DE MATOS	812	420,47
4.306	2	14	RUA DR CAMILO DE MATOS	826	324,02
4.307	2	p/13RE	RUA DR CAMILO DE MATOS	840	403,72
4.308	2	p/12RE	RUA DR CAMILO DE MATOS	854	255,46
4.309	2	11	RUA DR CAMILO DE MATOS	868	577,82
4.310	2	10	RUA LIBERDADE	49	234,22
4.311	2	9	RUA LIBERDADE	35	333,97
4.312	57A	1	RUA SACADURA CABRAL	685	441,88
4.314	57A	2	RUA SACADURA CABRAL	671	204,83
4.315	57A	3A	RUA SACADURA CABRAL	657	255,46
4.316	57A	4-A	RUA SACADURA CABRAL	637	255,46
4.317	57A	5A	RUA SACADURA CABRAL	629	604,60
4.318	57A	6P	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	20	215,56
4.319	57A	6P	RUA SACADURA CABRAL	615	279,36
4.320	57A	7	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	34	311,22
4.321	57A	8	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	48	230,39
4.322	57A	16P	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	62	222,83
4.323	57A	16P	RUA BRIG EDUARDO GOMES	591	170,79
4.324	57A	P/15A	RUA BRIG EDUARDO GOMES	714	228,70
4.325	57A	P/14RE	RUA BRIG EDUARDO GOMES	728	438,12
4.326	57A	13	RUA BRIG EDUARDO GOMES	734	796,60
4.327	57A	12	RUA BRIG EDUARDO GOMES	756	451,75
4.328	57A	11-A	RUA MARIA TEREZA	71	590,28
4.329	57A	10	RUA MARIA TEREZA	57	531,63
4.330	57A	9	RUA MARIA TEREZA	43	531,63
4.331	3	1	RUA DR CAMILO DE MATOS	869	421,16
4.332	3	2	RUA DR CAMILO DE MATOS	855	288,17
4.333	3	3	RUA DR CAMILO DE MATOS	841	596,49
4.334	3	p/04A	RUA DR CAMILO DE MATOS	821	324,51
4.335	3	5	RUA DR CAMILO DE MATOS	813	610,10
4.337	3	6P	RUA DR CAMILO DE MATOS	799	285,56
4.338	3	6P	RUA MARIA TEREZA	200	326,96
4.339	3	7	RUA MARIA TEREZA	214	531,63
4.340	3	8	RUA MARIA TEREZA	232	531,63
4.341	3	REM-16	RUA MARIA TEREZA	260	612,84
4.343	3	14-REM	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	828	417,45
4.344	3	13	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	840	450,48
4.346	3	12	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	854	210,10
4.347	3	p/11	RUA LIBERDADE	155	255,46
4.348	3	10	RUA LIBERDADE	157	218,84
4.349	3	9-A	RUA LIBERDADE	133	210,24
4.350	3	9-REM	RUA LIBERDADE	143	207,83
4.351	57	1	RUA BRIG EDUARDO GOMES	771	775,42
4.352	57	2	RUA BRIG EDUARDO GOMES	757	771,55

4.353	57	P/03RE	RUA BRIG EDUARDO GOMES	733	255,46
4.354	57	4	RUA BRIG EDUARDO GOMES	729	646,80
4.355	57	5	RUA BRIG EDUARDO GOMES	715	284,35
4.356	57	6-A	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	122	427,64
4.357	57	7	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	136	531,63
4.358	57	8	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	148	434,52
4.359	57	p/16A	RUA DR CAMILO DE MATOS	700	414,26
4.360	57	15	RUA DR CAMILO DE MATOS	714	215,48
4.361	57	14	RUA DR CAMILO DE MATOS	728	197,79
4.362	57	13	RUA DR CAMILO DE MATOS	742	321,03
4.363	57	12-REM	RUA DR CAMILO DE MATOS	756	231,92
4.364	57	11-A	RUA MARIA TEREZA	169	334,34
4.365	57	10	RUA MARIA TEREZA	147	224,30
4.366	85	P/01	RUA SACADURA CABRAL	585	228,93
4.367	85	2REM	RUA SACADURA CABRAL	571	173,98
4.368	85	3	RUA SACADURA CABRAL	557	442,55
4.369	85	4	RUA SACADURA CABRAL	543	445,85
4.370	85	5	RUA SACADURA CABRAL	529	288,20
4.372	85	6-A	SANTOS DUMONT	20	692,94
4.373	85	7	SANTOS DUMONT	34	234,34
4.374	85	P/08RE	SANTOS DUMONT	56	450,73
4.375	85	16-REM	SANTOS DUMONT	84	634,72
4.377	85	P/15RE	RUA BRIG EDUARDO GOMES	614	413,48
4.378	85	P/14RE	RUA BRIG EDUARDO GOMES	628	653,27
4.379	85	13	RUA BRIG EDUARDO GOMES	642	319,55
4.381	85	p/12	RUA BRIG EDUARDO GOMES	556	279,41
4.383	85	11-REM	RUA BRIG EDUARDO GOMES	670	220,80
4.384	85	11-A	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	63	232,26
4.385	85	10	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	57	531,63
4.390	85	1-A	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	29	215,99
4.391	114	P/03RE	RUA LISBOA	837	422,33
4.392	114	7	RUA LISBOA	823	297,64
4.395	114	8	RUA LISBOA	813	222,27
4.396	114	16	BAHIA	139	215,54
4.397	114	15	BAHIA	125	300,89
4.398	114	14	BAHIA	107	393,54
4.399	114	13	BAHIA	93	223,01
4.400	114	12	BAHIA	79	647,23
4.401	114	11	BAHIA	65	571,09
4.404	114	10	RUA SACADURA CABRAL	460	420,67
4.405	114	9	RUA SACADURA CABRAL	474	235,15
4.406	114	1	RUA SACADURA CABRAL	504	292,52
4.407	114	2-REM	RUA ALVEHY ALVES DE ASSIS	10	429,92
4.408	131	6	BAHIA	138	418,30
4.409	131	7	RUA LISBOA	761	430,05
4.410	131	8	RUA LISBOA	747	173,93
4.411	131	16P	POCOS DE CALDAS	185	695,04
4.413	131	15	POCOS DE CALDAS	173	433,95
4.414	131	14	POCOS DE CALDAS	159	200,83
4.415	131	13	POCOS DE CALDAS	145	655,93
4.416	131	12	POCOS DE CALDAS	131	459,28
4.418	131	10-A	RUA UBERLANDIA	646	612,50
4.420	131	9	RUA UBERLANDIA	662	287,20
4.422	131	1P	RUA UBERLANDIA	648	278,19
4.423	131	1P	RUA UBERLANDIA	690	216,82
4.424	131	2	BAHIA	80	313,95
4.425	131	3	BAHIA	94	426,47
4.426	131	4	BAHIA	110	322,54
4.428	131	5	BAHIA	124	294,82
4.430	148	6	POCOS DE CALDAS	188	605,92
4.431	148	7	RUA LISBOA	623	430,66
4.432	148	8	RUA LISBOA	609	1.108,51
4.433	148	16	RUA SAO VICENTE DE PAULA	333	564,28

4.434	148	15	RUA SAO VICENTE DE PAULA	319	311,48
4.435	148	14	RUA SAO VICENTE DE PAULA	303	877,92
4.437	148	13	RUA SAO VICENTE DE PAULA	287	566,22
4.438	148	12	RUA SAO VICENTE DE PAULA	273	425,66
4.440	148	P/11	RUA SAO VICENTE DE PAULA	261	699,62
4.441	148	P/11	RUA UBERLANDIA	534	236,26
4.443	148	10	RUA UBERLANDIA	548	426,03
4.444	148	9	RUA UBERLANDIA	562	301,75
4.446	148	4	POCOS DE CALDAS	160	828,76
4.447	148	5	POCOS DE CALDAS	174	613,33
4.448	238	4	RUA LISBOA	247	6.980,33
4.449	238	1	RUA XV DE NOVEMBRO	0	2.681,41
4.451	262	p/15	RUA FORTALEZA	101	585,60
4.452	320	p/02	AV PRESIDENTE VARGAS	699	596,64
4.453	262	p/13	RUA FORTALEZA	75	554,75
4.454	262	11-2-D	RUA UBERLANDIA		773,44
4.455	281	p/11	RUA VENEZA		598,49
4.457	262	p/02	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	140	329,09
4.458	262	p/04	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	178	422,81
4.459	279	P/06	RUA LISBOA	91	335,50
4.460	279	7	RUA LISBOA	49	864,83
4.461	279	8	RUA LISBOA	35	580,35
4.462	279	13	RUA PAULO SERGIO FCO DE PAIVA	15	828,83
4.463	279	12	RUA VER PEDRO PETERSON	473	588,90
4.464	279	11	RUA VER PEDRO PETERSON	475	536,90
4.465	279	10	RUA VER PEDRO PETERSON	461	678,89
4.466	279	9	RUA VER PEDRO PETERSON	447	1.320,16
4.467	279	1	RUA FORTALEZA	14	2.305,44
4.468	279	2	RUA FORTALEZA	28	773,59
4.470	279	3	RUA FORTALEZA	42	777,60
4.471	279	4	RUA FORTALEZA	56	316,46
4.472	279	REM/05	RUA FORTALEZA	70	414,58
4.473	279	P/06	RUA FORTALEZA	77	581,23
4.474	310	6	RUA PERNAMBUCO	28	1.890,16
4.475	310	7	RUA PERNAMBUCO	38	2.011,77
4.476	310	8	RUA PERNAMBUCO	50	1.460,15
4.477	310	16	RUA JAPAO	671	1.209,60
4.478	310	15	RUA JAPAO	665	1.744,56
4.479	310	14	RUA JAPAO	643	908,38
4.480	310	13	RUA JAPAO	629	835,74
4.481	310	12	RUA JAPAO	623	992,13
4.482	310	11	RUA JAPAO	601	1.213,01
4.483	310	10-A	GOVERNADOR MOISES LUPION	41	773,44
4.484	310	9	MOISES LUPION	35	1.061,65
4.485	310	1	RUA VER PEDRO PETERSON	586	736,38
4.486	310	2-REM	RUA VER PEDRO PETERSON	600	442,53
4.487	310	3	RUA VER PEDRO PETERSON	614	992,13
4.488	310	4	RUA VER PEDRO PETERSON	584	1.389,44
4.489	310	5	RUA VER PEDRO PETERSON	598	1.007,39
4.490	3	18	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	82	1.152,71
4.491	3	1	RUA VENEZA	95	1.096,67
4.493	3	p/30	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	94	971,86
4.494	3	29	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	93	1.146,26
4.495	3	28	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	92	650,34
4.496	3	27	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	91	683,02
4.497	3	26	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	90	1.146,13
4.498	3	25	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	89	599,68
4.499	3	24	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	88	565,90
4.500	3	23	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	87	893,59
4.501	3	22	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	86	786,97
4.502	3	21	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	85	726,33
4.503	3	20	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	84	743,21
4.504	3	19	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	83	625,01

4.505	3	17	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	81	1.039,36
4.506	3	16	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	80	1.320,07
4.507	3	15	RUA VENEZA	109	1.160,87
4.508	3	14	RUA VENEZA	108	840,31
4.509	3	13	RUA VENEZA	107	447,99
4.510	3	12	RUA VENEZA	106	463,42
4.511	3	11	RUA VENEZA	105	806,54
4.512	3	10	RUA VENEZA	104	940,20
4.513	3	9	RUA VENEZA	103	814,98
4.514	3	8	RUA VENEZA	102	746,03
4.515	3	7	RUA VENEZA	101	751,66
4.516	3	6	RUA VENEZA	100	819,20
4.517	3	5	RUA VENEZA	99	903,96
4.518	3	4	RUA VENEZA	98	912,08
4.519	3	3	RUA VENEZA	97	692,32
4.520	3	2	RUA VENEZA	96	734,77
4.521	4	p/01	RUA RIO GRANDE DO SUL	65	962,91
4.522	4	30	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	64	742,42
4.523	4	29	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	63	844,53
4.524	4	28	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	62	776,99
4.525	4	27	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	61	730,55
4.526	4	26	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	60	470,51
4.527	4	25	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	59	444,24
4.528	4	24	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	58	749,20
4.529	4	23	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	57	776,99
4.530	4	22	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	56	768,54
4.531	4	21	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	55	973,08
4.532	4	20	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	54	865,64
4.533	4	19	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	53	890,65
4.534	4	18	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	52	769,48
4.535	4	17	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	51	992,86
4.536	4	16	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	50	2.130,60
4.537	4	15	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	79	820,37
4.538	4	14	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	78	692,55
4.539	4	13	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	77	966,68
4.540	4	12	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	76	1.000,73
4.541	4	11	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	75	928,79
4.542	4	10	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	74	603,43
4.543	4	9	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	73	679,89
4.544	4	8	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	72	654,56
4.545	4	7	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	71	650,34
4.546	4	6	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	70	1.070,19
4.547	4	5	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	69	620,78
4.548	4	4	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	68	730,55
4.549	4	3	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	67	1.190,55
4.550	4	2	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	66	996,51
4.551	5	1	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	38	1.138,53
4.552	5	27	GOV MUNHOZ DA ROCHA	15	1.139,11
4.553	5	26	GOV MUNHOZ DA ROCHA	14	1.087,15
4.554	5	25	GOV MUNHOZ DA ROCHA	13	1.369,45
4.555	5	24	GOV MUNHOZ DA ROCHA	12	453,88
4.556	5	23	GOV MUNHOZ DA ROCHA	11	475,70
4.557	5	22	GOV MUNHOZ DA ROCHA	10	840,42
4.558	5	21	GOV MUNHOZ DA ROCHA	9	616,53
4.559	5	20	GOV MUNHOZ DA ROCHA	8	994,56
4.560	5	19	GOV MUNHOZ DA ROCHA	7	807,96
4.561	5	18	GOV MUNHOZ DA ROCHA	6	863,69
4.562	5	17	GOV MUNHOZ DA ROCHA	5	766,59
4.563	5	16	GOV MUNHOZ DA ROCHA	4	720,57
4.564	5	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	3	833,74
4.565	5	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2	977,96
4.566	5	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1	1.615,82
4.568	5	12	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	49	1.144,97

4.569	5	11	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	48	892,33
4.570	5	10	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	47	399,90
4.571	5	9	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	46	691,32
4.572	5	8	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	45	686,38
4.573	5	7	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	44	1.133,64
4.574	5	6	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	43	728,22
4.575	5	5	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	42	1.201,06
4.576	5	4	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	41	1.015,29
4.577	5	3	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	40	1.401,83
4.578	5	2	RUA PERCI PINTO DE ARRUDA	39	864,34
4.579	428A	16	MAURILIO CAPELIM	16	688,14
4.580	428A	15	MAURILIO CAPELIM	15	715,42
4.581	428A	14	MAURILIO CAPELIM	14	715,42
4.582	428A	13	MAURILIO CAPELIM	13	715,42
4.583	428A	12	MAURILIO CAPELIM	12	715,42
4.584	428A	11	MAURILIO CAPELIM	11	797,57
4.585	428A	10	MAURILIO CAPELIM	10	602,46
4.586	428A	9	MAURILIO CAPELIM	9	734,35
4.587	428A	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1	611,25
4.588	428A	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2	1.029,53
4.589	428A	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	3	811,94
4.590	428A	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	4	792,44
4.591	428A	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	5	1.070,78
4.592	428A	6	GOV MUNHOZ DA ROCHA	6	815,45
4.593	428A	7	GOV MUNHOZ DA ROCHA	7	465,62
4.594	428A	8	GOV MUNHOZ DA ROCHA	8	969,50
4.595	428B	25	RUA ROMA	25	850,36
4.596	428B	26	RUA ROMA	26	820,90
4.597	428B	27	RUA ROMA	27	853,48
4.598	428B	28	RUA ROMA	28	842,18
4.599	428B	29	RUA ROMA	29	847,78
4.600	428B	30	RUA ROMA	30	847,78
4.601	428B	31	RUA ROMA	31	602,46
4.602	428B	32	RUA ROMA	32	611,12
4.603	428B	24	MAURILIO CAPELIM	24	611,12
4.604	428B	23	MAURILIO CAPELIM	23	791,16
4.605	428B	22	MAURILIO CAPELIM	22	824,44
4.606	428B	21	MAURILIO CAPELIM	21	912,36
4.607	428B	20	MAURILIO CAPELIM	20	760,93
4.608	428B	19	MAURILIO CAPELIM	19	755,48
4.609	428B	18	MAURILIO CAPELIM	18	715,42
4.610	428B	17	MAURILIO CAPELIM	17	688,14
4.611	485	1	RUA ROMA	1078	5.585,43
4.612	4	1	RUA LIBERDADE	201	668,62
4.613	4	2	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	855	329,38
4.614	4	3	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	841	891,92
4.615	4	4	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	831	575,11
4.616	4	5	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	815	297,79
4.617	4	6	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	801	421,16
4.618	4	7	RUA MARIA TEREZA	304	1.096,10
4.619	4	8	RUA MARIA TEREZA	318	215,87
4.620	4	REM-16	RUA MARIA TEREZA	2526	1.035,03
4.621	4	15	AV PRESIDENTE VARGAS	2542	283,74
4.622	4	10-UNID.01	RUA RIO VERDE I	209	690,86
4.623	4	9	RUA RIO VERDE I	0	462,58
4.624	42	1P	RUA DR CAMILO DE MATOS	773	174,85
4.625	42	2	RUA DR CAMILO DE MATOS	757	280,54
4.626	42	3	RUA DR CAMILO DE MATOS	743	220,17
4.627	42	4	RUA DR CAMILO DE MATOS	721	441,77
4.628	42	5	RUA DR CAMILO DE MATOS	715	222,40
4.629	42	06-A	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	701	404,10
4.630	42	7	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	232	593,80
4.633	42	16	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	700	291,30

4.634	42	15	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	714	446,46
4.635	42	14	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	728	436,47
4.637	42	13	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	742	393,54
4.638	42	12	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	756	485,86
4.640	42	11-A	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	770	804,88
4.641	42	10	RUA MARIA TEREZA	233	227,79
4.642	42	9	RUA MARIA TEREZA	219	396,74
4.643	42	P/01	RUA MARIA TEREZA	205	206,26
4.644	71	1-REM	RUA BRIG EDUARDO GOMES	667	269,27
4.645	71	2	RUA BRIG EDUARDO GOMES	657	463,08
4.646	71	3	RUA BRIG EDUARDO GOMES	643	171,40
4.647	71	P/ 4	RUA BRIG EDUARDO GOMES	625	401,88
4.648	71	5REM	RUA BRIG EDUARDO GOMES	611	408,51
4.649	71	6-A	SANTOS DUMONT	128	803,17
4.650	71	7	SANTOS DUMONT	142	447,43
4.651	71	8	SANTOS DUMONT	156	448,78
4.652	71	p/16A	SANTOS DUMONT	184	325,09
4.653	71	15	RUA DR CAMILO DE MATOS	616	393,54
4.654	71	14	RUA DR CAMILO DE MATOS	630	867,28
4.655	71	13-REM	RUA DR CAMILO DE MATOS	650	172,77
4.656	71	12	RUA DR CAMILO DE MATOS	678	711,46
4.657	71	11	RUA DR CAMILO DE MATOS	692	820,99
4.658	71	10	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	155	1.354,05
4.659	71	9	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	135	278,14
4.660	99	1	RUA SACADURA CABRAL	487	223,84
4.661	99	2	RUA SACADURA CABRAL	481	895,03
4.662	99	3	RUA SACADURA CABRAL	473	588,69
4.664	99	p/04	RUA SACADURA CABRAL	459	424,41
4.666	99	5	RUA SACADURA CABRAL	487	603,43
4.667	99	7	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	36	467,26
4.668	99	8-REM	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	62	349,05
4.669	99	P/16RE	RUA BRIG EDUARDO GOMES	S/N	374,37
4.672	99	15	RUA BRIG EDUARDO GOMES	518	581,36
4.674	99	14	RUA BRIG EDUARDO GOMES	532	458,02
4.676	99	13	RUA BRIG EDUARDO GOMES	546	1.002,83
4.678	99	12	RUA BRIG EDUARDO GOMES	558	200,02
4.680	99	P/11	SANTOS DUMONT	S/N	302,44
4.682	99	10	SANTOS DUMONT	49	811,74
4.683	99	9-A	SANTOS DUMONT	43	412,59
4.684	132	6	RUA UBERLANDIA	693	408,93
4.685	132	7	RUA UBERLANDIA	661	298,68
4.686	132	8	RUA UBERLANDIA	647	473,31
4.687	132	16	POCOS DE CALDAS	93	312,14
4.689	132	15	POCOS DE CALDAS	77	207,67
4.690	132	14	POCOS DE CALDAS	62	278,06
4.691	132	13	POCOS DE CALDAS	51	467,19
4.692	132	12	POCOS DE CALDAS	41	278,80
4.693	132	11	POCOS DE CALDAS	37	604,95
4.694	132	10	RUA SACADURA CABRAL	342	417,10
4.696	132	9	RUA SACADURA CABRAL	356	451,10
4.697	132	4	RUA SACADURA CABRAL	370	279,93
4.698	132	5	BAHIA	14	279,23
4.700	149	6	POCOS DE CALDAS	92	624,43
4.701	149	7	RUA UBERLANDIA	561	444,25
4.702	149	8	RUA UBERLANDIA	551	400,44
4.703	149	16P	RUA UBERLANDIA	549	203,19
4.704	149	16P	RUA SAO VICENTE DE PAULA	231	315,48
4.705	149	15	RUA SAO VICENTE DE PAULA	207	459,08
4.706	149	P/14RE	RUA SAO VICENTE DE PAULA	197	255,46
4.707	149	13	RUA SAO VICENTE DE PAULA	189	916,48
4.708	149	12	RUA SAO VICENTE DE PAULA	179	609,89
4.710	149	11	RUA SAO VICENTE DE PAULA	163	619,23
4.713	149	10	RIBEIRAO PRETO	476	531,63

4.714	149	9	RIBEIRAO PRETO	488	659,20
4.715	149	1A	RIBEIRAO PRETO	500	230,07
4.716	149	1P	RIBEIRAO PRETO	514	742,74
4.717	149	2	POCOS DE CALDAS	36	622,33
4.718	149	3-A	POCOS DE CALDAS	48	255,46
4.719	149	4	POCOS DE CALDAS	84	872,36
4.721	149	5	POCOS DE CALDAS	80	404,41
4.722	296	6	RUA VER PEDRO PETERSON	556	1.079,60
4.723	296	7	MOISES LUPION	28	868,82
4.724	296	8	MOISES LUPION	28	1.429,50
4.725	296	16	RUA JAPAO	579	1.079,60
4.726	296	15	RUA JAPAO	565	992,13
4.727	296	14	RUA JAPAO	551	992,13
4.728	296	13	RUA JAPAO	529	1.064,32
4.729	296	12	RUA JAPAO	515	600,28
4.731	296	P/11	RUA JAPAO	509	692,29
4.732	296	P/11	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	0	641,39
4.733	296	10	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	49	1.083,47
4.735	296	9	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	35	473,14
4.736	296	P/01	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	21	1.089,29
4.737	296	P/01	RUA VER PEDRO PETERSON	444	803,48
4.738	296	P/03A	RUA VER PEDRO PETERSON	514	554,75
4.739	296	4	RUA VER PEDRO PETERSON	528	992,13
4.740	296	5	RUA VER PEDRO PETERSON	542	328,89
4.741	402	P/06A	RUA RIO GRANDE DO SUL	28	899,78
4.742	402	7	RUA RIO GRANDE DO SUL	42	2.878,11
4.743	402	8	RUA RIO GRANDE DO SUL	56	1.671,44
4.747	402	9	RUA MINAS GERAIS	123	1.718,94
4.748	402	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	191	3.762,36
4.749	402	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	379	1.666,40
4.750	402	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	365	1.290,73
4.751	402	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	351	1.290,73
4.752	402	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	337	1.290,73
4.753	486	14	JOACABA	969	393,54
4.754	486	p/06	RUA ROMA	1062	968,19
4.755	488	4	JOACABA	1136	3.762,74
4.756	488	10	RUA BELEM	0	945,87
4.757	488	1	JOACABA	1082	1.084,00
4.758	488	2	JOACABA	1108	1.113,03
4.759	26	1	AV PRESIDENTE VARGAS	2448	833,83
4.760	26	2	AV PRESIDENTE VARGAS	2460	439,40
4.761	26	3	AV PRESIDENTE VARGAS	2472	233,91
4.762	26	4	AV PRESIDENTE VARGAS	2484	313,63
4.763	26	5	AV PRESIDENTE VARGAS	2496	469,31
4.764	26	6	AV PRESIDENTE VARGAS	2508	626,06
4.765	26	7	AV PRESIDENTE VARGAS	2520	1.359,97
4.766	26	8	RUA MARIA TEREZA	343	654,57
4.767	26	11	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	749	666,44
4.768	26	9	RUA MARIA TEREZA	331	286,84
4.769	26	10	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	751	666,20
4.770	26	12	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	737	561,47
4.771	26	13	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	725	683,94
4.772	26	14	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	713	334,78
4.773	26	15	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	701	675,63
4.774	26	16	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	689	1.727,97
4.775	26	17	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	332	232,20
4.776	26	18	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	344	311,26
4.777	58	1	RUA DR CAMILO DE MATOS	671	787,33
4.779	58	2	RUA DR CAMILO DE MATOS	657	311,77
4.780	58	3	RUA DR CAMILO DE MATOS	637	298,76
4.781	58	4	RUA DR CAMILO DE MATOS	629	230,86
4.782	58	5	RUA DR CAMILO DE MATOS	613	211,63
4.783	58	p/06	SANTOS DUMONT		255,46

4.784	58	7	SANTOS DUMONT	234	212,68
4.785	58	8	SANTOS DUMONT	254	233,51
4.786	58	16	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	600	230,80
4.787	58	15-REM	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	616	255,46
4.788	58	14	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	630	725,85
4.789	58	13	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	644	665,63
4.790	58	12	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	658	309,32
4.792	58	10	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	253	841,87
4.794	58	9-REM	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	239	567,66
4.795	86	REM-01	RUA BRIG EDUARDO GOMES	573	802,98
4.797	86	2	RUA BRIG EDUARDO GOMES	559	679,07
4.798	86	3	RUA BRIG EDUARDO GOMES	539	463,49
4.799	86	4	RUA BRIG EDUARDO GOMES	529	320,06
4.800	86	5	RUA BRIG EDUARDO GOMES	515	334,12
4.801	86	6	RUA BRIG EDUARDO GOMES	497	315,12
4.802	86	7	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	132	637,27
4.803	86	8	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	146	411,95
4.804	86	p/16	RUA DR CAMILO DE MATOS	558	735,17
4.805	86	15	RUA DR CAMILO DE MATOS	572	393,54
4.806	86	14	RUA DR CAMILO DE MATOS	528	402,33
4.807	86	13	RUA DR CAMILO DE MATOS	536	308,12
4.808	86	12	RUA DR CAMILO DE MATOS	550	228,46
4.809	86	p/11A	SANTOS DUMONT	207	676,40
4.810	86	10	SANTOS DUMONT	193	437,46
4.811	86	9	SANTOS DUMONT	135	623,73
4.812	115	1-A	RUA SACADURA CABRAL	401	1.018,97
4.813	115	2	RUA SACADURA CABRAL	389	722,36
4.814	115	3	RUA SACADURA CABRAL	403	407,56
4.815	115	4	RUA SACADURA CABRAL	377	602,43
4.816	115	5	RUA SACADURA CABRAL	363	569,07
4.818	115	6	RUA SACADURA CABRAL	345	828,04
4.819	115	7	RUA JOAO PESSOA	58	531,63
4.820	115	8-REM	RUA JOAO PESSOA	34	232,20
4.821	115	16REM	RUA JOAO PESSOA	100	219,74
4.823	115	15	RUA BRIG EDUARDO GOMES	410	747,14
4.825	115	14	RUA BRIG EDUARDO GOMES	428	294,43
4.826	115	13	RUA BRIG EDUARDO GOMES	338	442,09
4.827	115	12	RUA BRIG EDUARDO GOMES	456	198,34
4.828	115	P/11	RUA BRIG EDUARDO GOMES	366	255,46
4.829	115	10	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	49	314,92
4.831	115	9	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	35	531,63
4.832	149A	6	RIBEIRAO PRETO	499	559,65
4.833	149A	7	RIBEIRAO PRETO	487	393,54
4.834	149A	8	RIBEIRAO PRETO	469	531,63
4.835	149A	16	RUA SAO VICENTE DE PAULA	133	421,16
4.836	149A	15	RUA SAO VICENTE DE PAULA	117	456,24
4.837	149A	14	RUA SAO VICENTE DE PAULA	103	915,02
4.838	149A	13	RUA SAO VICENTE DE PAULA	93	224,12
4.839	149A	12	RUA SAO VICENTE DE PAULA	77	459,79
4.840	149A	11	RUA SAO VICENTE DE PAULA	63	780,54
4.843	149A	10	RUA SACADURA CABRAL	208	285,93
4.844	149A	9	RUA SACADURA CABRAL	262	331,93
4.846	149A	4	RUA SACADURA CABRAL	244	464,75
4.847	149A	5	RUA SACADURA CABRAL	258	1.186,72
4.848	311	1	RUA JAPAO	492	1.274,73
4.850	311	2	RUA JAPAO	508	784,93
4.852	311	3	RUA JAPAO	520	432,28
4.853	311	4	RUA JAPAO	552	992,13
4.854	311	5	RUA JAPAO	580	655,33
4.855	311	6	RUA JAPAO	562	1.508,73
4.856	311	7	MOISES LUPION	134	903,46
4.857	311	8	MOISES LUPION	160	941,78
4.858	311	16-R	RUA VENEZA	529	794,09

4.859	311	15	RUA VENEZA	521	1.027,07
4.860	311	14	RUA VENEZA	515	740,91
4.861	311	13	RUA VENEZA	541	992,13
4.862	311	12	RUA VENEZA	527	992,13
4.863	311	11P	RUA VENEZA	487	770,18
4.864	311	11-REM	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	169	319,71
4.865	311	10	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	207	942,61
4.866	311	9	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	193	597,66
4.867	429	6	RUA ROMA	976	1.079,60
4.870	429	16	JOACABA	897	1.079,60
4.872	429	14	JOACABA	883	1.866,88
4.873	429	13	JOACABA	855	992,13
4.874	429	12	JOACABA	841	992,13
4.875	429	11REM	RUA MINAS GERAIS	171	989,42
4.877	429	5	RUA ROMA	962	1.434,73
4.878	487	6	JOACABA	1068	421,16
4.879	487	9	RUA RIO GRANDE DO SUL	S/N	1.429,50
4.880	489	4	RUA UBERABA	1098	3.762,74
4.881	9	1	AV PRESIDENTE VARGAS	2477	304,33
4.882	9	2	AV PRESIDENTE VARGAS	2427	368,18
4.883	9	3	AV PRESIDENTE VARGAS	2413	393,54
4.884	9	4	AV PRESIDENTE VARGAS	2399	393,54
4.885	9	5	AV PRESIDENTE VARGAS	2385	845,58
4.886	9	6-A	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	388	309,11
4.887	9	7-A	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	402	201,01
4.888	9	8	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	416	428,25
4.889	9	16	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	430	421,16
4.890	9	15-REB	RUA RIO VERDE I	365	677,71
4.892	9	10	RUA RIO VERDE I	365	335,27
4.893	9	9	RUA RIO VERDE I	351	415,74
4.894	43	1	AV PRESIDENTE VARGAS	2354	820,25
4.895	43	2	AV PRESIDENTE VARGAS	2366	796,09
4.896	43	3	AV PRESIDENTE VARGAS	2378	909,32
4.897	43	4	AV PRESIDENTE VARGAS	2390	743,70
4.898	43	5	AV PRESIDENTE VARGAS	2402	696,91
4.899	43	6	AV PRESIDENTE VARGAS	2414	425,65
4.900	43	7	AV PRESIDENTE VARGAS	2426	685,06
4.901	43	8	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	343	305,48
4.902	43	9	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	331	565,00
4.903	43	10	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	667	661,06
4.904	43	11	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	655	455,55
4.905	43	12	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	643	430,27
4.906	43	13	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	631	663,13
4.907	43	14	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	619	466,32
4.908	43	15	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	607	312,70
4.909	43	16	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	595	433,62
4.910	43	17	SANTOS DUMONT	332	649,04
4.911	43	18	SANTOS DUMONT	344	223,51
4.912	72	1	RUA DR CAMILO DE MATOS	569	421,16
4.913	72	2	RUA DR CAMILO DE MATOS	555	308,77
4.914	72	3	RUA DR CAMILO DE MATOS	545	607,06
4.916	72	5-A	RUA DR CAMILO DE MATOS	509	203,49
4.917	72	6P	RUA DR CAMILO DE MATOS	503	212,11
4.918	72	6P	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	226	291,59
4.919	72	7	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	236	325,89
4.920	72	8	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	248	606,72
4.921	72	16	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	502	739,48
4.922	72	p/15	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	516	255,46
4.923	72	14	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	530	745,69
4.924	72	rem/13	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	552	415,09
4.925	72	12	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	558	464,45
4.926	72	P/11A	SANTOS DUMONT	271	400,26
4.928	72	10	SANTOS DUMONT	257	298,92

4.929	72	9	SANTOS DUMONT	243	531,63
4.930	100	1	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	121	1.751,56
4.931	100	2	RUA BRIG EDUARDO GOMES	453	334,29
4.932	100	3	RUA BRIG EDUARDO GOMES	445	441,18
4.933	100	4	RUA BRIG EDUARDO GOMES	433	1.000,36
4.934	100	5	RUA BRIG EDUARDO GOMES	417	393,54
4.935	100	6-A	RUA JOAO PESSOA	108	411,58
4.936	100	7	RUA JOAO PESSOA	122	1.880,06
4.937	100	8	RUA JOAO PESSOA	148	297,76
4.938	100	16	RUA DR CAMILO DE MATOS	458	627,98
4.940	100	15	RUA DR CAMILO DE MATOS	472	492,21
4.942	100	14	RUA DR CAMILO DE MATOS	486	466,89
4.943	100	13	RUA DR CAMILO DE MATOS	500	414,71
4.944	100	12	RUA DR CAMILO DE MATOS	514	393,54
4.945	100	11P	RUA DR CAMILO DE MATOS	528	312,30
4.946	100	11P	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	169	170,51
4.947	100	10	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	142	433,60
4.948	100	9	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	135	401,93
4.949	133	1	RUA SACADURA CABRAL	309	433,53
4.950	133	2	RUA SACADURA CABRAL	299	452,38
4.951	133	3	RUA SACADURA CABRAL	291	449,09
4.952	133	4	RUA SACADURA CABRAL	277	280,32
4.953	133	5	RUA SACADURA CABRAL	263	664,11
4.954	133	6	RUA SACADURA CABRAL	251	976,36
4.955	133	7	RUA RUI BARBOSA	36	1.066,69
4.956	133	8	RUA RUI BARBOSA	50	604,88
4.957	133	16-U	RUA BRIG EDUARDO GOMES	304	1.184,02
4.958	133	15-A	RUA BRIG EDUARDO GOMES	318	653,69
4.959	133	14	RUA BRIG EDUARDO GOMES	326	796,02
4.960	133	13	RUA BRIG EDUARDO GOMES	334	716,08
4.961	133	12	RUA BRIG EDUARDO GOMES	348	470,07
4.962	133	11	RUA BRIG EDUARDO GOMES	362	411,52
4.963	133	10	RUA JOAO PESSOA	49	438,05
4.964	133	9	RUA JOAO PESSOA	35	1.103,43
4.965	325	6	RUA VENEZA	566	887,16
4.966	325	7	MOISES LUPION	284	1.167,08
4.967	325	8-A	MOISES LUPION	298	759,96
4.968	325	16	MOISES LUPION	276	2.097,23
4.969	325	15	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	555	1.151,04
4.970	325	14	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	553	1.121,37
4.971	325	13	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	527	1.039,86
4.972	325	12	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	525	1.306,21
4.973	325	p/11A	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	S/N	704,06
4.974	325	10	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	247	1.429,50
4.975	325	9	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	233	1.429,50
4.979	325	4	RUA VENEZA	552	817,18
4.981	445	6	JOACABA	968	1.079,60
4.982	445	7	RUA RIO GRANDE DO SUL	254	1.429,50
4.983	445	8	RUA RIO GRANDE DO SUL	268	1.429,50
4.984	445	16	RUA UBERABA	943	1.221,14
4.985	445	15	RUA UBERABA	929	992,13
4.986	445	14	RUA UBERABA	915	992,13
4.987	445	13	RUA UBERABA	901	992,13
4.988	445	12	RUA UBERABA	887	992,13
4.989	445	11	RUA UBERABA	873	1.079,60
4.990	445	10	RUA MINAS GERAIS	241	1.429,50
4.991	445	9	RUA MINAS GERAIS	227	1.381,97
4.992	445	1-A E 2-A	RUA MINAS GERAIS	199	1.079,60
4.993	445	REM 1 E 2	RUA MINAS GERAIS	213	992,13
4.994	445	3	JOACABA	926	992,13
4.995	445	4	JOACABA	940	992,13
4.996	445	5	JOACABA	954	992,13
4.998	491	2	RUA AMAZONAS	1667	221,38

4.999	491	3P	RUA AMAZONAS	1653	235,59
5.000	491	3P	RUA AMAZONAS	1653	172,08
5.001	491	4-B	RUA AMAZONAS	1639	334,37
5.002	491	p/07	RUA AMAZONAS	1625	304,81
5.003	491	8	RUA AMAZONAS	1611	393,54
5.004	491	p/16A	TRINDADE DOS SANTOS BARBOSA	77	440,71
5.005	491	15	TRINDADE DOS SANTOS BARBOSA	63	312,61
5.006	491	14	TRINDADE DOS SANTOS BARBOSA	49	280,93
5.007	491	13	TRINDADE DOS SANTOS BARBOSA	35	842,12
5.008	491	12	TRINDADE DOS SANTOS BARBOSA	21	330,98
5.009	491	11	TRINDADE DOS SANTOS BARBOSA	29	296,75
5.010	491	10	RUA PARANAVAI	1032	280,88
5.011	491	p/09A	RUA PARANAVAI	1052	451,02
5.012	491	1	RUA PARANAVAI	1072	225,19
5.013	27	1	AV PRESIDENTE VARGAS	2315	7.133,11
5.014	59	1	AV PRESIDENTE VARGAS	2260	691,22
5.015	59	2	AV PRESIDENTE VARGAS	2272	607,68
5.016	59	3	AV PRESIDENTE VARGAS	2284	647,32
5.018	59	4	AV PRESIDENTE VARGAS	2296	328,24
5.019	59	5	AV PRESIDENTE VARGAS	2308	681,62
5.020	59	6	AV PRESIDENTE VARGAS	2320	634,89
5.021	59	7	AV PRESIDENTE VARGAS	2332	897,76
5.022	59	8	SANTOS DUMONT	343	656,45
5.023	59	9	SANTOS DUMONT	331	746,65
5.024	59	10	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	573	740,08
5.025	59	11	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	561	605,21
5.026	59	12	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	549	690,29
5.027	59	13	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	537	914,23
5.028	59	14	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	525	644,25
5.029	59	15	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	513	425,93
5.030	59	16	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	501	473,16
5.031	59	17	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	332	558,90
5.032	59	18	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	344	714,76
5.033	87	1	RUA DR CAMILO DE MATOS	525	414,42
5.034	87	2	RUA DR CAMILO DE MATOS	515	317,25
5.035	87	3	RUA DR CAMILO DE MATOS	505	721,35
5.036	87	4	RUA DR CAMILO DE MATOS	495	449,48
5.037	87	5	RUA DR CAMILO DE MATOS	485	718,18
5.038	87	6	RUA DR CAMILO DE MATOS	475	747,38
5.040	87	7	RUA DR CAMILO DE MATOS	465	804,78
5.041	87	8	RUA DR CAMILO DE MATOS	455	400,28
5.042	87	9	MANOEL FIM	75	298,25
5.043	87	10	MANOEL FIM	65	605,21
5.044	87	11	MANOEL FIM	55	619,55
5.045	87	12	MANOEL FIM	45	662,91
5.046	87	13	MANOEL FIM	35	601,04
5.047	87	14	MANOEL FIM	25	707,88
5.048	87	15	MANOEL FIM	15	320,75
5.049	87	16	MANOEL FIM	5	330,20
5.050	87	17	MANOEL FIM	6	289,53
5.051	87	19	MANOEL FIM	26	418,64
5.052	87	20	MANOEL FIM	36	571,40
5.053	87	21	MANOEL FIM	46	232,22
5.054	87	22	MANOEL FIM	56	226,82
5.055	87	23	MANOEL FIM	0	257,93
5.056	87	24	MANOEL FIM	70	302,74
5.057	87	25	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	402	722,64
5.058	87	26	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	412	257,93
5.059	87	27	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	422	303,83
5.060	87	28	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	432	317,10
5.061	87	29	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	442	575,05
5.062	87	30	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	452	654,60
5.063	87	31	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	462	754,60

5.064	87	32	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	472	724,16
5.065	116	1	RUA BRIG EDUARDO GOMES	375	646,75
5.066	116	2	RUA BRIG EDUARDO GOMES	361	649,44
5.067	116	3	RUA BRIG EDUARDO GOMES	345	427,13
5.068	116	4	RUA BRIG EDUARDO GOMES	333	615,17
5.069	116	5	RUA BRIG EDUARDO GOMES	317	393,54
5.070	116	p/06	RUA RUI BARBOSA	176	226,82
5.071	116	7	RUA RUI BARBOSA	190	1.225,75
5.073	116	8	RUA RUI BARBOSA	204	426,76
5.075	116	15	RUA DR CAMILO DE MATOS	312	751,70
5.076	116	14	RUA DR CAMILO DE MATOS	326	889,11
5.077	116	13	RUA DR CAMILO DE MATOS	340	905,21
5.078	116	12	RUA DR CAMILO DE MATOS	358	604,57
5.080	116	11	RUA DR CAMILO DE MATOS	370	321,23
5.081	116	10	RUA JOAO PESSOA	133	421,74
5.082	116	9	RUA JOAO PESSOA	129	604,37
5.083	150	p/01	RUA RUI BARBOSA	15	468,30
5.084	150	2/A	RUA SACADURA CABRAL	229	255,46
5.085	150	3	RUA SACADURA CABRAL	215	280,33
5.087	150	4	RUA SACADURA CABRAL	201	236,35
5.088	150	5	RUA SACADURA CABRAL	187	455,46
5.091	150	15	RUA BRIG EDUARDO GOMES	228	1.506,14
5.092	150	14	RUA BRIG EDUARDO GOMES	242	393,54
5.093	150	13	RUA BRIG EDUARDO GOMES	256	393,54
5.094	150	12	RUA BRIG EDUARDO GOMES	270	568,01
5.095	150	P/11RE	RUA RUY BARBOSA	85	822,00
5.096	150	10	RUA RUI BARBOSA	43	445,32
5.097	150	9	RUA RUI BARBOSA	29	531,63
5.098	430	6	JOACABA	868	1.079,60
5.099	430	7-A	RUA MINAS GERAIS	226	773,44
5.100	430	8	RUA MINAS GERAIS	240	1.429,50
5.101	430	16	RUA UBERABA	843	1.079,60
5.102	430	15	RUA UBERABA	829	992,13
5.103	430	14	RUA UBERABA	789	1.101,11
5.105	430	13	RUA UBERABA	801	325,51
5.106	430	12	RUA UBERABA	787	705,77
5.108	430	p/11A	RUA MATO GROSSO	148	650,42
5.109	430	10	RUA MATO GROSSO	134	2.092,29
5.110	430	9	RUA MATO GROSSO	121	798,84
5.111	430	1-REM	RUA MATO GROSSO	489	437,91
5.112	430	2	JOACABA	782	992,13
5.113	430	3	JOACABA	826	2.808,78
5.114	430	4	JOACABA	840	1.657,38
5.115	430	5	JOACABA	854	992,13
5.116	446	6	RUA UBERABA	968	760,75
5.117	446	7	RUA RIO GRANDE DO SUL	354	1.429,50
5.118	446	8	RUA RIO GRANDE DO SUL	368	1.429,50
5.119	446	P/16	RUA RIO GRANDE DO SUL	380	865,58
5.120	446	P/16	RUA PARANAVAI	0	884,92
5.121	446	15	RUA PARANAVAI	981	409,31
5.122	446	Rem.14	RUA PARANAVAI	967	710,41
5.123	446	13	RUA PARANAVAI	943	309,89
5.124	446	12	RUA PARANAVAI	953	860,99
5.125	446	11	RUA PARANAVAI	939	873,77
5.126	446	10	RUA MINAS GERAIS	339	731,93
5.127	446	9	RUA MINAS GERAIS	325	1.429,50
5.128	446	1-REM	RUA UBERABA	900	583,35
5.129	446	2	RUA UBERABA	914	992,13
5.130	446	3	RUA UBERABA	926	923,97
5.131	446	4	RUA UBERABA	942	992,13
5.132	446	5	RUA UBERABA	954	460,43
5.133	467	5	RUA PARANAVAI	0	991,24
5.135	467	7	RUA CAMPINAS	1363	393,54

5.136	467	8	RUA CAMPINAS	1349	393,54
5.137	467	16	RUA ITU	115	421,16
5.138	467	15	RUA ITU	99	393,54
5.139	467	14	RUA ITU	85	393,54
5.140	467	13-REM	RUA ITU	63	472,24
5.141	467	13-A	RUA ITU	71	390,25
5.142	467	p/12A	RUA ITU	57	316,97
5.143	467	REM-11	RUA TUPA	1310	899,04
5.145	467	10	RUA PARANAVAI	734	714,59
5.148	467	9	RUA PARANAVAI	754	475,77
5.149	467	4	RUA PARANAVAI	774	728,83
5.150	492	1	RUA CAMPINAS	1470	298,89
5.151	492	2	TRINDADE DOS SANTOS BARBOSA	50	313,62
5.152	492	3	TRINDADE DOS SANTOS BARBOSA	86	463,49
5.153	492	4	TRINDADE DOS SANTOS BARBOSA	80	329,34
5.154	492	5	TRINDADE DOS SANTOS BARBOSA	94	596,60
5.155	492	6	TRINDADE DOS SANTOS BARBOSA	108	421,16
5.156	492	7	RUA AMAZONAS	1525	418,95
5.157	44	5	AV PRESIDENTE VARGAS	2227	1.402,18
5.158	492	8	AMAZONAS	1511	587,83
5.159	492	16	RUA ITU	177	421,16
5.160	492	15	RUA ITU	163	393,54
5.161	492	14	RUA ITU	149	734,85
5.162	492	13	RUA ITU	135	393,54
5.163	492	12	RUA ITU	121	278,45
5.164	492	11	RUA ITU	1525	757,33
5.165	492	10	RUA CAMPINAS	1444	531,63
5.166	492	9	RUA CAMPINAS	1458	207,04
5.167	10	L 01A10-15 E 16	DANTE ALIGHIERI	535	3.303,20
5.168	44	4	AV PRESIDENTE VARGAS	2243	3.485,16
5.169	44	2	AV PRESIDENTE VARGAS	2271	459,70
5.170	44	6	AV PRESIDENTE VARGAS	2215	2.472,21
5.171	73	P/01	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	471	607,94
5.172	73	2	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	457	709,75
5.173	73	3-A	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	435	251,52
5.174	73	4	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	429	1.216,52
5.176	73	5	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	417	439,28
5.177	73	6	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	401	751,97
5.178	73	7	RUA JOAO PESSOA	310	697,26
5.181	73	B-DESTACADO	AV PRESIDENTE VARGAS	2124	999,99
5.186	73	D-REM.	AV PRESIDENTE VARGAS	2158	996,76
5.187	73	13	AV PRESIDENTE VARGAS	2158	992,13
5.188	73	12	AV PRESIDENTE VARGAS	2172	841,95
5.190	73	11	AV PRESIDENTE VARGAS	2186	334,50
5.191	73	10	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	345	904,64
5.192	73	9	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	431	1.389,99
5.193	73	P/01	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	0	594,48
5.194	101	01-REM	RUA DR CAMILO DE MATOS	371	320,15
5.195	101	2	RUA DR CAMILO DE MATOS	357	400,56
5.196	101	3	RUA DR CAMILO DE MATOS	343	951,78
5.198	101	4	RUA DR CAMILO DE MATOS	329	780,46
5.199	101	P/05	RUA DR CAMILO DE MATOS	291	715,58
5.200	101	P/06	RUA RUI BARBOSA	287	586,06
5.201	101	5P	RUA RUI BARBOSA	276	1.011,83
5.202	101	7	RUA RUI BARBOSA	209	984,82
5.204	101	8	RUA RUI BARBOSA	304	1.057,47
5.205	101	16P	RUA RUI BARBOSA	318	425,34
5.206	101	16P	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	300	617,62

5.207	101	15	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	314	409,73
5.208	101	14	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	328	599,23
5.209	101	13	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	342	1.255,10
5.210	101	12	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	356	824,67
5.211	101	P/11	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	374	612,10
5.212	101	P/11	RUA JOAO PESSOA	261	925,37
5.213	101	10	RUA JOAO PESSOA	233	1.159,74
5.214	101	9	RUA JOAO PESSOA	219	1.439,35
5.216	406	6	JOACABA	738	1.079,60
5.217	406	7	RUA MATO GROSSO	518	750,24
5.218	406	8	RUA MATO GROSSO	532	2.040,71
5.219	406	16	RUA UBERABA	747	769,65
5.220	406	15	RUA UBERABA	737	1.040,41
5.221	406	14	RUA UBERABA	735	992,13
5.222	406	13	RUA UBERABA	721	992,13
5.223	406	12	RUA UBERABA	713	783,74
5.224	406	11	RUA UBERABA	S/N	1.079,60
5.225	406	P/10A	RUA PERNAMBUCO	637	835,88
5.226	406	9	RUA PERNAMBUCO	629	1.247,86
5.227	406	1	JOACABA	648	307,14
5.228	406	2	JOACABA	714	1.111,99
5.229	406	3	JOACABA	728	1.310,07
5.230	406	4	JOACABA	710	1.011,75
5.231	406	5	JOACABA	724	992,13
5.232	447	P/06A	RUA MINAS GERAIS	S/N	523,51
5.233	447	7	RUA MINAS GERAIS	0	1.429,50
5.234	447	8	RUA MINAS GERAIS	732	981,63
5.235	447	16REM	RUA PARANAVAI	917	832,77
5.236	447	15 REM	RUA PARANAVAI	897	436,83
5.237	447	14	RUA PARANAVAI	889	863,44
5.238	447	13	RUA PARANAVAI	875	299,27
5.239	447	12	RUA PARANAVAI	861	621,61
5.241	447	11	RUA PARANAVAI	847	1.079,60
5.242	447	10-B	RUA MATO GROSSO	623	773,44
5.243	447	9	RUA MATO GROSSO	48	785,38
5.244	447	1	RUA UBERABA	800	864,31
5.245	447	2	RUA UBERABA	814	851,33
5.246	447	3	RUA UBERABA	828	725,84
5.247	447	4	RUA UBERABA	842	775,65
5.248	447	5	RUA UBERABA	856	692,35
5.250	60	1	AV PRESIDENTE VARGAS	2185	971,90
5.251	60	2	AV PRESIDENTE VARGAS	2171	1.086,12
5.252	60	3	AV PRESIDENTE VARGAS	2157	829,97
5.253	60	4	AV PRESIDENTE VARGAS	2147	1.189,00
5.254	60	5	PRESIDENTE VARGAS	2133	1.073,59
5.256	60	6-A	RUA JOAO PESSOA	400	969,40
5.259	60	P/07RE	RUA JOAO PESSOA	414	620,47
5.260	60	8	RUA JOAO PESSOA	428	1.429,50
5.261	60	16-B	RUA JOAO PESSOA	442	468,03
5.262	60	16-A	DANTE ALIGHIERI	346	693,88
5.263	60	15	DANTE ALIGHIERI	360	298,76
5.264	60	14	DANTE ALIGHIERI	374	393,54
5.265	60	13	DANTE ALIGHIERI	380	299,98
5.266	60	12	DANTE ALIGHIERI	394	210,96
5.267	60	11	DANTE ALIGHIERI	408	405,53
5.268	60	10	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	549	531,63
5.269	60	9	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	535	316,11
5.271	88	1	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	371	1.079,60
5.272	88	2	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	357	992,13
5.273	88	3	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	343	1.645,81
5.274	88	4	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	329	959,34
5.275	88	5	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	317	846,01
5.276	88	6	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	303	1.381,94

5.277	88	7	RUA RUI BARBOSA	316	714,41
5.278	88	8	RUA RUI BARBOSA	245	698,44
5.279	88	p/16	AV PRESIDENTE VARGAS	2048	1.040,86
5.280	88	15	AV PRESIDENTE VARGAS	2068	992,13
5.281	88	14	AV PRESIDENTE VARGAS	2082	684,44
5.282	88	13	AV PRESIDENTE VARGAS	2104	440,19
5.283	88	12	AV PRESIDENTE VARGAS	2118	1.116,70
5.285	88	10/9-B/8-C	RUA JOAO PESSOA	333	1.167,72
5.286	88	9	RUA JOAO PESSOA	319	1.650,15
5.287	117	1	RUA DR CAMILO DE MATOS	273	1.357,05
5.288	117	2	RUA DR CAMILO DE MATOS	259	979,53
5.289	117	3	RUA DR CAMILO DE MATOS	219	999,53
5.290	117	4	RUA DR CAMILO DE MATOS	233	576,35
5.291	117	5	RUA DR CAMILO DE MATOS	223	402,92
5.293	117	7	RUA QUINTINO BOCAIUVA	188	1.051,59
5.294	117	8	RUA QUINTINO BOCAIUVA	198	906,43
5.295	117	16	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	204	995,67
5.297	117	15-A	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	218	554,75
5.298	117	14	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	236	814,57
5.299	117	13	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	250	1.559,51
5.300	117	12	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	264	837,26
5.301	117	11	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	278	1.079,60
5.302	117	10	RUA RUI BARBOSA	247	1.214,48
5.303	117	9	RUA RUI BARBOSA	233	1.126,42
5.304	407	P/06	JOACABA	606	883,18
5.305	407	P/06	RUA PERNAMBUCO	622	467,88
5.306	407	7	RUA PERNAMBUCO	636	1.429,50
5.307	407	8	RUA PERNAMBUCO	650	1.134,59
5.308	407	16	RUA UBERABA	861	434,60
5.309	407	15	RUA UBERABA	847	980,95
5.310	407	P/14A	RUA UBERABA	827	470,85
5.311	407	13	RUA UBERABA	819	992,13
5.312	407	12	RUA UBERABA	805	714,60
5.313	407	11P	RUA UBERABA	791	1.240,65
5.314	407	11P	MOISES LUPION	673	752,95
5.315	407	10	MOISES LUPION	659	458,70
5.316	407	9	MOISES LUPION	645	943,88
5.317	407	1	JOACABA	568	756,12
5.318	407	2	JOACABA	618	817,18
5.319	407	3-REM	JOACABA	632	467,28
5.320	407	4	JOACABA	646	1.363,55
5.321	407	p/05RE	JOACABA	668	590,62
5.322	431	6	RUA UBERABA	744	1.605,10
5.324	431	7	RUA MATO GROSSO	616	1.131,51
5.325	431	8	RUA MATO GROSSO	630	1.429,50
5.326	431	16	RUA PARANAVAI	817	1.336,51
5.327	431	15	RUA PARANAVAI	803	625,41
5.328	431	14	RUA PARANAVAI	789	992,13
5.329	431	13	RUA PARANAVAI	775	790,84
5.331	431	12	RUA PARANAVAI	761	448,21
5.332	431	11	RUA PARANAVAI	747	332,20
5.333	431	10	RUA PERNAMBUCO	741	1.429,50
5.334	431	9	RUA PERNAMBUCO	727	1.429,50
5.335	431	p/01	RUA UBERABA	678	598,49
5.336	431	2	RUA UBERABA	714	402,92
5.337	431	3	RUA UBERABA	728	448,41
5.338	431	4	RUA UBERABA	742	647,70
5.339	431	5	RUA UBERABA	740	587,00
5.340	448	5	RUA PARANAVAI	924	652,49
5.341	448	6	RUA ITU	20	467,58
5.342	448	7	RUA TUPA	1247	374,74
5.344	448	8	RUA TUPA	1233	335,98
5.345	448	16	RUA LUCELIA	119	421,16

5.346	448	15	RUA LUCELIA	105	456,09
5.347	448	14	RUA LUCELIA	91	642,05
5.348	448	13	RUA LUCELIA	77	320,63
5.349	448	12	RUA LUCELIA	55	393,54
5.350	448	P/11	RUA LUCELIA	1	571,98
5.351	448	P/11	RUA PARANAVAI	630	473,62
5.353	448	10	RUA PARANAVAI	636	1.094,96
5.354	448	9	RUA PARANAVAI	650	1.256,23
5.355	448	4	RUA PARANAVAI	670	233,96
5.356	468	p/01	RUA TUPA	1276	432,50
5.357	468	2	RUA ITU	46	393,54
5.358	468	3	RUA ITU	60	393,54
5.359	468	4	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	340	393,54
5.360	468	5	RUA ITU	88	393,54
5.361	468	6	RUA ITU	118	902,49
5.362	468	7	RUA CAMPINAS	1263	531,63
5.363	468	8	RUA CAMPINAS	0	531,63
5.364	468	16P	RUA LUCELIA	199	212,44
5.365	468	16P	RUA CAMPINAS	1211	446,21
5.366	468	15	RUA LUCELIA	185	592,22
5.367	468	14	RUA LUCELIA	171	212,89
5.369	468	13	RUA LUCELIA	157	696,24
5.370	468	12	RUA LUCELIA	121	931,62
5.371	468	11	RUA LUCELIA	129	334,82
5.372	468	10	RUA TUPA	1234	314,36
5.373	468	9	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	340	531,63
5.374	493	1	RUA ITU	134	421,16
5.375	493	2	RUA ITU	148	393,54
5.376	493	3	RUA ITU	162	393,54
5.377	493	4	RUA ITU	188	212,36
5.378	493	5	RUA ITU	202	827,74
5.379	493	6-A	RUA AMAZONAS	1433	650,34
5.380	493	P/07	RUA AMAZONAS	1419	289,30
5.381	493	P/07	RUA AMAZONAS	1425	223,43
5.383	493	8	RUA AMAZONAS	1405	531,63
5.384	493	P/16	RUA AMAZONAS	1398	224,05
5.385	493	P/16	RUA LUCELIA	299	306,48
5.387	493	15	RUA LUCELIA	285	393,54
5.388	493	14	RUA LUCELIA	271	393,54
5.389	493	13	RUA LUCELIA	257	393,54
5.390	493	12	RUA LUCELIA	243	232,36
5.391	493	11	RUA LUCELIA	235	285,66
5.392	493	10	RUA CAMPINAS	1344	646,53
5.393	493	9	RUA CAMPINAS	1358	531,63
5.394	11	1	RUA BENZINHO MACIEL	S/N	280,12
5.395	11	2	RUA BENZINHO MACIEL	775	393,54
5.396	11	p/03RE	RUA BENZINHO MACIEL	752	562,99
5.397	11	P/04A	RUA BENZINHO MACIEL	741	979,72
5.398	11	5-REM	RUA BENZINHO MACIEL	727	255,46
5.399	11	p/06	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	718	446,24
5.401	11	9	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	734	853,29
5.402	45	1REM	DANTE ALIGHIERI	411	818,08
5.403	45	2-A	DANTE ALIGHIERI	391	255,46
5.404	45	4REM	DANTE ALIGHIERI	383	588,36
5.405	45	5	DANTE ALIGHIERI	355	407,10
5.406	45	6-A	JOAO PESSOA	524	397,58
5.407	45	7-B	RUA JOAO PESSOA	535	632,18
5.408	45	8	RUA JOAO PESSOA	549	917,28
5.409	45	11-A	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	677	753,66
5.410	45	10REM	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	641	324,50
5.411	45	9REM	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	627	432,74
5.412	74	1	AV PRESIDENTE VARGAS	2101	1.395,29
5.413	74	02-A	AV PRESIDENTE VARGAS	2079	1.075,33

5.414	74	3	AV PRESIDENTE VARGAS	2073	992,13
5.415	74	4	AV PRESIDENTE VARGAS	2059	1.138,99
5.416	74	5	AV PRESIDENTE VARGAS	2051	755,70
5.417	74	6	AV PRESIDENTE VARGAS	2037	972,59
5.418	74	7	RUA RUI BARBOSA	488	819,76
5.419	74	8	RUA RUI BARBOSA	498	864,83
5.420	74	16-R	RUA RUI BARBOSA	530	598,49
5.421	74	15	DANTE ALIGHIERI	260	952,12
5.422	74	14	DANTE ALIGHIERI	274	608,55
5.423	74	13	DANTE ALIGHIERI	288	771,46
5.424	74	12	DANTE ALIGHIERI	302	757,14
5.425	74	11	DANTE ALIGHIERI	312	645,19
5.426	74	10-REM	RUA JOAO PESSOA	429	455,83
5.428	74	9	RUA JOAO PESSOA	421	878,71
5.429	102	1	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	279	1.547,95
5.430	102	2	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	265	302,68
5.431	102	3	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	251	993,76
5.432	102	4	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	237	1.363,53
5.433	102	5	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	223	1.136,58
5.434	102	6	RUA QUINTINO BOCAIUVA	272	1.015,34
5.435	102	7	RUA QUINTINO BOCAIUVA	284	921,10
5.437	102	8	RUA QUINTINO BOCAIUVA	298	1.301,69
5.438	102	16	AV PRESIDENTE VARGAS	1962	1.292,28
5.439	102	15	AV PRESIDENTE VARGAS	1976	847,53
5.440	102	14	AV PRESIDENTE VARGAS	1990	846,86
5.441	102	13	AV PRESIDENTE VARGAS	2006	774,98
5.443	102	12	AV PRESIDENTE VARGAS	2078	1.339,80
5.444	102	11	AV PRESIDENTE VARGAS	2032	1.451,31
5.445	102	10	RUA RUI BARBOSA	246	1.429,50
5.446	102	9	RUA RUI BARBOSA	315	1.429,50
5.447	387	P/06	MOISES LUPION	620	578,83
5.448	387	7	MOISES LUPION	634	1.646,98
5.449	387	8	MOISES LUPION	648	1.167,08
5.450	387	16	RUA UBERABA	761	802,39
5.451	387	15	RUA UBERABA	747	655,33
5.452	387	14	RUA UBERABA	733	924,10
5.453	387	13	RUA UBERABA	719	470,01
5.455	387	12	RUA UBERABA	509	997,78
5.456	387	11	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	691	1.104,76
5.457	387	10	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	663	952,88
5.458	387	9	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	649	426,28
5.459	387	1	JOACABA	502	565,79
5.460	387	2	JOACABA	516	562,61
5.461	387	3	JOACABA	530	992,13
5.462	387	4	JOACABA	544	609,82
5.463	387	5	JOACABA	560	867,97
5.464	408	6	RUA UBERABA	648	887,16
5.465	408	7	RUA PERNAMBUCO	734	1.255,38
5.466	408	8	RUA PERNAMBUCO	748	844,29
5.467	408	16	RUA PARANAVAI	719	456,56
5.468	408	15	RUA PARANAVAI	699	331,78
5.469	408	14	RUA PARANAVAI	687	795,36
5.472	408	13	RUA PARANAVAI	673	1.181,84
5.473	408	12	RUA PARANAVAI	659	1.111,30
5.474	408	P/11	RUA PARANAVAI	645	1.127,47
5.475	408	P/11	MOISES LUPION	771	727,45
5.476	408	10	MOISES LUPION	757	765,95
5.477	408	9	MOISES LUPION	743	793,71
5.478	408	p/01	RUA UBERABA	438	598,49
5.479	408	P/02A	RUA UBERABA	592	308,78
5.480	408	3	RUA UBERABA	606	608,65
5.482	408	P/04A	RUA UBERABA	620	554,75
5.483	408	5	RUA UBERABA	634	817,18

5.485	449	1	RUA LUCELIA	40	960,70
5.486	449	2	RUA LUCELIA	54	1.040,95
5.490	449	3	RUA LUCELIA	68	1.280,18
5.491	449	4	RUA LUCELIA	80	431,69
5.492	449	5	RUA LUCELIA	94	210,51
5.493	449	p/06A	RUA TUPA	1159	255,46
5.494	449	7	RUA TUPA	1145	806,05
5.495	449	8	RUA TUPA	1133	230,36
5.497	449	P/16	RUA TUPA	1117	422,14
5.498	449	P/16	RUA DUARTINA	197	640,33
5.499	449	15	RUA DUARTINA	183	321,05
5.500	449	14	RUA DUARTINA	169	470,89
5.501	449	13	RUA DUARTINA	155	393,54
5.502	449	P/12	RUA DUARTINA	141	716,17
5.503	449	P/12	RUA DUARTINA	135	416,39
5.504	449	11-B	RUA GUARIROS	1042	1.214,36
5.505	449	10	RUA GUARIROS	1056	942,23
5.506	449	9	RUA GUARIROS	1070	805,42
5.507	469	1-A	RUA LUCELIA	134	468,64
5.508	469	p/02A	RUA LUCELIA	150	653,85
5.509	469	3	RUA LUCELIA	162	579,29
5.510	469	4	RUA LUCELIA	174	203,17
5.511	469	5	RUA LUCELIA	188	393,54
5.512	469	6	RUA LUCELIA	202	467,08
5.513	469	7	RUA CAMPINAS	1163	221,14
5.514	469	8	RUA CAMPINAS	1149	332,91
5.515	469	16	RUA DUARTINA	297	421,16
5.516	469	15	RUA DUARTINA	283	393,54
5.517	469	14	RUA DUARTINA	269	445,82
5.518	469	13	RUA DUARTINA	263	472,88
5.520	469	P/11	RUA DUARTINA	235	330,18
5.521	469	P/11	RUA TUPA	1118	425,10
5.522	469	p/10RE	RUA TUPA	1132	624,29
5.523	469	9	RUA TUPA	1146	969,03
5.524	494	1	RUA LUCELIA	230	309,36
5.525	494	2	RUA LUCELIA	250	211,63
5.526	494	3	RUA LUCELIA	264	333,98
5.527	494	4	RUA LUCELIA	274	393,54
5.528	494	5	RUA LUCELIA	288	393,54
5.529	494	6-A	RUA AMAZONAS	1175	402,90
5.530	494	7	RUA AMAZONAS	1161	277,77
5.531	494	8	RUA AMAZONAS	1147	320,01
5.532	494	16P	RUA AMAZONAS	1125	388,67
5.534	494	16P	RUA AMAZONAS	1125	174,47
5.535	494	15	RUA DUARTINA	383	209,02
5.536	494	P/14RE	RUA DUARTINA	363	433,51
5.537	494	13	RUA DUARTINA	355	393,54
5.538	494	12	RUA DUARTINA	341	225,20
5.539	494	11	RUA DUARTINA	327	421,16
5.540	494	10	RUA CAMPINAS	1244	531,63
5.541	494	9	RUA CAMPINAS	1258	531,63
5.542	29	REM-01	RUA BENZINHO MACIEL	690	417,74
5.543	29	P/02A	RUA BENZINHO MACIEL	670	418,03
5.544	29	03-A	RUA BENZINHO MACIEL	654	417,45
5.545	29	4	RUA BENZINHO MACIEL	648	393,54
5.546	29	05-REM	RUA BENZINHO MACIEL	634	335,21
5.547	29	6	RUA JOAO PESSOA	620	677,27
5.548	29	7	RUA JOAO PESSOA	640	531,63
5.549	29	8	RUA JOAO PESSOA	654	531,63
5.550	29	16	RUA SALDANHA MARINHO	406	835,89
5.551	29	15-REM	RUA SALDANHA MARINHO	420	860,23
5.552	29	P/14RE	RUA SALDANHA MARINHO	434	417,45
5.553	29	p/13RE	RUA SALDANHA MARINHO	448	414,40

5.554	29	REM.12	RUA SALDANHA MARINHO	462	255,46
5.555	29	11-A	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	761	406,76
5.556	29	10	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	747	531,63
5.557	29	9	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	733	531,63
5.558	61	1	DANTE ALIGHIERI	319	603,99
5.560	61	2	DANTE ALIGHIERI	303	899,43
5.561	61	3	DANTE ALIGHIERI	317	646,08
5.562	61	4	DANTE ALIGHIERI	331	629,98
5.564	61	5	DANTE ALIGHIERI	299	403,04
5.565	61	6	DANTE ALIGHIERI	285	1.079,60
5.566	61	7	RUA RUI BARBOSA	404	2.085,56
5.567	61	8	RUA RUI BARBOSA	418	864,04
5.568	61	16-REM	RUA RUI BARBOSA	446	598,49
5.569	61	15	RUA BENZINHO MACIEL	318	563,42
5.570	61	14-R	RUA BENZINHO MACIEL	332	800,35
5.571	61	13	RUA BENZINHO MACIEL	348	924,73
5.572	61	12	RUA BENZINHO MACIEL	362	323,82
5.573	61	P/11	RUA JOAO PESSOA	537	1.062,66
5.574	61	P/10RE	RUA JOAO PESSOA	522	617,28
5.575	61	9P	RUA JOAO PESSOA	536	759,59
5.576	89	1	AV PRESIDENTE VARGAS	2043	1.093,73
5.577	89	2	AV PRESIDENTE VARGAS	2029	929,68
5.578	89	3	AV PRESIDENTE VARGAS	2007	1.342,96
5.579	89	4	AV PRESIDENTE VARGAS	1987	872,82
5.581	89	5	AV PRESIDENTE VARGAS	1977	723,01
5.582	89	6	AV PRESIDENTE VARGAS	1963	1.163,90
5.583	89	7	RUA QUINTINO BOCAIUVA	390	1.006,43
5.584	89	8	RUA QUINTINO BOCAIUVA	404	2.546,88
5.585	89	p/16RE	DANTE ALIGHIERI	186	598,49
5.587	89	15	DANTE ALIGHIERI	198	1.053,79
5.588	89	14	DANTE ALIGHIERI	218	416,17
5.589	89	13	DANTE ALIGHIERI	228	811,02
5.590	89	12	DANTE ALIGHIERI	238	307,53
5.591	89	11P	DANTE ALIGHIERI	264	779,83
5.592	89	11P	RUA RUI BARBOSA	420	706,41
5.593	89	10	RUA RUI BARBOSA	503	775,09
5.594	89	9	RUA RUI BARBOSA	489	859,90
5.595	409	P06	RUA UBERABA	550	609,00
5.596	409	P06	MOISES LUPION	730	593,77
5.597	409	7	MOISES LUPION	744	867,82
5.598	409	8	MOISES LUPION	758	672,19
5.599	409	P/16	MOISES LUPION	772	417,73
5.600	409	P/16	RUA PARANAVAI	615	456,52
5.602	409	15	RUA PARANAVAI	493	622,79
5.604	409	14	RUA PARANAVAI	479	1.332,50
5.605	409	P/13	RUA PARANAVAI	467	208,07
5.606	409	13-A	RUA PARANAVAI	465	286,47
5.608	409	12	RUA PARANAVAI	459	944,51
5.609	409	11	RUA PARANAVAI	447	898,49
5.611	409	10	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	751	771,29
5.613	409	9-A	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	731	556,34
5.614	409	1	RUA UBERABA	510	607,98
5.615	409	2	RUA UBERABA	494	290,79
5.616	409	3	RUA UBERABA	508	817,18
5.617	409	4	RUA UBERABA	522	657,36
5.618	409	5	RUA UBERABA	536	304,40
5.619	12	1	RUA SALDANHA MARINHO	473	912,82
5.620	12	2	RUA SALDANHA MARINHO	459	466,89
5.621	12	P/03RE	RUA SALDANHA MARINHO	S/N	289,44
5.622	12	4	RUA SALDANHA MARINHO	431	727,24
5.623	12	P/05RE	RUA SALDANHA MARINHO	395	444,79
5.624	12	6-REM	RUA JOAO PESSOA	722	255,46
5.625	12	p/07RE	RUA JOAO PESSOA	738	408,59

5.626	12	8P	RUA JOAO PESSOA	752	411,78
5.627	12	16	RUA ANITA GARIBALDI	444	466,07
5.628	12	15	RUA RIO VERDE I	555	438,94
5.629	12	10	RUA RIO VERDE I	0	250,53
5.630	12	9	RUA RIO VERDE I	0	412,64
5.631	46	P/01	RUA BENZINHO MACIEL	377	304,01
5.632	46	2	RUA BENZINHO MACIEL	361	317,23
5.633	46	3	RUA BENZINHO MACIEL	345	707,25
5.634	46	4	RUA BENZINHO MACIEL	335	657,32
5.636	46	5	RUA BENZINHO MACIEL	321	334,21
5.637	46	6	RUA BENZINHO MACIEL	303	334,23
5.638	46	7	RUA RUI BARBOSA	504	748,58
5.639	46	8	RUA RUI BARBOSA	518	1.204,31
5.641	46	16	RUA SALDANHA MARINHO	298	628,81
5.642	46	15	RUA SALDANHA MARINHO	730	224,65
5.643	46	14-REM	RUA SALDANHA MARINHO	344	592,56
5.644	46	13	RUA SALDANHA MARINHO	346	585,95
5.645	46	12	RUA SALDANHA MARINHO	362	299,74
5.646	46	11	RUA SALDANHA MARINHO	376	1.226,74
5.647	46	10	RUA JOAO PESSOA	653	288,80
5.648	46	09-A	RUA JOAO PESSOA	639	410,09
5.649	46	1P	RUA JOAO PESSOA	0	174,39
5.650	75	1	DANTE ALIGHIERI	265	1.030,13
5.651	75	2	DANTE ALIGHIERI	241	678,47
5.652	75	3	DANTE ALIGHIERI	227	1.039,59
5.653	75	4	DANTE ALIGHIERI	213	1.421,15
5.654	75	5	DANTE ALIGHIERI	199	878,08
5.655	75	6	RUA QUINTINO BOCAIUVA	474	465,60
5.656	75	7	RUA QUINTINO BOCAIUVA	488	1.429,50
5.657	75	8	RUA QUINTINO BOCAIUVA	502	692,23
5.658	75	16P	RUA QUINTINO BOCAIUVA	516	443,69
5.659	75	16P	RUA QUINTINO BOCAIUVA	530	885,56
5.660	75	15	RUA BENZINHO MACIEL	222	1.629,30
5.661	75	14	RUA BENZINHO MACIEL	236	1.086,63
5.662	75	13	RUA BENZINHO MACIEL	246	622,50
5.663	75	12	RUA BENZINHO MACIEL	258	746,78
5.664	75	11	RUA BENZINHO MACIEL	274	641,45
5.665	75	10	RUA RUI BARBOSA	549	670,48
5.666	75	9-A	RUA RUI BARBOSA	529	826,85
5.667	410	5	RUA DUARTINA	2	689,01
5.668	410	6REM	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	945	789,36
5.669	410	7-RE	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	931	437,10
5.671	410	8	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	917	838,47
5.673	410	16	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	887	1.212,12
5.675	410	15	RUA TAQUARITINGA	79	334,29
5.676	410	14	RUA TAQUARITINGA	65	171,42
5.677	410	13	RUA TAQUARITINGA	51	438,89
5.678	410	12	RUA TAQUARITINGA	37	646,16
5.680	410	11	RUA TAQUARITINGA	23	833,87
5.681	410	10	RUA PARANAVAI	444	944,28
5.682	410	9	RUA PARANAVAI	464	657,22
5.683	410	4	RUA PARANAVAI	484	447,47
5.684	432	1P	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	936	176,12
5.685	432	2	RUA DUARTINA	60	679,07
5.686	432	3	RUA DUARTINA	74	308,54
5.687	432	4	RUA DUARTINA	88	984,03
5.688	432	5A	RUA DUARTINA	96	255,46
5.689	432	6P	RUA DUARTINA	116	795,48
5.690	432	6P	RUA GUARIROS	955	313,65
5.691	432	7	RUA GUARIROS	943	634,67
5.692	432	8	RUA GUARIROS	929	531,63
5.693	432	16	RUA TAQUARITINGA	159	207,45
5.694	432	15	RUA TAQUARITINGA	147	595,77

5.695	432	14	RUA TAQUARITINGA	127	612,69
5.698	432	P/13B	RUA TAQUARITINGA	131	255,46
5.699	432	P/13A	RUA TAQUARITINGA	125	600,55
5.700	432	12	RUA TAQUARITINGA	123	1.095,75
5.702	432	11	RUA TAQUARITINGA	113	472,75
5.705	432	9	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	876	732,27
5.706	432	1P	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	926	296,61
5.707	450	p/01	RUA DUARTINA	146	576,61
5.709	450	3-B	RUA DUARTINA	174	255,46
5.710	450	4	RUA DUARTINA	198	366,79
5.712	450	5	RUA DUARTINA	212	414,45
5.713	450	p/06	RUA TUPA	0	322,62
5.715	450	7	RUA TUPA	1027	486,62
5.717	450	8	RUA TUPA	1013	531,63
5.718	450	16	RUA TUPA	1009	210,61
5.719	450	15	RUA TAQUARITINGA	239	205,25
5.720	450	14	RUA TAQUARITINGA	227	176,39
5.721	450	13	RUA TAQUARITINGA	213	334,47
5.722	450	12	RUA TAQUARITINGA	199	393,54
5.723	450	11P	RUA GUARIROS	944	554,61
5.725	450	11P	RUA GUARIROS	954	459,01
5.727	450	10	RUA GUARIROS	964	1.363,49
5.732	450	9	RUA GUARIROS	978	531,63
5.734	470	2	RUA DUARTINA	270	393,54
5.735	470	3	RUA DUARTINA	284	213,94
5.736	470	4	RUA DUARTINA	298	393,54
5.737	470	5	RUA DUARTINA	312	393,54
5.738	470	6	RUA DUARTINA	1185	627,42
5.740	470	7	RUA CAMPINAS	1063	413,93
5.743	470	16	RUA TAQUARITINGA	1089	210,69
5.744	470	15	RUA TAQUARITINGA	343	287,05
5.745	470	14	RUA TAQUARITINGA	329	393,54
5.746	470	13	RUA TAQUARITINGA	315	291,84
5.747	470	12	RUA TAQUARITINGA	301	605,03
5.748	470	11	RUA TAQUARITINGA	1019	335,62
5.749	470	10	RUA TUPA	1032	531,63
5.750	470	9	RUA TUPA	1048	279,57
5.751	495	1P	RUA DUARTINA	344	322,80
5.752	495	2	RUA DUARTINA	358	324,25
5.753	495	3	RUA DUARTINA	372	755,16
5.754	495	4	RUA DUARTINA	384	323,35
5.755	495	5	RUA DUARTINA	398	414,55
5.756	495	6	RUA DUARTINA	412	2.004,14
5.757	495	7	RUA AMAZONAS	1062	571,35
5.758	495	8	RUA AMAZONAS	1048	378,46
5.760	495	16	RUA TAQUARITINGA	457	207,77
5.761	495	15	RUA TAQUARITINGA	443	334,52
5.762	495	14	RUA TAQUARITINGA	429	393,54
5.763	495	13	RUA TAQUARITINGA	415	393,54
5.764	495	p/12A	RUA TAQUARITINGA	401	284,81
5.766	495	11	RUA TAQUARITINGA	1122	234,08
5.767	495	10	RUA CAMPINAS	1144	295,54
5.768	495	9	RUA CAMPINAS	1158	311,83
5.769	495	1P	RUA CAMPINAS	1172	206,17
5.770	30	1	RUA SALDANHA MARINHO	373	718,01
5.771	30	2	RUA SALDANHA MARINHO	359	321,60
5.772	30	3	RUA SALDANHA MARINHO	347	393,54
5.773	30	4	RUA SALDANHA MARINHO	333	893,25
5.774	30	5	RUA SALDANHA MARINHO	317	837,11
5.775	30	P/06	RUA SALDANHA MARINHO	305	443,61
5.776	30	P/06	RUA RUI BARBOSA	582	568,16
5.777	30	7	RUA RUI BARBOSA	498	531,63
5.778	30	8	RUA RUI BARBOSA	512	531,63

5.779	30	16	RUA ANITA GARIBALDI	344	467,91
5.780	30	15	RUA ANITA GARIBALDI	358	393,54
5.781	30	14	RUA ANITA GARIBALDI	374	459,79
5.782	30	13	RUA ANITA GARIBALDI	384	168,86
5.783	30	12	RUA ANITA GARIBALDI	398	393,54
5.784	30	11-A	RUA JOAO PESSOA	771	255,46
5.785	30	10P	RUA JOAO PESSOA	757	399,00
5.786	30	10P	RUA JOAO PESSOA	757	869,48
5.788	30	9	RUA JOAO PESSOA	739	851,87
5.789	62	1-A	RUA BENZINHO MACIEL	269	619,24
5.790	62	2	RUA BENZINHO MACIEL	255	1.108,25
5.792	62	3	RUA BENZINHO MACIEL	241	643,80
5.793	62	4	RUA BENZINHO MACIEL	233	926,89
5.794	62	5	RUA BENZINHO MACIEL	223	1.095,28
5.795	62	6	RUA BENZINHO MACIEL	558	713,46
5.796	62	7	RUA QUINTINO BOCAIUVA	634	1.309,33
5.797	62	8	RUA QUINTINO BOCAIUVA	648	583,64
5.798	62	16	RUA SALDANHA MARINHO	206	421,16
5.799	62	15	RUA SALDANHA MARINHO	220	215,76
5.800	62	14	RUA SALDANHA MARINHO	234	802,17
5.801	62	P/13A	RUA SALDANHA MARINHO	248	309,41
5.802	62	12	RUA SALDANHA MARINHO	196	738,63
5.803	62	p/11A	RUA RUI BARBOSA	S/N	255,46
5.804	62	10	RUA RUI BARBOSA	647	455,97
5.805	62	9	RUA RUI BARBOSA	633	431,76
5.806	411	1	RUA TAQUARITINGA	22	668,25
5.808	411	2	RUA TAQUARITINGA	36	768,55
5.809	411	3	RUA TAQUARITINGA	50	221,81
5.810	411	4	RUA TAQUARITINGA	64	910,32
5.812	411	5	RUA TAQUARITINGA	80	490,16
5.814	411	P/06	RUA TAQUARITINGA	92	406,59
5.815	411	P/06	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	831	667,18
5.816	411	7	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	817	286,82
5.817	411	P/08A	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	799	294,92
5.818	411	16	RUA ARARAQUARA	207	236,11
5.819	411	15	RUA ARARAQUARA	193	1.213,24
5.820	411	p/14A	RUA ARARAQUARA	177	308,10
5.821	411	13-REM	RUA ARARAQUARA	155	335,34
5.822	411	12	RUA ARARAQUARA	147	761,53
5.823	411	11	RUA ARARAQUARA	129	1.507,02
5.824	411	10	RUA ANDRE FERNANDES	660	602,21
5.825	411	9	RUA ANDRE FERNANDES	674	1.052,07
5.826	433	P/01	RUA TAQUARITINGA	834	203,41
5.827	433	2	RUA TAQUARITINGA	106	176,41
5.828	433	3	RUA TAQUARITINGA	120	393,54
5.829	433	P/04RE	RUA TAQUARITINGA	134	406,30
5.830	433	5	RUA TAQUARITINGA	148	316,62
5.832	433	6	RUA TAQUARITINGA	162	758,63
5.833	433	7	RUA GUARIROS	843	212,45
5.834	433	8	RUA GUARIROS	857	817,06
5.836	433	REM-16	RUA ARARAQUARA	337	280,12
5.837	433	p/15	RUA ARARAQUARA	315	326,90
5.838	433	14	RUA ARARAQUARA	299	219,33
5.839	433	13	RUA ARARAQUARA	265	325,92
5.840	433	12	RUA ARARAQUARA	219	845,44
5.841	433	11	RUA ARARAQUARA	233	329,00
5.842	433	10	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	798	531,63
5.843	433	9	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	812	291,53
5.844	451	1	RUA TAQUARITINGA	870	277,14
5.845	451	2	RUA TAQUARITINGA	216	282,33
5.846	451	3	RUA TAQUARITINGA	230	321,89
5.847	451	4	RUA TAQUARITINGA	244	397,32
5.848	451	5	RUA TAQUARITINGA	258	197,02

5.849	451	6	RUA TUPA	953	175,54
5.850	451	P/07A	RUA TUPA	939	324,50
5.851	451	P/08RE	RUA TUPA	917	402,49
5.852	451	16	RUA ARARAQUARA	427	220,44
5.853	451	15	RUA ARARAQUARA	413	205,82
5.854	451	14	RUA ARARAQUARA	399	334,95
5.855	451	13	RUA ARARAQUARA	285	393,54
5.856	451	12	RUA ARARAQUARA	381	393,54
5.857	451	11	RUA ARARAQUARA	367	421,16
5.858	451	10	RUA GUARIROS	852	233,09
5.859	451	REM-9	RUA GUARIROS	866	285,45
5.860	471	1	RUA TAQUARITINGA	302	398,59
5.861	471	2	RUA TAQUARITINGA	314	733,83
5.862	471	3	RUA TAQUARITINGA	328	296,72
5.864	471	4	RUA TAQUARITINGA	342	170,58
5.865	471	5	RUA TAQUARITINGA	356	393,54
5.866	471	6	RUA TAQUARITINGA	370	421,16
5.867	471	P/07	RUA CAMPINAS	963	221,02
5.868	471	8	RUA CAMPINAS	1051	531,63
5.869	471	16	RUA ARARAQUARA	473	421,16
5.870	471	15	RUA ARARAQUARA	459	393,54
5.871	471	14	RUA ARARAQUARA	445	205,07
5.872	471	12	RUA ARARAQUARA	451	393,54
5.873	471	11	RUA ARARAQUARA	437	425,69
5.874	471	9	RUA TUPA	946	210,91
5.875	496	1	RUA TAQUARITINGA	400	210,00
5.876	496	2	RUA TAQUARITINGA	414	393,54
5.877	496	3	RUA TAQUARITINGA	470	400,59
5.878	496	4	RUA TAQUARITINGA	442	308,75
5.879	496	8	RUA TAQUARITINGA	1149	1.180,61
5.880	496	5	RUA TAQUARITINGA	498	403,60
5.881	496	6	RUA TAQUARITINGA	512	460,50
5.882	496	7	RUA AMAZONAS	0	531,63
5.883	496	12	RUA ARARAQUARA	517	622,19
5.884	496	11	RUA CAMPINAS	1026	1.072,61
5.887	496	p/10A	RUA CAMPINAS	1036	429,83
5.888	496	9	RUA CAMPINAS	1050	215,98
5.889	47	1	RUA SALDANHA MARINHO	273	670,71
5.890	47	2	RUA SALDANHA MARINHO	267	673,08
5.891	47	3	RUA SALDANHA MARINHO	253	199,33
5.892	47	4	RUA SALDANHA MARINHO	229	1.465,14
5.893	47	5	RUA SALDANHA MARINHO	215	220,14
5.894	47	6-REM	RUA QUINTINO BOCAIUVA	712	418,65
5.896	47	7	RUA QUINTINO BOCAIUVA	726	962,35
5.897	47	8	RUA QUINTINO BOCAIUVA	740	572,52
5.898	47	16	RUA ANITA GARIBALDI	136	1.079,60
5.899	47	15	RUA ANITA GARIBALDI	158	747,97
5.900	47	14	RUA ANITA GARIBALDI	178	1.254,61
5.903	47	13	RUA ANITA GARIBALDI	192	286,73
5.905	47	12	RUA ANITA GARIBALDI	200	393,54
5.906	47	11-REM	RUA ANITA GARIBALDI	214	448,37
5.907	47	10	RUA RUI BARBOSA	747	618,84
5.908	47	9	RUA RUI BARBOSA	733	222,68
5.912	434	1	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	738	217,16
5.913	434	2	RUA ARARAQUARA	252	293,91
5.914	434	p/03RE	RUA ARARAQUARA	266	415,73
5.915	434	4	RUA ARARAQUARA	280	408,32
5.916	434	5	RUA ARARAQUARA	290	451,27
5.918	434	6	RUA ARARAQUARA	304	333,08
5.919	434	7	RUA GUARIROS	765	314,36
5.920	434	8	RUA GUARIROS	751	229,23
5.921	434	16	RUA GUARIROS	741	234,47
5.923	434	15	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	333	298,76

5.924	434	14	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	345	314,59
5.925	434	13	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	311	307,22
5.926	434	12	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	297	559,96
5.927	434	11	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	672	423,49
5.928	434	10	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	704	436,80
5.929	434	9	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	718	725,72
5.930	452	1	RUA ARARAQUARA	333	396,76
5.931	452	2	RUA ARARAQUARA	348	197,62
5.932	452	3	RUA ARARAQUARA	362	227,88
5.933	452	4	RUA ARARAQUARA	380	286,16
5.934	452	5	RUA ARARAQUARA	398	307,99
5.935	452	6	RUA ARARAQUARA	869	421,16
5.936	452	7	RUA TUPA	839	1.021,34
5.937	452	8	RUA TUPA	825	595,99
5.938	452	p/16	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	451	332,72
5.939	452	15	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	437	466,79
5.941	452	14	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	421	393,54
5.942	452	13	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	407	326,68
5.943	452	12	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	393	284,73
5.944	452	11P	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	379	221,69
5.945	452	11A	RUA GUARIROS	736	175,45
5.946	452	10	RUA GUARIROS	750	293,86
5.947	452	9	RUA GUARIROS	766	400,63
5.948	472	1	RUA ARARAQUARA	436	215,48
5.949	472	2	RUA ARARAQUARA	456	918,57
5.951	472	3	RUA ARARAQUARA	468	284,74
5.952	472	4	RUA ARARAQUARA	478	208,56
5.953	472	5	RUA ARARAQUARA	496	210,43
5.954	472	6	RUA ARARAQUARA	504	225,34
5.956	472	7-A	RUA CAMPINAS	961	324,50
5.957	472	p/08A	RUA CAMPINAS	949	332,78
5.958	472	16	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	541	317,20
5.959	472	15P	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	535	196,28
5.960	472	14P	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	527	231,96
5.961	472	13P	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	517	330,68
5.962	472	12P	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	503	196,74
5.963	472	12P	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	489	209,81
5.964	472	11	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	477	228,48
5.965	472	10	RUA TUPA	838	411,70
5.966	472	9-REM	RUA TUPA	846	225,37
5.968	497	P/01	RUA ARARAQUARA	532	305,43
5.970	497	p/03	RUA ARARAQUARA	562	221,50
5.971	497	6	RUA ARARAQUARA	604	236,15
5.972	497	11	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	607	634,58
5.973	497	P/01	RUA CAMPINAS	S/N	212,24
5.974	497	2	RUA ARARAQUARA	980	204,76
5.976	31	5	RUA PARANAPANEMA	576	399,32
5.977	31	6	RUA ANITA GARIBALDI	209	458,84
5.979	31	7	RUA ANITA GARIBALDI	195	851,88
5.980	31	8	RUA ANITA GARIBALDI	181	647,71
5.981	31	16	RUA RIO VERDE	14	991,24
5.982	31	15	RUA RIO VERDE	26	317,48
5.983	31	14	RUA RIO VERDE	40	199,86
5.984	31	13	RUA RIO VERDE	54	225,38
5.986	31	12	RUA RIO VERDE	68	327,33
5.987	31	11	RUA RIO VERDE	82	1.006,86
5.988	31	10	RUA PARANAPANEMA	510	201,27
5.989	31	9	RUA PARANAPANEMA	520	295,65
5.990	31	p/04A	RUA PARANAPANEMA	562	412,42
5.991	32	1	RUA RIO VERDE	83	469,73
5.993	32	2	RUA RIO VERDE	77	1.030,11
5.994	32	3	RUA RIO VERDE	73	307,84
5.996	32	4	RUA RIO VERDE	63	1.106,27

5.997	32	5	RUA RIO VERDE	55	785,49
5.998	32	6A	RUA TOCANTINS	164	598,49
5.999	32	7	RUA TOCANTINS	261	1.429,50
6.000	32	8	RUA TOCANTINS	247	1.429,50
6.001	32	16	BRASIL	2162	1.102,08
6.003	32	15	BRASIL	2176	1.290,73
6.004	32	14	BRASIL	2190	1.311,54
6.007	32	13	BRASIL	2204	568,94
6.008	32	11/dez	BRASIL	2232	3.307,67
6.010	32	9	RUA PARANAPANEMA	430	880,86
6.012	32	10	RUA PARANAPANEMA	414	407,25
6.013	473	P/01A	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	478	172,68
6.014	473	2	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	492	211,82
6.015	473	3P	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	506	174,16
6.016	473	3P	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	510	213,61
6.017	473	4	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	526	417,11
6.018	473	6	RUA CAMPINAS	889	320,51
6.019	473	5	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	540	589,69
6.020	473	7	RUA CAMPINAS	867	334,41
6.021	473	8-A	RUA CAMPINAS	845	324,50
6.022	473	16	BRASIL	184	810,47
6.024	473	15	BRASIL	198	603,86
6.025	473	14	BRASIL	214	475,93
6.027	473	13	BRASIL	226	333,73
6.028	473	12	BRASIL	236	451,39
6.030	473	11	BRASIL	250	1.085,12
6.032	473	10	RUA TUPA	738	213,45
6.033	473	9	RUA TUPA	752	301,24
6.035	498	REM-01 E 02	RUA CAMPINAS	890	570,62
6.036	498	3	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	664	232,87
6.037	498	4-REM	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	678	199,33
6.038	498	5	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	692	400,56
6.039	498	6	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	706	437,21
6.040	498	7	RUA AMAZONAS	963	531,63
6.041	498	8	RUA AMAZONAS	949	217,61
6.042	498	16P	RUA AMAZONAS	0	255,46
6.043	498	16P	BRASIL	84	216,04
6.044	498	Rem/15	BRASIL	86	448,14
6.045	498	14	BRASIL	108	411,51
6.046	498	13	BRASIL	126	473,58
6.048	71	4-A	RUA BRIG EDUARDO GOMES	633	409,08
6.049	498	11	BRASIL	156	421,16
6.050	498	10	RUA CAMPINAS	852	531,63
6.051	498	9	RUA CAMPINAS	866	305,10
6.052	512	6	BRASIL	6	442,86
6.053	512	5	BRASIL	10	219,98
6.054	512	4	BRASIL	26	399,46
6.055	512	3	BRASIL	40	312,11
6.056	512	2	BRASIL	68	202,01
6.057	512	1	BRASIL	82	169,06
6.058	C.I	55	RUA AMAZONAS	0	4.848,10
6.059	32A	1P	RUA PARANAPANEMA	323	2.099,59
6.061	C.I	P/04A	RUA PARANAPANEMA	439	1.225,73
6.063	C.I.	P/05	RUA PARANAPANEMA	0	315,96
6.064	33A	##########	RUA PARANAPANEMA	247	1.958,30
6.065	33	1	BRASIL	2233	1.408,07
6.066	33	2	BRASIL	2219	573,40
6.068	33	3	BRASIL	2205	910,45
6.069	33	4	BRASIL	2191	441,11
6.070	33	5	BRASIL	2173	722,02
6.071	33	6	BRASIL	2163	912,84
6.072	33	7	RUA TOCANTINS	209	1.877,41
6.073	33	8	RUA TOCANTINS	195	462,28

6.074	33	16	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2094	1.110,47
6.076	33	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2108	764,04
6.077	33	14	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2122	670,86
6.078	33	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2136	932,92
6.079	33	12	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2150	1.412,43
6.080	33	11	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2164	1.079,60
6.081	33	10	RUA PARANAPANEMA	250	1.429,50
6.082	33	9	RUA PARANAPANEMA	264	579,03
6.083	474	1	BRASIL	247	902,93
6.085	474	2	BRASIL	239	451,44
6.088	474	3	BRASIL	223	284,21
6.089	474	4	BRASIL	193	680,65
6.090	474	5	BRASIL	229	393,54
6.091	474	6	BRASIL	185	421,16
6.092	474	7	RUA CAMPINAS	749	607,86
6.093	474	8-A	RUA CAMPINAS	727	232,17
6.094	474	16	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	128	406,27
6.096	474	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	142	306,68
6.097	474	14P	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	154	171,05
6.098	474	14P	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	226	234,47
6.099	474	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	172	226,03
6.102	474	11P	RUA TUPA	606	231,33
6.103	474	11P	RUA TUPA	620	290,45
6.104	474	10	RUA TUPA	634	462,36
6.105	474	9	RUA TUPA	648	332,49
6.106	499	1	BRASIL	157	232,50
6.107	499	2	BRASIL	137	421,04
6.108	499	3	BRASIL	127	448,68
6.109	499	4-REM	BRASIL	111	255,46
6.110	499	5	BRASIL	103	235,12
6.111	499	6-A	RUA AMAZONAS	853	400,26
6.112	499	7	RUA AMAZONAS	867	531,63
6.113	499	8	RUA AMAZONAS	881	229,19
6.115	499	16	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	108	309,68
6.117	499	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	22	591,15
6.118	499	14	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	136	393,54
6.119	499	13	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	150	891,92
6.120	499	12	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	164	393,54
6.121	499	P/0011	RUA CAMPINAS		310,11
6.123	499	P/10	RUA CAMPINAS	738	294,98
6.124	499	P/10	RUA CAMPINAS	738	207,30
6.125	499	9P	RUA CAMPINAS	752	296,34
6.126	499	9P	RUA CAMPINAS	800	201,11
6.127	511	1	BRASIL	S/N	545,93
6.130	511	4	BRASIL	0	173,15
6.133	511	7	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	0	361,14
6.134	511	8	RUA AMAZONAS	0	648,37
6.135	34A	2	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	S/N	408,28
6.137	34A	1	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2210	1.020,32
6.138	C.I.	3	RUA PARANAPANEMA	199	6.651,10
6.139	34	1	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2163	788,20
6.140	34	2	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2149	837,26
6.141	34	3	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2135	1.004,46
6.143	34	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2121	1.180,70
6.144	34	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2105	906,48
6.145	34	6	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2091	691,34
6.146	34	7	RUA TOCANTINS	91	890,26
6.147	34	8	RUA TOCANTINS	77	776,23
6.148	34	16	RIO GRANDE	36	1.127,08
6.149	34	15	RIO GRANDE	50	409,42
6.150	34	14	RIO GRANDE	64	585,74
6.151	34	13	RIO GRANDE	84	608,25
6.152	34	12	RIO GRANDE	96	1.211,85

6.153	34	REM-11	RUA PARANAPANEMA		212,92
6.154	34	10	RUA PARANAPANEMA	124	471,24
6.155	34	9-REM	RUA PARANAPANEMA	130	874,49
6.156	475	1A	RUA TUPA	498	198,57
6.158	475	2	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	183	305,78
6.159	475	3	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	169	292,27
6.161	475	4	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	161	234,35
6.162	475	5	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	147	618,98
6.164	475	6	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	133	421,16
6.165	475	7	RUA CAMPINAS	647	437,98
6.166	475	8	RUA CAMPINAS	633	531,63
6.167	475	16	RUA PRESIDENTE BERNARDES	561	421,16
6.168	475	15	RUA PRESIDENTE BERNARDES	547	220,86
6.169	475	14	RUA PRESIDENTE BERNARDES	533	393,54
6.170	475	13	RUA PRESIDENTE BERNARDES	519	197,34
6.171	475	12	RUA PRESIDENTE BERNARDES	507	310,30
6.172	475	11-REM	RUA TUPA	504	255,46
6.173	475	10	RUA TUPA	518	531,63
6.174	475	9	RUA TUPA	532	222,24
6.181	35	1	RIO GRANDE	109	303,72
6.182	35	2	RIO GRANDE	97	748,08
6.183	35	3	RIO GRANDE	77	692,35
6.184	35	4	RIO GRANDE	63	465,52
6.185	35	5	RIO GRANDE	49	434,47
6.187	35	P/06	RIO GRANDE	35	418,07
6.188	35	P/06 REM	RUA ALAN KARDEC	164	626,76
6.189	35	7	RUA ALAN KARDEC	178	300,22
6.190	35	8	RUA ALAN KARDEC	192	777,53
6.191	35	11	RUA ALAN KARDEC	479	594,89
6.192	35	12-A	RUA ALAN KARDEC	230	277,66
6.193	35	12-REM	RUA PARANAPANEMA	493	318,79
6.194	35	10	RUA PARANAPANEMA	42	692,35
6.195	35	9	RUA PARANAPANEMA	48	1.035,55
6.196	51	6	RUA ALAN KARDEC	151	737,84
6.197	51	7	RUA ALVARES PENTEADO	38	724,31
6.198	51	8	RUA ALVARES PENTEADO	52	592,53
6.199	51	16	RUA ALCINDO GUANABARA	212	749,84
6.200	51	15	RUA ALCINDO GUANABARA	226	791,75
6.201	51	14-REM	RUA ALCINDO GUANABARA	234	404,86
6.202	51	13	RUA ALCINDO GUANABARA	246	1.449,62
6.203	51	12	RUA ALCINDO GUANABARA	260	853,03
6.204	51	11	RUA ALCINDO GUANABARA	274	331,76
6.205	51	10	RUA BARAO DO RIO BRANCO	43	979,83
6.206	51	9	RUA BARAO DO RIO BRANCO	29	628,47
6.207	51	01-REM	RUA ALAN KARDEC	223	475,33
6.208	51	2	RUA ALAN KARDEC	199	735,54
6.210	51	3	RUA ALAN KARDEC	189	757,33
6.211	51	4	RUA ALAN KARDEC	179	823,01
6.212	51	5	RUA ALAN KARDEC	189	692,35
6.213	416	1-A	RUA PRESIDENTE BERNARDES	206	312,82
6.214	416	2	RUA PRESIDENTE BERNARDES	208	225,46
6.215	416	3	RUA PRESIDENTE BERNARDES	222	794,34
6.216	416	4	RUA PRESIDENTE BERNARDES	242	208,85
6.217	416	5	RUA PRESIDENTE BERNARDES	250	459,20
6.218	416	p/06	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	264	330,27
6.219	416	7	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	307	434,42
6.221	416	8	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	289	449,38
6.222	416	16	RUA CANDIDO MOTA	273	401,65
6.223	416	15	RUA CANDIDO MOTA	267	204,71
6.224	416	14	RUA CANDIDO MOTA	147	611,94
6.225	416	13	RUA CANDIDO MOTA	135	402,81
6.226	416	12	RUA CANDIDO MOTA	121	404,97
6.227	416	11	RUA CANDIDO MOTA	107	1.106,85

6.228	416	10	RUA ANDRE FERNANDES	146	283,80
6.229	416	9	RUA ANDRE FERNANDES	188	436,98
6.231	438	1	RUA PRESIDENTE BERNARDES	318	922,52
6.234	438	2	RUA PRESIDENTE BERNARDES	306	414,25
6.235	438	3	RUA PRESIDENTE BERNARDES	326	322,13
6.236	438	4	RUA PRESIDENTE BERNARDES	334	431,01
6.238	438	6P	RUA PRESIDENTE BERNARDES	368	408,13
6.239	438	6P	RUA GUARIROS	368	313,24
6.240	438	7	RUA GUARIROS	353	280,16
6.241	438	8P	RUA GUARIROS	345	207,65
6.242	438	8P	RUA GUARIROS	345	324,50
6.243	438	p/16A	RUA CANDIDO MOTA	377	269,27
6.245	438	14	RUA CANDIDO MOTA	349	615,55
6.247	438	13	RUA CANDIDO MOTA	335	558,75
6.248	438	12	RUA CANDIDO MOTA	315	442,23
6.249	438	11	RUA CANDIDO MOTA	301	421,16
6.250	438	10	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	294	701,75
6.251	438	9	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	308	290,36
6.252	456	REM/01	RUA PRESIDENTE BERNARDES	362	474,31
6.253	456	p/02A	RUA PRESIDENTE BERNARDES	414	232,53
6.254	456	3	RUA PRESIDENTE BERNARDES	420	315,27
6.255	456	4	RUA PRESIDENTE BERNARDES	432	323,79
6.256	456	5	RUA PRESIDENTE BERNARDES	444	400,31
6.258	456	6	RUA PRESIDENTE BERNARDES	468	219,29
6.259	456	7	RUA TUPA	435	315,93
6.260	456	8	RUA TUPA	421	231,50
6.261	456	P16	RUA TUPA	407	281,89
6.262	456	P16	RUA CANDIDO MOTA	471	171,77
6.263	456	15	RUA CANDIDO MOTA	457	212,48
6.264	456	14	RUA CANDIDO MOTA	443	290,25
6.265	456	13	RUA CANDIDO MOTA	427	286,82
6.266	456	12	RUA CANDIDO MOTA	413	334,40
6.267	456	P/11A	RUA GUARIROS	320	595,05
6.268	456	10	RUA GUARIROS	334	229,37
6.269	456	9	RUA GUARIROS	348	531,63
6.270	476B	3	LEONORA RODRIGUES	12	288,45
6.271	476B	4	LEONORA RODRIGUES	13	697,74
6.272	476B	5	LEONORA RODRIGUES	14	234,87
6.273	476B	6	RUA CAMPINAS	15	457,41
6.274	476B	7	RUA CAMPINAS	16	711,97
6.275	476B	8	RUA CAMPINAS	6	712,60
6.276	476B	9	RUA CANDIDO MOTA	7	415,50
6.277	476B	10	RUA CANDIDO MOTA	8	702,37
6.278	476B	11	RUA CANDIDO MOTA	9	409,47
6.280	476B	2	RUA TUPA	11	301,88
6.281	476A	4	RUA PRESIDENTE BERNARDES	36	582,06
6.282	476A	5	RUA PRESIDENTE BERNARDES	37	336,24
6.283	476A	6	RUA PRESIDENTE BERNARDES	38	295,63
6.284	476A	7	RUA CAMPINAS	39	453,30
6.285	476A	8	RUA CAMPINAS	40	578,65
6.286	476A	9	RUA CAMPINAS	29	464,40
6.287	476A	10	LEONORA RODRIGUES	30	234,87
6.288	476A	11	LEONORA RODRIGUES	31	458,74
6.289	476A	12	LEONORA RODRIGUES	32	234,87
6.290	476A	1	RUA TUPA	476	457,41
6.291	476A	2	RUA TUPA	34	604,01
6.292	476A	3	RUA TUPA	35	1.157,61
6.293	501B	4	LEONORA RODRIGUES	19	663,96
6.294	501B	5	LEONORA RODRIGUES	20	233,29
6.295	501B	6	LEONORA RODRIGUES	21	234,89
6.296	501B	7	RUA AMAZONAS	22	283,00
6.297	501B	8	RUA AMAZONAS	23	236,45
6.298	501B	9	RUA AMAZONAS	1	301,35

6.299	501B	10	RUA CANDIDO MOTA	2	236,47
6.300	501B	11	RUA CANDIDO MOTA	3	234,87
6.301	501B	12	RUA CANDIDO MOTA	4	426,61
6.302	501B	1	RUA CAMPINAS	5	419,98
6.303	501B	2	RUA CAMPINAS	586	300,43
6.304	501B	3	RUA CAMPINAS	596	282,98
6.305	501A	4	RUA PRESIDENTE BERNARDES	43	314,65
6.306	501A	5	RUA PRESIDENTE BERNARDES	44	234,89
6.307	501A	6	RUA PRESIDENTE BERNARDES	45	234,87
6.308	501A	7	RUA AMAZONAS	46	282,98
6.309	501A	8	RUA AMAZONAS	47	288,42
6.310	501A	9	RUA AMAZONAS	24	470,70
6.311	501A	10	LEONORA RODRIGUES	25	234,87
6.312	501A	11	LEONORA RODRIGUES	26	627,87
6.313	501A	12	LEONORA RODRIGUES	27	234,89
6.314	501A	1	RUA CAMPINAS	606	601,54
6.315	501A	2	RUA CAMPINAS	41	451,97
6.316	501A	3	RUA CAMPINAS	42	309,68
6.317	36	6	RUA ALAN KARDEC	270	749,84
6.318	36	REM-08	RUA BARAO DO RIO BRANCO	46	698,36
6.319	36	16	RUA ALCINDO GUANABARA	302	728,90
6.320	36	15	RUA ALCINDO GUANABARA	318	698,53
6.321	36	14	RUA ALCINDO GUANABARA	332	316,60
6.322	36	13	RUA ALCINDO GUANABARA	344	1.125,64
6.323	36	12-A	RUA ALCINDO GUANABARA	358	628,27
6.324	36	11	RUA ALCINDO GUANABARA	372	990,51
6.326	36	10	RUA BARONESA DE ITU	51	531,63
6.327	36	9	RUA BARONESA DE ITU	37	828,07
6.328	36	REM. 01	RUA ALAN KARDEC	340	433,61
6.329	36	2	RUA ALAN KARDEC	326	415,70
6.330	36	3	RUA ALAN KARDEC	293	229,15
6.331	36	4	RUA ALAN KARDEC	298	692,35
6.332	36	5	RUA ALAN KARDEC	251	681,22
6.333	65	6	RUA ALCINDO GUANABARA	205	771,50
6.334	65	7	RUA ALVARES PENTEADO	132	464,85
6.335	65	8	RUA ALVARES PENTEADO	143	295,73
6.336	65	P/16	RUA ALVARES PENTEADO	157	469,76
6.337	65	P/16	RUA CARLOS DE CAMPOS	208	856,93
6.339	65	15	RUA CARLOS DE CAMPOS	222	282,00
6.340	65	14	RUA CARLOS DE CAMPOS	236	700,98
6.341	65	13	RUA CARLOS DE CAMPOS	250	567,11
6.342	65	12	RUA CARLOS DE CAMPOS	264	1.112,82
6.344	65	11	RUA CARLOS DE CAMPOS	278	576,01
6.345	65	10	RUA BARAO DO RIO BRANCO	147	308,95
6.346	65	9	RUA BARAO DO RIO BRANCO	127	979,83
6.347	65	P/01	RUA BARAO DO RIO BRANCO	119	581,30
6.348	65	P/01	RUA ALCINDO GUANABARA	277	955,21
6.349	65	2	RUA ALCINDO GUANABARA	263	404,55
6.350	65	3	RUA ALCINDO GUANABARA	247	420,48
6.351	65	4	RUA ALCINDO GUANABARA	233	226,92
6.352	65	5	RUA ALCINDO GUANABARA	219	1.095,96
6.353	417	P/01RE	RUA CANDIDO MOTA	106	896,10
6.355	417	2	RUA CANDIDO MOTA	118	797,48
6.357	417	3	RUA CANDIDO MOTA	138	220,55
6.358	417	4	RUA CANDIDO MOTA	150	459,08
6.359	417	5	RUA CANDIDO MOTA	162	332,31
6.360	417	6-B	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	201	255,46
6.362	417	7A	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	187	324,50
6.363	417	8	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	173	312,32
6.364	417	16P	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	149	335,97
6.365	417	16P	RUA SANTO ANASTACIO	163	299,64
6.366	417	15	RUA SANTO ANASTACIO	69	312,49
6.367	417	14	RUA SANTO ANASTACIO	55	217,79

6.368	417	13	RUA SANTO ANASTACIO	41	230,94
6.370	417	12	RUA SANTO ANASTACIO	27	577,26
6.371	417	p/11	RUA ANDRE FERNANDES	9	228,97
6.372	417	10-REM	RUA ANDRE FERNANDES	54	665,64
6.373	417	9	RUA ANDRE FERNANDES	68	1.012,09
6.374	439	1	RUA CANDIDO MOTA	308	230,90
6.375	439	2	RUA CANDIDO MOTA	322	393,54
6.376	439	3	RUA CANDIDO MOTA	334	287,58
6.377	439	4	RUA CANDIDO MOTA	344	213,37
6.379	439	5	RUA CANDIDO MOTA	358	393,54
6.380	439	6	RUA CANDIDO MOTA	374	336,46
6.381	439	7	RUA GUARIROS	231	426,20
6.382	439	8	RUA GUARIROS	245	451,10
6.383	439	P/16A	RUA SANTO ANASTACIO	177	235,86
6.385	439	15	RUA SANTO ANASTACIO	167	234,70
6.386	439	14	RUA SANTO ANASTACIO	153	203,41
6.387	439	13-A	RUA SANTO ANASTACIO	131	217,85
6.388	439	12	RUA SANTO ANASTACIO	123	321,55
6.390	439	11P	RUA SANTO ANASTACIO	107	170,51
6.391	439	11P	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	158	426,59
6.392	439	10	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	178	228,46
6.393	439	9	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	192	765,77
6.394	457	1	RUA GUARIROS	268	471,42
6.396	457	2	RUA CANDIDO MOTA	414	220,11
6.397	457	3	RUA CANDIDO MOTA	428	456,09
6.398	457	4	RUA CANDIDO MOTA	444	232,99
6.399	457	5	RUA CANDIDO MOTA	458	393,54
6.400	457	6	RUA CANDIDO MOTA	472	315,54
6.401	457	7	RUA TUPA	337	531,63
6.402	457	8-B	RUA TUPA	323	213,74
6.403	457	16P	TUPA	313	423,50
6.404	457	16P	RUA SANTO ANASTACIO	279	175,48
6.405	457	15	RUA SANTO ANASTACIO	267	196,90
6.406	457	14	RUA SANTO ANASTACIO	251	167,66
6.407	457	13	RUA SANTO ANASTACIO	228	381,87
6.409	457	12	RUA SANTO ANASTACIO	223	425,92
6.411	457	11	RUA GUARIROS	220	169,10
6.412	457	10	RUA GUARIROS	240	567,86
6.413	457	9	RUA GUARIROS	254	607,97
6.414	477	1	RUA CANDIDO MOTA	500	855,87
6.417	477	3	RUA CANDIDO MOTA	528	420,15
6.418	477	4	RUA CANDIDO MOTA	542	610,90
6.419	477	5	RUA CANDIDO MOTA	556	430,68
6.420	477	6	RUA CANDIDO MOTA	570	217,16
6.421	477	7	RUA CAMPINAS	447	331,01
6.423	477	8	RUA CAMPINAS	433	218,60
6.424	477	16	RUA SANTO ANASTACIO	379	213,00
6.425	477	15	RUA SANTO ANASTACIO	365	217,37
6.426	477	14	RUA SANTO ANASTACIO	343	231,12
6.427	477	13	RUA SANTO ANASTACIO	333	331,32
6.429	477	12	RUA SANTO ANASTACIO	319	297,79
6.430	477	11	RUA SANTO ANASTACIO	303	283,44
6.431	477	10	RUA TUPA	328	219,98
6.433	477	9	RUA TUPA	342	222,01
6.435	502	1	RUA CANDIDO MOTA	598	472,41
6.436	502	2	RUA CANDIDO MOTA	612	600,67
6.438	502	4	RUA CANDIDO MOTA	642	296,42
6.440	502	6-A	RUA AMAZONAS		445,57
6.442	502	7	RUA AMAZONAS	599	309,85
6.443	502	8	RUA AMAZONAS	585	531,63
6.444	502	16	RUA SANTO ANASTACIO	479	421,16
6.445	502	15	RUA SANTO ANASTACIO	465	393,54
6.446	502	14	RUA SANTO ANASTACIO	451	393,54

6.447	502	13	RUA SANTO ANASTACIO	437	393,54
6.448	502	12	RUA SANTO ANASTACIO	423	393,54
6.449	502	11	RUA SANTO ANASTACIO	409	421,16
6.450	502	10	RUA CAMPINAS	480	232,33
6.451	502	p/09	RUA CAMPINAS	494	306,26
6.453	20	6	RUA ALAN KARDEC	370	421,16
6.454	20	7	RUA BARONESA DE ITU	36	284,27
6.455	20	8REM	RUA BARONESA DE ITU	42	324,50
6.456	20	16	RUA ALCINDO GUANABARA	400	864,74
6.458	20	15	RUA ALCINDO GUANABARA	414	306,45
6.459	20	P/14A	RUA ALCINDO GUANABARA	428	406,76
6.460	20	13	RUA ALCINDO GUANABARA	442	404,41
6.461	20	12	RUA ALCINDO GUANABARA	456	651,30
6.462	20	11	RUA ALCINDO GUANABARA	484	432,66
6.463	20	10	RUA BARTOLOMEU BUENO	21	335,18
6.464	20	9	RUA BARTOLOMEU BUENO	7	699,14
6.465	20	1	RUA ARAGUAIA	325	828,11
6.467	20	2	RUA ARAGUAIA	403	426,53
6.468	20	3	RUA ALAN KARDEC	389	1.231,33
6.469	20	4	RUA ALAN KARDEC	379	484,09
6.471	20	5	RUA ALAN KARDEC	365	228,95
6.472	52	6REM	RUA ALCINDO GUANABARA	303	286,14
6.474	52	7	RUA BARAO DO RIO BRANCO	130	231,85
6.475	52	8	RUA BARAO DO RIO BRANCO	144	568,62
6.477	52	16	RUA CARLOS DE CAMPOS	304	1.256,79
6.479	52	15	RUA CARLOS DE CAMPOS	314	414,71
6.480	52	14	RUA CARLOS DE CAMPOS	328	230,90
6.481	52	13	RUA CARLOS DE CAMPOS	342	567,60
6.482	52	12	RUA CARLOS DE CAMPOS	368	203,41
6.483	52	11P	RUA BARONESA DE ITU	163	416,63
6.484	52	11P	RUA CARLOS DE CAMPOS	161	269,27
6.485	52	10	RUA BARONESA DE ITU	149	1.183,84
6.488	52	9	RUA BARONESA DE ITU	135	560,33
6.490	52	1-REM	RUA ALCINDO GUANABARA	373	623,80
6.491	52	2	RUA ALCINDO GUANABARA	359	297,79
6.492	52	3	RUA ALCINDO GUANABARA	345	308,27
6.493	52	P/04RE	RUA ALCINDO GUANABARA	323	429,76
6.494	52	P/05RE	RUA ALCINDO GUANABARA	317	398,77
6.495	80	p/06re	RUA ALVARES PENTEADO	192	905,86
6.496	80	7	RUA ALVARES PENTEADO	232	431,68
6.501	80	13	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	248	581,50
6.502	80	12	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	270	692,35
6.503	80	11	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	284	312,23
6.504	80	10	RUA BARAO DO RIO BRANCO	241	442,33
6.505	80	1	RUA CARLOS DE CAMPOS	275	745,89
6.506	80	3	RUA CARLOS DE CAMPOS	247	692,35
6.507	80	4-A	RUA CARLOS DE CAMPOS	233	586,25
6.508	80	05-A	RUA CARLOS DE CAMPOS	219	404,86
6.509	418	1	RUA ANDRE FERNANDES	10	309,90
6.510	418	2	RUA SANTO ANASTACIO	14	393,54
6.511	418	3	RUA SANTO ANASTACIO	42	441,21
6.512	418	4	RUA SANTO ANASTACIO	50	428,17
6.513	418	5	RUA SANTO ANASTACIO	66	225,46
6.514	418	6	RUA SANTO ANASTACIO	82	444,19
6.516	418	7	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	87	765,28
6.519	418	8	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	73	789,57
6.520	418	16P	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	55	463,61
6.521	418	16P	MATAO	17	642,19

6.522	418	15	RUA PASTEUR	425	455,54
6.523	418	14	RUA PASTEUR	415	441,65
6.524	418	10	RUA PASTEUR	397	747,57
6.525	418	9	RUA PASTEUR	377	469,45
6.526	440	p/01A	RUA SANTO ANASTACIO	108	201,79
6.528	440	2	RUA SANTO ANASTACIO	122	763,49
6.529	440	3	RUA SANTO ANASTACIO	132	234,81
6.530	440	4	RUA SANTO ANASTACIO	146	642,05
6.531	440	5	RUA SANTO ANASTACIO	160	473,71
6.533	440	6	RUA SANTO ANASTACIO	180	626,80
6.535	440	7	RUA GUARIROS	159	1.009,38
6.537	440	8	RUA GUARIROS	145	402,37
6.538	440	16P	RUA GUARIROS	133	207,51
6.539	440	16P	MATAO	115	213,61
6.540	440	15	MATAO	101	402,40
6.541	440	14	MATAO	87	474,50
6.542	440	13	MATAO	73	637,53
6.543	440	12P	MATAO	47	255,46
6.544	440	11P	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	50	283,32
6.545	440	11P	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	62	280,36
6.546	440	10	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	74	464,18
6.547	440	9	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	88	582,57
6.548	458	1	RUA SANTO ANASTACIO	174	396,76
6.550	458	2	RUA SANTO ANASTACIO	188	280,54
6.551	458	3	RUA SANTO ANASTACIO	232	221,61
6.552	458	4	RUA SANTO ANASTACIO	246	709,17
6.553	458	5	RUA SANTO ANASTACIO	260	393,54
6.554	458	6	RUA SANTO ANASTACIO	274	421,16
6.555	458	7	RUA TUPA	247	218,95
6.556	458	8	RUA TUPA	233	531,63
6.557	458	16	MATAO	193	658,03
6.558	458	15	MATAO	195	425,05
6.559	458	14	MATAO	185	300,48
6.560	458	13	MATAO	173	566,97
6.561	458	12	MATAO	136	175,16
6.562	458	11P	MATAO	143	231,98
6.563	458	11P	RUA GUARIROS	132	197,16
6.564	458	10	RUA GUARIROS	168	531,63
6.565	458	9	RUA GUARIROS	160	233,27
6.566	478	p/01RE	RUA SANTO ANASTACIO	302	318,46
6.567	478	2	RUA SANTO ANASTACIO	316	448,99
6.569	478	3	RUA SANTO ANASTACIO	332	289,33
6.570	478	4	RUA SANTO ANASTACIO	346	406,90
6.571	478	5	RUA SANTO ANASTACIO	358	213,33
6.572	478	p06A	RUA CAMPINAS	375	255,46
6.573	478	7A	RUA CAMPINAS	353	449,47
6.574	478	8	RUA CAMPINAS	347	531,63
6.575	478	16	MATAO	305	214,69
6.576	478	15	MATAO	289	284,08
6.577	478	14	MATAO	275	279,36
6.578	478	13	MATAO	267	203,69
6.579	478	12	MATAO	253	224,35
6.580	478	11	MATAO	239	831,18
6.582	478	10	RUA TUPA	264	215,98
6.583	478	9	RUA TUPA	244	696,96
6.584	503	1	RUA SANTO ANASTACIO	0	5.585,43
6.585	20A	8	RUA BARTOLOMEU BUENO	S/N	255,46
6.586	20A	7	RUA BARTOLOMEU BUENO	18	431,16
6.587	20A	16	RUA BARTOLOMEU BUENO	57	336,00
6.588	20A	P/15	RUA ALCINDO GUANABARA	522	172,05
6.589	20A	14	RUA ALCINDO GUANABARA	540	176,31
6.590	20A	P/15	RUA ARAGUAIA	375	444,48
6.591	20A	9-A	RUA ARAGUAIA	455	335,44

6.592	37	6	RUA ALCINDO GUANABARA	403	216,23
6.593	37	7	RUA BARONESA DE ITU	134	531,63
6.594	37	8	RUA BARONESA DE ITU	148	531,63
6.595	37	16/REM	RUA CARLOS DE CAMPOS	412	1.020,74
6.596	37	15	RUA CARLOS DE CAMPOS	418	298,76
6.597	37	14	RUA CARLOS DE CAMPOS	440	393,54
6.598	37	13	RUA CARLOS DE CAMPOS	454	393,54
6.599	37	12	RUA CARLOS DE CAMPOS	456	910,43
6.600	37	11	RUA CARLOS DE CAMPOS	474	641,09
6.602	37	10	RUA BARTOLOMEU BUENO	115	314,80
6.603	37	9	RUA BARTOLOMEU BUENO	99	208,78
6.604	37	01-REM	RUA ALCINDO GUANABARA	481	446,81
6.605	37	2	RUA ALCINDO GUANABARA	459	229,68
6.606	37	REM-03	RUA ALCINDO GUANABARA	437	435,97
6.607	37	REM-04	RUA ALCINDO GUANABARA	423	423,16
6.608	37	5	RUA ALCINDO GUANABARA	417	431,90
6.609	66	6	RUA CARLOS DE CAMPOS	301	592,99
6.610	66	7	RUA BARAO DO RIO BRANCO	234	660,99
6.611	66	8	RUA BARAO DO RIO BRANCO	242	629,79
6.612	66	16	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	314	749,84
6.613	66	15	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	328	228,42
6.614	66	14	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	334	393,54
6.615	66	13-REM	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	356	255,46
6.616	66	12	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	362	456,09
6.617	66	11	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	376	280,25
6.618	66	10	RUA BARONESA DE ITU	269	531,63
6.619	66	9	RUA BARONESA DE ITU	233	531,63
6.620	66	1-REM	RUA CARLOS DE CAMPOS	207	409,46
6.621	66	p/02	RUA CARLOS DE CAMPOS	359	417,75
6.622	66	3	RUA CARLOS DE CAMPOS	345	229,63
6.623	66	4	RUA CARLOS DE CAMPOS	341	1.002,92
6.624	66	5	RUA CARLOS DE CAMPOS	315	298,76
6.625	94	6	RUA ALVARES PENTEADO	205	727,22
6.627	94	7	RUA ALVARES PENTEADO	332	710,18
6.628	94	8	RUA ALVARES PENTEADO	346	794,48
6.629	94	16	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2034	1.224,94
6.630	94	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2278	590,75
6.631	94	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2292	2.137,87
6.632	94	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2306	692,35
6.633	94	12	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2320	287,79
6.634	94	p/11	RUA BARAO DO RIO BRANCO	365	233,89
6.635	94	10	RUA BARAO DO RIO BRANCO	345	763,09
6.636	94	9	RUA BARAO DO RIO BRANCO	332	412,99
6.637	94	1P	BARAO DO RIO BRANCO	325	409,39
6.638	94	1P	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	275	283,64
6.639	94	2	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	261	335,60
6.640	94	3	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	247	762,03
6.641	94	4	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	233	918,01
6.642	94	5	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	219	603,36
6.646	459	p/01	MATAO	60	176,01
6.647	459	2	MATAO	74	296,07
6.649	459	3-A	MATAO	88	335,74
6.650	459	REM-4	MATAO	102	825,56
6.654	459	5-REM	MATAO	116	431,77
6.655	459	P/06A	RUA TUPA	163	402,11
6.656	459	P/07A	RUA TUPA	139	204,60
6.657	459	8	RUA TUPA	135	565,27
6.658	459	16-REM	RUA LINS	103	269,27
6.659	459	15	RUA LINS	89	646,67
6.660	459	14-A	RUA LINS	75	255,46
6.661	459	13	RUA LINS	61	393,54
6.662	459	12	RUA LINS	47	393,54
6.663	459	11	RUA LINS	33	421,16

6.664	459	10	RUA GUARIROS	68	531,63
6.665	459	9	RUA GUARIROS	82	410,12
6.666	479	p/01RE	MATAO	204	469,33
6.667	479	2	MATAO	218	209,33
6.668	479	P/03A	MATAO	232	445,42
6.669	479	4	MATAO	246	316,51
6.670	479	5	MATAO	260	325,19
6.672	479	6	MATAO	274	891,96
6.673	479	7	RUA CAMPINAS	179	531,63
6.674	479	8	RUA CAMPINAS	165	531,63
6.675	479	p/16	RUA LINS	213	202,70
6.677	479	15	RUA LINS	193	235,99
6.678	479	14-REM	RUA LINS	179	327,61
6.679	479	13	RUA LINS	165	476,23
6.680	479	12	RUA LINS	151	393,54
6.681	479	11	RUA LINS	137	285,52
6.682	479	10	RUA TUPA	158	218,60
6.683	479	9	RUA TUPA	172	938,18
6.685	504	1 A 16	MATAO	0	5.585,43
6.686	21	6	RUA ALCINDO GUANABARA	503	298,36
6.687	21	7	RUA BARTOLOMEU BUENO	100	279,51
6.688	21	8	RUA BARTOLOMEU BUENO	114	232,68
6.689	21	16	RUA CARLOS DE CAMPOS	502	421,16
6.690	21	15	RUA CARLOS DE CAMPOS	468	579,09
6.692	21	14	RUA CARLOS DE CAMPOS	540	393,54
6.693	21	13	RUA CARLOS DE CAMPOS	554	608,04
6.694	21	P/12A	RUA CARLOS DE CAMPOS	568	213,64
6.695	21	11	RUA CARLOS DE CAMPOS	524	278,15
6.696	21	10	RUA CAETANO DE CAMPOS	35	632,96
6.697	21	9	RUA CAETANO DE CAMPOS	41	393,54
6.698	21	1	RUA CAETANO DE CAMPOS	433	405,44
6.699	21	2	RUA ALCINDO GUANABARA	565	175,53
6.700	21	3	RUA ALCINDO GUANABARA	551	229,54
6.701	21	4	RUA ALCINDO GUANABARA	531	282,71
6.702	21	5	RUA ALCINDO GUANABARA	525	393,54
6.703	53	P/06B	RUA BARONESA DE ITU	S/N	283,08
6.705	53	7	RUA BARONESA DE ITU	256	531,63
6.706	53	8	RUA BARONESA DE ITU	270	704,65
6.707	53	16	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	400	421,16
6.708	53	15P	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	414	277,86
6.709	53	15P	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	420	199,77
6.710	53	14	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	442	393,54
6.711	53	13	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	456	393,54
6.712	53	12	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	466	393,54
6.713	53	p/11A	RUA BARTOLOMEU BUENO	229	255,46
6.714	53	10	RUA BARTOLOMEU BUENO	215	332,75
6.715	53	9	RUA BARTOLOMEU BUENO	203	2.006,08
6.716	53	1	RUA CARLOS DE CAMPOS	473	418,52
6.717	53	2	RUA CARLOS DE CAMPOS	461	637,86
6.718	53	3	RUA CARLOS DE CAMPOS	455	440,26
6.719	53	4	RUA CARLOS DE CAMPOS	433	282,83
6.720	53	P/05RE	RUA CARLOS DE CAMPOS	427	591,46
6.721	81	P/06	RUA BARAO DO RIO BRANCO	305	415,15
6.722	81	7	RUA BARAO DO RIO BRANCO	334	979,83
6.723	81	8-A	RUA BARAO DO RIO BRANCO	348	460,74
6.724	81	16-A	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2412	460,74
6.726	81	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2426	218,12
6.727	81	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2440	234,71
6.728	81	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2454	290,27
6.729	81	12-B	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2468	255,46
6.730	81	11	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2482	323,91
6.731	81	P/10A	RUA BARONESA DE ITU	341	562,33
6.732	81	9	RUA BARONESA DE ITU	425	637,33

6.733	81	1	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	375	391,26
6.735	81	2	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	369	393,54
6.736	81	P/03RE	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	355	679,18
6.737	81	P04RE	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	333	321,09
6.738	81	5	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	319	214,77
6.739	81	P/06	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	305	713,57
6.740	110	6-A	RUA ALVARES PENTEADO	422	671,44
6.741	110	7	RUA ALVARES PENTEADO	436	1.045,88
6.742	110	8	RUA ALVARES PENTEADO	450	773,95
6.743	110	16	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	176	749,84
6.744	110	15	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	190	604,25
6.745	110	14	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	204	303,74
6.746	110	13	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	218	333,64
6.747	110	12	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	232	692,35
6.748	110	11P	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	246	595,55
6.749	110	11P	RUA BARAO DO RIO BRANCO	S/N	217,96
6.750	110	10	RUA BARAO DO RIO BRANCO	451	666,76
6.751	110	p/09	RUA BARAO DO RIO BRANCO	431	593,14
6.752	110	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2117	627,80
6.753	110	p/02	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2095	441,49
6.754	110	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2089	608,33
6.756	110	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2075	603,36
6.757	110	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2061	867,00
6.758	460	P/01	RUA LINS	22	430,71
6.759	460	2	RUA LINS	36	393,54
6.760	460	3	RUA LINS	50	202,86
6.761	460	4	RUA LINS	56	293,08
6.762	460	5	RUA LINS	60	315,69
6.763	460	6	RUA LINS	100	307,65
6.765	460	7	RUA TUPA	81	393,54
6.766	460	8	RUA TUPA	67	169,09
6.767	460	16	RUA PIRAI	3	421,16
6.768	460	15	RUA PASTEUR	733	448,68
6.769	460	10	RUA PASTEUR	693	388,16
6.771	460	9	RUA PASTEUR	673	229,84
6.772	480	1	RUA LINS	130	421,16
6.773	480	2	RUA LINS	144	295,59
6.775	480	3	RUA LINS	158	393,54
6.776	480	4	RUA LINS	172	223,03
6.777	480	5	RUA LINS	186	315,57
6.778	480	6	RUA LINS	200	421,16
6.779	480	7	RUA CAMPINAS	143	531,63
6.780	480	8	RUA CAMPINAS	129	531,63
6.781	480	16	RUA PIRAI	103	421,16
6.782	480	15	RUA PIRAI	89	393,54
6.783	480	14	RUA PIRAI	75	393,54
6.784	480	13	RUA PIRAI	61	393,54
6.785	480	12	RUA PIRAI	47	393,54
6.786	480	11	RUA PIRAI	33	421,16
6.787	480	10	RUA TUPA	58	531,63
6.788	480	9	RUA TUPA	72	531,63
6.789	505	1	RUA LINS	0	5.585,43
6.790	21A	7	RUA CAETANO DE CAMPOS	14	310,80
6.791	21A	8	RUA CAETANO DE CAMPOS	28	442,08
6.792	21A	16-A	RUA CAETANO DE CAMPOS	42	167,50
6.793	21A	P/16	RUA CARLOS DE CAMPOS	594	174,47
6.794	21A	15	RUA CARLOS DE CAMPOS	608	291,50
6.795	21A	14	RUA CARLOS DE CAMPOS	622	289,82
6.796	21A	13	RUA CARLOS DE CAMPOS	646	1.061,63
6.799	38	P/06	RUA BARTOLOMEU BUENO	S/N	174,26
6.800	38	P/06	RUA CARLOS DE CAMPOS	499	307,33
6.801	38	07-A/7-REM	RUA BARTOLOMEU BUENO	198	531,63
6.802	38	8	RUA BARTOLOMEU BUENO	212	531,63

6.803	38	16	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	504	638,31
6.804	38	15	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	518	211,93
6.805	38	14	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	538	216,25
6.806	38	13	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	546	758,36
6.807	38	REM-12	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	574	321,09
6.808	38	11-A	RUA CAETANO DE CAMPOS	149	444,79
6.809	38	10	RUA CAETANO DE CAMPOS	135	397,70
6.810	38	9	RUA CAETANO DE CAMPOS	121	323,59
6.811	38	01-DEST	RUA CARLOS DE CAMPOS	571	269,27
6.812	38	2	RUA CARLOS DE CAMPOS	558	279,98
6.813	38	3	RUA CARLOS DE CAMPOS	543	280,66
6.814	38	4	RUA CARLOS DE CAMPOS	541	561,52
6.815	38	REM-05	RUA CARLOS DE CAMPOS	521	422,35
6.816	67	6	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	318	323,73
6.817	67	7	RUA BARONESA DE ITU	334	733,79
6.819	67	8	RUA BARONESA DE ITU	348	474,48
6.820	67	16	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2512	421,16
6.821	67	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2526	393,54
6.822	67	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2540	767,19
6.823	67	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2554	393,54
6.824	67	12	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2568	328,70
6.825	67	11	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2582	768,88
6.827	67	10	RUA BARTOLOMEU BUENO	315	623,94
6.828	67	9	RUA BARTOLOMEU BUENO	301	567,35
6.829	67	1	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	483	572,36
6.830	67	2	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	461	402,38
6.831	67	3-A	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	447	255,46
6.832	67	P/04RE	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	441	321,09
6.833	67	5	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	427	393,54
6.834	95	6	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2147	749,84
6.835	95	7	RUA BARAO DO RIO BRANCO	436	743,67
6.836	95	8	RUA BARAO DO RIO BRANCO	450	587,18
6.837	95	P/16RE	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	304	448,62
6.839	95	15	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	318	437,07
6.840	95	14	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	332	229,44
6.841	95	13	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	346	393,54
6.842	95	12	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	360	1.046,34
6.843	95	11	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	374	467,91
6.844	95	10	RUA BARONESA DE ITU	449	531,63
6.845	95	9	RUA BARONESA DE ITU	523	788,52
6.846	95	1-REM	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2217	269,27
6.847	95	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2203	570,05
6.848	95	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2189	941,07
6.849	95	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2175	829,56
6.850	95	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2375	215,28
6.851	127	P/06	RUA ALVARES PENTEADO	522	374,06
6.852	127	7	RUA ALVARES PENTEADO	536	448,09
6.853	127	8	RUA ALVARES PENTEADO	550	671,38
6.854	127	16P	RUA ALVARES PENTEADO	564	297,10
6.855	127	P/16	RUA NAPOLEAO LAUREANO	202	418,31
6.856	127	15	RUA NAPOLEAO LAUREANO	216	764,49
6.857	127	14	RUA NAPOLEAO LAUREANO	230	655,33
6.858	127	13	RUA NAPOLEAO LAUREANO	244	420,72
6.859	127	12	RUA NAPOLEAO LAUREANO	258	290,78
6.861	127	11	RUA NAPOLEAO LAUREANO	272	604,50
6.862	127	10	RUA BARAO DO RIO BRANCO	549	979,83
6.863	127	9	RUA BARAO DO RIO BRANCO	535	460,22
6.864	127	1	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	275	653,91
6.865	127	2	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	261	452,07
6.866	127	3	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	247	692,35
6.867	127	4	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	233	415,10
6.868	127	5P	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	227	335,34
6.869	127	5P	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	219	229,64

6.870	127	P/06	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	205	283,15
6.871	441	1	RUA MACHADO DE ASSIS	546	987,62
6.872	441	2-REM	RUA PASTEUR	560	255,46
6.873	441	P/03RE	RUA PASTEUR	574	255,46
6.874	441	4	RUA PASTEUR	588	393,54
6.875	441	P/05A	RUA PASTEUR	602	255,46
6.876	441	6	RUA PASTEUR	616	421,16
6.877	441	7	ANTÔNIO REIS MOIA	595	531,63
6.878	441	8-A	ANTÔNIO REIS MOIA	581	204,99
6.879	441	REM-16	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	771	269,27
6.880	441	15	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	757	306,68
6.881	441	14	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	743	221,92
6.882	441	13	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	729	423,88
6.883	441	12	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	715	577,14
6.884	441	11	RUA MACHADO DE ASSIS	701	212,13
6.885	441	10-A	RUA MACHADO DE ASSIS	778	656,49
6.886	441	9	RUA MACHADO DE ASSIS	736	403,29
6.888	22	6	RUA CARLOS DE CAMPOS	609	421,16
6.889	22	7	RUA CAETANO DE CAMPOS	114	531,63
6.890	22	8	RUA CAETANO DE CAMPOS	128	531,63
6.891	22	REM-16	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	608	685,03
6.892	22	15	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	622	393,54
6.893	22	14-REM	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	636	438,88
6.894	22	13	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	646	405,88
6.895	22	12	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	664	393,54
6.896	22	11	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	678	421,16
6.897	22	10	RUA PADRE ANCHIETA	49	295,56
6.898	22	9	RUA PADRE ANCHIETA	43	531,63
6.899	22	REM-01	RUA CARLOS DE CAMPOS	663	174,88
6.900	22	2	RUA CARLOS DE CAMPOS	665	225,66
6.901	22	3	RUA CARLOS DE CAMPOS	643	229,85
6.902	22	4	RUA CARLOS DE CAMPOS	637	393,54
6.903	22	RE. 05	RUA CARLOS DE CAMPOS	615	428,69
6.904	54	6-A	RUA BARTOLOMEU BUENO	284	459,84
6.905	54	7	RUA BARTOLOMEU BUENO	298	282,13
6.906	54	8	RUA BARTOLOMEU BUENO	312	531,63
6.907	54	P/16A	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2586	438,76
6.908	54	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2604	393,54
6.909	54	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2618	717,37
6.910	54	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2632	393,54
6.911	54	12	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2646	661,83
6.912	54	11	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2660	421,16
6.913	54	10	RUA CAETANO DE CAMPOS	233	299,98
6.914	54	9	RUA CAETANO DE CAMPOS	241	531,63
6.915	54	1	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	573	807,31
6.916	54	2	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	569	393,54
6.917	54	P/03RE	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	547	423,88
6.918	54	4	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	541	393,54
6.919	54	5	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	527	227,42
6.920	82	6	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2247	421,16
6.921	82	7	RUA BARONESA DE ITU	434	558,61
6.922	82	8	RUA BARONESA DE ITU	448	602,59
6.923	82	16	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	404	855,49
6.926	82	15	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	418	297,70
6.927	82	14	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	430	1.130,30
6.928	82	13	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	444	882,18
6.930	82	12	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	458	222,83
6.931	82	P/11	RUA BARTOLOMEU BUENO	437	442,98
6.932	82	10	RUA BARTOLOMEU BUENO	423	441,16
6.933	82	9-A	RUA BARTOLOMEU BUENO	403	434,37
6.934	82	9-B	RUA BARTOLOMEU BUENO	409	201,50
6.935	82	1-A	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2317	269,27
6.936	82	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2303	285,45

6.937	82	3-REM	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2283	255,46
6.938	82	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2275	319,28
6.939	82	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2261	393,54
6.940	111	6	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	303	1.446,58
6.941	111	7	RUA BARAO DO RIO BRANCO	536	778,09
6.943	111	8	RUA BARAO DO RIO BRANCO	550	310,90
6.944	111	16	RUA NAPOLEAO LAUREANO	302	923,15
6.946	111	15	RUA NAPOLEAO LAUREANO	318	404,21
6.947	111	14	RUA NAPOLEAO LAUREANO	332	1.135,78
6.948	111	13	RUA NAPOLEAO LAUREANO	346	1.413,36
6.949	111	12	RUA NAPOLEAO LAUREANO	360	980,98
6.950	111	P/11	RUA NAPOLEAO LAUREANO	374	575,55
6.951	111	P/11	RUA BARONESA DE ITU	563	311,16
6.952	111	10	RUA BARONESA DE ITU	549	660,41
6.953	111	9	RUA BARONESA DE ITU	535	988,89
6.954	111	P/01RE	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	373	640,78
6.955	111	2	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	359	465,79
6.956	111	3	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	345	414,71
6.957	111	4	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	333	409,41
6.958	111	5	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	317	418,10
6.959	144	6	RUA NAPOLEAO LAUREANO	207	1.178,13
6.961	144	7	RUA ALVARES PENTEADO	628	953,46
6.962	144	8	RUA ALVARES PENTEADO	642	979,83
6.963	144	16-REM	RUA SIQUEIRA CAMPOS	206	605,41
6.964	144	15-A	RUA SIQUEIRA CAMPOS	222	446,26
6.965	144	14	RUA SIQUEIRA CAMPOS	234	310,13
6.966	144	13	RUA SIQUEIRA CAMPOS	248	590,94
6.967	144	12	RUA SIQUEIRA CAMPOS	262	422,45
6.968	144	11-Rem	RUA BARAO DO RIO BRANCO	663	466,05
6.969	144	10	RUA BARAO DO RIO BRANCO	649	304,69
6.970	144	9	RUA BARAO DO RIO BRANCO	663	1.108,64
6.971	144	p/01	RUA NAPOLEAO LAUREANO	277	711,94
6.972	144	2	RUA NAPOLEAO LAUREANO	263	992,13
6.973	144	3	RUA NAPOLEAO LAUREANO	249	618,32
6.974	144	4	RUA NAPOLEAO LAUREANO	235	782,57
6.975	144	Rem.05	RUA NAPOLEAO LAUREANO	221	433,60
6.976	422	1	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	700	207,95
6.977	422	2	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	714	234,17
6.978	422	3	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	728	447,72
6.979	422	4	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	742	959,86
6.980	422	5	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	756	602,43
6.981	422	P/0006	ANTÔNIO REIS MOIA	S/N	170,84
6.983	422	7	ANTÔNIO REIS MOIA	493	656,84
6.984	422	8	ANTÔNIO REIS MOIA	764	423,21
6.985	422	16	MARTIN AFONSO DE SOUZA	763	718,41
6.986	422	15	MARTIN AFONSO DE SOUZA	747	601,20
6.987	422	P/14A	MARTIN AFONSO DE SOUZA	721	572,26
6.988	422	13	MARTIN AFONSO DE SOUZA	716	658,44
6.989	422	12	MARTIN AFONSO DE SOUZA	703	646,46
6.990	422	11	MARTIN AFONSO DE SOUZA	701	1.079,60
6.991	422	10	RUA MACHADO DE ASSIS	622	1.075,73
6.992	422	9	RUA MACHADO DE ASSIS	636	405,44
6.993	461	1	RUA ANTONIO REIS MOIA	624	396,69
6.994	461	2	RUA PASTEUR	646	227,79
6.995	461	3	RUA PASTEUR	659	950,24
6.996	461	4	RUA PASTEUR	673	287,58
6.998	461	P/06A	RUA ALEXANDRE DUMAS	S/N	255,46
6.999	461	7	ALEXANDRE DUNAS (PQ IND I)	473	643,66
7.002	461	15	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	857	797,70
7.003	461	14	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	843	449,50
7.004	461	13	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	829	449,39
7.005	461	12	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	815	792,06
7.006	461	11	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	801	203,49

7.007	461	10	RUA ANTONIO REIS MOIA	570	531,63
7.008	461	9	ANTÔNIO REIS MOIA	596	1.241,41
7.009	481	1	RUA PIRAI	14	1.615,36
7.010	481	4	RUA PIRAI	42	393,54
7.011	481	5	RUA PIRAI	56	393,54
7.012	481	6	RUA PIRAI	70	421,16
7.013	481	7	RUA CAMPINAS	43	393,54
7.014	481	8	RUA CAMPINAS	29	393,54
7.015	481	16	RUA ARLETE RODRIGUES DA SILVA	3	421,16
7.016	481	15	RUA PASTEUR	S/N	393,54
7.017	506	1	RUA PIRAI	0	5.585,43
7.018	5	6	RUA PADRE ANCHIETA	6	174,34
7.019	5	7	RUA PADRE ANCHIETA	36	415,93
7.020	5	8	RUA PADRE ANCHIETA	42	393,54
7.021	5	16 - REM	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	708	269,27
7.022	5	15	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	716	210,75
7.023	5	14	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	730	490,05
7.024	5	13	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	742	176,14
7.025	5	12	RUA ARAGUAIA	0	421,16
7.026	5	10	RUA ARAGUAIA	555	225,49
7.027	39	06-A	RUA CAETANO DE CAMPOS	200	207,27
7.028	39	7	RUA CAETANO DE CAMPOS	206	217,30
7.029	39	8	RUA CAETANO DE CAMPOS	228	531,63
7.030	39	16	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2690	421,16
7.031	39	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2698	296,28
7.033	39	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2712	202,82
7.034	39	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2726	327,52
7.035	39	12	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2740	214,06
7.036	39	11	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2754	421,16
7.037	39	10	RUA PADRE ANCHIETA	155	531,63
7.038	39	9	RUA PADRE ANCHIETA	135	204,20
7.039	39	1	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	671	743,48
7.040	39	2-B	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	657	255,46
7.041	39	3	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	643	616,37
7.042	39	4	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	641	393,54
7.043	39	5	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	627	393,54
7.044	68	6	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2347	421,16
7.045	68	7-REM	RUA BARTOLOMEU BUENO	442	324,50
7.046	68	8	RUA BARTOLOMEU BUENO	428	288,30
7.048	68	16	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	502	277,59
7.049	68	P/15A	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	516	462,10
7.050	68	14	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	536	211,71
7.051	68	13	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	550	307,62
7.052	68	12	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	564	222,66
7.053	68	P/11A	RUA CAETANO DE CAMPOS	381	671,99
7.054	68	P/10A	RUA CAETANO DE CAMPOS	359	428,69
7.055	68	9/REM	RUA CAETANO DE CAMPOS	315	234,58
7.056	68	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2417	421,16
7.057	68	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2403	393,54
7.058	68	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2389	816,33
7.060	68	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2375	335,47
7.061	68	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2361	393,54
7.062	96	P/06	RUA BARONESA DE ITU	00S/N	617,54
7.063	96	7	RUA BARONESA DE ITU	534	641,90
7.064	96	8	RUA BARONESA DE ITU	548	477,82
7.065	96	PART/16	RUA NAPOLEAO LAUREANO	404	175,09
7.066	96	15-A	RUA NAPOLEAO LAUREANO	410	718,71
7.068	96	14	RUA NAPOLEAO LAUREANO	432	435,09
7.069	96	13	RUA NAPOLEAO LAUREANO	446	1.303,49
7.070	96	12	RUA NAPOLEAO LAUREANO	460	1.054,77
7.071	96	11	RUA NAPOLEAO LAUREANO	474	212,31
7.072	96	10-REM	RUA BARTOLOMEU BUENO	509	704,38
7.073	96	9	RUA BARTOLOMEU BUENO	495	413,57

7.074	96	p/01ES	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	473	224,62
7.075	96	2	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	459	619,76
7.076	96	3	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	445	303,05
7.077	96	4	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	431	591,15
7.078	96	5	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	417	591,58
7.080	170	6-A	RUA ALVARES PENTEADO	720	689,76
7.081	170	7	RUA ALVARES PENTEADO	734	468,40
7.082	170	8	RUA ALVARES PENTEADO	748	741,26
7.083	170	16	SALDANHA DA GAMA	176	676,29
7.084	170	15	SALDANHA DA GAMA	184	595,38
7.085	170	14	SALDANHA DA GAMA	198	692,35
7.086	170	13	SALDANHA DA GAMA	212	805,45
7.087	170	12	SALDANHA DA GAMA	226	595,38
7.088	170	11P	SALDANHA DA GAMA	240	214,07
7.089	170	11P	RUA BARAO DO RIO BRANCO	791	211,77
7.090	170	10	RUA BARAO DO RIO BRANCO	747	445,72
7.091	170	9	RUA BARAO DO RIO BRANCO	733	308,12
7.092	170	1	RUA SIQUEIRA CAMPOS	289	749,84
7.093	170	2	RUA SIQUEIRA CAMPOS	275	215,57
7.094	170	3	RUA SIQUEIRA CAMPOS	247	592,14
7.095	170	4	RUA SIQUEIRA CAMPOS	233	216,55
7.096	170	5	RUA SIQUEIRA CAMPOS	219	314,46
7.101	442	2	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	S/N	393,54
7.102	442	8	RUA ALEXANDRE DUMAS	347	1.219,28
7.103	442	16	MARTIN AFONSO DE SOUZA	893	232,95
7.104	442	15	MARTIN AFONSO DE SOUZA	847	408,63
7.105	442	12	MARTIN AFONSO DE SOUZA	807	638,50
7.106	462	1	RUA PASTEUR	732	421,16
7.107	462	2	RUA PASTEUR	746	393,54
7.109	462	4	RUA PASTEUR	774	393,54
7.110	462	P/05RE	RUA PASTEUR	788	265,32
7.111	462	6	RUA PASTEUR	802	421,16
7.113	462	8	RUA VITOR HUGO	373	471,89
7.114	462	16	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	957	686,26
7.116	462	13	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	929	393,54
7.117	462	p/12RE	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	915	434,94
7.120	462	9	RUA ALEXANDRE DUMAS	474	531,63
7.121	23	6	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	713	201,54
7.122	23	7	RUA PADRE ANCHIETA	126	210,38
7.123	23	8	RUA PADRE ANCHIETA	154	531,63
7.124	23	16-A	RUA PADRE ANCHIETA	168	255,46
7.125	23	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2798	393,54
7.126	23	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2812	393,54
7.127	23	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2830	283,68
7.128	23	12	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2844	204,00
7.129	23	11	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2858	421,16
7.130	23	10	ANA NERI	55	233,71
7.131	23	9	ANA NERI	43	531,63
7.132	23	1-A	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	783	225,80
7.134	23	3	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	755	232,68
7.135	23	4	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	729	219,27
7.136	23	5	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	715	482,95
7.138	55	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2761	421,16
7.139	55	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2747	330,39
7.140	55	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2733	228,33
7.141	55	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2719	447,86
7.142	55	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2705	393,54
7.143	55	p/06	RUA CAETANO DE CAMPOS	341	418,18
7.144	55	7	RUA CAETANO DE CAMPOS	316	232,63
7.145	55	P/08A	RUA CAETANO DE CAMPOS	330	333,20
7.146	55	16	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	608	216,98
7.147	55	15A	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	622	401,51
7.148	55	14	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	636	393,54

7.149	55	13	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	650	393,54
7.150	55	p/12A	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	664	331,06
7.151	55	p/11	RUA PADRE ANCHIETA	265	203,74
7.153	55	p/10A	RUA PADRE ANCHIETA	257	751,35
7.154	55	9	RUA PADRE ANCHIETA	245	531,63
7.155	83	P/06-A	RUA BARTOLOMEU BUENO	500	466,36
7.157	83	7	RUA BARTOLOMEU BUENO	514	531,63
7.158	83	8-A	RUA BARTOLOMEU BUENO	528	335,74
7.159	83	16	RUA NAPOLEAO LAUREANO	504	421,16
7.160	83	15	RUA NAPOLEAO LAUREANO	518	393,54
7.161	83	P/14RE	RUA NAPOLEAO LAUREANO	540	428,69
7.163	83	12	RUA NAPOLEAO LAUREANO	560	393,54
7.165	83	10/9-B/8-C	RUA CAETANO DE CAMPOS	431	303,82
7.166	83	9-A	RUA CAETANO DE CAMPOS	439	325,77
7.167	83	1	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	573	421,16
7.168	83	2	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	559	315,14
7.169	83	3	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	545	211,63
7.170	83	P/04A	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	523	444,64
7.171	83	5-REM	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	511	428,69
7.173	112	1	RUA NAPOLEAO LAUREANO	0	1.604,12
7.174	145	p/06A	RUA BARAO DO RIO BRANCO	698	460,25
7.175	145	P/07A	RUA BARAO DO RIO BRANCO	734	548,60
7.176	145	8	RUA BARAO DO RIO BRANCO	748	410,03
7.177	145	16	SALDANHA DA GAMA	270	749,84
7.178	145	15	SALDANHA DA GAMA	284	393,54
7.179	145	14	SALDANHA DA GAMA	298	393,54
7.180	145	13	SALDANHA DA GAMA	312	393,54
7.181	145	12	SALDANHA DA GAMA	326	393,54
7.182	145	11P	SALDANHA DA GAMA	340	288,07
7.183	145	11P	RUA BARONESA DE ITU	753	397,19
7.184	145	10	RUA BARONESA DE ITU	749	231,37
7.185	145	9	RUA BARONESA DE ITU	725	750,05
7.186	145	1-REM	RUA SIQUEIRA CAMPOS	347	197,37
7.187	145	2	RUA SIQUEIRA CAMPOS	361	1.029,78
7.188	145	3-B	RUA SIQUEIRA CAMPOS	349	255,46
7.189	145	4	RUA SIQUEIRA CAMPOS	331	393,54
7.190	145	5	RUA SIQUEIRA CAMPOS	317	393,54
7.191	193	6-A	AIMORES	317	461,39
7.192	193	7	AIMORES	270	649,26
7.194	193	16	AVENIDA SÃO PAULO	299	949,40
7.195	193	15	AVENIDA SÃO PAULO	285	459,79
7.196	193	14	AVENIDA SÃO PAULO	271	393,54
7.197	193	13	AVENIDA SÃO PAULO	257	393,54
7.198	193	12	AVENIDA SÃO PAULO	243	200,83
7.199	193	p/11	RUA TAMOIOS	380	444,11
7.201	193	10	RUA TAMOIOS	394	235,60
7.202	193	9	RUA TAMOIOS	374	531,63
7.203	193	1	RUA IRACEMA	113	421,16
7.204	193	2	RUA IRACEMA	99	393,54
7.205	193	3	RUA IRACEMA	85	393,54
7.206	193	4	RUA IRACEMA	71	329,01
7.207	193	5	RUA IRACEMA	57	393,54
7.208	211	p/06A	AIMORES	221	566,92
7.209	211	7	AIMORES	167	726,15
7.212	211	8	AIMORES	155	454,56
7.213	211	16	PARANA	263	810,10
7.214	211	15	PARANA	257	234,75
7.215	211	14	PARANA	245	843,25
7.217	211	13	PARANA	231	554,77
7.219	211	12	PARANA	217	805,45
7.220	211	P/11-A	RUA TAMOIOS	264	464,86
7.221	211	10	RUA TAMOIOS	278	300,78
7.222	211	9	RUA TAMOIOS	292	531,63

7.223	211	P/01	RUA TAMOIOS	318	209,23
7.224	211	p/01	RUA TAMOIOS	318	474,50
7.225	211	2	AVENIDA SÃO PAULO	230	225,60
7.226	211	3	AVENIDA SÃO PAULO	244	1.077,82
7.227	211	4	AVENIDA SÃO PAULO	258	393,54
7.228	211	5	AVENIDA SÃO PAULO	272	414,71
7.229	235	p/06	AIMORES	69	151,53
7.230	235	7	AIMORES	57	304,42
7.231	235	8	AIMORES	41	531,63
7.233	235	p/16	RUA TUPINAMBAS	50	446,28
7.234	235	15	RUA TUPINAMBAS	64	431,47
7.235	235	14	RUA TUPINAMBAS	74	393,54
7.236	235	13	RUA TUPINAMBAS	90	640,66
7.237	235	12	RUA TUPINAMBAS	104	227,69
7.238	235	11	RUA TUPINAMBAS	118	1.108,49
7.240	235	10	RUA TAMOIOS	176	688,17
7.241	235	9	RUA TAMOIOS	190	531,63
7.242	235	1	PARANA	192	1.196,55
7.244	235	2	PARANA	206	419,92
7.245	235	3	PARANA	220	461,69
7.246	235	4	PARANA	244	322,91
7.247	235	5	PARANA	258	1.245,49
7.248	258A	1	AIMORES	84	451,38
7.249	258A	15	RUA VITAL BRASIL	204	217,00
7.250	258A	14	RUA VITAL BRASIL	216	223,09
7.251	258A	13	RUA VITAL BRASIL	230	423,50
7.252	258A	12	RUA VITAL BRASIL	240	436,06
7.253	258A	11	RUA VITAL BRASIL	250	228,22
7.255	258A	10	RUA VITAL BRASIL	260	228,08
7.256	258A	9	RUA TAMOIOS	86	204,36
7.257	258A	8	RUA TAMOIOS	216	293,50
7.258	258A	P/07RE	RUA TAMOIOS	202	462,65
7.259	258A	P/06A	RUA TUPINAMBAS	103	315,51
7.260	258A	4	RUA TUPINAMBAS	85	365,72
7.261	258A	3	RUA TUPINAMBAS	75	289,98
7.262	258A	2	RUA TUPINAMBAS	73	828,94
7.263	275	1	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	210	1.408,07
7.264	275	2	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	224	1.290,73
7.265	275	3	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	232	1.290,73
7.266	275	4	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	256	1.280,63
7.269	275	P/06A	RUA COELHO NETO	161	2.381,31
7.270	275	7	RUA COELHO NETO	147	403,08
7.271	275	8	RUA COELHO NETO	137	598,23
7.273	275	16	RUA OSVALDO CRUZ	275	436,57
7.274	275	15	RUA OSVALDO CRUZ	261	827,89
7.275	275	14	RUA OSVALDO CRUZ	247	312,07
7.277	275	13	RUA OSVALDO CRUZ	233	1.235,63
7.278	275	12	RUA OSVALDO CRUZ	219	692,35
7.279	275	11	RUA OSVALDO CRUZ	205	1.810,77
7.280	275	10	CASTRO ALVES	148	979,83
7.281	275	9	CASTRO ALVES	160	979,83
7.282	259	1P	RUA OSVALDO CRUZ	202	699,39
7.283	259	2	RUA OSVALDO CRUZ	216	990,06
7.284	259	P/03A	RUA OSVALDO CRUZ	230	404,86
7.285	259	4	RUA OSVALDO CRUZ	244	856,61
7.286	259	5	RUA OSVALDO CRUZ	258	950,55
7.287	259	P/06	RUA COELHO NETO	57	422,15
7.288	259	7	RUA COELHO NETO	49	1.069,07
7.289	259	8	RUA COELHO NETO	35	1.141,25
7.290	259	16	RUA VITAL BRASIL	237	1.087,93
7.291	259	15	RUA VITAL BRASIL	223	288,06
7.292	259	14	RUA VITAL BRASIL	209	578,95
7.294	259	13	RUA VITAL BRASIL	197	200,71

7.295	259	12	RUA VITAL BRASIL	183	1.469,75
7.296	259	11	RUA VITAL BRASIL	163	860,25
7.298	259	10	CASTRO ALVES	44	562,77
7.299	259	p/09	CASTRO ALVES	58	1.300,61
7.300	259	01A/09A	CASTRO ALVES	60	678,39
7.301	293	1	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	304	1.507,84
7.303	293	2	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	318	669,16
7.304	293	3	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	332	1.290,73
7.305	293	4	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	346	983,70
7.306	293	5	FERNANDO MAGALHAES	368	2.264,55
7.307	293	7	RUA EUCLIDES DA CUNHA	141	900,03
7.309	293	8	RUA EUCLIDES DA CUNHA	127	979,83
7.310	293	16	RUA EUCLIDES DA CUNHA	115	2.045,80
7.311	293	P/15	RUA OSVALDO CRUZ	S/N	400,28
7.313	293	p/14RE	RUA OSVALDO CRUZ	333	404,94
7.314	293	13	RUA OSVALDO CRUZ	327	555,71
7.316	293	12	RUA OSVALDO CRUZ	313	692,35
7.318	293	11	RUA COELHO NETO	120	1.065,21
7.320	293	10	RUA COELHO NETO	138	979,83
7.321	293	9	RUA COELHO NETO	148	808,49
7.322	276	REM.01	RUA OSVALDO CRUZ	304	690,86
7.323	276	2	RUA OSVALDO CRUZ	318	634,06
7.324	276	3	RUA OSVALDO CRUZ	330	1.523,79
7.325	276	4	RUA OSVALDO CRUZ	344	423,41
7.326	276	5	RUA OSVALDO CRUZ	360	560,84
7.327	276	P06A	RUA EUCLIDES DA CUNHA	S/N	365,57
7.330	276	7	RUA EUCLIDES DA CUNHA	43	703,01
7.332	276	16	RUA VITAL BRASIL	317	421,16
7.334	276	14	RUA VITAL BRASIL	289	461,92
7.335	276	13-A	RUA VITAL BRASIL	279	255,46
7.336	276	12	RUA VITAL BRASIL	273	459,08
7.337	276	11	RUA VITAL BRASIL	269	782,08
7.338	276	10-A	RUA COELHO NETO	36	1.039,43
7.339	276	9	RUA COELHO NETO	48	821,92
7.341	308	P/01RE	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	396	815,05
7.342	308	2	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	410	1.579,80
7.343	308	3	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	424	692,35
7.344	308	4	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	438	313,97
7.345	308	5	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	452	429,71
7.346	308	6	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	466	848,17
7.348	308	7	RUA OLAVO BILAC	153	979,83
7.349	308	8	RUA OLAVO BILAC	135	620,48
7.350	308	16	RUA OSVALDO CRUZ	473	1.210,36
7.351	308	15	RUA OSVALDO CRUZ	459	591,00
7.352	308	14	RUA OSVALDO CRUZ	445	734,02
7.354	308	11P	RUA OSVALDO CRUZ	403	1.084,85
7.355	308	11P	RUA EUCLIDES DA CUNHA	116	331,84
7.356	308	10	RUA EUCLIDES DA CUNHA	126	452,22
7.357	308	9	RUA EUCLIDES DA CUNHA	142	979,83
7.358	399	1	RUA MEN DE SA	700	923,00
7.359	399	2	RUA MEN DE SA	714	992,13
7.360	399	3	RUA MEN DE SA	728	326,93
7.361	399	4	RUA MEN DE SA	742	992,13
7.362	399	5	RUA MEN DE SA	758	334,49
7.363	399	P/06	RUA ANTONIO REIS MOIA	309	733,29
7.364	399	7	ANTÔNIO REIS MOIA	295	1.429,50
7.365	399	8REM	ANTÔNIO REIS MOIA	299	853,02
7.366	399	16	AV PRESIDENTE VARGAS	264	1.092,88
7.367	399	15	AV PRESIDENTE VARGAS	266	874,35
7.368	399	14	AV PRESIDENTE VARGAS	280	1.877,41
7.369	399	13	AV PRESIDENTE VARGAS	294	841,68
7.370	399	12	AV PRESIDENTE VARGAS	308	853,23
7.371	399	11P	AV PRESIDENTE VARGAS	336	569,26

7.373	399	P/11	RUA MACHADO DE ASSIS	320	226,73
7.374	399	P/11A	RUA MACHADO DE ASSIS	326	705,42
7.376	399	10	RUA MACHADO DE ASSIS	380	1.429,50
7.377	399	9	RUA MACHADO DE ASSIS	394	1.429,50
7.379	424	1	RUA MEN DE SA	853	6.312,84
7.383	482	1	RUA PASTEUR	832	421,16
7.384	482	2	RUA PASTEUR	846	393,54
7.385	482	4	RUA PASTEUR	874	393,54
7.386	507	1	RUA ARLETE RODRIGUES DA SILVA	0	4.202,27
7.387	6	6	ANA NERI	28	356,06
7.388	6	7	ANA NERI	42	199,33
7.389	6	8REM	ANA NERI	56	327,26
7.390	6	16	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2888	421,16
7.391	6	15	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2902	393,54
7.392	6	14	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2916	393,54
7.393	6	13	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2930	393,54
7.394	6	12-A	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2944	255,46
7.395	6	11-B	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2954	451,23
7.396	6	10	RUA ARAGUAIA	0	442,86
7.397	6	9	RUA ARAGUAIA	0	314,64
7.398	6	5	RUA ARAGUAIA	0	223,06
7.399	40	6	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2791	421,16
7.400	40	7	RUA PADRE ANCHIETA	224	843,97
7.401	40	8	RUA PADRE ANCHIETA	238	320,62
7.402	40	16	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	722	225,72
7.403	40	15	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	736	393,54
7.404	40	14	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	750	430,50
7.405	40	13	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	764	393,54
7.406	40	12	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	778	393,54
7.407	40	11	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	792	203,08
7.408	40	10-A	ANA NERI	143	298,88
7.409	40	9	ANA NERI	147	531,63
7.410	40	01-A	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2861	232,55
7.411	40	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2847	393,54
7.412	40	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2833	393,54
7.413	40	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2819	393,54
7.414	40	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2805	393,54
7.415	69	6	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	603	421,16
7.416	69	7	RUA CAETANO DE CAMPOS	442	411,55
7.417	69	8-A	RUA CAETANO DE CAMPOS	460	629,89
7.418	69	16-REM	RUA NAPOLEAO LAUREANO	604	404,20
7.419	69	15	RUA NAPOLEAO LAUREANO	618	393,54
7.420	69	14	RUA NAPOLEAO LAUREANO	632	393,54
7.421	69	13	RUA NAPOLEAO LAUREANO	646	211,42
7.422	69	12	RUA NAPOLEAO LAUREANO	660	393,54
7.423	69	11	RUA NAPOLEAO LAUREANO	674	421,16
7.424	69	10	RUA PADRE ANCHIETA	365	217,30
7.425	69	9	RUA PADRE ANCHIETA	351	453,15
7.426	69	P/01RE	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	672	269,27
7.427	69	2	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	657	174,28
7.428	69	3	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	643	393,54
7.429	69	4	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	629	393,54
7.430	69	5	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	615	209,49
7.431	97	6	RUA BARTOLOMEU BUENO	578	645,73
7.432	97	7-8REM	RUA BARTOLOMEU BUENO	592	634,94
7.433	97	8A	RUA BARTOLOMEU BUENO	606	171,19
7.434	97	16	RUA SIQUEIRA CAMPOS	502	236,42
7.436	97	15	RUA SIQUEIRA CAMPOS	516	221,08
7.437	97	14	RUA SIQUEIRA CAMPOS	530	223,85
7.438	97	13	RUA SIQUEIRA CAMPOS	544	608,22
7.439	97	12	RUA SIQUEIRA CAMPOS	558	599,26
7.440	97	11	RUA SIQUEIRA CAMPOS	572	421,16
7.441	97	10-A	RUA CAETANO DE CAMPOS	559	324,50

7.442	97	p/09RE	RUA CAETANO DE CAMPOS	537	408,95
7.443	97	1-REM	RUA NAPOLEAO LAUREANO	565	269,27
7.444	97	2	RUA NAPOLEAO LAUREANO	551	393,54
7.445	97	3	RUA NAPOLEAO LAUREANO	553	309,67
7.446	97	4	RUA NAPOLEAO LAUREANO	523	393,54
7.447	97	5	RUA NAPOLEAO LAUREANO	509	393,54
7.448	129	6-A	RUA BARONESA DE ITU	720	320,54
7.449	129	7	RUA BARONESA DE ITU	734	531,63
7.450	129	8	RUA BARONESA DE ITU	748	426,35
7.451	129	P/16A	SALDANHA DA GAMA	364	269,27
7.452	129	15	SALDANHA DA GAMA	380	566,75
7.453	129	14REM	SALDANHA DA GAMA	394	255,46
7.455	129	12	SALDANHA DA GAMA	422	393,54
7.456	129	11	SALDANHA DA GAMA	434	609,08
7.457	129	10	RUA BARTOLOMEU BUENO	707	531,63
7.458	129	9	RUA BARTOLOMEU BUENO	693	443,87
7.459	129	1	RUA SIQUEIRA CAMPOS	473	657,08
7.461	129	P/02	RUA SIQUEIRA CAMPOS	463	227,75
7.462	129	P/02	RUA SIQUEIRA CAMPOS	463	331,24
7.464	129	3	RUA SIQUEIRA CAMPOS	445	393,54
7.465	129	4	RUA SIQUEIRA CAMPOS	431	282,79
7.466	129	5	RUA SIQUEIRA CAMPOS	417	393,54
7.467	294	7B	RUA OLAVO BILAC	126	324,50
7.468	294	14A	RUA VITAL BRASIL	311	404,86
7.469	294	13	RUA VITAL BRASIL	373	202,90
7.470	294	12A	RUA VITAL BRASIL	341	404,86
7.471	294	11	RUA VITAL BRASIL	347	421,16
7.472	294	10A	RUA EUCLIDES DA CUNHA	36	427,32
7.473	294	9A	RUA EUCLIDES DA CUNHA	50	324,50
7.474	322	1	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	502	810,48
7.475	322	2	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	516	692,35
7.476	322	3	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	530	717,13
7.477	322	4	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	544	649,51
7.478	322	5-A	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	558	431,39
7.479	322	6	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	572	668,55
7.480	322	7-A - 7-B	ALVARES AZEVEDO	195	418,10
7.481	322	8	ALVARES AZEVEDO	131	979,83
7.482	322	16	RUA OSVALDO CRUZ	573	228,84
7.483	322	15	RUA OSVALDO CRUZ	559	398,97
7.484	322	14	RUA OSVALDO CRUZ	545	1.054,00
7.486	322	13	RUA OSVALDO CRUZ	531	474,60
7.488	322	11	RUA OSVALDO CRUZ	503	749,84
7.489	322	10	RUA OLAVO BILAC	140	979,83
7.490	322	9	RUA OLAVO BILAC	154	979,83
7.491	382	1	AV PRESIDENTE VARGAS	335	2.934,29
7.492	382	3A,4 E 5	AV PRESIDENTE VARGAS	287	3.054,15
7.493	382	6	AV PRESIDENTE VARGAS	248	848,01
7.494	382	P-8	ANTÔNIO REIS MOIA	173	425,40
7.495	382	8P	ANTÔNIO REIS MOIA	0	671,81
7.496	382	15	RUA CRISTOVAO COLOMBO	753	1.692,89
7.497	382	14	RUA CRISTOVAO COLOMBO	739	692,35
7.498	382	13	RUA CRISTOVAO COLOMBO	725	1.103,59
7.499	425	3	RUA MEN DE SA	832	992,13
7.501	425	4	AV PRESIDENTE VARGAS	184	1.381,92
7.502	443	15	RUA MEN DE SA	957	421,16
7.503	443	1	MARTIN AFONSO DE SOUZA	S/N	5.221,95
7.504	464	10	RUA VITOR HUGO	274	564,52
7.505	508	1	RUA PASTEUR	932	5.585,43
7.506	24	6	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2891	421,16
7.507	24	7	ANA NERI	146	531,63
7.508	24	8	ANA NERI	160	531,63
7.509	24	16	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	822	421,16
7.510	24	15	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	836	393,54

7.511	24	14	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	850	393,54
7.512	24	13	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	864	393,54
7.513	24	12	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	878	393,54
7.514	24	11	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	892	421,16
7.515	24	10	RUA BRAS CUBAS	91	531,63
7.516	24	9	RUA BRAS CUBAS	77	531,63
7.517	24	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2961	421,16
7.518	24	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2947	393,54
7.519	24	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2933	393,54
7.520	24	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2919	393,54
7.521	24	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2905	393,54
7.522	56	6	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	701	421,16
7.523	56	7	RUA PADRE ANCHIETA	344	281,97
7.524	56	P/08RE	RUA PADRE ANCHIETA	310	176,14
7.526	56	16	RUA NAPOLEAO LAUREANO	704	421,16
7.527	56	15-A	RUA NAPOLEAO LAUREANO	718	255,46
7.528	56	14	RUA NAPOLEAO LAUREANO	732	466,58
7.529	56	13	RUA NAPOLEAO LAUREANO	746	393,54
7.530	56	P/12A	RUA NAPOLEAO LAUREANO	764	245,60
7.531	56	11-A	ANA NERI	273	255,46
7.532	56	10	ANA NERI	250	211,14
7.533	56	9	ANA NERI	245	531,63
7.534	56	1	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	771	421,16
7.535	56	2	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	757	393,54
7.536	56	3	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	743	329,49
7.537	56	4	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	729	331,34
7.538	56	5-B	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	709	255,46
7.539	84	6	RUA NAPOLEAO LAUREANO	579	421,16
7.540	84	7	RUA CAETANO DE CAMPOS	514	531,63
7.541	84	8	RUA CAETANO DE CAMPOS	528	531,63
7.542	84	16	RUA SIQUEIRA CAMPOS	602	421,16
7.543	84	15	RUA SIQUEIRA CAMPOS	616	393,54
7.544	84	14	RUA SIQUEIRA CAMPOS	630	393,54
7.545	84	13-REM	RUA SIQUEIRA CAMPOS	644	255,46
7.546	84	12	RUA SIQUEIRA CAMPOS	658	621,60
7.547	84	11	RUA SIQUEIRA CAMPOS	672	224,50
7.548	84	10	RUA PADRE ANCHIETA	457	531,63
7.549	84	9	RUA PADRE ANCHIETA	451	217,30
7.550	84	p/01RE	RUA NAPOLEAO LAUREANO	649	269,27
7.551	84	2	RUA NAPOLEAO LAUREANO	635	221,05
7.552	84	p/03A	RUA NAPOLEAO LAUREANO	613	418,17
7.553	84	4	RUA NAPOLEAO LAUREANO	607	393,54
7.554	84	5	RUA NAPOLEAO LAUREANO	593	393,54
7.555	113	6	RUA SIQUEIRA CAMPOS	503	421,16
7.559	113	15	SALDANHA DA GAMA	478	393,54
7.562	113	12	SALDANHA DA GAMA	520	393,54
7.565	113	9	RUA CAETANO DE CAMPOS	645	531,63
7.566	113	1	RUA SIQUEIRA CAMPOS	571	421,16
7.567	113	2-REM	RUA SIQUEIRA CAMPOS	555	278,61
7.568	113	3	RUA SIQUEIRA CAMPOS	545	393,54
7.571	146	16	SALDANHA DA GAMA	341	199,70
7.572	146	P/15A	RUA CARAMURU	28	444,12
7.573	146	14	RUA CARAMURU	42	221,81
7.574	146	13	RUA CARAMURU	56	464,63
7.576	146	12	RUA CARAMURU	70	766,64
7.578	146	11	RUA CARAMURU	84	656,02
7.579	146	10	RUA GUAIANAZES	658	460,23
7.580	146	9	RUA GUAIANAZES	672	381,18
7.582	146	1	RUA CARAJAS	15	421,16
7.583	146	2	SALDANHA DA GAMA	411	892,74
7.584	146	3	SALDANHA DA GAMA	397	173,35
7.585	146	7	SALDANHA DA GAMA	383	313,36
7.586	146	8	SALDANHA DA GAMA	369	443,15

7.588	171	6	RUA CARAMURU	49	575,87
7.590	171	7P	RUA TAMOIOS	489	224,90
7.591	171	7P	RUA TAMOIOS	499	592,38
7.592	171	8	RUA TAMOIOS	501	621,15
7.593	171	16-A	RUA IRACEMA	100	990,78
7.594	171	15	RUA IRACEMA	114	628,16
7.595	171	14	RUA IRACEMA	134	236,35
7.596	171	13	RUA IRACEMA	148	171,69
7.597	171	12	RUA IRACEMA	162	234,41
7.598	171	11	RUA IRACEMA	176	421,16
7.599	171	10	RUA GUAIANAZES	550	596,46
7.601	171	9-A	RUA GUAIANAZES	564	324,50
7.602	171	P/01	RUA GUAIANAZES	0	176,22
7.603	171	P/01	RUA CARAMURU	119	325,65
7.604	171	2	RUA CARAMURU	105	230,86
7.605	171	3	RUA CARAMURU	91	277,29
7.606	171	4	RUA CARAMURU	77	467,19
7.607	171	5	RUA CARAMURU	63	679,90
7.608	194	6	RUA IRACEMA	223	421,16
7.609	194	7	RUA TAMOIOS	407	416,09
7.610	194	8	RUA TAMOIOS	393	212,71
7.611	194	p/16	AVENIDA SÃO PAULO	187	772,48
7.612	194	15	AVENIDA SÃO PAULO	173	216,57
7.613	194	14	AVENIDA SÃO PAULO	159	204,12
7.614	194	13	AVENIDA SÃO PAULO	145	465,82
7.615	194	p/12RE	AVENIDA SÃO PAULO	131	417,52
7.616	194	p/11	RUA GUAIANAZES	S/N	209,32
7.618	194	10	RUA GUAIANAZES	450	531,63
7.619	194	9	RUA GUAIANAZES	464	295,02
7.620	194	p/01	RUA IRACEMA	293	463,19
7.622	194	2	RUA IRACEMA	279	167,93
7.623	194	3	RUA IRACEMA	265	234,71
7.624	194	4	RUA IRACEMA	251	591,15
7.625	194	5	RUA IRACEMA	237	393,54
7.626	212	6	AVENIDA SÃO PAULO	186	421,16
7.627	212	7	RUA TAMOIOS	291	618,76
7.628	212	8	RUA TAMOIOS	277	331,12
7.629	212	16	PARANA	173	569,79
7.631	212	15	PARANA	157	393,54
7.632	212	14	PARANA	147	795,44
7.634	212	13	PARANA	133	310,03
7.635	212	12	PARANA	119	692,35
7.636	212	p/11	RUA GUAIANAZES	105	218,87
7.637	212	10	RUA GUAIANAZES	348	827,36
7.638	212	9	RUA GUAIANAZES	362	862,70
7.639	212	1	AVENIDA SÃO PAULO	116	307,82
7.640	212	2	AVENIDA SÃO PAULO	130	172,25
7.641	212	3	AVENIDA SÃO PAULO	140	588,11
7.643	212	4	AVENIDA SÃO PAULO	158	297,70
7.644	212	5-REM	AVENIDA SÃO PAULO	172	435,07
7.645	236	6	PARANA	170	749,84
7.646	236	7	RUA TAMOIOS	189	295,40
7.647	236	8	RUA TAMOIOS	175	838,73
7.649	236	16-REM	RUA TUPINAMBAS	172	634,69
7.650	236	15	RUA TUPINAMBAS	186	219,52
7.652	236	14	RUA TUPINAMBAS	172	215,76
7.653	236	13	RUA TUPINAMBAS	214	684,71
7.654	236	12	RUA TUPINAMBAS	228	419,18
7.655	236	11-A	RUA GUAIANAZES	228	600,19
7.656	236	10	RUA GUAIANAZES	240	750,07
7.657	236	9-A	RUA GUAIANAZES	254	324,50
7.658	236	1	PARANA	86	749,84
7.659	236	2	PARANA	100	692,35

7.660	236	p/03	PARANA	130	462,07
7.663	236	4	PARANA	144	933,45
7.665	236	5	PARANA	156	217,00
7.666	260	6	RUA TUPINAMBAS	147	722,57
7.667	260	7	RUA TAMOIOS	99	531,63
7.668	260	8	RUA TAMOIOS	85	531,63
7.669	260	16	GUARANIS	58	421,16
7.670	260	15	GUARANIS	72	393,54
7.671	260	14	GUARANIS	86	393,54
7.672	260	13	GUARANIS	100	393,54
7.673	260	12	GUARANIS	114	393,54
7.674	260	11	GUARANIS	128	421,16
7.675	260	10	RUA GUAIANAZES	128	531,63
7.676	260	9	RUA GUAIANAZES	142	331,84
7.677	260	1	RUA TUPINAMBAS	S/N	421,16
7.678	260	2	RUA TUPINAMBAS	S/N	393,54
7.679	260	3	RUA TUPINAMBAS	S/N	393,54
7.680	260	4	RUA TUPINAMBAS	S/N	393,54
7.681	260	5	RUA TUPINAMBAS	S/N	676,62
7.682	277	6	GUARANIS	11	175,72
7.683	277	7	RUA VITAL BRASIL	298	565,95
7.685	277	8	RUA VITAL BRASIL	326	328,11
7.686	277	13	RUA VITAL BRASIL	340	402,83
7.687	277	12	RUA VITAL BRASIL	354	289,29
7.688	277	p/11	RUA GUAIANAZES		255,46
7.689	277	10-REM	RUA GUAIANAZES	28	571,32
7.690	277	9	RUA GUAIANAZES	42	796,73
7.691	277	1	GUARANIS	75	295,61
7.692	277	p/02A	GUARANIS	61	422,00
7.693	277	3	GUARANIS	47	393,54
7.694	277	4	GUARANIS	33	402,20
7.695	277	P/5A	GUARANIS	15	255,46
7.696	7	6	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2991	421,16
7.697	7	7	RUA BRAS CUBAS	42	393,54
7.698	7	8	RUA BRAS CUBAS	56	393,54
7.699	7	16	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	922	421,16
7.700	7	15	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	936	402,56
7.701	7	14	RUA ESTADOS UNIDOS	63	258,28
7.702	7	10	RUA ESTADOS UNIDOS	43	390,02
7.703	7	9	RUA ESTADOS UNIDOS	23	528,10
7.704	7	3	RUA ARAGUAIA	0	217,50
7.705	7	4	RUA ARAGUAIA	2017	356,91
7.706	7	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	3005	393,54
7.707	41	6	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	823	827,41
7.708	41	7	ANA NERI	246	531,63
7.709	41	8	ANA NERI	260	531,63
7.710	41	16	RUA NAPOLEAO LAUREANO	804	412,38
7.711	41	15	RUA NAPOLEAO LAUREANO	818	393,54
7.712	41	14	RUA ESTADOS UNIDOS	163	393,54
7.713	41	10	RUA ESTADOS UNIDOS	143	324,50
7.714	41	9	RUA ESTADOS UNIDOS	123	462,58
7.715	41	1	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	893	421,16
7.716	41	2	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	879	393,54
7.717	41	3	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	865	393,54
7.718	41	4	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	851	393,54
7.719	41	5	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	837	393,54
7.720	70	6	RUA NAPOLEAO LAUREANO	679	421,16
7.721	70	7	RUA PADRE ANCHIETA	396	531,63
7.722	70	8	RUA PADRE ANCHIETA	456	531,63
7.723	70	16	RUA SIQUEIRA CAMPOS	702	421,16
7.724	70	15	RUA SIQUEIRA CAMPOS	716	393,54
7.725	70	14	RUA ESTADOS UNIDOS	263	393,54
7.726	70	10	RUA ESTADOS UNIDOS	243	324,50

7.727	70	9	RUA ESTADOS UNIDOS	223	462,58
7.728	70	1	RUA NAPOLEAO LAUREANO	749	315,63
7.729	70	2	RUA NAPOLEAO LAUREANO	735	393,54
7.730	70	3	RUA NAPOLEAO LAUREANO	721	393,54
7.731	70	4	RUA NAPOLEAO LAUREANO	737	276,58
7.732	70	5	RUA NAPOLEAO LAUREANO	693	393,54
7.733	98	P/06	RUA SIQUEIRA CAMPOS	603	228,20
7.734	98	P/06	RUA CAETANO DE CAMPOS	526	233,08
7.735	98	7	RUA CAETANO DE CAMPOS	614	314,54
7.736	98	8P	RUA CAETANO DE CAMPOS	658	206,47
7.737	98	16	SALDANHA DA GAMA	564	421,16
7.738	98	15	SALDANHA DA GAMA	578	393,54
7.739	98	14	RUA ESTADOS UNIDOS	343	364,66
7.740	98	10	RUA ESTADOS UNIDOS	323	329,43
7.741	98	9	RUA ESTADOS UNIDOS	303	423,54
7.742	98	1	RUA SIQUEIRA CAMPOS	673	421,16
7.743	98	2	RUA SIQUEIRA CAMPOS	659	393,54
7.744	98	3	RUA SIQUEIRA CAMPOS	645	393,54
7.745	98	4	RUA SIQUEIRA CAMPOS	631	393,54
7.746	98	5	RUA SIQUEIRA CAMPOS	617	175,45
7.747	130	1	RUA CAETANO DE CAMPOS	719	3.086,21
7.748	147	P/06	RUA GUAIANAZES	S/N	221,37
7.749	147	7	RUA GUAIANAZES	451	956,05
7.750	147	8	RUA GUAIANAZES	437	314,22
7.751	147	9	RUA ESTADOS UNIDOS	505	393,54
7.752	147	2	RUA CARAJAS	101	421,16
7.753	147	3	RUA CARAJAS	87	393,54
7.754	147	4	RUA CARAJAS	73	393,54
7.755	147	5	RUA CARAJAS	59	440,26
7.756	172	6-A	RUA GUAIANAZES	619	255,46
7.757	172	7	RUA GUAIANAZES	353	788,47
7.758	172	8	RUA GUAIANAZES	339	531,63
7.759	172	16	RUA IRACEMA	206	421,16
7.760	172	15	RUA IRACEMA	220	938,61
7.761	172	14	RUA IRACEMA	234	393,54
7.762	172	13	RUA IRACEMA	260	233,46
7.763	172	12	RUA IRACEMA	274	421,16
7.764	172	10	RUA ESTADOS UNIDOS	617	393,54
7.765	172	9	RUA ESTADOS UNIDOS	603	393,54
7.766	172	2	RUA CARAMURU	205	421,16
7.767	172	3	RUA CARAMURU	191	393,54
7.768	172	4	RUA CARAMURU	177	393,54
7.769	172	5	RUA CARAMURU	163	283,86
7.770	195	6-REM	RUA GUAIANAZES	521	212,16
7.787	195	11	RUA ESTADOS UNIDOS	823	168,28
7.788	195	10	RUA ESTADOS UNIDOS	S/N	168,47
7.789	195	9	RUA ESTADOS UNIDOS	707	393,54
7.790	195	2	RUA IRACEMA	379	421,16
7.791	195	3	RUA IRACEMA	365	393,54
7.792	195	4	RUA IRACEMA	351	393,54
7.793	195	5	RUA IRACEMA	337	393,54
7.794	213	P/04	RUA GUAIANAZES	86	168,30
7.795	213	5	PARANA	75	807,57
7.796	213	6	PARANA	49	293,39
7.797	213	7	PARANA	21	383,68
7.798	213	1	AVENIDA SAO PAULO	2	245,14
7.799	213	2	AVENIDA SÃO PAULO	26	431,47
7.800	213	3	AVENIDA SÃO PAULO	42	366,37
7.801	213	P/04	RUA GUAIANAZES	365	377,39
7.803	237	P/07A2	RUA GUAIANAZES	56	764,93
7.804	237	8	RUA GUAIANAZES	261	969,56

7.805	237	9	RUA GUAIANAZES	281	736,15
7.806	237	16	RUA TUPINAMBAS	246	421,16
7.807	237	15	RUA TUPINAMBAS	276	437,58
7.808	237	14	RUA TUPINAMBAS	278	430,68
7.809	237	13	RUA TUPINAMBAS	292	806,41
7.810	237	p/12	RUA ESTADOS UNIDOS	901	870,53
7.811	237	11-A	RUA ESTADOS UNIDOS	881	412,69
7.812	237	10	RUA ESTADOS UNIDOS	873	441,10
7.813	237	4-A	RUA ESTADOS UNIDOS	805	692,91
7.814	237	REM/03	AV PARANÁ	14	708,76
7.817	237	5	PARANA	28	683,60
7.819	261	6REM	RUA GUAIANAZES	183	418,70
7.820	261	7	RUA GUAIANAZES	169	531,63
7.821	261	8	RUA GUAIANAZES	155	531,63
7.822	261	16	GUARANIS	158	421,16
7.823	261	15	GUARANIS	172	393,54
7.824	261	P/14A	GUARANIS	186	255,46
7.825	261	13	GUARANIS	200	393,54
7.826	261	12	GUARANIS	214	393,54
7.827	261	10	RUA ESTADOS UNIDOS	985	393,54
7.828	261	9	RUA ESTADOS UNIDOS	971	393,54
7.829	261	2	RUA TUPINAMBAS	253	421,16
7.830	261	3	RUA TUPINAMBAS	239	393,54
7.831	261	4	RUA TUPINAMBAS	225	393,54
7.832	261	5	RUA TUPINAMBAS	211	393,54
7.833	278	6	GUARANIS	105	970,54
7.834	278	7	RUA GUAIANAZES	69	531,63
7.835	278	8	RUA GUAIANAZES	55	531,63
7.836	278	16	RUA IARA	52	964,33
7.837	278	15-REM	RUA IARA	66	255,46
7.838	278	14	RUA IARA	72	393,54
7.839	278	13-REM	RUA IARA	92	411,31
7.840	278	p/12A	RUA ESTADOS UNIDOS	1097	408,90
7.841	278	10	RUA ESTADOS UNIDOS	1083	393,54
7.842	278	9	RUA ESTADOS UNIDOS	1069	987,96
7.843	278	2	GUARANIS	163	583,10
7.844	278	3	GUARANIS	145	393,54
7.845	278	4	GUARANIS	131	439,92
7.846	278	5-REM	GUARANIS	119	448,39
7.847	295	6	RUA IARA	49	610,90
7.848	295	7	RUA VITAL BRASIL	404	277,60
7.849	295	8	RUA VITAL BRASIL	418	404,82
7.850	295	11	ALVARES AZEVEDO	15	311,12
7.851	295	10	RUA ESTADOS UNIDOS	1163	447,98
7.852	295	9	RUA ESTADOS UNIDOS	1149	920,21
7.853	295	2	RUA IARA	105	902,16
7.855	295	3	RUA IARA	91	459,79
7.856	295	4	RUA IARA	77	319,74
7.857	295	5	RUA IARA	63	393,54
7.858	309	1	RUA OSVALDO CRUZ	504	1.087,21
7.859	309	2	RUA OSVALDO CRUZ	518	577,35
7.860	309	3	RUA OSVALDO CRUZ	530	615,86
7.861	309	4	RUA OSVALDO CRUZ	544	216,34
7.862	309	5	RUA OSVALDO CRUZ	558	677,41
7.863	309	6	RUA OSVALDO CRUZ	572	334,94
7.864	309	7	ALVARES AZEVEDO	95	1.303,99
7.866	309	8	ALVARES AZEVEDO	81	228,66
7.867	309	p/16RE	RUA VITAL BRASIL	73	269,27
7.868	309	15	RUA VITAL BRASIL	499	393,54
7.869	309	14REM	RUA VITAL BRASIL	483	455,69

7.870	309	13	RUA VITAL BRASIL	473	223,17
7.871	309	12	RUA VITAL BRASIL	459	206,96
7.872	309	11	RUA VITAL BRASIL	445	393,54
7.873	309	10	RUA OLAVO BILAC	30	330,42
7.874	309	9	RUA OLAVO BILAC	50	411,83
7.875	323	1	RUA OSVALDO CRUZ	600	437,33
7.876	323	2-A	RUA OSVALDO CRUZ	614	255,46
7.877	323	3	RUA OSVALDO CRUZ	628	418,65
7.878	323	4	RUA OSVALDO CRUZ	642	642,35
7.879	323	5	RUA OSVALDO CRUZ	656	229,24
7.880	323	6	RUA OSVALDO CRUZ	670	225,57
7.881	323	7	RUA ESTADOS UNIDOS	1239	197,06
7.882	323	8	RUA ESTADOS UNIDOS	52	294,91
7.883	323	13	RUA ESTADOS UNIDOS	1209	226,25
7.884	323	12	RUA VITAL BRASIL	557	454,81
7.885	323	11-A	ALVARES AZEVEDO	56	402,54
7.887	323	9	ALVARES AZEVEDO	84	221,99
7.888	337	1P	ALVARES AZEVEDO	286	603,09
7.889	337	2-A	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	640	609,14
7.890	337	02-REM	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	0	320,80
7.891	337	3	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	654	577,35
7.892	337	4	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	664	228,06
7.893	337	5	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	678	472,87
7.894	337	6	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	692	623,35
7.895	337	7	RUA MACHADO DE ASSIS	89	584,67
7.897	337	8	RUA MACHADO DE ASSIS	75	302,02
7.898	337	16	RUA OSVALDO CRUZ	671	669,06
7.899	337	15-REM	RUA OSVALDO CRUZ	651	431,19
7.900	337	14	RUA OSVALDO CRUZ	643	227,76
7.901	337	13	RUA OSVALDO CRUZ	627	422,36
7.902	337	12	RUA OSVALDO CRUZ	613	660,56
7.903	337	11P	ALVARES AZEVEDO	108	231,67
7.904	337	11P	ALVARES AZEVEDO	122	721,59
7.905	337	10	ALVARES AZEVEDO	130	293,58
7.906	337	9	ALVARES AZEVEDO	144	436,94
7.907	337	1P	ALVARES AZEVEDO	280	202,90
7.908	366	1	RUA CRISTOVAO COLOMBO	702	749,84
7.909	366	2	RUA CRISTOVAO COLOMBO	716	692,35
7.910	366	3	RUA CRISTOVAO COLOMBO	738	2.869,87
7.912	366	5	RUA CRISTOVAO COLOMBO	766	2.082,54
7.913	366	6	RUA CRISTOVAO COLOMBO	768	817,82
7.914	366	7	ANTÔNIO REIS MOIA	89	531,63
7.915	366	8	ANTÔNIO REIS MOIA	75	310,28
7.916	366	16	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	771	421,16
7.917	366	15	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	757	393,54
7.918	366	14	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	743	393,54
7.919	366	13	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	729	393,54
7.920	366	12	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	715	441,18
7.921	366	11	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	701	868,67
7.922	366	10	RUA MACHADO DE ASSIS	176	979,83
7.923	366	9	RUA MACHADO DE ASSIS	190	979,83
7.924	351	1	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	702	287,47
7.925	351	2	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	718	717,70
7.926	351	3	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	728	607,88
7.927	351	4	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	746	643,44
7.928	351	5	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	760	306,82
7.929	351	6	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	774	592,37
7.930	351	7	RUA ESTADOS UNIDOS	606	597,43
7.931	351	8	RUA ESTADOS UNIDOS	620	400,22
7.932	351	13	RUA ESTADOS UNIDOS	570	208,17
7.933	351	12	RUA OSVALDO CRUZ	715	441,67
7.934	351	11	RUA OSVALDO CRUZ	699	873,55
7.935	351	10	RUA MACHADO DE ASSIS	78	431,62

7.936	351	9	RUA MACHADO DE ASSIS	90	448,78
7.937	400	1	AV PRESIDENTE VARGAS	322	10.965,32
7.940	383	1,2,03,09,10	RUA CRISTOVAO COLOMBO	798	4.318,69
7.942	383	5 E 6	RUA CRISTOVAO COLOMBO	0	914,47
7.943	383	4,7 E 8	RUA CRISTOVAO COLOMBO	0	1.267,17
7.944	383	11,12 E 13	RUA ESTADOS UNIDOS	801	1.292,13
7.950	426	1	AV PRESIDENTE VARGAS	114	9.921,93
7.953	444	2	RUA MEN DE SA	1024	172,49
7.955	444	3 A 7	RUA MEN DE SA	1038	1.648,75
7.957	444	8	RUA ESTADOS UNIDOS	1575	278,75
7.958	444	10	AV PRESIDENTE VARGAS	22	1.047,99
7.961	465	1	RUA MEN DE SA	S/N	2.010,29
7.963	483	9	RUA MARTINS FONTES	190	531,63
7.964	509	1	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1032	2.905,44
7.965	510	10	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	0	531,63
7.966	C.I.	10 E P/ 11	RUA OURO FINO	284	7.098,98
7.968	C.I.	8 E 9	RUA OURO FINO	0	8.620,70
7.969	C.I.	12 E 13	RUA OURO FINO	0	9.471,03
7.970	C.I.	14	RUA OURO FINO	0	4.794,20
7.973	C.I.	P/17	RUA OURO FINO	1444	4.422,38
7.974	C.I.	18	RUA OURO FINO	0	3.223,21
7.975	C.I.	21E	RUA OURO FINO	1302	2.810,80
7.976	C.I.	21D	RUA OURO FINO	1316	2.810,80
7.977	C.I.	21C	RUA OURO FINO	1330	2.810,80
7.978	C.I.	21B	RUA OURO FINO	1344	2.810,80
7.979	C.I.	21A	RUA OURO FINO	1348	2.810,80
7.980	C.I.	22E	RUA OURO FINO	1218	1.887,75
7.981	C.I.	22D	RUA OURO FINO	1246	2.808,59
7.982	C.I.	P/22CA	RUA OURO FINO	1260	1.101,87
7.983	C.I.	22B	RUA OURO FINO	1274	1.887,75
7.984	C.I.	22A	RUA OURO FINO	1288	2.810,80
7.985	C.I.	23P	RUA OURO FINO	1090	1.839,55
7.986	C.I.	P/23	RUA OURO FINO	1098	1.887,75
7.987	C.I.	23-A	RUA OURO FINO	1126	1.532,70
7.989	C.I.	P/24B	RUA OURO FINO	1048	2.273,69
7.990	C.I.	24C/A	RUA OURO FINO	0	1.002,56
7.991	C.I	P/24A	RUA OURO FINO	779	1.887,75
7.992	C.I.	P/24RE	RUA OURO FINO	S/N	1.887,75
7.993	C.I.	25	RUA OURO FINO	S/N	8.969,22
7.994	C.I.	26	RUA OURO FINO	S/N	8.969,22
7.995	C.I.	27	RUA OURO FINO	935	4.945,72
7.996	C.I	28-REM	RUA OURO FINO	864	3.920,47
7.997	C.I.	29	RUA OURO FINO	S/N	5.706,45
8.000	C.I.	31	RUA OURO FINO	0	3.222,65
8.001	C.I.	32	RUA OURO FINO	575	13.584,48
8.005	C.I.	REM.C.I 34	RUA OURO FINO	443	1.350,87
8.006	C.I.	A	WALTER PINATTI	1	712,07
8.007	C.I.	37	RUA OURO FINO	0	4.369,04
8.008	C.I.	46-REM	RUA AMAZONAS	S/N	2.243,21
8.009	C.I.	P/46	RUA AMAZONAS	0	2.243,21
8.010	C.I.	47-REM	RUA AMAZONAS	S/N	2.455,79
8.011	C.I.	48	RUA AMAZONAS	S/N	4.369,04
8.012	C.I.	P/49RE	RUA AMAZONAS	49	1.203,27
8.014	C.I.	51	RUA AMAZONAS	1090	4.369,04
8.015	C.I.	52	RUA AMAZONAS	1006	1.652,20
8.016	C.I.	53-A	RUA AMAZONAS	1148	1.195,26
8.017	C.I.	54	RUA AMAZONAS	1076	1.205,48
8.019	C.I.	58P	RUA AMAZONAS	0	1.455,93
8.025	C.I.	P/07A	RUA ANITA GARIBALDI	491	450,94
8.027	C.I.	6-A	RUA PARANAPANEMA	531	460,82
8.029	C.I.	5P	RUA PARANAPANEMA	465	863,15
8.033	C.I.	63	PARANA	S/N	6.129,13
8.035	C.I.	64	ROD PR 182	0	1.890,38

8.037	C.I.	65	ROD PR 182	0	1.908,43
8.039	C.I.	66	PARANA	S/N	1.102,58
8.040	1	1	RUA BRUNO GUERRER	1	665,83
8.041	1	2	RUA BRUNO GUERRER	2	558,32
8.042	1	3	RUA BRUNO GUERRER	3	455,53
8.043	1	4	RUA BRUNO GUERRER	4	713,61
8.044	1	5	RUA BRUNO GUERRER	5	799,13
8.045	1	6	RUA BRUNO GUERRER	6	592,54
8.046	1	7	RUA JOAO REBERTE MELINAS	19	687,08
8.047	1	8	RUA JOAO REBERTE MELINAS	20	407,96
8.048	1	9	RUA JOAO REBERTE MELINAS	21	306,86
8.049	1	10	RUA JOAO REBERTE MELINAS	22	585,50
8.050	1	11	RUA JOAO REBERTE MELINAS	23	416,79
8.051	1	12	RUA JOAO REBERTE MELINAS	24	306,65
8.052	2	1	RUA JOAO REBERTE MELINAS	25	302,71
8.053	2	2	RUA JOAO REBERTE MELINAS	26	419,85
8.054	2	3	RUA JOAO REBERTE MELINAS	27	638,30
8.055	2	4	RUA JOAO REBERTE MELINAS	28	301,79
8.056	2	5	RUA JOAO REBERTE MELINAS	29	939,02
8.057	2	6	RUA JOAO REBERTE MELINAS	30	429,87
8.058	2	7	GUARANIS	43	213,25
8.059	2	8	GUARANIS	44	589,79
8.060	2	9	GUARANIS	45	461,11
8.061	2	10	GUARANIS	46	598,24
8.062	2	11	GUARANIS	47	311,96
8.063	2	12	GUARANIS	48	468,82
8.064	3	1	GUARANIS	49	305,06
8.065	3	2	GUARANIS	50	570,51
8.066	3	3	GUARANIS	51	601,93
8.067	3	4	GUARANIS	52	332,01
8.068	3	5	GUARANIS	53	609,58
8.069	3	6	GUARANIS	54	848,98
8.071	3	7	RUA PEDRO BAZZO	67	440,13
8.072	3	8	RUA PEDRO BAZZO	68	423,14
8.073	3	9	RUA PEDRO BAZZO	69	675,10
8.074	3	10	RUA PEDRO BAZZO	70	442,47
8.076	3	11	RUA PEDRO BAZZO	71	400,38
8.077	3	12	RUA PEDRO BAZZO	72	594,28
8.079	4	1	RUA PEDRO BAZZO	73	872,22
8.080	4	2	RUA PEDRO BAZZO	74	634,21
8.081	4	3	RUA PEDRO BAZZO	75	446,93
8.082	4	4	RUA PEDRO BAZZO	76	785,40
8.083	4	5	RUA PEDRO BAZZO	77	559,85
8.084	4	6	RUA PEDRO BAZZO	78	423,14
8.085	4	7	AURELIO GOMES CERQUEIRA	91	604,48
8.086	4	8	AURELIO GOMES CERQUEIRA	92	226,95
8.087	4	9	AURELIO GOMES CERQUEIRA	93	412,95
8.088	4	10	AURELIO GOMES CERQUEIRA	94	226,95
8.089	4	11	AURELIO GOMES CERQUEIRA	95	300,41
8.090	4	12	AURELIO GOMES CERQUEIRA	96	419,15
8.091	5	1	RUA PEDRO BAZZO	84	234,05
8.092	5	2	RUA PEDRO BAZZO	83	1.134,80
8.093	5	3	RUA PEDRO BAZZO	82	752,52
8.094	5	4	RUA PEDRO BAZZO	81	706,03
8.095	5	5	RUA PEDRO BAZZO	80	436,44
8.096	5	6	RUA PEDRO BAZZO	79	608,16
8.097	5	7	AURELIO GOMES CERQUEIRA	90	810,05
8.098	5	8	AURELIO GOMES CERQUEIRA	89	432,22
8.099	5	9	AURELIO GOMES CERQUEIRA	88	230,98
8.100	5	10	AURELIO GOMES CERQUEIRA	87	215,19
8.102	5	11	AURELIO GOMES CERQUEIRA	86	425,07
8.103	5	12	AURELIO GOMES CERQUEIRA	85	235,32
8.104	6	1	GUARANIS	60	438,62

8.105	6	2	GUARANIS	59	212,35
8.106	6	3	GUARANIS	58	327,87
8.107	6	4	GUARANIS	57	718,68
8.108	6	5	GUARANIS	56	305,51
8.109	6	6	GUARANIS	55	212,35
8.110	6	7	RUA PEDRO BAZZO	66	297,78
8.111	6	8	RUA PEDRO BAZZO	65	231,83
8.112	6	9	RUA PEDRO BAZZO	64	422,94
8.113	6	10	RUA PEDRO BAZZO	63	682,26
8.114	6	11	RUA PEDRO BAZZO	62	798,32
8.115	6	12	RUA PEDRO BAZZO	61	280,34
8.116	7	1	RUA JOAO REBERTE MELINAS	36	291,24
8.117	7	2	RUA JOAO REBERTE MELINAS	35	618,91
8.118	7	3	RUA JOAO REBERTE MELINAS	34	403,69
8.119	7	4	RUA JOAO REBERTE MELINAS	33	302,95
8.120	7	5	RUA JOAO REBERTE MELINAS	32	320,81
8.121	7	6	RUA JOAO REBERTE MELINAS	31	662,77
8.122	7	7	GUARANIS	42	471,78
8.123	7	8	GUARANIS	41	231,88
8.124	7	9	GUARANIS	40	291,95
8.125	7	10	GUARANIS	39	231,88
8.126	7	11	GUARANIS	38	449,64
8.127	7	12	GUARANIS	37	326,00
8.128	8	1	RUA BRUNO GUERRER	12	370,79
8.129	8	2	RUA BRUNO GUERRER	11	723,90
8.130	8	3	RUA BRUNO GUERRER	10	223,81
8.131	8	4	RUA BRUNO GUERRER	9	218,91
8.132	8	5	RUA BRUNO GUERRER	8	331,30
8.133	8	6	RUA BRUNO GUERRER	7	414,04
8.134	8	7	RUA JOAO REBERTE MELINAS	18	784,35
8.135	8	8	RUA JOAO REBERTE MELINAS	17	569,27
8.136	8	9	RUA JOAO REBERTE MELINAS	16	442,44
8.137	8	10	RUA JOAO REBERTE MELINAS	15	331,28
8.138	8	11	RUA JOAO REBERTE MELINAS	14	214,86
8.139	8	12	RUA JOAO REBERTE MELINAS	13	235,14
8.140	1	1	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	40	294,05
8.141	1	2	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	39	304,17
8.142	1	3	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	38	475,20
8.143	1	4	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	37	430,62
8.145	1	5	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	36	298,57
8.146	1	6	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	35	223,87
8.147	1	7	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	34	304,17
8.148	1	8	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	33	873,99
8.149	2	9	ALFREDO MIYOSHI	17	230,26
8.150	2	8	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	32	290,33
8.151	2	7	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	31	324,67
8.152	2	6	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	30	691,26
8.153	2	5	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	29	319,07
8.154	2	4	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	28	319,07
8.155	2	3	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	27	232,02
8.156	2	2	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	26	223,87
8.157	2	1	RUA ADHEMAR NASCIMENTO	25	301,74
8.158	2	16	ALFREDO MIYOSHI	24	455,81
8.159	2	15	ALFREDO MIYOSHI	23	223,86
8.160	2	14	ALFREDO MIYOSHI	22	460,24
8.161	2	13	ALFREDO MIYOSHI	21	576,53
8.162	2	12	ALFREDO MIYOSHI	20	304,17
8.163	2	11	ALFREDO MIYOSHI	19	291,12
8.164	2	10	ALFREDO MIYOSHI	18	285,53
8.165	3	9	RUA ANTONIO MELLA	1	955,49
8.166	3	8	ALFREDO MIYOSHI	16	303,16
8.167	3	7	ALFREDO MIYOSHI	15	223,86
8.168	3	6	ALFREDO MIYOSHI	14	716,38

8.169	3	5	ALFREDO MIYOSHI	13	623,90
8.170	3	4	ALFREDO MIYOSHI	12	296,71
8.171	3	3	ALFREDO MIYOSHI	11	224,36
8.172	3	2	ALFREDO MIYOSHI	10	223,87
8.173	3	1	RUA ANTONIO MELLA	9	426,02
8.174	3	15	RUA ANTONIO MELLA	7	464,68
8.175	3	14	RUA ANTONIO MELLA	6	304,17
8.176	3	13	RUA ANTONIO MELLA	5	412,29
8.177	3	12	RUA ANTONIO MELLA	4	296,71
8.178	3	11	RUA ANTONIO MELLA	3	235,02
8.179	3	10	RUA ANTONIO MELLA	2	292,96
8.180	1	13	NARCISO D'AVIZ	32	862,90
8.181	1	14	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	13	1.163,60
8.182	1	15	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	12	460,98
8.183	1	16	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	11	890,81
8.184	1	17	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	10	855,38
8.185	1	18	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	9	293,80
8.186	1	19	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	8	409,86
8.187	1	20	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	7	397,08
8.188	1	21	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	6	875,98
8.189	1	22	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	5	644,93
8.190	1	23	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	4	647,61
8.191	1	24	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	3	293,80
8.192	1	25	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	2	768,38
8.193	1	26	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	1	1.025,66
8.194	1	1	NARCISO D'AVIZ	44	1.091,30
8.195	1	2	NARCISO D'AVIZ	43	628,96
8.196	1	3	NARCISO D'AVIZ	42	883,40
8.197	1	4	NARCISO D'AVIZ	41	445,95
8.198	1	5	NARCISO D'AVIZ	40	827,61
8.199	1	6	NARCISO D'AVIZ	39	678,66
8.200	1	7	NARCISO D'AVIZ	38	637,89
8.201	1	8	NARCISO D'AVIZ	37	312,06
8.202	1	9	NARCISO D'AVIZ	36	616,97
8.203	1	10	NARCISO D'AVIZ	35	946,40
8.204	1	11	NARCISO D'AVIZ	34	808,66
8.205	1	12	NARCISO D'AVIZ	33	913,06
8.206	2	9	NARCISO D'AVIZ	23	989,43
8.207	2	10	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	22	466,24
8.208	2	11	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	21	295,32
8.209	2	12	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	20	295,32
8.210	2	13	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	19	324,08
8.211	2	14	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	18	650,87
8.212	2	15	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	17	403,90
8.213	2	16	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	16	824,64
8.214	2	17	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	15	475,79
8.215	2	18	JOAO MACENA DE OLIVEIRA	14	328,90
8.216	2	1	NARCISO D'AVIZ	31	301,44
8.217	2	2	NARCISO D'AVIZ	30	295,32
8.218	2	3	NARCISO D'AVIZ	29	295,32
8.219	2	4	NARCISO D'AVIZ	28	321,68
8.220	2	5	NARCISO D'AVIZ	27	321,68
8.221	2	6	NARCISO D'AVIZ	26	296,01
8.222	2	7	NARCISO D'AVIZ	25	295,32
8.223	2	8	NARCISO D'AVIZ	24	659,45
8.224	279A	1	RUA FORTALEZA	21	633,50
8.225	279A	14	RUBENS GERALDO VIEIRA	20	946,09
8.226	279A	13	RUBENS GERALDO VIEIRA	19	234,53
8.227	279A	12	RUBENS GERALDO VIEIRA	18	645,04
8.228	279A	11	RUBENS GERALDO VIEIRA	17	679,56
8.230	279A	10	RUBENS GERALDO VIEIRA	16	749,43
8.231	279A	9	RUBENS GERALDO VIEIRA	15	606,57
8.232	279A	8	RUBENS GERALDO VIEIRA	14	730,09

8.233	279A	7	RUA FORTALEZA	27	721,30
8.234	279A	6	RUA FORTALEZA	26	687,07
8.235	279A	5	RUA FORTALEZA	25	820,22
8.236	279A	4	RUA FORTALEZA	24	951,59
8.237	279A	3	RUA FORTALEZA	23	663,11
8.238	279A	2	RUA FORTALEZA	22	402,04
8.239	279A	15	RUBENS GERALDO VIEIRA	8	786,08
8.240	279A	28	RUA PAULO SERGIO FCO DE PAIVA	7	624,06
8.241	279A	27	RUA PAULO SERGIO FCO DE PAIVA	6	627,97
8.242	279A	26	RUA PAULO SERGIO FCO DE PAIVA	5	427,60
8.243	279A	25	RUA PAULO SERGIO FCO DE PAIVA	4	683,47
8.244	279A	24	RUA PAULO SERGIO FCO DE PAIVA	3	1.045,53
8.245	279A	23	RUA PAULO SERGIO FCO DE PAIVA	2	567,27
8.246	279A	22	RUA PAULO SERGIO FCO DE PAIVA	1	815,29
8.247	279A	21	RUBENS GERALDO VIEIRA	13	558,55
8.248	279A	20	RUBENS GERALDO VIEIRA	12	234,53
8.249	279A	19	RUBENS GERALDO VIEIRA	11	311,90
8.251	279A	17	RUBENS GERALDO VIEIRA	10	234,53
8.252	279A	16	RUBENS GERALDO VIEIRA	9	234,53
8.253	1	1	RUA ARAGUAIA	1	617,86
8.254	1	2	RUA ARAGUAIA	22	330,25
8.255	1	3	RUA ARAGUAIA	21	677,47
8.256	1	4	RUA ARAGUAIA	20	458,49
8.257	1	5	JOAO ANTONIO GUEDES	19	299,83
8.258	1	6	JOAO ANTONIO GUEDES	18	299,83
8.259	1	7	JOAO ANTONIO GUEDES	17	677,12
8.260	1	8	JOAO ANTONIO GUEDES	16	430,68
8.261	1	9	JOAO ANTONIO GUEDES	15	715,03
8.262	1	10	JOAO ANTONIO GUEDES	14	605,86
8.263	1	11	JOAO ANTONIO GUEDES	13	896,87
8.264	1	12	OSVALDO JORDAO LAO	12	416,96
8.265	1	13	OSVALDO JORDAO LAO	11	423,73
8.266	1	14	OSVALDO JORDAO LAO	10	602,36
8.267	1	15	OSVALDO JORDAO LAO	9	445,71
8.268	1	16	HORACIO IWAMOTO	8	401,79
8.269	1	17	HORACIO IWAMOTO	7	986,60
8.270	1	18	HORACIO IWAMOTO	6	318,47
8.271	1	19	HORACIO IWAMOTO	5	662,46
8.272	1	20	HORACIO IWAMOTO	4	603,75
8.273	1	21	HORACIO IWAMOTO	3	430,14
8.274	1	22	HORACIO IWAMOTO	2	656,27
8.275	2	12	OSVALDO JORDAO LAO	31	724,60
8.276	2	13	OSVALDO JORDAO LAO	30	592,35
8.277	2	14	OSVALDO JORDAO LAO	29	299,41
8.278	2	15	OSVALDO JORDAO LAO	28	895,39
8.279	2	16	JOAO ANTONIO GUEDES	27	618,76
8.280	2	17	JOAO ANTONIO GUEDES	26	440,04
8.281	2	18	JOAO ANTONIO GUEDES	25	433,65
8.282	2	19	JOAO ANTONIO GUEDES	24	330,81
8.283	2	1	RUA ARAGUAIA	23	454,80
8.284	2	2	RUA ARAGUAIA	41	472,78
8.285	2	3	RUA ARAGUAIA	40	602,04
8.286	2	6	RUA LEONILDO SCAVAZINI	37	299,66
8.287	2	4	RUA ARAGUAIA	39	426,05
8.288	2	5	RUA LEONILDO SCAVAZINI	38	440,04
8.289	2	7	RUA LEONILDO SCAVAZINI	36	606,82
8.290	2	8	RUA LEONILDO SCAVAZINI	35	299,66
8.291	2	9	RUA LEONILDO SCAVAZINI	34	580,78
8.292	2	10	RUA LEONILDO SCAVAZINI	33	830,37
8.293	2	11	RUA LEONILDO SCAVAZINI	32	685,32
8.294	3	11	OSVALDO JORDAO LAO	53	728,77
8.295	3	12	OSVALDO JORDAO LAO	52	594,66
8.296	3	13	OSVALDO JORDAO LAO	51	299,41

8.297	3	14	OSVALDO JORDAO LAO	50	329,90
8.298	3	15	RUA LEONILDO SCAVAZINI	49	443,27
8.299	3	16	RUA LEONILDO SCAVAZINI	48	719,37
8.300	3	17	RUA LEONILDO SCAVAZINI	47	797,51
8.301	3	18	RUA LEONILDO SCAVAZINI	46	726,96
8.302	3	19	RUA LEONILDO SCAVAZINI	45	456,02
8.303	3	20	RUA LEONILDO SCAVAZINI	44	730,58
8.304	3	21	RUA LEONILDO SCAVAZINI	43	452,82
8.305	3	1	RUA ARAGUAIA	42	404,56
8.306	3	2	RUA ARAGUAIA	62	819,09
8.307	3	3	RUA ARAGUAIA	61	303,54
8.308	3	4	MISSIMA ALBUQ. DA SILVA	60	600,29
8.309	3	5	MISSIMA ALBUQ. DA SILVA	59	299,66
8.310	3	6	MISSIMA ALBUQ. DA SILVA	58	299,66
8.311	3	7	MISSIMA ALBUQ. DA SILVA	57	308,73
8.312	3	8	MISSIMA ALBUQ. DA SILVA	56	654,70
8.313	3	9	MISSIMA ALBUQ. DA SILVA	55	646,75
8.314	3	10	MISSIMA ALBUQ. DA SILVA	54	318,83
8.315	4	12	OSVALDO JORDAO LAO	74	1.206,23
8.316	4	13	OSVALDO JORDAO LAO	73	299,41
8.317	4	14	OSVALDO JORDAO LAO	72	564,58
8.318	4	15	OSVALDO JORDAO LAO	71	627,00
8.319	4	16	MISSIMA ALBUQ. DA SILVA	70	299,66
8.320	4	17	MISSIMA ALBUQ. DA SILVA	69	326,02
8.321	4	18	MISSIMA ALBUQ. DA SILVA	68	594,80
8.322	4	19	MISSIMA ALBUQ. DA SILVA	67	638,73
8.323	4	20	MISSIMA ALBUQ. DA SILVA	66	682,65
8.324	4	21	MISSIMA ALBUQ. DA SILVA	65	703,76
8.325	4	22	MISSIMA ALBUQ. DA SILVA	64	864,28
8.326	4	1	RUA ARAGUAIA	63	303,54
8.327	4	2	RUA ARAGUAIA	84	328,16
8.328	4	3	RUA ARAGUAIA	83	429,06
8.329	4	4	RUA ARAGUAIA	82	303,54
8.330	4	5	RUA JORGE MORGATO	81	299,66
8.331	4	6	RUA JORGE MORGATO	80	299,66
8.332	4	7	RUA JORGE MORGATO	79	650,71
8.333	4	8	RUA JORGE MORGATO	78	742,05
8.334	4	9	RUA JORGE MORGATO	77	326,02
8.335	4	10	RUA JORGE MORGATO	76	1.031,57
8.336	4	11	RUA JORGE MORGATO	75	404,90
8.337	5	12	OSVALDO JORDAO LAO	96	329,90
8.338	5	13	OSVALDO JORDAO LAO	95	573,42
8.340	5	14	OSVALDO JORDAO LAO	94	1.024,82
8.341	5	15	OSVALDO JORDAO LAO	93	422,85
8.342	5	16	RUA JORGE MORGATO	92	299,66
8.343	5	17	RUA JORGE MORGATO	91	979,77
8.344	5	18	RUA JORGE MORGATO	90	585,77
8.345	5	19	RUA JORGE MORGATO	89	731,59
8.346	5	20	RUA JORGE MORGATO	88	703,36
8.347	5	21	RUA JORGE MORGATO	87	409,24
8.348	5	22	RUA JORGE MORGATO	86	1.395,65
8.350	5	1	RUA ARAGUAIA	85	776,17
8.352	5	2	RUA ARAGUAIA	106	736,07
8.354	5	3	RUA ARAGUAIA	105	299,41
8.355	5	4	RUA ARAGUAIA	104	315,52
8.356	5	5	RUA EDES ZANQUETA	103	724,99
8.358	5	6	RUA EDES ZANQUETA	102	299,66
8.359	5	7	RUA EDES ZANQUETA	101	420,87
8.360	5	8	RUA EDES ZANQUETA	100	326,02
8.361	5	9	RUA EDES ZANQUETA	99	299,66
8.362	5	10	RUA EDES ZANQUETA	98	299,66
8.363	5	11	RUA EDES ZANQUETA	97	326,02
8.364	9	12	RUA JEAN NOUJAIN	1	986,30

8.365	9	13	RUA JEAN NOUJAIN	2	770,23
8.366	9	14	RUA JEAN NOUJAIN	3	327,60
8.367	9	15	RUA JEAN NOUJAIN	4	406,86
8.368	9	16	RUA JEAN NOUJAIN	5	447,58
8.369	9	17	RUA JEAN NOUJAIN	6	427,04
8.370	9	18	RUA JEAN NOUJAIN	7	617,53
8.371	9	19	RUA JEAN NOUJAIN	8	443,88
8.372	9	20	RUA JEAN NOUJAIN	9	714,70
8.373	9	21	RUA JEAN NOUJAIN	10	287,52
8.374	9	22	RUA JEAN NOUJAIN	11	294,75
8.375	9	1	RUA ARMANDO BIADOLA	54	314,50
8.377	9	2	RUA ARMANDO BIADOLA	55	470,87
8.378	9	3	RUA ARMANDO BIADOLA	56	400,93
8.379	9	4	RUA ARMANDO BIADOLA	57	316,57
8.380	9	5	RUA ARMANDO BIADOLA	58	581,28
8.381	9	6	RUA ARMANDO BIADOLA	59	461,20
8.382	9	7	RUA ARMANDO BIADOLA	60	455,90
8.383	9	8	RUA ARMANDO BIADOLA	61	728,59
8.384	9	9	RUA ARMANDO BIADOLA	62	848,90
8.385	9	10	RUA ARMANDO BIADOLA	63	417,95
8.386	9	11	RUA ARMANDO BIADOLA	64	1.134,77
8.388	8	12	RUA ARMANDO BIADOLA	65	331,23
8.389	8	13	RUA ARMANDO BIADOLA	66	443,09
8.390	8	14	RUA ARMANDO BIADOLA	67	443,09
8.391	8	15	RUA ARMANDO BIADOLA	68	286,92
8.392	8	16	RUA ARMANDO BIADOLA	69	646,26
8.393	8	17	RUA ARMANDO BIADOLA	70	556,90
8.394	8	18	RUA ARMANDO BIADOLA	71	605,94
8.395	8	19	RUA ARMANDO BIADOLA	72	402,14
8.396	8	20	RUA ARMANDO BIADOLA	73	439,02
8.397	8	21	RUA ARMANDO BIADOLA	74	597,01
8.398	8	22	RUA ARMANDO BIADOLA	75	278,02
8.399	8	1	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	118	291,66
8.400	8	2	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	119	279,74
8.401	8	3	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	120	217,88
8.402	8	4	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	121	286,92
8.403	8	5	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	122	315,68
8.404	8	6	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	123	214,57
8.405	8	7	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	124	286,92
8.406	8	8	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	125	755,58
8.407	8	9	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	126	286,92
8.408	8	10	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	127	296,50
8.409	8	11	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	128	412,38
8.410	7	12	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	129	433,89
8.411	7	13	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	130	467,78
8.412	7	14	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	131	474,17
8.413	7	15	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	132	279,81
8.414	7	16	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	133	435,68
8.415	7	17	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	134	217,88
8.416	7	18	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	135	687,73
8.417	7	19	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	136	457,89
8.418	7	20	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	137	810,89
8.419	7	21	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	138	565,64
8.420	7	22	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	139	232,13
8.421	7	1	BENJAMIN FRAGNAN	182	658,41
8.422	7	2	BENJAMIN FRAGNAN	183	579,67
8.423	7	3	BENJAMIN FRAGNAN	184	609,69
8.424	7	4	BENJAMIN FRAGNAN	185	446,79
8.425	7	5	BENJAMIN FRAGNAN	186	741,42
8.427	7	6	BENJAMIN FRAGNAN	187	806,52
8.428	7	7	BENJAMIN FRAGNAN	188	927,39
8.429	7	8	BENJAMIN FRAGNAN	189	409,61
8.430	7	9	BENJAMIN FRAGNAN	190	435,68

8.431	7	10	BENJAMIN FRAGNAN	191	304,79
8.432	7	11	BENJAMIN FRAGNAN	192	681,11
8.433	6	12	RUA JEAN NOUJAIN	12	455,86
8.434	6	13	RUA JEAN NOUJAIN	13	277,93
8.435	6	14	RUA JEAN NOUJAIN	14	637,69
8.436	6	15	RUA JEAN NOUJAIN	15	417,96
8.437	6	16	RUA JEAN NOUJAIN	16	309,06
8.438	6	17	RUA JEAN NOUJAIN	17	310,94
8.439	6	18	RUA JEAN NOUJAIN	18	305,39
8.440	6	19	RUA JEAN NOUJAIN	19	218,28
8.441	6	20	RUA JEAN NOUJAIN	20	218,28
8.442	6	21	RUA JEAN NOUJAIN	21	790,20
8.443	6	22	RUA JEAN NOUJAIN	22	312,63
8.444	6	1	RUA ARMANDO BIADOLA	43	777,63
8.445	6	2	RUA ARMANDO BIADOLA	44	229,46
8.446	6	3	RUA ARMANDO BIADOLA	45	215,00
8.447	6	4	RUA ARMANDO BIADOLA	46	309,08
8.448	6	5	RUA ARMANDO BIADOLA	47	780,66
8.449	6	6	RUA ARMANDO BIADOLA	48	863,98
8.450	6	7	RUA ARMANDO BIADOLA	49	305,38
8.451	6	8	RUA ARMANDO BIADOLA	50	232,65
8.452	6	9	RUA ARMANDO BIADOLA	51	447,58
8.453	6	10	RUA ARMANDO BIADOLA	52	285,12
8.454	6	11	RUA ARMANDO BIADOLA	53	785,04
8.455	5	12	RUA ARMANDO BIADOLA	76	317,87
8.456	5	13	RUA ARMANDO BIADOLA	77	403,89
8.457	5	14	RUA ARMANDO BIADOLA	78	448,02
8.458	5	15	RUA ARMANDO BIADOLA	79	433,46
8.459	5	16	RUA ARMANDO BIADOLA	80	219,48
8.460	5	17	RUA ARMANDO BIADOLA	81	219,48
8.461	5	18	RUA ARMANDO BIADOLA	82	219,48
8.462	5	19	RUA ARMANDO BIADOLA	83	219,48
8.463	5	20	RUA ARMANDO BIADOLA	84	219,48
8.464	5	21	RUA ARMANDO BIADOLA	85	451,81
8.465	5	22	RUA ARMANDO BIADOLA	86	327,46
8.466	5	1	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	107	332,25
8.467	5	2	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	108	906,63
8.468	5	3	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	109	279,74
8.469	5	4	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	110	219,47
8.470	5	5	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	111	219,47
8.471	5	6	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	112	321,76
8.472	5	7	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	113	409,77
8.473	5	8	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	114	806,26
8.474	5	9	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	115	327,56
8.475	5	10	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	116	324,02
8.476	5	11	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	117	622,13
8.477	4	12	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	140	618,94
8.478	4	13	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	141	219,48
8.479	4	14	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	142	790,72
8.480	4	15	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	143	330,23
8.481	4	16	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	144	790,31
8.482	4	17	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	145	431,97
8.483	4	18	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	146	219,48
8.484	4	19	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	147	219,48
8.485	4	20	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	148	219,48
8.486	4	21	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	149	303,70
8.487	4	22	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	150	934,49
8.488	4	1	BENJAMIN FRAGNAN	171	224,14
8.489	4	2	BENJAMIN FRAGNAN	172	673,46
8.490	4	3	BENJAMIN FRAGNAN	173	580,40
8.491	4	4	BENJAMIN FRAGNAN	174	301,54
8.492	4	5	BENJAMIN FRAGNAN	175	801,19
8.493	4	6	BENJAMIN FRAGNAN	176	219,47

8.494	4	7	BENJAMIN FRAGNAN	177	219,48
8.495	4	8	BENJAMIN FRAGNAN	178	322,86
8.496	4	9	BENJAMIN FRAGNAN	179	453,86
8.498	4	10	BENJAMIN FRAGNAN	180	219,48
8.499	4	11	BENJAMIN FRAGNAN	181	224,14
8.500	3	12	RUA NICIOLINDO MILANI	151	418,88
8.501	3	13	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	153	287,09
8.502	3	14	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	154	650,51
8.503	3	15	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	155	282,30
8.504	3	16	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	156	406,29
8.505	3	17	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	157	410,00
8.506	3	18	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	158	308,66
8.507	3	19	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	159	287,09
8.508	3	20	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	160	307,74
8.509	3	21	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	160-A	446,08
8.510	3	1	BENJAMIN FRAGNAN	161	309,55
8.511	3	2	BENJAMIN FRAGNAN	162	287,09
8.512	3	3	BENJAMIN FRAGNAN	163	314,41
8.513	3	4	BENJAMIN FRAGNAN	164	330,21
8.514	3	5	BENJAMIN FRAGNAN	165	649,22
8.515	3	6	BENJAMIN FRAGNAN	166	611,27
8.516	3	7	BENJAMIN FRAGNAN	167	446,99
8.517	3	8	BENJAMIN FRAGNAN	168	571,52
8.518	3	9	BENJAMIN FRAGNAN	169	282,30
8.519	3	10	RUA NICIOLINDO MILANI	170	293,26
8.520	3	11	RUA NICIOLINDO MILANI	00151-A	296,51
8.521	2	11	RUA ARMANDO BIADOLA	87-A	481,92
8.522	2	12	RUA ARMANDO BIADOLA	88	472,93
8.523	2	13	RUA ARMANDO BIADOLA	89	233,97
8.524	2	14	RUA ARMANDO BIADOLA	90	561,27
8.525	2	15	RUA ARMANDO BIADOLA	91	709,37
8.526	2	16	RUA ARMANDO BIADOLA	92	296,68
8.527	2	17	RUA ARMANDO BIADOLA	93	669,58
8.528	2	18	RUA ARMANDO BIADOLA	94	443,31
8.529	2	19	RUA ARMANDO BIADOLA	95	792,66
8.530	2	20	RUA ARMANDO BIADOLA	96	652,22
8.531	2	1	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	97	310,46
8.532	2	2	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	98	304,97
8.533	2	3	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	99	421,10
8.534	2	4	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	100	406,27
8.535	2	5	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	101	589,06
8.536	2	6	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	102	705,10
8.537	2	7	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	103	556,64
8.538	2	8	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	104	232,36
8.539	2	9	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	105	306,26
8.540	2	10	RUA NICIOLINDO MILANI	106	278,75
8.541	1	11	RUA JEAN NOUJAIN	23	310,21
8.542	1	12	RUA JEAN NOUJAIN	24	426,23
8.543	1	13	RUA JEAN NOUJAIN	25	885,46
8.544	1	14	RUA JEAN NOUJAIN	26	614,03
8.545	1	15	RUA JEAN NOUJAIN	27	306,07
8.546	1	16	RUA JEAN NOUJAIN	28	300,51
8.547	1	17	RUA JEAN NOUJAIN	29	281,08
8.548	1	18	RUA JEAN NOUJAIN	30	407,76
8.549	1	19	RUA JEAN NOUJAIN	31	308,84
8.550	1	20	RUA JEAN NOUJAIN	32	471,71
8.551	1	1	RUA ARMANDO BIADOLA	33	837,67
8.552	1	2	RUA ARMANDO BIADOLA	34	290,59
8.553	1	3	RUA ARMANDO BIADOLA	35	290,59
8.554	1	4	RUA ARMANDO BIADOLA	36	426,27
8.555	1	5	RUA ARMANDO BIADOLA	37	428,49
8.556	1	6	RUA ARMANDO BIADOLA	38	287,67
8.557	1	7	RUA ARMANDO BIADOLA	39	577,01

8.558	1	8	RUA ARMANDO BIADOLA	40	335,50
8.560	1	p/01RE	BENJAMIN FRAGNAN	193	327,81
8.561	1	2	BENJAMIN FRAGNAN	194	1.698,63
8.562	1	3	BENJAMIN FRAGNAN	195	312,53
8.563	1	4	BENJAMIN FRAGNAN	196	224,42
8.564	1	5	BENJAMIN FRAGNAN	197	740,73
8.565	1	6	BENJAMIN FRAGNAN	198	314,94
8.566	1	7	BENJAMIN FRAGNAN	199	452,54
8.567	1	8	BENJAMIN FRAGNAN	200	312,53
8.568	1	9	BENJAMIN FRAGNAN	201	174,26
8.569	1	10	BENJAMIN FRAGNAN	202	3.289,55
8.570	1	11	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	245	1.806,81
8.571	1	12	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	246	221,80
8.572	1	13	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	247	420,91
8.573	1	14	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	248	559,19
8.574	1	15	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	249	306,44
8.575	1	16	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	250	312,53
8.576	1	17	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	251	312,53
8.577	1	18	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	252	565,01
8.578	1	19	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	253	990,06
8.579	1	20	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	254	1.514,39
8.580	2	1	BENJAMIN FRAGNAN	203	1.206,24
8.581	2	2	BENJAMIN FRAGNAN	204	295,62
8.582	2	3	BENJAMIN FRAGNAN	205	444,12
8.583	2	4	BENJAMIN FRAGNAN	206	314,93
8.584	2	5	BENJAMIN FRAGNAN	207	467,73
8.585	2	6	BENJAMIN FRAGNAN	208	295,62
8.586	2	7	BENJAMIN FRAGNAN	209	457,25
8.587	2	8	BENJAMIN FRAGNAN	210	587,13
8.588	2	9	BENJAMIN FRAGNAN	211	333,32
8.589	2	10	BENJAMIN FRAGNAN	212	440,74
8.590	2	11A	RUA NICIOLINDO MILANI	210	649,74
8.591	2	12	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	234	324,29
8.592	2	13	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	235	295,62
8.593	2	14	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	236	295,62
8.594	2	15	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	237	705,75
8.595	2	16	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	238	297,57
8.596	2	17	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	239	658,49
8.597	2	18	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	240	446,22
8.598	2	19	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	241	295,62
8.599	2	20	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	242	219,72
8.600	2	21	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	243	230,06
8.601	2	22- UNI.1	RUA ANTONIO MAZALI	189	602,02
8.602	3	1	BENJAMIN FRAGNAN	214	399,67
8.603	3	2	BENJAMIN FRAGNAN	215	294,21
8.604	3	3	BENJAMIN FRAGNAN	216	313,03
8.605	3	4	BENJAMIN FRAGNAN	217	294,21
8.606	3	5	BENJAMIN FRAGNAN	218	294,21
8.607	3	6	BENJAMIN FRAGNAN	219	230,48
8.608	3	7	BENJAMIN FRAGNAN	220	423,15
8.609	3	8	BENJAMIN FRAGNAN	221	294,21
8.610	3	9	BENJAMIN FRAGNAN	222	406,88
8.611	3	10	BENJAMIN FRAGNAN	223	429,79
8.612	3	11	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	224	311,89
8.613	3	12	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	225	293,51
8.614	3	13	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	226	424,01
8.615	3	14	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	227	174,32
8.616	3	15	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	228	214,13
8.617	3	16	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	229	468,67
8.618	3	17	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	230	646,71
8.619	3	18	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	231	620,75
8.620	3	19	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	232	443,69
8.621	3	p/20	RUA NICIOLINDO MILANI	233	226,91

8.623	4	1	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	273	562,91
8.624	4	2	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	274	472,40
8.625	4	3	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	275	407,73
8.626	4	4	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	276	650,20
8.627	4	5	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	277	310,41
8.628	4	6	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	278	282,86
8.629	4	7	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	279	202,02
8.630	4	8	RUA AMÉRICO PADOVINI	280	332,04
8.631	4	9	RUA AMÉRICO PADOVINI	281	198,22
8.632	4	10	RUA AMÉRICO PADOVINI	282	442,79
8.633	4	11	RUA AMÉRICO PADOVINI	283	222,08
8.634	4	12	RUA AMÉRICO PADOVINI	284	317,87
8.635	4	13	RUA AMÉRICO PADOVINI	285	574,74
8.636	4	P/14A	RUA AMÉRICO PADOVINI	S/N	229,60
8.637	6	15	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	263	331,27
8.638	6	16	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	264	563,86
8.639	6	17	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	265	231,56
8.640	6	18	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	266	204,57
8.641	6	19	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	267	303,37
8.642	6	20	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	268	303,37
8.643	6	21	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	269	303,37
8.644	6	22	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	270	670,99
8.645	6	23	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	271	427,26
8.646	6	24	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	272	334,10
8.647	6	25	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	273	320,42
8.648	6	1	RUA AMÉRICO PADOVINI	290	380,09
8.649	6	2	RUA AMÉRICO PADOVINI	289	348,46
8.650	6	3	RUA AMÉRICO PADOVINI	288	348,24
8.651	6	4	RUA AMÉRICO PADOVINI	291	301,96
8.652	6	5	RUA AMÉRICO PADOVINI	292	303,37
8.653	6	6	RUA AMÉRICO PADOVINI	293	291,06
8.654	6	7	RUA AMÉRICO PADOVINI	294	200,23
8.655	6	8	RUA AMÉRICO PADOVINI	295	484,02
8.656	6	9	RUA AMÉRICO PADOVINI	296	301,96
8.657	6	10	RUA AMÉRICO PADOVINI	297	197,39
8.658	6	11	RUA AMÉRICO PADOVINI	298	459,86
8.659	6	12	RUA AMÉRICO PADOVINI	299	865,87
8.660	6	13	RUA AMÉRICO PADOVINI	300	301,96
8.662	6	14	RUA AMÉRICO PADOVINI	301	779,77
8.663	5	1	RUA AMÉRICO PADOVINI	306	573,67
8.664	5	2	RUA AMÉRICO PADOVINI	307	586,12
8.665	5	3	RUA AMÉRICO PADOVINI	308	304,78
8.666	5	4	RUA AMÉRICO PADOVINI	309	410,43
8.667	5	5	RUA AMÉRICO PADOVINI	310	406,89
8.668	5	6	RUA AMÉRICO PADOVINI	311	698,06
8.669	5	7	RUA AMÉRICO PADOVINI	312	770,79
8.670	5	8	RUA AMÉRICO PADOVINI	313	304,78
8.671	5	9	RUA AMÉRICO PADOVINI	314	172,74
8.672	7	1	RUA AMÉRICO PADOVINI	304	295,62
8.673	7	2	RUA AMÉRICO PADOVINI	305	611,31
8.674	8	P/01	NARCISO D'AVIZ	6	610,05
8.675	8	P/01	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	7	674,04
8.676	8	P/01	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	255	275,89
8.677	8	2	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	256	298,44
8.678	8	3	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	257	412,93
8.679	8	4	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	258	1.169,52
8.680	8	p/05	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	259	331,15
8.681	8	p/06	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	260	635,78
8.682	8	7	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	261	297,05
8.683	8	8	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	262	931,37
8.684	8	9	RUA ANTONIO MAZALI	302	346,34
8.685	8	10	RUA ANTONIO MAZALI	1	346,34
8.686	8	11	RUA ANTONIO MAZALI	304	346,34

8.687	8	12	NARCISO D'AVIZ	0	3.003,53
8.688	9A	1	ALCIDES NIERO	18	490,91
8.689	9A	2-A	ALCIDES NIERO	32	334,08
8.690	9A	3	ALCIDES NIERO	52	583,56
8.691	9A	4	ALCIDES NIERO	54	602,11
8.692	9A	5	ALCIDES NIERO	72	1.471,51
8.693	9A	6-A	ALCIDES NIERO	90	287,19
8.694	9A	7	ALCIDES NIERO	108	232,68
8.695	9A	P//08A	ALCIDES NIERO	126	287,19
8.696	9A	9	ALCIDES NIERO	144	456,95
8.698	9A	P/11A	ALCIDES NIERO	180	287,19
8.699	9A	12	ALCIDES NIERO	198	456,95
8.700	9A	13	ALCIDES NIERO	216	457,01
8.701	9A	14-A	ALCIDES NIERO	234	466,48
8.702	9A	15	ALCIDES NIERO	252	490,91
8.703	9B	1-REM	ALCIDES NIERO	286	962,29
8.704	9B	2	ALCIDES NIERO	298	613,55
8.705	9B	3	ALCIDES NIERO	310	234,16
8.706	9B	4	ALCIDES NIERO	322	766,76
8.707	9B	5	ALCIDES NIERO	334	343,52
8.708	9B	6	ALCIDES NIERO	346	343,52
8.709	9B	7	ALCIDES NIERO	358	557,40
8.710	9B	8	ALCIDES NIERO	370	460,03
8.711	9C	7	ALCIDES NIERO	375	298,44
8.712	9C	6	ALCIDES NIERO	363	443,72
8.713	9C	5	ALCIDES NIERO	349	222,74
8.714	9C	4	ALCIDES NIERO	337	968,52
8.715	9C	3	ALCIDES NIERO	325	298,44
8.716	9C	2	ALCIDES NIERO	313	298,44
8.717	9C	1	ALCIDES NIERO	301	941,96
8.719	9C	10	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	75	389,32
8.720	9C	11	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	87	389,32
8.721	9C	P/12RE	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	99	441,34
8.722	9C	13	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	344	316,54
8.723	9C	14	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	332	298,44
8.724	9C	15	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	320	298,44
8.725	9C	16	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	308	480,20
8.726	9C	17	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	296	480,20
8.727	9C	18	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	284	298,44
8.728	9C	19	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	272	298,44
8.729	9C	9	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	63	389,32
8.730	9C	20	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	260	1.011,37
8.731	9C	8	ALCIDES NIERO	387	659,04
8.732	9C	21	RUA ANTONIO NIERO	98	296,80
8.733	9C	22	RUA ANTONIO NIERO	86	389,32
8.734	9C	23	RUA ANTONIO NIERO	74	678,69
8.735	9C	24	RUA ANTONIO NIERO	62	389,32
8.736	9D	1	ALCIDES NIERO	271	462,94
8.737	9D	2	ALCIDES NIERO	257	393,54
8.738	9D	3	ALCIDES NIERO	243	680,65
8.739	9D	4	ALCIDES NIERO	229	1.349,74
8.740	9D	5	ALCIDES NIERO	37	428,03
8.741	9D	P/06B	JOSE SOARES CARDOSO	30	563,66
8.742	9D	7	JOSE SOARES CARDOSO	44	531,63
8.743	9D	8	JOSE SOARES CARDOSO	60	531,63
8.744	9D	P/14RE	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	188	420,55
8.745	9D	P/13A	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	202	467,28
8.746	9D	12-REM	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	216	419,95
8.747	9D	11-A	RUA ANTONIO NIERO	96	245,60
8.748	9D	10	RUA ANTONIO NIERO	83	531,63
8.749	9D	9	RUA ANTONIO NIERO	69	531,63
8.750	9E	6	ALCIDES NIERO	171	632,99
8.751	9E	P/05A	ALCIDES NIERO	151	866,92

8.752	9E	P/03A	ALCIDES NIERO	123	417,19
8.753	9E	4REM	ALCIDES NIERO	137	255,46
8.754	9E	2	ALCIDES NIERO	115	564,16
8.755	9E	1	ALCIDES NIERO	101	421,16
8.756	9E	9	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	44	531,63
8.757	9E	10	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	60	531,63
8.758	9E	p/11RE	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	116	624,45
8.759	9E	12	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	130	393,54
8.760	9E	13-A	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	144	469,62
8.761	9E	P/14A	Logradouro: 000219 - Conversao	158-A	635,24
8.762	9E	8	JOSE SOARES CARDOSO	59	1.139,15
8.763	9E	7	JOSE SOARES CARDOSO	43	928,79
8.764	9F	1	ALCIDES NIERO	138	1.884,52
8.765	9F	2-A	RUA RIO VERDE I	54	427,90
8.766	9F	3	RUA RIO VERDE I	70	392,84
8.767	9F	4	RUA RIO VERDE I	84	392,84
8.768	9F	5	RUA RIO VERDE I	96	392,84
8.769	9F	REM-06	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	28	1.190,51
8.770	9F	7	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	44	531,63
8.771	9F	8	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	58	531,63
8.772	9F	16	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	87	421,16
8.773	9F	15	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	73	883,23
8.774	9F	14	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	59	466,77
8.775	9F	13	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	43	454,68
8.776	9F	P/12A	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	29	444,76
8.777	9F	11-A	ALCIDES NIERO	57	2.201,18
8.778	9F	10	ALCIDES NIERO	53	733,45
8.779	9F	9	ALCIDES NIERO	47	449,38
8.780	9G	P/01RE	RUA RIO VERDE I	138	268,53
8.781	9G	2-A	RUA RIO VERDE I	152	317,33
8.782	9G	3	RUA RIO VERDE I	166	781,87
8.783	9G	4	RUA RIO VERDE I	180	435,38
8.784	9G	p/05A	RUA RIO VERDE I	194	569,15
8.785	9G	6	RUA RIO VERDE I	206	1.287,45
8.786	9G	7	RUA NELSON PANASSI	44	531,63
8.787	9G	8-B	RUA NELSON PANASSI	58	324,50
8.788	9G	P/16A	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	187	453,87
8.789	9G	15	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	173	591,13
8.790	9G	14	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	159	393,54
8.791	9G	13	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	145	393,54
8.792	9G	12	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	131	619,27
8.793	9G	11A	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	71	593,16
8.794	9G	10	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	57	531,63
8.795	9G	9	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	43	531,63
8.796	9H	1/A	RUA NELSON PANASSI	114	570,91
8.797	9H	2	RUA NELSON PANASSI	128	448,05
8.798	9H	3	RUA NELSON PANASSI	142	393,54
8.799	9H	P//04A	RUA NELSON PANASSI	156	418,17
8.800	9H	5	RUA NELSON PANASSI	170	620,89
8.801	9H	6	RUA NELSON PANASSI	184	1.072,42
8.802	9H	7	JOSE SOARES CARDOSO	159	1.032,25
8.804	9H	8-A	JOSE SOARES CARDOSO	145	599,61
8.805	9H	14	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	165	421,16
8.806	9H	P/13RE	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	143	583,36
8.807	9H	12	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	129	234,47
8.808	9H	P/11A	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	132	401,99
8.809	9H	10	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	146	531,63
8.810	9H	9	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	160	531,63
8.811	9I	6	RUA NELSON PANASSI	214	694,12
8.812	9I	5	RUA NELSON PANASSI	228	723,07
8.813	9I	4	RUA NELSON PANASSI	128	752,44
8.814	9I	3A	RUA NELSON PANASSI	256	255,46
8.815	9I	2	RUA NELSON PANASSI	270	393,54

8.816	9I	P/01	RUA ANTONIO NIERO	131	859,40
8.817	9I	9	RUA ANTONIO NIERO	183	531,63
8.818	9I	10	RUA ANTONIO NIERO	169	531,63
8.819	9I	11-REM	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	229	313,31
8.820	9I	12	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	215	953,91
8.821	9I	13	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	201	393,54
8.822	9I	P/14RE	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	187	576,27
8.823	9I	8	JOSE SOARES CARDOSO	146	573,05
8.824	9I	7	JOSE SOARES CARDOSO	160	446,27
8.825	9J	7	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	331	320,18
8.826	9J	6	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	84	305,91
8.827	9J	5	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	319	480,20
8.828	9J	4	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	295	480,20
8.829	9J	3	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	283	751,77
8.830	9J	2	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	271	231,39
8.831	9J	1	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	259	1.029,36
8.832	9J	10	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	179	869,78
8.833	9J	11	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	191	389,32
8.834	9J	12	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	203	223,02
8.835	9J	13	RUA NELSON PANASSI	402	595,53
8.836	9J	14	RUA NELSON PANASSI	390	774,62
8.837	9J	15	RUA NELSON PANASSI	376	171,76
8.838	9J	16	RUA NELSON PANASSI	364	480,20
8.839	9J	17	RUA NELSON PANASSI	350	208,56
8.840	9J	18	RUA NELSON PANASSI	338	298,44
8.841	9J	9	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	167	441,93
8.842	9J	8	RUA VENEZA	106	316,54
8.843	9J	19	RUA NELSON PANASSI	326	663,87
8.844	9J	20	RUA NELSON PANASSI	314	859,46
8.845	9J	21	RUA ANTONIO NIERO	202	452,11
8.846	9J	22	RUA ANTONIO NIERO	190	389,23
8.847	9J	23	RUA ANTONIO NIERO	178	389,32
8.848	9J	24	RUA ANTONIO NIERO	166	389,32
8.849	9K	1	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	2	487,81
8.850	9K	2	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	12	454,13
8.852	9K	4	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	36	454,13
8.853	9K	5-REM	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	48	215,32
8.854	9K	6	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	60	463,68
8.855	9K	7	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	72	993,80
8.856	9K	8	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	84	454,84
8.857	9K	9	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	96	454,84
8.858	9K	10	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	108	318,96
8.859	9K	11	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	120	222,12
8.860	9K	12	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	132	454,84
8.861	9K	13	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	144	454,84
8.862	9K	14	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	156	296,80
8.863	9K	15	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	168	402,96
8.864	9K	16	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	180	455,54
8.865	9K	17	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	192	287,21
8.866	9K	18	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	204	316,85
8.867	9K	19	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	216	858,35
8.868	9K	20	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	228	306,54
8.869	9L	1	RUA NELSON PANASSI	251	476,10
8.870	9L	2	RUA NELSON PANASSI	263	339,30
8.871	9L	3	RUA NELSON PANASSI	275	285,15
8.872	9L	4	RUA NELSON PANASSI	287	426,26
8.873	9L	5	RUA NELSON PANASSI	297	305,04
8.874	9L	6	RUA NELSON PANASSI	307	814,76
8.875	9L	7	RUA NELSON PANASSI	409	631,83
8.876	9L	8	RUA NELSON PANASSI	421	746,69
8.877	9L	9	RUA NELSON PANASSI	433	290,33
8.878	9M	12-B	RUA NELSON PANASSI	127	307,60
8.879	9M	12-A	RUA NELSON PANASSI	122	371,00

8.880	9M	11	RUA NELSON PANASSI	107	434,40
8.881	9M	P/10RE	RUA NELSON PANASSI	91	420,15
8.882	9M	9	RUA NELSON PANASSI	75	706,31
8.883	9M	8	RUA NELSON PANASSI	171	1.427,12
8.884	9M	7	RUA NELSON PANASSI	45	434,40
8.885	9M	p/06	RUA RIO VERDE I	236	899,90
8.886	9M	5	RUA RIO VERDE I	252	434,40
8.887	9M	4	RUA RIO VERDE I	268	434,40
8.888	9M	3	RUA RIO VERDE I	284	733,74
8.890	9M	1 e 2	RUA RIO VERDE I	316	1.044,65
8.891	1	1	AFONSO VIEIRA FIGUEIREDO	9	405,50
8.892	1	2	AFONSO VIEIRA FIGUEIREDO	10	324,50
8.893	1	3	AFONSO VIEIRA FIGUEIREDO	11	318,93
8.894	1	4	AFONSO VIEIRA FIGUEIREDO	12	413,55
8.895	1	5	AFONSO VIEIRA FIGUEIREDO	13	322,64
8.897	1	6	AFONSO VIEIRA FIGUEIREDO	14	235,87
8.898	1	7	AFONSO VIEIRA FIGUEIREDO	15	402,04
8.899	1	8	AFONSO VIEIRA FIGUEIREDO	16	560,92
8.900	1	9	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	17	331,67
8.901	1	10	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	18	298,01
8.902	1	11	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	19	280,06
8.903	1	12	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	20	219,29
8.904	1	13	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	21	174,01
8.905	1	14	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	22	217,70
8.906	1	15	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	23	424,16
8.907	1	16	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	24	465,29
8.908	2	1	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	25	208,84
8.909	2	2	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	26	219,66
8.910	2	3	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	27	171,63
8.911	2	4	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	28	172,72
8.912	2	5	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	29	219,92
8.913	2	6	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	30	206,07
8.914	2	7	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	31	169,80
8.915	2	8	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	32	168,34
8.916	2	9	RUA JOAQUIM GONCALVES LIMA	33	452,74
8.917	2	10	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	34	305,95
8.918	2	11	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	35	175,28
8.919	2	12	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	36	318,61
8.920	2	13	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	37	172,36
8.921	2	14	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	38	174,18
8.922	2	15	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	39	870,98
8.923	2	16	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	40	205,38
8.924	2	17	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	41	452,99
8.925	2	18	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	42	336,40
8.926	3	1	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	43	223,62
8.927	3	2	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	44	225,22
8.928	3	3	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	45	174,73
8.929	3	4	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	46	215,64
8.930	3	5	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	47	175,67
8.931	3	6	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	48	278,68
8.932	3	7	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	49	311,86
8.933	3	8	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	50	210,26
8.934	3	9	RUA SEBASTIAO MATIAS LEMES	51	169,58
8.935	3	10	RUA ALTINO TRINDADE	52	307,26
8.936	3	11	RUA ALTINO TRINDADE	53	227,18
8.937	3	12	RUA ALTINO TRINDADE	54	197,34
8.938	3	13	RUA ALTINO TRINDADE	55	280,69
8.939	3	14	RUA ALTINO TRINDADE	56	305,13
8.940	3	15	RUA ALTINO TRINDADE	57	588,12
8.941	3	16	RUA ALTINO TRINDADE	58	218,48
8.942	3	17	RUA ALTINO TRINDADE	59	317,37
8.943	3	18	RUA ALTINO TRINDADE	60	428,79
8.944	4	1	RUA ALTINO TRINDADE	61	176,11

8.945	4	2	RUA ALTINO TRINDADE	62	170,93
8.946	4	3	RUA ALTINO TRINDADE	63	313,98
8.947	4	4	RUA ALTINO TRINDADE	64	175,67
8.948	4	5	RUA ALTINO TRINDADE	65	176,04
8.950	4	7	RUA ALTINO TRINDADE	67	208,97
8.951	4	8	RUA ALTINO TRINDADE	68	216,70
8.952	4	9	RUA ALTINO TRINDADE	69	466,28
8.953	4	10	RUA JACINTO BARONI	70	234,10
8.954	4	11	RUA JACINTO BARONI	71	328,24
8.955	4	12	RUA JACINTO BARONI	72	429,21
8.956	4	13	RUA JACINTO BARONI	73	308,73
8.957	4	14	RUA JACINTO BARONI	74	619,23
8.958	4	15	RUA JACINTO BARONI	75	278,71
8.959	4	16	RUA JACINTO BARONI	76	216,70
8.960	4	17	RUA JACINTO BARONI	77	206,55
8.961	4	18	RUA JACINTO BARONI	78	432,42
8.963	5	2	RUA JACINTO BARONI	80	211,16
8.964	5	3	RUA JACINTO BARONI	81	198,08
8.965	5	4	RUA JACINTO BARONI	82	174,44
8.966	5	5	RUA JACINTO BARONI	83	225,42
8.967	5	6	RUA JACINTO BARONI	84	216,19
8.968	5	7	RUA JACINTO BARONI	85	235,51
8.969	5	8	RUA JACINTO BARONI	86	211,22
8.970	5	9	RUA JACINTO BARONI	87	397,66
8.971	5	10	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	88	454,86
8.972	5	11	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	89	231,65
8.974	5	13	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	91	383,96
8.976	5	14	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	92	229,71
8.977	5	15	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	93	212,70
8.978	5	16	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	94	201,93
8.979	5	17	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	95	227,05
8.980	5	18	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	96	219,86
8.981	6	1	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	97	652,18
8.982	6	2	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	98	410,62
8.983	6	3	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	99	570,83
8.985	6	4	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	100	459,37
8.986	6	5	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	101	279,69
8.987	6	6	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	102	471,01
8.988	6	7	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	103	456,76
8.989	6	8	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	104	398,63
8.990	6	9	RUA ALTO VIEIRA FIGUEIREDO	105	217,11
8.991	170A	1	RUA TAMOIOS	0	395,59
8.992	170A	2	RUA TAMOIOS	0	393,54
8.993	170A	3	RUA TAMOIOS	0	393,54
8.994	170A	4	RUA TAMOIOS	0	393,54
8.995	170A	5	RUA TAMOIOS	0	393,54
8.996	170A	6	RUA TAMOIOS	0	421,16
8.997	170A	7	RUA IRACEMA	42	462,58
8.998	170A	8	RUA IRACEMA	28	393,54
8.999	170A	9	RUA IRACEMA	14	393,54
9.000	170A	10	RUA IRACEMA	2	395,59
9.001	170A	11	SALDANHA DA GAMA	15	256,17
9.002	170A	12	SALDANHA DA GAMA	29	380,86
9.003	170A	13	SALDANHA DA GAMA	43	451,31
9.009	20A	10-REM	RUA ARAGUAIA	S/N	289,56
9.013	11	7	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	734	463,01
9.014	C.I	P/34-A	RUA OURO FINO	443	710,64
9.015	460	P/01A	RUA PASTEUR		668,62
9.022	131A	p/06	BAHIA	238	439,48
9.023	131A	p/06A	RUA OURO FINO	1585	255,46
9.024	38	REM-11	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	580	399,77
9.025	479	3REM	MATAO	224	294,39
9.026	99	P/08	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	50	450,59

9.027	3	P/16A	RUA MARIA TEREZA	246	695,18
9.028	206	P/08	RUA EUGENIO MELLA	432	952,13
9.029	237	p/07A1	PARANA	58	802,98
9.030	275	P/06RE	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	270	1.006,65
9.036	421	p/01	ALVARES AZEVEDO	724	306,12
9.037	153	6A	RUA BRIG EDUARDO GOMES	75	560,07
9.051	142	P/02	R. ALMIRANTE BARROS	457	411,29
9.054	237	3-A	PARANA	26	603,42
9.055	131	P/16	RUA LISBOA		414,23
9.067	147	14-REM	RUA CARAMURU	142	445,81
9.068	148A	p/08	RUA OURO FINO	1457	452,01
9.073	148A	12	RUA SAO VICENTE DE PAULA	377	812,01
9.081	424	15 E 16	RUA MEN DE SA	893	790,47
9.082	497	13	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	585	393,54
9.083	148A	P/01	RUA LISBOA	644	447,57
9.086	408	p/01	RUA GOVERNADOR MOISÉS LUPION	729	449,79
9.089	463	13 E 14	MARTIN AFONSO DE SOUZA	951	1.484,18
9.090	463	7 E 8	RUA VITOR HUGO	241	1.296,50
9.091	421	REM.6	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	703	282,26
9.092	479	P/16	RUA CAMPINAS		320,19
9.093	11	16-REM	RUA SALDANHA MARINHO	492	265,40
9.094	438	P/16	RUA GUARIROS	323	459,08
9.096	C.I	P/24D	RUA OURO FINO	779	1.641,60
9.098	399	P/06	RUA MEN DE SA	770	450,39
9.099	462	P/15	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	943	561,94
9.100	417	P/11	RUA SANTO ANASTACIO	33	464,11
9.102	497	p/16	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	627	269,27
9.103	497	8	RUA AMAZONAS	1049	531,63
9.104	55	P/06	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2691	625,84
9.105	259	P/06	RUA OSVALDO CRUZ	272	449,14
9.106	96	P/06	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	403	627,91
9.107	211	P/06	AVENIDA SÃO PAULO	286	211,53
9.110	427	3	AV PRESIDENTE VARGAS	41	757,18
9.116	427	1	AV PRESIDENTE VARGAS	77	2.090,00
9.118	427	6	RUA CRISTOVAO COLOMBO	903	897,13
9.119	427	5	AV PRESIDENTE VARGAS	13	586,25
9.121	427	4	AV PRESIDENTE VARGAS	23	895,92
9.124	269	11C	RUA TOKIO	416	214,49
9.125	383A	0	ANTÔNIO REIS MOIA	S/N	2.323,66
9.130	103	P/11	DANTE ALIGHIERI	164	1.281,64
9.131	20A	11	RUA ARAGUAIA		407,99
9.133	464	2	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1012	936,84
9.135	246	P/01	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI	120	3.251,95
9.137	243	1	CURITIBA		1.408,07
9.138	243	2	CURITIBA		1.290,73
9.139	78	1-B	RUA ALCINDO GUANABARA	44	434,29
9.143	243	10	RUA VENEZA	57	1.877,41
9.145	447	15-A	RUA PARANAVAI	903	436,83
9.148	450	p/06	RUA DUARTINA	226	415,21
9.149	357	6-A	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	682	554,75
9.152	148A	3	POCOS DE CALDAS	232	393,54
9.154	497	12	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	571	219,88
9.155	147	6-A	RUA GUAIANAZES	479	407,18
9.156	455	REM.06	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	231	296,80
9.157	212	5-A	AVENIDA SÃO PAULO	166	594,16
9.158	144	5-A	RUA NAPOLEAO LAUREANO	227	407,58
9.160	141	P/06	RUA GUERINO GARBELINI		710,03
9.161	144	11A	RUA BARAO DO RIO BRANCO	677	472,05
9.162	371	p/010A	RUA SIRIA		454,75
9.163	499	REM.06	AV. BRASIL	83	860,89
9.165	274	P/16A	CASTRO ALVES	229	1.008,08
9.166	131A	5	BAHIA	224	913,89
9.167	123	REM.11	RUA EUGÊNIO MELLA	878	1.181,83

9.168	101	01-A	RUA JOAO PESSOA	225	411,75
9.169	253	P/10	AV PRESIDENTE VARGAS		907,70
9.170	446	14 - A	RUA PARANAVAI	981	702,93
9.171	197	15-REM	PARANA	1975	1.087,46
9.178	206	p/06	RUA EUGENIO MELLA		5.096,31
9.186	257	p/16	CASTRO ALVES	131	296,19
9.190	239	P/11RE	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	32	230,77
9.191	99	P/11	RUA BRIG EDUARDO GOMES		228,26
9.195	79	P/01	RUA ALVARES PENTEADO	123	404,86
9.196	177	P/01	RUA BRIG EDUARDO GOMES	66	466,16
9.197	459	16-A	RUA TUPA	121	399,19
9.202	248	p/07	RUA TOKIO		729,94
9.203	248	p/07	RUA TOKIO	547	1.361,79
9.205	497	p/16	RUA AMAZONAS		255,46
9.206	81	16-B	RUA BARAO DO RIO BRANCO	326	336,39
9.208	72	5-REM	RUA DR CAMILO DE MATOS	519	417,66
9.210	485A	p/08	GOV MUNHOZ DA ROCHA		629,73
9.213	235	p/06	PARANA	272	714,51
9.214	319	P/15	AV PRESIDENTE VARGAS		1.741,09
9.215	147	13	RUA CARAMURU	155	393,54
9.216	497	5	RUA ARARAQUARA	590	576,99
9.239	452	p/16A	RUA TUPA	769	295,97
9.257	345	14-REM	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	153	651,19
9.258	497	7-B	RUA AMAZONAS	1053	418,54
9.261	497	14	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	599	393,54
9.263	148A	4	POCOS DE CALDAS	246	630,76
9.264	152	P/01A	RUA QUINTINO BOCAIUVA	121	1.068,93
9.265	211	P/11	PARANA	203	700,12
9.268	361	P/02	RUA PASTEUR	90	438,61
9.270	3	1	AV. PARANA PROLONGAMENTO		4.566,03
9.273	131	10-REM	RUA UBERLANDIA		619,77
9.274	362	p/06	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	380	481,65
9.275	471	P/07	RUA CAMPINAS	969	332,91
9.276	83	P/06	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	503	287,54
9.277	450	p/01	RUA GUARIROS	992	476,39
9.279	173	p/06	RUA SAO VICENTE DE PAULA	334	269,27
9.280	395	p/16	RUA ANDRE FERNANDES	39	296,77
9.283	1	p/01	RUA JEAN NOUJAIN	1036	336,20
9.284	1	p/01	RUA JEAN NOUJAIN	S/N	2.137,04
9.287	236	p/03	PARANA	124	315,48
9.300	8	P/05	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR		635,78
9.305	137	11	RUA PRUDENTE DE MORAES		1.819,06
9.322	424	6	MARTIN AFONSO DE SOUZA	892	207,62
9.324	57A	11-REM	RUA BRIG EDUARDO GOMES	770	404,20
9.325	194	p/01	RUA GUAIANAZES	478	591,15
9.326	148a	p/07	RUA OURO FINO	1471	444,32
9.327	449	p/06	RUA LUCELIA	106	214,61
9.328	497	4	RUA ARARAQUARA	576	210,27
9.329	88	P/16A	RUA RUI BARBOSA	272	1.016,03
9.331	122	p/04	BRASIL	1819	1.831,45
9.333	320	11-B	RUA CRISTOVAO COLOMBO	303	586,01
9.334	320	p/11	RUA COELHO NETO	282	294,59
9.335	115	11 REM	RUA BRIG EDUARDO GOMES		453,47
9.338	2	p/001	RUA LIBERDADE	29	596,60
9.340	22	1-A DEST.REM	RUA CARLOS DE CAMPOS	673	193,33
9.341	55	1-REM	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	692	218,28
9.350	298	P/11	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	303	969,82
9.353	486	p/06	RUA BELEM	125	824,00
9.354	486	1	RUA ROMA	992	1.079,60
9.355	486	2	RUA ROMA	1006	3.383,54
9.356	486	3	RUA ROMA	1020	985,31
9.357	486	4	RUA ROMA	1034	964,15
9.358	486	5	RUA ROMA	1048	1.097,89

9.360	486	8	RUA BELEM	154	3.159,23
9.361	486	p/16	JOACABA	997	617,29
9.362	486	15	JOACABA	983	393,54
9.363	486	p/13RE	JOACABA	955	873,40
9.365	486	11	JOACABA	926	1.079,60
9.366	486	10	RUA RIO GRANDE DO SUL		1.429,50
9.367	486	9	RUA RIO GRANDE DO SUL		1.429,50
9.371	3	p/30	RUA RIO GRANDE DO SUL		1.046,32
9.380	355	9REM	RUA SIRIA	FUNDOS	639,54
9.381	4	p/01	RUA DR CARLOS ALBERTO A DINIZ	65	817,77
9.394	148A	p/01	POCOS DE CALDAS		447,00
9.397	55	12-B	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	658	205,92
9.398	66	p/02	RUA CARLOS DE CAMPOS	S/N	173,30
9.399	298	p/09	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	243	618,19
9.400	61	P/11	RUA BENZINHO MACIEL	376	467,15
9.403	147	10	RUA ESTADOS UNIDOS	519	393,54
9.405	405	146	AV. PARANA PROLONGAMENTO	2336	4.859,26
9.407	66	1-A	RUA BARONESA DE ITU	207	630,78
9.409	148A	13	RUA SAO VICENTE DE PAULA	391	971,52
9.411	1	4-REM	AV. PARANA PROLONGAMENTO	S/N	1.398,90
9.415	c.i	P/11A	RUA OURO FINO	1826	454,15
9.416	99	p/04	RUA SACADURA CABRAL	453	427,56
9.418	262	REM/06	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	S/N	449,09
9.419	262	p/06A	RUA LISBOA	163	399,92
9.420	262	P/07	RUA LISBOA	155	457,80
9.422	262	P/07A	RUA LISBOA	149	422,09
9.423	262	p/08RE	RUA LISBOA	141	753,00
9.424	262	P/08A	RUA LISBOA	133	429,23
9.425	262	P/16A	RUA LISBOA	125	800,42
9.426	262	p/16	RUA FORTALEZA	123	402,78
9.427	262	P/12A	RUA FORTALEZA	67	1.053,17
9.428	262	P/15A	RUA FORTALEZA	109	415,16
9.429	262	P/14A	RUA FORTALEZA	95	403,79
9.430	262	P/14	RUA FORTALEZA	89	413,10
9.431	262	P/13A	RUA FORTALEZA	81	412,66
9.433	333	7-A	RUA COELHO NETO	549	839,03
9.435	262	11-2-E	RUA UBERLANDIA		839,05
9.437	262	P/05	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	190	655,56
9.439	86	p/16-A	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	170	283,43
9.440	431	p/01	RUA PERNAMBUCO		554,75
9.441	262	P/05A	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	182	334,57
9.442	108	8-A	RUA CARLOS DE CAMPOS	31	308,94
9.444	94	p/11	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2334	470,29
9.446	258	pt/16A	CASTRO ALVES	21	412,38
9.448	116	p/16	RUA DR CAMILO DE MATOS	298	427,68
9.449	3	p/20	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	233	331,39
9.450	262	P/01A	RUA UBERLANDIA	S/N	554,75
9.452	C.I	p/04B	RUA PARANAPANEMA		1.765,38
9.453	C.I	P/04C	RUA PARANAPANEMA		592,58
9.454	410	7-A	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	937	470,83
9.455	296	2	RUA VER PEDRO PETERSON	500	1.666,79
9.458	224	10	PARANA	1156	2.260,95
9.460	262	P/01	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	S/N	598,49
9.461	1	4-C	RUA APARECIDO SALVIANO DA SILVA	S/N	1.607,76
9.464	206	1A	RUA MAL HERMES DA FONSECA	S/N	4.293,44
9.465	297	p/11	RUA VENEZA	386	319,78
9.467	57	REM.11	RUA DR CAMILO DE MATOS	770	231,73
9.469	206	10	RUA MAL HERMES DA FONSECA		3.913,80
9.473	85	p/12	RUA BRIG EDUARDO GOMES	548	199,10
9.474	459	p/01	RUA GUARIROS	96	255,46
9.485	270	p/04	BRASIL	1159	2.013,95
9.487	270	p/04	BRASIL		2.124,98
9.489	270	p/04	BRASIL		1.448,12

9.490	270	p/04	BRASIL		1.333,20
9.491	262	P/02A	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	132	401,47
9.493	262	P/03A	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	162	401,50
9.498	270	7	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES		1.452,29
9.507	262	P/03	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	168	611,66
9.508	150	p/01	RUA RUI BARBOSA	27	781,83
9.509	262	P/04A	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	176	447,59
9.511	c.i.	P/11B	RUA OURO FINO	1838	421,72
9.514	433	p/15	RUA ARARAQUARA	323	411,43
9.521	148a	p/07	RUA OURO FINO	1471	299,24
9.526	243	9	RUA VENEZA		1.877,41
9.527	72	p/15A	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	530	417,62
9.528	110	p/02A	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2103	441,49
9.532	58	p/06	SANTOS DUMONT	212	468,30
9.533	116	p/06	RUA BRIG EDUARDO GOMES	303	446,51
9.534	1	4-REM-1	AV. PARANA PROLONGAMENTO	S/N	1.254,04
9.535	5	9	AV. PARANA PROLONGAMENTO		4.615,02
9.538	5	P/11RE	AV. PARANA PROLONGAMENTO		3.525,13
9.539	1	9-REM	HORACIO IWAMOTO	14	415,48
9.540	2	29	RUA JAIME BARDI	210	531,27
9.541	3	14	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	203	448,29
9.542	277	p/02	GUARANIS		255,46
9.544	4	28-A	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	268	419,48
9.545	5	27-A	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	200	283,44
9.546	6	27-A	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	140	996,22
9.547	7	24	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	176	493,45
9.548	8	14	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	15	393,54
9.549	9	22-A	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	132	255,46
9.550	10	23	HÉLIO FERREIRA BISPO	140	393,54
9.552	482	11-REM	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	999	335,75
9.554	482	16-REM	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1083	269,27
9.555	GLEBA 16	20	RUA APARECIDO SALVIANO DA SILVA		860,60
9.557	6	17	RUA APARECIDO SALVIANO DA SILVA	200	3.325,87
9.560	482	10	RUA VITOR HUGO		531,63
9.562	148A	8-B/P	RUA OURO FINO	1453	328,31
9.563	6	13	AV. PROJETADA	125	2.804,58
9.565	6	14	AV. PROJETADA		1.887,61
9.566	6	15	RUA: LUCILIO LUIZAO	125	2.050,33
9.567	6	16	AV. PROJETADA		1.704,92
9.569	6	19	RUA APARECIDO SALVIANO DA SILVA		896,40
9.570	110	9-A	RUA BARAO DO RIO BRANCO	437	593,14
9.574	5	12	AV. PARANA PROLONGAMENTO		3.035,37
9.576	482	13	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1055	669,71
9.577	5	10	AV. PARANA PROLONGAMENTO	S/N	2.571,88
9.579	469	p/02	RUA LUCELIA	142	588,07
9.580	4	4	AV. PARANA PROLONGAMENTO		4.065,05
9.583	4	5	AV. PARANA PROLONGAMENTO	2551	3.994,51
9.586	4	6	AV. PARANA PROLONGAMENTO		2.725,36
9.588	277	p/11	RUA IARA	22	336,38
9.589	4	7	AV. PARANA PROLONGAMENTO		4.444,76
9.594	223	P/08	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI		1.666,94
9.599	1	1	NILO PEÇANHA	58	459,21
9.600	2	1	RUA ATÍLIO CAZARIM	12	430,36
9.601	3	1	WILSON DEMAZZI	12	430,36
9.602	4	1	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	245	339,30
9.603	5	1	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	164	413,90
9.604	6	1	NILO PEÇANHA	12	336,20
9.605	109	P/11	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2234	874,15
9.607	179	11	AVENIDA SÃO PAULO		4.293,44
9.608	179	1	RUA WENCESLAU BRAS	1399	12.104,67
9.612	55	p/10	RUA PADRE ANCHIETA	251	326,76
9.613	11	6-A	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	812	420,17
9.614	193	p/11	AVENIDA SÃO PAULO	211	594,04

9.615	168	p/16A	R. ALMIRANTE BARROS		446,44
9.616	491	p07	RUA AMAZONAS	1629	171,60
9.617	222	P/11-B	RUA DEP ACCIOLY FILHO	S/N	2.205,41
9.620	493	P/06	RUA AMAZONAS	1447	575,53
9.621	473	P/01	RUA TUPA	766	255,46
9.622	1	3	AV. PARANA PROLONGAMENTO		4.906,58
9.623	1	2	AV. PARANA PROLONGAMENTO		3.395,34
9.625	3	3	AV. PARANA PROLONGAMENTO		3.467,73
9.632	392	p/06	BRASIL	549	314,03
9.634	168	p/01	RUA ALVARES PENTEADO	621	469,67
9.635	C.I	P/24DA	RUA JEAN NOUJAIN		1.004,62
9.637	9I	P/01	RUA NELSON PANASSI	284	269,27
9.639	387	P/06	MOISES LUPION		1.075,12
9.642	437	p/04	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	445	455,76
9.645	231	p/15	RUA DEP ACCIOLY FILHO		1.062,38
9.646	148A	5	POCOS DE CALDAS	260	1.371,10
9.648	391	p/06	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	158	471,91
9.650	435	P/13A	BRASIL	412	321,94
9.651	44	3 / 9A	AV PRESIDENTE VARGAS	2257	3.063,90
9.653	148A	14	RUA SAO VICENTE DE PAULA	405	1.028,81
9.654	308	P/12	RUA OSVALDO CRUZ	417	404,86

9.658	9M	p/06A	RUA NELSON PANASSI		275,82
9.660	71	p/16	SANTOS DUMONT	170	255,46
9.661	263	p/05	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	74	586,84
9.662	191	p/05A	R. ALMIRANTE BARROS	717	454,70
9.663	45	P/15A	RUA BENZINHO MACIEL	420	446,65
9.664	82	11-R	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	472	286,98
9.665	416	p/06A	RUA PRESIDENTE BERNARDES	264	331,99
9.666	482	15	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1069	393,54
9.667	237	REM.P4	RUA ESTADOS UNIDOS	805	657,41
9.668	54	P/16RE	RUA BARTOLOMEU BUENO	326	417,83
9.669	411	p/14RE	RUA ARARAQUARA	185	314,26
9.670	3	P/11	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	868	269,27
9.672	34	11-A	RIO GRANDE	110	320,35
9.673	248	p/08	GOV MUNHOZ DA ROCHA		715,40
9.674	72	p/13A	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	544	403,45
9.675	478	p/06	RUA SANTO ANASTACIO	360	305,51
9.677	486	p/16	RUA BELEM	168	1.011,87
9.679	76	p/06	RUA BENZINHO MACIEL	109	981,97
9.681	29	REM-02	RUA BENZINHO MACIEL	674	418,03
9.682	38	REM-01	RUA CAETANO DE CAMPOS	115	296,94
9.683	29	REM.11	RUA SALDANHA MARINHO	476	577,86
9.685	1	6	AV. PARANA PROLONGAMENTO		3.597,83
9.687	276	P/001A	RUA COELHO NETO	62	439,68
9.688	235	P/16	AIMORES	27	413,99
9.693	496	15	RUA ARARAQUARA	S/N	600,22
9.694	497	p/03	RUA ARARAQUARA	560	255,46
9.696	80	p/006	RUA CARLOS DE CAMPOS	199	424,55
9.697	29	05-A	RUA BENZINHO MACIEL	642	335,21
9.698	9H	P/13A	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	151	583,36
9.699	57	9	RUA MARIA TEREZA	133	638,49
9.700	4	16-A	RUA MARIA TEREZA	326	583,51
9.701	36	08-A	RUA BARAO DO RIO BRANCO		656,41
9.702	ÁREA	INSTITUCIONAL	RUA AMÉRICO PADOVINI		3.633,72
9.703	298	P/16-A	RUA SIRIA	260	673,54
9.705	262A	P/16	RUA OURO FINO	929	611,59
9.706	262A	P/16	RUA FORTALEZA	207	696,35
9.708	144	01-A	RUA BARAO DO RIO BRANCO	649	474,93

9.709	168	P/02	RUA NAPOLEAO LAUREANO	155	327,76
9.710	194	P/16	RUA TAMOIOS	379	417,62
9.715	11	15	RUA RIO VERDE I	451	803,61
9.719	393	3 REM	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	557	464,00
9.722	430	p/11RE	RUA MATO GROSSO	162	801,84
9.723	86	p/11B	RUA DR CAMILO DE MATOS	564	992,27
9.725	143	P/12A	RUA NAPOLEAO LAUREANO	156	413,10
9.726	37	01-A	RUA BARTOLOMEU BUENO		442,13
9.727	111	P/01	RUA BARONESA DE ITU	521	405,30
9.729	488	P/03A	JOACABA	1116	1.053,82
9.736	488	P/03B	JOACABA	1122	1.057,28
9.739	31	P/4REM	RUA PARANAPANEMA	570	409,34
9.741	110	6-REM	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2047	421,69
9.750	6	4	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	48	325,21
9.752	233	6-A	RUA OSVALDO CRUZ	18	1.168,91
9.753	233	6-B	RUA OSVALDO CRUZ	28	1.196,30
9.757	344	p/16	RUA FLORIANOPOLIS	776	1.044,61
9.758	313	p/01	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	295	1.062,02
9.759	468	p/01	RUA TUPA	1262	773,65
9.761	422	P/0006	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	766	168,44
9.763	484	13	RUA ROMA	1151	833,54
9.764	191	P/004	R. ALMIRANTE BARROS	731	564,13
9.766	262A	1	RUA LISBOA		1.716,79
9.780	499	P/0011	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	178	561,01
9.786	11	8	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	650	393,54
9.798	298	1-A	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	221	559,07
9.804	497	15	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	613	393,54
9.820	1	2	NILO PEÇANHA	70	354,85
9.821	1	3	NILO PEÇANHA	80	450,52
9.822	1	4	NILO PEÇANHA	92	605,32
9.823	1	5	NILO PEÇANHA	102	509,99
9.824	1	6	NILO PEÇANHA	112	353,96
9.825	1	7	NILO PEÇANHA	124	353,73
9.826	1	8	NILO PEÇANHA	136	937,34
9.827	1	9	NILO PEÇANHA	146	353,28
9.828	1	10	NILO PEÇANHA	158	353,06
9.829	1	11	NILO PEÇANHA	168	352,83
9.830	1	12	NILO PEÇANHA	180	369,90
9.831	1	13	RUA ATÍLIO CAZARIM	125	356,72
9.832	1	14	A	113	333,78
9.833	1	15	A	103	333,78
9.834	1	16	RUA ATÍLIO CAZARIM	93	333,78
9.835	1	17	A	83	333,78
9.836	1	18	A	73	333,78
9.837	1	19	A	63	333,78
9.838	1	20	A	53	332,88
9.839	1	21	A	43	333,78
9.840	1	22	A	33	333,78
9.841	1	23	A	23	333,78
9.842	1	24-B	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	45	355,49
9.844	2	2	RUA ATÍLIO CAZARIM	24	324,61
9.845	2	3	RUA ATÍLIO CAZARIM	34	1.283,72
9.846	2	4	RUA ATÍLIO CAZARIM	42	563,20
9.847	2	5	RUA ATÍLIO CAZARIM	52	1.246,46
9.848	2	6	RUA ATÍLIO CAZARIM	62	509,43
9.849	2	7	RUA ATÍLIO CAZARIM	74	309,81
9.850	2	8	A	84	1.449,73
9.851	2	9	RUA ATÍLIO CAZARIM	94	324,61
9.852	2	10	RUA ATÍLIO CAZARIM	104	324,61
9.853	2	11B	ALAÍDE MARIANO DA SILVA	92	449,92
9.854	2	12REM	ALAÍDE MARIANO DA SILVA	113	328,93
9.855	2	13	WILSON DEMAZZI	103	324,61
9.856	2	14	WILSON DEMAZZI	93	345,33

9.857	2	15	WILSON DEMAZZI	83	324,61
9.858	2	16	C	73	553,04
9.859	2	17	WILSON DEMAZZI	63	324,61
9.860	2	18	WILSON DEMAZZI	53	324,61
9.861	2	19	WILSON DEMAZZI	43	324,61
9.862	2	20	WILSON DEMAZZI	33	324,61
9.863	2	21	WILSON DEMAZZI	23	324,61
9.864	2	22B	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	95	452,96
9.865	3	2	WILSON DEMAZZI	24	324,61
9.866	3	3	WILSON DEMAZZI	34	917,14
9.867	3	4	WILSON DEMAZZI	44	324,61
9.868	3	5	WILSON DEMAZZI	54	324,61
9.869	3	6	WILSON DEMAZZI	64	324,61
9.870	3	7	WILSON DEMAZZI	74	324,61
9.871	3	8	WILSON DEMAZZI	84	324,61
9.872	3	9	WILSON DEMAZZI	94	324,61
9.873	3	10	WILSON DEMAZZI	104	324,61
9.874	3	P/11A	ALAÍDE MARIANO DA SILVA	146	325,43
9.875	3	12A	ALAÍDE MARIANO DA SILVA	168	313,14
9.876	3	13	GERALDO GARCIA	103	324,61
9.877	3	14	GERALDO GARCIA	93	324,61
9.878	3	15	GERALDO GARCIA	83	324,61
9.879	3	16	GERALDO GARCIA	73	324,61
9.880	3	17	GERALDO GARCIA	63	324,61
9.881	3	18	GERALDO GARCIA	53	324,61
9.882	3	19	GERALDO GARCIA	43	652,11
9.883	3	20	GERALDO GARCIA	33	324,61
9.884	3	21	GERALDO GARCIA	23	324,61
9.885	3	22	GERALDO GARCIA	11	892,85
9.886	4	2	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	231	339,30
9.887	4	3	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	219	977,60
9.888	4	4	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	207	339,30
9.889	4	5	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	193	414,45
9.890	4	6	GERALDO GARCIA	20	331,43
9.891	5	2	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	176	332,25
9.892	5	3	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	188	332,25
9.893	5	4/5-A	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	196	425,90
9.894	5	4/5-C	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	212	260,75
9.895	5	6	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	224	332,25
9.896	5	7	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	236	332,25
9.897	5	8	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	248	332,25
9.898	5	9	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	260	332,25
9.899	5	10	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	272	1.079,93
9.900	5	11	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	284	332,25
9.901	5	12	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	296	338,13
9.902	6	2	NILO PEÇANHA	22	417,69
9.903	6	3	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	36	325,21
9.904	6	5	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	60	1.048,60
9.905	6	6	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	72	736,48
9.906	6	7	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	84	325,21
9.907	6	8	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	96	347,48
9.908	6	9	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	108	325,21
9.909	6	10	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	120	325,21
9.910	6	11	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	132	325,21
9.911	6	12	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	142	757,18
9.912	143	P/16	R. ALMIRANTE BARROS	588	653,73
9.915	1	1	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	S/N	4.072,02
9.916	1	4	OSVALDO JORDAO LAO	84	413,27
9.917	1	5	OSVALDO JORDAO LAO	70	413,27
9.918	1	6	OSVALDO JORDAO LAO	56	413,27
9.919	1	7	OSVALDO JORDAO LAO	42	413,27
9.920	1	8	OSVALDO JORDAO LAO	28	413,27
9.921	2	1	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	251	2.499,46

9.923	2	3	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	225	1.210,03
9.924	2	4	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	211	1.209,25
9.925	2	5	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	197	461,85
9.926	2	6	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	183	1.207,69
9.927	2	7	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	169	1.206,91
9.928	2	8	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	155	1.205,97
9.929	2	9	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	141	1.205,19
9.930	4	1	RUA JAIME BARDI	211	428,13
9.931	2	10	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	127	1.731,04
9.932	2	11	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	113	1.203,63
9.933	4	2-A	RUA JAIME BARDI	189	659,42
9.934	2	12	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	99	1.202,85
9.935	4	3	RUA JAIME BARDI	183	1.110,03
9.937	2	13	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	85	1.201,91
9.938	4	4-A	RUA JAIME BARDI	159	255,68
9.940	2	14	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	71	671,92
9.941	4	5	RUA JAIME BARDI	153	394,25
9.942	2	15	OSVALDO JORDAO LAO	433	447,52
9.943	2	16	OSVALDO JORDAO LAO	413	514,05
9.944	4	P/06RE	RUA JAIME BARDI	131	318,47
9.945	4	7	RUA JAIME BARDI	123	2.094,02
9.946	2	P/017A	RUA JAIME BARDI	36	331,26
9.947	4	8	RUA JAIME BARDI	107	394,25
9.948	4	9-A	RUA JAIME BARDI	85	255,68
9.949	4	P/10A	RUA JAIME BARDI	71	255,68
9.950	4	P/11A	RUA JAIME BARDI	55	432,11
9.951	4	12-B	RUA JAIME BARDI	47	255,68
9.952	4	13	RUA JAIME BARDI	33	1.026,75
9.953	2	18	RUA JAIME BARDI	50	413,27
9.954	2	19	RUA JAIME BARDI	64	413,27
9.955	2	20	RUA JAIME BARDI	78	413,27
9.956	2	21	RUA JAIME BARDI	92	413,27
9.957	2	22	RUA JAIME BARDI	106	413,27
9.958	2	P/23A	RUA JAIME BARDI	120	327,41
9.959	2	24	RUA JAIME BARDI	134	413,27
9.960	4	14	RUA JAIME BARDI	17	442,86
9.961	2	25	RUA JAIME BARDI	148	413,27
9.962	4	15	OSVALDO JORDAO LAO	351	409,04
9.963	2	26	RUA JAIME BARDI	162	413,27
9.964	2	27	RUA JAIME BARDI	176	413,27
9.965	4	16	HORACIO IWAMOTO	28	1.414,71
9.966	2	28A	RUA JAIME BARDI	190	466,27
9.967	4	P/17B	HORACIO IWAMOTO	42	1.182,84
9.969	4	18-REM	HORACIO IWAMOTO	56	265,02
9.970	4	19REM	HORACIO IWAMOTO	70	264,10
9.971	4	20	HORACIO IWAMOTO	84	409,75
9.972	4	21	HORACIO IWAMOTO	98	407,63
9.973	4	22	HORACIO IWAMOTO	112	405,52
9.974	4	p/23A	HORACIO IWAMOTO	126	319,48
9.975	4	24	HORACIO IWAMOTO	140	402,00
9.976	4	25	HORACIO IWAMOTO	154	400,59
9.978	3	1	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	299	1.346,91
9.979	4	26	HORACIO IWAMOTO	168	398,48
9.980	3	2	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	283	1.477,18
9.981	4	27	HORACIO IWAMOTO	182	396,36
9.982	3	3	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	357	442,64
9.984	3	4-A	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	335	277,42
9.985	3	5-REM	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	323	828,98
9.987	3	6	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	315	429,88
9.988	3	7	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	301	425,63
9.989	3	8	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	287	421,38
9.990	3	9-A	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	273	721,88
9.991	3	10	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	259	412,88

9.992	3	11	MARIA EDNA GOIS ORTIZ		408,63
9.993	3	12	MARIA EDNA GOIS ORTIZ		404,37
9.994	3	13	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	217	400,12
9.995	6	1A	JOAO ANTONIO GUEDES	197	274,52
9.996	6	2	JOAO ANTONIO GUEDES	183	393,54
9.997	6	3	JOAO ANTONIO GUEDES	169	854,08
9.998	6	P/04RE	JOAO ANTONIO GUEDES	147	427,61
9.999	6	5-A	JOAO ANTONIO GUEDES	133	448,51
10.000	6	6-A	JOAO ANTONIO GUEDES	119	561,10
10.001	6	7	JOAO ANTONIO GUEDES	113	303,99
10.002	6	8	JOAO ANTONIO GUEDES	99	393,54
10.003	6	9	JOAO ANTONIO GUEDES	85	393,54
10.004	6	10	JOAO ANTONIO GUEDES	71	393,54
10.006	6	11/A	JOAO ANTONIO GUEDES	49	255,46
10.008	6	12	JOAO ANTONIO GUEDES	43	393,54
10.009	6	P/13RE	OSVALDO JORDAO LAO	239	636,07
10.010	6	14A	OSVALDO JORDAO LAO	223	435,38
10.011	6	15-REM	RUA LEONILDO SCAVAZINI	12	1.244,85
10.012	6	16-A	RUA LEONILDO SCAVAZINI	38	884,77
10.013	6	17	RUA LEONILDO SCAVAZINI	52	393,54
10.014	6	18-A	RUA LEONILDO SCAVAZINI	66	255,46
10.015	6	p/19A	RUA LEONILDO SCAVAZINI	80	326,76
10.016	6	p/20A	RUA LEONILDO SCAVAZINI	94	404,42
10.017	6	P/21A	RUA LEONILDO SCAVAZINI	108	329,67
10.018	6	22	RUA LEONILDO SCAVAZINI	122	393,54
10.019	6	23-A	RUA LEONILDO SCAVAZINI	136	255,46
10.020	6	24-A	RUA LEONILDO SCAVAZINI	150	608,18
10.021	6	P/25	RUA LEONILDO SCAVAZINI	164	713,02
10.022	6	26	RUA LEONILDO SCAVAZINI		393,54
10.023	212	p/11	PARANA		729,61
10.024	7	1	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	175	542,64
10.025	7	2	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	155	393,54
10.026	7	3	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	141	1.505,38
10.027	7	4-A	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	121	255,46
10.028	7	5	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	113	393,54
10.029	7	6-A	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	91	255,46
10.030	7	7	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	85	393,54
10.031	7	8-A	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	71	255,46
10.032	7	p/09B	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	49	323,27
10.033	7	p/10B	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	35	401,13
10.034	7	11	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	29	393,54
10.035	7	12	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	15	416,12
10.036	7	13A	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	20	1.195,42
10.037	5	1-REM	HORACIO IWAMOTO	197	275,42
10.038	5	2	HORACIO IWAMOTO	183	1.176,98
10.040	8	1	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	14	393,54
10.041	5	P/03RE	HORACIO IWAMOTO	163	321,09
10.042	5	4	HORACIO IWAMOTO	155	393,54
10.043	8	2	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	28	569,59
10.044	8	3	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	42	412,58
10.045	8	5	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	70	1.019,09
10.046	7	14-REM	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	34	255,46
10.047	8	6	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	84	393,54
10.048	7	P/15B	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	48	457,88
10.049	8	7	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	98	1.739,44
10.050	7	p/16B	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	62	323,27
10.051	7	17	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	76	474,12
10.052	8	8-A	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	101	291,33
10.053	7	18	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	S/N	393,54
10.054	7	19-A	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	104	255,46
10.055	7	20	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	118	393,54
10.056	7	21-A	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	132	643,13
10.057	7	22	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	140	393,54

10.058	7	23	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	160	393,54
10.060	8	9	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	85	393,54
10.061	8	10	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	71	393,54
10.062	8	11-A	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	51	572,83
10.063	5	P/05RE	HORACIO IWAMOTO		255,46
10.064	5	6	HORACIO IWAMOTO	127	393,54
10.065	5	7-REM	HORACIO IWAMOTO	105	255,46
10.066	5	8	HORACIO IWAMOTO	99	1.015,84
10.067	5	9	HORACIO IWAMOTO	85	1.301,79
10.068	8	12B-B	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	36	255,46
10.069	5	10-A	HORACIO IWAMOTO	63	592,30
10.070	8	13	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	29	393,54
10.071	5	11	HORACIO IWAMOTO	57	393,54
10.072	262A	9	RUA LISBOA	174	1.429,50
10.073	5	12	HORACIO IWAMOTO	43	393,54
10.074	9	1	RUA LEONILDO SCAVAZINI	127	489,59
10.075	5	13-B	OSVALDO JORDAO LAO	309	352,68
10.076	9	2	RUA LEONILDO SCAVAZINI	107	404,51
10.077	5	14	OSVALDO JORDAO LAO	289	396,36
10.078	9	3	RUA LEONILDO SCAVAZINI	91	966,91
10.079	5	P/15RE	JOAO ANTONIO GUEDES	S/N	301,99
10.080	9	4B	HÉLIO FERREIRA BISPO	141	255,46
10.081	5	REM-16	JOAO ANTONIO GUEDES	38	466,22
10.082	5	17	JOAO ANTONIO GUEDES	52	393,54
10.083	10	P/01RE	RUA LEONILDO SCAVAZINI	61	289,14
10.084	10	2	RUA LEONILDO SCAVAZINI	37	404,11
10.085	10	3-B	OSVALDO JORDAO LAO	155	298,32
10.086	262A	8	RUA OURO FINO		1.429,50
10.087	262A	7	RUA OURO FINO		1.429,50
10.088	5	19	RUA ANTONIO MELLA	80	393,54
10.089	5	18	JOAO ANTONIO GUEDES	56	393,54
10.092	10	6	OSVALDO JORDAO LAO	113	393,54
10.093	10	7-A	OSVALDO JORDAO LAO	93	417,45
10.094	9	5	HÉLIO FERREIRA BISPO	127	393,54
10.095	10	8-REM	OSVALDO JORDAO LAO	79	417,45
10.096	9	P/06B	HÉLIO FERREIRA BISPO		255,46
10.097	9	7-A	HÉLIO FERREIRA BISPO	99	255,46
10.098	9	P/08B	HÉLIO FERREIRA BISPO	77	739,99
10.099	5	20	JOAO ANTONIO GUEDES	94	393,54
10.100	9	9	HÉLIO FERREIRA BISPO	71	393,54
10.101	9	10-A	HÉLIO FERREIRA BISPO	57	585,65
10.102	9	11	HÉLIO FERREIRA BISPO	43	393,54
10.103	9	12	HÉLIO FERREIRA BISPO	29	393,54
10.104	5	21	JOAO ANTONIO GUEDES	108	393,54
10.105	9	13-A	RUA EDES ZANQUETA	244	268,12
10.106	9	14	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	20	495,68
10.107	9	15A	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	34	562,95
10.108	9	16	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	48	393,54
10.109	9	17	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	62	393,54
10.110	9	18	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	76	393,54
10.111	9	19	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	90	393,54
10.112	9	20	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	104	393,54
10.113	9	21-A	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	118	689,42
10.115	9	23-A	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	146	255,46
10.116	5	22-REM	JOAO ANTONIO GUEDES	122	413,78
10.117	5	23-A	JOAO ANTONIO GUEDES	138	255,46
10.119	5	p/24A	JOAO ANTONIO GUEDES	150	411,29
10.120	5	25	JOAO ANTONIO GUEDES	164	393,54
10.121	10	10-A	OSVALDO JORDAO LAO	51	473,45
10.122	5	26	JOAO ANTONIO GUEDES	178	1.057,59
10.123	10	11-A	OSVALDO JORDAO LAO	294	255,46
10.124	2	P/17RE	RUA JAIME BARDI	30	333,59
10.125	10	12	OSVALDO JORDAO LAO	29	393,54

10.126	10	13-A	OSVALDO JORDAO LAO	322	275,52
10.127	10	14A	HÉLIO FERREIRA BISPO	18	612,11
10.128	10	15-A	HÉLIO FERREIRA BISPO	141	255,46
10.129	10	16A	HÉLIO FERREIRA BISPO	42	255,46
10.130	10	17	HÉLIO FERREIRA BISPO	56	393,54
10.131	10	18A	HÉLIO FERREIRA BISPO	64	435,15
10.132	10	p/19A	HÉLIO FERREIRA BISPO		445,14
10.133	10	20	HÉLIO FERREIRA BISPO	98	1.405,30
10.134	10	21B	HÉLIO FERREIRA BISPO	112	558,56
10.135	10	22	HÉLIO FERREIRA BISPO	126	1.466,68
10.136	45	16REM	RUA JOAO PESSOA	577	598,49
10.137	131A	4	BAHIA	210	393,54
10.138	462	P/12A	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	923	443,57
10.139	6	p/19RE	RUA LEONILDO SCAVAZINI	74	423,56
10.140	5	P/05A	HORACIO IWAMOTO	141	424,34
10.144	145	1-A	RUA BARONESA DE ITU	711	444,79
10.145	249	p/13	BRASIL		1.749,19
10.146	484	9	RUA BELEM	43	1.898,12
10.147	5	P/03A	HORACIO IWAMOTO	169	332,36
10.148	484	6	GOV MUNHOZ DA ROCHA		1.079,60
10.149	484	5	GOV MUNHOZ DA ROCHA	S/N	992,13
10.150	4	P/06A	RUA JAIME BARDI	137	323,34
10.165	278	P/05-A	GUARANIS	113	312,52
10.166	8	P/04RE	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	64	718,97
10.167	145	p/06	RUA SIQUEIRA CAMPOS	303	464,85
10.168	237	p/12	RUA TUPINAMBAS	306	291,65
10.170	230	14	RUA DEP ACCIOLY FILHO		1.290,73
10.171	100	p/06	RUA BRIG EDUARDO GOMES	403	561,41
10.172	22	01-A	RUA PADRE ANCHIETA	27	776,78
10.174	237	p/11	RUA ESTADOS UNIDOS	887	434,14
10.176	390	P/11	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	89	813,84
10.179	320	P/12A	RUA CRISTOVAO COLOMBO	319	704,06
10.192	320	P/12	RUA CRISTOVAO COLOMBO	327	649,64
10.194	2	P/23RE	RUA JAIME BARDI	114	329,21
10.195	2	P/12A	RUA DR CAMILO DE MATOS		446,92
10.196	29	03-REM	RUA BENZINHO MACIEL	680	318,19
10.197	76	11-BB	RUA SALDANHA MARINHO	172	678,94
10.198	166	2-REM	ALMIRANTE BARROS	571	970,18
10.199	20	P/14RE	RUA ALCINDO GUANABARA	422	406,69
10.203	478	P/01A	RUA TUPA	258	219,67
10.204	194	P/12A	AVENIDA SÃO PAULO	139	433,81
10.205	486	P/13A	JOACABA	963	702,32
10.206	89	16-A	RUA QUINTINO BOCAIUVA	418	858,15
10.207	9I	P/14A	Logradouro: 000227 - Conversao	187A	599,52
10.209	472	P/08RE	RUA CAMPINAS	955	569,58
10.210	345	p/16A	CASTRO ALVES	S/N	845,17
10.211	293	p/14A	RUA OSVALDO CRUZ	341	420,65
10.212	9H	P/04RE	RUA NELSON PANASSI	156A	418,17
10.213	9G	P/05RE	RUA RIO VERDE I	188	562,92
10.217	325	p/11RE	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	S/N	1.080,99
10.227	9A	P/08RE	ALCIDES NIERO	118	440,94
10.228	131A	7	RUA OURO FINO	1571	1.260,45
10.230	409	p/09B	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	737	627,38
10.236	491	P/09RE	RUA PARANAVAI	1062	460,11
10.246	50	04-REM	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2129	289,32
10.248	265	p/01RE	RUA FLORIANOPOLIS	121	856,50
10.250	350	p/07A	RUA MACHADO DE ASSIS	189	464,90
10.251	393	p/15A	RUA PRESIDENTE BERNARDES	173	466,06
10.254	9G	p/01A	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	S/N	576,05
10.255	45	10-A	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	649	397,76
10.264	57	p/16R	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	S/N	410,70
10.266	494	P/14A	RUA DUARTINA	369	255,46
10.267	451	P/08A	RUA TUPA	925	405,80

10.270	9D	p/14A	Logradouro: 000227 - Conversao	188-A	1.000,03
10.272	9D	P/13RE	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	194	467,28
10.273	9E	p/14RE	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	158	407,18
10.277	C.I	P/11CA	RUA OURO FINO	1850	402,76
10.284	1	P/001A	NARCISO D'AVIZ	189	608,43
10.285	74	P/10A	RUA JOAO PESSOA	427	434,61
10.286	46	09-RE	RUA JOAO PESSOA	647	445,07
10.287	331	13-A	RUA VICENTE DE CARVALHO	711	511,02
10.288	334	6-Rem	RUA MEN DE SA	368	1.487,66
10.289	11	P/03A	RUA BENZINHO MACIEL	S/N	435,35
10.290	194	p/11	AVENIDA SÃO PAULO	117	475,39
10.291	92	P/06	RUA ALCINDO GUANABARA	65	574,84
10.292	92	P/06	RUA ALCINDO GUANABARA	75	584,04
10.294	42	REM-06	RUA DR CAMILO DE MATOS	701	221,30
10.295	40	REM-01	ANA NERI	S/N	172,93
10.296	5	p/24RE	JOAO ANTONIO GUEDES	142	314,01
10.297	357	P/14A	RUA PARANAVAI	S/N	466,06
10.298	440	p/01RE	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	102	662,28
10.299	12	p/07A	RUA JOAO PESSOA	730	408,59
10.300	9E	P/11A	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	74	596,51
10.302	182	14	AVENIDA SÃO PAULO	1143	1.388,21
10.303	374	p/09A	RUA MARILIA	278	773,44
10.305	315	P/07A	RUA FLORIANOPOLIS	536	601,65
10.312	469	p/10A	RUA TUPA	1126	636,65
10.313	97	P/09A	RUA CAETANO DE CAMPOS	545	416,32
10.315	131A	P/15RE	POCOS DE CALDAS	263	723,54
10.316	131A	P/15A	POCOS DE CALDAS	271	673,84
10.317	53	P/11RE	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	480	269,27
10.319	38	12-A	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	566	321,09
10.320	496	p/10RE	RUA CAMPINAS	1028	429,83
10.327	206	9	RUA MAL HERMES DA FONSECA	S/N	3.913,80
10.328	206	p/08B	RUA EUGENIO MELLA	S/N	1.494,06
10.329	62	p/11RE	RUA SALDANHA MARINHO	276	269,27
10.331	255	P/14B	RUA VICENTE DE CARVALHO	241	704,06
10.332	7	p/15A	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	40	393,54
10.339	305	P/03A	RUA MEN DE SA	130	704,06
10.340	441	P/03A	RUA PASTEUR	566	335,13
10.342	262A	P/12RE	RUA FORTALEZA	147	570,50
10.345	407	P/05A	JOACABA	660	451,65
10.346	9M	P/10A	RUA NELSON PANASSI	99	628,08
10.347	9E	P/05B	ALCIDES NIERO	157	414,78
10.348	30	REM-11	RUA JOAO PESSOA	785	563,11
10.349	7	P/16A	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	56	323,27
10.356	249	1-REM	RUA DEP ACCIOLY FILHO	558	2.823,96
10.358	278	p/12RE	RUA IARA	1111	422,32
10.359	40	10-B	ANA NERI	S/N	224,88
10.360	10	4-A	RICARDO PINTO DE ARRUDA	122	491,60
10.361	10	3	RICARDO PINTO DE ARRUDA	134	813,61
10.362	10	2	RICARDO PINTO DE ARRUDA	146	813,61
10.363	10	1-A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	180	523,51
10.364	10	P/20B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	194	523,51
10.365	10	p/19B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	208	641,74
10.366	10	P/18B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	222	441,78
10.367	10	P/17B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	236	449,40
10.368	10	P/16A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	244	560,98
10.369	10	P/15B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	264	523,51
10.370	10	E	RAMIRO DE PAULI	149	620,71
10.371	10	C	RAMIRO DE PAULI	135	443,81
10.372	10	B	RAMIRO DE PAULI	127	703,98
10.373	10	A	OTAVIO SPERANDIO	287	632,52
10.374	10	P/10A	OTAVIO SPERANDIO	253	447,53
10.375	10	P/09A	OTAVIO SPERANDIO	239	429,20
10.376	10	p/08A	OTAVIO SPERANDIO	227	418,12

10.377	10	P/07RE	OTAVIO SPERANDIO	213	523,51
10.378	10	6	OTAVIO SPERANDIO	205	929,65
10.379	10	5	OTAVIO SPERANDIO	191	929,65
10.380	14	1B	RICARDO PINTO DE ARRUDA	398	764,51
10.381	14	1C	RICARDO PINTO DE ARRUDA	392	859,91
10.382	14	1E	NILSON SPINARDI	193	535,79
10.383	14	1G	NILSON SPINARDI	209	448,96
10.384	14	1I	NILSON SPINARDI	223	416,50
10.385	14	1K	NILSON SPINARDI	239	450,24
10.386	14	1M	NILSON SPINARDI	253	535,79
10.387	14	1N	NILSON SPINARDI	261	650,90
10.388	14	9	RAMIRO DE PAULI	389	931,10
10.389	14	10	RAMIRO DE PAULI	401	955,42
10.390	13	2	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	171	1.329,98
10.391	13	1	NILSON SPINARDI	170	1.329,98
10.393	12	P/04RE	RICARDO PINTO DE ARRUDA	258	564,13
10.394	12	2/3-C	RICARDO PINTO DE ARRUDA	270	581,53
10.395	12	2/3-A	RICARDO PINTO DE ARRUDA	282	581,53
10.396	12	P/01B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	178	460,30
10.397	12	P/20B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	192	523,51
10.398	12	P/19B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	206	523,51
10.399	12	P/18B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	220	523,51
10.400	12	P/17B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	234	564,20
10.401	12	P/16B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	248	523,51
10.402	12	P/15B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	262	523,51
10.403	12	E	RAMIRO DE PAULI	283	469,49
10.404	12	C	RAMIRO DE PAULI	269	575,69
10.405	12	B	RAMIRO DE PAULI	261	461,57
10.406	12	A	RAMIRO DE PAULI	257	694,06
10.407	12	P/10A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	253	441,69
10.408	12	P/09A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	239	442,76
10.409	12	8-REM	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	225	467,15
10.410	12	7-REM	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	213	325,02
10.411	12	P/06A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	197	523,51
10.412	12	5	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	191	1.596,76
10.413	11	4	RICARDO PINTO DE ARRUDA	190	1.010,87
10.414	11	3	RICARDO PINTO DE ARRUDA	202	1.523,92
10.415	11	2	RICARDO PINTO DE ARRUDA	214	813,61
10.416	11	P/01B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	178	593,75
10.417	11	P/20B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	192	444,16
10.418	11	P/19B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	206	523,51
10.419	11	p/18B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	234	523,51
10.420	11	P/17B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	234	561,25
10.421	11	P/16B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	248	475,00
10.422	11	P/15B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	262	523,51
10.423	11	E	RAMIRO DE PAULI	213	567,66
10.424	11	C	RAMIRO DE PAULI	195	440,52
10.425	11	B	RAMIRO DE PAULI	189	474,65
10.426	11	A	RAMIRO DE PAULI	177	843,47
10.427	11	P/10A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	255	472,66
10.428	11	9	CIRILO JOSE DOS SANTOS	249	929,65
10.429	11	P/08A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	227	455,77
10.430	11	P/07A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	215	523,51
10.431	11	P/06A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	201	523,51
10.432	11	5-A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	187	468,45
10.433	9	4	RICARDO PINTO DE ARRUDA	54	1.472,15
10.434	9	3	RICARDO PINTO DE ARRUDA	66	813,61
10.435	9	2	RICARDO PINTO DE ARRUDA	78	813,61
10.436	9	P/01RE	OTAVIO SPERANDIO	180	585,95
10.437	9	P/20B	OTAVIO SPERANDIO	194	523,51
10.438	9	P/19B	OTAVIO SPERANDIO	208	566,73
10.439	9	P/18B	OTAVIO SPERANDIO	222	476,05
10.440	9	P/17B	OTAVIO SPERANDIO	236	523,51

10.441	9	p/16B	OTAVIO SPERANDIO	250	523,51
10.442	9	p/15B	OTAVIO SPERANDIO	264	471,79
10.443	9	E	RAMIRO DE PAULI	81	467,38
10.444	9	C	RAMIRO DE PAULI	67	527,08
10.445	9	B	RAMIRO DE PAULI	59	460,91
10.446	9	A	RAMIRO DE PAULI	53	1.213,47
10.447	9	P/10RE	WALTER PINATTI	255	587,09
10.448	9	P/09RE	WALTER PINATTI	241	460,31
10.449	9	P/08RE	WALTER PINATTI	227	444,16
10.450	9	P/07A	WALTER PINATTI	213	581,24
10.451	9	P/06A	WALTER PINATTI	199	451,12
10.452	9	5	WALTER PINATTI	193	937,01
10.453	8	1B	RICARDO PINTO DE ARRUDA	16	529,76
10.454	8	1A	RICARDO PINTO DE ARRUDA	26	859,88
10.455	8	1E	WALTER PINATTI	192	466,22
10.456	8	1G	WALTER PINATTI	208	524,63
10.457	8	1I	WALTER PINATTI	222	453,74
10.458	8	1K	WALTER PINATTI	236	449,94
10.459	8	1O	WALTER PINATTI	266	524,63
10.460	8	1Q	RAMIRO DE PAULI	15	467,66
10.461	8	1R	RAMIRO DE PAULI	7	450,04
10.462	8	1M	WALTER PINATTI	250	469,27
10.463	7	1	RUA JEAN NOUJAIN	396	840,39
10.464	7	2	RUA JEAN NOUJAIN	384	978,96
10.465	7	1B	NILSON SPINARDI	41	535,79
10.466	7	1D	NILSON SPINARDI	55	535,79
10.467	7	1F	NILSON SPINARDI	69	439,68
10.468	7	1H	NILSON SPINARDI	83	418,75
10.469	7	1J	NILSON SPINARDI	99	535,79
10.470	7	1K	NILSON SPINARDI	105	535,79
10.472	7	10	RICARDO PINTO DE ARRUDA	399	976,51
10.473	6	4	RUA JEAN NOUJAIN	318	1.045,24
10.474	6	2/3-C	RUA JEAN NOUJAIN	326	599,38
10.475	6	2/3/A	RUA JEAN NOUJAIN	342	557,31
10.476	6	P/01A	NILSON SPINARDI	26	455,60
10.477	6	P/20A	NILSON SPINARDI	40	446,01
10.478	6	P/19A	NILSON SPINARDI	54	420,93
10.479	6	P/18A	NILSON SPINARDI	68	523,51
10.480	6	P/17A	NILSON SPINARDI	82	523,51
10.481	6	P/16A	NILSON SPINARDI	96	523,51
10.482	6	15-A	NILSON SPINARDI	110	581,79
10.483	6	P/14A	NILSON SPINARDI	136	564,13
10.484	6	12/13-C	RICARDO PINTO DE ARRUDA	345	581,53
10.485	6	12/13-A	RICARDO PINTO DE ARRUDA	329	581,53
10.486	6	11	RICARDO PINTO DE ARRUDA	321	1.010,87
10.487	6	P/10A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	103	523,51
10.488	6	P/09A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	89	459,66
10.489	6	P/08A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	75	523,51
10.490	6	P/07A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	61	472,60
10.491	6	P/06A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	47	577,62
10.492	6	P/05A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	33	983,46
10.494	5	3	RUA JEAN NOUJAIN	262	840,39
10.495	5	2	RUA JEAN NOUJAIN	274	1.503,67
10.496	5	1	RUA JEAN NOUJAIN	290	1.045,24
10.497	5	P/20A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	40	635,73
10.498	5	P/19A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	54	523,51
10.499	5	P/18A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	68	523,51
10.500	5	P/17A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	82	523,51
10.501	5	P/16A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	96	523,51
10.502	5	P/15A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	110	523,51
10.503	5	P/14A	RICARDO PINTO DE ARRUDA	295	620,75
10.504	5	13	RICARDO PINTO DE ARRUDA	279	813,61
10.505	5	12	RICARDO PINTO DE ARRUDA	267	1.435,50

10.506	5	P/11B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	125	523,51
10.507	4	P/23RE	HORACIO IWAMOTO	118	911,00
10.508	5	P/10A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	103	471,61
10.509	5	P/09A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	89	584,69
10.510	5	P/08A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	75	471,58
10.511	5	7-A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	61	523,51
10.512	5	p/06A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	47	1.097,82
10.513	5	P/05A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	33	453,88
10.514	4	4REM	RUA JEAN NOUJAIN	184	581,31
10.515	4	3	RUA JEAN NOUJAIN	196	840,39
10.516	4	2	RUA JEAN NOUJAIN	208	840,39
10.517	4	1-B	RUA JEAN NOUJAIN	222	581,31
10.518	4	P/20A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	40	523,51
10.519	4	P/19A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	54	523,51
10.521	4	P/17A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	82	562,91
10.522	4	P/16A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	96	620,37
10.523	4	15A/15B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	110	1.210,41
10.524	4	P/14RE	RICARDO PINTO DE ARRUDA	225	762,02
10.525	4	13	RICARDO PINTO DE ARRUDA	211	813,61
10.526	4	12	RICARDO PINTO DE ARRUDA	199	1.582,31
10.527	4	11	RICARDO PINTO DE ARRUDA	187	1.010,87
10.528	4	P/10A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	103	570,12
10.529	4	P/09A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	89	448,63
10.530	4	P/08A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	77	523,51
10.531	4	7	CIRILO JOSE DOS SANTOS	69	929,65
10.532	4	6	CIRILO JOSE DOS SANTOS	55	929,65
10.533	4	5	CIRILO JOSE DOS SANTOS	41	929,65
10.534	3	4A	OTAVIO SPERANDIO	13	581,31
10.535	3	3	RUA JEAN NOUJAIN	130	840,39
10.536	3	2	RUA JEAN NOUJAIN	142	840,39
10.537	3	1	RUA JEAN NOUJAIN	156	1.045,24
10.538	3	P/20A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	42	523,51
10.539	3	P/19A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	56	563,04
10.540	3	P/18A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	70	476,14
10.541	3	P/17A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	84	562,28
10.542	3	P/16A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	98	579,14
10.543	3	P/15A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	112	562,60
10.544	3	14-A/B-REM	RICARDO PINTO DE ARRUDA	159	560,75
10.545	3	13A	RICARDO PINTO DE ARRUDA	137	612,97
10.546	3	12	RICARDO PINTO DE ARRUDA	129	413,61
10.547	3	11	RICARDO PINTO DE ARRUDA	121	1.010,87
10.548	3	10	OTAVIO SPERANDIO	109	929,65
10.549	3	9-REM	OTAVIO SPERANDIO	89	439,00
10.550	3	P/08A	OTAVIO SPERANDIO	73	733,82
10.551	3	P/07A	OTAVIO SPERANDIO	59	563,41
10.552	3	6	OTAVIO SPERANDIO	53	1.285,44
10.553	3	5	OTAVIO SPERANDIO	39	929,65
10.554	2	4	RUA JEAN NOUJAIN	52	1.045,24
10.555	2	3	RUA JEAN NOUJAIN	64	840,39
10.556	2	2	RUA JEAN NOUJAIN	76	1.438,55
10.557	2	1	RUA JEAN NOUJAIN	90	1.045,24
10.558	2	P/20A	OTAVIO SPERANDIO	42	460,68
10.559	2	P/19A	OTAVIO SPERANDIO	56	589,83
10.560	2	P/18A	OTAVIO SPERANDIO	70	523,51
10.561	2	P/17A	OTAVIO SPERANDIO	84	523,51
10.562	2	16-A E 16-B	OTAVIO SPERANDIO	98	929,65
10.563	2	P/15A	OTAVIO SPERANDIO	112	636,45
10.564	2	14	RICARDO PINTO DE ARRUDA	91	1.010,87
10.565	2	13	RICARDO PINTO DE ARRUDA	77	813,61
10.566	2	12	RICARDO PINTO DE ARRUDA	65	1.416,37
10.567	2	p/11B	WALTER PINATTI	123	895,30
10.568	2	P/10A	WALTER PINATTI	103	559,51
10.569	2	P/09A	WALTER PINATTI	91	467,31

10.570	2	8	WALTER PINATTI	83	929,65
10.571	2	7	WALTER PINATTI	69	929,65
10.572	2	6-REM	WALTER PINATTI	49	523,51
10.573	2	5	WALTER PINATTI	41	929,65
10.575	1	1	WALTER PINATTI	28	2.150,34
10.576	1	1M	WALTER PINATTI	42	535,79
10.577	1	1K	WALTER PINATTI	56	471,14
10.578	1	1I	WALTER PINATTI	70	469,83
10.579	1	1G	WALTER PINATTI	84	468,01
10.580	1	1E	WALTER PINATTI	100	535,79
10.581	1	1C	RICARDO PINTO DE ARRUDA	25	859,91
10.582	1	1B	RICARDO PINTO DE ARRUDA	13	469,57
10.583	1	1A	RICARDO PINTO DE ARRUDA	7	546,94
10.585	309	p/16A	ALVARES AZEVEDO	87	315,61
10.586	437	P/11RE	RUA PRESIDENTE BERNARDES	337	597,10
10.587	296	P/03RE	RUA VER PEDRO PETERSON	508	554,75
10.588	C.I	P/07RE	RUA PARANAPANEMA	551	708,10
10.589	304	11/12B	RUA MEN DE SA	S/N	1.408,07
10.590	288	14	RUA EUGENIO MELLA	30	868,39
10.592	484	1	GOV MUNHOZ DA ROCHA	S/N	1.079,60
10.593	484	2	GOV MUNHOZ DA ROCHA	S/N	992,13
10.594	484	3	GOV MUNHOZ DA ROCHA	S/N	992,13
10.595	484	4	GOV MUNHOZ DA ROCHA	S/N	992,13
10.596	484	7	RUA ARAPONGAS	441	531,63
10.597	484	8	RUA ARAPONGAS	327	531,63
10.598	484	10-REM.	RUA BELEM	57	960,89
10.599	484	11	RUA ROMA	S/N	1.079,60
10.600	484	12	RUA ROMA	S/N	393,54
10.601	484	14	RUA ROMA	S/N	393,54
10.602	484	15	RUA ROMA	S/N	393,54
10.603	484	P/16A	RUA ARAPONGAS	S/N	255,46
10.604	484	p/16B	RUA ROMA	S/N	269,27
10.605	482	9	RUA VITOR HUGO	386	531,63
10.606	29	14-A	RUA SALDANHA MARINHO	426	417,45
10.607	6	P/13A	JOAO ANTONIO GUEDES	29	751,24
10.608	6	P/13B	JOAO ANTONIO GUEDES	19	751,24
10.616	140	P/16A	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	143	866,36
10.617	85	P/14A	RUA BRIG EDUARDO GOMES	622	445,47
10.618	45	15-REM	RUA BENZINHO MACIEL	412	446,65
10.619	29	01-A	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	S/N	255,46
10.624	96	P/01FU	RUA BARTOLOMEU BUENO	473	853,32
10.625	53	6-A	RUA CARLOS DE CAMPOS	403	331,29
10.626	29	12-A	RUA SALDANHA MARINHO	454	318,57
10.629	9	P/15A	OTAVIO SPERANDIO	258	523,51
10.630	9	P/07B	WALTER PINATTI	221	456,26
10.631	10	P/10B	OTAVIO SPERANDIO	261	565,48
10.632	11	P/10B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	263	579,08
10.637	433	P/04A	RUA TAQUARITINGA	126	222,87
10.638	67	P/04A	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	449	321,09
10.640	81	P/10RE	RUA BARONESA DE ITU	349	591,18
10.641	205	P/09A	AVENIDA SÃO PAULO	S/N	1.085,23
10.642	9	P/01A	RICARDO PINTO DE ARRUDA	92	593,72
10.645	1	6	RUA: LUCILIO LUIZAO	268	3.430,18
10.647	405	P/01RE	RUA PERNAMBUCO	515	1.067,00
10.648	5	P/15A	JOAO ANTONIO GUEDES	12	1.075,15
10.649	131A	1REM	RUA LISBOA	756	427,30
10.651	3	P/11RE	ALAÍDE MARIANO DA SILVA	134	316,22
10.652	C.I 57P/58	A 2/1	RUA CANDIDO MOTA	15	278,02
10.672	C.I	56	BENTO MENDES SOARES	8	278,69
10.679	C.I	56	RUA CANDIDO MOTA	3	233,40
10.683	1	1	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	613	1.342,43
10.684	1	2	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	595	1.835,33
10.685	1	3	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	579	1.874,36

10.686	1	4	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	565	1.902,08
10.687	1	5	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	549	1.353,07
10.688	1	6	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	535	1.389,55
10.689	1	7	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	519	2.251,56
10.690	1	8	JAZON CESAR BONFIM	518	2.318,86
10.691	1	9	JAZON CESAR BONFIM	534	1.869,00
10.692	1	10	JAZON CESAR BONFIM	548	1.083,31
10.693	1	11	JAZON CESAR BONFIM	564	1.869,00
10.694	1	12	JAZON CESAR BONFIM	578	962,83
10.695	1	13	JAZON CESAR BONFIM	594	1.869,00
10.696	1	14	JAZON CESAR BONFIM	610	2.330,58
10.697	2	1	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	331	2.764,61
10.698	2	2	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	311	1.913,33
10.699	2	3	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	297	1.913,33
10.700	2	4	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	281	1.913,33
10.701	2	5	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	267	1.913,33
10.702	2	6	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	257	1.913,33
10.703	2	7	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	237	1.913,33
10.704	2	8	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	227	1.913,33
10.705	2	9	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	207	1.913,33
10.706	2	10	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	191	1.913,33
10.707	2	11	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	177	2.764,61
10.708	2	12	JAZON CESAR BONFIM	176	2.764,61
10.709	2	13	JAZON CESAR BONFIM	190	1.913,33
10.710	2	14	JAZON CESAR BONFIM	206	1.913,33
10.711	2	15	JAZON CESAR BONFIM	220	1.913,33
10.712	2	16	JAZON CESAR BONFIM	236	1.913,33
10.713	2	17	JAZON CESAR BONFIM	250	1.913,33
10.714	2	18	JAZON CESAR BONFIM	266	1.913,33
10.715	2	19	JAZON CESAR BONFIM	280	1.913,33
10.716	2	20	JAZON CESAR BONFIM	296	1.913,33
10.717	2	21	JAZON CESAR BONFIM	310	1.039,49
10.718	2	22	JAZON CESAR BONFIM	330	2.764,61
10.719	3	1	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	149	2.725,10
10.720	3	2	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	129	1.913,33
10.721	3	3	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	115	1.913,33
10.722	3	4	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	99	1.913,33
10.724	3	5	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	85	1.913,33
10.725	3	6	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	69	1.913,33
10.726	3	7	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	55	2.725,10
10.727	3	8	JAZON CESAR BONFIM	54	2.725,10
10.728	3	9	JAZON CESAR BONFIM	68	1.913,33
10.729	3	10	JAZON CESAR BONFIM	84	1.913,33
10.730	3	11	JAZON CESAR BONFIM	98	1.913,33
10.731	3	12	JAZON CESAR BONFIM	114	1.913,33
10.732	3	13	JAZON CESAR BONFIM	128	1.913,33
10.733	3	14	JAZON CESAR BONFIM	148	2.725,10
10.734	371	6/Rem	JOACABA	470	289,43
10.735	4	1	RUA DR. LYSIAS ELIAS DA SILVA	280	2.514,67
10.736	4	2	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	252	2.295,93
10.737	4	3	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	226	2.514,67
10.738	5	1	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	153	1.375,80
10.739	5	2	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	164	1.016,25
10.740	5	3	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	176	1.016,25
10.741	5	4	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	190	1.375,80
10.742	6	1	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	152	1.375,80
10.743	6	2	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	162	1.016,25
10.744	6	3	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	174	1.016,25
10.745	6	4-A	JAZON CESAR BONFIM	135	585,91
10.746	6	5	JAZON CESAR BONFIM	121	1.015,36
10.747	6	6	JAZON CESAR BONFIM	109	1.015,36
10.748	6	7	JAZON CESAR BONFIM	97	1.015,36
10.749	6	8	JAZON CESAR BONFIM	85	1.015,36

10.750	6	9	JAZON CESAR BONFIM	73	1.015,36
10.751	6	10	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	187	1.375,80
10.752	6	11	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	173	1.016,25
10.753	6	12	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	161	1.016,25
10.754	6	13	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	151	1.375,80
10.755	6	14	JOSE LUIZAO	72	1.015,36
10.756	6	15	JOSE LUIZAO	84	1.015,36
10.757	6	16	JOSE LUIZAO	96	1.015,36
10.758	6	17	JOSE LUIZAO	108	1.015,36
10.759	6	18	JOSE LUIZAO	120	1.015,36
10.760	7	1B	RUA ANTONIO TONON	150	567,44
10.761	7	2	RUA ANTONIO TONON	162	1.026,13
10.762	7	3	RUA ANTONIO TONON	174	1.026,13
10.763	7	4	RUA ANTONIO TONON	188	1.389,63
10.764	7	5	JAZON CESAR BONFIM	303	1.015,36
10.765	7	6	JAZON CESAR BONFIM	291	1.015,36
10.766	7	7	JAZON CESAR BONFIM	279	1.015,36
10.767	7	8	JAZON CESAR BONFIM	267	1.015,36
10.768	7	9	JAZON CESAR BONFIM	255	1.015,36
10.769	7	10	JAZON CESAR BONFIM	243	1.015,36
10.770	7	11	JAZON CESAR BONFIM	231	1.015,36
10.771	7	12	JAZON CESAR BONFIM	219	1.015,36
10.772	7	13	JAZON CESAR BONFIM	207	1.015,36
10.773	7	14	JAZON CESAR BONFIM	195	1.015,36
10.774	7	15	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	179	1.389,63
10.775	7	16	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	165	1.026,13
10.776	7	17	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	155	1.026,13
10.777	7	18	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	143	1.389,63
10.778	7	19	JOSE LUIZAO	194	1.015,36
10.779	7	20	JOSE LUIZAO	206	1.015,36
10.780	7	21	JOSE LUIZAO	218	1.015,36
10.781	7	22	JOSE LUIZAO	230	1.015,36
10.782	7	23	JOSE LUIZAO	242	1.015,36
10.783	7	24	JOSE LUIZAO	254	1.015,36
10.784	7	25	JOSE LUIZAO	266	1.015,36
10.785	7	26	JOSE LUIZAO	278	1.015,36
10.786	7	27	JOSE LUIZAO	290	1.015,36
10.787	7	28	JOSE LUIZAO	318	1.015,36
10.788	434	P/03A	RUA ARARAQUARA	S/N	214,14
10.789	9A	P/11RE	ALCIDES NIERO	170	287,19
10.790	456	P/02RE	RUA PRESIDENTE BERNARDES	406	406,74
10.791	491	p/16RE	RUA AMAZONAS	S/N	255,46
10.792	160	15	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	S/N	2.604,73
10.793	467	P/12RE	RUA ITU	57	231,31
10.795	390	REM.08	RUA ANDRE FERNANDES	555	618,44
10.796	2	P/11A	RICARDO PINTO DE ARRUDA	53	609,18
10.799	6	P/21RE	RUA LEONILDO SCAVAZINI	102	329,67
10.800	7	p/09A	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	57	323,27
10.801	10	p/19B	HÉLIO FERREIRA BISPO	S/N	446,34
10.802	6	p/20RE	RUA LEONILDO SCAVAZINI	86	404,42
10.803	249	16	BRASIL	1230	2.577,55
10.804	9D	P/06A	ALCIDES NIERO	33	1.775,12
10.805	9E	P/03RE	ALCIDES NIERO	129	563,12
10.806	131A	P/03RE	BAHIA	196	255,46
10.807	GBA 15	6-REM	RUA ESTADOS UNIDOS	700	6.107,42
10.812	72	p/11RE	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	572	402,47
10.813	262A	P/12A	RUA FORTALEZA	153	465,30
10.814	439	16REM	RUA GUARIROS	259	235,92
10.815	8	1-A	JOSE LUIZAO	496	635,03
10.816	8	2	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	162	1.271,97
10.817	8	3	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	174	1.085,73
10.818	8	4	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	188	1.473,06
10.819	8	5	JAZON CESAR BONFIM	465	1.015,36

10.820	8	6	JAZON CESAR BONFIM	453	1.015,36
10.821	8	7	JAZON CESAR BONFIM	441	1.015,36
10.822	8	8/9-A	JAZON CESAR BONFIM	413	625,26
10.824	8	10	JAZON CESAR BONFIM	405	1.015,36
10.825	8	11	JAZON CESAR BONFIM	391	1.015,36
10.826	8	12	JAZON CESAR BONFIM	381	1.015,36
10.827	8	13B	RUA ANTONIO TONON	355	795,45
10.828	8	14	RUA ANTONIO TONON	165	1.085,73
10.829	8	15	RUA ANTONIO TONON	155	1.085,73
10.830	8	16	RUA ANTONIO TONON	143	1.473,06
10.831	8	17	JOSE LUIZAO	396	1.015,36
10.832	8	18	JOSE LUIZAO	408	1.015,36
10.833	8	19	JOSE LUIZAO	420	1.015,36
10.834	8	20	JOSE LUIZAO	432	1.015,36
10.835	8	21	JOSE LUIZAO	444	1.015,36
10.836	8	22	JOSE LUIZAO	456	1.015,36
10.837	8	23	JOSE LUIZAO	468	1.015,36
10.838	8	24	JOSE LUIZAO	480	1.015,36
10.839	9	1	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	211	1.021,52
10.840	9	2	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	199	870,39
10.841	9	3	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	187	1.098,74
10.842	9	4	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	177	869,55
10.843	9	5	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	165	869,13
10.844	9	6	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	155	868,72
10.845	9	7	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	143	1.153,71
10.846	9	8	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	133	867,88
10.847	9	9	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	121	867,46
10.848	9	10	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	111	867,04
10.849	9	11	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	99	866,62
10.850	84	p/03RE	RUA NAPOLEAO LAUREANO	621	417,86
10.851	9	12	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	89	866,20
10.852	9	13	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	77	865,78
10.853	9	14	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	67	865,36
10.854	9	15	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	55	864,94
10.855	9	16	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	45	609,60
10.856	9	17	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	33	864,11
10.857	9	18	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	23	863,69
10.858	9	19	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	11	863,33
10.859	10	1	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	96	1.220,13
10.860	10	2	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	108	1.036,34
10.861	10	3	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	118	1.036,34
10.862	10	4	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	130	1.220,13
10.863	10	5	RUA AIDIR MARINI	467	874,67
10.864	10	6	RUA AIDIR MARINI	457	874,67
10.865	10	7	RUA AIDIR MARINI	445	874,67
10.866	10	8	RUA AIDIR MARINI	435	1.203,40
10.867	10	9	RUA AIDIR MARINI	423	874,67
10.868	10	10	RUA AIDIR MARINI	413	874,67
10.869	10	11	RUA AIDIR MARINI	401	1.014,19
10.870	10	12	RUA AIDIR MARINI	390	874,67
10.871	10	13	JOSE LUIZAO	379	620,85
10.872	10	14	RUA ANTONIO TONON	123	1.220,13
10.873	10	15	RUA ANTONIO TONON	111	1.036,34
10.874	10	16	RUA ANTONIO TONON	99	1.036,34
10.875	10	17	RUA ANTONIO TONON	89	1.220,13
10.876	10	18	RUA AIDIR MARINI	378	874,67
10.877	10	19	RUA AIDIR MARINI	388	874,67
10.878	10	20	RUA AIDIR MARINI	400	874,67
10.879	10	21	RUA AIDIR MARINI	410	874,67
10.880	10	22	RUA AIDIR MARINI	422	874,67
10.881	10	23	RUA AIDIR MARINI	432	874,67
10.882	10	24	RUA AIDIR MARINI	444	874,67
10.883	10	25	RUA AIDIR MARINI	454	820,79

10.884	10	26	RUA AIDIR MARINI	466	874,67
10.889	461	1	RUA ANTONIO REIS MOIA	620	335,14
10.890	461	1	RUA ANTONIO REIS MOIA	614	335,14
10.891	461	1	RUA ANTONIO REIS MOIA	608	335,14
10.892	461	1	RUA ANTONIO REIS MOIA	602	396,69
10.893	276	P/06RE	RUA OSVALDO CRUZ	374	225,38
10.894	11	1	RUA ANTONIO TONON	96	1.188,13
10.895	11	2	RUA ANTONIO TONON	108	1.009,67
10.896	11	3	RUA ANTONIO TONON	118	1.009,67
10.897	11	4	RUA ANTONIO TONON	S/N	1.188,13
10.898	11	5	RUA AIDIR MARINI	303	874,67
10.899	11	6	RUA AIDIR MARINI	293	874,67
10.900	11	7	RUA AIDIR MARINI	281	874,67
10.901	11	8	RUA AIDIR MARINI	271	874,67
10.902	11	9	RUA AIDIR MARINI	259	874,67
10.903	11	10	JOSE LUIZAO	249	601,19
10.904	11	11	RUA AIDIR MARINI	237	874,67
10.905	11	12	RUA AIDIR MARINI	227	874,67
10.906	350	P/06RE	RUA CRISTOVAO COLOMBO	672	686,36
10.907	495	P/12RE	RUA TAQUARITINGA	S/N	196,94
10.908	11	13	RUA AIDIR MARINI	215	874,67
10.909	11	14	RUA AIDIR MARINI	205	874,67
10.910	11	15	RUA AIDIR MARINI	193	874,67
10.911	11	16	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	123	1.188,13
10.912	11	17	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	111	1.009,67
10.913	11	18	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	99	1.009,67
10.914	11	19	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	89	1.188,13
10.915	11	20	RUA AIDIR MARINI	192	874,67
10.916	11	21	RUA AIDIR MARINI	204	874,67
10.917	11	22	RUA AIDIR MARINI	214	874,67
10.918	11	23	RUA AIDIR MARINI	226	874,67
10.919	11	24	RUA AIDIR MARINI	236	874,67
10.920	11	25	RUA AIDIR MARINI	248	874,67
10.921	11	26	RUA AIDIR MARINI	258	874,67
10.922	11	27	RUA AIDIR MARINI	270	874,67
10.923	11	28	RUA AIDIR MARINI	280	683,39
10.924	11	29	RUA AIDIR MARINI	292	874,67
10.925	11	30	RUA AIDIR MARINI	302	874,67
10.927	9	P/10A	WALTER PINATTI	263	460,31
10.928	9	P/09A	WALTER PINATTI	249	460,31
10.929	71	P/13A	RUA DR CAMILO DE MATOS	644	172,77
10.931	12	1	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	96	1.077,49
10.932	12	2	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	108	917,48
10.933	12	3	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	118	917,48
10.934	12	4	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	130	429,35
10.935	12	5	RUA AIDIR MARINI	125	874,67
10.936	12	6	RUA AIDIR MARINI	113	874,67
10.937	12	7	RUA AIDIR MARINI	101	874,67
10.938	12	8	RUA AIDIR MARINI	91	874,67
10.939	12	9	RUA AIDIR MARINI	81	874,67
10.940	12	10	RUA AIDIR MARINI	69	874,67
10.941	12	11	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	129	1.077,49
10.942	12	12	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	117	917,48
10.943	12	13	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	107	917,48
10.944	12	14	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	95	1.077,49
10.945	12	15	RUA AIDIR MARINI	68	874,67
10.946	12	16	RUA AIDIR MARINI	80	874,67
10.947	12	17	RUA AIDIR MARINI	90	874,67
10.948	12	18	RUA AIDIR MARINI	102	874,67
10.949	12	19	RUA AIDIR MARINI	112	874,67
10.950	12	20	RUA AIDIR MARINI	124	874,67
10.951	13	1	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	98	1.196,03
10.952	13	2	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	108	1.016,25

10.953	13	3	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	120	1.016,25
10.954	13	4	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	132	1.196,03
10.955	14	1	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	44	1.196,03
10.956	14	2	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	56	1.016,25
10.957	14	3	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	66	1.016,25
10.958	14	4	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	78	1.196,03
10.959	15	1	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	44	1.077,49
10.960	15	2	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	54	917,48
10.961	15	3	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	66	917,48
10.962	15	4	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	78	1.077,49
10.963	15	5	OITO	125	874,67
10.964	15	6	OITO	113	1.193,28
10.965	15	7	OITO	103	874,67
10.966	15	8	OITO	91	607,29
10.967	15	9	OITO	81	874,67
10.968	15	10	OITO	69	874,67
10.969	15	11	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	77	1.077,49
10.970	15	12	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	65	917,48
10.971	15	14	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	43	1.077,49
10.972	15	13	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	53	917,48
10.973	15	15	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	68	874,67
10.974	15	16	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	80	874,67
10.975	15	17	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	90	874,67
10.976	15	18	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	102	874,67
10.977	15	19	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	112	874,67
10.978	15	20	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	124	874,67
10.979	16	1	RUA ANTONIO TONON	44	1.188,13
10.980	16	2	RUA ANTONIO TONON	54	874,67
10.981	16	3	RUA ANTONIO TONON	66	1.009,67
10.982	16	4	RUA ANTONIO TONON	78	1.188,13
10.983	16	5	OITO	303	874,67
10.984	16	6	OITO	293	874,67
10.985	16	7	RUA AIDIR MARINI	281	874,67
10.986	16	8	OITO	271	874,67
10.987	16	9	OITO	259	874,67
10.988	16	10	OITO	249	874,67
10.989	16	11	OITO	237	580,95
10.990	16	12	OITO	227	874,67
10.991	16	13	OITO	215	852,52
10.992	16	14	OITO	205	874,67
10.993	16	15	OITO	193	874,67
10.994	16	16	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	77	1.188,13
10.995	16	17	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	65	1.009,67
10.996	16	18	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	53	1.009,67
10.997	16	19	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	43	1.188,13
10.998	16	20	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	192	1.372,69
10.999	16	21	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	204	874,67
11.000	16	22	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	214	874,67
11.001	16	23	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	226	964,00
11.002	16	24	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	236	874,67
11.003	16	25	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	248	874,67
11.004	16	26	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	258	874,67
11.005	16	27	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	270	874,67
11.006	16	28	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	280	874,67
11.007	16	29	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	290	874,67
11.008	16	30	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	302	874,67
11.009	17	1	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	44	1.220,13
11.010	17	2	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	54	1.036,34
11.011	17	3	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	66	1.036,34
11.012	17	4	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	78	1.220,13
11.013	17	5	RUA AIDIR MARINI	467	874,67
11.014	17	6	OITO	455	874,67
11.015	17	7	OITO	445	843,88

11.016	17	8	OITO	433	874,67
11.017	17	9	OITO	423	874,67
11.018	17	10	OITO	411	817,68
11.019	17	11	OITO	401	874,67
11.020	17	12	RUA AIDIR MARINI	389	660,49
11.021	17	13	OITO	379	874,67
11.022	17	15	RUA ANTONIO TONON	65	1.036,34
11.023	17	14	RUA ANTONIO TONON	77	1.220,13
11.024	17	16	RUA ANTONIO TONON	53	1.036,34
11.025	17	17	RUA ANTONIO TONON	43	1.220,13
11.026	17	18	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	378	874,67
11.027	17	19	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	388	874,67
11.028	17	20	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	400	739,67
11.029	17	21	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	410	874,67
11.030	17	22	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	422	687,02
11.031	17	23	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	432	661,79
11.032	17	24	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	444	887,93
11.033	17	25	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	454	874,67
11.034	17	26	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	466	684,19
11.035	18	1	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	12	1.036,34
11.036	18	2	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	24	1.220,13
11.037	18	3	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	467	874,67
11.038	18	4	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	455	874,67
11.039	18	5	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	445	874,67
11.040	18	6	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	433	874,67
11.041	18	7	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	423	874,67
11.042	18	8	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	411	874,67
11.043	18	9	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	401	874,67
11.044	18	10	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	389	874,67
11.045	18	11	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	379	874,67
11.046	18	12	RUA ANTONIO TONON	23	1.220,13
11.047	18	13	RUA ANTONIO TONON	11	1.036,34
11.048	19	1	RUA ANTONIO TONON	12	1.009,67
11.049	19	2	RUA ANTONIO TONON	24	1.188,13
11.050	19	3	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	303	652,79
11.051	19	4	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	293	874,67
11.052	19	5	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	281	874,67
11.053	19	6	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	271	874,67
11.054	19	7	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	259	644,81
11.055	19	8	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	249	874,67
11.056	19	9	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	237	874,67
11.057	19	10	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	227	874,67
11.058	19	11	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	215	874,67
11.059	19	12	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	205	874,67
11.060	19	13	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	193	874,67
11.061	19	14	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	23	1.188,13
11.062	19	15	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	11	1.009,67
11.063	20	1	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	12	917,48
11.064	20	2	RUA JUNIEL FERREIRA CASTRO	24	1.077,49
11.065	20	3	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	125	874,67
11.066	20	4	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	113	874,67
11.067	20	5	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	103	874,67
11.068	20	6	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	91	875,27
11.069	20	7	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	81	874,67
11.070	20	8	JOSÉ VIEIRA DE MELLO	69	874,67
11.071	20	9	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	23	1.438,58
11.072	20	10	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	11	917,48
11.073	21	1	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	12	1.016,25
11.074	21	2	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	24	1.196,03
11.079	408	P/04RE	RUA UBERABA	612	965,71
11.080	9	P/16A	OTAVIO SPERANDIO	242	523,51
11.081	9	P/17A	OTAVIO SPERANDIO	228	614,83
11.082	9	P/18A	OTAVIO SPERANDIO	214	523,51

11.083	9	P/19A	OTAVIO SPERANDIO	200	558,28
11.084	9	P/20A	OTAVIO SPERANDIO	186	523,51
11.085	10	P/08B	OTAVIO SPERANDIO	233	418,12
11.086	10	P/09B	OTAVIO SPERANDIO	245	429,20
11.087	10	P/15A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	256	573,56
11.088	10	P/16B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	250	566,73
11.089	10	P/17A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	230	452,28
11.090	10	P/18A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	214	572,26
11.091	10	P/19A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	200	523,51
11.092	10	P/20A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	186	621,64
11.093	11	P/06B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	207	523,51
11.094	11	P/07B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	221	468,86
11.095	11	P/15A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	254	523,51
11.096	11	P/16A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	242	562,46
11.097	11	P/17A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	228	875,44
11.098	11	P/18A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	214	523,51
11.099	11	P/19A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	198	471,75
11.100	11	P/20A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	186	459,25
11.101	199	10	RUA DANTE BARBIERI	S/N	1.336,84
11.103	199	14	PARANA	1753	1.544,81
11.106	84	P/01A	RUA PADRE ANCHIETA	437	465,01
11.107	3	P/04RE	RUA DR CAMILO DE MATOS	827	325,07
11.108	192	P/08RE	SALDANHA DA GAMA	81	438,09
11.109	482	6	RUA PASTEUR	902	421,16
11.110	258A	P/06RE	RUA TAMOIOS	S/N	214,25
11.111	68	P/15RE	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	516	819,76
11.112	81	P/04A	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	341	321,09
11.113	7	P/10A	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	43	401,13
11.114	56	P/08A	RUA PADRE ANCHIETA	S/N	174,42
11.117	141	P/11RE	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	S/N	1.006,08
11.118	411	P/08B	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	S/N	557,85
11.119	433	P/01RE	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	S/N	981,06
11.121	C.I	P/49A	RUA AMAZONAS	S/N	2.243,21
11.123	12	P/20A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	186	523,51
11.124	12	P/19A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	198	523,51
11.125	12	P/18A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	212	523,51
11.126	12	P/17A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	226	568,55
11.127	12	P/16A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	240	523,51
11.128	12	P/15A	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	254	523,51
11.129	12	P/01A	RICARDO PINTO DE ARRUDA	296	567,88
11.130	2	P/13A	RUA DR CAMILO DE MATOS	832	403,72
11.131	459	P/07RE	RUA TUPA	149	557,39
11.136	407	P/14RE	RUA UBERABA	833	233,98
11.137	83	P/04RE	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	531	444,64
11.138	11	P/04RE	RUA BENZINHO MACIEL	747	444,64
11.140	52	P/04A	RUA ALCINDO GUANABARA	335	1.025,83
11.141	360	P/01RE	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	761	776,35
11.142	427	2	AV PRESIDENTE VARGAS	59	1.322,52
11.144	447	P/06RE	RUA UBERABA	870	588,11
11.145	422	P/14RE	MARTIN AFONSO DE SOUZA	S/N	318,30
11.146	461	P/06RE	RUA PASTEUR	702	269,27
11.147	357	P/05A	RUA UBERABA	S/N	422,21
11.148	108	13	BELO HORIZONTE	S/N	1.290,73
11.154	131A	9-A	RUA LISBOA	742	324,50
11.155	417	P/01A	RUA ANDRE FERNANDES	82	588,22
11.157	378	P/11ES	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	S/N	401,98
11.158	10	P/07A	OTAVIO SPERANDIO	219	440,79
11.159	9	P/06B	WALTER PINATTI	207	575,29
11.160	12	P/10B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	261	574,92
11.161	12	P/04A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	179	625,98
11.162	12	P/09B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	247	456,24
11.163	11	P/01A	RICARDO PINTO DE ARRUDA	166	564,13
11.164	465	5	RUA MEN DE SA	S/N	1.940,06

11.165	22	16-A	RUA CAETANO DE CAMPOS	S/N	670,54
11.166	479	P/01A	RUA TUPA	S/N	255,46
11.167	2	12A	ALAÍDE MARIANO DA SILVA	104	327,12
11.168	206	2A	RUA MAL HERMES DA FONSECA	S/N	3.913,80
11.169	482	8	RUA MARTINS FONTES	287	531,63
11.171	68	P/10B	RUA CAETANO DE CAMPOS	367	444,43
11.172	107	2	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1965	370,16
11.173	5	P/11DE	RUA: LUCILIO LUIZAO	93	1.283,15
11.174	456	1-A	RUA GUARIROS	362	734,47
11.175	498	15-A	BRASIL	72	334,20
11.176	69	P//01A	RUA PADRE ANCHIETA	337	608,34
11.177	68	P/11RE	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	578	674,75
11.178	51	01-A	RUA BARAO DO RIO BRANCO	27	415,59
11.179	C.I	P/11E	RUA OURO FINO	1874	446,55
11.180	C.I	P/11EA	RUA OURO FINO	1868	446,55
11.181	c.i	P/11-D	RUA OURO FINO	1862	424,78
11.182	C.I	P/11DA	RUA OURO FINO	1856	424,78
11.184	73	A-DESTACADO	AV PRESIDENTE VARGAS	S/N	1.029,46
11.185	73	C-DESTACADO	AV PRESIDENTE VARGAS	S/N	997,92
11.188	52	P/05A	RUA ALCINDO GUANABARA	325	334,63
11.189	146	P/15RE	RUA CARAMURU	20	444,12
11.191	62	P/13RE	RUA SALDANHA MARINHO	242	1.204,85
11.192	456	11REM	RUA CANDIDO MOTA	399	476,08
11.193	4	14-A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	124	523,51
11.194	29	P/13A	RUA SALDANHA MARINHO	S/N	255,46
11.195	61	P/10A	RUA JOAO PESSOA	529	721,89
11.196	223	1	RUA PRUDENTE DE MORAES	344	2.350,12
11.198	145	P/07RE	RUA BARAO DO RIO BRANCO	734	287,73
11.199	5	P/05B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	41	466,34
11.200	5	P/06B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	55	523,51
11.201	5	7-B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	69	523,51
11.202	5	P/08B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	83	466,97
11.203	5	P/09B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	97	1.000,71
11.204	5	P/10B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	111	523,51
11.205	5	P/20B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	32	647,57
11.206	5	P/19B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	46	585,11
11.207	5	P/18B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	60	523,51
11.208	5	P/17B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	74	523,51
11.209	5	P/16B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	88	523,51
11.210	5	P/15B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	102	839,52
11.213	498	REM 01-A E 02-A	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	646	287,37
11.214	264	P/16A	RUA SIRIA	56	449,17
11.216	9	P/08A	HÉLIO FERREIRA BISPO	85	450,36
11.217	21	P/12RE	RUA CARLOS DE CAMPOS	564	229,20
11.222	147	P/15RE	RUA CARAMURU	127	455,78
11.223	462	P/05A	RUA PASTEUR	S/N	245,60
11.224	5	P/14B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	124	455,65
11.226	3	P/07B	OTAVIO SPERANDIO	67	468,24
11.228	60	P/07A	RUA JOAO PESSOA	406	1.070,02
11.229	131A	P/03A	BAHIA	188	255,46
11.230	12	P/05A	RUA SALDANHA MARINHO	403	444,79
11.231	1	1	RUA LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	70	2.395,58
11.232	2	1	RUA LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	14	909,05
11.233	2	2	RUA LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	28	1.115,78
11.234	2	3	RUA LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	40	837,08
11.235	2	4	RUA LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	54	837,08
11.236	2	5	RUA LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	66	837,08
11.237	2	6	RUA LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	80	837,08
11.238	2	7	RUA LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	92	837,08
11.239	2	8	RUA LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	106	1.261,98
11.240	2	9	RUA LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	118	837,08
11.242	2	10 E 11	RUA LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	144	1.556,77
11.243	2	24	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	143	907,60

11.244	2	23	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	131	775,90
11.245	2	22	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	121	775,90
11.246	2	21	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	109	775,90
11.247	2	20	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	99	775,90
11.248	2	19	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	87	775,90
11.249	2	18	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	77	775,90
11.250	2	17	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	65	775,90
11.251	2	16	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	53	775,90
11.252	2	15	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	43	775,90
11.253	2	14	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	33	775,90
11.254	2	13	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	21	1.124,50
11.255	2	12	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	11	835,76
11.256	3	1	RUA ALCEU ADÃO BOTELHO	324	1.300,03
11.257	3	2	RUA ALCEU ADÃO BOTELHO	308	1.838,07
11.258	3	3	RUA ALCEU ADÃO BOTELHO	292	1.268,08
11.260	3	5	RUA PAMPANILO DE NARDO	128	907,60
11.261	3	6	RUA PAMPANILO DE NARDO	114	775,90
11.262	3	7	RUA PAMPANILO DE NARDO	102	775,90
11.263	3	8	RUA PAMPANILO DE NARDO	90	775,90
11.264	4	1	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	12	907,60
11.265	4	3	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	24	775,90
11.266	4	5	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	34	775,90
11.267	4	7	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	44	1.176,53
11.268	4	9	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	56	775,90
11.269	4	11	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	66	775,90
11.270	4	13	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	78	775,90
11.271	4	15	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	88	775,90
11.272	4	17	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	100	660,62
11.273	4	19	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	110	775,90
11.274	4	21	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	122	775,90
11.275	4	23	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	132	775,90
11.276	4	25	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	144	907,60
11.277	4	26	OSVALDO PARLANDIN	143	907,60
11.278	4	24	OSVALDO PARLANDIN	131	775,90
11.279	4	22	OSVALDO PARLANDIN	121	775,90
11.280	4	20	OSVALDO PARLANDIN	109	775,90
11.281	4	18	OSVALDO PARLANDIN	99	775,90
11.282	4	16	OSVALDO PARLANDIN	87	775,90
11.283	4	14	OSVALDO PARLANDIN	77	775,90
11.284	4	12	OSVALDO PARLANDIN	65	775,90
11.285	4	10	OSVALDO PARLANDIN	55	1.338,43
11.286	4	8	OSVALDO PARLANDIN	43	775,90
11.287	4	6	OSVALDO PARLANDIN	33	775,90
11.288	4	4	OSVALDO PARLANDIN	21	775,90
11.289	4	2	OSVALDO PARLANDIN	11	907,60
11.290	5	1	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	172	907,60
11.291	5	3	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	182	831,69
11.292	5	5	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	194	775,90
11.293	5	9	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	216	775,90
11.294	5	11	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	226	775,90
11.295	5	13	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	238	775,90
11.296	5	15	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	248	775,90
11.297	5	17	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	260	775,90
11.298	5	19	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	270	601,31
11.299	5	21	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	282	775,90
11.300	5	23	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	296	1.016,91
11.301	5	24	OSVALDO PARLANDIN	295	1.022,61
11.302	5	22	OSVALDO PARLANDIN	281	775,90
11.303	5	20	OSVALDO PARLANDIN	269	775,90
11.304	5	18	OSVALDO PARLANDIN	259	775,90
11.305	5	16	OSVALDO PARLANDIN	247	775,90
11.306	5	14	OSVALDO PARLANDIN	237	775,90
11.307	5	12	OSVALDO PARLANDIN	225	775,90

11.308	5	10	OSVALDO PARLANDIN	215	775,90
11.309	5	8	OSVALDO PARLANDIN	203	775,90
11.310	5	6	OSVALDO PARLANDIN	193	775,90
11.311	5	4	OSVALDO PARLANDIN	181	775,90
11.312	5	2	OSVALDO PARLANDIN	171	1.141,11
11.313	5	7	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	204	775,90
11.314	6	1	OSVALDO PARLANDIN	12	907,60
11.315	6	2	JAIR LOPES BORBA	11	907,60
11.316	6	3	OSVALDO PARLANDIN	24	775,90
11.317	6	4	JAIR LOPES BORBA	21	775,90
11.318	6	5	OSVALDO PARLANDIN	34	775,90
11.319	6	6	JAIR LOPES BORBA	33	775,90
11.320	6	7	OSVALDO PARLANDIN	44	775,90
11.321	6	8	JAIR LOPES BORBA	43	664,21
11.322	6	9	OSVALDO PARLANDIN	56	775,90
11.323	6	10	JAIR LOPES BORBA	55	775,90
11.324	6	11	OSVALDO PARLANDIN	66	775,90
11.325	6	12	JAIR LOPES BORBA	65	775,90
11.326	6	13	OSVALDO PARLANDIN	78	775,90
11.327	6	14	JAIR LOPES BORBA	77	775,90
11.328	6	15	OSVALDO PARLANDIN	88	775,90
11.329	6	16	JAIR LOPES BORBA	87	775,90
11.330	6	17	OSVALDO PARLANDIN	100	775,90
11.331	6	18	JAIR LOPES BORBA	99	572,51
11.332	6	19	OSVALDO PARLANDIN	110	775,90
11.333	6	20	JAIR LOPES BORBA	109	775,90
11.334	6	21	OSVALDO PARLANDIN	122	1.166,11
11.335	6	22	JAIR LOPES BORBA	121	775,90
11.336	6	23	OSVALDO PARLANDIN	132	775,90
11.337	6	24	JAIR LOPES BORBA	131	775,90
11.338	6	25	OSVALDO PARLANDIN	144	907,60
11.339	6	26	JAIR LOPES BORBA	143	907,60
11.340	7	1	OSVALDO PARLANDIN	172	907,60
11.341	7	3	OSVALDO PARLANDIN	182	775,90
11.342	7	5	OSVALDO PARLANDIN	194	775,90
11.343	7	7	OSVALDO PARLANDIN	204	775,90
11.344	7	9	OSVALDO PARLANDIN	216	775,90
11.345	7	11	OSVALDO PARLANDIN	226	462,67
11.346	7	13	OSVALDO PARLANDIN	238	1.223,80
11.347	7	15	OSVALDO PARLANDIN	248	1.231,75
11.348	7	17	OSVALDO PARLANDIN	260	775,90
11.349	7	19	OSVALDO PARLANDIN	270	775,90
11.350	7	21	OSVALDO PARLANDIN	282	775,90
11.351	7	23	OSVALDO PARLANDIN	296	1.032,55
11.352	7	24	JAIR LOPES BORBA	295	713,78
11.353	7	22	JAIR LOPES BORBA	281	696,33
11.354	7	20	JAIR LOPES BORBA	269	775,90
11.355	7	18	JAIR LOPES BORBA	259	799,29
11.356	7	16	JAIR LOPES BORBA	247	775,90
11.358	7	12	JAIR LOPES BORBA	225	775,90
11.359	7	10	JAIR LOPES BORBA	215	1.231,81
11.360	7	8	JAIR LOPES BORBA	203	775,90
11.361	7	6	JAIR LOPES BORBA	193	775,90
11.362	7	4	JAIR LOPES BORBA	181	775,90
11.363	7	2	JAIR LOPES BORBA	171	687,89
11.364	7	14	JAIR LOPES BORBA	237	775,90
11.365	8	1	JAIR LOPES BORBA	12	907,60
11.366	8	3	JAIR LOPES BORBA	24	775,90
11.367	8	5	JAIR LOPES BORBA	34	775,90
11.368	8	7	JAIR LOPES BORBA	44	775,90
11.369	8	9	JAIR LOPES BORBA	56	1.010,21
11.370	8	11	JAIR LOPES BORBA	66	670,32
11.371	8	13	JAIR LOPES BORBA	78	775,90

11.372	8	15	JAIR LOPES BORBA	88	775,90
11.373	8	17	JAIR LOPES BORBA	100	1.081,14
11.374	8	19	JAIR LOPES BORBA	110	775,90
11.375	8	21	JAIR LOPES BORBA	122	775,90
11.376	8	23	JAIR LOPES BORBA	132	775,90
11.377	8	25	JAIR LOPES BORBA	144	907,60
11.378	8	26	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	143	907,60
11.379	8	24	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	131	775,90
11.380	8	22	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	121	775,90
11.381	8	20	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	109	775,90
11.382	8	18	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	99	775,90
11.383	8	16	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	87	775,90
11.384	8	14	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	77	775,90
11.385	8	12	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	65	775,90
11.386	8	10	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	55	775,90
11.387	8	8	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	43	775,90
11.388	8	6	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	33	775,90
11.389	8	4	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	21	775,90
11.390	8	2	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	11	907,60
11.391	9	1	JAIR LOPES BORBA	172	907,60
11.392	9	3	JAIR LOPES BORBA	182	775,90
11.393	9	5	JAIR LOPES BORBA	194	775,90
11.394	9	7	JAIR LOPES BORBA	204	1.203,32
11.395	9	9	JAIR LOPES BORBA	216	775,90
11.396	9	11	JAIR LOPES BORBA	226	775,90
11.397	9	13	JAIR LOPES BORBA	238	673,22
11.398	9	15	JAIR LOPES BORBA	248	775,90
11.399	9	17	JAIR LOPES BORBA	260	688,91
11.400	9	19	JAIR LOPES BORBA	270	631,63
11.401	9	21	JAIR LOPES BORBA	282	775,90
11.402	9	23	JAIR LOPES BORBA	296	1.048,19
11.403	9	24	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	295	1.053,85
11.404	9	22	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	281	775,90
11.405	9	20	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	269	775,90
11.406	9	18	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	259	775,90
11.407	9	16	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	247	775,90
11.408	9	14	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	237	775,90
11.409	9	12	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	225	775,90
11.410	9	10	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	215	775,90
11.411	9	8	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	203	1.215,15
11.412	9	6	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	193	775,90
11.413	9	4	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	181	775,90
11.414	9	2	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	171	907,60
11.415	10	1	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	12	907,60

11.416	10	3	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	24	557,87
11.417	10	5	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	34	775,90
11.418	10	7	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	44	775,90
11.419	10	9	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	56	775,90
11.420	10	11	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	66	1.219,99
11.421	10	13	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	78	775,90
11.422	10	15	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	88	775,90
11.423	10	17	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	100	775,90
11.424	10	19	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	110	330,38
11.425	10	21	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	122	775,90
11.426	10	23	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	132	949,06
11.427	10	25	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	144	907,60
11.428	10	26	JOÃO CÂMARA	143	907,60
11.429	10	24	JOÃO CÂMARA	131	775,90

11.430	10	22	JOÃO CÂMARA	121	775,90
11.431	10	20	JOÃO CÂMARA	109	595,77
11.432	10	18	JOÃO CÂMARA	99	775,90
11.433	10	16	JOÃO CÂMARA	87	775,90
11.434	10	14	JOÃO CÂMARA	77	775,90
11.435	10	12	JOÃO CÂMARA	65	775,90
11.436	10	10	JOÃO CÂMARA	55	775,90
11.437	10	8	JOÃO CÂMARA	43	775,90
11.438	10	6	JOÃO CÂMARA	33	775,90
11.439	10	4	JOÃO CÂMARA	21	775,90
11.440	10	2	JOÃO CÂMARA	11	907,60
11.441	11	1	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	172	907,60
11.442	11	3	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	182	775,90
11.443	11	5	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	194	775,90
11.444	11	7	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	204	775,90
11.445	11	9	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	216	775,90
11.446	11	11	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	226	775,90
11.447	11	13	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	238	775,90
11.448	11	15	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	248	775,90
11.449	11	17	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	260	775,90
11.450	11	19	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	270	775,90
11.451	11	21	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	282	775,90
11.452	11	23	ALVINO AVÍNCOLA FERREIRA	296	1.347,12
11.454	11	24	JOÃO CÂMARA	295	1.069,49
11.455	11	22	RUA PROJETADA 6	281	775,90
11.456	11	20	JOÃO CÂMARA	269	775,90
11.457	11	18	JOÃO CÂMARA	259	775,90
11.458	11	16	JOÃO CÂMARA	247	775,90
11.459	11	14	JOÃO CÂMARA	237	775,90
11.460	11	12	JOÃO CÂMARA	225	775,90
11.461	11	10	JOÃO CÂMARA	215	775,90
11.462	11	8	JOÃO CÂMARA	203	775,90
11.463	11	6	JOÃO CÂMARA	193	775,90
11.464	11	4	JOÃO CÂMARA	181	775,90
11.465	11	2	JOÃO CÂMARA	171	907,60
11.466	12	1	JOÃO CÂMARA	12	907,60
11.467	12	3	JOÃO CÂMARA	24	775,90
11.468	12	5	JOÃO CÂMARA	34	775,90
11.469	12	7	JOÃO CÂMARA	44	775,90
11.470	12	9	JOÃO CÂMARA	56	775,90
11.471	12	11	JOÃO CÂMARA	66	775,90
11.472	12	13	JOÃO CÂMARA	78	775,90
11.473	12	15	JOÃO CÂMARA	88	775,90
11.474	12	17	JOÃO CÂMARA	100	775,90
11.475	12	19	JOÃO CÂMARA	110	775,90
11.476	12	21	JOÃO CÂMARA	122	775,90
11.477	12	23	JOÃO CÂMARA	132	775,90
11.478	12	25	JOÃO CÂMARA	144	907,60
11.479	12	26	RUA ANGELO PONTIM	143	907,60
11.480	12	24	RUA ANGELO PONTIM	131	775,90
11.481	12	22	RUA ANGELO PONTIM	121	775,90
11.482	12	20	RUA ANGELO PONTIM	109	775,90
11.483	12	18	RUA ANGELO PONTIM	99	775,90
11.484	12	16	RUA ANGELO PONTIM	87	775,90
11.485	12	14	RUA ANGELO PONTIM	77	775,90
11.486	12	12	RUA ANGELO PONTIM	65	775,90
11.487	12	10	RUA ANGELO PONTIM	55	775,90
11.488	12	8	RUA ANGELO PONTIM	43	775,90
11.489	12	6	RUA ANGELO PONTIM	33	775,90
11.490	12	4	RUA ANGELO PONTIM	21	775,90
11.491	12	2	RUA ANGELO PONTIM	11	907,60
11.492	13	1	JOÃO CÂMARA	172	603,01
11.493	13	3	JOÃO CÂMARA	182	576,67

11.494	13	5	JOÃO CÂMARA	194	576,67
11.495	13	7	JOÃO CÂMARA	204	576,67
11.496	13	9	JOÃO CÂMARA	216	576,67
11.497	13	11	JOÃO CÂMARA	226	576,67
11.498	13	13	JOÃO CÂMARA	238	423,39
11.499	13	15	JOÃO CÂMARA	248	576,67
11.500	13	17	JOÃO CÂMARA	260	576,67
11.501	13	19	JOÃO CÂMARA	270	576,67
11.502	13	21	JOÃO CÂMARA	282	576,67
11.503	13	23	JOÃO CÂMARA	296	637,38
11.504	13	24	RUA ANGELO PONTIM	295	609,66
11.505	13	22	RUA ANGELO PONTIM	281	576,67
11.506	13	20	RUA ANGELO PONTIM	269	576,67
11.507	13	18	RUA ANGELO PONTIM	259	576,67
11.508	13	16	RUA ANGELO PONTIM	247	576,67
11.509	13	14	RUA ANGELO PONTIM	237	576,67
11.510	13	12	RUA ANGELO PONTIM	225	576,67
11.511	13	10	RUA ANGELO PONTIM	215	576,67
11.512	13	8	RUA ANGELO PONTIM	203	576,67
11.513	13	6	RUA ANGELO PONTIM	193	576,67
11.514	13	4	RUA ANGELO PONTIM	181	576,67
11.515	13	2	RUA ANGELO PONTIM	171	603,01
11.516	298	P/06A	RUA SIRIA	204	561,76
11.517	9G	P/16RE	RUA NELSON PANASSI	72	255,46
11.518	1	1	PARANA	35	824,49
11.519	2	1	PARANA	147	733,35
11.520	3	1	SANTO NAVASCONI	92	758,90
11.522	5	1	SANTO NAVASCONI	156	587,71
11.523	6	1	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	156	761,11
11.524	7	1	SANTO NAVASCONI	214	628,98
11.525	8	1	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	214	746,11
11.527	10	1	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	274	751,76
11.528	11	1	RUA CANADÁ	54	567,75
11.529	12	1	SANTO NAVASCONI	330	558,71
11.530	13	1	TRAVESSA SABIÁ	30	466,36
11.531	14	1	RUA CANADÁ	106	569,13
11.532	15	1	SANTO NAVASCONI	386	668,15
11.533	16	1	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	342	579,73
11.534	17	1	RUA CANADÁ	158	565,10
11.535	18	1	SANTO NAVASCONI	440	658,38
11.536	19	1	RUA ORLANDO SCHOTT	11	927,93
11.537	20	1	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	457	451,43
11.539	GLEB16	DEST19	ROD PR 182	S/N	9.435,81
11.543	GLEB16	A	AV. PARANA PROLONGAMENTO	S/N	8.020,86
11.547	A INST	2	AV. PARANA PROLONGAMENTO	S/N	7.884,89
11.548	GLEB15	D11/12	RUA VEREADOR ARLINDO ROQUE BIASI CLIVATI	S/N	17.834,10
11.552	11	P/08B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	235	456,57
11.554	57A	P/14A	RUA BRIG EDUARDO GOMES	720	438,12
11.555	9F	P/12RE	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	29-A	444,76
11.556	441	P/05RE	RUA PASTEUR	594	462,29
11.557	253	P/09A	RUA MAL HERMES DA FONSECA	128	2.205,41
11.558	4	P/17A	HORACIO IWAMOTO	34	416,96
11.562	1	P/04A	RUA DR CAMILO DE MATOS	927	433,17
11.563	9	P/08A	WALTER PINATTI	235	569,44
11.564	150	P/11A	RUA BRIG EDUARDO GOMES	284	269,27
11.566	85	P/02A	RUA SACADURA CABRAL	577	404,40
11.567	259	P/03RE	RUA OSVALDO CRUZ	222	560,49
11.571	3	P/08B	OTAVIO SPERANDIO	81	454,92
11.572	372	P/06A	RUA UBERABA	350	637,50
11.573	5	P/11A	RICARDO PINTO DE ARRUDA	255	564,13
11.574	11	F	RAMIRO DE PAULI	227	694,06
11.575	12	D	RAMIRO DE PAULI	277	527,08
11.576	12	F	RAMIRO DE PAULI	295	609,17

11.577	11	D	RAMIRO DE PAULI	205	527,08
11.578	22	05-A	RUA CARLOS DE CAMPOS	623	428,69
11.579	4	P/14RE	RUA AMÉRICO PADOVINI	286	575,92
11.580	10	D	RAMIRO DE PAULI	143	457,51
11.581	10	F	RAMIRO DE PAULI	161	843,47
11.582	9	D	RAMIRO DE PAULI	75	567,50
11.583	9	F	RAMIRO DE PAULI	93	581,07
11.584	53	P/05A	RUA CARLOS DE CAMPOS	S/N	577,88
11.585	262A	14-REM	RUA FORTALEZA	163	1.024,96
11.587	54	P/03A	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	555	429,37
11.588	118	P/11RE	AV PRESIDENTE VARGAS	1934	1.148,06
11.589	1	1N	WALTER PINATTI	34	535,79
11.590	1	1L	WALTER PINATTI	50	471,14
11.591	1	1J	WALTER PINATTI	62	471,14
11.592	1	1H	WALTER PINATTI	76	471,14
11.593	1	1F	WALTER PINATTI	92	468,01
11.594	1	1D	WALTER PINATTI	106	535,79
11.595	8	1C	RICARDO PINTO DE ARRUDA	8	529,76
11.596	8	1D	WALTER PINATTI	186	437,83
11.597	8	1F	WALTER PINATTI	200	465,59
11.598	8	1H	WALTER PINATTI	214	571,54
11.599	8	1J	WALTER PINATTI	230	469,65
11.600	8	1L	WALTER PINATTI	244	460,28
11.601	8	1N	WALTER PINATTI	258	524,63
11.602	8	1P	RAMIRO DE PAULI	25	680,57
11.603	14	1A	RICARDO PINTO DE ARRUDA	406	764,51
11.604	14	1D	NILSON SPINARDI	187	467,12
11.605	14	1F	NILSON SPINARDI	201	458,26
11.606	14	1H	NILSON SPINARDI	217	535,79
11.607	14	1J	NILSON SPINARDI	231	448,96
11.608	14	1L	NILSON SPINARDI	247	450,24
11.609	7	1A	NILSON SPINARDI	33	535,79
11.610	7	1C	NILSON SPINARDI	49	560,25
11.611	7	1E	NILSON SPINARDI	61	439,68
11.612	7	1G	NILSON SPINARDI	75	535,79
11.613	7	1I	NILSON SPINARDI	91	1.044,02
11.614	7	1L	RICARDO PINTO DE ARRUDA	385	859,91
11.615	6	P/05B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	41	441,64
11.616	6	P/07B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	69	466,05
11.617	6	P/08B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	83	523,51
11.618	6	P/09B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	97	979,31
11.619	6	P/10B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	111	474,87
11.620	6	14B	NILSON SPINARDI	124	469,17
11.621	6	P/15B	NILSON SPINARDI	102	523,51
11.622	6	P/16B	NILSON SPINARDI	88	523,51
11.623	6	P/17B	NILSON SPINARDI	74	523,51
11.624	6	P/18B	NILSON SPINARDI	60	523,51
11.625	6	P/19B	NILSON SPINARDI	46	523,51
11.626	6	P/20B	NILSON SPINARDI	32	563,96
11.627	6	P/06B	ALÍRIO DOS SANTOS MACHADO	55	466,17
11.628	2	P/20B	OTAVIO SPERANDIO	34	575,67
11.629	2	P/19B	OTAVIO SPERANDIO	48	523,51
11.630	2	P/15B	OTAVIO SPERANDIO	104	523,51
11.632	2	P/17B	OTAVIO SPERANDIO	76	523,51
11.633	2	P/18B	OTAVIO SPERANDIO	62	523,51
11.636	3	P/20B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	34	523,51
11.637	3	P/19B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	48	589,39
11.638	3	P/18B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	62	935,94
11.639	3	P/17B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	76	562,28
11.640	3	P/16B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	90	568,93
11.641	3	P/15B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	104	473,35
11.642	4	P/20B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	32	468,10
11.643	4	P/19B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	46	523,51

11.644	4	P/18B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	60	523,51
11.645	4	17-B/18-A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	74	929,65
11.646	4	P/16B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	88	523,51
11.648	4	P/10B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	111	467,31
11.649	4	P/08B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	83	523,51
11.650	99	P/16A	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	74	1.175,38
11.651	12	P/06B	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	205	448,82
11.654	85	P/08A	SANTOS DUMONT	48	454,13
11.657	55	P/08RE	RUA CAETANO DE CAMPOS	322	333,20
11.659	147	P/15A	RUA CARAMURU	121	455,78
11.660	169	P/06RE	RUA SIQUEIRA CAMPOS	111	971,38
11.661	329	P/11RE	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	657	685,88
11.662	57	P/03A	RUA BRIG EDUARDO GOMES	739	425,75
11.663	9H	P/11RE	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	115	410,15
11.664	459	P/06RE	MATAO	130	404,32
11.665	394	P/16A	RUA ANDRE FERNANDES	S/N	204,12
11.666	2	P/09B	WALTER PINATTI	97	457,47
11.668	95	P/16A	RUA BARAO DO RIO BRANCO	464	226,11
11.670	8	P/04A	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	36	885,15
11.671	405	P/11RE	JOACABA	S/N	598,49
11.673	402	P/06D	GOV MUNHOZ DA ROCHA	S/N	935,16
11.674	402	P/06C	GOV MUNHOZ DA ROCHA	S/N	941,03
11.675	402	P/06B	RUA RIO GRANDE DO SUL	S/N	899,78
11.676	2	P/10B	WALTER PINATTI	111	596,08
11.677	6	P/01B	RUA JEAN NOUJAIN	356	598,49
11.678	4	P/09B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	97	466,81
11.679	6	P/04A	JOAO ANTONIO GUEDES	155	684,85
11.680	129	P/16RE	RUA BARONESA DE ITU	S/N	635,35
11.681	9	P/06A	HÉLIO FERREIRA BISPO	S/N	255,46
11.682	156	P/16	RUA WENCESLAU BRAS	423	929,84
11.683	156	P/16	RUA WENCESLAU BRAS	S/N	937,37
11.686	4	2-REM	RUA JAIME BARDI	197	659,42
11.687	83	P/14A	RUA NAPOLEAO LAUREANO	532	428,69
11.688	294	1A	RUA OSVALDO CRUZ	404	433,61
11.689	294	2B	RUA OSVALDO CRUZ	418	427,15
11.690	294	3B	RUA OSVALDO CRUZ	432	404,86
11.691	294	4B	RUA OSVALDO CRUZ	446	404,86
11.692	294	5B	RUA OSVALDO CRUZ	460	404,86
11.693	294	6B	RUA OLAVO BILAC	112	433,61
11.694	294	8B	RUA OLAVO BILAC	140	548,60
11.695	294	15A	RUA VITAL BRASIL	297	404,86
11.696	294	16A	RUA OLAVO BILAC	280	269,27
11.697	147	16	RUA CARAMURU	114	689,12
11.698	149	P/14A	RUA SAO VICENTE DE PAULA	S/N	583,12
11.700	436	P/05A	BRASIL	S/N	1.026,03
11.701	408	P/02RE	RUA UBERABA	S/N	464,46
11.702	114	3A	RUA ALVEHY ALVES DE ASSIS	24	465,80
11.703	4	P/11RE	RUA JAIME BARDI	63	255,68
11.705	451	P/07B	RUA TUPA	S/N	324,50
11.706	210	P/09RE	AIMORES	160	415,48
11.708	290	01-A	RIO DE JANEIRO	376	19.757,05
11.712	81	P/03A	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	363	597,28
11.713	57A	P/15RE	RUA BRIG EDUARDO GOMES	706	330,50
11.717	85	15A	RUA BRIG EDUARDO GOMES	606	418,91
11.718	4	P/10RE	RUA JAIME BARDI	77	406,37
11.721	466	4	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1138	393,54
11.725	1	1	SIMONE MUNHOZ PETTENUCI DE FREITAS	70	3.834,85
11.730	1	6	SIMONE MUNHOZ PETTENUCI DE FREITAS	188	1.617,60
11.737	1	3,4,5,7 A13, 2R	SIMONE MUNHOZ PETTENUCI DE FREITAS	206	14.536,22
11.738	2	1	SIMONE MUNHOZ PETTENUCI DE FREITAS	238	2.091,77
11.739	2	2	SIMONE MUNHOZ PETTENUCI DE FREITAS	252	1.617,60
11.740	2	3	SIMONE MUNHOZ PETTENUCI DE FREITAS	266	1.617,60
11.741	2	4	SIMONE MUNHOZ PETTENUCI DE FREITAS	280	1.617,60

11.742	2	5	SIMONE MUNHOZ PETTENUCI DE FREITAS	294	1.617,60
11.743	2	6	SIMONE MUNHOZ PETTENUCI DE FREITAS	308	1.617,60
11.744	2	7	SIMONE MUNHOZ PETTENUCI DE FREITAS	322	1.617,60
11.745	2	8	SIMONE MUNHOZ PETTENUCI DE FREITAS	338	2.091,77
11.746	2	9	RICARDO PETTENUCI	257	1.347,26
11.747	2	10	RICARDO PETTENUCI	241	1.051,87
11.748	2	11	RICARDO PETTENUCI	225	1.051,87
11.749	2	12	RICARDO PETTENUCI	213	1.051,87
11.750	2	13	RICARDO PETTENUCI	199	1.051,87
11.751	2	14	RICARDO PETTENUCI	185	1.051,87
11.752	2	15	RICARDO PETTENUCI	171	1.051,87
11.753	2	16	RICARDO PETTENUCI	157	1.347,26
11.754	3	1	ANTONIO ZANGARI	14	1.344,58
11.755	3	2b	ANTONIO ZANGARI	28	733,87
11.756	3	3B	ANTONIO ZANGARI	42	736,17
11.757	3	4B	ANTONIO ZANGARI	56	738,60
11.758	3	5B	ANTONIO ZANGARI	70	473,57
11.759	3	6B	ANTONIO ZANGARI	84	473,94
11.760	3	7	ANTONIO ZANGARI	98	1.372,81
11.761	3	8B	ANTONIO ZANGARI	112	745,96
11.762	3	9B	ANTONIO ZANGARI	126	745,96
11.763	3	10B	ANTONIO ZANGARI	140	745,96
11.764	3	11B	ANTONIO ZANGARI	154	745,96
11.765	3	12B	ANTONIO ZANGARI	168	745,96
11.766	3	13B	ANTONIO ZANGARI	182	745,96
11.767	3	14B	ANTONIO ZANGARI	206	960,58
11.768	4	1	RICARDO PETTENUCI	30	1.487,09
11.769	4	2	RICARDO PETTENUCI	44	1.206,92
11.770	4	3	RICARDO PETTENUCI	58	1.206,92
11.771	4	4	RICARDO PETTENUCI	72	1.206,92
11.772	4	5	RICARDO PETTENUCI	86	1.206,92
11.773	4	6	RICARDO PETTENUCI	100	1.206,92
11.774	4	7	JOVITA PEDER LUIZÃO	106	1.618,79
11.775	4	8	JOVITA PEDER LUIZÃO	120	1.123,11
11.776	4	9	JOVITA PEDER LUIZÃO	140	1.618,79
11.777	4	10	ROQUE EGON GAUER	101	1.206,92
11.778	4	11	ROQUE EGON GAUER	87	1.206,92
11.779	4	12	ROQUE EGON GAUER	73	1.206,92
11.780	4	13	ROQUE EGON GAUER	59	1.206,92
11.781	4	14	ROQUE EGON GAUER	45	1.206,92
11.782	4	15	ROQUE EGON GAUER	31	1.487,09
11.783	5	1-REM	RICARDO PETTENUCI	156	834,34
11.784	5	2	RICARDO PETTENUCI	170	1.206,92
11.785	5	3	RICARDO PETTENUCI	184	1.206,92
11.786	5	4	RICARDO PETTENUCI	198	1.347,05
11.787	5	5	RICARDO PETTENUCI	212	1.206,92
11.788	5	6	RICARDO PETTENUCI	226	1.206,92
11.789	5	7	RICARDO PETTENUCI	240	1.206,92
11.790	5	8	RICARDO PETTENUCI	256	1.551,30
11.791	5	9	ROQUE EGON GAUER	257	1.551,30
11.792	5	10	ROQUE EGON GAUER	241	1.206,92
11.793	5	11	ROQUE EGON GAUER	225	1.206,92
11.794	5	12	ROQUE EGON GAUER	213	1.206,92
11.795	5	13	ROQUE EGON GAUER	199	1.206,92
11.796	5	14	ROQUE EGON GAUER	185	1.206,92
11.797	5	15	ROQUE EGON GAUER	171	1.206,92
11.798	5	16	ROQUE EGON GAUER	157	1.551,30
11.799	6	1A	ANTONIO ZANGARI	95	854,92
11.800	6	2	ROQUE EGON GAUER	44	1.206,92
11.801	6	3	ROQUE EGON GAUER	58	1.206,92
11.802	6	4	ROQUE EGON GAUER	72	1.206,92
11.804	6	6	ROQUE EGON GAUER	100	1.206,92
11.805	6	7REM	ROQUE EGON GAUER	114	711,15

11.806	6	8	JOVITA PEDER LUIZÃO	188	1.123,11
11.807	6	9	JOVITA PEDER LUIZÃO	208	1.618,79
11.808	6	10B	MARINO ROMA	93	662,15
11.809	6	11B	MARINO ROMA	79	662,15
11.810	6	12-A	MARINO ROMA	67	576,93
11.811	6	13	MARINO ROMA	59	1.206,92
11.812	6	14-REM	MARINO ROMA	37	576,93
11.813	6	15	MARINO ROMA	31	1.487,09
11.814	7	1	ROQUE EGON GAUER	156	1.551,30
11.815	7	2REM	ROQUE EGON GAUER	176	454,95
11.816	7	3-A	ROQUE EGON GAUER	184	662,15
11.817	7	4-A	ROQUE EGON GAUER	198	662,15
11.818	7	5B	ROQUE EGON GAUER	212	662,15
11.819	7	6-A	ROQUE EGON GAUER	226	662,15
11.820	7	7	ROQUE EGON GAUER	240	1.206,92
11.821	7	8B	MANUEL DOS SANTOS GARCIA	182	779,19
11.822	7	9A	MARINO ROMA	257	889,49
11.823	7	10B	MARINO ROMA	235	662,15
11.824	7	11B	MARINO ROMA	221	662,15
11.825	7	12B	MARINO ROMA	207	662,15
11.826	7	13B	MARINO ROMA	193	662,15
11.827	7	14B	MARINO ROMA	179	662,15
11.828	7	15B	MARINO ROMA	163	662,15
11.829	7	16B	JOVITA PEDER LUIZÃO	193	779,19
11.830	8	1B	ANTONIO ZANGARI	175	749,55
11.831	8	2B	MARINO ROMA	44	662,15
11.832	8	3B	MARINO ROMA	58	662,15
11.833	8	4B	MARINO ROMA	72	458,63
11.834	8	5B	MARINO ROMA	86	457,05
11.835	8	6B	MARINO ROMA	100	662,15
11.836	8	7	MARINO ROMA	124	2.171,95
11.837	9	1	MARINO ROMA	156	1.551,30
11.838	9	2B	MARINO ROMA	170	662,15
11.839	9	3B	MARINO ROMA	184	662,15
11.840	9	4B	MARINO ROMA	198	662,15
11.841	9	5B	MARINO ROMA	212	662,15
11.842	9	6B	MARINO ROMA	226	662,15
11.843	9	7B	MARINO ROMA	240	662,15
11.844	9	8B	MANUEL DOS SANTOS GARCIA	248	779,19
11.845	56	P/12RE	RUA NAPOLEAO LAUREANO	760	454,82
11.846	C.I	P/11CB	RUA OURO FINO	1844	409,81
11.847	466	1	MARTIN AFONSO DE SOUZA	724	421,16
11.848	466	2	MARTIN AFONSO DE SOUZA	738	393,54
11.849	466	3	MARTIN AFONSO DE SOUZA	752	393,54
11.850	466	5	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1152	393,54
11.851	466	6	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1166	421,16
11.852	466	7	RUA ESTADOS UNIDOS	S/N	866,10
11.853	466	8	RUA ESTADOS UNIDOS	S/N	324,50
11.854	466	9	RUA MARTINS FONTES	128	531,63
11.855	466	10	RUA MARTINS FONTES	142	531,63
11.856	466	11	RUA MARTINS FONTES	170	421,16
11.857	466	12	RUA MEN DE SA	1147	393,54
11.858	466	13	RUA ESTADOS UNIDOS	S/N	393,54
11.859	308	P/01A	RUA EUCLIDES DA CUNHA	156	384,33
11.860	210	P/05RE	AVENIDA SÃO PAULO	S/N	204,81
11.861	9C	P/12A	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	S/N	256,08
11.862	406	P/10B	RUA PERNAMBUCO	643	773,44
11.864	315	P/16A	RUA FLORIANOPOLIS	574	991,57
11.865	10	P/01A	RUA LEONILDO SCAVAZINI	71	609,50
11.867	148A	11	RUA SAO VICENTE DE PAULA	S/N	421,16
11.868	131A	8	RUA OURO FINO	1557	531,63
11.869	463	1	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	898	1.022,93
11.870	55	P/15B	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	S/N	255,46

11.871	9A	14-REM	ALCIDES NIERO	224	575,09
11.873	261	P/14B	GUARANIS	S/N	227,13
11.874	139	P/12A	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1756	1.104,66
11.875	277	P/5RE	GUARANIS	19	411,96
11.876	79	P/10B	RUA ALVARES PENTEADO	151	709,93
11.877	11	5-B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	193	458,24
11.879	415	REM 13	RUA PRESIDENTE BERNARDES	35	255,46
11.880	494	REM-06	RUA LUCELIA	302	618,96
11.881	282	REM-06	RUA VENEZA	274	774,77
11.882	262A	13-REM	RUA FORTALEZA	157	868,65
11.883	9A	2-REM	ALCIDES NIERO	26	293,01
11.884	69	16-A	RUA CAETANO DE CAMPOS	474	401,99
11.885	262A	14-A	RUA FORTALEZA	169	714,38
11.886	9D	12-A	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	208	419,95
11.887	37	03-A	RUA ALCINDO GUANABARA	445	674,98
11.888	114	2-A	RUA SACADURA CABRAL	486	430,64
11.889	147	14-A	RUA CARAMURU	136	445,81
11.890	233	16-A	RUA OSVALDO CRUZ	56	703,51
11.891	131A	16	POCOS DE CALDAS	285	421,16
11.893	9F	11-REM	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	15	434,87
11.894	4	28REM	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	256	1.268,53
11.895	421	14-A	MARTIN AFONSO DE SOUZA	643	727,86
11.896	37	04-A	RUA ALCINDO GUANABARA	431	255,46
11.897	131A	14REM	POCOS DE CALDAS	249	255,46
11.898	277	10-A	RUA GUAIANAZES	34	815,56
11.899	57	12-A	RUA DR CAMILO DE MATOS	748	200,97
11.900	3	13-B	RICARDO PINTO DE ARRUDA	145	448,13
11.901	3	9-A	OTAVIO SPERANDIO	95	523,51
11.902	123	16-A	RUA GUERINO GARBELINI	119	677,12
11.903	54	6-REM	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	513	462,05
11.904	75	9-REM	RUA RUI BARBOSA	535	751,92
11.905	6	14-A	MARINO ROMA	45	576,93
11.907	85	6-REM	RUA SACADURA CABRAL	515	281,39
11.908	83	5-A	RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO	517	428,69
11.909	C.I.	P/22C-REM	RUA JEAN NOUJAIN	901	2.113,68
11.910	7	4-REM	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	127	396,99
11.912	83	9-REM	RUA CAETANO DE CAMPOS	445	325,77
11.913	372	15-REM	RUA PARANAVAI	311	281,37
11.914	73	3-REM	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	443	466,72
11.915	474	8-REM	RUA CAMPINAS	735	324,50
11.916	1	6-REM	RUA DR CAMILO DE MATOS	899	456,69
11.917	14	6	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	57	586,00
11.918	14	7	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	67	586,00
11.919	14	8	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	77	586,00
11.920	14	9	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	87	586,00
11.921	14	10	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	97	586,00
11.922	99	9REM	SANTOS DUMONT	35	310,33
11.923	14	23	RUA OSCAR PEIXOTO	96	586,00
11.924	263	16-A	RUA UBERLANDIA	41	459,67
11.925	113	2-A	RUA SIQUEIRA CAMPOS	559	323,25
11.926	322	5-REM	RUA FERNANDO DE MAGALHAES	550	431,39
11.927	7	14	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	215	1.224,11
11.928	471	13-REM	RUA ARARAQUARA	457	255,46
11.929	471	10	RUA TUPA	932	531,63
11.930	5	16	GUARANIS	498	588,32
11.931	52	1-A	RUA BARONESA DE ITU	121	621,04
11.933	415	2-REM	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	471	405,46
11.934	5	1-A	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	214	272,24
11.935	5	27-REM	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	186	330,63
11.936	10	7-REM	OSVALDO JORDAO LAO	99	417,45
11.938	93	5-A	RUA CARLOS DE CAMPOS	121	404,86
11.939	278	13-A	RUA IARA	86	330,15
11.940	95	1-A	RUA BARONESA DE ITU	421	452,63

11.941	1	11-REM	JOSE CARLOS DE AZEVEDO	127	806,81
11.942	64	6-A	R. ALMIRANTE BARROS	14	598,49
11.943	5	3	SANTO NAVASCONI	130	638,32
11.944	3	5	RUA BRUNO GUERRER	235	455,99
11.945	6	12-REM	MARINO ROMA	73	675,55
11.946	82	3-A	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2289	255,46
11.947	9E	13-REM	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	138	569,14
11.948	472	7-REM	RUA CAMPINAS	965	202,01
11.949	144	16-A	RUA ALVARES PENTEADO	656	614,48
11.951	44	15-REM	DANTE ALIGHIERI	522	417,45
11.952	9G	2-REM	RUA RIO VERDE	146	330,26
11.953	3	14-A	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	822	417,45
11.954	145	3-A	RUA SIQUEIRA CAMPOS	354	171,88
11.955	298	2-A	RUA VENEZA	312	956,16
11.956	497	7-REM	RUA AMAZONAS	1060	415,87
11.957	497	7-A	RUA AMAZONAS	1063	418,54
11.958	15	5	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	197	556,89
11.959	9	1	SANTO NAVASCONI	274	760,30
11.960	1	1	EUDES CAMPOS SALES	184	410,12
11.961	1	2	RUA CAROLINA NISHI KAZIKAWA	194	313,31
11.962	1	3	EUDES CAMPOS SALES	206	312,72
11.963	1	4	EUDES CAMPOS SALES	218	328,47
11.964	1	5	EUDES CAMPOS SALES	230	313,80
11.965	1	6	EUDES CAMPOS SALES	242	313,14
11.966	1	7	EUDES CAMPOS SALES	258	411,76
11.967	2	1	EUDES CAMPOS SALES	26	424,47
11.968	2	2	EUDES CAMPOS SALES	36	312,69
11.969	2	4	EUDES CAMPOS SALES	56	329,03
11.970	2	3	EUDES CAMPOS SALES	46	312,69
11.971	2	5	EUDES CAMPOS SALES	68	328,54
11.972	2	6	EUDES CAMPOS SALES	78	411,82
11.973	2	7	EUDES CAMPOS SALES	88	313,52
11.974	2	8	EUDES CAMPOS SALES	100	313,03
11.975	2	9	EUDES CAMPOS SALES	110	409,85
11.976	2	10	EUDES CAMPOS SALES	120	314,56
11.977	2	11	EUDES CAMPOS SALES	132	328,05
11.978	2	12	EUDES CAMPOS SALES	142	327,51
11.979	2	13	EUDES CAMPOS SALES	158	412,51
11.980	3	1	RUA JEAN NOUJAIN	598	442,70
11.981	3	2	RUA JEAN NOUJAIN	584	319,34
11.982	3	3	RUA JEAN NOUJAIN	572	418,92
11.983	3	4	RUA JEAN NOUJAIN	562	333,37
11.984	3	5	RUA JEAN NOUJAIN	550	313,32
11.985	3	6	RUA JEAN NOUJAIN	538	322,23
11.986	3	7	MARIA VICENTE DE LIMA	174	420,38
11.987	3	8	MARIA VICENTE DE LIMA	164	319,34
11.988	3	9	MARIA VICENTE DE LIMA	150	333,37
11.989	3	10	MARIA VICENTE DE LIMA	140	319,34
11.990	3	11	MARIA VICENTE DE LIMA	130	319,34
11.991	3	12	MARIA VICENTE DE LIMA	118	416,11
11.992	4	1	RUA CAROLINA NISHI KAZIKAWA	115	423,97
11.993	4	2	RUA CAROLINA NISHI KAZIKAWA	125	330,10
11.994	4	3	RUA CAROLINA NISHI KAZIKAWA	139	412,74
11.995	4	4	EUDES CAMPOS SALES	199	410,89
11.996	4	5	EUDES CAMPOS SALES	209	324,68
11.997	4	6	EUDES CAMPOS SALES	221	327,34
11.998	4	7	EUDES CAMPOS SALES	231	313,31
11.999	4	8	RUA ATINGIMENTO DO CORREDOR DE ACESSO	548	454,67
12.000	4	9	RUA ATINGIMENTO DO CORREDOR DE ACESSO	534	325,84
12.001	4	10	RUA PAMPANILO DE NARDO	522	427,57
12.002	4	11	MANOEL BOTELHO	394	313,31
12.003	4	12	MANOEL BOTELHO	384	313,31
12.004	4	13	MANOEL BOTELHO	372	410,89

12.005	4	14	MANOEL BOTELHO	362	327,34
12.006	5	1	MARIA VICENTE DE LIMA	115	426,52
12.007	5	2	MARIA VICENTE DE LIMA	125	426,60
12.008	5	3	MARIA VICENTE DE LIMA	139	426,52
12.009	5	4	EUDES CAMPOS SALES	45	327,34
12.010	5	5	EUDES CAMPOS SALES	55	313,31
12.011	5	6	EUDES CAMPOS SALES	67	313,31
12.012	5	7	EUDES CAMPOS SALES	77	301,48
12.013	5	8	EUDES CAMPOS SALES	87	410,89
12.014	5	9	EUDES CAMPOS SALES	99	313,31
12.015	5	10	EUDES CAMPOS SALES	109	327,34
12.016	5	11	EUDES CAMPOS SALES	119	310,58
12.017	5	12	RUA CAROLINA NISHI KAZIKAWA	131	410,89
12.018	5	13	RUA CAROLINA NISHI KAZIKAWA	138	426,52
12.019	5	14	RUA CAROLINA NISHI KAZIKAWA	124	400,01
12.020	5	15	RUA CAROLINA NISHI KAZIKAWA	114	407,81
12.021	5	16	MANOEL BOTELHO	294	410,89
12.022	5	17	MANOEL BOTELHO	282	313,31
12.023	5	19	MANOEL BOTELHO	260	410,89
12.024	5	20	MANOEL BOTELHO	250	313,31
12.025	5	21	MANOEL BOTELHO	238	327,34
12.026	5	22	MANOEL BOTELHO	228	313,31
12.027	5	23	MANOEL BOTELHO	216	410,89
12.028	5	24	MANOEL BOTELHO	206	324,24
12.029	6	1	RUA CAROLINA NISHI KAZIKAWA	63	442,70
12.030	6	2	RUA CAROLINA NISHI KAZIKAWA	75	333,90
12.031	6	3	RUA CAROLINA NISHI KAZIKAWA	89	416,11
12.032	6	4	MANOEL BOTELHO	357	312,37
12.033	6	5	MANOEL BOTELHO	367	409,64
12.034	6	6	MANOEL BOTELHO	377	312,37
12.035	6	7	MANOEL BOTELHO	387	312,37
12.036	6	8	MANOEL BOTELHO	397	409,64
12.037	6	9	RUA ATINGIMENTO DO CORREDOR DE ACESSO	494	419,30
12.038	6	10	RUA ATINGIMENTO DO CORREDOR DE ACESSO	480	335,59
12.039	6	11	RUA ATINGIMENTO DO CORREDOR DE ACESSO	468	418,56
12.040	6	12	RUA ETELVINO CRUSCO	82	312,37
12.041	6	13	RUA ETELVINO CRUSCO	72	312,37
12.042	6	14	RUA ETELVINO CRUSCO	62	409,64
12.043	6	15	RUA ETELVINO CRUSCO	52	312,37
12.044	6	16	RUA ETELVINO CRUSCO	42	326,41
12.045	8	2	JOAQUIM LOPES DA SILVA	26	432,68
12.046	8	3	JOAQUIM LOPES DA SILVA	36	313,31
12.047	8	4	JOAQUIM LOPES DA SILVA	48	313,31
12.048	8	5	JOAQUIM LOPES DA SILVA	58	327,34
12.049	8	6	JOAQUIM LOPES DA SILVA	70	327,34
12.050	8	7	JOAQUIM LOPES DA SILVA	80	313,31
12.051	8	8	JOAQUIM LOPES DA SILVA	92	327,34
12.052	8	9	JOAQUIM LOPES DA SILVA	91	313,31
12.053	8	10	JOAQUIM LOPES DA SILVA	79	410,89
12.054	8	11	JOAQUIM LOPES DA SILVA	69	313,31
12.055	8	12	JOAQUIM LOPES DA SILVA	57	410,89
12.056	8	13	JOAQUIM LOPES DA SILVA	47	313,31
12.057	8	14	JOAQUIM LOPES DA SILVA	35	327,34
12.058	8	15	JOAQUIM LOPES DA SILVA	25	406,10
12.059	7	1	RUA CAROLINA NISHI KAZIKAWA	23	320,38
12.060	7	2	RUA CAROLINA NISHI KAZIKAWA	37	419,68
12.061	7	3	RUA ETELVINO CRUSCO	41	438,29
12.062	7	4	RUA ETELVINO CRUSCO	51	333,86
12.063	7	5	RUA ETELVINO CRUSCO	61	438,29
12.064	7	6	RUA ETELVINO CRUSCO	71	411,71
12.065	7	7	RUA ETELVINO CRUSCO	81	411,71
12.066	7	8	RUA ATINGIMENTO DO CORREDOR DE ACESSO	442	421,72
12.067	7	9	RUA ATINGIMENTO DO CORREDOR DE ACESSO	428	321,35

12.068	9	1	RUA JEAN NOUJAIN	690	331,76
12.069	9	2	RUA JEAN NOUJAIN	680	312,37
12.070	9	3	RUA JEAN NOUJAIN	670	312,37
12.071	9	4	RUA JEAN NOUJAIN	660	326,41
12.072	9	5	RUA JEAN NOUJAIN	650	312,37
12.073	9	6	RUA JEAN NOUJAIN	640	326,41
12.074	9	7	MANOEL BOTELHO	133	407,75
12.075	9	8	MANOEL BOTELHO	145	314,99
12.076	9	9	MANOEL BOTELHO	159	434,34
12.077	9	10	MARIA VICENTE DE LIMA	72	409,64
12.078	9	11	EUDES CAMPOS SALES	62	312,37
12.079	9	12	MARIA VICENTE DE LIMA	52	326,41
12.080	9	13	MARIA VICENTE DE LIMA	42	409,64
12.081	9	14	MARIA VICENTE DE LIMA	32	879,16
12.082	9	15	MARIA VICENTE DE LIMA	22	331,76
12.083	5	18	MANOEL BOTELHO	272	313,31
12.084	337	15-A	RUA OSVALDO CRUZ	657	431,19
12.085	10	8-A	OSVALDO JORDAO LAO	85	417,45
12.087	3	2	SANTO NAVASCONI	80	647,34
12.088	3	3	SANTO NAVASCONI	68	649,48
12.089	3	4	SANTO NAVASCONI	56	766,90
12.090	3	6	RUA BRUNO GUERRER	245	681,06
12.091	3	7	RUA BRUNO GUERRER	255	681,06
12.092	3	8	RUA BRUNO GUERRER	265	613,25
12.093	3	9	RUA BRUNO GUERRER	275	681,06
12.094	3	10	RUA BRUNO GUERRER	285	681,06
12.095	3	11	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	57	768,35
12.096	3	12	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	67	652,94
12.097	3	13	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	79	1.183,01
12.098	3	14	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	93	768,45
12.099	3	15	RUA JOAO REBERTE MELINAS	286	681,06
12.100	3	16	RUA JOAO REBERTE MELINAS	276	681,06
12.101	3	17	RUA JOAO REBERTE MELINAS	266	681,06
12.102	3	18	RUA JOAO REBERTE MELINAS	256	604,52
12.103	3	19	RUA JOAO REBERTE MELINAS	246	1.390,44
12.104	3	20	RUA JOAO REBERTE MELINAS	236	681,06
12.107	4	3	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	68	652,94
12.108	4	4	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	56	768,35
12.109	4	5	RUA BRUNO GUERRER	349	681,06
12.110	4	6	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	57	717,64
12.111	4	7	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	67	615,87
12.112	4	8	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	79	620,29
12.113	4	9	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	93	589,17
12.114	4	CASA E	RUA JOAO REBERTE MELINAS	350	471,35
12.117	6	2	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	142	652,94
12.118	6	7	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	131	638,86
12.119	6	3	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	130	652,94
12.120	6	4	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	118	760,99
12.121	6	5	RUA JOAO REBERTE MELINAS	349	466,39
12.122	6	6	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	119	738,53
12.123	6	8	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	141	476,03
12.124	6	9 - CASA 1	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	157	473,23
12.125	6	10	GUARANIS	572	466,40
12.126	5	2	SANTO NAVASCONI	142	636,18
12.127	5	4	SANTO NAVASCONI	118	746,11
12.128	5	5	RUA JOAO REBERTE MELINAS	235	472,12
12.129	5	6	RUA JOAO REBERTE MELINAS	245	898,94
12.130	5	7	RUA JOAO REBERTE MELINAS	255	558,46
12.131	5	8	RUA JOAO REBERTE MELINAS	265	677,71
12.132	5	9	RUA JOAO REBERTE MELINAS	275	1.042,81
12.133	5	10	RUA JOAO REBERTE MELINAS	285	677,71
12.134	5	11	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	119	1.455,55
12.135	5	12	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	131	652,94

12.136	5	13	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	141	652,94
12.137	5	14	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	157	761,11
12.138	5	15	GUARANIS	508	677,71
12.139	5	17	GUARANIS	488	677,71
12.140	5	18	GUARANIS	478	677,71
12.141	5	19	GUARANIS	468	677,71
12.142	5	20	GUARANIS	458	677,71
12.144	7	2	SANTO NAVASCONI	200	582,54
12.145	7	3	SANTO NAVASCONI	190	584,34
12.146	7	4	SANTO NAVASCONI	178	671,11
12.147	7	5	GUARANIS	457	648,48
12.148	7	6	GUARANIS	467	648,48
12.149	7	7	GUARANIS	477	473,39
12.150	7	8	GUARANIS	487	648,48
12.151	7	9	GUARANIS	497	648,48
12.152	7	10	GUARANIS	507	439,69
12.153	7	11	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	179	572,07
12.154	7	12	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	191	608,31
12.155	7	13	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	201	608,31
12.156	7	15	RUA PEDRO BAZZO	286	648,70
12.157	7	16	RUA PEDRO BAZZO	276	460,96
12.158	7	17	RUA PEDRO BAZZO	266	461,75
12.159	7	18	RUA PEDRO BAZZO	256	461,75
12.160	7	19	RUA PEDRO BAZZO	246	461,75
12.161	7	20	RUA PEDRO BAZZO	236	648,70
12.163	8	2	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	200	608,31
12.164	8	3	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	190	598,71
12.165	8	4	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	178	745,77
12.166	8	5	GUARANIS	571	458,85
12.167	8	6	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	179	751,98
12.168	8	7	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	191	617,17
12.169	8	8	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	201	763,89
12.170	8	9	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	215	767,37
12.171	8	10	RUA PEDRO BAZZO	350	452,72
12.172	9	2	SANTO NAVASCONI	262	572,72
12.173	9	3	SANTO NAVASCONI	250	574,53
12.174	9	4	SANTO NAVASCONI	240	710,10
12.175	9	5	RUA PEDRO BAZZO	235	449,95
12.176	9	6	RUA PEDRO BAZZO	245	449,95
12.177	9	7	RUA PEDRO BAZZO	255	449,95
12.178	9	8	RUA PEDRO BAZZO	265	449,95
12.179	9	9	RUA PEDRO BAZZO	275	449,95
12.180	9	10	RUA PEDRO BAZZO	285	449,95
12.181	9	11	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	241	751,17
12.182	9	12	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	251	608,31
12.183	9	13	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	263	598,71
12.184	9	14	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	275	751,76
12.185	9	15	AURELIO GOMES CERQUEIRA	286	651,15
12.186	9	16	AURELIO GOMES CERQUEIRA	276	462,14
12.187	9	17	AURELIO GOMES CERQUEIRA	266	449,99
12.188	9	18	AURELIO GOMES CERQUEIRA	256	449,99
12.189	9	19	AURELIO GOMES CERQUEIRA	246	449,99
12.190	9	20	AURELIO GOMES CERQUEIRA	236	449,99
12.192	10	2	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	262	447,25
12.193	10	3	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	250	447,25
12.194	10	4-CASA 1	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	240	474,84
12.195	10	5	RUA PEDRO BAZZO	349	454,07
12.196	10	6	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	241	475,27
12.197	10	7	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	251	301,59
12.198	10	8	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	263	641,07
12.199	10	9	RUA JOSÉ MOREIRA DA SILVA	275	799,31
12.200	10	10	AURELIO GOMES CERQUEIRA	350	454,11
12.202	11	2	RUA CANADÁ	38	470,07

12.203	11	3	RUA CANADÁ	26	567,75
12.204	44	15-A	DANTE ALIGHIERI	516	417,45
12.205	11	4	AURELIO GOMES CERQUEIRA	83	470,07
12.206	11	5	AURELIO GOMES CERQUEIRA	91	463,39
12.207	11	6	AURELIO GOMES CERQUEIRA	103	586,00
12.208	11	7	AURELIO GOMES CERQUEIRA	113	586,00
12.209	11	8	AURELIO GOMES CERQUEIRA	123	443,32
12.210	11	9	AURELIO GOMES CERQUEIRA	133	466,86
12.211	11	10	AURELIO GOMES CERQUEIRA	143	586,00
12.212	11	11	AURELIO GOMES CERQUEIRA	153	586,00
12.213	11	12	AURELIO GOMES CERQUEIRA	163	586,00
12.214	11	13	AURELIO GOMES CERQUEIRA	173	586,00
12.215	11	14	AURELIO GOMES CERQUEIRA	183	586,00
12.216	11	15	SANTO NAVASCONI	299	658,38
12.217	11	16	SANTO NAVASCONI	309	566,07
12.218	11	17	SANTO NAVASCONI	319	799,70
12.219	11	18	SANTO NAVASCONI	331	664,01
12.220	11	19	OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	136	582,09
12.221	11	20	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	126	586,00
12.222	11	21	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	116	586,00
12.223	11	22	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	106	586,00
12.224	11	23	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	96	586,00
12.225	11	24	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	86	586,00
12.226	11	25	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	76	586,00
12.227	11	26	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	66	580,83
12.228	11	27	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	56	582,97
12.229	11	28	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	46	586,00
12.230	11	29	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	36	470,07
12.232	12	2	SANTO NAVASCONI	318	454,77
12.233	12	3	SANTO NAVASCONI	308	562,25
12.234	12	4	SANTO NAVASCONI	298	683,50
12.235	12	5	AURELIO GOMES CERQUEIRA	245	460,22
12.236	12	6	AURELIO GOMES CERQUEIRA	255	586,00
12.237	12	7	AURELIO GOMES CERQUEIRA	265	463,39
12.238	12	8	AURELIO GOMES CERQUEIRA	275	586,00
12.239	12	9	AURELIO GOMES CERQUEIRA	285	586,00
12.240	12	10	AURELIO GOMES CERQUEIRA	295	586,00
12.241	12	11	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	301	741,06
12.242	12	12	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	315	608,89
12.243	12	13-CASA 1	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	264	470,62
12.244	12	14	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	248	586,00
12.245	12	15	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	238	586,00
12.246	12	16	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	228	586,00
12.247	12	17	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	218	466,86
12.248	12	18	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	208	466,86
12.249	12	19	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	198	586,00
12.251	13	2	AURELIO GOMES CERQUEIRA	343	467,83
12.252	13	3	AURELIO GOMES CERQUEIRA	355	443,83
12.253	13	4	AURELIO GOMES CERQUEIRA	365	443,83
12.254	13	5	AURELIO GOMES CERQUEIRA	379	474,42
12.255	13	6	TRAVESSA SABIÁ	68	474,42
12.256	13	7	TRAVESSA SABIÁ	53	563,68
12.257	13	8	TRAVESSA SABIÁ	42	563,68
12.259	14	2	RUA CANADÁ	92	586,00
12.260	14	3	RUA CANADÁ	78	575,50
12.261	14	4	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	37	586,00
12.262	14	5	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	47	570,02
12.263	14	11	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	107	586,00
12.264	14	12	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	117	586,00
12.265	14	13	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	127	1.073,39
12.266	14	14	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	137	586,00
12.267	14	15-CASA2	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	157	445,86
12.268	14	16	SANTO NAVASCONI	365	574,12

12.269	14	17	SANTO NAVASCONI	375	467,49
12.270	14	18	SANTO NAVASCONI	387	841,40
12.271	14	19	RUA OSCAR PEIXOTO	136	586,00
12.272	14	20	RUA OSCAR PEIXOTO	126	947,26
12.273	14	21	RUA OSCAR PEIXOTO	116	586,00
12.274	14	22	RUA OSCAR PEIXOTO	106	626,34
12.275	14	24	RUA OSCAR PEIXOTO	86	586,00
12.276	14	25	RUA OSCAR PEIXOTO	76	586,00
12.277	14	26	RUA OSCAR PEIXOTO	66	586,00
12.278	14	27	RUA OSCAR PEIXOTO	56	443,68
12.279	14	28	RUA OSCAR PEIXOTO	46	421,23
12.280	14	29	RUA OSCAR PEIXOTO	36	443,68
12.282	15	2	SANTO NAVASCONI	374	445,84
12.283	15	3	SANTO NAVASCONI	364	446,08
12.284	15	4	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	187	673,75
12.285	15	6	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	207	447,74
12.286	15	7	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	217	447,74
12.287	15	8	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	227	447,74
12.288	15	9	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	237	447,74
12.289	15	10	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	247	447,74
12.290	15	11	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	355	465,36
12.291	15	12	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	367	470,52
12.292	15	13	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	383	741,06
12.293	15	14	RUA OSCAR PEIXOTO	248	586,00
12.294	15	15	RUA OSCAR PEIXOTO	238	586,00
12.295	15	16	RUA OSCAR PEIXOTO	228	447,74
12.296	15	17	RUA OSCAR PEIXOTO	218	447,74
12.297	15	18	RUA OSCAR PEIXOTO	208	447,74
12.298	15	19	RUA OSCAR PEIXOTO	198	447,74
12.300	16	2	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	354	470,47
12.301	16	3	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	366	470,47
12.302	16	4	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	376	470,47
12.303	16	5	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	388	601,75
12.304	16	6	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	400	556,64
12.305	16	7	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	412	470,47
12.306	16	8	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	426	470,47
12.307	16	9	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	440	470,47
12.308	16	10	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	454	470,47
12.310	17	2	RUA CANADÁ	146	444,29
12.311	17	3	RUA CANADÁ	132	443,14
12.312	17	4	RUA OSCAR PEIXOTO	37	558,49
12.313	17	5	RUA OSCAR PEIXOTO	47	558,49
12.314	17	6	RUA OSCAR PEIXOTO	57	558,49
12.315	17	7	RUA OSCAR PEIXOTO	67	558,49
12.316	17	8	RUA OSCAR PEIXOTO	77	558,49
12.317	17	9	RUA OSCAR PEIXOTO	87	558,49
12.318	17	10	RUA OSCAR PEIXOTO	97	466,86
12.319	17	11	RUA OSCAR PEIXOTO	107	466,86
12.320	17	12	RUA OSCAR PEIXOTO	117	466,86
12.321	17	13	RUA OSCAR PEIXOTO	127	466,86
12.322	17	14	RUA OSCAR PEIXOTO	137	466,86
12.323	17	15	SANTO NAVASCONI	409	562,84
12.324	17	16	SANTO NAVASCONI	419	466,25
12.325	17	17	SANTO NAVASCONI	429	442,95
12.326	17	18	SANTO NAVASCONI	441	683,50
12.327	17	19	RUA ORLANDO SCHOTT	136	466,86
12.328	17	20	RUA ORLANDO SCHOTT	126	472,97
12.329	17	21	RUA ORLANDO SCHOTT	116	466,86
12.330	17	22	RUA ORLANDO SCHOTT	106	466,86
12.331	17	23	RUA ORLANDO SCHOTT	96	465,91
12.332	17	24	RUA ORLANDO SCHOTT	86	558,49
12.333	17	25	RUA ORLANDO SCHOTT	76	558,49
12.334	17	26	RUA ORLANDO SCHOTT	66	558,49

12.335	17	27	RUA ORLANDO SCHOTT	56	558,49
12.336	17	28	RUA ORLANDO SCHOTT	46	469,42
12.337	17	29	RUA ORLANDO SCHOTT	36	469,42
12.339	18	2	SANTO NAVASCONI	428	428,53
12.340	18	3	SANTO NAVASCONI	418	428,77
12.341	18	4	SANTO NAVASCONI	408	664,01
12.342	18	5	RUA OSCAR PEIXOTO	197	452,99
12.343	18	6	RUA OSCAR PEIXOTO	207	452,99
12.344	18	7	RUA OSCAR PEIXOTO	217	452,99
12.345	18	8	RUA OSCAR PEIXOTO	227	442,46
12.346	18	9	RUA OSCAR PEIXOTO	237	442,46
12.347	18	10	RUA OSCAR PEIXOTO	247	442,46
12.348	18	11	RUA OSCAR PEIXOTO	267	588,47
12.349	18	12	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	421	470,52
12.350	18	13	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	435	741,06
12.351	18	14	RUA ORLANDO SCHOTT	248	586,00
12.352	18	15	RUA ORLANDO SCHOTT	238	586,00
12.353	18	16	RUA ORLANDO SCHOTT	228	431,72
12.354	18	17	RUA ORLANDO SCHOTT	218	431,72
12.355	18	18	RUA ORLANDO SCHOTT	208	586,00
12.356	18	19	RUA ORLANDO SCHOTT	198	462,78
12.358	19	2	RUA ORLANDO SCHOTT	21	565,23
12.359	19	3	RUA ORLANDO SCHOTT	31	605,53
12.360	19	4	RUA ORLANDO SCHOTT	41	601,19
12.361	19	5	RUA ORLANDO SCHOTT	51	596,85
12.362	19	6	RUA ORLANDO SCHOTT	61	594,36
12.363	19	7	RUA ORLANDO SCHOTT	71	590,02
12.364	19	8	RUA ORLANDO SCHOTT	81	585,69
12.365	19	9	RUA ORLANDO SCHOTT	91	581,35
12.366	19	10	RUA ORLANDO SCHOTT	101	577,01
12.367	19	11	RUA ORLANDO SCHOTT	111	572,68
12.368	19	12	RUA ORLANDO SCHOTT	121	568,34
12.369	19	13	RUA ORLANDO SCHOTT	131	564,00
12.370	19	14	RUA ORLANDO SCHOTT	141	559,67
12.371	19	15	SANTO NAVASCONI	463	564,66
12.372	19	16	SANTO NAVASCONI	473	463,59
12.374	20	2	RUA ORLANDO SCHOTT	249	434,52
12.375	20	3	RUA ORLANDO SCHOTT	233	434,52
12.376	20	4	RUA ORLANDO SCHOTT	219	434,52
12.377	20	5	RUA ORLANDO SCHOTT	207	434,52
12.378	20	6	RUA ORLANDO SCHOTT	193	434,52
12.379	20	7	RUA ORLANDO SCHOTT	183	447,24
12.381	1	2	PARANA	51	908,63
12.382	1	3	PARANA	71	908,63
12.383	1	4	PARANA	97	908,63
12.384	1	5/R	PARANA	117	726,53
12.385	1	UNID. 2	RUA BRUNO GUERRER	308	731,07
12.386	1	7/8-A	RUA BRUNO GUERRER	286	590,32
12.388	1	9	RUA BRUNO GUERRER	246	611,07
12.389	1	10	SANTO NAVASCONI	30	1.190,24
12.390	1	11	SANTO NAVASCONI	20	786,83
12.392	2	2	PARANA	163	685,34
12.393	2	3	PARANA	177	703,82
12.394	2	4	RUA BRUNO GUERRER	370	688,23
12.395	2	5	RUA BRUNO GUERRER	354	638,21
12.396	2	6	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	30	780,14
12.397	323	11-REM	RUA VITAL BRASIL	543	333,72
12.398	310A	1	RUA PAULO SERGIO FCO DE PAIVA	42	1.031,49
12.399	310A	2	RUA PAULO SERGIO FCO DE PAIVA	56	992,13
12.400	482	7	RUA MARTINS FONTES	301	531,63
12.401	76	16-A	RUA BENJAMIN CONSTANT	642	604,88
12.402	473	8-REM	RUA CAMPINAS	853	324,50
12.403	9A	6REM	ALCIDES NIERO	80	410,21

12.405	44	1-A	AV PRESIDENTE VARGAS	2285	1.277,06
12.406	44	16-REM	DANTE ALIGHIERI	502	764,16
12.407	439	13-REM	RUA SANTO ANASTACIO	135	563,15
12.409	151	5-REM	RUA SACADURA CABRAL	81	814,83
12.410	488A	14-REM	RUA ROMA	1281	608,31
12.411	446	1-A	RUA MINAS GERAIS	311	554,75
12.414	39	REM-06	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	601	276,60
12.415	482	3	RUA PASTEUR	860	393,54
12.417	499	4-A	BRASIL	117	255,46
12.418	482	5	RUA PASTEUR	888	393,54
12.419	57A	4-REM	RUA SACADURA CABRAL	701	458,01
12.420	92	3-REM	R. ALMIRANTE BARROS	163	554,75
12.424	463	11	MARTIN AFONSO DE SOUZA	S/N	870,83
12.425	463	12	MARTIN AFONSO DE SOUZA	S/N	725,33
12.426	4	9-REM	RUA JAIME BARDI	93	663,65
12.428	5	22-A	JOAO ANTONIO GUEDES	116	420,05
12.429	233	13-REM	RUA VICENTE DE CARVALHO	41	848,53
12.430	12	7-A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	219	523,51
12.431	44	14-REM	DANTE ALIGHIERI	536	423,66
12.432	10	3-A	RUA LEONILDO SCAVAZINI	21	1.208,86
12.433	1	24-A	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	57	441,28
12.434	115	8-A	RUA JOAO PESSOA	72	265,32
12.435	20	14-RE	RUA ALCINDO GUANABARA	1	83,98
12.436	131A	2A	BAHIA	180	255,46
12.438	131A	2REM	BAHIA	174	255,46
12.439	44	14-A	DANTE ALIGHIERI	530	423,66
12.440	6	4-REM	JAZON CESAR BONFIM	149	597,35
12.441	10	9-REM	OSVALDO JORDAO LAO	71	417,45
12.443	385	13-A	RUA ROMA	711	704,06
12.445	45	12	RUA BENZINHO MACIEL	462	393,54
12.446	45	13-PARTE	RUA BENZINHO MACIEL	456	641,34
12.447	45	14-PARTE	RUA BENZINHO MACIEL	441	458,74
12.448	3	12-B	ALAÍDE MARIANO DA SILVA	160	356,10
12.449	58	9-A	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	243	324,50
12.450	57	6REM	RUA BRIG EDUARDO GOMES	697	504,91
12.453	459	P/03	MATAO	82	255,46
12.454	3	14-A/B-B	CIRILO JOSE DOS SANTOS	126	523,51
12.455	56	11-REM	RUA NAPOLEAO LAUREANO	774	269,27
12.456	172	6-REM	RUA CARAMURU	149	269,27
12.457	61	16-A	RUA RUI BARBOSA	432	577,91
12.458	278	15-A	RUA IARA	58	255,46
12.460	2	1	RUA ARISTIDES VAROTTO	201	3.296,12
12.461	3	1	RUA ARISTIDES VAROTTO	375	4.571,89
12.462	4	1	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	86	609,66
12.464	6	36	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	27	609,66
12.465	7	1	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	84	613,28
12.466	8	1	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	26	613,28
12.467	9	1	RUA ROSELINO LUÍS DE FARIAS	S/N	13.748,64
12.468	10	1	RUA ALBANO VAROTTO	S/N	27.380,89
12.469	11	1	RUA ORLANDO VAROTTO	167	6.875,03
12.470	12	1	RUA ALBANO VAROTTO	362	801,44
12.472	14	UNID. A	RUA BENICIO JOSÉ BATISTA	420	563,27
12.482	430	1-A	RUA MATO GROSSO	503	554,75
12.489	36	12-REM	RUA ALCINDO GUANABARA	352	255,46
12.490	1	9-A	OSVALDO JORDAO LAO	14	891,56
12.491	195	6-A	RUA IRACEMA	323	306,21
12.492	290	12	AV PRESIDENTE VARGAS	998	1.865,99
12.493	290	13	AV PRESIDENTE VARGAS	984	1.865,99
12.494	10	1-REM	RICARDO PINTO DE ARRUDA	160	574,06
12.495	45	2-REM	DANTE ALIGHIERI	397	452,78
12.496	47	6-A	RUA QUINTINO BOCAIUVA	698	790,96
12.498	28	6REM	DANTE ALIGHIERI	503	849,62
12.499	28	16-R	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	676	788,02

12.500	28	2-A	DANTE ALIGHIERI	559	255,46
12.501	28	3-A	DANTE ALIGHIERI	541	255,46
12.502	28	4-A	DANTE ALIGHIERI	531	637,14
12.503	28	5-REM	DANTE ALIGHIERI	517	255,46
12.504	28	7	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	634	531,63
12.505	28	8	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	648	531,63
12.506	28	9	SANTOS DUMONT	539	531,63
12.507	28	10	SANTOS DUMONT	553	531,63
12.508	28	11-REM	SANTOS DUMONT	567	323,06
12.509	28	12-REM	RUA BENZINHO MACIEL	558	255,46
12.510	28	13-REM	RUA BENZINHO MACIEL	544	407,32
12.511	28	14-REM	RUA BENZINHO MACIEL	530	255,46
12.512	28	15REM	RUA BENZINHO MACIEL	516	434,57
12.513	28	1-REM	DANTE ALIGHIERI	573	269,27
12.514	2	6-REM	RUA MARIA TEREZA	86	441,34
12.515	9G	11-REM	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	85	426,34
12.518	411	13-A	RUA ARARAQUARA	161	429,46
12.519	310	2-A	RUA VER PEDRO PETERSON	594	434,35
12.520	482	11-A	RUA VITOR HUGO	358	265,32
12.521	71	1-A	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	121	255,46
12.522	193	6-REM	RUA IRACEMA	43	433,61
12.525	310A	6	RUA PAULO SERGIO FCO DE PAIVA	104	2.049,46
12.526	241	8-REM	RUA FLORIANOPOLIS	56	1.518,56
12.527	C.I.	6-B	RUA PARANAPANEMA	505	303,37
12.528	38	5-A	RUA CARLOS DE CAMPOS	527	314,44
12.529	96	16-REM	RUA BARONESA DE ITU		255,46
12.530	C.I	6-C	RUA PARANAPANEMA	493	641,53
12.531	6	2/3-B	RUA JEAN NOUJAIN	334	584,27
12.533	159	11P	BRASIL	1692	2.547,15
12.534	6	12/13-B	RICARDO PINTO DE ARRUDA	337	737,99
12.535	375	13P	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	626	174,27
12.537	12	2/3-B	RICARDO PINTO DE ARRUDA	274	581,53
12.538	6	24-REM	RUA LEONILDO SCAVAZINI	144	940,03
12.539	236	16-A	RUA TAMOIOS	161	444,68
12.540	9K	5-A	ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR	42	285,85
12.541	479	14-A	RUA LINS	173	255,46
12.542	62	01-REM	RUA RUI BARBOSA	619	688,72
12.543	148A	2	POCOS DE CALDAS		393,54
12.544	7	8REM	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	78	432,54
12.545	9F	2-REM	RUA RIO VERDE I	47	427,90
12.546	502	6-REM	RUA CANDIDO MOTA	670	219,95
12.547	6	15-A	RUA LEONILDO SCAVAZINI	24	1.235,50
12.548	108	11-A	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	28	976,33
12.549	6	11-A	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2974	174,25
12.550	487	1	JOACABA	998	1.079,60
12.551	487	2	JOACABA	1010	393,54
12.552	487	3	JOACABA	1026	393,54
12.553	487	4	JOACABA	1040	393,54
12.554	487	5-A	JOACABA	1054	266,17
12.555	267	1	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	14	4.293,44
12.556	157	5	RUA FIORAVANTE MARCOS MARINI		1.290,73
12.557	431A	A	RUA PARANAVAI	534	6.251,43
12.558	431B	B	RUA PARANAVAI	S/N	6.249,37
12.559	325	8-R	MOISES LUPION	290	773,44
12.560	28	16-A	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	662	769,84
12.561	280	6-REM	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	14	611,22
12.562	176	16-B	RUA SANTA CATARINA	289	554,75
12.563	143	8REM	R. ALMIRANTE BARROS	566	1.032,25
12.564	143	7-REM	R. ALMIRANTE BARROS	554	642,23
12.565	487	7	RUA BELEM	S/N	531,63
12.566	487	8	RUA BELEM	0	531,63
12.567	487	10	RUA RIO GRANDE DO SUL		1.560,71
12.568	487	11	RUA UBERABA		1.079,60

12.569	487	12	RUA UBERABA		393,54
12.570	487	13	RUA BELEM	0	421,16
12.571	487	14	RUA UBERABA		393,54
12.572	487	15	RUA UBERABA		421,16
12.573	487	16	RUA UBERABA		421,16
12.574	144	15-REM	RUA SIQUEIRA CAMPOS	228	404,86
12.575	19	1	RUA DOMINGOS ZULIANI	28	727,12
12.576	19	2	RUA DOMINGOS ZULIANI	38	625,49
12.577	1	1	RUA ARISTIDES VAROTTO	31	3.169,96
12.578	1	2	RUA ARISTIDES VAROTTO	47	3.181,35
12.579	1	3	RUA ARISTIDES VAROTTO	61	3.192,68
12.580	1	4	RUA ARISTIDES VAROTTO	77	1.542,93
12.581	1	5	RUA ARISTIDES VAROTTO	93	3.215,40
12.582	1	6	RUA ARISTIDES VAROTTO	109	3.226,74
12.583	1	7	RUA ARISTIDES VAROTTO	123	3.238,12
12.584	1	8	RUA ARISTIDES VAROTTO	139	3.249,46
12.585	1	9	RUA ARISTIDES VAROTTO	155	3.260,84
12.586	1	10	RUA ARISTIDES VAROTTO	171	3.272,17
12.587	21	1	RUA ALBANO VAROTTO	424	727,12
12.588	21	2	RUA ALBANO VAROTTO	436	625,49
12.589	21	3	RUA ALBANO VAROTTO	446	625,49
12.590	21	4	RUA ALBANO VAROTTO	458	625,49
12.591	21	5	RUA ALBANO VAROTTO	468	625,49
12.592	21	6	RUA ALBANO VAROTTO	480	625,49
12.593	21	7	RUA ALBANO VAROTTO	490	625,49
12.594	21	8	RUA ALBANO VAROTTO	502	625,49
12.595	21	9	RUA ALBANO VAROTTO	512	625,49
12.596	21	10	RUA ALBANO VAROTTO	524	625,49
12.597	21	11	RUA ALBANO VAROTTO	534	625,49
12.598	21	12	RUA ALBANO VAROTTO	546	625,49
12.599	21	13	RUA ALBANO VAROTTO	556	625,49
12.600	21	14	RUA ALBANO VAROTTO	568	625,49
12.601	21	15	RUA ALBANO VAROTTO	578	625,49
12.602	21	16	RUA ALBANO VAROTTO	590	625,49
12.603	21	17	RUA ALBANO VAROTTO	600	625,49
12.604	21	18	RUA ALBANO VAROTTO	612	727,12
12.605	21	19	RUA LAURA VAROTTO	215	727,12
12.606	21	20	RUA LAURA VAROTTO	203	625,49
12.607	21	21	RUA LAURA VAROTTO	191	625,49
12.608	21	22	RUA LAURA VAROTTO	181	625,49
12.609	21	23	RUA LAURA VAROTTO	169	625,49
12.610	21	24	RUA LAURA VAROTTO	159	625,49
12.611	21	25	RUA LAURA VAROTTO	147	625,49
12.612	21	26	RUA LAURA VAROTTO	137	625,49
12.613	21	27	RUA LAURA VAROTTO	125	625,49
12.614	21	28	RUA LAURA VAROTTO	115	625,49
12.615	21	29	RUA LAURA VAROTTO	103	625,49
12.616	21	30	RUA LAURA VAROTTO	93	557,73
12.617	21	31	RUA LAURA VAROTTO	81	625,49
12.618	21	32	RUA LAURA VAROTTO	71	625,49
12.619	21	33	RUA LAURA VAROTTO	59	625,49
12.620	21	34	RUA LAURA VAROTTO	49	625,49
12.621	21	35	RUA LAURA VAROTTO	37	625,49
12.622	21	36	RUA LAURA VAROTTO	27	727,12
12.623	19	3	RUA DOMINGOS ZULIANI	50	625,49
12.624	19	4	RUA DOMINGOS ZULIANI	60	625,49
12.625	19	5	RUA DOMINGOS ZULIANI	72	625,49
12.626	19	6	RUA DOMINGOS ZULIANI	82	625,49
12.627	19	7	RUA DOMINGOS ZULIANI	94	625,49
12.628	19	8	RUA DOMINGOS ZULIANI	104	625,49
12.629	19	9	RUA DOMINGOS ZULIANI	116	625,49
12.630	19	10	RUA DOMINGOS ZULIANI	126	625,49
12.631	19	11	RUA DOMINGOS ZULIANI	138	625,49

12.632	19	12	RUA DOMINGOS ZULIANI	148	625,49
12.633	19	13	RUA DOMINGOS ZULIANI	160	625,49
12.634	19	14	RUA DOMINGOS ZULIANI	170	625,49
12.635	19	15	RUA DOMINGOS ZULIANI	182	625,49
12.636	19	16	RUA DOMINGOS ZULIANI	192	625,49
12.637	19	17	RUA DOMINGOS ZULIANI	204	625,49
12.638	19	18	RUA DOMINGOS ZULIANI	216	727,12
12.639	19	19	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	613	727,12
12.640	19	20	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	601	625,49
12.641	19	21	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	591	625,49
12.642	19	22	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	579	625,49
12.643	19	23	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	569	625,49
12.644	19	24	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	557	625,49
12.645	19	25	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	547	625,49
12.646	19	26	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	535	625,49
12.647	19	27	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	525	625,49
12.648	19	28	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	513	625,49
12.649	19	29	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	503	625,49
12.650	19	30	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	491	625,49
12.651	19	31	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	481	625,49
12.652	19	32	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	469	625,49
12.653	19	33	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	459	625,49
12.654	19	34	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	447	625,49
12.655	19	35	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	437	625,49
12.656	19	36	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	425	727,12
12.695	13	2	RUA ORLANDO VAROTTO	207	808,82
12.696	15	1	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	426	727,12
12.697	13	3	RUA ORLANDO VAROTTO	219	808,82
12.698	13	4	RUA ORLANDO VAROTTO	229	808,82
12.699	13	5	RUA ORLANDO VAROTTO	241	808,82
12.700	13	6	RUA ORLANDO VAROTTO	251	808,82
12.701	13	7	RUA ORLANDO VAROTTO	263	808,82
12.702	13	8	RUA ORLANDO VAROTTO	273	808,82
12.703	13	9	RUA ORLANDO VAROTTO	285	808,82
12.704	13	10	RUA ORLANDO VAROTTO	295	808,82
12.705	13	11	RUA ORLANDO VAROTTO	307	808,82
12.706	13	12	RUA ORLANDO VAROTTO	317	808,82
12.707	13	UNID A	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	295	467,59
12.717	15	2	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	438	625,49
12.718	15	3	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	448	625,49
12.719	15	4	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	460	625,49
12.720	15	5	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	470	625,49
12.721	15	6	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	482	625,49
12.722	15	7	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	492	625,49
12.723	15	8	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	504	625,49
12.724	15	9	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	514	625,49
12.725	15	10	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	526	625,49
12.726	15	11	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	536	625,49
12.727	15	12	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	548	625,49
12.728	15	13	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	558	625,49
12.729	15	14	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	570	625,49
12.730	15	15	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	580	625,49
12.731	15	16	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	592	625,49
12.732	15	17	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	602	625,49
12.733	15	18	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	614	727,12
12.734	16	1	RUA HISAO SUZUMURA	28	727,12
12.735	16	2	RUA HISAO SUZUMURA	38	625,49
12.736	16	3	RUA HISAO SUZUMURA	50	625,49
12.737	16	4	RUA HISAO SUZUMURA	60	625,49
12.738	16	5	RUA HISAO SUZUMURA	72	625,49
12.739	16	6	RUA HISAO SUZUMURA	82	625,49
12.740	16	7	RUA HISAO SUZUMURA	94	625,49
12.741	16	8	RUA HISAO SUZUMURA	104	625,49

12.742	16	9	RUA HISAO SUZUMURA	116	625,49
12.743	16	10	RUA HISAO SUZUMURA	126	625,49
12.744	16	11	RUA HISAO SUZUMURA	138	625,49
12.745	16	12	RUA HISAO SUZUMURA	148	625,49
12.746	16	13	RUA HISAO SUZUMURA	158	625,49
12.747	16	14	RUA HISAO SUZUMURA	170	625,49
12.748	16	15	RUA HISAO SUZUMURA	182	625,49
12.749	16	16	RUA HISAO SUZUMURA	192	625,49
12.750	16	17	RUA HISAO SUZUMURA	204	625,49
12.751	16	18	RUA HISAO SUZUMURA	216	727,12
12.752	16	19	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	613	727,12
12.753	16	20	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	601	625,49
12.754	16	21	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	591	625,49
12.755	16	22	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	579	625,49
12.756	16	23	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	569	625,49
12.757	16	24	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	557	625,49
12.758	16	25	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	547	625,49
12.759	16	26	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	535	625,49
12.760	16	27	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	525	625,49
12.761	16	28	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	513	625,49
12.762	16	29	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	503	625,49
12.763	16	30	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	491	625,49
12.764	16	31	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	481	625,49
12.765	16	32	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	469	625,49
12.766	16	33	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	459	625,49
12.767	16	34	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	447	625,49
12.768	16	35	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	437	625,49
12.769	16	36	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	425	727,12
12.770	17	1	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	28	727,12
12.771	17	2	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	38	625,49
12.772	17	3	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	50	625,49
12.773	17	4	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	60	625,49
12.774	17	5	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	72	625,49
12.775	17	6	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	82	625,49
12.776	17	7	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	94	625,49
12.777	17	8	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	104	625,49
12.778	17	9	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	116	625,49
12.779	17	10	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	126	625,49
12.780	17	11	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	138	625,49
12.781	17	12	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	148	625,49
12.782	17	13	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	160	625,49
12.783	17	14	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	170	625,49
12.784	17	15	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	182	625,49
12.785	17	16	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	192	625,49
12.787	17	18	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	216	727,12
12.788	17	19	RUA HISAO SUZUMURA	215	727,12
12.789	17	20	RUA HISAO SUZUMURA	203	625,49
12.790	17	21	RUA HISAO SUZUMURA	191	625,49
12.791	17	22	RUA HISAO SUZUMURA	181	625,49
12.793	17	23	RUA HISAO SUZUMURA	169	625,49
12.794	17	24	RUA HISAO SUZUMURA	159	625,49
12.795	17	25	RUA HISAO SUZUMURA	147	625,49
12.796	17	26	RUA HISAO SUZUMURA	137	625,49
12.797	17	27	RUA HISAO SUZUMURA	125	625,49
12.798	17	28	RUA HISAO SUZUMURA	115	625,49
12.799	17	29	RUA HISAO SUZUMURA	103	625,49
12.800	17	30	RUA HISAO SUZUMURA	93	625,49
12.801	17	31	RUA HISAO SUZUMURA	81	625,49
12.802	17	32	RUA HISAO SUZUMURA	71	625,49
12.803	17	33	RUA HISAO SUZUMURA	59	625,49
12.804	17	34	RUA HISAO SUZUMURA	49	625,49
12.805	17	35	RUA HISAO SUZUMURA	37	625,49
12.806	17	36	RUA HISAO SUZUMURA	27	727,12

12.808	18	2	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	438	625,49
12.809	18	3	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	448	625,49
12.810	18	4	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	460	625,49
12.811	18	5	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	470	625,49
12.812	18	6	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	482	625,49
12.813	18	7	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	492	625,49
12.814	18	8	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	504	625,49
12.815	18	9	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	514	625,49
12.816	18	10	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	526	625,49
12.817	18	11	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	536	625,49
12.818	18	12	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	548	625,49
12.819	18	13	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	558	625,49
12.820	18	14	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	570	625,49
12.821	18	15	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	580	625,49
12.822	18	16	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	592	625,49
12.823	18	17	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	602	625,49
12.824	18	18	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	614	727,12
12.825	18	19	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	215	727,12
12.826	18	20	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	203	625,49
12.827	18	21	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	191	625,49
12.828	18	22	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	181	625,49
12.829	18	23	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	169	625,49
12.830	18	24	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	159	625,49
12.831	18	25	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	147	322,55
12.832	18	26	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	137	625,49
12.833	18	27	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	125	625,49
12.834	18	28	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	115	625,49
12.835	18	29	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	103	625,49
12.836	18	30	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	93	625,49
12.837	18	31	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	81	625,49
12.838	18	32	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	71	625,49
12.839	18	33	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	59	625,49
12.840	18	34	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	49	625,49
12.841	18	35	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	37	625,49
12.842	18	36	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	27	727,12
12.843	20	11	RUA LAURA VAROTTO	138	625,49
12.844	17	17	RUA VALTAIR NOLASCO REZENDE	204	625,49
12.845	20	12	RUA LAURA VAROTTO	148	625,49
12.846	20	13	RUA LAURA VAROTTO	160	644,02
12.847	20	14	RUA LAURA VAROTTO	170	625,49
12.848	20	15	RUA LAURA VAROTTO	182	625,49
12.849	20	16	RUA LAURA VAROTTO	192	626,85
12.850	20	17	RUA LAURA VAROTTO	204	625,49
12.851	20	18	RUA LAURA VAROTTO	216	727,12
12.852	20	19	RUA DOMINGOS ZULIANI	215	727,12
12.854	20	21	RUA DOMINGOS ZULIANI	191	625,49
12.856	20	22	RUA DOMINGOS ZULIANI	181	625,49
12.857	20	23	RUA DOMINGOS ZULIANI	169	625,49
12.858	20	24	RUA DOMINGOS ZULIANI	159	625,49
12.859	20	25	RUA DOMINGOS ZULIANI	147	625,49
12.860	20	26	RUA DOMINGOS ZULIANI	137	625,49
12.861	20	27	RUA DOMINGOS ZULIANI	125	625,49
12.862	20	28	RUA DOMINGOS ZULIANI	115	625,49
12.863	20	29	RUA DOMINGOS ZULIANI	103	625,49
12.864	20	30	RUA DOMINGOS ZULIANI	93	625,49
12.865	20	31	RUA DOMINGOS ZULIANI	81	625,49
12.866	20	32	RUA DOMINGOS ZULIANI	71	625,49
12.867	20	33	RUA DOMINGOS ZULIANI	59	625,49
12.868	20	34	RUA DOMINGOS ZULIANI	49	625,49
12.869	20	35	RUA DOMINGOS ZULIANI	37	625,49
12.870	20	36	RUA DOMINGOS ZULIANI	27	727,12
12.903	20	1	RUA LAURA VAROTTO	28	727,12
12.904	20	2	RUA LAURA VAROTTO	38	625,49

12.905	20	3	RUA LAURA VAROTTO	50	625,49
12.906	20	4	RUA LAURA VAROTTO	60	625,49
12.907	20	5	RUA LAURA VAROTTO	72	625,49
12.908	20	6	RUA LAURA VAROTTO	82	625,49
12.909	20	7	RUA LAURA VAROTTO	94	625,49
12.910	20	8	RUA LAURA VAROTTO	104	625,49
12.911	20	9	RUA LAURA VAROTTO	116	625,49
12.912	20	10	RUA LAURA VAROTTO	126	625,49
12.913	13	1	RUA ORLANDO VAROTTO	197	960,94
12.915	20	20	RUA DOMINGOS ZULIANI	205	625,49
12.919	1	##########	RUA 01	47	802,40
12.920	1	4-A	RUA 01	55	225,59
12.921	1	5-A	RUA 01	63	225,59
12.922	1	6-B	RUA 01	79	239,12
12.923	1	7	RUA 01	91	266,17
12.924	1	8	RUA 01	101	266,17
12.925	1	9	RUA 01	113	266,17
12.926	1	10	RUA 01	123	266,17
12.927	1	11/12-C	RUA 01	151	295,93
12.928	1	11/12-A	RUA 01	131	225,59
12.930	2	1	RUA 03	11	290,97
12.931	2	2	RUA 03	23	343,05
12.932	2	3	RUA 01	203	266,17
12.933	2	4	RUA 01	215	266,17
12.934	2	5	RUA 01	225	266,17
12.935	2	6	RUA 01	237	266,17
12.936	2	7	RUA 01	247	266,17
12.937	2	8	RUA 01	259	266,17
12.938	2	9	RUA 01	269	266,17
12.939	2	10	RUA 01	281	266,17
12.940	2	11	RUA 01	291	266,17
12.941	2	12	RUA 04	114	294,07
12.942	2	13	RUA 04	126	347,08
12.944	4	1	RUA 03	51	343,05
12.945	4	2/3A	RUA 03	59	406,29
12.946	4	2/3B	RUA 03	65	233,12
12.947	4	4	RUA 03	85	343,05
12.948	4	5	RUA 02	57	1.186,40
12.949	4	6	RUA 02	69	266,17
12.950	4	7	RUA 02	79	266,17
12.951	4	8	RUA 02	91	266,17
12.952	4	09/out	RUA 02	101	414,96
12.954	4	11	RUA 02	123	266,17
12.955	4	12	RUA 02	135	266,17
12.956	4	13	RUA 02	145	266,17
12.957	4	14/15/16/17-G	RUA 02	153	220,55
12.958	4	14/15/16/17-E	RUA 02	173	243,48
12.959	4	14/15/16/17-D	RUA 04	166	233,05
12.960	4	14/15/16/17-A	RUA 04	156	243,42
12.961	4	18	RUA 01	290	266,17
12.962	4	19	RUA 01	280	266,17
12.963	4	20	RUA 01	268	266,17
12.964	4	21	RUA 01	258	266,17
12.965	4	22	RUA 01	246	266,17
12.966	4	23	RUA 01	236	266,17
12.967	4	24	RUA 01	224	266,17
12.968	4	25	RUA 01	214	266,17
12.969	4	26	RUA 01	202	266,17
12.971	5	1	RUA 03	115	343,05
12.972	5	2	RUA 03	125	290,97
12.973	5	3	RUA 03	141	411,74
12.974	5	4	RUA 06	233	295,85
12.975	5	5	RUA 06	249	299,96

12.976	5	6	RUA 06	267	302,14
12.977	5	7	RUA 06	283	304,33
12.978	5	8	RUA 06	297	306,51
12.979	5	9	RUA 06	315	308,69
12.980	5	10	RUA 04	250	479,98
12.981	5	11	RUA 04	228	290,97
12.982	5	12	RUA 04	218	343,05
12.983	5	13	RUA 02	144	266,17
12.984	5	14	RUA 02	134	266,17
12.985	5	15	RUA 02	122	266,17
12.986	5	16	RUA 02	112	266,17
12.987	5	17	RUA 02	100	266,17
12.988	5	18	RUA 02	90	266,17
12.989	5	19	RUA 02	78	266,17
12.990	5	20	RUA 02	68	266,17
12.991	5	21	RUA 02	56	266,17
12.993	3	1	RUA 06	23	379,66
12.994	3	2	RUA 06	35	344,07
12.995	3	3	RUA 01	94	374,15
12.996	3	4	RUA 05	30	272,37
12.997	3	6	RUA 05	52	272,37
12.998	3	7	RUA 05	62	272,37
12.999	3	8	RUA 05	74	272,37
13.000	3	9	RUA 05	86	272,37
13.001	3	10	RUA 03	106	271,53
13.002	3	11	RUA 06	175	401,94
13.003	3	13	RUA 06	133	360,97
13.004	3	14	RUA 06	119	361,98
13.005	3	12	RUA 06	149	370,49
13.006	3	15	RUA 06	105	361,98
13.007	3	16/17/18/19-E	RUA 06	83	257,15
13.008	3	16/17/18/19-D	RUA 06	75	292,10
13.009	3	16/17/18/19-B	RUA 06	55	292,10
13.010	3	16/17/18/19-A	RUA 06	45	292,10
13.011	3	5	RUA 05	40	272,37
13.012	6	1	RUA 03	58	296,68
13.013	ÁREA VERDE	0	INDEFINIDO	S/N	8.744,40
13.014	ÁREA INST.	0	RUA 04	S/N	2.919,62
13.015	2	22A	WILSON DEMAZZI	13	601,94
13.018	511B	3	EUCLIDES AQUILES	329	368,47
13.019	511B	2	EUCLIDES AQUILES	277	328,80
13.020	511B	4	RUA ESTADOS UNIDOS	2396	381,60
13.022	512B	1	RUA MEN DE SA	1129	855,14
13.023	512B	2	RUA MEN DE SA	1271	1.153,89
13.024	512B	3A	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1272	537,32
13.025	512B	3B	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1254	523,36
13.026	512B	4	RUA ESTADOS UNIDOS	2284	403,46
13.031	442	3	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	S/N	801,77
13.032	513A	4	VANIA MARIA TEOTONIO DE FREITAS	157	1.366,42
13.033	513A	5	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1326	675,36
13.034	513A	6	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1306	528,36
13.035	514	1	EUCLIDES AQUILES	151	1.602,96
13.036	514	2	EUCLIDES AQUILES	215	835,83
13.037	518A	1	RUA JOAO LUIZAO	473	2.366,52
13.038	515	3	RUA JOAO LUIZAO	131	461,86
13.039	515	2	RUA JOAO LUIZAO	101	2.084,42
13.041	442	9	ANTÔNIO REIS MOIA	S/N	425,59
13.042	442	10	ANTÔNIO REIS MOIA	472	226,59
13.043	442	11	MARTIN AFONSO DE SOUZA	793	882,30
13.044	442	13	MARTIN AFONSO DE SOUZA	819	1.017,41
13.045	442	14	MARTIN AFONSO DE SOUZA	833	1.017,41
13.046	515	4	RUA MEN DE SA	1174	558,25
13.047	515	5	RUA ESTADOS UNIDOS	2148	1.976,51

13.048	516	1	RUA JOAO LUIZAO	187	3.321,02
13.049	516	2	RUA JOAO LUIZAO	229	2.450,42
13.050	516	3	RUA AUGUSTIN DANESI	85	1.466,26
13.051	516	4	RUA MEN DE SA	1130	469,05
13.054	517	2	VANIA MARIA TEOTONIO DE FREITAS		930,94
13.055	517	3	RUA MEN DE SA	1370	3.782,92
13.060	464	8	RUA MARTINS FONTES	S/N	581,88
13.061	464	13	MARTIN AFONSO DE SOUZA	S/N	899,31
13.062	518	4	RUA MEN DE SA	1426	427,14
13.063	464	1	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	998	233,33
13.064	464	12	MARTIN AFONSO DE SOUZA	S/N	1.127,70
13.065	45	11-B	RUA ARMANDO SALES OLIVEIRA	663	672,71
13.066	378	16-a	RUA EUCLIDES DA CUNHA		564,13
13.067	6	7A	ROQUE EGON GAUER	124	742,97
13.068	23	16-REM	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2784	269,27
13.069	108	1A	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	66	457,23
13.070	264	13A	RUA JAPAO	333	598,95
13.071	3	4REM	OTAVIO SPERANDIO	25	539,13
13.072	28	6A	RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA	620	846,86
13.073	393	11REM	PRESIDENTE BERNARDES	109	598,49
13.074	429	11A	JOACABA	827	1.133,58
13.075	32	6REM	RUA RIO VERDE	41	598,49
13.076	85	16A	SANTOS DUMONT	70	255,46
13.077	329	14A	UBERABA	131	704,63
13.080	6	14REM			267,85
13.081	294	1B	RUA EUCLIDES DA CUNHA	64	404,86
13.082	294	6A	RUA OSVALDO CRUZ	474	433,61
13.083	294	7A	RUA OLAVO BILAC	119	324,50
13.084	294	9B	RUA EUCLIDES DA CUNHA	44	324,50
13.085	45	16A	RUA JOAO PESSOA	563	554,75
13.086	131A	14A	POCOS DE CALDAS	257	255,46
13.087	45	1A	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	621	815,32
13.088	1	1	RUA PROJETADA 1	48	593,70
13.089	1	2	RUA PROJETADA 3	67	540,08
13.090	45	3A	DANTE ALIGHIERI	375	454,16
13.091	1	3	RUA PROJETADA 3	87	540,08
13.092	1	4	RUA PROJETADA 3	107	540,08
13.093	1	5	RUA PROJETADA 3	127	540,08
13.094	1	6	RUA PROJETADA 3	147	540,08
13.095	1	7	RUA PROJETADA 3	167	540,08
13.096	1	8	RUA PROJETADA 3	187	540,08
13.097	1	9	RUA PROJETADA 3	207	540,08
13.098	1	10	RUA PROJETADA 3	227	540,08
13.099	1	11	RUA PROJETADA 3	259	590,49
13.100	1	12	RUA PROJETADA 1	58	760,52
13.101	1	13	RUA PROJETADA 4	80	540,08
13.102	1	14	RUA PROJETADA 4	100	540,08
13.103	1	15	RUA PROJETADA 4	120	540,08
13.104	1	16	RUA PROJETADA 4	140	540,08
13.105	1	17	RUA PROJETADA 4	160	540,08
13.106	1	18	RUA PROJETADA 4	180	540,08
13.107	1	19	RUA PROJETADA 4	200	540,08
13.108	1	20	RUA PROJETADA 4	220	540,08
13.109	1	21	RUA PROJETADA 4	234	760,52
13.110	2	1	RUA PROJETADA 4	63	733,57
13.111	2	2	RUA PROJETADA 4	83	540,08
13.112	2	3	RUA PROJETADA 4	103	540,08
13.113	2	4	RUA PROJETADA 4	123	540,08
13.114	2	5	RUA PROJETADA 4	143	540,08
13.115	2	6	RUA PROJETADA 4	199	540,08
13.116	2	7	RUA PROJETADA 4	199	671,95
13.117	2	8	RUA PROJETADA 2	151	652,62
13.118	2	9	RUA PROJETADA 2	171	747,69

13.119	2	10	RUA PROJETADA 2	191	550,83
13.120	294	16B	RUA OLAVO BILAC	252	255,46
13.121	2	11	RUA PROJETADA 2	231	892,33
13.122	2	12	RUA PROJETADA 5	138	704,28
13.123	2	13	RUA PROJETADA 5	116	835,52
13.124	2	14	RUA PROJETADA 5	96	589,87
13.125	5	1	RUA PROJETADA 6	55	635,55
13.126	5	2	RUA PROJETADA 6	75	540,08
13.127	5	3	RUA PROJETADA 6	105	599,49
13.128	5	4	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	102	582,35
13.129	5	5	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	84	635,55
13.130	294	2A	RUA OSVALDO CRUZ	412	404,86
13.131	294	3A	RUA OSVALDO CRUZ	35	404,86
13.132	294	4A	RUA OSVALDO CRUZ	438	454,95
13.133	294	5A	RUA OSVALDO CRUZ	452	404,86
13.134	294	10B	RUA EUCLIDES DA CUNHA	28	548,60
13.135	3	1	RUA PROJETADA 1	88	782,18
13.136	3	2	RUA PROJETADA 5	83	540,08
13.137	3	3	RUA PROJETADA 5	103	540,08
13.138	3	4	RUA PROJETADA 5	123	540,08
13.139	3	5	RUA PROJETADA 5	143	540,08
13.140	2	11A	RUA ATÍLIO CAZARIM	114	452,63
13.141	3	6	RUA PROJETADA 5	163	540,08
13.142	3	7	RUA PROJETADA 5	183	540,08
13.143	3	8	RUA PROJETADA 5	207	782,19
13.144	3	9	AVENIDA DAS TORRES	118	792,24
13.145	3	10	AVENIDA DAS TORRES	76	540,08
13.146	3	11	AVENIDA DAS TORRES	96	540,08
13.147	3	12	AVENIDA DAS TORRES	116	540,08
13.148	3	13	AVENIDA DAS TORRES	136	540,08
13.149	3	14	AVENIDA DAS TORRES	156	540,08
13.150	3	15	AVENIDA DAS TORRES	176	540,08
13.151	3	16	AVENIDA DAS TORRES	210	792,24
13.152	4	1	AVENIDA DAS TORRES	61	688,44
13.153	4	2	AVENIDA DAS TORRES	81	540,08
13.154	4	3	AVENIDA DAS TORRES	101	540,08
13.155	4	4	AVENIDA DAS TORRES	121	540,08
13.156	4	5	AVENIDA DAS TORRES	141	540,08
13.157	4	6	AVENIDA DAS TORRES	175	688,44
13.158	4	7	RUA PROJETADA 6	48	606,06
13.159	4	8	RUA PROJETADA 6	68	540,08
13.160	4	9	RUA PROJETADA 6	108	540,08
13.161	4	10	RUA PROJETADA 6	108	540,08
13.162	4	11	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	174	606,05
13.170	6	1	RUA PROJETADA 1	298	430,75
13.171	6	2	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	51	373,82
13.173	6	3	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	65	373,82
13.174	6	4	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	79	373,82
13.175	6	5	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	93	373,82
13.176	6	6	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	107	373,82
13.178	6	8	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	135	373,82
13.179	6	9	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	149	373,82
13.180	7	1	Rua Estados Unidos	22	434,96
13.181	7	2	RUA PROJETADA 7	63	373,82
13.182	7	3	RUA PROJETADA 7	77	373,82
13.183	7	4	RUA PROJETADA 7	91	373,82
13.184	7	5	RUA PROJETADA 7	105	373,82
13.186	7	7	RUA PROJETADA 7	133	373,82
13.188	7	9	RUA PROJETADA 7	161	373,82
13.189	7	10	RUA PROJETADA 7	175	373,82
13.190	7	11	RUA PROJETADA 7	189	373,82
13.191	7	12	RUA PROJETADA 7	203	373,82
13.192	7	13	RUA PROJETADA 7	217	373,82

13.193	7	14	RUA PROJETADA 7	231	373,82
13.194	7	15	RUA PROJETADA 7	245	373,82
13.195	7	16	RUA PROJETADA 2	371	434,96
13.196	7	17	Rua Estados Unidos	50	384,30
13.197	7	18	RUA PROJETADA 8	46	272,37
13.198	7	19	RUA PROJETADA 8	58	272,37
13.199	7	20	RUA PROJETADA 8	68	272,37
13.200	7	21	RUA PROJETADA 8	80	272,37
13.201	7	22	RUA PROJETADA 8	90	272,37
13.202	7	23	RUA PROJETADA 8	102	272,37
13.203	7	24	RUA PROJETADA 8	112	272,37
13.204	7	25	RUA PROJETADA 8	124	272,37
13.205	7	26	RUA PROJETADA 8	134	272,37
13.206	7	27	RUA PROJETADA 8	144	272,37
13.207	7	28	RUA PROJETADA 8	156	272,37
13.208	7	29	RUA PROJETADA 8	168	272,37
13.209	7	30	RUA PROJETADA 8	178	272,37
13.210	7	31	RUA PROJETADA 8	188	272,37
13.211	7	32	RUA PROJETADA 2	397	384,31
13.212	8	1	RUA PROJETADA 8	43	339,94
13.213	8	2	RUA PROJETADA 8	55	272,37
13.214	8	3	RUA PROJETADA 8	65	272,37
13.215	8	4	RUA PROJETADA 8	77	272,37
13.216	8	5	RUA PROJETADA 8	87	272,37
13.217	8	6	RUA PROJETADA 8	99	272,37
13.218	8	7	RUA PROJETADA 8	109	272,37
13.219	8	8	RUA PROJETADA 8	119	272,37
13.222	8	9	RUA PROJETADA 8	131	272,37
13.224	8	11	RUA PROJETADA 8	161	335,09
13.225	8	12	Rua Estados Unidos		2.546,72
13.226	9	1	Rua Estados Unidos	33	316,33
13.227	9	2	Rua Estados Unidos	43	272,37
13.228	9	3	Rua Estados Unidos	55	272,37
13.229	9	4	Rua Estados Unidos	65	272,37
13.230	9	5	Rua Estados Unidos	77	272,37
13.231	9	6	Rua Estados Unidos	87	272,37
13.232	9	7	Rua Estados Unidos	99	272,37
13.233	9	8	Rua Estados Unidos	109	272,37
13.234	9	9	Rua Estados Unidos	121	272,37
13.235	9	10	Rua Estados Unidos	131	272,37
13.236	9	11	Rua Estados Unidos	143	272,37
13.237	9	12	Rua Estados Unidos	153	272,37
13.238	9	13	Rua Estados Unidos	165	272,37
13.242	9	17	RUA PROJETADA 9	34	324,03
13.243	9	18	RUA PROJETADA 9	44	272,37
13.244	9	19	RUA PROJETADA 9	54	272,37
13.245	9	20	RUA PROJETADA 9	66	272,37
13.246	9	21	RUA PROJETADA 9	76	272,37
13.247	9	22	RUA PROJETADA 9	88	272,37
13.248	9	23	RUA PROJETADA 9	98	272,37
13.249	9	24	RUA PROJETADA 9	110	272,37
13.250	9	25	RUA PROJETADA 9	122	272,37
13.251	9	26	RUA PROJETADA 9	132	272,37
13.252	9	27	RUA PROJETADA 9	142	272,37
13.253	9	28	RUA PROJETADA 9	154	272,37
13.254	9	29	RUA PROJETADA 9	166	272,37
13.255	9	30	RUA PROJETADA 9	176	272,37
13.256	9	31	RUA PROJETADA 9	186	272,37
13.257	9	32	RUA PROJETADA 9	200	312,41
13.258	10	1	RUA PROJETADA 9	33	327,65
13.259	10	2	RUA PROJETADA 9	45	272,37
13.260	10	3	RUA PROJETADA 9	55	272,37
13.261	10	4	RUA PROJETADA 9	67	272,37

13.262	10	5	RUA PROJETADA 9	77	272,37
13.263	10	6	RUA PROJETADA 9	89	272,37
13.264	10	7	RUA PROJETADA 9	99	272,37
13.265	10	8	RUA PROJETADA 9	111	272,37
13.266	10	9	RUA PROJETADA 9	121	272,37
13.267	10	10	RUA PROJETADA 9	133	272,37
13.268	10	11	RUA PROJETADA 9	143	272,37
13.269	10	12	RUA PROJETADA 9	155	272,37
13.270	10	13	RUA PROJETADA 9	165	272,37
13.271	10	14	RUA PROJETADA 9	177	272,37
13.272	10	15	RUA PROJETADA 9	187	272,37
13.273	10	16	RUA PROJETADA 9	201	321,12
13.274	10	17	RUA PROJETADA 10	32	317,26
13.275	10	19	RUA PROJETADA 10	54	272,37
13.276	10	20	RUA PROJETADA 10	64	272,37
13.277	10	21	RUA PROJETADA 10	76	272,37
13.278	10	22	RUA PROJETADA 10	88	272,37
13.279	10	23	RUA PROJETADA 10	98	272,37
13.280	10	24	RUA PROJETADA 10	108	272,37
13.281	10	25	RUA PROJETADA 10	120	272,37
13.282	10	26	RUA PROJETADA 10	130	272,37
13.283	10	27	RUA PROJETADA 10	142	272,37
13.284	10	28	RUA PROJETADA 10	152	272,37
13.285	10	29	RUA PROJETADA 10	164	272,37
13.286	10	30	RUA PROJETADA 10	174	272,37
13.287	10	31	RUA PROJETADA 10	186	272,37
13.288	10	32	RUA PROJETADA 10	200	339,21
13.289	11	1	RUA PROJETADA 10	35	337,67
13.290	11	2	RUA PROJETADA 10	45	272,37
13.291	11	3	RUA PROJETADA 10	55	272,37
13.292	11	4	RUA PROJETADA 10	67	272,37
13.293	11	5	RUA PROJETADA 10	77	272,37
13.294	11	6	RUA PROJETADA 10	89	272,37
13.295	11	7	RUA PROJETADA 10	101	272,37
13.296	11	8	RUA PROJETADA 10	111	272,37
13.297	11	9	RUA PROJETADA 10	121	272,37
13.298	11	10	RUA PROJETADA 10	133	272,37
13.299	11	11	RUA PROJETADA 10	145	272,37
13.300	71	5A	BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	619	430,55
13.301	11	12	RUA PROJETADA 10	155	272,37
13.302	11	13	RUA PROJETADA 10	165	272,37
13.303	11	14	RUA PROJETADA 10	177	272,37
13.304	11	15	RUA PROJETADA 10	187	272,37
13.305	11	16	RUA PROJETADA 10	201	331,13
13.306	11	17	RUA PROJETADA 11	32	327,28
13.307	11	18	RUA PROJETADA 11	44	272,37
13.308	11	19	RUA PROJETADA 11	54	272,37
13.309	11	20	RUA PROJETADA 11	66	272,37
13.310	11	21	RUA PROJETADA 11	78	272,37
13.311	11	22	RUA PROJETADA 11	82	272,37
13.312	11	23	RUA PROJETADA 11	100	272,37
13.313	11	24	RUA PROJETADA 11	110	272,37
13.314	11	25	RUA PROJETADA 11	122	272,37
13.315	11	26	RUA PROJETADA 11	132	272,37
13.316	11	27	RUA PROJETADA 11	142	272,37
13.317	11	28	RUA PROJETADA 11	154	272,37
13.318	11	29	RUA PROJETADA 11	164	272,37
13.319	11	30	RUA PROJETADA 11	176	272,37
13.320	11	31	RUA PROJETADA 11	186	272,37
13.321	11	32	RUA PROJETADA 11	202	349,23
13.322	12	1	RUA PROJETADA 1	33	336,44
13.323	12	2	RUA PROJETADA 1	496	272,37
13.324	12	3	RUA PROJETADA 11	45	272,37

13.325	12	4	RUA PROJETADA 11	55	272,37
13.326	12	5	RUA PROJETADA 11	67	272,37
13.327	12	6	RUA PROJETADA 11	77	272,37
13.328	12	7	RUA PROJETADA 11	89	272,37
13.329	12	8	RUA PROJETADA 11	103	336,44
13.330	12	9	RUA PROJETADA 1	512	336,44
13.331	12	10	RUA PROJETADA 12	42	272,37
13.332	12	11	RUA PROJETADA 12	56	272,37
13.333	12	12	RUA PROJETADA 12	66	272,37
13.335	12	14	RUA PROJETADA 12	88	272,37
13.336	12	15	RUA PROJETADA 12	100	336,44
13.337	13	1	RUA PROJETADA 12	33	322,94
13.338	13	2	RUA PROJETADA 1	536	272,37
13.339	13	3	RUA PROJETADA 12	45	272,37
13.340	13	4	RUA PROJETADA 12	55	272,37
13.341	13	5	RUA PROJETADA 12	65	272,37
13.342	13	6	RUA PROJETADA 12	77	272,37
13.343	13	7	RUA PROJETADA 12	87	272,37
13.344	13	8	RUA PROJETADA 12	101	322,94
13.345	13	9	RUA PROJETADA 1	552	322,94
13.346	13	10	RUA PROJETADA 13	44	272,37
13.347	13	11	RUA PROJETADA 13	54	272,37
13.348	13	12	RUA PROJETADA 13	66	272,37
13.349	13	13	RUA PROJETADA 13	76	272,37
13.350	13	14	RUA PROJETADA 13	88	272,37
13.351	13	15	RUA PROJETADA 13	100	322,94
13.353	15	1	RUA PROJETADA 1	564	326,05
13.354	15	2	RUA PROJETADA 1	576	272,37
13.355	15	3	RUA PROJETADA 13	45	272,37
13.356	15	4	RUA PROJETADA 13	55	272,37
13.357	15	5	RUA PROJETADA 13	67	272,37
13.358	15	6	RUA PROJETADA 13	77	272,37
13.359	15	7	RUA PROJETADA 13	89	272,37
13.360	15	8	RUA PROJETADA 13	99	272,37
13.361	15	9	RUA PROJETADA 13	111	272,37
13.362	15	10	RUA PROJETADA 13	121	272,37
13.363	15	11	RUA PROJETADA 13	121	272,37
13.364	15	12	RUA PROJETADA 13	143	272,37
13.365	15	13	RUA PROJETADA 13	155	272,37
13.366	15	14	RUA PROJETADA 13	165	272,37
13.368	15	16	RUA PROJETADA 13	187	272,37
13.369	15	17	RUA PROJETADA 13	199	312,41
13.370	15	18	RUA PROJETADA 1	592	326,06
13.371	15	19	RUA PROJETADA 15	44	272,37
13.372	15	20	RUA PROJETADA 15	54	272,37
13.373	15	21	RUA PROJETADA 15	66	272,37
13.374	15	22	RUA PROJETADA 15	76	272,37
13.375	15	23	RUA PROJETADA 15	88	272,37
13.376	15	24	RUA PROJETADA 15	98	272,37
13.377	15	25	RUA PROJETADA 15	110	272,37
13.378	15	26	RUA PROJETADA 15	120	272,37
13.379	15	27	RUA PROJETADA 15	132	272,37
13.380	15	28	RUA PROJETADA 15	142	272,37
13.381	15	29	RUA PROJETADA 15	154	272,37
13.382	15	30	RUA PROJETADA 15	164	272,37
13.383	15	31	RUA PROJETADA 15	176	272,37
13.384	15	32	RUA PROJETADA 15	186	272,37
13.385	15	33	RUA PROJETADA 15	200	330,51
13.386	16	1	RUA PROJETADA 1	604	334,37
13.387	16	5	RUA PROJETADA 15	67	272,37
13.388	16	3	RUA PROJETADA 15	45	272,37
13.389	16	4	RUA PROJETADA 15	57	272,37
13.390	16	6	RUA PROJETADA 15	79	272,37

13.391	16	7	RUA PROJETADA 15	89	272,37
13.392	16	8	RUA PROJETADA 15	101	272,37
13.393	16	9	RUA PROJETADA 15	111	272,37
13.394	16	10	RUA PROJETADA 15	123	272,37
13.395	16	11	RUA PROJETADA 15	133	272,37
13.396	16	12	RUA PROJETADA 15	145	272,37
13.397	16	13	RUA PROJETADA 15	155	272,37
13.398	16	14	RUA PROJETADA 15	167	272,37
13.399	16	15	RUA PROJETADA 15	177	272,37
13.400	16	16	RUA PROJETADA 15	189	272,37
13.401	16	17	RUA PROJETADA 15	201	312,41
13.402	16	18	RUA PROJETADA 1	632	334,37
13.403	16	19	RUA PROJETADA 16	46	272,37
13.404	16	20	RUA PROJETADA 16	58	272,37
13.405	16	21	RUA PROJETADA 16	68	272,37
13.406	16	22	RUA PROJETADA 16	80	272,37
13.407	16	23	RUA PROJETADA 16	90	272,37
13.408	16	24	RUA PROJETADA 16	102	272,37
13.409	16	25	RUA PROJETADA 16	112	272,37
13.410	16	26	RUA PROJETADA 16	124	272,37
13.411	16	27	RUA PROJETADA 16	134	272,37
13.412	16	28	RUA PROJETADA 16	146	272,37
13.413	16	29	RUA PROJETADA 16	156	272,37
13.414	16	30	RUA PROJETADA 16	168	272,37
13.415	16	31	RUA PROJETADA 16	178	272,37
13.416	16	32	RUA PROJETADA 16	190	272,37
13.417	16	33	RUA PROJETADA 16	204	330,51
13.418	17	1	RUA PROJETADA 1	664	349,86
13.419	17	2	RUA PROJETADA 1	656	306,14
13.420	17	3	RUA PROJETADA 16	47	272,37
13.421	17	4	RUA PROJETADA 16	59	272,37
13.422	17	5	RUA PROJETADA 16	69	272,37
13.423	17	6	RUA PROJETADA 16	81	272,37
13.424	17	7	RUA PROJETADA 16	91	272,37
13.425	17	8	RUA PROJETADA 16	103	272,37
13.426	17	9	RUA PROJETADA 16	113	272,37
13.427	17	10	RUA PROJETADA 16	125	272,37
13.428	17	11	RUA PROJETADA 16	135	272,37
13.429	17	12	RUA PROJETADA 16	147	272,37
13.430	17	13	RUA PROJETADA 16	157	272,37
13.431	17	14	RUA PROJETADA 16	169	272,37
13.432	17	15	RUA PROJETADA 16	179	272,37
13.433	17	16	RUA PROJETADA 16	191	272,37
13.434	17	17	RUA PROJETADA 16	203	312,41
13.435	17	18	RUA PROJETADA 1	672	349,86
13.436	17	19	RUA PROJETADA 17	46	272,37
13.437	17	20	RUA PROJETADA 17	58	272,37
13.438	17	21	RUA PROJETADA 17	68	272,37
13.439	17	22	RUA PROJETADA 17	80	272,37
13.440	17	23	RUA PROJETADA 17	90	272,37
13.441	17	24	RUA PROJETADA 17	102	272,37
13.442	17	25	RUA PROJETADA 17	112	272,37
13.443	17	26	RUA PROJETADA 17	124	272,37
13.444	17	27	RUA PROJETADA 17	134	272,37
13.445	17	28	RUA PROJETADA 17	146	272,37
13.446	17	29	RUA PROJETADA 17	156	272,37
13.447	17	30	RUA PROJETADA 17	168	272,37
13.448	17	31	RUA PROJETADA 17	178	272,37

13.449	17	32	RUA PROJETADA 17	190	272,37
13.450	17	33	RUA PROJETADA 17	204	330,51
13.451	18	1	RUA PROJETADA 17	35	313,82
13.452	18	2	RUA PROJETADA 1	694	295,96
13.454	18	4	RUA PROJETADA 17	47	432,56
13.455	18	5	RUA PROJETADA 17	59	435,00
13.456	18	6	RUA PROJETADA 17	71	437,43
13.457	18	7	RUA PROJETADA 17	83	439,87
13.458	18	8	RUA PROJETADA 17	95	442,31
13.459	18	9	RUA PROJETADA 17	107	444,75
13.460	18	10	RUA PROJETADA 17	119	447,18
13.461	18	11	RUA PROJETADA 17	131	449,62
13.462	18	12	RUA PROJETADA 17	143	452,06
13.463	18	13	RUA PROJETADA 17	155	454,50
13.464	18	14	RUA PROJETADA 17	167	456,93
13.465	18	15	RUA PROJETADA 17	179	459,37
13.466	18	16	RUA PROJETADA 17	191	461,81
13.467	18	17	RUA PROJETADA 17	203	464,25
13.468	18	18	RUA PROJETADA 17	219	601,10
13.469	475	1REM	Av. Desemb. Munhoz de Mello	181	761,03
13.470	294	8A	RUA OLAVO BILAC	136	548,60
13.471	294	12B	RUA VITAL BRASIL	333	404,86
13.472	294	14B	RUA VITAL BRASIL	305	404,86
13.473	294	15B	RUA VITAL BRASIL	291	404,86
13.476	131A	1A	RUA LISBOA	148	255,46
13.477	6	1B	ANTONIO ZANGARI	107	749,55
13.478	6	5	ROQUE EGON GAUER	86	1.206,92
13.479	6	10A	MARINO ROMA	101	662,15
13.480	7	5A	ROQUE EGON GAUER	206	662,15
13.481	7	8A	MANUEL DOS SANTOS GARCIA	170	654,40
13.482	7	9B	MANUEL DOS SANTOS GARCIA	196	779,19
13.483	7	10A	MARINO ROMA	241	662,15
13.484	7	11A	MARINO ROMA	227	662,15
13.485	7	12A	MARINO ROMA	213	662,15
13.486	7	13A	MARINO ROMA	199	662,15
13.487	7	14A	MARINO ROMA	185	662,15
13.488	7	15A	MARINO ROMA	171	651,16
13.489	7	16A	MARINO ROMA	157	889,49
13.490	8	1A	ANTONIO ZANGARI	163	854,92
13.491	8	2A	MARINO ROMA	36	662,15
13.492	8	3A	MARINO ROMA	52	590,87
13.493	8	4A	MARINO ROMA	66	636,05
13.494	8	5A	MARINO ROMA	80	471,18
13.495	8	6A	MARINO ROMA	93	662,15
13.500	498	2	CAMPINAS		393,54
13.523	3	2a	ANTONIO ZANGARI	22	732,70
13.524	3	3A	ANTONIO ZANGARI	36	584,35
13.525	3	4A	ANTONIO ZANGARI	50	737,40
13.526	3	5A	ANTONIO ZANGARI	64	739,80
13.527	3	6A	ANTONIO ZANGARI	78	558,76
13.528	3	8A	ANTONIO ZANGARI	106	745,96
13.529	3	9A	ANTONIO ZANGARI	120	745,96
13.530	9	2A	MARINO ROMA	164	769,30
13.531	9	3A	MARINO ROMA	178	662,15
13.532	9	4A	MARINO ROMA	192	662,15
13.533	9	5A	MARINO ROMA	206	662,15
13.534	9	6A	MARINO ROMA	220	662,15
13.536	9	8A	MANUEL DOS SANTOS GARCIA	256	889,49
13.560	3	10A	ANTONIO ZANGARI	134	745,96
13.561	3	11A	ANTONIO ZANGARI	148	745,96
13.562	3	12A	ANTONIO ZANGARI	162	745,96
13.563	3	13A	ANTONIO ZANGARI	176	745,96
13.564	3	14A	ANTONIO ZANGARI	190	745,96

13.565	200	2REM	Av.Sao Paulo	1500	704,06
13.566	7	13REM	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	10	300,63
13.567	6	31	RUA PROJETADA 2	341	430,75
13.568	373	5-A	RUA ARARAQUARA	8	652,82
13.570	6	10	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	163	373,82
13.571	6	11	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	177	373,82
13.572	6	12	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	191	373,82
13.573	6	13	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	205	373,82
13.574	6	14	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	225	402,21
13.575	6	15	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	239	430,75
13.576	6	16	RUA PROJETADA 1	314	402,34
13.577	6	17	RUA PROJETADA 1	338	430,58
13.578	6	18	RUA PROJETADA 7	78	402,22
13.579	6	19	RUA PROJETADA 7	92	373,82
13.580	6	20	RUA PROJETADA 7	106	373,82
13.581	6	21	RUA PROJETADA 7	120	373,82
13.582	6	22	RUA PROJETADA 7	134	373,82
13.583	6	23	RUA PROJETADA 7	148	373,82
13.584	6	24	RUA PROJETADA 7	162	373,82
13.585	6	25	RUA PROJETADA 7	176	373,82
13.586	6	26	RUA PROJETADA 7	190	373,82
13.587	6	27	RUA PROJETADA 7	204	373,82
13.588	6	28	RUA PROJETADA 7	218	373,82
13.589	6	29	RUA PROJETADA 7	232	373,82
13.591	6	32	RUA PROJETADA 2	317	402,27
13.592	6	7	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	121	373,82
13.593	7	6	RUA PROJETADA 7	119	373,82
13.594	7	8	RUA PROJETADA 7	147	373,82
13.595	8	10	RUA PROJETADA 8	143	272,37
13.596	10	18	RUA PROJETADA 10	42	272,37
13.597	12	13	RUA PROJETADA 12	78	272,37
13.598	15	15	RUA PROJETADA 13	177	272,37
13.599	16	2	RUA PROJETADA 1	616	295,78
13.600	18	3	RUA PROJETADA 1	706	295,96
13.601	45	4-PARTE	DANTE ALIGHIERI	362	417,71
13.602	45	14REM	BENZINHO MACIEL	434	588,36
13.603	45	13REM	BENZINHO MACIEL	448	470,12
13.604	6	11A	MARINO ROMA	87	662,15
13.605	9	7A	MARINO ROMA	234	662,15
13.606	6	30	RUA PROJETADA 7	246	373,82
13.614	382	3REM	AV PRESIDENTE VARGAS	301	955,49
13.617	447	16A	RUA MINAS GERAIS	746	899,01
13.618	267	11A	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1276	679,31
13.619	361	12REM	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	229	554,75
13.620	301	11A	JOACABA	71	762,72
13.623	1	4-B-REM			2.739,47
13.624	1	04-A-REM			2.739,47
13.627	45	9A	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	635	445,33
13.636	6	8A	ANA NERI	48	245,60
13.639	1	2	RUA PAMPANILO DE NARDO	711	1.147,60
13.744	1	3	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	450	667,22
13.745	1	4	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	460	510,12
13.746	1	5	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	472	510,12
13.747	1	6	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	482	510,12
13.748	1	7	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	494	510,12
13.749	1	8	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	504	510,12
13.750	1	9	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	516	510,12
13.751	1	10	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	526	510,12
13.752	1	11	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	538	510,12
13.753	1	12	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	548	510,12
13.754	1	13	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	560	510,12
13.755	1	14	RUA ALEXANDRE BONFIM	456	667,22
13.756	1	15	RUA ALEXANDRE BONFIM	468	545,83

13.757	1	16	RUA ALEXANDRE BONFIM	579	675,33
13.758	1	17	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	559	513,73
13.759	1	18	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	549	513,41
13.760	1	19	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	539	513,09
13.761	1	20	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	527	628,06
13.762	1	21	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	517	512,46
13.763	1	22	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	505	512,14
13.764	1	23	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	495	511,82
13.765	1	24	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	483	511,50
13.766	1	25	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	473	511,18
13.767	1	26	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	461	510,86
13.768	1	1	RUA PAMPANILO DE NARDO	725	667,79
13.769	AREA INST.	1	ISÍDIO VALDEVINO DA SILVA		9.981,30
13.772	2	2	RUA PAMPANILO DE NARDO	657	620,81
13.773	2	3	RUA PAMPANILO DE NARDO	641	671,15
13.774	2	4	RUA PASCOALINO ANTONELLO	460	532,71
13.775	2	5	RUA PASCOALINO ANTONELLO	472	532,71
13.776	2	6	RUA PASCOALINO ANTONELLO	482	532,71
13.777	2	7	RUA PASCOALINO ANTONELLO	494	532,71
13.778	2	8	RUA PASCOALINO ANTONELLO	504	532,71
13.779	2	9	RUA PASCOALINO ANTONELLO	516	532,71
13.780	2	10	RUA PASCOALINO ANTONELLO	526	532,71
13.781	2	11	RUA PASCOALINO ANTONELLO	538	532,71
13.782	2	12	RUA PASCOALINO ANTONELLO	548	532,71
13.783	2	13	RUA PASCOALINO ANTONELLO	560	532,71
13.784	2	14	RUA ALEXANDRE BONFIM	400	671,15
13.785	2	15	RUA ALEXANDRE BONFIM	414	620,81
13.786	2	16	RUA ALEXANDRE BONFIM	428	671,15
13.787	2	17	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	559	532,71
13.788	2	18	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	549	532,71
13.789	2	19	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	539	532,71
13.790	2	20	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	527	532,71
13.791	2	21	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	517	532,71
13.792	2	22	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	505	532,71
13.793	2	23	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	495	532,71
13.794	2	24	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	483	532,71
13.795	2	25	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	473	532,71
13.796	2	26	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	461	532,71
13.797	2	1	RUA PAMPANILO DE NARDO	671	667,31
13.798	3	2	RUA PAMPANILO DE NARDO	599	620,81
13.799	3	3	RUA PAMPANILO DE NARDO	585	671,15
13.800	3	4	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	304	532,71
13.801	3	5	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	316	532,71
13.802	3	6	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	326	532,71
13.803	3	7	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	338	532,71
13.804	3	8	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	348	532,71
13.805	3	9	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	360	532,71
13.806	3	10	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	370	532,71
13.807	3	11	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	382	532,71
13.808	3	12	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	382	532,71
13.809	3	13	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	404	532,71
13.810	3	14	RUA ALEXANDRE BONFIM	342	671,15
13.811	3	15	RUA ALEXANDRE BONFIM	356	620,81
13.812	3	16	RUA ALEXANDRE BONFIM	370	671,15
13.813	3	17	RUA PASCOALINO ANTONELLO	561	532,71
13.814	3	18	RUA PASCOALINO ANTONELLO	549	532,71
13.815	3	19	RUA PASCOALINO ANTONELLO	539	532,71
13.816	3	20	RUA PASCOALINO ANTONELLO	527	532,71
13.817	3	21	RUA PASCOALINO ANTONELLO	517	532,71
13.818	3	22	RUA PASCOALINO ANTONELLO	505	532,71
13.819	3	23	RUA PASCOALINO ANTONELLO	495	855,87
13.820	3	24	RUA PASCOALINO ANTONELLO	483	532,71
13.821	3	25	RUA PASCOALINO ANTONELLO	473	532,71

13.822	3	26	RUA PASCOALINO ANTONELLO	461	532,71
13.823	3	1	RUA PAMPANILO DE NARDO	613	671,15
13.824	4	2	RUA PAMPANILO DE NARDO	541	620,81
13.826	4	4	RUA ANGELO LOTTI	462	532,71
13.827	4	5	RUA ANGELO LOTTI	474	532,71
13.828	4	6	RUA ANGELO LOTTI	484	532,71
13.829	4	7	RUA ANGELO LOTTI	496	532,71
13.830	4	8	RUA ANGELO LOTTI	506	532,71
13.831	4	9	RUA ANGELO LOTTI	518	532,71
13.832	4	10	RUA ANGELO LOTTI	528	532,71
13.833	4	11	RUA ANGELO LOTTI	540	532,71
13.834	4	12	RUA ANGELO LOTTI	550	532,71
13.835	4	13	RUA ANGELO LOTTI	562	532,71
13.836	4	14	RUA ALEXANDRE BONFIM	286	671,15
13.837	4	15	RUA ALEXANDRE BONFIM	300	620,81
13.838	4	16	RUA ALEXANDRE BONFIM	314	671,15
13.839	4	17	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	399	532,71
13.840	4	18	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	387	532,71
13.841	4	19	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	377	532,71
13.842	4	20	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	365	532,71
13.843	4	21	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	355	532,71
13.844	4	22	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	343	532,71
13.845	4	23	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	333	532,71
13.846	4	24	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	321	532,71
13.847	4	25	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	309	532,71
13.848	4	26	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	299	532,71
13.849	4	1	RUA PAMPANILO DE NARDO	555	671,15
13.850	5	6	RUA PAMPANILO DE NARDO	431	539,40
13.851	5	7	RUA PAMPANILO DE NARDO	419	674,59
13.852	5	8	RUA JOAO DAS NEVES NORTE	178	670,23
13.853	5	9	RUA JOAO DAS NEVES NORTE	190	539,40
13.854	5	10	RUA JOAO DAS NEVES NORTE	202	539,40
13.855	5	11	RUA JOAO DAS NEVES NORTE	212	539,40
13.856	5	12	RUA JOAO DAS NEVES NORTE	225	1.301,02
13.857	5	13	RUA JOAO DAS NEVES NORTE	236	470,73
13.858	5	14	RUA ANGELO LOTTI	55	667,22
13.859	5	15	RUA ANGELO LOTTI	41	545,83
13.860	5	1	RUA ANGELO LOTTI	29	667,22
13.861	5	2	RUA PAMPANILO DE NARDO	479	539,40
13.862	5	3	RUA PAMPANILO DE NARDO	457	539,40
13.863	5	4	RUA PAMPANILO DE NARDO	455	539,40
13.864	5	5	RUA PAMPANILO DE NARDO	443	539,40
13.866	7	7	RUA JOÃO ALVES SIQUEIRA	179	684,07
13.869	7	8	RUA ALEXANDRE BONFIM	178	679,51
13.870	7	9	RUA ALEXANDRE BONFIM	188	535,12
13.871	7	10	RUA ALEXANDRE BONFIM	202	535,12
13.872	7	11	RUA ALEXANDRE BONFIM	212	535,12
13.873	7	12	RUA ALEXANDRE BONFIM	224	535,12
13.874	7	13	RUA ALEXANDRE BONFIM	236	535,12
13.875	7	14	RUA ANGELO LOTTI	256	667,22
13.876	7	15	RUA ANGELO LOTTI	153	545,83
13.877	7	1	RUA ANGELO LOTTI	141	667,22
13.878	7	2	RUA JOÃO ALVES SIQUEIRA	237	535,12
13.879	7	3	RUA JOÃO ALVES SIQUEIRA	225	535,12
13.880	7	4	RUA JOÃO ALVES SIQUEIRA	213	535,12
13.881	7	5	RUA JOÃO ALVES SIQUEIRA	201	583,86
13.882	7	6	RUA JOÃO ALVES SIQUEIRA	189	535,12
13.883	6	6	RUA JOAO DAS NEVES NORTE	251	537,26
13.884	6	7	RUA JOAO DAS NEVES NORTE	179	674,37
13.885	6	8	RUA JOÃO ALVES SIQUEIRA	178	670,01
13.886	6	9	RUA JOÃO ALVES SIQUEIRA	188	537,26
13.887	6	10	RUA JOÃO ALVES SIQUEIRA	202	616,31
13.888	6	11	RUA JOÃO ALVES SIQUEIRA	212	537,26

13.889	6	12	RUA JOÃO ALVES SIQUEIRA	224	537,26
13.890	6	13	RUA JOÃO ALVES SIQUEIRA	236	537,26
13.891	6	14	RUA ANGELO LOTTI	111	667,22
13.892	6	15	RUA ANGELO LOTTI	97	545,83
13.893	6	1	RUA ANGELO LOTTI	84	667,22
13.894	6	2	RUA JOAO DAS NEVES NORTE	237	537,26
13.895	6	3	RUA JOAO DAS NEVES NORTE	225	537,26
13.896	6	4	RUA JOAO DAS NEVES NORTE	213	537,26
13.897	6	5	RUA JOAO DAS NEVES NORTE	201	537,26
13.899	8	6	RUA ALEXANDRE BONFIM	189	532,97
13.900	8	7	RUA ALEXANDRE BONFIM	179	673,96
13.901	8	8	RUA AMÉLIA CARVALHO DOS SATOS	178	669,58
13.902	8	9	RUA AMÉLIA CARVALHO DOS SATOS	188	532,97
13.903	8	10	RUA AMÉLIA CARVALHO DOS SATOS	202	532,97
13.904	8	11	RUA AMÉLIA CARVALHO DOS SATOS	212	532,97
13.905	8	12	RUA AMÉLIA CARVALHO DOS SATOS	224	532,97
13.906	8	13	RUA AMÉLIA CARVALHO DOS SATOS	236	532,97
13.907	8	14	RUA ANGELO LOTTI	221	667,22
13.908	8	15	RUA ANGELO LOTTI	207	545,83
13.909	8	1	RUA ANGELO LOTTI	195	667,22
13.910	8	2	RUA ALEXANDRE BONFIM	237	532,97
13.911	8	3	RUA ALEXANDRE BONFIM	225	532,97
13.912	8	4	RUA ALEXANDRE BONFIM	213	532,97
13.913	8	5	RUA ALEXANDRE BONFIM	201	532,97
13.914	9	2	RUA ALEXANDRE BONFIM	301	658,56
13.915	9	3	RUA ALEXANDRE BONFIM	618	712,68
13.916	9	4	RUA ANGELO LOTTI	630	547,81
13.917	9	5	RUA ANGELO LOTTI	640	547,81
13.918	9	6	RUA ANGELO LOTTI	652	547,81
13.919	9	7	RUA ANGELO LOTTI	664	547,81
13.920	9	8	RUA ANGELO LOTTI	676	547,81
13.921	9	9	RUA ANGELO LOTTI	686	547,81
13.922	9	10	ISÍDIO VALDEVINO DA SILVA	276	842,86
13.923	9	11	ISÍDIO VALDEVINO DA SILVA	480	768,96
13.924	9	12	ISÍDIO VALDEVINO DA SILVA	304	825,38
13.925	9	13	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	523	547,81
13.926	9	14	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	511	547,81
13.927	9	15	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	501	692,33
13.928	9	16	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	489	1.362,05
13.929	9	17	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	477	547,81
13.930	9	18	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	465	547,81
13.931	9	1	RUA ALEXANDRE BONFIM	315	1.173,03
13.932	10	2	RUA ALEXANDRE BONFIM	357	658,56
13.933	10	3	RUA ALEXANDRE BONFIM	343	712,68
13.934	10	4	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	470	547,81
13.935	10	5	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	482	547,81
13.936	10	6	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	494	547,81
13.937	10	7	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	504	547,81
13.938	10	8	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	516	547,81
13.939	10	9	RUA WILSON FRANCISCO CARDOSO	528	547,81
13.940	10	10	ISÍDIO VALDEVINO DA SILVA	334	807,33
13.941	10	11	ISÍDIO VALDEVINO DA SILVA	348	736,67
13.942	10	12	ISÍDIO VALDEVINO DA SILVA	362	789,84
13.943	10	13	RUA PASCOALINO ANTONELLO	685	547,81
13.944	10	14	RUA PASCOALINO ANTONELLO	673	547,81
13.945	10	15	RUA PASCOALINO ANTONELLO	663	547,81
13.946	10	16	RUA PASCOALINO ANTONELLO	651	547,81
13.947	10	17	RUA PASCOALINO ANTONELLO	639	547,81
13.948	10	18	RUA PASCOALINO ANTONELLO	627	547,81
13.949	10	1	RUA ALEXANDRE BONFIM	371	712,68
13.950	11	2	RUA ALEXANDRE BONFIM	415	658,56
13.951	11	3	RUA ALEXANDRE BONFIM	401	712,68
13.952	11	4	RUA PASCOALINO ANTONELLO	628	547,81

13.953	11	5	RUA PASCOALINO ANTONELLO	640	547,81
13.954	11	6	RUA PASCOALINO ANTONELLO	650	547,81
13.955	11	7	RUA PASCOALINO ANTONELLO	662	547,81
13.956	11	8	RUA PASCOALINO ANTONELLO	674	547,81
13.957	11	9	RUA PASCOALINO ANTONELLO	684	547,81
13.958	11	10	ISÍDIO VALDEVINO DA SILVA	390	771,79
13.959	11	11	ISÍDIO VALDEVINO DA SILVA	404	704,30
13.960	11	12	ISÍDIO VALDEVINO DA SILVA	418	754,31
13.961	11	13	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	683	547,81
13.962	11	14	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	673	547,81
13.963	11	15	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	661	547,81
13.964	11	16	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	649	547,81
13.965	11	17	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	639	547,81
13.966	11	18	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	627	547,81
13.967	11	1	RUA ALEXANDRE BONFIM	615	712,68
13.968	12	2	RUA ALEXANDRE BONFIM	469	577,96
13.969	12	3	RUA ALEXANDRE BONFIM	457	708,46
13.970	12	4	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	628	1.158,18
13.971	12	5	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	640	524,41
13.972	12	6	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	650	524,41
13.973	12	7	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	662	524,41
13.974	12	8	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	672	524,41
13.975	12	9	RUA CLAUDINO RODRIGUES DA SILVA	684	524,41
13.976	12	10	ISÍDIO VALDEVINO DA SILVA	448	731,91
13.977	12	11	ISÍDIO VALDEVINO DA SILVA	460	589,99
13.978	12	12	ISÍDIO VALDEVINO DA SILVA	474	732,52
13.979	12	13	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	683	898,59
13.980	12	14	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	673	531,55
13.981	12	15	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	661	531,19
13.982	12	16	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	649	530,85
13.983	12	17	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	639	530,51
13.984	12	18	RUA ANTÔNIO MERENÇO SOBRAL	627	530,17
13.985	12	1	RUA ALEXANDRE BONFIM	485	719,40
13.988	4	4A	CIRILO JOSE DOS SANTOS	27	581,31
13.989	10	21A	HÉLIO FERREIRA BISPO	106	622,73
13.991	6	1REM	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	154	288,62
13.997	279	5-A	RUA FORTALEZA	66	523,51
14.000	10	18REM	HÉLIO FERREIRA BISPO	70	448,48
14.001	417	7REM	PASTOR EPAMINONDAS S LIMA	181	435,17
14.003	262A	4	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	274	1.079,60
14.004	262A	5	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	288	1.079,60
14.005	262A	06-A	RUA OURO FINO	997	656,25
14.006	432	5REM	RUA DUARTINA	102	421,65
14.007	9	15REM	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	28	562,95
14.018	1	2	ALAIDE PERES	364	938,56
14.019	1	3	ALAIDE PERES	406	938,52
14.020	1	4	ALAIDE PERES	450	938,44
14.021	1	5	ALAIDE PERES	494	950,70
14.023	1	7	ALAIDE PERES	588	938,56
14.024	1	8	ALAIDE PERES	630	938,37
14.025	1	9	ALAIDE PERES	672	938,48
14.026	1	10	ALAIDE PERES	714	938,76
14.027	1	11	ALAIDE PERES	756	938,53
14.028	1	12	ALAIDE PERES	798	939,10
14.029	1	13	ALAIDE PERES	840	938,81
14.030	1	14	ALAIDE PERES	882	938,50
14.031	1	15	ALAIDE PERES	922	939,00
14.032	1	16	ALAIDE PERES	964	938,64
14.033	1	17	ALAIDE PERES	1006	939,11
14.034	1	18	ALAIDE PERES	1046	938,72
14.035	1	19	ALAIDE PERES	1088	939,17
14.036	1	20	ALAIDE PERES	1106	938,51
14.038	2	2	ALAIDE PERES	356	938,56

14.039	2	3	ALAIDE PERES	398	938,52
14.041	2	4	ALAIDE PERES	442	938,44
14.044	2	6	ALAIDE PERES	536	1.075,78
14.045	2	7	ALAIDE PERES	579	938,56
14.046	2	8	ALAIDE PERES	621	938,37
14.047	2	9	ALAIDE PERES	663	938,48
14.048	2	10	ALAIDE PERES	705	938,76
14.049	2	11	ALAIDE PERES	747	938,53
14.050	2	12	ALAIDE PERES	789	939,10
14.051	2	13	ALAIDE PERES	831	938,81
14.052	2	14	ALAIDE PERES	873	938,50
14.053	2	15	ALAIDE PERES	915	939,00
14.054	2	16	ALAIDE PERES	955	938,64
14.055	2	17	ALAIDE PERES	955	939,11
14.056	2	18	ALAIDE PERES	1037	938,72
14.057	2	19	ALAIDE PERES	1079	939,17
14.058	2	20	ALAIDE PERES	1121	1.023,78
14.061	417	10-A	RUA ANDRE FERNANDES	50	452,07
14.072	1	9	RUA BRUNO GUERRER	236	592,50
14.073	45	6-B	JOAO PESSOA	516	397,58
14.074	45	6-C	JOAO PESSOA	506	402,29
14.076	371	09-B	RUA SIRIA	633	1.001,72
14.080	382	2	AV PRESIDENTE VARGAS	317	1.290,73
14.081	1	601	RUA LUIZ DE SOUZA RIBEIRO		1.581,06
14.082	489	1	RUA UBERABA	1096	421,16
14.083	489	2	RUA UBERABA	1110	421,16
14.084	489	3	RUA UBERABA	1124	421,16
14.085	489	10	RUA BELEM	327	573,05
14.086	489	9	RUA BELEM	313	573,05
14.087	57A	5REM	RUA SACADURA CABRAL	621	314,50
14.089	2	28REM	RUA JAIME BARDI	184	265,32
14.091	478	7REM	RUA CAMPINAS	361	433,65
14.092	443	16	RUA MEN DE SA	971	835,61
14.095	309	14A	RUA VITAL BRASIL	487	303,35
14.096	86	1A	SANTOS DUMONT	119	255,46
14.097	410	6A	RUA DUARTINA	20	850,10
14.100	261	6A	RUA TUPINAMBAS	197	441,09
14.101	28	15A	RUA BENZINHO MACIEL	510	333,13
14.102	28	14A	RUA BENZINHO MACIEL	524	448,60
14.108	131A	13REM	POCOS DE CALDAS	243	269,27
14.109	131A	10	RUA LISBOA	728	573,05
14.111	7	1A	JOSE LUIZAO	332	567,44
14.113	8	13A	JAZON CESAR BONFIM	189	618,09
14.116	10	14REM	RUA EDES ZANQUETA	201	1.116,85
14.117	115	16A	RUA JOAO PESSOA	86	309,62
14.118	2	11REM	BENJAMIN FRAGNAN	213	322,05
14.119	250	1A	RUA DEP ACCIOLY FILHO	450	2.718,91
14.128	12	7	RUA MARIA MONSON	103	721,47
14.129	12	8	RUA MARIA MONSON	113	721,47
14.130	12	9	RUA MARIA MONSON	125	721,47
14.131	12	10	RUA MARIA MONSON	135	721,47
14.132	12	11	RUA MARIA MONSON	147	721,47
14.133	12	12	RUA MARIA MONSON	169	801,44
14.134	12	13	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	375	709,17
14.135	12	14	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	387	709,17
14.136	12	15	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	399	801,44
14.137	12	16	RUA BENICIO JOSÉ BATISTA	148	721,47
14.138	12	17 E 18	RUA BENICIO JOSÉ BATISTA	136	1.325,56
14.140	12	19	RUA BENICIO JOSÉ BATISTA	114	721,47
14.141	12	20	RUA BENICIO JOSÉ BATISTA	104	721,47
14.147	12	26	RUA ALBANO VAROTTO	398	801,44
14.148	12	27	RUA ALBANO VAROTTO	386	709,17
14.149	12	28	RUA ALBANO VAROTTO	374	709,17

14.150	4	2/3REM	RUA 03	73	233,10
14.152	2	2	RUA ARISTIDES VAROTTO	215	3.307,45
14.153	2	3	RUA ARISTIDES VAROTTO	231	3.318,84
14.154	2	4	RUA ARISTIDES VAROTTO	247	3.330,17
14.155	2	5	RUA ARISTIDES VAROTTO	261	3.341,56
14.156	2	6	RUA ARISTIDES VAROTTO	277	3.352,89
14.157	2	7	RUA ARISTIDES VAROTTO	293	3.364,28
14.158	2	8	RUA ARISTIDES VAROTTO	309	3.375,61
14.159	2	9	RUA ARISTIDES VAROTTO	323	3.386,99
14.160	2	10	RUA ARISTIDES VAROTTO	339	3.398,33
14.165	28	11-A	RUA BENZINHO MACIEL	574	441,74
14.166	28	12-A	RUA BENZINHO MACIEL	550	255,46
14.169	28	13-A	RUA BENZINHO MACIEL	536	409,07
14.172	4	19A	HORACIO IWAMOTO	62	587,82
14.173	9E	4A	ALCIDES NIERO	143	601,47
14.174	191	2A	SALDANHA DA GAMA	42	572,54
14.175	191	1A	R. ALMIRANTE BARROS	745	605,66
14.179	129	14A	SALDANHA DA GAMA	386	255,46
14.182	175	7A	RIBEIRAO PRETO	383	324,50
14.197	8	8/9-B	JAZON CESAR BONFIM	421	625,26
14.198	8	8/9-C	JAZON CESAR BONFIM	429	625,26
14.201	8	1-B	AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA	152	633,75
14.210	52	6A	RUA BARAO DO RIO BRANCO	116	483,93
14.211	20	8A	RUA BARONESA DE ITU	50	322,83
14.214	394	5A	RUA PRESIDENTE BERNARDES	154	596,75
14.218	427-A	1	AV PRESIDENTE VARGAS	1	174,96
14.224	9I	3B	RUA NELSON PANASSI	248	170,07
14.227	10	16B	HÉLIO FERREIRA BISPO	48	255,46
14.228	385	10R	RUA PERNAMBUCO	437	1.086,28
14.229	45	3B	DANTE ALIGHIERI	383	438,70
14.230	10	REM-11	OSVALDO JORDAO LAO	286	255,46
14.235	475	11-A	RUA PRESIDENTE BERNARDES	493	269,27
14.236	23	1-REM	ANA NERI	29	206,88
14.237	375	4-REM	BRASIL	683	515,70
14.239	108	16-A	RUA CARLOS DE CAMPOS	27	316,13
14.240	9F	6-A	RUA RIO VERDE I	108	269,27
14.241	C.I	28-A	RUA JEAN NOUJAIN	449	2.786,25
14.242	376	13A	RUA PRESIDENTE BERNARDES	103	839,99
14.243	251	06-A	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	1183	2.205,41
14.244	74	02-REM	AV PRESIDENTE VARGAS	2087	1.096,06
14.254	9M	13-A	RUA NELSON PANASSI	137	326,62
14.259	262A	06-B	RUA OURO FINO	983	662,69
14.260	6	27-REM	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	126	325,49
14.261	5	16-A	JOAO ANTONIO GUEDES	30	466,22
14.262	441	REM-08	ANTÔNIO REIS MOIA	581	324,50
14.264	96	15-B	RUA NAPOLEAO LAUREANO	402	210,95
14.267	108	REM-6	R. ALMIRANTE BARROS	215	598,49
14.268	394	11-REM	RUA CANDIDO MOTA		890,71
14.270	4	12-A	RUA JAIME BARDI	47	255,68
14.271	333	11-A	RUA MEN DE SA	201	762,72
14.272	45	7-A	RUA JOAO PESSOA	527	721,01
14.286	425	9 A 13	AV PRESIDENTE VARGAS	196	3.415,69
14.287	425	1	RUA MEN DE SA	804	1.079,60
14.288	425	2	RUA MEN DE SA	818	992,13
14.292	GLE	A-DESTACADO	RUA: LUCILIO LUIZAO	S/N	6.084,50
14.300	288	16-A	RUA NILO PECANHA	21	704,06
14.301	5	23REM	JOAO ANTONIO GUEDES	130	255,46
14.302	9H	8-REM	JOSE SOARES CARDOSO	123	345,22
14.303	5	10-REM	HORACIO IWAMOTO	71	449,89
14.304	6	REM-16	RUA LEONILDO SCAVAZINI	30	450,84
14.309	459	5-A	MATAO	108	228,24
14.310	9	10-B	HÉLIO FERREIRA BISPO	49	409,35
14.311	8	REM-11	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	57	587,73

14.315	67	REM-3	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	455	557,41
14.316	44	16-A	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	474	1.003,42
14.317	81	12-A	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2460	255,46
14.326	135	REM.3	RUA DR CAMILO DE MATOS	147	706,54
14.327	290	14	AV PRESIDENTE VARGAS	1008	1.865,99
14.328	290	8	RUA VICENTE DE CARVALHO		1.877,41
14.335	71	REM-6	RUA BRIG EDUARDO GOMES	667	269,27
14.336	10	13-REM	RUA EDES ZANQUETA	174	272,36
14.337	552	11/12/B	RUA 01	139	203,95
14.338	459	REM-04-A	MATAO	96	575,07
14.339	10	15-B	HÉLIO FERREIRA BISPO	149	255,46
14.342	69	REM-8	RUA CAETANO DE CAMPOS	456	308,05
14.343	97	1-A	RUA CAETANO DE CAMPOS	531	255,46
14.344	6	REM-5	JOAO ANTONIO GUEDES	141	448,51
14.345	12	8-A	ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY	233	523,51
14.350	312	11-REM	RUA NATALICIO ALVES DA SILVA	397	304,54
14.358	117	15-B	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	210	554,75
14.359	1	10-B	RUA RIO VERDE I		449,03
14.361	332	REM-6	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	182	1.064,96
14.364	46	14-A	RUA SALDANHA MARINHO	336	592,56
14.365	28	5-A	DANTE ALIGHIERI	509	255,46
14.366	156	REM-6	RUA GASPAR ANTONIO QUILES	540	1.338,79
14.367	441	16-A	ANTÔNIO REIS MOIA	567	255,46
14.369	6	11-REM	JOAO ANTONIO GUEDES	57	255,46
14.371	81	8-REM	RUA BARAO DO RIO BRANCO	340	548,60
14.373	449	11-A	RUA GUARIROS	1028	598,49
14.376	382	REM-7	ANTÔNIO REIS MOIA	187	815,24
14.377	382	P-7	ANTÔNIO REIS MOIA	177	363,79
14.383	281	16-A	RUA SIRIA	162	554,75
14.384	49	PARTE 6	BRASIL	2063	1.110,70
14.385	4	14/15/16/17-F	RUA 02	163	220,55
14.386	4	14/15/16/17-B	RUA 01	308	220,50
14.387	4	14/15/16/17-C	RUA 01	298	220,50
14.389	3	16/17/18/19-F	RUA 06	91	229,20
14.390	3	16/17/18/19-C	RUA 06	65	292,10
14.391	395	REM-05	RUA CANDIDO MOTA	59	255,46
14.392	4	18-A	HORACIO IWAMOTO	50	265,48
14.393	22	14-A	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	128	255,46
14.394	417	6-A	RUA CANDIDO MOTA	278	436,75
14.395	58	15-A	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	608	255,46
14.402	1	1	ROD LOANDA/SANTA ISABEL DO IVAI	34	764,11
14.403	1	2	ROD LOANDA/SANTA ISABEL DO IVAI	68	828,78
14.404	1	3	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	70	841,25
14.405	1	4	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	94	841,25
14.406	1	5	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	120	841,25
14.407	1	6	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	144	841,25
14.408	1	7			841,25
14.409	1	8	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	194	841,25
14.410	1	9	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	220	841,25
14.411	1	10	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	244	841,25
14.412	1	11	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	270	841,25
14.413	1	12			841,25
14.414	1	13	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	334	857,10
14.415	1	14	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	360	857,10
14.416	1	15	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	384	857,10
14.417	1	16	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	410	857,10
14.418	1	17	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	434	709,16
14.419	1	18	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	460	857,10
14.420	1	19	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	484	857,10
14.421	1	20			857,10
14.422	1	21	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	534	857,10
14.423	1	22	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	560	857,10
14.424	1	23	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	584	857,10

14.425	1	24	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	610	857,10
14.426	1	25	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	634	857,10
14.427	1	26	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	660	857,10
14.428	1	27	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	684	857,10
14.429	1	28	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	710	857,10
14.430	1	29	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	734	857,10
14.431	1	30	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	760	857,10
14.432	1	31	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	784	857,10
14.433	1	32	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	810	857,10
14.434	1	33			857,10
14.435	1	34	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	860	857,10
14.436	1	35	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	884	857,10
14.437	1	36	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	910	857,10
14.438	1	37	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	934	857,10
14.439	1	38	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	960	857,10
14.440	1	39/40	ROD LOANDA/SANTA ISABEL DO IVAI	118	828,78
14.441	1	41/42	ROD LOANDA/SANTA ISABEL DO IVAI	152	764,11
14.442	1	43	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	69	841,25
14.443	1	44	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	95	841,25
14.444	1	45	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	119	841,25
14.445	1	46	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	145	841,25
14.446	1	47	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	169	841,25
14.447	1	48	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	195	841,25
14.448	1	49	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	219	841,25
14.449	1	50			841,25
14.450	1	51	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	269	841,25
14.451	1	52	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	295	841,25
14.452	1	53			857,10
14.453	1	54	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	359	857,10
14.454	1	55	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	385	857,10
14.455	1	56	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	409	857,10
14.456	1	57	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	435	857,10
14.457	1	58	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	459	857,10
14.458	1	59	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	485	857,10
14.459	1	60			857,10
14.460	1	61	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	635	857,10
14.461	1	62	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	659	857,10
14.462	1	63	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	685	857,10
14.463	1	64	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	709	857,10
14.464	1	65	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	735	857,10
14.465	1	66	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	759	857,10
14.466	1	67	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	785	857,10
14.467	1	68	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	809	857,10
14.468	1	69	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	835	857,10
14.469	1	70	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	859	857,10
14.470	1	71	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	885	857,10
14.471	1	72	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	909	857,10
14.472	1	73	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	935	857,10
14.473	1	74	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	959	857,10
14.474	1	75	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	985	857,10
14.475	1	76	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	1009	857,10
14.476	1	77	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	1035	857,10
14.477	1	78	AVENIDA LEONARDO ZANGARI	1059	857,10
14.479	42	11-REM	RUA MARIA TEREZA	247	652,11
14.480	6	REM6	JOAO ANTONIO GUEDES	127	561,10
14.481	5	04/05-B	RAQUEL CRISTINA CANOVAS	204	334,51
14.483	3	14	ANTONIO ZANGARI	192	284,03
14.484	3	15	João Antonio Guedes	246	401,43
14.486	3	16	João Antonio Guedes	264	401,43
14.487	36	01-A	RUA BARONESA DE ITU	23	404,86
14.490	93	8-A	R. ALMIRANTE BARROS	240	773,44
14.491	1	333-UNIFICADO			9.664,76
14.507	11	5-A			255,46

14.508	9I	11-A	RUA ANTONIO NIERO		575,42
14.512	199A	13	PARANA	1643	1.865,99
14.513	199A	12	PARANA	1629	1.235,59
14.518	170	6-REM	RUA SIQUEIRA CAMPOS	205	471,21
14.519	9H	1-REM	RUA FLAVIO MAIA CARDOSO	174	597,70
14.520	9	6-REM	AV PRESIDENTE VARGAS	2371	472,54
14.521	GLEBA	B-REM	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	155	6.084,50
14.522	149	3-REM	POCOS DE CALDAS	42	255,46
14.523	300	P/06	GOV MUNHOZ DA ROCHA	1129	311,90
14.525	364	468	RUA MACHADO DE ASSIS		30.051,93
14.527	417	6-A	RUA CANDIDO MOTA	270	436,75
14.528	9	23-REM	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	138	255,46
14.530	6	REM-18	RUA LEONILDO SCAVAZINI	58	255,46
14.531	48	REM-16	BRASIL	2072	717,02
14.535	12	6-A	RUA SALDANHA MARINHO	389	269,27
14.544	271	7-A	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	S/N	1.635,95
14.546	92	1-B	RUA CARLOS DE CAMPOS	70	1.218,10
14.547	447	10-A	RUA MATO GROSSO	629	773,44
14.548	311	16-A	MOISES LUPION	174	1.944,42
14.549	131A	9-B	RUA LISBOA	734	324,50
14.550	467	11-A	RUA TUPA	1300	700,88
14.555	394	01-REM	CATANDUVA	82	896,38
14.557	5	1-2-35-36	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	95	3.252,57
14.560	10	REM-04	OTAVIO SPERANDIO	175	523,51
14.564	377	10-B	RUA PASTEUR	141	410,52
14.568	497	10	RUA CAMPINAS	952	531,63
14.569	497	9	RUA CAMPINAS	966	443,98
14.571	57A	3REM	RUA SACADURA CABRAL	649	423,13
14.576	262A	2-REM	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	246	992,13
14.577	262A	3-REM	RUA BENJAMIN JOSE CAVICHIOLLI	260	992,13
14.578	269	10	RUA TOKIO	422	4.586,02
14.579	166	4-A	R. ALMIRANTE BARROS	527	662,52
14.583	491	4-A	RUA AMAZONAS	1639	176,56
14.585	50	2-A	DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO	2047	554,75
14.586	414	2-A	BRASIL	507	605,64
14.588	5	7-A	HORACIO IWAMOTO	113	1.084,59
14.589	7	6-REM	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	99	255,46
14.592	4	4-REM	RUA JAIME BARDI	167	555,45
14.594	443	6 A 10 - 13, 14	RUA MEN DE SA	S/N	6.687,66
14.595	197	8	RUA UBERLANDIA	365	1.429,50
14.596	312	8-REM	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	242	773,44
14.597	28	4-REM	DANTE ALIGHIERI	537	637,14
14.598	323	2-REM	RUA OSVALDO CRUZ	608	255,46
14.599	6	25-REM	RUA LEONILDO SCAVAZINI	158	672,33
14.606	83	8-B	RUA BARTOLOMEU BUENO	522	425,60
14.607	9	22-REM	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	126	255,46
14.608	433	16-A	RUA GUARIROS	815	245,60
14.609	GLEBA	SUB-LT 87/REM	ROD PR 182	649	4.855,76
14.611	451	9-A	RUA GUARIROS	856	694,75
14.612	28	3-B	DANTE ALIGHIERI	545	255,46
14.613	GLEBA	6-A	RUA ESTADOS UNIDOS	S/N	3.484,43
14.614	236	11-REM	RUA TUPINAMBAS	216	1.032,59
14.616	262A	10	RUA LISBOA	160	1.429,50
14.617	415	9-A	RUA ANDRE FERNANDES	252	843,73
14.618	4	2	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	96	582,40
14.619	4	3	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	108	582,40
14.620	4	4	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	118	582,40
14.621	4	5	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	130	582,40
14.622	4	6	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	140	582,40
14.623	4	7	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	150	582,40
14.624	4	8	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	162	582,40
14.625	4	9	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	174	582,40
14.626	4	10	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	184	582,40

14.627	4	11	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	196	582,40
14.628	4	12	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	206	582,40
14.629	4	13	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	218	582,40
14.630	4	14	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	228	582,40
14.631	4	15	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	240	582,40
14.632	4	16	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	250	582,40
14.633	4	17	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	260	582,40
14.634	4	18	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	270	609,66
14.635	5	5	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	72	582,40
14.636	5	3	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	50	582,40
14.637	5	4	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	60	582,40
14.638	5	6	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	82	582,40
14.639	5	7	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	94	582,40
14.640	5	8	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	104	582,40
14.641	5	9	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	116	582,40
14.642	5	10	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	126	582,40
14.643	5	11	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	138	582,40
14.645	5	12	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	148	582,40
14.646	5	13	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	160	582,40
14.647	5	14	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	170	582,40
14.648	5	15	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	182	582,40
14.649	5	16	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	192	582,40
14.650	5	17	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	204	582,40
14.651	5	18	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	216	609,66
14.652	5	19	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	271	609,66
14.653	5	20	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	259	582,40
14.654	5	21	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	249	582,40
14.655	5	22	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	241	582,40
14.656	5	23	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	229	582,40
14.657	5	24	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	217	582,40
14.658	5	25	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	205	582,40
14.659	5	26	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	195	582,40
14.660	5	27	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	183	582,40
14.661	5	28	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	173	582,40
14.662	5	29	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	161	582,40
14.663	5	30	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	151	582,40
14.664	5	31	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	139	582,40
14.665	5	32	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	129	582,40
14.666	5	33	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	117	582,40
14.667	5	34	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	107	582,40
14.721	6	1	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	28	609,66
14.722	6	2	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	38	582,40
14.723	6	3	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	50	582,40
14.724	6	4	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	60	582,40
14.725	6	5	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	72	582,40
14.726	6	6	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	82	582,40
14.728	6	7	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	94	582,40
14.729	6	8	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	104	582,40
14.730	6	9	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	116	582,40
14.731	6	10	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	126	582,40
14.732	6	11	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	138	582,40
14.733	6	12	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	148	582,40
14.734	6	13	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	160	582,40
14.735	6	14	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	178	582,40
14.736	6	15	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	182	582,40
14.737	6	16	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	192	798,94
14.738	6	17	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	202	582,40
14.739	6	18	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	216	609,66
14.740	6	19	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	215	609,66
14.741	6	20	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	203	582,40
14.742	6	21	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	191	582,40
14.743	6	22	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	181	582,40
14.744	6	23	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	161	582,40

14.745	6	24	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	159	582,40
14.746	6	25	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	147	582,40
14.747	6	26	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	137	582,40
14.748	6	27	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	125	582,40
14.749	6	28	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	115	582,40
14.750	6	29	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	103	582,40
14.751	6	30	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	93	582,40
14.752	6	31	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	81	582,40
14.753	6	32	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	71	582,40
14.754	6	33	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	59	582,40
14.755	6	34	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	49	582,40
14.756	6	35	RUA BELMIRO PEREIRA DA SILVA	37	582,40
14.757	7	19	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	215	609,66
14.758	7	20	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	203	582,40
14.759	7	21	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	191	582,40
14.760	7	22	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	181	582,40
14.761	7	23	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	169	582,40
14.762	7	24	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	159	582,40
14.763	7	25	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	117	582,40
14.764	7	26	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	137	582,40
14.765	7	27	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	127	582,40
14.766	7	28	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	115	582,40
14.767	7	29	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	103	582,40
14.768	7	31	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	81	582,40
14.769	7	32	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	71	582,40
14.770	7	33	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	59	582,40
14.771	7	34	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	49	582,40
14.772	7	35	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	37	582,40
14.773	7	36	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	25	609,66
14.781	6	9 - CASA 2	GUARANIS	580	458,73
14.783	2	6-A	WALTER PINATTI	55	523,51
14.786	7	15	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	240	798,94
14.787	326	1-B	RUA SIRIA	317	528,20
14.789	354	P/11	RUA ROMA	519	1.045,37
14.790	60	6-REM	AV PRESIDENTE VARGAS	2115	794,12
14.798	265	5/A	RUA JAPAO	260	1.079,78
14.799	150	2-REM	RUA SACADURA CABRAL	229	255,46
14.800	49	11-A			632,86
14.802	C.I.	P/34-A-2	RUA OURO FINO	S/N	4.005,77
14.803	14	UNID. K	RUA ORLANDO VAROTTO	355	563,27
14.804	14	UNID. L	RUA ORLANDO VAROTTO	365	563,27
14.805	14	UNID. J	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	316	465,98
14.806	14	UNID. I	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	324	465,98
14.807	14	UNID. H	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	334	465,98
14.808	14	UNID. G	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	343	465,98
14.809	14	UNID. F	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	351	465,98
14.810	14	UNID. E	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	360	465,98
14.811	14	UNID. D	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	368	465,98
14.812	14	UNID. C	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	378	465,98
14.813	14	UNID. B	RUA BENICIO JOSÉ BATISTA	364	467,22
14.814	13	UNID M	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	399	467,59
14.815	13	UNI. L	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	391	466,19
14.816	13	UNID K	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	381	466,19
14.817	13	UNID J	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	373	466,19
14.818	13	UNID I	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	363	466,19
14.819	13	UNID H	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	355	466,19
14.820	13	UNID G	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	347	466,19
14.821	13	UNID F	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	339	466,19
14.822	13	UNID E	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	329	466,19
14.823	13	UNI D	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	321	466,19
14.824	13	UNID C	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	311	466,19
14.825	13	UNID B	RUA JOSÉ BERNARDO NAVARRO	303	466,19
14.829	11	16-A	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	664	775,22

14.830	10	4-CASA 2	RUA PEDRO BAZZO	357	459,62
14.831	12	13-CASA 2	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	254	453,46
14.832	14	15-CASA-1	RUA OSVALDINA DE OLIVEIRA CRUZ	157	459,13
14.833	84	13-A	RUA SIQUEIRA CAMPOS	636	255,46
14.834	7	21-REM	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	124	255,46
14.835	155	13-B	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	855	704,06
14.836	49	02-A	BRASIL	2117	413,35
14.837	2	15-A	RUA DR CAMILO DE MATOS	804	218,86
14.839	471	13-A	RUA ARARAQUARA	465	255,46
14.840	450	3-A	RUA DUARTINA	166	255,46
14.841	12	UNIDADE A	RUA BENICIO JOSÉ BATISTA	92	436,06
14.842	12	UNIDADE B	RUA BENICIO JOSÉ BATISTA	84	435,91
14.843	12	UNIDADE C	RUA BENICIO JOSÉ BATISTA	76	435,91
14.844	12	UNIDADE D	RUA BENICIO JOSÉ BATISTA	68	435,91
14.845	12	UNIDADE E	RUA BENICIO JOSÉ BATISTA	60	435,91
14.846	12	UNIDADE F	RUA BENICIO JOSÉ BATISTA	52	435,91
14.847	12	UNIDADE G	RUA BENICIO JOSÉ BATISTA	44	435,91
14.849	12	UNIDADE H	RUA MARIA MONSON	44	435,91
14.850	12	UNIDADE I	RUA MARIA MONSON	51	435,91
14.851	12	UNIDADE J	RUA MARIA MONSON	59	435,91
14.852	12	UNIDADE K	RUA MARIA MONSON	67	435,91
14.853	12	UNIDADE M	RUA MARIA MONSON	83	435,91
14.854	12	UNIDADE L	RUA MARIA MONSON	75	435,91
14.855	12	UNIDADE N	RUA MARIA MONSON	91	436,06
14.863	7	6-B	ROQUE EGON GAUER	220	788,56
14.864	1	7/8-C	RUA BRUNO GUERRER	260	608,22
14.865	1	7/8-B	RUA BRUNO GUERRER	274	590,32
14.866	5	16-A	RUA PADRE ANCHIETA	56	255,46
14.867	276	10-B	RUA COELHO NETO	32	860,15
14.868	509	15	RUA AMAZONAS	71	583,25
14.869	7	2A	ROQUE EGON GAUER	170	913,73
14.872	GLEBA	265-A	RUA PAMPANILO DE NARDO	S/N	3.017,32
14.873	GLEBA	A/1	Rod. Pr 218	S/N	9.075,82
14.874	44	1-A2	SANTOS DUMONT	435	1.278,22
14.875	C.I	28-B	RUA OURO FINO	812	1.811,09
14.876	3	5, 6, 7	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	154	7.807,11
14.877	5	2	RUA TEODORO DE OLIVEIRA	64	1.113,51
14.878	68	9A	RUA CAETANO DE CAMPOS	319	346,69
14.881	1	UNID. 1	RUA BRUNO GUERRER	298	730,95
14.882	C.I.	A-7	RUA AMAZONAS	890	945,32
14.883	C.I.	A-6	RUA AMAZONAS	882	437,57
14.887	61	14-A	RUA BENZINHO MACIEL	324	1.112,92
14.888	5	1-A	JOVITA PEDER LUIZÃO	103	769,16
14.890	246	14	RUA TOKIO	627	8.035,63
14.892	403	1 A 16	RUA MATO GROSSO	354	22.366,27
14.893	1	1 A5	RUA PEDRO ARNALDO MASCHIETTO	136	14.823,43
14.894	2	1 E 2	RUA PEDRO ARNALDO MASCHIETTO	60	4.960,27
14.895	2	3 A 6			10.804,13
14.896	2	7 E 8	RUA ERNESTO JOÃO GARGIONE	60	5.637,96
14.897	3	1	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	201	1.387,14
14.898	3	2 A 4	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	179	2.905,74
14.899	4	1 E 2	RUA JOSE MONTEIRO	70	4.528,01
14.900	4	3	RUA JOSE MONTEIRO	104	2.163,22
14.901	4	4	RUA JOSE MONTEIRO	138	2.066,34
14.902	4	5	RUA JOSE MONTEIRO	172	1.672,45
14.903	4	6	RUA JOSE MONTEIRO	206	1.689,86
14.904	4	7	RUA JOSE MONTEIRO	238	1.113,75
14.905	5	1	RUA JOSE MONTEIRO	35	1.919,91
14.906	5	2-REM	RUA JOSE MONTEIRO	47	1.012,25
14.907	5	3	RUA JOSE MONTEIRO	103	2.784,48
14.908	5	4	RUA JOSE MONTEIRO	137	1.643,98
14.909	5	5	RUA JOSE MONTEIRO	155	1.457,62
14.910	5	5-REM	RUA JOSE MONTEIRO	171	1.458,28

14.911	5	6	RUA JOSE MONTEIRO	213	3.221,00
14.912	80	2	RUA CARLOS DE CAMPOS	261	692,35
14.913	80	9	RUA BARAO DO RIO BRANCO	227	979,83
14.914	1	10	RUA 04.	391	1.673,06
14.916	C.I.	53-REM	RUA AMAZONAS	1092	1.015,62
14.917	C.I.	53-C	RUA AMAZONAS	1112	874,46
14.918	C.I.	53-B	RUA AMAZONAS	1130	1.195,26
14.919	441	2-A	RUA PASTEUR	552	255,46
14.920	1	1	RUA 04.	177	1.673,06
14.921	1	2	RUA 04.	201	1.673,06
14.922	1	3	RUA 04.	225	1.673,06
14.923	1	4	RUA 04.	247	1.673,06
14.924	1	5	RUA 04.	271	1.673,06
14.925	1	6	RUA 04.	295	1.673,06
14.926	1	7	RUA 04.	319	1.673,06
14.927	1	8	RUA 04.	343	1.673,06
14.928	1	9	RUA 04.	367	1.673,06
14.929	2	1	RUA 03.	175	1.711,00
14.930	2	2	RUA 03.	195	1.466,09
14.931	2	3	RUA 03.	217	1.464,93
14.933	2	4	RUA 03.	239	1.463,78
14.934	2	5	RUA 03.	261	1.462,63
14.935	2	6	RUA 03.	281	1.461,47
14.936	2	7	RUA 03.	303	1.460,31
14.937	2	8	RUA 03.	325	1.459,16
14.938	2	9	RUA 03.	347	1.458,01
14.939	2	10	RUA 03.	369	1.456,86
14.940	9	13-REM	HÉLIO FERREIRA BISPO	29	427,92
14.941	2A	13-A	RUA BRIG EDUARDO GOMES	858	269,25
14.942	246	7-A	RUA WENCESLAU BRAS	65	3.269,77
14.944	GLEBA	SUB-LT 87/A	ROD PR 182	699	1.346,11
14.950	9	7-B	HÉLIO FERREIRA BISPO	91	255,46
14.951	483	11	MAURILIO CAPELIM	1127	421,16
14.952	483	12	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1141	393,54
14.953	483	13	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1155	393,54
14.954	483	14	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1169	393,54
14.955	483	15	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1183	393,54
14.956	483	16	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1197	421,16
14.957	7	2	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	96	586,02
14.958	7	3	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	108	586,02
14.959	7	4	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	118	586,02
14.960	7	5	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	130	586,02
14.961	7	6	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	140	586,02
14.962	7	7	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	152	586,02
14.963	7	8	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	162	586,02
14.964	7	9	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	174	586,02
14.965	7	10	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	184	586,02
14.966	7	11	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	196	586,02
14.967	7	12	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	206	586,02
14.968	7	13	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	218	586,02
14.969	7	14	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	228	798,94
14.970	7	16	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	250	586,02
14.971	7	18	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	272	613,28
14.972	7	17	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	260	798,94
14.973	7	30	RUA BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	93	798,94
14.974	8	2	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	38	585,72
14.975	8	3	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	50	586,02
14.976	8	4	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	60	586,02
14.977	8	5	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	72	586,02
14.978	8	6	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	84	586,02
14.979	8	7	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	94	586,02
14.980	8	8	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	104	586,02
14.981	8	9	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	116	586,02

14.982	8	10	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	126	586,02
14.983	8	11	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	138	586,02
14.984	8	12	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	148	586,02
14.986	8	13	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	160	586,02
14.987	8	14	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	170	586,02
14.988	8	15	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	182	586,02
14.989	8	16	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	192	586,02
14.990	8	17	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	204	798,94
14.991	8	18	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	216	935,26
14.992	8	19	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	272	935,26
14.993	8	20	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	259	798,94
14.994	8	21	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	249	798,94
14.995	8	22	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	241	798,94
14.996	8	23	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	229	586,02
14.997	8	24	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	217	586,02
14.998	8	25	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	205	586,02
14.999	8	26	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	195	586,02
15.000	8	27	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	183	586,02
15.001	8	28	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	173	586,02
15.002	8	29	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	161	586,02
15.003	8	30	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	151	586,02
15.004	8	31	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	139	586,02
15.005	8	33	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	117	586,02
15.006	8	34	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	107	586,02
15.007	8	35	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	95	586,02
15.008	8	36	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	85	613,28
15.009	8	32	RUA AMADOR DE OLIVEIRA RAMOS	129	586,02
15.010	9	19	RUA ROSELINO LUÍS DE FARIAS	215	613,28
15.011	9	20	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	203	586,02
15.012	9	21	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	191	586,02
15.013	9	22	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	181	586,02
15.014	9	23	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	169	586,02
15.015	9	24	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	159	585,84
15.016	9	25	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	147	586,02
15.017	9	26	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	137	586,02
15.018	9	27	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	125	586,02
15.019	9	28	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	115	586,02
15.020	9	29	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	103	586,02
15.021	9	30	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	93	586,02
15.022	9	31	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	81	586,02
15.023	9	32	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	71	586,02
15.024	9	33	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	59	586,02
15.025	9	34	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	49	586,02
15.026	9	35	RUA JOAO PONTES OLIVEIRA	37	586,02
15.027	286	11-A	BRASIL	1116	251,20
15.028	286	11-A	BRASIL	1116	514,51
15.029	286	11-A	BRASIL	1116	248,38
15.030	286	11-A	BRASIL	1116	1.001,64
15.031	286	11-A	BRASIL	1116	883,69
15.032	286	11-A	BRASIL	1116	1.001,64
15.033	286	11-A	BRASIL	1116	952,48
15.034	286	11-A	BRASIL	1116	1.001,64
15.036	189	2-B	RUA GEN EURICO GASPAR DUTRA	46	704,06
15.037	148A	16A	RUA OURO FINO	1435	584,26
15.039	307	9-REM	RUA COELHO NETO	228	1.039,30
15.040	C.I.	B	WALTER PINATTI	5	529,09
15.041	C.I.	C	WALTER PINATTI	9	529,09
15.042	C.I.	D	WALTER PINATTI	11	529,09
15.043	C.I.	E	WALTER PINATTI	15	529,09
15.044	C.I.	F	WALTER PINATTI	17	529,09
15.045	C.I.	G	WALTER PINATTI	21	529,09
15.046	C.I.	H	WALTER PINATTI	25	529,09
15.048	C.I.	I	WALTER PINATTI	29	570,26

15.049	9D	11-REM	RUA HENRIQUE LUIS CARDOSO	230	280,12
15.051	3	9-REM	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	279	695,99
15.094	243	15	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	158	1.290,73
15.095	243	14	RUA VER OSVALDO ANTONIO NECHI	172	1.290,73
15.097	388	08-A	RUA CEL STELIO FARIAS LOBO	740	773,44
15.098	459	14-B	RUA LINS	67	579,67
15.101	GLEBA 15	2-A	ROD PR 218	S/N	12.595,38
15.102	9B	1-D	RUA ANTONIO NIERO	12	600,68
15.103	4	1-A	RUA JEAN NOUJAIN	222	581,31
15.104	483	1	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1096	421,16
15.105	483	2	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1110	393,54
15.106	483	3	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1124	393,54
15.107	483	4	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1138	393,54
15.108	483	5	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1152	393,54
15.109	483	6	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1166	421,16
15.110	483	7	RUA PORTUGAL	101	531,63
15.111	483	8	RUA PORTUGAL	87	531,63
15.112	483	10	RUA MARTINS FONTES	176	531,63
15.113	171	16-B	RUA TAMOIOS	477	322,82
15.116	4	10 UNID.02	RUA RIO VERDE I	219	725,39
15.117	3	4-REM	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	343	278,34
15.118	510	1	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1202	421,16
15.119	510	2	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1216	393,54
15.120	510	3	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1230	393,54
15.121	510	4	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1244	393,54
15.122	510	5	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1258	393,54
15.123	510	6	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1272	393,54
15.124	510	7	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1290	649,17
15.125	510	8	RUA ESTADOS UNIDOS	2143	635,60
15.126	510	9	RUA ESTADOS UNIDOS	2121	494,07
15.127	510	11	RUA PORTUGAL	72	531,63
15.128	510	12	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1301	421,16
15.129	510	13	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1315	393,54
15.130	510	14	MARTIN AFONSO DE SOUZA	1329	393,54
15.131	510	15	RUA ESTADOS UNIDOS	2101	479,05
15.132	310	10-B	MOISES LUPION	49	773,44
15.133	C.I	28/C	RUA JEAN NOUJAIN	501	3.180,78
15.138	9	21-REM	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	112	755,05
15.141	472	9-A	RUA TUPA	838	324,50
15.145	225	15	BRASIL	1338	2.397,39
15.148	420	12-B	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	625	255,46
15.149	9	4-A	RUA VEREADOR NILTON DEMAZZI	133	255,46
15.150	8	12-A	RUA CESAR LEANDRO AUGUSTI DE MEIRA	43	255,46
15.152	66	13-A	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	340	255,46
15.154	273	PARTE 09	RIO DE JANEIRO		970,92
15.155	463	9	RUA ALEXANDRE DUMAS	376	711,71
15.156	229	15	RUA DEP ACCIOLY FILHO	299	3.913,80
15.158	28	2-REM	DANTE ALIGHIERI	553	255,46
15.159	7	19-REM	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	98	255,46
15.165	1	16-A	RUA 01	71	225,59
15.170	482	12-REM	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	1013	568,68
15.172	258A	5	RUA TUPINAMBAS	95	356,35
15.173	5	13-A	HORACIO IWAMOTO	29	295,62
15.174	457	8-A	RUA TUPA	329	917,23
15.175	9	15-A	RUA RIO VERDE I	379	953,35
15.176	3	5-DEST	MARIA EDNA GOIS ORTIZ	329	828,98
15.179	56	15-B	RUA NAPOLEAO LAUREANO	712	255,46
15.180	356	16-A	RUA SIRIA	664	776,09
15.181	469	1-B	RUA TUPA	1160	255,46
15.182	143	13-B	RUA NAPOLEAO LAUREANO	140	554,75
15.183	129	6-REM	RUA SIQUEIRA CAMPOS	403	405,08
15.185	9	7-B	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	394	255,46
15.186	441	10-REM	RUA MACHADO DE ASSIS	668	1.130,47

15.187	482	16-A	RUA MARTINS FONTES	273	255,46
15.188	37	16-A			916,98
15.189	3	4-A	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	187	680,71
15.190	3	4-B	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	195	680,71
15.191	3	4-C	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	205	680,71
15.192	3	4-D	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	215	680,71
15.193	3	4-E	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	223	680,71
15.194	3	4-F	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	231	680,71
15.195	3	4-G	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	241	680,71
15.196	3	4-H	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	251	680,71
15.197	3	4-I	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	259	680,71
15.198	3	4-J	RUA JOAO GONÇALVES BORBA	269	680,71
15.199	13	22	RAMIRO DE PAULI	363	832,91
15.200	13	23	RAMIRO DE PAULI	353	708,73
15.201	13	24	RAMIRO DE PAULI	341	708,73
15.202	13	25	RAMIRO DE PAULI	331	708,73
15.203	13	26	RAMIRO DE PAULI	321	832,91
15.207	416	1-B	RUA ANDRE FERNANDES	200	539,13
15.208	C.I.	47-A	RUA AMAZONAS	1540	2.455,40
15.212	4	CASA A	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	76	459,59
15.213	4	CASA B	RUA MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ	84	459,59
15.214	4	CASA C	RUA JOAO REBERTE MELINAS	334	556,81
15.215	4	CASA	RUA JOAO REBERTE MELINAS	342	471,35
15.217	7	14-A	RUA JOSÉ JOÃO FUZETTI	26	255,46
15.218	80	4-B	RUA CARLOS DE CAMPOS	226	568,09
15.219	34	9-A	RUA PARANAPANEMA	123	1.010,56
15.220	51	14-A	RUA ALCINDO GUANABARA	228	404,86
15.222	251	SALAO 01	RUA EUGENIO MELLA	236	752,67
15.223	251	SALAO 2	RUA EUGENIO MELLA	236	1.380,43
15.224	251	SALAO 3	RUA EUGENIO MELLA	236	1.113,46
15.225	251	SALAO 4	RUA EUGENIO MELLA	236	630,11
15.226	251	SALAO 5	RUA EUGENIO MELLA	236	1.194,34
15.227	251	SALAO 6	RUA EUGENIO MELLA	236	837,97
15.228	251	APTO 301	RUA EUGENIO MELLA	236	2.023,05
15.229	251	APTO 302	RUA EUGENIO MELLA	236	2.062,03
15.230	251	APTO 303	RUA EUGENIO MELLA	236	1.996,94
15.231	251	APTO 401	RUA EUGENIO MELLA	236	1.887,39
15.232	251	APTO 402	RUA EUGENIO MELLA	236	2.020,50
15.233	251	APTO 403	RUA EUGENIO MELLA	236	1.996,73
15.234	251	APTO 501	RUA EUGENIO MELLA	236	2.023,05
15.235	251	APTO 502	RUA EUGENIO MELLA	236	2.020,52
15.236	251	APTO 503	RUA EUGENIO MELLA	236	1.996,94
15.237	251	APTO 601	RUA EUGENIO MELLA	236	2.022,97
15.238	251	APTO 602	RUA EUGENIO MELLA	236	2.020,52
15.239	251	APTO 603	RUA EUGENIO MELLA	236	1.996,94
15.240	251	APTO 701	RUA EUGENIO MELLA	236	2.022,97
15.241	251	APTO 702	RUA EUGENIO MELLA	236	2.020,52
15.242	251	APTO 703	RUA EUGENIO MELLA	236	1.996,94
15.243	251	APTO 801	RUA EUGENIO MELLA	236	1.887,42
15.244	251	APTO 802	RUA EUGENIO MELLA	236	2.062,07
15.245	251	APTO 803	RUA EUGENIO MELLA	236	1.996,96
15.246	251	APTO 901	RUA EUGENIO MELLA	236	2.022,97
15.247	251	APTO 902	RUA EUGENIO MELLA	236	2.020,52
15.248	251	APTO 903	RUA EUGENIO MELLA	236	1.996,96
15.249	251	APTO 1001	RUA EUGENIO MELLA	236	2.022,97
15.250	251	APTO 1002	RUA EUGENIO MELLA	236	2.020,52
15.251	251	APTO 1003	RUA EUGENIO MELLA	236	1.996,96
15.252	251	APTO 1101	RUA EUGENIO MELLA	236	2.022,27
15.253	251	APTO 1102	RUA EUGENIO MELLA	236	2.020,52
15.254	251	APTO 1103	RUA EUGENIO MELLA	236	1.996,96
15.255	251	APTO 1201	RUA EUGENIO MELLA	236	1.887,39
15.256	251	APTO 1202	RUA EUGENIO MELLA	236	2.020,52
15.257	251	APTO 1203	RUA EUGENIO MELLA	236	1.996,96

15.258	251	APTO 1301	RUA EUGENIO MELLA	236	1.887,42
15.259	251	APTO 1302	RUA EUGENIO MELLA	236	2.020,52
15.260	251	APTO 1303	RUA EUGENIO MELLA	236	1.996,96
15.261	251	APTO 1401	RUA EUGENIO MELLA	236	2.064,57
15.262	251	APTO 1402	RUA EUGENIO MELLA	236	2.020,52
15.263	251	APTO 1403	RUA EUGENIO MELLA	236	1.996,96
15.264	251	APTO 1501	RUA EUGENIO MELLA	236	2.022,97
15.265	251	APTO 1502	RUA EUGENIO MELLA	236	1.884,95
15.266	251	APTO 1503	RUA EUGENIO MELLA	236	1.996,96
15.267	251	APTO 1601	RUA EUGENIO MELLA	236	2.856,84
15.268	251	APTO 1602	RUA EUGENIO MELLA	236	2.717,49
15.269	68	7-A	RUA BARTOLOMEU BUENO	436	598,97
15.271	136	6-A	AVENIDA LONDRINA	232	704,06
15.272	6	12-B	GOV MUNHOZ DA ROCHA	2936	255,46
15.273	7	4-REM	ROQUE EGON GAUER	190	662,15
15.274	97	10-B	RUA CAETANO DE CAMPOS	553	324,50
15.282	39	2-A	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	663	255,46
15.283	C.I.	24C/R	RUA JEAN NOUJAIN	S/N	1.002,56
15.288	C.I.	REM-59-60-61 E 62			5.357,30
15.292	282	3-A	RUA VENEZA	222	1.060,81
15.293	135	16-A	RUA BENJAMIN CONSTANT	268	1.054,75
15.295	9G	8-A	RUA NELSON PANASSI	50	802,06
15.296	115	1-B	RUA ARMANDO DE SALES OLIVEIRA	28	843,01
15.297	82	1-B	RUA BARTOLOMEU BUENO	375	1.007,88
15.299	356	10-A	RUA ATHOS MARCOS ACCORSI	627	773,44
15.300	29	15-A	RUA SALDANHA MARINHO	412	871,50
15.301	276	13-B	RUA VITAL BRASIL	287	255,46
15.303	80	05-B	RUA CARLOS DE CAMPOS	225	404,86
15.306	47	11-A	RUA ANITA GARIBALDI	0	330,33
15.307	168	4-A	RUA NAPOLEAO LAUREANO	119	554,75
15.308	236	9-B	RUA GUAIANAZES	248	324,50
15.313	2	22 - UNI.2	RUA MONSENHOR ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS JUNIOR	244	580,30
15.316	444	1	RUA MEN DE SA	1010	737,01
15.318	430	7-REM	RUA MINAS GERAIS	218	642,23
15.320	201	1-B	RUA WENCESLAU BRAS	262	586,72
15.321	498	4-A	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO	672	224,92
15.322	407	3-A	JOACABA	624	554,75
15.329	443	11/dez	RUA MEN DE SA	935	606,66
15.330	6	23-B	RUA LEONILDO SCAVAZINI	128	255,46
15.332	389	6-REM	RUA TAQUARITINGA	20	329,21
15.334	74	16-A	RUA RUY BARBOSA	516	554,75
15.335	7	3-REM	ROQUE EGON GAUER	176	662,15
15.337	171	9-REM	RUA GUAIANAZES	556	324,50
15.338	141	2-REM	RUA MAL HERMES DA FONSECA	596	704,06
15.340	487	5-REM	JOACABA	1048	255,46
15.342	28	1-A	SANTOS DUMONT	525	255,46
15.343	1	1	Rua 01 - Condominio Bougainville	15	1.842,01
15.344	1	2	Rua 01 - Condominio Bougainville	27	1.399,25
15.345	1	3	Rua 01 - Condominio Bougainville	43	1.644,28
15.346	1	4	Rua 02...	50	1.549,26
15.347	1	5	Rua 02...	38	1.395,77
15.348	1	6	Rua 02...	26	1.395,77
15.349	1	7	Rua 02...	14	1.685,96
15.350	2	1	Rua 02...	19	2.013,36
15.351	2	2	Rua 02...	19	1.279,55
15.352	2	3	Rua 02...	47	1.828,42
15.353	2	4	AVENIDA A	13	1.685,38
15.354	2	5	AVENIDA A	23	1.744,42
15.355	2	6	AVENIDA A	35	1.744,42
15.356	2	7	AVENIDA A	47	1.744,42
15.357	2	8	AVENIDA A	69	2.545,21
15.358	2	9	Rua 03...	156	2.269,50
15.359	2	10	Rua 03...	138	1.405,03

15.360	2	11	Rua 03...	126	1.403,98
15.361	2	12	Rua 03...	114	1.402,97
15.362	2	13	Rua 03...	102	1.401,93
15.363	3	1	TRAVESSA 1	24	1.876,06
15.364	3	2	TRAVESSA 1	38	1.502,30
15.365	3	3	TRAVESSA 1	52	1.502,30
15.366	3	4	TRAVESSA 1	68	1.649,53
15.367	4	1	AVENIDA A	70	1.933,75
15.368	4	2	AVENIDA A	82	1.395,57
15.369	4	3	AVENIDA A	94	1.395,77
15.370	4	4	AVENIDA A	106	1.395,77
15.371	4	5	AVENIDA A	118	1.395,77
15.372	4	6	OSVALDO CRUZ	130	1.395,77
15.373	4	7	AVENIDA A	146	1.824,67
15.374	4	8	RUA 06...	89	1.835,28
15.375	4	9	RUA 06...	53	1.395,77
15.376	4	10	RUA 06...	41	1.395,77
15.377	4	11	RUA 06...	29	1.395,77
15.378	4	12	RUA 06...	27	1.395,77
15.379	4	13	RUA 06...	25	1.395,77
15.380	4	14	RUA 06...	13	2.162,33
15.381	5	1	RUA 06...	160	1.255,07
15.382	5	2	RUA 06...	172	1.036,42
15.383	5	3	RUA 06...	184	1.038,05
15.384	5	4	RUA 06...	204	1.375,74
15.385	5	5	RUA 07	66	1.473,24
15.386	5	6	RUA 07	52	1.845,18
15.387	5	7	RUA 07	24	1.896,68
15.388	5	8	AVENIDA A	97	1.575,21
15.389	5	9	AVENIDA A	85	1.571,33
15.390	5	10	Rua 02...	73	1.869,49
15.391	5	11	Rua 02...	115	1.529,92
15.392	6	1	RUA 06...	18	2.078,51
15.393	6	2	RUA 06...	38	1.381,82
15.394	6	3	RUA 06...	50	1.381,82
15.395	6	4	RUA 06...	64	1.381,82
15.396	6	5	RUA 06...	74	1.381,82
15.397	6	6	RUA 06...	86	1.381,82
15.398	6	7	RUA 06...	98	1.381,82
15.399	6	8	RUA 06...	110	1.381,82
15.401	6	9	RUA 06...	122	1.381,82
15.402	6	10	RUA 06...	134	1.381,82
15.403	6	11	RUA 06...	146	1.381,82
15.404	6	12	RUA 06...	158	1.382,60
15.405	6	13	RUA 06...	178	1.351,14
15.406	6	14	RUA 07	132	1.121,18
15.408	6	15	RUA 07	146	1.124,09
15.409	6	16	RUA 07	158	1.088,10
15.410	6	17	RUA 07	170	1.090,77
15.411	6	18	RUA 07	182	165,80
15.412	6	19	RUA 07	194	1.096,12
15.414	6	20	RUA 07	206	1.117,97
15.415	6	21	RUA 07	218	1.101,47
15.416	6	22	RUA 07	230	1.104,14
15.417	6	23	RUA 07	242	1.106,81
15.418	6	24	RUA 07	254	1.109,45
15.419	6	25	RUA 07	266	1.573,34
15.420	7	1	RUA 08	22	1.839,83
15.421	7	2	RUA 08	34	1.292,60
15.422	7	3	RUA 08	48	1.244,68
15.423	7	4	RUA 08	60	1.244,68
15.424	7	5	RUA 08	72	1.098,06
15.425	7	6	RUA 08	84	1.098,06

15.426	7	7	RUA 08	96	1.098,06
15.427	7	8	RUA 08	108	1.113,55
15.428	7	9	RUA 08	120	1.098,06
15.429	7	10	RUA 08	132	1.098,06
15.430	7	11	RUA 08	144	1.098,06
15.431	7	12	RUA 08	156	1.179,99
15.432	7	13	RUA 08	168	1.235,16
15.433	8	1	RUA 08	169	1.087,95
15.434	8	2	RUA 08	157	1.081,90
15.435	8	3	RUA 08	145	1.091,86
15.436	8	4	RUA 08	133	1.091,86
15.437	8	5	RUA 08	121	1.091,86
15.438	8	6	RUA 08	109	1.091,86
15.439	8	7	RUA 08	97	1.091,86
15.440	8	8	RUA 08	85	1.091,86
15.441	8	9	RUA 08	73	1.091,86
15.442	8	10	RUA 08	61	1.091,86
15.443	8	11	RUA 08	49	1.385,41
15.444	8	12	RUA 09	14	1.385,41
15.445	8	13	RUA 09	26	1.091,86
15.446	8	14	RUA 09	38	1.091,86
15.447	8	15	RUA 09	50	1.091,86
15.448	8	16	RUA 09	62	1.091,86
15.449	8	17	RUA 09	74	1.091,86
15.450	8	18	RUA 09	86	1.091,86
15.451	8	19	RUA 09	98	1.091,86
15.452	8	20	RUA 09	110	1.091,86
15.453	8	21	RUA 09	122	1.083,76
15.454	8	22	ROSA DA SILVA	136	1.095,27
15.455	9	1	RUA 09	137	1.111,50
15.456	9	2	RUA 09	123	1.083,76
15.457	9	3	RUA 09	111	1.091,86
15.458	9	4	RUA 09	99	1.091,86
15.459	9	5	RUA 09	87	1.091,86
15.460	9	6	RUA 09	75	1.091,86
15.461	9	7	RUA 09	63	1.091,86
15.462	9	8	RUA 09	51	1.091,86
15.463	9	9	RUA 09	39	1.091,86
15.464	9	10	RUA 09	27	1.091,86
15.465	9	11	RUA 09	15	1.385,41
15.466	9	12	Rua 10	14	1.385,41
15.467	9	13	Rua 10	26	1.091,86
15.468	9	14	Rua 10	38	1.091,86
15.469	9	15	Rua 10	50	1.091,86
15.470	9	16	Rua 10	60	1.091,86
15.471	9	17	Rua 10	74	1.091,86
15.472	9	18	Rua 10	86	1.091,86
15.473	9	19	Rua 10	98	1.091,86
15.474	9	20	Rua 10	110	1.091,86
15.475	9	21	Rua 10	122	1.085,43
15.476	9	22	Rua 10	136	1.119,40
15.477	10	1	Rua 10	137	1.135,29
15.478	10	2	Rua 10	123	1.085,43
15.479	10	3	Rua 10	111	1.091,86
15.480	10	4	Rua 10	99	1.091,86
15.481	10	5	Rua 10	87	1.091,86
15.482	10	6	Rua 10	75	1.091,86
15.483	10	7	Rua 10	63	1.091,86
15.484	10	8	Rua 10	51	1.091,86
15.485	10	9	Rua 10	39	1.091,86
15.486	10	10	Rua 10	27	1.091,86
15.487	10	11	Rua 10	15	1.385,41
15.488	10	12	RUA 11	14	1.385,41

15.489	10	13	RUA 11	26	1.091,86
15.490	10	14	RUA 11	38	1.091,86
15.491	10	15	RUA 11	50	1.091,86
15.492	10	16	RUA 11	62	1.091,86
15.493	10	17	RUA 11	74	1.091,86
15.494	10	18	RUA 11	86	1.091,86
15.495	10	19	RUA 11	98	1.091,86
15.496	10	20	RUA 11	110	1.091,86
15.497	10	21	RUA 11	122	1.086,90
15.498	10	22	RUA 11	136	1.143,00
15.499	11	1	RUA 11	137	1.299,62
15.500	11	2	RUA 11	123	1.274,40
15.501	11	3	RUA 11	111	1.283,04
15.502	11	4	RUA 11	99	1.283,04
15.503	11	5	RUA 11	87	1.283,04
15.504	11	6	RUA 11	75	1.283,39
15.505	11	7	RUA 11	63	1.283,04
15.506	11	8	RUA 11	51	1.283,04
15.507	11	9	RUA 11	39	1.283,04
15.508	11	10	RUA 11	27	1.283,04
15.509	11	11	RUA 11	15	1.605,68
15.510	11	12	RUA 12	14	1.605,68
15.511	11	13	RUA 12	26	1.283,04
15.512	11	14	RUA 12	38	1.283,04
15.513	11	15	RUA 12	50	1.283,04
15.514	11	16	RUA 12	62	1.283,04
15.515	11	17	RUA 12	74	1.283,04
15.516	11	18	RUA 12	86	1.283,04
15.517	11	19	RUA 12	98	1.283,04
15.518	11	20	RUA 12	110	1.283,04
15.519	11	21	RUA 12	122	1.276,33
15.520	11	22	RUA 12	136	1.310,85
15.521	12	1	RUA 12	137	1.336,30
15.522	12	2	RUA 12	123	1.272,15
15.523	12	3	RUA 12	111	1.281,06
15.524	12	4	RUA 12	99	1.281,06
15.525	12	5	RUA 12	87	1.281,06
15.526	12	6	RUA 12	75	1.281,06
15.527	12	7	RUA 12	63	1.281,06
15.528	12	8	RUA 12	51	1.281,06
15.529	12	9	RUA 12	39	1.281,06
15.530	12	10	RUA 12	27	1.281,06
15.531	12	11	RUA 12	18	2.105,57
15.532	12	12	RUA 13	18	2.106,00
15.533	12	13	RUA 13	26	1.281,06
15.534	12	14	RUA 13	38	1.281,06
15.535	12	15	RUA 13	50	1.281,06
15.536	12	16	RUA 13	62	1.281,06
15.537	12	17	RUA 13	74	1.281,06
15.538	12	18	RUA 13	86	1.281,06
15.539	12	19	RUA 13	98	1.281,06
15.540	12	20	RUA 13	110	1.281,06
15.541	12	21	RUA 13	122	1.281,06
15.542	12	22	RUA 13	136	1.401,66
15.543	12	23	RUA 13	148	1.103,06
15.544	12	24	RUA 13	160	1.116,61
15.545	12	25	RUA 13	172	1.130,17
15.546	12	26	RUA 13	184	1.143,73
15.547	12	27	RUA 13	196	1.177,78
15.548	13	1	RUA 14	16	1.665,29
15.549	13	2	RUA 14	28	1.279,55
15.550	13	3	RUA 14	40	1.279,55
15.551	13	4	RUA 14	52	1.279,55

15.552	13	5	RUA 14	64	1.279,55
15.553	13	6	RUA 14	76	1.279,55
15.554	13	7	RUA 14	88	1.279,55
15.555	13	8	RUA 14	100	1.714,04
15.556	13	9	RUA 15	101	1.708,20
15.557	13	10	RUA 15	89	1.279,55
15.558	13	11	RUA 15	77	1.279,55
15.559	13	12	RUA 15	65	1.279,55
15.560	13	13	RUA 15	53	1.279,55
15.561	13	14	RUA 15	41	1.279,55
15.562	13	15	RUA 15	29	1.279,55
15.563	13	16	RUA 15	17	1.662,65
15.564	14	1	RUA 15	16	1.665,29
15.565	14	2	RUA 15	28	1.279,55
15.566	14	3	RUA 15	40	1.279,55
15.567	14	4	RUA 15	52	1.279,55
15.568	14	5	RUA 15	64	1.279,55
15.569	14	6	RUA 15	76	1.279,55
15.571	14	8	RUA 15	100	1.691,33
15.572	14	9	RUA 16	101	1.685,53
15.573	14	10	RUA 16	89	1.279,55
15.574	14	11	RUA 16	77	1.279,55
15.575	14	12	RUA 16	65	1.279,55
15.576	14	13	RUA 16	53	1.279,55
15.577	14	14	RUA 16	41	1.279,55
15.578	14	15	RUA 16	29	1.279,55
15.579	14	16	RUA 16	17	1.662,65
15.580	15	1	RUA 17	199	2.162,80
15.581	15	2	RUA 17	187	1.651,44
15.582	15	3	RUA 17	175	1.651,44
15.583	15	4	RUA 17	163	1.651,44
15.584	15	5	RUA 17	151	1.651,44
15.585	15	6	RUA 17	139	1.651,44
15.586	15	7	RUA 17	127	1.651,44
15.587	15	8	RUA 17	115	1.651,44
15.588	15	9	RUA 17	103	1.651,44
15.589	15	10	RUA 17	91	1.651,44
15.590	15	11	RUA 17	79	1.651,44
15.591	15	12	RUA 17		1.651,44
15.592	15	13	RUA 17	55	1.651,44
15.593	15	14	RUA 17	43	1.651,44
15.594	15	15	RUA 17	31	1.651,44
15.595	15	16	RUA 17	19	2.536,32
15.596	COND	LOTE APOIO 03	RUA 04...	59	42.033,43
15.597	LOTE APIO	1			465,70
15.598	LOTEN APOIO	2	ROD PR 218		748,35
15.609	8	8-REM	RUA LEONILDO SCAVAZINI	169	275,51
15.611	464	3 E 9	RUA VITOR HUGO	288	2.753,65
15.613	191	9-REM	SALDANHA DA GAMA	8	642,23
15.614	56	5-A			255,46
15.615	453	16	BRASIL	282	1.134,24
15.616	286	10	RUA JOAQUIM FERNANDES GUEDES	304	2.159,18
15.770	14	7	RUA 15	88	1.279,55

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:08901613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRTIVO DE DESPESA DE PESSOAL 6º BIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Dezembro / 2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2024	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	131.012,56	131.358,36	134.211,01	143.632,89	143.472,38	148.980,07	145.599,62	141.933,61	135.529,79	132.695,62	135.093,77	318.176,20	1.841.695,88	0,00
Pessoal Ativo	131.012,56	131.358,36	134.211,01	143.632,89	143.472,38	148.980,07	145.599,62	141.933,61	135.529,79	132.695,62	135.093,77	318.176,20	1.841.695,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	118.760,02	119.119,06	121.627,33	121.627,33	129.655,25	134.297,31	131.566,40	127.861,70	122.027,35	119.427,19	121.627,33	295.057,17	1.662.653,44	0,00
Obrigações Patronais	12.252,54	12.239,30	12.583,68	22.005,56	13.817,13	14.682,76	14.033,22	14.071,91	13.502,44	13.268,43	13.466,44	23.119,03	179.042,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.068,00	5.959,08	0,00	0,00	0,00	0,00	98.394,67	109.421,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.068,00	5.959,08	0,00	0,00	0,00	0,00	98.394,67	109.421,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	131.012,56	131.358,36	134.211,01	143.632,89	143.472,38	143.912,07	139.640,54	141.933,61	135.529,79	132.695,62	135.093,77	219.781,53	1.732.274,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.236.207,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.450.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	200.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	737.660,36	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	73.848.547,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.732.274,13	2,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.430.912,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.209.367,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.987.821,55	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema e meu Usuário), Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU. Emissão: 31/12/2024, às 09:02:37.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:33757A12

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU										
Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Poder: Legislativo										
Período de Referência: Dezembro / 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**527,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**527,87**	**0,00**	**0,00**	**527,87**
Recursos Ordinários / Livres	**527,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**527,87**	**0,00**	**0,00**	**527,87**
TOTAL (III) = (I + II)	**527,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**527,87**	**0,00**	**0,00**	**527,87**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**527,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**527,87**	**0,00**	**0,00**	**527,87**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU. Emissão: 31/12/2024, às 09:04:16.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:5EF77B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)													
Exercício: 2025													
ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
Período: 15/01/2025													
Fonte: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Programado	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,44	1.701.904,84
Suplementado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reduzido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Atualizada	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,44	1.701.904,84
Reservado	40.069,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.069,65
Empenhado	9.945,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.945,63
Saldo	91.810,12	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,40	141.825,44	1.651.889,56

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7F04E358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.566, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 1.566, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 007/2025 – Legislativo

CONCEDE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a corrigir em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) o vencimento dos servidores públicos efetivos e dos cargos em comissão, a título de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder o aumento real de 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento) para vencimento dos servidores públicos efetivos e os cargos em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 3º Ficam atualizados os anexos I e anexo III da Lei nº 1.263 de 31 de março de 2016, que passarão a vigorar com a nova redação dos anexos A e anexo B descritos nesta lei.

Art. 5º Fica atualizado no anexo I da Lei nº 1.116 de 30 de novembro de 2011 a tabela II - Simbologia e Vencimentos dos Cargos em Comissão, que passará a vigorar com a nova redação do anexo C descrito nesta lei.

Art. 6º Fica o Poder Legislativo autorizado a corrigir em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) o valor da diária instituída pela Lei nº 1.325, de 21 de dezembro de 2017, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC) período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Piên/PR, 15 de janeiro de 20254.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

ANEXO A

Nova redação do Anexo I da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016:

“ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

I - Grupo Ocupacional Operacional (GOO)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.034,65	40 horas semanais

II – Grupo Ocupacional Funcional (GOF)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Motorista de Veículo Leve	Ensino Fundamental Completo e CNH A/B	R$ 2.470,16	40 horas semanais
01 (uma)	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	R$ 2.943,43	40 horas semanais

III – Grupo Ocupacional Superior (GOS)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Assistente Administrativo	Ensino Superior Completo em qualquer área	R$ 3.403,65	40 horas semanais
01 (uma)	Técnico Legislativo	Ensino Superior Completo em qualquer área	R$ 4.258,90	40 horas semanais

IV – Grupo Ocupacional Especialista (GOE)

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
01 (uma)	Contador	Ensino Superior Completo e registro junto ao CRC-PR	R$ 4.963,96	20 horas semanais
01 (uma)	Advogado	Ensino Superior Completo e registro junto à OAB	R$ 4.963,96	20 horas semanais

ANEXO B

Nova redação do Anexo III da Lei nº 1.263, de 31 de março de 2016:

“ANEXO III

	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
	Nível									
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	
A	2.034,65	2.075,34	2.116,85	2.159,19	2.202,37	2.246,42	2.291,35	2.337,17	2.383,92	
B	2.238,12	2.282,88	2.328,53	2.375,11	2.422,61	2.471,06	2.520,48	2.570,89	2.622,31	
C	2.461,93	2.511,17	2.561,39	2.612,62	2.664,87	2.718,17	2.772,53	2.827,98	2.884,54	
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	
A	2.431,60	2.480,23	2.529,83	2.580,43	2.632,04	2.684,68	2.738,37	2.793,14	2.849,00	
B	2.674,75	2.728,25	2.782,81	2.838,47	2.895,24	2.953,15	3.012,21	3.072,45	3.133,90	
C	2.942,23	3.001,07	3.061,10	3.122,32	3.184,76	3.248,46	3.313,43	3.379,70	3.447,29	

	CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	2.943,43	3.002,30	3.062,34	3.123,59	3.186,06	3.249,78	3.314,78	3.381,08	3.448,70
B	3.237,77	3.302,53	3.368,58	3.435,95	3.504,67	3.574,76	3.646,26	3.719,18	3.793,57
C	3.561,55	3.632,78	3.705,44	3.779,55	3.855,14	3.932,24	4.010,88	4.091,10	4.172,92
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	3.517,67	3.588,02	3.659,79	3.732,98	3.807,64	3.883,79	3.961,47	4.040,70	4.121,51
B	3.869,44	3.946,83	4.025,76	4.106,28	4.188,40	4.272,17	4.357,62	4.444,77	4.533,66
C	4.256,38	4.341,51	4.428,34	4.516,91	4.607,25	4.699,39	4.793,38	4.889,25	4.987,03
	CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	2.470,16	2.519,56	2.569,95	2.621,35	2.673,78	2.727,26	2.781,80	2.837,44	2.894,19
B	2.717,18	2.771,52	2.826,95	2.883,49	2.941,16	2.999,98	3.059,98	3.121,18	3.183,60
C	2.988,89	3.048,67	3.109,64	3.171,84	3.235,27	3.299,98	3.365,98	3.433,30	3.501,97
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	2.952,07	3.011,11	3.071,33	3.132,76	3.195,42	3.259,32	3.324,51	3.391,00	3.458,82
B	3.247,28	3.312,22	3.378,47	3.446,04	3.514,96	3.585,26	3.656,96	3.730,10	3.804,70
C	3.572,00	3.643,44	3.716,31	3.790,64	3.866,45	3.943,78	4.022,66	4.103,11	4.185,17
	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	3.403,65	3.471,72	3.541,16	3.611,98	3.684,22	3.757,90	3.833,06	3.909,72	3.987,92
B	3.744,02	3.818,90	3.895,27	3.973,18	4.052,64	4.133,70	4.216,37	4.300,70	4.386,71
C	4.118,42	4.200,78	4.284,80	4.370,50	4.457,91	4.547,06	4.638,01	4.730,77	4.825,38
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	4.067,68	4.149,03	4.232,01	4.316,65	4.402,98	4.491,04	4.580,86	4.672,48	4.765,93
B	4.474,44	4.563,93	4.655,21	4.748,32	4.843,28	4.940,15	5.038,95	5.139,73	5.242,52
C	4.921,89	5.020,33	5.120,73	5.223,15	5.327,61	5.434,16	5.542,85	5.653,70	5.766,78
	CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	4.258,90	4.344,08	4.430,96	4.519,58	4.609,97	4.702,17	4.796,21	4.892,14	4.989,98
B	4.684,79	4.778,49	4.874,06	4.971,54	5.070,98	5.172,40	5.275,84	5.381,36	5.488,99
C	5.153,27	5.256,33	5.361,46	5.468,69	5.578,06	5.689,63	5.803,42	5.919,49	6.037,88
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	5.089,78	5.191,58	5.295,41	5.401,31	5.509,34	5.619,53	5.731,92	5.846,56	5.963,49
B	5.598,77	5.710,74	5.824,96	5.941,46	6.060,29	6.181,49	6.305,12	6.431,23	6.559,85
C	6.158,63	6.281,81	6.407,44	6.535,59	6.666,30	6.799,63	6.935,62	7.074,33	7.215,82
	CARGO: CONTADOR								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	4.963,96	5.063,24	5.164,50	5.267,79	5.373,15	5.480,61	5.590,23	5.702,03	5.816,07
B	5.460,36	5.569,56	5.680,95	5.794,57	5.910,46	6.028,67	6.149,25	6.272,23	6.397,68
C	6.006,39	6.126,52	6.249,05	6.374,03	6.501,51	6.631,54	6.764,17	6.899,46	7.037,45
Padrão	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
A	5.932,39	6.051,04	6.172,06	6.295,50	6.421,41	6.549,84	6.680,84	6.814,45	6.950,74
B	6.525,63	6.656,14	6.789,27	6.925,05	7.063,55	7.204,82	7.348,92	7.495,90	7.645,82
C	7.178,19	7.321,76	7.468,19	7.617,56	7.769,91	7.925,31	8.083,81	8.245,49	8.410,40
	CARGO: ADVOGADO								
	Nível								
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
A	4.963,96	5.063,24	5.164,50	5.267,79	5.373,15	5.480,61	5.590,23	5.702,03	5.816,07
B	5.460,36	5.569,56	5.680,95	5.794,57	5.910,46	6.028,67	6.149,25	6.272,23	6.397,68
C	6.006,39	6.126,52	6.249,05	6.374,03	6.501,51	6.631,54	6.764,17	6.899,46	7.037,45

Padrão	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
A	5.932,39	6.051,04	6.172,06	6.295,50	6.421,41	6.549,84	6.680,84	6.814,45	6.950,74	
B	6.525,63	6.656,14	6.789,27	6.925,05	7.063,55	7.204,82	7.348,92	7.495,90	7.645,82	
C	7.178,19	7.321,76	7.468,19	7.617,56	7.769,91	7.925,31	8.083,81	8.245,49	8.410,40	

ANEXO C

Nova redação da tabela II do Anexo I da Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011:

"ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

II – Simbologia e Vencimentos dos Cargos em Comissão

Vencimento	Simbologia
R$ 7.324,32	CC I
R$ 5.729,01	CC II
R$ 4.714,71	CC III
R$ 4.189,50	CC IV

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:93E6B030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAIS**
Transferências Financeiras - Ingressos	1.029.036,07	1.029.036,07	1.029.036,07	1.029.036,07	1.029.036,07	1.029.036,07	1.029.036,07	1.029.036,07	1.029.036,07	1.029.036,07	1.029.036,07	1.029.036,15	12.348.432,92
TOTAL DAS RECEITAS	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,15**	**12.348.432,92**
0101-0103100011.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	88.815,57	88.815,57	88.815,57	88.815,57	88.815,57	88.815,57	88.815,57	88.815,57	88.815,57	88.815,57	88.815,57	88.815,62	1.065.786,89
0101-0103100012.001 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	940.220,50	940.220,50	940.220,50	940.220,50	940.220,50	940.220,50	940.220,50	940.220,50	940.220,50	940.220,50	940.220,50	940.220,53	11.282.646,03
TOTAL DAS DESPESAS	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,07**	**1.029.036,15**	**12.348.432,92**
Piraquara, 06 de Janeiro de 2025.													
VEREADOR GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS													
Presidente													

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:5A302576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO P.A.A.C.I.

Acompanhamento, Monitoramento,

Auditoria Interna e Fiscalização para o exercício de 2025.

Janeiro 2025

SUMÁRIO

Pág.

•

INTRODUÇÃO 03

•

APRESENTAÇÃO 04

•

OBJETIVOS 06

•

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 07

•

METODOLOGIA DE TRABALHO 08

•

Fases 08

•

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO.....09

•

Atividades de Acompanhamento 10

•

Atividades de Monitoramento 17

•

Atividades de Auditoria 19

•

ASSESSORAMENTO.....21

•

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO ...21

•

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....22

CRONOGRAMA.....23

•

INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, aos órgãos e unidades de controle interno foram atribuídas, entre outras, competências a de proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, Estados e Municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Ainda, conforme a Lei Municipal 1877/2018 que instituiu o Sistema de Controle Interno do Município de Pontal do Paraná, a fiscalização do Poder Executivo Municipal será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e renúncia de receitas.

Nesse contexto, para levar a efeito referidas atribuições, a Controladoria Geral do Município elaborou o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI para ser realizado no decorrer do exercício financeiro de 2025, tomando-se por base as diretrizes das normas de auditoria interna e as boas práticas de governança nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e sua Agenda de Obrigações, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados, publicado em 2017.

•

APRESENTAÇÃO

O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração, conforme definições:

•

Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiências.

•

Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

•

Auditoria de Controle Interno: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

Diante disto, só é possível compreender melhor e distinguir o conceito de Controle Interno, Sistema de Controle Interno, Unidade Central de Controle Interno, Auditoria Interna e Órgão de Controle a partir dos enunciados e pronunciamentos de organismos internacionais como COSO, IIA e INTOSAI.

O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI estabelece o planejamento das atividades de acompanhamento, monitoramento, auditoria interna e fiscalização no âmbito do Poder Executivo do município de Pontal do Paraná, para o exercício de 2025.

O **Acompanhamento** consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.

O **Monitoramento** será obtido por meio de atividades contínuas, avaliações pontuais ou a combinação de ambas e será realizado por meio de operações normais e de natureza contínua da organização, a exemplo de atividades de administração, de supervisão e outras executadas pelo corpo técnico no exercício de suas funções. Será utilizado para monitorar as recomendações de auditorias internas realizadas pela CGM, e auditorias externas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, monitorar os pedidos do Ministério Público do Paraná. A Fiscalização buscará comprovar se o objeto dos programas

institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.

A **Auditoria Interna** tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da gestão pública e o seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão. O estabelecimento de auditorias internas tem a finalidade de identificar transações realizadas que não estejam em consonância com as políticas determinadas pela administração. Com base na legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida a fiscalização dos registros contábeis, dos aspectos financeiros, do patrimônio da entidade do setor público e das operações relacionadas à eficiência e à eficácia alcançada na execução das políticas públicas.

A **fiscalização** refere-se àsatividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização do Poder Executivo Municipal será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores.

Considerando que auditorias/fiscalizações e acompanhamentos são processos constatativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o monitoramento quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/fiscalizada/acompanhada.

A seleção das áreas e dos processos acompanhados, monitorados, auditados e fiscalizados levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.

As ações empreendidas pela Controladoria Geral do Município no exercício de seu mister típico respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

No processo de aprimoramento das ações de controle, com vistas a lhes imprimir caráter técnico e efetivo, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de acompanhamento e monitoramento.

•

OBJETIVOS

De modo geral, as atividades de acompanhamento, monitoramento e de auditoria/fiscalização, buscam auxiliar a administração do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobre tudo a aderência às normas e aos princípios que regem a administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os principias objetivos da CGM são:

- Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;

- Promover a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

- Promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas;

- Minimizar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR;

- Fortalecer a equipe da CGM por meio de capacitação constante.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com a Lei Municipal n° 1877, de 15 de outubro de 2018, foi instituído o Sistema de Controle Interno no Município de Pontal do Paraná, sendo o órgão de controle, fiscalização, assistência imediata e de assessoramento técnico aos órgãos da administração e do Gabinete do Prefeito, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios mensais, bem como na realização de auditorias e inspeções.

A Controladoria Geral do Município é composta da seguinte forma, conforme a Lei:

I - 1 (um) Controlador Geral;

II - 2 (dois) Coordenadores Adjuntos do Controle Interno;

A CGM ainda tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração, a serem ratificados pelo Prefeito Municipal;

II - Propor, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;

III - Programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais, com periodicidade pelo menos anual;

IV - Programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;

V - Sugerir Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

VI - Programar e sugerir a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do controle interno;

VII - Assinar o Relatório de Gestão Fiscal.

•

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e auditoria/fiscalização, observarão as normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os jurisdicionados, e as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental.

•

Fases

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:

•

Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.

•

Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas, vistorias e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.

•

Relatório: nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.

•

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.

As atividades planejadas para o ano de 2025 foram compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução do controle interno, dado ao fator do número reduzido do quadro funcional, o que levará, a princípio, a aplicação pelo método de amostragem.

Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pela Controladoria Geral do Município a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.

a) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação).

b) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalística do poder executivo.

c) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.

d) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Os custos das atividades de controles estão diluídos nas despesas de pessoal da equipe da Controladoria Geral do Município, e no material de expediente utilizado.

•

Atividades de Acompanhamento

Prestação de Contas Anual – Exercício 2024	
Setor	
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2024.
Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2024. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa nº 192/2024 do TCE-PR - Para o Poder Executivo
Responsabilidade	SMF em conjunto com o Controle Interno
Período	Março/2025.

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Percentual	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2025, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Educação
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025.

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – CACs – FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do CACS-FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 .
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Educação
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025.

Comitê Municipal de Transporte Escolar	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Solicitar o parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.

Método	Avaliar a Lei de criação do comitê e o ato de nomeação dos membros. Analisar o Parecer emitido pelo Comitê.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Educação
Período	Junho e Dezembro de 2025.

Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2025 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Saúde
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025.
Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	
Setor	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2025.
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Período	Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2025.

Relatório de Gestão Fiscal - RGF	
Setor	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2025.
Método	Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Período	Janeiro, Maio e Setembro de 2025.

Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais	
Setor	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2025.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar as audiências.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025.

Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres de 2025.
Método	Acompanhar o seccional de controle interno na elaboração da apresentação. Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas nº 58/2011 e 70/2012, ambas do TCE-PR.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Saúde
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025.
Elaboração da LDO e LOA 2026	
Setor	Secretaria Municipal de Planejamento
Etapas	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2026.
Método	Acompanhar a equipe da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, na elaboração da LDO e LOA 2026. Acompanhar as audiências Públicas.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Período	Abril e Setembro de 2025.

Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do CACSFUNDEB.
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2025 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do CACS-FUNDEB no exercício de 2025.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Regimento Municipal e seus Decretos.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Educação
Período	Junho e Dezembro de 2025.

Conselho Municipal de Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde.
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2025.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal Complementar nº 141/2012.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Saúde
Período	Junho e Dezembro de 2025.
Concessão de diárias e ressarcimentos	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar a concessão de diárias, seguindo o princípio da economicidade, razoabilidade e interesse público.
Método	Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.3.90.14 e 3.3.90.93, do sistema de gestão do município.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Municipal de concessão de diárias e ressarcimentos e no Estatuto dos servidores públicos municipais.
Responsabilidade	Todas as Secretarias
Período	Julho, e Dezembro de 2025.

Patrimônio Público	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar as atividades do Departamento de Gestão Patrimonial. Avaliar a comissão permanente de inventário, avaliação, depreciação e reavaliação de bens móveis e imóveis.
Método	Solicitar relatório dos bens patrimoniais. Acompanhar as atividades, por amostragem dos membros da comissão.
Justificativa	Atender a legislação atinente ao caso.
Responsabilidade	Todas as Secretarias
Período	Julho, e Dezembro de 2025.

Controle de Frota – combustível	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar as atividades do Departamento de Gestão Patrimonial. Verificar os lançamentos junto ao SIM/AM. Realizar visitas in loco.
Método	Solicitar relatório dos combustíveis. Solicitar os diários de bordo da frota.
Justificativa	Atender as recomendações do TCE-PR.
Responsabilidade	Todas as Secretarias
Período	Julho 2025.

Deslocamento da Frota	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar os deslocamentos realizados pela frota municipal.
Método	Avaliar por amostragem se a frota municipal está sendo utilizada de forma eficiente.
Justificativa	Atender ao princípio da economicidade e eficiência.
Responsabilidade	Todas as Secretarias

Período	Junho e outubro de 2025.
Arrecadação e Investimento	
Setor	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Etapas	Monitorar a evolução da arrecadação comparando com os empenhos emitidos.
Método	Emitir relatório de receitas arrecadadas e de empenhos emitidos de Investimentos no sistema de gestão do município. Analisar a situação das fontes de recursos, em especial das vinculadas. Recomendar a limitação de empenhos, quando necessário, nas situações condicionadas pelas limitações impostas pela LRF.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 09 da LRF.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Finanças
Período	Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2025.

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	
Setor	Secretaria Municipal de Administração
Etapas	Acompanhar a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Acompanhar a regulamentação da lei em âmbito municipal.
Método	Avaliar a minuta de regulamentação elaborada pela Procuradoria Geral do Município. Avaliar o atendimento da programação anual de compras.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Administração
Período	Abril a Dezembro de 2025.

Carta de Serviços ao Cidadão	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar a organização e a disponibilização da Carta de Serviços ao Cidadão junto ao site do município.
Método	Monitorar as alterações sugeridas pela Secretaria Municipal de Administração / Departamento de TI.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Responsabilidade	Gabinete do Prefeito
Período	Abril a Dezembro de 2025.

Ouvidoria Municipal	
Setor	Ouvidoria Municipal Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal, de acordo com a legislação vigente.
Método	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal. Emitir relatório das principais solicitações.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e determinação do TCE-PR.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Saúde
Período	Fevereiro a Dezembro de 2025.

Lei de Acesso à Informação	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar as informações solicitadas através do link Acesso a Informação no site da Prefeitura.
Método	Encaminhar as solicitações as responsáveis por cada secretaria. Acompanhar os protocolos de atendimento.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Responsabilidade	Gabinete do Prefeito
Período	Abril a Dezembro de 2025.

Portal da Transparência	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar as informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.
Método	Avaliar os indicadores do ITP-TCE-PR. Avaliar os demais índices de avaliação.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 131/2009. Atender as recomendações do Ministério Público de Contas, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público do Estado do Paraná.
Responsabilidade	Gabinete do Prefeito
Período	Janeiro a Dezembro de 2025.

Observação: Setor – Onde será feito. Etapas – O que será feito. Método – Como será feito. Justificativa – Por que será feito. Responsabilidade – Por quem será feito. Período – Quando será feito.

•

Atividades de Monitoramento

Despesa com Pessoal – Horas Extras	
Setor	Recursos Humanos
Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município de no máximo 48,6% (limite de alerta) em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do exercício de 2025. Monitorar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.
Método	Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", que compõe a RGF. Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.1.00.00, do sistema de gestão do município.
Justificativa	Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF e ao requisitado pelo MPPR.
Responsabilidade	Todas as Secretarias
Período	Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2025.

Despesas empenhadas – Por licitação e de forma direta	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar o atendimento às recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – demandas e APA's.
Método	Emitir relatório de empenhos emitidos por secretaria, constando o histórico dos mesmos. Avaliar por amostragem se está existindo fracionamento de despesas e o não atendimento da legislação vigente. Emitir alerta às Unidades Administrativas, quando necessário.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como aos apontamentos das APA's.
Responsabilidade	Todas as Secretarias
Período	Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2025.

Receitas	
Setor	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Etapas	Monitorar a implantação dos achados constatados durante o Plano Anual de Fiscalização da Receita Pública, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Método	Solicitar para a secretaria o atendimento das recomendações apresentadas pelo TCE-PR no relatório de fiscalização.
Justificativa	Atender ao contido no Plano Anual de Fiscalização do TCE-PR.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Período	Abril, agosto e dezembro de 2025.

Obras Públicas	
Setor	Secretaria Municipal de Assistência Social
Etapas	Monitorar o atendimento dos achados constatados durante o Plano Anual de Fiscalização da Assistência Social, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Método	Solicitar para a secretaria o atendimento das recomendações apresentadas pelo TCE-PR no relatório de fiscalização.
Justificativa	Atender ao contido no Plano Anual de Fiscalização do TCE-PR.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Período	Abril, agosto e dezembro de 2025.

Cobrança administrativa da Dívida Ativa	
Setor	Procuradoria Geral
Etapas	Monitorar os procedimentos administrativos relacionados à cobrança administrativa da dívida ativa. Monitorar se os dados sobre dívida ativa estão sendo publicado no Portal de Transparência do Município.
Método	Solicitar à PGM relatório dos procedimentos instaurados; Avaliar se os mesmos atendem ao contido na legislação vigente.
Justificativa	Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Responsabilidade	Procuradoria Geral
Período	Abril a dezembro de 2025.

Créditos Tributários e não Tributários	
Setor	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Etapas	Monitorar os procedimentos administrativos internos relacionados à baixa ou cancelamento créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.
Método	Solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda relatório dos procedimentos instaurados; Avaliar se os mesmos atendem ao contido na legislação vigente.
Justificativa	Resolução Municipal 001/2024 - SMF e as Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Responsabilidade	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Período	Julho a dezembro de 2025.

•

Atividades de Auditoria

Conforme a Lei Municipal 18.777/2018 em seu Art. 13 - Para assegurar a eficácia do controle interno, a Controladoria Geral, efetuará a fiscalização dos atos e contratos do Poder Executivo Municipal, de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e **procedimentos de auditoria.**

Parágrafo único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, ficará assegurada a Controladoria Geral o poder para fiscalizar, no que couber, podendo emitir pareceres contrários ou favoráveis:

I - A Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II - Os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

III - Os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título.

Em seu Art. 14 - São atribuições da Controladoria Geral:

III - Programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais, com periodicidade pelo menos anual;

IV - Programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

ÁREAS SUJEITAS A AÇÕES DE AUDITORIA

Considerando as matérias sujeitas aos exames de auditoria e a força de trabalho disponível na Controladoria Geral do Município, serão priorizadas no exercício de 2025 ações de auditoria nas seguintes áreas:

Item	Área de Gestão	Tema
01	Orçamentária e Financeira	Normatização dos procedimentos de elaboração e revisão do planejamento orçamentário.
02	Gestão de Pessoas	Horas extras; Vencimentos e salários; Gratificações e encargos; Adicionais; Processos administrativos disciplinares.
03	Licitações e Contratos	Dispensa e Inexigibilidade; Contratação de Bens e Serviços;

		Adesão à Ata de Registro de Preços; Execução e Fiscalização de Contratos;

O plano de auditoria deverá:

•

Priorizar a atuação preventiva;

•

Considerar as metas traçadas, além das áreas que apresentem maior relevância, para a seleção do objeto da auditoria;

•

Demonstrar as metas que se pretende atingir e os benefícios que decorrerão da execução dos trabalhos; e

•

Considerar as seguintes variáveis: materialidade, relevância, criticidade e risco.

•

ASSESSORAMENTO

Visando a manutenção e o aperfeiçoamento do sistema de controle interno, a CGM também assessora as demais unidades administrativas, tirando dúvidas em vários aspectos técnicos, evitando impropriedades durante a execução dos processos administrativos do poder executivo municipal. Também realizar outras atividades, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações normativas.

Durante o exercício financeiro de 2025, além dos acompanhamentos, monitoramento e auditorias, relacionadas no item 6, buscar-se-á em parceria com a Procuradoria Geral do Município e demais unidades administrativas, implantar normativas, nas áreas mais relevantes e críticas da administração pública.

•

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Conforme Art. 14 – VI da Lei 1877/2018 é atribuição da Controladoria Geral, programar e sugerir a participação dos servidores em cursos de capacitação voltadas as melhorias do Controle Interno.

Tal aprimoramento técnico é necessário para o desenvolvimento das atividades da CGM, por meio da participação em cursos presenciais e EAD ministrados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras instituições, com temas relevantes ao Controle Interno.

Entendemos que a participação em cursos e capacitações, não só dos servidores da Controladoria, mas de todos os demais servidores, não são custos, e sim um investimento na qualidade dos serviços públicos.

•

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de Controle Interno no exercício de 2025 poderão ser realizadas em decorrência de pedidos específicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (APA e Demandas CACO).

As eventuais alterações no que tange ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo controle interno nos devidos Processos Administrativos, visando adequar a programação às demandas e à realidade da Controladoria Geral do Município, e o período de férias dos servidores.

A título de controle preventivo, além do exposto no cronograma de atividades, serão acompanhados oportunamente, alguns processos licitatórios em todas as suas fases, contratações emergenciais, se houver, bem como contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestão de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação da gestão superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.

Pontal do Paraná, 14 de janeiro de 2025.

DIONEIA SERAFIM DE CASTRO

Controladora Geral

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS

Membro de Apoio

CRONOGRAMA

DIRETRIZES PARA 2025	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2024												
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Percentual												
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – CACS-FUNDEB												
Comitê Municipal do Transporte Escolar												
Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO												
Relatório de Gestão Fiscal – RGF												
Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais												
Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública												
Elaboração da LDO e LOA 2026												
Conselho de Controle Social do FUNDEB												
Conselho Municipal de Saúde												
Concessão de diárias e Ressarcimentos												
Patrimônio Público												
Controle de Frota – combustível												
Deslocamento da Frota												
Arrecadação e Investimento												
Nova Lei de Licitações												
Carta de Usuário												
Ouvidoria Municipal												
Lei do Acesso												
Portal da Transparência												
Despesa com Pessoal – Horas Extras												
Despesas por Licitações												
Receitas												
Obras Públicas												
Cobrança administrativa da dívida ativa												
Créditos Tributários e não Tributários												
ATIVIDADES DE AUDITORIA	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
Orçamentária e Financeira												
Gestão de Pessoas												
Licitações e Contratos												

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9111F39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES- FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAC SMAS 2025										
Nº do item	**Tipo do item**	**Renovação de contrato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data desejada para contratação ou aquisição**	**Grau de prioridade da contratação ou aquisição**	**Unidade requisitante**	**Tem vinculação ou dependência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
	Distribuição Gratuita	Não	Kit Natalidade	120	R$ 50.000,00	2	Média	SMAS		Benefícios Eventuais – Primeira Infância
	Distribuição Gratuita	Não	Cesta Básica	5000	R$ 700.000,00	2	Alta	SMAS		Benefícios eventuais
	Serviço	Fornecedor es diversos	Oficineiros	6000 hs	R$ 90.000,00	2	Média	SMAS		Serviços de atendimento a população
	Serviço	Não	Cartão/Voucher benefício eventual	2000	R$ 200.000,00	3	Média	SMAS		Adequação Benefício Eventual para cartão
	Serviços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Políticas para pessoa idosa
	Consumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 40.000,00	3	Média	SMAS		Materiais para Acolhimento
	Serviço	Não	Capacitações para servidores	50	R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Capacitação continuada servidores
	Serviço	Não	Agência de turismo/viagens e passeios	140	R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Passeios idosos e SCFV
	Dist Gratuita / Consumo	Não	Kit Higiene – Produtos de higiene diversos	600	R$ 40.000,00	4	Media	SMAS		Benefícios Eventuais / Consumo acolhimento
	Serviço	Não	Cursos de Qualificação	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Qualificação Profissional para publico em geral
	Adequação / Serviço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R$ 30.000,00	4	Média	SMAS		Políticas para pessoa Idosa
	Serviço	Não	Ingressos para atividades culturais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS		SCFV e CCI
	Distribuição Gratuita	Não	Uniformes Esportivos	60	R$ 25.000,00	5	Média	SMAS		Eventos esportivos idosos
	Serviços	Não	Jovem Aprendiz	20	R$ 180.000,00	5	Média	SMAS		Programa Aprendiz Pontal
	Auxílio	Sim	Vale Transportes – Aprendizes	80	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS		Auxilio transporte
	Serviço	Sim	Seguro Veicular	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS		Manutenção de frota
	Serviço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Unidades de atendimento
	Permanente /Consumo	Não	Maquinas de Costura e insumos	20	R$ 10.000,00	6	Média	SMAS		Encubadora Social
	Distribuição Gratuita	Sim	Passagens municipais e intermunicipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS		Benefícios Eventuais
	Permanente / Consumo	Não	Equipamentos e utensílios para copa cozinha	50	R$ 40.000,00	7	Média	SMAS		Necessidades diversas
	Serviço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Participante PRAIA / Necessidades CREAS e SMAS
	Consultoria	Não	Serviços de Consultoria e treinamento	200 hs	R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Aperfeiçoamento de serviços
	Serviço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS		Bolsa participante PRAIA
	Serviço	Sim	Instituição de Longa Permanência	3	R$ 40.000,00	11	Alta	SMAS		Casa de acolhimento idosos
	Serviço	Sim	Serviços Funerários	90	R$ 90.000,00	11	Alta	SMAS		Benefícios Eventuais
	Serviço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS		Sistema de Gestão
	Terceirização	Não	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS		Serviço de Apoio a Casa Lar
	Serviço	Não	Serviços de certame para seleções	1	R$ 20.000,00	3	Media	Comum		Concursos / PSS
	Adequação	Não	Adequação Prédios Públicos		R$ 50.000,00	3	Média	Comum		Ampliação da capacidade de atendimento
	Consumo	Não / Fornecedor es diversos	Alimentos Perecíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
	Distribuição Gratuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
	Consumo	Fornecedor es diversos	Higiene e Limpeza		R$ 40.000,00	3	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
	Serviço	Não	Dedetização e limpeza de caixa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos

	Serviço	Não	Reformas e manutenções em prédios públicos		R$ 40.000,00	4	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
	Tec Infor e Comunicação	Sim	Locação de Impressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	Comum		Necessidades diversas
	Locação	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	Comum		Necessidades diversas
	Permanente	Não	Material Permanente – Mobiliário		R$ 40.000,00	5	Média	Comum		Necessidade gerais SMAS
	Serviço	Sim	Agência de Publicidade		R$ 20.000,00	6	Média	Comum		Companhas socioeducativas e informativas aos cidadãos
	Locomoção	Sim	Locação de Veículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	Comum		Frota SMAS
	Consumo / Serviço	Não	Manutenção Veicular	2	R$ 40.000,00	6	Média	Comum		Manutenção da Frota
	Consumo	Sim	Material de Construção		R$ 30.000,00	6	Média	Comum		Necessidades gerais SMAS
	Consumo	Fornecedor es diversos	Material de Expediente		R$ 30.000,00	6	Média	Comum		Necessidades gerais SMAS
	Permanente	Não	Material Permanente – Processamento de Dados	10	R$ 40.000,00	6	Alta	Comum		Equipamentos para SMAS
	Consumo	Não	Periféricos de informática	50	R$ 15.000,00	6	Alta	Comum		Equipamentos para informática
	Consumo	Sim	Material hidráulico e elétrico		R$ 30.000,00	7	Média	Comum		Necessidade gerais SMAS
	Consumo	Não	Pneus	20	R$ 30.000,00	7	Média	Comum		Manutenção da Frota
	Consumo	Não	Água mineral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	Comum		Necessidade gerais SMAS
	Consumo	Não / Fornecedor es diversos	Alimentos Não Perecíveis		R$ 120.000,00	7	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
	Consumo	Fornecedor es diversos	Hortifrutigrangeiros		R$ 50.000,00	7	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
	Permanente	Não	Material Permanente – Áudio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	Comum		Necessidades gerais SMAS
	Serviço	Não	Recarga de extintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	Comum		Necessidades gerais SMAS
	Consumo	Não	Material Didático e Literatura		R$ 10.000,00	8	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
	Serviço	Fornecedor es diversos	Roçadas		R$ 30.000,00	9	Média	Comum		Conservação da unidades SMAS
	Consumo	Não	Material Gráfico		R$ 25.000,00	9	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
	Serviço	Sim	Serviços Audiovisuais		R$ 25.000,00	9	Média	Comum		Necessidades Gerais
	Consumo	Não	Coffee Break		R$ 20.000,00	10	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
	Consumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
	Consumo / Serviço	Sim	Manutenção de climatização		R$ 40.000,00	10	Média	Comum		Necessidades gerais da SMAS
					R$ 3.300.000,00					

Consórcio	R$ 50.000,00
Vencimento e Vantagens Fixas – PF	R$ 290.000,00
Patronal	R$ 55.000,00
Pronto Pagamento	R$ 65.000,00
Obrigações tributárias	R$ 20.000,00
Diárias	R$ 20.000,00
	R$ 500.000,00

PAC	**R$ 3.800.000,00**
LOA	R$ 3.389.700,00
Repasses	R$ 400.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB7D816B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES- SEGURANÇA PÚBLICA

Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade Anual a Ser Contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Tem vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Serviço	NÃO	SEGURO DE VEÍCULOS	4	R$ 60.000,00	**jan/25**	Média	**SMSP**	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
2	Permanente	NÃO	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES/ RECARGA	6	R$ 5.000,00	**jan/25**	Médio	**SMSP**	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
3	Serviço	NÃO	MATERIAL GRÁFICO (Fundo de Trânsito)	*	R$ 4.600,00	**jan/25**	Média	**SMSP**	NÃO	Aquisição de material gráfico para uso da DEMUTRAN nas blits educativas.
4	Consumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (Fundo de Trânsto)	190	R$ 90.000,00	**fev/25**	Médio	**SMSP**	NÃO	Sinalização de trânsito.
5	Consumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (Fundo de Trânsito)	*	R$ 30.000,00	**fev/25**	Médio	**SMSP**	NÃO	Aquisição de ferramentas para uso DEMUTRAN, instalação e manutenção de placas de sinalização.
6	Serviço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR	4	R$ 20.000,00	**fev/25**	Média	**SMSP**	NÃO	Comunicação durando patrulhamento /atendimento de ocorrências.
7	Serviço	SIM	CONVÊNIO CORREIOS (Fundo de Trânsito)	*	R$ 100.000,00	**mar/25**	Médio	**SMSP**	NÃO	Convênio para envio dos autos de infração por correspondência.
8	Serviço	SIM	MANUTENÇÂO VEICULAR	4	R$ 35.000,00	**mar/25**	Médio	**SMSP**	NÃO	Contratação de empresa especializada para manutenção e aquisição de peças para substuição nos veículos.
9	Serviço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	**abr/25**	Médio	**SMSP**	NÃO	Prestação de serviço de prevenção ao afogamento.
10	Consumo	SIM	BATERIA VEICULAR	10	R$ 7.240,12	**abr/25**	Médio	**SMSP**	NÃO	Aquisição de bateria veicular para substituição na frota dda SMSP.
11	Serviço	SIM	ROÇADA	2	R$ 6.605,00	**mai/25**	Médio	**SMSP**	NÃO	Roçada Dentran/ Base da Guarda Municipal
12	Permanente	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS (Fundo de Trânsito)	4	R$ 50.000,00	**mai/25**	Médio	**SMSP**	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
13	Consumo	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES	4.000	R$ 35.000,00	**mai/25**	Médio	**SMSP**	NÃO	Para requalificação dos GCM.
14	Serviço	SIM	LOCAÇÃO DE VEICULOS	3	R$ 50.000,00	**jun/25**	Médio	**SMSP**	NÃO	Locação das viauras.
15	Consumo	SIM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	*	R$ 10.000,00	**jun/25**	Médio	**SMSP**	NÃO	Aquisição de materiasi de alvenaria, elétrica e hidráulica para uso na SMSP.
16	Consumo	SIM	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES	*	R$ 4.600,00	**jun/25**	Médio	**SMSP**	NÃO	Aquisição de óleos e lubrificantes para uso na frota da SMSP.
17	Consumo	SIM	AQUISIÇÃO DE PNEUS	20	R$ 15.800,00	**jul/25**	Médio	**SMSP**	NÃO	Aquisição de pneus para substituição na frota própira da SMSP.
18	Serviço	SIM	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	8	R$ 5.000,00	**set/25**	Média	**SMSP**	NÃO	Manutenção de equipamentos da SMSP.
19	Serviço	NÃO	AVALIAÇÂO PSICOLÓGICA	35	R$ 5.000,00	**set/25**	Média	**SMSP**	NÃO	Contratação de empresa credenciada pela PF para realização de avaliação psicológica anual.
20	Serviço	NÃO	CONVENIO CELEPAR (Fundo de Trânsito)	*	R$ 696.600,00	**out/25**	Média	**SMSP**	NÃO	Renovação de convênio com a CELEPAR.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4147A53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES-TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PALÁCIO RUDISNEY GIMENES

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº do Ite m	Tipo item	Renovaçã o contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prioridad e contra- tação ou aquisição	Unidade requisitant e	Vinculaç ão ou dependê ncia com outro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Serviço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	**jan/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Serviço	NÃO	Locação ambu- lância	x	R$ 15.000,00	**jan/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Obrigação legal e segurança dos participantes de eventos

3	Serviço	SIM	Serviço de roçada	x	R$ 50.000,00	**jan/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Limpeza e conservação de bens públicos
4	Serviço	NÃO	ADETUR - Festival Caranguejo	1	R$ 100.000,00	**jan/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Prato Tipico
5	Serviço	NÃO	ADETUR - Festival Gastronòmia Caiçara	1	R$ 100.000,00	**mar/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Festival Caranguejo
6	Serviço	NÃO	Locação de Tendas, Palcos, etc	x	R$ 300.000,00	**jan/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
7	Serviço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	**dez/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
8	Serviço	NÃO	Marmitex e Cofee Break	x	R$ 10.000,00	**jan/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Eventos e servidores em serviços extras
9	Serviço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	**jan/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Locação para eventos
10	Serviço	SIM	Material de Construção	x	R$ 50.000,00	**jan/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Manutenção
11	Serviço	SIM	Locação Veiculo	1	R$ 24.000,00	**jan/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Serviços
12	Serviço	NÃO	Show Pirotécnico	6	R$ 400.000,00	**nov/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Serviço	NÃO	Show Musical	5	R$ 250.000,00	**nov/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Serviço	NÃO	Paletes	400	R$ 30.000,00	**jul/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Acesso Ambulantes
15	Serviço	NÃO	Uniforme Ambulantes	2.000	R$ 55.000,00	**jul/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Padronizações ambulantes
16	Serviço	NÃO	Seguro Veicular	1	R$ 15.000,00	**jan/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Seguro
17	Serviço	NÃO	WC Container	10	R$ 350.000,00	**set/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Serviço	SIM	Material Gráfico	X	R$ 150.000,00	**nov/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo e geração de renda
19	Serviço	NÃO	Decoração Natalina	X	R$ 100.000,00	**set/25**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Obra	Não	Centro de Informações Turísticas do Guara- guaçu e Praça ao redor do Robalo	1	R$ 200.000,00	**mar/25**	Média	**SMTDE**	Não	Incentivo ao turismo
21	Serviço	Não	Segunda Integra BWT – Edição Paraná	1	R$ 10.000,00	**fev/25**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a Promoção do Município.
22	Serviço	Não	Expo Paraná 2025	1	R$ 35.000,00	**fev/25**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a Promoção do Município.
23	Serviço	Não	Festival das Cataratas 2025	1	R$ 50.000,00	**abr/25**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turístico para a Promoção do Município
24	Serviço	Não	Arraiá Caiçara – Show Musical	1	R$ 80.000,00	**abr/25**	Média	**SMTDE**	Não	Festividade importante ferramenta para o turismo
25	Serviço	Não	Sebrae	1	R$ 14.000,00	mai/25	Média	SMTDE	Não	Formação de Novo Produtos de Experiência Turística
26	Serviço	Não	Testeiras passarelas balneários	1	R$ 15.000,00	mai/25	Média	SMTDE	Não	Identificação dos balneários nas passarelas de acesso à praia.
27	Serviço	Não	Escultura Turística	1	R$ 80.000,00	ago/25	Média	SMTDE	Não	Estratégia de marketing turístico e divulgação da fauna local.
28	Serviço	Não	Contratação de limpeza de sanitários contêineres	1	R$ 180.000,00	nov/25	Média	SMTDE	Não	Limpeza dos módulos sanitários que atenderão a temporada 25/26
29	Serviço	Não	Feiras Internacionais	1	R$ 20.000,00	jul/25	Média	SMTDE	Não	Estratégia de marketing turístico e divulgação do Municipio.
	Total									R$3.438.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C0228E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES- MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

PLANODECONTRATAÇÃO ANUAL -SMED - 2022											
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2025											
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA											
Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Tem vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação	Convênio (R$)
1	Compras/Serviços	NÃO	Manutenção de veículos	XX	200.000,00	01/01/25	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias. Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da SMMAAP	
2	Compras/Serviços	NÃO	Convênio Itaipu + energia	XX	92.000,00	01/01/25	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de seneamento ambiental, energia sustentável e manejo de água	511.000,00

			OBS: R$ 511.000,00 Itaipu, contrapartida FMMA								
3	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desassoreamentode Canais OBS: R$ 2.058.840,58 IAT, contrapartida FMMA	XX	108.360,03	01/01/25	Alta	SMMAAP	Não	Desassoreamento e limpeza de canais	2.058.840,58
4	Compras/Serviços	NÃO	Material gráfico	XX	150.000,00	01/01/25	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.	
5	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	15.900,00	01/02/25	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para atender as demandas da área rural	265.000,00
6	Serviço	NÃO	Poda e corte de árvores em via pública	xx	250.000,00	01/02/25	Alta	SMMAAP	Não	Serviço de poda e corte de árvores em via pública	
7	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	40.000,00	01/02/25	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias. Para eventos da secretaria.	
8	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.	XX	4.500.000,00	01/03/25	Alta	SMMAAP	Não	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.	
9	Compras/Serviços	NÃO	Aquisição e reforma de Ecotainers	6	120.000,00	01/03/25	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscientização ambiental	
10	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desenvolver software e aplicativos de gestão ambiental.	XX	80.000,00	01/03/25	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.	
11	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de reciclagem.	XX	300.000,00	01/04/25	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o volume de resíduos é significativo e a capacidade de suporte está no limite.	
12	Serviço	NÃO	Varrição e raspagem de vias	XX	1.400.000,00	01/04/25	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à população e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas	
13	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comunitárias.		50.000,00	01/05/25	Média	SMMAAP	Não	Continuidade no projeto piloto de compostagem que acontece no balneário Pontal do Sul, para outros balneários.	
14	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.	XX	50.000,00	01/06/25	Média	SMMAAP	Não	Materiais para atendimento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos animais.	
15	Serviço	NÃO	Planos e projetos para licenciamento ambiental.	XX	300.000,00	01/06/25	Média	SMMAAP	Não	Existem vários processos que dependem dos licenciamentos ambientais e os estudos/relatórios são mandatórios pelos requisitos legais aplicáveis.	
16	Compras	NÃO	Aquisição de equipamentos para Secretaria.	XX	50.000,00	01/06/25	Média	SMMAAP	Não	Equipamento em geral para melhoria da gestão da secretaria.	
17	Serviço	NÃO	Termo de colaboração para coleta seletiva.	XX	600.000,00	01/06/25	Alta	SMMAAP	Não	Coleta seletiva via associação de reciclagem.	
18	Compras/Serviços	NÃO	Projetos socioambiental FMMA	XX	500.000,00	01/06/25	Média	SMMAAP	Não	Conforme deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
19	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicular, para os veículos vinculados a SMMAAP	XX	60.000,00	01/06/25	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.	
20	Serviços	SIM	Locação de veículos	3	48.000,00	01/07/25	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utilitario e de passeio para atender as demandas da secretaria.	
21	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.	XX	50.000,00	01/07/25	Média	SMMAAP	Não	Construção de mais gavetas publicas mortuárias e ossário.	
22	Serviços	NÃO	Roçada de prédio públicos MEI's	XX	70.000,00	01/07/25	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.	
23	Serviço	SIM	Contratação de clinica veterinária para atendimento emergencial e castração de animais.	XX	250.000,00	01/08/25	Alta	SMMAAP	Não	A demanda por atendimento emergencial veterinário é crescente para animais caninos e felinos, população de baixa renda buscando o auxílio.	
24	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos vinculados à pesca.	XX	200.000,00	01/08/25	Média	SMMAAP	Não	Reforma no mercado de peixe de Shangri-lá, melhorias nas bancas de pescados do balneário Carmery e nos demais .	
25	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos na Colônia Pereira, construção de capela mortuária	XX	250.000,00	01/08/25	Média	SMMAAP	Não	Manutenção próprios - conservação do patrimônio.	
26	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município	XX	200.000,00	01/08/25	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município	
27	Serviço	NÃO	Coleta de resíduos e limpeza de praia operação verão	XX	4.500.000,00	01/08/25	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.	3.800.000,00
28	Serviço	NÃO	Execução de projeto para ampliação de rede de esgotamento sanitário	xx	3.000.000,00	01/09/25	Alta	SMMAAP	Sim	Após finalização da elaboração do projeto para rede de esgoto, contratação da execução	
29	Serviço	NÃO	Coleta seletiva operação	XX	100.000,00	01/10/25	Alta	SMMAAP	Não	Coleta seletiva operação verão.	

			verão.								
30	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1250	250.000,00	01/10/25	Alta	SMMAAP	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessivel.	
31	Compras/Serviços	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes	XX	6.000,00	01/11/25	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.	
32	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e demais suprimentos para coleta seletiva e limpeza de praia.	XX	100.000,00	01/11/25	Média	SMMAAP	Não	Cumprimento do TAC da reciclagem.	
33	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gordura e Dedetização	XX	10.000,00	01/11/25	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.	
34	Compras	SIM	Material de construção	XX	40.000,00	01/11/25	Média	SMMAAP	Não	VLiimncpuelazadopúaboliucatr,asgasreacnrteintadroiaàs.pMopaunluatçeãnoçãeovdeorasnpisrótapsrioosacdeaspsroefaeoitsursaerviços de limpeza em condições adequadas. Com destinação final de reaproveitamento, gerando economia e	
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos inservíveis de madeira.	XX	225.000,00	01/12/25	Alta	SMMAAP	Não	sustentabilidade.	
					18.165.260,03						6.634.840,58
TOTAL SEM CONVÊNIOS R			18.165.260,03								
TOTAL CONVÊNIOS			R$6.634.840,58								
TOTAL GERAL			R$ 24.800.100,61								

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A98197E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES- PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO - PLANO DE CONTRATAÇÕES PARA 2024

Nº do item	Tipo do item	Renovaçã o de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Tem vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Serviço	Não	Levantamento Topográfico e Planialtimétrico, sondagem	5	R$ 150.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMMPU	Não	Serviços de topografia e sondagem para construções mais seguras e atendimento de convênios firmado pelo município
2	Obra	Não	Drenagem Urbana	1	R$ 3.572.207,33	jun/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Implantação / Melhoria no sistema de drenagem de águas pluviais municipal
3	Obra	Sim	Aditivo Pavimentação de vias Urbanas - Convênio 847/2023 - SECID	1	R$ 250.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana / melhorias no sistema viário urbano
4	Obra	Não	Pavimentação de Ruas diversas no município de Pontal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
5	Obra	Não	Pavimentação Rua São Luiz - Balneário Ipanema	1	R$ 2.500.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
6	Obra	Não	Pavimentação Rua Colégio Reneé - Balneário Ipanema	1	R$ 300.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
7	Obra	Não	Rampa Pública - Balneário Pontal do Sul	1	R$ 100.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade aos moradores da região para barcos
8	Obra	Sim	Urbanização Avenida Floresta Negra - Balneário Ipanema fase 1	1	R$ 1.165.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
9	Obra	Não	Urbanização Avenida Floresta Negra - Balneário Ipanema fase 2	1	R$ 1.650.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
10	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Baneário Santa Mônica	1	R$ 100.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade para o Palácio Municipal, posto de saúde 24H e Policlínica
11	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segurança aos usuários
12	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container	1	R$ 1.000.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no Transporte público Coletivo
13	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestrutura de ponto para gcarregamento de veículos elétricos
14	Obra	Não	Barracão Industrial - Provopar - Balneário Praia de Leste	1	R$400.000,00 REPASSE CONVÊNIO R$455.803,15	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Para desenvolvimento da atividades da Provopar juntoà População
15	Obra	Não	Pavimentação para acessibilidade de cadeirante - Rua 19 de Dezembro - Balneário Canoas	1	R$ 250.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário - Acessibilidade para cadeirante
16	Serviço	Não	Licença de uso do software da Autocad	1	R$ 500.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
17	Serviço	Sim	Licença de uso e manutenção de uso do software da Ctmgeo	1	R$ 160.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
18	Serviço	Sim	Transporte Público Coletivo	1	R$ 3.360.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo
19	Compra	Não	Computadores, monitores e periféricos	1	R$	jan/dez 2025	Média	SMPPU	Não	Atendimento das necessidades da Secretaria
20	Serviço	Não	Intérprete de Libras	1	R$	jan/dez 2025	Média	SMPPU	Não	Interprete para eventos da SMPPU
21	Serviço	Não	Coffe-break	1	R$ 5.000,00	jan/dez 2025	Média	SMPPU	Não	Coffe break para eventos da SMPPU
22	Compra	Não	Bobinas de Papel A0	1	R$ 5.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Para utilização na impressora Plotter para impressão de

										projetos e correlatos
23	Obra	Sim	Pavimentação de Ruas nos Balneários Ipanema e Shangri-lá, município de Pontal do Paraná - SAM 33	1	R$ 250.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
24	Serviço	Sim	Locação de veículos	1	R$ 16.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Serviço de locação de veículos para atendimento da fiscalização e engenharia
25	Obra	Não	Urbanização de Praças - Busto Enfermeira1		R$ 7.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Incentivo ao lazer em Pontal do Paraná
26	Serviço	Não	Ortofoto	1	R$ 250.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Para melhoria na identificação de áreas e imóveis municipais
27	Serviços	Não	Reforma chuveiros	1	R$ 50.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Reforma dos chuveiros danificados da orla marítima de Pontal do Paraná
28	Serviços	Não	Manutenção das Passarelas	1	R$ 300.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Manutenção das passarelas da Orla Marítima de Pontal do Paraná
29	Compra	Não	Aquisição de Mobiliário	1	R$ 20.000,00	jan/dez 2025	Média	SMPPU	Não	Aquisição de mobiliário para a SMPPU
30	Serviço	Não	Reforma dos Pontos de Ônibus	1	R$ 1.100.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana
31	Obra	Não	Urbanização da Av. Grajaú	1	R$ 2.500.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
32	Obra	Não	Requalificação Rua Adventista	1	R$ 2.000.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
33	Obra	Não	Requalificação Rua Agrícola	1	R$ 2.000.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Melhorias no sistema viário
34	Obra	Não	Construção da Pista de Skate Municipal	1	R$ 1.250.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Incentivo ao esporte e lazer em Pontal do Paraná
35	Obra	Não	Construção de Mini Rampas de Skate	1	R$ 300.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Incentivo ao esporte e lazer em Pontal do Paraná
36	Obra	Não	Parque Urbano Sanepar"Bosque dos Pássaros" ao ladopista de motocross em Pontal do Sul	1	R$ 100.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Incentivo ao esporte e lazer em Pontal do Paraná
37	Obra	Não	Construção de Base Náutica	1	Recursos do Funrebon	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Atendimento ao Corpo de Bombeiros municipal
38	Obra	Não	Requalificação das Praças - Praça de Esportes Pontal do Sul, Praça Mercado de Pescados de Pontal do Sul, Praça Central de Praia de Leste	1	R$ 2.000.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Incentivo ao lazer em Pontal do Paraná
39	Obra	Não	Sinalização Viária - Placas de Identificação de ruas - Convênio Detran	1	R$ 500.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Sinalização e organização de tráfego
40	Obra	Não	Sinalização Viária - balizadores	1	R$ 25.000,00	jan/dez 2025	Alta	SMPPU	Não	Sinalização e organização de tráfego

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:464DE12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL- ADMINISTRAÇÃO

Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Tem vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Compra	NÃO	Perifericos de informatica	R$ 30.000,00	jan/25	Alto	SMAD	Não	Considerando o desgaste natural decorrente dos computadores, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamentos, periféricos e ferramentas é imprescindível para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente.
2	Serviços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Confed. Nacional dos Mun)	R$ 60.000,00	jan/25	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Compra	NÃO	Materiais de limpeza e higiene	R$ 80.000,00	jan/25	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos predios públicos.
4	Compra	NÃO	Computadores, notebooks, tabletes e monitores inclináveis	R$ 100.000,00	jan/25	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento do parque de informática, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente
5	Compra	NÃO	Materiais Permanentes	R$ 95.000,00	jan/25	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados materiais permanentes justifica-se a fim de proporcionar melhores estruturas de trabalho aosservidores/funcionários, bem como possibilitar melhoramento no atendimento e segurança institucional.
6	Compra	NÃO	Materiais de Expediente	R$ 119.381,63	jan/25	Alto	SMAD	Não	São materiais necessários para desenvolvimentos das atividades administrativas corriqueiras.
7	Serviço	NÃO	Material Gráfico	R$ 100.740,00	jan/25	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas na área deimpressões gráficas dentro da Prefeitura de Pontal do Paraná, compreendendo os trabalhos deprodução e impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outrosserviços que poderão surgir.
8	Serviço	SIM	Cartório	R$ 15.000,00	jan/25	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos serviços de tabelionatos, cartórios.
9	Serviço	SIM	Sistema - banco de preços	R$ 7.973,34	jan/25	Alto	SMAD	Não	Para levantamento de orçamentos para licitações.
10	Serviço	SIM	Gerenciamento e Publicação online de atos oficiais	R$ 11.179,92	jan/25	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.
11	Serviço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União	R$ 15.000,00	jan/25	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos públicos, principalmente os ligados a licitações.
12	Compra	NÃO	Alimentos não perecíveis - Café e Açucar	R$ 28.000,00	jan/25	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas dependências da Prefeitura.

13	Serviço	SIM	Água e esgoto	R$ 750.000,00	jan/25	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.
14	Serviço	SIM	Pronto Pagamento (6 ao ano)	R$ 32.758,56	jan/25				
15	Compra	NÃO	Água mineral e Gás 45 kg	R$ 15.600,00	fev/25	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais
16	Serviço	SIM	Energia Elétrica	R$ 500.000,00	fev/25	Alto	SMAD	Não	Energia Eletrica para os prédios públicos.
17	Serviço	SIM	Rede Elétrica - Sede	R$ 100.000,00	fev/25	Alto	SMAD	Não	Manutenção eletrica Predial, para conservação e diminuição de custos com com energia elétrica devido a materiais desgastados.
18	Serviço	SIM	Estagiários	R$ 290.000,00	fev/25	Médio	SMAD	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na formação em suas áreas acadêmicas e/ou técnicas e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao exercício da profissão.
19	Serviço	SIM	INternet para o Servidor	R$ 47.950,80	fev/25	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica. (ligga)
20	Compra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	R$ 11.500,00	mar/25	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais
21	Compra	NÃO	Material para Alvenaria, Elétrica e Hidráulica	R$ 60.000,00	mar/25	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públicos.
22	Serviço	SIM	Rastreamento Veicular	R$ 95.313,24	abr/25	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para controle da frota de veículos municipais.
23	Serviço	SIM	Internet Banda Larga	R$ 24.600,00	abr/25	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e servidores para o desenvolvimento das demandas de trabalho.
24	Serviço	SIM	Serviços de Postagem	R$ 35.000,00	abr/25	Alto	SMAD	Não	Correspodência via Correios.
25	Serviço	NÃO	Roçadas	R$ 90.000,00	abr/25	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas.
26	Serviço	NÃO	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza	R$ 250.000,00	abr/25	Alto	SMAD	Não	A contratação é necessária para a execução de serviços internos imprescindíveis ao funcionamento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previstas no plano de cargos do município.
27	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura	R$ 350.000,00	mai/25	Alto	SMAD	Não	Armazenamento organizado e sistematizado dos bens materiais, de consumo aquiridos para atendimento das demandas das secretarias.
28	Compra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Prefeitura	R$ 70.000,00	mai/25	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Público Municipal.
29	Serviço	SIM	Plataforma WEB	R$ 73.841,28	mai/25	Alto	SMAD	Não	Para atendimento do Decreto Municipal n.º 9460 de 03 de fevereiro de 2021, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Eletrônico de Informações (protocolo digital) ferramenta de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos. Visa economia em impressões, redução do uso de papéis, padronização da comunicação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, departamentos, cidadãos e as empresas contribuintes para resolver mais rapidamente as demandas do dia a dia. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
30	Serviço	SIM	Locação de Veículos	R$ 60.000,00	jun/25	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande demanda de serviços administrativos e ocasionais, que superam a capacidade operacional da frota municipal.
31	Serviço	SIM	Web site	R$ 17.342,64	jul/25	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hospedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com sistema para gerenciamento de conteúdo (CMS), hospedagem em banco de dados, para adequação as Leis Vigentes.
32	Serviço	SIM	Software Gestão Pública	R$ 827.000,00	jul/25	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, históricos e relatórios, o objetivo da contratação é facilitar as atividades do dia a dia, tornado a gestão mais eficaz e eficiente.
33	Serviço	SIM	Serviço de Telefonia fixa e móvel	R$ 204.628,79	jul/25	Alto	SMAD	Não	É um serviço considerado essencial para esta Administração Pública para atender não só as necessidades dos servidores públicos no desenvolvimento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelência os munícipes, com telefonia fica e móvel. Pois, há a necessidade de comunicação interna, entre os servidores públicos, bem como para atender a terceiros (munícipes, empresas, empresas ou pessoas de outras cidades, etc.). Desta forma, garantir a melhor comunicação para realização de tarefas diárias e atendimentos.
34	Serviço	NÃO	Estruturação Almoxarifado Central	R$ 350.000,00	jul/25	Médio	SMAD	Não	A estruturação do Almoxarifado Central permitirá que todos os bens estejam armazenados em um único local, propiciando o controle do estoque.
35	Serviço	NÃO	Limpeza de Caixa d´água, caixa de gordura dedetização e desratização	R$ 15.000,00	ago/25	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sanitárias, prevenindo doenças e problemas de saúde.
36	Serviço	SIM	Alarmes e câmeras	R$ 307.530,24	ago/25	Alto	SMAD	Não	O monitoramento otimiza a proteção propiciada pelo sistema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRATADA o supervisiona ininterruptamente e, no caso de algum alerta, comunica imediatamente os órgãos competentes, enviando para o local equipe para averiguação
37	Serviço	SIM	Impressão	R$ 234.000,00	ago/25	Alto	SMAD	Não	Para atender a demanda de impressão, reprografia e digitalização de documentos próprios das rotinas dos serviços municipal
38	Serviço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante	R$ 46.500,00	ago/25	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica. Link redundante para manutenção da Internet para o Servidor Central da Prefeitura.
39	Serviço	NÃO	Iluminação Festividades de Fim de Ano	R$ 200.000,00	set/25	Médio	SMAD	Não	Para decoração do Município em virtude das comemorações tradiocionais de final de ano
40	Serviço	SIM	Publicação no DIOE	R$ 40.000,00	out/25	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.
41	Serviço	NÃO	Manutenção de ar condicionado	R$ 28.810,82	nov/25	Alto	SMAD	Não	Propiciar conforto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usauários.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07D3D1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1190/2025 DE 14/01/2025 ANEXO PROLONGAMENTO AVENIDA IGUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Urbano

Lote: Prolongamento da Avenida Iguaçu

Área: 523,30 m²

Município: Sulina

Comarca: São João - PR

Estado: Paraná

Proprietário:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote Rural n°45 com 5,36 metros;

Sul: Avenida Iguaçu com 2,04 metros; Rua Projetada 2 com 13,00 metros; Lote Urbano n°45 com 20,00 metros; Lote Urbano n°26 com 20,00 metros; Rua Projetada 1 com 13,00 metros; Lote Urbano n°25 com 24,00 metros

Leste: Lote Urbano n°46 com 20,06 metros.

Oeste: Prolongamento da avenida Iguaçu com 83,00 metros e com 27,47 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do P57, situado no limite com o LOTE URBANO N°46, seguindo com distância de 20,06 metros e azimute plano de 189°03’38” chega-se ao P56, deste confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA 2, deste seguindo com distância de 13,00 metros e azimute plano de 173°47’27” chega-se ao P28, deste confrontando neste trecho com o LOTE URBANO N°45, seguindo com distância de 20,00 metros e azimute plano de 173°47’27” chega-se ao P26, deste confrontando neste trecho com o LOTE URBANO N°26, seguindo com distância de 20,00 metros e azimute plano de 173°47’27” chega-se ao P25, deste confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA 1, seguindo com distância de 13,00 metros e azimute plano de 173°47’27” chega-se ao P01, deste confrontando neste trecho com o LOTE URBANO N°26, seguindo com distância de 24,00 metros e azimute plano de 173°47’27” chega-se ao P04, deste confrontando neste trecho com a AVENIDA IGUAÇU, seguindo com distância de 2,04 metros e azimute plano de 263°47’27” chega-se ao P100, deste confrontando neste trecho com o PROLONGAMENTO DA AVENIDA IGUAÇU, seguindo com distância de 83,00 metros e azimute plano de 351°08’46” chega-se ao P101, deste seguindo com distância de 24,47 metros e azimute plano de 9°28’55” chega-se ao P102, deste confrontando neste trecho com o LOTE RURAL N°45, seguindo com distância de 5,36 metros e azimute plano de 83°47’27” chega-se ao P57, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ENG. AGR. EVERLON CACIO GASPARETTO

CREA: PR-131647/D Sulina, 12 de dezembro de 2024.



Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:47B57067